

HENRIANNE BARBOSA

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
E PARLAMENTO ELETRÔNICO:**

A reforma do Poder Judiciário no portal do Senado Federal
2000-2004

Universidade Metodista de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social
São Bernardo do Campo-SP, 2009

HENRIANNE BARBOSA

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
E PARLAMENTO ELETRÔNICO:**

A reforma do Poder Judiciário no portal do Senado Federal
2000-2004

Tese apresentada
em cumprimento parcial às exigências
do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social,
da Umesp-Universidade Metodista de São Paulo,
para obtenção do grau de Doutora
Orientadora: Professora Maria das Graças Conde Caldas

Universidade Metodista de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social
São Bernardo do Campo-SP, 2009

FOLHA DE APROVAÇÃO

A tese de doutorado sob o título “Transparência Pública e Parlamento Eletrônico: a reforma do Poder Judiciário no portal do Senado Federal – 2000/2004”, elaborada por Henrianne Barbosa, foi defendida e aprovada em 6 de maio de 2009, perante a banca examinadora composta pelos professores José Salvador Faro, José Marques de Melo, Murilo Ramos e Lara Andréa Crivelaro Bezzon.

Assinatura da orientadora: _____

Nome da orientadora: Professora Maria das Graças Conde Caldas.

Data: São Bernardo do campo, _____ de julho de 2009.

Visto do Coordenador do Programa de Pós-Graduação: _____

Área de concentração: Processos Comunicacionais

Linha de Pesquisa: Comunicação Especializada, Mídia e Poder

Agradecimentos

A Deus e sua manifestação de amor, seu Filho.

A Graças Caldas, sua orientação criteriosa, definida por encontros plurais do conhecimento. O orientar-se para o outro, a solidariedade são marcas de sua existência. A generosidade e amor definem Graça, que estendeu a mão quando me faltaram os meios para ajudar a quem amo – minha mãe. A você querida Graça, minha gratidão pela felicidade da pesquisa, pelo milagre da vida.

Ao professor José Salvador Faro, seu apoio, estímulo e contribuições, que marcaram essa pesquisa.

Ao professor Wilson Bueno, sua amizade e apoio durante as aulas e o estágio docente.

À professora Lara Andréa Crivelaro Bezzon, pelas contribuições.

A Eunice Michiles, primeira senadora do Brasil, que generosamente deu-me suporte financeiro para concluir a graduação em Jornalismo.

À Capes, pelo apoio financeiro.

Aos jornalistas e funcionários do Senado Federal que dedicam o melhor de si para a construção da Comunicação Pública parlamentar.

À Universidade Metodista de São Paulo, em especial aos professores e colegas da pós-graduação em Comunicação Social.

A Jorge e Eunice Walting, Miriam e Lilian Baranski, Ruth Bork, pelo apoio e amizade que marcaram meus estudos.

A minha família. Meus pais, Israel e Selma; minhas irmãs, Hévellin e Hetelc e meus sogros, Enoc e Ildete. Meus exemplos de luta, persistência e fé.

Dedicatória

Dedico esta pesquisa ao meu querido Guilherme.
Cinco anos de casamento, cinco anos de tese.
Seu amor ressignifica e cerca de felicidade cada
momento, cada pequena e grande conquista.

Resumo

A Constituição de 1988 e leis subsequentes determinam que o Estado preste informações aos cidadãos e favoreça a sua participação nas questões públicas – trata-se do princípio legal da Transparência Administrativa, que compreende os seguintes subprincípios: (1) *Informação*; (2) *Motivação* e, o mais importante, (3) *Participação e interatividade cidadãos*. O alto investimento na Comunicação Estatal e os avanços tecnológicos, por si sós, não garantem a prática da transparência pública ou da democratização da informação. Sob uma perspectiva multidisciplinar, esta pesquisa discutiu o princípio legal de Transparência Administrativa, comparativamente à Teoria da Comunicação, com o objetivo de propor um conceito de Comunicação Estatal que, de fato, corresponda aos ideais e à ética necessários à Comunicação Pública. Para o desenvolvimento deste estudo foi investigada a relação da comunicação com o grau de transparência alcançado no portal do Senado Federal. O estudo analisou a tramitação da reforma do Poder Judiciário no período de 2000 a 2004, tendo em vista os três subprincípios legais da Transparência Pública. A análise contemplou, no portal do Senado, o trabalho jornalístico e a disponibilização on-line de textos digitais referentes a documentos originais, tais como atas públicas e notas taquigráficas. A metodologia, de enfoques quantitativo e qualitativo, teve como instrumento principal a Nova Retórica, para análise de matérias jornalísticas e textos documentais. Para averiguação da interatividade – conceito que fundamenta o ideal de justiça –, foram estabelecidos critérios analíticos a partir da intersecção entre os conceitos de transparência e *E-parliaments*. Constatou-se que o portal do Senado, no referente à reforma da Justiça, alcançou graus de transparência, atendendo mais aos subprincípios da *informação* e da *motivação* em detrimento aos da *participação* e interatividade cidadãos.

Palavras-chaves:

Comunicação, Transparência, Parlamento Eletrônico, Justiça, Retórica, Interatividade

Abstract

The 1988 Constitution and subsequent laws determine that the State gives information to the citizens and encourage their involvement in public issues – this is the legal principle of administrative transparency, which includes the following topics: (1) *Information*, (2) *Motivation* and, the most important, (3) *Citizen Participation and* interactivity. The high investment in the State Communication and the technological advances, for it self alone, do not guarantee the practice of public transparency and the democratization of information. Under a multidisciplinary perspective, this research discussed the legal principle of administrative transparency, compared to the Theory of Communication, with the objective to propose a concept of State Communication that, in fact, corresponds to the ideals and ethics necessary for Public Communication. With this purpose, this study investigated the relationship of communication with the degree of transparency achieved in Federal Senate's website. The study examined the process of the Judiciary's reform in the period 2000 to 2004 in view of the three legal topics of Public Transparency. The analysis undertaken in the Senate's website evaluated the journalistic work and the availability of online digital texts for original documents, such as public records and phonographic notes. The methodology of quantitative and qualitative approaches had as main instrument the New Rhetoric, for the analysis of journalistic texts and documentary materials. For ascertainment of interactivity – concept that bases the justice's ideal – have been established analytical criteria from the intersection between the concepts of transparency and e-parliaments. It was found that in relation to the Justice's reform, the Senate's website reached levels of transparency, attempting more to the topics of the *information* and the *motivation* in detriment of the *participation* and interactivity.

Key words:

Communication, Transparency, E-parliaments, Justice, Rhetoric, Interactivity

Resumen

La Constitución de 1988 y leyes posteriores establecen que el Estado proporcione información a los ciudadanos y fomente su participación en los asuntos públicos - es el principio jurídico de la transparencia administrativa, que incluye los siguientes subprincipios: (1) *Información*, (2) *Motivación* y, el más importante, (3) *Participación Ciudadana* de la interactividad. La alta inversión en la Comunicación Estatal y los avances tecnológicos, por sí solos, no garantizan la práctica de la transparencia pública y la democratización de la información. En una perspectiva multidisciplinaria, esta investigación examinó el principio jurídico de la transparencia administrativa, en comparación con la Teoría de la Comunicación, con el objetivo de proponer un concepto de Comunicación Estatal que, en realidad, corresponda a los ideales y la ética necesaria para la comunicación pública. Para el desarrollo de este estudio se investigó la relación de la comunicación con el grado de transparencia alcanzado en el website del Senado Federal. El estudio examinó el proceso de la reforma del Poder Judicial en el período de 2000 a 2004 en vista de los tres legales subprincipios de la Transparencia Pública. El análisis en el website del Senado se centró en el trabajo periodístico y en la disponibilidad online de textos digitales de los documentos originales, tales como los registros públicos y notas fonográficas. La metodología, de enfoques cuantitativos y cualitativos, tuvo como el instrumento principal la Nueva Retórica, para el análisis de textos periodísticos y material documental. Para investigar la interacción – concepto que es básico para el ideal de justicia – se han establecido criterios de análisis de la intersección entre los conceptos de transparencia y e-parlamentos. Se constató que el website del Senado, sobre la reforma de Justicia, alcanzó grados de transparencia, atendiendo más a los subprincipios de *información* y *motivación* en detrimento de la *participación ciudadana* y de la interactividad.

Palabras claves:

Comunicación, Transparencia, E-parlamentos, Justicia, Retórica, Interactividad.

Sumário

Introdução

CAPÍTULO I – Transparência versus visibilidade

1. Fim do segredo político.....	38
2. Comunicação e Política, sob a ótica dos pesquisadores.....	41
3. <i>Caminhos da Transparência</i> – uma perspectiva histórica.....	44
4. Imprensa e esfera pública.....	47
5. A dissolução das esferas.....	49
6. A transparência do poder em Bobbio.....	53
7. Thompson: um poder mais transparente?.....	56
8. Transparência versus visibilidade: conclusões parciais.....	64
9. O princípio de transparência pública na Comunicação.....	68

CAPÍTULO II – O princípio jurídico da Transparência Administrativa e a Comunicação Pública

1. O princípio jurídico da Transparência Administrativa.....	72
2. Subprincípio da <i>publicidade</i>	77
2.1 O alcance da objetividade no Jornalismo.....	80
2.2 O dever da veracidade.....	83
2.3 Comunicação transparente: um olhar do Direito.....	85
3. Subprincípio da <i>motivação</i>	87
4. Subprincípio da <i>participação e interação popular</i>	89
5. Direito à informação e à comunicação.....	90
6. Comunicação Estatal & Comunicação Pública.....	96

CAPÍTULO III – O Parlamento Eletrônico e a Transparência Pública

1. Transparência para os políticos.....	102
2. Transparência e Parlamento Eletrônico.....	103
3. E-parliaments.....	109
4. Crise de Credibilidade.....	113

5. Comunicação do Senado Federal: em busca de uma nova imagem.....	116
6. José Sarney e o marketing político.....	121
7. O jornalismo no Senado.....	123
8. Arquitetura eletrônica e transparência: o portal do Senado.....	128
8.1 Conceitos da web.....	129
8.2 Metodologia de análise do portal do Senado.....	131
9. Conclusão parcial.....	139

CAPÍTULO IV - Memórias contrapostas: histórias e versões do Senado Federal

1. História e poder.....	142
2. Uma perspectiva global.....	146
3. Os primórdios do Senado no Brasil.....	146
4. O surgimento do Senado Federal e o seu papel no primeiro Império.....	149
5. Segundo Império: a política sob a régia do comércio.....	151
6. Nos últimos anos do período imperial.....	153
7. Da República à Ditadura Vargas.....	155
8. Anos de repressão: a Ditadura Militar.....	156
9. Redemocratização: medidas provisórias e crise partidária.....	159
10. Na era FHC.....	161
11. Funcionamento do Senado Federal.....	165
12. Estrutura do Senado Federal.....	167
13. Relação entre os Poderes.....	167
14. O Poder Legislativo e a participação popular.....	169
15. Conclusão parcial.....	172

CAPÍTULO V – Transparência e reforma do Poder Judiciário: o subprincípio da *informação*

1. Breve histórico da reforma do Poder Judiciário.....	175
2. O Poder Judiciário.....	176
3. Crise no Judiciário.....	178
4. Reforma do Judiciário: para quem?.....	179
4.1 Principais pontos da Emenda Constitucional Nº 45.....	180
4.2 A PEC Nº 385/05: de volta para a Câmara.....	186

5. A Comunicação e o Judiciário.....	187
6. A reforma do Judiciário no portal do Senado.....	189
6.1 Metodologia.....	189
6.2 Canais de informação no portal do Senado.....	190
6.3 Informações sobre a PEC 29/2000.....	200
6.3.1 Audiências públicas.....	200
6.3.2 Plenário.....	200
6.3.3 Pronunciamentos.....	201
6.3.4 Quantificando as informações.....	207
7. Conclusão parcial.....	208

CAPÍTULO VI – Transparência e retórica: o subprincípio da *motivação*

1. Reforma do Judiciário e retórica.....	212
2. Retórica e democracia.....	215
3. A Nova Retórica.....	216
3.1 Retórica e inclusão.....	218
3.2 O acordo.....	220
3.3 As figuras de retórica.....	221
3.4 A argumentação.....	222
4. Outras retóricas.....	229
5. Metodologia e análise.....	231
5.1 Sobre as atas taquigrafadas.....	233
6. Primeira Audiência pública no Senado Federal – 24 de outubro de 2000.....	235
6.1 Introdução.....	235
6.2 Análise Retórica da Ata da audiência pública.....	235
6.2.1 Ministro Paulo Roberto Costa Leite.....	235
6.2.2 Ministro Carlos Mário Velloso.....	237
6.2.3 Premissas e debates.....	239
6.2.4 Caminhos na web: documentos e reproduções digitais de textos originais.....	242
6.2.5 Cobertura jornalística: <i>Agência Senado</i>	243
6.2.6 Conclusão parcial.....	246
7. Audiência pública com o ministro Nelson Jobim – 4 de fevereiro de 2004.....	248
7.1 Introdução.....	248

7.2 Análise Retórica da Ata da audiência pública.....	248
7.2.1 Súmula vinculante.....	253
7.2.2 Conselho Nacional de Justiça.....	254
7.2.3 Caminhos na web.....	258
7.2.4 Cobertura jornalística: <i>Agência Senado</i>	258
7.2.5 Alinhamento jornalístico: <i>OESP</i>	263
7.2.6 Conclusão parcial.....	264
8. Audiência pública com o ministro Márcio Thomaz Bastos – 10 de fevereiro de 2004.....	266
8.1 Introdução.....	266
8.2 Análise Retórica da Ata da audiência pública.....	266
8.2.1 As premissas.....	267
8.2.2 Súmula vinculante.....	268
8.2.3 Controle Externo.....	269
8.2.4 Caminhos na web.....	272
8.2.5 Cobertura jornalística: <i>Agência Senado</i>	273
8.2.6 Análise complementar: <i>FSP</i> e <i>OESP</i>	274
8.2.7 Conclusão parcial.....	276
9. Votação da reforma do Poder Judiciário – 16 e 17 de novembro de 200.....	277
9.1 Introdução.....	277
9.2 Os caminhos na web.....	277
9.3 Informação jornalística: <i>Agência Senado</i>	279
9.4 Análise complementar: a imprensa, <i>OESP</i> e <i>FSP</i>	283
10. Conclusão parcial.....	284

CAPÍTULO VII – Transparência e Justiça: o suprincípio da participação e interatividade

interatividade	288
1. Introdução.....	289
2. Justiça e interatividade.....	294
3. Interatividade.....	296
3.1 Medição da interatividade na Internet.....	298
4. Interatividade no portal do Senado.....	301
4.1 Critérios metodológicos.....	302

4.2 Resultado.....	
4.3 Resposta a e-mails.....	303
5. Conclusão parcial.....	305
 CONCLUSÕES	 307
 REFERÊNCIAS	 316
 ANEXOS (CD-ROM)	

ANEXOS – CD-ROM

ANEXO 1 – Entrevistas

ANEXO 2 – Audiências Públicas (Tabela 4 do Capítulo V)

Pronunciamentos (Tabelas 6, 7 e 8 do Capítulo V)

Plenário (Tabela 5 do Capítulo V)

ANEXO 3 – Atas das Audiências Públicas analisadas (Capítulo VI)

ANEXO 4 – E-mails (Capítulo VII)

ANEXO 5 – Matérias analisadas da *Agência Senado*

ANEXO 6 – Matéria *Folha de S. Paulo*

ANEXO 7 – Resumo da Tramitação da reforma do Poder Judiciário

ANEXO 8 – *Declaração de Atlanta*

Lista de tabelas, gráficos e ilustrações

Tabela 1: Portal do Senado Federal (http://www.senado.gov.br).....	134
Tabela 2: Portal do Senado Federal (http://www.senado.gov.br).....	135
Tabela 3: Audiências Públicas (CCJ).....	190
Tabela 4: Audiências Públicas/Informações.....	202
Tabela 5: Sessões Plenárias.....	203
Tabela 6: Pronunciamentos.....	204
Tabela 7: Pronunciamentos.....	205
Tabela 8: Pronunciamentos.....	206
Tabela 9: Levantamento Quantitativo.....	207
Tabela 10: Levantamento Quantitativo.....	209
Tabela 11: Subprincípio da <i>Informação</i>	210
Tabela 12: Nova Retórica.....	228
Tabela 13: Nova Retórica.....	229
Tabela 14: Análise Retórica/Primeira Audiência.....	242
Tabela 15: Transparência e Retórica/Primeira Audiência.....	246
Tabela 16: Análise Retórica/Segunda Audiência.....	257
Tabela 17: Transparência e Retórica/Segunda Audiência.....	261
Tabela 18: Análise Retórica/Terceira Audiência.....	271
Tabela 19: Transparência e Retórica/Terceira Audiência.....	275
Tabela 20: Caminhos na web.....	278
Tabela 21: Transparência e Retórica/Votação.....	282
Tabela 22: Subprincípio da <i>Motivação</i>	285
Tabela 23: Subprincípio da <i>Participação/Interatividade</i>	302
Infográfico 1: Primeira página do portal do Senado Federal (5/11/2008).....	136
Infográfico 2: Primeira página da <i>Agência Senado</i>	137
Infográfico 3: <i>Agência Senado</i> - Quadro comparativo.....	138
Infográfico 4: História do Senado Federal.....	164
Infográfico 5: Tramitação da Reforma no Portal.....	191
Infográfico 6: Sistema de busca.....	192
Infográfico 7: Resumo da Tramitação da Reforma no Portal.....	193

Infográfico 8: CCJ.....	195
Infográfico 9: Atividade Legislativa.....	197
Infográfico 10: Sistema de busca.....	198
Infográfico 11: Caminhos na web.....	243
Infográfico 12: Caminhos na web.....	258
Infográfico 13: Caminhos na web.....	272
Quadro 1: Relação entre os Poderes.....	168
Quadro 2: Relação entre os Poderes.....	168
Quadro 3: Relação entre os Poderes.....	169
Quadro 4: Relação entre os Poderes.....	169
Quadro 5: Estrutura do Poder Judiciário.....	177
Ilustração 1: CCJ.....	196
Ilustração 2: Comissões.....	196
Ilustração 3: Pesquisa.....	199

*Essa é a fórmula que descreve o estado do eu, quando deste
se extirpa completamente o desespero: orientando-se para
si mesmo, o eu mergulha, através de sua própria
transparência, até o poder que o criou.*
Sören Kierkegaard

*Porque agora, vemos como em espelho, obscuramente;
então, veremos face a face. Agora, conheço em parte;
então, conhecerei como também sou conhecido.*
1 Coríntios 13:12.

A praça da cidade é de ouro puro, como vidro transparente.
Apocalipse 21:21.

Introdução

Transparência – conceito de significados diversos, entre eles libertação e também ameaça. Paul Scheerbart, literato alemão, por mais de vinte anos escreveu sobre a transparência e suas implicações na arquitetura, considerada por Umberto Eco (1976) uma manifestação da comunicação de massa. Tanto Scheerbart quanto Eco referem-se à arquitetura relacionando o aspecto urbanístico, o *design*, à cultura. Partindo, portanto, desse encontro, Scheerbart defendia construções vítreas, receptíveis à entrada da luz e à observação. Com isso, planejava integrar, criar uma sociedade aberta à opinião das pessoas (OLSSON, 2008). “The new environment that we shall thereby create must bring with it a new culture.”¹ (SCHEERBART apud OLSSON, 2008).

Nesta tese, a arquitetura entra na sua relação imediata com a cibercultura: a estrutura virtual. O objeto de análise é a arquitetura do Parlamento Eletrônico (<http://www.senado.gov.br>) – elementos visuais e, sobretudo, sua arquitetura de poder manifestada em elementos verbais, argumentos persuasivos, estruturas linguísticas evidentes e implícitas –, em conexão com o conceito de transparência. Ao estabelecer os princípios norteadores que serviram para justificar a criação da *Agência Senado* e do *Jornal do Senado*, o Manual de Redação (BRASIL, 2001a: 7), dos respectivos veículos, registra: “Havia a intenção de garantir *transparência* à atuação do Senado e de promover a democratização da informação produzida na Casa” [Grifo da autora].

Transparência – qual o seu significado e implicações? De forte apelo, a palavra é encontrada sob domínio do Estado (Portal da Transparência², Transparência – Portal da Câmara dos Deputados³, Ministério da Justiça – Programa de Transparência⁴, Transparência Pública⁵), circula entre acadêmicos e a sociedade civil organizada (ONG Transparência Brasil⁶, Transparência, Consciência & Cidadania⁷, *Caminhos da Transparência*⁸), é discutida

¹ “O novo ambiente que nós criaremos deve trazer com ele uma nova cultura” [Tradução da autora].

² Lançado em 2004, o Portal da Transparência é um canal on-line pelo qual o cidadão pode acompanhar a execução financeira dos programas de Governo Federal. Disponível em: <<http://www.transparencia.gov.br>>.

³ Portal sobre Orçamento, Gestão Fiscal, Contratação, Licitação e outras atividades da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/transparencia>>.

⁴ Página on-line sobre Orçamento, Contratos, Despesas, Licitações do Ministério da Justiça. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJC650F76APTBRNN.htm>>.

⁵ Portal da Controladoria Geral da União (CGU). Disponível em: <<http://www1.transparencia.gov.br>>

⁶ Organização não-governamental de combate à corrupção. Disponível em: <<http://www.transparencia.org.br/index.html>>.

⁷ Organização não-governamental ligada à Transparency International (Berlim, Alemanha). Disponível em: <<http://www.tcc-brasil.org.br/>>.

⁸ Livro publicado pela Editora da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Adaptação do *Source Book* da Transparency International. Organizador: Bruno Wilhelm Speck (2007).

e teorizada internacionalmente (ONG Transparency International⁹). Está também nas páginas de jornais e revistas. Permeia um desejo social de reconstrução do mundo. Perpassa diferentes campos de estudos, tais como a Filosofia, Arquitetura, Ciências da Religião, Ciência Política, Direito, Comunicação, Administração, Economia, Medicina. O conceito ganhou *status* legal, no Brasil, com a Constituição de 1988 – que fundamenta a análise central deste estudo, tendo em vista que a deontologia do Estado oferece subsídios para a prática de uma comunicação democrática.

Diante de tal complexidade, que envolve abordagens distintas, celebrativas e também acusatórias – “há algo muito bom na transparência”, “há algo ameaçador nesse termo” –, optei por construir o conceito a partir da crítica de várias de suas definições, tendo em vista o objetivo central desta pesquisa: analisar o conceito de transparência pública e oferecer uma proposta de Comunicação Estatal que, de fato, corresponda aos ideais e à ética necessárias à Comunicação Pública.

Há transparência na comunicação on-line do Senado Federal? Em que consiste uma comunicação transparente? A visibilidade proporcionada pela comunicação é equivalente à prática da transparência? Com o avanço dos meios de comunicação, e o uso da tecnologia eletrônica para transmitir as atividades parlamentares, com o gerenciamento de um grupo de profissionais qualificados, o poder está, como nunca antes, mais visível. Entretanto, o aumento da visibilidade não garante, necessariamente, a transparência. A mera visibilidade exterior pode mesmo ofuscar o olhar para questões de real importância: a contextualização das informações, a interação entre a esfera política e a social, entre outras.

Diante desse quadro de questionamentos, o princípio legal de Transparência Administrativa, previsto na Constituição de 1988, no art. 37. § 3º. I a III (BRASIL, 1988), e aperfeiçoado em leis subsequentes, serviu como fundamento normativo para analisar a prática da comunicação estatal. Sendo que as leis da Transparência Administrativa regulamentam as próprias instituições estatais, o Estado tem a obrigação de seguir os princípios legais que limitam a opacidade da administração pública – embora a própria lei precise avançar no que se refere aos aspectos ligados à Comunicação.

Contudo, a prática da transparência é comumente confundida com a mera prestação de informações factuais ou com o aumento da exposição de figuras políticas. A fim de mostrar a importância do conceito de transparência para a democracia e investigar seus significados, expondo também riscos desencadeados por uma concepção errônea do termo, esta pesquisa

⁹ Organização da sociedade civil global contra a corrupção. Disponível em: <<http://www.transparency.org>>.

recorre aos estudos sobre publicidade crítica, com incursões no campo da Filosofia e Ciências Políticas, bem como na análise dos aspectos legais. Na trilha investigativa, encontram-se pesquisas sobre o impacto da Internet na prática de uma comunicação transparente – discussões sobre o Parlamento Eletrônico.

O aumento da transparência nas atividades do Parlamento tem a ver também com a disponibilização na Internet das atas e notas taquigráficas das discussões parlamentares, que tem a função de oferecer na íntegra as negociações políticas na construção da lei e outras atividades da Câmara Alta. As Atas podem ser consideradas a versão mais próxima da verdade factual, relativa ao assunto. Contudo, tais reproduções digitais de textos oficiais não estão em linguagem propícia ao público não especializado. Em geral, tais assuntos são, também, apresentados em formato jornalístico – resultado do trabalho da *Agência Senado*, bem como das equipes de televisão e rádio do Senado. Contudo, qual é a correspondência entre as matérias jornalísticas e as discussões retratadas nas atas e notas taquigráficas? Além disso, o trabalho jornalístico garante a significação da informação, com a tradução e interpretação de termos técnicos e o cumprimento de outras exigências, de modo a facilitar a compreensão do público em geral? Qual a importância do jornalismo digital para a prática da transparência no âmbito da política?

Tais indagações são dirigidas para um objeto de análise específico: a reforma do Poder Judiciário, em tramitação no Senado Federal de 2000 a 2004. A escolha do objeto investigado resultou no encontro entre dois conceitos muito próximos: o de transparência e o de justiça. A Comunicação Estatal precisa ser um veículo da transparência pública para contribuir com o cumprimento da justiça social. Além de ter suas raízes na *polis* grega, a transparência, essencialmente dialógica, surge do poder compartilhado. É neste ponto específico, o da participação e interatividade cidadãs, que se fundamenta o conceito de justiça, como destaca Jürgen Habermas (2002: 42): “Justiça significa simultaneamente solidariedade.”

Nos últimos dez anos, as organizações estatais – nos âmbitos federal, estadual e municipal, sobretudo no primeiro – têm feito amplos investimentos na sua estrutura de comunicação, tanto do ponto de vista tecnológico quanto no que se refere à contratação de profissionais qualificados. Em 1995, o então presidente do Senado Federal, senador José Sarney, iniciou uma reestruturação da Comunicação da Casa, criando o *Jornal Senado*, a *TV Senado*, a *Rádio Senado* e a *Agência Senado*, com informações parlamentares e trabalho jornalístico. Antes dessa iniciativa, não existia nenhum investimento significativo em comunicação eletrônica no Congresso Nacional. Nos anos seguintes, a Câmara dos Deputados fez o mesmo. Até o Poder Judiciário, tido como hermético, tornou-se mais acessível com o

investimento em meios de comunicação institucionais. Em maio de 2002, foi criada a TV Justiça, seguida de uma série de outras inovações no campo da comunicação. Outro marco significativo do interesse e investimento estatal na Comunicação foi o lançamento, em 2005, da TV pública internacional do Brasil, controlada pela Radiobrás, Senado, Câmara e Supremo Tribunal Regional.

“Não é que a comunicação tenha se politizado, mas a política se imbricou estreitamente com a comunicação” (MARTÍN-BARBERO e REY, 2001: 94). Mas enquanto a Comunicação Estatal avança, a cobertura jornalística das atividades políticas decai¹⁰. É urgente que se discuta a informação e o sistema de comunicação do Estado. Um conceito de transparência pública na comunicação advém da necessidade permanente de responder à pergunta feita desde a Antiguidade Clássica: “*Quis custodiet ipsos custodes?*” (JUVENALIS, 1867: 139). A interrogação é retomada por Bobbio (1986: 31):

“Quem controla os controladores?” Se não conseguirmos encontrar uma resposta adequada para esta pergunta, a democracia, como advento do governo visível, está perdida. Mais que de uma promessa não cumprida, estaríamos aqui diante de uma tendência contrária às premissas: a tendência não ao máximo controle do poder por parte dos cidadãos, mas ao máximo controle dos súditos por parte do poder.

Apesar da estreita ligação entre a mídia e o poder, os estudos sobre a Comunicação Estatal, na sua função pública, ainda são recentes. De acordo com Matos (1998: 45), “o levantamento dos estudos no campo da comunicação pública vem indicando de forma geral que, apesar da sua importância na vida política, a comunicação no setor público se torna cada vez mais ignorada, não só pelos pesquisadores, mas também pelo Estado”. Embora este quadro esteja mudando, as afirmações de Matos, em 1998, condizem com a análise de Vladimir Jorge (2003). Segundo Jorge, a maioria dos trabalhos na área de comunicação e política no Brasil estão focados na análise de propagandas políticas, campanhas eleitorais e opinião pública. “Faltam análises das instituições políticas brasileiras. Com relação ao Poder Legislativo, há algumas análises feitas por alguns ex-assessores parlamentares e por jornalistas a partir de suas experiências pessoais” (Ibid., 65).

A Comunicação ocupa papel central na sociedade. O poder simbólico é capaz de persuadir, contribuindo tanto para a construção de uma sociedade melhor quanto para a sua desmobilização. Um novo modelo de Comunicação que, além de informar, promova a participação e o pensamento crítico, em vez de arregimentar consensos, é a “base do próprio

¹⁰ Segundo a jornalista Eliane Cantanhêde, no ciclo de palestras “O Parlamento Brasileiro: passado, presente e futuro”, promovido pelo Congresso Nacional em setembro de 2004, o número de jornalistas do jornal *Folha de S. Paulo*, que cobre as atividades parlamentares no Congresso, caiu pela metade, nos últimos 30 anos.

processo de democratização” (BORDENAVE, 1980: 236). Conceber a Comunicação como um instrumento secundário na luta política é um equívoco, pois ela deve ser entendida “como espaço privilegiado da Política” (MARQUES DE MELO, 1985: 9).

“Afinal, a informação é ou não é um bem público? O direito à informação faz ou não faz parte das sociedades ditas democráticas?”, questiona Graça Caldas (1998: 439), visto que no Brasil, a distribuição dos meios de comunicação muitas vezes subverteu os princípios democráticos. A mídia de massa, que atua como principal mediadora da informação entre o Estado e a sociedade, encontra-se concentrada nas mãos de poucos e a serviço de interesses restritos. Assim, as afirmações de Marques de Melo, de 1981, continuam válidas:

O acesso dos cidadãos latino-americanos ao mundo da política, da economia, da cultura, é fragmentado, atomizado, reduzido. Os programas de informação e de opinião ocupam espaços minúsculos nos veículos audiovisuais. E mesmo assim possuem a característica de espetáculos que induzem mais a uma leitura romanesca do que a uma decodificação da realidade cotidiana (Ibid., 13).

Bordenave (1997) defende um novo paradigma de comunicação, que promova o diálogo. Segundo o autor, embora as organizações tenham a participação popular sob a alegação de ineficiência e despreparo, em contraposição ao trabalho de tecnocratas, “diversas experiências e estudos em todas as partes do mundo confirmam o contrário” (Ibid.: 236): a participação do povo torna os projetos mais eficazes, eficientes e sustentáveis. O autor analisa as potencialidades desse novo modo de ver a Comunicação:

[essa conquista] só será possível se a comunicação for construída sobre a crença de que o diálogo e a participação não são apenas instrumentos pragmáticos do desenvolvimento, mas direitos fundamentais de todas as pessoas, pois somente através do diálogo e da participação as pessoas podem assumir a capacidade que lhes foi legada por Deus de ser os arquitetos do seu próprio destino (Ibid., 236-237).

A exigência de uma comunicação participativa, para a vivência da democracia, se aplica aos órgãos públicos, entre eles o Senado Federal. Heloíza Matos (2005) afirma:

[...] a comunicação do Legislativo, para realizar-se plenamente, necessita de uma relação íntima com a prática da cidadania. Os debates e as decisões do Legislativo são objetos de cobertura da mídia e de pressões advindas da sociedade civil, representada em suas múltiplas facetas em cada debate parlamentar. Sem essa representação e a consequente intervenção de amplas camadas e setores da sociedade, o regime democrático só se realiza institucionalmente, enquanto que o funcionamento dos seus mecanismos democráticos e a própria administração acabam entregues a interesses economicamente mais fortes.

Não se alcança a democratização da Comunicação Estatal com a simples exigência da transparência legal, inscrita na Constituição do País. Para que a informação se torne

efetivamente pública, outras ações são necessárias, tais como: democratizar o controle e as responsabilidades sobre a produção e circulação das informações, criar conselhos eleitos para administrar os meios de comunicação estatais, tomada de responsabilidade do próprio jornalista com relação à produção e divulgação das informações. Caminhos que passam pela educação de um povo.

Hipóteses

A hipótese central desta pesquisa é de que é possível estabelecer um conceito de Transparência Pública direcionado ao Parlamento Eletrônico, a partir de discussões multidisciplinares aplicadas à Comunicação. Com base nessa premissa, foram definidas as seguintes hipóteses inter-relacionadas: 1) O conceito constitucional de Transparência Administrativa, com intersecções entre a Comunicação e o Direito, contribui para a prática comunicacional do Estado, oferecendo um novo conceito de Comunicação Estatal; 2) Dos subprincípios da transparência, o portal do Senado atende mais aos da *informação* e *motivação* em detrimento aos da *participação* e interatividade cidadãs; 3) O portal do Senado Federal alcançou graus de transparência com a divulgação da reforma do Poder Judiciário.

Objetivos

Objetivo Geral

Sem a transparência do poder, não há democracia efetiva. O acesso à informação, ligada à verdade dos fatos, é condição primeira para a formação da opinião pública consciente (ARENDT, 2003; BOBBIO, 2000). Contudo, comunicação transparente não é aquela que apenas informa, mas, sobretudo, dá significado a essa informação e promove a interação entre Estado e sociedade, por meio da participação dos cidadãos. Discutir o conceito de Transparência Pública, aplicado à Comunicação Estatal, tendo em vista os processos de informação e comunicação acerca dos debates e decisões parlamentares no Senado Federal, no seu portal eletrônico, é o objetivo desta pesquisa. Para tanto, examino a tramitação da reforma do Poder Judiciário no Senado Federal, no período de 2000 a 2004, e o grau de transparência alcançado pelo portal parlamentar.

Objetivos específicos

I – Procedimentos teórico-metodológicos gerais:

- 1) Discutir o conceito de transparência pública e sua relação na formação de uma opinião pública consciente;
- 2) Analisar o princípio legal da Transparência Administrativa, aplicando-a ao campo da Comunicação;
- 3) Discutir a relação entre Comunicação e Política, a partir dos conceitos de transparência e Justiça;
- 4) Analisar o surgimento da *publicidade crítica*, em contraposição à *publicidade aclamativa*, comparativamente à transparência pública;
- 5) Estudar a associação entre o pensamento plural, o poder compartilhado e a interatividade – temas que perpassam a estrutura de todos os capítulos desta tese;
- 6) Investigar a relação entre verdade, política e meios de comunicação, restaurando a importância da verdade dos fatos;
- 7) Analisar a produção jornalística, discutindo, dentro da Teoria da Notícia e do conhecimento, o conceito de verdade, do qual decorrem as palavras objetividade, imparcialidade e neutralidade da informação.

II – Sobre o Senado Federal:

- 1) Descrever a estrutura e o funcionamento do Senado Federal;
- 2) Conhecer a maneira como o Senado conta sua própria História, disponibilizada em seu domínio virtual;
- 3) Examinar o papel da Internet na prática de uma comunicação transparente;
- 4) Descrever e analisar a página eletrônica do Senado Federal;
- 5) Descrever e analisar a história da comunicação no Senado Federal;
- 6) Conhecer a concepção dos profissionais de comunicação do Senado sobre a prática da transparência na comunicação.

III – Sobre a reforma do Judiciário:

- 1) Historiar a tramitação da reforma do Poder Judiciário, com particular atenção a sua fase final, no Senado, de 2000 a 2004;
- 2) Discutir o conceito de Justiça, aplicado à Comunicação;
- 3) Identificar os principais pontos da reforma do Judiciário;
- 4) Analisar quantitativa e qualitativamente as informações sobre a reforma do Judiciário, disponibilizadas na página do Senado Federal, tanto no espaço jornalístico quanto em outros espaços do Portal.

Questões

- 1) Quando a Comunicação Estatal é de fato uma Comunicação Pública?
- 2) Como o princípio legal de Transparência Administrativa pode contribuir para a prática de uma Comunicação Pública na esfera estatal?
- 3) Com o avanço dos meios de comunicação, as atividades parlamentares estão mais transparentes ou apenas mais visíveis?
- 4) O que significa transparência para a esfera política?
- 5) Como a retórica midiática apreende a retórica política?
- 6) A Comunicação do Senado Federal ajudou na compreensão da reforma do Judiciário?
- 7) A Comunicação do Senado Federal estimulou e promoveu a participação dos cidadãos nas discussões da reforma do Judiciário, garantindo a interatividade?

Discussões teórico-metodológicas

Comunicação revisitada: reflexões teórico-metodológicas

Não se pode fazer ciência sem pensá-la filosoficamente. Embora não seja o objetivo deste trabalho examinar com detalhes a estrutura das revoluções científicas – tema do livro de Thomas Kuhn (2000) – e os dilemas epistemológicos do próprio campo da Comunicação, é preciso discuti-los minimamente. Qual é o estado da Ciência hoje? O que dizer da validade das teorias da Comunicação? Quais os caminhos metodológicos mais apropriados?

“Teorias em ruína” é a expressão de Arthur Kroker (PROJETO, 2005) para sintetizar o fim das certezas, a falência da razão, as crises paradigmáticas. No que consiste um paradigma? “Homens cuja pesquisa está baseada em paradigmas compartilhados estão comprometidos com as mesmas regras e padrões para a prática científica” (KUHN, 2000: 30). Trata-se de um “padrão” ou um “modelo” no qual uma comunidade científica se baseia para conduzir suas pesquisas – é a estrutura de toda teoria. É também uma “promessa de sucesso” para resolver os problemas que se apresentam para o pesquisador. Promessa não cumprida pelo paradigma da modernidade, que surgiu com o nascimento da ciência moderna, conduzindo as pesquisas em todos os campos do saber. Segundo Morin (1999: 32), foram Kuhn, Popper, Holton e inicialmente Bachelard que identificaram as primeiras anomalias no sistema de pensamento moderno. Diante desse quadro de insuficiência paradigmática, o que dizer das teorias da Comunicação?

Constatou-se que as antigas teorias da comunicação (modelo funcionalista, modelo semiológico, modelo da teoria crítica, modelo estruturalista clássico) já não conseguiam dar conta da nova realidade comunicacional, que se configurava a partir dessa época com a introdução maciça das novas tecnologias digitais, com a crise dos modelos ideológicos de diagnóstico da realidade e com o novo quadro social inaugurado pela chamada pós-modernidade (PROJETO, 2005).

A revisão da epistemologia da Comunicação é apenas mais uma evidência da falência do pensamento mecanicista. “Hoje em dia podemos dizer: não há nenhum fundamento único, último, seguro do conhecimento” (MORIN, 1999: 22). Pesquisadores da Comunicação, como Cremilda Medina (1991), responsável pelo Projeto Plural, de caráter interdisciplinar; Isaac Epstein (1998); Muniz Sodré (2002) e Ciro Marcondes Filho (2004) tratam da crise da Ciência, que se depara no século 20 com a desordem e a incerteza, propondo novos caminhos. De acordo com Kuhn (2000: 107), as crises podem ser vistas também, e não isoladamente, como uma “pré-condição necessária para a emergência de novas teorias”.

Observa-se em vários centros de pesquisas nacionais e internacionais um esforço conjunto na proposição de uma nova teoria da Comunicação, que se desenvolva atenta ao seu próprio tempo: propondo além de uma reforma intelectual, uma reforma do corpo e do espírito, que una, inclusive, a Ciência à Literatura. Desta forma, escritos de Guimarães Rosa e Jorge Luis Borges, por exemplo, são considerados importantes para compreensão e assimilação do “pensamento complexo” – um dos nomes do paradigma emergente, cunhado por Morin, que não pretende ditar padrões ou normas, por isso, às vezes, se autointitula um antiparadigma, movimento no qual se destacam, segundo Morin (1999), Heinz Von Foerster (1996; RIEGLER, 2005), fundador da Biocibernética; Claude Elwood Shannon (1949),

responsável por uma Teoria Matemática da Comunicação e considerado pai da Teoria da Informação; Gregory Bateson (1985), que uniu a Cibernética às Ciências Sociais; Humberto Maturana (1995, 1997, 1999), ligado à aprendizagem; Ilya Prigogine (1996, 2002), entre outros.

Morin (1999: 32-33) fala sobre a reforma paradigmática:

Dito de outro modo, o nível paradigmático é o núcleo forte que comanda todos os pensamentos, todas as ideias, todos os conhecimentos que se produzem sob seu império. E, de alguma forma o paradigma dominante até hoje, que começa a ficar um pouco combalido, era um paradigma de disjunção e de redução. Queremos conhecer separando, ou desunindo, a ciência, a filosofia, a cultura literária, a cultura científica, as disciplinas, a vida, a matéria, o homem, etc [...]. O problema-chave é do pensamento que una, por isso a palavra complexidade, a meu ver, é tão importante, já que *complexus* significa “o que é tecido junto”, o que dá uma feição à tapeçaria. O pensamento complexo é o pensamento que se esforça para unir, não na confusão, mas operando diferenciações.

Os que defendem o pensamento complexo recorrem à união do pensamento ocidental ao oriental, e fundamentam-se nos escritos de pensadores como o filósofo grego Heráclito, Espinoza, Merleau Ponty, entre outros, para construir um novo conceito de Comunicação, a partir de uma perspectiva sistêmica e holística, impulsionados pela teoria dos sistemas, a cibernética e a teoria da informação. A metafísica está presente, destoando da racionalidade cartesiana. O próprio pensamento de Morin sustenta-se no Taoísmo e no Confucionismo (PENA-VEGA e STROH, 1999: 192), objeto de estudo do Centro de Desenvolvimento Sustentável (CDS) da Universidade de Brasília (UnB), liderado pelo educador e senador Cristovam Buarque. Entendo que a proposta de uma racionalidade aberta, de um pensar complexo esteja conectada, necessariamente, a questões cosmológicas e metafísicas, e tenho minhas próprias opções em relação a tais campos, optando por uma metafísica bíblica, fundamentada na revelação judaico-cristã.

O ser humano é, de fato, uma totalidade, que deve estar em inter-relação com a sociedade e o meio ambiente, em uma rede de interdependências – para que a comunicação não seja opaca, irreal, insincera, da troca rápida e desencontrada de signos, mas constitua-se em comunicação inteligível, transparente, em conexão com a vida.

Reflexões sobre o Método

De acordo com Maria Immacolata Vassallo de Lopes, é comum, por exemplo, nas pesquisas em Comunicação, o descompasso entre os pressupostos teóricos e metodológicos.

“Não se faz teoria a não ser dentro de uma determinada estratégia metodológica, e esta, sem teoria, redundaria num esqueleto sem carne” (LOPES, 2003: 159). Não obstante, ela constata:

Esse desequilíbrio entre o conteúdo teórico e a forma como ele é constituído parece ser um traço específico da pesquisa em Comunicação no país e contribui para reforçar um dualismo teoria-metodologia fundamentalmente perigoso para o reconhecimento científico do campo da Comunicação (Ibid., 15).

Os descompassos na investigação evidenciam-se nas referências ao percurso metodológico sem que, efetivamente, os métodos tenham sido incorporados e conhecidos, sem que estejam intimamente relacionados com o conjunto das decisões, com a formulação dos problemas de pesquisa, com as estratégias de descrições e interpretações, e, por fim, com a própria conclusão da pesquisa (Id.). Mais grave: segundo Lopes, é comum a importação de metodologias, para a pesquisa em Comunicação, dos Estados Unidos e Europa, em desprezo às particularidades do próprio país. O método, desta forma, converte-se em simulação, por vezes, emprestada e utilizada sem a necessária reflexão.

Esse uso honorífico do termo “método” costuma expressar tão-somente uma preocupação formal, sem qualquer indicação clara de como essa preocupação se incorpora à investigação [...]. No caso das pesquisas de Comunicação Social, esse fato se expressa, em princípio, por uma *quase ausência de explicitação da estratégia metodológica* que sustenta a investigação (Ibid., 101).

As questões metodológicas estão diretamente ligadas às discussões filosóficas do campo de estudo, que se vinculam às condições sócio-político-culturais do macrocontexto (Id.). Pesquisa se faz em contato direto com a realidade, embora exista sempre uma distância entre a teoria e a *práxis*, e o olhar complexo se depare com seus próprios recortes da realidade. Não se trata, portanto, de adotar uma visão tecnicista e dogmática da metodologia, mas torná-la flexível aos rumos da investigação, seguindo o conselho de Lopes: a junção entre a criatividade e o rigor, afinal “a melhor maneira de refinar as opções metodológicas é a prática da pesquisa” (Ibid., 161).

Por outro lado, os norteadores metodológicos da pesquisa em Comunicação também têm sido revistos e rediscutidos, sob a perspectiva de um pensamento complexo, na quebra de fronteiras. Há importantes grupos de pesquisa, como o Núcleo de Estudos Filosóficos da Comunicação (FiloCom), da Universidade de São Paulo (USP), coordenado por Ciro Marcondes Filho, que refutam, terminantemente, a palavra “método”. “Este é o procedimento da razão durante (*razão em contínua construção*) que só se justifica se construir, na dinâmica do movimento, o próprio percurso enquanto investiga” (PROJETO, 2005). Liberdade de pensamento, poesia, encontros e desencontros no caos: vida que transborda, em porosidade.

Não há percursos delimitados, partidas e chegadas, mas um movimento emaranhado. ‘De certa maneira, procura-se fazer aqui – como proposta da Nova Teoria da Comunicação como um todo – a ciência do sensível, do frágil, do fortuito, do instante, do insight, da faísca de vida’ (Id.).

A ciência do sensível está ainda mais presente nos primeiros passos de um caminho de investigação científica: hipóteses, paixões, previsões, invisibilidade. O método chega aos poucos e é preciso, também, que se estabeleça de forma ordenada, consciente, rigorosa. Diminuindo as separações entre sujeito e objeto, revestindo-se dele, eliminando as dicotomias, praticando a multidisciplinaridade – termo que discuto mais adiante, no tópico sobre minhas opções epistemológicas. Edgar Morin (1999: 30) fala sobre a relação entre a exigência lógico-tradicional e a liberdade de pensar:

A questão da racionalidade aberta é a de um jogo duplo: manter as regras da lógica clássica, aqui incluindo os três princípios aristotélicos, mas ser capaz, em alguns casos, de transgredir e retornar. Com isto quero dizer: não abrir mão da velha lógica mas, ao contrário, integrá-la em um jogo complexo.

Não se trata, portanto, de abdicar da lógica clássica, mas concebê-la de forma não antes prevista, tendo em conta a imprevisibilidade, o inusitado, o deixar-de-ser e o vir-a-ser contínuo da pesquisa. Lopes (2005) fala sobre a crescente autoreflexão dos pressupostos teórico-metodológicos da Comunicação:

A multiplicação de propostas de reformulação teórica dos estudos da comunicação manifesta uma insatisfação generalizada com o estado atual do campo e a urgência de repensar seus fundamentos e de reorientar o exercício de suas práticas. São análises convergentes, se bem que nem sempre complementares, análises que realizam revisões, redefinições, reestruturações, reinterpretações e rupturas com categorias analíticas, esquemas conceituais, métodos de investigação. Não obstante, são análises reveladoras da complexidade e multidimensionalidade dos fenômenos comunicativos num mundo cada vez mais globalizado, multiculturalizado e tecnologizado, mas também cada vez mais fragmentado e desigual.

Contudo, a despeito das pretensões aqui esboçadas, o olhar do pesquisador, ainda que pactuado com a multiplicidade, jamais alcança a totalidade, pois como diz Jorge Luis Borges (1997: 124), em relação ao seu *Aleph* fictício: “Toda linguagem é um alfabeto de símbolos cujo exercício pressupõe um passado que os interlocutores compartilham; como transmitir aos outros o infinito Aleph, que minha tímida memória mal e mal abarca?”

Opção epistemológica da pesquisa: primeiro critério

A razão aberta, em respeito ao rigor científico, é uma pretensão desta pesquisa. Optei por trabalhar com a multidisciplinaridade – conceito ligado ao questionamento paradigmático encontrado no pensamento complexo (Morin), no paradigma do sistema-mundial (Wallerstein) ou da globalização (Ianni).

Um dos riscos dessa opção é trilhar por caminhos incompatíveis, sem que sejam reconhecidas as incoerências. Dessa forma, a pesquisa pode se transformar em um emaranhado de citações desconectadas entre si. Outro desafio a meu ver decorrente do problema anterior, é o entrecruzamento de outras ciências que, no lugar de fortalecer o campo da Comunicação, ameaçam sua autonomia. Na opinião de França (Id.), para que haja complementaridade entre a multidisciplinaridade e a construção de um lugar próprio, de Ciências autônomas, é preciso estar atento aos seguintes aspectos:

Em suma, a comunicação compreende um processo de produção e compartilhamento de sentidos entre sujeitos interlocutores, realizado através de uma materialidade simbólica (da produção de discursos) e inserido em determinado contexto sobre o qual atua e do qual recebe os reflexos. Poderíamos perguntar o que há de novo nessa configuração, já que, de certa maneira, os mesmo “ingredientes” ou elementos estão aí presentes... Sim, de forma bruta, são os mesmos elementos – mas vistos e dispostos diferentemente. A novidade e riqueza é que esta outra descrição do processo comunicativo – esta concepção, este esquema teórico de apreensão – busca resgatar a circularidade e globalidade do processo, a inter-relação entre os elementos que, por sua vez, se constituem, ganham uma nova existência no quadro relacional estabelecido. A especificidade do olhar da comunicação é alcançar a interseção de três dinâmicas básicas: **o quadro relacional** (relação dos interlocutores); **a produção de sentidos** (as práticas discursivas); **a situação sócio-cultural** (o contexto). (Id.) [Grifos da autora].

Ao propor um conceito de transparência na Comunicação, recorro às discussões sobre esfera pública e “a inclusão do outro” por meio do agir comunicativo de Habermas (2002), o conceito de espaço público de Hannah Arendt (1991, 2003) e Norberto Bobbio (1986, 2000), comparativamente a outras discussões, como de Gilles Lipovetsky (1989, 1994) e John Thompson (1998, 2002) – opositores da perspectiva crítica. Seguindo a perspectiva crítica, Habermas dedica-se à “Teoria da ação comunicativa” (1987), livro publicado em 1981. Para Habermas, o poder deve estar fundamentado no consenso, posição compartilhada por Arendt. Ambos entendem o poder como resultado de um debate dialógico e conflituoso, onde a palavra “consenso” surge do dissenso cidadão, nasce do lugar não totalitário, da livre expressão das ideias em prol do bem comum. Desta forma, a linguagem ocupa posição central na sociedade, podendo tanto contribuir para o aprisionamento dos homens quanto para instituir uma comunicação polifônica, inusitada, libertadora e mais justa.

Procuro também estabelecer um diálogo com outros saberes, recorrendo à Literatura, à História, ao Direito, à Filosofia e Sociologia políticas, e em alguns momentos também à Semiologia. Ao comentar a inter-relação entre os saberes do campo político e comunicacional, Gomes (2004: 45) afirma: “Essa separação de duas comunidades, é bom que se diga, tende a desaparecer nos dias atuais em face da intensa interlocução interdisciplinar que tomou conta da especialidade neste momento de sua maior expansão e adensamento, até agora.”

Opção metodológica da pesquisa: segundo critério

Devido à complexidade do objeto estudado, utilizarei uma conjunção de procedimentos analíticos, adequados aos objetivos que se pretende alcançar: analisar o grau de transparência alcançado pela reforma do Poder Judiciário, de 2000 a 2004, no portal do Senado. A pesquisa é de caráter qualitativo, com o uso de procedimentos quantitativos e comparativos. Portanto, entre os recursos utilizados estão a pesquisa documental e o estudo de caso. A abordagem qualitativa “não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques” (GODOY, 1995: 28). Os métodos qualitativos e quantitativos diferenciam-se pela sistemática e abordagem diferenciada do problema, no qual podem estar conjugados os dois procedimentos analíticos (RICHARDSON, 1989).

Com base no enfoque multidisciplinar, a aplicação do princípio legal da Transparência Administrativa à Comunicação Estatal compreende, em linhas gerais, três subprincípios: (1) prestação de informações, (2) explicação dessa informação, tornando-a *significativa* e (3) interação entre o Estado e a sociedade, com a participação e interatividade do cidadão nas questões públicas. A seguir, disponho os caminhos metodológicos, que estão em correspondência direta com as discussões teóricas.

I – Procedimentos analíticos para verificação da prestação de informações:

Inicialmente, fiz um levantamento quantitativo referente à tramitação do projeto de reforma do Poder Judiciário no Senado Federal, de 2000 a 2004. O primeiro passo foi precisar quantas dessas discussões foram disponibilizadas na página eletrônica do Senado, identificando os espaços de divulgação. Quantificar o número de discussões sobre um assunto tão complexo é, sem dúvida, uma “redução brutal” que, no entanto, se mostrou indispensável como termo de comparação com o que foi publicado no portal do Senado.

II – Procedimento analítico para verificação da qualidade da informação:

O princípio da transparência compreende outras exigências, além da mera prestação de informação, que só podem ser investigadas a partir de uma análise qualitativa e comparativa, tais como:

- ? veracidade, termo ao qual dedico uma análise mais pormenorizada;
- ? objetividade, na admissão da subjetividade;
- ? linguagem simples e acessível ao público leigo;
- ? explicitação das causas e consequências;
- ? contextualização da informação;
- ? exposição do conflito;
- ? impessoalidade, sem criar “espetáculos políticos”;
- ? antecedência, deixando às claras as estratégias de ação.

Com base nas exigências acima e outros critérios explicitados nos capítulos desta tese, esta pesquisa pretendeu analisar a cobertura jornalística, empreendida pela *Agência Senado*, de alguns momentos-chave da reforma do Judiciário. O objetivo foi analisar as publicações da *Agência*, tendo como referência as atas das audiências. Visando estender a perspectiva da investigação, as publicações da *Agência* foram analisadas comparativamente ao noticiário dos jornais *Folha de S. Paulo* (FSP) e *O Estado de S. Paulo* (OESP), tendo sempre como base as Atas das audiências. As atas foram importantes para se estabelecer um critério analítico, mais próximo da “verdade factual”.

Os momentos-chave da reforma do Judiciário que foram analisados são:

- **Primeira audiência pública**, realizada em 24 de outubro de 2000, com o **ministro Carlos Mário Velloso**, do Supremo Tribunal Federal (STF) e o **ministro Paulo Roberto Costa Leite**, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (BRASIL, 2004c). Local: CCJ. Justificativa: Trata-se da primeira audiência pública, com a presença de destacadas autoridades do Judiciário.
- **Audiência pública com o ministro Nelson Jobim**, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004 (BRASIL, 2004e). Local: CCJ. Justificativa: Considerada a audiência mais importante da reforma.
- **Audiência pública com o ministro Márcio Thomaz Bastos**, ministro de Estado da Justiça, em 10 de fevereiro de 2004. Local: CCJ. Justificativa: Posicionamento do Poder Executivo, em relação à reforma (BRASIL, 2004f).
- **Votação Final** da reforma do Poder Judiciário, em 16 e 17 de novembro de 2004. Local: Plenário.

O procedimento metodológico utilizado para analisar as matérias jornalísticas, bem como as Atas públicas, foi a **Análise Retórica**. Retórica e democracia são perfeitamente conciliáveis – do dissenso cidadão, nasce um poder consensual, em situação de debate acirrado e transparente. Entretanto, a retórica pode servir como um instrumento de manipulação, com o predomínio da opacidade, diante de uma linguagem monolítica, automatizada, que convida seu público, não ao debate, mas unicamente à obediência. Convite feito, às vezes, de forma direta, como se deu com os movimentos de extrema direita, como o Nazi-facismo e a Ditadura de Vargas, no Brasil, por exemplo; ou mais disfarçadamente, criando aparências de democracia – visibilidades. A retórica torna-se figurativa, estética e ornamental.

Ao optar pela análise retórica, reconheço na palavra sua potencialidade simbólica de interferir no mundo e torná-lo melhor, como fez Padre Vieira, nos seus longos, poéticos e argumentativos debates com o poder – tema de um dos capítulos do livro “Dialética da Colonização”, de Alfredo Bosi (1992), uma análise da retórica praticada nos primeiros anos do país. Também reconheço no recurso analítico a possibilidade de desmascarar a “falsa retórica”, a que serve de ornamento, mas perde em argumentação; a que exagera na argumentação, não para despertar a diversidade de vozes, mas prendê-las em silêncios opressivos, aclamações e subserviências.

Ao descrever o objeto de análise retórica, Leach (2002: 296) afirma:

Tradicionalmente, a Análise Retórica criticou discursos orais, tais como os dos tribunais, dos parlamentos e a da arena política, ou mesmo discursos orais, como discursos de boas-vindas ou de

crítica violenta. Sendo que estes discursos orais são, nos dias de hoje, normalmente apresentados por escrito, ou são até mesmo sustentados por documentos escritos, a Análise Retórica escolheu fontes documentárias, bem como fontes orais, nas quais poderia fazer uso de seus métodos.

Além de ser um procedimento analítico adequado à investigação das atas das audiências públicas no Senado Federal, sobre a reforma do Judiciário, a Análise Retórica é útil para entender a construção dos textos midiáticos, que contêm uma “persuasão mais oculta”, ao se refugiar no discurso da objetividade, por exemplo.

A retórica era compreendida como a arte de falar em público, de convencer, de persuadir. A união de retórica, comunicação e política é inseparável. Só que a investigação comunicológica transformou suas compreensões da persuasão. Não em vão, os estudos pioneiros dos pesquisadores de *mass communication research* buscaram com afã as conexões entre comportamentos e persuasão. Uma das aprendizagens alcançadas foi a de que a persuasão não procede por transformações unilaterais, mas por ‘falar em público’, isto é, por intercambiar significações e sensibilidades em espaços com luz. O público exigirá a argumentação, a interlocução, o sentido do outro, como o confirmou Lyotard [...] (MARTÍN-BARBERO e REY, 2001: 82).

III – Procedimento analítico para verificação da interatividade

(1) Por último, investiga-se a interatividade alcançada em torno do assunto, buscando identificar canais no portal do Senado Federal que proporcionem a participação e interação popular. Mesmo que exista prestação de informação e contextualização da mesma, a exigência de transparência só é alcançada com a interação entre o Estado e os cidadãos.

A existência ou não de interação social e da participação popular estão diretamente relacionadas com a estrutura da página eletrônica do Senado Federal. Com base no conceito de transparência, foi construído um modelo de avaliação do portal, relacionando os elementos estruturais de funcionamento e elementos formais da composição estética.

(2) Foram realizadas também, em 2006, entrevistas semi-estruturadas com funcionários e jornalistas do Senado Federal.

Desenvolvimento do trabalho

A tese foi desenvolvida ao longo de sete capítulos. O **Capítulo I, *Transparência versus visibilidade***, trata do princípio de transparência pública que se encontra, na sua gênese, diretamente ligado aos conceitos de publicidade crítica e de esfera pública, cuja estrutura, função, origem e evolução Habermas explicou, em 1962. A discussão do princípio de

transparência pública na Comunicação Estatal teve como base os estudos sobre Comunicação e Política, a partir de um enfoque multidisciplinar. Discutiu-se a dicotomia “público versus privado”, bem como o conceito de esfera pública. A lista dos autores que se dedicam à temática é extensa. De acordo com Ádrian Gurza Lavalle (2001), em sua tese doutoral sobre o espaço e vida públicos no Brasil, entre os teóricos estrangeiros que discorrem sobre o assunto estão: Carl Schmitt (1926, 1992), Niklas Luhmann (1985, 2000), Claude Lefort (1983), John Keane (1995), Manuel Garcia-Pelayo (1985), Reinhart Koselleck (1999), Hannah Arendt (1991), Norberto Bobbio (1986, 2000), Richard Sennett (2001) e Jürgen Habermas (1984). Optei por trabalhar com algumas análises dos quatro últimos que, de modo geral, a meu ver, seguem linhas bastante parecidas, com base na trilha kantiana: a constatação da decadência da esfera pública, porém, sem a rendição ao pessimismo irremediável. Deve-se levar em consideração também o momento em que tais pensadores teceram suas defesas. Para Lavalle, um dos problemas encontrado nas teorias internacionais sobre a esfera pública é que as principais foram escritas antes de importantes transformações político-sociais. Arendt escreveu “A Condição Humana” em 1958, Habermas escreveu “Mudanças Estruturais da Esfera Pública” em 1962, Sennett escreveu “O declínio do homem público” em 1977. O ponto-chave do capítulo é o tópico “Transparência versus visibilidade: conclusões”, cujos conceitos apresentados conduzem as análises e conclusões da tese.

O **Capítulo II**, *O princípio jurídico da Transparência Administrativa e a Comunicação Pública*, enfoca a transparência da Administração pública como um princípio estabelecido pela Constituição brasileira e analisa sua aplicabilidade à comunicação estatal. Nesse sentido, o livro “Transparência Administrativa”, resultado do doutoramento de Wallace Paiva Martins Júnior (2004) na Universidade de São Paulo (USP), ajuda a formular um conceito de Comunicação Estatal que cumpra com sua função pública, democrática – temática discutida no segundo capítulo.

O **Capítulo III**, *O Parlamento Eletrônico e a Transparência Pública*, oferece uma análise da importância da prática da transparência pelo Estado, tendo em vista as discussões sobre o Parlamento Eletrônico. Investiga-se também a filosofia do jornalismo senatorial em comparação com os requisitos necessários para a prática de uma Comunicação Pública. As duas Casas parlamentares possuem Manuais de Redação (BRASIL, 2001a; MALAVASI, 2004), em que estão expressas concepções da Comunicação Estatal praticada pelo Congresso. Analisá-las à luz dos conceitos abordados é também um dos objetivos. Foram estabelecidos critérios analíticos para investigação do portal do Senado tendo em vista os subprincípios da transparência: *informação, motivação e interatividade*.

O **Capítulo IV**, *Memórias contrapostas: histórias e versões do Senado Federal*, examina as relações de poder estabelecidas no passado, como forma de compreender a instituição Senado no Brasil de hoje. Foram buscadas as provas históricas confrontadas, nas suas versões diversas, para contribuir com a investigação sobre a forma de o Senado Federal exercer seu papel na historiografia cotidiana, incluindo sua atividade jornalística. O resgate historiográfico parte do período colonial e chega até o restabelecimento da democracia, com a Constituição de 1988.

No **Capítulo V**, *Transparência e reforma do Poder Judiciário: o subprincípio da informação*, há um breve histórico da reforma do Judiciário, do seu início na Câmara dos Deputados até sua votação final, no Senado Federal, em 2004. Neste capítulo, a Emenda Constitucional (EC) Nº 45, da reforma do Poder aprovada pelo Senado, é analisada comparativamente ao texto aprovado pela Câmara dos Deputados (Proposta de Emenda Constitucional – PEC Nº 96). Além de descrever a estrutura do Poder Judiciário, o capítulo tem o objetivo de apresentar analiticamente um levantamento quantitativo das informações disponibilizadas no portal do Senado sobre a reforma do Judiciário, com base no supracitado princípio da informação, da Transparência Administrativa.

No **Capítulo VI**, *Transparência e retórica: o subprincípio da motivação*, documentos e matérias jornalísticas sobre a reforma do Judiciário, disponibilizados no portal do Senado, são analisados com base na Análise Retórica, cujos fundamentos e percurso histórico são discutidos tendo em vista o subprincípio da *motivação* da Transparência Administrativa.

O **Capítulo VII**, *Transparência e justiça: o subprincípio da interatividade*, discute o conceito de justiça em consonância direta com a participação e interatividade cidadãs. O portal do Senado é analisado tendo em vista ferramentas de interatividade, último subprincípio da Transparência Administrativa.

Além de reunir constatações feitas ao decorrer dos sete capítulos, as conclusões salientam a importância do conceito de transparência para a Comunicação, em específico para a prática comunicacional do Estado e análise acadêmica das páginas eletrônicas de casas legislativas. As reflexões finais também poderiam servir para o recomeço de novas pesquisas.

Capítulo I

Transparência versus visibilidade

1. Fim do segredo político

Arcana imperii. Doutrina do poder absolutista que relacionava a força do Estado com a sua capacidade de se manter em segredo, longe dos olhos dos súditos. É o poder que se oculta e também oculta, que não apenas se esconde, mas também mente (BOBBIO, 2000: 94).

Transparência pública. Condição intrínseca para a existência, ou retomada, da democracia. Princípio-resposta à tendência do poder de se manter em segredo. José Saramago (2004a), contudo, vê a política envolta pelos “açúcares” da comunicação oficial. Mascarada, atraente, irreal; de tal forma, que se torna engodo para os súditos. Disfarce público. Existem as eleições, os partidos, os três poderes, a mídia a retratá-los. “Mas até que ponto se permite que esse sistema seja substancial? Vivemos dentro de uma bolha, que eu chamo de bolha democrática, onde tudo funciona perfeitamente”, provoca Saramago (CAMPELO, 2004). Na opinião do escritor, tem-se, portanto, por força da economia e dos donos da riqueza, um “simulacro político”: aquilo que deixou de ser, mas que pelo excesso de imagens construídas, simula sua existência e ofusca o olhar, cega com a ilusão. Em seu livro “Ensaio sobre a Lucidez”, Saramago (2004b) expõe a fragilidade da democracia, desmascara com a literatura as simulações contemporâneas, e embora seja acusado de atacar o sistema democrático, não quer outra coisa senão seu fortalecimento, por meio do questionamento permanente. Sem cair na crítica pessimista, o escritor português vislumbra dias menos ficcionais, construídos, paradoxalmente, com a ajuda da ficção: “pois é a potência simbólica da literatura, que se revela capaz de vencer a mediocridade, a ignorância e o medo” (Id.).

Assim como a Literatura pode ajudar na conscientização social e resolução dos problemas reais, a Comunicação, com seu poder simbólico, deve cumprir seu papel democrático: reunir governantes e governados, promovendo a transparência dos atos públicos. Norberto Bobbio estreita irremediavelmente a ligação entre a democracia e o conhecimento, destacando a relevância dos meios de comunicação nesse processo. Para se ter ideia da importância concedida por Bobbio (2000: 386) ao tema, basta dizer que das muitas definições de democracia existentes, ele prefere “aquela que apresenta a democracia como ‘poder em público’” (Id.). E explica:

Na passagem da democracia direta para a democracia representativa (da democracia dos antigos para a democracia dos modernos), desaparece a praça, mas não a exigência de '*visibilidade*' do poder, que passa a ser satisfeita de outra maneira, com a *publicidade* das sessões do parlamento, com a formação de uma opinião pública através do exercício da *liberdade de imprensa*, com a solicitação dirigida aos líderes políticos de que façam suas declarações através dos *meios de comunicação de massa* (Ibid., 387) [Grifos da autora].

O “poder em público”, para Bobbio, pressupõe cidadãos informados, conscientes dos seus direitos e ativos na discussão da política que melhor faz uma Nação. Bobbio condiciona, na citação acima, a existência de cidadãos conscientes à atuação dos meios de comunicação de massa. Daí decorrem algumas indagações: Quando a Comunicação está, de fato, praticando o princípio de transparência pública? Em tempos de avanços tecnológicos midiáticos, é possível afirmar que o poder está mais transparente à vista dos cidadãos? Ou, como acredita Saramago, vivemos na era das ilusões?

A investigação assume dimensões desafiadoras porque se volta para um objeto de pesquisa que, historicamente, desperta infindáveis suspeitas: a política. É neste momento que as indagações enumeradas acima se defrontam com um “lugar-comum” inquietante, sintetizado pela filósofa Hannah Arendt (1997: 283): “Jamais alguém pôs em dúvida que verdade e política não se dão muito bem uma com a outra, e até hoje ninguém, que eu saiba, incluiu entre as virtudes políticas a sinceridade.” Diante de tal sentença, como é possível a prática da transparência pública pela Comunicação Estatal, objeto ao qual se volta esta pesquisa? Norberto Bobbio, unindo as reflexões sobre verdade e política à análise da Comunicação Estatal, usada em seu texto como sinônimo de “Comunicação Pública”, não chega a conclusões diferentes de Arendt. O sociólogo (BOBBIO, 1986: 102) afirma:

[...] o ocultamento é fenômeno comum a todas as formas de comunicação pública. Houve uma época em que se chamava de “simulação” do ponto de vista do sujeito ativo, isto é, do príncipe, aquilo que hoje se chama de “manipulação” do ponto de vista do sujeito passivo, isto é, dos cidadãos.

O ocultamento é comum ao poder. Nada surpreendente é que a Comunicação Estatal silencie e esconda o que o próprio poder deseja ocultar. Como, então, prosseguir por esse caminho, sem a fabricação de ilusões de democracia? Seria enganosa a escolha por exaltar o uso da tecnologia na comunicação dos atos públicos, como se a propagação de textos e de imagens, quebrando a limitação tempo-espacial, por si só, garantisse o “desocultamento” do poder. Por outro lado, não é correto lançar conclusões precipitadas sobre o objeto de pesquisa, negando toda e qualquer possibilidade da transparência pública, promovida pela Comunicação Estatal. As polaridades são, neste caso, desaconselháveis, simplistas, perigosas. Por isso, a investigação exige o encontro com ideias contrastantes, a identificação de paradoxos, um

caminhar cuidadoso e multidisciplinar, para que, enfim, novo caminho surja, de preferência conciliando sua utilidade descritiva e normativa.

A evocação de Hannah Arendt, ao tratar do desencontro entre verdade e poder, dirige o olhar para a problemática do objeto, sem, porém, circunscrever-se a ela. Após discorrer sobre todos os problemas da política, em seu elucidativo livro “Entre o passado e o futuro”, Arendt (1997: 325) conclui vislumbrando possibilidades para o que também representa a política – um estado de “recompensadora alegria que surge de estar na companhia de nossos semelhantes, de agir conjuntamente e aparecer em público, de nos inserirmos no mundo pela palavra e pelas ações, adquirindo e sustentando assim nossa identidade pessoal e iniciando algo inteiramente novo”.

Embora o pensamento de Arendt seja, por vezes, considerado radicalmente pessimista diante da política contemporânea (LAVALLE, 2001: 53), a filósofa parece propor, através da crítica incisiva, uma espécie de questionamento permanente da política, um passo além do desencanto, evitando qualquer tipo de idealizações. Esta conclusão baseia-se nas seguintes palavras de Arendt (1997: 324-325):

[...] Falei como se o âmbito político não fosse mais do que um campo de batalha de interesses parciais e antagônicos, onde nada contasse senão prazer e lucro, partidarismo e ânsia de domínio [...]. Todavia, o que eu queria mostrar aqui é que toda essa esfera, não obstante sua grandeza, é limitada – ela não abarca a totalidade da existência do homem e do mundo [...]. É somente respeitando os seus próprios limites que esse âmbito, onde temos a liberdade de agir e de modificar, pode permanecer intacto, preservando sua integridade e mantendo suas promessas. Conceitualmente, podemos chamar de verdade aquilo que não podemos modificar; metaforicamente, ela é o solo sobre o qual nos colocamos de pé e o céu que se estende acima de nós.

Sendo um empreendimento humano dotado de suas limitações e fragilidades intrínsecas, a política pode e deve ser discutida e modificada. Mas jamais sairá imune diante da verdade filosófica, como nós mesmos não sairíamos. Os ideais normativos, em vez de cegar, podem limpar os olhos para o diagnóstico da realidade, sem levar à inação, na constatação do que não pode ser alcançado: “pertence à essência mesmo do poder ocultar-se” (BOBBIO, 2000: 389). A admissão dos limites e das incoerências é o único modo seguro de não se sobrepujar à realidade, mas modificá-la, com afinco. A política fundada na justiça só se concretiza em um espaço público de questionamento. Política não é assunto para alguns, e tem de descer até o povo. Melhor: o povo tem de ir até ela. A Comunicação ocupa importância central nesse processo, podendo tanto viabilizar o debate democrático, quanto arrefecê-lo.

2. Comunicação e Política, sob a ótica dos pesquisadores

Retrato do poder autocrático: o *Panopticon*. Trata-se de um modelo de prisão, em que as celas, dispostas uma após a outra, em círculo, são controladas por uma torre central, bem mais alta, ocupada pelo vigilante. Ele a todos vê, e não pode ser visto por ninguém, estabelecendo uma relação assimétrica, de modo que os ocupantes das celas são permanentemente observados.

O vigilante é o Estado, o “poder invisível”; os súditos, os vigiados. Michel Foucault estende a representação idealizada por Jeremy Bentham (1758-1832) para outras relações de poder, além daquela entre o príncipe e seus súditos (FOUCAULT, 1986). Para J.Thompson (1998), Foucault erra ao retratar o poder desta forma, quando deixa de analisar “o papel do meios de comunicação mais atentamente”, pois eles estabelecem “uma relação entre o poder e a visibilidade bem diferente da que está implícita no modelo do *Panopticon*” (Ibid., 121). *Panopticon*: retrato da democracia que temos?

Sabe-se que a condição primeira para a existência da democracia é o “poder visível”, com a razão discutida publicamente – como formulou Kant. A praça pública na Grécia – mesmo com suas limitações democráticas expressas na classe restrita dos que, de fato, ostentavam o título de cidadãos – reunia governantes e governados, na exposição pública da razão, para condução das cidades. Contudo, a *Ágora* histórica era diminuta, se comparada à complexidade do Estado moderno – cuja praça contemporânea, com a extensão avassaladora de suas fronteiras e o predomínio do econômico, é acusada de não ser nada mais do que campo de passividade. Como chegar até a torre de Bentham? A pergunta antiga tem validade permanente. O próprio Bentham fornece instruções: os súditos devem, por meio de inspetores ou pessoalmente, visitar a torre e desvelar o poder. “A seu modo, Bentham é um escritor democrático, que assim resolve o problema do vigilante não vigiado: o edifício poderá ser facilmente submetido a inspeções contínuas não só por inspetores designados mas também pelo público” (BOBBIO, 1986: 99).

A metáfora de Bobbio do “poder em público” é devedora também de uma longa e frutífera tradição no imaginário humano da democracia. Poderíamos ainda dizer que se trata de uma de suas metáforas fundantes, primigênicas. Está associada, no caso grego, a essa portentosa invenção, que significou a passagem da tirania micênica à democracia grega, o deslocamento da representação simbólica do pan-óptico-arquivo ao da praça-conversa. Enquanto no primeiro o tirano observava e não era visto, no segundo, os cidadãos, ou melhor, aqueles que tinham essa condição, recuperavam uma simetria impensável na representação anterior (MARTÍN-BARBERO e REY, 2001: 84).

Bobbio (2000: 399) sugere que os cientistas – na investigação permanente, na defesa da “liberdade crítica”, na educação do público, “na exigência de conhecer antes de deliberar” – ajudem na consolidação da democracia (2000: 399). Atendendo ao conselho de Bentham, sobre a inspeção do “poder vigilante”, a Comunicação pode, e deve, chegar-se ao território da política e iluminá-lo, perscrutá-lo, modificá-lo. Assim, acontecem de serem expostas ocorrências secretas, que se desejava que permanecessem secretas, mas que caem no escrutínio público, muitas vezes a despeito da contrariedade dos três poderes. É o chamado *Quarto Poder*, inspetor comissionado pelo povo e irredutível na sua função fiscalizadora, que alcança o edifício central.

O encontro entre a Comunicação e a Política também se dá de outras formas, além da descrita acima: o vigilante controla, com investimentos maciços e alta tecnologia, a comunicação; os grupos privados, privilegiados com concessões públicas de meios de comunicação, saem das celas de Bentham com outros motivos, menos o de iluminar a torre central; a torre central mostra mais dos seus atos, com o aparato comunicacional e humano, do que os próprios vigiados são capazes de acompanhar; a comunicação pode ainda ser vista de forma instrumental ou como campo autônomo; pode ser exaltada ou acusada de transformar negativamente a política. O encontro é complexo, atraindo o interesse dos cientistas que, por sua vez, lançam múltiplos olhares para a comunicação política, que só ganha *status* de especialidade no final do século 20. Segundo Wilson Gomes (2004), os estudos sobre Comunicação e Política passaram por três fases, que podem estar, ainda, em coexistência:

(1) Décadas 1920-1940 – A Comunicação é vista de forma instrumental, secundária. Sua definição também é ampla, podendo referir-se tanto aos meios de comunicação de massa quanto à comunicação humana. Pesquisadores como Lazarsfeld, Lasswell e Lippman interessam-se pela propaganda, opinião pública e o voto, e a literatura ainda é escassa. Exagera-se nos efeitos negativos da comunicação – concepção que marcou a perspectiva crítica, definida pelo “pensamento da suspeita”, com destaque aos estudos de Guy Debord (1997) e Jean Baudrillard (1991). Este enfoque continua conduzindo muitas pesquisas da área.

(2) Décadas 1960-1970 – Logo no início dos anos 1960, com a autonomia das indústrias da comunicação e cultural, ocorre um enfraquecimento da visão instrumental da comunicação, até que, em uma década, o foco muda: “De instrumental e envergonhada, a comunicação de massa e a indústria cultural são apresentadas agora no centro da cena das instituições políticas” (GOMES, 2004: 21). Surgem os primeiros estudos monográficos, mas o

pensamento desconfiado, em relação aos efeitos da comunicação, persiste. “Os juízos são severos”, os textos sistemáticos são marcadamente apocalípticos, segundo a clássica dicotomia criada por Umberto Eco (1979). Em relação à comunicação política, os estudos foram conduzidos por cientistas políticos (MATOS, 1994: 23).

(3) A partir da década de 1970 – Com a crise da “perspectiva crítica”, o olhar pessimista perde sua força. “Mas apenas no sentido de que agora também têm lugar perspectivas mais interessadas em entender e descrever os fenômenos do que em julgá-los, a até perspectivas celebrativas do novo mundo da política midiática” (GOMES, 2004: 23). A pesquisa na comunicação política recebe contribuições de comunicadores brasileiros (MATOS, 1994: 24).

Nas décadas de 1980 e 1990, os estudos em Comunicação e Política aumentam extraordinariamente, para acompanhar um fenômeno real: o encontro, cada vez mais intenso, entre a comunicação e a política. Dessa forma, surgem discursos sobre a transformação da política na era dos meios de comunicação de massa, tais como os enumerados por Gomes: (1) a linguagem da mídia, voltada ao entretenimento, empobrece as diferenças políticas-ideológicas, conceitos e programas políticos; (2) a opinião pública converteu-se em uma farsa, cuidadosamente construída pelos meios de comunicação; (3) a política perdeu sua autenticidade, sendo substituída por uma política de imagens, (4) o enfraquecimento dos partidos políticos, já que a mídia exerce muito de suas funções e (5) a redução dos cidadãos a meros espectadores, com a decadência da esfera pública. Diante dessas concepções, Gomes (2004: 29) adverte:

Ao leitor já pronto para se engajar nesses julgamentos e nessas identificações sugiro prudência. Tratando-se de uma especialidade ainda em formação e com grande circulação de hipóteses e teses, mas também de palpites e impressões, convém examinar tudo mais de uma vez. A área de comunicação e política, principalmente em sua teoria, só há pouco começou a sair da fase do espanto diante da novidade representada pela transformação midiática da política, fase esta que, como todo mundo sabe, nos leva eventualmente a exagerar na percepção do alcance e na avaliação do sentido das coisas novas. O momento sucessivo, que talvez só agora se tenha estabelecido, é aquele em que através de processos de crítica interna, começam as suspeitas e os reexames das velhas hipóteses e teses serenamente postas e das evidências ainda pouco testadas.

3. Caminhos da Transparência¹¹ – uma perspectiva histórica

O exercício do poder político hoje é cada vez mais transparente, não somente na esfera política doméstica mas também em escala global. *Thompson* (1998; 132).

Entre as promessas não mantidas pela democracia [...] a mais grave, e mais destruidora, e, ao que parece, também a mais irremediável, é precisamente aquela da transparência do poder. *Bobbio* (2000; 409).

O desenvolvimento dos meios de comunicação tornou o poder, de fato, mais transparente? A torre do *Panopticon* tem a sua invisibilidade superada pelas imagens e textos que percorrem o mundo em segundos, quebrando a limitação tempo-espacial? Thompson e Bobbio olham, em uma primeira leitura, de forma diferente e intrigante para a questão-cerne da própria democracia – a “publicidade dos atos do poder [...] representa o verdadeiro momento de reviravolta na transformação do estado moderno que passa de estado absoluto para estado de direito” (BOBBIO, 1986: 103). A compreensão do pensamento dos dois estudiosos é importante para ajudar na definição do princípio de transparência pública, tendo em vista os meios de comunicação. Para tanto, é preciso efetuar uma volta à história, investigando a dicotomia “público” e “privado”, o conceito de esfera pública e o momento em que a máscara do Príncipe é desafiada com a exigência da publicidade dos seus atos.

Um poder público, no sentido original do termo, é aquele que se volta ao “bem comum”, por isso, preza a transparência, dialoga com os cidadãos, abrindo-se para os questionamentos. Estar em público, na Grécia, era estar na *ágora* ou *eclésia* em comunhão com os demais no debate de questões de interesse coletivo. Isto é o que Habermas, na leitura de Kant, chama de esfera pública. Habermas (1984: 16) descreve a esfera pública grega:

Só à luz da esfera pública é que aquilo que é consegue aparecer, tudo se torna visível a todos. Na conversação dos cidadãos entre si, os melhores se destacam e conquistam a sua essência: a imortalidade da fama. Assim como nos limites do *oikos* a necessidade de subsistência e a manutenção do exigido à vida são escondidos com pudor, a polis oferece campo livre para a distinção honorífica: ainda que os cidadãos transitem como iguais entre iguais (*homoioi*), cada um procura, no entanto, destacar-se.

Existia, na realidade helênica, uma rígida separação entre a vida em família, os interesses pessoais, e a vida política, desenvolvida na *polis*. O *labor* não tinha espaço na vida pública. Toda atividade econômica estava restrita ao *oikos* e visava unicamente à subsistência.

¹¹ Título do livro publicado pela Editora da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Adaptação do *Source Book* da Transparency International. Organizador: Bruno Wilhelm Speck (2007).

No decorrer do tempo, a dicotomia “público” e “privado” foi adquirindo novos significados, de acordo com a realidade sócio-político e econômica de cada período. Hoje, no entanto, embora a palavra “público” ainda signifique algo relativo ao bem de todos, a sua distinção da esfera privada perdeu o significado original.

Na Idade Média, embora a diferença entre a dicotomia permaneça, ela adquire um outro significado. Para Arendt (1991: 43), “esse abismo entre o privado e o público ainda existia de certa forma na Idade Média, embora houvesse perdido muito da sua importância e mudado inteiramente de localização”. Em sua opinião, os negócios seculares e a esfera pública são recolhidos para a esfera privada, para dentro do núcleo familiar. Na Antiguidade, toda a justiça era exercida na esfera pública, enquanto na Idade Média fica a cargo do senhor feudal.

De acordo com Habermas, tem-se no Poder Absoluto medieval outro sentido para público, diferente dos critérios “público” e “privado”, segundo a concepção herdada da Grécia. Trata-se da representação pública do Príncipe, “algo como uma marca de *status*”, “um conceito que continuou se mantendo até a mais recente doutrina constitucional”. Habermas (1984: 20) retrata os governantes absolutistas como os que representam publicamente sua superioridade: “Eles representam a sua dominação, ao invés de o fazer *pelo* povo, fazendo-no *perante* o povo.”

Como, mesmo nos governos mais autocráticos, a *opinião* dos súditos – o *apoio*, conforme explica Arendt (1991: 289) – é imprescindível, o sentido de “público” no Absolutismo também está relacionado com a exigência de visibilidade. Contudo, estrategicamente, o que se tem com o poder em “público” não passava de mera visibilidade exterior, cuja necessidade e administração, por parte do Príncipe, Maquiavel (1998: 126) mostrou e instruiu com excelência. Não há esfera pública, nem argumentação, apenas um público chamado “a cumprir um ato de fé”, descreve Bobbio (2000: 388), que avalia: “A essa visibilidade puramente exterior do senhor da vida e da morte dos próprios súditos deve corresponder a opacidade das decisões das quais a sua vida e a sua morte dependem.” Sobre a natureza dessa representatividade pública, que não passa de uma publicidade aclamativa, Habermas (1984: 20) afirma:

A evolução da representatividade pública está ligada a atributos da pessoa: a insígnia (emblemas, armas), hábito (vestimenta, penteado), gesto (forma de saudar, comportamentos) e retórica (forma de falar, o discurso estilizado em geral), em suma: um rígido porte de comportamento “nobre”.

O Príncipe exige, dos súditos, apoio irrestrito. Em Hobbes (1999: 144), teórico do absolutismo, filósofo do medo, vemos o retrato do homem subjugado, abdicando de sua própria razão: “Cedo e transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo a este homem, ou a esta assembleia de homens [...], autorizando de maneira semelhante todas as suas ações.” O súdito se dá ao Príncipe, cujo poder, a despeito de ser autocrático ou não, nunca pode preceder da *opinião* daquele, por isso a importância da representatividade pública, conforme descrita por Habermas.

Em contraposição a Hobbes, Spinoza, filósofo do século 17, conclama a liberdade humana: “[...] todo homem é, por direito natural e inalienável, senhor dos seus próprios pensamentos” (ARENDT, 1997: 291). Contudo, o tipo de liberdade por ele defendida ainda não prevê a comunicação entre os homens, a *publicidade crítica* – conceito kantiano, discutido mais adiante. O homem de Spinoza não sai da cela de Bentham para se encontrar com os demais, desta forma permanece irremediavelmente homem-súdito, sem exercer seus direitos, ainda que se considere cômico deles. Spinoza se esquece de que a razão sem *publicidade*, o pensamento individual apenas, é razão impotente, feito a informação que circula na rede de computadores desconectada não só das pessoas que não têm acesso a ela – a grande maioria da população do mundo – como de uma esfera pública atuante, ainda que elitizada.

O poder absoluto não só dissimula como se esconde, se faz segredo. Entretanto a idade do segredo não permanece indefinidamente. A comunicação tem papel preponderante no advento de uma nova esfera pública, cuja existência causa polêmica entre acadêmicos.

A violação do segredo político se dá pela ocorrência de sucessivas transgressões. A “transgressão do segredo divino”, desencadeada pela Reforma Protestante, e uma radical alteração do pensamento e comportamento do homem diante da natureza – o que Bobbio chama de “transgressão do segredo natural”, conduzida pelas descobertas astronômicas e pela filosofia iluminista – acabou por resultar, conseqüentemente, na “transgressão do segredo político”. Caem os *arcana imperii* (BOBBIO, 2000: 388). Mais do que uma revolução político-econômica trata-se de uma revolução moral, avalia Kant. Em suas palavras, dois séculos depois de Hobbes, em sua *Crítica da Razão Pura*, encontra-se, finalmente, o homem que não outorga seus direitos, é livre para se expressar, em comunhão com os outros:

Em todos seus empreendimentos a razão tem que se submeter à crítica [...] sobre esta liberdade repousa até a existência da razão; o veredicto desta última, longe de possuir uma autoridade ditatorial, consiste sempre em nada mais do que no consenso de cidadãos livres dos quais cada um tem que poder externar, sem constrangimento algum, as suas objeções e até o seu veto (KANT, 1999: 444).

Contrário à “minoridade” dos homens de Hobbes, e defendendo a comunicação humana ausente em Spinoza, Kant promove um encontro do pensamento isolado com outras perspectivas, em que cada um passa a conhecer a perspectiva do outro, desenvolvendo o princípio de *publicidade crítica*. Apesar da elitização dos cidadãos kantianos, que encontra seu paralelo no uso da razão na Grécia Antiga, ao filósofo iluminista é reservado “o mérito de ter exposto com máxima clareza o problema da publicidade do poder e de ter-lhe dado uma justificativa ética” (BOBBIO, 2000: 406). É importante destacar que Kant ligou sua afirmação sobre a publicidade e justiça à moral e à política. Segundo Almino (1986), estar de acordo com a política significa estar de acordo com o público, sua “felicidade” e “satisfação” com seu estado. Já a moral inclui um respeito aos direitos do público. A razão se conjuga no plural e seu cumprimento continua sendo um desafio constante, mesmo com o vislumbre de uma praça global, virtual, com os limites unificados pela tecnologia, na qual se reúne, em discussão dialógica, todo um povo, todo ele.

As dificuldades e limitações da construção de uma teoria que pretende tornar simétrica a relação entre governados e governantes podem ser exemplificadas pela alusão que Kant faz à torre de Babel, que anela alcançar o poder, mas sucumbe diante de desencontros fatais. Negando um projeto cego, além da própria capacidade de realização, Kant (1999: 427) propõe para a sua “Doutrina Transcendental do Método”, uma arquitetônica sólida, percorrendo detalhadamente sobre o uso da razão pública: “Não podemos nos abster de construir uma moradia firme” (Idem). O edifício kantiano, tendo em vista as suas fragilidades, ajudou no desvendamento da torre do vigilante, do *Panopticon* – sempre envolta em segredos. Desta forma, no século 18, a esfera pública passou a ser vista como fórum para onde se dirigiam as pessoas privadas para expressar sua opinião. A conquista não se deu sem a ajuda da própria imprensa, até então subordinada aos interesses estatais.

4. Imprensa e esfera pública

Habermas (1984) descreve o papel da imprensa no surgimento da esfera pública burguesa. A troca de informações desenvolve-se no fim do século 15, segundo a lógica do mercado, em contraposição à lógica do poder participativo. É como instrumento do poder, embora não centralizado e organizado como mais tarde haveria de ser, e não como construtor ativo da cidadania, que os “jornais manuscritos” circulam, com restrições, na sociedade pré-capitalista. “[...] no século XVII conhecemos o fenômeno da imprensa a serviço da esfera

política no interior do Estado absolutista de Luís XIV, por exemplo” (GOMES, 2004: 46). Com o desenvolvimento do capitalismo, a troca de informações acontece no lastro das trocas comerciais. As próprias associações comerciais organizam um sistema de correios, com correspondências ordinárias e “jornais manuscritos” para informar, apenas internamente, sobre feiras e letras de câmbio. Os jornais impressos, conhecidos como “guardiães das novidades” – devido à dependência do sistema de correspondência privado – ou “jornais políticos”, não existiam “para os comerciantes, mas pelo contrário, os comerciantes é que existiam para os jornais” (HABERMAS, 1984: 34).

A troca de informações desenvolve-se não só em relação às necessidades do intercâmbio de mercadorias: as próprias notícias se tornam mercadorias. Por isso, o processo de informação profissional está sujeito às mesmas leis do mercado, a cujo surgimento elas devem, sobretudo a sua existência (Ibid., 35).

Diante dos obstáculos colocados pelo capital comercial e financeiro, aliado ao Estado Moderno, para o desenvolvimento de uma nova economia, o capital industrial e manufatureiro passou a reivindicar direitos e a participação da vida pública. Com mais liberdade do que em qualquer país europeu, foi na Inglaterra, inicialmente, que partidos políticos de oposição manifestaram seu descontentamento por meio da página impressa. “Essa longa e complexa mudança instaurou tradições de jornalismo que, desde o início, fizeram do jornal uma arena de debate público, protesto dos partidos e debate político” (DeFLEUR e BALL-ROKOEACH, 1989: 65).

É com a revista *Craftsman*, seguida da revista *Gentleman’s Magazine*, que “a imprensa se estabelece propriamente como órgão crítico de um público que pensa política: como quarto estado” (HABERMAS, 1984: 78). O jornalismo autônomo cria uma opinião pública, em uma época em que não havia assembleias populares e manifestações de protesto, e com isso consegue fazer política, servindo de mediador entre a corte corruptora e a opinião pública. Publicações como a *Craftsman* discutem sobre divisão dos poderes, patriotismo, corrupção, liberdade inglesa, desde as mais elementares questões de antropologia política. As “Cartas de Junius”, do *Public Advertiser*, relatam informações pertinentes para o debate público da política, por isso se tornaram “modelares para toda a imprensa crítica”. Tais discussões tornam-se o principal tema das conversas em cafés e casas de dança.

Com a formação de uma opinião pública burguesa, a soberania do Parlamento diminui, ele tem de ceder. Já não se fala mais em “sense of the people” ou “common opinion”, no sentido de opinião comum, mas em “public opinion”: “ela se constitui em discussões públicas, depois que o público, por formação e informação, torna-se apto a formular uma

opinião fundamentada” (HABERMAS, 1984: 85). Segundo Habermas, em cada país, o estabelecimento da opinião pública se deu de maneira peculiar, mas sempre correspondendo à mesma definição da esfera pública como local para onde se dirigem a pessoas privadas a fim de discutir as questões nacionais.

A imprensa livre, a liberdade de opinião, o Parlamento, o voto universal são todas instituições democráticas que “aprofundaram suas raízes no solo da esfera pública” (GOMES, 1998: 162). No entanto, assim como sucumbiu a cidadania na Antiguidade, a esfera pública burguesa e a distinção “público” e “privado” teve vida curta. Com a chegada dos burgueses ao poder, a relação entre imprensa e política, evidentemente, se alterou. “Nesse momento, a imprensa de opinião ganhou a forma de imprensa de partido e acrescenta à sua autocompreensão como órgão da esfera civil o entendimento de si como órgão dos partidos políticos” (GOMES, 2004: 47).

5. A dissolução das esferas

Quais eventos desencadeiam o esfacelamento do espaço público, *locus* da opinião pública na modernidade, e a dissolução das esferas? Arendt (1991: 55) responde com filosofia política sofisticada, sem omitir a violência do acontecimento:

Desde o advento da sociedade, desde a admissão das atividades caseiras e da economia doméstica à esfera pública, a nova esfera tem-se caracterizado por uma irresistível tendência de crescer, de devorar as esferas mais antigas do político e do privado, bem como a esfera mais recente da intimidade.

No Estado burguês, o *labor* ou a economia familiar, antes pertencentes à esfera privada (compreendida também pela esfera íntima, familiar), cresce a ponto de ultrapassar o que é essencial para a subsistência e invade o espaço público, “devorando”, como afirma Arendt, todas as demais esferas: sucumbem as esferas política, privada e pública. Surge uma nova esfera de caráter híbrido, em que “privado” e “público” se confundem: a esfera social. “Com a expansão das relações econômicas de mercado, surge a esfera do ‘social’, que implode as limitações da dominação feudal e torna necessárias formas de autoridade administrativa”, e estas, por sua vez, passam rapidamente a interferir nos negócios privados, regulá-los, conforme os interesses da burguesia (HABERMAS, 1984: 169). Arendt (1991: 47) fala sobre o impacto da promoção do social:

A passagem da sociedade – a ascensão da administração caseira, de suas atividades, seus problemas e recursos organizacionais – do sombrio interior do lar para a luz da esfera pública não apenas dilui a antiga divisão entre o privado e o político, mas também alterou o significado dos dois termos e a sua importância para a vida do indivíduo e do cidadão, ao ponto de torná-los quase irreconhecíveis.

Para Arendt, não há paralelo entre o homem grego e o homem moderno. O primeiro, não admitindo que a esfera do mercado engolissem todas as outras, move-se pela ação, pelo discurso. Como vimos na descrição de Habermas sobre a esfera pública grega, há um amor pela distinção. Os homens são diferentes, procuram a não-conformidade, enfrentam-se com a força da argumentação, praticam a política – território dos embates, não de consensos fabricados. Existe a individualidade e a esfera pública era o “único lugar em que os homens podiam mostrar quem realmente e inconfundivelmente eram” (ARENDT, 1991: 51). E o homem moderno? Ao eleger o comércio como a medida de todas as coisas, abastecendo-se ininterruptamente do gosto pela novidade, substitui a ação grega pelo comportamento unificado, ditado por regras, “todas elas tendentes a ‘normalizar’ os seus membros, a fazê-los ‘comportarem-se’, a abolir a ação espontânea ou a reação inusitada” (Ibid., 50). Segundo Laval (2001: 29), para Arendt a emergência do social significa uma “fatal corrupção de um espaço público moldado pelos padrões da Antiguidade clássica” – leitura filosófica e ontológica que, para o autor, pode levar a visões extremistas da situação da esfera pública moderna.

Sobre a situação da esfera pública, Habermas (1984: 17) afirma:

Entrementes, seus fundamentos sociais estão, no entanto, há cerca de um século novamente se diluindo; tendências à decadência da esfera pública não se deixam mais desconhecer: enquanto a sua esfera se amplia cada vez mais grandiosamente, a sua função passa a ter cada vez menos força.

Na opinião de Habermas, conforme descrita em 1962, no centro de toda degradação da esfera pública estão os meios de comunicação e a cultura de massa. A comunicação perde sua força mobilizadora, deixando de ser um palco de conflitos para arregimentar consensos, pautar-se pelo consumo. Deste modo, a vida torna-se espetacular e a democracia mera ficção, conduzida pela gramática da mídia, enquanto os indivíduos racionais-críticos são reduzidos a meros consumidores despolitizados. Referindo-se à cobertura da Justiça pelos meios de comunicação, Habermas (1984: 241-242) mostra que a mesma instituição que ajudou na consolidação da esfera pública, agora, serve para simular a existência de uma.

[...] os processos penais que são suficientemente interessantes para serem documentados e badalados pelos meios de comunicação de massa, invertem, de modo análogo, o princípio crítico da ‘publicidade’, do tornar público; ao invés de controlar o exercício da justiça por meio dos cidadãos reunidos, serve cada vez mais para preparar processos trabalhados judicialmente para a cultura de massas dos consumidores arrebanhados.

A situação, entretanto, não é inteiramente irrecuperável. Segundo Habermas, a publicidade dos atos públicos pode atender aos ideais democráticos se for gerenciada por uma esfera pública independente, formada pela sociedade civil organizada, que fiscalize e concorra com a esfera pública decadente, concebendo uma “publicidade crítica”, em contraposição à “publicidade demonstrativa e manipulativa”. Nesse projeto, a comunicação assume importância central. Se o público é o que ‘pode ser visto e ouvido por todos, o que recebe a maior publicidade possível’, como disse Hannah Arendt, os meios de comunicação são instrumentos fundamentais da ampliação ou restrição do público (MARTÍN-BARBERO e REY, 2001: 86). Amplia, ao dar visibilidade ao pluralismo, praticar a inclusão do “outro”, qualificar preocupações cidadãs na relação com seus problemas e seu encontro com a política. Arrefece na distorção da informação, na banalização dos processos, na retirada da densidade da complexidade do social (Id.).

Amplia-se, ao contribuir para constituir o público a partir de uma isonomia cidadã, isto é, ao fortalecer a igualdade diante da lei de todos os cidadãos, bem como a sua adequada participação no poder. Restringe-se, ao converter o opositor em contendor ou inimigo, ao diluir a argumentação racional e a conversação fluida, ao impor indiscriminadamente lógicas comerciais ali onde se requerem narrativas culturais muito particulares (Id.).

Outro ponto a considerar sobre a discussão da esfera pública são os encontros e divergências entre os autores utilizados nesta pesquisa. Embora, Arendt e Habermas tenham a mesma concepção do poder, essencialmente comunicativo, fundamentado no debate público. Arendt, ao contrário de Habermas, parte de uma visão dicotômica, aristotélica, separando a práxis política do pensamento e de atividades apolíticas, como a produção e o trabalho. Dessa forma, segundo Habermas (1980: 110), ela exclui os elementos estratégicos da política, isolando-a das esferas econômicas e sociais:

Desejo somente recordar a perspectiva *sui generis* adotada por H. Arendt: um Estado, exonerado da elaboração administrativa de matérias sociais; uma política, depurada das questões relativas à política social; uma institucionalização da liberdade pública, que independe da organização do bem-estar; um processo radical de formação democrática da vontade, que se abstém em face da repressão social – este não é um caminho viável para nenhuma sociedade.

Sheldon Wolin afirma que Arendt colocou em prática suas defesas ao posicionar-se, na década de 1960, a favor de atitudes que acreditava serem puramente políticas, tais como a defesa da desobediência civil e a crítica ao envolvimento das universidades nos negócios de guerra. Para Wolin (LEBRUN, 1981: 5), Arendt “queria uma forma pura de política, uma forma consistente com a afirmação de que ‘o poder é, em grau assombroso,

independentemente dos fatores materiais” (Id.) – posição classificada como um “profundo equívoco em matéria de política”. Ana Paola Valente (2004: 82) avalia o pensamento de Arendt, considerando as críticas de Habermas, e conclui: “Ainda que se considerem as críticas de inadequação de conceitos clássicos à organização da sociedade moderna, o pensamento de Hannah Arendt apresenta grande importância na elaboração de um conceito de esfera pública.”

Martín-Barbero e Rey (2001: 81), em seus estudos em comunicação, ao analisarem a distinção “público versus privado” reconhecem a contribuição positiva da filósofa alemã: “Ainda tem grande força a distinção que, em 1958, Hannah Arendt estabeleceu, em *A Condição Humana* [...]”. De fato, as ideias de Arendt continuam atuais e indispensáveis, sobretudo, quando a discussão gira em torno de um poder comunicativo, fundamentado na liberdade e justiça. “Princípios esses que, para sobreviverem, necessitam da pluralidade de opinião. [...] A liberdade fundamenta sua existência em instituições jurídicas e políticas bem definidas, em um judiciário independente, isento de corrupção, e em uma universidade livre”, afirma Fernando Rego (2004: 64), ao comentar o pensamento de Arendt, para quem a leitura sagaz da filósofa “a tem tornado bastante atual, sendo objeto de vários estudos acadêmicos” (Id.).

Habermas, após discorrer sobre a esfera pública, dedicou-se, nos anos posteriores, à análise do agir comunicativo, das possibilidades imanentes da linguagem; passando do paradigma da consciência à “racionalidade comunicativa”. Sobre a “racionalidade substantiva e dialética”, José Maria Jardim (1995: 149) afirma, enfatizando a importância do agir político:

Estas duas expressões de racionalidade teriam como característica comum a possibilidade de informar projetos de transformação qualitativa da realidade humana: o indivíduo, enquanto ator político, ancorado em uma racionalidade múltipla e indeterminada delibera politicamente sobre a sua realidade.

Da discussão inicial da esfera pública, Habermas (1997) estende sua análise para um aspecto universal, discutindo não mais a esfera pública burguesa, mas a existência de “esferas públicas autônomas”, que constituindo um poder fundado na “integração social da solidariedade” resistiria e venceria o poder do mercado. De acordo com Jorge Almeida (2004), Habermas propõe modelos normativos nos quais a esfera social não mais se apóie no Estado ou no mercado, mas se constitua autônoma e solidificada pela solidariedade. Em artigo publicado em 1995, Habermas admite que o receptor pode fazer uma leitura oposicionista ou

negociada, “além de leituras dominantes do código da produção midiática”. Marilena Chauí (1992: 388) fala dos novos rumos do pensamento habermasiano:

Quando examinamos os textos mais recentes de Habermas, crítico ferrenho do pós-modernismo como irracionalidade e defensor da “continuidade do projeto da modernidade”, observamos que, ao contrário de que parecia em suas antigas obras, agora também foi abandonado o “paradigma” do trabalho pelo da linguagem, em cujo centro encontra-se o ideal da comunicação ativa e veraz, utopia de um novo espaço público do qual a ética não estaria ausente, uma vez que a decisão de atividade e veracidade dos argumentos entre os interlocutores seria uma decisão ética anterior à entrada no espaço público.

Almeida cita uma série de críticos, os quais analisam a evolução do pensamento de Habermas, tais como Sérgio Costa (1997), Gilberto Almeida (1996), Wilson Gomes (1998), Gilles Lipovetsky (1989) e Schudson (2001). Desses, me deterei na análise que Wilson Gomes faz dos conceitos de Lipovetsky – análise que fornece importantes ferramentas para a compreensão do pensamento de Bobbio e Thompson, acerca da transparência pública.

6. A transparência do poder em Bobbio

Discutidos a dicotomia “público” e “privado” e o conceito de esfera pública e a consequente exigência da transparência do poder, é possível responder parcialmente, com posse das ferramentas necessárias, à pergunta que conduz essa pesquisa: quando, de fato, estamos diante da transparência pública? Quais requisitos a Comunicação precisa cumprir para atender a essa exigência?

Richard Sennett, citado por Bobbio (2000: 409), afirma: “Todas as ideias de democracia que herdamos do século XVIII baseiam-se na noção de uma autoridade visível.” Lavallo (2001: 41) associa a gênese do princípio da *publicidade*, conforme vimos em Kant e Habermas, com a impossibilidade da esfera política se manter “hermética ante os reclamos de uma opinião pública ativa”. O segredo político, como bem ressalta Bobbio, pode ser aceitável, quando relacionado a questões de segurança nacional, por exemplo. Contudo, em um Estado democrático, o segredo é a exceção, não a regra (BOBBIO, 1984: 399). Ao comparar um governo autocrático com um democrático, em relação à transparência, Bobbio (2000: 409-410) afirma:

Há também quem, a propósito dos Estados Unidos – o *princeps*, no sentido de primeiro da fila dos Estados democráticos –, tenha falado de um “duplo Estado”, o Estado visível que é regido pelas regras da democracia que prescrevem a transparência, e o Estado invisível. O que não significa confundir uma democracia com uma autocracia, onde o verdadeiro Estado é um só, aquele invisível, onde é tão sentida e exigida a privação de transparência quanto é sentida e exigida em um Estado democrático a denúncia da falta de transparência. Metaforicamente, nos dois sistemas a

relação entre luz e trevas está invertida: lá, o reino das trevas ameaça a área luminosa; aqui, a luz está avançando com dificuldade para começar a clarear ao menos uma parte da área escura.

Sem transparência pública não há democracia. Para Bobbio, o advento do poder transparente está diretamente relacionado à exigência da *publicidade*. Assim, o poder só se torna transparente no exercício do debate público, entre cidadãos e mandatários. Ao se referir à visibilidade apenas aparente, enganosa, catequizadora, Bobbio utiliza a expressão “visibilidade puramente exterior”, ainda que não discorra sobre a diferença entre “esfera pública”, “cena política” ou “política-espetáculo”, só para citar alguns termos recorrentes na literatura sobre Comunicação e Política.

Dessa maneira, não basta que os atos do poder sejam vistos por um número cada vez maior de pessoas, o “poder em público” transcende à visibilidade exterior. Bobbio (2000: 388) afirma:

Quando falo de “poder em público” refiro-me, que fique bem claro, ao público ativo, informado, consciente de seus direitos, àquele público cuja história do seu nascimento, e seu desenvolvimento, do Iluminismo em diante, foi reconstruída por Jürgen Habermas. [...] ao público no significado em que Kant falava, em um célebre texto sobre o Iluminismo, do direito e dever dos filósofos de fazer um “uso público da própria razão”. Também o monarca absoluto, o autocrata, o ditador moderno, apresenta-se em público, porque tem necessidade de mostrar os sinais visíveis da própria potência. Mas o público ao qual se apresenta é uma multidão anônima, indistinta, chamada a ouvir e a aclamar, não a expressar uma opinião, mas a cumprir um ato de fé.

Bobbio não só faz uma diferença elucidativa entre “visibilidade exterior” e transparência dos atos públicos – dos fatos que realmente importam para a condução da vida pública – como desvela as intenções do poder com tendências autocráticas: “A essa visibilidade puramente exterior do senhor da vida e da morte dos próprios súditos deve corresponder a opacidade das decisões das quais a sua vida e a sua morte dependem” (Ibid., 388). Em sua opinião, as luzes do *show* político podem ofuscar, propositalmente, as informações necessárias para a construção de uma esfera pública consciente. “As palavras e as imagens circulam com rapidez, mas isso não é necessariamente instrumento de uma maior comunicação entre os homens ou pelo menos de algo semelhante a formas mais diretas de participação” (ALMINO, 1986: 27). Portanto, é de fundamental importância diferenciar a mera visibilidade exterior do princípio de transparência. Para Arendt, assim como acredita Bobbio, a transparência é mais do que “ver o outro e ser visto”. Inclui o diálogo, troca, relacionamento, verdade. “O que torna tão difícil suportar a sociedade de massas não é o número de pessoas que ela abrange [...], antes é o fato de que o mundo entre elas perdeu a

força de mantê-las juntas, de relacioná-las umas às outras e de separá-las” (ARENDT, 1991: 62). Mais:

Somente quando as coisas podem ser vistas por muitas pessoas, numa variedade de aspectos, sem mudar de identidade, de sorte que os que estão à sua volta sabem o que veem o mesmo na mais completa diversidade, pode a realidade do mundo manifestar-se de maneira real e fidedigna (Ibid., 67).

Tendo em vista as discussões de Habermas, as quais se coadunam ao pensamento de Arendt e Sennett, Bobbio (2004: 409) é levado a afirmar: “Entre as promessas não mantidas pela democracia [...] a mais grave, e mais destruidora, e, ao que parece, também a mais irremediável, é precisamente aquela da transparência do poder.” Bobbio (Id.) prossegue: “Creio que seja desnecessário apresentar exemplos. Tanto mais que sobre os *arcana dominationis* da nossa democracia, que correspondem aos *arcana seditionis*, escritos não faltam.”¹² Porém, Bobbio, com base em Weber, ainda oferece alguns comentários sobre o “segredo de gabinete”, situação em que a burocracia detém as informações estratégicas para si. “A burocracia constitui-se, assim, num tipo de poder, confundindo-se com a própria organização...” (JARDIM, 1995: 140). Comparando o segredo técnico, dentro da esfera política, com o segredo comercial de empresas privadas, Bobbio (2000, 410) ainda afirma: “O saber técnico cada vez mais especializado torna-se cada vez mais um saber de elites, inacessível à massa.”

Para o autor, a política externa de um país constitui também uma situação em que o segredo político está ainda mais presente: “[...] o poder é, em especial nas relações internacionais, irresistível” (Ibid., 411). Sobretudo, devido a dois fatores: a presença de Estados não-democráticos no sistema internacional, no qual o segredo é a regra, não a exceção, e porque o sistema internacional no seu conjunto é um sistema não-democrático ou um sistema democrático em potencial.

Em que situações o segredo do Estado é justificável? Bobbio (2000: 414) explica:

¹² “Há teorias da razão de estado que distinguem *arcana imperii*, necessários para manter o Estado, de *arcana dominationis*, utilizados para manter no poder os governantes. Valho-me desta distinção de Clapmar, do início do século XVII, para apontar que o sigilo arguido por conta da segurança do Estado e da sociedade pode ser abusivamente utilizado e converter-se apenas num método voltado para a dominação. Daí o risco, como aponta Bobbio, do criptogoverno que atua na sombra, por meio dos serviços secretos, cujo objetivo é ver sem ser visto, para mandar e controlar [...]. Bobbio também lembra que a contrapartida de *arcana dominationis* dos governantes são *arcana seditionis* dos governados sob a forma de ação terrorista que, além da violência, envolve a clandestinidade, o disfarce e a falsidade” (LAFER, 2008).

Em linhas gerais, pode-se afirmar que o segredo é admissível quando garante um interesse protegido pela constituição sem lesar outros interesses igualmente garantidos (ou é preciso, ao menos, equilibrar os interesses). Naturalmente, o que vale nos negócios públicos de um regime democrático no qual a publicidade é regra e o segredo é a exceção não vale para os negócios privados, isto é, quando está em jogo um interesse privado. Aliás, nas relações privadas vale exatamente o contrário: o segredo é a regra, contra a invasão do público no privado, e a publicidade é a exceção. Exatamente porque a democracia pressupõe a máxima liberdade dos indivíduos singularmente considerados, estes devem ser protegidos de um excessivo controle por parte dos poderes públicos sobre sua esfera privada, e exatamente porque a democracia é o regime que prevê o máximo controle sobre os poderes por parte dos indivíduos, esse controle só é possível se os poderes públicos agirem com o máximo de transparência.

7. Thompson: um poder mais transparente?

Diferentemente de Bobbio, Thompson (1998: 132) afirma: “O exercício do poder político hoje é cada vez mais transparente, não somente na esfera política doméstica mas também em escala global.” O autor faz a afirmação no livro “A Mídia e a Modernidade” (1998), no qual dedica um capítulo para discutir a natureza e a evolução da visibilidade da esfera política. A qual visibilidade Thompson se refere?

No início do capítulo, o autor tenta mostrar que a transformação da visibilidade do poder “faz parte de uma evolução mais ampla na natureza da esfera pública” (Ibid., 109). Ao contrário de Bobbio, Thompson discorda da concepção habermasiana da esfera pública. Para ele, os meios de comunicação não só tornaram o poder mais visível como propiciaram uma esfera pública mais ampla daquela descrita por Habermas, uma vez que a interação antes presa ao compartilhamento do espaço, agora amplia suas fronteiras além da comunicação face a face. A esfera pública midiática não seria, portanto, mera simulação da esfera pública burguesa, mas uma espécie de evolução desta, expandindo o campo de visão, ainda que em condições pré-estruturadas.

Vimos que a esfera pública está localizada entre o Estado e a esfera privada, onde os cidadãos se reúnem para discutir racionalmente questões ligadas ao bem comum. A imprensa teve um importante papel na existência dessa esfera pública, no século 18. É nesse momento que ocorre a quebra do segredo político e a transparência pública passa a ser uma exigência. Ora, se a esfera pública entra em decadência e os meios de comunicação passam a simular a realidade, buscando não os embates públicos, mas o consenso das pessoas, primando pela passividade, é de se esperar que o segredo político fortaleça-se, em vez de empalidecer. O debate público arrefecido alimenta as tendências autocráticas, e compromete drasticamente o ideal de transparência.

Portanto, afirmar que o aumento da visibilidade do poder está ligado a uma evolução mais ampla da esfera pública, como Thompson faz, só teria validade para o século 18, segundo a própria posição de Habermas. Mas Thompson não se refere à realidade do século 18 apenas, mas aos dias atuais, na leitura da mídia e da política contemporâneas. Mesmo que Thompson não admitisse explicitamente, coisa que ele o faz, fica evidente sua discordância de Habermas quanto à estrutura, função e evolução da esfera pública. Para ele, não só houve a evolução dessa esfera, como os meios de comunicação continuam contribuindo com a visibilidade do poder, ainda que “o exercício do poder nas sociedades modernas permanece de muitas maneiras envolto em segredo e escondido da contemplação pública” (Ibid., 113), como o próprio Thompson admite. Constatação que, de forma alguma, o descompromete da avaliação de um poder “cada vez mais transparente”, pois nesse momento Thompson está apenas reconhecendo, e seria extremamente preocupante se não o fizesse, qual é a própria essência ou natureza do poder, ainda que se descuide sobremaneira dessa constatação. Afinal, como diria Bobbio (2000: 389), a democracia como “forma de governo na qual também as últimas fortificações do poder invisível foram vencidas e o poder, tal como a natureza, não tem mais segredos para o homem” é um ideal “inatingível”, pois “pertence à essência mesmo do poder ocultar-se”.

Thompson não é o único a discordar de Habermas. O filósofo francês Gilles Lipovetsky (1989) vê na sociedade da moda, caracterizada pelo gosto incessante por novidades, a leveza necessária para a prática da democracia. A moda para Lipovetsky não é um princípio secundário na estrutura social, ligado apenas aos aspectos culturais, mas a própria mola propulsora da sociedade atual. O viver efêmero e imediatista provocaria, na opinião de Lipovetsky, uma maior predisposição à tolerância, à empatia, uma vez que as pessoas encontram-se despidas da intransigência, desapegadas das profecias. Em seu livro “O Império do Efêmero”, Lipovetsky (1989), desvinculando-se de discursos que lamentam o não cumprimento do projeto da modernidade – posição a qual Arendt, Bobbio, Sennett e Habermas aderem. Faz enumerações positivas dos impactos dos meios de comunicação sobre o poder, entre elas “a dessacralização da política”. A Comunicação, a despeito das manipulações possíveis, ajudou a trazer a política do “céu sempiterno” e imutável para habitar com os homens, tornando-a susceptível de ser conhecida, alterada, acrescida de vozes antes por demais afastadas das informações que hoje circulam pelo mundo. Entretanto, que política é essa que desce até a terra, se torna mais visível e conhecida? Lipovetsky não estaria apenas se referindo à “política-espetáculo”, desvinculada da esfera argumentativa?

Wilson Gomes (1998) encontra um paralelo entre os princípios do filósofo do efêmero e a modernidade de Habermas. O desapego do homem moderno, sua transitoriedade, corresponde a uma das promessas do Iluminismo: a paz perpétua, o “respeito recíproco entre os indivíduos, todos eles portadores de razão e dignidade” (Ibid., 172). Por isso, no mundo de Lipovetsky, os meios de comunicação não servem para manipular, mas para entreter, onde, diante da espetacularização da vida é possível uma conciliação entre diversão e informação. Assim, a política-espetáculo, na sua forma tanto publicitária como informativa, por exemplo, beneficia a democracia na medida em que promove a secularização da esfera política.

Gomes enumera quatro argumentações de Lipovetsky (1989) favoráveis à existência de uma esfera pública midiática: (1) fornece troca de argumentos entre as pessoas, (2) educa para o raciocínio individual, por meio da exposição de diferentes perspectivas, (3) a esfera pública midiática é mais inclusiva, pois alcança um maior número de pessoas e (4) produz tolerância, “desqualificando a agressividade incontrolada e a polêmica exagerada, a incivilidade, enfim” (GOMES, 1998: 178). Gomes também analisa a validade dos pressupostos habermasianos, tecendo críticas contra a excessiva racionalidade do conceito, com a concepção de uma esfera pública “demasiado sisuda, argumentativa, séria”, que desconhece os elementos irracionais da política, tais como as estratégias, o *lobby*, as “suas estruturas passionais e voluntarísticas” (Ibid., 171).

Poderia a tese de Lipovetsky ajudar a equilibrar os problemas da esfera pública habermasiana? Para Gomes, a resposta é não, e sua explicação ajuda a compreender Thompson e Bobbio, quanto à transparência do poder.

Gomes faz uma distinção importante entre a *esfera pública política* e a *cena política*, ou *proscênio político* – espaço de representação nos teatros antigos ainda mais perto da plateia, à frente da cena. Esta é mais ampla que a primeira, incluindo táticas e estratégias para a produção e difusão de práticas não argumentativas, imagens públicas, agendas políticas, quadros midiáticos. Outra importante constatação do autor, diante da distinção entre cena política e esfera pública, é sobre a constante confusão que pesquisadores fazem entre os termos, transitando de um lado para o outro, sem nenhum rigor teórico. Confusão que o próprio Habermas chega a fazer, afirma Gomes (1998: 179). Quais as consequências?

Para um estudioso da política do ponto de vista da cena política, o diagnóstico pessimista de Habermas seria inadequado porque confronta um dado real de análise – a política contemporânea – com um conceito referido a um passado idealizado e tornado normativo – a esfera pública burguesa [...]. O julgamento do julgamento de Habermas acaba soando mais ou menos assim: a) Habermas é um homem insatisfeito com o seu tempo e pouco aparelhado para compreendê-lo que tenta entender o presente olhando para trás; b) Habermas é um racionalista (ou iluminista, ou moderno, a

ofensa é a mesma) que tenta impor ao presente a camisa de força de um ideal típico de uma visão de mundo superada. (Ibid., 180).

Esses julgamentos soam familiares. Não seria a mesma coisa que Thompson (1998) diz, diante das constatações de Habermas sobre a esfera pública e do *Panopticon*, de Foucault? Vejamos as citações seguintes:

Ao aderir à noção tradicional de publicidade como co-presença, Habermas privou-se dos meios de compreensão das novas formas de publicidade criadas pela mídia: ele as vê através das lentes do modelo tradicional, quando é justamente esse modelo que foi substituído (THOMPSON, 1998: 119).

Se Foucault tivesse considerado o papel dos meios de comunicação mais cuidadosamente, ele poderia ter visto que eles estabelecem uma relação entre poder e visibilidade que é bem diferente da que está implícita no modelo do *Panopticon* [...] graças à mídia, aqueles que exercem o poder é que são submetidos agora a um certo tipo de visibilidade, mais sobre aqueles sobre quem o poder é exercido (Ibid., 119).

Ao afirmar que o poder está mais transparente, Thompson não erra na constatação, mas como Lipovetsky, sua análise geral recai não sobre as esferas pública ou política – espaço de acordos e tomada de decisões políticas em comissões, gabinetes, partidos e em lugares reservados do Parlamento –, mas sobre a cena política, o *locus* da teatralização. Assim, é possível, de fato, dizer que o poder está mais visível, como Arendt (1997: 312) destaca: “E, em consequência das técnicas modernas e dos meios de comunicação de massa, esse *sucedâneo* está, é claro muito mais as vistas do público do que o original em qualquer época” [Grifo da autora]. O *sucedâneo* ao qual se refere Arendt, nas suas discussões sobre verdade e política, é a imagem fictícia, usada pelo poder, para destronar a realidade. Ela destaca dois fatos da política francesa, em que De Gaulle e Adenauer criaram “pseudofatos” e, com a ajuda dos meios de comunicação, construíram sua política-base. No entanto, Thompson, assim como Lipovetsky, não faz a distinção entre cena política e esfera pública política, estendendo sua análise de aumento da transparência à “política”, indistintamente. Por isso, às vezes acerta no diagnóstico, principalmente quando se dedica ao estudo dos escândalos políticos (THOMPSON, 2004), em outras, incorre em perigosas incorreções.

Thompson (1998: 124) demonstra também qual é o impacto dessa transformação na política, enfatizando o uso da mídia pelo governante na administração da sua imagem, e cita alguns poucos exemplos sobre quando tal administração sai do controle, ocasionando gafes e escândalos políticos – situação em que pode ocorrer efetivamente a quebra do segredo político, mas em geral há uma mistura entre *show*, jogo de cenas e entretenimento, ainda que a importância informacional e de formação de uma opinião pública deva ser considerada. Nos

casos dos escândalos políticos, como constata Arendt (1997), as imagens construídas também podem escapar do controle, e a “realidade se vinga daqueles que ousam desafiá-la”.

Sob o sistema atual de comunicação mundial, cobrindo um vasto número de nações independentes, não existe em parte alguma uma potência próxima de ser grande o bastante para tornar sua “imagem” irrefutável. As imagens têm, pois, uma probabilidade de vida relativamente curta; é de crer que sejam desacreditadas não apenas quando a fraude for derrubada e a realidade reaparecer em público, mas antes mesmo que isso aconteça, pois constantemente fragmentos de fatos perturbam e desengrenam a guerra de propaganda entre imagens conflitantes (Ibid., 316).

Bobbio (1986) reconhece o papel do Jornalismo contra a opacidade do Estado. Assim, os escândalos políticos se configuram como falhas do espetáculo, a erupção da esfera pública política.

Lendo os jornais que a cada manhã nos põem a par dos escândalos públicos [...], cada um de nós pode acrescentar exemplos à vontade e confirmar a boa qualidade do princípio [*Bobbio se refere ao princípio da publicidade dos atos públicos*]. O que é que constitui um escândalo público? [...] o momento em que nasce um escândalo é o momento em que se torna público um ato ou uma série de atos até então mantidos em segredo ou ocultos, na medida em que não podiam ser tornados públicos pois, caso o fossem, aquele ato ou aquela série de atos não poderiam ser concretizados (Ibid., 91).

Não é, entretanto, apenas com base nos escândalos políticos – assunto ao qual o autor posteriormente dedica um livro (2002) – que Thompson afirma que o exercício do poder político está cada vez mais transparente, embora admita a criação de campos visuais midiáticos estruturados, conduzindo a visão dos expectadores. Thompson exemplifica sua defesa, citando as imagens da guerra do Golfo entre outras, as quais, em sua opinião, estão submetidas a um escrutínio global, devido ao avanço dos meios de comunicação de massa. Segue sua defesa na íntegra, usada para finalizar suas discussões sobre a transformação da visibilidade.

O exercício do poder político hoje é cada vez mais transparente, não somente na esfera política doméstica mas também em escala global (1). Ações como as intervenções militares no Golfo ou a repressão das demonstrações na China, África do Sul ou nos territórios palestinos ocupados são ações que acontecem num novo tipo de arena global mediada: elas são visíveis, observáveis e testemunhadas (2) simultaneamente e repetidamente por milhões de espectadores ao redor do mundo. Mesmo nos casos onde se tenta restringir a visibilidade (como na Guerra do Golfo), há sempre a possibilidade de que as imagens sejam transmitidas e os eventos sejam retratados em diferentes luzes (3). (Como foi no caso, por exemplo, de algumas reportagens da equipe da CNN que permaneceu em Bagdá e que, apesar da censura iraquiana, escapou dos controles impostos pelo comando militar dos aliados). O exercício do poder político se submete assim a um tipo de escrutínio global que simplesmente não existia antes (4). Dada a possibilidade de tal escrutínio, ações políticas comportam riscos anteriormente inexistentes e podem expor um regime à condenação internacional e ao isolamento econômico e político, como no caso da China depois do massacre da Praça Tiananmen, ou do Iraque depois da invasão do Kuwait. Que é escrutínio global? Uso esse termo para me referir ao regime de visibilidade criado por um crescente sistema de

comunicações globalizado no qual a televisão desempenha um papel central. Esse sistema permite que receptores vejam indivíduos situados em outras partes do mundo (5), e os vejam de um modo não recíproco (isto é, sem que eles mesmos sejam vistos). Os receptores se tornam assim testemunhas de eventos que acontecem em lugares distantes, eventos testemunhados simultaneamente (Isto é, com e quando eles acontecem). É óbvio que os receptores não detêm o completo controle do próprio campo de visão (6); eles não são livres para olhar nesta ou naquela direção para focalizar diferentes indivíduos ou objetos, como seriam nas situações face a face. O campo de visão é estruturado pelas organizações da mídia e pelos processos de filmagem, reportagem, edição, transmissão etc., que constituem parte da atividade de rotina destas organizações. Mas a criação de campos globais de visão, embora estruturados, representa um significativo desenvolvimento histórico, não somente para os líderes políticos que devem agora atuar em uma arena, em princípio, aberta em escala global, mas também para os receptores que agora são capazes de ver e experimentar ações e eventos como nunca foi possível anteriormente (Ibid., 132-133). [Grifos e enumeração da autora].

A citação de Thompson merece uma análise mais pormenorizada, levando em conta os trechos destacados e enumerados acima. Na primeira afirmação (1), Thompson estende o aumento de transparência do poder para o palco das relações internacionais, sem considerar, minimamente, as diferenças entre relações internas e externas de um país e as características da sociedade internacional. Não é o objetivo desta pesquisa se deter na transparência do poder, no âmbito internacional, mas vale resgatar as conclusões de Bobbio acerca deste assunto, para alcançar uma maior compreensão do conceito de transparência. Bobbio (2000: 412) afirma:

[...] o fato de que o sistema internacional no seu conjunto é um sistema não democrático, ou, pelo menos, é um sistema democrático em potencial, com base no Estatuto das Nações Unidas, mas não na ação, porque em última instância a ordem internacional repousa ainda sobre o tradicional sistema do equilíbrio. Enquanto um Estado democrático vive em uma comunidade à qual pertencem com plenos direitos Estados não democráticos, e são a maioria, e enquanto o sistema internacional for ele mesmo não democrático, também o regime dos Estados democráticos será uma democracia imperfeita [...]. Posso acrescentar, para apresentar mais um argumento em favor da diferença entre política externa e política interna, que, enquanto os serviços secretos são tolerados por uma opinião pública democrática quando o âmbito de suas operações é a esfera internacional, são muito menos tolerados quando se descobre que desempenham suas atividades também com relação aos cidadãos.

Thompson, para confirmar sua opinião, cita conflitos bélicos e diz que estão mais “visíveis, observáveis” (2) e testemunhados. Só para citar um exemplo, de como esse argumento pode não se sustentar diante da verdadeira transparência, basta recorrer à análise de Habermas sobre uma guerra recente: os EUA contra o Iraque. Habermas (2003) afirma:

Com razão, Hobsbawm denominou o século 20 de “século americano” [...]. O governo americano procurou convencer a opinião pública mundial dos contatos entre Saddam Hussein e a Al Qaeda. Essa campanha de desinformação foi tão bem-sucedida no próprio país que 60% dos americanos saúdam a mudança de regime do Iraque como “reparação” pelo 11 de setembro. Mas, para o emprego preventivo de meios militares, a Doutrina Bush não oferece nenhuma explicação plausível.

É fato que a verdade sobre a invasão do Iraque ficou posteriormente conhecida e o governo Bush foi condenado pela opinião pública norte-americana. Contudo, a “campanha de desinformação” de Bush alcançou, num primeiro momento, sucesso necessário para dar início à ação bélica e justificá-la perante a nação. Posteriormente, outros fatores, entre eles desemprego, recessão, falências, concordatas, além da visibilidade oferecida pelos meios de comunicação, determinaram a condenação pública da “Doutrina Bush” – cujos efeitos negativos para a sociedade norte-americana e para o mundo foram revelados de forma bem mais direta, evidente e forte do que imagens televisivas ou informações on-line poderiam proporcionar. Nesse caso, a transparência falhou, inexistiu, em seus mais diversos sentidos – com a ausência de verdadeiras discussões públicas, com a falta de regulamentação do mercado e regras claras etc.

Para o jornalista Francisco Bicudo (2004), em entrevista feita com Luiz Gonzaga Motta, o acesso às imagens e reportagens jornalísticas não possibilitaria mais do que um escrutínio parcial dos fatos, bem diferente do *escrutínio global* defendido por Thompson. Ver, apenas, não basta (5). É preciso compreender e participar das discussões. Reconhecendo o jornalismo como a principal narrativa da atualidade, Bicudo (Ibid., 93) afirma:

A preocupação maior das notícias é com o factual, o imediato e o parcial, e a ausência de contextos, de causas e consequências e de explicações leva a uma apreensão muito frágil e desconectada da realidade [...]. A linguagem de videoclipe anestesia e paralisa. O conflito árabe-israelense parece ser sintomático dessa situação: sabemos que há ataques militares e de homens-bomba acontecendo diariamente, mas será que conseguiremos compreender de fato as razões de tanto ódio e as histórias desses dois povos?

Segundo Jesus Martín-Barbero e Rey (2001), ao lado de casos de corrupção entre políticos e em diversas áreas da sociedade, a guerra é o outro tema que alcança maior presença nas mídias. Analisando um caso de corrupção e guerrilha na Colômbia, Martín-Barbero reconhece resultados positivos da cobertura televisiva e midiática em geral – ainda que movida pela lógica da publicidade, “do que com a ampliação do público”, as mídias infligiram um golpe à corrupção (Ibid., 100-101). Houve visibilidade, mas pouca transparência, o que não elimina resultados positivos, mas os restringe consideravelmente, a ponto de ser afirmado: “A visibilidade que mídias como a televisão oferecem é quase sempre paradoxal: não responde a um ideal de total transparência, mas é o resultado mais ou menos ambíguo de intersecção entre informação e desinformação, verdade e artifício, montagens ritualizadas e espontaneidade” (Ibid., 100). A visibilidade, portanto, pode não passar de uma

sedutora ilusão de ótica, desconectada da compreensão da realidade. Almino (1986: 22-23) explica:

É importante, nesse contexto, alertar para o erro de se considerar que quanto mais informação ou quanto mais publicidade, maior a possibilidade de esclarecimento e, portanto, maiores as chances de exercício da cidadania. Ora, nada mais ilusório. Primeiro porque o acúmulo de informação pode ser de uso restrito. Sabemos que o aumento de informações pode reforçar a dominação de uns sobre os outros, reforçar as desigualdades, aumentar relativamente a ignorância da maioria, que deixará de ter acesso à informação-conhecimento que se produz. E em segundo lugar porque às vezes o problema não é que se guarde segredo sobre o que merecia uma apreciação pública. Pode ocorrer inclusive que a distorção no que está sendo transmitido seja provocada precisamente pelo contrário, ou seja, por um excesso de informação que se concentra em determinados aspectos de uma questão, ocultando relativamente outros. Pode ser que o problema não seja o de falta de informação – que poderia existir até mesmo em excesso – mas o de uma ideologia que é transmitida. O problema está muitas vezes precisamente no que está sendo revelado ou compreendido.

Richard Sennett (2001) fala sobre a presença e, simultaneamente, a ausência, do espaço público e da visibilidade moderna. O olhar sobre o *design* e projeção urbanística é importante sendo a Arquitetura um *fato de comunicação*, capaz de nos dizer muito sobre as redes comunicacionais que permeiam os edifícios sociais (ECO, 1976: 188). Obviamente, trata-se de uma situação paradoxal, cuja manifestação Sennett demonstra na análise da arquitetura moderna. No primeiro andar do edifício da Lever House, na Park Avenue, em Nova Iorque, existe uma praça ao ar livre, com bancos e ambiente agradável que, contraditoriamente, embora simule ter a função de reunir pessoas, não tem outra utilidade senão servir de um corredor, uma passagem, para outra parte do prédio.

Ainda mais útil à visualização do tema aqui discutido é o simbolismo das paredes da Lever House. Com um *design* inovador, as paredes vítreas do edifício foram projetadas para permitir o máximo de visibilidade. A mesma construção pode ser encontrada no Brunswick Centre, em Londres. As sacadas dos apartamentos são todas envidraçadas dando ao morador a impressão de que a barreira entre o meio exterior e interior foi quebrada. Entretanto, a relação entre a cidade e o espaço interno é abstrata, pois o edifício está posicionado de tal forma que se mantém isolado de todas as construções ao seu redor. Para Sennett, a ideia de edifícios com paredes translúcidas, de vidro, tornou-se um fenômeno atual. Andares inteiros têm escritórios separados por paredes envidraçadas, em que um pode ver o outro. Porém, não há espaços compartilhados. Em ambientes como esse, a sociabilidade diminui, e todos estão se vigiando mutuamente. “O projeto do escritório em andar aberto leva ao extremo o paradoxo da visibilidade e do isolamento” (SENNETT, 2001: 29).

Thompson, na maior parte das vezes, olha e vê a queda das fronteiras entre governados e governantes e festeja a visibilidade da cena política, fenômeno antigo e dimensionado na

modernidade, como se também estivesse diante de uma situação propícia ao fortalecimento do espaço público e de cidadãos bem informados. No entanto, o próprio Thompson, no último capítulo do seu livro “A Mídia e a Modernidade”, ao retomar a discussão da (in)visibilidade do poder, reconhece que o avanço tecnológico, por si só, não garante a democracia. Em sua opinião, são necessárias medidas legais para garantir a liberdade de expressão e a pluralidade de informações providas pela mídia em combinação com um sistema de democracia deliberativa (THOMPSON, 1998: 227).

O reconhecimento e aceitação da sociedade do entretenimento, e dos novos tempos que os avanços tecnológicos trazem, não devem se restringir a festejos por demais otimistas. Deveríamos, então, negar a existência da transparência do poder e o impacto da Comunicação nesse processo? Não, de forma alguma. Gomes (1998: 180) também faz uma alerta importante para o risco de levar às últimas consequências a avaliação pessimista quanto à morte da esfera pública, e da seriedade da esfera política, diante dos meios de comunicação. “O que há por trás da máscara e da cena? Para uns, nada, não há qualquer substância; para outros, a burocracia vil e quotidiana da administração do poder. De qualquer sorte, o diagnóstico é fatal: a política teria acabado”.

8. Transparência versus visibilidade: conclusões parciais

“O ‘ver’ se transforma em um paradigma conceitual dos vínculos entre democracia e comunicação, entre cidadania e mídias”, afirmam Jesus Martín-Barbero e Germán Rey (2001: 88) no livro *Os Exercícios do Ver*, sobre a hegemonia audiovisual e ficção televisiva. Mas o conceito de “ver”, sob as lentes midiáticas onipresentes e tecnologicamente avançadas, assassina a política, rebate Jacques Rancière (2007), filósofo francês. “Ela [a política] é ameaçada de morte quando se faz menção de submetê-la ao reino midiático da visibilidade e da publicidade integrais. O grande inimigo da política é a ideia da transparência” (Id.). Seria Rancière mais um crítico implacável da comunicação, de ranço iluminista? Dominique Wolton (1997), sociólogo da mídia, em seu livro *Pensar a Comunicação*, ao discutir o espaço público, propõe: “[...] até recentemente, o processo consistia em desejar ampliar essa esfera pública, fazer recuar o sigilo e favorecer a informação. A ideia é reintroduzir heterogeneidade, diferenças, e não aumentar a *transparência*” (Ibid., 223) [Grifo da autora]. “Não” à transparência?

Rancière relembra que foi com Rousseau que surgiu a ideia “funesta” de transparência, que, segundo o filósofo, produziu crimes, nutriu o Terror de Robespierre na

França revolucionária, engendrou formas de terror totalitário no século 20, e as provoca no presente. De fato, “incansavelmente, Rousseau reafirma sua própria transparência.” (STAROBINSKI, 1991: 260). Em romances como *A Nova Heloísa* ou *Emílio*, na obra ficcional ou em tratados políticos, Jean-Jacques Rousseau reafirma, teoriza, almeja ardentemente, a transparência – “a luz, a claridade translúcida, eis aí o quinhão de Jean-Jacques.” (Id.). Impelido pelas profundas transformações sociais, políticas e econômicas provocadas pelo início da industrialização, o filósofo sente a ameaça e parte em retirada obcecada para o passado. Starobinski¹³ diz que Rousseau, imerso em metáforas religiosas, busca não mais a pátria celestial, mas o Éden já perdido, ao qual a espada flamejante do tempo e das ações derradeiras impede a passagem.

Antes do tempo da espada a impedir a entrada no Éden, havia o tempo das testemunhas divinas entre os homens – o mundo perfeito e recém-criado por Deus –, “é um mundo em que as consciências humanas se reconhecem por um único olhar” (Ibid., 23). Olhar sem impedimentos, realidade desvelada, “ver” – eis o que Rousseau almejava, eis o que constatou haver perdido. O filósofo vê o tempo da transparência, ao qual descreve por meio de metáforas arquitetônicas, físicas e químicas – cristal, vidro, água, sol, substâncias fluídas –, sucumbir diante da quebra abrupta da infância da humanidade, seguida de uma “*queda* acelerada na corrupção”: fim da inocência – a humanidade, ao pecar, é expulsa do jardim perfeito. A partir daí – discorre Rousseau – máscaras, disfarces, esconderijos, um véu que desce sobre todos. “É preciso viver na opacidade” (Ibid., 22). É preciso mesmo?

Rousseau transporta histórias e divide sua própria época em dois momentos: o primeiro, perfeito; o segundo, “história em devir”. Sua luta incansável passa a ser pela redescoberta da transparência perdida – sendo o mal uma decisão da humanidade, cabe a ela decidir bani-lo, superá-lo, vencê-lo. Como? Em toda a sua obra, Rousseau postula e defende três ações necessárias: reforma moral pessoal, educação do indivíduo, formação política da coletividade (Ibid., 24). Mas sua obsessão pela transparência é também sua ruína – Rousseau adoece em sua busca. Starobinski admira o convite apaixonado do filósofo pela restauração, em busca de um outro mundo, e também aponta contradições indissolúveis – diagnóstico que nos serve em nosso desejo de enfrentar o cenário de cibertransformações e desafios diversos, uma materialização máxima dos temores do autor do *Contrato Social*.

¹³ As divergências em relação ao conceito de transparência desencadeiam críticas a conclusões filosóficas e históricas. Jonathan Marks (2001), por exemplo, discorda de interpretações de Michael Sandel e Starobinski sobre a transparência em Rousseau.

No apelo apaixonado, que Rousseau dirige a seus contemporâneos, pode não haver nada mais do que um convite a cultivar a moral da boa vontade e da boa consciência, e aí pode-se ler também um convite a transformar a sociedade pela ação política efetiva. Essa ambiguidade é embaraçosa. Mas de uma maneira não ambígua, Rousseau em primeiro lugar nos convoca a querer o *retorno da transparência*, para nós e em nossas vidas. Não há como equivocar-se sobre esse desejo, tão poderoso quanto simples. O mal-entendido começara no momento em que esse desejo se vir confrontado com tarefas concretas, com situações problemáticas. Pois do desejo de transparência à transparência possuída, a passagem não é instantânea, o acesso não é imediato. Se se empreende libertar-se da mentira, cedo ou tarde não se pode impedir colocar a questão dos *meios* (que são diversos e contraditórios) e da *ação*, que tanto pode fracassar como ter êxito, e que corre o risco de nos fazer recair no mundo da mentira e da opacidade (Ibid., 25).

Rousseau, feito Ícaro em direção ao Sol, entrega-se inteiramente ao ativismo político por um mundo restaurado e firmado em contratos sociais transparentes. Mas não se alcança a transparência por meio de invenções e soluções técnicas ou filosóficas, sem antes ter a própria estrutura perdida em sua imensidão de desejos, imersa. Bobbio, já convencido por exemplos históricos, fez bem em lembrar: é próprio do poder o ocultamento. É próprio da humanidade. Por isso, deixaríamos de querer “ver”, sem disfarces e obstruções?

Quando Wolton e Rancière criticam a transparência, eles a tomam em sentidos específicos, cada um com o seu próprio enfoque. Ao afirmar que a “ideia é reintroduzir heterogeneidade, diferenças, e não aumentar a transparência” (1997: 223), Wolton relaciona o conceito de “transparência” basicamente à prestação de informação, tecendo uma crítica mais à limitação do significado do que um combate implacável ao próprio conceito. Na análise do contexto de sua afirmativa, a frase anterior revela essa definição conferida à “transparência”: “A questão dos limites do espaço público é nova, pois, até recentemente, o processo consistia em desejar ampliar essa esfera pública, fazer recuar o sigilo e favorecer a informação” (Id.). Assim o autor, preocupado em estabelecer as fronteiras do espaço público, discorre sobre a importância de não mais desejar apenas “informações”, mas propiciar a “heterogeneidade, diferenças”, o debate público, a interação: “Qual escolha tem o espaço público? Permanecer o lugar dos debates, dos valores contraditórios, ou tornar-se progressivamente o espaço de reificação dos valores igualitários, racionalistas, democráticos.” Valores estes que, segundo o autor, são usados para mascarar um espaço público excludente, em que experiências, vocabulários e símbolos dos mais diversos ficam de fora. Assim, o espaço público deixa de ser um lugar de expressão e mediação, e passa a se caracterizar pelo *imediatismo*, a *homogeneização*, a publicidade instantânea (Ibid., 233-234). Por isso, para Wolton, a transparência é entendida como visibilidade apenas de um sistema de valores dominante, no qual a interação verdadeiramente democrática inexistente.

O significado conferido à “transparência”, por Rancière, remete também aos limites do público-privado, e à recuperação do espaço público. Contudo, diferente de Wolton, no artigo considerado, ele trata das consequências da “transparência” para a democracia. “A mídia jamais põe em circulação senão os segredos que lhe são franqueados”, afirma categoricamente Rancière, ao considerar os riscos das revelações midiáticas de escândalos e corrupções políticas, em que a distinção entre as esfera pública e privada é nenhuma. Sua crítica à “transparência midiática” é justamente à ideia de revelar tudo, fatos íntimos e públicos, misturando e apimentando as ocorrências, de tal forma que somos levados a exclamar: “Todos corruptos!”. De tal forma que a política é esvaziada, a instituição pública vilipendiada, a democracia colocada em sérios riscos. Dessacralização da política não pode se confundir com desencantamento da vida pública, que a repetição seguida de corrupções tende a levar. Rancière (2007) alerta: essa quebra de segredo continuada, diária, espetacularizada é franqueada também pelo príncipe.

Os que desvendam os segredos, em suma, são também os que usam do segredo para mesclar os assuntos da coletividade e os de seu partido ou deles próprios. Usam, portanto, de forma alternada, as vantagens do segredo de Estado e as da transparência midiática que o denuncia. Sob a condição de denunciarem como demolidores da virtude política os jornalistas a quem transmitem suas informações e os leitores que as têm e de apelar à solidariedade de seus colegas contra o “linchamento midiático” e os abusos da democracia (Id.).

Complexo jogo de cena. Revolucionários de 1789, os burgueses endinheirados, já na virada do século, para não perder o dinheiro e o poder, sentindo-se ameaçados, sacrificaram os ideais revolucionários, favorecendo o totalitarismo napoleônico. Hoje, o próprio príncipe se suja, teatraliza-se, diante de um público ávido por notícias frívolas, e cada vez menos interessado na vida pública, perpetuando o totalitarismo translúcido, transparente, leviano – afinal, as imagens não mostram tudo? Rancière, portanto, culpa o conceito de “transparência total”, potencializada pela mídia eletrônica, de estar arruinando a democracia. Pois, para ele, transparência é “mostrar tudo” e, principalmente, os escândalos absolutamente sem importância. “[...] na verdade, já é hora de lançar um véu sobre todas essas torpezas e conferir brio à política” (RANCIÈRE, 2007).

Wolton (1997) e Rancière (2007) fazem importantes constatações. Tais definições e aplicações do conceito de transparência que denunciam se configuram uma ameaça à vida pública. Colocam de lado questões basilares – a inclusão do outro e a interatividade –, como bem colocou Wolton, e se concentram na decadência moral dos políticos, corrupções que misturam cenas passionais e obsessão por dinheiro, como destacou Rancière. Contudo, o

desvio parece estar nos excessos de informação e imagens relacionados a corrupções, embora Rancière condene qualquer forma mínima de divulgação desse tipo, o que soa radical demais. Não podemos desconsiderar o papel desempenhado por organismos como a ONG Transparência Brasil que publicou, por exemplo, o “escândalo” dos altos salários dos parlamentares brasileiros (TRANSPARÊNCIA, 2007). Em nome de uma “imaginária” sobrevivência da política, informações como essa deveriam ser omitidas? Trata-se de uma conquista democrática, de uma conquista da imprensa, que não deve ser simplesmente rejeitada com conclusões não matizadas – erro no qual Rancière parece incorrer.

Wolton (1997) adota postura mais recomendada, ao destacar o que “tem que ser feito”. Para ele, é preciso incrementar a publicização do processo legislativo, dos projetos que impactam a vida do cidadão, das reuniões em comissões; promovendo a inserção da sociedade na discussão pública, sua interatividade, um novo universo de signos, até então excluídos dessa esfera dito pública. A “transparência” que Wolton condena está mais para a visibilidade, sentido muitas vezes agregado ao conceito principalmente pela esfera política. O príncipe sabe o valor de sua defesa – “transparência já”, propagandeiam sites do Governo, manuais de redação do Parlamento, os três poderes aliados ao poder midiático. Mas para o real fortalecimento da democracia, o conceito de “transparência” precisa ser discutido, diferenciado da visibilidade aparente, dos excessos de divulgação de desonestidades políticas, e reconhecido nas suas potencialidades e limitações.

9. O princípio de transparência pública na Comunicação

Penso que um caminho adequado na discussão da transparência pública na Comunicação é distinguir em que ocasiões a visibilidade é apenas da cena política, e quando efetivamente estamos diante da quebra do segredo político. O primeiro caso se restringe à mera informação, serve de obstáculo à interatividade e se concentra em escândalos e corrupções. No segundo caso, estamos diante da possibilidade de abrir portas para um mundo de participações e conhecimento, para a construção conjunta da justiça social.

Como vimos, para Bobbio (2000: 387-388), um “poder em público” ou mais transparente, requer as seguintes condições, que estão inter-relacionadas: (1) a exposição dos seus próprios atos, com a prestação de informação através dos meios de comunicação, (2) uma imprensa livre, (3) promoção da participação popular, em vista do debate público. Bobbio (Ibid., 400) afirma:

Para que o homem que chegou à maioria possa fazer uso público da própria razão é necessário que ele tenha um conhecimento pleno das questões do Estado. Para que ele possa ter pleno conhecimento das questões de Estado, é necessário que o poder aja em público.

A palavra *publicidade* (*Oeffentlichkeit*), discutida por Habermas e Arendt, está no cerce da compreensão de um princípio de transparência pública na Comunicação, em que a comunicação face a face é tida como essencial. Bobbio afirma que os meios de comunicação podem promover a transparência do poder, porém apenas parcialmente. Dessa maneira, haveria gradações de transparência. Embora reconheça que a democracia direta seja inviável, Bobbio (Ibid., 88) acredita que quanto maior a possibilidade de as pessoas se reunirem pessoalmente, menor a opacidade estatal.

De fato, a visibilidade não depende apenas da apresentação em público de quem está investido do poder, mas também da proximidade espacial entre o governante e o governado. Mesmo se as comunicações de massa encurtaram as distâncias entre o eleito e os eleitores, o caráter público do parlamento nacional é indireto, efetuando-se sobretudo através da imprensa, da publicação das atas parlamentares ou das leis e de outras providências no “Diário Oficial”. O caráter público de um governo no município é mais direto, e é mais direto exatamente porque é maior a visibilidade dos administradores e das suas decisões.¹⁴

Thompson (1998: 226), como vimos, afirma que o modelo de comunicação face a face está superado, pois “as condições de contemporaneidade e proximidade não se sustentam mais”, e estaríamos diante de uma intercomunicabilidade global, possibilitada pelos meios de comunicação de massa. De fato, não se pode pensar mais em uma esfera circunscrita ao presencial, conforme Habermas teorizou. Nesse sentido, os novos tipos de comunicação e os processos de recepção das informações merecem uma atenção especial e precisam ser mais bem estudados. De qualquer forma, como mesmo admite Bobbio, a praça grega, para toda uma Nação ou de dimensões globais, desapareceu – a comunicação face a face já não é possível, nos moldes do passado –, mas não a exigência de transparência dos atos públicos, que inclui, entre outros requisitos, prestação de informações e interação entre o Estado e os cidadãos. E para que exista transparência pública faz-se necessária a diversidade de informações, leis que garantam essa diversidade – o que Thompson chama de *pluralismo regulado* –, entre outras exigências. Mas o que dizer do exercício do princípio da transparência pública pela comunicação estatal?

Há pouco mais de dez anos, o Parlamento brasileiro não tinha muitas chances de ser conhecido pelos cidadãos. Hoje, com um avançado sistema eletrônico de comunicação, é

¹⁴ Aqui o autor usa a palavra visibilidade no sentido que atribuo à transparência pública.

possível ver e conhecer os parlamentares e suas discussões. O Parlamento está mais transparente? É inegável que a sua visibilidade exterior aumentou extraordinariamente. Contudo, transparência requer mais do que se apresentar publicamente ou ser visto por um número cada vez maior de pessoas. Transparência tem a ver não apenas com a disponibilidade de informações, mas com a verdade do que é transmitido; não apenas com o uso mais amplo dos meios de comunicação, mas com a abertura de canais de participação e interatividade; não apenas com um número considerável de jornalistas, mas com o comprometimento desses profissionais com a democracia, portanto, com uma comunicação dialógica.

Acredito também em graus de transparência, embora somente uma conjunção de fatores tenha condições de imprimir a força necessária para a conquista de uma prática mais próxima do ideal almejado. No entanto, para melhor discutir um princípio de transparência pública na Comunicação Estatal, é necessário conhecer o que o próprio Estado brasileiro diz sobre a transparência no exercício de suas funções – necessidade preeminente para uma pesquisa que se ocupa da análise da Comunicação do Senado Federal. A discussão sobre transparência pública no Estado brasileiro não pode ser feita sem a análise das leis – temática que encontra seu espaço no segundo capítulo desta tese. Lembrando sempre a defesa de Kant: “o direito não deve jamais se regular pela política, mas é a política que deve sempre se regular pelo direito” (ALMINO, 1986: 54).

Capítulo II

O princípio jurídico da Transparência Administrativa e a Comunicação Pública

1. O princípio jurídico da Transparência Administrativa

Tendo ocupado o seu lugar no meio dos outros, virou sem querer o engaste do anel para o interior da mão; imediatamente se tornou invisível aos seus vizinhos, que falaram dele como se não encontrasse ali. Assustado, apalpou novamente o anel, virou-se o engaste para fora e tornou-se visível. Tendo-se apercebido disso, repetiu a experiência, para ver se o anel tinha realmente esse poder; reproduziu-se o mesmo prodígio; virando o engaste para dentro tornava-se invisível; para fora, visível (PLATÃO, 1999, 43).

Platão conta a história de um pastor de ovelhas que encontrou um anel de ouro. É possível ver as asas de Ícaro refletidas no achado circular. Enquanto cuidava do rebanho, caiu uma violenta tempestade, e um terremoto abriu a terra em precipício. “Tomado de assombro”, o homem desceu ao abismo e encontrou “maravilhas”. Passou por um cavalo de bronze, avistou um cadáver com anel de ouro na mão. Pegou o anel, sem levar mais nada. Saiu em direção a uma assembleia de pastores, que se realizava mensalmente, para informar ao rei o estado dos rebanhos. Em meio às discussões, ele virou o engaste do anel em sua direção, tornou-se invisível. Girou o engaste para fora, e a visibilidade voltou. Percebendo os poderes da joia, novamente subtraiu-se aos olhares, e entrou no palácio. Lá, seduziu a mulher do rei, conspirou contra ele, e matou-o. Do relato, compreende-se o seguinte:

Se existissem dois anéis desta natureza e o justo recebesse um, o injusto outro, é provável que nenhum fosse de caráter tão firme para perseverar na justiça e para ter a coragem de não se apoderar dos bens de outrem, sendo que poderia tirar sem receio o que quisesse da ágora, introduzir-se nas casas para se unir a quem lhe agradasse, matar uns, romper os grilhões a outros e fazer o que lhe aprouvesse, tornando-se igual a um deus entre os homens. Agindo assim, nada o diferenciaria do mau: ambos tenderiam para o mesmo fim (Ibid., p. 44).

Embora Platão não conceba um poder participativo; as lições que expõe acima são úteis para pensar o poder como consenso, construído a partir do dissenso cidadão – posicionamento defendido por Habermas e Hannah Arendt. A justiça não se realiza na individualidade, não é própria do homem conjugado no singular. Apenas no advento de um governo visível, de um povo e seu mandatário reunidos em debate público, pode-se falar menos timidamente em justiça. Neste contexto, o anel é a comunicação nos seus mais extraordinários avanços. Terremoto que se abateu sobre a humanidade abrindo um precipício de oportunidades. Em questões de interesse público, quando os meios de comunicação estão voltados para dentro, para os próprios interesses, vence, desastrosamente, a invisibilidade, o segredo, a corrupção, a injustiça. Uma comunicação voltada para fora, feito engaste de anel em direção ao povo,

advém da consciência de que só na interação entre governados e governantes, sem eliminar as individualidades, a transparência pode ser alcançada – transgressões do segredo. “O princípio transcendental da publicidade enunciada por Kant deve, então, segundo o autor, ‘ser considerado não apenas do ponto de vista ético (como relativo à teoria da virtude), mas também do ponto de vista jurídico (como se referindo ao direito dos homens)’” (ALMINO, 1986: 62).

A quebra dos *arcana imperii* é o princípio do Estado Democrático de Direito, que no Brasil só veio a se consolidar, ao menos no campo das leis, na Constituição de 1988, com o artigo 37. Segundo Jardim (1995: 137), “no marco de tais reflexões, o *direito à informação* e o *direito à privacidade* face à ação do Estado passam a frequentar assiduamente o discurso político”, mas, no período, a despeito da discussão, não houve tentativas efetivas de formular políticas públicas nesse sentido. O princípio de transparência pública é constitucional e envolve mais do que a mera prestação de informações: “[...] os cidadãos modernos não obedecem sem conhecer e obedecem com a única condição de consentirem” (TABORDA, 2002: 257). Assim, da quebra do segredo político, passa-se ao princípio de transparência, constituído no conhecimento e na interatividade cidadã.

O termo “princípio” ou “princípios jurídicos” da Administração Pública, nos quais se enquadra o princípio da transparência pública, segundo sua acepção lógica, se refere a “verdades fundantes” de um sistema de conhecimento, admitidas por serem evidentes ou terem sido comprovadas, atuando como pressupostos da pesquisa e da *práxis* (REALE, 1999: 305). Para Taborda (2002: 255), não há uma única definição de “princípios jurídicos”, mas entre a diversidade de entendimentos, há a compreensão de que a Administração precisa obter a adesão a suas regras, apelando para a compreensão dos cidadãos, sua participação e interação no processo, daí a importância da transparência.

A atuação da Administração Pública consiste em um “amplo e diversificado leque de atividades [...] que buscam cumprir as tarefas atribuídas pelo ordenamento jurídico. Tais atividades, em geral, destinam-se precipuamente a atender às necessidades e interesses da população” (TOBA, 2003: 16-17). Toba identifica novos parâmetros da Administração Pública tendo em vista o interesse público e cita o caso da França, onde direitos surgem para limitar a atuação da Administração Pública. “A grande maioria desses direitos [...] tem-se relacionado à preocupação com a **transparência** da ação administrativa” (Ibid., 61), incluindo, principalmente, o acesso a documentos públicos, a preocupação de que haja colaboração, participação e interação entre a Administração e o administrado. Na Espanha,

verifica-se também preocupação com a “transparência, publicidade, eficiência e com a obrigação de motivar, garantindo-se o direito de acesso a documentos e informações” (Ibid., 83). Toba identifica na União Europeia e nos Estados Unidos o intuito de promover a transparência, por meio de leis, a fim de garantir a interação entre governantes e governados.

Wallace Paiva Martins Junior discute no livro “Transparência Administrativa” (2004), resultado de sua tese de doutoramento, os princípios legais da transparência do poder. Segundo a lei, um poder transparente não é aquele que apenas presta informações, sem manipulá-las, mas que contempla três aspectos vigentes no ordenamento jurídico: (1) informação sobre planejamento e ações da administração pública ou subprincípio da *publicidade* (2) “explicação do porquê assim atua” ou subprincípio da *motivação* e a (3) participação do povo no processo de tomada de decisão (MARTINS, 2004: 1). Nas palavras de Martins (Ibid., XIII), a proposta de sua pesquisa:

Verifiquei que transparência não se resume a publicidade, englobando instrumentos que, como a motivação e a participação popular na Administração Pública, concretizem a ideia da mais ampla visibilidade da atuação e gestão do interesse público e, conseqüentemente, viabilizem a ruptura do modelo tradicional, secreto e hermético de Administração Pública e a consolidação do estado Democrático de Direito. Procurei, então, diante deste vasto arsenal, analisar com profundidade todas as questões relativas à transparência, que enfoquei como princípio, e seus subprincípios (publicidade, motivação e participação popular), enfrentando temas polêmicos e oferecendo críticas e inovações, além de fazer referências aos textos normativos ligados ao assunto.

Todos esses subprincípios foram garantidos pela Constituição de 1988, no art. 37. § 3º. I a III, e aperfeiçoados com leis subsequentes, tais como a Lei do Processo Administrativo (Lei n. 9.784, de 29/01/99), Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.101, de 04/05/2000), que inclui a divulgação por meios eletrônicos e cibernéticos (art. 48), Lei n.10.257/2001 (arts. 2º, II e XII, 4º, III, f e s, 40, § 4º, 43 e 44) e o Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10/07/2001). O art. 37 da Constituição (BRASIL, 1988), central ao conceito de transparência, estabelece:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.

De acordo com Cláudio Abramo (2005a), o Brasil se destaca entre outros países na legislação acerca dos direitos e deveres relacionados à informação.

Nosso país é um dos poucos do mundo cuja Constituição garante a qualquer pessoa acesso à informação detida pelo Estado. Na outra ponta, a Constituição obriga os agentes públicos a obedecerem ao princípio da publicidade, a saber, darem conta do que fazem (Id.).

Contudo, Abramo (2008a) defende a urgência em regulamentar princípios constitucionais do acesso à informação: “[...] é urgente regulamentar tanto o direito constitucional de acesso à informação quanto o dever de publicidade, conforme prometeu duas vezes o presidente da República durante a campanha eleitoral de 2006 [...].” De acordo com Ana Paola Valente (2004), não há motivos suficientes para comemorar a legislação brasileira referente ao acesso à informação.

Mas mesmo o discurso da lei brasileira sobre o acesso à informação é fonte de crítica, se comparado a outros países de tradição democrática. [...] o Brasil apresenta delimitação jurídica bastante precária, principalmente no que diz respeito à salvaguarda do direito cidadão de acesso à informação de governo. [...] os avanços registrados na legislação brasileira dentro do tema no que se refere à regulamentação encontram-se ligados muito mais à proteção do segredo governamental do que à garantia de disponibilização de informações públicas – o avanço é no sentido de restringir, não em ampliar o acesso (Ibid., 139).

De acordo com a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), as leis brasileiras sobre acesso à informação “contêm brechas. É possível um documento ser mantido em segredo eternamente se o governo brasileiro assim o desejar. Em alguns países, 30 anos é um prazo máximo considerado padrão para a maioria dos documentos secretos serem liberados ao público” (DECLARAÇÃO, 2008) (ver o tópico “Direito à informação e à comunicação” deste capítulo).

Em fevereiro de 2008, 125 especialistas em informação pública, de 40 países, participaram da conferência promovida pelo Carter Center, em Atlanta, nos Estados Unidos, e divulgaram a “Declaração de Atlanta” (Ver Anexo 8 – CD-ROM), um amplo documento sobre o acesso à informação. Contando com a participação de dois brasileiros – Atila Roque, do Colegiado de Gestão do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), e Fernando Rodrigues, vice-presidente da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) –, o documento reconhece que, embora tenha existido avanço no acesso à informação nas últimas décadas, continuam existindo muitos desafios incluindo a ausência de legislação específica e resistência política.

The instrument or law should include procedures designed to ensure the full implementation and ease of use, with no unnecessary obstacles (such as cost, language, form or manner of request) and with an affirmative obligation to assist the requester and to provide the requested information within a specified and reasonable period of time (ATLANTA, 2008).¹⁵

Embora seja fundamental a discussão sobre a lei brasileira, é preciso também diminuir a distância entre os aspectos legais e práticos. As leis estão avançando, e a Comunicação Estatal está crescendo rapidamente, com vultosos investimentos estatais. O que se espera, em face dessas conquistas, é um encontro efetivo entre o aspecto legal e a prática cotidiana, para que os cidadãos, de fato, tenham seus direitos contemplados: o direito de conhecer não só as ações políticas, mas seu planejamento; não apenas de sabê-los, mas sobretudo compreendê-los, e, acima de tudo, os direitos da participação e interação.

As discussões sobre o princípio de transparência, que engloba o direito à informação, são importantes para se pensar a prática da Comunicação Estatal, para que esteja, invariavelmente, ligada aos interesses públicos. Para tanto, a pesquisa de Wallace Martins é a referência principal deste capítulo. É importante deixar claro que o autor em questão não realiza uma análise da junção dos aspectos comunicacionais e jurídicos, e quando se refere à Comunicação Estatal, comete equívocos. Martins não vê a Comunicação na relação direta com todo o princípio legal de Transparência Administrativa, mas a enquadra como um instrumento ligado a um ou outro subprincípio aqui referenciado – concepção que analiso mais adiante.

A proposta deste capítulo é analisar o princípio de Transparência Administrativa e aplicá-lo à Comunicação, na formulação de um conceito de Comunicação Estatal em consonância com o interesse público. Partirei da explicação de cada subprincípio da transparência pública: da *publicidade*, da *motivação* e da *participação popular*, além de discutir os direitos à informação à comunicação. Tendo em vista essa discussão, concentrada principalmente em aspectos legais, é preciso ressaltar: a democratização da Comunicação Estatal não se consegue com a simples exigência do cumprimento da lei sobre transparência. Para que a informação se torne efetivamente pública, outras ações são necessárias, tais como: democratizar o controle e as responsabilidades sobre a produção e circulação das informações, criar conselhos eleitos para administrar os meios de comunicação estatais, propiciar formas de acesso a tecnologias hipermídias, tomada de responsabilidade do próprio jornalista com

¹⁵ “O instrumento ou lei deverá incluir os procedimentos destinados a garantir a plena implementação e facilidade de utilização, sem entraves desnecessários (como o custo, linguagem, a forma ou o modo de solicitação) e com uma afirmativa obrigação de ajudar o requerente, e para fornecer as informações solicitadas e dentro de um determinado período de tempo razoável.” [Tradução da autora].

relação à produção e divulgação das informações – a prática da autoreflexão, como defende Hannah Arendt. Caminhos que passam pela educação de um povo. Contudo, pelo fato de o princípio de Transparência Administrativa fazer parte da deontologia do Estado, ele pode contribuir com a prática de uma Comunicação Estatal fundamentalmente pública.

2. Subprincípio da *publicidade*

No ordenamento jurídico, a exigência de informação é chamada de *publicidade*, compreendida segundo dois aspectos: a informação factual e a propaganda oficial. A *publicidade legal* é praticada de diferentes formas: publicação na imprensa oficial ou afixação das informações em locais públicos, difusão de boletins ou informativos oficiais, publicações na imprensa privada, divulgação de documentos e informações por meios eletrônicos e cibernéticos, notificações, certidões, entre outras. Todo cidadão tem o direito de obter de todos os órgãos de Administração Pública, sejam eles federais, estaduais ou municipais, informações em forma de dossiê, arquivo ou fichário que dizem respeito a ele, ou que sejam de interesse coletivo ou público. Caso o Estado não forneça informação ou documento requerido, estão previstas sanções de responsabilidade civil ou penal (TABORDA, 2002: 271).

Portanto, a publicidade legal não diz respeito apenas ao papel desempenhado pela comunicação jornalística, por exemplo, e não tem o mesmo significado da “publicidade crítica” defendida por Kant. Pode-se dizer, que a publicidade kantiana compreende todo o princípio de Transparência Administrativa, segundo consta na lei brasileira: poder que se revela, cidadãos que participam, debate racional. Enquanto o princípio de publicidade, segundo a lei, está ligado à prestação de informações factuais, seja no formato jornalístico ou propagandístico, ou ainda por meio oficial, como as notificações direcionadas a cidadãos específicos.

Segundo Martins (2004: 37), “Publicidade significa tornar público: é ato de comunicação, veiculando algo que, por exigência jurídica, não pode ficar na esfera da intimidade ou da reserva”. A palavra comunicação é usada como sinônimo de prestação de informação factual, como fica evidente na citação seguinte: “A obrigação de publicidade dos atos administrativos abrange atos de efeito externo e interno, promovendo a distinção das

formas de cumprimento do dever de publicidade: publicação (atos externos) e comunicação ou notificação (atos internos) (...)” (Id.).

A *publicidade legal* engloba a propaganda estatal. Embora esse tópico não seja objeto de investigação desta pesquisa, cabe aqui uma explicação. No campo da Comunicação, a publicidade é compreendida com frequência no sentido propagandístico, com meros fins mercadológicos e persuasivos. Mas, segundo a lei, a propaganda estatal não deve reproduzir o estilo da propaganda praticada por instituições privadas. Ao menos não deveria ser assim. Martins (Ibid., 119) explica:

[...] a denominada propaganda governamental não pode ter características e finalidades idênticas àquelas que constituem a propaganda de mercado privado das relações de consumo. É uma propaganda com finalidade restrita, alheia à sedução comercial e à promoção pessoal, instituída para orientação, educação e informação populares, com obrigação de difusão oficial e verídica de atos, serviços, campanhas e programas estatais.

Outro aspecto importante do princípio de transparência é a exigência de que a publicidade, nas suas diversas formas, obedeça, invariavelmente, ao “**dever da veracidade**” (Inciso XIV do art. 5^a da Constituição Federal), com graves punições para o não cumprimento dessa exigência. “As decisões da Administração são editadas com o pressuposto de que estão conformes às normas legais e de que seu conteúdo é verdadeiro” (MEDAUAR, 2008: 130). Para Martins (2004), esse dever pode ser traduzido da seguinte forma: “a publicidade administrativa requer a estrita vinculação aos deveres de boa-fé e de lealdade, aos vetores éticos-jurídicos emanados dos princípios da *moralidade*, da *imparcialidade* e da *imessoalidade*” (Ibid., 43) [Grifos da autora]. Segundo o princípio da moralidade “não basta o administrador público respeitar a lei. É preciso ir além. Ele necessita da ética social, do padrão da moralidade pública para pautar seus comportamentos e ações administrativas” (FIGUEIREDO e GARCIA, 2005), unindo, assim, a ética ao direito.

Sobre o dever da veracidade, a procuradora do Estado de São Paulo e jornalista, Vera Nusdeo Lopes (1997: 209), afirma:

À unanimidade todos concordam em que a melhor forma de garantir a busca da verdade é assegurar a pluralidade das fontes de informação, impedindo a formação de monopólios e oligopólios, a fim de que os indivíduos possam escolher dentre as várias versões apresentadas de um dado acontecimento e suas interpretações possíveis, a que melhor lhe parece e, assim, estar apto a formar sua própria consciência política, social e cultural, bem como ter suas próprias opiniões, as quais poderão ser objeto, por seu turno, da liberdade de expressão.

Outro aspecto do princípio da publicidade, na lei, é a **impessoalidade** da informação (art. 37, § 1º, *in fine*, da Constituição Federal, reiterada no art. 1º, parágrafo único, do Decreto n.2.396/99). O princípio da impessoalidade compreende diversas acepções, relacionadas tanto ao administrado quanto à própria Administração: os administrados devem ser considerados pelo Estado sem discriminações ou favoritismos de qualquer natureza (MELLO, 2006: 102; DI PIETRO, 1990: 61; COELHO, 2002: 30; FERREIRA, 1995: 53) – “todos são iguais perante à lei” –; o ingresso a cargo, função ou emprego público depende de concurso público (MELLO, 2006); a impessoalidade exige a não prevalência da figura pública em detrimento do interesse público (DI PIETRO, 1990; MARTINS, 2004; MEIRELLES, 2002: 90). “Com o princípio da impessoalidade a Constituição visa obstaculizar atuações geradas por antipatias, simpatias, objetivos de vingança, represálias, nepotismo, favorecimentos diversos, muito comuns em licitações, concursos públicos, exercício do poder de polícia” (MEDAUAR, 2008: 125).

A personalização da publicidade oficial, proibida por lei, “é desvio de finalidade, vício frequentemente cometido” (MARTINS, 2004: 121), mesmo que seja com o pretexto de educar, informar ou prestar orientação social. Já, os meios de comunicação de massa formam, na maior parte das vezes, um ambiente espetacular e centrado na figura política, em detrimento da esfera pública política ou da *política de negociações*, termo utilizado por Wilson Gomes (2004: 83). Segundo Gomes, a mídia funciona como uma “esfera de visibilidade pública”, focada na cena política, na construção de imagens – o “ser visível” está restrito à mera visibilidade exterior. A construção da imagem pública, por meio da comunicação eletrônica, sobretudo, é considerada peça essencial no jogo político contemporâneo. O princípio da impessoalidade enfrenta muitos obstáculos diante de uma das características da sociedade contemporânea: o culto à imagem.

A peculiaridade pós-moderna – o gosto pelas imagens – se estabelece com a transformação das imagens em mercadoria, isto é, em lugar de colocar um produto no mercado, coloca-se uma imagem com a finalidade de manipular o gosto e a opinião [...]. Na política, as imagens tornam-se muito sofisticadas e complexas porque precisam garantir, simultaneamente, estabilidade e permanência ao poder e sua adaptabilidade, flexibilidade e dinamismo para responder às conjunturas. A competição pública não se faz entre partidos, ideologias ou candidatos, mas entre imagens que disputam valores como “credibilidade”, “confiabilidade”, “respeitabilidade”, “inovação”, “prestígio”. Essas são novas virtudes do bom governante [...]. Parte integrante do universo da mídia – imagem e moda, publicidade e manipulação do desejo –, a política se privatiza: a vida privada do governante ocupa toda a cena pública e, como o antigo imperador romano, seus gostos e preferências à mesa, na cama, na praça desportiva, em sua biblioteca, com seus animais de estimação e sua família são cotidianamente exibidos para o julgamento fascinado dos cidadãos (CHAUÍ, 1992: 386).

Além de discutir os conceitos de *impessoalidade* e *moralidade* é preciso discutir, um pouco mais detalhadamente, o “dever da veracidade” ligado às discussões do campo do Jornalismo. Assunto ao qual dedico o próximo tópico.

2.1. O alcance da objetividade no Jornalismo

O critério da imparcialidade legal diverge da crítica recorrente ao discurso jornalístico. O termo imparcialidade denota a pretensão de um discurso verdadeiro. Tal conceito é criticado por pesquisadores ligados à análise da Comunicação e da Linguagem, como Baccega (1998), Santaella (1996) e Koch (1996). Mas é preciso abrir um parêntesis para a distinção entre objetividade, imparcialidade e neutralidade, em relação ao discurso jornalístico. Nilson Lage (2005) distingue as categorias objetividade e imparcialidade/neutralidade, chegando à seguinte conclusão:

As duas categorias são, em geral, amalgamadas nos discursos críticos sobre o jornalismo. É preciso deixar claro que são coisas diferentes. O discurso jornalístico não é neutro – até porque se teria que definir o eixo dessa neutralidade – nem imparcial – porque se teria que definir o eixo dessa imparcialidade entre as posturas parciais possíveis. Procura, no entanto, ser objetivo. A objetividade é uma exigência formal (Id.).

Portanto, mesmo que o jornalismo seja objetivo na forma, jamais será neutro e imparcial. Almejar a objetividade é preciso, porém alcançá-la na sua plenitude também é uma impossibilidade. Maria Lourdes Motter (2001: 57) alerta que “não existe neutralidade, nem objetividade absoluta”.

Eliminar a subjetividade implicaria em eliminar com ela o próprio sujeito, constituído por relações sociais, dentro de um grupo organizado, tendo por base uma língua que condensa a experiência desse mesmo grupo, garante a identidade de seus membros e fornece a base necessária ao pensamento individual. Deste modo, o sujeito sofre condicionamentos sucessivos no trajeto de sua inserção social que determinam sua visão de mundo (Id.).

O discurso jornalístico, no entanto, assim como consta na lei, identifica-se, como vimos, com o “discurso da veracidade”. Para tanto, são utilizados recursos como o ocultamento do autor, que cede lugar ao “referente”, e a citação, criando uma aparência de verdade e neutralidade. Formando uma narrativa própria, o discurso jornalístico se distingue do discurso

científico ou literário porque tem os seus conteúdos superados diariamente, além de passar por um processo de homogeneidade, para manter a identidade do jornal (MOTTER, 2001: 60). “Embora o discurso jornalístico pretenda descrever o real, não existe neutralidade da informação sequer na descrição desse real, que passa pela ótica do relator”, afirma Graça Caldas (2002: 138).

Por outro lado, Clóvis de Barros Filho e Luís Mauro Sá Martino (2004) criticam o “discurso da subjetividade” no jornalismo. Em outras palavras: para eles, “um texto pode ser objetivo” sim, o conhecimento existe e pode ser encontrado no senso comum. “O senso comum, o conhecimento impõe-se como fonte e objeto do campo da comunicação. Sua existência objetiva é continuamente reiterada pelos sujeitos dele participantes” (Ibid., 155).

Barros Filho e Martino (2004: 154) acreditam que a defesa da subjetividade não passa de uma “sutil estratégia de compensação psicológica” diante da “inviabilidade prática da autonomia do jornalista”. Os autores tecem uma série de considerações quanto à admissão da subjetividade na produção jornalística, tais como: (1) “A noção de subjetividade absoluta desmancha-se diante da realidade social” (Ibid., 155); (2) “Se o conhecimento é fruto específico de cada um, adquirido tão-somente de acordo com as capacidades próprias, não faz sentido falar em conhecimento”; (3) “Os argumentos a favor da subjetividade são sedutores. Valorizam o autor, mostram como a personalidade da pessoa está presente no texto apesar das rígidas estruturas do campo [...]. Esse engodo geralmente é sustentado por uma elaboração filosófica complicada, cheia de citações e ginásticas dialéticas para provar o óbvio. Alguns argumentos constroem” (Ibid., 153-154). Os autores ainda afirmam:

Outro argumento famoso, presente na doutrina jornalística, passa pela afirmação da construção quase solipsista de uma realidade, reformulando o mundo exterior ao nosso bel-prazer. A “construção do conhecimento” pelo sujeito é o grande argumento da crítica à objetividade, deslocando um problema jornalístico ao campo filosófico e, mesmo neste, encontrando dificuldades de sustentação. Há, portanto, dois problemas a analisar. Em primeiro lugar, a circunscrição de um problema jornalístico ao campo da comunicação. E, por outro lado, a existência concreta de uma realidade objetiva – ou, falando às claras, a necessidade urgente de provar o óbvio.

Os autores acreditam que os jornalistas não devem recorrer a outras ciências, tais como filosofia e psicologia, para provar a subjetividade. Afinal, o jornalismo seria construído a partir do senso comum, podendo ser objetivo. Entretanto, Barros Filho e Martino acabam mais caricaturizando os defensores da subjetividade do que apresentando argumentos sólidos em favor da objetividade. Diante das ideias em tensão, revela-se a impropriedade dos

absolutos, pois a *subjetividade absoluta* não existe, assim como inexiste a objetividade absoluta. O conhecimento também não é adquirido “tão-somente de acordo com as capacidades próprias”, não é fruto de cada um, mas de uma pluralidade de fatores, ligados a um mundo de sentidos.

Barros Filho e Martino (2004) denunciam o “mito da subjetividade”, enquanto Motter (2001) alerta para o perigo de se perfilar a um discurso absolutamente objetivo. É compreensível a preocupação dos primeiros autores, atentos aos riscos de um relativismo extremo. Embora, eles desaconselhem respostas filosóficas, esta preocupação também está presente nos escritos de Hannah Arendt, que oferece reflexões de importante valor prático. Para a filósofa, a verdade factual existe e deve ser protegida. Contudo, a ênfase na denúncia de objetividades absolutas e até mesmo de verdades incontestáveis, hoje feita à exaustão, não desprestigia o jornalismo, na medida em que contribui com uma postura crítica, importante tanto para a produção do discurso jornalístico quanto para a sua recepção.

Como aconselha Motter, a admissão da subjetividade é a única forma de alcançar a objetividade – admissão que, por si só, não se configura em uma ameaça à verdade. No fazer jornalístico, se há consciência de que uma visão pode estar sendo privilegiada em detrimento de outras – afinal o senso comum não se conjuga no singular –, é mais fácil valorizar a pluralidade de fontes. Talvez seja mesmo a única forma de seguir o exemplo de Heródoto: ouvir gregos e bárbaros, movido por uma “curiosa paixão”, aconselha Arendt. De que paixão se trata? “Essa é a raiz de toda a chamada objetividade – essa curiosa paixão, desconhecida exteriormente à civilização ocidental, pela integridade intelectual a qualquer preço. Sem ela ciência alguma jamais poderia ter existido” (ARENDT, 1997: 324).

Sem honestidade intelectual, manifestada no reconhecimento da subjetividade, o Jornalismo não subsiste. Faz parte da transparência a admissão da parcialidade, bem como a proteção da verdade factual. Uma vez que esta pesquisa gira em torno da discussão da transparência na comunicação, portanto, do alcance dos fatos como eles são, dedico um espaço adicional para essa discussão, de acordo com uma perspectiva filosófica, preocupada com a própria produção jornalística.

2.2. O dever da veracidade

Embora sem poder aprofundar as análises sobre o conceito de verdade, é preciso discuti-lo comparativamente à teoria da notícia, para que seja possível conceber uma Comunicação Estatal com funções públicas. Às discussões sobre veracidade jornalística ligam-se as palavras objetividade, neutralidade e imparcialidade – sobre os quais falei anteriormente – suscitando o seguinte questionamento: o que é a verdade? É possível conhecer a coisa em si, sua essência? Para Merleau-Ponty (1971), no seu livro “O visível e o invisível”, a afirmação de que vemos o mundo mesmo nos conduz a um labirinto desafiador, resultado das seguintes indagações: quem somos “nós”? O que é “ver”? Em que consiste a “coisa” e o “mundo”? “[...] não há visão positiva que me dê definitivamente a essencialidade da essência” (MERLEAU-PONTY, 1971: 111). Não há verdade?

Considerando as discussões sobre veracidade na produção da notícia, Wilson Gomes (2005) sintetiza o conflito entre um jornalismo que afirma sua própria veracidade e jornalistas e leitores que lamentam a quebra do compromisso com a mesma, por parte do jornal, com uma “paradoxal equação”: “Verdade afirmada, verdade que se presume negada, verdade desejada.” O autor descreve sua própria trajetória ao discutir o conceito de verdade na produção jornalística, alertando para os riscos da posição que combate o discurso da veracidade – posição que ele mesmo assume:

Enquanto atacava a ingenuidade de uma dessas posições, vi-me, de repente, perigosamente próximo de uma outra posição com a qual, a rigor, não posso me perfilar: aquela que dissolve o conceito de verdade na ideia de perspectiva e entende o fato como um texto “aberto” à mercê de interpretações desobrigadas de prestar contas a um qualquer “sentido textual”. Neste último sentido, a verdade é exilada, não por qualquer ato voluntário de trapaça moralmente condenável [...], mas porque – parafraseando Lichtenberg – o fato é só um piquenique em que a realidade entra com a matéria e o observador e/ou narrador com o sentido. Aliás, com qualquer sentido (Id.).

Após oferecer observações preliminares sobre a relação entre fato, notícia e conhecimento, Gomes demonstra que a discussão de veracidade no campo do Jornalismo nasce na filosofia, na teoria do conhecimento, e também das questões cotidianas. Um modelo de teoria, o “perspectivismo”, afirma que não há discurso autêntico e a realidade só existe “segundo a ordem do nosso modo de conhecê-las”. Gomes reconhece que só podemos falar das coisas conforme as conhecemos, segundo nossa percepção. “De fato, se as coisas que conhecemos não são as coisas em si mesmas, pois as percebemos já organizadas e essa organização é fruto de uma intervenção espontânea do sujeito, como se pode falar de verdade?”, inquieta-se Gomes, numa indagação da qual compartilho profundamente. Não se

pode deixar de lado a importância da verdade factual, como defende Hannah Arendt e, ultimamente, vem salientando Eric Hobsbawm (2009), (DALLARI, 2009), mas como sair desse “beco sem saída”? – expressão utilizada por Celso Lafer (1979: 67), ao comentar a perplexidade de Arendt diante da bancarrota da verdade.

Gomes, contrário aos posicionamentos relativistas e ceticistas, perscruta as opções. Quem sabe o caminho consiste na adoção de uma posição dogmática, retornando a uma visão objetivista ou realista: a verdade existe e nós a praticamos. Contudo, reconhece: “[...] mas isto não é uma solução e sim um problema. Como responder, então, às potentes objeções que a história da modernidade acumulou contra este modelo, do empirismo e Kant até os nossos dias?”. Após discorrer sobre possíveis posicionamentos e desmontá-los um após o outro, Gomes parece voltar ao ponto de partida, reforçando a importância do assunto:

Estamos diante de um paradoxo. De um lado o perspectivismo, em princípio, parece muito bem fundado e dificilmente refutável em suas grandes linhas. Conhecer é efetivamente, construir, organizar e interpretar e não apenas espelhar ou refletir os dados da experiência. Por outro lado o perspectivismo parece nos conduzir para uma consequência pouco sensata, a negação da possibilidade de aferição da verdade ou falsidade de uma proposição, por conseguinte, para a descartabilidade do conceito de verdade.

“Penso que há, pelo menos, boas pistas para uma tentativa de solução”, afirma Gomes, no esforço de encontrar uma saída para o labirinto desafiador exposto por Merleau-Ponty (1971). Gomes recorre a Apel e faz duas afirmações, aqui colocadas em linha gerais: (1) o real só pode ser pensado em algo constituído “perceptiva e linguisticamente (tese perspectivista)”; (2) o real “deve poder ser pensado como aquilo que de algum modo é absoluto e indiferente ao nosso conhecimento (tese dogmática)”. Em outras palavras, a realidade existe a partir daquilo que nós vivenciamos, mas o indivíduo não tem liberdade de fazer interpretações ilimitadas, pois estamos inseridos em uma comunidade de sentido, no mundo da vida. Gomes (Id.) afirma:

Assim, o perspectivismo não parece incompatível como um realismo cuidadoso, crítico, no qual se sustenta, com bastante plausibilidade, que há um sentido “natural” das coisas (que na verdade é um sentido “ideal”, decidido por uma comunidade de sentido), algo como um sentido textual. O conhecimento atual é, portanto, sempre limitado a um contexto instituído de sentido, que se caracteriza pela sua validade intersubjetiva que supera qualquer acordo voluntário...

Gomes retorna à questão da verdade, sem sair do perspectivismo. “Verdadeiros, portanto, são os enunciados que descrevem as coisas e fatos e, assim, mostram, revelam como eles são.” Uma notícia verdadeira seria aquela da qual se obtém um “acordo universal realizado por uma comunidade ilimitada da comunicação”. Segundo Gomes, para Habermas,

deve existir uma ética das relações argumentativas que concretizem essa comunidade. O autor destaca também que no caso da produção da notícia, a fim de proteger a verdade diante da perspectiva, é preciso desenvolver uma crítica para que haja a correção de “eventuais defeitos de apreensão”, para libertar a interpretação de um enfoque unilateral e conduzi-la à comunidade de sentido e assim “desmascarar as distorções voluntariamente inseridas no âmbito da interpretação”. Gomes conclui: “Não há apenas fatos; não há tão-somente interpretações. Há verdade e há perspectiva. O importante é não perder de vista a tensão da convivência destes dois termos imprescindíveis. Verdade na perspectiva, não verdade da perspectiva.”

No mundo da notícia, sobre o qual Wilson Gomes trata, e no mundo da política, preocupação de Arendt, não há verdade sem o agir plural, sem o mundo público, em que as pessoas se inserem por meio da palavra e da ação, em um espaço compartilhado, comum, onde nasce e se firma a liberdade.

Para Hannah Arendt é através da palavra e da ação, possibilitada pela existência de um espaço público, que surge da individualidade do homem [...]. Para Hannah Arendt a pluralidade é a lei da terra. Tudo o que é na medida em que aparece, não existe isoladamente no singular, requerendo a intersubjetividade. A realidade daquilo que se percebe é garantida pelo contexto do mundo, que inclui, necessariamente os Outros (LAFER, 1979: 84-85).

2.3. Comunicação transparente: um olhar do Direito

Falando sobre a publicidade estatal, Martins (2004: 124) defende o cuidado com a impessoalidade mesmo nos pronunciamentos oficiais. A respeito desse aspecto, o autor faz uma ressalva importante, sobre a comunicação no Parlamento brasileiro, que revela sua visão da Comunicação em relação ao princípio legal de Transparência Administrativa:

Mister distinguir a publicidade que exhibe imagens dos agentes públicos na execução de suas funções daquela que tem caráter promocional, embora ténue a linha que as separa. Atualmente, os recursos da comunicação de massa possibilitaram o acompanhamento simultâneo do exercício de funções públicas, como os canais de televisão que transmitem o trabalho parlamentar. Isso é transparência (Id.).

Em que consiste uma comunicação transparente? Para Martins, fica evidente que a transparência na comunicação equivale à publicidade legal, ou seja, a mera transmissão do fato, atendendo aos requisitos de veracidade, impessoalidade e imparcialidade. Martins não estende todo o princípio legal de Transparência Administrativa para a Comunicação. Mas

enquadra a comunicação como mais um instrumento necessário para a prática da transparência pública, dentro dos seus subprincípios. Assim, sua compreensão da Comunicação não lhe confere o *status* de campo social. De fato, os jornalistas que trabalham para órgãos políticos não formam um campo social independente, mas estão submissos à deontologia de seu próprio empregador, o Estado. Contudo, principalmente quando a esfera jornalística estatal é formada por jornalistas admitidos por concurso público, e não simplesmente por assessores de imprensa comissionados, deve superar a ação instrumental e buscar uma comunicação compromissada com a prática democrática. O Estado, por sua vez, ao eleger a transparência pública à condição jurídica, precisa também conceber a Comunicação como uma esfera pública comunicacional, obedecendo às próprias regras que propõe, no caso as leis sobre transparência pública.

Martins acerta em dizer que a linha entre a informação e a promoção, na publicidade estatal, é tênue. Mas, ao reduzir o trabalho jornalístico à simples prestação de informações, erra ao afirmar, sem nenhuma análise prévia, que o sistema de notícias parlamentar pratica a transparência. De fato, a afirmação pode ser verdadeira. Mas a comprovação precisa partir de uma análise cuidadosa da Comunicação Estatal. Pode-se afirmar, portanto, que as discussões legais sobre a Transparência Administrativa, conduzidas por Martins, não são válidas para a Comunicação? Para Martins, a instituição estatal só alcança a transparência se obedecer aos subprincípios da *publicidade*, *motivação* e *participação popular*. Deveríamos reduzir a prática da comunicação a uma visão instrumental, dentro de cada um desses subprincípios, sem pensá-la a partir do próprio princípio de transparência estabelecido por lei? A Comunicação não pode ser vista apenas do ponto de vista da prestação de informação fidedigna ou da adequada contextualização dos fatos – exigências do subprincípios legais da *publicidade* e da *motivação*, respectivamente.

Como vimos no capítulo anterior, uma comunicação transparente é mais do que uma informação revestida pelas técnicas do jornalismo. Talvez a visão da lei e dos teóricos da lei, face à Comunicação, seja resultado de um não envolvimento dos comunicadores no campo do Direito. Discutir a comunicação, com a análise da lei, é essencial para a própria transformação da democracia e o parcial cumprimento de suas promessas.

Abramo (2005b), ao deparar-se com a coluna no jornal *Folha de S. Paulo*, de Vinícius Torres Freire, que entende a transparência como mera publicidade dos atos públicos, cita inúmeros exemplos de sites estatais que prestam informações, sem, no entanto, praticar a transparência. “Não resta dúvida de que publicidade é condição necessária para a

transparência”, explica Abramós (Id.), “ela não é de forma alguma suficiente para garantir maior probidade”. Além da prestação de informações factuais, a transparência depende de outros fatores, como uma informação factual melhor explicitada – exigência jurídica do próximo subprincípio analisado.

3. Subprincípio da *motivação*

O subprincípio da *motivação* integra o princípio da Transparência Administrativa. Seu significado está diretamente ligado ao controle do poder por parte da população, uma vez que o Estado é obrigado a explicar as razões ou os motivos de seus atos, além de expor os planejamentos, antes da tomada de decisões. “Disto decorre que aos administrados em geral haverá de ser dado não apenas o direito de saber o que a Administração faz, mas, também, por que o faz” (MARTINS, 2004: 236).

Segundo Umberto Allegretti (apud MARTINS, 2004), as finalidades da *motivação* são diversas, destacando-se como “princípio valioso na moralização da Administração Pública – contra a inércia, a lentidão, o hábito de agir sem pronunciamento explícito (...)” (Ibid., 237). Segundo Martins, a prática do subprincípio da *motivação* aumenta a transparência na medida em que: (1) combate o segredo político e favorece a gestão pública, (2) “reduz o espaço para o arbítrio, a parcialidade, os favorecimentos e as preterições, a corrupção e a improbidade ao exigir que o agente público exponha sua convicção” (Id.), (3) valoriza o processo administrativo.

O subprincípio da *motivação* está diretamente ligado ao da *publicidade legal*. Há uma “visível conexão entre publicidade e motivação e a transcendência do princípio da transparência nelas calcado” (Ibid., 235), estando também ligada ao subprincípio da participação popular. A obrigatoriedade do dever da *motivação* foi consagrada com a Lei n. 9.784/99, estabelecida pela primeira vez em 1965, com a Lei n. 4.717, e acabou sendo garantida no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O subprincípio compreende os seguintes requisitos: “explicitação, suficiência, clareza, congruência com graus adequados de certeza e segurança para viabilizar seus fins” (MARTINS, 270). O requisito da suficiência consiste na exposição dos motivos públicos de maneira reflexiva, mostrando as correlações, e explicando por que uma “opção, e não a

outras, é a que melhor satisfaz o interesse público específico” (Id.). O princípio da *motivação* está sendo cumprindo, conforme estabelece a lei? Martins (Ibid., 290) afirma:

É tradicional o mau vazo, sobretudo nas publicações e nas comunicações pessoais, da veiculação de versões exageradamente simplificadas de ato, decisão ou contrato da Administração Pública, impedindo a satisfação dos fins da transparência (controle e fiscalização, conhecimento do que realmente ocorre na gestão da *res publica*, proteção dos direitos dos administrados, ciência dos requisitos ou elementos do ato, esclarecimento ou explicação das razões fundantes da decisão, obtenção de adesão imediata, eficácia e exequibilidade). Esta crítica não se refere a atos da Administração Pública cuja publicidade (via publicação) é resumida, com garantia de acesso público à íntegra. Dirige-se à publicidade que não confere graus de certeza e segurança aos administrados nem permite a adequada visibilidade da gestão do interesse público, frustrando as suas funções instrumentais ou materiais. São as publicações e comunicações lacônicas, ininteligíveis ou imprecisas que embaraçam e dificultam o exercício dos direitos dos administrados, ou frustram o caráter público que deve presidir a administração pública.

“A linguagem especializada funciona, ademais, como código e eleva barreiras de segredo com vistas à preservação ou aquisição do poder” (ALMINO, 1986: 24-25). As publicações estatais, de fato, nem sempre atendem aos requisitos de clareza, coerência, didatismo que tornam possível ao público leigo compreender os atos do poder e discutirlos. “Assim, se não permitir o seu devido entendimento, a motivação não atenderá aos seus fins, podendo acarretar na nulidade do ato” (MEIRELLES, 2002: 96). Martins também estabelece a diferença entre *motivação* e *publicidade*. Para o autor a *motivação* é intrínseca, essencial para o processo decisório do governante, enquanto a *publicidade* faz parte de “uma etapa extrínseca e posterior com objetivos diferenciados” (Ibid., 292).

Expor motivos, causas, contextualizar a informação, e não apenas disseminar imagens e textos factuais é também um princípio do Jornalismo, comprometido com a democracia. Como vimos, no primeiro capítulo, Thompson, para ilustrar a afirmação de que o poder está cada vez mais transparente, cita a transmissão de imagens de conflitos bélicos pelos meios de comunicação de massa. No entanto, como é definido pela própria lei, um poder transparente não só informa, mas, sobretudo, contextualiza, explicita, torna claro e expõe o conflito, em vez de suprimi-lo.

Alberto Dines (1986: 126), no seu livro “O papel do jornal”, faz uma análise da comunicação governamental em 1986, que continua válida:

Não adianta focalizar apenas obras grandiosas, mas, sim, os problemas que as geraram. A propagação dos feitos monumentais tende a acomodar a comunidade, paternizá-la e impedir seu ímpeto criador. Uma corajosa menção aos problemas e às suas causas explicará os programas empreendidos para saná-los e levará a sociedade a uma parceria construtiva. Este é um dos principais defeitos da hipercomunicação que atacou os administradores brasileiros: numa típica situação de bumerangue, foram enganados pelos próprios efeitos do feito.

4. Subprincípio da *participação* e interatividade popular

É possível existir informação fidedigna, com a exposição das motivações públicas, sem a participação popular? Estamos diante de um tripé democrático, cuja finalidade última é sustentar o espaço público. De acordo com Bobbio, o poder justifica fechar-se em segredo porque alega ser o povo incapaz de participar da vida pública – tema que percorre a filosofia platônica e pode ser encontrado em Nietzsche (BOBBIO, 2000: 3887-3888). Tal concepção foi suplantada por mecanismos de democracia semidireta, tais como o plebiscito, referendo e iniciativa popular (Ver Capítulo IV). A participação popular foi incorporada nas legislações progressivas como Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (Resolução n. 2.200-A XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 19 de dezembro de 1966, sendo aceita no Brasil pelo Decreto Legislativo n.226/91, além da Constituição de 1988. Martins (2004: 390) fala sobre a função da participação popular:

Além do atendimento aos fins da transparência pública, a participação tem como pressuposto a multiplicidade de interesses públicos. É antídoto contra o clientelismo e a participação oculta (*lobby*, grupos de interesse e de pressão). Mistura à luz da moralidade e da imparcialidade, garantias para evitar a confusão entre os espaços do público e do privado na admissão de pessoas estranhas aos quadros da Administração Pública (incompatibilidades, restrições de acesso, transparência etc.) em seu processo decisório.

“A expressão ‘participação popular’ parece a mais oportuna, no momento presente, por ser inerente ao princípio democrático em que se inspira o Estado de Direito sob a fórmula adotada a partir do preâmbulo da Constituição de 1988: *Estado Democrático de Direito*” (DI PIETRO, 1993: 127). Martins explica as diferentes modalidades de participação, como pesquisa de opinião, ou enquete, participação indireta via *ombudsman*, e reserva um capítulo para discutir os mecanismos de audiência e consulta pública, direito de petição (quando o cidadão faz requisição de participação e emite sugestões ou cobra punição de atos públicos ilícitos), entre outros mecanismos de participação popular. De acordo com as discussões, a *publicidade legal* pode promover a participação popular. Portanto, a comunicação desempenha um importante papel nesse contexto, na medida em que veicula a informação.

Na lei, o termo utilizado é “participação”. Nesta tese, opto por utilizar também o termo interatividade, considerando que não basta apenas o cidadão participar, mas é preciso, sobretudo, interagir – receber respostas, identificar sua contribuição na construção das leis, por exemplo (Ver Capítulo VII).

A Comunicação Estatal pode promover a participação popular e oferecer mecanismos de interatividade, além da informação factual. Na grande imprensa, os jornais reservam alguns espaços para a participação e interatividade do leitor, com o envio de mensagens e o envolvimento em debates, além de um certo espaço para contestações representadas pelo *ombudsman*. Embora limitados na sua eficiência, tais canais significam uma chance do leitor expor suas opiniões e devem servir de modelo para sistemas de Comunicação Estatal.

Sobre a participação e interação popular no processo de comunicação, Dines (1986: 132-133) afirma:

A comunicação é um processo múltiplo, funcionando bilateral e simultaneamente entre emissor-receptor. Quando se pretende uma comunicação na direção única emissor-receptor, sem retorno (ou *feed-back*), temos apenas a etapa primária da divulgação. E mesmo quando ocorre um retorno, mas do qual não participa toda a audiência potencial, persiste a disfunção.

Dines (Ibid., 126) ainda ressalta:

O bem-estar é tarefa coletiva, a empreitada da civilização deve absorver a todos, não pode ser imposta de cima para baixo. O desenvolvimento acontece em todas as direções e níveis e não, apenas, nas salas dos economistas. Um cidadão, ao perceber que também está participando do desenvolvimento do país, está integrado no processo. Aquele que apenas usufrui, sem noção de sua contribuição e, por isso, sem a responsabilidade da participação, é um parasita do progresso, predador da evolução. A diferença entre um e outro é fornecida pela comunicação aberta e plena.

5. Direito à informação e à comunicação

O direito à informação – de buscar e receber informações – deve estar em relação direta ao direito à comunicação – procurar e receber informações e *comunicá-las, com interatividade* (FERREIRA, 1997). A busca pela liberdade de expressão e comunicação estava presente na Grécia Antiga (FARIAS, 2004) e também na cultura judaica. Habacuque, profeta judeu, não satisfeito com questões públicas ligadas à situação social da nação, além de seu estado espiritual, questiona a *Yahweh*.¹⁶ Após seu manifesto, espera a resposta divina, manifestando a urgência do diálogo. A narração bíblica registra a resposta divina e a reação humana para a resolução de questões terrenas. A comunicação se concretiza.

¹⁶ Pronúncia do nome de Deus em hebraico, a partir do tetragrama transliterado com as consoantes YHWH, conhecido como tetragrama. “[...] o nome *Yahweh* é sem dúvida uma forma abreviada do que foi originalmente

A conquista dos direitos à informação e à comunicação passou por uma longa trajetória para o seu reconhecimento, constitucionalização e fundamentalização (FERREIRA, 1997). Após a *Magna Carta Libertatum*, de 1215, que faz menção ao direito à informação, houve outras conquistas democráticas: direito de informação ao preso (*Bill of Rights*, 1628), direito de petição ao rei e liberdade de expressão parlamentar (*Bill of Rights*, 1689), supressão da censura prévia e licença para impressão na Inglaterra (Abolição do *Licensing Act*, 1695), positivação jurídica da liberdade de imprensa (*Virginia Bill of Rights*, 1776), liberdades de consciência, de opinião e de publicação (*Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão*, 1789), direito de reunião (Constituição francesa, 1791), reafirmação da liberdade de imprensa (Primeira Emenda à Constituição Americana, 1791), liberdades de procurar, receber e transmitir informações e ideias (Declaração Universal dos Direitos do Homem, ONU, 1948), liberdades de receber e de comunicar informações ou ideias (Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem, 1950), direito à comunicação (Comissão MacBride, 1974-1980) (Id.; FARIAS, 2004; LOPES, 1997). O direito à comunicação foi reivindicado, em 1969, pelo francês Jean D'Arcy, à época diretor de serviços audiovisuais e de rádio do Departamento de Informações Públicas das Nações Unidas (BRITTOS e COLLAR, 2008; O'SIOCHRU, 2008; REBOUÇAS, 2008).

Informação é poder, é bem-estratégico determinante na conquista de territórios econômicos e espaços públicos ativos. A informação deve circular do Estado para o povo e do povo para o Estado, sem privilegiar grupos específicos. “Um direito à informação não assegura a eliminação da mentira e do segredo, mas pode constituir um instrumento útil na preservação da democracia e na luta pela melhoria das condições de participação efetiva de todos na discussão política e nas decisões que dela decorrem” (ALMINO, 1986: 106).

Ana Paola Valente (2004), no livro “Transparência e opacidade”, analisa o acesso à informação orçamentária no Sistema Financeiro de Administração Financeira (Siafi). Por meio de um estudo exploratório, tendo a entrevista como o principal instrumento na coleta de dados, Valente investiga os graus de transparência e opacidade do órgão governamental. Centralizando sua pesquisa no quesito “acesso à informação”, Valente (Ibid., 114) afirma: “A participação na vida pública depende fundamentalmente das condições políticas e sociais colocadas, mas sem acesso à informação, a existência de canais de participação torna-se obsoleta.”

um nome maior. [...] o original em sua forma completa era algo como *Yahweh-Asher-Yahweh*, ‘Ele trouxe à existência tudo o que existe...’.” (A BÍBLIA, 2009).

O acesso à informação não garante a participação e interatividade cidadã, mas se configura como um pré-requisito indispensável para a concretização da transparência. “Access to reliable, timely information is essential to the proper functioning of democratic legislatures”¹⁷, ressalta a Inter-Parliamentary Union (IPU) (INFORMING, 2008), considerando a realidade dos Paramentos mundiais. O livro “Caminhos da Transparência” (SPECK, 2007) assinala a importância do acesso à informação para a interatividade e de uma prática mais dialógica entre administrados e administradores. Para os autores, há um temor dos órgãos públicos em relação a discussões abertas com a população e a sociedade civil organizada. Mas eles destacam a importância de uma política informacional ativa para que o cidadão exerça o controle social, compreenda os processos decisórios, cobre resultados, critique omissões dos governantes e viabilize um controle externo eficiente.

A intervenção do Estado da economia e na vida social também suscitou, principalmente, o interesse de empresas nas informações econômicas que os órgãos públicos detêm. J. François Lyotard, em citação de João Almino (1986: 24), afirma: “sob a forma de mercadoria informacional indispensável ao poderio produtivo, o saber já é e será um desafio maior, talvez o mais importante, na competição mundial pelo poder.” Daí, pode-se dizer, que surgiram redes internas, por vezes sigilosas, silenciosas, de troca de informações privilegiadas, com a prática do *lobby*, por exemplo – que, por si só, não é nocivo, mas pode e frequentemente favorece grupos de pressão mais fortes em detrimento de outros grupos e demandas. Outra rede de informação que surge é a relacionada à Comunicação Estatal, no formato jornalístico, para toda uma Nação. Esta só se torna verdadeiramente eficaz e transparente quando coloca às claras os múltiplos interesses sub-reptícios existentes.

Se quisermos entender a envergadura do tema do acesso à informação para a transparência administrativa e governamental e, conseqüentemente, para uma prática político-administrativa menos suscetível à corrupção, não é suficiente termos em vista apenas o processo político-administrativo como tal e as condicionantes de seu controle. É preciso levar em consideração a crescente importância da questão informacional na sociedade contemporânea, o papel do Estado como gestor das informações públicas, as exigências de transparência, assim como a fundamental importância do acesso à informação para o processo de participação democrática (FREY, 2005).

Além de explicar o princípio de transparência pública considerando a *publicidade*, *motivação* e *participação* popular, Martins (2004: 102) discorre sobre o direito à informação

¹⁷ “Acesso a uma informação confiável e fornecida a tempo é essencial para o bom funcionamento democrático das casas legislativas.” [Tradução da autora].

(arts.37, § 3º, II, e 175, III, da Constituição Federal/ inciso XIV e XXIII, do art 5º), garantido também pelo princípio do *habeas data*, afirmando:

O direito à informação é a mais expressiva manifestação do direito subjetivo público de acesso no ordenamento jurídico brasileiro, como pedra fundamental da transparência administrativa em proveito de seus plurais fins e medida de ampliação da atividade participativa do cidadão no aspecto do controle popular da Administração Pública (Id.).

O direito à informação deve estar associado à pluralidade de visões, portanto, à comunicação. Francisco José Karam (1997), ao falar sobre jornalismo, ética e liberdade, afirma que cada grupo social tem o direito de se reconhecer nos meios de comunicação e entrar em contato com o outro, na constituição de um palco de conflitos saudáveis para a democracia.

O direito social à informação inclui a diversidade de significação do mundo, e dele fazem parte a palavra e a imagem, o jornalismo escrito e a imagem jornalística. E o direito social à informação só tem sentido se for conectado a conceitos e valores, como Liberdade. O caminho para ela não passa pela supressão da informação sobre as coisas que se passam no mundo, mas pela revelação diversa e contraditória do movimento humano (KARAM, 1997:15-16).

Karam (Ibid., 24) ainda afirma:

A busca da formação consciente do futuro implica que cada indivíduo, no interior da coletividade, tenha possibilidade de apropriar-se, de conhecer, de saber o que significa o outro indivíduo, os outros grupos, as outras sociedades, as outras culturas e comportamentos. E tenha cesso à pluralidade de acontecimentos produzidos por eles.

A partir das discussões sobre o direito à informação, o direito à comunicação passou a ser um ponto central para estabelecer os direitos humanos universais, integrando um debate conhecido como Nova Ordem Internacional de Informação e Comunicação (Nomic). Em 1989, o relatório da Comissão MacBride à Assembleia Geral de 1980 *Many Voices, One World* recomendou:

Communication needs in a democratic society should be met by the extension of specific rights such as the right to be informed, the right to inform, the right to privacy, the right to participate in public communication -- all elements of a new concept the right to communicate. In developing what might be called a new era of social rights, we suggest all the implications of the right to communicate be further explored (THE MACBRIDE, 2008).¹⁸

¹⁸ “As necessidades de comunicação em uma sociedade democrática devem ser atendidas com a ampliação de direitos específicos, tais como o direito de informar e ser informado, o direito à privacidade, o direito de participação na comunicação pública – todos estes elementos de um novo conceito: o direito de comunicar-se.

Communication be no longer regarded merely as an incidental service and its development left to chance. Recognition of its potential warrants the formulation by all nations, and particularly developing countries, of comprehensive communication policies linked to overall social, cultural, economic and political goals. Such policies should be based on inter-ministerial and interdisciplinary consultations with broad public participation. The object must be to utilize the unique capacities of each form of communication, from interpersonal and traditional to the most modern, to make people and societies aware of their rights, harmonize unity in diversity, and foster the growth of individuals and communities within the wider frame of national development in an interdependent world (Id.)¹⁹.

Tendo em vista o estudo da legislação, Farias (2004) distingue “o direito de informar” (aludido no inciso IX do art. 5º da Constituição), o “direito de acesso à informação” (inciso XIV do art. 5º), “direito de ser informado” (aludido no inciso IX do art. 5º). Também com base na lei, Ferreira (1997) estabelece a diferença entre “direito à informação” (inciso XIV do art. 5º) e o “direito à comunicação” (inciso IV do art. 5º). O’Siochru (2008), além da distinção estabelecida por Ferreira, defende a diferenciação entre “direito de comunicar-se” e “direito da comunicação”. “As expressões ‘direito de comunicar-se’ e ‘direitos da comunicação’ não são sinônimas, e a história, os princípios e as táticas demarcaram seu uso por diferentes grupos” (Id.).

Para O’Siochru (2008), que foi secretário-geral da Mesa Redonda da Comissão MacBride, duas expressões são válidas e tem seu próprio significado, sendo que o “direito de comunicar-se” está associado à leitura da Nomic, e pode ser usado “como um apelo em massa para luta” e também com sentido “jurídico formal, segundo o qual teria efeito com outros direitos fundamentais cultuados dentro do direito internacional” e a expressão “direitos à comunicação” se relaciona “a um conjunto de direitos humanos existentes, que são negados a muitas pessoas e cujo sentido integral pode ser percebido apenas quando são considerados em conjunto, como um grupo inter-relacionado” (Id.).

Ao desenvolvermos o que pode ser chamado de uma nova era de direitos sociais, sugerimos que todas as implicações do direito de comunicar-se sejam mais exploradas.” [Tradução da autora].

¹⁹ “A Comunicação já não pode ser considerada apenas como um acessório de serviço e seu desenvolvimento deixado ao acaso. O reconhecimento do seu potencial justifica a formulação por todas as nações, e particularmente pelos países em desenvolvimento, de políticas ligadas à comunicação global, objetivos sociais, culturais, econômicos e políticos. Essas políticas devem ser baseadas em consultas inter-ministeriais e interdisciplinares com ampla participação do público. O objetivo deve ser o de utilizar as capacidades únicas de cada forma de comunicação, da interpessoal e tradicionais às mais modernas, para tornar as pessoas e as sociedades conscientes dos seus direitos, harmonizar a unidade na diversidade, e fomentar o crescimento dos indivíduos e das comunidades no contexto mais vasto do quadro de desenvolvimento nacional, em um mundo interdependente.” [Tradução da autora].

Atento à polissemia dos termos e insatisfeito com a “Torre de Babel” que caracteriza os conceitos no campo da Comunicação, Antonio Pasquali (2005: 27) discorre sobre os significados dos termos “informação” e “comunicação”:

Informação é ontologicamente relacionada à causalidade. Ela conota a mensagem/ causa de um transmissor ativo, que busca gerar no receptor passivo um comportamento/ efeito imediato ou remoto. Comunicação é ontologicamente relacionada à comunidade. Ela conota a mensagem/diálogo, que busca produzir respostas não programadas, reciprocidade, consenso e decisões compartilhadas.

O conceito de transparência implica na diferenciação entre “direito à informação” e “direito à comunicação” e no cumprimento imprescindível dos dois direitos, cujo aspecto mais importante é a interatividade cidadã. Segundo Pasquali (Id.), a informação isolada caracteriza um comportamento com verticalidade, subordinação, competitividade, imperatividade, ordens e propaganda em comparação com a comunicação que resultaria em mais equilíbrio e perfeição no relacionamento por prover mais igualdade, reciprocidade, complementaridade, diálogo.

Embora pareça lugar-comum falar em direitos à informação e à comunicação, a consciência social acerca da importância dos conceitos, sobretudo da necessidade de haver comunicação, encontra-se adormecida, por vezes, ausente. Considerado um direito de “quarta geração”, o direito à comunicação “não recebeu ainda sua forma definitiva, nem o seu conteúdo pleno”, afirma Murilo Ramos (2005: 248). Pede-se por saúde, educação, liberdade de ir e vir, emprego, mas fala-se pouco do acesso universal à informação e à comunicação. Vista como mercadoria, a informação perde-se em um regime de trocas, e os meios de comunicação vivem, de vender o olhar do público, sem que promovam efetivamente diálogos transformadores e insiram, de fato, o maior número de pessoas numa perspectiva de interatividade horizontal – “num plano de igualdade, sem domínio dos elementos mais fracos e sem discriminações” (Ibid., 249).

A legislação brasileira, por outro lado, também precisa evoluir. O primeiro subprincípio da transparência pública – o direito à informação – ainda é uma utopia, que exige a participação da sociedade para se concretizar. As leis brasileiras não garantem o direito à

informação a arquivos considerados secretos – referentes à ditadura e a guerrilha do Araguaia, por exemplo – e não existe, nem mesmo, regulamentação para o acesso a informações públicas produzidas pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, apesar de o princípio de transparência pública ser constitucional.

Somente para 2009, há a promessa de que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva envie um projeto de lei sobre acesso à informação pública ao Congresso. Segundo reportagem da *Folha de S. Paulo* (FSP) (SANDER, 2008; ALENCAR, 2008; VANNUCHI, 2008), o projeto mantém a condição de sigilo para documentos considerados “ultra-secretos”, tais como aqueles que tratam de questões entre países e que, potencialmente, poderiam afetar relações diplomáticas. Ainda passível de alterações, o projeto teria três classificações de sigilo: “ultra-secreto”, com sigilo de 25 anos; “secretos”, por 15 anos; e “confidenciais”, por oito anos. A brecha, ou ênfase ao segredo, na legislação sobre direito à informação tem seu contraponto na tentativa de regulamentar o acesso a informações dos três poderes. O Estado teria um prazo de dez dias, com possibilidade de prorrogação, para fornecer informações sobre a gestão pública aos cidadãos. ‘Hoje, não há regras claras no Brasil para que uma pessoa tenha acesso a documentos do Estado, diferentemente do que ocorre em vários países do mundo. O caso mais conhecido é o dos Estados Unidos, que desde 1966 têm uma lei neste sentido, o ‘Freedom of Information Act’ (Id.). É necessário, portanto, que a sociedade esteja vigilante e acompanhe a tramitação do projeto no Congresso, exigindo o avanço e o cumprimento das leis.

6. Comunicação Estatal & Comunicação Pública

Com o avanço da Comunicação Estatal, e sua incursão no fazer jornalístico, o termo Comunicação Pública vem sendo apropriado pelo Estado para definir a sua prática jornalística. No entanto, a Comunicação Estatal só se torna pública quando está comprometida com o “bem comum” e atende aos requisitos de transparência pública, conforme discutidos no primeiro capítulo e nos tópicos anteriores.

A supremacia do interesse público (JUSTEN FILHO, 2006), definida na Constituição, deve caracterizar a Comunicação do Estado. “Juridicamente, efetivo titular do interesse público é a comunidade, o povo” (Ibid., 36). Segundo Justen Filho, o interesse público não se confunde com o interesse do Estado, com o interesse do aparato administrativo ou com o interesse do agente público. ‘O conceito de interesse público é muito complexo, pois as

interpretações são conflituosas”, afirma Edgar Rebouças (2008). Diante da complexidade do termo “interesse público”, é necessário que haja canais de comunicação para que os diversos segmentos da sociedade, em conjunto com o Estado, se manifestem, interajam, negociem, estabeleçam intercâmbio e visem a resoluções estabelecidas democraticamente.

O administrado não é mais o súdito, mas o cidadão, o “*consumidor* dos serviços públicos”, dotado de direitos, que estabelece uma relação mais policêntrica, descentralizada, negociada com a Administração Pública (TOBA, 2003: 86-87). Na transformação de um Estado regido pela *visão ptolomaica* do direito administrativo – que privilegia o governante – para uma *visão copérnica*, que coloca administrado e administrador no mesmo plano (Id.); os meios de comunicação, em especial a Internet, desempenham papel central.

Comunicação Pública tem a ver com participação popular, multiplicidade de vozes, esfera de interação social, cuja finalidade é a desconstrução da palavra opressiva, desvendando seus matizes. O conceito não pertence, necessariamente, às instituições públicas, estatais ou não. Estas, contudo, devem assumir seu compromisso cívico. Em contrapartida, a grande imprensa, quando promove a “ágora” moderna, pratica a Comunicação Pública. No entanto, é comum que deixe de servir à instituição Brasil, e se coloque a serviço de poucos.

Referindo-se ao conceito de Comunicação Pública, Oliveira (2004: 9) explica:

[...] o conceito ainda é pouco conhecido e se refere exatamente à comunicação realizada no espaço público democratizado, com a discussão de temas de interesse público, o que subentende o envolvimento e a participação ativa do governo, das empresas, do Terceiro Setor e da sociedade como um todo.

Para o ex-ministro Luiz Gushiken, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica do Brasil, a Comunicação Pública compreende oito aspectos, que estão diretamente relacionados (CASTILHO, 2005): (1) o cidadão deve ter o direito à informação, (2) o Estado tem o dever de informar e, prioritariamente, de forma jornalística (3) é preciso haver um zelo pelo conteúdo informativo, educativo e de orientação social, criando uma interação, (4) não pode haver a promoção do agente público, (5) promoção do diálogo e da interatividade, por meio da Internet e de reuniões e de debates públicos específicos, (6) estímulo ao cidadão, para que se envolva com as questões públicas, (7) deve existir qualidade comunicativa nos serviços públicos e (8) a Comunicação pública tem que se basear na ética, na transparência e na verdade. “Gushiken registrou a existência de uma comunicação pública inconclusa, na qual ele assume uma atual falha do Estado em relação ao cumprimento de seu dever de informar a população em massa” (VERÍSSIMO: 2005).

De acordo com a Entrevistada 2²⁰, para garantir a Comunicação Pública o jornalista deve ser concursado. “Em primeiro lugar você tem que ter a independência necessária para que as pessoas que vão fazer essa cobertura sejam realmente isentas.” A Entrevistada 2 também aponta a importância de uma direção central da comunicação que esteja em consonância “com os anseios da sociedade, de liberdade de expressão, de informação limpa, objetiva, direta, imparcial”.²¹

Ao analisar os princípios legais da transparência pública, é possível apresentar os princípios gerais de uma comunicação verdadeiramente pública praticada pelo Estado, embora a reformulação da Comunicação Estatal esteja diretamente ligada a uma nova concepção de poder, baseado na polifonia, no consenso construído por meio do dissenso cidadão. Tendo em vista as diferentes perspectivas abordadas nesta pesquisa, a Comunicação Estatal para ser pública deve atender, em linhas gerais, aos seguintes requisitos:

Dever de informar, com:

- ? veracidade
- ? objetividade, na admissão da subjetividade
- ? impessoalidade, sem criar espetáculos políticos
- ? antecedência, deixando às claras as estratégias de ação
- ? atratividade, fazendo uso das novas tecnologias e dos aspectos lúdicos, porém sempre em correspondência direta com a realidade.

Dever da *motivação*

- ? explicar as causas, contextualizar e mostrar consequências
- ? oferecer visões contrastantes
- ? mostrar o conflito, o campo da esfera pública política
- ? utilizar linguagem simples e acessível ao público leigo

Cumprir o dever da *motivação* é conferir significado à informação. A narrativa jornalística, principalmente a estatal, precisa permitir que seus receptores criem significados.

²⁰ A identidade dos entrevistados não é revelada. A Entrevistada 2, que concedeu entrevista em novembro de 2005, é jornalista no Senado Federal. Ver entrevista no Anexo 1 (CD-ROM).

²¹ Entrevista à autora.

O “mundo da vida”, como teoriza Habermas, pertence a todos. Só pode existir êxito na tessitura jornalística se houver um jornalismo significativo, dando aos cidadãos a possibilidade de perceber as razões que sustentam a informação transmitida.

Sem a explicação das causas, das consequências, do fazer político, sobra apenas, e lamentavelmente, um jornalismo dogma. O êxito não vem apenas com a exposição de imagens atrativas, mas com a interatividade de cidadãos capazes de criar significados, envolvidos e comprometidos com o projeto. Direito que está relacionado à própria definição de “notícia”. Segundo a Declaração sobre os Meios de Comunicação de Massa, aprovada pela Unesco, em 1978:

Se aceitarmos que a comunicação desempenha papel essencial para a mobilização e cooperação do público, com vistas a respaldar o desenvolvimento da sociedade, a missão dos profissionais da comunicação deve consistir em difundir não só as reportagens objetivas sobre as notícias “brutas”, mas também comentários que ofereçam análises e ensinamento. Dessa forma, desempenharão o seu papel decisivo na luta mundial pelo progresso humano (UNESCO, 1983: 262).

Dever de estimular a participação e interatividade

? fazer enquetes

? abrir espaço para reportagens sobre diferentes grupos sociais

? oferecer espaços para o leitor-cidadão expressar sua opinião

? manter um *ombudsman*

? trabalhar com a percepção das pessoas acerca do conhecimento transmitido, envolvendo-as, desta forma, no processo

? oferecer interação a partir da participação cidadã

A participação popular é o alvo-máximo da produção jornalística. De acordo com Habermas, o *locus* da razão não está em uma instituição ou na individualidade, mas na linguagem. A razão surge da interatividade, da ação comunitária. Mas como o jornalismo pode oferecer condições para que o cidadão participe e crie significados? Os itens citados acima, como cartas do leitor ou internauta e enquetes, são importantes, mas não bastam. Podem ser utilizados apenas para criar uma aparência de dialogismo, sem de fato efetivá-la. A prática de uma Comunicação transparente está ligada, sobretudo, à consciência do profissional da Comunicação, acerca de lei e de seu compromisso com a democratização da informação.

Quanto ao direito da participação, as vozes de 1978, ecoadas na Conferência de Nairóbi, continuam mais válidas do que nunca:

Acredita-se que a comunicação seja um processo bidirecional, cujos participantes – indivíduos ou coletivos – mantêm um diálogo democrático e equilibrado. Essa ideia de diálogo, contraposta à de monólogo, é a própria base de muitas das ideias atuais que levam ao reconhecimento de novos direitos humanos (UNESCO, 1983; 287).

O poder estatal em âmbito federal, por exemplo, não consegue mais reunir milhares de cidadãos em um debate público e presencial. Mas por meio de um site jornalístico, acusado frequentemente de ser monológico, pode existir um diálogo com a Nação. Como? Fazendo um jornalismo significado que trave uma empolgante conversa com seus internautas-cidadãos, por meio das fotos e cores, com a atratividade da tecnologia, mas, sobretudo, cumprindo com os deveres da *informação*, da *motivação* e da *participação e interatividade popular*. Praticando a transparência pública. Jardim (1995: 149) afirma:

A opacidade informacional do Estado sinaliza, ao contrário, um hiato entre este e a sociedade, configurando-se como processo e produto das características de geração e uso da informação pelos diversos atores aí envolvidos como o administrador público, o profissional da informação e o cidadão. Trata-se, como tal, de uma arena de tensão e distensão ordenada na base do conflito e do jogo democrático. Qualquer projeto de reforma do Estado inclui, portanto, esta problemática na sua pauta de prioridades.

Estado transparente não é aquele que apenas se mostra superficialmente ou de maneira enganosa, que busca no recurso do jornalismo e da tecnologia credibilidade e restauração de sua imagem pública. Estado transparente pratica a Comunicação Pública que, unindo diversos aspectos, entre eles os legais, pauta-se, sobretudo, pela interação social e está atento aos direitos cidadãos: *direito de saber* – o cidadão tem o direito de saber o que se passa no interior da Administração Pública pois ela está a seu serviço –, *direito de controle* – a verificação cidadã da legalidade das decisões administrativas bem como do uso do dinheiro público – e *direito de participar* e interagir (TABORDA, 2002: 259). Os três requisitos, abordados neste capítulo em linhas gerais, são discutidos mais detalhadamente nos próximos capítulos da tese. Sem esses requisitos pode haver Comunicação Estatal, mas não pública, no real sentido da palavra, pois como afirma Graça Caldas (2002: 141):

A cidadania crítica num mundo desterritorializado, virtual, sem fronteiras, mediado pela comunicação digital, que transforma os fatos, as relações, os processos, em imensos hipertextos, implica um olhar político, participativo. Dessa forma estaremos nos transformando em historiadores do cotidiano e sujeitos de nossa própria história.

Capítulo III

O Parlamento Eletrônico e a Transparência Pública

1. Transparência para os políticos

“Dar substância ao conceito de ‘significado’ é um dos problemas mais difíceis de resolver, tendo sistematicamente frustrado os esforços de filósofos desde a antiguidade”, afirma Cláudio Abramo (2005c), que considera ainda mais difícil o entendimento sobre a relação entre vários significados. Para ilustrar, Abramo comenta a relação semântica entre o francês *transparence* e o inglês *transparency*, que faz parte do Atlas Sémantique, desenvolvido no Centre National de Recherches Scientifiques francês, no âmbito do programa Réseau Francophone de l'Ingénierie de la Langue. Há aparente “disparidade entre as extensões de significado” dos dois termos, com a tradução de um idioma para o outro.

O que significa a palavra transparência para o Estado? Como o Parlamento Eletrônico se relaciona com esse princípio? Até aqui, uma das principais preocupações foi estabelecer a diferença entre visibilidade exterior, prestação de informações factuais, uso maciço de novas tecnologias comunicativas e o princípio de transparência, que, em geral, é reduzido a um ou a outro fator, dos citados, o que representa uma séria ameaça à própria concepção de democracia. Representa uma séria ameaça às instituições públicas, sua imagem, seus interesses; inclusive aos parlamentares, sua atuação política, suas ações.

A transparência administrativa é resultado também de uma demanda interna do poder, consequência direta da pressão popular. As instituições políticas sofrem, atualmente, uma crise de credibilidade, devido a escândalos políticos e constantes denúncias de corrupção, nos quais os interesses privados prevalecem sobre os públicos. Por isso, o princípio de transparência pública é uma das formas de restabelecer a confiança perdida nos poderes constituintes, e a comunicação passa a ser um importante instrumento no cumprimento dessa promessa (FAUST e SVENSSON, 2001; JENSEN, 2002). “A transparência é a arma das organizações modernas, pois estabelece uma relação de confiança com os seus públicos; deve, portanto, ser a tônica de seu esforço de comunicação” (BUENO, 2003: 13).

A prática da transparência pelo Estado não se configura como uma generosidade, muito menos é fruto de um constrangimento, ou comoção, diante de “bramidos kantianos” ou “moralismos absolutistas” – expressões que Lipovetsky (1994: 241) usa para criticar os que pedem o fim da corrupção e a exaltação do bem público, sem se valer de argumentos

pragmáticos, ou estar atentos à “ética indolor dos novos tempos democráticos”. Além do mais, é preciso considerar as lacunas do pensamento kantiano face à realidade da política. “Numa perspectiva mais modesta e menos confiante que a de Kant, sabemos que toda razão é local, temporal e pode ser objeto de uma disputa democrática” (BOBBIO, 1986: 74). Vivemos em sociedades cindidas. Abramo, fazendo uso da poética-filosófica e das configurações linguístico-virtuais, sem deixar de lado as utopias – posicionamento ao qual adiro –, afirma, com base no pragmatismo:

Evidentemente, mencionar direitos e deveres constitucionais e recorrer a argumentos de eficiência alocativa não é suficiente para induzir os agentes do Estado a serem mais transparentes. Seu convencimento depende da adoção de políticas específicas voltadas para a abertura de informações, o que inclui treinamento, aparelhamento técnico e reorganização administrativa. Tais políticas se formulam nos altos escalões. Uma vantagem que a ampliação do acesso à informação apresenta sobre outros processos de transformação do Estado é que dá origem a um fenômeno de autoalimentação. Quanto mais informação é disponibilizada para a sociedade, mais cresce a demanda por informação adicional, mais competentes são as contribuições vindas de fora do Estado e mais informação e de melhor qualidade o governante tem à disposição para decidir. É esse o melhor argumento pragmático para que os governantes sejam “transparentes”. Não porque isso seja politicamente correto, mas porque melhora a eficiência de sua gestão (ABRAMO, 2005a).

Em 1995, o Senado Federal, sob a presidência do senador José Sarney, iniciou uma reestruturação da sua comunicação, com a instalação da *TV Senado*, do *Jornal do Senado*, da *Agência Senado*, da *RadioSat*, e do serviço 0800 Senado – *A Voz do Cidadão*, e de outros serviços informatizados (Ver Capítulo IV). A mudança da estratégia na área da Comunicação no Senado, que passou a privilegiar a informação jornalística, representa um avanço para a democracia. Desde que, além de lidar com a divulgação dos “fatos”, promova o embate social, permita o controle do poder, não crie “ilusões participativas”, revele uma imagem coerente da Casa legislativa, aproxime os parlamentares da Nação. Em suma, o progresso da democracia conjugado ao aparato comunicacional é condicionado à prática da transparência pública, com a prestação de informações, produção de uma comunicação significativa, sempre voltada primordialmente à interação social. Fora desse cenário, que comporta uma série de teorias construídas com rigor dentro do campo da Comunicação, não há democracia.

2. Transparência e Parlamento Eletrônico

O conceito de transparência passou a ser uma exigência recorrente na política de funcionamento de bancos, organismos internacionais, empresas privadas e sistemas políticos, configurando-se como um divisor regulatório importante. Os sistemas de divulgação pautados pela transparência visam a minimizar a corrupção, proteger direitos civis, melhorar serviços

públicos, e até mesmo combater problemas globais, tais como a poluição ambiental, com a divulgação de relatórios e a promoção de debates públicos (FINEL e LORD, 1999; FUNG e GRAHAM, 2007). Para Fung (2007), a informação era usada, tradicionalmente, para fortalecer as ações estatais, sem promover a interatividade, mas gradualmente muitos países reconheceram que o público tem o “direito de saber” sobre a informação adquirida ou desenvolvida pelas agências governamentais. Mais do que ter o “direito de saber”, o público precisa conquistar um direito bastante negligenciado – “o direito de interagir”.

A complexidade do conceito exige, porém, que o termo seja depurado semanticamente para garantir a utilidade democrática de sua aplicação (JENSEN, 2002). A definição do termo não apenas tem importância crescente para a condução dos Estados, suas relações internas e transnacionais, como se tem provado útil para a regulação do mercado (BLOOMFIELD e O'HARA, 1999; FAUST e SVENSSON, 2001; J. BROZ, 2002; ANGELETOS e PAVAN, 2004; SIKLOS, 2003; PEROTTI e THADDEN, 2003; FRUTOS e MANZANO, 2002; MACDONALD, 1998; WALSH, 2003; FOX, 1997). A crise financeira nos Estados Unidos, propagada para a economia global em 2008, evidencia o que um sistema financeiro com o grau reduzido de transparência é capaz de desencadear em escala amplificada. “Transparency is a fundamental issue in the design and regulation of markets” (BLOOMFIELD e O'HARA, 1999).²² Os estudos apontam para conclusões matizadas sobre o impacto da transparência no funcionamento do mercado, a partir de perspectivas positivas e negativas da aplicabilidade do conceito. Conclusões semelhantes são encontradas em pesquisas que relacionam a transparência e a tecnologia a questões do Estado.

As novas tecnologias, em especial a Internet, impulsionaram a disseminação de informações e abriram possibilidades reais para a interatividade cidadã. Assim, o Poder Legislativo inserido no mundo digital tem a capacidade de concretizar os princípios democratizantes da transparência pública, investindo e qualificando sua estrutura de amplas possibilidades interativas – o Parlamento Eletrônico. Esta é a lógica positiva da transparência. Contudo, é preciso considerar discussões sobre a lógica negativa do conceito, que surge do desdobramento das seguintes indagações: O que é transparência? A transparência está, de fato, ligada à paz democrática? Qual o impacto da transparência nas Casas parlamentares?

Para Bernard I. Finel e Kristin M. Lord (1999), transparência – segundo definição corrente – não é sinônimo de democracia, citando como exemplo o governo antidemocrático

²² “A transparência é uma questão fundamental na concepção e na regulamentação dos mercados.” [Tradução da autora].

de Somoza na Nicarágua, que permitiu o funcionamento de jornais e estações de rádio. Embora discutam a política internacional, em especial os conflitos entre nações, as conclusões dos autores são aplicáveis ao universo político, incluindo o Poder Legislativo. A fim de analisar a validade do conceito de transparência, Finel e Lord definem três eixos inter-relacionados: o debate (medidas de incentivo para a divulgação de informações, incluindo respostas para questões como: Existem partidos políticos? Há debate entre e dentro dos partidos? Há eleições livres?); o controle (envolve questões como liberdade de informação, imprensa livre, organizações não governamentais e críticas sobre o governo, participação da população em reuniões decisórias) e divulgação (o governo publica opiniões contrárias a ele, as reuniões de decisão são abertas ao público, os cidadãos podem fazer petições para obter informações?).

Aplicando os três eixos de Finel e Lord ao funcionamento do Parlamento Eletrônico, em particular ao Senado Federal, definem-se as seguintes questões: Há espaços no site para diferentes grupos se manifestarem? A informação produzida no Senado Federal é pré-determinada segundo uma agenda política? Os textos noticiosos apresentam links para matérias jornalísticas produzidas pela imprensa? O cidadão tem espaço para opinar? A opinião dos eleitores, se publicada no site, tem impacto na decisão dos parlamentares?

Finel e Lord utilizam os três eixos para construir uma escala mais ou menos objetiva que indicaria graus de transparência, em que nem sempre “mais transparência” seria sinônimo de “mais democracia”. A não coincidência entre transparência e democracia está no próprio entendimento dos autores do significado do termo “transparência”, definida como transmissão de informações públicas. Para os autores, existiriam os seguintes problemas: quantidade e complexidade da informação como obstáculo à interpretação das informações com base em ideias pré-concebidas. Esta compreensão é compartilhada por Ann Florini (1998) e Ronald B. Mitchell (1998). Identificando transparência como prestação de informação, Florini afirma com base na política norte-americana que transparência não garante transformações democráticas. “Even if all the conditions are right, transparency does not always work. Knowing that someone is watching you does not necessarily make you change your behavior. Even with the publicity given to the TRI [Toxics Release Inventory], emissions of noxious chemicals in the United States have yet to drop to zero”²³ (FLORINI, 1998). Tendo em vista

²³ “Mesmo se todas as condições forem adequadas, a transparência nem sempre funciona. Sabendo que alguém está assistindo a você não o faz necessariamente mudar o seu comportamento. Mesmo com a publicidade dada para o TRI [Inventário de Liberação de Tóxicos], as emissões de substâncias químicas nocivas, nos Estados Unidos, ainda têm de cair para zero.” [Tradução da autora].

também a qualidade e quantidade de informação, Mitchell (1998) afirma: “Transparency as used here refers to the availability of regime-relevant information.”²⁴

Contudo, se adotarmos o critério de que transparência envolve não apenas transmissão da informação, mas informação de qualidade e, principalmente, a interação, como discutido nos primeiros dois capítulos, o conceito de transparência tende a se aproximar da paz democrática. Mas se num Estado ou em casas parlamentares existe tão-somente transmissão de informação, então, de fato, ocorre um abismo entre a democracia e a transparência. Pois esta, mesmo que presente e impulsionada pela Internet, seria detectada em grau inferior ao necessário para garantir mobilizações transformadoras.

Pippas Norris (2007), da Universidade de Harvard, lista posicionamentos entusiastas quanto ao impacto positivo da Internet na política – posição defendida por Nicholas Negroponte (1995), Michael Dertouzos (1997), Rheingold (1993), Grossman (1995). Contudo, ao analisar websites de campanhas políticas nos Estados Unidos, em 2000, posiciona-se mais ceticamente face às novas tecnologias e seu impacto na democracia. Na investigação dos websites, o estudo considerou 19 categorias de análise, tais como: contato dos parlamentares (endereço, fax, telefone e e-mail), história dos partidos, organização dos partidos, *press release* (sala de imprensa), biografia dos parlamentares, contato dos parlamentares, e-mail e contato do webmaster, multimídia (vídeo ou áudio), seção para grupos específicos (mulheres, jovens), inscrição para receber um boletim eletrônico, links para sites externos, calendários de eventos, dispositivo de pesquisa, website em outro idioma. Norris constatou que os sites falhavam em um ponto essencial: a interatividade – o pluralismo e a participação cidadã.

Nevertheless campaign websites by mainstream candidates for the US House or Senate tended to be ‘all singin’, all-dancin’ affairs, full of multimedia gizmos and gadgets like streaming videos, easily available and searchable in real-time, but essentially similar in function to traditional published leaflets, position papers, press releases, and television commercials. Few offered opportunities for unmediated public debate or two-way interactive horizontal discussion among supporters and critics, still less between candidates and citizens (Id.).²⁵

²⁴ “Transparência utilizada aqui se refere à disponibilidade de regime de informação relevante.” [Tradução da autora].

²⁵ “Não obstante os websites de campanha para a Câmara ou Senado [norte-americanos] terem efeitos visuais e sonoros, sendo cheios de recursos multimídia e vídeos facilmente acessíveis em tempo-real, são essencialmente similares em sua função aos tradicionais panfletos, cartas de intenções, comunicados à imprensa e comerciais televisivos. Poucos ofereceram oportunidades para um debate público direto ou discussões horizontais interativas e bidirecionais entre apoiadores e críticos, e ainda menos entre candidatos e cidadãos.” [Tradução da autora].

Levando em conta o conceito de transparência e a interatividade, o International Center for Media and The Public Agenda (ICMTPA), ligado a Universidade de Maryland, conduziu uma pesquisa sobre a transparência na mídia global, intitulada “Openness & Accountability: A Study of Transparency in Global Media Outlets” (BOND, 2007). Foram analisados 25 websites dos mais importantes jornais dos Estados Unidos, Inglaterra e Oriente Médio. O grupo de pesquisadores buscou conceituar o termo “transparência”, trabalhando com os seguintes tópicos: 1) transparência na mídia; 2) a transparência e os valores tradicionais do jornalismo; 3) definição da transparência; 4) transparência e percepção pública. Sobre a importância da transparência nos meios de comunicação, os pesquisadores apresentam a seguinte conclusão:

But the need for transparency, if not the use of the word itself, has been a part of journalism for a long time. [...] Today, letters to the editor serve as a way to give voice to the reading public's complaints and comments. In addition, daily corrections of mistakes in copy serve to reassure readers that the people and institutions they depend on for news are willing to admit their mistakes. [...] Newspapers, broadcasters and the now-ubiquitous new media all must depend on the trust and respect of their readers if they want to survive as serious providers of news and information. One of the best ways to earn that trust, along with consistently good performance, is the kind of transparency that lets consumers in on the often tightly held little secrets of journalism – how we do what we do, and why we do what we do (Id.).²⁶

No estudo, a transparência nos sites analisados foi medida de acordo com os seguintes critérios, aplicáveis à avaliação de websites parlamentares:

- ? Abertura para comentários e críticas do leitor;
- ? Abertura para discussão, por intermédio de fóruns, blogs, bate-papos e outras formas de interação do internauta com o editor ou o repórter, para que conheçam os caminhos da notícias;
- ? Explicação das decisões editoriais, incluindo valores e padrões éticos, para o conhecimento público;
- ? Correção pública de erros;
- ? Exposição do conflito de interesses presente nos grupos de comunicação.

²⁶ “A necessidade de transparência, ainda que não se use exatamente esta palavra, tem sido parte integrante do jornalismo há muito tempo. [...] Hoje as cartas ao editor servem como forma de dar voz às queixas e comentários do público leitor. Além disso, as correções de erros publicadas servem para tranquilizar os leitores quanto ao fato de que as pessoas e instituições das quais dependem para receber a notícia estão dispostas a admitir seus erros. [...] Jornais, empresas de rádio e teledifusão, e a nova mídia agora ubíqua, todos dependem da confiança e respeito de seu público se quiserem sobreviver como provedores sérios de notícias e informações. Uma das melhores maneiras de ganhar a confiança é, juntamente com um bom desempenho consistente, é praticar uma transparência que permita aos consumidores controlarem os pequenos segredos do jornalismo – o que fazemos, como fazemos e por que fazemos o que fazemos.” [Tradução da autora].

Na conclusão do estudo, uma constatação: “The press calls for transparency by government, corporations, and everyone else. But here the reporters reject transparency for themselves, and yet they say they are practicing good journalism. The public needs a fuller explanation, and that can only come from the reporters themselves.”²⁷ Um dos problemas encontrados é a ausência de explicações acerca da construção da notícia. Segundo a pesquisa, a não transparência é a principal causa da maioria dos problemas da imprensa. Sem a transparência, que inclui obrigatoriamente a interatividade, não apenas os meios de comunicação privados, mas principalmente os estatais, não correspondem aos critérios de funcionalidade democrática.

Em 2007, a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), iniciou o projeto “Mapa do Acesso”, para avaliar o grau de transparência de órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário (FUNKE, 2008). Apenas 5,8% dos 120 órgãos estatais contatados responderam à solicitação de dados da gestão pública. Em 2008, 92,8% dos consultados não forneceram informações. No artigo “A transparência que só existe no discurso”, publicado pela revista *Época* (A TRANSPARÊNCIA, 2007), a constatação: “A regra da maioria das instituições foi o silêncio.” O estudo constatou não apenas a ausência de informações disponibilizadas em documentos ou sites como também a não interatividade face a requisições de informação pública não atendidas.

No livro *Digital Divide Civic? Engagement, Information Poverty, and the Internet Worldwide*, Pippa Norris (2008) dedica um capítulo a questionamentos e reflexões sobre o Parlamento Eletrônico. Norris indaga: Qual é a função dos websites parlamentares e como eles proporcionam oportunidades de informação abrangente para permitir um controle público das suas atividades e para promover interatividade e comunicação, facilitando o *feedback* do público? Para o autor, as tecnologias digitais podem alterar o funcionamento interno dos parlamentos de múltiplas formas, proporcionando bases de dados públicas e a interatividade entre parlamentares e eleitores. Mas tal meta só é possível de ser alcançada com a aprovação de políticas públicas. Essa também é a posição da Inter-Parliamentary Union (IPU)²⁸, que em 2003 aprovou uma resolução nesse sentido.

²⁷ “A imprensa pede transparência ao governo, às corporações, e a todos os outros. Mas os repórteres rejeitam a transparência para eles próprios e, no entanto, dizem que estão praticando o bom jornalismo. O público necessita de uma explanação mais ampla, que pode somente vir dos repórteres.” [Tradução da autora].

²⁸ <http://www.ipu.org>

3. E-parliaments

Fundada em 1889 e atualmente com 154 membros, a Inter-Parliamentary Union (IPU) (<http://www.ipu.org>) publicou documento ressaltando a contribuição das novas tecnologias da informação e comunicação (NTCIs) para a boa governança e para o aperfeiçoamento da democracia parlamentar, no contexto global, desde que direcionadas ao interesse público (GUIDELINES, 2007). Em relatório publicado em 2000, a organização registrou 110 parlamentos com presença na web, o que representava 57% do total. O maior índice é o da Europa, com 87% e o menor o do continente africano, com 33%. A América apresentou índice de 60%.

Parlamentos em todo o mundo estão buscando dominar as Tecnologias de Informação e Comunicação (TCI) para melhorar seu desempenho como instituições (KINGHAM, 2008). Entre os países pioneiros na implantação de websites parlamentares, Kingham (Id.) destaca a Dinamarca. Seu website foi criado com os seguintes objetivos: 1. Dar mais eficientes serviços de informação, sobretudo, a jornalistas e políticos; 2. Permitir que políticos, funcionários públicos e do sistema jurídico acompanhem o processo de legislação; 3. Aumentar a transparência pública. Contudo, falhou em promover a participação cidadã.

Just because parliaments have improved information storage capacity and better internal communication, it does not mean that the application of ICT improves democratic accountability. Yet it is a logical first rung on a ladder of participation. Until parliaments are using e-mail and Internet as part of their daily workings, there is little prospect that the institutions of government will become more transparent and more accountable through the new media. Still less will the participation of people through the democratic processes be possible using ICT if parliament itself is not using the new technology (Id.).²⁹

De acordo com March e Olsen (1995 apud KINGHAM, 2008), os parlamentos eletrônicos só podem contribuir com a democracia se promoverem a participação e o debate público. Em novembro de 2008, a Inter-Parliamentary Union realizou uma Conferência Mundial na Bélgica, atualizando o documento publicado em 2000 sobre websites parlamentares. Um dos pontos centrais discutidos foi a interatividade (A

²⁹ “Apenas porque os parlamentos melhoraram a capacidade de armazenamento de informação e têm uma comunicação interna melhor não significa que a aplicação da TCI melhore a prestação de contas democrática. Contudo, é logicamente um primeiro degrau na escada da participação. Até que os parlamentos estejam usando o e-mail e a Internet como parte de seus trabalhos diários, há uma pequena perspectiva de que as instituições de governo se tornarão mais transparentes e mais responsáveis com os novos meios de comunicação. Será pequena a participação das pessoas por meio do processo democrático possibilitado pelo uso da TCI se o próprio parlamento não estiver usando a nova tecnologia.” [Tradução da autora].

PROPOSAL, 2008) (Ver Capítulo VII, item “Interatividade”). As recomendações gerais da IPU, apresentadas a seguir com modificações no agrupamento e resumo do conteúdo, foram:

1. **Conteúdo:** informações gerais sobre as pessoas, organização e trabalhos do Parlamento; informações práticas sobre o acesso ao edifício parlamentar, bibliotecas e arquivos; diagrama de assentos no regime parlamentar sala de reunião; publicidade para tornar os cidadãos conscientes; explicações sobre a organização do site; visita virtual ao edifício parlamentar.
2. **História do Parlamento:** Breve história da instituição parlamentar nacional.
3. **Funções do Parlamento:** resumo dos procedimentos parlamentares; legislação; estatística sobre as atividades parlamentares; diagrama/organograma e as funções do Secretariado do Parlamento.
4. **Identificação de parlamentares e funcionários:** informações sobre os presidentes da Casa legislativa; breve descrição dos poderes do presidente e prerrogativas; nomes de vice-presidentes.
5. **Órgãos parlamentares:** lista completa de órgãos parlamentares, com hiperlinks para as páginas desses órgãos; descrição do mandato e os termos de referência de cada órgão parlamentar; composição e nomes de quem preside cada órgão parlamentar; informações sobre assuntos correntes e dados sobre futuras reuniões; calendário de reuniões e audiências realizadas por cada órgão parlamentar; resumo da legislação e do que foi realizado; informações para contato (endereço, telefone, fax, e-mail) de cada órgão; documentos, incluindo relatórios, audições, press releases e outros materiais relevantes; composição e outras questões relevantes atuais e históricas, e informações sobre a UIP; links para páginas sobre parlamentos.
6. **Parlamentares:** Lista de todos os membros do Parlamento (atual legislatura e de outras); informações sobre filiação partidária, atuação em comissões e link para páginas eletrônicas pessoais; informação de contato, incluindo o e-mail; lista dos ex-membros do Parlamento, que se demitiram ou foram afastados da atual legislatura; registro público do voto por cada membro do

Parlamento; formações básicas sobre o status de um membro do Parlamento, como imunidade parlamentar, inviolabilidade, vencimentos e subsídios etc

7. **Sistema eleitoral:** Explicação do processo eleitoral (sistema de votação etc); resultados da última eleição; composição dos grupos políticos e coligações.
8. **Publicações:** lista de documentos e informações disponíveis em formatos digitais e impresso, e forma de obtê-los; informações e documentos disponibilizados por meio de uma variedade de meios, incluindo a forma tradicional (por correio) ou *download* digital.
9. **Links gerais para sites:** a outra câmara em um parlamento bicameral; websites do Poder executivo e do Poder Judiciário, de Ministérios e outros organismos nacionais, de partidos políticos, de outros parlamentos, sobre transparência no Parlamento Eletrônico, sociedade civil.
10. **Legislação, fiscalização e atividades parlamentares:** o Legislativo e as atividades de supervisão e agenda; explicação sobre o processo legislativo; glossário de procedimento parlamentar; agenda e calendário da atual sessão (plenário e comissões); situação dos trabalhos parlamentares; texto e status de todas as propostas legislativas na atual sessão; texto de todas as propostas de legislação anterior; textos oficiais de documentos de comissões, incluindo relatórios, registros, audiências, votações e outras atividades; documentos sobre atividades plenárias; legislação financeira.
11. **Qualidade de informação:** fornecer material explicativo que torna o texto da legislação e das medidas processuais compreensíveis; fornecer material que explica o contexto e avalia o possível impacto da proposta legislativa; disponibilizar as informações principais diretamente no website, em formato aberto.
12. **Ferramentas de acesso:** fornecer um mecanismo de pesquisa que possa ser aplicado às bases de dados e utilizado pelos parlamentares, membros, funcionários e pelo público para pesquisa e ordenação por elementos principais incluindo palavras-chave; sessões plenárias e comissões principais televisionadas; arquivo dos vídeos.

13. **Interatividade:** *feedback* utilitário que permite aos usuários enviar comentários e fazer perguntas sobre qualquer ponto do site; informações sobre as opções e formas de contato com membros, comissões e funcionários do Parlamento, nas modalidades presencial, por telefone, em papel, e através da web; comunicação entre os membros e os cidadãos; a possibilidade de contatar os parlamentares, as comissões e os funcionários do Parlamento por mensagens não estruturadas e e-mail padrões; ferramentas para permitir que membros, comissão e funcionários recebem de forma eficiente, e gerenciem e respondam aos e-mails de cidadãos e da sociedade civil; instrumentos interativos como blogs, fóruns, debates on-line, e-petições, e outros novos meios de interagir com os cidadãos; testes e implementação de novos métodos de interação cidadão-Parlamento por meio de inovações tecnológicas.
14. **Usabilidade a acessibilidade**³⁰: realizar testes de usabilidade; avisar o usuário sobre importantes mudanças na concepção e funcionamento do site; assegurar que o site pode ser usado por pessoas com deficiência (W3C); website em outro idioma.
15. **Design:** “Perguntas frequentes”, mapa do site, múltiplos navegadores e assegurar a compatibilidade com versões anteriores de novas funcionalidades e conteúdos navegadores mais utilizados.
16. **Supervisão e gestão:** assegurar que o site tem a aprovação e o apoio dos parlamentares e as mais altas autoridades administrativas; garantir o financiamento a longo prazo adequado e pessoal treinado (interna e externa, ou uma combinação); assegurar uma adequada infra-estrutura técnica e segura; visão estratégica e planejamento; definir os objetivos do site; definir as necessidades das audiências; estabelecer uma equipe responsável por garantir que o conteúdo é disponibilizado e atualizado; assegurar um elevado nível de colaboração entre o pessoal responsável pelo conteúdo e os responsáveis por sistemas técnicos; promover a utilização do site para a sua

³⁰ *Usabilidade* remete a métodos científicos para determinar a forma de conceber sites e páginas da web de forma que sejam claras e compreensíveis para a sua audiência (há explicações adicionais no tópico 8.1, “Conceitos da Web”, neste capítulo). *Acessibilidade* aqui se refere aos métodos para facilitar o acesso à Internet aos que têm deficiências visual, auditiva ou outras limitações para compreender e utilizar um site (Há explicações adicionais no tópico “Interatividade no portal do Senado”, no Capítulo 7). (O PROPOSAL, 2008).

audiência; apoiar a integração do site com outras páginas eletrônicas de governos e da sociedade civil.

No tópico 8, deste capítulo, *Arquitetura eletrônica e transparência: o portal do Senado*, as categorias de avaliação do Parlamento Eletrônico propostas pela IPU são analisadas em função do conceito de Transparência Pública aplicado ao portal do Senado.

4. Crise de Credibilidade

O poder Parlamentar ostenta um baixo índice de aprovação por parte da população brasileira. Em 2005, segundo pesquisa do Datafolha (CANTANHÊDE, 2005), apenas 17% dos entrevistados avaliaram as atividades dos parlamentares como “boa” ou “ótima”. A taxa de aprovação, embora baixa, está dentro da média dos sete anos anteriores à pesquisa. Em 1998, no primeiro ano do mandato de Fernando Henrique Cardoso, a aprovação foi de 13%. Deve-se considerar, entretanto, que em 2002, com a chegada do Partido dos Trabalhadores ao poder, 52% dos entrevistados tinham boas expectativas quanto à atuação do Congresso.

Mas no final de 2006, sob o impacto de dois escândalos – nomeados de “mensalão” e “sanguessugas” –, 36% consideraram o desempenho dos parlamentares “ruim ou péssimo” – índice que chegou a 46% em agosto do mesmo ano, segundo pesquisa do Datafolha, publicada em 16 de novembro de 2006 e realizada em 111 municípios, com 2.178 eleitores (OLIVEIRA, 2007). “Isso porque os deputados e senadores que assumiram em 2003 são donos da pior avaliação dos últimos 13 anos” (Id.). Os índices de reprovação poderiam ter sido ainda piores, pois a última pesquisa foi realizada um dia antes dos parlamentares tentarem aumentar os próprios salários em 91%. A expectativa em relação à nova legislatura também se mostrou baixa. O índice dos que acreditam que os parlamentares eleitos teriam um desempenho “ruim” ou “péssimo” subiu de 5% para 14% em cinco anos (Id.). Em 2007, escândalos sucessivos abalaram profundamente a imagem das Casas Legislativas.

Segundo levantamento da Transparência Brasil (TRANSPARÊNCIA, 2007), o Congresso brasileiro é o mais caro por habitante em comparação às casas parlamentares de 11 países: Estados Unidos, Argentina, México, Itália, Portugal, Alemanha, Canadá, Chile, Espanha, França e Grã-Bretanha. Em 2007, para a manutenção do mandato de cada um dos 594 parlamentares federais brasileiros, foi destinado quase quatro vezes à média do gasto dos

parlamentos europeus e do canadense. “O levantamento reforça a percepção de que os integrantes das Casas Legislativas brasileiras perderam a noção de proporção entre o que fazem e o país em que vivem” (Id.). São dados como esse, ancorados na realidade, que abalam a imagem da instituição.

Quais outros fatores prejudicam a imagem dos parlamentares? A jornalista Eliane Cantanhêde oferece uma análise diante do quadro político de 2005, que continua válida. Ela aponta dois motivos centrais: percepções públicas sobre o ritmo do trabalho dos parlamentares e escândalos políticos. No primeiro caso, Cantanhêde considera que há uma crença arraigada na sociedade de que os políticos trabalham pouco. A jornalista contesta, lembrando que o Congresso esteve ativo, mesmo no período eleitoral. “Só em dezembro [de 2004], por exemplo, foram aprovadas a Lei de Falências, as PPPs (Parcerias Público-Privadas), a reforma do Judiciário e o Orçamento da União. No caso do Orçamento, que define toda a aplicação de recursos federais para os 12 meses seguintes, a votação foi na última semana do ano” (Id.).

Tratando desta percepção popular e midiática da ociosidade nas Casas Legislativas, Heloíza Matos (2005) afirma:

Não importa o quanto as Casas trabalhem nem se, comprovadamente, mesmo na avaliação de órgãos críticos como o DIAP, nunca tenha se trabalhado tanto: a imagem na grande mídia é a de lentidão e de ausências no plenário, mesmo que isso não corresponda à realidade das atuações parlamentares em sua ampla maioria.

Gaudêncio Torquato (2002: 116) também desaprova a maneira como os meios de comunicação de massa divulgam o Senado, ao “considerar a atuação apenas sob a ótica da produção legislativa” e enumera qualidades da Casa, tais como o crescente profissionalismo das estruturas e assessorias parlamentares. Nem mesmo fatos marcantes da política brasileira, como o *impeachment* de um presidente da República, conduzido pelo Senado, contribuíram para melhorar a sua imagem, ressalta ele.

Portanto, a crença de que o Parlamento aparentemente não trabalha é infundada, de acordo com Torquato, Matos e Cantanhêde. Além disso, a lentidão para a aprovação de um projeto, por vezes, é necessária. É preciso discutir o assunto, realizar debates e audiências públicas, estudar atentamente o impacto da mudança da legislação. A pressa no trabalho legislativo pode significar um risco à democracia.

No caso da reprovação motivada pelos escândalos políticos a situação é outra. Para Cantanhêde, a taxa de reprovação na pesquisa realizada no início de 2005 pode estar

vinculada a alguns fatos comprometedores, propagados pelos meios de comunicação, tais como: (1) Waldomiro Diniz, ex-assessor de José Dirceu, chefe da Casa Civil, recebeu propina de um empresário do ramo do jogo – escândalo que começou no Executivo, mas teve repercussão no Legislativo; (2) Denúncias de troca de votos e posicionamentos em, ao menos, duas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI); (3) Tentativa de reeleger, contra o estabelecido no regimento interno, os presidentes das duas Casas parlamentares.

No final de 2007, o então presidente do Senado Federal, Garibaldi Alves Filho (PMDB-RO), destacou a crise de imagem da Câmara Alta, após os escândalos envolvendo o senador Renan Calheiros (PMDB-AL), que renunciou à presidência da Casa (MAZENOTTI, 2008). No mesmo ano, o Senado, pressionado pela opinião pública, recuou quanto à criação de 97 cargos, sem concurso público. “A pressão da opinião pública pesou e agora vamos realizar um concurso público para 50 vagas a partir de setembro”, afirmou Garibaldi Alves Filho (SENADO, 2008).

Uma percepção negativa do Parlamento é uma ameaça constante à democracia. Um das características do Legislativo é sua função de resguardar o estado de direito, uma vez que serve teoricamente de limite ao Poder Executivo. O Senado, considerado a Câmara Alta do Legislativo, é, na visão de Accioly Filho, “um dique aos regimes opressivos” (BRASIL, 1999: 22). Patrícia Roedel (2003), editora-chefe da Agência Câmara de Notícias em 2003, considera que a afirmação generalista da corrupção no Legislativo pode levar ao pensamento de que o próprio Poder é desnecessário, representando uma séria ameaça ao sistema democrático. “O viés antiparlamentar parece ser uma tendência global”, afirma Matos (2005). De acordo com ela, nos EUA o Congresso alcança um espaço limitado na mídia de massa. No Brasil, a realidade não é diferente. Contudo, é preciso fortalecer o Poder Legislativo para garantir a democracia.

[...] deve-se observar a enorme importância do Poder Legislativo em uma democracia. O Parlamento é a base do regime democrático e a garantia das liberdades individuais e sociais. Sem Parlamento, não há democracia. Não é à-toa que os ditadores, entre as suas primeiras medidas, fecham os Parlamentos e, em seguida, acabam com a liberdade de imprensa e a liberdade de pensamento e impõem as demais medidas autoritárias. É útil lembrar que a desmoralização do Congresso tem sido uma forma usual de implantar ditaduras na história da humanidade e, mais recentemente, é o que Hugo Chávez tem feito (MONTORO FILHO, 2006).

5. Comunicação do Senado Federal: em busca de uma nova imagem

Para recuperar a imagem do Congresso, os parlamentares da legislatura de 2007 objetivaram discutir projetos capazes de fortalecer a instituição (IMAGEM, 2007). Em 1995, teve início outro projeto com o objetivo de dar à Câmara Alta espaço na mídia nacional. José Sarney, à época presidente da Casa Legislativa, iniciou uma reforma na Comunicação do Senado Federal, que mais tarde se estendeu para a Câmara, servindo de modelo para os outros Poderes e mesmo para a Comunicação Estatal de outros países.

De acordo com o Entrevistado 1³¹, em 1993, a comunicação do Senado se resumia à distribuição de *press releases*, por meio de uma parceria estabelecida com a Embratel, que enviava 50 *faxes* simultâneos para diferentes veículos da imprensa brasileira e para o programa *A Voz do Brasil*, com duração de dez minutos. O Congresso Nacional iniciou sua participação em 1962 nesse programa. “Incomodava muito à Mesa nossa ausência na imprensa. Quando o Sarney assumiu, se incomodou muito porque não via resultado de nada que acontecia no Plenário, no Senado, na imprensa”, afirma o Entrevistado 1, que, em 1995, fez sozinho a cobertura da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre a evasão fiscal. De acordo com o Entrevistado 1, Sarney pediu uma pesquisa para saber o percentual de matérias publicadas na imprensa sobre o Senado. O resultado não chegou a 1%. “Essa pesquisa foi uma espécie de sinal vermelho, de que alguma coisa estava errada na nossa comunicação com a sociedade, a gente não podia depender dos editores dos grandes jornais, da grande imprensa”, afirma o Entrevistado 1.³²

A Entrevistada 2 conta que, em 1995, a imagem do Congresso estava muito desgastada e, devido ao monopólio dos canais de comunicação, a mídia só veiculava aquilo que interessava a eles. De acordo com a Entrevistada 2, a necessidade de ter veículos próprios surgiu não só para melhorar a imagem, mas também – mesmo que isso não estivesse muito claro no início, já havia uma percepção, uma noção – para possibilitar ao cidadão o acesso direto ao que o Congresso estava fazendo”. Para ela, “a grande mídia fca muito sobre a questão das picuinhas políticas e muitas vezes ela se esquece de mostrar a parte do processo legislativo”. A Entrevistada 2, porém, não deixou de destacar o papel positivo da imprensa relacionado às denúncias.

³¹ Os entrevistados não estão identificados. São jornalistas do Senado Federal, com exceção dos Entrevistados 3 e 7, que são funcionários de outros setores da instituição, e concederam entrevistas em novembro de 2005. As entrevistas estão reproduzidas na íntegra no Anexo I (CD-ROM).

³² Entrevista concedida à autora.

Para o Entrevistado 1 qualquer acusação do tipo “os jornalistas na *Agência* tiraram o emprego dos jornalistas da imprensa” não procede, pois a imprensa simplesmente ignorava o Congresso. “Você acha que a *Folha* vai botar um repórter em cada comissão dessa? Não vai nunca, nem o *Estado*, nem o *Globo*, nem o *Jornal do Brasil*. Eles nunca fizeram isso e não é agora que vão fazer. Os repórteres de Congresso são no máximo quatro, cinco, seis para cobrir tudo”, revela o entrevistado, ao se referir ao grande número de comissões concomitantes, que pode chegar a 30, incluindo CPIs. Perguntado sobre o impacto dos *releases* nas redações da imprensa, o entrevistado respondeu: “Jogavam fora.” Por quê? Para ele a explicação está no choque entre o “imediatismo da mídia” e o tempo do trabalho legislativo, em contraste inclusive com a efetividade mais evidente dos atos do Executivo.

Outro problema apontado pelo Entrevistado 1 é o desconhecimento da imprensa acerca do trabalho parlamentar. “Desconhecem completamente, até os que cobrem aqui tem dificuldade, eles aprendem na prática”, afirma, exemplificando: “Vou te dar um exemplo, a reforma do Judiciário só foi notícia na imprensa depois que foi votada e aprovada no Plenário. Só que a gente noticiou antes, anos antes, muito tempo antes, a *Agência Senado* já estava transmitindo. Houve audiências públicas maravilhosas.” E arremata: “O problema é que há falta de consciência da imprensa. Não é só dar o que acabou de ser votado.”

Ao avaliar a relação imprensa-Senado, a Entrevistada 2 diz que “se tivéssemos um Congresso que demonstrasse mais ética [...], os escândalos não apareceriam. Então não tem como dizer que não existem. E para isso a grande imprensa é fundamental porque pode denunciar”. Mas pondera: “Em contrapartida, o foco exagerado só nesse tipo de cobertura pode prejudicar.” Quanto à amplitude da cobertura da imprensa no Congresso, a Entrevistada 2 afirma que os grandes jornais não têm repórteres em todas as Comissões e por isso o Senado faz esse trabalho que a imprensa não tem condição de fazer, “apesar de que eu acho que a grande maioria não admite isso. Ainda continua esse discurso de que somos jornalistas de chapa branca, oficial”.

O projeto de comunicação começou com a *Agência Senado*, em 1995, com a publicação inicial de um jornal diário, de quatro páginas, com tiragem de 1.500 exemplares, em formato A4, distribuído às 6h exclusivamente para a imprensa.

Assim, o público-inicial [...] foram os jornais e os jornalistas. A intenção nesse momento era garantir a multiplicação das informações relativas às atividades do Senado Federal. Quanto mais informados estivessem os jornalistas, mais completa seria a cobertura e mais informados estariam seus leitores (BRASIL, 2001).

Em 1996, foi criado o *Jornal do Senado*. Depois a *Rádio Senado*, em 1997, e a *TV Senado*. A rádio surgiu numa parceria com a *Radiobras*, que também começou a veicular os programas de TV produzidos pelo Senado. O Entrevistado 1 conta:

Conversamos com o Fernando César [o jornalista Fernando César Mesquita] e ele disse: “não, é muito pouco isso, um noticiáriozinho só, vamos pleitear a nossa própria emissora de rádio.” Então pleiteamos junto ao Ministério as concessões, outorgas. Primeiro saiu a outorga da TV Senado. Já tínhamos criado um núcleo de TV que se chamava Central de Vídeo [...]. Foi publicada a outorga, o Ministério concedeu. O que a ajudou muito foi a *Net Brasília*, que nem era da Globo, pertencia a um engenheiro. E ele nos ajudou muito, mostrou o caminho das pedras, como fazia o *link*, que empresa a gente contratava, em relação ao sinal de satélite, e fomos tomando essas providências. Inicialmente, colocamos a *TV Senado* no ar, por algumas horas por dia. Logo depois, antes de completar um ano, ela já passou para 24h, já tinha toda a estrutura montada, técnica principalmente.

O projeto ficou completo com a Internet. O Entrevistado 1 revela os resultados: “Mudamos essa realidade toda. Depois que todos os veículos estavam instalados, começamos a pautar as redações. O 0,25% passou para 76%, de tudo que acontece no Senado. A última vez que nos pesquisamos foi em torno disso, 76%, 78%.” O entrevistado destaca que o futuro da comunicação no Senado dependerá das inovações constantes, relativas principalmente aos avanços tecnológicos. E afirma:

O ponto central é que a gente conseguiu mudar um pouco aquela coisa do *press release*: mandar um *press release* defendendo o peixe que é da instituição, tudo douradinho, como a instituição gostaria que fosse publicado e esperar que um grande jornal se encante com aquela matéria, publique ou a aproveite de alguma forma. A gente quebrou isso. Criamos uma ponte direta de comunicação com a sociedade.

À época da votação da reforma do Judiciário, em 2004, segundo relatório publicado pela secretaria de Comunicação do Senado Federal, a *Agência Senado* produziu 8.453 matérias jornalísticas; o Laboratório Digital processou 77.332 fotos, foram elaboradas e divulgadas 40 mil notas sobre a agenda legislativa. O *Jornal do Senado* publicou 7.500 matérias no mesmo ano. A *Rádio* finalizou o ano com 579 emissoras cadastradas para receber o material. A *TV Senado* fez 780 reportagens sobre o trabalho do Senado e dos senadores. Os números demonstram uma estrutura de comunicação ampla, que deve ser analisada. Ainda mais importante: sobre a qual a sociedade deve exercer controle, considerando o poder da comunicação senatorial que tem pautado até a mesmo a imprensa, incapaz de acompanhar amplamente as atividades do Congresso.

A *Agência Senado* foi oficializada em 1997, mas já funcionava desde 1962, produzindo conteúdo para o programa *A Voz do Brasil*. Sob a denominação de “Seção de Divulgação”, que integrava o Serviço de Radiodifusão, a *Agência* elaborava resenhas diárias e as distribuía aos jornais, revistas e emissoras de rádio e televisão. Em 1972, foi instituída a “Seção da Redação”, com a separação da produção de notícias escritas e radiofônicas. Com a criação da Subsecretaria de Divulgação e Relações Públicas e com a modernização da Gráfica do Senado, na década de 1970, o setor de comunicações ganhou independência. A partir de 1984, um resumo noticioso era impresso em boletins distribuídos no Senado e enviados por telex para o restante do país.

A década de 1990 foi determinante para a comunicação no Senado. Sob a denominação da Secretaria Especial de Comunicação Social (SECS), a estrutura de organização passou a ser formada pela *Agência Senado*, o *Jornal do Senado*, a *Rádio Senado*, *TV Senado*, serviços de Relações Públicas e o *Alô Senado*. Os fatores apontados para a mudança são: contratação de jornalistas concursados (1991); o processo de redemocratização, em que a nova Constituição trouxe legislações como a Lei da Radiodifusão, que previa um canal de TV específico para o Senado; a promoção de seminários com especialistas de comunicação externos e da Casa; modernas tecnologias (fac-símile, primeiras redes informatizadas, sistema STM-400).

Na década de 1970, o noticiário escrito do Senado Federal se chamava “Súmula Informativa”. Hoje, o *Jornal do Senado* tem duas edições – diária e semanal, que atendem respectivamente 43 e nove mil leitores. Na Internet, o *Jornal* alcançou 25 mil acessos mensais. A equipe do *Jornal* também produziu a *Cartilha Especial Cidadania*, com uma tiragem de 100 mil exemplares.

A *Rádio Senado* tem a prioridade de transmitir ao vivo sessões e reuniões das comissões do Senado e do Congresso. Pode ser sintonizada tanto Via Satélite – TV analógica (o sinal de áudio é transmitido junto com o sinal analógico da TV Senado), por meio do sistema Radiosat Digital, em FM (91,7 MHz), em OC (5990 KHZ, faixa de 49 metros) e pela Internet (www.senado.gov.br/radio). A programação inclui o trabalho jornalístico, com programas de entrevista, debates, agenda das atividades do dia, matérias especiais. Há também uma ampla programação cultural, com especiais sobre a história brasileira e mundial, e a programação musical. Há um serviço de arquivamento, com a Fitoteca, que arquivou em 2004 toda a programação cultural e jornalística – 522 programas culturais, 132 programas jornalísticos, 984 edições de noticiários, entre outros. A Rádio também presta serviço nos

cerimoniais da Casa e desenvolve um trabalho de *radioagência*, distribuindo diariamente boletins, matérias, reportagens e entrevistas com senadores para emissoras de todo o país.

A *TV Senado* (<http://www.senado.gov.br/tv>) foi criada no dia 5 de fevereiro de 1996, com base na Lei 8.977/95, a primeira norma legal a abrir a possibilidade da existência de canais legislativos no país. Pela lei, as operadoras de TV a Cabo são obrigadas a destinar um canal para o Senado Federal de utilização gratuita que deve constar nas opções para o assinante. Desde 1993, o Senado faz o registro audiovisual das sessões e reuniões, produzindo vídeos institucionais e distribuindo material para as televisões comerciais. Com a Lei de Cabodifusão, o Senado criou sua própria emissora de TV. Inicialmente, eram somente quinze horas no ar transmitidas apenas para Brasília. Em maio de 1996, o sinal da TV Senado se estendeu para todo o país pelo sistema de satélite digital, com transmissão durante vinte e quatro horas. As transmissões simultâneas alcançam, pelo menos, oito milhões de antenas parabólicas e cerca de 4,2 milhões de residências que contam com TV por assinatura.

Em 7 de julho de 1995, foi lançada a primeira página eletrônica do Parlamento Brasileiro, antes da página do Senado norte-americano, embora a Câmara dos Deputados já tivesse lançado sua página. A virada tecnológica no Senado não foi simples. O Entrevistado 1 conta um fato pitoresco diante da chegada das “novas máquinas”, marcando o início de uma nova era na comunicação do Senado na metade da década de 1990: “Teve gente que não queria largar a máquina de escrever: ‘não, é minha, eu não saio daqui.’ Mandeí tirar de noite, quando o cara tinha ido para casa: ‘tira a máquina de escrever’.”

À época, o país deveria ter de 30 a 40 sites. Devido ao seu pioneirismo, houve dificuldades no campo da engenharia de computação para criar a página, explica o Entrevistado 7³³, cientista da Computação, que coordenou o primeiro grupo de implantação da primeira página on-line do Parlamento brasileiro. Segundo Nascimento, da década de 1970 a 1990, o Senado foi o principal depositário de legislação federal do Brasil, devido ao seu sistema informatizado. Havia terminais do Prodasen (Secretaria Especial de Informática, criada em 1972), espalhados pelo país, sendo que a jurisprudência, a legislação do Judiciário, eram “alimentados pelo Judiciário nos computadores do Prodasen”. A Câmara dos Deputados fez uso do sistema num período de dez anos. Em 1997, foi criado o Interlegis, para integrar e modernizar as Casas Legislativas, usando tecnologias de informação como a videoconferência, cursos a distância, vídeo na Internet e o Portal (<http://www.interlegis.gov.br>).

³³ Entrevista à autora.

O portal do Senado disponibiliza ampla quantidade de informações sobre a instituição (história, composição, projetos), os senadores (nome, partido, lideranças, clipping sobre a atuação dos parlamentares), atividade legislativa (sessões plenárias, comissões, matérias, votação nominal, pronunciamentos, conselhos e órgãos, relatório da presidência da Casa), legislação (Constituição Federal, legislação federal, Regimento Interno), publicações (Anais do Senado, revistas, diários oficiais etc), orçamento, licitações e contratos, informações externas e notícias.

6. José Sarney e o marketing político

O senador José Sarney foi o responsável pela reestruturação da política de comunicação do Senado Federal. A *Agência Senado*, bem como os demais meios de comunicação da Casa, surgiram por sua iniciativa nos anos de 1995 e 1996, quando presidia o Senado. A história do senador, e também ex-presidente, é parte importante da história da Comunicação Política no Brasil. O modo como Sarney construiu o seu grupo de comunicação privado no Maranhão e traçou estratégias na área para fazer sua política ajuda a compreender o sistema de comunicação inaugurado, por ele, no Senado Federal.

José Sarney já se mantém há mais de 50 anos no cenário político. Foi deputado federal pela UDN de 1958 a 1965, governou o Estado do Maranhão (1965-1970) e foi senador por dois mandatos no regime militar (1970-1985). Foi eleito vice-presidente da República e, com a morte de Tancredo Neves, tornou-se presidente em abril de 1985. Em 1990, foi eleito senador pelo Amapá e ocupou a presidência da Casa em 1995. Presidiu o Senado no biênio 2003/2004 e foi eleito novamente presidente da Casa em 2009. “Para se manter tanto tempo assim no poder, o político deve ter um bom trabalho de marketing político”, afirma Paulo César D’Elboux (2003). Sarney sempre acreditou nisso. Tanto no contato direto com o povo quanto na relação com a imprensa. Sobre seu relacionamento com a imprensa, Sarney nega ter tido interlocutores, na época em que foi presidente. Mas ressalta que sempre fez questão de falar pessoalmente com os jornalistas (Ibid., 307).

Mesmo sua entrada na política se deu por meio da ligação com a comunicação. Sarney afirma:

[...] sem dúvida alguma, tive um instrumento grande que me beneficiou para que eu pudesse entrar na política: em 1947, eu tinha 17 anos, abriram um concurso para repórter nos *Diários Associados* do Maranhão. Ganhei esse concurso. Fui contratado para ser o repórter do *Imparcial* [...]. O jornal foi uma tribuna para que pudesse exercer as ideias políticas que achava que nós devíamos ter no Maranhão (D’ELBOUX, 2003: 278).

Já na década de 1960, Sarney fez uso do marketing político para arregimentar eleitores e alcançar o poder. Para o senador, se tornar conhecido é uma “obrigação do político, é quase que uma extensão da personalidade. Ninguém pode ter sucesso político se não for capaz de expor suas ideias para que os outros possam comungar delas” (Ibid., 83). Expor ideia, de maneira massificada, com a utilização dos diversos meios de comunicação, é uma definição de marketing político para Sarney. A ênfase está colocada no político, nas suas ideias e projeções, na sua visibilidade exterior. D’Elboux (Ibid., 123) afirma:

Sarney deixa claro que, seja através da publicidade eleitoral convencional, por meio da propaganda ideológica e/ou política, bem como, através de mecanismos do marketing político e eleitoral, sua vida pública pautou-se, inegavelmente, por elementos da comunicação política como forma de obter uma projeção que, além de lhe ter permitido ocupar a Presidência da República, assegura-lhe um lugar de destaque não apenas no cenário político contemporâneo, mas, sobretudo, na história política brasileira.

O maior grupo privado de comunicação do Maranhão, o sistema Mirante de Comunicação, pertence à família Sarney. Na direção do empreendimento está Fernando Sarney, filho do senador. Há 15 anos, eles mantêm a Rede Mirante de Televisão, filiada à Rede Globo; o jornal *O Estado do Maranhão*, com 42 anos de existência; a rádio *Mirante FM*, a rádio *Mirante AM* e um canal de TV por assinatura, o canal 20, inaugurado em 2001. A TV, por exemplo, alcança 151 municípios e é líder de audiência. Destaca-se também a preocupação com o avanço tecnológico dos veículos de comunicação. Sobre o jornal, Sarney (Ibid., 132) afirma: “[...] foi o primeiro no Maranhão que introduziu a composição a frio, fomos o primeiro a informatizar, a primeira rotativa que entrou e depois veio o processo de modernização e de liderança.”

Sarney, no entanto, em entrevista a D’Elboux (Ibid., 95), nega o título de “empresário da comunicação”, e explica: “Nunca fui um empresário de comunicação. Eu criei o jornal porque eu tinha que ter um instrumento político [...]. O jornal não era de empresário, não era um negócio que nós estávamos precisando, era uma inspeção do processo político” (D’ELBOUX, 2003: 95). Sarney não faz segredo sobre a ideologia do jornal *O Estado do Maranhão*, que abrange 72% dos eleitores maranhenses: “[...] é um jornal com posição política pelo fato de ser nosso” (D’ELBOUX, 2003: 95).

Sobre o poder das palavras na transformação da sociedade, em posse do homem público, Sarney se mostra desacreditado. Posicionamento paradoxal. O político das letras e da comunicação, um dos pioneiros do marketing eleitoral no Brasil, confessa: o homem não muda nada por meio do discurso. “A ideia de que os políticos podem fazer é muito romântica,

do século passado, quando se podia, por meio do discurso, mudar as coisas. [...] a política do século XIX, do discurso, simplesmente é incapaz de transformar o mundo” (DINES, 2000: 285-286). Em entrevista concedida à jornalista Nelma Salomão, Sarney explica que as descobertas científicas fizeram mais pelo homem do que o discurso político. “Por exemplo, quem descobriu a penicilina, o Fleming, melhorou muito mais a qualidade de vida das pessoas do que todos os discursos políticos e ideológicos que foram feitos” (DINES, 2000: 286). Face às palavras de Sarney, uma lembrança: o alcance da ciência depende da política. Para o bem ou para o mal.

A falência do discurso político, advogado por Sarney, nada mais é do que a palavra que soa vazia, pobre nas ações, infértil na democracia. “Mas a administração pública não deveria ser responsável pela melhoria de vida das pessoas?”, Nelma indaga, como que dizendo: a política é mais do que palavras vazias, é a administração efetiva da sociedade brasileira, fazendo-a prosperar. Sarney concorda. Essa é a função da política. E se diz frustrado. Pois tudo que foi construído, diz Sarney, não foi a “serviço de uma distribuição de renda, de uma sociedade justa, mas apenas, e cada vez mais, de um individualismo que torna o mundo mais injusto sob o nosso ponto de vista” (DINES, 2000: 286, 287). O discurso, a comunicação, a política na sua complexidade, a serviço de indivíduos, não da Nação, o que faz lembrar Raymundo Faoro: “Não há povo” (FAORO, 2000).

7. O jornalismo no Senado

O *Manual de Redação* do Senado Federal foi publicado em 2001, e traz os princípios éticos e a filosofia da Comunicação da Casa. Já nas páginas iniciais, encontram-se os seguintes princípios e objetivos: (1) garantir a publicação da informação legislativa na imprensa; (2) fazer a informação legislativa chegar diretamente ao cidadão; (3) prestação de informações em linguagem acessível, “claras, objetivas e fiéis ao fato”; (4) garantir transparência à atuação do Senado, com a prestação de informações; (5) promover a democratização da informação produzida pela Casa; (6) neutralidade em relação às tendências políticas. Já sobre o critério de publicação, o *Manual* estabelece:

Os veículos da Secretaria de Comunicação Social não privilegiam partidos, políticos, estados da União ou determinados senadores em seu noticiário. A divulgação das notícias e dos destaques na edição segue padrões puramente jornalísticos. Têm maior destaque as notícias que afetem em maior grau a vida das pessoas e a um número maior de pessoas. As decisões de Plenário e das comissões têm precedência sobre discursos apresentados pelos senadores (BRASIL: 2001a: 9).

Indagado sobre os **padrões de divulgação de notícias**, o Entrevistado 5 afirmou: “A minha experiência no Senado é a seguinte: não é que não existam pressão e interesse de alguém, mas há uma liberdade muito maior do que se imagina.” Sua visão fundamentada na experiência, nega a liberdade total e também rebate as críticas de um jornalismo subjugado, levando em conta as próprias características do Senado, marcado pelo pluripartidarismo e diversidade de ideias.

A Entrevistada 2 identifica um campo em transição, híbrido, entre a comunicação jornalística e a comunicação institucional: “É um campo em transição. Ainda não tem a total autonomia para investigar, para sair atrás para descortinar pautas que fossem talvez mais investigativas. Mas também não pode ser considerado um jornalismo institucional.” Destacou ainda o valor das brechas: “Você pode dar um gancho para o jornalista. Vamos supor, tem um empréstimo para um Estado, noticiamos aquilo e ninguém da grande mídia estava atento. Então eles investigam isso. Agora de questionar politicamente a lisura, isso ainda a gente não faz.”

O Entrevistado 5 destacou um fato de importância central na comunicação do Senado: o trabalho jornalístico não se pauta pelos escândalos e corrupções, mas pela atividade legislativa.

Qualquer matéria mais polêmica sempre tem esses dois lados – os que são contra e os que são a favor – e o *Jornal* até mantém imparcialidade que não se vê na imprensa privada. Uma coisa interessante: muitos jornalistas olham com menosprezo para esse tipo de jornalismo que nós fazemos aqui, esse jornalismo institucional que não é assessoria de imprensa, que não cobre esse embate dos bastidores e que se debruça sobre os assuntos legislativos. E o pessoal olha com certo menosprezo e diz: esse jornalismo é chapa branca. Quando na verdade esses jornais privados representam o interesse de seus patrões com muito mais veemência e com muito mais comprometimento do que um jornal como o do Senado que serve à sociedade, é pago com o dinheiro da sociedade.

Segundo o Entrevistado 2, os bastidores – o que ele classificou como fofoca, intriga, briga velada, simpatias e antipatias dos políticos – não são notícias para a *Agência*, mas para a imprensa. Para ele, não há jornalismo investigativo nesse sentido. “Aí que está a diferença entre o jornalismo institucional e o comum”, afirma o Entrevistado 1, ressaltando que o papel do jornalismo do Senado não é fazer investigações para denunciar, com exceção das próprias denúncias que já são públicas. “Meu desejo é de ver cada vez mais uma instituição forte”, disse o Entrevistado 1, dando ênfase à cobertura da atividade legislativa.

De acordo com os Entrevistados 1 e 2, as crises são cobertas nos casos em que a denúncia já é pública, e está presente nos discursos em plenário, nas CPIs ou outros canais. Mas a divulgação de tais crises, ainda que já públicas e não enquadradas segundo os critérios

de “bastidores”, conforme intitulou o Entrevistado 2, não podem afetar a imagem da instituição? O Entrevistado 5 acredita que não. “Não concordo quando ouço por aí que temos que defender a instituição, não mostrar [...]. Acho que quanto mais transparente, quanto mais informação aparece, é transmitida, veiculada, mais a instituição se fortalece.” Para o jornalista, o enfraquecimento da imagem, devido a divulgações de corrupções, recai sobre os atores envolvidos em escândalos, mas não na instituição. “Uma coisa é você enfraquecer a instituição, no sentido de você quebrar seu poder, importância, quebrar sua relevância. Outra coisa é mostrar a fraqueza das pessoas. Isso contribui para que a instituição melhore”, afirma, considerando que os parlamentares, diante da cobertura de seus atos, fiquem mais conscientes do grau de importância da instituição, da sua “importância republicana”.

Sobre uma divulgação jornalística que não se atenha às denúncias de senadores, ou simplesmente aos discursos em plenários e CPIs, mas que leve ao conhecimento do público o coração do trabalho legislativo – as reuniões ordinárias e extraordinárias que acontecem nas comissões regulares do Senado –, o Entrevistado 5 afirma:

A gente procura equilibrar essa cobertura, não deixando de dar a crise, mas mostrando também os processos em tramitação na Casa [...]. Essa é a nossa missão, que é a mais importante, mostrar o que está sendo debatido e votado, essa missão a gente tem que cumprir, parte da resolução que a gente tem que cumprir.

Comenta ainda a relação entre o principal ator de negociação dos senadores – os seus assessores – e a comunicação jornalística do Senado. “Há um diálogo normal com os assessores de imprensa, como há em qualquer veículo de comunicação”, descrevendo que eles são recebidos, ouvidos e suas propostas avaliadas – “você avalia se aquilo ali vai ser utilizado ou não, em que medida sim ou não. Então no fim das contas, a gente acaba na prática desenhando um limite. E que limite é esse? Acho que é o do serviço.” Indagado se há reclamações dos assessores, ele esclarece: “Há reclamações. Algumas delas normais e até com razão, e muitas delas não. Mas isso aí não é nada que seja insuportável e que impeça o trabalho, não chega a esse ponto. A gente tem liberdade grande.”

O Entrevistado 5 afirma que os senadores interferem não no sentido de deixar de publicar algo ou sobre aquilo que já foi publicado, mas há “alguma interferência” naquilo que tem que ser publicado, e esclarece:

Alguns senadores percebem o sistema de Comunicação do Senado como uma possibilidade de assessoria de imprensa. Acham que é uma oportunidade de projeção, não de direcionamento da pauta. Mas eles acham que se estão em uma comissão e aquela comissão está votando um projeto muito importante e ele falou duas frases. Eles ainda acham que merecem aquela cobertura, porque nenhum outro jornal vai dar. Seria só a gente. Então a gente tem um pedido de *plus*, de dar mais,

mas nunca de cortar. Mas eu acho que a gente ainda está fazendo um esforço de mudar a cultura. O termo não é bom, mas a gente está fazendo um esforço de “desmamar”. Que eles entendam que a projeção que os veículos podem dar está diretamente relacionada ao nível de trabalho que eles fazem. Um senador que relata bem um projeto, ele naturalmente vai aparecer. Aqueles outros que querem se aproveitar do momento, a gente dá na medida do possível, mas o nosso foco não tem sido mais eles. É claro que a gente não muda uma mentalidade tão rapidamente. Mas a tendência nossa é essa aí. Fazer um trabalho mais jornalístico pra poder trazer o sumo mesmo da informação, para passar para o cidadão. [...] Temos a obrigação de dar [divulgar] todos os senadores, os 81 senadores. [Divulgar] todos os discursos em plenário. Há Estados que não têm nenhuma projeção na grande mídia e aqui ele tem o mesmo espaço. Se ele falar alguma coisa importante, ele vai ter o mesmo espaço que o outro.

O Entrevistado 5 comenta a mudança de cultura entre os senadores:

Os jornalistas da Casa não são assessoria da Casa. E os próprios senadores vão entendendo. O que acontecia também era que os senadores não entendiam. Achavam que os veículos tinham a função de fazer uma propaganda eleitoral gratuita, com antecedência. Os próprios políticos vão entendendo a linha de trabalho [...]. Se o projeto retira o direito de alguém, a gente vai ter que dizer. Isso já aconteceu. E aí o senador, o assessor do senador ficam ao telefone e dizem: “não é isso.” Mas é. Mas a gente tem que colocar aquilo com clareza, mas, lógico, não atacando. A nossa linguagem é outra, tem uma certa formalidade.

O Entrevistado 1 enfatiza a importância do pluripartidarismo para garantir a transparência da comunicação senatorial:

Se eu quiser fazer uma matéria para agradar, vou acabar me dando mal aqui. Vou acabar trombando com interesses partidários diversos, com esse espectro ideológico. Tenho que ser imparcial pela natureza da instituição, a natureza nossa é ser imparcial mesmo. Acho que nós inauguramos uma nova fase no jornalismo do setor público.

O terceiro ponto proposto pelo *Manual de Redação* defende a **precisão da linguagem** – outro desafio com o qual se deparam os comunicadores do Senado. “A gente tem muitos desafios na área da linguagem mesmo. A gente lida com esse ‘juridiquês’, esse ‘economês’, esse ‘politiquês’, que acaba sendo entrave para as pessoas ficarem sabendo o que de fato acontece”, afirma o Entrevistado 2. A Entrevistada 6, jornalista que atua como *copy* na revisão das matérias, fala dos desafios que os novos jornalistas enfrentam no campo da linguagem:

Os jornalistas que estão chegando de novos concursos são mais receosos de traduzir essas expressões específicas do processo legislativo para uma linguagem mais acessível com medo de cometer erros. À medida que eles vão se sentindo mais confortáveis, e entendendo melhor o processo legislativo, as matérias vão ficando mais soltas, menos burocráticas, algumas até muito criativas, considerando que o tema que a gente trata é um tema árido. E também levando em conta que a gente não pode ter uma linguagem coloquial, porque é um veículo oficial, do poder, que tem que ter uma certa formalidade. Então a gente tem muito cuidado para evitar o coloquialismo. Tem que ter uma linguagem séria, sem ser carrancuda, sem ser técnica em excesso. Tem que caminhar no fio da navalha.

A Entrevistada 6 conta que se o jornalista não alcança o didatismo suficiente, seja pelo número de matérias que precisou redigir ou pela familiaridade recente com o trabalho, o dever recai sobre o *copy*, que também tem outras funções específicas: corrigir informações da barra do noticiário da *TV Senado*, participar da administração, da avaliação dos jornalistas. À época, quando deu a entrevista, ela pontuou necessidades de reformas, relacionadas ao local de trabalho apropriado, aos equipamentos – “estamos sem gravador” – ao excesso de trabalho – “eu às vezes levo trabalho para a casa”.

O Entrevistado 1, que além de jornalista tem formação em Economia, contou que foram oferecidos alguns cursos para os jornalistas pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), para capacitá-los na área de orçamentos. “Se ele não souber nada de orçamento, ele não consegue cobrir, vai demorar muito”, disse, revelando ter o desejo da realização de concursos para jornalistas especialistas em áreas. Ele também destacou a importância do aprendizado diário, com a prática.

“Estamos em preparação constante”, afirma o Entrevistado 2, formado em jornalismo e direito, que identifica o desafio e, como o Entrevistado 1, revela formas de enfrentá-lo. “Aqui a gente também pode procurar a consultoria da Casa, falar com os especialistas, procurar as pessoas mais afeitas a determinados assuntos”, destacando o amplo quadro de funcionários especialistas que assessoram jornalistas e parlamentares. De acordo com o relatório publicado pela Secretaria de Comunicação do Senado, em 2004, em relação ao *Jornal do Senado* foram firmadas parcerias com as consultorias Legislativas e de Orçamento, “o que contribuiu para a produção de informações mais aprofundadas [...]”.

Outro desafio apontado pela Entrevistada 2 é a redação de notícias para a mídia digital. Segundo ela, a *Agência Senado* está em um processo de transição, com jornalistas da mídia impressa que precisam adequar seus textos para a web, tornando-os mais objetivos. “O internauta realmente não tem o interesse por matérias muito longas. Ele tem muita pressa [...]. Então, talvez, a gente tenha que reduzir [o texto] para adequar a linguagem ao veículo”, explica.

O quarto ponto destacado no Manual, ***garantir transparência à atuação do Senado, com a prestação de informações***, por si só, não confere ao conceito de transparência a interatividade cidadã. Nas entrevistas, a ênfase também recai sobre a transmissão dos fatos. Indagado sobre sua concepção da prática de transparência no jornalismo senatorial, o Entrevistado 1 afirma:

É isso que estou falando. Ser honesto na divulgação, não tentar modificar os fatos para poder proteger uma corporação corporativista. Ser transparente no sentido de que você é completamente acessível, tudo que você faz, o trabalho que você faz aqui dentro, seja numa comissão, no Plenário, é tudo aberto, tudo escancarado para a sociedade. E enquanto esse trabalho está processando, inclusive o trabalho legislativo que é um trabalho lento, estando acompanhando ela poderá influir: “não eu não quero que seja assim não, isso vai me prejudicar”, aí tenta mudar aquele item que a prejudica. Essa é uma coisa legítima, da democracia. A transparência é isso. Você não esconde nada. Se quebrar o pau na comissão, um senador insultar o outro, começar a falar dos podres um dos outro eventualmente e dizer: “o senhor fez isso, aconteceu tal”, está no ar. Eu não vou cortar. Vai ficar no ar.

O Entrevistado 5 fala sobre a transparência:

Na medida em que a política deixa de ser resolvida com base em coisas subjetivas, como aparência, como *marketing*, como intuição e passa a ser colocada em termos de informação, de opinião, de debate, você dá à sociedade mais instrumentos para que ela se consolide, para que a democracia se consolide e caminhe normalmente. A transparência pressupõe isso. Que as pessoas tenham acesso ao máximo de informação [...]. Nesse sentido, estamos a serviço da transparência sim, da politização da sociedade. Infelizmente o Brasil tem uma tradição, que vem aí de muito tempo, uma política de coronelismo, política de um certo paternalismo, de uma distância entre o político e a população, de retenção de informação. [...] Agora, para mim, transparência é informação e informação fácil, é livre acesso ao que se faz na máquina pública, aqui no Senado.

O Entrevistado 1 citou como forma de participação no Senado o sistema de 0800. E associou sua conceituação de transparência com a transmissão televisiva. O Entrevistado 5 destacou, sobretudo, a transmissão de informações. Já na última entrevista, com a Entrevistada 4, houve destaque ao papel da sociedade civil organizada na participação das questões legislativas:

Dá tudo o que acontece. Não ter uma censura. Colocar tudo. O senador falou isso, o senador falou aquilo [...]. Não teve quorum teve quorum. Eu não vejo a gente como “tem que esconder isso [porque] não é bom para a imagem”. Porque hoje tem televisão tem rádio. O sistema de comunicação permitiu ao eleitor ver, acompanhar a atuação do parlamentar, do senador [...]. Os projetos que ele apresenta, se ele está ausente. Tem a comissão sendo filmada, se ele não aparece o eleitor está vendo. E permitindo que as pessoas interfiram um pouco no processo legislativo. Na medida em que ela sabe o que está sendo discutido, o que está sendo votado, quais são as tendências, ela pode por meio da sociedade organizada intervir de uma forma mais ativa para fazer valer as propostas dela que interessam a sociedade.

8. Arquitetura eletrônica e transparência: o portal do Senado

A análise do Parlamento Eletrônico, além das relações políticas que estabelece, exige um olhar para a sua arquitetura, que inclui conceitos como usabilidade, eficiência, navegação (NIELSEN, 2002; 2007). Após abordar conceitos da World Wide Web, foram estabelecidos

critérios de análise do portal do Senado, tendo em vista o conceito de transparência pública aplicado ao Parlamento Eletrônico.

8.1 Conceitos da web

A **arquitetura de informação**, em geral, atua como um espelho da estrutura da empresa, revelando sua abertura à transparência no oferecimento de informação de qualidade e interatividade. A arquitetura da informação estabelece os princípios básicos dos recursos técnicos, da tecnologia e programação necessárias, bem como a organização de conteúdos, definida como um “mapeamento da estrutura física do site em sua forma gráfica” (VELA, 2003: 91).

O significado das categorias para análise do portal do Senado Federal está ligado ao conceito de **hipertexto**, cunhado na década de 1960 por Theodor H. Nelson, sociólogo e filósofo estadunidense, mas cuja ideia já estava presente na década de 1940, com as pesquisas do físico e matemático Vannevar Bush. Ao referir-se à história do conceito, Landow (2008) identifica o princípio da hipertextualidade em Michel Foucault e Roland Barthes. “Electronic links connect lexias ‘external’ to a work [...] as well as within it and thereby create text that is experienced as nonlinear, or, more properly, as multilinear or multisequential” (Id.).³⁴

“Entende-se o hipertexto como um meio de informação que existe on-line (disponível eletronicamente sob demanda) em um computador. Possuindo uma estrutura composta por blocos de informação interligados, por meio de **links** (interconexões ou nexos) eletrônicos [...]” (DIAS, 2008). A leitura é não linear, promovida por uma estrutura em rede caracterizada pela conectividade. As unidades informativas – palavras, páginas, imagens, gráficos, sequências sonoras, documentos complexos – são nós ligados um ao outro por conexões sinápticas (LÉVY, 1997: 33).

Apesar de a Internet propiciar o uso de recursos **multimídia**, apenas recentemente o Portal do Senado Federal incorporou essas tecnologias a matérias publicadas na *Agência Senado*. Dessa forma, algumas matérias reúnem texto, som, imagens e vídeo, o que confere multimidialidade ao jornalismo senatorial. Todas essas opções já estavam presentes no portal,

³⁴ “Os links eletrônicos conectam lexias ‘externas’ a um trabalho, [...] assim como o fazem internamente e desse modo o texto é experimentado como não linear, ou, mais corretamente, como multilinear ou multisequential.” [Tradução da autora].

mas separadamente. Unindo hipertexto e recursos multimídia, a tecnologia pode ser definida como hipermídia (VELA, 2003: 36).

A navegabilidade e o design contribuem com a **usabilidade** na web. “Este termo refere-se à facilidade de uso dos sites, ao design de conteúdo e página, ao design que visa facilitar a navegação e a interface gráfica” (Ibid., 96). O ECHOS (Núcleo de Educação a Distância)³⁵, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRJ), define critérios para a avaliação de informações disponíveis na Internet, tendo em vista a hipertextualidade. De acordo com o Núcleo, a **navegabilidade** deve ser avaliada considerando a presença das sessões Ajuda, Dúvidas Frequentes ou FAQs; do Campo de busca; do Número de Cliques (números de cliques feitos até encontrar a informação desejada); da Identificação dos *links* (os *links* devem estar destacados para que sejam identificados de maneira fácil e rápida); da Localização do usuário (indicação da página na qual o usuário se encontra, para saber onde está, de onde veio e para onde pode ir); do Mapa do Site (quanto mais complexo um site, maior a necessidade de um mapa, com estrutura hierárquica) e do Menu (o número de menus tem de ser suficiente para a organização das informações).

Em relação ao **design**, o ECHOS estabelece os seguintes critérios: Cores (avaliação da intensidade, combinação, identidade visual); Fontes Tipográficas (as fontes ideais são as sem serifa, em geral Arial e Verdana); Identidade Visual (Cores, símbolos, emblemas); Imagens (tempo para serem carregadas e pertinência); Logotipia (identificação entre a logomarca e o autor do site como fator de credibilidade). Para garantir a legibilidade, Nielsen (2002, 2007) orienta o uso de contraste de cor (texto preto ou azul e fundo branco), orienta que se evite letras maiúsculas e cita os principais problemas relacionados ao design em sites e portais, tais como: texto pequeno e confuso (a fonte recomendada é 12), texto obscurecido por elementos do layout. Apesar de definir diretrizes para melhorar a usabilidade dos websites, Nielsen reconhece a evolução dos conceitos nessa área. Por muito tempo, o autor recomendou enfaticamente o uso de links de cor azul, mas afirma que atualmente o uso de outras cores para links não compromete a clicabilidade. Também chegou a sugerir que as páginas on-line não tivessem barra de rolagem. Hoje, admite que os usuários se habituaram ao recurso. Conquanto as orientações gerais continuem válidas (tamanho das fontes, fontes sem serifa, contraste entre texto e fundo etc), é possível identificar que na definição da ergonomia aplicável a websites há um significativo grau de subjetividade.

³⁵ http://www6.ufrgs.br/cursos_echos/criterios/index.htm

Aspectos que representavam problemas de usabilidade no passado, hoje não representam ou foram solucionados [...]. O responsável pela melhoria não foi primordialmente a tecnologia, que responde por 10% dos avanços, mas as mudanças no comportamento dos usuários e o fato de que designers estão mostrando mais moderação [...]. (NIELSEN e LORANGER, 2007, 120).

Tendo em vista as discussões anteriores e as referências aqui incluídas, para avaliação do portal do Senado Federal foram estabelecidas as seguintes categorias de análise: **Usabilidade/ Estrutura** que contempla a *Navegabilidade/ Apreensibilidade* (links internos e externos, identificação dos responsáveis pelo site; formas de acesso e ajuda ao usuário etc) e a *Inteligibilidade/design e layout* (sintaxe gráfica: estilo, cores, fonte, atualização); e **Funcionalidade/ Conteúdo** que contempla *serviços operacionais* (serviços prestados a organizações não-governamentais, à imprensa etc) e a *Interatividade* (espaço bidirecional e mecanismos que permitam a avaliação do site). (Ver Tabela 2, na p. 135). Relacionado à interatividade na World Wide Web está o conceito de **multivocalidade**, com a possibilidade de elaboração de um texto por várias pessoas, oferecendo versões contrapostas (VELA, 2003: 43).

8.2 Metodologia de análise do portal do Senado

As categorias listadas foram definidas em correspondência ao conceito central desta tese – a transparência pública. A compreensão do princípio legal de Transparência fornece critérios metodológicos para estabelecer uma heurística de avaliação do Portal do Senado Federal – e outras estruturas de Parlamento Eletrônico –, propiciando a junção entre categorias ergonômicas (estrutura, navegabilidade, legibilidade etc) e categorias relacionadas à sua função pública, enquanto produtor e disseminador de informações. Além de garantir o direito à informação, o Portal precisa disponibilizar, por meio de sua estrutura e possibilidades oferecidas pela tecnologia hipermídia, informações significativas e cumprir o dever da interatividade. Os aspectos relacionados ao conteúdo e à interatividade são analisados com mais profundidade nos capítulos finais desta pesquisa.

Outra fonte de informação para estabelecer a metodologia de avaliação do portal foi o projeto Excelência da Transparência Brasil (PROJETO, 2008), que provê informações sobre os parlamentares em exercício de todas as Casas Legislativas federais e estaduais, num total de 2362 políticos. Buscou-se identificar informações sobre o comportamento dos parlamentares, incluindo presença em plenário e comissões, verba do gabinete, viagens, ocorrências na Justiça e/ou Tribunais de Contas, concessionários de radiodifusão e ruralistas.

Considerando, portanto, os subprincípios da *informação, motivação e interatividade*, bem como as referências já apontadas, em especial os estudos conduzidos por Bond (2007), Norris (2007), Transparência Brasil e pela IPU (2008), foram definidos 48 categorias de análise do portal do Senado (Ver Tabela 1, na p. 134). Os critérios foram agrupados de acordo com os subprincípios da Transparência Administrativa, mas estão inter-relacionados, sendo que alguns dos critérios são válidos para as três categorias. O conceito de transparência, conforme discutido no Capítulo II aplicado à avaliação de Parlamentos Eletrônicos, contempla os seguintes grupos de categorias:

1. **Subprincípio da informação (navegabilidade, usabilidade, conteúdo e estrutura):** mapa do site; seções “Ajuda ao Usuário”, “Dúvidas Frequentes”; dispositivos de pesquisa (documentos, legislação, notícias, busca avançada, disponibilidade na home); história do Parlamento; história e organização dos partidos; calendários de eventos; links externos (para Imprensa, instituições de pesquisa, para o site da Transparência Brasil, por exemplo); website em outro idioma; layout do Portal (favorável à visibilidade: legibilidade, elementos gráficos etc); informações sobre atividade legislativa; orçamento, licitações e contratos; informações gerais sobre os parlamentares (nome, partido, mandato): presença em plenário e comissões, verba do gabinete, viagens, ocorrências na Justiça e/ou Tribunais de Contas, concessionários de radiodifusão e ruralistas.
2. **Subprincípio da motivação (usabilidade, estrutura, conteúdo, interatividade):** explicação das decisões editoriais, incluindo valores e padrões éticos, para o conhecimento do público; correção pública de erros; exposição de conflitos de interesse presentes na comunicação estatal; links em textos noticiosos para matérias da imprensa; glossários geral de termos legislativos e específico para matéria em tramitação; recursos multimídia; convergência de mídias (se há links, por exemplo, em matérias jornalísticas que levem para os documentos oficiais, e outras informações no portal sobre o assunto); links para sites sobre direito à informação e à comunicação; chamada de notícias na home; multivocalidade (pluralidade de fontes nos relatos históricos; divulgação de pesquisas acadêmicas sobre o Parlamento); requisitos para a notícia (linguagem adequada; fidedignidade, significação, utilização de diversas fontes, recursos gráficos – fotos, links, layout, gráficos etc).

3. **Subprincípio da interatividade (conteúdo, participação):** E-mail do webmaster, dos editores, jornalistas; matérias jornalísticas assinadas; contato dos parlamentares (endereço, fax, telefone, e-mail), destaque para legislação participativa, espaço para manifestação de diferentes grupos, possibilidade de recebimento de boletim eletrônico ou de acompanhamento de matérias legislativas; abertura para comentários e críticas do leitor, abertura para discussão, por intermédio de fóruns, blogs, chats e outras formas de interação; sites ou blogs de senadores; orientação sobre participação e interação no Portal; resultados das participações e de seu impacto na decisão dos parlamentares; planejamento, execução e divulgação de projetos do próprio Senado para garantir a interatividade no Portal; seção para grupos específicos (mulheres, jovens, crianças); sala de imprensa, *ombudsman*; enquetes, acessibilidade, resposta a e-mails.

As Tabelas 1 e 2, nas próximas páginas, foram elaboradas tendo em vista o princípio de Transparência Administrativa aplicado à análise do Parlamento Eletrônico. Cada um de seus subprincípios foi relacionado às 48 categorias de análise do portal do Senado. A Tabela 1 (p. 134) contém, em tópicos, as categorias analíticas e a Tabela 2 (p. 135) oferece explicações adicionais sobre algumas das categorias consideradas.

No Infográfico 1 (p. 136), há explicações sobre a primeira página do portal do Senado, relativas a sua navegabilidade, estrutura, sintaxe visual e conteúdo. Essas mesmas categorias estão presentes no Infográfico 2 (p. 137), que é referente à *Agência Senado*. No Infográfico 3 (p. 138), a *Agência* é considerada em dois momentos, 1998 e 2008. Na conclusão deste capítulo, há considerações gerais sobre a análise do portal do Senado, englobando as informações das tabelas e infográficos, que elaborei.

Tabela 1: Portal do Senado Federal (<http://www.senado.gov.br>)

Transparência na Web				
	NAVEGABILIDADE/ USABILIDADE/ CONTEÚDO/ ESTRUTURA	Sim	Não	As vezes
Subprincípio da informação	• Mapa do site	●		
	• Seções "Ajuda ao usuário", "Dúvidas frequentes"		●	
	• Dispositivo de pesquisa: Documentos, Legislação, Notícias, Busca avançada Recurso disponível na home.	●		
	• Layout do Portal (favorável à visibilidade: legibilidade, elementos gráficos etc)	●		
	• Links externos	●		
	• Website em outro idioma	●		
	• História do parlamento	●		
	• História e organização dos partidos		●	
	• Orçamento/ Licitações/ Contratos	●		
	• Informações sobre Atividade legislativa	●		
	• Calendários de eventos	●		
	• Informações gerais sobre os parlamentares (nome, partido, mandatos)	●		
	• Presença dos parlamentares no plenário e comissões	●		
	• Verba de gabinete	●		
	• Publicação de notas fiscais do uso da verba indenizatória		●	
	• Viagens		●	
	• Ocorrências na Justiça e Tribunais de Contas		●	
	• Concessionários de radiodifusão		●	
	• Ruralistas		●	
Subprincípio da motivação	USABILIDADE/ ESTRUTURA/ CONTEÚDO/ INTERATIVIDADE			
	• Explicação das decisões editoriais, incluindo valores e padrões éticos, para o conhecimento público	●		
	• Correção pública de erros		●	
	• Exposição do conflito de interesses presente na comunicação estatal		●	
	• Os textos noticiosos apresentam links para matérias jornalísticas produzidas pela imprensa?		●	
	• Glossários geral de termos legislativos e específico para matéria em tramitação.			●
	• Recursos Multimídia			●
	• Convergência de mídias, com links promovendo a interatividade imediata			●
	• Links para sites sobre "acesso à informação pública" e "direito à comunicação"		●	
	• Chamada de notícias na home	●		
	• Multivocalidade: Relatos históricos Conteúdo e divulgação de pesquisas acadêmicas sobre o Parlamento		●	
	• Requisitos para a notícia: Linguagem adequada; fidedignidade, significação, utilização de diversas fontes, recursos gráficos – fotos, links, layout, gráficos etc.			●
Subprincípio da interação	INTERATIVIDADE/ CONTEÚDO			
	• E-mail do webmaster, editores, jornalistas			●
	• Matérias jornalísticas assinadas	●		
	• Contato dos parlamentares (endereço, fax, telefone e e-mail)	●		
	• Destaque para Legislação Participativa		●	
	• Há espaços no site para diferentes grupos se manifestarem?		●	
	• Abertura para comentários e críticas do leitor		●	
	• Abertura para discussão, por intermédio de fóruns, blogs, bate-papos e outras formas de interação do internauta		●	
	• Ombudsman		●	
	• Seção para grupos específicos (mulheres, jovens, crianças)		●	
	• Sites ou blogs de senadores		●	
	• Explicações sobre participação e interatividade no Portal		●	
	• Resultado das participações e seu impacto nas decisões dos parlamentares		●	
	• Planejamento, execução e divulgação de projetos do próprio Senado para garantir a interatividade no Portal		●	
	• Resposta a e-mails			●
	• Inscrição para receber um boletim eletrônico ou acompanhamento de matérias	●		
	• Enquetes			●
	• Acessibilidade	●		
	• Sala de imprensa		●	

Tabela 2 - Portal do Senado Federal (<http://www.senado.gov.br>)

USABILIDADE/ ESTRUTURA				
Navegabilidade/ Apreensibilidade				Inteligibilidade/ Layout /Design
Links	Identificação	Formas de acesso/ Ajuda ao usuário	Recursos multimídia	Estilo/cores/fonte
• Não havia <i>links</i> internos nos textos jornalísticos, remetendo às Comissões. Agora há. • Não havia <i>links</i> que remetam diretamente a documentos oficiais. Agora há. • Há <i>links</i> para sites externos. • Os <i>links</i> estão bem destacados.	• Os textos jornalísticos on-line não eram assinados. Agora são. • Não há nome e e-mail do webmaster. • Não há e-mail dos jornalistas responsáveis pela <i>Agência Senado</i>. Informam o telefone.	• Não há seções: “dúvidas mais frequentes” ou “ajuda ao usuário”. • Há “mapa do site”.	• Até 2007, não havia convergência de mídias (interação imediata entre as produções jornalísticas do Senado Federal (rádio, tv e imprensa). Agora há o “Senado Multimídia”. • Há galeria de fotos.	• Fundo branco, com frames em azul, fonte satisfatória, usando caixa alta e baixa, sem serifas. Antes, em 1998, predominava o uso de caixa alta, dificultando a leitura. O <i>layout</i> é convidativo, garantindo visibilidade.

FUNCIONALIDADE/ CONTEÚDO		
Serviços operacionais ONGs	Interatividade	
	Espaço Bidirecional	Avaliação do site
• O usuário pode enviar um e-mail solicitando o acompanhamento de matérias legislativas de sua escolha. Porém, a prestação de serviços envolve mais aspectos, tais como: a seleção, por parte do Senado, de matérias de interesse de ONGs e outras associações e o envio.	• O site não garante a interatividade. Embora, às vezes, realize “enquetes”, não tem um espaço para cartas de leitores, salas de diálogos, <i>chat</i>. Os <i>chats</i> poderiam ter senadores, diretores de diferentes áreas do Senado Federal interagindo com a sociedade. • No final de cada matéria, deveria haver um espaço para a livre expressão do leitor. • O único meio de pressão da sociedade, é o envio de e-mails para o site do Senado ou o uso do serviço 0800. Não há canais de interatividade no website.	• Não há mecanismos de avaliação. • Não há estatísticas de acesso.

AVALIAÇÕES GERAIS	
• Memória: Há uma preocupação com a recuperação dos aspectos históricos do Senado. Embora na história da instituição, as memórias não sejam contrapostas. Tratam-se de dados oficiais. <i>Ver Capítulo 4 desta tese.</i> • Memória 1: Não havia um histórico do próprio site, contando a história da Comunicação no Senado. Agora há. • Funções do Senado: Faltam textos explicativos sobre as atribuições da Casa. Não há informações sobre a relação estabelecida entre o Poder Legislativo e os demais poderes.	• Imprensa: Não há sala de imprensa – recurso muito usado por sites de empresas. Mas, por outro lado, o site envia diariamente, já pela manhã, o resumo de suas atividades para a imprensa. • Site internacional: Publicado em inglês e espanhol. • Prestação de contas: O site deveria disponibilizar: 1) Não só o uso da verba indenizatória dos senadores (recurso implantado em 2008), mas inclusive as notas fiscais. Isso não acontece.

Infográfico 1: Primeira página do portal do Senado Federal (5/11/2008)



Estrutura

Menu principal com até quatro submenus ou camadas. Portal com grande número de informações, disponibilizadas de forma organizada e hierarquizadas.

Conteúdo

Destaque para a Agência Senado na primeira página.



Sintaxe visual

Tons pastéis misturados com cores frias (azul, cinza) ajudam a compor a identidade de um site oficial. Passam seriedade e credibilidade. Os logos fixos seguem essa mesma tonalidade. Já os demais logos dão algum destaque, sem alterar o equilíbrio visual.

Navegabilidade

Não há "mapa do site", "ajuda ao usuário" ou "dúvidas mais frequentes" na primeira página do portal, comprometendo a navegabilidade. Mas há dois mecanismos de buscas que facilitam a navegação do usuário.

Infográfico 2: primeira página da Agência Senado



Conteúdo/ Estrutura

As editorias, por si sós, ajudam na compreensão das atividades legislativas. Há também a seção "Agenda do Senado", que antecipa as atividades da Casa.

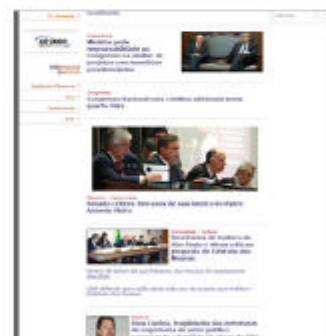
Sintaxe visual/ Estrutura

Predomina o fundo branco. Não há contraste com cores, hierarquizando a informação. O fundo branco predominante estabelece contraste com as imagens, projetando-as.

Barra de rolagem longa. Produção com grande quantidade de informação.

Navegabilidade/ Recursos multimídia

Há "mapa do site", facilitando a navegação. Destaque para o "Senado Multimídia", que confere a determinadas matérias recurso multimídia (fotos, áudio, vídeo). O símbolo  identifica a matéria que oferece o recurso multimídia.



Infográfico 3: Agência Senado - Quadro comparativo

Agência Senado em 2008

Atualmente, o título das matérias são em caixa alta e baixa, garantindo legibilidade. Há links bem destacados para documentos legislativos. Há espaço entre os parágrafos. Mas falta espaço branco entre o texto e as barras laterais e o texto e a foto principal. Contrariando analistas de web, os textos são longos, resultando em barra de rolagem. As matérias são assinadas.



Agência Senado em 1998

Em 1998, o título era em caixa alta, prejudicando a legibilidade. Não havia links nos textos, remetendo a informações de importância pública. Não havia parágrafo nos textos, comprometendo seriamente a legibilidade. Matérias extensas, como o do exemplo ao lado, precisavam de barra de rolagem. As matérias não eram assinadas. Fato que se estendeu até 2007.

9. Conclusão parcial

Na análise do portal do Senado e da *Agência Senado* identificam-se, no decorrer dos anos, avanços tecnológicos importantes, relacionados à navegabilidade, conteúdo, legibilidade e recursos multimídia. Hoje, as matérias são assinadas; os textos estão dispostos de maneira a facilitar a leitura, embora ainda haja necessidade de aumentar a legibilidade e promover a interatividade entre as diversas seções e conteúdos do portal. Falhas também são identificadas. Ao disponibilizar a história da Casa, não há informações sobre as atribuições parlamentares e o processo decisório, sobre a função do Senado Federal e sua relação com os demais poderes, além da história e organização dos partidos políticos.

O portal oferece a prestação de contas mensal de todos os senadores em relação à verba indenizatória – o que cada um recebe para gastos com o escritório.³⁶ O recurso foi implantado apenas em abril de 2008. No entanto, não há notas fiscais. Cada gabinete deveria ser responsável pela digitalização das notas, que, se publicadas, possibilitariam, de fato, o controle social. Outra ausência constatada é a da interatividade cidadã. Não se verifica nenhuma tentativa de aproximar o leitor cidadão das atividades parlamentares. O “direito de interagir”, apesar dos avanços tecnológicos e recursos de última geração, não é lembrado.

No portal do Senado, das 48 categorias, apenas 18 estão presentes, sendo que 12 correspondem ao subprincípio da *informação* (ver análise no Capítulo V). Neste subprincípio, há falhas comprometedoras, apesar de somar o maior número de categorias. Diante da grande quantidade de informações e complexidade da atividade legislativa, a navegabilidade fica comprometida. Poderiam existir dispositivos multimídia, tais como animações e esquemas gráficos para auxiliar o internauta a se situar no Portal. Mas nem mesmo há uma listagem de dúvidas mais frequentes, divididas segundo as seções do Portal. Em relação aos senadores, há apenas informações gerais. Faltam dados sobre assiduidade no plenário e comissões, número de senadores que têm concessões de radiodifusão e são proprietários de terras (ruralistas) e ocorrência na justiça e Tribunais de Contas. Este último aspecto merece mais atenção, pois dos 81 senadores em exercício, 38% têm ocorrência na Justiça e/ou Tribunais de Contas (PROJETO, 2008).

Os principais problemas encontrados são o da significação (ver análise no Capítulo VI) e interatividade (ver análise no Capítulo VII), como já destacado. Das 18 categorias do

³⁶ A informação pode ser acessada em <http://www.senado.gov.br/sf/senadores/verba/Asp/Apresentacao.asp>.

subprincípio da interatividade, apenas quatro são atendidas. Sobre a navegabilidade no portal do Senado, a Entrevistada 2 afirmou em entrevista em 2006:

A gente pretende fazer uma boa diagramação da página para que o leitor se localize dentro. Ele pode ter um interesse muito específico. Vamos supor que ele é um internauta que tem a preocupação com a saúde. Hoje o nosso site tem muita informação sobre saúde, mas o internauta não consegue chegar muito fácil a essa informação. O sistema de busca já foi modificado. Ele deve ter mais uma modificação para que a pessoa localize rapidamente apenas com a palavra-chave, como a maior parte dos sites tem esse sistema de busca. A gente pretende contemplar na primeira página todas essas possibilidades de navegação. No portal do Senado não. Mas na primeira página da *Agência*. Discussão, temas específicos, *chat*, enquetes, receber boletim, presidência, processo legislativo. Tudo que for de interesse.

O dialogismo, com base na tecnologia e na web, pode tornar mais transparente a relação entre o Estado e os cidadãos. A Internet é capaz de oferecer uma interatividade ampla. Contudo, para que a tecnologia não sirva para criar e intensificar ilusões participativas e interativas, simulando a prática de uma Comunicação Pública, é necessário o envolvimento da sociedade em geral, reivindicando mudanças nas leis e o cumprimento das mesmas. Para a IPU, em publicação de oito anos atrás, é cada vez mais provável que o papel da Internet no Parlamento evoluiria para além da transmissão de informações (GUIDELINES, 2007: 2). Em 2008, no Brasil, a interatividade no website é uma promessa ainda não cumprida.

Capítulo IV

Memórias contrapostas: histórias e versões do Senado Federal

1. História e poder

Há menos de 15 anos, a Câmara Alta tornou-se também Parlamento Eletrônico, acompanhando e divulgando com os olhos da tecnologia as atividades e decisões parlamentares. O encontro entre a tecnologia e o poder permite, entre outras coisas, que as histórias do Senado Federal alcancem maior visibilidade. A *Agência Senado*, por exemplo, tem a serviço historiadores do presente – jornalistas, que, no ofício de informar, registram diariamente uma história da instituição, disponibilizando no portal do Senado as atividades da Casa. Outra opção do portal são as Atas das discussões em Plenário ou nas Comissões disponibilizadas online. Para contar a história do Senado, desde seu surgimento até a Constituição de 1988, o portal também disponibiliza relatos historiográficos. Tratam-se, portanto, de descrições oficiais. Sem dúvida, um avanço para a democracia, desde que na reescrita da história e na divulgação do fato, com as Atas legislativas, a realidade não seja manipulada em detrimento da opinião pública.

Embora a construção detalhada da história do Senado não seja o objeto desta tese, buscou-se, aqui, um pouco do passado da instituição, por meio da contraposição de relatos históricos, bem como pelos estudos acadêmicos e impressões de pesquisadores e parlamentares sobre o funcionamento do Congresso Nacional na atualidade. Não se pode falar de comunicação sem refletir sobre a instituição que a mantém. “A comunicação e a cultura de uma organização estão umbilicalmente associadas. Na verdade, a comunicação é o espelho da cultura organizacional, refletindo o processo de gestão”, afirma Wilson Bueno (2003: 47). A história ajuda a compreender a cultura organizacional, e, no que se refere ao Senado Federal, incide luz sobre as relações de poder que se definiram ao longo do tempo.

No resgate histórico do Legislativo, o passado está intrincado com o presente – na maior parte das vezes sem sobressaltos ou rupturas. Verifica-se, como atesta Raymundo Faoro (2000: 380), continuidades: “vinho novo em odres velhos.” Mas nos relatos há também desencontros; menos na perspectiva temporal do que na sua perspectiva historiográfica. Na busca de diversas fontes encontram-se versões contrapostas de um mesmo fato. O papel do Senado durante os séculos não é o mesmo para diferentes estudiosos, ou instituições. Deste

modo, configura-se não uma história, mas histórias do Senado. Segundo Peter Burke (2000: 176), há algumas décadas, tanto historiadores quanto sociólogos e antropólogos pensavam lidar com fatos e que “seus textos refletiam a realidade histórica”, mas com os ataques filosóficos “tal premissa caiu por terra”. “Faz-se necessário, no momento, levar em conta que historiadores e etnógrafos estão no mesmo ramo da ficção tanto quanto romancistas de ‘artefatos literários’ de acordo com as regras de gênero e estilo” (Id.).

Hannah Arendt (2003), porém, chama a atenção para a existência da “verdade fatual”, independente de opiniões ou interpretações. Considerações, que em tempos de extrema relatividade, ajudam a proteger os fatos, para que não sejam reduzidos, estrategicamente, à condição de mera opinião.

Não demonstram gerações de historiadores e filósofos da história a impossibilidade da determinação dos fatos sem interpretação, visto ser mister colhê-los de um caos de puros acontecimentos (e decerto os princípios de escolha não são dados fatuais) e depois adequá-los a uma estória que só pode ser narrada em uma certa perspectiva, que nada tem a ver com a ocorrência original? Sem dúvida, esta e muitas outras perplexidades inerentes às Ciências Históricas são reais, mas não constituem argumento contra a existência da matéria fatual, e tampouco podem servir como uma justificação para apagar as linhas divisórias entre fato, opinião e interpretação, ou como uma desculpa para o historiador manipular os fatos ao seu bel prazer (ARENDR, 2003: 296).

Ao comentar a obra de Arendt, Celso Lafer (1979: 70) avalia o impacto que os meios de comunicação de massa provocam na verdade factual, afirmando:

Destarte, o problema da verdade factual é que o seu oposto pode ser não apenas o erro mas também a mentira. Ora, a mentira, nos sistemas políticos tradicionais, era limitada porque, sendo limitada à participação política, ela não implicava normalmente em autoilusão – os que manipulavam sabiam distinguir a verdade da mentira. Entretanto, no mundo contemporâneo, estas distinções tendem a desaparecer porque as novas técnicas de comunicação somadas à incorporação das massas nos sistemas políticos levaram a novas modalidades de manipulação de opinião.

As imagens e recursos tecnológicos não só podem reinterpretar erroneamente os dados da realidade como excluir os fatos deliberadamente: arranca-se a história da linguagem. A única forma de proteger a verdade factual é por meio da crítica, do saber plural. Lafer (Ibid., 71) afirma:

Este tipo de manipulação, que implicou na reabertura do campo de possibilidade para o passado, impede que a história desempenhe a sua função, pois o repertório de opções é o campo do futuro e o papel da história é registrar os feitos e acontecimentos decorrentes da política, a partir dos quais se entreabre a estabilidade do possível agir futuro. Esta situação gera o ceticismo, pois a persuasão e a violência podem destruir a verdade factual, mas não a substituem, porque os seus fluxos e refluxos carregam uma estabilidade permanente. Daí a importância de alguns mecanismos de defesa da verdade factual, criados pelas sociedades modernas, fora do seu sistema político, mas indispensáveis para a sobrevivência, como a universidade autônoma e o judiciário independente.

O apoio da nação alemã ao Nazismo, a invasão da Bélgica pela Alemanha em 1914, a participação de Trotsky na Revolução Russa são “verdades factuais”, citadas por Hannah Arendt. No Brasil, não se pode negar, embora nem sempre seja conveniente mencionar, o apoio de personalidades políticas atuais à Ditadura Militar de 64, por exemplo. Fatos, não meras opiniões destituídas de valor histórico. Na recontagem da história, a investigação dos fatos – que exigiria um trabalho de maior fôlego, que não encontra seu espaço aqui – é tão importante quanto o reconhecimento da ligação entre história e representações. A contraposição de relatos históricos, com o uso de fontes oficiais e de outros pesquisadores, mostra não só as histórias do Parlamento, mas como o próprio Parlamento reconstitui seu passado.

Sobre as duas faces da relação entre a história, aqui tida como *história-disciplina*, e o poder, que não se restringe aos limites da política (FOUCAULT, 1979), o historiador Francisco Falcon (1997: 61) comenta:

A história da humanidade deve neste caso ter presentes estas duas maneiras de ver a questão das relações entre a história e o poder: há um olhar que busca detectar e analisar as muitas formas que revelam a presença do poder na própria história: mas existe um outro olhar que indaga dos inúmeros mecanismos e artimanhas através dos quais o poder se manifesta na produção do conhecimento histórico.

Do encontro entre os fatos e o poder, Arendt (2003: 287) tem sua visão do resultado: “As possibilidades de que a verdade fatural sobreviva ao assédio do poder são de fato por demais escassas; aquela está sempre sob o perigo de ser artilosamente eliminada do mundo, não por um período apenas mas, potencialmente, para sempre.” Deste modo, para recontar a história do Senado, faz-se necessária a permanente desconfiança do poder, e da história que ele oferece.

Quando se renega o passado, violando-o com a indiferença ou a mentira, tanto o presente quanto o devir ficam seriamente ameaçados. Presente sem história, com histórias transformadas em ficções, sem compreensão das causas e consequências, no predomínio do esquecimento e da inverdade: vazio de três tempos. Pierre Vidal-Naquete, em citação de Boris Fausto (2005), sintetiza bem o que são os maus contadores da história: “assassinos da memória.” A historiografia ensina lições. É vital ao historiador, bem como ao jornalista, lutar contra a mentira, não distorcer ou silenciar os fatos. Respeitar e contrapor as memórias, de modo a revelar as artimanhas do poder. O que são os jornalistas na contagem dos fatos cotidianos? Historiadores do cotidiano. Indagado sobre qual é a função do historiador, Eric Hobsbawm (GIRON, 2005) respondeu:

É relembrar coisas que muita gente faz questão de esquecer. Vivemos hoje novas formas de vida, novos regimes precisam criar identidades que se adaptem a eles. Daí que é comum hoje governos e meios de comunicação inventarem um passado. Como dizia George Orwell, estamos numa idade em que o presente controla o passado. Altera-se a História para servir aos interesses de alguns poucos grupos. Cito o exemplo da Índia e da Itália, cujas histórias estão sendo adaptadas aos sistemas de governo atuais. É vital o historiador lutar contra a mentira. O historiador não pode inventar nada, **e sim revelar o passado que controla o presente às ocultas** [Grifos da autora].

Pesquisas acadêmicas sobre a história e o funcionamento do Senado Federal são escassas. Abdo Baaklini (1993: 22), autor de um estudo sobre o Senado Federal brasileiro, afirma: “Caracterizado por um ‘legislativo mínimo’, o Congresso brasileiro não atraiu interesse acadêmico. [...] muito pouco foi escrito sobre o Congresso como instituição.” O sociólogo Jorge Caldeira (2000) ressalta a importância do Legislativo e reconhece o atraso de pesquisas na área. Para ele, o Legislativo “é a escola de formação de políticos e é fundamentalmente a fonte de legitimidade de poder no Brasil”, com tradição democrática, mas “que está muito longe de ter a explicação histórica que merece ter, pelo seu tamanho e importância” (Ibid., 139). Nos últimos anos, entretanto, os legislativos têm sido alvo de estudos no campo da comunicação, dada a reestruturação das políticas de comunicação do Poder e o avanço tecnológico que a acompanha.

É para revelar um pouco das relações de poder estabelecidas no passado, como forma de compreender a instituição Senado no Brasil de hoje, que foram buscadas neste estudo as provas históricas confrontadas, nas suas versões diversas, fornecendo indícios de como o Senado Federal exerce seu papel na historiografia cotidiana, incluindo sua atividade jornalística. O resgate historiográfico estabelecido vai desde o período colonial até o restabelecimento da democracia, com a Constituição de 1988. O recorte temporal se justifica pela pretensão deste capítulo, já explicitada: analisar a história que o Senado oferece sobre suas próprias atividades, na sua página na web, cujo relato vai do Brasil colônia à Nova República, com a chegada de José Sarney ao poder. Contudo, para compreender melhor o Senado atual, recorri aos estudos da jornalista Helena Chagas (2003) sobre a Câmara alta na era FHC. Além da história, há alguns tópicos sobre o funcionamento e a estrutura do Senado, as relações estabelecidas entre os três poderes e considerações sobre os mecanismos de participação popular nas atividades parlamentares.

A história do Senado Federal mostra um país que se constituiu como ordem jurídica antes de ser uma nação, cujas bases de formação foram o patrimonialismo, o centralismo monárquico, o estamento burocratizado e a ideia de que o príncipe é *legibus solutus* – o dono único do poder (TABORDA, 2002: 253). “No Brasil, grande é a tarefa da transparência

administrativa, principalmente tendo-se em vista o peso da burocracia e da tradição do segredo na formação da ordem nacional” (Id.).

2. Uma perspectiva global

O modelo senatorial é milenar, e tem sua origem na Antiguidade oriental. A origem do Senado Federal está diretamente relacionada aos conselhos de anciões estabelecidos em 4000 a.C, época em que surgiu a escrita, com os sumérios. Foram esses conselhos que deram origem ao *Senatus*, na Roma antiga. É nessa fase da história que, pela primeira vez, o Senado torna-se assembleia permanente e transforma-se, a partir de 500 a.C, na instituição de maior poder em Roma. Entre as suas atribuições estavam a fiscalização e controle do poder Executivo, do poder Judiciário, das finanças, da religião e da política externa. O sistema bicameral nasceu em Atenas, onde as discussões para melhor definir a política do país se davam na *ágora* – a praça pública –, depois de os 500 membros da *Boulé*, um conselho deliberativo, haverem se reunido para elaborar minutas e orientar as discussões públicas. Na Idade Moderna, nos séculos 17 e 18, os parlamentos são representados pelos Conselhos dos Nobres e, em especial na Inglaterra, o sistema bicameral parlamentar torna-se referência para outros países.

No Brasil, o Senado encontra suas sementes no período colonial, quando foi instalado o “Senado da Câmara”, uma instituição com atribuições legais, judiciárias e administrativas. Mas foi no Império que o Senado moderno foi constituído, consolidando-se na República. Teve sua inspiração nos modelos de constituição inglesa e francesa, com princípios filosóficos e políticos de J.J. Rousseau. De acordo com Caio Prado Junior (1971: 49), enquanto na Europa os princípios liberais representavam a burguesia comercial e industrial contra a nobreza feudal, no Brasil tínhamos um liberalismo às avessas: o povo e os escravos estavam fora do poder.

3. Os primórdios do Senado no Brasil

Foi nos municípios do século 16, denominados inicialmente de vilas, que surgiu a instituição precursora do poder Legislativo moderno: o Senado da Câmara. Embora bastante diferente do Senado atual, pois não representava apenas o poder Legislativo, mas também o Executivo e o Judiciário. A história do Senado da Câmara é o cerne da própria vida política brasileira, e do Parlamento, em seus primeiros anos de existência. A instituição surgiu a partir

da necessidade de administrar a terra recém-descoberta, após a experiência mal-sucedida com as capitanias hereditárias nos anos precedentes. Era preciso uma intervenção mais efetiva da Coroa portuguesa, que escolheu Tomé de Souza para dar ao Brasil um Regimento, chamado por Serafim Leite, de a primeira Constituição do Brasil, dada a sua importância para os primeiros séculos da administração do país (FAORO, 2000: 162-163). Baseado no modelo português e lavrado em 17 de dezembro de 1548, o Regimento instituiu uma dicotomia administrativa com a criação do governo-geral e dos governos municipais.

O Senado da Câmara foi instituído para ajudar na administração dos municípios do período colonial. Na instituição estavam contidas a “palavra rígida, inviolável e hierática das Ordenações” (Ibid., 168). A atividade legislativa era mera expressão burocrática. Indicando um continuísmo secular, Faoro escreveu: “Desde o primeiro século da história brasileira, a realidade se faz e se constrói com decretos, alvarás e ordens régias”, e acrescentou: ordens ditadas do “alto e de longe” (Id.). Na opinião de José Genoíno (2000: 220), antes de atuar nos bastidores do poder, em entrevista concedida em 2000, o comportamento do Congresso pode encontrar explicação na sua história:

O próprio poder no Brasil foi construído ao longo da nossa história para afastar o cidadão, para afastar a fiscalização, para afastar o controle público. E a gente vê muito isso dentro do Congresso Nacional. Com procedimentos muito habilidosos, muito competentes, que vão produzindo essa realidade perversa de uma elite, de uma oligarquia que não perde mesmo.

O Senado da Câmara era integrado pela elite do século 16, formada pelos “homens bons”: colonos, latifundiários, nobres, donos de terras e de engenhos, a burocracia civil e militar, e gradativamente também os burgueses comerciantes. Da categoria “estavam excluídos os oficiais mecânicos, judeus, degredados e estrangeiros” (Ibid., 209). O Senado da Câmara da Vila de São Paulo, por exemplo, era composto, em 1560, por quatro parlamentares (um juiz ordinário, dois vereadores e um *almotacé* – um inspetor que cuidava da taxa de alimentos), com mandato de um ano, que se reuniam nas próprias casas para discutir a administração da Vila (BRASIL, 2004q). Portanto, embora o nome da instituição sugira apenas o exercício do poder Legislativo, o Senado da Câmara reunia atribuições dos três poderes. Ao explicar a função do Senado das Câmaras, Faoro (2000) observa que não se pode “discernir, nas atribuições das autoridades, funções separadas, no tocante à administração, justiça e legislativo, ou com respeito à esfera superior das capitanias” (Ibid., 208).

Até o início do século 17, a Coroa estimulou o crescimento do Senado da Câmara, sem temer que os municípios pudessem alcançar a autonomia. Com o tempo, contudo, surgiram

tensões entre o governo-geral e os municípios. Em Alagoas, SE, e São Luís, MA, os Senados das Câmaras promoveram insurreições contra o governo. Em senados mais conservadores, como de Ouro Preto, MG, Salvador, BA, e Rio de Janeiro, RJ, as manifestações contrárias ao governo central foram proibidas e as revoltas ocorreram fora deles, como as insurreições mineira, fluminense e baiana. O governo respondeu com “rédeas curtas e firmes” e as “câmaras se convertem, depois de curto viço enganador, em simples executoras das ordens superiores” (FAORO, 2000: 210). A situação do povo é revelada por Faoro (Ibid., 187):

O Estado não é sentido como o protetor dos interesses da população, o defensor das atividades dos particulares. Ele será, unicamente, monstro sem alma, o titular da violência, o impiedoso cobrador de impostos [...]. Cria-se, em toda a parte, o sentimento de rebeldia informe, que se traduz em estranho conflito interior, com a vontade animosa na propaganda e na palavra, débil na ação e arrependida na hora das consequências.

Em outro trecho, Faoro (Ibid., 210) descreve a que condições os Senados das Câmaras foram rebaixados:

De “cabeça do povo” descem, passo a passo, a passivo instrumento dos todo-poderosos vice-reis, capitães-gerais e capitães-moraes [...]. Na Bahia a intervenção chegou ao achingalhe: os vereadores foram designados pelo rei. As câmaras caíram à categoria de departamentos administrativos da capitania, meros cumpridores de determinações superiores.

Os Senados das Câmaras, precursores do Senado moderno, até tentaram a autonomia, mas os municípios foram esmagados pela Coroa, que exigiu obediência irrestrita da população brasileira, cada vez mais inquieta, mas não a ponto de mudar a história. “O Senado da Câmara desce de sua efêmera dignidade, reduzido a simples auxiliar dos senhores que governam a capitania, servos do poder central, escravos do rei” (Ibid., 186). Nenhum respeito às peculiaridades do novo país. Um poder central alheio e violento que, nas palavras de Faoro, amputa todos os membros que resistem ao domínio. Não, o Senado da Câmara não nasceu com o propósito de ouvir o povo e, quando ousou manifestar a vontade da sociedade brasileira, em desacordo com o Poder, sucumbiu. “Nenhuma comunicação, nenhum contato, nenhuma onda vitalizadora flui entre o governo e as populações: a ordem se traduz na obediência passiva ou no silêncio” (Id.).

A subordinação à Coroa manifestava-se no aumento do funcionalismo público que tornou-se alvo de jogatinas políticas, moeda valiosa na troca de favores. “O funcionário é o outro eu do rei” (Ibid., 193), afirma Faoro ao mostrar a corrupção política do período colonial. O sociólogo recorre a Padre Antônio Vieira, que em sua oratória impecável expressa a indignação contra a “rapinagem burocrática e a drenagem de recursos para a metrópole”

(FAORO, 2000: 195). Diz Vieira: “Perde-se o Brasil, Senhor (digamo-lo em uma palavra), porque alguns ministros de Sua majestade não vêm cá buscar o nosso bem, vem cá buscar os nossos bens” (Id.). Como afirma Isaac Epstein (1993), em seu livro “Gramática do Poder”, os versos nas mãos do poeta são instrumentos de luta contra os poderosos. “Ao detentor do poder cabe o uso das linguagens ‘sérias’, os discursos consistentes e monolíticos; aos súditos restam as equívocos de todo gênero, a piada, o trocadilho, o humor, a poesia” (Ibid., 126).

Ecos de um passado antidemocrático se fazem ouvir na sociedade atual. A avaliação é da socióloga Maria Victoria Benevides (2000): “O Estado é privatizado, o Estado é patrimonialista, onde predomina sempre o poder do capital e, portanto, onde a própria ideia de República como bem público, associada à ideia de cidadania, permaneceu vaga e, na maior parte dos casos, omissa.” Há quase dois séculos, nos tribunais, mesas e conselhos, chamados de colégios, os interesses privados conduziam os públicos. Como atesta Faoro, a confusão entre o público e o privado já se estabelece nos primeiros anos do Brasil, no período colonial, e perpassa os séculos vindouros.

Privatismo e arbítrio se confundem numa conduta de burla à autoridade, perdida está na ineficiência. Este descompasso cobrirá, por muitos séculos, o exercício privado de funções públicas e o exercício público de atribuições não legais. O déspota colonial e o potentado privado têm aí suas origens, origens que o tempo consolidará (op.cit.: 206).

4. O surgimento do Senado Federal e o seu papel no primeiro Império

Embora o Senado da Câmara seja considerado um antecedente do Senado moderno, este só foi de fato instituído no Primeiro Império, com a independência do país da Coroa portuguesa. À época, comemorava-se a liberdade, porém, a liberdade não chegou ao povo. A Constituinte de 1824 trouxe uma liberdade sem democracia, um “liberalismo fora da soberania popular” (Ibid., 317). Não houve partilha do poder entre os cidadãos. É nesse contexto que nasceu a instituição Senado.

Em 1823, o ministro José Bonifácio organizou a primeira Assembleia Constituinte e defendeu a autonomia do poder Legislativo frente ao Executivo, de modo que o Imperador não tivesse poder de vetar as leis votadas na Câmara dos Deputados, nem dissolver a instituição. “Qual era o problema dos legisladores brasileiros? Substituir as restrições econômicas do período colonial pela estrutura de um Estado Nacional” (PRADO JUNIOR, 1971, 49). Caio Prado Junior afirma ainda que os primeiros constituintes se pautaram por dois preceitos: o xenofobismo, com um projeto repleto de restrições aos estrangeiros – para afastar a ameaça portuguesa –, e a limitação aos poderes do Imperador. Os primeiros senadores,

“concentrando a autoridade política no Parlamento e proclamando a mais ampla liberdade econômica” redigiram a primeira Constituição brasileira, em 1824: “o projeto consagrava todas as aspirações da classe dominante dos proprietários rurais” (Ibid., 72).

Dom Pedro não concordou com as limitações que lhe foram impostas. Afastou José Bonifácio, perseguiu os deputados ligados a ele, e redigiu a Constituição de 1824, convocando o Parlamento só dois anos depois. A primeira Constituição, portanto, surgiu de cima para baixo, em atos intransigentes. Teria sido mais democrática se Dom Pedro não tivesse intervindo? Provavelmente, não. Da maneira como estava redigida antes da dissolução da Assembleia, a Constituição manifestava um liberalismo às avessas (Id.).

A Constituição de 1824 estabeleceu o bicameralismo, com a divisão do poder Legislativo entre o Senado e a Câmara. O processo eleitoral da Câmara era temporário, já o do Senado era vitalício, com o estabelecimento de uma lista tríplice representando cada província, cabendo ao Imperador a escolha dos três nomes. De acordo com Boris Fausto (1994: 151), na prática o Imperador indicava, diretamente, os membros do Senado. Faoro (2000: 443) é mais direto em suas constatações, ao afirmar que existiu “manipulação eleitoral” na escolha dos senadores. Na opinião de Hamilton Leal (1994: 242), “não resta dúvida, logo de início o Legislativo curvava-se ao Executivo”.

A Constituição determinava que para ser um senador era preciso ter idade mínima de 40 anos, ser uma pessoa de “saber, capacidade e virtude” e ter um rendimento anual de 800 mil réis. Entre as suas atribuições estava a fiscalização do poder Executivo, competência jamais cumprida. Leal (Ibid., 242) afirma que nos primeiros anos de funcionamento do poder Legislativo foram discutidas duas matérias: um projeto de lei regulando a responsabilidade dos ministros de Estado e funcionários públicos, e a regulamentação da imprensa.

O poder quase absoluto de Dom Pedro não se perpetuou. Dificuldades com a política externa, gastos com a guerra e, insatisfação do exército foram fatores que precipitaram a derrocada do primeiro Império. Os liberais unidos ao povo sublevaram-se em praça pública, no Campo de Santana, e ameaçaram invadir a Corte. O imperador ficou só. A *ágora* do período imperial, contudo, durou pouco. “No lugar do trono não entraria o povo sublevado, mas uma camada de políticos, amadurecidos nas Cortes de Lisboa” (FAORO, 2000: 338). O povo deu lugar a um grupo de liberais que, ao chegar ao poder, tornou-se conservador, “com os mesmos vícios, com igual despotismo ao partido substituído” (Ibid., 339).

Sobre a atuação do Senado durante o Primeiro Império, o livro *O Senado na História do Brasil*, editado pelo Senado Federal, mostra um Senado atuante, que “cumpru papel de relevo na formação da nacionalidade” (BRASIL, 1999: 27). Mesmo reconhecendo o elitismo

do Senado, a obra ressalta suas qualidades, apoiando-se nas palavras do historiador José Honório Rodrigues: “o conceituado historiador entende que o Senado dessa época realizou obra considerável e se mostrou ‘à altura de sua missão’” (Id.). Citando Joaquim Nabuco, senador da época, e o escritor Machado de Assis, a obra considera favorável a vitaliciedade do Senado, já contestada naqueles anos. A defesa fica patente com a seguinte afirmação, referente ao Segundo Império: “Naquele cenário de centralização monárquica somado a mecanismo eleitoral restrito e imperfeito, a vitaliciedade do cargo de senador transformou-se numa vantagem favorável à causa abolicionista” (Ibid., 35), pois, de acordo com o livro, tal condição garantia ao senador atitude imparcial e justa, já que não era conduzido por interesses eleitorais.

Visão diferente encontra-se nos estudos de Raymundo Faoro. Para o autor, em meio às instabilidades e à luta pela democracia, “o Senado, contestado na sua vitaliciedade, opunha-se à onda democrática, sem engajar a luta frontal” (2000: 343). Faoro cita Justiniano José da Rocha, para quem o Senado, na crise do Primeiro Império, “vivia obscuro para salvar a vida ameaçada” (Ibid., 343).

Jorge Caldeira (2000: 142) apresenta ainda outra análise do Congresso Nacional do século 19:

[...] Na formação do Brasil, houve dois movimentos opostos. A maior parte dos historiadores diz que o movimento importante foi ter a Coroa e o Estado organizados, herdados de Portugal. E consideram o parlamento secundário. Mas a verdade é que o Brasil pôs seu parlamento para funcionar em 1826, e já era um Parlamento de oposição ao imperador. Com todos os seus poderes, ele não conseguia governar sem esse Parlamento. E em apenas cinco anos o imperador foi expulso do poder pelo Parlamento. O Parlamento de cinco anos, em um país que não conhecera nada parecido anteriormente, tornou-se o único centro do poder no Brasil.

5. Segundo Império: a política sob a régia do comércio

A luta por cargos públicos marcou o período regencial e o Segundo Império. O liberalismo estava afastado da camada social e o Estado, com todas as suas instituições, servia apenas para legitimar a força dos latifundiários. “O conservador sem cargos faz-se revolucionário; o liberal no poder esquece a pólvora incendiária” (FAORO, 2000: 380). No Segundo Império os liberais tornaram-se conservadores. De acordo com os dados oficiais do Senado Federal, “no Segundo Império, o Senado ganhou ainda maior relevo, tendo atuação destacada e de importância primacial na discussão da Regência, na queda de Feijó, no reconhecimento da maioria de Pedro II, na abolição da escravatura” (BRASIL, 1999: 27). “No Segundo Reinado, o Senado ganhou maior distinção” (BRASIL, 2004r).

Raymundo Faoro também vê um Senado bastante atuante politicamente, mas faz uma análise diferente da Câmara Alta, nesse segundo momento. O sociólogo afirma que o núcleo do velho estamento estava no Senado, firmado na sua vitaliciedade. Tratava-se de um refúgio para chefes políticos, “sagrados com a benção imperial”. Ele afirma:

Dos 181 nomes que ocuparam uma cadeira no Senado saem quase todos os presidentes do Conselho e a maioria dos ministros, não obstante a doutrina oficial de que o Senado não faz política. Não faz, na verdade, outra coisa senão política [...]. Política de homens superiores ao ostracismo e aos azares das dissoluções parlamentares, das eleições. O Senado comanda pela vitaliciedade e pela vizinhança de São Cristóvão. A Câmara, exposta às tempestades do regime, seria apenas a “confraria de pedintes”, na palavra cáustica de Zacarias [...]. O Senado comanda e dirige, mas está sujeito a longas abstinências, se a benevolência imperial o abandona. Dessa conexão projeta-se, altivo e soberano, o poder pessoal, para um governo dentro da burocracia, não contra ela (Ibid., 443).

No Segundo Império, a união entre Estado e comércio se intensifica e se moderniza. Os gabinetes políticos recebem os comerciantes afoitos por acordos inescrupulosos. O governo faz a opinião, e o poder Legislativo caminha submisso e conivente. “Por toda a parte, em todas as atividades, as ordenanças administrativas, dissimuladas em leis, decretos, avisos, ordenam a vida do país e das províncias, confundindo o setor privado ao público” (Ibid., 444).

Com o predomínio do interesse privado, cria-se um tipo de “neomercantilismo”. Os empresários querem a livre iniciativa, e, ao mesmo tempo, desejam a intervenção do Estado, com a proteção alfandegária e o crédito público. O governo em tudo intervém: nas finanças, atividades econômicas, industriais, melhoramento público. “O intercâmbio entre os negócios e o Estado confere à economia vibratibilidade especuladora, ao tempo em que confunde o empresário e o político, cobertos com a mesma sombra” (Ibid., 41).

Visconde de Mauá, por exemplo, tinha assento na Câmara dos Deputados, para beneficiar seus próprios negócios. Chegou a pedir juros de 7% para a Estrada de Ferro de Petrópolis, uma de suas empresas. O pedido foi rejeitado no Senado Federal, sob o argumento de que o Estado “não deveria ser o tutor dos particulares, tutoria reconhecida e sancionada, em outros casos e quase sempre” (Ibid., 40). Em outra situação, Mauá conseguiu do Parlamento um empréstimo alto, com juro de 6% ao ano, com pagamento semestral num total de cinco anos. “As concessões, nesse regime incestuoso entre economia e política, eram pleiteadas e obtidas pelos próprios deputados, senadores, conselheiros ou expoentes partidários” (Ibid., 42).

Mais de cem anos depois, a situação prossegue sem mudanças significativas, segundo Márcio Moreira Alves (2000: 197), jornalista e ex-deputado federal punido pelo regime

militar. Alves afirma: “Em quase todas as atividades do Congresso Nacional é possível detectar um interesse econômico ativo, um *lobby* ou um interesse do próprio parlamentar” (ALVES, 2000: 197). Para José Genoíno (2000: 220), envolvido em escândalos políticos quando adentrou os bastidores do poder, “O Congresso Nacional é muito um reflexo desse sistema perverso em que muitas vezes ele é uma extensão de grupos econômicos de *lobbies*, grupos que elegem deputados, grupos que passam a ter o poder”.

6. Nos últimos anos do período imperial

Em 1870, “a maré democrática” começa a crescer, e o Império, declinar. No entanto, o poder imperial ainda tinha suas moedas de troca: cargos no Senado, Câmara, Conselho do Estado, Ministérios. As tentativas de acordo com a oposição, porém, não alcançaram o êxito desejado. Republicanos ativos engajaram-se na luta democrática, por meio da imprensa, e não se submeteram “ao apaziguamento reformista dos senadores e deputados, tolhidos, na sua expansão, pela doce e envolvente túnica do estamento” (FAORO, 2000: 54). Queriam um Senado temporário e eletivo.

O Senado, como instituição, era conservador, elitista, perpetuador do poder, Casa das maiores ambições políticas, chamado, por Faoro, de reduto dos “encastelados”. A maior ambição do homem público era entrar no Senado, de onde não poderia ser tirado. Para tanto, era preciso firmar um pacto com o Imperador, afirma Faoro (Ibid., 61-62):

A pobreza dos nossos homens públicos – lembre-se –, combinada com as incertezas das eleições, faz com que a maior inspiração de todos eles seja entrar o mais cedo possível para o Senado. Para isso, eles precisam desde os primeiros passos de sua carreira política, fazer sentir ao imperador que só esperam nele, e quem é ele que os pode colocar, a eles e suas famílias, fora das necessidades da vida material e pública. Eles são assim criaturas que se oferecem ao criador para que os tire do nada político.

“No Segundo Reinado, o Senado ganhou maior distinção. O próprio Dom Pedro II dizia que, se não fosse monarca, gostaria de ser senador” (BRASIL, 2004r). A distinção, conforme explica Faoro, estava relacionada, sobretudo, a uma carreira política vantajosa, aos ganhos pessoais. Havia, entretanto, senadores contrários à situação. Vozes em consonância com a República e o liberalismo, representadas pelos senadores Rui Barbosa, Zacarias, Milton Campos, Silveira Mota e outros. Vozes, no entanto, minoritárias.

Apesar de todo o poder de barganha política, o Império foi perdendo força. Boris Fausto cita alguns motivos para o enfraquecimento do poder: insatisfação dos militares, a Abolição, a doença de Dom Pedro II e a disputa entre o Estado e a Igreja. Faoro demonstra a

participação dos militares na vida política do país, com dados sobre a sua atuação no Senado Federal. No Primeiro Império, Dom Pedro I nomeou doze senadores. No período de Regência, em nove anos, foram apenas dois senadores. Na década de 1840, quatro militares ingressam no Senado, e, na década de 1850, três. Com Dom Pedro I havia integração entre militares e a monarquia. Depois, eles foram se isolando politicamente.

A importância da Câmara Alta na Abolição é destaque na obra editada pelo Senado Federal. No capítulo “O Senado e a Abolição” é dito que em todo período Imperial foi, nesse momento da história, que a Casa desempenhou o seu mais importante papel, não apenas pelos aspectos humanos e econômicos, mas pelo próprio processo legislativo, “uma conquista da lei e da legalidade” (BRASIL, 1999: 35). Foi ali que “a causa abolicionista encontrou as condições necessárias e os seus defensores mais fortes, mais corajosos, mais dedicados e mais competentes” (Id.). Entre os senadores citados estão: Antônio Prado, Eusébio de Queiroz Matoso Câmara e Rui Barbosa. A vitaliciedade do Senado é vista como imprescindível para a Abolição: “A independência dos senadores vitalícios, em relação a qualquer interesse eleitoral, propiciou a extinção pacífica do modelo escravocrata” (BRASIL, 2004s).

Boris Fausto (1994) oferece outros matizes da história. De acordo com ele, o senador Antônio Prado era um senador conservador de São Paulo que, prevendo a abolição, “tentou contemporizar” com a apresentação de um projeto de lei que instituía a liberdade dos escravos, desde que eles pagassem uma indenização ou trabalhassem por três meses, “de modo a assegurar a próxima colheita” (Ibid., 220). Faoro mostra que os parlamentares não tinham outra opção senão promover a liberdade dos escravos, pois o Exército se negou a perseguir os negros fugitivos, aliando-se aos republicanos. Sem a proteção dos militares, os fazendeiros e comerciantes sentem que “a abolição está às portas” (FAORO, 2000: 92). Devido à situação, Antônio Prado aceita a abolição sem transições.

De acordo com Faoro a “abolição fazia-se de cima para baixo, não pelo ofício dos senadores, conselheiros e viscondes, mas pela espada” (Ibid., 93). Desta forma, nessa visão, “a extinção da escravidão não é mais do que o reconhecimento de um fato já existente” (Id.). Ou de um fato de difícil resolução, pois na visão de Faoro não houve dádiva no 13 de Maio, por não ter havido outra saída senão libertar os escravos, a partir da “defecção da força armada”. Uma conjunção de fatores políticos, econômicos – os escravos estavam deixando de ser interessantes economicamente – e sociais levaram à Abolição, antes mesmo que a Lei o determinasse. A abolição “nasce das condições objetivas do país, da insuficiência qualitativa e quantitativa do trabalho escravo, e por efeito, do acúmulo de interesses opostos à escravidão” (CAIO PRADO, 1971:87).

7. Da República à Ditadura Vargas

Com a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, o Brasil teve a sua segunda Constituição, sob a liderança do senador Rui Barbosa no governo provisório. O Congresso elegeu Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto para presidente e vice-presidente do país, respectivamente. Entre as modificações feitas no Senado Federal estavam: o fim da vitaliciedade, três senadores para cada Estado, com mandato de nove anos, e a idade mínima de 35 anos para integrar a Casa. A competência da Casa diminuiu, mantendo a fiscalização do Poder Executivo. A Assembleia Constituinte foi presidida por Felício dos Santos em 15 de novembro de 1890, com 205 deputados e 63 senadores. Mas em 3 de novembro do ano seguinte, a história se repete: Marechal Deodoro, assim como foi na redação da primeira Constituição brasileira, fechou o Congresso.

Rui Barbosa, um senador republicado e atento à democracia, diante do fechamento do Congresso, avaliou a transição do Império para o novo sistema da seguinte forma: Em “[...] uma ditadura que dissolve o Congresso Federal, apoiando-se na fraqueza dos governos locais [...] não há progresso apreciável” (FAORO, 2000: 159, 160). Segundo os registros oficiais, “o fechamento foi repudiado pelos parlamentares” (BRASIL, 1999: 42), que desempenharam importante papel político nos primeiros anos da República: “Todos os problemas fundamentais do governo republicano contaram com a participação efetiva do Senado na busca de soluções” (Ibid., 43). Ao avaliar a Assembleia Constituinte de 1890, Faoro (2000: 167) afirma:

Na verdade, os representantes do povo – os futuros deputados e senadores – deveriam ser os agentes dóceis da ditadura, escolhidos por regime eleitoral compressivo, em listas organizadas ou aprovadas no Rio de Janeiro, compostas, em algumas unidades federativas, com nomes de que ninguém, nas províncias, jamais ouvira falar. Seria de prever que a Carta Constitucional não passaria de homologação de um acordo prévio, aprovadas as bases do sistema instalado no poder [...]. Mais uma farsa [...]. Esta Assembleia, a segunda da história do país, perdida a memória dos dias em brasa de 1823, também faria o que o chefe do governo determinasse, demasiado cautelosa para provocar o fechamento.

O sociólogo Jorge Caldeira (2000: 140) faz a seguinte leitura da relação entre o Parlamento e o poder Executivo: “Qual é o mecanismo decisório básico que estabilizou precariamente a República Velha? Garantir uma maioria parlamentar. A política dos governadores, que fez funcionar a República, era uma política para garantir maioria parlamentar para o Executivo” (DINES, 2000: 140). Para Caldeira, o Parlamento tem papel

central no jogo político, o que significa que o poder Executivo precisava dele para governar. Onde Caldeira vê força, Faoro (op.cit.: 197) encontra fraqueza. No pacto estabelecido entre o poder Executivo e os governadores, durante a República Velha, os senadores representantes do governo estadual são “agentes do presidente, fiéis no voto e calados na censura”.

A república dos coronéis é interrompida pela ditadura de Getúlio Vargas, que faz uma política caudilhistas, totalitária, cerceando a independência do poder Legislativo. Em 11 de novembro de 1930, Getúlio fecha o Congresso e instaura a ditadura, reabrindo-o em 1933, com a extinção do bicameralismo. O Senado estava abolido. A instituição só volta a existir em 1945, com o fim do período totalitário. A Constituição de 1946 restabeleceu as atribuições do Congresso mais forte. Sobre este período, Jorge Caldeira (2000: 141) reafirma a importância do Congresso Nacional:

Entre 45 e 64, o país funcionou quando havia maioria parlamentar. Se ela não existisse, entrava em crise o sistema. Mesmo o regime de 64 teve que conviver com um Parlamento, e foi provavelmente a única ditadura que tinha como apêndice um Parlamento, com alguns poderes formais. Pareciam escassos, mas sem eles a nação não funcionava. Em 180 anos de história, o Brasil passou apenas sete em ditadura absoluta, que foi o que durou o Estado Novo, entre 1938 e 1945. Desses sete anos, seis foram durante a Segunda Guerra Mundial. O Brasil é inadmissível sem o Congresso.

8. Anos de repressão: a Ditadura Militar

No regime militar, o poder Legislativo, como ocorreu nos seis séculos subsequentes, continuou sendo instrumento do poder Executivo, mas, ao mesmo tempo, importante para a governabilidade do país. “O Legislativo passou a ser um Poder tolerado, consentido desde que bem comportado e expurgado dos membros considerados perigosos, inadequados ou inconvenientes ao sistema” (BRASIL, 1999: 60).

Tanto Baaklini quanto Boris Fausto afirmam que o relacionamento do governo militar com o Congresso foi totalitário, porém sempre se buscando criar uma ilusão de democracia. Com o primeiro Ato Institucional (AI-1), em 9 de abril de 1964, foram estabelecidas determinações, tais como: fim das imunidades parlamentares, suspensão dos direitos políticos por dez anos, todas as lideranças parlamentares teriam um mandato de dois anos, não renováveis; o Congresso teria um prazo menor para discutir projetos – 30 dias em cada uma das duas Casas –, e se não o fizesse os projetos eram aprovados automaticamente. O objetivo foi “reduzir não apenas o debate e a discussão, mas também a capacidade do Congresso de desempenhar um papel ativo em questões que o presidente considerava urgentes” (BAAKLINI, 1993: 61). De acordo com Boris Fausto, 50 parlamentares tiveram o mandato cassado, entre eles o senador e ex-presidente Juscelino Kubitschek.

Em 1965, o AI-2 provocou a renúncia do senador Milton Campos. Motivo: foram dissolvidos os partidos e imposto o sistema bipartidário, com o partido do governo, a Arena (Aliança Renovadora Nacional) e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro). No dia 20 de outubro desse mesmo ano, o Senado passa em vigília pelas “liberdades ameaçadas”. Em resposta, Castelo Branco decreta o seu recesso. O Ato proibia as eleições secretas. No ano seguinte, o terceiro Ato Institucional proíbe as eleições diretas para governos estaduais e prefeituras municipais.

Com o AI - 4, decretado em 1966, o Congresso ficou obrigado a se reunir em sessão extraordinária para aprovar a nova Constituição, que não garantia os direitos individuais. Aí ocorreu um “fato curioso”, narrado no livro “O Senado na história do Brasil”, editado pelo Senado Federal. De acordo com o relato oficial, o senador Daniel Krieger, presidente da Arena, se recusou a aceitar uma Constituição que não garantisse os direitos individuais. Castelo Branco aceitou que os senadores fizessem uma emenda no projeto. Mas o tempo corria. Se não conseguissem aprovar a emenda, no tempo determinado pelo governo, a Constituição entraria em vigor do modo como estava. Na votação decisiva, com menos de 24 horas para terminar o prazo, o presidente do Congresso, Auro Moura Andrade, tomou uma decisão “corajosa”, segundo o relato oficial: “Fixei os olhos no relógio. Cada vez faltava menos tempo para as 24 horas. Não tive dúvidas: mandei parar o relógio do plenário” (BRASIL, 1999: 61). Desta forma, a Constituição foi aprovada com a emenda dos senadores. Boris Fausto (1994: 475) afirma:

A Constituição de 1967 incorporou a legislação que ampliara os poderes conferidos ao Executivo, especialmente em matéria de segurança nacional, mas não manteve os dispositivos excepcionais que permitiriam novas cassações de mandatos, perdas de direitos políticos etc [...]. Na aparência, de acordo com a legislação, era o Congresso que elegia o presidente da República, indicado pela Arena. Mas o Congresso, descontados os votos da oposição, apenas sacramentava a ordem vinda de cima.

A tentativa de fortalecimento do Senado, porém, suscitou uma resposta mais dura do governo. O AI-5 ampliou as medidas totalitárias e, em 1977, o presidente Ernesto Geisel baixou o “Pacote de Abril”, decretando o recesso do Congresso e legislando em seu lugar. A nova medida determinou eleições indiretas para um terço dos senadores, o que lhes rendeu o título de “senadores biônicos”. Também foi adotado regime de sublegendas. A Lei Falcão, que limitava as propagandas eleitorais, foi outro recurso utilizado para assegurar ao governo maioria no Congresso. Raymundo Faoro, na época presidente da Ordem dos Advogados do

Brasil (OAB), combateu a ditadura e contestou o “Pacote de Abril”, pedindo a condução de uma Assembleia Nacional Constituinte, afirma Pedro Puntoni (FAORO, 2000: 383).

Foi instituído também o dispositivo de fidelidade partidária, determinando que os parlamentares fossem proibidos de votar contra a orientação estabelecida pelo partido. A criação do dispositivo foi motivada pelas eleições congressionais de 1968, quando parlamentares da Arena (Aliança Renovadora Nacional), partido governista, votaram contra o projeto do governo. Baaklini (1993: 62) revela a situação do Congresso:

O presidente podia declarar o estado de emergência e suspender a Constituição [...] sem a aprovação do Congresso. O presidente podia suspender o Congresso, eliminando assim um aspecto essencial do sistema presidencialista. O presidente podia destituir membros eleitos em todos os níveis do governo, recusar informações ao Congresso [...]. Na área fiscal, o Congresso perdeu o poder de modificar o orçamento; ele só podia ratificá-lo ou rejeitá-lo. Após 1968, os membros do Congresso perderam suas imunidades parlamentares e podiam ser processados por supostas infrações comuns.

Para Jorge Caldeira, porém, apesar do AI-5, sobrara algo da democracia e havia certa força no Congresso Nacional. Caldeira (2000: 144) afirma:

Todos sabemos que era um Congresso com poderes limitados. Era uma coisa formal? Era, mas a pergunta é: por que se criou essa coisa formal se o ditador podia tudo? Provavelmente porque ele devia algo à democracia brasileira: o que sobrou de democrático evitou o caudilhismo.

Outra situação identificada por Baaklini foi o aumento da burocracia legislativa durante os anos de repressão, estimuladas pela mudança da capital do país do Rio de Janeiro para Brasília. De 1960 a 1970, o número de funcionários sobe de centenas para milhares. Porém, a época áurea do funcionalismo legislativo ocorreu nos últimos 15 anos da ditadura. A motivação principal foi a de capacitar o Legislativo para receber e executar as vontades do poder Executivo. Havia também a preocupação com a imagem institucional. “Acrescentaram-se diversas unidades novas para melhorar a imagem da instituição como um todo e dotá-las de capacidades para gerar, armazenar e recuperar informações importantes para o Congresso” (BAAKLINI, 1993: 118, 119).

Sendo um defensor do parlamentarismo e evitando uma visão marxista, ao que o autor considera uma abordagem macro-sistêmica, determinando um “legislativo mínimo”, Baaklini enfatiza o funcionamento do Congresso e sua importância para o país. Para o autor, a atuação parlamentar ajudou na transição pacífica para a democracia.

Baaklini afirma que no período militar, o Congresso apresentou muitos projetos de leis, mas poucos foram aprovados. Os parlamentares adotaram táticas de resistência, sem que

fosse preciso o confronto direto com o poder Executivo. Senadores pronunciavam discursos desafiadores feitos em plenário “e noticiados pela imprensa, driblando os censores militares” (Ibid., 370). Mas admite: “A expressão ‘Legislativo minimalista’ é adequada ao trabalho do Congresso durante o regime autoritário após 1964” (Ibid., 228), pela própria situação imposta. Até a redemocratização do país, o sistema eleitoral para senadores era composto por chapas, cada uma com três legendas. A soma de legendas determinava a chapa vitoriosa e o mais bem votado dos três, mesmo que um dos candidatos da chapa derrotada houvesse alcançado mais votos, ocupava a cadeira.

9. Redemocratização: medidas provisórias e crise partidária

Fim da Ditadura: um novo Senado? Os olhares sobre o processo de redemocratização, a Constituição de 1988 e o papel desempenhado pelo Senado Federal nesse período são diferentes. Vamireh Chacon (1997), autor do livro “História Institucional do Senado Federal”, publicado pelo Senado Federal, ressalta a importância do Senado para a vida política brasileira e para a redemocratização do país, citando lideranças políticas importantes para o Brasil que passaram, ou ainda estão, no Senado. Tancredo Neves deixou o Senado para se candidatar à Presidência da República, em 1983. Seu vice, que se tornaria efetivamente presidente do país, também era senador: José Sarney, atualmente, no seu quarto mandato senatorial. Itamar Franco, segundo presidente do país após a redemocratização, foi senador. Por fim, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e seu vice-presidente, Marco Maciel, foram senadores. Maciel voltou ao Senado e está no seu terceiro mandato.

No portal do Senado há destaque para alguns pontos estabelecidos pela Constituição de 1988, avaliada como “amplamente democrática e liberal” (BRASIL, 2004t). Outra visão, mais analítica e pormenorizada encontra-se nas palavras do jurista Miguel Reale (2000), para quem a Constituição de 1988 “é uma verdadeira novela normativa”, pois “quer resolver tudo no papel, sem levar em conta os meios e recursos indispensáveis para a realização daquilo que sonha”. Esta é, a seu ver, a característica maior da chamada “Constituição cidadã”, que implicou na necessidade de reformas já desde seu nascimento. Sem meias-palavras, Reale (2000; 170) afirma:

O que é a Constituição de 1988 ninguém sabe. Um estudioso de Direito Constitucional não tem capacidade, não tem condição nenhuma de dizer se o Brasil é parlamentarista ou presidencialista, porque não é nenhuma coisa nem outra. Então como é possível governar o país? Pondo entre parênteses a Constituição. E então inventaram à última hora a medida provisória, copiando mal do regime italiano, que é parlamentarista, com a medida provisória invertendo, porém, a ordem da

circunstância. Porque a medida provisória no Brasil entra em vigor na mesma hora. E então deu-se esse fato tremendo, em que a medida provisória passou a ser a forma normal de legislação.

Em audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, em 24 de outubro de 2000, Carlos Mário Velloso, à época ministro do Supremo Tribunal Federal, afirmou que a medida provisória foi copiada da Constituição Parlamentarista italiana. Deste modo, foram estabelecidas regras mais antidemocráticas do que as que vigoraram na Ditadura Militar, com o decreto-lei. Velloso (BRASIL, 2004c) afirma:

Convém ressaltar que aboliu-se o decreto-lei e adotou-se o *decreto legge* da Constituição italiana com o nome de medida provisória, porém com uma extensão muito maior, já que no decreto-lei da Constituição de 1967 havia limitações constitucionais, materiais, ou seja, o decreto-lei somente poderia ser expedido nas seguintes matérias: segurança nacional, normas financeiras e de Direito Tributário e legislação sobre servidores públicos. Essas três matérias. Com relação à medida provisória, amplitude total. A Constituição de 1967, quando cuidava do decreto-lei, proibia o decreto-lei relativamente às entidades políticas, Estado-Membro e Município. Esta Constituição não proíbe isso em relação à medida provisória.

Para Reale, a medida provisória esvazia toda a competência do Congresso Nacional, que fica sem forças diante do poder Executivo. Na opinião do senador Pedro Simon (2000: 352), com as medidas provisórias, quem manda no Parlamento não é o país, por meio de seus representantes parlamentares, mas o presidente da República, por meio de lideranças partidárias:

Mas diria que quem manda no Congresso são os líderes partidários. Esses se reúnem e fazem o que querem. Não tem construção, não tem regimento, não tem coisa nenhuma. Reúnem os líderes, decidem e está decidido. O projeto entra hoje, e sai daqui meia hora, aprovado. Os líderes querendo, fazem o que querem. Não querendo, não sai nada. Quem manda no Congresso são os líderes partidários (2000: 352).

Reale (2000) afirma que os parlamentares não estão preocupados em legislar. “Os deputados e senadores estão preocupados com outras coisas. Com CPIs, por exemplo”, pois as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) dão mais prestígio, força política, visibilidade aos parlamentares. Para resolver as deficiências da política brasileira, de modo que exista uma democracia efetiva, é necessário uma reforma política que fortaleça os partidos. Estes, “em mais de um século de vida republicana”, pouco se diferenciaram. “Sem partidos ideologicamente distintos, não se pode estabelecer uma vida democrática verdadeira” (Ibid., 177).

A redemocratização não curou certos males históricos, tais como “a desigualdade de oportunidades, a ausência de instituições do Estado confiáveis e abertas ao cidadão, a corrupção, o clientelismo”, afirma Boris Fausto (1994: 527).

O fato de que tenha havido um aparente acordo geral pela democracia por parte de quase todos atores políticos facilitou a continuidade de práticas contrárias a uma verdadeira democracia. Desse modo, o fim do autoritarismo levou o país mais a uma “situação democrática” do que a um regime democrático consolidado (Id.).

10. Na era FHC

A jornalista Helena Chagas (2003) analisou as relações estabelecidas entre o presidente Fernando Henrique Cardoso e o Congresso Nacional. Sua pesquisa é importante não só para compreensão de um período da história, mas de todo seu percurso. Raymundo Faoro (2000) vê o fio do passado, suas urdiduras e tramas, ligando-se ao futuro – herança maldita: “Cobrindo-as sobre o esqueleto de ar, a túnica rígida do passado inexaurível, pesado, sufocante” (Ibid., 381). Acerca do funcionamento de Fernando Henrique e o Congresso, Chagas (2003: 332) afirma:

Assim como já ocorria em governos anteriores – notadamente no governo Sarney, o primeiro depois da redemocratização do País –, o padrão da relação entre Executivo e Legislativo continuou sendo ditado por regras básicas, que mantêm o controle da pauta e do comportamento de boa parte do Congresso nas mãos do Palácio do Planalto. A centralização da distribuição de recursos orçamentários pelo Executivo e o poder de nomeação para cargos federais fazem parte desse instrumental (Id.).

Com apoio de uma aliança centro-direita (PSDB-PFL-PTB-PMDB-PPB), constituindo um forte “rolo compressor” – “denominação que se dá no Congresso a uma base parlamentar que tudo pode” (Ibid., 331) –, a presidência de Fernando Henrique Cardoso ficou conhecida como a “era dos três quintos”, por assegurar o voto de pelo menos 308 deputados e 49 senadores a fim de aprovar emendas constitucionais. O poder do Executivo sobre o Legislativo foi usado para aprovar reformas da economia, do Estado, a reeleição e para evitar comissões de inquérito.

Fernando Henrique controlou a pauta e as votações do Congresso, com as medidas provisórias, o processo legislativo e a execução orçamentária – tudo permitido pela Lei. Chagas lembra que, o presidente dos Estados Unidos não tem o direito de iniciar leis: “Trata-se de instrumentos do presidencialismo à brasileira que, institucionalmente, tornam nosso primeiro mandatário um dos mais fortes do mundo democrático” (Ibid., 345). Fernando Henrique usou das seguintes estratégias para dominar o Congresso:

- (1) Adotou medidas provisórias. Até 16 de maio de 2001, foram 5.840 MPs editadas contra um pouco mais de 800 MPs dos governos de Sarney, Collor e Itamar juntos. Enquanto isso, o Legislativo, na maior parte das vezes, não votou as MPs, para que fossem reeditadas e não corressem o risco de serem rejeitadas. “Por mais que essa situação ferisse os brios por parte do Congresso (que se via atingido em sua prerrogativa de legislar) [...] a base do governo portou-se de maneira dócil a maior parte do tempo em relação às medidas provisórias” (Ibid., 346).
- (2) Usou o poder de veto, total ou parcial, de projetos aprovados no Congresso. No entanto, o Congresso poderia, se tivesse maioria, derrubar o veto presidencial. Isso aconteceu poucas vezes. Fernando Henrique vetou totalmente um projeto de lei que anistiava parlamentares das multas aplicadas pela Justiça Eleitoral, em 1996 e 1998. O Congresso derrubou o veto. “Isso mostrou que o velho corporativismo se sobrepõe a laços de fidelidade e leva o Congresso a sair da acomodação para rejeitar um veto presidencial” (Ibid., 347).
- (3) Outra forma de controlar o Legislativo foi o envio de projetos ao Congresso, por parte do Executivo, em regime de urgência, pedir ou tirar a urgências de projetos que estão tramitando e a competência exclusiva de iniciar algumas leis. Entre 1995 e 1997, dos 805 projetos aprovados no Congresso, 80,49% foram de iniciativa do Executivo, com um tempo médio de aprovação de 183 dias. 17,51% foram do próprio Legislativo, com o tempo médio de 1.194 dias e 1,98% do Judiciário, com o tempo de 550 dias (Ibid., 348).
- (4) Controle das formas internas de funcionamento do Congresso Nacional, com a indicação, por meio dos líderes de partidos, dos relatores de projetos, presidentes e integrantes das comissões.

Quais foram as moedas de troca, para que Fernando Henrique alcançasse seus objetivos no Congresso Nacional? Chagas (2003) revela:

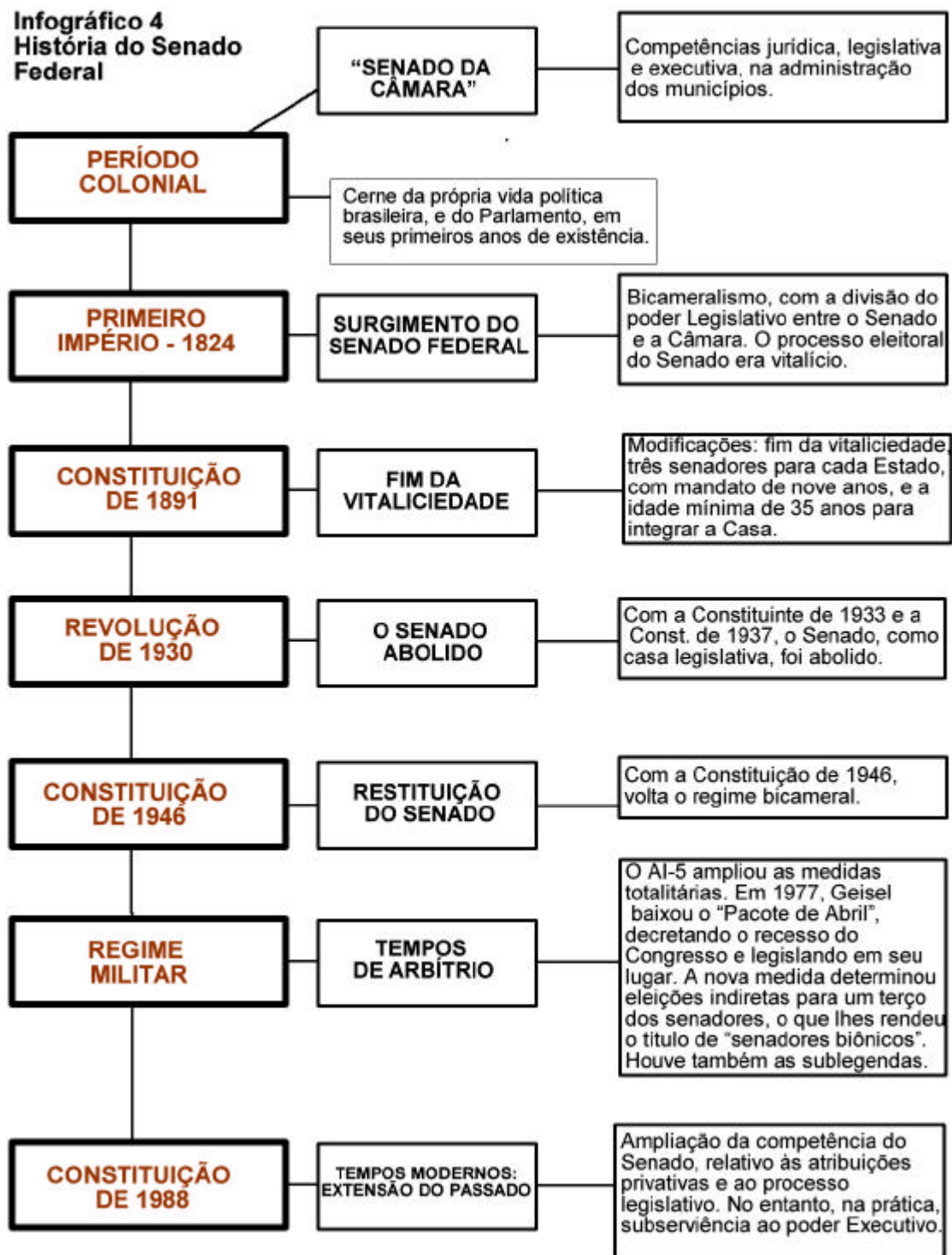
- (1) Distribuição de recursos orçamentários para as bases aliadas. Para evitar a CPI da corrupção, por exemplo, o governo liberou R\$ 70 milhões pela

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em emendas parlamentares, apenas durante os primeiros nove dias de maio, contra R\$ 16,8 milhões ao longo dos demais meses do ano. “O custo político das barganhas orçamentárias com a base foi muito além do valor das liberações feitas, especialmente no terreno do desgaste perante a opinião pública. Mas é inegável a relação direta entre liberação de recursos e aprovação de projetos no Legislativo” (Ibid., 350).

- (2) Os cargos tornaram-se moedas de troca valiosas. “Poucas vezes o Planalto expôs tanto a crueza do toma-lá-da-cá quanto no desespero dos dias que precederam a votação da MP do salário-mínimo, em maio de 2000” (Ibid., 353). Desde os cargos mais simples até os mais almejados foram negociados pelo presidente.

Na avaliação geral da relação entre Fernando Henrique e o Congresso, Chagas (Ibid., 333) afirma: “Houve ocasiões em que o Legislativo disse ‘não’ e forçou o Executivo a mudar de planos [...]. Mas raras foram as oportunidades em que o Congresso liderou o processo legislativo, exercendo papel mais propositivo.” Segundo Chagas, para elevar as relações entre Executivo e Legislativo é necessário uma reforma política que, entre outras coisas, fortaleça os partidos – com voto distrital ou sistema proporcional com lista fechada controlada pela legenda – e estabeleça o financiamento público das campanhas.

Infográfico 4 **História do Senado Federal**



11. Funcionamento do Senado Federal

As atribuições do Senado Federal estão estabelecidas na Constituição Federal, que dispõe sobre a organização dos poderes, no capítulo I, intitulado “Do Poder Legislativo”, do art. 44 ao 135. O art. 52, da Seção IV, é exclusivo do Senado Federal e informa suas atribuições privativas, tais como processar o presidente da República e outras autoridades; estabelecer limites da dívida e crédito externo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios; cuidar do funcionamento interno da Casa, definindo o seu Regimento Interno, entre outras atribuições.

O art. 57 trata das reuniões no Congresso Nacional. As atividades legislativas vão de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. A convocação extraordinária do Congresso Nacional pode ser feita pelo presidente do Senado, da Câmara dos Deputados ou por requerimento da maioria dos parlamentares, em condições estabelecidas pela própria Constituição.

Além das competências privativas, a Constituição dispõe sobre o processo legislativo, do art. 59 ao 69. O processo legislativo compreende as emendas constitucionais, projetos de lei, medidas provisórias, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Estes últimos são de competência exclusiva do Congresso Nacional. Segundo o consultor do Senado Federal, Gilberto Guerzoni Filho, o processo legislativo deve ser público, com exceção de assuntos que envolvam a segurança, preciso e previsível, informando datas com antecedência. O controle interno desse processo se faz pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). E o controle externo? Não existe nenhum órgão externo que fiscalize o Poder Legislativo. Para a consultora da Câmara Federal, Lucila Botelho, a imprensa pode desempenhar um importante papel na fiscalização.

As emendas à Constituição podem ser requeridas mediante um terço dos votos dos senadores ou deputados, pelo presidente da República e mais da metade das Assembleias Legislativas da unidade da Federação, com o voto da maioria dos seus membros. Cada Casa discute e vota a emenda em dois turnos. Para que seja aprovada é preciso três quintos dos votos. A emenda é promulgada pelas Mesas das Casas. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) começa na Câmara, como é o caso da reforma do Judiciário, e com o texto final segue para o Senado, onde é discutida e votada. Se houver alterações no texto, a emenda deve voltar para a Câmara. O mesmo ocorre se a PEC iniciar no Senado Federal. A PEC só pode ser aprovada com a concordância das duas Casas, do contrário prevalece o texto original.

Os projetos de Lei podem ser de autoria dos cidadãos, Presidente da República, deputado federal, senador, Supremo Tribunal Federal, Procurador-Geral da República. Inicia a tramitação na Câmara, se aprovado vai para o Senado. Se houver emenda, o projeto volta para a Câmara. Se for de iniciativa do senador, faz o caminho oposto: inicia no Senado, vai para a Câmara, se houver emenda, volta para o Senado. A Casa que concluiu a votação, envia o projeto para o presidente da República, que pode aprová-lo total ou parcialmente, ou vetá-lo. Com o veto, total ou parcial, a decisão só é revogada por voto contrário de todos os deputados e senadores. Se o presidente não se pronuncia sobre o Projeto de Lei, após 15 dias ele pode ser sancionado pelo Presidente do Senado.

O presidente da República também pode editar medidas provisórias (art. 62), mecanismo que foi copiado da Constituição italiana de 1948, para substituir o decreto-lei, da Ditadura Militar. Deve ser adotada em casos de urgência e de relevância. Sua vigência inicial era de 30 dias. Se, nesse período, a MP não fosse transformada em Lei, perderia a validade. No entanto, o Supremo Tribunal Federal permitiu sucessivas reedições das medidas provisórias, inclusive com alterações no texto.

“Não sendo aprovada a medida provisória, o que faz o governo? Republica a mesma medida provisória, mudando uma vírgula ou coisa que o valha. A medida provisória que estabeleceu o real durou não sei quantos anos, parece que cinquenta vezes ela foi renovada” (REALE, 2000: 176). A partir de 2001, com a emenda 32, ficou definido que a MP tem a validade de 121 dias e não pode ser reeditada.

A Constituição também trata das atividades nas Comissões. Há poucas pesquisas sobre as Comissões parlamentares. Até 1993, segundo Baaklini (2003), não havia nenhuma publicação sobre o assunto. Os trabalhos nas comissões variam de ano a ano, de acordo com o clima político, porém, em tempo de eleição esse ritmo diminui. Sua importância é central para o processo político. É nas comissões, com as audiências públicas e discussões parlamentares, onde o processo político encontra seu espaço maior. Durante a ditadura militar, o trabalho das comissões era limitado (Ibid., 207).

O art. 58 trata do funcionamento das comissões que estão divididas em comissões permanentes e temporárias. Os partidos e os blocos parlamentares devem ter representação proporcional em cada comissão. As suas atribuições são: discutir projetos de lei e votá-los, caso não precisem passar pelo Plenário; convocar audiências públicas com representantes da sociedade civil; convocar ministros de Estado ou qualquer outra pessoa para prestar informações; receber petições, reclamações de qualquer pessoa sobre omissões das

autoridades ou instituições públicas; apreciar programas de obras, planos nacionais e emitir parecer sobre eles. As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) podem ser criadas em conjunto pelas duas Casas ou separadamente. Durante o recesso há uma comissão representativa das duas Casas.

12. Estrutura do Senado Federal

A partir da década de 1970, o Congresso Nacional iniciou importantes reformas na sua estrutura administrativa e adotou uma política de recursos humanos para treinamento dos seus funcionários no trabalho gerencial e legislativo. O assessoramento de todo Senado é composto pelos seguintes órgãos: Secretaria-Geral da Mesa, Consultoria Legislativa, Secretaria de Comunicação Social, Advocacia do Senado Federal, Consultorias de Orçamentos e Secretaria de Controle Interno.

Ligados à Diretoria-Geral estão os seguintes órgãos: Secretaria Administrativa, Secretaria Legislativa, Secretaria de Documentação e Informação, Secretaria de Serviços Especiais e Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal (Cedesen). Os órgãos supervisionados do Senado são o Centro de Processamento de Dados (Prodasen) e o Centro Gráfico (Cegraf). Há no Rio de Janeiro a representação do Senado Federal, um órgão que cuida dos interesses da Casa no Estado.

A Casa é composta de uma estrutura complexa e ampla. O presidente do Senado, que também é o presidente do Congresso Nacional, é eleito no Plenário, com mandato de dois anos. Há dois vice-presidentes, quatro secretários e quatro suplentes. Existe uma Comissão Diretora que cuida de toda infra-estrutura.

13. Relação entre os Poderes

Para compreender melhor o funcionamento do poder Legislativo é importante conhecer as relações estabelecidas, constitucionalmente, entre os três poderes. Os Quadros 1 e 2, na próxima página, tratam da relação entre o poder Legislativo e Executivo e os Quadros 3 e 4 das relações estabelecidas entre o poder Legislativo e o Judiciário. As informações são do cientista político David Fleischer, cientista político da Universidade de Brasília (UnB) e consultor do Senado Federal, transmitidas durante o 1º Ciclo de Palestras “O Parlamento

Brasileiro: Passado, Presente e Futuro”, realizado pelo Congresso Nacional, de 13 a 17 de setembro de 2004.

Quadro 1: Relação entre os Poderes

LEGISLATIVO → EXECUTIVO

- O presidente da Câmara e do Senado estão na linha sucessória da presidência da República.
- O Congresso Nacional tem o poder de emendar ou alterar a Constituição em relação ao poder do presidente da República.
- Decreto legislativo, sobre o Executivo, pode entrar em vigor imediatamente.
- O Congresso pode fiscalizar o Executivo, com a aprovação de contas, convocando membros para prestar depoimentos, instaurando CPIs.
- Decisão de tributos.
- Aprova Declaração de Guerra, determinada pelo Executivo.
- Parlamentares podem ocupar cargo executivo. Em outros países, como nos Estados Unidos, o parlamentar é desligado da sua função. No Brasil, ele tira uma licença e deixa o suplente.
- Determinar urgência para tramitação de projetos de lei.
- Impeachment do presidente da República.
- Aprovar ou rejeitar Tratados estabelecidos pelo Executivo.
- Alterar o orçamento geral da União.
- Derrubar veto presidencial.
- Aprovar estado de sítio e estado de emergência.
- Aprovar reorganização do poder Executivo.
- Aprovar certas nomeações feitas pelo poder Executivo.

Quadro 2: Relação entre os Poderes

EXECUTIVO → LEGISLATIVO

- Vetar leis.
- Executar orçamento.
- Não cumprir com o orçamento determinado pelo Congresso. Em outras palavras: não gastar, se não quiser.
- Iniciativa legislativa: o presidente pode propor projetos de lei.
- Nomear um terço dos ministros do TCU (Tribunal de Contas da União).
- Nomear e demitir ministros. No sistema americano, a nomeação passa pelo Senado.
- Convocar sessões extraordinárias no Congresso.
- Nomear 30 mil cargos. Nos Estados Unidos são três mil.
- Apresentar o orçamento.
- Emitir medidas provisórias.
- Pedir Declaração de Guerra.
- Regulamenta leis. O Congresso pode cassar a determinação.
- Demitir ministros. Em alguns sistemas é necessária autorização do poder Legislativo.
- Requisitar processo contra deputados ou senadores.

Quadro 3: Relação entre os Poderes

JUDICIÁRIO → LEGISLATIVO

- Processar deputados e senadores, através do Supremo Tribunal Federal (STF).
- Declarar a inconstitucionalidade da lei. Por exemplo, o STF avaliou a reforma da Previdência e alterou alguns artigos.
- Regular e executar as eleições. Diferente de outras repúblicas, onde nem sempre há Justiça Eleitoral.
- Presidir julgamento do *impeachment*.
- Rejeitar nomeações de ministros.
- Decidir conflitos entre o poder Legislativo e Executivo.
- Iniciativa legislativa. Pode apresentar projetos de lei.
- Modificar regras eleitorais.
- Decidir questões internas no Senado e na Câmara.

Quadro 4: Relação entre os Poderes

LEGISLATIVO → JUDICIÁRIO

- Aprovar nomeações para o Supremo Tribunal Federal, Supremo Tribunal de Justiça, TRTs.
- Discutir e votar a reforma do poder Judiciário.

14. O Poder Legislativo e a participação popular

Aspecto ainda mais importante do que a relação entre os três poderes, porém pouco discutido, são os mecanismos de participação popular, direta e indireta, no processo legislativo. De acordo com a Constituição de 1988, o poder que emana do povo deve ser exercido por meio dos representantes eleitos e de maneira direta (art.1º,§ único). As formas de participação direta em conjunto com a democracia representativa resultam na democracia *semidireta*. A cientista política Maria Victoria de Mesquita Benevides (1991) aponta três tipos de participação popular em âmbito federal, estadual e municipal; o referendo, o plebiscito e a

iniciativa popular, definidos pela Constituição (art. 14); e discute as possibilidades e impossibilidades da democracia *semidireta* no Brasil.

A iniciativa popular significa que um grupo de cidadãos pode iniciar um projeto de lei na Câmara Federal, que depois segue para o Senado, isso em âmbito federal. O direito é válido para as instâncias estaduais e municipais. Sobre a distinção entre referendo e plebiscito é dito:

Referendo concerne unicamente a atos normativos, de nível legislativo ou de ordem constitucional. *Plebiscito*, por sua vez, concerne a qualquer tipo de questão de interesse público (como políticas governamentais) e não necessariamente de natureza jurídica, inclusive fatos ou eventos (BENEVIDES, 1991: 132).

O referendo está ligado a decisões já tomadas e o plebiscito a questões futuras, explica Benevides, com base nas distinções estabelecidas por pesquisadores italianos, entre eles Norberto Bobbio, em quem buscou inspiração para suas reflexões sobre a “cidadania ativa”. Entre os países que adotaram a democracia *semidireta*, com sucesso, estão os EUA e a Suíça. Porém, deve-se levar em conta que a realidade brasileira é bastante diferente, tanto no que diz respeito à esfera política quanto ao despreparo do povo e à desigualdade social a que está submetido.

Tendo em vista tais contrates, ainda assim Benevides defende a participação popular – cuja prática ajudaria no aprendizado gradativo do “fazer política”. Dentro desse processo, de educação política, a informação é elemento indispensável. Benevides (Ibid., 21) afirma: “O que importa essencialmente é que se possam garantir ao povo a informação e a consolidação institucional de canais abertos para a participação – com pluralismo e com liberdade.” Deste modo, antes que possa existir uma esfera pública, segundo a concepção de Habermas, é essencial que a informação seja democratizada. A transparência da esfera política é exigência primeira para a democracia participativa.

Contudo, apesar de o art. 14 da Constituição Federal garantir a participação direta dos cidadãos a Lei 9.709/98 condiciona a realização do plebiscito e referendo à decisão do Congresso Nacional.

Consagrou-se desta forma o absurdo de dar a um órgão delegado do povo soberano o poder de impedir, arbitrariamente, que este manifeste a sua vontade política. A inversão é total: muito embora o art. 1º, parágrafo único, da Constituição declare que o povo poder exercer diretamente o seu poder soberano, a Lei nº 9.709 faz depender essa manifestação direta da soberania popular da aquiescência prévia de um órgão delegado do soberano. Ora, o art. 14 da Constituição, em

aplicação lógica do princípio enunciado no art. 1º, parágrafo único, declara que o plebiscito e o referendo são manifestações da soberania popular, tal como o sufrágio eleitoral. Se, como é óbvio, o Congresso Nacional não tem poderes para impedir a realização de eleições, não faz o menor sentido atribuir-lhe a despropositada prerrogativa de decidir se e quando o povo está autorizado a tomar diretamente decisões por meio de plebiscito e referendo (O POVO, 2005).

Para assegurar a supremacia popular, o jurista Fábio Konder Comparato idealizou a “Campanha em Defesa da República e da Democracia”, lançada em 15 de novembro de 2004, propondo o Projeto de Lei Nº 4.718, para regulamentar os instrumentos jurídicos de Democracia Direta, previstos no art. 14: referendo, iniciativa popular e plebiscito. “Não é possível continuar fazendo política sem o povo”, afirmou Comparato (MACHADO, 2005). O projeto, que tem o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil (Conselho Federal e Seção São Paulo) e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e um de seus objetivos é que o povo tenha a prerrogativa de propor leis, que devem ser analisadas de maneira prioritária pelo Congresso Nacional.

De acordo com o projeto de lei, o povo decide em plebiscito: (1) criação e modificações em Estados, municípios e territórios federais, (2) execução de serviços públicos e programas de ação governamental, relativos a matérias de ordem financeira, econômica e social, (3) concessão administrativa de serviços públicos, em qualquer uma de suas modalidades e alienação de controle de empresas estatais, (4) alienação de bens que pertencem ao patrimônio nacional ou às pessoas jurídicas de direito público. Dos plebiscitos, alguns são obrigatórios e outros facultativos. Estes serão realizados por voto de um terço dos membros do Senado ou da Câmara e por iniciativa popular.

Já a proposta em relação aos referendos estende sua atuação das leis para as emendas constitucionais, tratados e acordos internacionais (como os feitos com o FMI). Sobre as questões eleitorais, o referendo é obrigatório. Quanto à iniciativa popular, foram introduzidas duas inovações: determinação de que os projetos de leis, que emanam do povo, terão prioridade no Congresso Nacional. Além disso, se uma lei, proposta pelo povo, for revogada ou alterada por outra lei que não contou com a participação do povo, terá de ser submetida ao referendo popular.

Apesar da suprema importância, o projeto recebeu parecer negativo de seu relator, o deputado Roberto Freire. Comparato, em uma tentativa necessária e digna em defesa da

democracia, escreveu no dia 14 de junho de 2005, um texto publicado no jornal *Folha de S. Paulo*. Admiravelmente insistente na construção de um mundo mais justo, Comparato (2005a) afirmou:

Antes de mais nada, é preciso dar ao povo um mínimo de poder decisório sobre matérias que lhe são vitais ou que dizem respeito a assuntos diretamente ligados à soberania nacional, como a satisfação dos direitos sociais, econômicos e culturais; a preservação dos bens públicos contra a privatização capitalista; ou a salvaguarda do patrimônio nacional contra as investidas predatórias de estrangeiros. É disso que cuida, fundamentalmente, o projeto de lei nº 4.718, de 2004, regulando plebiscito, referendo e iniciativa popular legislativa, apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil à Câmara dos Deputados, e que se encontra atualmente na Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa. Ora, esse projeto de lei acaba de receber parecer contrário do relator, deputado Roberto Freire, e corre o risco de ser sepultado pela nossa oligarquia parlamentar. Apela-se, portanto, a todas as pessoas e entidades empenhadas na defesa do país, para que manifestem o seu apoio a esse projeto de lei, dirigindo-se diretamente ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, deputado Antonio Carlos Biscaia: dep.biscaia@camara.gov.br.

De olho no futuro, e profundo conhecedor da história e das elites brasileiras, o jurista já havia alertado sobre as investidas, lícitas e ilícitas dos políticos, que desejam se ver livres do povo. Em 15 de novembro de 2004, Comparato (2005b) afirmou:

Não é exagero dizer que, uma vez apresentado oficialmente esse projeto de lei à Câmara dos Deputados, ele poderá dar início a uma nova era política neste país. Os grupos e partidos tradicionalmente aliados às classes dominantes usarão de todos os meios, lícitos ou ilícitos, para vê-lo rejeitado no Congresso Nacional. Mas, a partir de agora, a verdadeira questão da República e da democracia estará posta definitivamente na ordem do dia. Os cidadãos brasileiros serão convocados a escolher, claramente, em que lugar pretendem se situar no quadro político nacional: do lado dos que sempre exerceram a hegemonia política e o poder econômico em proveito próprio, ou do lado do povo.

15. Conclusão parcial

O portal do Senado tem a preocupação em retomar a história da instituição e torná-la disponível ao grande público. O relato histórico online, considerado juntamente com outras publicações oficiais, é marcado pela visão da instituição triunfante rumo à democracia, em meio ao conturbado cenário político brasileiro. Contudo, a história da Câmara Alta é feita igualmente de acordos e anuências que privilegiaram a classe dominante e abafaram a livre manifestação popular. No relato oficial, os capítulos menos triunfantes, que também revelam lições para o presente, são deixados à margem.

Essa constatação relacionada à delimitação da memória institucional revela um modo de agir no presente, onde estão excluídas as multivocalidades. Também serve de alerta para a

análise da construção da história atual, por meio do trabalho jornalístico, como será visto adiante.

Capítulo V

Transparência e reforma do Poder Judiciário: o subprincípio da *informação*

1. Breve histórico da reforma do Poder Judiciário

Após 13 anos de tramitação, a reforma do Poder Judiciário foi aprovada no Senado Federal, em 18 de novembro de 2004, sob a designação de Emenda Constitucional (EC) Nº 45. O projeto chegou ao Senado em 2000 (PEC Nº 29), depois de tramitar por oito anos na Câmara dos Deputados.

Em 26 de março de 1992, o então deputado Hélio Bicudo apresentou a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) Nº 96, para a reforma do Judiciário. O texto foi arquivado em 1995, por não ter sido aprovado durante a legislatura em que foi proposto, sendo desarquivado no mesmo ano pelo seu autor (CHAVES, 2005). Em 1996, o deputado Jairo Carneiro (PFL-BA) emitiu novo parecer. Depois de novo arquivamento, a reforma voltou a ser discutida em 1999, com a criação de uma Comissão Especial. O deputado Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) foi escolhido como relator, mas suas defesas, entre elas a extinção da Justiça do Trabalho, não foram bem aceitas. Ferreira foi substituído pela deputada Zulaiê Cobra (PSDB-SP), que conclui as discussões e emitiu o último parecer. Aprovada em dois turnos, a proposta foi encaminhada ao Senado.

Em junho de 2000, o senador Bernardo Cabral foi escolhido como relator do projeto, PEC Nº 29. Em 2002, as discussões foram concluídas e o projeto foi enviado para a votação final. Contudo, um acordo entre lideranças partidárias adiou as votações da reforma, devido a mudanças do quadro político no país. Com as eleições de 2002, o Partido dos Trabalhadores chegou ao poder e houve renovação de 2/3 dos senadores. O senador José Sarney assumiu a presidência do Senado e designou outro relator para o projeto, o senador José Jorge (PFL-PE).

A partir de 2003, o Poder Executivo participou ativamente da reforma do Judiciário. Foi naquele ano que o governo federal criou a Secretaria da Reforma do Judiciário, que defendeu cinco temas da PEC 29. Todos foram aprovados pelo Senado. São eles: criação do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público, unificação dos critérios para os concursos de ingresso nas carreiras, instituição de quarentena para juízes e promotores, federalização dos crimes contra os direitos humanos e autonomia para as defensorias públicas.

Após dois anos de discussões e 14 audiências públicas, a reforma foi aprovada em 18 de novembro no Senado e promulgada em 8 de dezembro de 2004, com a volta de alguns textos para a Câmara.

2. O Poder Judiciário

A autonomia e independência, administrativa e financeira, do Poder Judiciário foram estabelecidas com a Constituição de 1988. Esta define no Título IV, que trata da organização dos Poderes, no Capítulo III, a estrutura e função do Judiciário. O artigo 92 nomeia seus órgãos da seguinte maneira: o Supremo Tribunal Federal (STF); o Superior Tribunal de Justiça (STJ); os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; os Tribunais e Juízes do Trabalho; os Tribunais e Juízes eleitorais; os Tribunais e Juízes Militares; os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios (SADEK, 2008; BRASIL, 1998).

O STF é composto por 11 ministros nomeados pelo Presidente da República e aprovados pela maioria absoluta do Senado Federal. Suas atribuições são predominantemente constitucionais, cabendo-lhe entre elas analisar a constitucionalidade de leis; julgar, em caráter extraordinário, causas decididas em única ou última instância por outros tribunais, quando contrariam a Constituição; declarar a inconstitucionalidade de tratados ou leis federais. O STJ, considerada a grande inovação da estrutura do Poder, é formado por no mínimo 33 ministros também nomeados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado. Sua função consiste em descongestionar o STF, desempenhando competências como guardar a legislação federal e julgar recursos decididos em única e última instâncias nos tribunais Regionais Federais (Id.).

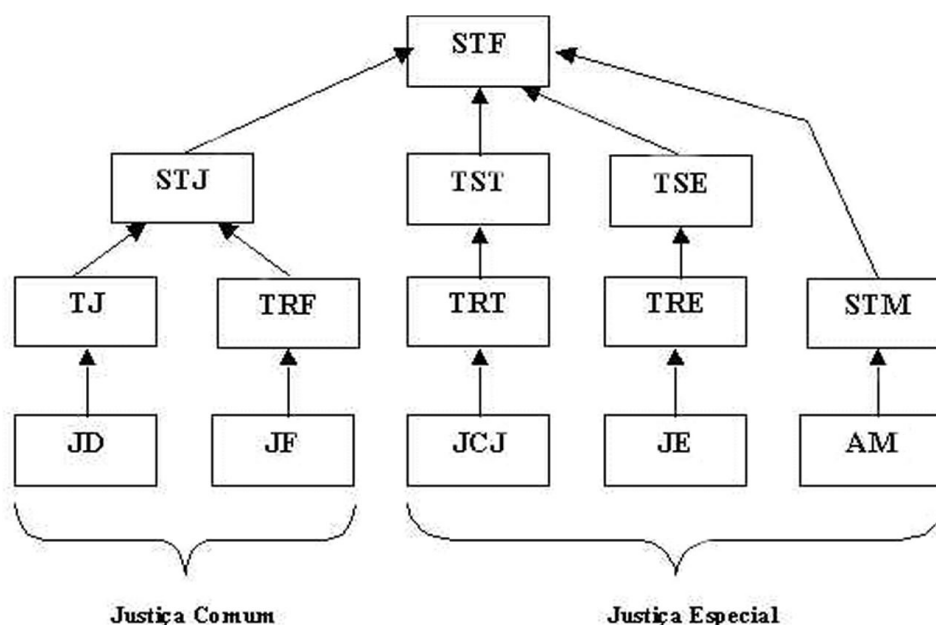
Em 1988, foi criado também o Conselho de Justiça Federal, com a função de fiscalizar as finanças e orçamento da Justiça Federal. Criada em 1965, a Justiça Federal tem como órgãos os Tribunais Regionais Federais, compostos por no mínimo setes juízes, nomeados pelo Presidente da República. O Poder Judiciário é formado também pelas justiças especiais: do trabalho, a militar e eleitoral. Foi conferido aos Estados a organização da justiça formada por órgãos de primeiro grau (juízes de direito, tribunais do júri, juízes de paz e juizados especiais) e segundo grau, representado pelos tribunais.

Tendo em vista as modificações de 1988, Maria Tereza Sadek (2004), pesquisadora do Centro Brasileiro de Estudos do Poder Judiciário (Cebepej), destaca a ampliação de instrumentos jurídicos, tais como: o *habeas-corpus*; o mandado de segurança, individual ou coletivo; o mandado de injunção; o *habeas-data*; a ação popular; a declaração de

inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual; a inconstitucionalidade por omissão. Instrumentos ligados à participação do cidadão nas decisões do Estado. “A nova ordem constitucional reforçou o papel do Judiciário na arena política, definindo-o como uma instância superior de resolução de conflitos entre o Legislativo e o Executivo [...]”, com o aumento de suas atribuições e o alargamento dos temas sobre os quais o Judiciário se pronuncia (SADEK, 2004). As demais modificações do Poder Judiciário, ocorridas em 2004, são comentadas no tópico 3.2 desta tese.

Quadro 5:

Estrutura do Poder Judiciário



Lista de siglas:

STF - Supremo Tribunal Federal
 STJ - Superior Tribunal de Justiça
 TST - Tribunal Superior do Trabalho
 TSE - Tribunal Superior Eleitoral
 TJ - Tribunal de Justiça
 TRF - Tribunal Regional Federal
 TRT - Tribunal Regional do Trabalho
 TRE - Tribunal Regional Eleitoral
 STM - Superior Tribunal Militar

JD - Juizes de Direito
 JF - Juizes Federais
 JCJ - Juntas de Conciliação e Julgamento
 JE - Juizado Especial
 AM - Auditoriais militares

Fonte: **Revista Jurídica Virtual**
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_05/evol_historica.htm

3. Crise no Judiciário

De acordo com Sadek (2008), críticas ao Poder Judiciário existem desde o período colonial, denunciando sua inoperância e a ausência de um modelo de justiça minimamente satisfatório. Embora a insatisfação com o Judiciário seja uma constante em outros países, sua credibilidade no Brasil revelou-se profundamente abalada, levando ao consenso sobre a necessidade de reformas. A constatação, feita por Sadek em 2004, continua válida após a chamada “reforma do Judiciário”, que tramitou no Congresso por mais de uma década. Em entrevista à *Folha de S. Paulo* (FSP), em 2006, Sadek afirmou: “O Brasil se complexificou, as instituições se modernizaram e o Judiciário permaneceu muito anacrônico. O anacronismo do Judiciário talvez seja seu traço mais forte” (CAMPOS, 2008).

Para a pesquisadora, a insatisfação decorre de questões diversas, provenientes de causas diferentes, provocando consequências distintas. Para traçar um diagnóstico dessa problemática, Sadek distingue a dimensão política e a dimensão não política do Judiciário. No primeiro caso, destaca-se o processo de “judicialização da política” e “politização da justiça” – expressões correlatas que dizem respeito à “expansão do Poder Judiciário no processo decisório das democracias contemporâneas” (MACIEL e KOENER, 2008). O primeiro termo passou a compor o repertório da ciência social na década de 1990 com C. N. Tate e T. Vallinder. Trata-se da ampliação da atuação dos tribunais nas ações legislativas e executivas (Id.).

De acordo com Boaventura de Sousa Santos (2008), a judicialização da política leva à politização da justiça. Esta consiste num tipo de questionamento da justiça sobre sua funcionalidade e credibilidade devido ao fato de o Poder Judiciário estar ameaçando as regras de separação entre os poderes (Id.). Santos oferece exemplos de judicialização da política, classificando-a como de baixa ou de alta intensidade, dependendo do impacto que causa nos sistemas políticos e judiciais. Quando um político é investigado e punido pela justiça, ou as próprias esferas do Executivo ou Legislativo transferem para os tribunais seus conflitos internos, o termo pode ser aplicado. Sadek (2008) ilustra a dimensão política do Judiciário com um fato ocorrido em 2004, quando um juiz federal do Mato Grosso concedeu uma liminar, obrigando cidadãos norte-americanos a terem suas impressões digitais e fotografias recolhidas pela Polícia Federal. A justificativa do juiz, publicada pelo *O Estado de S. Paulo*, foi: “Se este [o Poder Executivo] age mal, ou, deixa de agir, infringindo preceitos jurídicos, a

atuação do Judiciário é possível [...]” (Id.). O processo de judicialização da política é citado como um dos motivos para se empreender uma reforma no Judiciário.

Sobre a dimensão não política relacionada à crise do Judiciário, Sadek (2008) aponta a expectativa frustrada dos cidadãos por justiça, com a multiplicação de expressões como “a justiça tarda e falha”; “a justiça não é igual para todos”; “a justiça é elitista”; “mais vale um mau acordo do que uma boa demanda”; “para os amigos tudo, para os inimigos a lei”; “a lei, ora a lei” etc. Na transformação de um país agrário e rural para um industrial e urbano, a demanda por justiça aumentou. Contudo, a concepção popular, com comprovações reais, de que a justiça é cara e lenta, afasta boa parte dos cidadãos, que ainda desconhecem seus direitos (Id.).

4. Reforma do Judiciário: para quem?

Quais as motivações que levaram à reforma do Poder Judiciário? O consenso prevalecente era de que a Justiça brasileira precisava de uma profunda reestruturação. Mas a quais interesses atendeu a reforma empreendida no Congresso? De acordo com o juiz Hugo Cavalcanti Melo Filho (2004), “a reforma do Poder Judiciário no Brasil foi pautada, a partir de 1999, pelas linhas traçadas pelo Banco Mundial, no bojo do projeto neoliberal implementado no País”. A afirmação indica submissão das letras jurídicas às diretrizes internacionais. Na matéria “FMI elogia, mas alerta sobre riscos no país”, na *Folha de S. Paulo* (FMI, 2005), Charles Collyns, diretor-adjunto do FMI (Fundo Monetário Internacional), responsável pelo Brasil, falou da necessidade de reformar o Poder Judiciário para que o país receba investimentos estrangeiros.

Na opinião do jurista Fábio Konder Comparato (VIANA, 2005), não há dúvidas: “O Judiciário está sendo cada vez mais enquadrado e é preciso que se saiba que o projeto de reforma do Judiciário brasileiro está em curso no Congresso Nacional e tem como origem um documento do Banco Mundial.” Constatações que indicam um alinhamento do Judiciário não às necessidades de sua própria nação relativas à justiça social, mas, sobretudo, aos interesses econômicos internacionais.

Em 1996, o Banco Mundial publicou o Documento Técnico número 319 – “O Setor Judiciário na América Latina e no Caribe, Elementos para a Reforma” –, produzido nos Estados Unidos. Segundo documento, o Judiciário deve ter “transparência” e “previsibilidade

de decisões”, “para garantir um ambiente propício ao comércio, financiamento e investimentos” (MELO, 2004). A transparência, portanto, não está ligada a ideais democráticos, como a participação popular e o diálogo cidadão, mas diretamente aos interesses da economia. “O intuito da reforma é promover o desenvolvimento econômico” (Id.). Em meio a inúmeras observações, algumas pertinentes ao diagnóstico, o Banco Mundial deixa claro o que esperam os países centrais dos países periféricos subordinados, no tocante ao desempenho do Poder Judiciário: “[...] a reforma econômica requer um bom funcionamento do Judiciário, o qual deve interpretar e aplicar as leis e normas de forma previsível e eficiente. Com a emergência da abertura dos mercados aumenta a necessidade de um sistema jurídico.” (Id.).

De acordo com a cientista Maria Tereza Sadek (TORREÃO e WALQUIRIA, 2005), o “Custo Brasil” envolve o risco jurisdicional. “De fato, temos insegurança jurídica no sentido de que, uma vez os contratos não sendo respeitados, não há uma instituição que obrigue rapidamente o seu cumprimento”. Segundo Melo Filho (2004), para se ter os financiamentos necessários, os governos dos países latino-americanos acabam comprometendo-se em seguir as diretrizes do FMI para a reforma do Judiciário, que já vêm sendo adotadas desde 1989, em países como a Argentina, por exemplo. Melo Filho (Id.) afirma, citando Cláudio Baldino Maciel, que ao eleger o valor econômico, são colocados em risco direitos e liberdades, pois a função do Judiciário não é promover desenvolvimento econômico, mas produzir Justiça. O autor ainda afirma que o Banco Mundial não está preocupado com os reais problemas do Poder Judiciário, mas visa dar-lhe uma aparência de poder independente que ao mesmo tempo não seja um obstáculo ao Poder Executivo.

4.1 Principais pontos da Emenda Constitucional Nº 45

A votação da reforma do Judiciário não atendeu a algumas determinações do Regimento Interno do Senado Federal. No dia 16 de novembro de 2004, ao encerrar as votações em primeiro turno, dos Destaques de Votação em Separado (DVS's), passou-se imediatamente para a votação em segundo turno, eliminando o interstício de cinco dias úteis entre um e outro turno, determinado pelo Regimento Interno do Senado. “Ignorou-se ainda a ausência de redação da matéria aprovada em primeiro turno para confirmação em segundo turno, o que pode trazer questionamentos a respeito do texto aprovado” (CHAVES, 2005).

A PEC 29/2000 foi dividida em dois textos, um aprovado em sessão conjunta pelas duas Casas Legislativas, a EC Nº 45 (BRASIL, 2005u); o outro texto retornou à Câmara dos Deputados, para revisão de dispositivos que foram modificados pelo Senado. Além de modificações do texto original, voltaram também à Câmara propostas elaboradas pelos senadores.

Entre as matérias aprovadas e promulgadas estão:

? Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Considerado um dos pontos centrais da reforma do Poder Judiciário e conhecido também como “controle externo” do Judiciário (e do Ministério Público). Sobre esse órgão, Sadek (2008) afirmou em 2004: “A criação de um órgão externo de controle do Judiciário é, sem dúvida, a proposta que mais tem provocado discussões. Desde que foi apresentada encontrou ardorosos defensores e recebeu uma avalanche de protestos.” Embora o texto da Câmara tenha estabelecido que o CNJ tivesse competências *administrativas, financeiras e correcionais*, o texto aprovado pelo Senado alterou a competência do conselho.

Foram introduzidos no texto constitucional os artigos de número “103-B” e “103-A”. O Conselho não tem, portanto, a função de determinar a perda do cargo do magistrado, como previsto pela Câmara. Essas alterações no texto original foram propostas pelo ministro Nelson Jobim, à época vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, na audiência pública de 4 de fevereiro de 2004, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Senado Federal. A perda do cargo do juiz também foi retirada da PEC apresentada pelo senador Bernardo Cabral.

Jobim sugeriu que os senadores simplesmente suprimissem a competência correccional da PEC. Mas havia um inconveniente. De acordo com o Regimento Interno, os textos modificados no Senado devem voltar para a Câmara, onde haveria problemas em sustentar a alteração feita pelos senadores. Mas a modificação foi feita e o texto não voltou para a Câmara. Na PEC 96/92, o texto da reforma do Judiciário decidido pela Câmara lista as competências do CNJ apontadas pelo art. 92:

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso, **determinar a perda do cargo**, a remoção, determinar a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa. [Grifos da autora].

A expressão “determinar a perda do cargo” foi suprimida no texto aprovado pelo Senado, a EC Nº 45 (BRASIL, 2005u), como pode ser visto abaixo no art. 103-B:

III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa.

O deputado João Paulo Cunha (PT-SP), à época presidente da Câmara, apontou a irregularidade na aprovação do artigo sobre a competência do Conselho Nacional de Justiça. Cunha tentou reverter a situação, conforme noticiou o jornal *FSP*:

O presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), decidiu ontem à tarde [um dia antes da promulgação da reforma, em 7 de dezembro] que essa parte da emenda precisaria ser novamente votada pelos deputados, porque teria sofrido mudanças substanciais no Senado. A decisão provocou uma crise política. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça) e o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Nelson Jobim, conversaram entre si e com João Paulo e o presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), para tentar reverter o quadro [...]. No início da noite, após reunião entre Sarney, João Paulo e a deputada Zulaê Cobra (PSDB-SP), relatora da reforma na Câmara, o Congresso decidiu recuar e promulgar a reforma com o controle externo [...]. O presidente da Câmara foi advertido das falhas [na aprovação do texto referente ao CNJ pelo Senado] por sua assessoria técnica e tomou a decisão de excluir o controle externo da promulgação ontem à tarde, após se reunir com deputados que integram a Comissão de Constituição e Justiça. Em seguida, foi ao gabinete de Sarney para anunciá-la. A promulgação é um ato conjunto das duas Casas [...]. Se a decisão dele [do deputado João Paulo Cunha] prevalecesse, para que os dois conselhos fossem instalados, a Câmara teria de aprovar uma nova proposta de emenda específica sobre o controle externo, e a grande maioria dos deputados (60%) teria de referendar mudanças feitas pelos senadores, como a retirada do poder dos conselhos de decretar a perda do cargo do juiz, procurador ou promotor que cometer falta grave. Em 2000, a Câmara aprovou o texto da reforma dando esse poder aos conselhos. O governo defendeu a sua manutenção, mas o Senado alterou a norma porque entendeu que juízes, procuradores e promotores só podem perder o cargo por decisão judicial (FREITAS, 2005).³⁷

Apesar da constatação da alteração no texto sobre o CNJ, e a resistência do deputado João Paulo Cunha que se tornou pública, a reforma do Judiciário foi promulgada pelas duas Casas em 8 de dezembro de 2004. Embora correto em seu posicionamento, o deputado João Paulo foi considerado pela *FSP* uma espécie de inimigo do chamado “controle externo” do Judiciário. A citação anterior, da *FSP*, faz parte da matéria que leva o título “João Paulo tentou excluir controle externo” (Id.). O CNJ, portanto, não tem a competência de determinar a perda do cargo do juiz. Entretanto, continua com outras competências aprovadas oficialmente. Em 7 de janeiro de 2009, o *Jornal Nacional*, da TV Globo, noticiou uma decisão polêmica do Conselho Nacional de Justiça: o fim do teto salarial para servidores do

³⁷ Ver matéria na íntegra no Anexo 6 (CD-ROM).

Poder Judiciário, que agora podem ganhar mais de R\$ 24,5 por mês. A decisão foi “tomada na última sessão de 2008, e publicada em meio ao recesso do Judiciário. O benefício era exclusivo dos magistrados e foi estendido a pedido do Sindicato dos Servidores” (OAB, 2009). A OAB reagiu: ““É lamentável, porque tenta reeditar os marajás do serviço público, o que já foi banido do serviço público federal”, afirmou Ophir Cavalcante Júnior, diretor do Conselho Federal da OAB” (Id.). Por enquanto, a decisão do CNJ vigora.

Outro ponto bastante controvertido foi relativo à composição do CNJ, com 15 membros, dos quais dois são representantes da sociedade civil, todos com mais de 35 anos e menos de 66, com mandato de dois anos. O Senado aprovou essa composição, atraindo forte oposição. A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), entidade que representa cerca de 15 mil juízes, entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal (STF) contestando a composição do CNJ, entre outros pontos. Contudo, o STF decidiu pela constitucionalidade do Conselho, com a função de também criar uma política nacional para o Judiciário, integrando seus diferentes setores. Foi criado também o Conselho Nacional do Ministério Público, com funções semelhantes ao CNJ, mas com 14 membros, sendo que a metade não pertence ao Ministério Público (MP). Além disso, leis da União e dos Estados devem criar ouvidorias do MP, para ouvir reclamações contra os seus membros (art. 130-A, § 5º).

Martins (2005: 197) avalia a aprovação do CNJ como uma ameaça à autonomia do Poder Judiciário, denunciando o que considera uma inconstitucionalidade. Já para Gilberto Bercovici (2005: 190), a concepção de um “controle externo” está em consonância com o princípio democrático-popular, mas mesmo tendo sido aprovado o CNJ “não foi criado nenhum controle externo real”.

Sobre a reforma do Poder Judiciário, são apontados três vetores que buscaram determinar seu sentido e alcance: (1) um privatista, amparado pelos organismos multilaterais, que responde aos interesses das grandes corporações e do capital internacional, (2) o dos que desejam que tudo fique como antes, alinhados ao capitalismo patrimonialista, (3) e o democrático-popular, defendendo o acesso à justiça, “a participação democrática na gestão do aparato judicial, a construção de um espaço público e não capturado de resolução de conflitos [...]” (OCTAVIANI, 2003: 43). Acerca desses interesses apontados, é afirmado: “Destes três vetores, o único que podemos ter certeza de que não foi contemplado na atual Reforma do Judiciário é o democrático-popular. O controle democrático do Poder Judiciário e do Ministério Público ainda está para ser instituído no Brasil” (BERCOVICI, 2005: 191).

Quanto ao Controle Externo do Ministério Público, Souza (2005: 62) faz um alerta: se o conselho “se revestir de caráter intimidatório, a população é quem perde, já que torna o Ministério Público subordinado aos interesses do Poder Executivo, temendo ajuizar ações ambientais, coletivas etc. que possam favorecer a população” e contrariar o Poder Executivo.

? Súmula Vinculante – Dispositivo que obriga instâncias inferiores, incluindo juízes e a administração pública, a seguirem determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), com concordância de dois terços de seus membros. O art. 103-A da Constituição Federal estabelece:

O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

Na opinião de Ronaldo Rebello de Britto Poletti (2005), professor da Universidade de Brasília (UnB) e ex-procurador geral da República, “a súmula vinculante simplesmente não resolve nada, nem mesmo para esvaziar as estantes e os corredores dos tribunais superiores [...]”. Segundo Poletti, a súmula é uma caricatura importada dos Estados Unidos que destoa da cultura jurisdicional brasileira e inibe a interpretação do juiz. Já Sadek (TORREÃO e WALQUIRIA, 2005) acredita que “do ponto de vista da morosidade, a súmula vinculante vai ajudar muito o desempenho do Supremo. Uma vez sumulada uma decisão, não será preciso examinar caso por caso”.

Os outros pontos aprovados foram:

? Direitos Humanos – De acordo com o art. 109, em hipótese de grave violação dos direitos humanos, o processo, seja em qual fase esteja, poderá ser julgado pela Justiça Federal, conforme solicitação do Procurador-Geral da República ao Superior Tribunal de Justiça, para cumprir a responsabilidade do país diante de tratados internacionais de direitos humanos dos quais faz parte. De acordo com o art. 5º, o Brasil passa também a se submeter à jurisdição do Tribunal Penal Internacional e os tratados e convenções internacionais sobre os direitos humanos terão validade de emenda constitucional, se aprovados nas duas Casas parlamentares, em dois turnos, com três quintos dos votos dos respectivos membros.

? **Quarentena** – Os juízes e promotores não podem exercer a advocacia por um período de três anos, após sua aposentadoria ou exoneração.

? **Autonomia das defensorias públicas** – As defensorias públicas estaduais passam a ter autonomia funcional, administrativa e financeira, o que em tese deve favorecer aqueles que não podem pagar um advogado (art. 129, § 2º).

? **Um novo critério para ingresso na carreira** – Para ser juiz ou promotor, é necessário ter três anos de atividade jurídica.

? **Extinção dos Tribunais de Alçada** – Com a extinção dos Tribunais de Alçada seus integrantes passaram a compor os Tribunais de Justiça.

? **Justiça Itinerante** – É um recurso para que servidores de prestação judicial, como audiências públicas e outras atividades jurisdicionais, vão a lugares onde há dificuldade de se ter acesso à Justiça. A Justiça Itinerante deve estar presente em Tribunais Federais Regionais, Tribunais de Trabalho e Tribunais de Justiça (art. 107, 2º).

? **Férias coletivas** – As férias coletivas ficam proibidas nos juízos e tribunais de segundo grau, em que deve haver juízes em plantão permanente.

? **Repercussão Geral** – Diz respeito ao recurso extraordinário, recurso apresentado pelo Supremo Tribunal Federal contra decisões judiciais que contrariem a Constituição. Agora o recorrente deverá mostrar a repercussão geral do recurso extraordinário.

? **Mudanças no Tribunal Superior do Trabalho (TST)** – Elevação do número de membros de 17 para 27 ministros. Criação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe exercer supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (art. 111- A).

? **Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados** – Funcionamento junto ao Superior Tribunal de Justiça, com as funções de regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira (art. 105, Parágrafo Único, I).

? **Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas** – Um fundo para as multas decorrentes de condenações trabalhistas e administrativas advindas da fiscalização do trabalho e de outras receitas.

? **Composição dos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE's)** – Permanece a mesma determinada pela Constituição, ao contrário do que estava proposto no texto da Câmara, o que significa manter o mesmo número de desembargadores estaduais e juízes federais, em um total de dois para cada grupo.

? Decisões em relação aos juízes – Não serão promovidos os juízes que retiverem, sem justificativas, autos além dos prazos legais (art. 93, II). Os juízes titulares devem residir na respectiva comarca, salvo com autorização do tribunal (art. 93, VII). Quanto a esse aspecto, a PEC 96/92 determina que a pena para transgressão é a perda do cargo do juiz – expressão suprimida na EC Nº 45. O número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à demanda judicial, da população em questão (art.93, XIII). Os juízes não podem receber auxílios e contribuições de pessoas físicas, entidades públicas e privadas, com exceção de situações previstas pela lei (art. 95, IV).

4.2 A PEC Nº 358/05: de volta para a Câmara

Em relação ao texto que voltou para a Câmara na forma de PEC Nº 385/05, destacam-se os seguintes aspectos:

? Nepotismo – No âmbito da jurisdição de cada tribunal ou juízo, é proibida a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau, com exceção do servidor que ocupa cargo de “provimento efetivo das carreiras judiciárias”. Mesmo assim, tal funcionário não pode servir junto ao magistrado.

? Súmula Impeditiva – A súmula impeditiva nega a interposição de qualquer recurso contra a decisão que a houver aplicado. É aprovada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), com o voto de dois terços dos seus membros.

? Processo de Perda do Cargo – Determinado pelo voto de três quintos dos membros do Conselho Nacional de Justiça ou do Conselho do MP. A PEC que volta para a Câmara estabelece:

a) vitaliciedade, após três anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado, em processo que poderá ser iniciado por representação ao Ministério Público, tomada pelo voto de três quintos do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive nos casos de:

- 1) negligência e desídia reiteradas no cumprimento dos deveres do cargo, arbitrariedade ou abuso de poder;
- 2) procedimento incompatível com o decoro de suas funções;
- 3) infração do disposto no inciso II do § 5º deste artigo.

? Expansão da autonomia das Defensorias públicas – A EC Nº 45 garantiu essa autonomia apenas aos Estados. O projeto quer ampliar para a União e o DF.

? Ouvidorias de Justiça Estaduais – Criação de ouvidorias de Justiça nos tribunais de Justiça.

A PEC 358/05 continua tramitando na Câmara dos Deputados³⁸. Quando aprovada na Câmara deve voltar ao Senado, sempre cumprindo prazos regimentais. Se alterada no Senado, deverá, novamente, voltar à Câmara, num eterno pingue-pongue congressional, caso as duas Casas não cheguem num acordo.

5. A Comunicação e o Judiciário

A relação entre os cidadãos brasileiros e a Justiça é, frequentemente, marcada por desencontros. No artigo “Ao presidente da República, sobre o STF”, publicado na *Folha de S. Paulo*, no formato de uma carta endereçada ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o filósofo Roberto Romano (2003) falou desse descompasso que fere a democracia. Para o filósofo, apesar de existirem juízes e advogados honestos, predomina no Judiciário a injustiça. Paradoxo que pode, sim, ser revertido, basta que se estabeleça um diálogo entre o poder decisório e “o verdadeiro soberano, o povo que sustenta o Estado”.

Reformar a Justiça é consenso nacional, tarefa que não terminou com a PEC Nº 45, mas prossegue com a necessidade de outras reformas e o envolvimento da sociedade. Nesse cenário, em que o essencial é a pluralidade de vozes, com primazia do interesse público, destaca-se a responsabilidade dos meios de comunicação, na medida em que traduzem o ininteligível, estimulam a reflexão e contribuem com o controle do Judiciário. À semelhança de Romano, com sua carta-artigo que chama o presidente à responsabilidade, os meios de comunicação devem compor sua carta impressa ou virtual, também com imagens e sons, para facilitar o encontro entre o cidadão e as questões jurídicas. Para Sadek (2001: 7), os cidadãos desconhecem seus direitos e os caminhos para soluções de litígios, embora a Constituição defina teoricamente um país sob o “Império da Lei”. “Os direitos são letra morta na ausência de instâncias que garantam o seu cumprimento” (Id.).

Um sistema de comunicação eficiente, seja público ou privado, facilita não só o entendimento do cidadão, como contribui com a compreensão dos políticos sobre o Poder Judiciário. Compreensão, no momento, deficitária. De acordo com o ministro Nelson Jobim (BRASIL, 2004e), em pronunciamento na CCJ do Senado Federal, havia senadores que desconheciam o texto final da reforma do Judiciário enviado pela Câmara dos Deputados ao

³⁸ Ver <http://www2.camara.gov.br/proposicoes>.

Senado – discutiam “sobre palavras e não sobre fatos”. Jobim completa: “Li hoje no jornal da Capital que um eminente juiz disse que precisava conhecer o tema. Mas como conhecer o tema se está tudo aqui. Ou seja, discutem-se palavras e não realidades.”

O despreparo de políticos e da sociedade compromete o Poder Judiciário. Pesquisa realizada pelo Instituto Toledo & Associados, a pedido da Ordem dos Advogados (OAB) em setembro de 2003, revela a percepção dos brasileiros em relação ao Judiciário (PESQUISA, 2004). Das 1.700 pessoas entrevistadas, de 16 capitais brasileiras, 66% não sabiam que o Congresso estava, à época, fazendo a reforma do Judiciário. Outros 57% não souberam estabelecer diferença entre o trabalho do promotor e o do juiz. Metade dos entrevistados ignorava a diferença entre o trabalho do advogado e do promotor público.

O grau de desconfiança também estava alto: 41% não acreditavam na Justiça. E na lista das instituições mais confiáveis, o Judiciário apareceu em quinto lugar, das sete instituições citadas, seguido do Ministério Público e do Congresso Nacional. Dos países da América Latina, o Brasil é o que apresenta os índices mais críticos, afirma Sadek (2004). “A história ensina que é mais fácil minar o Estado de Direito quando é baixo o grau de confiança nas instituições, especialmente nas encarregadas de fazer valer direitos e dirimir conflitos de forma pacífica”, alerta.

Em 2006, após os ataques da facção criminosa PCC em São Paulo, 55% dos entrevistados consideraram que o Judiciário tinha “muita responsabilidade” diante do fato, segundo pesquisa realizada pelo Datafolha (CARVALHO, 2006). Em janeiro de 2008, o Ibope realizou pesquisa com 1.512 entrevistados de São Paulo sobre a confiança em instituições. Entre as instituições menos confiáveis, estavam o Ministério Público (57%) e o Poder Judiciário (56%) (BARROS, 2008). Talvez uma das causas dessa percepção negativa seja também a rejeição dos brasileiros ao foro privilegiado, pelo qual as autoridades só podem ser julgadas por determinado tribunal, e a disputa eleitoral de candidatos a cargos eletivos que são alvo de processos judiciais. É o que aponta pesquisa realizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e coordenada pela Universidade de Brasília em 2007 (PESQUISA, 2007). Das 2.011 pessoas entrevistadas, 79,8% condenam os foros privilegiados para autoridades públicas.

Para o promotor José Carlos Blat (SÁ, 2002: 60), a imprensa pode ajudar na formação de uma opinião pública consciente, “que por sua vez poderá exercitar eficazmente sua cidadania”. Os próprios meios de comunicação, internos e externos ao poder, estão começando a despertar para o assunto, promovendo iniciativas importantes, mas que precisam ser cuidadosamente analisadas. A relação entre Comunicação e Justiça ainda é instável. Seja

porque a mídia pode não traduzir eficientemente as questões jurídicas e recorrer ao sensacionalismo, ou porque o Judiciário teme a imprensa e ainda é reticente quanto a se comunicar.

6. A reforma do Judiciário no portal do Senado

Tendo em vista o **subprincípio da informação** da transparência administrativa, discutido no Capítulo II, nesta tese, foi feito um levantamento quantitativo referente à tramitação do projeto de reforma do Judiciário no Senado Federal, do quadriênio 2000-2004. O objetivo foi precisar quantas dessas discussões foram disponibilizadas na página eletrônica do Senado, identificando os espaços de divulgação.

Desde sua chegada ao Senado até a aprovação final, o projeto de reforma do Judiciário incluiu audiências públicas na CCJ (Tabela 3, p. 190), sessões ordinárias na CCJ e pronunciamentos dos senadores. Praticamente toda a atividade parlamentar foi registrada pelo trabalho da taquigrafia e pelo jornalismo senatorial. São Atas, notas, pautas, resultados de audiências públicas, sessões em comissão e votação no plenário; além de discursos dos parlamentares e as notícias referentes a essas atividades publicadas pelos meios de comunicação do Senado – Rádio Senado, TV Senado, *Jornal do Senado* e *Agência Senado*.

6.1 Metodologia

O levantamento de informações foi feito a partir de três critérios-chave: audiências públicas, plenário e pronunciamento. Sobre cada um dos três critérios, que abrangem as principais atividades legislativas relacionadas à tramitação do projeto do Judiciário, foram catalogados e quantificados os documentos disponibilizados no portal do Senado. Outro objetivo foi identificar e quantificar a produção jornalística correspondente a essas três linhas de investigação.

No próximo tópico “Canais de informação no portal do Senado”, há uma esquematização analítica sobre os caminhos no portal para o levantamento das informações, com explicações nos Infográficos (5 ao 8, p. 191 à 195). No tópico seguinte, “Informações sobre a PEC 29/2000”, as informações estão quantificadas, com estabelecimento de paralelos entre disponibilização on-line de documentos e matérias jornalísticas da *Agência Senado*. Há tabelas (Tabela 4 à 8, da p. 202 à 206) indicando os critérios e datas correspondentes. Todas

as matérias jornalísticas foram acessadas e lidas para confirmação do assunto tratado. A listagem de assuntos e links sobre os critérios analisados estão no Anexo 2 (CD-ROM).

Tabela 3: Audiências Públicas (CCJ)

Audiências Públicas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)		
DATA	CONVIDADOS	
1. 24/10/2000	Min. Carlos Mário Velloso, Pres. do STF e Min. Costa Leite, Pres. do STJ	
2. 28/03/2001	Min. Almir Pazzianotto, Pres. do TST, Min. Aldo Fagundes, Pres. do STM e do Tenente-Brigadeiro Sérgio Xavier Ferolla, Min. do STM	
3. 08/08/2001	Min. Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Pres. do STF, Min. Paulo Costa Leite, Pres. do STJ e do Min. Ives Martins Filho, representando o Presidente do TST	
4. 21/08/2001	Dr. Flávio Dino de Castro e Costa, Pres. da Associação dos Juizes Federais do Brasil; Drª Nívea de Matos Nunes Rolim, Pres. do Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais; Dr. Roberto Gonçalves de Freitas Filho, Pres. da Associação Nacional dos Defensores Públicos e Drª Nancy Gomes de Carvalho, representante do Sindicato dos Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul.	
5. 26/09/2001	Min. Nelson Jobim, Pres. do Tribunal Superior Eleitoral.	
6. 23/07/2003	Dr. Cláudio Lemos Fonteles, Procurador-Geral da República.	
7. 13/08/2003	Dr. Rubens Approbato Machado, Pres. da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Dr. Marfan Martins Vieira, Pres. da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), Dr. Cláudio Baldino Maciel, Pres. da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).	
8. 10/09/2003	Min. Nilson Naves, Pres. do Superior Tribunal de Justiça (STJ).	
9. 27/08/2003	Min. Vantuil Abdala, representante do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Min. Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Presidente do Superior Tribunal Militar (STM).	
10. 20/08/2003	Dr. Paulo Sérgio Domingues, Pres. da Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE), Dr. Nicolao Dino de Castro Costa, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR).	
11. 10/02/2004	Min. Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça.	
12. 04/02/2004	Min. Nelson Jobim, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF).	
13. 28/01/2004	Min. Edson Vidigal, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ.	
14. 18/02/2004	Min. Maurício Corrêa, Presidente do Supremo Tribunal Federal.	

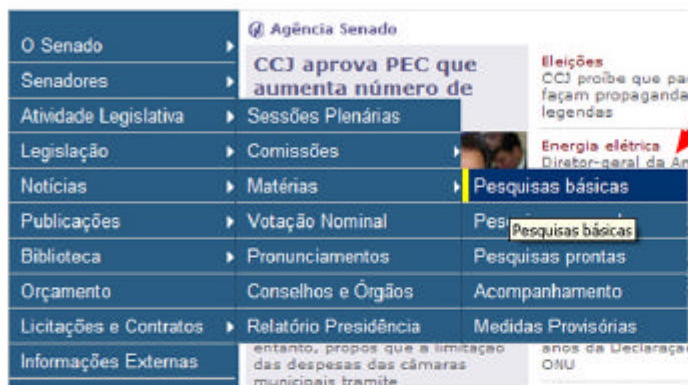
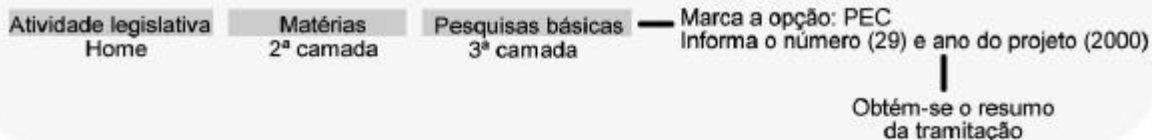
6.2 Canais de informação no portal do Senado

As informações sobre a reforma do Judiciário foram divulgadas no portal do Senado em diferentes seções. O Senado disponibilizou o **resumo da tramitação** – o centro da reforma do Poder Judiciário na web –, conforme apresentado no Infográfico 5, a seguir:

Infográfico 5: Tramitação da Reforma no Portal

Resumo da Tramitação da PEC 29, de 2000

Caminhos do Portal



2 Pesquisas básicas
http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/default.asp

Tramitação de Matérias (Proposições)

Pesquisa por número da Matéria
Senado, Câmara e Congresso

Tipos mais pesquisados:

- ☒ PEC - Proposta de Emenda à Constituição
- ☐ PLS - Projeto de Lei iniciado no Senado
- ☐ PLC - Projeto de Lei iniciado na Câmara
- ☐ PRS - Projeto de Resolução do Senado
- ☐ PDS - Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ MPV - Medida Provisória
- ☐ PLV - Projeto de Lei de Conversão
- ☐ RQS - Requerimento
- ☐ Todos
- ☐ Outros tipos

AFS - AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

☒ Tipos ativos ☐ Proposições históricas

Número **29**

Ano **2000** Informe o ano com 4 dígitos. Ex: 2000



SF PEC 00029 / 2000 de 30/06/2000

3 Tramitação da matéria Barra de rolagem

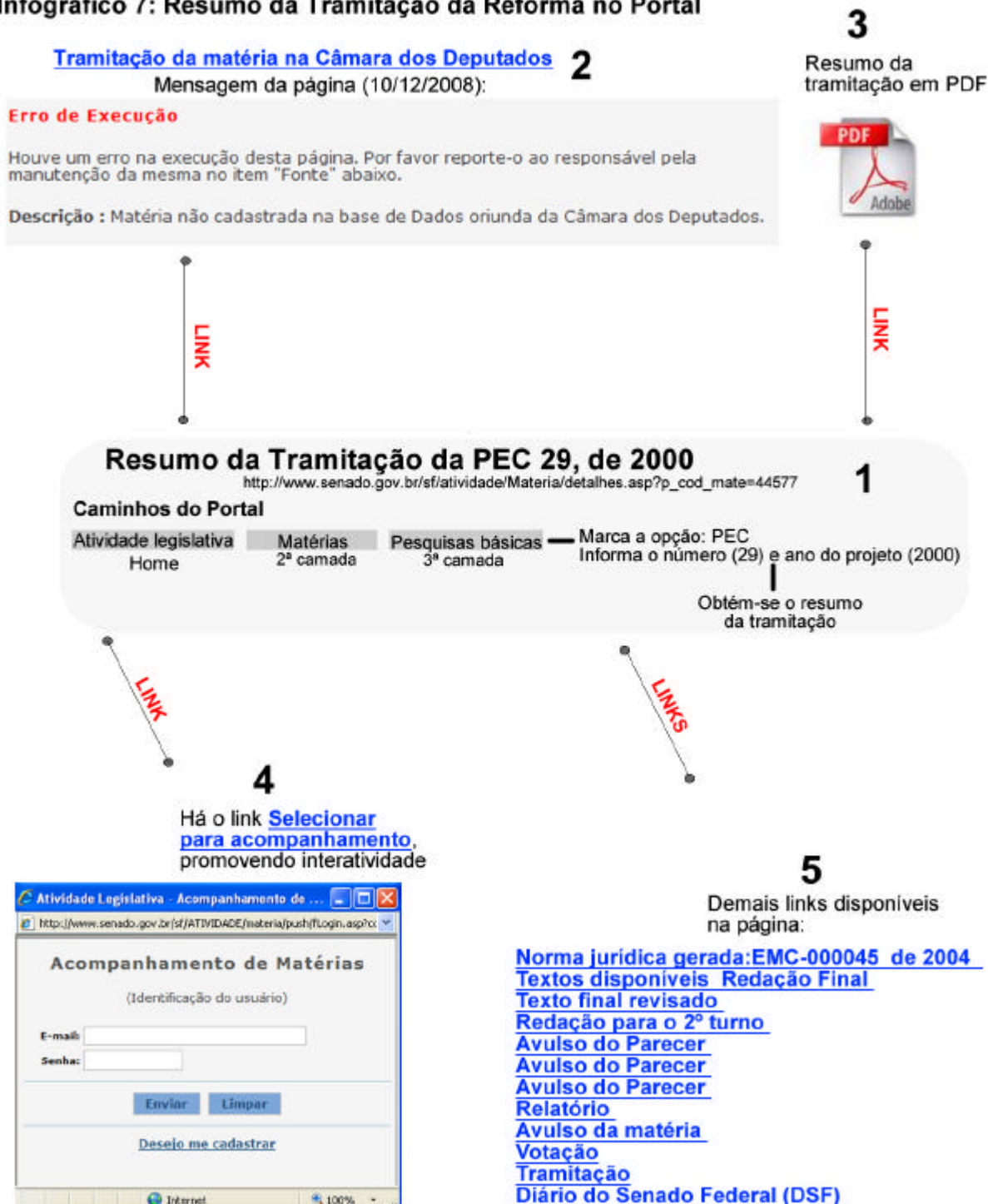
http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/detalhes.asp?p_cod_mate=44577

O portal disponibiliza o recurso de “buscas simples” na home (Infográfico 6, abaixo). Dessa forma, é possível, digitando o número do projeto e o ano em que iniciou a tramitação, obter a tramitação da matéria de forma imediata, simplificando a navegabilidade. Há também no lado superior direito da página um recurso de busca simplificado. Digitando o termo-chave “reforma do Judiciário”, encontra-se 1.581 documentos disponibilizados em tópicos. Por meio do tópico “matérias com tramitação no Senado” chega-se a uma nova página que oferece link para projetos de emenda à constituição, onde é possível encontrar, entre outros projetos, o resumo da tramitação da reforma do Judiciário, mas com o número da Câmara (96/1992 – Hélio Bicudo). O número correto deveria ser o de tramitação no Senado (29/2000) ou o definitivo (45/2004).



O **resumo da tramitação** (item 3 do Infográfico 7, na próxima página) apresenta o percurso que o projeto percorreu (sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e nome de oradores), incluindo links para outros documentos. Contudo, faltam links para importantes informações disponibilizadas no próprio portal. Não há links para as notas, atas e resultados das reuniões na CCJ; textos da taquigrafia das audiências públicas e produção jornalística. Além disso, o link para a tramitação na Câmara dos Deputados não funciona. O Infográfico 7 indica as interligações que o resumo da tramitação estabelece com outros documentos ou informações públicas. Um ponto positivo é a possibilidade de acompanhamento da tramitação (item 4 do Infográfico 7).

Infográfico 7: Resumo da Tramitação da Reforma no Portal



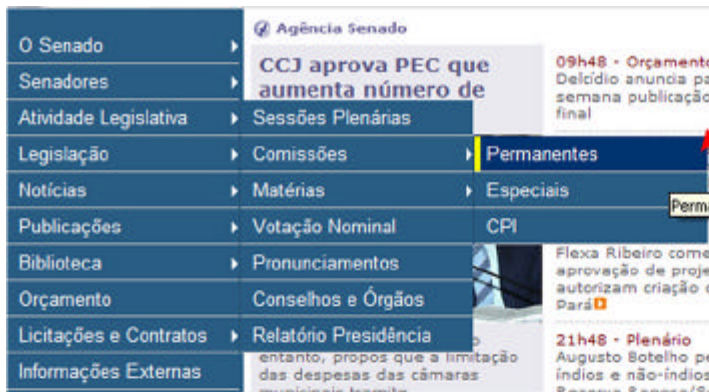
Conforme já destacado, embora o **resumo da tramitação** constitua na página central das informações sobre a reforma do Poder Judiciário, não há links de acesso ao ponto central da reforma – as atas sobre as audiências públicas. É preciso percorrer outro caminho no portal para ter acesso ao relato taquigráfico, conforme indica o Infográfico 8, na próxima página.

Na **página da CCJ** há links para a composição da comissão (senadores integrantes); pautas, atas, notas e resultados (informação de importância central); para as subcomissões – de Imagem e Prerrogativas Parlamentares (CCJIPP) e Permanente de Segurança Pública (CCJSSP), embora não haja explicações sobre a competência exata de cada uma. Em “links” não há links cadastrados sendo que deveria haver uma listagem de endereços eletrônicos de órgãos relacionados à CCJ tanto pertencentes ao Estado quanto à sociedade civil. Há o nome da secretária e seu telefone, mas o e-mail não está disponível.

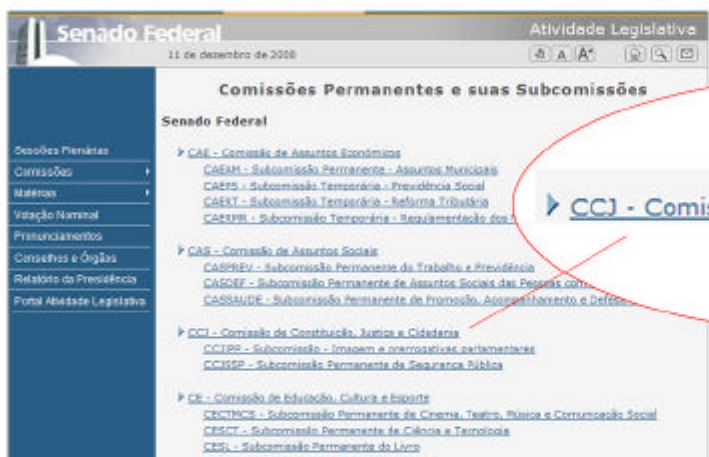
Para encontrar as **atas das audiências públicas** é preciso clicar em “atas” da página na CCJ. Até 12 de dezembro de 2008, havia 179 documentos disponíveis, nos formatos ZIP, RTF e HTML, separados por data e com indicação da reunião correspondente. As reuniões nem sempre tratam unicamente de uma única temática, por isso há documentos sobre a reforma do Judiciário e de outros assuntos concomitantemente. Para encontrar as atas taquigráficas da reforma há dois caminhos: ir de página em página, percorrendo as centenas de documentos, sendo que para isso é preciso saber de antemão as datas das audiências (ver Ilustração 1) por exemplo, ou utilizar o sistema de busca disponível na página (ver Ilustração 2).

O primeiro caminho apesar de trabalhoso e lento (por vezes, a página expira e é preciso recomeçar desde o início) dá acesso aos documentos. Já o sistema de busca é complexo, não há suficientes orientações de uso e não deu acesso aos documentos procurados. Após selecionar na “árvore” (termo utilizado no portal) as opções desejadas (Senado federal? Comissões? comissões permanentes? atas), indicar a CCJ (a listagem das comissões não apresenta legibilidade, devido ao tamanho da fonte, ausência de espaço, acarretando dificuldades para visualizar as opções), estabelecer o período em que tramitou a reforma e utilizar a palavra-chave “judiciário”, o sistema recuperou apenas dois documentos. Com o termo-chave “29” (o número do projeto), tem-se acesso a um documento. Não há como adivinhar a “palavra-chave” que resultará na recuperação dos documentos. O portal deveria disponibilizar uma listagem com as palavras-chave de projetos em tramitação ou já votados.

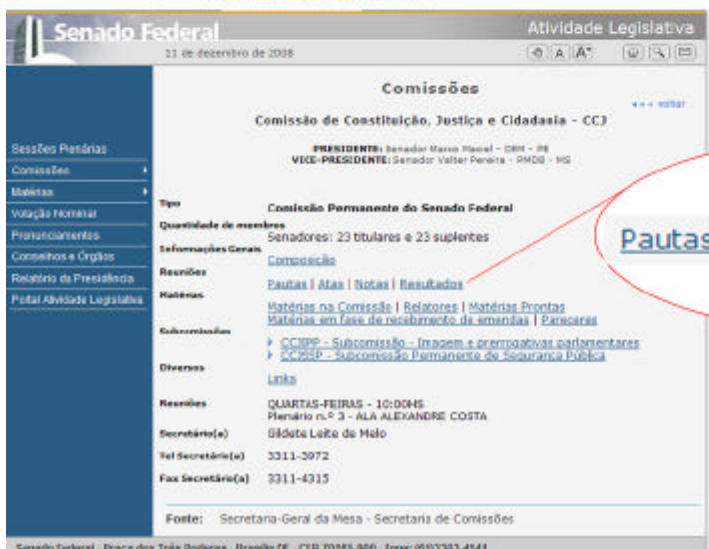
Infográfico 8: CCJ



1
Home
Ir para "Comissões permanentes"



2
Clicar no link da CCJ



3
Links que dão acesso à íntegra do relato taquigráfico das reuniões na CCJ

Ilustração 1 - CCJ

179 Documentos encontrados (Esta página: 1 ~ 10)			
Clique aqui para refinar sua pesquisa.			
Data	Documento	Download	
19/11/2008	Nota da Comissão Permanente do Senado Federal referente a 46a Reunião Ordinária de 19/11/2008 da Comissão: CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	RTF (273 Kb) ZIP (80 Kb)	
	→ TEXTO COMPLETO		
18/11/2008	Nota da Comissão Permanente do Senado Federal referente a 45a Reunião Extraordinária de 18/11/2008 da Comissão: CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	RTF (228 Kb) ZIP (71 Kb)	
	→ TEXTO COMPLETO		
12/11/2008	Nota da Comissão Permanente do Senado Federal referente a 44a Reunião Extraordinária de 12/11/2008 da Comissão: CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	RTF (199 Kb) ZIP (59 Kb)	
	→ TEXTO COMPLETO		

Ilustração 2: Comissões

Atividade Legislativa

11 de dezembro de 2008

Sistema de Informações Legislativas

O **Sistema de Informações Legislativas** do Senado Federal armazena diversos documentos produzidos ao longo do processo legislativo, principalmente aqueles decorrentes das atividades nos plenários, principal e das comissões, tais como: sessões, reuniões, pautas, convocações, resultados de votações etc.

Identifique na árvore abaixo o tipo de documento desejado e informe, opcionalmente, demais argumentos para sua pesquisa.

Sessões Plenárias

Comissões

Matérias

Votação Nominal

Pronunciamentos

Conselhos e Órgãos

Relatório da Presidência

Portal Atividade Legislativa

0 - Informações Legislativas

1 - Congresso Nacional

2 - Senado Federal

2.1 - Composição

2.2 - Plenário: Documentos das Sessões

2.3 - Agendas

2.4 - Proposições em fase de recebimento de

2.5 - Proposições em fase de interposição de

2.6 - Resenha Mensal

2.7 - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

3 - Comissões

3.1 - Comissões Permanentes

3.1.1 - Atas

3.1.2 - Composição

3.1.3 - Pautas

Argumentos para Pesquisa Livre

judiciário

Intervalo de datas

De 01/01/2000 até 01/01/2005

Quant. de Docs. por página 10

Comissões Permanentes

Todas Comissões Permanentes

Todas Comissões Permanentes

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

CAE - Subcomissão de Assuntos Municipais

CAE - Subcom. Temp. - Previdência Social

CAE - Subcom. Temp. - Reforma Tributária

CAE - Subcom. Temp. - Regulamentação

CAE - Subcomissão de Turismo

CAE - Subcomissão Temporária de Turismo

Pesquisa em [3.1 - Comissões Permanentes + sub-ítem]: COM_PER =

Fonte: Secretaria-Geral da Mesa - Secretaria de Comissões

Dúvidas, reclamações e informações: [Secretaria-Geral da Mesa](#)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3303-4141

Para ter acesso aos **pronunciamentos** dos senadores, é preciso clicar no link “Atividade Legislativa”, na home. Na próxima página, clicar em “Plenário do Senado”. Do lado esquerdo, há um ícone para “pronunciamentos”. Fiz a pesquisa, indicando a data de tramitação do projeto, e selecionando os pronunciamentos a partir da leitura de cada um deles, resultando em 78 pronunciamentos. Utilizando a opção assunto (Infográfico 9, a seguir), com os termos-chave “reforma judiciário”, o portal disponibiliza apenas 27 documentos (Infográfico 10, na próxima página). Os pronunciamentos incluem discursos, falas e questões de ordem proferidas em sessões do Senado, tanto do Plenário quanto das Comissões.

Infográfico 9: Atividade Legislativa

Senado Federal
1 de fevereiro de 2009

Atividade Legislativa

Pronunciamentos

Informe os argumentos desejados e clique em "Pesquisar"

Autor:

Partido: TOD - TODOS

UF: TOD - TODOS

Aparteante:

Data Início:

Data Fim:

Assunto: Catálogo reforma judiciário

Pesquisar Limpar

O Banco de Dados de pronunciamentos contém discursos, falas e questões de ordem proferidos em sessões do Senado e no Congresso, por parlamentares ou convidados, desde 1965. Atualmente, temos disponível o texto integral dos pronunciamentos realizados a partir do ano 2000.

Fontes: Secretaria-Geral da Mesa - Secretaria de Taquigrafia
Secretaria de Informação e Documentação - Subsecretaria de Informações
Dúvidas, reclamações e informações: [SSINF - Subsecretaria de Informações](#) (3311-3325, 3311-3572)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3303-4141

Infográfico 10: Sistema de busca

Senado Federal 1 de fevereiro de 2009

Atividade Legislativa

Pronunciamentos
Resultado da pesquisa
vltar

Assunto	Autor do Discurso	Quantidade
REFORMA JUDICIÁRIO	HELIO GUEIROS	1
	VALMIR CAMPELO	1
	SEBASTIAO ROCHA	1
	GERALDO CANDIDO	1
	MARCO MACIEL	2
	GERALDO MESQUITA JUNIOR	1
	TIAO VIANA	1
	IDELI SALVATTI	1
	JOSE NERY	1
	JOSE ROBERTO ARRUDA	1
	JORGE BORNHAUSEN	1
	PEDRO TEIXEIRA	1
	ADEMIR ANDRADE	2
	EFRAIM MORAIS	1
	MOZARILDO CAVALCANTI	1
	FATIMA CLEIDE	1
	EDUARDO SUPPLY	1
	PEDRO SIMON	2
	SERYS SLHESSARENKO	1
	MAO SANTA	1
	ROMERO JUCA	1
	HENRIQUE DE LA ROCQUE	1
	OSMAR DIAS	1
	BERNARDO CABRAL	1
Total		27

Autor	Data	Casa	Partido	UF	Resumo
ADEMIR ANDRADE	13/04/2000	SF	PSB	PA	DIFICULDADE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA EM

As **notícias** e produções midiáticas sobre a atividade parlamentar podem ser recuperadas de diferentes maneiras. Contudo, as produções da Rádio e TV Senado não estão disponíveis em arquivo no portal. Para se ter acesso a notícias (definida no portal de forma genérica), é possível utilizar o sistema de busca disponibilizado na página que contém relatos taquigráficos (Infográfico 10). Essa opção, entretanto, apresenta problemas equivalentes aos encontrados no teste com documentos.

Há também a alternativa de utilizar o sistema de busca na home (lado direito no canto superior da página. Ver Infográfico 6, na p. 192). Utilizando o termo-chave “reforma do Judiciário”, obtém-se 1.581 documentos divididos nos seguintes tópicos: um documento de Legislação Federal (Leis, Decretos, Medidas Provisórias); 13 documentos de matérias com tramitação no Senado (Projeto de Lei...); 353 documentos de Constituinte; 780 documentos de bibliotecas da Rede RVBI; 78 documentos de discursos de senadores; 319 documentos da

Agência Senado e 37 documentos de recortes de jornais. Neste tópico, há apenas o título e autor das matérias, e nome do jornal; sem informação de data ou digitalização do texto, por exemplo. Um recurso importante é o acesso à base de dados da biblioteca. Apesar de os documentos não estarem disponibilizados, há uma lista de referências de artigos de revista, livros, artigos em jornais etc.

Embora o resultado seja um dossiê eclético (documentos oficiais e matérias jornalísticas), o termo-chave não restringe a pesquisa suficientemente para garantir o acesso apenas a resultados da reforma do Poder Judiciário (29/2000). Há todo tipo de documento sobre reformas no Judiciário. Portanto, o Senado não fez um trabalho de reunir a informação, que se encontra dispersa em diferentes páginas do Portal.

Para recuperar **notícias na Agência Senado** há a opção de busca simples e avançada na página da *Agência* (ver Ilustração 3, a seguir). Nesta pesquisa, a recuperação das notícias foi pela data de publicação, a partir das datas indicadas pelo documento que resume a tramitação do projeto.

Ilustração 3: Pesquisa

A interface de pesquisa avançada da Agência Senado apresenta o seguinte layout:

- Header:** Logotipo da Agência Senado, links "Quem Somos | Fale Conosco | Mapa do Site", e ícones para WIDGET, RSS e uma notificação.
- Menu Lateral (Esquerda):** Titled "PESQUISADENOTÍCIAS", contém uma barra de busca e um menu com links: "Página Inicial", "Agenda do Senado", "Últimas", "Imagens do Senado", "Pronunciamentos", "Plenário", "Comissões", "Orçamento", "Presidência", "Institucional", "Cultura", e "Especial".
- Seção Principal (Centro):**
 - PESQUISA AVANÇADA:** Título em vermelho.
 - Preencha um ou mais campos:** Instrução para o usuário.
 - Formulário de Busca:**
 - Campos para "Informe a frase ou as palavras que deseja pesquisar:" e "Informe o período ou uma data específica:".
 - Seção "Texto/Palavra(s):" com uma caixa de entrada e opções de operadores: "E (Todas as palavras acima)" (selecionada), "OU (Pelo menos uma das palavras acima)", e "FRASE EXATA".
 - Seção "Parlamentar:" com um menu suspenso selecionando "Qualquer parlamentar".
 - Seção "Editoria:" com um menu suspenso selecionando "Qualquer editoria".
 - Seção de período com opções: "Últimos 15 dias" (selecionada) e "Período" com campos para data (dd/mm/aaaa).
 - Nota de rodapé: "Base de dados disponível desde 01/07/1998."

- Seção de Notícias (Direita):** Titled "ÚLTIMAS", apresenta um feed de notícias com títulos e resumos, como "10h10 - Orçamento Aprovada segunda estimativa de receita do Orçamento para 2009".

6.3 Informações sobre a PEC 29/2000

Considerando as opções de pesquisa descritas e comentadas no tópico anterior, foi feito o levantamento de informações disponíveis no portal sobre a reforma do Judiciário (PEC 29/2000), tendo em vista três critérios: audiências públicas, plenário e pronunciamentos.

6.3.1 Audiências públicas

Sobre as 14 audiências públicas (ver Tabela 3, na p. 190), há disponíveis no portal 40 documentos entre pauta, ata e resultados. Para a recuperação das notícias, o recorte temporal foi: um dia antes de cada audiência e na data de sua realização. Foram publicadas 54 matérias jornalísticas na *Agência Senado*, sendo que sete foram publicadas no dia anterior à audiência, cumprindo o dever de antecipar o fato, e as demais no mesmo dia (ver Tabela 4, na p. 202). Há informações suficientes sobre as audiências, a legibilidade é adequada, com exceção das matérias publicadas em 2000, que não apresentavam parágrafos e os títulos eram em caixa alta. Já a navegabilidade deixa a desejar, conforme explicado no tópico anterior.

6.3.2 Plenário

Sobre as 51 atividades em plenário – que incluem votação, leituras de emendas, pareceres, mensagens, aprovação de requerimento, leitura e aprovação de emendas, pronunciamentos (ver anexo) – há 67 documentos e 59 matérias da *Agência* (ver Tabela 5, na p. 203), recuperadas no dia da atividade em plenário. Nem todas as atividades foram divulgadas jornalisticamente. As principais datas de publicação são relativas à votação final. De 30 de junho a 8 de dezembro de 2004, foram publicadas 31 matérias, mais da metade do publicado no quadriênio. Nesse sentido, o jornalismo do Senado seguiu comportamento parecido com o da imprensa – deu ênfase ao final do processo. Contudo, para que haja uma discussão pública real, estimulando e garantindo a participação da sociedade, a divulgação precisa ser maior no início e transcorrer do processo.

6.3.3 Pronunciamentos

Há relatos taquigráficos de todos os 78 pronunciamentos dos parlamentares, sendo que apenas três estão resumidos. Foram publicadas 37 matérias³⁹ na *Agência* (ver Tabelas 6, 7 e 8, da p. 204 à 206).

As Tabelas nas páginas seguintes, que elaborei, são resultado de um trabalho de pesquisa em várias seções do portal do Senado para oferecer intersecções que possibilitam uma melhor compreensão da informação e a quantificação do material disponibilizado no portal sobre a reforma do Judiciário. Em geral, trazem a correspondência entre o trabalho jornalístico da *Agência Senado* e as reproduções de documentos oficiais.

No Anexo 2 (CD-ROM), está disponível uma listagem dos documentos e unidades noticiosas que serviram de base para fazer as Tabelas 4 a 8. Tais informações foram recuperadas no portal do Senado, tanto nas seções de documentos oficiais quanto nas de produção jornalística da *Agência Senado*, e posteriormente agrupadas, com o respectivo endereço eletrônico. Tornando possível o acesso a cada um dos documentos citados nas respectivas tabelas.

³⁹ Há 13 matérias da *Agência Senado* que são comuns à Tabela sobre as audiências (Tabela 4), à Tabela sobre atividades no Plenário (Tabela 5) e às Tabelas sobre os pronunciamentos (Tabelas 6, 7 e 8). As matérias coincidentes estão indicadas com a cor cinza nas tabelas citadas. Na contagem final, essas matérias foram consideradas apenas uma vez.

Tabela 4: Audiências Públicas/Informações

Audiências Públicas	Portal (Atividades Legislativas)	Portal (Notícias)
Data	Documentos disponibilizados	Matérias jornalísticas da Agência Senado
24/10/2000	Pauta, Ata e Resultados	4 matérias MD * (3) DA * (1)
28/03/2001	Pauta, Ata e Resultados	2 matérias MD (1) DA (1)
08/08/2001	Pauta, Ata e Resultados	4 matérias MD (3) DA (1)
21/08/2001	Pauta, Ata e Resultados	1 matéria (MD)
26/09/2001	Pauta, Ata e Resultados	2 matérias (MD)
23/07/2003	Pauta e Ata	3 matérias (MD)
13/08/2003	Pauta, Ata e Resultados	8 matérias (MD)
20/08/2003	Pauta, Ata e Resultados	2 matérias (MD)
27/08/2003	Pauta, Ata e Resultados	3 matérias (MD)
10/09/2003	Pauta, Ata e Resultados	3 matérias MD(3) DA(1)
28/01/2004	Pauta, Ata e Resultados	5 matérias MD(4) DA (1)
04/02/2004	Ata e Resultados	7 matérias MD (6) DA (1)
10/02/2004	Pauta, Ata e Resultados	6 matérias MD (5) DA (1)
18/02/2004	Pauta, Ata e Resultados	4 matérias (MD)
Total		
14 audiências públicas	40 documentos oficiais	54 matérias jornalísticas MD (47) DA (7)

Para compor a Tabela, foram usadas as seguintes fontes:

Audiência Pública

(http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/Detalhes.asp?p_cod_mate=44577&p_sort_tr=Asc)

Atividade Legislativa

(<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/default.asp>)

Agência Senado

(<http://www.senado.gov.br/agencia/>)

Siglas:

* MD: Mesmo dia da Audiência Pública
DA: Dia anterior à Audiência Pública

As datas analisadas que estão com a cor cinza têm matérias da Agência Senado que também foram contabilizadas nas Tabelas 6, 7 e 8, nas páginas seguintes. Tais matérias foram consideradas, portanto, apenas uma vez na contagem geral.

Tabela 5: Sessões Plenárias

Sessões Plenárias	Portal (Atividades Legislativas)	Portal (Notícias)	Sessões Plenárias	Portal (Atividades Legislativas)	Portal (Notícias)
Data	Documentos disponibilizados	Agência Senado	Data	Documentos disponibilizados	Agência Senado
30/06/2000	_____	4 matérias	26/06/2003	DSF	_____
08/08/2000	_____	_____	11/02/2004	DSF	_____
09/08/2000	_____	_____	23/03/2004	_____	3 matérias
31/08/2000	DSF*	_____	07/05/2004	DSF	_____
14/09/2000	DSF	1 matéria	12/05/2004	_____	_____
12/06/2001	DSF	_____	13/05/2004	DSF	_____
27/06/2001	_____	_____	26/05/2004	DSF	1 matéria
28/08/2001	_____	_____	28/05/2004	_____	_____
13/09/2001	DSF	_____	22/06/2004	_____	_____
10/06/2002	DSF	_____	23/06/2004	DSF, RSD*,	1 matéria
19/06/2002	DSF	1 matéria	29/06/2004	DSF	1 matéria
20/06/2002	DSF	1 matéria	30/06/2004	DSF, RSD	2 matérias
25/06/2002	DSF	1 matéria	06/07/2004	DSF, RSD	_____
26/06/2002	DSF	1 matéria	07/07/2004	DSF, votação nominal, RSD	12 matérias
27/06/2002	DSF	_____	24/08/2004	DSF, RSD	_____
12/11/2002	DSF	1 matéria	25/08/2004	DSF, RSD	_____
19/11/2002	DSF	_____	26/08/2004	DSF, RSD	_____
20/11/2002	DSF, Votação nominal	2 matérias	14/09/2004	DSF, RSD	_____
27/11/2002	DSF	3 matérias	15/09/2004	DSF, RSD	_____
04/12/2002	2 DSF, votação nominal	1 matéria	16/09/2004	2 DSF, RSD	_____
05/12/2002	_____	2 matérias	05/10/2004	DSF, OD*	_____
10/12/2002	DSF	_____	11/11/2004	DSF, RSD, OD	1 matéria
11/12/2002	DSF	_____	16/11/2004	DSF, votação nominal, RSD, OD	4 matérias
18/02/2003	_____	3 matérias	17/11/2004	5 DSF, RSD, OD	10 matérias
14/05/2003	_____	1 matéria	24/11/2004	OD	_____
			08/12/2004	DSF, OD	2 matérias
			Total	67 documentos oficiais	59 matérias

Fontes: **Agência Senado**
<http://www.senado.gov.br/agencia/>
Atividade Legislativa
<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/default.asp>

Siglas
DSF - Diário do Senado Federal
RSD - Resultado das Sessões Deliberativas
OD - Ordem do Dia

As datas analisadas que estão com a cor cinza têm matérias da Agência Senado que também foram contabilizadas nas Tabelas 6, 7 e 8, a seguir. Desta forma, na contagem final, são consideradas apenas uma vez.

Tabela 6 - Pronunciamentos

Pronuncia- mento	AT*	Portal (Notícias)	Pronuncia- mento	AT*	Portal (Notícias)
Autor (ordem alfabética)/ Data	DOC*	Agência Senado	Autor (ordem alfabética)/ Data	DOC*	Agência Senado
Almeida Lima (PDT) 19/12/2003	TI*	_____	Bernardo Cabral (PFL) 10/10/2002	TI	_____
Aloizio Mercadante (PT) 24/04/2003	TI	1 matéria	Casildo Maldaner (PMDB) 11/04/2002	TI	_____
Aloizio Mercadante (PT) 12/11/2004	TI	1 matéria	César Borges (PFL) 24/04/2003	TI	_____
Amir Lando (PMDB) 04/12/2003	TI	_____	Demóstenes Torres (PFL) 24/04/2003	TI	_____
Antônio Carlos Magalhães (PFL) 04/06/2003	TI	1 matéria	Demóstenes Torres (PFL) 12/06/2003	TI	1 matéria
Antônio Carlos Magalhães (PFL) 25/08/2004	TI	1 matéria	Demóstenes Torres (PFL) 20/01/2004	TI	1 matéria
Antônio Carlos Magalhães (PFL) 04/11/2004	TI	1 matéria	Demóstenes Torres (PFL) 18/02/2004	TI	_____
Antônio Carlos Valadares (PSB) 07/07/2004	TI	1 matéria	Demóstenes Torres (PFL) 07/07/2004	TI	1 matéria
Augusto Botelho (PDT) 8/12/2004	TI	_____	Edison Lobão (PFL) 10/10/2002	TI	_____
Bernardo Cabral (PFL) 13/10/2000	TI	1 matéria	Edison Lobão (PFL) 19/06/2002	TI	1 matéria
Bernardo Cabral (PFL) 14/09/2000	TI	1 matéria	Edison Lobão (PFL) 16/06/2003	TI	1 matéria
Bernardo Cabral (PFL) 24/08/2001	TI	1 matéria	Edison Lobão (PFL) 08/12/2004	R*	_____
Bernardo Cabral (PFL) 19/12/2001	TI	2 matérias	Edison Lobão (PFL) 15/12/2004	TI	_____

Fontes:

Agência Senado

<http://www.senado.gov.br/agencia/>

Atividade Legislativa

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/default.asp>

Pronunciamentos

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento>

*** Siglas**

AT - Atividades Legislativas

DOC - Documentos

TI - Texto Integral

R - Resumo

As matérias da *Agência Senado* marcadas com a cor cinza coincidem com as da Tabela 5, da página anterior. Por isso, na contagem geral foram consideradas apenas uma vez.

Tabela 7: Pronunciamentos

Pronuncia- mento	AT*	Portal (Notícias)	Pronuncia- mento	AT*	Portal (Notícias)
Autor (ordem alfabética)/ Data	DOC*	Agência Senado	Autor (ordem alfabética)/ Data	DOC*	Agência Senado
Eduardo Suplicy (PT) 14/11/2001	TI*	_____	João Alberto Souza (PMDB) 7/7/2004	TI	1 matéria
Efraim Moraes (PFL) 13/05/2003	TI	1 matéria	João Capiberibe (PSB) 28/04/2003	TI	_____
Efraim Moraes (PFL) 14/10/2004	TI	_____	João Ribeiro (PFL) 19/05/2004	TI	1 matéria
Efraim Moraes (PFL) 27/01/2004	TI	1 matéria	José Fogaça (PPS) 14/06/2002	TI	1 matéria
Fátima Cleide 08/07/2004	TI	_____	José Jorge (PFL) 03/07/2003	TI	_____
Francelino Pereira (PFL) 05/12/2002	TI	1 matéria	José Jorge (PFL) 11/02/2004	TI	_____
Francelino Pereira (PFL) 14/11/2002	TI	1 matéria	José Jorge (PFL) 08/11/2004	TI	1 matéria
Francelino Pereira (PFL) 18/11/2002	TI	1 matéria	José Jorge (PFL) 08/12/2004	TI	_____
Geraldo Mesquita Junior (PSB) 07/07/2004	TI	1 matéria	José Sarney (PMDB) 08/12/2004	R*	1 matéria
Gilvam Borges (PMDB) 26/10/2001	TI	1 matéria	Juvencio da Fonseca (PDT) 12/12/2003	TI	_____
Heloísa Helena s/partido 7/7/2004	TI	_____	Juvencio da Fonseca (PDT) 29/01/2004	TI	1 matéria
Ideli Salvatti (PT) 05/10/2004	TI	_____	Lúdio Coelho (PSDB) 16/02/2001	TI	_____
João Batista Motta (PPS) 25/03/2003	TI	_____	Luiz Otávio (PMDB) 24/04/2003	TI	_____

Fontes:

Agência Senado

<http://www.senado.gov.br/agencia/>

Atividade Legislativa

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/default.asp>

Pronunciamentos

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento>

*** Siglas**

AT - Atividade Legislativa

DOC - Documentos

TI - Texto Integral

R - Resumo

As matérias da *Agência Senado* marcadas com a cor cinza coincidem com as das Tabelas 4 e 5. Por isso, na contagem geral foram consideradas apenas uma vez.

Tabela 8: Pronunciamentos

Pronuncia- mento	AT*	Portal (Notícias)	Pronuncia- mento	AT*	Portal (Notícias)
Autor (ordem alfabética)/ Data	DOC*	Agência Senado	Autor (ordem alfabética)/ Data	DOC*	Agência Senado
Luiz Otávio PMDB) 03/09/2001	TI*	1 matéria	Osmar Dias (PDT) 04/12/2001	TI	_____
Luiz Otávio PMDB) 27/11/2002 24/04/2003	2 TI	1 matéria	Osmar Dias (PDT) 08/10/2002	TI	1 matéria
Maguito Vivela (PMDB) 03/02/2004	TI	1 matéria	Papaléo Paes (PMDB) 03/07/2003	TI	1 matéria
Mão Santa (PMDB) 16/11/2004	TI	1 matéria	Papaléo Paes (PMDB) 27/01/2004	TI	1 matéria
Mozarildo Cavalcanti (PPS) 16/03/2000	TI	_____	Papaléo Paes (PMDB) 01/03/2004	TI	1 matéria
Mozarildo Cavalcanti (PPS) 19/10/2001	TI	_____	Ramez Tebet (PMDB) 23/01/2004	TI	1 matéria
Mozarildo Cavalcanti (PPS) 18/11/2003	TI	_____	Ramez Tebet (PMDB) 16/11/2004	TI	1 matéria
Mozarildo Cavalcanti (PPS) 23/01/2004	TI	1 matéria	Romero Jucá (PSDB) 11/03/2002	R*	1 matéria
Mozarildo Cavalcanti (PPS) 07/07/2004	TI	1 matéria	Sérgio Machado (PMDB) 07/11/2001	TI	_____
Mozarildo Cavalcanti (PPS) 01/09/2004	TI	1 matéria	Serys Slhessarenko (PT) 13/08/2003	TI	1 matéria
Mozarildo Cavalcanti (PPS) 16/11/2004	TI	1 matéria	Serys Slhessarenko (PT) 26/03/2004	TI	1 matéria
Ney Suassuna PMDB 07/07/2004	TI	_____	Serys Slhessarenko (PT) 07/04/2004	TI	1 matéria
Ney Suassuna PMDB 18/10/2004	TI	1 matéria	Tião Viana (PT) 24/04/2003	TI	2 matérias

Fontes:

Agência Senado

<http://www.senado.gov.br/agencia/>

Atividade Legislativa

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/default.asp>

Pronunciamentos

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento>

***Siglas**

AT - Atividade Legislativa

DOC - Documentos

TI - Texto Integral

R - Resumo

As matérias da *Agência Senado* marcadas com a cor cinza coincidem com as das Tabelas 4 e 5. Por isso, na contagem geral foram consideradas apenas uma vez.

6.3.4 Quantificando as informações

A partir dos critérios adotados, foram quantificados, ao todo, 185 documentos disponibilizados no portal, em diferentes seções. O número de notícias disponibilizadas pela Agência é 150 (ver Tabela 9, a seguir). De acordo com Esli Boaventura, do Arquivo da Rádio Senado, há em torno de 100 matérias sobre o assunto.⁴⁰ Conforme afirmado, a TV Senado não mantém arquivo. De acordo com Paulo Sérgio Azevedo, da TV Senado-Internet, não há “categorização e um sistema de buscas” que possibilite recuperar informações sobre a reforma do Judiciário.⁴¹ No entanto, por meio dos setores de jornalismo e gravação de sessões e reuniões de comissões, Azevedo reuniu uma listagem de 61 programações da TV Senado sobre a reforma, enviando-a por e-mail (Ver Anexo 4 – CD-ROM). O *Jornal do Senado* também não possui um levantamento sobre o assunto, segundo Gabriela Vasconcelos.⁴² A Agência não possui mecanismo de recuperação de notícias por temática.⁴³

Tabela 9: Levantamento Quantitativo

Tabela 5: Levantamento Quantitativo													
Data	Critérios	Nº documentos						Nº matérias jornalísticas AS					Total
30/06/2000 até 15/12/2004	Foram adotados três critérios de pesquisa:	DSF	RSD e VN	OD	TIP	RP	PAR	DSF, RSD, VN, OD	TIP	RP	PAR		
		44	17	6	75	3	40	60	48	2	54		
		subtotal: 185						subtotal: 164					
		Por categorias:						Por categorias:					
	1. Audiências públicas	40 documentos						54 matérias					
	2. Plenário	67 documentos						59 matérias					
	3. Pronunciamentos	78 documentos						37 matérias					
		subtotal: 185						subtotal: 150					335

Siglas:

AS - Agência Senado
DSF - Diário do Senado Federal
OD - Ordem do Dia
PAR - Pauta, ata e resumo
RP - Resumo do pronunciamento
RSD - Resultado das Sessões Deliberativas
TIP - Texto integral do pronunciamento
VN - Votação nominal

⁴⁰ Entrevista por e-mail à autora (ver Anexo 1 – CD-ROM).

⁴¹ Entrevista por e-mail à autora (ver Anexo 1).

⁴² Entrevista por e-mail à autora (ver Anexo 1).

⁴³ Entrevista por e-mail à autora (ver Anexo 1).

Por meio do sistema de busca da *Agência e Jornal do Senado* é possível recuperar informações com palavras-chave. Contudo, é preciso fazer uma triagem dos resultados. Com o termo “reforma do Judiciário”, no período de 01/01/2000 a 01/01/2005 (que também se aplica a outras matérias além da pesquisada nesta tese), há 505 matérias recuperadas. Na *Agência*, utilizando os mesmos critérios para a busca, há 718 unidades noticiosas. Com o mesmo termo-chave, pelo sistema de busca disponibilizado na home, como indicado no final do tópico 5.1, o total de matérias publicadas pela *Agência* é 319. Portanto, sistemas de busca, presentes no mesmo portal, apresentam resultados absolutamente discrepantes, mostrando que não são confiáveis (ver Tabela 10, a seguir).

O ideal seria o próprio Senado indicar as palavras-chave para pesquisa de informações sobre projetos em andamentos e finalizados. Sem esse recurso, a quantidade de informações produzidas no Senado torna-se um fator de desorientação para o internauta.

Tabela 10: Levantamento Quantitativo

Critérios	Sistema de busca da home							Sistema de busca JS e AS		Total
	LF	MTS	CON	BT	DS	AS	RJ	JS	AS	
Sistema de busca Termo-chave: "Reforma do Judiciário"	1	13	353	780	78	319	37	505	718	
Recorte temporal 01/01/2000 até 01/01/2005	subtotal:1581							subtotal:1223		2804

Siglas:

AS - Agência Senado
 BT - Bibliotecas rede RVBI
 CON - Constituinte
 DS - Discursos de senadores
 JS - Jornal do Senado
 LF - Legislação Federal
 MTS - Matérias com tramitação no Senado
 RJ - Recortes de jornais

7. Conclusão parcial

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), nos incisos XIV e XXXIII do artigo 5º, estabelece:

XIV — é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

XXXIII — todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Apesar da conquista constitucional, o próprio órgão que assegura o cumprimento das leis – o Poder Judiciário – ainda não firmou um compromisso com o “dever de informar”. “Outro fator importante que responde pela ineficiência do Judiciário é a quase completa opacidade administrativa atrás da qual ele se protege”, afirma Abramo (2008b), destacando que os Tribunais de Justiça e as cortes superiores não coletam sistematicamente informações sobre o seu próprio desempenho. Devido à opacidade e ao favorecimento àqueles que têm melhor poder aquisitivo, Abramo conclui: “Fazer justiça não é exatamente o ponto da Justiça brasileira.” Porque fazer justiça significa, também, prestar informações de interesse público.

No que se refere à prestação de informações da reforma do Judiciário no Senado, a página eletrônica deste órgão se aproximou do ideal de justiça. Foram disponibilizadas os textos integrais da proposta em tramitação (29/2000) e da votada (45/2004); as atas de todas as audiências públicas; documentos sobre as decisões em plenário da votação final; relatos taquigráficos dos discursos parlamentares; documentos das reuniões em comissão, plenário e de pronunciamentos. Além de disponibilizar textos oficiais, o Senado fez uma ampla cobertura jornalística. Contudo, no portal do Senado está ausente uma informação de importância primordial: os textos aprovados na Câmara dos Deputados. O link que deveria remeter ao texto original não funciona.

Tendo em vista o **subprincípio da informação** (Ver Tabela 11, na próxima página), aplicado ao Parlamento Eletrônico, a reforma do Poder Judiciário no portal do Senado não contou com um mapa digital, reunindo links para todas as informações sobre o assunto disponibilizadas no portal; não há seções de “Ajuda ao usuário” ou “Dúvidas mais frequentes” específicas para a tramitação, sugerindo termos-chave para pesquisa sobre o assunto e dicas para facilitar a navegação; não há links externos para sites, documentos, publicações acadêmicas e jornalísticas sobre o assunto; não há um conteúdo publicado em pelo menos outro idioma; falta um levantamento do comparecimento e participação dos senadores em relação ao projeto; não há informações sobre o custo da tramitação (gastos com os oradores convidados, com pesquisas encomendadas, se é que ocorreram). Foi publicado um histórico da reforma, mas apenas no último ano da tramitação. Já o *layout* apresenta legibilidade, com cores e disposição gráfica que favorecem a leitura e navegabilidade. A “categoria calendário de eventos” não foi verificada, com a exceção de identificação de matérias da *Agência Senado* que informaram com antecedência debates sobre a reforma.

O Senado produziu e disponibilizou uma grande quantidade de informação de interesse público, mas o ideal de transparência ficou comprometido devido aos seguintes

fatores: as informações sobre a reforma não são de fácil acesso; estão disponibilizadas de forma fragmentada no portal; os sistemas de busca não são confiáveis; não há modos de recuperar o conjunto de produção jornalística sobre o assunto na base de dados do portal; não há sequer uma listagem da produção dos sistemas de TV e rádio do Senado sobre o assunto no portal; o *Jornal do Senado* e a *Agência Senado* não mantêm um levantamento de matérias publicadas sobre tema específico. Além disso, a *Agência* publicou o maior número de matérias apenas no final da tramitação, seguindo uma tendência dos sistemas de comunicação privados. Ficou, assim, comprometida a divulgação da informação no decorrer do processo, para que os cidadãos tivessem condições de conhecer e participar dos debates.

Tabela 11: Subprincípio da Informação

Transparência na Web				
	NAVEGABILIDADE/ USABILIDADE/ CONTEÚDO/ ESTRUTURA	Sim	Não	Às vezes
Subprincípio da informação	• Mapa digital da tramitação		●	
	• Seções "Ajuda ao usuário", "Dúvidas frequentes"		●	
	• Dispositivo de pesquisa: Documentos, Legislação, Notícias, Busca avançada	●		
	• Layout (Legibilidade, elementos gráficos etc)	●		
	• Links externos		●	
	• Informações da tramitação em outro idioma		●	
	• Histórico da tramitação	●		
	• Gastos com a tramitação da reforma		●	
	• Informações gerais sobre os parlamentares (nome, partido, mandatos)	●		
	• Comparecimento e participação dos parlamentares		●	
	• Parlamentares com ocorrências na Justiça e Tribunais de Contas		●	

Diante dos avanços tecnológicos, Ladislau Dowbor (2008) reconhece que o problema não é a quantidade de informações disponibilizadas: “O problema resulta não da ausência da informação, mas de sua irracionalidade.” A maneira como estão disponíveis as informações sobre a reforma do Judiciário no portal são fatores de desorientação. As informações mais importantes sobre a reforma estão disponíveis – textos taquigrafados das audiências públicas, por exemplo, e outras reproduções de textos oficiais, além da produção da *Agência Senado* –, mas reuni-las e ordená-las é um desafio.

Capítulo VI

Transparência e retórica: o subprincípio da *motivação*

1. Reforma do Judiciário e retórica

Parlamentares e juristas, ao debaterem temas públicos nas Casas Legislativas, falam a auditórios heterogêneos. São construções argumentativas em tese dirigidas à Nação em sua complexidade social, política e econômica. “É a arte de levar em conta, na argumentação, esse auditório heterogêneo que caracteriza o grande orador” (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 24). A comunicação pública, marcada pela inclusão do outro, é um dever imperativo, inerente à democracia, cujo cumprimento confere grandeza às instituições, entre elas o Parlamento.

Por outro lado, pronunciamentos, debates e decisões parlamentares são, por vezes, direcionados a grupos específicos, com a utilização de termos técnicos, resultando em uma “linguagem de códigos fechados”. Na reforma do Judiciário, o discurso destinado ao auditório específico é uma realidade – não se debate a modificação de leis, sem utilizar a linguagem jurídica; não se pode falar de Direito, sem considerar a construção específica de sua argumentação. No entanto, mais importante do que o uso de expressões próprias do Direito é a construção conjunta da Justiça, sem a qual a própria palavra justiça perde seu sentido. A não-transferência da informação, por um impedimento linguístico, impossibilita o debate público mais amplo, limita a cidadania e exclui o público não-especializado do qual depende a democracia. Faz das Casas Legislativas habitação de poucos.

Ideal seria que já nas discussões parlamentares participasse o público não-especializado, exigindo dos demais integrantes do debate o uso de uma linguagem acessível, a imediata transformação dos termos técnicos para garantir a participação pública – a criação de um “terceiro discurso”, de fácil compreensão, atraente, democratizante, marcado pela interatividade. Entretanto, no que diz respeito à reforma do Judiciário, na sua tramitação na Câmara, a PEC contou majoritariamente com a participação de parlamentares graduados em Direito. Dos 31 parlamentares integrantes, 28 possuíam formação em curso jurídico – 90% do total –, representação em consonância com a opinião do então presidente da Câmara, Michel Temer: “Reforma do Judiciário não é matéria para curioso. É para quem tem autoridade no tema. Eu a tenho, exatamente por ser advogado e professor de Direito Constitucional” (SADEK e DANTAS, 2005). Os pesquisadores destacam que esse percentual é três vezes maior do que o de deputados federais graduados em Direito à época (28%), evidenciando o pensamento predominante: a reforma do Judiciário é assunto

para especialistas na área jurídica, em detrimento da compreensão pública sobre assuntos que influenciam diretamente o cotidiano dos brasileiros.

Atentos aos diversos desafios da Justiça brasileira – segurança ao investidor estrangeiro, combate à criminalidade, segurança ao cidadão brasileiro, nas mais diversas demandas – Sadek e Dantas (2005) questionam a “comissão de técnicos”, rebatendo:

E a reforma do Judiciário? Seria este tema, afinal, matéria para advogados ou para todos aqueles que ali estão representando o interesse dos mais diversos segmentos sociais? O problema contrapondo advogados e os chamados “curiosos” poderia ter tantas soluções quantas são as teorias sobre o papel da representação democrática. O presidente da Câmara, defendendo a participação exclusiva de advogados, demonstrou abraçar uma peculiar forma de atuação legislativa. Os dados apresentados mostram que o deputado Michel Temer (PMDB-SP) não estava sozinho. Ao contrário, sob a ótica de todos os partidos, a reforma do Judiciário, pelo menos no que se refere às qualificações profissionais do grupo encarregado de propor as emendas, é matéria para “técnicos” no assunto e não para “curiosos”. Restaria saber, no entanto, se a reforma do Judiciário é uma questão técnica e que, como tal, só poderia ser tratada por técnicos do saber jurídico, que, exercendo seu saber, chegariam a uma solução “ótima”, inteiramente desprovida de interesses e paixões [...]. Obviamente não se está minimizando a importância de um saber especializado, mas sim evocando um princípio democrático que não pode ser olvidado: a legitimidade dos diferentes interesses [...]. Finalmente, o tamanho do caminho a ser percorrido para a efetivação de mudanças, as dificuldades a serem superadas e se os parlamentares escolhidos atenderão à demanda nacional por uma Justiça apta a dar respostas mais ágeis e eficientes são questões que certamente exigirão a consideração de variáveis não dedutíveis da formação profissional.

A inclusão da diversidade de interesses, ou a “inclusão do outro”, como bem destaca Jürgen Habermas (2002), é condição imprescindível para atender a demanda nacional por uma Justiça mais apta a dar respostas ágeis e eficientes. Para superar ou minimizar o impasse linguístico colocado, expandindo assim o acesso à informação parlamentar, é imprescindível o trabalho dos comunicadores no Parlamento. Eles devem atuar não só como mediadores entre o cidadão e a esfera política, mas também como intérpretes, possibilitando o acesso aos significados criados em arena pública, contribuindo com a sua expansão e qualificação. Trata-se do imperativo primeiro da Transparência Pública a ser seguido pelas secretarias de Comunicação parlamentar: informar com linguagem simples, objetiva, precisa, adequada ao auditório plural, sem alteração de sentido, sem perdas comprometedoras de significados. Sem dúvida, é um desafio de comunicação, no qual o comunicador, destinado a fazer a transposição de discursos, precisa estar capacitado para compreender os códigos pertencentes ao universo parlamentar.

“O mínimo indispensável à argumentação parece ser a existência de uma linguagem em comum, de uma técnica que possibilite a comunicação”, afirmam Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca (2005: 17), responsáveis pela reabilitação moderna da retórica com o seu *Traité de L'Argumentation* [Tratado de Argumentação – A nova retórica]. Os autores efetuam um resgate histórico, sobretudo, da retórica clássica, oferecendo um tratado da arte da argumentação, destinado a

diversos campos do conhecimento, e especialmente útil para o trabalho de construção e desconstrução do discurso jurídico, ao revelar sentidos e intenções nele inseridos.

A retórica, revalorizada por Perelman e Olbrechts-Tyteca, é historicamente a própria fundadora do Direito, na Grécia. A nova retórica, à qual os autores se dedicam, funciona como chave metodológica indispensável na leitura e compreensão dos textos construídos no Parlamento – o *discurso deliberativo*, segundo a classificação de Aristóteles (1994) em sua *Arte Retórica*. O tratado argumentativo demonstra ser, por motivos históricos e pesquisas modernas, um instrumento analítico adequado não apenas para a leitura criteriosa dos pronunciamentos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal sobre a reforma do Judiciário, mas para a análise da transposição do discurso deliberativo para o discurso jornalístico. Configura-se como um instrumento metodológico e um convite à democratização, em tempos de violências múltiplas – incomunicações.

Diante do império da palavra, seu uso para a libertação ou para o aprisionamento, o estudo da retórica, da herança aristotélica à nova retórica, é essencial em dois aspectos principais. Ao mesmo tempo em que desvenda intenções que se disfarçam, a palavra falsa, também ensina a arte dos encontros, mediante a crítica dialógica – a palavra libertária. Destacando a retórica de Aristóteles, símbolo-primeiro do caminho retórico, Barthes (1975: 221) valoriza a retomada de estudos na área:

Como fugir dessa evidência de que Aristóteles (poético, lógico, retórico) fornece a toda a linguagem, narrativa, discursiva, argumentativa, veiculada pelas “comunicações de massa”, uma grade analítica completa [...] e da evidência de que ele representa essa homogeneidade ótima de uma metalinguagem e de uma linguagem-objeto que pode definir uma ciência aplicada? Num regime democrático, o aristotelismo seria então a melhor das sociologias culturais.

Os acordos e desacordos sobre o uso dos termos linguísticos, seus sentidos e definições precisam do olhar atento e técnico, em busca do pacto da comunicação, do pacto com o auditório público e seu direito à autolegislação, conforme postula Habermas (2002). Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005: 581) resumem o imperativo democrático, fundado na teoria do discurso:

Apenas a existência de uma argumentação, que não seja nem coerciva nem arbitrária, confere um sentido à liberdade humana, condição de exercício de uma escolha racional. Se a liberdade fosse apenas adesão necessária a uma ordem natural previamente dada, excluiria qualquer possibilidade de escolha; se o exercício da liberdade não fosse fundamentado em razões, toda escolha seria irracional e se reduziria a uma decisão arbitrária atuando num vazio intelectual. Graças à possibilidade de uma argumentação que forneça razões, mas razões não-coercivas, é que é possível escapar ao dilema: adesão a uma vontade objetiva ou universalmente válida, ou recurso à sugestão e à violência para fazer que se admitam as suas opiniões e decisões. O que uma lógica dos juízos de valor tentou em vão fornecer – a saber, a justificação da possibilidade de uma comunidade humana no campo da ação,

quando essa justificação não pode ser fundamentada numa realidade ou verdade objetiva –, a teoria da argumentação contribuirá para elaborar, e isso a partir de uma análise dessas formas de raciocínio que, embora indispensáveis na prática, foram menosprezadas, depois de Descartes, pelos lógicos e teóricos do conhecimento.

2. Retórica e democracia

A democracia relaciona-se ao estudo das condições discursivas, que visam ao manejo adequado dos signos, tendo como base o respeito às diferenças. Nisto consiste a Retórica (*rhētorikē*) – a arte de persuadir. A argumentação nasce do apreço de uns pelos outros. Tem como base a aceitação dos modos de pensar, atribuição de *status* e qualificação do interlocutor “para o exercício da discussão e do entendimento, através do diálogo”, afirma Lineide Mosca (1997: 17), que conduz estudos sobre retórica e argumentação na Universidade de São Paulo (USP). É a opção por substituir a força física pelo poder dos símbolos (ARENDT, 1991). Significa trocar o discurso solo e inerte pelo envolvimento cidadão, no encontro livre e convidativo dos participantes em todas as etapas do processo democrático.

A contribuição da retórica para a construção da justiça surge, desta forma, dos encontros plurais e múltiplos, do uso público da razão, observando determinadas condições, tais como linguagem comum, alteridade, ausência de coações internas e externas. Para Jean-Marie Klinkenberg (1997), a adesão da coletividade está condicionada ao domínio dos signos. A arte da argumentação é a essência da democracia: “[...] de fato, somente um universo de referência, em que prevalece o pluralismo, pode autorizar o debate e, portanto, uma arte de administrar as diferenças e as contradições que neles se exprimem” (Ibid., 13).

Aristóteles compara a retórica a uma ponte que liga a razão à paixão, o individual ao bem comum; configurando-se como um meio de justiça e não como um instrumento despótico (NICHOLS, 1987: 657). Contudo, reconhece que a retórica pode ser utilizada com outra finalidade, pois mesmo aquilo que é “bom” e “útil” pode ser igualmente prejudicial se usado de forma inadequada (Id.).

Face aos desafios da pluralidade – múltiplas perspectivas metafísicas, diferentes maneiras de conduzir a vida, formações culturais diversas, e variadas imagens do mundo –, é que se destaca a razão pública, a competência argumentativa. Diante da crise do Estado-nação – crise ecológica, energética, desafios tecnológicos e comunicacionais, superdesenvolvimento do poderio bélico, violências –, agiganta-se o desafio histórico do encontro dos enunciados, do “você e eu”, com respeito à singularidade, como destaca Habermas (2002). Faz-se necessária a capacidade de agir

politicamente, fundada na comunicação pública, para a qual a retórica oferece importantes fundamentos.

3. A Nova Retórica

Assim como ocorreu com o estudo da moral, a retórica – sistematizada inicialmente pelos gregos; criticada por Platão, enquanto retórica sofística; e reabilitada por Aristóteles – tornou-se objeto de pesquisas científicas no final do século 20, rompendo com uma concepção cartesiana da razão e do raciocínio dominante durante três séculos (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 1).

Em relação à retórica clássica, os estudos que despertam mais interesse são os de Aristóteles, apesar de ele mostrar-se “marginalmente” interessado no assunto e nem mesmo ter se destacado como orador (ERICKSON, 1982: 9). “[...] Aristotle makes the art of rhetoric a rational endeavor, an activity of the intellect, and consequently, a pursuit which is both reasonable and acceptable to the responsible citizen” (Ibid., 11).⁴⁴

Contemporaneamente, um dos estudos pioneiros em língua francesa é de Roland Barthes, de 1964; na Itália, de Umberto Eco, data de 1968; destaca-se, sobretudo, um marco inicial, advindo da escola belga no início dos anos de 1960: Chaïm Perelman. “Devemos a Perelman uma verdadeira renovação do interesse pela argumentação”, afirma Philippe Breton (1999: 19), que em seu livro “A Argumentação na Comunicação” oferece um estudo da Retórica aplicada ao campo da Comunicação.

A partir do final da década de 1960, universidades norte-americanas, canadenses e europeias fundaram sociedades dedicadas à pesquisa sobre retórica e argumentação. “[...] we need to think seriously about rhetoric as a discipline and about its role in an academic curriculum”⁴⁵, afirmou Robert M. Gorrell (1975), da Universidade de Nevada. Em 1968, foi criada a Sociedade Retórica da América⁴⁶ (Rhetoric Society of América – RSA), de caráter multidisciplinar, reunindo comunicadores, filósofos, linguistas e pesquisadores de outros campos de conhecimento, totalizando mais de mil membros.

Em 1986, foi fundada a Sociedade Internacional de Estudos em Argumentação⁴⁷ (The International Society for the Study of Argumentation – ISSA) na Universidade de Amsterdam. No

⁴⁴ “[...] Aristóteles faz da arte da retórica um esforço racional, uma atividade do intelecto e, consequentemente, um exercício que é razoável e aceitável para o cidadão responsável.” [Tradução da autora].

⁴⁵ “[...] temos de pensar seriamente sobre a retórica como uma disciplina e sobre o seu papel em um currículo acadêmico.” [Tradução da autora].

⁴⁶ <http://rhetoricsociety.org/>

⁴⁷ <http://cf.hum.uva.nl/issa/>

mesmo ano, surgiu a Sociedade Canadense de Estudos de Retórica⁴⁸ (Société Canadienne pour l'Étude de la Rhétorique) formada por acadêmicos de diversas universidades, conduzindo estudos na área de comunicação retórica e mídia. Em 1999, foi criada a Nordic Network for the History of Rhetoric⁴⁹ (Nordisk Netværk for Retorikkens Historie – NNRH), uma rede de estudos que reúne atualmente 125 acadêmicos provenientes de países nórdicos.

Os estudos da deliberação e da argumentação, em oposição à evidência, foram descurados pelos lógicos e teóricos do conhecimento (KUENTZ, 1975; PERELMAN, 2004). A retórica, como parte do campo da argumentação, pertence ao plausível, ao provável, ao verossímil, ao *doxa*; não à evidência, à certeza, à verdade. Essa condição a coloca em desacordo com a lógica cartesiana evidenciada no “Discurso do Método”, de Descartes. Este toma “quase como falso tudo quanto era apenas verossímil” (PERELMAN, 2004).

O desacordo, a controvérsia, próprios da argumentação, representariam erros, segundo essa perspectiva cartesiana. A retórica estaria destituída das marcas da razão, não seria ciência, devido a não-conformação aos métodos considerados científicos. Todo raciocínio não construído em consonância ao campo formal, à ciência matemática, deixaria de ser lógico. Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005: 5) contestam a assertiva cartesiana e respondem ao desprezo concedido ao que está ligado às provas dialéticas, ao provável – à retórica.

Embora nestes três últimos séculos tenham sido lançadas obras de eclesiásticos preocupados com problemas levantados pela fé e pela prédica, embora o século XX possa mesmo ter sido qualificado de século da publicidade e da propaganda, e tenham sido dedicados numerosos trabalhos a essa matéria, os lógicos e os filósofos modernos, por sua vez, se desinteressaram completamente pelo nosso assunto. É por esta razão que nosso tratado se relaciona sobretudo com as preocupações do Renascimento e, consequentemente, com as dos autores gregos e latinos, que estudaram a arte de persuadir e de convencer, a técnica da deliberação e da discussão. É por essa razão também que o apresentamos como uma *nova retórica* (Id.).

É proposta, assim, uma nova retórica, representando o projeto de um *lógico* interessado em entender os mecanismos do pensamento e a estrutura da argumentação, diferenciando-se de um *mestre da eloquência*, preocupado com a oratória, a arte de falar em público – interesse marcante da retórica grega (Id.). Os autores rejeitam a redução do raciocínio sobre questões sociais e políticas aos modelos restritivos fornecidos pelas ciências dedutivas e experimentais. Contudo, mostram-se dispostos a considerar os bons resultados do campo da lógica, no último século.

Para Ruth Amossy (2005: 12), Perelman é o “autor que em nossa época inovou o estudo da retórica ao mostrar o lugar central, em diversas disciplinas [...], da arte de persuadir ou o conjunto

⁴⁸ www.engr.usask.ca/dept/techcomm/CSSR/

⁴⁹ <http://www.nnrh.dk/NNRH-en/index.html>

dos meios verbais destinados a obter ou reforçar a adesão do auditório às teses submetidas a seu assentimento”. Sua tarefa, na construção da teoria da argumentação retórica, é analisar os *meios da prova* – o desenvolvimento da argumentação – usados pelas Ciências Humanas, o Direito e a Filosofia; nas argumentações publicitárias e jornalísticas; nos discursos políticos, sentenças judiciais e tratados filosóficos. “Nosso campo de estudos que é imenso, ficou inculto durante séculos. Esperamos que nossos primeiros resultados incentivem outros pesquisadores a complementá-los e aperfeiçoá-los.” (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 11).

3.1 Retórica e inclusão

A origem da retórica está ligada à ordem judiciária. Na Sicília grega, por volta de 465 a.C., diante da opressão de tiranos, os cidadãos reivindicaram seus direitos. Córax, auxiliado por Tísias, publicou a “arte oratória”, uma coletânea de uso prático para auxiliar as pessoas quando recorressem à justiça. Ali se encontra a primeira definição de retórica: “criadora de persuasão” (REBOUL, 2004: 2). A *Teoria Retórica* de Córax surge no momento histórico da transição da tirania para a democracia, mediante numerosas demandas jurídicas (FONSECA, 1997a: 99).

Ao tratar da multiplicidade de sentidos atribuídos à retórica, Joan Leach (2002) oferece três definições: (1) o ato de persuadir, (2) a análise dos atos de persuasão e (3) uma cosmovisão sobre o poder persuasivo do discurso. Para Reboul (2004: 23), a retórica não tem o poder de persuadir, mas é a arte de encontrar os meios de persuasão. Segundo Barthes (1975: 148), a retórica é uma *técnica*, um *ensino*, uma *ciência*, uma *moral*, uma *prática social* e uma *prática lúdica*.

Como arte de persuasão, está presente em diferentes civilizações e períodos históricos. Há os procedimentos retóricos na literatura sânscrita clássica, já nos séculos 20 a 5 a.C na Índia (FONSECA, 1997b: 55; FERREIRA, 1997a: 85); há a retórica da tradição latina, com a contribuição de Cícero – alvo de estudos de Roland Barthes (1975) – e Tácito, entre outros (PETERLINI, 1997: 119); há também a retórica na tradição bíblica (CAMPOS, 2005), manifestada no convite de *Yahweh* ao homem “Vinde, pois, e arazoemos” – expresso pelo profeta Isaías.

Tendo como característica central a persuasão, a retórica dirige sua atenção ao auditório – “conjunto daqueles que o orador quer influenciar com sua argumentação” (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 22). Os argumentos devem ser pensados a partir do interlocutor, que é ouvido, respeitado, convidado para construir conjuntamente o discurso. Perelman e Tyteca (Ibid., 18) destacam que é uma distinção apreciada ser alguém com quem se trava a discussão, sendo que o interlocutor não quer mais que lhe ordenem, mas que lhe sejam apresentadas as ponderações, em respeito as suas reações; quer ser incluso como membro de uma sociedade que busca a igualdade.

O auditório também é uma construção do orador, que precisa estar o mais próximo da realidade para que a comunicação se efetue. Aristóteles oferece um tratado psicológico sobre o auditório, destacando a força da palavra (*logos*), a importância do orador e seu impacto sobre o auditório (*ethos*) e a disposição criada nos interlocutores, na ação que o discurso exerce sobre eles (*pathos*). Na inclusão do outro, na busca pelos elementos persuasivos da argumentação, é preciso desvendar a trilogia aristotélica: as intenções de quem fala, seus segredos, silêncios e estratégias – seu *ethos*; o exercício do seu poder para despertar o *pathos*, na arte de manusear a palavra – o *logos*.

Amossy (2005) discorre sobre como a noção retórica do *ethos* influenciou e mesmo fundamentou diferentes correntes de Análise de Discurso e Pragmática, atentas à importância do “jogo de espelhos” – a inserção do plural no discurso. O ato de tomar a palavra implica na construção de uma imagem; o *ethos* é a construção da imagem para garantir o sucesso do ato persuasivo, que se relaciona à construção de outras imagens.

Tendo como ponto de partida a Linguística, Amossy afirma que a enunciação está no centro dos trabalhos de Émile Benveniste (1966), cujos estudos ressaltam a dependência mútua do locutor e do alocutário, objeto de pesquisas também de Catherine Kerbrat-Orecchioni (1993, 2005) e Michel Pêcheux (1988). Lançando o olhar sobre a Pragmática, a autora se desloca da interlocução para o fator interacional, destacando as pesquisas de Erving Goffman (1981) – sobre a análise das conversações –; de Dominique Maingueneau (1996, 1997 e 2000); Oswald Ducrot (1981, 1987, 1989) e Anscombe (1983), ligado à pragmática-semântica.

Atenta à relação da obra de Maingueneau com a retórica, Amossy (2005: 20) depreende de seus estudos que “o enunciador deve se conferir, e conferir a seu destinatário, certo *status* para legitimar seu dizer: ele se outorga no discurso uma posição institucional e marca sua relação com um saber”. Na relação do saber próprio com o saber do outro, centrados nos estudos aristotélicos do *ethos*, Amossy cita ainda pesquisadores da Narratologia e dos Estudos Culturais norte-americanos. A estes pertencem J. S. e T. F. Baumlín (1994), autores de *Ethos: New Essays Rhetorical and Critical Theory*, obra que questiona noções de sujeito, ideologia, escritura e valoriza o objetivo de eficácia da retórica, privilegiando a construção de um *ethos* discursivo indissociável de um posicionamento político. Encerrando sua exposição, Amossy (2005) afirma que ao redor do *ethos* há um diálogo de disciplinas. Sobre Perelman, ela ressalta o “aporte magistral” de sua obra, destacando as inovações dos estudos que conduziu em retórica e o caráter transdisciplinar atribuído à disciplina, a partir das suas colocações sobre o ato da persuasão, estabelecido a partir do “outro”.

De acordo com Perelman e Tyteca (2005: 524), o fator interacional determina em grande parte a escolha, ordem e amplitude dos argumentos, estejam eles relacionados à unidade do sermão, na solidão aparente do pregador, ou aos debates parlamentares e familiares que resultam da

intervenção de várias pessoas. A disposição dos argumentos influi diretamente no condicionamento do auditório, e este tem o poder de alterar a ordem no discurso, quando encontra no outro a disposição em dialogar. Na argumentação as premissas são alteráveis, susceptíveis ao auditório.

3.2 O acordo

As premissas da argumentação, seu ponto de partida e seu desenvolvimento dependem de um acordo com o auditório. O caráter unilateral das premissas ou o modo tendencioso de apresentá-las podem, contudo, fazer com que o acordo prévio não seja aceito. No que se refere à reforma do Judiciário, o consenso prevalecente foi de que a Justiça brasileira precisa ser reformada. Independentemente das motivações que levaram ao processo de reforma no Parlamento, o acordo prévio, nesse caso, configura-se como um acordo universal não-controverso.

Mas o acordo nem sempre se baseia em fatos concretos, podendo estar ligado a presunções, a defesas controvertidas. Diante da lentidão da Justiça brasileira ou do difícil acesso das camadas mais pobres ao sistema jurídico, bem como o interesse de uma economia desnacionalizada em atuar com seguranças jurídicas no país, o consenso é revestido de urgência: as reformas são indispensáveis. No entanto, já não se pode falar em acordo universal quando se discute pontos específicos dessa reforma, ou o tipo de reforma que se deseja efetuar. A criação de um Conselho Nacional de Justiça suscitou controvérsias; assim como as discussões sobre as atribuições deste órgão. A existência dos fatos pode estar condicionada a um auditório particular; o acordo prévio pode estar restrito a grupos específicos.

O acordo também está envolto por uma série de recursos argumentativos, tais como *valores*, *hierarquias* e *lugares* – toda a argumentação é *ad hominem* ou *ex concessis*, baseada na opinião (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 125). Os valores podem ser concretos – humanidade, Igreja, Brasil – ou abstratos – justo, belo, bem –, segundo divisão proposta por Perelman. A argumentação, portanto, se desenvolve com base em juízos de valores, usados também de forma hierárquica – superioridade de determinadas pessoas em relação a outras, opção pelo justo em vez do útil. Outro recurso argumentativo importante é o *lugar*, que é subdividido em diferentes modalidades, das quais se destacam *os lugares de quantidade* – defende-se uma tese alegando o grande número de adesão que ela encontra: “todos fazem isso, logo, faça-o também” –; e *os lugares de qualidade* – o único em oposição à quantidade: “todos agem assim, se você fizer diferente, quebrará a unidade.” Esses “armazéns de argumentações possíveis” estão presentes nos discursos políticos, exortação religiosa, publicidade, assim “somos levados a empregar lugares opostos ou somos por eles convencidos” (ECO, 1976: 75)

Além dos fatos, presunções, valores, hierarquias e lugares, há sofismas relacionados ao acordo prévio. O *ignoratio elenchi* é um sofisma muito comum em debates políticos, quando há uma simulação de debate, mas o orador não está disposto a atender à argumentação do adversário, fazendo-se, então, de ignorante ao contra-argumento. Outro sofisma utilizado, considerado um “erro de retórica” é a *petição de princípio*, quando se postula como certo aquilo que ainda é necessário provar. Busca-se a adesão dos interlocutores às premissas que se pressupõem. O único fundamento da premissa é a própria conclusão.

3.3 As figuras de retórica

Perelman (2004), assim como Reboul (2004), salienta o importante papel das figuras de retórica. Acusadas de serem meros ornamentos, “a busca de nomes estranhos para modos de expressão rebuscados” (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 190), as figuras revelam as marcas da persuasão. Para a retórica interessa mostrar “em que e como o emprego de algumas figuras determinadas se explica pelas necessidades de argumentação” (Id.). Com a identificação das figuras, o texto é desmembrado, evidenciando o seu significado argumentativo. Para Eco (1976: 75), as figuras são “embelezamentos mediante os quais o discurso surge, de repente, inusitado e novo, ostentando uma imprevista cota de informação”. Portanto, a *metáfora* – a mais célebre desses artifícios retóricos –, a *metonímia*⁵⁰, a *litote*⁵¹, figuras identificadas nas audiências públicas analisadas, entre outras, servem para conquistar o ouvinte, seduzi-lo astutamente com “embelezamentos”, prender estilisticamente sua atenção para as premissas e argumentos.

Lineide Mosca (1997) afirma que as figuras constituem “questões basilares” da retórica, cujo papel assumiu proporções tão grandes a ponto de haver uma equiparação entre retórica e figuras. Contudo, a equiparação é um equívoco redutor, um contra-senso (BARTHES, 1976: 221). Embora central, a teoria das figuras – parte essencial de qualquer Análise Retórica – não deve se sobrepor à retórica geral, na sua amplitude semiótica dos discursos (GENETTE, 1975: 146).

⁵⁰ Sobre a metáfora e a metonímia é afirmado que “O processo de elaboração da metonímia assemelha-se, mas não se confunde, ao processo de elaboração da metáfora. Podemos definir a metáfora como uma relação de similaridade entre duas palavras ou expressões, como uma comparação implícita, sem a presença do elemento comparativo (o que a diferencia do símile ou comparação, em que este elemento comparativo está presente). Já a metonímia pode ser definida como uma relação de contigüidade, de aproximação, em que parte do conteúdo semântico de uma palavra ou expressão, ou um conteúdo semântico associado a esta palavra ou expressão, é relacionado a outra palavra ou expressão, também numa comparação implícita, só que parcial (entre um todo significativo e um traço significativo de outro todo significativo), ou numa relação de substituição comparativa, em que um traço significativo de uma palavra ou expressão representa toda a palavra ou expressão” (GARCIA, 2008). Exemplos de metonímia: “Ele comeu dois pratos”, “Não tenho nem uma *pratinha* para te dar” (matéria pela coisa) (Id.).

⁵¹ Mostra “o orador modesto, prudente, comedido” (REBOUL, 2004: 124).

Com a existência de mais de 250 tipos de figuras, Mosca (Id.) destaca a classificação feita pelo Grupo μ , de Liège, sob o nome de *metáboles*, compreendendo quatro classes: *Metaplasmos* (aspectos gráficos e sonoros), *Metataxes* (figura de sintaxe), *Metassememas* (figuras de natureza semântica) e *Metalogismos* (figuras de pensamento). Em Reboul (2004), encontramos a divisão em quatro classes, com os mesmos significados apontados por Mosca: *figuras de palavras*, *figuras de construção*, *figuras de sentido* e *figuras de pensamento*. De acordo com Perelman (2004, 2005), todas as figuras, independente da classificação, são figuras de retórica ou argumentação – “a análise das figuras está, portanto, subordinada a uma análise prévia da argumentação” (GUIMARÃES, 1997: 159).

A grande reformulação na maneira de abordar as figuras de retórica reside no fato de que passam a ser examinadas como **figuras de discurso** [...]. São, portanto, figuras de texto, por desempenhar um papel na produção geral de sentido que nele se dá, isto é, participam de um procedimento discursivo de **construção de sentido** (MOSCA, 1997: 40).

3.4 A argumentação

Aristóteles (1994) definiu três tipos de discurso: o *deliberativo* ou político, que visa ao convencimento e consiste em aconselhar ou desaconselhar sobre um resultado futuro, relacionado ao útil ou prejudicial em tentativas de persuasão em assembleias políticas, por exemplo; o *judiciário* ou forense, é voltado para o passado e consiste em acusar ou defender com base no justo ou injusto, sendo típico de tribunais; e o *epidíctico* ou demonstrativo, voltado para o presente que consiste em louvar ou censurar. Os argumentos seriam desenvolvidos em correspondência a cada um dos discursos.

Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) oferecem uma divisão dos argumentos, levando em conta a relação entre as premissas e o seu conteúdo. Os argumentos estão divididos em quatro classes: 1) **argumentos quase-lógicos**, 2) **argumentos fundamentados no real**, 3) **argumentos que fundamentam o real** e 4) **a dissociação do real**. Os três primeiros buscam estabelecer ligações argumentativas, ainda que em relação a termos diferentes; o último faz exatamente o contrário: desassocia noções (Tabelas 12 e 13, nas páginas 228, 229).

Breton (1999: 62) lança um questionamento sobre a necessidade de distinguir e nomear argumentos, o que seria supostamente uma “obsessão taxinômica”. De acordo com ele, a complexidade do ato da comunicação aparentemente impediria a compartimentalização do discurso em “argumentos puros”, imediatamente classificáveis. Afirma que um fuso argumentativo está

impregnado de argumentos de toda espécie, parecendo difícil, assim, enquadrá-lo em uma ou outra definição. Afinal, “tudo está em tudo e se pode às vezes discutir sem cessar”.

Mas seu questionamento se configura intencionalmente como um recurso retórico utilizado para finalmente comprovar a necessidade de taxinomia, servindo também para dosar seus excessos. “Isto quer dizer que nenhuma análise é possível? Evidentemente que não [...]”, prossegue Breton, defendendo as classificações argumentativas, ainda que diante do desafio da complexidade do discurso. Porém, o autor, na obra considerada, embora estabeleça a importante relação entre estudos de Retórica e estudos de Comunicação, faz uso de boa parte das classificações propostas por Perelman, e outros estudiosos da retórica, sem apresentar de maneira organizada e evidente a classe dos argumentos, as figuras, o acordo de auditório, entre outros itens centrais da retórica, oferecendo-os de modo disperso. Assim, Perelman e Reboul são a referência mais adequada para os que iniciam na compreensão do assunto.

A classificação proposta por Perelman e Reboul consiste nos seguintes tópicos (Ver Tabelas 12 e 13, nas páginas 228 e 229):

? Os **argumentos quase-lógicos** (QL) simulam os argumentos lógicos e matemáticos, por isso são susceptíveis de críticas precisas que apontam erros argumentativos – a *contradição*, por exemplo – ou críticas genéricas – uso do discurso passional em vez de lógico. Perelman e Tyteca (2005: 221) destacam a interpretação aberta dos argumentos – “um mesmo argumento pode ser compreendido e analisado diferentemente por diferentes ouvintes [...]”, ressaltando a diversidade de julgamentos em relação aos argumentos quase-lógico, que foram mais apreciados na Antiguidade clássica.

Um exemplo de argumento quase-lógico é a colocação “é justo e não é justo”. A proposição e sua negação dentro de um mesmo sistema os tornam incoerentes e aparentemente inutilizáveis. Caso a expressão fosse unívoca, estaríamos diante da *contradição*. Mas em se tratando da linguagem, os enunciados não são perfeitamente unívocos, suscitando diversas interpretações. Assim não se pode falar em *contradição* – argumento utilizado apenas para sistemas matemáticos (tais como $2+2=5$) – mas em *incompatibilidade* – argumento quase-lógico relativo a circunstâncias contingentes, ligadas a leis naturais, fatos particulares ou decisões humanas (Ibid., 223).

Tenta-se evitar a incompatibilidade por meio de recursos lógicos que consistem, por exemplo, em elaborar uma doutrina jurídica já capaz de resolver se não todos os casos de aplicação, a maior parte deles. O objetivo “é aclarar suficientemente noções empregadas, especificar suficientemente as regras admitidas” para facilitar a resolução dos problemas práticos. “Isto implica

aliás que o imprevisto foi eliminado, que o futuro foi eliminado, que todos os problemas se tornam solucionáveis tecnicamente” (Ibid., 225). O procedimento lógico é, portanto, um recurso próprio da elaboração de leis, para evitar ao máximo as incompatibilidades que, por sua vez, são resultado de um processo dinâmico – as leis envelhecem, a sociedade se modifica, as demandas se recriam.

Diante da incompatibilidade, outro procedimento utilizado é o *prático* – resolver os problemas à medida que eles aparecem. Há também a saída *diplomática*, na qual simula-se, silencia-se ou mente-se. Alguém que não concorda com uma regra de conduta finge adotá-la para não ter que se justificar. A saída diplomática é uma prática ficcional.

A incompatibilidade pode ser resolvida por uma quebra de dimensão temporal ou da unidade do sistema. Tendo sido proposta em 1992 na Câmara dos Deputados, a reforma do Judiciário passou por análises, incluindo debates entre parlamentares e audiências públicas, nas Casas Legislativas. O conjunto das discussões e resoluções forma um todo, um sistema retificado e acrescido no decorrer do tempo. O próprio regimento interno das Casas Legislativas trata de garantir a unidade das discussões, de modo que o que foi decidido pela Câmara, por exemplo, não seja simplesmente desconsiderado pelo Senado sem a análise e votação a partir do histórico da tramitação, ou vice-versa. Decisões parlamentares que não respeitem essa unidade podem criar uma incompatibilidade que, por sua vez, pode suscitar uma tentativa de resolução pelo próprio combate à unidade do sistema ou a sua dimensão temporal, como veremos mais adiante na análise dos pronunciamentos públicos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal.

Os *argumentos quase-lógicos*, embora não tenham exatidão matemática, conferem força à argumentação, objetivando também combater teses opostas. O *ridículo* é uma poderosa arma nas mãos de um orador, contra os que transgridem as regras, enfrentam o estabelecido, questionam a norma admitida. É a sanção, o “riso da exclusão”, dos quais só escapam aqueles que têm audácia e prestígios suficientes. A *ironia* é outro recurso que ganha em eficácia ao ser dirigida a um grupo bem-delimitado. É a compreensão das convicções de um meio considerado que permite identificar as ironias (Ibid., 236).

Outro recurso argumentativo quase-lógico é o das *definições*, divididas em: (1) normativa, (2) descritiva, (3) condensada e (4) oratória. “The request, although sometimes annoying, is a reasonable one for unless the parties to a discussion share definitions of key terms, they are not likely

to get very far in their exchange of ideas”⁵² (HAIRSTON, 1974: 144). A imprensa chamou o Conselho Nacional de Justiça de “controle externo”. A definição desagradou juristas, que temiam uma ameaça à autonomia do Poder. Por outro lado, condensou um anseio público de um controle efetivo e independente da instituição judiciária.

“As palavras são testemunhas que muitas vezes falam mais alto que os documentos”, enfatiza Eric J. Hobsbawm (1979: 17), considerando as palavras que surgiram entre o século 18 e 19 – a era das revoluções –, tais como “ideologia”, “classe média”, “capitalismo”, “socialismo”, “jornalismo”. “Imaginar o mundo moderno sem estas palavras (isto é, sem as coisas e conceitos que dão nome) é medir a profundidade da revolução que eclodiu entre 1789 e 1848 [...]”. As palavras, na definição do mundo, testemunham, argumentam:

O caráter argumentativo das definições se apresenta sempre sob dois aspectos intimamente ligados, mas que, não obstante, é preciso distinguir, porque concernem a duas fases do raciocínio: as definições podem ser justificadas, valorizadas, com a ajuda de argumentos; elas próprias são argumentos. [...] (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 241-242).

? Os *argumentos fundamentados na estrutura do real* (FR) não visam à descrição objetiva do real, mas à maneira como se apresentam as opiniões, quer sejam fatos, verdades ou presunções (Ibid., 298). Para Reboul (2004: 173), os FR se apoiam na experiência e sua função não é implicar, mas explicar – “quanto mais fatos uma tese explicar, mais provável será ela”. A *sucessão*, a *causalidade* e o *pragmatismo* são exemplos de FR.

A *argumentação pragmática* desempenha um papel essencial na sustentação de um ato ou acontecimento com base nas consequências. Trata-se de um argumento utilitarista, sobre o qual se indaga: “Importante: esse argumento elimina os valores superiores: só porque triunfa, uma causa é boa?” (Ibid., 174). A partir desse argumento, considera-se a relação meio-fim. Um dos recursos utilizados para alcançar êxito na argumentação é a substituição de fins, visando valorizar os meios.

Entre os argumentos FR, Perelman (2004, 2005) inclui os argumentos de ligações de coexistência: a interação entre o ato e a pessoa, o argumento de autoridade, os argumentos ligados ao *ethos*. Os convidados para participar das audiências públicas no CCJ no Senado Federal tiveram sua força argumentativa diretamente relacionada a ligações de coexistência: cargo ocupado, carreira jurídica, autoridade no assunto, vínculo ou oposição a corrente política dominante – “imagens de si” (AMOSSY, 2005).

⁵² “A requisição [de definições], embora às vezes seja irritante, é logicamente necessária, pois a menos que as partes envolvidas na discussão compartilhem da definição de termos-chave, elas não irão longe na troca de ideias.” [Tradução da autora].

[...] o argumento de autoridade é de extrema importância [...] em vez de constituir a única prova, vem completar uma rica argumentação. Constata-se então que uma mesma autoridade é valorizada ou desvalorizada conforme coincida ou não com a opinião dos oradores [...]. Mas não se deve perder de vista que, como todo argumento, ele se insere entre outros acordos (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 348-350).

Além do argumento de ligações de coexistência, há o de *dupla hierarquia* – que estabelece escala de valores entre os termos –, que pode ser útil, por exemplo, para a análise de matérias jornalísticas sobre eventos similares. Busca-se identificar possíveis diferenças argumentativas nas matérias, a partir dos elementos gráficos e linguísticos. Perelman e Tyteca (2005: 387) estabelecem uma ligação da hierarquização de tratamentos à hierarquização de sentimentos, ações, tudo quanto decorre do assunto considerado, porém, advertem:

Cumpram, porém, precaver-se de acreditar que a hierarquia que o interlocutor utilizaria como justificação é necessariamente aquela em que pensamos. Quando nos perguntamos por que essa informação é publicada com o título maior do que aquela, poderíamos dizer que ela é mais importante, mais interessante, mais inesperada, entretanto vemos que a hierarquia que deveria fundamentar a dos títulos permanece implícita e vaga (Ibid., 384).

? Diferente do anterior, o terceiro tipo de argumento *fundamenta a estrutura do real* (FQR), cria-o ou completa-o, fazendo que se estabeleçam nexos antes não considerados (REBOUL, 2004: 181). O *exemplo*, a *ilustração* e o *modelo* pertencem a este argumento. Enquanto o *exemplo* precisa fundamentar a regra, conquistar a adesão, apresentar um desenvolvimento mais rigoroso, a *ilustração* objetiva reforçar a adesão a uma regra já conhecida e aceita, por isso sua construção se dá com menos rigor lógico (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 407). O *modelo* ou *imago* – o personagem exemplar – representa a conduta a seguir e também justifica a conduta já adotada. A imitação do modelo se contrapõe à força argumentativa do *antimodelo*. Citando Bossuet, Locke, Cícero, Aristóteles e Demóstenes, Perelman (Ibid., 423) ilustra a força argumentativa do modelo, referindo-se a Jesus Cristo e a “exaltação da vida de um único ser” ou o “Ser perfeito como modelo”, o *imago* que nos ensina; destacando a variedade de usos argumentativos do modelo.

? O quarto tipo de argumento, a *dissociação de noções* (DN), em vez de buscar estabelecer ligações argumentativas entre termos independentes, como ocorre nos três anteriores, consiste em dissociar noções ou romper ligações argumentativas. A dissociação é utilizada para resolver incompatibilidades e o estudo de suas técnicas é particularmente importante para a Filosofia e o Direito (Ibid., 470). Para Breton (1999: 107), o argumento tem uma aplicação que adentra nos

debates cotidianos, podendo tanto ser utilizado para separar o autor de sua obra (“Heidegger apoiou o nazismo”. Neste caso, a DN pode servir para reabilitar a obra), por exemplo, ou para justificar posições sociais contra-indicadas, como o estabelecimento do par drogas doces/drogas puras, para justificar a permissão do tabaco e do álcool e condenar o da maconha, por exemplo, numa dissociação não apoiada cientificamente. O par “aparência-realidade” é o protótipo de toda a dissociação, afirma Perelman.

O par “aparência-realidade” é o protótipo de toda a dissociação, afirma Perelman. Fundamentado nele está o par “visibilidade-transparência”, debate central desta tese, que tem como base a argumentação de reenquadramento do real, comentada mais detalhadamente na introdução e nos primeiros capítulos deste trabalho.

TABELA 12- Nova Retórica

I - ARGUMENTOS QUASE-LÓGICOS

Simulam argumento lógicos e matemáticos.

Contradição	Incompatibilidade	Identidade
• Formal; • Unívoco; • Argumentação lógica e matemática; • Ex: $2+2=5$	• Equívoco; - Ex: "É justo e não é justo"; • Saídas: Lógica (solução antecipada dos problemas), Prática (resolver os problemas quando surgem) e Diplomática (simulação da resolução dos problemas); • Técnicas: Ruptura do sistema/Autofagia e Retorsão (argumenta-se com o argumento do outro).	Definições: • Normativa – indica a norma no uso da palavra; • Descritiva – sentido conferido à palavra; • Condensada – características essenciais, omitindo outras; • Oratória – Definição imperfeita. Outros exemplos de argumentos de identidade: tautologias, analiticidade, análise, etc.
Ironia/Ridículo	Quase-matemáticos	Regra de Justiça (Identidade)
• Expõe-se ao ridículo quem se opõe à lógica e à experiência ou contraria concepções aceitas socialmente; • "Riso da exclusão" • Arma poderosa de coação.	• Transitividade – Se $a=b$ e $b=c$, logo $a=c$. • Dilema (elege dois termos como se fossem únicos, sem a prova da exclusão das nuances. Ex: "É branco ou preto"); • Divisão: (1) Parte no todo (lugar de quantidade), (2) Todo na parte (lugar de qualidade)	• Aplicação de um tratamento idêntico a seres ou a situações que são integrados numa mesma categoria; • Admissão de um ato autoriza a cometer atos semelhantes. Reciprocidade. Ex: "Olho por olho."

II – ARGUMENTOS FUNDAMENTADO NA ESTRUTURA DO REAL

Descrevem a apresentação das opiniões, quer sejam fatos, verdades ou presunções.

Pragmático	Finalidade	Coexistência	Dupla hierarquia
• Argumento utilitarista: importam os fins não os meios. • Avalia-se o valor dos argumentos pelo resultado final.	• Desperdício – Incentiva-se continuar na mesma direção, para não perder o que já foi feito; • Direção – Rejeita-se algo porque serviria de meio para um fim indesejado. • Superação – A finalidade desempenha papel primordial. O obstáculo impulsiona o alcance do estágio superior.	• Argumento de autoridade – ligado ao <i>ethos</i> e inserido entre, interação entre ato e pessoa; • Argumento <i>ad hominem</i> – argumento de autoridade invertido.	• Estabelece a escala de valores entre os termos; • Hierarquia de tratamento está relacionada com hierarquia de sentimentos e ações;

TABELA 13 - Nova Retórica

III – ARGUMENTOS QUE FUNDAMENTAM A ESTRUTURA DO REAL		
Cria ou completa o real, estabelecendo nexos antes não considerados.		
Exemplo, ilustração, modelo	Analogia e metáfora	Comparação e sacrifício
• Exemplo – Fundamenta a regra, busca a adesão, mais rigoroso; • Ilustração – A regra já é aceita, reforça a adesão, menos rigoroso; • Modelo – Representa a conduta a seguir e a conduta já adotada (símbolo).	• Analogia: similitude de estruturas $A = B / C = D$ (A está para B, assim como C para D). Ex: A velhice é para a vida o que a noite é para o dia. • Metáfora: mudança bem-sucedida de significação de uma palavra. Condensação da analogia. Fusão dos termos. Ex: A velhice é a noite da vida.	• Comparação – Instaura a relação entre dois termos (maior, mais forte, mais bonito...); • Sacrifício – O valor de algo pelos sacrifícios que são ou serão feitos.
IV – ARGUMENTOS DE DISSOCIAÇÃO DO REAL		
• Este quarto tipo de argumento dissocia noções em pares hierarquizados (aparência-realidade, meio-fim, etc). Distingue-se dos demais argumentos que associam as noções; • A dissociação modifica profundamente as realidades que separa; • A dissociação tem como objetivo essencial resolver incompatibilidades, o que a torna convincente e durável; • Par aparência/realidade – Argumento filosófico por excelência. O Termo 1 é aparente, imediato, conhecido diretamente, o Termo 2 é real, um critério de valor e de verdade do primeiro termo.		

4. Outras retóricas

De acordo David W. Smit (1997), a retórica tem acepções diversas, envolvendo a arte do discurso; a linguagem simbólica; a organização, coerência e consistência da fala; o encontro entre o filosófico e o prático; a função social que exerce. Diante da extensão de significados da retórica, Smit propõe: “[...] we should forgo any further attempts to draw sharp boundaries between what is and is not rhetoric and concentrate instead on the ideology implicit in the particular ways we do use the term, especially the ways we define it”⁵³ (Id.).

Para Reboul (2004), a retórica é a arte de persuadir, onde o conceito de verdade surge do encontro dos enunciados, contemplado funções dialógicas, entre as quais aponta a *persuasiva*, *heurística*, *hermenêutica* e *pedagógica*. É função da retórica levar a crer, sem necessariamente levar a fazer; mas a ação sempre deve vir acompanhada de convicção. A retórica é arte (*tecnê*) no sentido de ser uma habilidade espontânea, mas também uma competência adquirida, ou uma simples técnica

⁵³ “[...] devemos renunciar a quaisquer novas tentativas de estabelecer limites entre o que é ou não é retórica e, em vez disso, precisamos nos concentrar na ideologia implícita aos modos particulares de usarmos esse termo, especialmente nas maneiras de defini-lo.” [Tradução da autora].

ou ainda a técnica do “gênio” criador (Id.). O processo persuasivo se dá por meios intelectuais e afetivos, onde sentimentos e razão são inseparáveis.

Mas o retor não está sozinho, precisa compreender a força e a fraqueza retóricas daqueles com quem trava o diálogo, apreender seu discurso, o que está manifestado ou latente, os silêncios, interpretar seus textos – essa é a função hermenêutica da retórica. O que distingue a retórica do ato sofístico – o poder pelo poder – é a sua função heurística, a função da descoberta. No mundo da vida caracteristicamente não-unívoco, busca-se o verossímil, por meio do debate contraditório, na disputa e junção de enunciados, no ato dialético. Reboul ainda defende a função pedagógica da retórica, o aprendizado da “arte de bem dizer”.

Além dos significados apontados, artifícios persuasivos e argumentativos podem ser usados com fins sofísticos, conferindo outro significado à retórica – a arte de enganar ou “fraude sutil”, segundo Eco (1976: 73). Neste caso, a retórica é instrumento de expansão da dominação através da palavra, sua devoção é unicamente ao poder. Não importa a legitimidade dos meios da prova, mas apenas o resultado último – a mera persuasão instrumental. Se antes, com o predomínio de regimes totalitários, a manipulação dos signos era evidente e facilmente constatável; atualmente, com o domínio do mercado global e a crise do Estado-Nação, as formas de dominação se revestiram de disfarces, sutilezas linguísticas, não menos nocivas do que as armas truculentas do totalitarismo aberto.

Barthes (1975: 154) faz referência a dois tipos de retórica – a retórica má, a sofística, das bajulações, astúcias, falsificações; a retórica boa, platônica, do saber total, desinteressado, da interlocução, do diálogo entre discípulo e mestre. Neste caso, a “retórica é um diálogo de amor”, retórica erotizada (Id.). À semelhança de Barthes, Robert Browne (1970) cita duas retóricas: a da continuidade e a da descontinuidade. Na primeira há uma polidez e respeito que compactuam com a audiência e também com a estrutura social. Não visa à transformação. A “politeness may come to seem an indecent connivance with the system” (Ibid., 189).⁵⁴ Browne também a chama de “retórica do bem-estar”, caracteristicamente reacionária. Já a retórica da descontinuidade não compactua com o poder em detrimento da verdade.

Como exemplo, Browne cita os profetas hebreus (o profeta Elias contra o corrupto rei Acabe; Jesus condenando a hipocrisia dos fariseus). É a retórica da discórdia, do dissenso, da quebra de padrões que pode auxiliar na construção de uma comunidade, de algo novo. É a união que não brota de uma falsa paz, mas da busca incessante pela verdade – algo que pode ser atormentador, mas libertário. Jesus disse: “Não penseis que vim trazer paz à terra; não vim trazer paz, mas espada”

⁵⁴ “Polidez pode vir a parecer uma convivência indecente com o sistema.” [Tradução da autora].

(BÍBLIA, 1993: 11), e também afirmou: “Deixo-vos a paz; a minha paz vou dou; não vo-la dou como a dá o mundo” (BÍBLIA, 1993a: 91). Na filosofia de Sören Kierkegaard (2002) é a paz que surge da compreensão do “desespero humano” e da aceitação da resposta a esse desespero. Portanto, para Browne (1970), a retórica bíblica ilustra um modelo de argumentação adequada à construção conjunta da verdade, uma vez que preza o embate em nome da lei.

Seguindo a linha da diferenciação de duas retóricas, Eco (1976: 78) estabelece distinções: a retórica *nutritiva*, *técnica gerativa*, *heurística*, “cuja a mira é discutir para convencer” – onde há dialogismo; e a retórica *consolatória*, depositária de formas mortas e redundantes, “cuja a mira é reconfirmar as opiniões do destinatário, fingindo discutir [...]”. Esta retórica amigável é a marca da retórica oficial, por vezes conduzida pela esfera do Estado, razão do seu descrédito (BROWNE, 1970: 190). A distinção estabelecida é de grande validade para entender a retórica como dialética, direcionada a debates democráticos, transparentes; e retórica como mero artifício persuasivo, com intenções cidadãs apenas aparentes.

A segunda [retórica *consolatória*] tem um movimento *aparente*: parece induzir-nos a decisões novas (adquirir um produto, concordar com uma opinião política), mas, ao fazê-lo, parte de premissas, argumentos e cadências estilísticas que pertenciam ao universo do já-aceito, e portanto, impele-nos a fazer, embora de modo aparentemente diverso, o que sempre fizemos. A primeira [retórica *nutritiva*] tem um movimento *efetivo*: parte de premissas e argumentos adquiridos, critica-os, reconsidera-os e procede inventando cadências estilísticas que, embora obedecendo a algumas tendências gerais do nosso sistema de expectativas, na verdade o enriquecem (Ibid., 78).

A seguir iremos utilizar os recursos de Análise Retórica para estudar momentos da reforma do Judiciário no Senado Federal, e seu desdobramento midiático.

5. Metodologia e análise

Ao todo, o Senado Federal realizou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), 14 audiências públicas. Esta pesquisa contemplou a análise de três audiências-chave e da votação final, tendo como princípio teórico o conceito de Transparência Pública.

Nesta pesquisa, buscou-se identificar e analisar todos os meios de divulgação sobre as audiências consideradas, bem como sobre a votação, no portal do Senado (documentos, reproduções digitais de textos oficiais, trabalho jornalístico – produzido pela *Agência Senado*), tendo como base a Análise Retórica das atas das audiências públicas, taquigrafadas e disponibilizadas no portal do Senado. Há também a inclusão de uma análise complementar sobre a cobertura da imprensa – *Folha de S. Paulo* (FSP) e *O Estado de S. Paulo* (OESP) – referente às audiências consideradas.

Três principais indagações conduziram a pesquisa:

- 1) O Senado Federal disponibilizou informações?
- 2) Qual a qualidade dessa informação?
- 3) O portal do Senado possibilitou a interatividade entre esfera política e cidadania?

Perguntas centrais que encontram seu fundamento respectivamente nos três subprincípios da Transparência Pública – *informação*, *motivação* e *interatividade* – em intersecção com o campo da Comunicação. Para responder à primeira pergunta, buscou-se identificar a quantidade de informações disponibilizadas em todo o portal as audiências aqui analisadas, e também sobre a votação final (Ver análise quantitativa no Capítulo V).

Já a *motivação* foi investigada tendo como base a Análise Retórica – instrumento metodológico utilizado tanto para analisar as atas taquigrafadas bem como as matérias jornalísticas. Conforme exposto nos Capítulos II e III, a averiguação deste subprincípio, sobretudo nas matérias jornalísticas, compreendeu também as seguintes categorias de análise: linguagem, fontes, fidedignidade, problematização e recursos gráficos.

Para averiguar o último subprincípio, buscou-se identificar a utilização de recursos interativos no portal (em todas as suas unidades informativas sobre os assuntos considerados), tais como: canais de interatividade com o cidadão (carta do internauta, *chats*, *ombudsman*), links que estabeleçam uma interligação entre os diferentes canais informativos do site, tais como matérias jornalísticas e textos digitais de documentos oficiais entre outros (Ver Capítulos III e VII).

A análise de cada audiência compreende os seguintes tópicos gerais:

1. *Introdução*
2. *Análise Retórica da ata da audiência pública*, seguida de um quadro com a síntese das principais argumentações.
3. *Caminhos na web*, com todas as informações disponibilizadas no Portal sobre o assunto, tais como documentos e reproduções digitais de textos originais.
4. *Cobertura jornalística: Agência Senado*, seguido de um quadro explicativo.
5. *Análise complementar: FSP e OESP*
6. *Conclusão parcial*

A análise da votação final não contempla a Análise Retórica da Ata, devido à particularidade da votação, pois o momento não é mais de discussões públicas, mas da manifestação final de posicionamentos definidos durante as reuniões na CCJ.

Os momentos-chave da reforma do Judiciário analisados foram:

- **Primeira audiência pública**, realizada em 24 de outubro de 2000, com o **ministro Carlos Mário Velloso**, do Supremo Tribunal Federal (STF) e o **ministro Paulo Roberto Costa Leite**, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (BRASIL, 2004c). Local: CCJ. Justificativa: Trata-se da primeira audiência pública, com a presença de destacadas autoridades do Judiciário.
- **Audiência pública com o ministro Nelson Jobim**, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004 (BRASIL, 2004e). Local: CCJ. Justificativa: Considerada a audiência mais importante da reforma.
- **Audiência pública com o ministro Márcio Thomaz Bastos**, ministro de Estado da Justiça, em 10 de fevereiro de 2004. Local: CCJ. Justificativa: Posicionamento do Poder Executivo, em relação à reforma (BRASIL, 2004f).
- **Votação Final** da reforma do Poder Judiciário, em 16 e 17 de novembro de 2004. Local: Plenário.

5.1 Sobre as atas taquigrafadas

Ao considerar as atas taquigrafadas como referência para a análise dos textos jornalísticos, é preciso avaliar em que medida essas atas refletem, de fato, a realidade das sessões plenárias ou reuniões nas Comissões. Sabe-se que o trabalho de taquigrafia, em tese, deve retratar, sem edição, o acontecimento. Portanto, configura-se como um documento fidedigno da realidade. Mas será que realmente isso tem acontecido nos relatos taquigráficos do processo legislativo no Senado Federal? A entrevista feita com um funcionário da taquigrafia, que tem sua identidade preservada, mostra que essa importante conquista democrática – o relato na íntegra das discussões políticas, depois publicados em diários oficiais e mais recentemente na Internet – é alvo de manipulações políticas, que ousam interferir na realidade, criando um cenário fictício com roupagem oficial, calcada no discurso da imparcialidade, neutralidade e veracidade.

No final de 2005, segundo o funcionário, o trabalho da taquigrafia funcionava da seguinte maneira: 1) a prioridade eram as sessões plenárias; 2) o trabalho das comissões era gravado, quando não podia ser taquigrafado automaticamente; 3) essas fitas eram divididas em blocos de cinco minutos, pelos profissionais do som, que faziam o trabalho em dois dias; 4) depois o material seguia para a montagem e revisão; 5) quando a Ata estava pronta era disponibilizada em um sistema interno de comunicação, no “Drive V”; 6) o processo todo durava em torno de quatro ou cinco dias. Já as atas, um resumo da sessão, eram redigidas pelos secretários das Comissões e por eles disponibilizadas na web.

De acordo com o funcionário entrevistado, na época considerada, havia interferências de senadores durante o processo. O senador poderia fazer alterações no seu discurso, já taquigrafado, e quem estabelecia os limites era o secretário da comissão. “Porque senão ele vai falar uma coisa na reunião e pode mudar totalmente no dia seguinte e vai dizer ‘eu não falei isso’. Mas existe a gravação, o que aconteceu de real na gravação”, afirmou o funcionário, destacando logo em seguida que, apesar das limitações, também “existe a liberdade, sim”, para alterar o texto final. De acordo com ele, o presidente do Senado também podia enviar um aviso para a subsecretaria: “isso é para retirar, taquigrafia suprimir [...]. Não tem discussão, tem que tirar mesmo.” Segundo ele, os pedidos de alteração ocorriam mais em relação às sessões plenárias e “difícilmente” em relação às comissões.

Ele não pode simplesmente trocar uma fala por outra, que aí o presidente [presidente do Senado] vai ter que autorizar [...]. O presidente é a última palavra [...]. Mas não pode simplesmente falando que a cor é azul e depois dizer que não disse isso; que a cor é preta. Hoje em dia nós temos televisão, rádio, tudo transmitido ao vivo, então não pode alterar muita coisa, senão o leitor vai falar: “espera aí, não foi isso que escutei.”

6. Primeira Audiência pública no Senado Federal – 24 de outubro de 2000

6.1 Introdução

A primeira reunião ordinária, que marcou o ponto de partida das discussões no Senado Federal sobre a reforma do Poder Judiciário, ocorreu no dia 4 de outubro de 2000 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). À época, o senador Bernardo Cabral, relator da PEC nº 29/2000, enumerou as principais discussões e fez planejamentos para a realização de audiências públicas. Vinte dias depois, ocorreu a primeira audiência pública, uma reunião extraordinária, com a participação dos então ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Paulo Roberto Costa Leite, e do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Mário Velloso. Os dois pontos principais foram: a súmula vinculante e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Outro tema prevalente da audiência: as medidas provisórias estabelecidas na Constituição de 1988.

6.2 Análise Retórica da ata da audiência pública

6.2.1 Ministro Paulo Roberto Costa Leite

Pronunciou-se primeiro o ministro Paulo Roberto Costa Leite, que iniciou sua exposição com a afirmação de José Sarney, “que chegou [a lhe] comover”: “uma reforma não contra os juízes, mas com os juízes.” O fato de o Senado abrir as discussões ouvindo dois juízes foi destacado positivamente pelo ministro, que salientou o caráter cíclico dos processos de reforma do Poder Judiciário rumo ao “ideal de justiça” – igualdade de acessibilidade, agilidade processual, efetividade, qualificação, irrepreensibilidade. Esta exposição consiste no *argumento de superação*, um argumento de *finalidade*, baseado na superação dos problemas rumo ao alcance de um estágio superior, o qual todos têm de “perseguir obstinadamente” – enfatizou o ministro.

A obstinação, entretanto, pode assumir direções diversas. Se a reforma é “com os juízes”, o ministro entendeu que era “absolutamente inconciliável” com a implantação do “controle externo” – termo que preferiu não usar.

[...] ela [a ideia de controle externo] representa, a meu sentir, um retrocesso [...]. Defendo a existência de um órgão de controle [...]. Nessa ordem de ideias, a criação do Conselho Nacional de Justiça pode ser um instrumento eficaz de convergência para a criação de um sistema judiciário (BRASIL, 2004c).

Na análise das *definições* é possível distinguir duas vertentes argumentativas: a da imprensa e a da instituição judiciária, em geral. O termo “controle externo” está ligado a um desejo da Nação brasileira – diante das injustiças e parcialidades – em ver o Poder Judiciário fiscalizado por organismos independentes. Os meios de comunicação, que cunharam o termo “controle externo”, souberam captar e expressar a vontade da sociedade brasileira. Por outro lado, a mesma expressão foi preterida em audiências públicas na CCJ por juristas e parlamentares, cuja definição defendida é Conselho Nacional de Justiça, para os quais, de modo geral, o termo “controle externo” soa como uma ameaça à soberania do Poder Judiciário.

“Mas todos aqueles que argumentam a favor de uma definição quererão que esta influa, de um modo ou de outro, sobre o uso da noção que, sem a intervenção deles, estaríamos inclinados a adotar [...]” (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 241–242). As definições, neste caso, descritivas, desempenham importante papel argumentativo, funcionando como um *argumento de identidade*, um *argumento quase-lógico*.

Para Leite a ideia de controle externo é inaceitável, pois pressupõe a presença de membros de fora do Judiciário no conselho fiscalizador. Já a implantação do CNJ é necessária para, inclusive, criar um “sistema judiciário”, atuar como órgão uniformizador, com competências administrativas e financeiras. A competência correccional – a perda do cargo do juiz –, conforme consta no texto aprovado pela Câmara, sequer é mencionada. Nega-se uma definição que está alinhada a um desejo público, omite-se uma competência do Conselho já aprovada na Casa Parlamentar em consonância com um anseio social, o que parece completar a frase inicial: reforma com os juízes, mas não com a sociedade.

Leite completa: “[...] o juiz não se subordina a ninguém [...]”, ao defender a participação exclusiva de membros do poder Judiciário no conselho. Mas Leite novamente incorre em omissões, quando, ao dizer que defende a presença unicamente de juízes, deixa de informar, diretamente, a quem rejeita – representantes da sociedade civil, da OAB, do Poder Executivo, conforme já estava estabelecido pelo texto da Câmara.

Apontando a morosidade como um problema crucial do Judiciário, Leite apresentou causas e propôs soluções. Causas: aumento da consciência do estado de Direito, com a Constituição de 1988, o Código do Consumidor, e demais códigos ligados às ações de cidadania; número insuficiente de juízes; anacronismo processual. Fundamentou suas conclusões em fatos estatísticos que conferem força ao *acordo prévio*: a Justiça precisa ser reformada. Estatísticas: em 11 anos, o STJ recebeu 675 mil processos. Instalado em abril de

1989, só em 2000, foram distribuídos 109.699 processos, semanalmente quatro mil processos – uma “avalanche”. Uma única causa gera mais de 50 recursos.

A partir das constatações, Leite desenvolveu outras premissas, entre elas uma que ganhou destaque durante toda a sua exposição: a reforma constitucional não é a resposta para todos os problemas da Justiça. O ministro defendeu uma reforma infraconstitucional. Após discorrer sobre medidas nessa área, apresentou propostas que ajudariam, em sua opinião, a resolver, no campo constitucional, a lentidão da Justiça, entre elas, a súmula vinculante. Como o texto aprovado na Câmara não estende esses dois mecanismos para o STJ, mas apenas para o STF, desta vez, Leite discorreu sobre o texto original, ao contrário do que fez em relação ao controle externo. A omissão neste caso não beneficiaria sua defesa?

Para o ministro, a súmula vinculante não é para causas que se situam no campo do Direito Penal, Civil, Comercial, mas para as causas que se repetem no âmbito da Administração Pública, do Direito Financeiro e Econômico. “A súmula vinculante é importante, é fundamental, na minha ótica, para conter excessiva litigiosidade da Administração Pública”, defendeu. Leite citou outros fatos estatísticos: de janeiro de 1999 até 16 de outubro de 2000, ressaltou que 83,52% dos processos autuados no STJ envolviam a administração pública nos níveis federal, estadual e municipal. “Os particulares ficavam com 16,48%”, salientou. Além da súmula vinculante, o ministro defendeu a repercussão geral, porém com menor ênfase.

Para finalizar, apreciou a criação da Escola Nacional de Magistratura, destinada à formação específica do juiz, terminando seu pronunciamento com palavras de ordem: melhorando a Justiça, “estaremos contribuindo de maneira significativa para a redução das desigualdades, o fortalecimento das instituições e o triunfo do bem comum.”

6.2.2 Ministro Carlos Mário Velloso

A questão que se põe realmente é esta: é preciso reformar o Poder Judiciário brasileiro? Qual o problema da Justiça brasileira? Seria a falta de decência dos seus magistrados, seria a corrupção? Em eventos internacionais de que tenho participado, essa pergunta comumente é feita, porque há países em que o problema é esse. Não! Felizmente, o problema da Justiça brasileira não está aí (BRASIL, 2004c).

A primeira indagação do ministro é desprovida de efeito retórico, na sua acepção mais positiva. Pois o acordo prévio já está mais do que estabelecido pela própria vivência sofrida de uma sociedade, cujo acesso à Justiça – quando ocorre – é precário, ou pelo próprio interesse de uma economia transnacional preocupada com a segurança das “regras do jogo

jurisdicional” e absolutamente alheia ao “povo”. A questão principal não é “se é preciso”, mas “como se deve” reformar o Poder Judiciário. Mas para estabelecer as premissas ligadas à indagação sobre quais reformas são necessárias, é preciso diagnosticar a Justiça. Nas indagações seguintes, Velloso prosseguiu com o diagnóstico, chegando, porém, a uma conclusão: o problema do Judiciário não é a corrupção, a falta de decência dos seus magistrados.

Para apoiar sua tese da idoneidade do sistema, Velloso recorreu a mais conhecida de todas as figuras de sentido, a *metáfora*:

A Justiça brasileira é uma velha cega.

O ministro descreve a senhora avançada em dias: “[...] como não poderia deixar de ser, trôpega, surda, porém uma velha decente. De sorte que é preciso recauchutar essa velhinha.” Acompanhando seu raciocínio, qual é, então, o problema da Justiça brasileira? Velloso responde: “é realmente a lentidão.” No final da audiência, o então presidente do Senado Federal, José Agripino, teceu comentários, um tanto enigmáticos, sobre a metáfora do ministro: “[...] é uma velhinha, cega, porque precisa ser cega, surda, porque não precisa ser surda, mas é uma velhinha e se é uma velhinha surda e cega, no reconhecimento de V. Ex^a, ela ainda é decente. Graças a Deus, ela ainda é decente [sic].” Ao senador talvez tenha parecido difícil compreender se a cegueira e a surdez se referiam à imparcialidade da Justiça, provando sua decência, ou à parcialidade, evidenciando o contrário. No entanto, Agripino arrematou: “Mas a Justiça precisa ir a um geriatra, a um oftalmologista, a um otorrinolaringologista. E vamos cuidar disso agora.”

Considerando o tempo de atuação da Justiça a partir da redemocratização do País em 1988, a “Justiça velha” tem, apenas, 12 anos. Mas no que se refere a sua idade real, pode-se encontrar alguma razão na metáfora do ministro – a Justiça faz parte da estrutura política do Brasil, de sua condição histórica, de seus mandos e desmandos, corrupções. O problema da Justiça velha não seria também um grave problema de decência?

Sobre o raciocínio da lentidão, que “não é só da justiça Brasileira” chega-se a outras conclusões. Há lentidão na Justiça da Itália, no Japão, na Inglaterra, nos Estados Unidos, enumerou o ministro que, mesmo na constatação de uma preocupante deficiência do sistema judicial brasileiro, recorre ao *argumento da qualidade*, cuja utilidade parece ser minorar responsabilidades, proteger as ações ou inações da instituição a qual pertence.

Velloso retoma os argumentos de Leite – anacronismo processual causado por número insuficiente de juízes, aumento de demandas –, apontando para a solução proposta: a súmula vinculante. Para defendê-la, usa também fatos estatísticos semelhantes aos do ministro Leite, mas aplicados ao STF: em 2000, o tribunal recebeu 67.380 processos dos quais 85% tratavam-se de causas repetidas. Utilizou também um *argumento de comparação*, que fundamenta o real: na Alemanha há um juiz para cada três mil habitantes, no Brasil é um para 15 mil. O texto da Câmara estabelece a súmula para o STF, mas Velloso defendeu a sua extensão para o STJ. Velloso discordou do voto de 2/3 para o estabelecimento da súmula.

Com argumentação análoga à do ministro Leite, Velloso conferiu maior importância à reforma infraconstitucional do que à PEC em tramitação no Senado. Em relação ao CNJ, Velloso concordou com a participação da OAB, mas não do Ministério Público. Quanto a ter conselheiros da sociedade civil, expressou-se dubiamente:

De outro lado, penso: então, os cidadãos devem integrar o Conselho? Eu achava que deveriam integrar o Conselho pessoas do ramo, que sabem quais são os problemas, que sabem como proceder diante dos problemas da justiça. Mas concordo que esses dois cidadãos participem (BRASIL, 2004c).

Em que condições se daria a participação dos cidadãos? “Porém, não podem estar lá sem a participação do Poder Judiciário”, estabelece a condição. Ou seja, os membros devem ser escolhidos ou aprovados pelo próprio Poder Judiciário. No entanto, o texto da Câmara determina que a nomeação seja da responsabilidade do Senado Federal. Mas Velloso silenciou sobre esse aspecto do texto votado na Câmara. Também, à semelhança de Leite, omitiu-se sobre a competência correcional do Conselho. Se no que convém há explicações e naquilo que não se espera há silêncios, a responsabilidade da comunicação senatorial é ainda maior. Cabe, então, ao Senado explicar as decisões tomadas na Câmara, disponibilizar o texto original, evidenciar objetivamente o posicionamento daqueles envolvidos nos debates públicos.

6.2.3 Premissas e debates

O ministro Paulo Roberto Costa Leite desenvolveu sua argumentação em três premissas principais, em relação ao texto aprovado pela Câmara (Ver Tabela 14, na p. 242). Todas as premissas foram sustentadas pelo ministro Carlos Mário Velloso, com algumas poucas mudanças em relação ao desenvolvimento da última:

- I – A aprovação da PEC nº29 não resolve todos os problemas do Poder Judiciário.
- II – A súmula vinculante é uma solução à lentidão do Judiciário.
- III – O CNJ é uma ameaça à autonomia do Judiciário.

Com o debate aberto, o primeiro senador a se pronunciar foi Bernardo Cabral, relator da PEC, dando ênfase ao seu *ethos*: “Tenho uma opinião formada sobre o Poder Judiciário há muito tempo e talvez neste plenário seja eu o mais antigo na conclusão do curso de Direito [...]” Cabral, primeiramente, pediu a opinião dos ministros sobre as medidas provisórias editadas pelo governo e suas reedições. Velloso expôs a história da medida provisória na Constituição de 1988 – um capítulo que merece ser conhecido.

[...] porque as medidas provisórias, do modo como estão na Constituição de 1988, constituem cópia, quase que *ipsis litteris*, do art. 77 da constituição italiana [...]. Mudou-se apenas o nome. É que tínhamos antipatia pelo decreto-lei e acabamos adotando o decreto-lei da constituição italiana como o nome de medida provisória [...] porém com uma extensão muito maior, já que no decreto-lei da Constituição de 1967 havia limitações [...] o decreto-lei somente poderia ser expedido nas seguintes matérias: segurança nacional, normas financeiras e de Direito Tributário e legislação de servidores públicos [...] com relação à medida provisória, amplitude total (BRASIL, 2004c).

Isso significa que na redemocratização do País, a Constituição cidadã substitui o decreto-lei do regime militar pelas medidas provisórias – uma cópia do modelo parlamentarista italiano – ampliando sobremaneira o poder do Executivo. Cabral defendeu a “extirpação” do texto sobre as medidas provisórias da Constituição. “Penso que esta é a grande missão”, opinou Velloso. Concordando com os demais, Leite disse que a constante reedição de medidas provisórias cria um “quadro de profunda instabilidade, de insegurança jurídica”.

O senador Amir Lando deu sua opinião, afirmando que a responsabilidade da reedição das medidas provisórias surge também da interpretação da Constituição, portanto poderia, e deveria, ser evitada pelo Supremo – a qual chamou de “órgão político” – e mesmo pelo Parlamento. “Todos nós deixamos, mais uma vez, esse caráter imperial do presidencialismo sobreviver e não zelamos pela democracia”, concluiu, distribuindo responsabilidades. O senador José Eduardo Dutra expressou sua concordância. Velloso respondeu, negando-se a compartilhar responsabilidades:

O eminente senador Amir Lando deixou expresso que o Supremo Tribunal Federal, por ser *um tribunal também político – claro, no sentido grego da palavra* –, deveria enfrentar a questão das reedições [...]. Justamente por ser um tribunal político – *no sentido grego da palavra, não em termos de política partidária, claro* – eminentes senadores, o Supremo Tribunal Federal, diante do quadro que se lhe apresentava, entendeu que lhe seria possível a reedição no caso de o Congresso não ter se manifestado. É que, no pé de tudo, na base de tudo, estão princípios de direito constitucional e de ciência política [...]. *E V. Exª sabem que muitas vezes o Parlamento não legisla porque o não legislar é, naquele caso, a política a ser adotada.* Ora, se ao argumento de que em

razão da relevância da urgência foi preciso emitir uma medida provisória, e o Congresso sobre ela não se manifestou, e se há o pressuposto de que há necessidade dela, o Supremo Tribunal Federal, *como tribunal político – político no sentido grego da palavra* – não poderia segurar “as rodas” do estado. Então, eu pediria a compreensão de V. Ex^{as} para esse dado que não se põe em nenhuma “norminha”, *mas se firma em princípios constitucionais e de ciência política* vigentes nesta quadra de século (Id.). [Grifos da autora].

Ao contra-argumentar, Velloso usou diversos tipos de argumentos: a *ironia*, figura de construção – “político” é o Parlamento que não legisla quando deve. A *definição*, argumento quase-lógico – se a definição de “político” atribuído ao Judiciário pelo senador Amir Lando teve outro sentido, Velloso deslocou o sentido para o que lhe convinha, tentando afastar qualquer acepção negativa, repetindo-o três vezes, o que pareceu mais uma vez irônico. E fez uma *dissociação de noções*, com o par subjetivo-objetivo, atribuindo ao Termo I a noção de ideia, politicagem, “norminha” e ao Termo II o rigor das leis, o Estado de Direito, a Ciência Política. Os senadores Lando e Dutra não fizeram a tréplica. A discussão sobre as medidas provisórias, entre os presentes, foi de especial importância para ser levada ao conhecimento público.

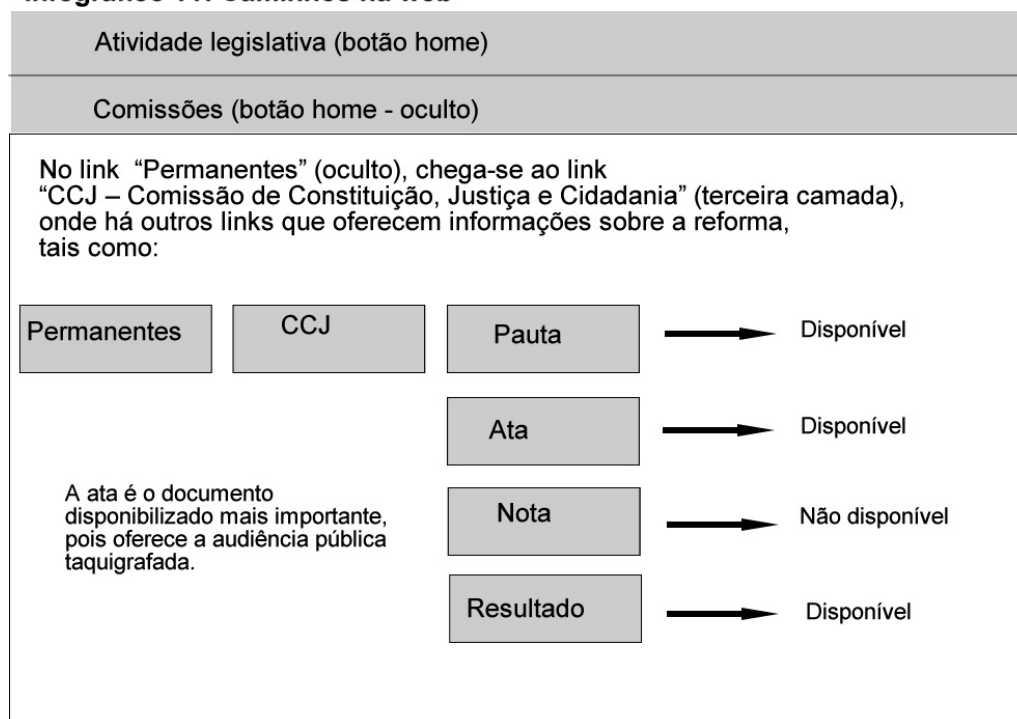
Tabela 14: Análise Retórica/Primeira Audiência

Análise retórica da audiências pública	
Gênero deliberativo	
Fuso argumentativo - Exemplos	Ministro Paulo Roberto Costa Leite
Premissas, com base no texto aprovado na Câmara: I – A aprovação da PEC nº29 não resolve todos os problemas do Poder Judiciário. II – A súmula vinculante é uma solução à lentidão do Judiciário. III – O CNJ é uma ameaça à autonomia do Judiciário • Apóia-se principalmente em fatos estatísticos: De janeiro de 1999 até 16 de outubro de 2000, 83,52% dos processos autuados no STJ envolviam a administração pública nos níveis federal, estadual e municipal. “Os particulares ficavam com 16,48%”, salientou (Defesa da súmula vinculante para a Administração Pública). • Argumentos quase-lógicos (definições): <i>[...] ela [a idéia de controle externo] representa, a meu sentir, um retrocesso [...]. Defendo a existência de um órgão de controle [...]. Nessa ordem de idéias, a criação do Conselho Nacional de Justiça pode ser um instrumento eficaz de convergência para a criação de um sistema judiciário. [rejeita a definição controle externo – preferida pela mídia –, substituindo-a].</i>	
Fuso argumentativo - Exemplos	Ministro Carlos Mário Velloso
Premissas, com base no texto aprovado pela Câmara: I – A aprovação da PEC nº29 não resolve todos os problemas do Poder Judiciário. II – A súmula vinculante é uma solução à lentidão do Judiciário. III – O CNJ é uma ameaça à autonomia do Judiciário • Apóia-se em fatos estatísticos: Em 2000 o STF recebeu 67.380 processos dos quais 85% tratavam-se de causas repetidas (Defesa da súmula vinculante para a Administração Pública). • Figura de sentido – metáfora: A Justiça brasileira é uma velha cega. <i>“[...] como não poderia deixar de ser, trôpega, surda, porém uma velha decente. De sorte que é preciso recauchutar essa velhinha.” Seguindo seu raciocínio, qual é, então, o problema da Justiça brasileira? Velloso responde: “é realmente a lentidão.”</i> • Uso de diversos argumentos para não atribuir ao STF a responsabilidade pelas reedições de medidas provisórias – assunto colocado pelos senadores Bernardo Cabral, Amir Lando e José Eduardo Dutra (figura de construção – ironia –; argumento quase-lógico – definições –; dissociação de noções).	

6.2.4 Caminhos na web: documentos e reproduções digitais de textos originais

O Senado disponibilizou em seu portal informações sobre a primeira audiência pública, além do trabalho jornalístico, analisado mais adiante. Essas informações são encontradas no link “Atividades legislativas”, conforme indica o Infográfico 11:

Infográfico 11: Caminhos na web



A Pauta⁵⁵ previa o comparecimento, além dos dois ministros, também de Nelson Jobim, que, no entanto, não esteve presente na audiência. A Ata⁵⁶ está disponível na íntegra. A Nota não está disponível. O Resultado⁵⁷ informa o não comparecimento do ministro Jobim.

6.2.5 Cobertura jornalística: Agência Senado

A Agência Senado cumpriu com um importante requisito da transparência pública: informar com antecedência (Ver Tabela 15, na p. 246). No dia anterior à audiência, noticiou o início das discussões públicas sobre a reforma do Judiciário, na matéria "CCJ começa a debater nesta terça proposta de reforma do Judiciário" (CCJ, 2008). Também divulgou três matérias sobre a audiência no dia 24 de outubro de 2000, correspondendo adequadamente ao primeiro subprincípio da transparência: a publicidade dos atos públicos.

Quanto ao dever da *motivação*, as principais exigências não foram cumpridas. Não há explicação de termos jurídicos, tornando a linguagem inacessível ao público não-especializado. Na matéria "Ministros defendem efeito vinculante para tribunais" (MINISTROS, 2008) não há explicações sobre o que significa "efeito vinculante", termo repetido três vezes sem que tivessem sido estabelecidas ligações com seu equivalente:

⁵⁵ <http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Pautas/20001024EX037.rtf>

⁵⁶ <http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Atas/20001024EX037.rtf>

⁵⁷ <http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Resultados/20001024EX037.rtf>

“súmula vinculante” – citada apenas no último parágrafo do texto, novamente sem qualquer explicação adicional. Embora a matéria se refira à súmula, conforme indica o título e o lide, os cinco parágrafos seguintes tratam, sintetizando ao máximo as defesas, de diversos assuntos – a importância da reforma infraconstitucional, a morosidade da Justiça, o CNJ, as similaridades nas defesas dos ministros, a implantação de Juizados Especiais –, retomando novamente nos dois últimos parágrafos o assunto a que se propôs discutir. A disposição dos assuntos dentro do texto está confusa, há redução da complexidade de todos os temas discutidos, há problemas com a linguagem.

Outra exigência desconsiderada é a da impessoalidade. As matérias privilegiam a figura pública. Importa expor o nome e as citações, em vez de noticiar o assunto, deixando de lado, assim, o dever de revelar contradições, complexidades, embates, consequências – de noticiar o impacto das propostas, caso adotadas, para a sociedade brasileira. O gênero discursivo é predominantemente epidíctico, mais centrado no *ethos* dos ministros e dos parlamentares.

A matéria “ACM diz que reforma do Judiciário só deve ser votada ano que vem” (ACM, 2008) informa objetivamente o que o título antecipa, e no último parágrafo noticia algo sem qualquer relevância pública: “Antônio Carlos participou da primeira audiência pública [...]. O presidente do Senado compareceu também na manhã desta terça-feira na missa de sétimo dia de Paulinho, filho do embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, de quem o senador é amigo.” Mas se a Agência, neste caso, se concentra em narrar os “passos dos senadores”, seria importante ter informado sobre a ausência de dez senadores membros do CCJ nessa audiência – um número que corresponde praticamente à metade dos que deveriam ter estado presentes. Contudo, não o fez. A omissão, neste caso, é reveladora. Em relação ao CNJ, embora a matéria do dia 23 tenha explicado minimamente sua competência e composição em um de seus parágrafos, sobre o dia da audiência há apenas breves referências ao assunto.

O que diz o texto da Câmara? Quais as competências e composição do Conselho? O que, de fato, os ministros não aceitam no texto já aprovado? Na audiência, como mostrou a análise retórica, os pronunciamentos não ofereceram explicações suficientes para que um público não técnico pudesse entender adequadamente o posicionamento dos ministros e formar sua própria opinião sobre o tema. Cabia, portanto, à comunicação do Senado eliminar as lacunas. O texto da Câmara estabelece dois cidadãos na composição e prevê a competência administrativa, financeira e correcional – a perda do cargo do juiz. Além disso, qual é a opinião dos senadores sobre o controle externo, sobre a súmula e outros temas debatidos na

audiência? A *Agência* também não noticiou. Não há um trabalho de reportagem. Há apenas a reprodução, formatada jornalisticamente, que não traduz expressões próprias do universo jurídico.

Quanto à transposição da argumentação, há apenas a reprodução de alguns fatos estatísticos, deixando de fora as figuras, a metáfora do ministro Velloso, a preocupação do ministro Leite de uma “reforma com os juízes”, a rejeição à expressão “controle externo”, a intrincada contra-argumentação do ministro Velloso sobre as medidas provisórias. Esta posição foi noticiada em dois parágrafos, na matéria “Cabral pede a presidente do STJ que envie sugestões para acelerar Justiça” (CABRAL, 2008), que teve seu ponto positivo em incluir relatos da participação dos senadores, mas errou em excluir a troca de argumentação entre eles. A discussão das medidas provisórias, sua história e a argumentação que se seguiu entre o ministro e os senadores mereciam uma matéria à parte.

Tabela 15: Transparência e Retórica/Primeira Audiência

Tabela 15: Transparência e Retórica/ Primeira Audiência

Agência Senado, retórica e transparência			
Subprincípio da informação	Audiência Pública com os ministros Paulo Roberto Costa Leite e Carlos Mário Velloso		
	Matérias (Gênero Epidíctico)	Editoria	Data
	▪ CCJ começa a debater nesta terça proposta de reforma do Judiciário	Comissões	23/10/00
	▪ Ministros defendem efeito vinculante para tribunais	Comissões	24/10/00
	▪ Cabral pede a presidente do STJ que envie sugestões para acelerar Justiça	Comissões	24/10/00
	▪ ACM diz que reforma do Judiciário só deve ser votada no ano que vem	Presidência	24/10/00
Subprincípio da significação	Destaque ao ethos		
	Linguagem (Acessível, simples?)	Explicações insuficientes dos termos jurídicos.	
	Fontes (Oficial, parlamentares, sociedade civil, ONGs)	Apenas oficial	
	Fidedignidade (Correspondência com a Ata da audiência)	Omissões informacionais.	
	Significação (Contexto, causas, Controvérsias, consequências)	Não há contextualização histórica suficiente. Não expõe controvérsias.	
	Recursos gráficos (links, fotos, gráficos, layout)	Não há links nas matérias para: Ata da audiência, PEC aprovada na Câmara, histórico da tramitação, pronunciamentos, links integrando a comunicação senatorial. Há apenas link para o CCJ. O layout é adequado.	
Subprincípio da interação			
Não há nenhum espaço para a opinião do cidadão (carta do leitor, ombudsman etc). Não há entrevistas com membros da sociedade civil. Nas matérias não há links que interligam o conteúdo jornalístico a outros documentos disponibilizados pelo portal.			

6.2.6 Conclusão parcial

A comunicação no Senado, na divulgação da primeira audiência pública da reforma do Judiciário, alcançou graus de transparência. O portal disponibilizou a ata da audiência, o que possibilita o acesso à discussão na íntegra, ainda que textualmente. Jornalisticamente, o trabalho atendeu a alguns requisitos, deixando de lado outros de maior importância. Houve divulgação da audiência com a publicação de quatro matérias pela *Agência Senado*. Neste sentido, a comunicação senatorial saiu na frente comparativamente ao trabalho da imprensa.

A *FSP* e o *OESP* não fizeram qualquer menção à audiência que marca o início da discussão na Câmara Alta.

Além de informar, a *Agência* o fez com antecedência. Mas no que diz respeito à *motivação*, há lacunas, linguagem inacessível, omissões. Mais grave, no entanto, é a ausência de interação com os internautas e entre os diversos canais do portal que oferecem informações sobre a audiência. Não há interatividade entre as informações disponibilizadas pelo Portal do Senado (Atas e notas taquigráficas, tramitação, TV Senado, Rádio Senado), entre o Portal da Câmara (Texto aprovado sobre a reforma, notícias, primeiro texto proposto pelo deputado Hélio Bicudo), a sociedade (entrevistas com cidadãos, com representantes de ONGs; carta de leitores; fóruns online para discussões etc). Portanto, há transparência, mas não suficientemente para garantir a prática da Comunicação Pública.

7. Audiência pública com o ministro Nelson Jobim – 4 de fevereiro de 2004

7.1 Introdução

O pronunciamento do ministro Nelson Jobim, à época vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), em audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) no Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004, foi considerado ponto alto dos debates sobre a reforma do Poder Judiciário (BRASIL, 2004e). O interesse se justifica porque Jobim assumiria a presidência do órgão cerca de três meses após a audiência. As discussões estiveram centradas, principalmente, em dois pontos: a súmula vinculante e a aprovação e a definição das competências do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), chamado pela imprensa de “controle externo”.

7.2 Análise Retórica da Ata da audiência pública

Foram quase cinco horas de debates. A audiência com o ministro Jobim era uma das mais esperadas no Congresso Nacional. O *status* de retor foi marcado pelo próprio ministro ao enfatizar: “Quero deixar bem claro a V. Ex^{as} que não estou aqui como mero acadêmico, mas para sustentar uma tese e tentar convencer.” Ao ressaltar a importância do Parlamento para o país, Nelson Jobim afirmou na parte inicial de seu pronunciamento: “É na luta parlamentar que nascem as instituições.” Palavras que resumem bem o caráter fortemente persuasivo dos debates travados nas Casas Legislativas, relacionados às suas múltiplas competências, e, neste caso específico, à reescrita da lei constitucional.

De acordo com a classificação aristotélica, o pronunciamento, precedido de indagações dos parlamentares dirigidas ao ministro, pertence ao gênero deliberativo. “Numa deliberação, aconselha-se ou desaconselha-se, quer se delibere sobre uma questão de interesse particular, quer se fale diante do povo acerca de uma questão de interesse público” (ARISTÓTELES, 1994: 42).

Neste pronunciamento deliberativo, a força da argumentação de Nelson Jobim esteve centrada, sobretudo, na sua condição de futuro presidente do STF – destaque ao *ethos*, à autoridade (Ver Tabela 16, na p. 257). Em meio aos desacordos próprios da argumentação, a capacidade do ministro convidado de administrar as provas foi posta em relevo pelos parlamentares presentes. Segundo Renan Calheiros, “raras vezes” houve “um debate tão profundo e consistente” naquela comissão; para o senador Jefferson Peres, Jobim construiu

um “raciocínio lógico impecável. Pode-se até não aceitar as conclusões, mas o raciocínio é perfeito”. A não-aceitação das conclusões, mesmo na admissão da rigorosa argumentação do orador, apenas evidencia o caráter retórico das provas utilizadas no Direito, nos debates políticos, cotidianos, filosóficos. No discurso argumentativo não há lógica *stricto sensu* (PERELMAN, 2004: 359).

A audiência pública esteve ancorada em um acordo prévio ou pressuposto comum compartilhado entre os participantes e pelo próprio auditório universal – a Nação: o Poder Judiciário no Brasil precisa ser reformado. Jobim enumera exemplos para fundamentar a premissa já aceita, dos quais destaco os seguintes:

? **Número excessivo de processos julgados por juízes.** Exemplo: Jobim citou que no STF, 109.089 processos foram julgados em 2003. Portanto, cada um dos 11 ministros teria julgado em média 9.917,19 processos no ano, média de 991,71 processos mensais, 49, 52 por dia.

? **Mudar as regras do jogo para dar segurança à economia transnacional.** Exemplo: Jobim falou de uma conversa que teve com um grande investidor chinês em Hong Kong, em 1990. O chinês estava retirando seus investimentos de Hong Kong e direcionando-os para o Canadá.

Perguntei-lhe ingenuamente: e por que não o Brasil? A resposta do chinês [...] foi: “Não tenho nenhum poder e nenhum direito de reclamar dos senhores as regras que têm. A única coisa que quero é que tenham regras. Não temos segurança nenhuma das regras do jogo porque todos podem, lá no país dos senhores, mudar durante toda essa situação [...]”(BRASIL, 2004e)

? **Elevados gastos públicos.** Exemplo: No STF, em 2002, o valor de um processo foi de R\$ 1.958,00.

? **Falta de mecanismos para lidar com a corrupção no Judiciário.** Exemplo: Jobim cita, de sua experiência como advogado no Rio Grande do Sul, que as questões de desvio de conduta de juízes eram resolvidas com a aposentadoria. “Por quê? Porque se entendia que qualquer julgamento, qualquer anúncio desse desvio de conduta lesava a imagem do poder Judiciário. A impunidade se dava para a proteção da imagem e não na apenação do crime praticado.”

Se já há um fato – o Judiciário precisa ser alterado –, os exemplos oferecidos pelo ministro não servem para convencer sobre aquilo que não suscita controvérsia, “pois não se

delibera indiferentemente sobre todas as coisas, mas só sobre aquelas que podem acontecer ou não acontecer” (ARISTÓTELES, 1994: 45), em outras palavras: não se delibera face à solução e às evidências (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 1). Os exemplos, como componentes persuasivos, servem para fundamentar outras premissas, bem menos consensuais do que o acordo primeiro: para quem e por quais motivos o Judiciário precisaria ser reformado naquele momento? Conhecedor do dissenso, Jobim indaga:

E vem um ponto fundamental: precisamos estabelecer, como premissa básica, que o Poder Judiciário não pode servir a seus membros nem aos demandantes, mas à Nação. O pressuposto, portanto, da sentença judicial é exatamente servir ao País [...]. Surge, então, a questão: qual o interesse da Nação em tudo isso? (BRASIL, 2004e)

Desta indagação surgem outras premissas que podem contar ou não com a adesão geral – parlamentares, público em geral, juristas, políticos, empresários, interesses internacionais. Se no primeiro momento, a afirmação conta com adesão unânime, nesta segunda etapa não há consenso. A rede argumentativa da audiência expõe, a cada instante, premissas-chave sobre assuntos controvertidos, dos quais se destacam três:

- I – A súmula vinculante confere agilidade à Justiça e garante segurança aos que recorrem ao Poder Judiciário.
- II – O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) garante transparência ao Poder Judiciário.
- III – A competência correccional do CNJ é uma ameaça à independência do Poder Judiciário.

Além de conhecer as leis e o Regimento Interno do Senado – às vezes desconhecido dos próprios parlamentares –, Jobim sabe da importância da história, ao contrário da maioria das pessoas, para quem a “história é gelada. Não inspira a ação”, lamenta o filósofo Renato Janine Ribeiro (RIBEIRO, 2000: 97). A cada momento, Jobim trazia à tona um passado inteiro, para um “ajuste de contas com o futuro”, com o intuito de persuadir seu público-alvo: os parlamentares. Fez relatos sobre acordos políticos do passado que favoreceram interesses específicos, em detrimento da democracia. No Brasil do século 19, os republicanos mudaram as regras eleitorais para ganhar as eleições, o que Jobim chamou de “engenharia política”. O ministro comentou a Constituição de 1988 e, sobretudo, deu explicações sobre uma história recente: a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 29. Jobim alertou os presentes sobre a importância de conhecer as discussões da Câmara e suas resoluções.

No histórico da tramitação da PEC nº 29, descreveu e aprovou a adaptação das diretrizes do Regimento Interno (BRASIL, 2004h) do Senado Federal aos interesses políticos do momento. Mas o que diz o Regimento Interno do Senado? Revela, com detalhes, qual deve ser o procedimento dos senadores na construção das leis do país. No caso da reforma do Judiciário, o Regimento Interno, em alguns momentos, tornou-se letra morta. A primeira “lei”, determinante de todas aquelas que interferem no andamento da Nação, chegou, de fato, a tombar. Tal fato pode ser comprovado com a análise da ata da audiência.

Em 2002, a PEC nº 29 já tinha recebido dois pareceres e estava pronta para ser votada, sob a liderança do senador Bernardo Cabral (PFL-AM). Com as eleições, o quadro mudou. Houve renovação de 2/3 dos senadores, o Partido dos Trabalhadores alcançou o poder, e José Sarney assumiu a presidência do Senado Federal. Como aprovar a reforma, se a situação política havia mudado drasticamente? Outros interesses estavam em jogo. Bernardo Cabral foi substituído por José Jorge (PFL-PE). Nova cena, novos personagens, novos interesses.⁵⁸

A reforma do Judiciário fazia parte de um único sistema contemplando decisões de ambas as Casas Legislativas, obedecendo às regras sobre a interatividade entre elas. Há também uma unidade do processo dentro de cada Casa Legislativa. Mas os parlamentares alegaram uma *incompatibilidade* – argumento quase-lógico – entre as decisões da legislatura anterior e a atual. “Enunciados de diversos membros de um grupo serão tratados como incompatíveis se o grupo for considerado um todo e as teses de todos os seus membros como formando um sistema único [...]” (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 229). Para resolver a incompatibilidade, a unidade do sistema foi habilmente quebrada, por uma nova interpretação, ou mesmo, desconsideração do Regimento Interno.

Diante da proibição da apresentação de novas emendas, segundo a determinação do Regimento Interno, Jobim explicou, em audiência pública, a solução encontrada:

Não havia mais, regimentalmente, como serem apresentadas novas emendas. O que fez o presidente do Senado? [...] Determinou que havia a possibilidade de apresentação de sugestões pelos Srs. senadores – leia-se sugestões “Emendas” ao relator [...] com o nome de sugestões os senhores poderão alterar o universo que receberam, e o universo que receberam é composto pela PEC nº 29, pelo parecer nº 548 e pelo parecer nº 1.035 (BRASIL, 2004e).

⁵⁸ A PEC nº 29 começou a tramitar no Senado Federal em 2000, após tramitação de oito anos na Câmara. O Senador Bernardo Cabral, relator do projeto, após discussões na CCJ emitiu o parecer nº 548, com 105 emendas. Depois de enviado para o Plenário, houve um novo parecer de nº 1035. Em 2002, Bernardo Cabral concluiu as discussões e enviou o projeto para votação final no Senado. Com as eleições de 2002, houve renovação de 2/3 de senadores e o Partido dos Trabalhadores chegou ao poder. Desta forma, foi designado um novo relator para o projeto – José Jorge (PFL - PE) –, e as discussões começaram. Com uma nova liderança, com novos interesses envolvidos.

Portanto, a determinação regimental foi alterada por um recurso linguístico e a decisão no Senado foi apresentada como compatível. Sobre a validade do Regimento Interno, Nelson Jobim fez o seguinte pronunciamento:

[...] acabou de dizer o nosso Presidente que o Regimento Interno não seria obedecido na sua literalidade. O Regimento Interno é um órgão, um instrumento de proteção de minorias, não é um instrumento que possa impedir decisões. É por isso que os senhores, quando fazem um acordo político unânime aqui, desconhecem o Regimento Interno e aprovam determinadas decisões [...]. Quando há unanimidade, não há razão de ter esse mecanismo (Id.).

Segundo o próprio Regimento Interno (BRASIL, 2004h), as diretrizes regimentais devem ser obedecidas rigorosamente, para assegurar a legitimidade na elaboração da lei (art. 412). Deste modo, vigora a “impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânime, tomados ou não mediante voto” (art. 412, III). O Regimento Interno, portanto, desaprova o *lugar de quantidade*, a adesão da maioria, como procedimento para desconsiderar os artigos regimentais. Caso seja estabelecido um acordo que contrarie o Regimento, deverá ser anulado (art. 412, IV). Pode haver “modificação da norma regimental *apenas* por norma legislativa competente, cumpridos rigorosamente os procedimentos regimentais” (art. 412, II) [Grifo da autora].

A mera troca de palavras, motivada por um acordo político e com a justificativa da unanimidade, não tem valor regimental. Sendo assim, o recurso linguístico utilizado pelos parlamentares e ratificado pelo então presidente do Senado e pelo vice-presidente do Supremo Tribunal Federal demonstra a fragilidade das leis brasileiras frente aos interesses políticos. Isso fica claro na fala de Jobim, ao afirmar categoricamente que os senadores “desconhecem o Regimento Interno e aprovam determinadas decisões” e que o Regimento “não seria obedecido na sua literalidade”. Desta forma, a “engenharia política” do século 19 chega ao século 21. Neste processo de resolução da incompatibilidade, destacou-se o uso *argumento pragmático* – importa o fim e não os meios.

Além de descrever manobras políticas do passado e as recentes adaptações do Regimento Interno, Jobim sugeriu ainda, aos senadores, que fossem feitas alterações e supressões na PEC nº 29. Dois aspectos da reforma mereceram destaque nas discussões: a súmula vinculante e o controle externo, com o estabelecimento do Conselho Nacional de Justiça (BANDEIRA, 2004).

7.2.1 Súmula vinculante

A súmula vinculante é um “mecanismo pelo qual os juízes ficam obrigados a seguir o entendimento adotado pelo STF ou pelos tribunais superiores sobre temas que já tenham jurisprudência consolidada” (ENTENDA, 2004; LIMA, 2004). Estima-se que cerca de 80% das ações que chegam ao STF são sobre matérias com sentenças já estabelecidas. Para os que defendem a adoção da súmula, ela garantiria principalmente agilidade à Justiça no país. Os que se opõem alegam que comprometeria a independência dos juízes, colocando em risco a autonomia dos Poderes e “engessando” a jurisprudência (CASTRO, 2003).

Nelson Jobim defendeu a súmula vinculante, aos moldes do que foi aprovado na Câmara Federal. Expôs a necessidade de diminuir o orçamento do STF, que em 2002 foi de R\$ 170 milhões. E foi buscar na história os fundamentos de sua argumentação. Para Jobim, o federalismo de 1891 – mecanismo político para “destruir o centro nervoso do Império” –, deu à justiça estadual grande autonomia. Para evitar os autonomismos estaduais a solução encontrada foi criar o STF, como Tribunal da Federação, da “unidade nacional”. Mas segundo Jobim, o STF passou a ser um tribunal de terceira instância, desqualificando “politicamente o juiz de primeiro grau”, convertendo a sentença de primeiro grau em “instrumento de carreira do magistrado”. Na parte final desta argumentação, Jobim faz uso da *retorsão*. Se a súmula vinculante é rejeitada em grande medida devido a sua ameaça à independência dos juízes de primeiro e segundo grau, Jobim, atento a essa argumentação, a utiliza justamente para dizer: já há um engessamento destes magistrados, cabe à súmula vinculante resolver a distorção. Por isso, apela à “memória republicana” – argumento que fundamenta a estrutura do real, o *modelo* institucional.

Para defender a súmula vinculante, Jobim também faz uso do *lugar de quantidade*, ao dizer: “Agora, dizem alguns que a sumulação feita pelo Supremo de forma vinculante congela a interpretação e paralisa o direito, e o argumento retórico é o de que se vai fazer uma demanda e o Direito é vivo.” [Grifo da autora]. Assim a minoria não determina a norma, o obrigatório; a norma é determinada pelo normal – o que predomina ou é mais frequente (REBOUL, 2004: 166). À retórica é conferida uma acepção negativa – o argumento enganoso, equivocado. Jobim faz reduções sucessivas da tese contrária, para enfraquecer seu poder persuasivo.

Jobim também argumenta com a *dissociação de noções*, entre palavra/fato, conhecimento acadêmico/conhecimento experimental; analogias do par aparência/realidade. Nesses pares, o Termo 2 é dado como superior a Termo 1, sendo este classificado como

discurso artificial, estratégias retóricas e aquele como discurso sincero, ausente de retórica (Ibid., 193).

$$\frac{\text{Termo 1}}{\text{Termo 2}} = \frac{\text{Palavra}}{\text{Fato}} = \frac{\text{Academicismo}}{\text{Experiência}} = \frac{\text{Aparência}}{\text{Realidade}}$$

“Não quero enganar ninguém que esteja aqui no sentido de estabelecer uma discussão acadêmica, não! Estou aqui para trazer uma experiência e um ponto de vista que sustento desde 1988”, afirmou Jobim, que também disse:

Ocorre o seguinte – e vamos deixar isso muito claro –, tal qual a questão do controle interno e externo, as discussões são mais feitas sobre palavras e não sobre fatos [...]. Li hoje no jornal da Capital que um eminente juiz disse que precisava conhecer o tema, mas como conhecer o tema se está tudo aqui, ou seja, discutem-se palavras e não realidades. Vamos discutir realidades e não palavras (BRASIL, 2004e).

Valorizando sua experiência e sua defesa, elevando-as ao *status* de fatos, Jobim já coloca como certo aquilo que está tentando provar: a validade de suas proposições, “que consiste em argumentar como se o auditório admitisse a tese que se está tentando levá-lo admitir, quando, justamente, ele não admite!” (Ibid., 168). Trata-se de um sofisma, a *petição de princípio*. Se a oposição se fundamenta em palavras e teorias; ele se apoia em fatos e na realidade, e, por isso sua tese já é imediatamente superior a todas as outras, mas há um problema: “não se argumenta contra a evidência” (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005: 1). No entanto, Jobim argumenta e delibera, por isso não está no campo das certezas incontestáveis, mas do opinável, do provável, da palavra e suas ambiguidades.

A súmula vinculante foi aceita. Esta análise não busca compreender as vantagens e desvantagens deste mecanismo, aprovando ou desaprovando as defesas do ministro e dos parlamentares, mas revelar o fuso argumentativo e suas estratégias de convencimento.

7.2.2 Conselho Nacional de Justiça

Outra discussão de destaque da Reforma foi sobre o “controle externo” do poder Judiciário, por meio da criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), composto por 15 membros, dois dos quais representantes da sociedade civil. O Conselho foi defendido pelo ministro Jobim. A composição e competência do Conselho foram pontos de destaque na audiência pública.

Preocupado com a participação de dois representantes da sociedade civil, o senador Jefferson Péres (PDT-AM) defendeu, durante a audiência, a mudança na composição do Conselho, ao que Jobim respondeu: “(...) a dificuldade que V. EX^a abordou é que esses personagens teriam o poder decisório absoluto; mas não têm, são dois em quinze”. Péres, no entanto, havia apresentado outro argumento contra o Conselho: “Nós estamos criando uma figura nova, um conselho que vai ter o poder de demitir o magistrado”, alertou. Cassar o mandato do juiz – eis o motivo de temor.

Na Câmara Federal ficou estabelecido que, diante de irregularidades, o Conselho tem autonomia de afastar o juiz imediatamente. O Senado Federal, com a relatoria de Bernardo Cabral, tomou a mesma posição. “Agora, veja bem, senador, se o Senado entender que a perda do cargo é demais para esse Poder...”. A reticência do ministro é uma figura de construção, chamada também de *aposiopese*, que interrompe a frase para passar aos parlamentares a tarefa de completá-la, retira o argumento do debate para incitar o auditório a completá-la (REBOUL, 2004: 127). Mas adiante, eliminando qualquer traço de insinuação, sem meias-palavras, o ministro completa: “Eu entendo que a grande funcionalidade desse poder é administrativa, não correcional.” A partir daí, instruções, diante do impasse problemático: como alterar a decisão que já havia sido definida pelo próprio Senado, na relatoria de Cabral? O primeiro impedimento já fora resolvido: “sugestões” no lugar de “emendas”. Mas estavam diante de outro: qualquer alteração na matéria constitucional, sobre a qual as duas Casas têm poderes decisórios iguais, implica na volta da PEC à Câmara. No entanto, Jobim deu instruções para resolver mais essa incompatibilidade: “Se o Senado suprimir a expressão 'perda do cargo', que é o que V.Ex^a exemplificou, não há nenhuma necessidade de retornar à Câmara”.

O senador Demóstenes Torres (PFL-GO) entrou na discussão e expôs sua preocupação com a supressão dessa parte da emenda. Mostrou-se favorável à supressão, mas receoso quanto à volta do texto para a Câmara, o que criaria “dificuldades”. Torres sugeriu que no lugar da supressão fosse feita uma sugestão, leia-se “emenda”: podemos “criar uma outra situação, que seria a suspensão do magistrado até o julgamento da ação a ser proposta para perda do cargo”.

Jobim reafirmou aos senadores que a supressão poderia ser feita sem que resultasse na volta do texto para à Câmara, bastava apenas não fazer modificações no “conteúdo deôntico ou normativo” da matéria analisada.

Queria mostrar que não se pode ler que a supressão de um texto feito pelo Senado em texto aprovado pela Câmara importe, necessariamente, no retorno desse texto para a Câmara. Importará no retorno para a Câmara se, e somente se, a supressão representar uma alteração do conteúdo deôntico ou normativo da parte que remanescer (BRASIL, 2004e).

A supressão, no entanto, representaria uma alteração deôntica ou normativa? A Análise Retórica não tem a função de provar a verdade ou falsidade das teses, mas expor sua tessitura argumentativa. Contudo, do ponto de vista jornalístico, a resposta é importante, e merece investigações. O controle externo defendido pelo ministro Nelson Jobim deve ser analisado, sobretudo pelo jornalismo público.

Em março de 2004, o Conselho Nacional de Justiça foi aprovado, levando em conta a sugestão de Jobim: a possibilidade de perda do cargo do juiz foi retirada do texto original. Um Conselho que apenas desempenhe atividades financeiras e administrativas, e não atue no âmbito correcional, pode, realmente, fiscalizar, exercer o controle do Poder Judiciário? Os debates no Parlamento visaram à fiscalização do poder ou a sua manutenção sob as réguas de interesses particulares?

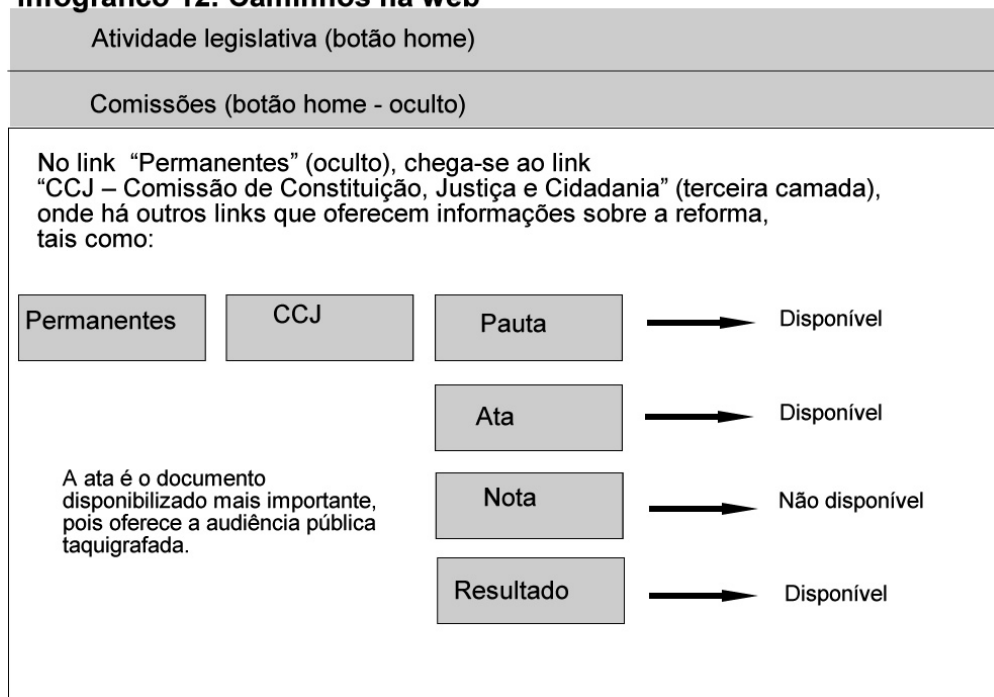
O senador Eduardo Suplicy (PT-SP) foi enfático ao afirmar que os debates se mostraram mais “candentes quanto à determinação da perda do cargo do magistrado”. Dirigindo-se a Nelson Jobim, Suplicy disse que teve a oportunidade de aprender muito com a audiência, “inclusive na parte introdutória, quando V. Ex^a analisou como, nos séculos XIX e XX, as forças políticas agiram para alcançar o poder, e nele permanecer”. E completou:

Quem sabe pudesse V. Ex^a estender a sua análise tão brilhante sobre o que ocorreu nos séculos XIX e XX para o que ocorreu no final do século XX, no início do século XXI. Diria V.Ex^a que as forças que predominam no final do século XX, ou que estão agora predominando – incluo o meu próprio Partido, que está no poder –, estariam tomando atitudes para também se preservar no poder? (BRASIL, 2004e).

7.2.3 Caminhos na web

Além do trabalho jornalístico, analisado mais adiante, o Senado disponibilizou em seu site importantes informações sobre a audiência com o ministro Jobim, as quais podem ser encontradas no *link* “Atividades Legislativas”. No Infográfico 12, há a indicação dos *links* e do conteúdo que oferecem sobre a audiência.

Infográfico 12: Caminhos na web



7.2.4 Cobertura jornalística: Agência Senado

Nos dias 4 e 5 de fevereiro de 2004, a *Agência Senado* publicou oito matérias sobre a reforma do Judiciário, sendo seis sobre a audiência pública com o ministro Nelson Jobim (Ver Tabela 17, na p. 261). A audiência foi noticiada de modo mais abrangente, relatando informações omitidas pela *FSP* e *OESP* (ver análise complementar nas próximas páginas), tais como: a intervenção de senadores durante a audiência – possibilitando assim uma visão um pouco mais ampla do debate na Câmara Alta, e também do seu funcionamento – e o posicionamento de Jobim em relação a outros temas além do CNJ e da súmula vinculante, os mais noticiados.

A *Agência Senado* também cumpriu um importante requisito da transparência pública: informar, com antecedência. No dia 2 de fevereiro, foi publicada a matéria “Jobim debate na

CCJ a reforma do Judiciário” (JOBIM, 2008) na editoria “Previsão”, que apresentou em linhas gerais o andamento da reforma, incluindo algumas informações sobre a audiência pública anterior e apresentando projeções.

Se em relação às matérias publicadas pela imprensa, a *Agência*, mesmo diante da exigência de agilidade imposta pela Internet, ofereceu uma cobertura jornalística mais ampla; em comparação com as informações contidas na Ata, apresentou desvios e incorreções. Ao noticiar o controle externo, a AS seguiu enfoque semelhante ao dos outros veículos analisados (*FSP* e *OESP*). Na matéria “Nelson Jobim defende na CCJ o controle externo do Judiciário e a súmula vinculante” (NELSON, 2008) uma incorreção comprometedora:

Em audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Nelson Jobim, defendeu o controle externo do Poder Judiciário, *nos mesmos moldes da proposta de emenda à Constituição (PEC 29/2000) já aprovada pela Câmara dos Deputados*. Segundo ele, “a proposta não fere a autonomia, a independência e nem interfere nos trabalhos do Judiciário”. [Grifo da autora].

Como revelado pela Análise Retórica da Ata, o ministro não defendeu o controle externo “nos mesmos moldes” da PEC aprovada pela Câmara dos Deputados. Outros senadores também se posicionaram contra a aprovação integral do texto vindo da Câmara, neste ponto específico. A AS, na matéria “Jefferson Péres diz ser contrário à proposta de demissão de juízes pelo Conselho de Justiça” (JEFFERSON, 2008) não deixou de revelar a discordância dos senadores Jefferson Péres e Demóstenes Torres, em relação à competência correcional do CNJ. Contudo, ao inserir a opinião do ministro Jobim nessa mesma matéria, cometeu uma *incompatibilidade*. Ao mesmo tempo em que afirmou ser ele contra a “perda do cargo”, expondo a sua sugestão da retirada dessa expressão, também noticiou novamente que o ministro defendeu o CNJ conforme o projeto da Câmara.

O ministro Nelson Jobim disse que o Senado pode, então, suprimir a expressão “perda do cargo”, sem que o projeto tenha que voltar à Câmara dos Deputados. Jobim disse ainda que os indicados pelo Senado serão apenas dois, o que não lhes dá poder decisório. O ministro defendeu o Conselho Nacional de Justiça *conforme o projeto que veio da Câmara dos Deputados*. (Id.) [Grifo da autora].

Embora a AS ofereça visão mais ampla sobre a reforma em comparação à *FSP* e *OESP*, inclusive ao relatar não apenas opiniões isoladas, mas o debate travado na Casa, as matérias colocam em primeiro plano os parlamentares e, principalmente, o ministro. “Lobão e Jereissati destacam colaborações de Jobim à reforma do Judiciário”, “Jereissati considerou a exposição feita por Jobim ‘muito esclarecedora’”, “Lobão elogiou a explanação de Jobim, que assume a presidência do STF neste semestre [...]”, são citações que evidenciam foco no *ethos*

discursivo, semelhantemente ao ocorrido na audiência, comprometendo o requisito da impessoalidade.

Praticamente todos os textos trazem, já no título, o nome dos senadores, o nome do ministro ou a referência direta ao parlamentar, com exceção de apenas um, do dia 5 de fevereiro: “Especial Reforma do Judiciário” (ESPECIAL, 2008). Ainda assim, trata-se da chamada de um especial sobre a reforma do Judiciário a ser disponibilizado no dia seguinte, cujo primeiro parágrafo retrata mais uma vez a opinião de Jobim sobre o controle externo, numa abordagem epidíctica. Evidentemente, é importante conhecer a opinião dos senadores, uma vez que são eles os responsáveis pela aprovação de propostas legislativas; mas a exposição adequada dos assuntos merece enfoque central, para que a sociedade se interesse e participe das discussões.

As matérias também argumentam pela *coexistência* – ligação pessoa/ato – ao relatarem a posição que o ministro assumiria no STF: “O futuro presidente do Supremo Tribunal Federal defendeu também que a reforma do Judiciário em discussão no Senado adote a chamada súmula vinculante” e “A opinião ganha mais importância visto que Jobim é o próximo presidente da mais alta Corte de Justiça do país – assume a partir de 10 de maio deste ano – e deve comandar o Judiciário em um contexto de profundas mudanças institucionais”.

Faltaram explicações dos termos jurídicos e maior detalhamento das proposições da PEC. No referente à súmula vinculante, há muitas opiniões e explicação insuficiente, dentro de um parêntesis: “(instrumento jurídico pelo qual os tribunais inferiores não podem apreciar processos sobre os quais já exista [sic] decisões dos tribunais superiores sobre determinadas matérias, com a possibilidade de haver revisão da súmula pelo Supremo)”. Opiniões: “A seu ver, a súmula vinculante trará maior agilidade às causas processuais, além de criar o que chamou de ‘segurança jurídica’”, “O senador Tião Viana (PT-AC) defendeu a implantação da súmula vinculante”, “[o] ministro Edson Vidigal, que defendeu a súmula vinculante”.

Tabela 17: Transparência e Retórica/Segunda Audiência

Agência Senado, retórica e transparência			
Subprincípio da informação	Audiência Pública com o ministro Nelson Jobim		
	Matérias (Gênero Epidíctico)	Editoria	Data
	▪ Jobim debate na CCJ a reforma do Judiciário	Previsão	02/02/04
	▪ Efraim Moraes analisa aspectos da reforma do Judiciário	Plenário	04/02/04
	▪ Lobão e Jereissati destacam colaborações de Jobim à reforma do Judiciário ▪ Senadores opinam sobre reforma do Judiciário ▪ Jobim quer que crimes contra direitos humanos sejam tratados pela alçada federal ▪ Nelson Jobim defende na CCJ o controle externo do Judiciário e a súmula vinculante ▪ Jefferson Péres diz ser contrário à proposta de demissão de juízes pelo Conselho de Justiça	Comissões	04/02/04
	▪ Paim recebe procuradores para tratar da reforma do Judiciário ▪ Especial Reforma do Judiciário	Especial	05/02/04
Subprincípio da significação	Destaque ao ethos		
	Linguagem (Acessível, simples?)	Explicações insuficientes dos termos jurídicos.	
	Fontes (Oficial, parlamentares, sociedade civil, ONGs)	Apenas oficial	
	Fidedignidade (Correspondência com a Ata da audiência)	Incorreção informacional sobre o CNJ	
	Significação (Contexto, causas, Controvérsias, consequências)	Não há contextualização histórica suficiente. Expõe minimamente a controvérsia.	
	Recursos gráficos (links, fotos, gráficos, layout)	Não há links nas matérias para: Ata da audiência, PEC aprovada na Câmara, histórico da tramitação, pronunciamentos, links integrando a comunicação senatorial. Há apenas link para o CCJ. O layout é adequado.	
Subprincípio da interação			
Não há nenhum espaço para a opinião do cidadão (carta do leitor, ombudsman etc). Não há entrevistas com membros da sociedade civil. Nas matérias não há links que interligam o conteúdo jornalístico a outros documentos disponibilizados pelo portal.			

A Ata da audiência pública com o ministro Nelson Jobim quando confrontada com a cobertura jornalística da audiência revela o nível de compromisso público praticado pela *Agência Senado*, pelos jornais *Folha de S. Paulo* (FSP) e *O Estado de S. Paulo* (OESP).

No dia 5 de fevereiro de 2004, a *FSP* publicou uma matéria sobre a audiência pública: “Sucessor de Corrêa defende controle externo” (FREITAS, 2004). De um pronunciamento de quase cinco horas, a *FSP* apenas deu enfoque ao controle externo e citou em poucas linhas, no final da matéria, o posicionamento do ministro quanto à súmula vinculante, um dos temas mais controvertidos da discussão. E embora tenha focado o controle externo, a polêmica

maior da discussão, segundo o que se verificou com a análise da Ata e conforme colocou o senador Eduardo Suplicy, não foi noticiada: a perda do cargo do juiz. A *FSP* simplesmente silenciou acerca da então proposta de supressão da competência correccional do CNJ, que já havia sido aprovada pela Câmara.

O texto fala positivamente da posição do presidente do STJ quanto à composição e competência do Conselho Nacional de Justiça. No entanto, há diferenças entre o controle externo defendido por Nelson Jobim na audiência, e o controle externo noticiado pela *FSP*. De acordo com a *FSP*:

Jobim defendeu a criação do conselho ao ser ouvido ontem pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Ele afirmou que os agentes públicos devem prestar contas: “Hoje precisamos responder pelos custos. Nada é de graça, e quem paga é o contribuinte”. E acrescentou: “Não vejo nenhuma possibilidade, esse não é um juízo pessoal, de que o conselho não seja aprovado. É uma necessidade para a formulação de uma política judiciária nacional” (FREITAS, 2004).

Na audiência, ao ser questionado sobre a presença de membros de fora do Judiciário no Conselho Nacional de Justiça, Jobim fechou a discussão, respondendo: “Ou seja, a dificuldade que V.Ex^a vê é que esses personagens teriam o poder decisório absoluto, mas não têm, são dois em quinze”. Palavras que suscitam análise. Afinal, a participação da sociedade civil no Conselho serve à democracia ou à composição de uma imagem democrática? Chamados de “paisanos” e “personagens” na audiência, os dois representantes da sociedade civil ora foram temidos, sob a justificativa de que o poder perderia sua autonomia, ora desprezados.

A *FSP* também comparou a posição de Jobim com a de Maurício Côrrea, na época presidente do STF. A *comparação*, um argumento que fundamenta a estrutura do real, conforme postulado pelo Tratado de Argumentação de Perelman, serviu para destacar a posição democrática de Jobim, uma vez que este defende o controle externo, se alega favorável à transparência, enquanto Côrrea a teme. Entretanto, defender o CNJ não significa, necessariamente, defender a democracia. Tal defesa pode constituir-se apenas em um artifício do poder. Discursos políticos têm suas estratégias, podem estar carregados de sofismas. Segundo Pedro Demo, “Desmascarar os disfarces do poder é um dos cernes da consciência democrática” (DEMO, 1996: 100). No caso da audiência pública, os jornalistas não encontrariam dificuldades em revelar as estratégias políticas. Toda discussão no Parlamento, ainda que extensa e em linguagem jurídica, estava aberta à imprensa. A *FSP*, no entanto, simplificou a questão de tal forma, que acabou deturpando a realidade. Diante das incompatibilidades, o jornal preferiu a saída diplomática: a criação de simulacros.

Parte da audiência foi dedicada a ensinar aos senadores como mudar a lei para impedir que o Conselho tenha a competência de cassar o mandato do magistrado, diante da comprovação de irregularidades. Na *FSP*, nenhuma linha sobre isso. De acordo com Demo, a transparência da informação é requisito indispensável para a democracia. “Faz parte dos conteúdos mais legítimos da democracia a transparência da informação, evitando-se processos administrativos vedados ao conhecimento público” (DEMO, 1996: 31).

7.2.5 Alinhamento jornalístico: *OESP*

“Controle externo é inevitável, diz Jobim no Senado” (GALLUCCI, 2004a). Este é o título da matéria publicada pelo *OESP* sobre a audiência com o ministro, que recebeu chamada na primeira página. Assim como na *FSP*, o destaque é ao controle externo, porém *OESP* sequer citou a súmula vinculante – premissa a qual Jobim dedicou a maior parte de suas argumentações.

Embora os autores das matérias e os veículos sejam diferentes, há um alinhamento da cobertura jornalística. Das cinco citações literais da fala de Jobim, feitas pela jornalista Mariângela Gallucci no *OESP*, três são idênticas às citações da *FSP*. As duas matérias também citam o posicionamento de Maurício Côrrea, de modo que favorecem a imagem do ministro Jobim. Nenhum dos veículos informa, porém, sobre a mudança do projeto original que prevê a supressão do mandato do juiz em casos de improbidade.

Como um pronunciamento de cinco horas pode ser reportado praticamente da mesma forma pela *FSP* e pelo *OESP*, com quase todas as mesmas entrevistas, estrutura e disposição argumentativa? Como isso pode ocorrer com dois jornais teoricamente independentes entre si e, declaradamente, independentes do poder? O jornalista Toni André S. Vieira (2004) oferece uma explicação:

Atuando como repórter é possível presenciar as combinações entre colegas para que as “informações” publicadas posteriormente através dos diversos veículos presentes a uma coletiva, por exemplo, não fossem distintas. A ordem implícita é um não furar o outro e preservar as fontes. Se for o caso de fazer uma reportagem de mais fôlego, só trabalhando de forma individual. É a tal de matéria exclusiva. Lógico que esta igualdade de “padrões técnicos” ou mesmo o “pacto” entre repórteres, não é admitido pacificamente nem pelos profissionais, nem pelas empresas.

OESP abriu, ainda, espaço para uma segunda matéria, onde tornou conhecida a posição da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) quanto à composição e competência do Conselho. A AMB requisitou que o Conselho fosse “composto apenas por

juízes e não tenha poder de determinar a perda do cargo dos magistrados", noticiou o jornal (GALLUCCI, 2004b). Embora tenha manifestado o temor dos magistrados, *OESP*, porém, não tornou pública a posição de Jobim, favorável à carreira jurídica vitalícia. Omissão jornalística que, mais uma vez, favoreceu a existência de simulacros da realidade jurídica.

7.2.6 Conclusão parcial

Na ata da audiência pública o fuso argumentativo é bem mais complexo e intrincado do que o encontrado nas matérias da *Agência Senado*, *FSP* e *OESP*. O ministro Nelson Jobim não estava disposto a travar um diálogo ou negociar suas defesas, mas convencer a todos sobre a validade das mesmas. “Estou aqui para trazer uma experiência e um ponto de vista que sustento desde 1988”, afirmou categoricamente.

O Senado cumpre a sua missão em informar, ao disponibilizar, principalmente, a Ata da audiência pública. O trabalho taquigráfico revela não apenas o pronunciamento do ministro, mas o debate travado entre ele e os senadores. Sem dúvida, um ganho importante para a democracia. Contudo, enquanto o pronunciamento foi marcadamente deliberativo; na sua transposição para a linguagem jornalística, na *Agência Senado* e nos dois veículos de imprensa considerados, o gênero persuasivo mudou – não mais deliberativo, mas predominantemente epidíctico. Do modo como foi retratado, Jobim recebeu um louvor, uma aprovação pública, um elogio dos jornalistas. A comparação estabelecida entre Jobim e Côrrea, pela *FSP* e *OESP*, serviu também para destacar ainda mais o primeiro.

“Se, no agente, não encontramos matéria bastante de elogio, precisamos de o comparar com outros [...] há muita matéria de amplificação em mostrar que o homem é superior às pessoas de bem” (ARISTÓTELES, 1994: 78). Se o objetivo da comparação tivesse sido informar a sociedade sobre teses contrárias, a tese de Jobim teria sido publicada sem os erros de informação constatados. Reportada da madeira como está, a comparação serviu para efeitos de amplificação da imagem do ministro. Prevaleceu, desta forma, a importância dos argumentos de autoridade, tais como o *ethos* e a *coexistência*.

A *Agência Senado* fez uma cobertura mais abrangente, mostrando inclusive o contraditório – ao expor, mais detalhadamente, a opinião de senadores que discordaram de Jobim, embora a disposição dos argumentos dentro da matéria acabou por validar o posicionamento do ministro, sempre com a palavra final. Contudo, as matérias colocam em primeiro plano os parlamentares e o ministro, enquanto as propostas da reforma pouca atenção mereceram – não há explicação suficiente dos termos jurídicos; não há um trabalho

de reportagem, de interpretação e análise como o desejável num jornalismo político competente, mas apenas a reprodução das opiniões emitidas durante a audiência.

Um entrave encontrado é a ausência de interatividade entre os diversos canais do próprio site e entre outras páginas eletrônicas de interesse público. Não há *links* nas matérias, ou na página em que estão disponibilizadas, para a PEC enviada pela Câmara ou qualquer outra legislação, nem ao menos para a Ata da audiência pública, disponível, como vimos, no site do Senado. Nas matérias há um único *link* para a CCJ. Contudo, embora a Ata esteja ali disponível, o acesso não é simples. Deveria haver um acesso direto à reprodução digital do texto oficial.

Houve incorreção informacional, cometida pelos veículos analisados, que das três principais premissas da audiência pública – (I – A súmula vinculante confere agilidade à Justiça e garante segurança aos que recorrem ao Poder Judiciário; II – O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) garante transparência ao Poder Judiciário; III – A competência correccional do CNJ é uma ameaça à independência do Poder Judiciário), deixou de informar ou informou inadequadamente sobre a terceira.

Desta forma, a *Agência Senado*, em específico, cumpriu alguns requisitos da transparência pública – atendeu ao subprincípio da *publicidade* ou da prestação de informações, disponibilizando no mesmo dia uma ampla cobertura da audiência; atendeu alguns requisitos do subprincípio da *motivação* ou significação –, mas deixou de cumprir outros de importância central para a democracia e para que, de fato, seu jornalismo institucional seja também um jornalismo público. O portal do Senado como um todo presta um importante serviço à cidadania ao disponibilizar, sobretudo, a Ata da audiência e investir no trabalho jornalístico, mas o principal problema continua sendo a falta de interatividade em relação ao conteúdo disponibilizado no próprio site e o mais grave: a total ausência de mecanismos que propiciem a interatividade cidadã. Falta, portanto, conectividade, em um veículo que tecnicamente pode oferecer a integração ou fatalmente aprofundar a dispersão.

8. Audiência pública com o ministro Márcio Thomaz Bastos – 10 de fevereiro de 2004

8.1 Introdução

Após seis dias da audiência com o ministro Nelson Jobim, a CCJ recebeu para a 13ª audiência pública sobre a PEC N°29 o representante do Poder Executivo, o ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos (BRASIL, 2004f). À semelhança do último pronunciamento, os dois pontos centrais da discussão, em torno dos quais houve mais controvérsias, foram o CNJ, sua composição e competência; e a súmula vinculante. Porém, as premissas sustentadas pelo ministro Bastos, em relação a esses dois pontos, foram opostas às defesas de Jobim.

8.2 Análise Retórica da Ata da audiência pública

Para fortalecer as premissas, o ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos enfatizou, no início da audiência, o *ethos* governamental: “Entendemos que este governo, eleito por 53 milhões de votos, que provocou uma alteração na História do Brasil [...], não podia ficar de fora da grande discussão sobre a reforma do Judiciário [...]”. Foram enumeradas diversas iniciativas do Ministério, que ajudaram a compor o *ethos* do Executivo com argumentos de *coexistência*: a instituição e seus atos. Mas a imagem pessoal do ministro foi destacada, por ele mesmo, com parcimônia. Bastos utilizou uma figura do *ethos*, a *litote* – mostra “o orador modesto, prudente, comedido” (Reboul, 2004: 124) –, quando disse:

“Se tivermos um debate, espero que seja construtivo [...], enfim, um diálogo que permita a votação disso, para o qual *espero estar dando uma pequena contribuição*. [...] Dizia ao presidente Edison Lobão lá dentro que entre todos os depoimentos [...], *o único que não tem experiência parlamentar e que se embaraça porque não tem o treino do Legislativo sou eu*. De modo que peço desculpas e me coloco à disposição de V. Ex^{as}” (BRASIL, 2004f). [Grifos da autora].

Enquanto, na audiência com o ministro Jobim, o reconhecimento do *ethos* partiu dos parlamentares, nesta precisou ser reforçada pelo próprio convidado, cuja autoridade, e por extensão os interesses por ele representados, não alcançou o mesmo apoio, ainda que o direito do Executivo de intervir tenha sido reconhecido, pois “foi eleito e tem o direito e dever de participar”, justificou o relator José Jorge (PFL – PE). O senador Demóstenes Torres contestou a argumentação de coexistência, que em nenhum momento foi criticada na audiência anterior:

Foi até muito bom que V.Ex^a tenha feito uma espécie de apanhado da sua gestão, mesmo porque também sou um dos críticos da Secretaria Nacional de Reforma do Poder Judiciário [...]. Creio que realmente foi um excesso, uma forma de arrostar o Poder Judiciário, mas [...] se realmente aparecerem aqui esses projetos até o final do ano, como diz V. Ex^a, estará justificada a criação da secretaria (Id.).

Houve também elogios ao ministro, porém seus posicionamentos, de modo geral, não foram aceitos. A audiência apresentou polarização entre oposição e governo, embora o senador Efraim Morais (PFL – PB) tenha negado – “Não se trata de uma reforma do governo nem da oposição [...]. Estamos juntos, procurando o melhor caminho para a sociedade e para a Justiça brasileira” – e o senador Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) tenha tentado diminuir as incompatibilidades entre os pronunciamentos dos dois ministros considerados – Bastos e Jobim. Ao se dirigir a Bastos, Mercadante disse que não houve uma “posição tão polarizada” na argumentação “porque, na realidade, a preocupação de V.Ex^a e as preocupações do Ministro Nelson Jobim foram exatamente as mesmas no sentido de buscar uma solução que dê racionalidade, agilidade [à] Justiça”. De forma mais direta, Mercadante marcou o tom conciliatório:

As apresentações do governo e do ministro Nelson Jobim demonstram uma grande convergência nos pontos fundamentais da reforma do Judiciário, pontos do texto da Câmara que podem ser aprovados para, imediatamente, serem promulgados e iniciarmos a reforma do Judiciário no âmbito constitucional (Id.).

As tentativas de amenizar e até de eliminar – como fez Mercadante – incompatibilidades, que retratam posicionamentos ideológicos e partidários diferentes, podem encontrar explicação na oposição que, para se manter ou alcançar o comando, muda seu projeto, faz concessões, alia-se, visando concentrar aquilo que antes lutava por ver distribuído: o poder. A incompatibilidade na reforma do Poder Judiciário diminui, na medida em que se distancia do projeto inicial apresentado pelo então deputado Hélio Bicudo, um dos fundadores do PT, hoje desligado do partido.

8.2.1 As premissas

A eficácia da comunicação do ministro Bastos, condição primeira para a realização de audiências públicas, estava ligada ao acordo prévio não-controverso: a Justiça precisa ser reformada (Ver Tabela 18, na p. 271). Porém outras premissas, defendidas pelo governo, foram apresentadas por Bastos, das quais se destacaram três:

- I – A PEC nº29 não tem importância central na reforma do Judiciário.
- II – A súmula vinculante é uma ameaça ao Judiciário.
- III – O CNJ dará transparência ao Judiciário.

Enquanto Jobim enumerou exemplos de um Judiciário problemático, destacando e centralizando a importância da reforma constitucional, inclusive ao omitir referências a outras dimensões da reforma; Bastos descentralizou a importância da PEC, alegando que sua aprovação não significa uma “solução mágica e maravilhosa para os problemas do Poder Judiciário”, mas um “ponto de partida”, “um primeiro passo”, “um plano de vôo”. Para ele, a reforma tem três dimensões: constitucional, infraconstitucional e extralegal (informatização, treinamento de pessoal, normalização do fluxo do procedimento judiciário, digitalização, cartório sem papel, possibilidade de treinamento e motivação pessoal, treinamento de juízes e advogados, entre outros pontos). Defesa reiterada no decorrer da audiência: “Senador, como disse no começo [...]: não é só uma medida que vai resolver o problema do Poder Judiciário brasileiro; são muitas. É preciso modificar a legislação infraconstitucional [...].”

Após o pronunciamento de Bastos, José Jorge destacou a importância de discutir apenas a emenda, “deixando que outros temas [fossem] avaliados posteriormente”. Os demais senadores, de modo geral, direcionaram as discussões principalmente para as duas últimas premissas, que foram apresentadas em linhas gerais na apresentação inicial do ministro.

8.2.2 Súmula vinculante

Bastos iniciou sua argumentação com uma metáfora emprestada de um jurista:

A súmula vinculante é um remédio aparentemente milagroso.

Para o ministro, é remédio falso, diante de um Judiciário doente, porque não cura e, além disso, é de alta periculosidade. Atribui-se ao remédio – à súmula vinculante – o poder de “limpar” os tribunais, de acabar com a morosidade e dificuldades, mas “seus efeitos colaterais” são fortes e importantes, pois “engessa” a Justiça, os magistrados, “paralisa” a jurisprudência, elimina a perspectiva, instaura “a ditadura”.

Fazendo uso de mais *figuras de comparação*, Bastos afirmou, durante toda a audiência, que o *Direito é vida* – e a “vida não pára”, a “vida é vária”, a “vida muda”, a “vida se altera”, a “vida é mutável”, a “vida é variada”. Além da comparação, há nessa repetição da metáfora – não apenas na sequência de uma mesma frase, mas durante toda a audiência – o uso da figura de *pathos*, ligada ao despertar das emoções do auditório: a *perissologia*. Se por um lado o Direito é vida, por outro, Bastos deixa implícito que a súmula vinculante é

morte, ao utilizar expressões como “engessar” e “paralisar”. O ministro rejeita esse ponto da emenda, destacando na argumentação a “*falta de oxigenação* que a jurisprudência sofreria [...]”. [Grifo da autora].

Bastos também recorre a um *exemplo*: O Plano Collor. Se na época existisse a súmula, os tribunais de primeira instância não teriam conseguido reverter a situação, ele explica. Além do exemplo, o ministro se apoiou no *argumento de autoridade* e no *lugar de qualidade*. Leu opiniões, de 1990, contra a súmula, de juristas caracterizados por ele de “pessoas profundamente sensatas”. Mas incorreu em um grave erro argumentativo: esses mesmos juristas citados por Bastos eram, na ocasião dessa audiência, defensores da súmula. A argumentação não passou de uma falácia, pois o argumento de autoridade estabelece uma relação de coexistência entre o ato ou a posição e a pessoa.

Bastos foi bastante repetitivo nas suas argumentações, utilizando o exemplo do Plano Collor três vezes, para responder a diferentes objeções dos senadores, e repetindo a exaustão a metáfora do Direito e “da vida e sua mutabilidade”, empobrecendo, assim, a sua defesa, comprometida também pelo uso do falso *argumento de autoridade*. Falhas argumentativas, independentemente do mérito do seu posicionamento.

8.2.3 Controle Externo

Bastos defendeu o CNJ, enumerando seus efeitos positivos no Judiciário – transparência, democratização, equilíbrio –, mas sempre destacando valor da primeira premissa: “não será pela criação do Conselho Nacional de Justiça que se resolverá o problema do judiciário [...], mas é um ponto de partida, um primeiro passo, um plano de vôo” – visando reforçar a premissa com a repetição dos mesmos argumentos iniciais.

Bastos usou uma metáfora comparativa, chamada de *eikon* ou *símile* – uma comparação entre termos heterogêneos para defender o controle externo, ampliando o raciocínio também para combater a súmula vinculante, que, no seu entender, daria poderes amplos ao STF:

Não podemos pensar nos *juízes como anjos* nem podemos encará-los *como demônios* (BRASIL, 2004f). [Grifos da autora].

Aceitar a súmula é, com base nessa figura de sentido, dar ao STF todo o poder, a condição dos deuses – “Ela instalaria – ousou dizer – a ditadura do Supremo Tribunal Federal

no Brasil [...] baixada uma súmula, ela terá mais força do que a lei”, “É como se os juízes fossem absolutamente destituídos de qualquer atributo de humanidade, uma espécie [...] de extraterrestres, de anjos”. Mas os homens não são deuses, são “fracos”, são uma “tensão dialética entre o bem e o mal”, porque a “natureza humana se corrompe”, porque “é da natureza humana a impossibilidade de agir sempre do lado do bem”. O ministro utiliza o argumento de dissociação de noções, com o par deuses/homens; ligando o Termo I à perfeição, onisciência, onipotência, e o Termo II à imperfeição, corrupção, fraqueza. Desta forma, seriam precisos “freios e contrapesos”, a fiscalização de uns sobre os outros, a limitação dos poderes, que a súmula vinculante anularia, conferindo ao STF a condição dos deuses – a totalidade dos poderes.

Mas o que dizer das particularidades dessa defesa? Mantém-se a competência correccional? Admitem-se os dois representantes da sociedade civil? Inicialmente, Bastos apresentou uma defesa sucinta. A senadora Serys Slhessarenko (PT – SP) pediu explicações mais detalhadas. Utilizando outras metáforas – *O CNJ é uma usina, um eixo* –, Bastos defende o CNJ aprovado pela Câmara sem alterações. A exemplo da audiência passada, o senador Jefferson Péres continuou se opondo à perda do cargo do juiz e à participação de dois cidadãos, a que Bastos rebateu: “Retirar a perda de cargo desse Conselho [...] significa desestruturá-lo, tirar dele um poder forte”, completando:

Talvez não ocorressem, nesses últimos anos, acontecimentos como aqueles que foram objeto da CPI do Judiciário se já estivesse em funcionamento um Conselho Nacional de Justiça, um órgão de planejamento, mas também um órgão disciplinar, com possibilidade concreta de punição [...] (BRASIL, 2004f).

Quanto à participação dos dois cidadãos, defendeu e fez uma sugestão: os cidadãos terão de ter saber jurídico, e “se o Senado Federal resolver, em relação a eles, fazer um escrutínio forte, poderá não aprová-los”. Enquanto para Jobim, são “apenas dois em 15 – sem força decisória –”, para Bastos, pode-se também retirar essa possibilidade de força decisória de antemão, com o argumento da “república dos técnicos”.

Demóstenes Torres (PFL – GO) que se mostrou relutante quanto à composição do Conselho, na audiência anterior, ao contrário de Peres, nesta última se mostrou convencido de sua necessidade. Disse que defendia até quatro cidadãos no Conselho, mas, como a alteração obrigaria a volta do texto para a Câmara, aceitava o texto da forma como estava. Quanto à perda do cargo, mostrou-se um aluno atento, mas sem esclarecer exatamente sua posição: “Como também salientou aqui o ministro Nelson Jobim, essa seria uma decisão

jurisdicionalizada [...]. De sorte que vamos ter que votar aqui no mérito, ou seja, podemos concordar ou não com a perda do cargo.”

Mercadante lançou seu tom conciliatório para o CNJ, ao qual atribuiu o *status* de “basicamente um conselho de governança, de administração e de ouvidoria da sociedade” – e sua função corretiva? – “Por isso, entendo que essa matéria tem grande consenso para ser aprovada no Senado”. Mais uma vez a realidade foi alterada, ao se banir toda incompatibilidade de um assunto que suscitou tantas controvérsias. Por que compatibilizar, se estava em curso a diversidade de posicionamentos?

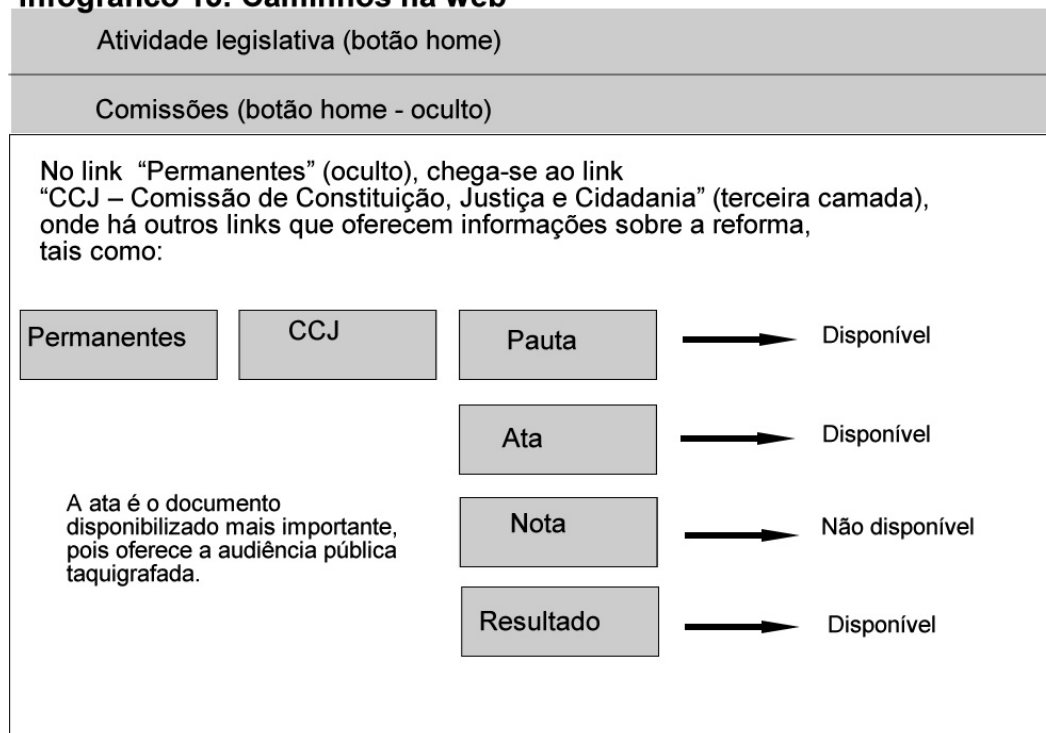
Tabela 18: Análise Retórica/Terceira Audiência

Análise retórica da audiências pública	
Gênero Deliberativo	
Fuso argumentativo - Exemplos	Ministro Márcio Thomaz Bastos
Destaque ao Ethos governamental: Bastos reforça a importância do Executivo. • “Entendemos que este governo, eleito por 53 milhões de votos, que provocou uma alteração na História do Brasil [...], não podia ficar de fora da grande discussão sobre a reforma do Judiciário [...]”. (Bastos). • Enumeração dos projetos empreendidos pelo Ministério da Justiça. Ethos do ministro: Bastos fez uso da figura de <i>ethos litote</i>: • “espero estar dando uma pequena contribuição”. • “o único que não tem experiência parlamentar e que se embaraça porque não tem o treino do Legislativo sou eu”.	
Acordo prévio ou pressuposto comum: A Justiça brasileira precisa ser reformada. Premissas controversas: I – A PEC nº29 não tem importância central na reforma do Judiciário. II – A súmula vinculante é uma ameaça ao Judiciário. III – O CNJ dará transparência ao Judiciário.	
Exemplos de argumentação: Argumentos quase-lógicos (lugar de qualidade), argumentos fundamentados na estrutura do real (Coexistência – argumento de autoridade), argumentos que fundamentam a estrutura do real (exemplo), argumentos de dissociação do real. O ministro Bastos, ao contrário de Jobim, fez uso constante de figuras de comparação, como a metáfora e a símile. • A súmula vinculante é um remédio aparentemente milagroso. • Direito é vida – e a “vida não pára”, a “vida é vária”, a “vida muda”, a “vida se altera”, a “vida é mutável”, a “vida é variada” (uso também da figura perissologia). • Não podemos pensar nos juízes como anjos nem podemos encará-los como demônios. [grifos da autora].	

8.2.4 Caminhos na web

No site, além da cobertura jornalística, estão disponíveis os seguintes textos digitais de documentos oficiais, como indica o quadro a seguir:

Infográfico 13: Caminhos na web



8.2.5 Cobertura jornalística: Agência Senado

Embora os senadores não tenham se detido na primeira premissa do ministro, a *Agência Senado* informou adequadamente, na matéria “Bastos anuncia projeto para simplificar recursos” (BASTOS, 2008), sobre as três dimensões da Reforma defendidas por Bastos, bem como sobre projetos do Ministério da Justiça. Esta foi a única, das oito matérias publicadas sobre a audiência, que noticiou os projetos do Governo para a Justiça (Ver Tabela 19, na p. 275).

A cobertura jornalística foi ampla, retratando as divergências e convergências entre o ministro e os senadores, não eliminando, assim, as incompatibilidades de posicionamento, embora a disposição dos argumentos nem sempre tenha seguido a mesma da audiência – nesta, as objeções dos parlamentares são respondidas por Bastos; na *Agência* há enumeração

de posicionamentos, com matérias que trazem a opinião fechada de vários senadores. As matérias “Senadores debatem controle externo do Judiciário com ministro da Justiça” (SENADORES, 2008) e “Senadores defendem súmula vinculante para o STF” (SENADORES, 2009) são exemplos da predominância da enumeração de opiniões. Já a matéria “ACM e Azeredo pedem fortalecimento das defensorias públicas” (ACM, 2009) além de retratar um assunto que não teve destaque na audiência, mas é importante para ser conhecido, apresenta o encadeamento argumentativo entre os dois senadores e o ministro.

Não há explicação satisfatória da linguagem jurídica, como evidenciam os trechos a seguir: “[...] as decisões do conselho, apesar de não serem judiciais, são *jurisdicionalizadas*”; “[...] a possibilidade de modificações nas súmulas do STF, revertendo a *jurisprudência sedimentada* [...]”; “[...] Tião Viana (PT-AC) afirmou que a bancada reconheceu a utilidade da adoção da súmula vinculante para o STF e da *súmula impeditiva* [...]”. Os termos grifados não foram traduzidos nas respectivas matérias.

A *Agência* publicou duas matérias na editoria de Previsão, nos dias 6 e 9 de fevereiro, informando com antecedência a audiência, apresentando também um quadro geral das discussões, além de colocar as seis matérias no site no mesmo dia da audiência. Sobre os recursos que a Internet oferece, apenas há *link* para a CCJ. Faltam *links* que tenham a função de integrar os vários trabalhos produzidos pela comunicação do Senado sobre o assunto – *Rádio Senado*, *TV Senado*, trabalho catalogado pelas Comissões e produzido por diferentes secretarias da Casa, tais como as Notas e Atas taquigráficas. Faltam *links* que, além de promover a interação entre os vários canais do portal do Senado Federal, estabeleçam pontes com a sociedade civil e mesmo com os demais poderes. Não há canais de interatividade diretamente ligados à publicação da matéria.

A *Agência Senado* também citou o posicionamento do governo. Além disso, informou sobre a linha argumentativa do ministro, reproduzindo os exemplos e algumas das metáforas por ele usadas. Omitindo, porém, os erros argumentativos – repetição exaustiva dos mesmos argumentos e uso inadequado do argumento de autoridade.

Faltou um trabalho de reportagem, pois as matérias retratam apenas a audiência e a participação dos senadores – todos aqueles que interpelaram o ministro foram citados. A audiência é pública e tem plateia. Os jornalistas da *Agência*, embora não o façam, poderiam retratar opiniões daqueles que acompanharam os debates ali no Senado. Também poderiam entrar em contato com ONGs, OAB, e outras instituições e pessoas ligadas ao assunto, como acadêmicos e estudiosos do tema.

8.2.6 Análise complementar: *FSP* e *OESP*

Apesar das falhas apontadas, em comparação à *FSP*, a *Agência* cumpriu melhor com a sua função pública. A *FSP* publicou uma matéria principal “Para ministro, conselho deve ter poder para exonerar juiz” (FREITAS, 2007). Expôs uma frase de impacto do ministro, que disse que a retirada da “perda do cargo” seria “desestruturá-lo” e apresentou a argumentação, inclusive a citação de figuras de comparação feitas pelo ministro. Informou sobre seu posicionamento quanto à súmula vinculante em rápidas linhas no final da matéria, não incluindo mais nenhuma discussão da audiência. A *FSP* também publicou um parágrafo com a opinião da Associação dos Magistrados Brasileiros – contra a participação da sociedade civil e da perda do cargo. O jornal antecipou a audiência na seção Painel, com o subtítulo “Mais um *round*”, revelando não só a guerra de interesses bem como os bastidores: “[...] Na visita anterior, o Senado atropelou Corrêa e chamou Nelson Jobim, que assume em maio a presidência do STF” (Id.) Neste contexto, de fato, quem se pronunciou primeiro teve a chance de aumentar a intensidade da adesão às suas premissas. Já o jornal *OESP* na cobriu a audiência analisada.

Em relação à transposição do gênero deliberativo para o gênero jornalístico, na *Agência Senado*, ao contrário da cobertura da audiência anterior, também teve um viés deliberativo, além de epidíctico. Isso se deve à exposição da opinião dos senadores e da intrincada rede argumentativa, do controverso, mesmo que restrito apenas à posição dos que se pronunciaram na audiência. Mas os títulos enfatizam os senadores e o ministro e não o assunto, as matérias são construídas mais a partir da opinião dessas autoridades do que com base na PEC. Já a *FSP*, restrita apenas à opinião de Bastos, sem retratar a disputa retórica da audiência, deixando de explicitar os meios de prova, é ainda mais epidíctica.

8.2.7 Conclusão parcial

A Ata da audiência pública está disponibilizada na íntegra no site do Senado que também oferece um trabalho jornalístico – a *Agência Senado* publicou oito matérias sobre o assunto. À semelhança das análises anteriores, a comunicação senatorial atende ao requisito da *publicidade*. Comparativamente à imprensa, a quantidade de informações disponibilizada é maior. Mas sem interatividade e significação, a publicidade não passa de mera visibilidade.

Não há explicação satisfatória de termos jurídicos. Mas as matérias expõem a controvérsia, o debate entre senadores e ministro e, por isso, o gênero deliberativo – próprio da audiência – não foi meramente transposto para o epidictico. O trabalho jornalístico retratou também a deliberação, embora o título das matérias continuasse focalizando o *ethos* parlamentar e os jornalistas não tenham realizado um trabalho de reportagem.

9. Votação da reforma do Poder Judiciário – 16 e 17 de novembro de 2004

9.1 Introdução

Quase 13 anos após ser proposta, a PEC para reformar o poder Judiciário foi votada no plenário do Senado Federal, nos dias 16 e 17 de novembro de 2004. Informações sobre a votação final estão disponibilizadas no portal em diversos *links*, que dão acesso a dados sobre a tramitação da matéria, a documentos oficiais, reproduções digitais de textos originais e ao trabalho jornalístico conduzido pelo Senado.

9.2 Os caminhos na web

No portal do Senado há diversos canais que oferecem informações sobre a reforma do Poder Judiciário. As informações podem ser encontradas nos *links* relacionados à **Atividade Legislativa**, que compreende os demais *links*: 1) **Sessões Plenárias** (*links* de terceira camada: *Sessões online*, *Ordem do Dia*, *Resultados*, *Atas*, *Sumários* e *Resenha Mensal*); 2) **Comissões**; 3) **Matérias**; 4) **Pronunciamentos**. Essa enumeração inclui todos os *links* que disponibilizam informações sobre as datas consideradas.

Como visto no Capítulo V, a primeira página do site do Senado não oferece uma explicação dessas possibilidades de pesquisa. Apenas na segunda camada há o *link Portal Atividade Legislativa*, que explica em linhas gerais os caminhos da pesquisa. Porém, o *link*, além de estar em uma segunda camada, ocupa ali uma posição sem destaque, ao final de todos os demais *links*. Apesar disso, o site fornece informações-chave, que permitem conhecer a tramitação, bem como o posicionamento de senadores, como pode ser atestado na tabela a seguir.

Tabela 20: Caminhos na web

Atividade Legislativa (Botão home)	
1. Sessões plenárias (botão oculto - home)	
Sessões on-line (botão - 2ª camada)	É possível ter acesso às sessões plenárias – o texto taquigrafado e ao áudio. Mas as sessões online, à época da tramitação, não estão disponíveis.
Ordem do Dia (botão - 2ª camada)	Disponível a partir de 2004. No dia 16 de novembro de 2004, a PEC 29/00 consta na pauta, com links para o texto completo e cinco pareceres dados no Senado a partir de 2002. No dia 17, o portal informa a continuidade das votações, com o resumo dos pareceres apresentados. É possível ter acesso às seguintes informações. Nos links (de terceira camada) abaixo indicados.
Resultado (Link de 3ª camada)	Resumo do que foi decidido nas Sessões Deliberativas dos dias 16 e 17.
Atas (Link de 3ª camada)	Atas das Sessões Deliberativas do dia 16 e 17. Discursos e debates da votação taquigrafados, durante a apresentação de destaques da reforma do Judiciário. Mas todos os assuntos discutidos na sessão estão em um mesmo documento, o que dificulta a localização.
Sumários (Link de 3ª camada)	Sumários das sessões deliberativas do dia 16 e 17 permitem visualizar melhor a discussão. Conteúdo semelhante pode ser encontrado na “Ordem no Dia”, de mais fácil acesso.
Resenha Mensal (Link de 3ª camada)	Resumo das deliberações do mês.
2. Comissões (Botão oculto - home)	
No link “Permanentes” (oculto), chega-se ao link “CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania” (terceira camada), onde há diversos links que oferecem informações sobre a reforma (Pautas, Atas, Notas e Resultados).	
3. Matérias (Botão oculto - home)	
Sistema de Busca	Digitando o número da PEC e o ano o site oferece acesso aos seguintes <i>links</i> : tramitação da matéria no Senado; a “norma jurídica gerada”; resultado final.
Tramitação no Senado	• Informações sobre o dia 16/11/2004: Ata das discussões e decisões no Plenário, link para o Diário do Senado Federal (pp.36577-36640) e link para informações sobre a votação nominal de quatro emendas. • Informações sobre o dia 17/11/2004: Ata das discussões e decisões no Plenário, link para as posteriores publicações no Diário do Senado Federal, mas não há link para a votação nominal das emendas.
4. Pronunciamento (Botão oculto - home)	
Nos dias 16 e 17, o site registra 29 pronunciamentos. Há registro de três pronunciamentos sobre a reforma do Judiciário (dos então senadores Mão Santa, Mozarildo Cavalcanti, Ramez Tebet). Clicando no nome do senador é possível ter acesso ao texto integral. O sistema oferece também um resumo do pronunciamento, dados sobre o senador, facilitando a pesquisa.	

9.3 Informação jornalística: *Agência Senado*

A votação final da Reforma foi noticiada pela *Agência Senado* nos dias 16 e 17, em um total de 14 matérias (Ver Tabela 21, na p. 282). No dia em que iniciou a votação, a *Agência* disponibilizou cinco textos, referentes a pontos específicos da reforma. Não há sequer uma matéria que apresente um quadro geral da reforma, comentando seus principais pontos. Um dos problemas encontrados continua sendo a linguagem. Na matéria “Plenário aprova 13 destaques e tenta concluir nesta quarta votação da reforma do Judiciário” (PLENÁRIO, 2008) as frases seguintes, em específico os trechos em *itálico*, não trazem explicações suficientes ao leitor, não explicam os mecanismos da votação:

“O Plenário aprovou em primeiro turno 13 *destaques para votação em separado (DVS)*” [Grifo da autora].

“Entre eles, o que permite às entidades de direito público se submeterem ao *juízo arbitral*.” [Grifo da autora] –

“José Jorge explicou que os destaques mais polêmicos, na maioria com parecer contrário, deverão ser votados nominalmente, devido aos interesses em disputa.”

“Com parecer contrário, esses destaques dificilmente terão os 49 votos necessários para mudar o texto. Mas, para marcar posição e discutir o tema, é interessante que algum senador traga seu destaque – afirmou o relator.”

Outras três matérias constituem uma síntese do discurso de três senadores sobre a reforma do Judiciário. Os artigos estão centrados, sobretudo, no *ethos* parlamentar, destacando já nos títulos o nome dos senadores.

No dia 17, quando a votação é encerrada, foram disponibilizados sete textos. Na matéria “Senado rejeita poder de demissão de juízes pelo Conselho Nacional de Justiça” (SENADO, 2009) não há qualquer explicação sobre o texto aprovado na Câmara, que mantinha a função correccional do CNJ – a perda do cargo do juiz. Além disso, não informa sobre uma discussão recorrente nas audiências públicas: a volta do ~~texto~~ para a Câmara, mediante alterações. Além disso, faltam explicações sobre a competência e composição do CNJ. Há também problemas de linguagem, como revela o parágrafo destacado:

Nesta quarta-feira (17), foram realizadas outras 18 votações, todas recusadas. *Uma delas votou em bloco requerimentos para votação em separado descartados pelo relator*, senador José Jorge (PFL-

PE). Entre eles o requerimento de José Jorge que, recusado, retirou de seu relatório as alterações propostas para o artigo 120 da Constituição Federal, mantendo a composição atual dos Tribunais Regionais Eleitorais (POUCOS, 2008). [Grifo da autora].

Na matéria “Senado conclui reforma do Judiciário” (SENADO, 2007) a *Agência Senado*, apesar de alegar objetividade, emite sua opinião: “O Senado *deu um grande passo para a reestruturação da Justiça* brasileira ao concluir nesta quarta-feira (17) a votação da proposta de emenda constitucional da reforma do Judiciário.” [Grifo da autora]. Estão ausentes, contudo, a opinião da sociedade civil, de deputados que discutiram a PEC por quase uma década, da OAB, de especialistas da área. Na mesma matéria é informado que a súmula vinculante e o controle externo já poderiam ser promulgados, de onde surge novamente a indagação: as alterações relativas ao CNJ realmente deveriam ser promulgadas, sem a necessidade da volta do texto à Câmara? Se sim, qual o mecanismo que explicaria a promulgação direta. A matéria manifesta aprovação ao trabalho realizado no Senado, ao relator, às decisões – o *ethos* da instituição está em primeiro plano –, finalizando com uma citação que reforça esse posicionamento:

Nos últimos 15 anos, poucas terão sido as propostas de reforma tão necessárias. Em dois anos, foi possível um substitutivo à altura da necessidade. Dificilmente se conseguiria um texto melhor no Congresso. Tinha certeza de que o pragmatismo, a obstinação e a competência do relator seriam suficientes para garantir perfeição da obra, que também não seria possível sem a contribuição dos líderes – disse Lobão (Id.).

Na matéria “Rejeitados destaques à reforma do Judiciário apresentados por Demóstenes” (REJEITADOS, 2008) é informado que emendas o senador Demóstenes Torres apresentou. A matéria revela que uma de suas emendas – uma emenda supressiva – é referente à supressão do texto da PEC, no concernente ao CNJ, da expressão “procedimento incompatível” com o cargo. Em resposta, o senador Aloísio Mercadante “afirmou que o projeto seria enviado novamente à Câmara se essa mudança fosse feita.” Por que a supressão da perda do cargo não determinou a volta do texto à Câmara e essa supressão, se feita, determinaria? Quais outras supressões foram feitas? Não há suficientes esclarecimentos no texto jornalístico.

Um quadro geral da tramitação é apresentado na matéria “Votação encerra 13 anos de tramitação da reforma do Judiciário” (VOTAÇÃO, 2008), com destaque ao esforço empreendido pelo primeiro relator da PEC, o então senador Bernardo Cabral. “[...] mas seu esforço foi inútil: embora aprovada em primeiro turno, a proposta não foi votada em segundo turno ainda na legislatura que se encerrou em 2002”, destacou o texto, que retomou as

palavras de Cabral, ao se despedir do Senado, no final de seu mandato. “O senador fez um desabafo pelo esforço que já previa ter sido em vão. Para ele, ‘ao invés de elevar-se o percentual do debate, de forma racional, se fez o pior: ficou reduzida a zero a taxa de responsabilidade na discussão das profundas e preocupantes questões que afligem o Judiciário’”. A matéria, corretamente, expõe a ruptura ocorrida nos debates, a mudança de enfoque, os novos interesses em cena; embora não revele detalhes dessa transição, que inclui a transformação de “emenda”, proibidas regimentalmente, para “sugestões” – artifício linguístico que possibilitou um novo recomeço dos debates sobre a reforma.

A matéria também traz uma informação que estabelece incompatibilidades entre os demais textos:

O relator final da matéria, senador José Jorge (PFL-PE), transformou as 17 PECs em outras quatro, duas delas aprovadas em segundo turno no Senado nesta quarta-feira (17): *a primeira traz os pontos não alterados pelo Senado e vai à promulgação; a segunda volta à Câmara para o reexame, pelos deputados, dos pontos modificados pelos senadores.* (Id.) [Grifo da autora].

Diante da informação anterior, mais uma vez surge a pergunta: o CNJ foi modificado, por que não voltou? Na matéria “Os principais pontos das duas PECs sobre a reforma do Judiciário” há o mesmo problema: um destaque às principais aprovações – súmula vinculante (não há explicações suficientes), CNJ (não há qualquer referência às alterações feitas, embora explique sua composição), quarentena de juízes, federalização dos crimes contra os direitos humanos, Justiça itinerante, ouvidorias na Justiça Estadual – e um subtítulo “Volta à Câmara”, enumerando pontos que voltariam para a avaliação dos deputados, mas sem explicações adicionais.

Há, portanto, nos dias 16 e 17, uma quantidade satisfatória de matérias publicadas – 14 –, atendendo o subprincípio da *informação*. Mas no que se refere à significação, a linguagem não está adequada; não há entrevistas e suficiente contextualização, exposição das causas, conflitos e consequências; falta interatividade no próprio portal – não há *links* que direcionem para outros importantes canais, como Ordem do Dia e Tramitação. Este último ponto, somado à ausência de espaços para discussão pública, que promovam a interação não apenas entre os diversos canais do site, mas principalmente com a sociedade e outras instituições, fazem com que o Portal não atenda ao subprincípio da *interatividade* – essencial para que haja a transparência pública em todas as suas possibilidades.

9.4 Análise complementar: a imprensa, *OESP* e *FSP*

No dia 17, o jornal *OESP* publicou um resumo das primeiras aprovações no primeiro dia de votação no Senado (COSTA, 2004a). No dia 18, a reforma ganhou o destaque principal da primeira página, com ênfase no CNJ: “Conselho vai vigiar, mas não poderá punir juízes” (CONSELHO, 2004). A informação que o jornal havia omitido ao noticiar a audiência pública com Jobim, expôs com destaque, noticiando também sobre o Conselho Nacional do Ministério Público, a súmula vinculante, a federalização dos crimes contra os direitos humanos e a quarentena dos juízes. A matéria principal, com o título “Doze anos depois, Senado aprova controle externo do Judiciário” (COSTA, 2004b), vem acompanhada de mais três **destaques**: “Jobim vai comandar conselho que fará controle” (GALLUCCI, 2004c), “Mudança na estrutura não afetará CNJ” (COSTA, 2004b), “Composição do TRE não vai mudar” (MACEDO, 2004).

Além de parlamentares, o *OESP* entrevistou o ministro Márcio Thomaz Bastos, fez uma matéria sobre Jobim, porém, sem entrevistá-lo, e emitiu a opinião da Associação dos Juízes Federais sobre a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs). Quanto ao CNJ há apenas uma informação factual da retirada “da perda do cargo do juiz”, sem informar, entretanto, detalhes importantes da modificação. Um *box* cita também que o Conselho foi integrado à estrutura do Poder Judiciário, emitindo apenas a opinião do relator do projeto, o senador José Jorge, sobre a decisão: “o senador considerou positiva a decisão de incluir o conselho na Estrutura do Poder [...]” (GALLUCCI, 2004c) As matérias apresentam uma linguagem acessível, com explicação dos termos jurídicos; mas falta um aprofundamento, pois só manifestam opiniões oficiais, deixando de fora segmentos, classes, grupos e interesses que compõem a sociedade, superando minimamente a *Agência Senado* neste aspecto.

No dia 17, a *FSP* publicou uma matéria sobre a votação no Senado, enfocando o CNJ: “Senado aprova que órgão de controle faça parte da Justiça” (FREITAS e KRAKOVICS, 2006). Diante da inclusão do Conselho na estrutura do Judiciário, a *FSP* seguiu caminho semelhante ao do *OESP* ao oferecer apenas opiniões positivas sobre a decisão, do senador José Jorge e da senadora Ideli Salvati, autora da proposta. No dia 18, embora o assunto tenha merecido um pequeno destaque na primeira página da *FSP* – “Reforma do Judiciário é aprovada pelo Senado” (REFORMA, 2004) – a reportagem é, comparativamente aos dois veículos já analisados, a mais completa no referente à significação, entrevistas e aspectos gráficos (FREITAS, 2006).

Foram ouvidos: o ministro Márcio Thomaz Bastos; o líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante; o presidente do STF, Nelson Jobim; o presidente da OAB, Roberto Busato; o presidente da seccional paulista da OAB, Luiz Flávio Borges D'Urso; o presidente do STJ, Edson Vidigal; o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Cláudio Maciel; e um entrevistado cuja opinião era indispensável: Hélio Bicudo, o autor da PEC inicial. Portanto há a construção de textos apresentando pontos de vista discordantes, dando ao leitor um pouco da dimensão da Reforma, sua complexidade. Com o título “‘É apenas uma maquiagem’, diz autor do projeto” (WESTIN e MACHADO, 2004), a *FSP* expõe a opinião de Hélio Bicudo, que apontou seu desagrado em ver seu nome no projeto e enumerou os motivos, publicados pelo jornal.

Colocando o CNJ e a súmula vinculante como os dois pontos aprovados mais importantes e dando destaque a outras resoluções – composição do TRE, causas menores, quarentena, rapidez processual, juízo arbitral, federalização dos crimes contra os direitos humanos, reforma agrária, transparência, foro privilegiado e súmula contra recursos –, a *FSP* fez uso de recursos gráficos que conferiram didatismo a um tema caracterizado pelo seu hermetismo. Com as entrevistas, os recursos gráficos, a linguagem acessível, a *FSP* deu maior significação ao tema tratado e cumpriu com sua função pública.

10. Conclusão parcial

No dia em que se encerraram as votações da reforma do Poder Judiciário, a Comissão de Assunto Sociais (CAS) do Senado Federal aprovou um relatório da Subcomissão Temporária da Saúde, pedindo providências diante da intoxicação de milhares de agentes de saúde, também conhecidos como “mata-mosquitos”, que atuaram na aplicação de inseticidas no combate a endemias, em particular o mosquito da dengue. A matéria denuncia (CAS, 2008):

O relatório foi baseado na audiência pública promovida pela Subcomissão da Saúde em junho último. Médicos e técnicos que compareceram à reunião denunciaram a intoxicação de inúmeros mata-mosquitos que trabalharam no combate à dengue e que foram contaminados com organofosforados, DDT, Malathion, entre outros produtos altamente tóxicos. Esses mesmos profissionais foram demitidos pelo governo em 1999, sem qualquer indenização. Segundo a denúncia, a maioria dos profissionais intoxicados sofre, atualmente, de doenças degenerativas dos nervos, do cérebro, do fígado, perda de memória, capacidade de concentração e estresse, entre outras, com um detalhe: *decorridos cerca de cinco anos das intoxicações, até hoje a Justiça não se manifestou sobre o caso.* [Grifo da autora].

Portanto, no mesmo dia em que noticiou o fim das votações da reforma do Judiciário, a *Agência Senado* divulgou mais uma prova contundente da injustiça que caracteriza ações da instituição judiciária. Uma Justiça lenta, omissa, alheia aos milhares de agentes de saúde demitidos sumariamente, depois de adoecidos devido a intoxicações sofridas no trabalho para o Poder Público. Alheia a milhares de outros anônimos que batem à porta de uma instituição que “até hoje [...] não se manifestou” como deveria.

O caminho para promover a Justiça passa, necessariamente, pela Teoria do Discurso, pela comunicação. Ao expor casos de desrespeitos à cidadania, a *Agência* cumpre com seu papel público; ao noticiar a reforma do Judiciário, em consonância com o princípio da Transparência Pública, o portal do Senado Federal percorre a trilha democrática. Mas até que ponto, pode-se falar em transparência pública no portal do Senado Federal?

Conforme visto no capítulo anterior, constatou-se que o subprincípio da *informação* foi atendido, com a disponibilização de documentos e reproduções digitais de textos originais. Entretanto, não são de fácil acesso. O canal jornalístico do Portal, que poderia promover uma integração entre os conteúdos, deixa de fazê-lo, além de não atender aos importantes requisitos da significação pública, apresentando problemas com a redação dos textos, como pode ser visto na Tabela 22, a seguir:

Tabela 22: Subprincípio da *Motivação*

Transparência na Web				
Subprincípio da <i>motivação</i>	USABILIDADE/ ESTRUTURA/ CONTEÚDO/ INTERATIVIDADE	Sim	Não	Às vezes
	• Explicação das decisões editoriais, incluindo valores e padrões éticos, para o conhecimento público	●		
	• Correção pública de erros		●	
	• Exposição do conflito de interesses presente na comunicação estatal		●	
	• Os textos noticiosos apresentam links para matérias jornalísticas produzidas pela imprensa?		●	
	• Glossários geral de termos legislativos e específico para matéria em tramitação.			●
	• Recursos Multimídia			●
	• Convergência de mídias, com links promovendo a interatividade imediata			●
	• Links para sites sobre "acesso à informação pública" e "direito à comunicação"		●	
	• Chamada de notícias na home	●		
	• Multivocalidade: Relatos históricos Conteúdo e divulgação de pesquisas acadêmicas sobre o Parlamento		●	
	• Requisitos para a notícia: Linguagem adequada; fidedignidade, significação, utilização de diversas fontes, recursos gráficos – fotos, links, layout, gráficos etc.			●

Conforme apontado na Tabela, as explicações sobre as decisões editoriais do jornalismo senatorial, incluindo valores e padrões éticos, estão presentes no *Manual de Redação da Agência Senado* e *Jornal do Senado*, disponibilizado, sem destaque, na página de

notícias em arquivo PDF. Essas informações deveriam, no entanto, estar disponíveis em um link da própria página. O mesmo se aplica ao glossário de termos legislativos que está inserido num capítulo do *Manual*, sendo de difícil acesso. Cada assunto debatido no Senado, quando reportado jornalisticamente, deveria contar com um glossário de termos específicos. A *Agência Senado* parece não ter disponibilizado um glossário sobre a Reforma, pois o sistema de buscas do portal do Senado não indica nenhum resultado referente ao assunto.

Não há explicações sobre a condução da Política de Comunicação do Senado, tendo em vista os conflitos de interesse próprios da Comunicação Estatal. Não há espaço reservado para correção de erros. Outro recurso, também ausente, que poderia contribuir para a significação do texto é a disponibilização de links de matérias da grande imprensa sobre assuntos específicos reportados pelo Senado. Desta forma, a votação da reforma do Poder Judiciário alcançou graus de transparência, ainda insuficientes diante das exigências democráticas.

Capítulo VII

Transparência e Justiça: o subprincípio da participação e *interatividade*

1. Introdução

Neste capítulo, aprofundo as discussões sobre o conceito de interatividade, tendo em vista o encontro entre Transparência e Justiça. Como visto no Capítulo II, a lei da Administração Pública fala de direito à participação. Por considerar de significado mais amplo para a democracia, principalmente em tempos de tecnologias virtuais, utilizo também o termo “interatividade”, enfatizando-o neste capítulo.

A interatividade tem como condição a sensibilidade para as diferenças. No livro “A Inclusão do Outro”, Habermas (2002) disserta sobre a importância da alteridade, a inclusão dos marginalizados – “e de cada marginalizado em particular” (Ibid., 7). A World Wide Web tornou as diversas fronteiras mais porosas, tendendo a demoli-las. A possibilidade de disponibilizar informações e de acessá-las se desenvolveu formando uma grande rede mundial, que tem o potencial de superar as restrições dos encontros presenciais e responder aos dilemas da distância e do tempo.

A rede interligou o mundo, lançando-o em uma nova dimensão cercada também de imprevisibilidades. Contudo, é na interatividade que as mais democráticas promessas da Internet têm o potencial de se realizar. Sem interatividade, o mundo virtual pretensamente interligado, não passa de mais uma promessa não cumprida – prevalece o individualismo comercial, político, religioso. Grupos, empresas, poderes políticos, religiões acabam usando a rede apenas para aparentar deslocamentos rumo ao outro ou simular a inclusão. “Inclusão não significa aqui confinamento dentro do próprio e fechamento diante do alheio. Antes a ‘inclusão do outro’ significa que as fronteiras da comunidade estão abertas a todos [...]” (Ibid., 8). As fronteiras estão abertas à crítica, ao desacordo, às opiniões diversas, ao fuso retórico, à busca ousada e conjunta da verdade. Fronteiras abertas à participação.

A reforma do Poder Judiciário no Senado Federal apenas tramitou de maneira justa se buscou reunir os cidadãos, praticar a “inclusão do outro”. De acordo com Habermas, não é a inclusão que prende e desorienta, mas aquela que reúne visando à liberdade; que une estranhos por meio do discurso, e ao mesmo tempo os mantém estranhos, em respeito às diferenças. É a inclusão marcada pela transparência: o direito de ser informado, o direito de

ter acesso à informação de qualidade e o direito de interagir. Neste é onde, com maior intensidade, reside a justiça.

2. Justiça e interatividade

O que é justiça? Existe intocável e desde sempre ou é passível de construção? Forma-se a partir da ordem de um humano supremo ou depende de um grupo maior de mandatários? Surge dos sentimentos e apelos dos que não têm seus direitos respeitados ou de acordos racionais definidos numa cúpula? Não há uma única resposta para as mais variadas indagações sobre uma das questões-cerne da humanidade – a Justiça.

As ações pessoais, a determinação de um comportamento, a identificação de erros, os conselhos dependem daquilo que escolhemos ou aceitamos para fundamentar o que é justo ou injusto. Dependem de fundamentos morais que elegemos para a vida, que são eleitos para a nação e o conjunto delas. São as normas morais que definem a Justiça que temos e desejamos.

Habermas responde à questão inicial perscrutando o caminhar da humanidade. Identifica as normas morais que foram aceitas, rejeitadas, reavaliadas, estão presentes de forma implícita ou evidente e, por fim, propõe com sua genealogia da moral uma nova ordem fundamentada, sobretudo, no que considera imprescindível e urgente – a inclusão do outro.

O que distingue a moral das ameaças, sanções, recompensas, violência é o teor cognitivo crível. Sem este, a moral não diferiria dos recursos “brutos”. Tendo em vista o caráter cognitivo da moral, Habermas busca a compreensão crítica, faz um acompanhamento reflexivo da “práxis da justificação no mundo vivido” (2002: 7). O filósofo descreve um mundo “católico” que definia as regras que todos obrigatoriamente tiveram que obedecer. A idade medieval foi substituída por sociedades de cosmovisão pluralista que, no entanto, mesmo profanas estão marcadas pelas tradições religiosas que haviam sido “decapitadas”, varridas para o privado – “sobretudo pelos conteúdos da moral da justiça judaica, do Antigo Testamento, e da ética do amor cristão, do Novo Testamento”.

Se a religião continua ainda que implicitamente definindo o mundo, Habermas considera necessário entender, perscrutar sua base de validação. Não se pode falar de justiça sem compreender a justiça divina concebida pelas pessoas ou coletivamente. Para compor sua Teoria da Ação Comunicativa, Habermas deteve-se na investigação do papel da religião numa perspectiva histórica, delegando à filosofia a apropriação de potenciais semânticos de verdade nas religiões e sua tradução para a linguagem racionalizada secular (ZABATIERO, 2008). “Esta era, grosso modo, a compreensão habermasiana sobre a religião no início da década de

1970, posição mantida até a primeira metade dos anos 1990, quando passa a dedicar maior atenção ao tema da religião e reformular suas posições originais” (Id.). De 2001 a 2005, Habermas revisa conceitos sobre religião, motivado pelas discussões sobre a legitimidade do Estado e os ataques de 11 de setembro às torres gêmeas, a partir de diálogos travados com teólogos – entre eles, Ratzinger –, críticos da modernidade e naturalistas metafísicos.

Para Habermas, a tarefa da filosofia moral é designar o gênero de fundamentos e interpretações que teriam força de convicção suficiente sem recorrer à tradição religiosa. Em outras palavras: como fundamentar as ações, justificar o mundo vivido, sem buscar os mandamentos morais da revelação? Ou como fazer justiça humana desvinculando-se dos fundamentos da justiça divina? A partir da década de 1990, Habermas passa a reconhecer o papel peculiar da religião para motivar ações de justiça, em meio à “vida malograda, das patologias sociais, dos fracassos dos projetos individuais e da deformação dos contextos de vida desfigurados” (Id.).

Reconhece que não vivemos em uma “sociedade secular” que visa à substituição da religiosidade em suas bases de ação, mas agora estamos inseridos numa “sociedade pós-secular”, que admite a persistência do religioso. “Quem quiser evitar uma guerra entre as civilizações precisa se lembrar da dialética inacabada do nosso próprio processo ocidental de secularização” (HABERMAS apud CRUZ, 2008). A expressão “dialética inacabada” diz respeito justamente ao processo não finalizado de substituição da motivação religiosa para justificar as ações humanas.

Segundo Habermas, a fundamentação para a obediência aos imperativos religiosos, nas sociedades tradicionais, poderia estar na existência de um Deus onipotente. Contudo, o filósofo busca a justificativa cognitiva para a obediência. A moral religiosa torna-se “convincente” devido a dois fatores: ontoteológico e soterioteológico. O primeiro se refere ao lugar destacado que o ser humano e a comunidade humana têm na criação de Deus – trata-se da essência humana, do que ela é e deveria ser. O segundo consiste na bondade e justiça de Deus e seu ato de salvação no final dos tempos que se estenderá aos que obedeceram à lei. Contudo, Habermas destaca que a salvação não está ligada apenas à obediência a um sistema de regras, mas à vida de imitação de Cristo. Assim o justo está ligado a conceitos do “bem viver”.

Estabelece-se uma relação comunicativa com Deus de mão dupla: como membro da comunidade de fiéis e como indivíduo isolado, único. Sobre essa relação que fundamenta uma modalidade de justiça, Habermas (2002: 19) afirma:

Essa estrutura comunicacional marca o relacionamento moral – mediado por Deus – com o próximo, sob os pontos de vista da solidariedade e da justiça [...]. Enquanto membro da comunidade universal dos fiéis, estou solidariamente unido ao outro, como companheiro, como um dos nossos; como indivíduo insubstituível eu devo ao outro o mesmo respeito, como ‘uma entre todas as pessoas’ que merece um tratamento justo enquanto indivíduos inconfundíveis. A ‘solidariedade’ baseada na qualidade de membro lembra o liame social que une a todos: um por todos. O igualitarismo implacável da justiça exige, pelo contrário, sensibilidade para com as diferenças que distinguem um indivíduo do outro. Cada um exige do outro o respeito por sua alteridade. A tradição judeu-cristã considera a solidariedade e justiça como dois aspectos de uma mesma questão: elas permitem ver a mesma estrutura comunicacional de dois lados diferentes.

Com a secularização ocidental e o pluralismo ideológicos, a religião como fundamento público da moral é decomposta. Nem o propósito da criação, nem a justiça e bondade divinas, nem a salvação são aceitas para justificar a moral pública estendida para todos. Qual deveria ser então o fundamento das ações? Como definir o que é justo e certo e o que não é sem recorrer aos mandamentos ou à imitação de Cristo? Que justiça é construída? Sai de cena o fundamento religioso e entram os conceitos de “vontade” e “razão” dos próprios seres humanos. A razão, com a inteligência, mais a vontade motivada pelo discernimento são propostas pelo empirismo.

Habermas identifica dois modelos clássicos de empirismo: a filosofia moral escocesa e o contratualismo. No primeiro caso, a força da integração social, a coerência de uma sociedade, o companheirismo se dá por sentimentos morais. Uma pessoa age de maneira solícita porque sabe que assim será aceita. Há motivos pragmáticos para o altruísmo. Contudo, Habermas conclui que isso pode funcionar em uma comunidade menor, mas não servirá para sociedades complexas. Já o contratualismo substitui os deveres pelos direitos. Surge o contrato social, uma sociedade regida por leis e regras, e o aspirante precisa ter motivos racionais para se tornar participante. Para que algo seja considerado justo é preciso a aprovação de todos os participantes. Dois problemas identificados por Habermas no contratualismo são: não é possível conceber uma moral universalista, com a impossibilidade de estender a participação; há sempre os oportunistas que aceitam as leis e depois encontram artifícios para negá-la.

Como reagir diante da insuficiência desses dois modelos para fundamentar as ações? Habermas discute a proposta de Allan Gibbard, que desenvolve o sentimento moral, e de Ernest Tugendhat, que segue linha contratualista; sendo que para ambos o ponto de partida é o empirismo. Habermas revela lacunas na proposta de Gibbard e destaca positivamente a filosofia de Tugendhat: ele “insiste em que a anuência às regras morais deve surgir da perspectiva dos próprios participantes” (2002: 36). Eis o ponto central: a inclusão dos participantes na discussão que define as regras do jogo. Mas Tugendhat erra em um ponto,

aponta Habermas. Ele nega o “sentido epistêmico que essa anuência ganha em condições de discurso” (Id.).

Situação ideal: busca-se o acordo a partir da ética discursiva, tendo como base a justiça e a solidariedade. Alcança-se o “discernimento” quando o participante vai além do seu mundo e se insere no mundo compartilhado. Cada indivíduo é um autolegislator e não está submetido à vontade de um estranho, mas às leis que redige, assim como todos. “A ideia de autodeterminação jurídica exige que os destinatários do Direito possam ao mesmo tempo ver-se como seus autores”, afirma Marcelo Cattoni de Oliveira (2008), salientando a importância de assegurar os direitos fundamentais, e garantir a igualdade da “participação jurídica”, ou seja, o direito de participar da construção das leis. A legitimidade da regulação está justamente em “contar com a concordância de possivelmente todos os afetados enquanto participantes em discursos racionais, nos termos do ‘princípio do discurso’”, sendo que a racionalidade que embasa o processo democrático deve “se apoiar num arranjo comunicativo” (Id.).

“Uma lei é válida no sentido moral quando pode ser aceita por todos, a partir da perspectiva de cada um” (HABERMAS, 2002: 44). É o legislador democrático que participa de uma “empreitada cooperativa” sempre considerando os legisladores potenciais – os outros. A essa situação, Kant denomina vontade autônoma. Agir livremente é permitir que a própria vontade seja determinada pela compreensão daquilo que todos poderiam desejar – a razão e a vontade se interpenetram (Ibid., 45).

Habermas propõe uma situação hipotética. Pessoas que não desejam fazer uso da violência se reúnem, face a face, para entrar num acordo por meio de um percurso discursivo. Cada participante tem sua concepção do que seja o bem. Esse encontro, conclui o filósofo, está fadado ao fracasso. Acabará em discordância. Mas se os participantes persistirem, procurando posições neutras, poderão encontrar o que há de comum entre eles. Assim, o acordo surgirá de uma ética discursiva cujo princípio é se autodescentrar, partir em direção ao outro. Com base em Hegel, Humboldt e H. Mead, Habermas afirma que é possível encontrar conteúdos normativos que ofereçam uma base para orientações em comum. Nessa ética discursiva, a inclusão se dá com base na igualdade entre as pessoas e no que há de único em cada uma delas. A Teoria do Discurso, nesse contexto, se funda no “reconhecimento dos indivíduos como pessoas responsáveis”, tendo-as como “agentes que podem e devem ter voz na validação de normas e leis às quais eles próprios estão sujeitos” (ARAÚJO, 2008).

Se antes as pessoas se uniam porque eram parte de uma única família, cujo Criador as fez únicas, como justificar a transição para uma moral pós-tradicional? Habermas retoma a

pergunta que conduz seus estudos e oferece uma resposta, a qual aprofunda nos capítulos seguintes do seu livro. A resposta consiste na razão epistêmica, na forma reflexiva da ação comunicativa. “O ‘bem transcendente’ que falta só pode ser compensado de forma ‘imanente’, com base no caráter inerente da práxis em reuniões em conselho” (HABERMAS, 2002: 55-56).

Com base na razão epistêmica, Habermas define as regras para o acordo mútuo sob condições discursivas: apenas as normas sobre as quais todos estão de acordo são válidas e a fundamentação da norma só é válida “com a aceitação geral e não coativa” (Ibid., 57), a partir da perspectiva de cada um e de todos em conjunto. Nesse caso, Habermas cita o exemplo dos Direitos Humanos. Nessa práxis argumentativa deve ocorrer uma concorrência cooperativa por argumentos melhores, que é composta pelas seguintes condições:

? Todos os que têm uma contribuição relevante para fazer não podem ser excluídos da argumentação;

? Todos devem ter iguais condições de participação;

? Os participantes devem refletir sobre sua participação;

? Não deve haver coações internas ou externas;

Elegendo o “agir comunicativo” com reflexão epistêmica, Habermas (Ibid., 41-42) oferece um conceito de Justiça a partir da interatividade linguística:

Se interpretarmos a justiça como aquilo que é igualmente bom para todos, o “bem” contido na moral constitui uma ponte entre a justiça e a solidariedade. Pois também a justiça entendida universalisticamente exige que uma pessoa responda pela outra – e que, aliás, cada um também responda pelo estranho, que formou a sua identidade em circunstâncias de vida totalmente diferentes e entende-se a si mesmo à luz de tradições que não são as próprias [...]. Enquanto integrantes dessa comunidade, os indivíduos esperam um dos outros uma igualdade de tratamento, que parte do princípio que cada pessoa considere cada uma das outras como “um dos nossos”. A partir dessa perspectiva, justiça *significa* simultaneamente solidariedade.

A justiça, a partir da interatividade, é o ideal proposto por Habermas, tendo em vista a comunicação. O filósofo acredita na disposição das pessoas para chegar ao autoentendimento, sem anular o que há de específico em cada uma e buscando o que há de semelhante. “Segundo Habermas, deve-se buscar a identidade e a emancipação individual e social através da reflexão filosófica crítica e do esclarecimento racional, a fim de fazer com que a autonomia do indivíduo se generalize, graças ao procedimento do diálogo comunicativo público” (TESSER, 2008).

O caminho apontado por Habermas é essencialmente democrático. Preza o acesso à informação, a precisão da informação e a interatividade. Caminho da transparência que só se torna possível por meio da comunicação. Mas parece não atentar o suficiente para os dilemas da natureza humana, a falibilidade de sua razão, da sua tendência irremediável ao ocultamento, que Rousseau desastrosamente ignorou. Como ressaltou Bobbio, é próprio do poder o ocultamento. Somos os donos do anel de Platão, adeptos da intransparência. Constatação que não nos desobriga em tempo algum de lutar incessantemente pela transparência ideal. Somos chamados a isso, como indivíduos autônomos e livres, como parte da grande humanidade que compõe o mundo da vida.

3. Interatividade

Embora não utilize a palavra interatividade, a filosofia moral de Habermas trabalha com esse conceito ao defender a inclusão dos cidadãos no processo de construções das leis que regem o público, tendo como pontos fundamentais a ação comunicativa, a razão epistêmica. Vimos, portanto, que sob essa perspectiva, a interatividade acaba por compor o próprio conceito de justiça. Apesar de os processos de interação social propostos por Habermas serem face a face (HANSEN, 2008; THOMPSON, 1998), seus argumentos a favor do agir comunicativo, de uma deliberação discursiva, são imprescindíveis para se pensar a interatividade no âmbito digital.

Tendo em vista a Internet, o significado da interatividade ganha novos contornos, amplia suas fronteiras e torna-se, talvez pela primeira vez em séculos, capaz de se concretizar em ampla escala. Para Paul Wouters, diretor do Networked Research and Digital Information da Universidade de Amsterdã, e Diana Gerbec (2007), “[...] although the Internet is, like traditional mass media, mainly a medium for quasi-interaction, it creates more possibilities for triggering interaction.”⁵⁹ Mas conceituar interatividade é um desafio colocado diante do uso recorrente da palavra.

Antes mesmo da massificação da Internet, Pierre Lévy e Arlindo Machado, no final de década de 1990, apontavam para o “esvaziamento de significado do termo”, como destacado por Ana Luiza Andrigueti (2005): “invocada [a interatividade] a torto e direito, como se todos soubessem perfeitamente do que se trata” (LÉVY, 1999: 79); (2) “o termo interatividade hoje se presta às utilizações mais desencontradas e estapafúrdias, abrangendo um campo semântico

⁵⁹ “[...] embora a Internet seja, como os meios de comunicação tradicionais, principalmente um meio de quase-interação, ela cria mais possibilidades de desencadeamento da interação.” [Tradução da autora].

dos mais vastos [...]. Um termo tão elástico corre o risco de abarcar tamanha gama de fenômenos a ponto de não poder exprimir mais coisa alguma” (MACHADO, 1997: 144). “Words like ‘interactivity’ and ‘community’ have been hugely abused and devalued over the last eight years” (McGOVERN, 2008)⁶⁰.

Ao discutir definições e origem da interatividade, Andregueti (50) destaca que a Internet tem como grande inovação o caráter interativo, ligado à hipertextualidade e multimídia. Embora localize a gênese da interatividade num período pré-Internet, a autora focaliza o encontro entre computador e ferramentas interativas, identificando diferentes relatos sobre o assunto. “Em relação à origem da expressão interatividade especificamente, [...] relacionada à comunicação permeada pela tecnologia e pelos computadores, os autores divergem” (Ibid., 51).

Nas hipóteses existentes, apresentadas por Andregueti, a interatividade teria sido desenvolvida, para computadores, em períodos que variam entre as décadas de 1960 e 1970. São apontados possíveis conceitores da interatividade vinculada à tecnologia computacional: Ivan Sutherland, pesquisador do MIT criou um sistema on-line interativo em 1962 (TAVARES, 2000: 112; apud ANDREGUETI, 2005); Douglas Engelbart elaborou linguagens, processos, metodologias e conceitos sobre interação em tempo real (PACKER e JORDAN, 2001: 65 apud ANDREGUETI, 2005). Outra hipótese é de que o termo teria surgido na França, no âmbito da telemática e serviços de comunicação audiovisual (ANDREGUETI, 2005: 50-51).

Ao desenvolver o conceito de interatividade aplicado a websites, Andregueti elege duas definições sobre o que consiste o interativo: (1) como característica imanente ao meio digital e (2) como atributo potencial dos websites que necessitam de uma intenção de interatividade no momento da construção da página e da intervenção do usuário – “caminho de mão dupla, construção cíclica da mensagem, bidirecionalidade são ideias pertinentes a esse conceito, que ultrapassa a mera reação de um usuário a um estímulo” (Ibid., 55).

Ao relacionar interatividade à transparência, Eric W. Welch e Charles C. Hinnant (2007) afirmam que a interatividade é o grau de *feedback* imediato entre os responsáveis pela página eletrônica e o usuário. “Interactivity is one means of describing the willingness or ability of an agency to be responsive to citizens”⁶¹, afirmam, completando: “The concepts of transparency and interactivity also reflect the broader discussions by researchers who contrast

⁶⁰ Palavras como “interatividade” e “comunidade” têm sido usadas de forma abusiva e desvalorizadas ao longo dos últimos oito anos. [Tradução da autora].

⁶¹ Interatividade é um modo de descrever a vontade ou a capacidade de uma agência para dar respostas aos cidadãos. [Tradução da autora].

significant agency efforts to provide Internet based information and services with limited agency deployment of interactive communication applications on the Internet” (Id.)⁶².

3.1 Medição da interatividade na Internet

Entre as formas de precisar a interatividade, está a identificação de funcionalidades em sites (*chats*, grupos de discussão etc) e a investigação de “percepções de interatividade”, com pesquisas de recepção (McMILLAN e HWANG, 2002).

Liu e Shrum (2002) destacam que para determinar os níveis de interatividade é preciso considerar três formas de interação – usuário-máquina, usuário-usuário e usuário-mensagem. Para os autores, as três interações devem compor conjuntamente uma definição de interatividade, formando um “three-dimensional construct of interactivity”. Nesse modelo tridimensional, o usuário deve ter o *controle ativo* da máquina, o que se torna possível com Internet; a *comunicação bidirecional*, marcada pelo *feedback* e a *sincronicidade*, com a resposta e participação em tempo real.

Sims (2008, apud ANDREGUETI, 2005: 59) propõe um taxonomia em níveis, das quais destaco as seguintes definições:

Interatividade do objeto: botões que são ativados pelo mouse;

Interatividade de ajuda: *softwares* que disponibilizam o recurso de ajuda;

Interatividade de atualização: perguntas e respostas entre usuários, abrangendo também modelos de inteligência artificial;

Interatividade com *hiperlinks*: facilita a navegabilidade;

Interatividade virtual imersiva: há um mundo projetado dentro de um computador que responde a movimentos e ações do usuário.

Schultz analisou centenas de sites jornalísticos norte-americanos em 1999, considerando os seguintes critérios: disponibilidade de e-mails (redação, editores, autores de artigos, políticos/oficiais); fórum, *chat*, enquete e cartas publicadas. Os sites foram avaliados numa escala de 1 a 15 pontos conforme a correspondência aos critérios.

⁶² “Os conceitos de transparência e de interatividade também refletem o amplo debate mantido pelos pesquisadores que contrastam significativos esforços de agências para promover uma Internet baseada em informações e serviços com limitadas agências estrategicamente preparadas para aplicar a comunicação interativa na Internet.” [Tradução da autora].

Alonso e Martínez (2003 apud ANDREGUETI 102-103), e Ascott (apud ANDREGUETI 102-103) para avaliar a interatividade, consideram os seguintes recursos interativos:

Lista de discussão: utiliza e-mails para estabelecer o diálogo. Pode ser moderada ou não. Participam usuários com identidade e interesses específicos;

Grupo de discussão ou newsgroups: diferente da lista, utiliza *softwares* especiais e um servidor;

Fórum: construídos a partir de um site, não é necessário e-mail ou *software* específico;

Chat (bate-papo): compartilhamento do mesmo local virtual, ao mesmo tempo;

Enquete: o usuário pode escolher opções sobre questão proposta e às vezes tem acesso ao resultado;

Hipertexto: liberdade para selecionar links que rompem com a linearidade do texto;

Feedback de artigos e construção de interatividade nas notícias: sites jornalísticos plenamente interativos oferecem o recurso da publicação de comentários de internautas no final de cada matéria;

Espaço para comentários dos usuários, além de textos de críticos especializados: os textos dos usuários não apenas são publicados em locais pré-determinados, mas são selecionados e disponibilizados em locais “oficiais”.

Como visto no Capítulo III, no tópico E-Parliaments, a Inter-Parliamentary Union (IPU), em documento publicado em 2008, definiu as ferramentas interativas que precisam existir em um website parlamentar. São elas:

1. *Feedback*

A. Um *feedback* utilitário que permite aos usuários enviar comentários e fazer perguntas sobre qualquer ponto do site;

B. Informações sobre as opções e formas de contato com membros, comissões e funcionários do Parlamento, nas modalidades presencial, por telefone, em papel, e através da web.

2. Comunicação entre os membros e os cidadãos

A. A possibilidade de contatar os parlamentares, as comissões e os funcionários do Parlamento por mensagens não estruturadas e e-mail padrão.

B. Ferramentas para permitir que membros, comissão e funcionários recebem de forma eficiente, gerenciem e respondam aos e-mails de cidadãos e da sociedade civil.

C. Instrumentos interativos como blogs, fóruns, debates on-line, e-petições, e outros novos meios de interagir com os cidadãos.

D. Testes e implementação de novos métodos de interação cidadão-parlamento por meio de inovações tecnológicas.

Para Gerry McGovern (2008), o simples fato de haver hiperlinks não torna a Internet interativa. A disponibilidade de e-mails também não basta. É preciso ir além. Como exemplo, ele cita o envio de mensagens para senadores norte-americanos, com um baixo índice de respostas, sendo que aqueles que responderam enviaram mensagens-padrão. Em sua opinião, disponibilizar *chats* e outras ferramentas similares também não é suficiente – “the real work involves getting people to Interact.”⁶³ “We need to take a more realistic view of what interactivity and community means on the Web. Interactivity starts with having a policy in relation to how quickly you are going to respond to emails you receive.”⁶⁴

4. Interatividade no Portal do Senado

Para que o conceito de Parlamento Eletrônico seja aplicado em todas as suas possibilidades, o investimento do Senado precisa ser em novas tecnologias ligadas diretamente à interatividade cidadã. O Relatório de Desempenho da Secretaria de Comunicação do Senado traz um texto inicial do jornalista Armando Rollemberg, à época diretor da Secretaria, com o título: “Transparência e interatividade – duas condições essenciais aos parlamentos no mundo contemporâneo” (SENADO FEDERAL, 2004). De acordo com ele, o início da comunicação em 1995 significou uma “revolução interativa”. “Por essa conexão, a sociedade pode opinar, criticar, sugerir e aplaudir o trabalho desenvolvido pelos seus representantes [...] é possível à sociedade influenciar diretamente no processo de

⁶³ “O ponto fundamental é fazer as pessoas interagirem.” [Tradução da autora].

⁶⁴ “Precisamos ter uma visão mais realista do que interatividade e comunidade significam na web. Interatividade começa com a definição de uma política em relação à forma como quanto rapidamente serão respondidos os e-mails recebidos.” [Tradução da autora]

elaboração legislativa, apontando caminhos que melhor contemplem os seus legítimos interesses.”

Para o Entrevistado 3, apesar da informatização, predominava um conceito de Governo ou Parlamento Eletrônico, em todo mundo, restrito à mera prestação de informação. Nesse cenário inicial, o portal do Senado se destacava internacionalmente. Contudo, atualmente, o conceito de Parlamento Eletrônico não envolve apenas a prestação de informações, mas principalmente a prestação de serviços e a interatividade cidadã. Sobre os websites parlamentares, a IPU afirmou em 2008 (A PROPOSAL): “As the interactive web has emerged they have been asked to include tools that encourage two-way communication between members and citizens, inviting them to share their views and possibly engaging them in the policy process.”⁶⁵

Diante das novas exigências, o portal senatorial deixou a vanguarda. “O Senado se manteve muito em dar as informações apenas sem oferecer praticamente serviços”, afirma o Entrevistado 3, que defende o encaminhamento da legislação, por parte do Senado e da Câmara, ao menos para a sociedade civil. “O grande valor do Parlamento representativo moderno é a possibilidade de você realmente discutir os assuntos que afetam os interesses e as identidades em sociedades que estão se tornando bastante complexas”, destaca o Entrevistado 3, considerando que só a interação, possibilitada pela tecnologia da informação, cumpre a função do Parlamento Eletrônico. “Até tem uma brincadeira que faço: o Parlamento representativo é uma utopia setecentista que só é viável tecnologicamente no século 20.”

A tecnologia oferece possibilidades de o cidadão se posicionar sobre temas que tramitam no Parlamento, por meio do Portal. Mas é preciso considerar que a Internet assim como o impresso é construída a partir da arquitetura real – o Parlamento e seus interesses concretos, sua construção histórica. “Hoje, no Parlamento brasileiro, não foi aberta ainda no regimento essa participação”, afirma o Entrevistado 3, que, no entanto, destaca a força da participação de pressão, com o envio massivo de e-mails para o Prodasen, vindos de milhões de brasileiros, que conseguem “parar as instalações do Prodasen que não são pequenas”. Ainda assim, existe mais um desafio: mudar a forma que é recebida no Senado a tentativa de participação do cidadão, via tecnologia. Sobre isso, o Entrevistado 3 afirma:

⁶⁵ “Com o desenvolvimento da interatividade na web, eles [os parlamentos] foram desafiados a incluir ferramentas que incentivem a comunicação bidirecional entre os seus membros e os cidadãos, convidando-os a partilhar as suas opiniões e tornando possível envolvê-los no processo político.” [Tradução da autora]

O cidadão manda [sua opinião] para o parlamentar. Mas o que ocorre é um processo cultural. Os parlamentares ainda não dão valor a esse tipo de acesso. Não existe uma estrutura. A não ser para alguns parlamentares. Eles não lidam com essa informação, não tem um grupo responsável para responder e-mails, não têm um grupo para colocar as decisões deles para determinados segmentos [...]. Até porque se pensa: é pouca gente que é atingida pela Internet.

O Entrevistado 3, contudo, acredita em uma mudança, a partir da própria tecnologia, com os blogs, grupos de discussão, videologs, com o desenvolvimento tecnológico barateando e possibilitando o acesso à Internet.

Em entrevista no final de 2005, a Entrevistada 2 expôs os planos para a *Agência Senado*. “A *Agência* está programando uma mudança em seu site. Vai ser uma mudança muito grande. Todo projeto já está alinhavado.” De acordo com ela, a *Agência* passaria por quatro modificações: 1) Interatividade – colocada como meta principal; 2) Publicização das informações; 3) Acessibilidade; 4) Instantaneidade. Até 2009, não são verificáveis no Portal as modificações listadas.

Em relação à interatividade, a Entrevistada 2 disse que pretendia ampliar a distribuição de um Newsletter, já enviado para cerca de mil pessoas cadastradas. Outro plano, seria criar no site uma “carta dos internautas”. De acordo com ela, só a *Agência* recebia mensalmente cerca de 300 e-mails de cidadãos, em 2005. “As pessoas perguntam as mais diversas coisas. Desde manifestações de desabafo [...], criticando, xingando os políticos, [...] sugestões, pedidos de manual, sugestões para a página. Muito questionamento sobre o projeto legislativo [...]. Vamos selecionar algumas cartas e vamos publicar.” O planejamento incluía também um espaço de perguntas aos senadores, *chats* quinzenais, enquetes. “E estamos também preocupados em firmar parcerias com outros sites de divulgação não só o de governo como sites mesmos privados.”

Em relação à publicização das informações, a ideia era mudar o *layout* do site para facilitar a navegabilidade. “A gente pretende fazer uma boa diagramação da página para que o leitor se localize dentro.” Quanto aos caminhos de localização das informações, a Entrevistada 2 explica:

Ele [o internauta] pode ter um interesse muito específico. Vamos supor ele é um internauta que tem a preocupação com a saúde. Hoje o nosso site tem muita informação sobre saúde, mas o internauta não consegue chegar muito fácil a essa informação. O sistema de busca já foi modificado. Ele deve ter mais uma modificação para que a pessoa localize rapidamente apenas com a palavra-chave, como a maior parte dos sites tem esse sistema de busca. A gente pretende contemplar na primeira página todas essas possibilidades de navegação.

Sobre a acessibilidade, o plano era dar condições plenas às pessoas portadoras de necessidades especiais acessarem a página, segundo uma exigência do governo federal. De acordo com ela, em entrevista de 2005, essa meta já foi alcançada. “A página da *Agência* hoje já está 100% acessível.” Quanto ao último item – a instantaneidade –, as modificações são referentes não apenas à agilidade com que se posta a matéria, mas à própria construção do texto. A Entrevistada 2 explica que é preciso estar atento às características da mídia eletrônica:

A *Agência* também vive outra transição interna que é você ter jornalistas que foram treinados para a mídia impressa se adequarem à mídia eletrônica. É uma transformação que pode não ser perceptível pelas pessoas, que olham e dizem: “é só você fazer uma matéria do mesmo jeito que você faz uma matéria, você coloca na Internet e pronto.” Não é bem assim. Dos levantamentos que a gente tem feito, o internauta realmente não tem o interesse por matérias muito longas. Ele tem muita pressa.

A entrevistada também destacou que ao mesmo tempo que a Internet exige textos curtos, com a linguagem adequada, o veículo, em comparação a qualquer outro, oferece um espaço ilimitado. “[...] a Internet é um veículo que está ligado a notícias mais curtas. A gente não tem problema de espaço que o jornal, a TV e o rádio têm. Na Internet, você pode colocar o quanto quiser de informação que não sobrecarrega, você tem condições de colocar *links* e mais *links* que não sobrecarrega.” Dessa forma, a produção jornalística no portal do Senado não tem a necessidade de ser reduzida, mas deve ser ampliada a partir dos recursos oferecidos pela web, como a ferramenta de hiperlinks.

4.1 Critérios metodológicos

De acordo com o Capítulo III e as discussões apresentadas neste capítulo, os critérios metodológicos para avaliação da interatividade no portal do Senado são: e-mail do webmaster, dos editores, jornalistas; matérias jornalísticas assinadas; contato dos parlamentares (endereço, fax, telefone, e-mail), destaque para legislação participativa, espaço para manifestação de diferentes grupos, possibilidade de recebimento de boletim eletrônico ou de acompanhamento de matérias legislativas; abertura para comentários e críticas do leitor, abertura para discussão, por intermédio de fóruns, blogs, *chats* e outras formas de interação; blogs de senadores; orientação sobre participação e interação no Portal; resultados das

participações e de seu impacto na decisão dos parlamentares; planejamento, execução e divulgação de projetos do próprio Senado para garantir a interatividade no portal; seção para grupos específicos (mulheres, jovens, crianças); sala de imprensa, *ombudsman*; enquetes, acessibilidade, resposta a e-mails.

4.2 Resultado

Dos 18 critérios investigados, 11 não estão presentes no portal do Senado e seis precisam ser aperfeiçoados, conforme demonstrado na Tabela 23.

Tabela 23: Subprincípio da Participação/Interatividade

Transparência na Web				
INTERATIVIDADE/ CONTEÚDO		Sim	Não	Às vezes
Subprincípio da interação	• E-mail do webmaster, editores, jornalistas			●
	• Matérias jornalísticas assinadas	●		
	• Contato dos parlamentares (endereço, fax, telefone e e-mail)	●		
	• Destaque para Legislação Participativa		●	
	• Há espaços no site para diferentes grupos se manifestarem?		●	
	• Abertura para comentários e críticas do leitor		●	
	• Abertura para discussão, por intermédio de fóruns, blogs, bate-papos e outras formas de interação do internauta		●	
	• Ombudsman		●	
	• Seção para grupos específicos (mulheres, jovens, crianças)		●	
	• Blogs de senadores		●	
	• Explicações sobre participação e interatividade no Portal		●	
	• Resultado das participações e seu impacto nas decisões dos parlamentares		●	
	• Planejamento, execução e divulgação de projetos do próprio Senado para garantir a interatividade no Portal		●	
	• Resposta a e-mails			●
	• Inscrição para receber um boletim eletrônico ou acompanhamento de matérias	●		
	• Enquetes			●
	• Acessibilidade	●		
	• Sala de imprensa		●	

Sobre cada item, fiz as seguintes constatações:

1. E-mail do webmaster, dos editores, jornalistas: Não há e-mail do webmaster e de jornalistas que assinam as matérias. Há e-mails gerais da redação.
2. Matérias jornalísticas assinadas: Até 2005, as matérias não eram assinadas, embora houvesse créditos nas fotos. Agora estão assinadas.
3. Contato dos parlamentares (endereço, fax, telefone, e-mail): O portal oferece essa informação.
4. Destaque para legislação participativa: não basta apenas prover ferramentas de interatividade, é preciso estimular a participação. A publicação de legislação

participativa, inclusive com explicações didáticas para facilitar a compreensão do conteúdo é desejável e um website parlamentar.

5. Espaço para manifestação de diferentes grupos: não há esse espaço.
6. Possibilidade de recebimento de boletim eletrônico ou de acompanhamento de matérias legislativas: pode-se solicitar por e-mail o acompanhamento de matérias.
7. Abertura para comentários e críticas do leitor: não há.
8. Abertura para discussão, por intermédio de fóruns, blogs, *chats* e outras formas de interação: não há.
9. Blogs de senadores: não há.
10. Orientação sobre participação e interação no Portal: não há.
11. Resultados das participações e de seu impacto na decisão dos parlamentares: não há.
12. Planejamento, execução e divulgação de projetos do próprio Senado para garantir a interatividade no portal: não há.
13. Seção para grupos específicos (mulheres, jovens, crianças): não há.
14. Sala de imprensa: não há.
15. *Ombudsman*: não há.
16. Enquetes: não há.
17. Acessibilidade: completa.

4.3 Resposta a e-mails

Foram enviados ao todo 49 e-mails – conforme o endereço disponibilizado no portal do Senado –, 44 parlamentares⁶⁶, quatro aos veículos de jornalismo (TV, Rádio, *Agência* e *Jornal do Senado*) e um à consultoria legislativa.

Para cada senador(a) que participou da reforma do Judiciário foi enviado um e-mail, no dia 20 de janeiro de 2009, com a seguinte mensagem:

⁶⁶ No Anexo 4 (CD-ROM), há o nome dos parlamentares.

Ao Gabinete da Vossa Excelência Senador _____

Sou jornalista, doutoranda em Comunicação Social (Umesp/Capes). Estou realizando uma pesquisa sobre a Reforma do Poder Judiciário, que tramitou no Senado Federal de 2000 a 2004 (nº 29/2000).

Gostaria de ter duas informações:

O senador deu voto favorável ou contrário à reforma?
Por que o texto sobre o Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B na EC nº 45/2004) foi aprovado pelo Senado e não voltou para a Câmara, como os demais pontos modificados?

Atenciosamente,

À consultoria legislativa foi enviado um e-mail mantendo a segunda pergunta do modelo anterior. Até o dia 20 de fevereiro, apenas três e-mails foram respondidos. O assessor do senador Álvaro Dias informou que o parlamentar votou favoravelmente à reforma. Quanto à segunda pergunta, disse que “não dispunha de elementos para respondê-la”, sem especificar se encaminharia ou não ao senador a questão proposta.

No dia 20 de janeiro, a assessoria do senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) informou que ele estava em missão oficial nos Estados Unidos e que a mensagem seria encaminhada em ocasião de seu retorno. No dia 6 de fevereiro, o senador respondeu ao e-mail, disponibilizando, inclusive, um mapa da reforma. Sobre a questão do controle externo, informou: “O Art. 103 B foi alterado somente quanto a sua redação, não havendo, assim, necessidade de retornar à análise da Câmara dos Deputados”.

O senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) enviou sua resposta no dia 3 de fevereiro, informando:

Cara Henrienne,

Em resposta às suas indagações, informo que:

1) **Fui o único Senador a dar voto contra a chamada “Reforma do Judiciário”**, por entender que com ela não ocorreriam mudanças significativas quanto ao funcionamento do Judiciário, em face da população brasileira, principalmente a grande maioria que não tem como pagar um bom advogado. Meu receio se confirmou. De lá para cá, não registro qualquer alteração expressiva no funcionamento do Judiciário que tenha gerado melhoria no atendimento à população, salvo a atuação pessoal da nova geração de membros do Judiciário.

2) Sobre o segundo quesito, a respeito do CNJ, entendo que não sofreu alterações, razão de ser desnecessário o envio para a Câmara dos Deputados.

Cordialmente,

Sem. Geraldo Mesquita Júnior

[Grifos da autora].

Em relação ao Conselho Nacional de Justiça, os senadores Arthur Virgílio e Geraldo Mesquita Júnior deram respostas discordantes. O primeiro disse que houve alteração apenas

na redação do artigo; o segundo, que não houve alteração. Conforme discutido no Capítulo V, entendo que houve alteração, sim, e não apenas na redação do artigo, mas na competência do Conselho, conforme o deputado João Paulo da Cunha, à época, alertou, após o aconselhamento da assessoria da Casa (FREITAS, 2005) (Ver Anexo). Por isso, o CNJ deveria ter voltado à Câmara, de acordo com o estabelecido pela norma regimental.

Aos veículos de jornalismo foram enviados emails sobre os arquivos de notícias. Todos responderam, encaminhando informação adicional, como foi o caso da TV Senado (Ver anexo).

5. Conclusão parcial

A definição de critérios para o conceito de interatividade favorece a análise metodológica a partir de resultados quantificáveis. É possível, assim, estabelecer graus de interatividade. Dos 18 critérios adotados para a análise do portal do Senado (Tabela 23), 11 não atendem ao ideal de interatividade. A comunicação do Senado Federal tem, portanto, falhado na interatividade cidadã, dando pouca ou quase nenhuma atenção à inclusão democrática por meio de sua página eletrônica.

Contudo, há outras maneiras de medir a interatividade que não foram contempladas nesta pesquisa. Pesquisas de recepção poderiam evidenciar resultados diversos aos obtidos pela análise imediata do portal e do envio de e-mails. A própria temática ao qual se volta esta tese demonstra o potencial interativo do portal do Senado, ainda que destituído de importantes ferramentas de interatividade, tais como espaços para diferentes grupos se manifestarem, esferas de discussão, resposta a e-mails, entre outros. Os canais de comunicação no portal são, em sua maior parte, inexistentes (*chats*, *fóruns*, *ombudsman*) ou figurativos (e-mails de senadores).

A disponibilização das discussões, por si só, pode levar a “produções de interatividade”, categoria a qual essa tese pertence. A existência do portal do Senado possibilitou a produção de um trabalho acadêmico que estabelece diálogos interativos a partir das informações disponibilizadas pelo Senado em conexão com pesquisas acadêmicas. Medir as “produções de interatividade” – que defino não só como teses acadêmicas, mas ações cidadãs motivadas pelo simples acesso a informações disponíveis em páginas eletrônicas do poder público, entre outras formas de respostas diretas e indiretas em face de um conteúdo digital –, é um desafio ao campo da Comunicação. Tal categoria deve ser considerada em metodologias da interatividade, ainda que não quantificadas.

Sendo a interatividade o subprincípio da Transparência Pública que melhor define o conceito de justiça, depreende-se que a tramitação da reforma do Poder Judiciário, no portal do Senado, falhou num quesito imprescindível – a inclusão de uma nação em debates e decisões que definiram mais um capítulo da Justiça brasileira.

Conclusões

A Comunicação Pública deve, obrigatoriamente, se pautar pela transparência. De forte apelo propagandístico e de uso recorrente pelo poder público, o conceito de transparência pública apresenta diretrizes consistentes para a condução tanto dos três poderes quanto da comunicação que se propõe a ser um elo entre a esfera estatal e os cidadãos em sua diversidade. A produção de conteúdo e sua publicação pelos meios estatais de comunicação, se atentas ao princípio constitucional da Transparência Administrativa, serão conduzidas por três importantes subprincípios: 1) disponibilização de *informação* pública; 2) prática da *motivação*, dando significado às informações; e 3) promoção da *participação* e interatividade cidadãos.

Aplicado ao Parlamento Eletrônico, o conceito de transparência ganha em eficácia, ao considerar a potencialidade distintiva da Internet – a interatividade. Contudo, a estrutura virtual está diretamente interligada à arquitetura de poder que perpassa séculos de história das Casas Legislativas brasileiras. A Comunicação é o espelho da instituição e suas relações de poder. Na página eletrônica de um poder público, ainda que pretensamente interativa devido às tecnologias digitais, a informação é disponibilizada favorecendo ou não a inclusão cidadã, semelhantemente ao funcionamento real de sua mantenedora.

Se há um descompasso entre a norma constitucional e a prática política e administrativa no funcionamento da instituição pública, sua página eletrônica se caracterizará por esse hiato. Não basta que o poder esteja em público, mas que seja exercido *para e pelo* público. O Parlamento Eletrônico confere necessariamente maior visibilidade à instituição. Mas se disponibiliza informações, ainda que relevantes, sem a participação e interação social, pratica apenas a publicização da sua imagem. Trata-se de uma visibilidade institucional adversa aos conceitos da Transparência Administrativa.

A comunicação baseada unicamente na visibilidade detém-se, por exemplo, na divulgação de escândalos políticos e denúncias em comissões parlamentares de inquérito, mais comuns nos grupos privados de comunicação, oferecendo relatos de intenções aparentes, sem a apuração adequada dos fatos. Duas outras práticas recorrentes são o enfoque ao *ethos* político – a predominância da figura pública em detrimento do assunto público – e o relato

novelesco, cuja única função é entreter. Para Jacques Rancière (2007), tal lógica de divulgação desferiria golpes de morte na política, provocando um impacto funesto na democracia, ao incutir nos cidadãos o descrédito pelas instituições democráticas. A visibilidade, nesse caso, levaria à obscuridade de questões basilares ao Estado democrático. O público não mais transfere seu direito de governar intimado pelo absolutismo do Príncipe, que de qualquer modo não pode prescindir do apoio popular (HOBBS, 1999: 144); mas o faz sob o efeito anestesiante de uma comunicação que divulga apenas aquilo que lhe é franqueado pelo poder, caracterizada pela superficialidade, simulações, univocalidade e pelo segredo.

A arquitetura digital, conduzida pela lógica da visibilidade, pode até surpreender pelos elementos estruturais de funcionamento e formais de composição estética, pelos avançados recursos multimídia e atualização rápida dos conteúdos, mas sem a prática da transparência pública não se configura como uma “moradia firme” (KANT, 1999: 427) e inclusiva. No “edifício eletrônico” não haverá ação espontânea nem reação inusitada (ARENDT, 1991: 51), de um público na sua diversidade, se não houver *informações* disponíveis, *motivação* para a *participação* e interatividade. Sem que se deixem conduzir por tais conceitos, as casas parlamentares eletrônicas silenciam a opinião pública, decretando o recesso da democracia.

Mas ao contrário do que acredita Rancière, a visibilidade, por si só, também pode proporcionar o arrefecimento de um poder resistente ao público; pois como afirma Arendt (1997: 316), “constantemente fragmentos de fatos perturbam e desengrenam a guerra de propaganda entre imagens conflitantes” e a “realidade se vinga daqueles que ousam desafiá-la”, paradoxalmente com a ajuda do próprio sistema de comunicação que foi usado para arregimentar, e jamais libertar, a opinião pública. O problema parece estar na ênfase na cena política, *locus* da teatralização, em detrimento de questões cidadãs. No caso do Senado, o problema pode ocorrer na ênfase à figura pública ou a Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) em detrimento do trabalho parlamentar nas comissões, principalmente, onde são discutidas e definidas as leis que regem a sociedade brasileira. Contudo, a existência de um portal, que representa o Senado e divulga suas atividades, é uma iniciativa destacável, onde fatos surgem de debates legislativos e interesses conflitantes e a realidade está presente, ainda que existam forças contrárias ao relato fidedigno de assuntos públicos que diariamente por ali tramitam.

A palavra “transparência” tem seu valor reconhecido pelo Estado. Seu uso recorrente, inclusive pelas casas parlamentares, demonstra a importância da discussão do conceito, diferenciando-o da visibilidade franqueada pelo poder, reconhecendo suas potencialidades e

limitações. A Constituição de 1988, no artigo 37 (§ 3º. I a III), conceitua a Transparência Administrativa, favorecendo a definição de parâmetros para analisar meios de comunicação estatais e propiciando diretrizes práticas para uma comunicação que leve à justiça social.

O poder transparente não apenas presta informações sem manipulação, mas contempla três aspectos vigentes no ordenamento jurídico, destacados na tese doutoral defendida na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, de Wallace Martins (2004):

1. Subprincípio da *informação*;
2. Subprincípio da *motivação*;
3. Subprincípio da *participação e interatividade*.

Trata-se de um tripé democrático do princípio da Transparência Pública, que aplicado à Comunicação, confere sustentação necessária ao Parlamento Eletrônico e a outras modalidades de Comunicação Estatal. Tais conceitos quando discutidos à luz da Teoria da Comunicação ganham subsídios para a construção de uma Comunicação Pública atenta aos direitos à informação e à comunicação no Estado Democrático de Direito.

O subprincípio da *publicidade* ou *publicidade legal* está ligado à prestação de informações factuais no formato jornalístico, propagandístico ou oficial. Compreende, na perspectiva jurídica, a prestação de informações com *veracidade, moralidade, imparcialidade e impessoalidade*. Conforme apontado no Capítulo II, as discussões no campo do jornalismo contestam a imparcialidade e a impessoalidade, destacando a importância do reconhecimento do relato subjetivo, perpassado por diferentes interesses. A admissão da parcialidade faz parte da transparência como meio de proteção à verdade factual. Para se pensar a Comunicação Estatal com funções públicas é necessário também discutir o conceito de verdade comparativamente à Teoria da Notícia. A veracidade no campo do Jornalismo nasce na filosofia, na teoria do conhecimento e na experiência cotidiana. É o acordo universal, definido por uma comunidade ilimitada de comunicação, que estabelece a veracidade de um relato (GOMES, 2005). Sem o agir plural, capaz de revelar distorções e fraudes, a veracidade em relatos jornalísticos encontra-se comprometida.

Uma comunicação transparente não se restringe, contudo, ao subprincípio da *informação*, o que se ocorresse poderia lhe conferir mais visibilidade do que propriamente transparência. É preciso estender à Comunicação o princípio da Transparência Administrativa – lei destinada a reger a Administração Pública – como um todo. A Comunicação não é uma ferramenta da *publicização legal*, restrita a diretriz instrumental, mas deve ser vista pelo

próprio Estado como uma esfera pública comunicacional, obedecendo às regras legais que propõe. Para que haja essa compreensão é imprescindível o envolvimento de comunicadores com o mundo das leis, contribuindo com o avanço da legislação dos direitos à informação e à comunicação, que ainda precisa avançar significativamente no país.

O cidadão tem o direito de não apenas saber o que o Estado faz, mas por que o faz. A explicação dos motivos e razões por parte do Estado faz parte do subprincípio da *motivação*. Para participar e interagir é preciso estar adequadamente informado. A Comunicação confere a esse subprincípio importantes discussões sobre linguagem acessível, clareza e coesão do discurso, contextualização, exposição de causas e conflitos. O último subprincípio, o da interatividade, leva em conta mecanismos da democracia semidireta, o plebiscito, referendo e iniciativa popular. Há outras modalidades de participação, determinadas pela lei, como pesquisa de opinião, enquête, direito de petição. No campo da Comunicação pode-se discutir a interatividade propiciada por ferramentas multimídias em páginas on-line.

Esta tese faz a intersecção entre a lei de Transparência Administrativa e a Comunicação Estatal, considerando a potencialidade democrática do princípio jurídico aplicado aos avanços tecnológicos gerenciado por uma política de Comunicação Pública. Conclui-se que o encontro entre essa importante norma jurídica e a Comunicação, para a condução de políticas de comunicação de instituições públicas, resultaria em práticas comunicacionais mais transparentes, comprometidas com o ideal público. Na perspectiva acadêmica, tal intersecção se mostrou adequada para estabelecer categorias analíticas eficientes na avaliação do portal do Senado em questões ligadas à justiça.

O portal do Senado tem pouco mais de dez anos e está entre os pioneiros na proposta de Parlamentos Eletrônicos. A quantidade de informações que disponibiliza reflete, por meio de tecnologias avançadas, a complexidade real da atividade legislativa. Entre as informações disponíveis, há também relatos historiográficos sintetizados que apresentam a Câmara Alta no decorrer de cinco séculos. No Capítulo IV, percebe-se que a crítica contundente de Raymundo Faoro (2000) à elite senatorial, desde seus primórdios, continua válida em especial a sua maneira de contar a história. Os relatos são oficiais, não há contrapontos ou multivocalidade. Análises como as de Faoro não estão inclusas. O diálogo, na historiografia, está silenciado. Tais conclusões oferecem luz à análise do relato construído por historiadores do cotidiano – os jornalistas. A Casa não está aberta aos relatos historiográficos matizados. Estaria aberta aos milhões de integrantes que vivenciam a construção da história deste país? O jornalismo senatorial, por meio da World Wide Web, estaria cumprindo o papel de ser, num primeiro momento, a porta de entrada para o mundo legislativo? Teria um importante capítulo de nossa

história – a tentativa de reformar o Poder Judiciário – encontrado espaço de divulgação no portal do Senado a ponto de motivar os cidadãos à participação e garantir a interatividade?

Em 1992, o então deputado Hélio Bicudo apresentou a proposta de reforma do Judiciário (PEC nº 96). Em 2000, o projeto chegou ao Senado (PEC nº 45), e foi votado no final de 2004 (EC nº 29). Para analisar a disponibilização da tramitação da reforma do Judiciário no portal do Senado foi considerado o resultado do encontro entre os conceitos de Transparência Administrativa e Comunicação Pública (Capítulo II) em intersecção com discussões sobre E-parliaments e a comunicação e a imagem do Senado Federal (Capítulo III). Concluiu-se que o portal do Senado disponibilizou todas as cópias de textos oficiais das audiências públicas, bem como a tramitação do projeto e centenas de unidades noticiosas. De acordo com o **subprincípio da publicidade** ou informação, o Senado atendeu a um importante requisito da transparência pública. O Senado, diferentemente da mídia impressa, noticiou o início da tramitação e disponibilizou conteúdos-chave durante todo o processo, embora a ênfase maior tenha recaído sobre o período de votação – comportamento que a mídia em geral adota. Houve também falhas nesse processo. A informação disponibilizada não é de fácil acesso. Não há um mapa digital da tramitação reunindo links para os documentos e conteúdo jornalístico divulgado, nem sistemas de busca eficientes. Fatores de desorientação para o internauta, cuja missão de reunir conteúdos sobre a reforma do Judiciário fica muito prejudicada.

A análise qualitativa (Capítulo VI) contemplou o encontro entre o **subprincípio da motivação**, aplicado ao Parlamento Eletrônico, e a Nova Retórica, tendo como aspecto central o Tratado de Argumentação de Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca (2005). Essa metodologia se mostrou adequada para análise de textos com conteúdo jurídico e legislativo tanto em documentos oficiais quanto em matérias jornalísticas. Foram consideradas três audiências públicas e a votação final bem como a transposição das Atas para a linguagem jornalística e sua disponibilização no portal. Nessa transposição, não foram incluídas questões-chave discutidas nas audiências. A sintetização levou a deturpação da informação, uma vez que o relato jornalístico não contemplou importantes estruturas argumentativas presentes nas Atas. A disponibilização de links nas matérias jornalísticas para os documentos oficiais correspondentes seria uma maneira de minorar o problema identificado. Contudo, não há essa interatividade textual on-line. Há problemas com a linguagem, ausência de contextualização, das causas e de consequências advindas da aplicação da lei. Ainda assim, a comunicação do Senado propicia ao cidadão a oportunidade de aprender sobre a atividade legislativa, as discussões em comissões – informações imprescindíveis, que para a mídia

televisiva, por exemplo, são geralmente substituídas por meros relatos de escândalos políticos, corrupções e denúncias.

Considerando o **subprincípio da participação e interatividade** (Capítulo VII) e o conceito de **justiça**, buscou-se conhecer os canais de interatividade no portal do Senado, tendo em vista a reforma do Judiciário. A hipótese de que a Internet, independentemente da estrutura de poder que a define, tem o potencial de levar a encontros interativos e participações democráticas precisa ser analisada, deixando de lado posições celebrativas ou conclusões de antemão pessimistas quanto ao potencial democratizante das novas tecnologias de informação e comunicação. Pode a página eletrônica de uma instituição pública, que nega a partilha do poder, exercer uma força modificadora a ponto de alterar as estruturas reais e herméticas dessa instituição? Seria a Internet, com aquilo que é intrinsecamente interativo – seu potencial de superar obstáculos temporais e espaciais –, capaz de subverter estruturas fechadas à participação? A resposta para tais questões está ligada a pesquisas de recepção que levem em conta os diversos significados do conceito de interatividade – temática para futuras pesquisas.

No portal do Senado, não há canais de interatividade suficientes para atender ao princípio de transparência. Estão ausentes espaços para expressão da cidadania, *locus* digitais para discussão, *ombudsman*, disponibilização de legislação sobre participação, espaços que contemplem a multivocalidade e diversidade, entre outros recursos de interatividade. Nesta tese, os critérios definidos para a interatividade não chegaram a considerar a recepção, por isso obtiveram um resultado que espelha exatamente as relações de poderes que conduzem o Senado Federal. Demonstraram seu fechamento à “inclusão do outro”, sua resistência a receber e administrar a diversidade cidadã, sua negação ao direito que cada pessoa tem de ser uma autolegisladora – aquela que pode opinar na página eletrônica do Senado; que insere sua marca e aprende a negociar, a fazer uso da palavra nesse ambiente digital; que é estimulada a isso e tem a comprovação de que sua participação somada a dos demais ajudou a compor a lei.

Por outro lado, se a interatividade por meio de espaços concretos no portal do Senado está ausente, não se pode negar que exista com o potencial modificador. Cada subprincípio da Transparência Pública analisado integra-se ao outro, se interpenetram e são dotados de interatividade. A composição desta tese é a prova de que o Senado propiciou certa interatividade por meio da disponibilização de informações estratégicas, das quais se destacam as Atas e os textos das propostas da emenda constitucional. O resultado é uma tese acadêmica que estabelece diálogos transdisciplinares e que poderá de maneiras inusitadas

alcançar um grupo maior de pessoas, com a ajuda da própria Internet, para fazer repensar a Comunicação Estatal, a transparência pública que o Estado oferece, a justiça que temos e gostaríamos de ter.

A interatividade propiciada pelo Senado só foi possível devido a disponibilização de centenas de documentos e artigos jornalísticos. Assim, mesmo não havendo canais propriamente interativos no portal, houve interatividade. Por isso, é imprescindível que a própria Casa legislativa, impulsionada por comunicadores e pessoas que militam a favor dos direitos humanos, aprove o quanto antes leis específicas sobre o direito à informação e à comunicação no Congresso Nacional. Como ponto central está o direito à informação: deve ser obrigatória a disponibilização on-line, e de fácil acesso, de todos os documentos relativos a projetos que tramitam nas casas legislativas. Essa questão, de importância basilar, ainda é facultativa. Para a tese, os documentos foram encontrados no próprio portal. Não há garantias de que continuarão disponíveis nem de que outros textos oficiais de discussões diárias que se sucedem estarão acessíveis ao público na rede. Será preciso um “olhar vigilante”, sem pestanejar, em busca do ideal da transparência legislativa. Quanto ao direito à comunicação, deve haver uma equipe de comunicadores que tornem a linguagem jurídica e legislativa acessível ao público geral, tendo em vista o subprincípio da *motivação* (linguagem simples, contextualização, exposição dos conflitos, causas, consequências, multivocalidade etc). Quanto à interatividade, todo site público deveria ser obrigado a manter canais interativos específicos, sob avaliação constante de sua real eficácia.

Como vimos, os direitos mais básicos relacionados à informação ainda não foram conquistados plenamente, basta considerar a inacessibilidade aos arquivos da Ditadura Militar. O “direito à interatividade”, portanto, é um desafio diante de um Estado que tanto legislava sobre a transparência quanto sobre o segredo – a invisibilidade é legítima e constitucional. Mas sem interatividade não há justiça. Por isso, uma tramitação que se pretenda dialógica, mas que falhe na inclusão democrática sob a égide da palavra (*logos*), não é outra coisa senão *locus* da violência, ainda que trate de leis sobre comunicação ou paradoxalmente de reformas da Justiça. O caminho para a construção da Justiça sensível principalmente aos mais pobres ainda precisa ser conquistado.

A partir das conclusões desta tese, estudos posteriores poderiam discutir a criação de uma esfera pública comunicacional dentro do Senado, formada por comunicadores, acadêmicos e membros da sociedade civil para a discussão e vigilância permanente do conteúdo disponibilizado, e da interatividade proporcionada em diferentes meios, além do digital. Trata-se de uma proposta de uma esfera independente a funcionar não *contra* o

Senado, mas *junto* com ele, na avaliação, correção e aperfeiçoamento de suas atividades comunicacionais. O potencial do Parlamento Eletrônico para o cumprimento das promessas da democracia não apenas coloca em xeque o que o Senado tem feito nesse sentido, mas o que cada pessoa, cada comunicador, cada acadêmico, em conjunto, tem feito diante de um instrumento que concede poderes. Com a Internet, não somos mais cidadãos silenciados pela distância e o tempo; adquirimos o poder de alcançar informações estratégicas – conquistas de um Estado democrático que agora se alia à Internet, sem ainda precisar direito o impacto da web no seu funcionamento. Caminhada recente que precisa, desde já, de um olhar vigilante. Do olhar de todos nós.

Jean-François Mattéi (2007), filósofo argeliano, fala de um mundo contemplado laconicamente por “olhares vazios”. Aplicando a discussão ao Parlamento, ao olhar vazio chama mais atenção o espetáculo, não o fermento das leis – fusos argumentativos, debates políticos e sentimentos que percorrem espaços ainda pouco conhecidos e divulgados pela mídia, como as comissões parlamentares. Não há busca pela discussão essencial, pela transparência. Sören Kierkegaard (2002), em sua intrincada filosofia existencialista, defende a libertação por meio da transparência, conforme a citação na epígrafe desta tese. Mas trata-se de um ato de isolamento, de um ser único em busca de algo que o salve dos tempos superficiais que o atormentam. O voltar-se à transparência, na visão metafísica de Kierkegaard, é a busca da plenitude da existência, rumo ao poder que nos criou.

O viés individual, distintivo, único de cada ser humano é também advogado por Habermas (2002), mas, diferentemente de Kierkegaard, ele acredita que a resposta para o mundo da vida está na solidariedade, no orientar-se para o outro. Há duas vias intersectadas em sua filosofia. Na verticalidade, embora alegadamente destituída de metafísica, está a razão epistêmica; na horizontalidade, a comunidade que se forma com a “inclusão do outro” e de todos. O resultado dos entrecruzamentos é a justiça humana, com suas limitações e dotada de graus de transparência – riscos permanentes de obscuridade, vislumbres da luz.

Referências

A BÍBLIA em bytes on-line. Disponível em:

<<http://www1.uol.com.br/biblia/revista/edicao10/aleluia.htm>>

Acesso em: 20 fev. 2009.

A PROPOSAL for a revised set of guidelines for parliamentary website. Disponível em:

<http://www.ictparliament.org/worldparliamentconference2008/documentation/EN_guidelines.pdf> Acesso em: 3 dez. 2008.

A TRANSPARÊNCIA só existe no discurso. Disponível em:

<<http://www.informacaopublica.org.br/files/poca-reportagem-21mai2007.pdf>>

Acesso em: 4 jun. 2007.

ABRAMO, Cláudio. *Acesso à informação e eficiência do Estado* (Revista gov.sp, n. 2).

Disponível em: <<http://www.transparencia.org.br/index.html>> Acesso em: 22 mar. 2005a.

_____. *Transparência, essa tolice*. Disponível em:

<<http://www.transparencia.org.br/docs/Tolice.pdf>> Acesso em: 22 fev. 2005b.

_____. *Relações semânticas, conexões virtuais, mapas estruturais e outras experiências exploratórias em busca de representações pictóricas da anticorrupção e da transparência*. Disponível em: <<http://www.transparencia.org.br/index.html>> Acesso em: 22 mar. 2005c.

_____. *Os donos da informação*.

Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz2602200808.htm>>

Acesso: 26 fev. 2008a.

_____. *Por que não há justiça no Brasil*.

Disponível em: <<http://www.transparencia.org.br/docs/just-Brasil.pdf>>

Acesso em: 6 out. 2008b.

ACM diz que reforma do judiciário só deve ser votada ano que vem. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14437&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 14 mar. 2008.

ACM e Azeredo pedem fortalecimento das defensorias públicas. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36787&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 19 mar. 2009.

ALENCAR, Kennedy. *Lula pretende abrir arquivos da ditadura*.

Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2812200703.htm>>

Acesso em: 4 jun. 2008.

ALMEIDA, Gilberto. Do conceito de esfera pública para a interpretação da cultura democrática. In: *Textos de Cultura e Comunicação*, Salvador, v. 35: 28-48, julho de 1996.

ALMEIDA, Jorge. *Mídia, opinião pública ativa e esfera pública democrática*. Disponível em: <http://www.enecos.org.br/xiicobrecos/docs/midia_opinioao_publica_ativa_e_esfera_publica_democratica.doc>. Acesso em: 15 set. 2004.

ALMINO, João. *O segredo e a informação: ética e política no espaço público*. Brasília: Editora Braziliense, 1986.

ALONSO, Jaime; MARTINÉZ, Lourdes. Médios interactivos: caracterización y contenidos. In: NOCI, Javier DÍAZ; SALAVERRÍA, Ramón (coords.). *Manual de Redacción Ciberperiodística*. Barcelona: Editorial Ariel, 2003.

ALVES, Márcio Moreira. Entrevista. In: DINES, Alberto; FERNANDES JUNIOR, Florestan; SALOMÃO, Nelma (orgs). *Histórias do poder: 100 anos de política no Brasil*. v. 2: Visões do legislativo. São Paulo: Editora 34, 2000. p. 54.

AMOSSY, Ruth. Da noção retórica de ethos à análise do discurso. In: AMOSSY, Ruth (org.). *Imagens de si no discurso: a construção do ethos*. Tradução Dílson Ferreira da Cruz; Fabiana Komesu; Sírío Possenti. São Paulo: Contexto, 2005. pp. 9-28.

ANDRIGUETI, Ana Luiza Villela. Em busca do conceito perdido: a interatividade, sua presença em websites jornalísticos brasileiros e um estudo sobre a *Veja* on-line. São Paulo, 2005. Dissertação (Mestrado em Jornalismo) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo.

ANGELETOS, George-Marios; PAVAN, Alessandro. Transparency of Information and Coordination in Economies with Investment Complementarities. *The American Economic Review*, v. 94, n. 2, Papers and Proceedings of the One Hundred Sixteenth Annual Meeting of the American Economic Association San Diego, CA, January 3-5, 2004. (Maio, 2004), pp. 91-98.

ANSCOMBRE, J.C; DUCROT, Oswald. *L'argumentation dans la langue*. Bruxelles: Mardaga, 1983.

ARAÚJO, Luiz Bernardo L. *Moral, direito e política: sobre a teoria do discurso de Habermas*. Disponível em: <www.pgfil.uerj.br/pdf/publicacoes/araujo/Teoria_Discurso_Habermas.pdf> Acesso em: 30 out. 2008.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

———. *Entre o passado e o futuro*. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 1997.

———. *Entre o passado e o futuro*. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.

ARISTÓTELES. *Arte retórica e arte poética*. Rio de Janeiro: Tecnoprint. 1994.

ATLANTA declaration and plan of action for the advancement of the right of access to information. Disponível em: <http://www.informacaopublica.org.br/files/Atlanta_Declaration_and_Plan_of_Action.pdf> Acesso em: 12 jun. 2008.

BAAKLINI, Abdo. *O congresso e o sistema político do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

BACCEGA, Maria aparecida. *Comunicação e linguagem*. São Paulo: Moderna, 1998.

BANDEIRA, Regina Maria Groba. *Reforma do Poder Judiciário: aspectos importantes em discussão no congresso nacional*. Disponível em:
<<http://www.camara.gov.br/internet/diretoria/conleg/RelatoriosEspeciais/312231.pdf>> Acesso em: 5 mai. 2004.

BARROS Filho, Clóvis de; MARTINO, Luís Mauro Sá. *O habitus na comunicação*. São Paulo: Paulus, 2004.

BARROS, Mariana. *Bombeiros são “heróis”; vereadores, “vilões”*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2501200832.htm>> Acesso em: jan. 2008.

BARTHES, Roland. A retórica antiga (La Rhétorique). In: *Pesquisas de retórica*. COHEN, Jean. Petrópolis: Vozes, 1975.

BASTOS anuncia projeto para simplificar recursos. 10 fev. 2004. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36776&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 16 mar. 2008.

BATESON, G. *Passos hacia una ecologia de la mente*. Bueno Aires. C. Lohlé, 1985.

BAUDRILLARD, Jean. *Simulacro e simulações*. Lisboa: Relógio D'Água, 1991.

BAUMLIN, J.S. *Ethos: new essays in rhetorical and critical theory*. Dallas: Southern Methodist University Press, 1994.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. *A cidadania ativa*. São Paulo: Ática, 1991.

———. In: DINES, Alberto; FERNANDES JUNIOR, Florestan; SALOMÃO, Nelma (orgs). *Histórias do poder: 100 anos de política no Brasil*. V. 3: Visões do executivo. São Paulo: Editora 34, 2000. p. 54.

BENVENISTE, Émile. *Problèmes de linguistique générale*. Paris: Gallimard, 1966.

BERCOVICI, Gilberto. O controle externo do judiciário e a soberania popular. In: TAVARES, André R.; LENZA, Pedro; ALARCÓN, Pietro de Jesús Lora (orgs.). *Reforma do Judiciário*. São Paulo: Método, 2005.

BÍBLIA Sagrada. Revista e Atualizada no Brasil. 2. ed. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993. [Mateus 10: 34].

———. Revista e Atualizada no Brasil. 2. ed. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993a. [João 14: 27].

BICUDO, Francisco. *O drama nosso de cada dia*. Pesquisa Fapesp. Novembro 2004, n. 105, pp.16-18.

BLOOMFIELD, Robert; O'HARA, Maureen. Market transparency: who wins and who loses? *The Review of Financial Studies*, v. 12, n. 1. (Spring, 1999), pp. 5-35.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

———. *Teoria geral da política*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BOND, Meang; CUTLER, Jackie; LORENTE, Rafael; JOHNSON, Matthew; MELK, Jad; MOELLER, Susan D. *Openness & Accountability: A Study of Transparency in Global Media Outlets*. Disponível em:

<http://www.icmpa.umd.edu/pages/studies/transparency/z_study_conclusions.html>
Acesso em: 14 mai. 2007.

BORDENAVE, Juan Diaz. *Comunicação e planejamento*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

———. *Comunicação e desenvolvimento social: o novo paradigma*. In: RECTOR, Mônica e NEIVA, Eduardo (orgs.). *Comunicação na era pós-moderna*. Petrópolis: Vozes, 1997.

BORGES, Jorge Luis. *O aleph*. 10. ed. São Paulo: Globo, 1997.

BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BRANDÃO, Gorette. *CCT aprova projeto que libera campanha eleitoral pela Internet mesmo fora dos períodos oficiais de propaganda*.

Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=79593&codAplicativo=2&parametros=internet>> Acesso em: 3 dez. 2008.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. 23. ed. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. *O Senado na história do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1999.

———. *Manual de redação: agência senado e jornal do senado*. Brasília: Senado Federal, 2001a.

———. *Ata Circunstanciada da 34ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 4 de outubro de 2000*. Disponível em:

<<http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Atas/200010004EX034.rt>>
Acesso em: 15 mar. de 2004b.

_____. *Ata Circunstanciada da 37ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 24 de outubro de 2000.* Disponível em:

<<http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Atas/20001024EX037.rtf>>

Acesso em: 15 mar. 2004c.

_____. *Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 52ª Legislatura, realizada em 21 de janeiro de 2004.* Disponível em:

<<http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Atas/20040121RO001.rtf>>

Acesso em: 15 mar. 2004d.

_____. *Ata da 3ª Reunião Ordinária da comissão de constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão legislativa Extraordinária, da 52ª Legislatura, realizada em 4 de fevereiro de 2004.* Disponível em:

<<http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Atas/20040204RO003.rtf>>

Acesso em: 15 mar. 2004e.

_____. *Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 52ª Legislatura, realizada em 10 de fevereiro de 2004.* Disponível em:

<<http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Atas/20040210EX004.rtf>>

Acesso em: 15 mar. 2004f.

_____. *Regimento Interno do Senado Federal.* Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/bdtextual/regSF/htoc.htm>> Acesso em: 12 mar. 2004h.

_____. *Câmara da vila de São Paulo.* Disponível em:

<<http://www2.senado.gov.br/comunica/historia/samarasp.htm>> Acesso em: 14 set. 2004q.

_____. *O senado no segundo reinado.* Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/comunica/historia/setimas.htm>> Acesso em: 14 set. 2004r.

_____. *O senado e a abolição da escravatura.* Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/web/historia/nonas.htm>> Acesso em: 1 ago. 2004s.

_____. *O senado e a nova república.* Disponível em:

<<http://www2.senado.gov.br/comunica/historia/rep24.htm>> Acesso em: 12 nov. 2004t.

_____. *Emenda constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004.* Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc45.htm> Acesso em: 15 mai. 2005u.

BRETON, Philippe. *A argumentação na comunicação.* Bauru: EDUSC, 1999.

BRITTOS, Valério Cruz e COLLAR, Marcelo Schmitz. *Direito à comunicação e acesso à mídia.* Disponível em: <observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=407IPB002>. Acesso em: 10 jan. 2008.

BROWNE, Robert M. Response to Edward P. I. Corbett, "The Rhetoric of the Open Hand and the Rhetoric of the Closed Fist." In: *College Composition and Communication*, v. 21, n. 2. (Mai., 1970), pp. 187-190.

BROZ, J. Lawrence. Political System Transparency and Monetary Commitment Regimes. *International Organization*, v. 56, n. 4, The Political Economy of Monetary Institutions. (Autumn, 2002), pp. 861-887.

BUENO, Wilson da Costa. *Comunicação empresarial: teoria e pesquisa*. São Paulo: Manole, 2003.

BURKE, Peter. *História e teoria social*. São Paulo: Unesp, 2000.

CABRAL pede a presidente do STJ que envie sugestões para acelerar justiça. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14445&codAplicativo=2&parâmetros=>>> Acesso em: 14 mar. 2008.

CALDAS, Maria das Graças Conde. *Leitura crítica da mídia: educação para a cidadania*. In: Comunicarte – Revista da Pontífice Universidade Católica de Campinas. Ano XX, n. 25, 2002. pp. 133-143.

_____. Políticas de Comunicação no Brasil: de Sarney a FHC. In: MELO, José Marques de e BRANCO, Samantha Castelo (orgs). *Pensamento comunicacional brasileiro*. São Bernardo do Campo: UESP, 1998, pp. 439-447.

CALDEIRA, Jorge. In: DINES, Alberto; FERNANDES JUNIOR, Florestan; SALOMÃO, Nelma (orgs). *Histórias do poder: 100 anos de política no Brasil*. v. 3: Visões do executivo. São Paulo: Editora 34, 2000. pp. 157-170.

CAMPELO, Érika. *José Saramago questiona a ilusão do mundo democrático*. Disponível em <http://agenciartamainor.uol.com.br/agencia.asp?id=2218&cd_editoria=003&coluna=reportagens> Acesso em: 24 set. 2004.

CAMPOS, P. C. *Elementos de persuasão no discurso religioso: a comunicação por meio do mito*. Dissertação de Mestrado. Bauru: Sistema Nou-Rau - Biblioteca Digital da UNESP, 2005. v. 1. 155 p.

CAMPOS, Marcela. *Crise abalou imagem da Justiça, diz analista*.

Disponível em:

<http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=769&Itemid=2> Acesso em: 6 jan. 2008.

CANTANHÊDE, Eliane. *Desempenho dos congressistas só é aprovado por 17%*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0201200504.htm>> Acesso em: 2 jan. 2005.

CARVALHO, Mario Cesar. *55% dos paulistanos culpam o Judiciário*.

Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1705200617.htm>> Acesso: 18 mai. 2006.

CAS aprova relatório pedindo providências que beneficiam 'mata-mosquitos' intoxicados.

Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42351&codAplicativo=2&parametros=>> Acesso em: 20 mar. 2008.

CASTILHO, Alceu Luís. *Os oito princípios da comunicação pública, segundo Gushiken*.

Disponível em: < <http://www.comunique-se.com.br> > Acesso em: 18 mai. 2005.

CASTRO, Cláudio Dias de. *Súmulas vinculantes: uma (dis)solução jurídica*. Disponível em:

<<http://www.mundojuridico.adv.br/html/artigos/documentos/texto427.htm>> Acesso em: 5 mai. 2003.

CCJ começa a debater nesta terça proposta de reforma do judiciário. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14417&codAplicativo=2&parametros=>> Acesso em: 14 mar. 2008.

CHACON, Vamireh. *História institucional do Senado do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1997.

CHAGAS, Helena. Relações executivo-legislativo. In: LAMOUNIER, Bolívar; FIGUEIREDO, Rubens (orgs). *A era FHC: um balanço*. São Paulo: Cultura Editores Associados, 2003. pp. 331-367.

CHAUÍ, Marilena. Público, privado, despotismo. In: NOVAES, Adauto. *Ética*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. pp. 345-390.

CHAVES, José Pércles. *Reforma do Poder Judiciário, fatos históricos e alguns aspectos polêmicos*. Disponível em: <www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp> Acesso em: 7 jun. 2005.

CLAUDE Shannon. *Father of information theory, dies at 84*. Disponível em:

<<http://www.bell-labs.com/news/2001/february/26/1.html>>. Acesso em: 20 jun. 2000.

COELHO, Paulo Magalhães da Costa. *Controle Jurisdicional da administração pública*. São Paulo: Saraiva, 2002.

COMPARATO, Fábio Konder. *Reflexões médico-políticas*. Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz1406200508.htm>> Acesso em: 14 jun. 2005a.

_____. *Viva o povo brasileiro!* Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz1511200409.htm>> Acesso em: 5 jun. 2005b.

CONSELHO vai vigiar, mas não poderá punir juízes. *O Estado de S. Paulo*, 18 de nov. 2004. Nacional, p. A1.

COSTA, Rosa. Senado retoma exame da reforma do judiciário. *O Estado de S. Paulo*, 17 de nov. 2004a. Nacional, p. A8.

COSTA, Rosa. Doze anos depois, Senado aprova controle externo do Judiciário. *O Estado de S. Paulo*, 18 de nov. 2004b. Nacional, p. A6.

COSTA, Sérgio. *Contextos de construção do espaço público no Brasil*. Novos Estudos CEBRAP, nº 47, março, 1997.

CRUZ, Eduardo R. *A propósito de um texto de Habermas: a herança brasileira de um dilema da civilização ocidental*.

Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000300021> Acesso em: 5 nov. 2008.

DALLARI, Bruno B. A. *Hobsbawm, a linguagem e o relativismo*.

Disponível em:

<http://www.unicamp.br/cemarx/anais_v_coloquio_arquivos/arquivos/comunicacoes/gt2/sessao2/Bruno_Dallari.pdf> Acesso em: 4. jan. 2009.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DECLARAÇÃO de Atlanta é o tratado mais amplo até hoje sobre acesso a informações públicas. Disponível em: <http://www.abraji.org.br/?id=90&id_noticia=620>

Acesso em: 14 jun. 2008.

DEFLEUR, Melvin; BALL-ROKEACH, Sandra. 5.ed. *Teorias da Comunicação de Massa*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1989.

D'ELBOUX, Paulo César. *A trajetória comunicacional de José Sarney: do pioneirismo do marketing político no maranhão à Nova República*. Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo: Dissertação de Mestrado. 2003.

DEMO, Pedro. *Pobreza política*. 5. ed. Campinas: Ed. Autores Associados, 1996.

DERTOUZOS, Michael. *What will be: how the new information marketplace will change our lives*. San Francisco: Harper, 1997.

DIAS, Cláudia. *Heurística para avaliação de usabilidade de portais corporativos*. Disponível em: <http://www.geocities.com/claudiaad/heurísticas_web.html> Acesso em: 15 jan. 2007a.

———. *Portal corporativo: conceitos e características*. Disponível:

<<http://scielo.com.br>> Acesso: 20 de jan. 2007b.

DIAS, Maria Helena Pereira. *Hipertexto: o labirinto eletrônico*. Disponível em:

<<http://www.unicamp.br/~hans/mh/>>

Acesso em: 10 jun. 2008.

DINES, Alberto. *O papel do jornal*. 4. ed. São Paulo: Summus, 1986.

———; FERNANDES JUNIOR, Florestan; SALOMÃO, Nelma. *Histórias do Poder: 100 anos de política no Brasil*. v. 2: Ecos do Parlamento. São Paulo: Editora 34, 2000.

_____. *Acordo por debaixo dos panos*.

Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=511IMQ009>>
Acesso em: 01 dez. 2008.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. São Paulo: Editora Atlas, 1990.

_____. Participação popular na administração pública. *Revista Trimestral de Direito Público*, Malheiros Editores, n. 1, 1993, pp. 127-139.

DOWBOR, Ladislau. *Informação para a cidadania e o desenvolvimento sustentável*.

Disponível em: <<http://www.transparencia.org.br/docs/just-Brasil.pdf>>

Acesso em: 7 out. 2008.

DUCROT, Oswald. *Provar e dizer: leis lógicas e leis argumentativas*. São Paulo: Global, 1981.

_____. *O dizer e o dito*. Campinas, SP: Pontes, 1987.

_____. Argumentação e “topoi” argumentativos. In GUIMARÃES, Eduardo (org.) *História e sentido na linguagem*. Campinas: Pontes, 1989. pp. 13-38.

ECO, Umberto. *A estrutura ausente*. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1976.

EFRAIM Moraes analisa aspectos da reforma do Judiciário. 04 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36654&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 14 mar. 2008.

ENTENDA os principais pontos da reforma do Judiciário. *Folha de S. Paulo*, 23 de abril de 2004. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u58027.shtml>> Acesso em: 23 abr. 2004.

EPSTEIN, Isaac. *Gramática do poder*. São Paulo: Ática, 1993.

_____. *Revoluções científicas*. São Paulo: Ática, 1998.

ERICKSON, Keith V. Aristotle's rhetoric 1354 a 1-11: art, dialectic, and philosophical rhetoric. In: *Rhetoric Society Quarterly*, v. 12, n. 1. (Winter, 1982), pp. 9-12.

ESPECIAL Reforma do Judiciário. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36692&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 15 mar. 2008.

FALCON, Francisco. XX. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 98.

FAUST, Jon; SVENSSON, Lars E. O. Transparency and Credibility: Monetary Policy with Unobservable Goals. *International Economic Review*, v. 42, n. 2. (Mai., 2001), pp. 369-397.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1994.

_____. *O Holocausto e os anões*. Disponível em:
<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2003200513.htm>> Acesso em: 20 mar. 2005.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político e brasileiro*. v. 1 e 2. São Paulo: Publifolha, 2000.

FARIAS, Edilsom. *Liberdade de expressão e comunicação*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

FERREIRA, Aluizio. *Direito à informação, direito à comunicação*. São Paulo: Celso Bastos Editor, Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1997.

FERREIRA, Mário. Procedimentos retóricos na poesia sânscrita clássica. In: *Retóricas de ontem e de hoje*. MOSCA, Lineide do Lago Salvador (org.). São Paulo: Humanitas Editora / FFLCH/USP, 1997a. pp. 85-98.

FERREIRA, Wolgran Junqueira. *Princípios da administração pública*. Bauru: Edipro, 1995.

FIGUEIREDO, Marcelo e GARCIA, Mônica N. Corrupção e direito administrativo. In: *Caminhos da transparência*. Disponível em:
<<http://www.transparencia.org.br/Source/index.htm#>> Acesso em: 22 mar. 2005.

FMI ELOGIA, mas alerta sobre riscos ao país. Disponível em:
<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u95396.shtml>> Acesso em: 8 jun. 2005.

FINEL, Bernard I.; LORD, Kristin M. The surprising logic of transparency. *International Studies Quarterly*, v. 43, n. 2. (Jun., 1999), pp. 315-339.

FLORINI, Ann. The End of Secrecy. In: *Foreign Policy*, n. 111 (Summer, 1998), pp. 50-63.

FRANÇA, Vera Regina Veiga. *Paradigmas da comunicação: conhecer o quê?* Disponível em
<<http://www.uff.br/mestcii/vera1.htm>> Acesso em: 15 de abr. de 2005.

FREITAS, Silvana de. Sucessor de Córrea defende controle externo. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 5 de fev. 2004. Disponível em:
<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0502200415.htm>> Acesso em: 5 fev. 2004.

_____. *João Paulo tentou excluir controle externo*.
Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0812200411.htm>>
Acesso em: 10 dez. 2005.

FREITAS, Silvana de. *Congresso aprova reforma do Judiciário após 13 anos*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1811200402.htm>>
Acesso em: 17 jun. 2006.

_____; KRAKOVICS, Fernanda. *Senado aprova que órgão de controle faça parte da Justiça*. Disponível em:
<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1711200411.htm>> Acesso em: 30 mar. 2006.

_____. *Para ministro, conselho deve ter poder para exonerar juiz*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1102200423.htm>> Acesso em: 14 mar. 2007.

_____. *Sucessor de Corrêa defende controle externo*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0502200415.htm>> Acesso em: 12 abr. 2008.

FREY, Klaus (coord.). O acesso à informação. In: *Caminhos da transparência*. Disponível em: <<http://www.transparencia.org.br/Source/index.htm#>> Acesso em: 22 mar. 2005.

FOERSTER, H.V. Visão e conhecimento: disfunções de segunda ordem. IN: SCHNITMAN, D. (org.) *Novos paradigmas, cultura e subjetividade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

FONSECA, Ísis Borges B. A retórica na Grécia antiga: o gênero judiciário. In: *Retóricas de ontem e de hoje*. MOSCA, Lineide do Lago Salvador (org.). São Paulo: Humanitas Editora / FFLCH/USP, 1997a. pp. 99 –117.

FONSECA, Carlos Alberto da. Procedimentos retóricos na literatura sânscrita clássica. In: *Retóricas de ontem e de hoje*. MOSCA, Lineide do Lago Salvador (org.). São Paulo: Humanitas Editora / FFLCH/USP, 1997b. pp. 55 –83.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. *Vigiar e punir*. São Paulo: Vozes, 1986.

FOX, Jonathan. Transparency for accountability: civil-society monitoring of multilateral development bank anti-poverty projects. *Development in Practice*, v. 7, n. 2. (Mai., 1997), pp. 167-172.

FRUTOS, M. Ángeles de; MANZANO, Carolina. Risk aversion, transparency, and market performance. *The Journal of Finance*, v. 57, n. 2. (Abril, 2002), pp. 959-984.

FUNG, Archon; GRAHAM, Mary; WEIL, David. The political economy of transparency: what makes disclosure policies sustainable? Disponível em: <<http://www.ashinstitute.harvard.edu/Ash/FGW.pdf>> Acesso em: 6 jan. 2007.

FUNK, Katherine. *Estudo da Abraji revela descaso de órgãos públicos com transparência de gestão*. Disponível em: <http://www.abraji.org.br/?id=90&id_noticia=693> Acesso em: 14 jun. 2008.

GALLUCCI, Mariângela. Controle externo é inevitável, diz Jobim no Senado. *O Estado de S. Paulo*, 5 de fev. 2004a. Nacional, p. A10.

_____. Associação pede que apenas juízes integrem conselho. *O Estado de S. Paulo*, 5 de fev. 2004b. Nacional, p. A10.

_____. Jobim vai comandar conselho que fará controle. *O Estado de S. Paulo*, 18 de nov. 2004c. Nacional, p. A6.

GARCIA, Afrânio da Silva. *Metonímia: amplitude e precisão*. Disponível em:
<<http://www.filologia.org.br/viiiifelin/32.htm>>
Acesso em: 18 dez. 2008.

GARCIA-PELAYO, Manuel. *Las transformaciones del estado contemporáneo*. Madrid: Alianza, 1985.

GENETTE, Gérard. A retórica restrita. In: *Pesquisas de retórica*. COHEN, Jean. Petrópolis: Vozes, 1975.

GENOÍNO, José. . In: DINES, Alberto; FERNANDES JUNIOR, Florestan; SALOMÃO, Nelma (orgs). *Histórias do poder: 100 anos de política no Brasil*. v. 3: Visões do executivo. São Paulo: Editora 34, 2000. pp. 157-170.

GERBEC, Diana; WOUTERS, Paul. *Interactive internet? Studying mediated interaction with publicly available search engines*. Disponível em:
<<http://jcmc.indiana.edu/vol8/issue4/wouters.html>> Acesso em: 4 set. 2007.

GIRON, Luís Antônio. *Luta contra a mentira*. Disponível em:
<<http://revistaepoca.globo.com/Epoca/0,6993,EPT579096-1661,00.html>> Acesso em: 20 mar. de 2005.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. *Revista de administração de Empresas*, São Paulo, v. 35, n. 3, pp. 20-29, mar. 1995.

GOFFMAN, Erving. *Forms of talk*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1981.

GOMES, Wilson. *Esfera pública política e media: com Habermas, contra Habermas*. In: RUBIM, Antônio A. C.; BENTZ, Ione M. G.; PINTO, Milton J (orgs). *Produção e recepção dos sentidos midiáticos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998. pp. 155-186.

_____. *Transformação da política na era da comunicação de massa*. São Paulo: Paulus, 2004.

_____. *Verdade e perspectiva: a questão da verdade e o fato jornalístico*. Disponível em: <www.facom.ufba.br/etica/txts/verdade.pdf> Acesso em: 5 mai. 2005.

GORRELL, Robert M. Rhetoric, dickoric, doc: rhetoric as an academic discipline. In: *College Composition and Communication*, v. 26, n. 1. (Feb., 1975), pp. 14-19.

GROSSMAN, Lawrence. *The electronic commonwealth*. New York: Penguin, 1995.

GUIDELINES for the content and structure of parliamentary web sites. Approved by the Inter-Parliamentary Council at its 166th session (Amman, 6 May 2000). Disponível em: <<http://www.ipu.org>> Acesso em: out. 2007.

GUIMARÃES, Elisa. Figuras de retórica e argumentação. In: *Retóricas de ontem e de hoje*. MOSCA, Lineide do Lago Salvador (org.). São Paulo: Humanitas Editora / FFLCH/USP, 1997. pp.145-160.

HABERMAS, Jürgen. O conceito de poder de Hannah Arendt. In: FREITAG, Bárbara; ROUANET, Sérgio Paulo (orgs). *Habermas*. São Paulo: Ática, 1980. pp. 100-118.

———. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

———. *Teoria de la Accion Comunicativa*. v. II. Madrid: Taurus Ediciones, 1987.

———. Três modelos normativos de democracia. *Lua Nova*, nº 36, 1995, São Paulo.

———. *A inclusão do outro*. Loyola: São Paulo, 2002.

———. A guerra e seus juízos contraditórios. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 27 de abril de 2003. Mundo, p. A30.

HAIRSTON, Maxime. *A contemporary rhetoric*. Boston: Houghton Mifflin Company, 1974.

HANSEN, Messiluce da R. *Esfera de visibilidade pública midiática, redes de comunicação e os atores coletivos da sociedade civil*.

Disponível em: <www.intercom.org.br/papers/nacionais/2006/resumos/R1567-1.pdf>

Acesso em: 30 out. 2008.

HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

HOBBS, Eric J. *A era das revoluções*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

———. *Manifesto pela renovação da história*.

Disponível em: <<http://diplo.uol.com.br/2004-12,a1030>> Acesso em: 4 jan. 2009.

IMAGEM do Congresso preocupa novatos. *Agência Estado*. Disponível em:

<br.news.yahoo.com/07012007/25/politica-noticias-imagem-congresso-preocupa-novatos.html> Acesso em: 10 jan. 2007.

INFORMING democracy: building capacity to meet parliamentarians' information and knowledge needs. Disponível em:

<<http://www.ipu.org/splz-e/asgp08.htm>> Acesso em: 14 set. 2008.

JARDIM, José Maria. A face oculta do leviatã: gestão da informação e transparência administrativa. *Revista do Servidor Público*. Brasília, v.119, n.1, jan/abr. 1995.

JEFFERSON Péres diz ser contrário à proposta de demissão de juízes pelo Conselho de Justiça. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36629&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 15 mar. 2008.

JENSEN, Henrik. Optimal Degrees of Transparency in Monetary Policymaking. *The Scandinavian Journal of Economics*, v. 104, n. 3, Macroeconomic Risk, Policies and Institutions (Set., 2002), pp. 399-422.

JOBIM debate na CCJ a reforma do Judiciário. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36561&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 14 mar. 2008.

JOBIM quer que crimes contra direitos humanos sejam tratados pela alçada federal. 04 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36628&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 15 mar. 2009.

JORGE, Vladimir Lombardo. A cobertura do Congresso Nacional pelos jornais brasileiros, 1985-1990. *Revista Estudos Históricos*, FGV-RJ, n. 31, 2003, pp. 64-82.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

JUVENALIS, Decii Junii. *Satirae*. 2. ed. Londres: Whittaker and Co., 1867.

KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

KARAM, José Francisco. *Jornalismo, ética e liberdade*. São Paulo: Summus, 1997.

KEANE, John. *Structural transformations of the public sphere*. London: Centre for the Study of Democracy, 1995.

KERBRAT-ORECCHIONI, Catherine. *La enunciación: de la subjetividade en el language*. Trad. Gladys Ânfora e Emma Gregores. 2.ed. Buenos Aires: Edicial, 1993.

———. *Os atos de linguagem no discurso*. Niterói: Eduff, 2005.

KIERKEGAARD, Sören. *O desespero humano*. São Paulo: Martin Claret, 2002.

KINGHAM, T (2003). *E-Parliaments: the use of information and communication technologies to improve parliamentary processes*. World Bank Institute Disponível em:<<http://siteresources.worldbank.org/WBI/Resources/wbi37210Kingham.pdf>> Acesso em: 18 nov. 2008.

KLINKENBERG, Jean-Marie. Prefácio. In: *Retóricas de ontem e de hoje*. MOSCA, Lineide do Lago Salvador (org.). São Paulo: Humanitas Editora / FFLCH/USP, 1997. pp.11-15.

KOCH, Ingedore G. Villaça. *Argumentação e linguagem*. São Paulo: Cortez, 1996.

KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise*. Rio de Janeiro: Ed. Eduerj, 1999.

KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2000.

KUENTZ, Pierre. O “retórico” ou o distanciamento. In: *Pesquisas de retórica*. COHEN, Jean. Petrópolis: Vozes, 1975.

LAFER, Celso. *Hannah Arendt: pensamento, persuasão e poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

———. Público/Privado: suas configurações contemporâneas para a temática dos arquivos. In: *Direito à Memória e à Verdade*, Coletânea de Subsídios I/Movimento Nacional de Direito Humanos. Disponível em:
<http://www.dhnet.org.br/dados/campanhas/a_pdf/mndh_coletanea_01.pdf>
Acesso em: jul. 2008.

LAGE, Nilson. *Comentários à tese: cenas benéficas e movimentos semânticos no contexto da linguagem jornalística, de Avani T. Campos de Oliveira*. Disponível em:
<<http://www.jornalismo.cce.ufsc.br/teseavani.html>> Acesso em: 15 mar. 2005.

LANDOW, George. *Hypertext: the convergence of contemporary critical theory and technology*. Disponível em:
<<http://www.cyberartsweb.org/cpace/ht/jhup/contents.html>> Acesso: 15 jun. 2008.

LAVALLE, Ádrian Gurza. *Espaços e vida públicos: reflexões teóricas sobre o pensamento brasileiro*. São Paulo, 2001. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

LEACH, Joan. Análise retórica. In: *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. BAUER, Martin W.; GASKELL, George (ed.). Petrópolis: Vozes, 2002. pp. 293-318.

LEAL, Hamilton. *Histórias das instituições política*. Brasília: Ministério da Justiça, 1994.

LEBRUN, Gérard. Hannah Arendt: um testamento socrático. *OESP* ano II nº76, 22 de nov. de 1981, pp. 2-6. Cultura.

LEFORT, Claude. *A invenção democrática: os limites do totalitarismo*. Brasília: Editora Brasiliense, 1983.

LÉVY, Pierre. *As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1997.

———. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.

LIMA, Maurício. Emperrada há mais de 40 anos. *Veja*, São Paulo, ed. 1840, n. 6, pp. 44-46, 2004.

LIPOVETSKY, Gilles. *O império do efêmero*. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

———. *O crepúsculo do dever: a ética indolor dos novos tempos democráticos*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1994.

LIU, Yuping; SHRUM, L. J. What Is Interactivity and Is It Always Such a Good Thing? Implications of Definition, Person, and Situation for the Influence of Interactivity on Advertising Effectiveness. *Journal of Advertising*, v. 31, n. 4 (Winter, 2002), pp. 53-64.

LOBÃO e Jereissati destacam colaborações de Jobim à reforma do Judiciário. 04 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36636&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 15 mar. 2008.

LOPES, Maria Immacolata Vassallo de. *Pesquisa em comunicação*. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

LOPES, Vera Maria de Oliveira Nusdeo. *O direito à informação e as concessões de rádio e televisão*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997.

_____. *Por um paradigma transdisciplinar para o campo da comunicação*.

Disponível em:<<http://www.eca.usp.br/alaic/trabalhos2004/gt17/Maria%20Immacolata.htm>> Acesso em: 20 jun. 2005.

LUHMANN, Niklas. *Poder. Pensamento político*. Brasília: Universidade de Brasília, 1985.

_____. *La realidad de los medios de masas*. México: Universidad Iberoamericana, Anthropos Editorial, 2000.

MACDONALD, Scott B. Transparency in thailand's 1997 economic crisis: the significance of disclosure. *Asian Survey*, v. 38, n. 7. (Jul., 1998), pp. 688-702.

MACEDO, Fausto. Composição do TER não vai mudar. *O Estado de S. Paulo*, 18 de nov. 2004. Nacional, p. A6.

MACHADO, Arlindo. Hipermídia: o labirinto como metáfora. In: DOMINGUES, Diana (org.). *A arte no século XXI: a humanização das tecnologias*. São Paulo: Editora UNESP, 1997.

MACHADO, Uirá. *OAB promove campanha pela democracia*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0205200508.htm>> Acesso em: 14 jun. 2005.

MACIEL, Débora Alves; KOERNER, Andrei. *Sentidos da judicialização da política: duas análises*. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n57/a06n57.pdf>> Acesso em: 12 jun. 2008.

McGOVERN, Gerry. *The myth of interactivity on the internet*. Disponível em: <http://www.gerrymcgovern.com/nt/2002/nt_2002_03_18_interactivity.htm> Acessado em: 12 dez. 2008.

McMILLAN, Sally; HWANG, Jang-Sun. Measures of Perceived Interactivity: An Exploration of the Role of Direction of Communication, User Control, and Time in Shaping Perceptions of Interactivity. *Journal of Advertising*, v. 31, n. 3, Advertising and the New Media (Autumn, 2002), pp. 29-42.

MAINGUENEAU, Dominique. *Pragmática para o discurso literário*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

———. *Novas tendências em análise do discurso*. Campinas: Unicamp, 1997.

———. *Os termos-chaves da análise do discurso*. Tradução de Maria Adelaide P. Coelho da Silva. Lisboa: Gradiva, 2000.

MALAVASI, Ademir. *Manual de redação: secretaria de comunicação social*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2004.

MANTIDA súmula vinculante. 17 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42367&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 20 mar. 2007.

MANTIDA a composição dos TREs. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42363&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 18 mar. 2008.

MANTIDA a federalização dos crimes contra direitos humanos. 20 mar. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42357&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 2 jan. 2009.

MÃO Santa diz que juízes devem cultivar as virtudes. 17 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42319&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 20 mar. 2008.

MAQUIAVEL, N. B. *O príncipe*. Porto Alegre: L&PM, 1998.

MARCONDES FILHO, Ciro. *O escavador de silêncios: formas de construir e de desconstruir sentidos na comunicação*. São Paulo: Paulus, 2004.

MARKS, Jonathan. Jean-Jacques Rousseau, Michael Sandel and the Politics of Transparency. *Polity*, v. 33, n. 4. (Summer, 2001), pp. 619-642.

MARQUES DE MELO, José. (org.). *Populismo e Comunicação*. São Paulo: Cortez, 1981.

———. *Comunicação: teoria e política*. São Paulo: Summus, 1985.

MARTÍN-Barbero, Jesus; REY, Germán. *Os exercícios do ver*. São Paulo: Senac, 2001.

MARTINS, Wallace P. J. *Transparência administrativa*. São Paulo: Saraiva, 2004.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. A reforma do judiciário. In: TAVARES, André R.; LENZA, Pedro; ALARCÓN, Pietro de Jesús Lora (orgs.). *Reforma do Judiciário*. São Paulo: Método, 2005.

MATTÉI, Jean-François. *Le regard vide*. Paris: Flammarion, 2007.

MATOS, Heloíza. *Comunicação política e dimensão mercadológica no espaço público*. Anais do VII Encontro anual da COMPÓS, São Paulo, maio de 1998.

_____. *Comunicação Pública, democracia e cidadania: o caso do legislativo*. Disponível em <<http://www.veraz.com.br/artigo12.htm>> Acesso em: 23 de mar. de 2005.

_____. Agenda temática da pesquisa em comunicação política. In: *Mídia, Eleições e Democracia*. MATOS, Heloiza (org.). São Paulo: Editora Página Aberta, 1994.

MATURANA, H. e VARELA, F. *A árvore do conhecimento*. Campinas: Editora Psy II, 1995.

MATURANA, H. *De máquinas e seres vivos: autopoiese - a organização do vivo*. 3. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

_____. *A ontologia da realidade*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

MAZENOTTI, Priscilla. *Garibaldi convoca senadores a melhorar imagem e superar "momento de trauma"*. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.com.br>>. Acesso em: 1 de jan. de 2008.

MEDAUAR, Odete. *Direito administrativo moderno*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

MEDINA, Cremilda (org.) *Novo pacto da ciência, a crise dos paradigmas*. 1º Seminário Transdisciplinar - anais. São Paulo, ECA/USP, 1991.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MELO FILHO, Hugo Cavalcanti. *A reforma do Poder Judiciário: motivações, quadro atual e perspectiva*. Disponível em: < <http://www.cjf.gov.br/revista/numero21/artigo13.pdf>> Acesso em: 15 mai. 2004.

MERLEAU-PONTY, MAURICE. *O visível e o invisível*. São Paulo: Perspectiva, 1971.

MINISTRO da Justiça e presidente do STF debatem reforma do Judiciário. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36731&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 16 mar. 2008.

MINISTRO afirma ser "radicalmente contrário" à súmula vinculante, mas defende controle do Judiciário. 10 fev. 2004. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36775&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 17 mar. 2009.

- MINISTROS defendem efeito vinculante para tribunais. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14444&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 14 mar. 2008.
- MITCHELL, Ronald B. Sources of Transparency: Information Systems in International Regimes. *International Studies Quarterly*, v. 42, n. 1. (Mar., 1998), pp. 109-130.
- MONTORO FILHO, André Franco. *Uma proposta sem propósito*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br>> Acesso em: 12 dez. 2006.
- MOTTER, Maria Lourdes. *Ficção e história: imprensa e construção da realidade*. São Paulo: Arte & Ciência, 2001.
- MORIN, Edgar. Por uma reforma do pensamento. In: PENA-VEGA; NASCIMENTO (orgs.). *O pensar complexo: Edgar Morin e a crise da modernidade*. Rio de Janeiro; Garamond, 1999. pp. 21- 34.
- MOSCA, Lineide do Lago Salvador (org.). *Retóricas de ontem e de hoje*. São Paulo: Humanitas Editora / FFLCH/USP, 1997.
- MOZARILDO diz que reforma do Judiciário pouco adiantará. 17 fev. 2004. <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42321&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 14 mar. 2008.
- NEGROPONTE, Nicholas. *Being digital*. New York: Knopf, 1995.
- NELSON Jobim defende na CCJ o controle externo do Judiciário e a súmula vinculante. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36627&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 15 mar. 2008.
- NICHOLS, Mary P. Aristotle's defense of rhetoric. In: *The Journal of Politics*, v. 49, n. 3. (Ag., 1987), pp. 657-677.
- NIELSEN, Jacob; TAHIR, Marie. *Homepage usabilidade: 50 web sites desconstruídos*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- NIELSEN, Jacob; LORANGER, Hoa. *Usabilidade na web*. São Paulo: Editora Campus/Elsevier, 2007.
- NORRIS, Pippa. *Preaching to the converted? Pluralism, participation, and party websites*. Disponível em: <[http://ksgnotes1.harvard.edu/Research/wpaper.nsf/rwp/RWP01-040/\\$File/rwp01_040_norris.pdf](http://ksgnotes1.harvard.edu/Research/wpaper.nsf/rwp/RWP01-040/$File/rwp01_040_norris.pdf)> Acesso em: jan. de 2007.
- . Digital Divide? Civic engagement, information poverty, and the internet worldwide. Disponível em: <<http://ksghome.harvard.edu/~pnorris/acrobat/digitalch7.pdf>> Acesso em: set. 2008.

OAB vai combater salário de marajá dos servidores.

Disponível em: <<http://jornalnacional.globo.com/Telejornais/JN/0,,MUL947250-10406,00-OAB+VAI+COMBATER+SALARIO+DE+MARAJA+DOS+SERVIDORES.html>>

Acesso em: 8 jan. 2009.

OCTAVIANI, Alessandro. Entre três blocos. Revista *Reportagem*. São Paulo, n.50, p. 43, nov. 2003 (Caderno Especial: Reforma do Judiciário).

OLIVEIRA, Maria José da Costa (org.). *Comunicação pública*. Campinas: Alínea, 2004.

OLIVEIRA, Michele. *Congresso é reprovado por 36% dos eleitores, diz Datafolha*.

Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1612200609.htm>> Acesso em: 10 jan. de 2007.

OLIVEIRA, Marcelo A. Cattoni de. *Coesão interna entre estado de direito e democracia/ teoria discursiva do direito de Jürgen Habermas*.

Disponível em: <www.fmd.pucminas.br/Virtuajus/ano2_2/Coesao%20interna.pdf>

Acesso em: 12 nov. 2008.

OLSSON, Gerturd. *Paul Scheerbarth's utopia of coloured glass*. Disponível em:

<<http://www.fadu.uba.ar/sitios/sicyt/color/aic2004/194-197.pdf>>

Acesso em: 12 mar. 2008.

O POVO brasileiro tem o direito de exercer sua soberania. Disponível em:

<<http://www.escoladegoverno.com.br/downloads/13.pdf>> Acesso em: 5 jun. 2005.

OS PRINCIPAIS pontos das duas PECs sobre a reforma do Judiciário. 17 fev. 2004.

Disponível em:

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42372&codAplicativo=2&p_arametros=>> Acesso em: 21 mar. 2008.

O'SIOCHRU, Sean. *Direito à comunicação*. Disponível em: <vecam.org/article672.html>

Acesso em: jan. 2008.

PACKER, Randall; JORDAN, Ken (ed.). *Multimedia: from Wagner to virtual reality*. New York: Norton, 2001.

PAIM recebe procuradores para tratar da reforma do Judiciário. 05 fev. 2004. Disponível em:

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36677&codAplicativo=2&p_arametros=>> Acesso em: 15 mar. 2008.

PAKMAN, Marcelo. *Uma atualização epistemológica das terapias sistêmicas*. Disponível em

<www.usp.br/nemge/textos_seminario_familia/terapias_sistemicas_pakman.pdf> Acesso em: 20 jun. 2005.

PARA futuro presidente do STF, controle externo será aprovado.

Disponível em:

<<http://www.estadao.com.br/arquivo/nacional/2004/not20040204p34086.htm>>

Acesso: 4 fev. 2005.

PASQUALI, Antônio. Um breve glossário descritivo sobre comunicação e informação. In: *Direito à Comunicação na Sociedade da Informação*. MARQUES DE MELO, José; SATLER, Luciano (org.). São Bernardo do Campo, 2005. pp. 15-48.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas: Unicamp, 1988 (Título original: *Lês vérites de laPalice*, 1975).

PENA-VEGA; STROH. Viver, compreender, amar. In: PENA-VEGA; NASCIMENTO (orgs.). *O pensar complexo: Edgar Morin e a crise da modernidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 1999. pp. 179-197.

PERELMAN, Chaim. *Retóricas*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

PERELMAN, Chaim; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da argumentação: a nova retórica*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PEROTTI, Enrico C.; THADDEN, Ernst-Ludwig Von. Strategic transparency and informed trading: will capital market integration force convergence of corporate governance? *The Journal of Financial and Quantitative Analysis*, v. 38, n. 1. (Mar., 2003), pp. 61-85.

PESQUISA revela o que o brasileiro pensa sobre a Justiça. Disponível em: <<http://www.oabmg.org.br/document.asp?item=2690&cod=>>> Acesso em: 15 mar. 2004.

PESQUISA da AMB comprova: brasileiros não confiam nas instituições públicas. Disponível em: <http://www.amb.com.br/?secao=mostranoticia&mat_id=10326&> Acesso em: 30 nov.2007.

PETERLINI, Ariovaldo. A retórica na tradição latina. In: *Retóricas de ontem e de hoje*. MOSCA, Lineide do Lago Salvador (org.). São Paulo: Humanitas Editora / FFLCH/USP, 1997. pp. 119-144.

PLATÃO. *A república*. São Paulo: nova Cultural, 1999.

PLENÁRIO aprova 13 destaques e tenta concluir nesta quarta votação da reforma do Judiciário. 16 nov. 2004. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42336&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 20 mar. 2008.

POLETTI, Ronaldo Rebello de Britto. *Súmula vinculante*. Disponível em: <http://www.unb.br/fd/colunas_Prof/ronaldo_poletti/poletti_08.htm> Acesso em: 7 jan. 2005.

POUCOS destaques foram aprovados. 17 fev. 2004. Disponíveis em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42370&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 20 mar. 2008.

PRADO, Caio Jr. *Evolução política do Brasil e outros estudos*. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1971.

PRESIDENTE do Supremo Tribunal e ministro da Justiça debatem reforma do Judiciário na CCJ. 09 fev. 2004. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36747&codAplicativo=2&parametros=>> Acesso em: 17 fev. 2008.

PRIGOGINE, I. *O fim das certezas*. São Paulo: Unesp, 1996.

———. *Do ser ao devir*. São Paulo: Unesp, 2002.

PROJETO de pesquisa: *nova teoria da comunicação*. Universidade de São Paulo (USP). Disponível em: < <http://www.eca.usp.br/nucleos/filocom/home.html> > Acesso em: 15 de abr. de 2005.

PROJETO Excelências. Disponível em: <<http://www.excelencias.org.br/>>
Acesso em: 18 nov. 2008.

RANCIÈRE, Jacques. *O silogismo da corrupção*. Disponível em:
<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2210200013.htm>>
Acesso em: 14 mai. 2007.

REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

———. Entrevista. In: DINES, Alberto; FERNANDES JUNIOR, Florestan; SALOMÃO, Nelma (orgs). *Histórias do poder: 100 anos de política no Brasil*. v. 3: Visões do executivo. São Paulo: Editora 34, 2000. pp. 170-78.

RAMOS, Murilo César. Comunicação, direitos sociais e políticas públicas. In: *Direito à Comunicação na Sociedade da Informação*. MARQUES DE MELO, José; SATLER, Luciano (org.). São Bernardo do Campo, 2005. pp. 245-253.

REBOUÇAS, Edgar. *Políticas públicas: os direitos à comunicação e o regime de propriedade intelectual*. Disponível em:
<http://www2.metodista.br/unesco/agora/PMC_Acervo_eixos_focais_txt2_politicas_publicas.pdf> Acesso em: jan. 2008.

REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

REFORMA do Judiciário é aprovada pelo Senado. *Folha de S. Paulo*, 18 de nov. 2004. BRASIL, p. A1.

REGO, Fernando. Verdade e política. *Carta Capital*, São Paulo, p. 64, 2004.

REJEITADOS destaques à reforma do Judiciário apresentados por Demóstenes. 17 fev. 2004. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42352&codAplicativo=2&parametros=>> Acesso em: 20 mar. 2009.

RELATÓRIO sobre reforma do Judiciário deve ser analisado depois do Carnaval. 10 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36786&codAplicativo=2&parametros=>> Acesso em: 20 mar. 2008.

RHEINGOLD, Howard. *The virtual community: homesteading on the electronic frontier*. Reading: Mass.: Addison-Wesley, 1993.

RIBEIRO, Renato Janine. *A sociedade contra o social*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

RICHARDSON, Roberto J. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1989.

RIEGLER, Alexander. *Bibliography of Heinz von Foerster 1943–2003*. Disponível em: <<http://www.univie.ac.at/constructivism/HvF/bib.htm>> Acesso em: 20 de junho de 2005.

ROEDEL, Patrícia. *Comunicação imprescindível à democracia*. Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos/ipub080720032>>. Acesso em: 6 de out. 2003.

ROMANO, Roberto. Ao presidente da República, sobre o STF. *Folha de S. Paulo*, Tendências e Debates, 7 fev. 2003.

SIKLOS, Pierre L. Assessing the impact of changes in transparency and accountability at the bank of canada. *Canadian Public Policy/Analyse de Politiques*, v. 29, n. 3. (Set., 2003), pp. 279-299.

SÁ, José de. *Direito e informação: as políticas de comunicação no mundo da justiça, em especial do Ministério Público paulista*. São Bernardo do Campo. Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo: Tese de Doutorado, 2002.

SADEK, Maria Tereza (org.). *Acesso à justiça*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001.

_____. *Sinal de alarme*. Disponível em: <<http://conjur.uol.com.br/textos/22906/-26k>> Acesso em: 11 abr. 2004.

_____; DANTAS, Humberto. *Os bacharéis em direito na reforma do Judiciário: técnicos ou curiosos?* Disponível em: <<http://www.scielo.br>> Acesso em: 12 mai. 2005.

SADEK, Maria Tereza Aina. *Poder judiciário: perspectivas de reforma*. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762004000100002&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 10 jun. 2008.

SANDER, Letícia. *Texto de acesso à informação mantém brecha para sigilo*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0112200805.htm>> Acesso em: 2 dez. 2008.

SANTAELLA, Lúcia. *Produção de linguagem e ideologia*. São Paulo: Cortez, 1996.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A judicialização da política*. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/opinioao/bss/078en.php>> Acesso em: 13 jun. 2008.

SARAMAGO, José. *Da democracia à justiça: passando pelos sinos*. Disponível em: <www2.uol.com.br/cadernos/pesquisa-public/cadernos/cadernos> Acesso em: 15 nov. 2004a.

———. *Ensaio sobre a lucidez*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004b.

SARNEY, José. Entrevista. In: DINES, Alberto; FERNANDES JUNIOR, Florestan; SALOMÃO, Nelma (orgs). *Histórias do poder: 100 anos de política no Brasil*. v. 3: Visões do Executivo. São Paulo: Editora 34, 2000. p. 112.

SCHMITT, C. *The crisis of parliamentary democracy*. Cambridge: MIT Press, 1926.

———. *O conceito do político*. Petrópolis: Vozes, 1992.

SCHUDSON, M. Por que a conversação não é a alma da democracia? *Revista FAMECOS*, n.14, pp. 19-30, 2001.

SENADO FEDERAL. Relatório de desempenho da Secretaria de Comunicação Social. Brasília, 2004.

SENADO conclui reforma do Judiciário. 17 fev. 2004. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42369&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 19 mar. 2007.

SENADO desiste da criação de 97 cargos de confiança. Disponível: <<http://www.ig.com.br>> Acesso: 16 set. 2008a.

SENADO rejeita poder de demissão de juízes pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42365&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 15 mar. 2008b.

SENADO rejeita proposta de Jefferson Péres, de autonomia total para procuradorias estaduais. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42364&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 18 mar. 2009.

SENADORES debatem controle externo do Judiciário com ministro da Justiça. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36790&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 19 fev. 2008a.

SENADORES opinam sobre reforma do Judiciário. 04 fev. 2004. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36635&codAplicativo=2&parametros=>>> Acesso em: 15 mar. 2008b.

SENADORES defendem súmula vinculante para o STF. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36783&codAplicativo=2&parametros=>> Acesso em: 20 mar. 2009.

SENNETT, Richard. *O declínio do homem público*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SHANNON, C.E.; WEAVER, W. *The mathematical theory of communication*. Chicago, IL: The University of Illinois Press: 1949.

SILVEIRA, Rose Ane. *Promessas de Severino provocam euforia em deputados de baixo clero*. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u67250.shtml>> Acesso em: 23 de mar. de 2005.

SIMON, Pedro. Entrevista. In: DINES, Alberto; FERNANDES JUNIOR, Florestan; SALOMÃO, Nelma (orgs). *Histórias do poder: 100 anos de política no Brasil*. v. 3: Visões do executivo. São Paulo: Editora 34, 2000. pp. 352-360.

SIMS, Rod. *Interactivity: a forgotten art?* Disponível em:
<<http://www2.gsu.edu/~wwwitr/docs/interact/>>
Acesso em: 8 nov. 2008.

SMIT, David W. The uses of defining rhetoric. In: *Rhetoric Society Quarterly*, v. 27, n. 2. (Spring, 1997), pp. 39-50.

SODRÉ, Muniz. *Antropológica do espelho: uma teoria da comunicação linear e em rede*. Petrópolis: Vozes, 2002.

SPECK, Bruno Wilhelm (org.). *Caminhos da transparência*. Disponível em:
<<http://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/1329/1/CAMINHOS+DA+TRANSPAR%C3%80ANCIA.pdf>> Acesso em: jun. 2007.

STAROBINSKI, Jean. *Jean Jacques Rousseau: a transparência e o obstáculo*. São Paulo. Cia das Letras, 1991.

TABORDA, Maren Guimarães. O princípio da transparência e o aprofundamento dos caracteres fundamentais do direito administrativo. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, v. 230, out.-dez., 2002. pp. 251-279.

TAVARES, Mônica. *A recepção no contexto das poéticas interativas*. São Paulo, 2000. Tese (Doutorado) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo.

TEBET conclama os senadores a ultimarem a votação da reforma do Judiciário. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42330&codAplicativo=2&parametros=>> Acesso em: 16 mar. 2008.

TESSER, Gelson J. *A ação comunicativa de Habermas como um possível indicativo de reflexão para a inclusão social*. Disponível em:
<www.cdr.unc.br/PG/layoutNovo/edicoes/numeroDoze/Inclusao%20Social.pdf>
Acesso em: 4 nov. 2008.

THE MACBRIDE - Communication and Society Today and Tomorrow, Many Voices One World, Towards a new more just and more efficient world information and communication order. Disponível em: < <http://unesdoc.unesco.org/images/0004/000400/040066eb.pdf> >
Acesso em: out. 2008.

THOMPSON, John B. *A mídia e a modernidade*. Petrópolis: Vozes, 1998.

_____. *O escândalo político: poder e visibilidade na era da mídia*.
Petrópolis: Vozes, 2002.

TOBA, Marcos Mauricio. *Novos parâmetros de atuação da administração pública*. São Paulo, 2003. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo.

TORQUATO, Gaudêncio. *Tratado de comunicação organizacional e política*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

TORREÃO, Nelson; WALQUIRIA, Íris. *Melhorar é um processo*. Disponível em:
<<http://www.cni.org.br/produtos/diversos/src/rev46/Entrevista.pdf>> Acesso em: 15 mai. 2005.

TOSCANO, Camilo. *Jobim nega que controle externo seja intervenção no Judiciário*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u57878.shtml>>
Acesso em: 4 fev. 2005.

TRANSPARÊNCIA Brasil. *Congresso brasileiro é o que mais pesa no bolso da população, em comparação com Parlamentos de onze países*. Disponível em:<
<http://www.transparencia.org.br/index.html>> Acesso em: 12 out. 2007.

VALENTE, Ana Paola de Moraes Amorim. *Transparência e opacidade: o siafi no acesso à informação orçamentária*. Belo Horizonte: FUMEC, 2004.

VANNUCHI pede abertura dos arquivos da ditadura.
Disponível em: <http://www.estadao.com.br/nacional/not_nac287070,0.htm>
Acesso em: 4 dez. 2008.

VARGAS, Rodrigo. *Ayres Britto apoia STF contra divulgação dos “fichas-sujas”*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0307200802.htm>>
Acesso em: 10 jul. 2008.

VELA, Norah Shallymar Gamboa. *O jornalismo on-line brasileiro: uma linguagem em construção*. São Paulo, 2003. Tese (Doutorado em Jornalismo) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo.

VERÍSSIMO, Rafael. *Gushiken defende parceria público-privada em comunicação*. Disponível em: <noticias.usp.br/canalacontece/artigo.php> Acesso em: 16 mai. 2005.

VIANA, Nilton. “FHC deveria ser julgado por um tribunal popular por suas traições a soberania nacional...”. Disponível em: <www.dhnet.org.br/direitos/militantes/comparato/comparato_msociais.html> Acesso em: 8 jun. 2005.

VIEIRA, Toni André Scharlau. *Jornalismo de manual e o desafio das novas tecnologias*. Disponível em <www.intercom.org.br/papers/xxiv-ci/np02/NP2VIEIRA2.pdf> Acesso em: 5 de maio de 2004.

VOTAÇÃO encerra 13 anos de tramitação da reforma do Judiciário. 17 fev. 2004. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42368&codAplicativo=2&parâmetros=>>> Acesso em: 20 mar. 2008.

UNESCO. *Um mundo e muitas vozes: comunicação e informação na nossa época*. Comissão internacional para o estudo dos problemas de comunicação. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1983.

WALSH, Carl E. Accountability, transparency, and inflation targeting. *Journal of Money, Credit and Banking*, v. 35, n. 5. (Oct., 2003), pp. 829-849.

WELCH, Eric W.; HINNANT, Charles C. *Internet use, transparency, and interactivity: effects on trust in government*. Disponível em: <<http://www.hicss.hawaii.edu/HICSS36/HICSSpapers/ETEDE05.pdf>> Acesso em: 4 set. 2007.

WESTIN, Ricardo; MACHADO, Uirá. “É apenas uma maquiagem”, diz autor do projeto. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br>> Acesso em: 12 dez. 2004.

WOLTON, Dominique. *Pensar a comunicação*. Brasília: UnB, 1997.

ZABATIERO, Júlio P. T. *A religião e a esfera pública*. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/df/cefp/Cefp12/zabatiero.pdf>> Acesso em: 4 jan. 2009.

ANEXOS

ANEXO 1

Entrevistas

(I) Entrevista com um jornalista do Senado

(1) **Você chegou ao Senado em 1993, portanto dois anos antes de toda essa reestruturação. Como era a Comunicação nessa época?**

Havia um grupo de jornalistas encarregados de fazer *press releases* que eram distribuídos no comitê de imprensa, colocados à disposição do comitê e tínhamos dez minutos na *Voz do Brasil*, que nós produzíamos. Só isso.

(2) **Era mais um serviço de assessoria para os senadores?**

Senadores não, para a instituição.

(3) **Como era a tecnologia na época?**

Não tinha internet, não tinha nem computador, para falar a verdade. Nos primórdios das ideias sobre a agência de notícias, a gente começou contratando um serviço da Embratel na época, que transmitia fax simultâneos, até 50 faxes simultaneamente. Contratamos o serviço da Embratel, e ao longo das coberturas íamos mandando esses *press releases* para a Embratel e eles iam distribuindo para a imprensa. Existia um *mailing* que a gente definia para quem deveria ser distribuído: *Gazeta de Vitória*, *Diário de Pernambuco*, jornais regionais importantes, etc.

(4) **E como surgiu a ideia do *Jornal do Senado*, da Agência?**

A primeira ideia foi da agência de notícias. Incomodava muito à Mesa (Geral do Senado) nossa ausência na imprensa. Quando o Sarney assumiu (presidência do Senado), se incomodou muito porque não via resultado de nada que acontecia no Plenário, no Senado, na imprensa. Você podia fazer o discurso que fosse que não aparecia nada na imprensa. A bancada dos jornalistas (lugar reservado aos jornalistas no Plenário) sempre vazia, aquela bancada do jornalista, independentemente do discurso feito, nunca tinha jornalista sentado ali. Eu, por exemplo, como repórter da *Voz do Brasil* (para o Senado) acompanhei sozinho a CPI da evasão fiscal, uma CPI que ouviu muita gente, superintendentes regionais da Receita Federal de São Paulo, do Acre, de Rondônia, do Pará, da Bahia. Vários casos de sonegação, evasão, foram citados. E só eu cobrindo, sozinho. No fechamento dos trabalhos dessa CPI, foi apresentado um relatório amplo, o Presidente da comissão era o então senador Ronan Tito (PMDB). No relatório estava a conclusão de que a evasão fiscal no Brasil, na época, era da ordem de 80 bilhões de dólares. Só a *Voz do Brasil* deu e nosso *release* foi ignorado, como todos os *releases* que a gente fazia. Todos eram ignorados.

(5) **A imprensa não cobriu?**

Daí eu liguei para um colega meu do *Globo* e disse: “rapaz, vou te mandar o *release* que nos fizemos ontem, super importante da CPI de evasão fiscal”. E o *Globo* deu uma notinha no dia seguinte, mas depois de passado o evento. Ele deu uma notinha, no meio da página, com um título assim: “CPI da evasão fiscal conclui seu trabalho”. Daí o Sarney ficou meio assustado com isso, quando ele assumiu a Mesa. Pediu que eu fizesse uma pesquisa. Fiz, com todos os veículos e tudo que era produzido (na imprensa sobre o Senado). Fácil fazer. Tudo que era produzido pela Casa a gente já cobria, já tinha jornalistas concursados, era o primeiro concurso, nos cobríamos tudo. Apenas confrontávamos com

tudo que era produzido, desse assunto, no Senado com o que a grande imprensa publicava, ainda que com reportagem dela. Deu um percentual de 0,25%. Repetimos essa pesquisa exaustivamente. O máximo que deu foi 1%. Não passava de 1%. De 0,25, a média mais constante, a 1. Essa pesquisa foi uma espécie de sinal vermelho, de que alguma coisa estava errada na nossa comunicação com a sociedade, a gente não podia depender dos editores dos grandes jornais, da grande imprensa. A partir daí o Fernando César – que já tinha sido porta-voz do Sarney, e também secretário de redação dos grandes jornais de Brasília, como *O Estado de S. Paulo* e *Jornal do Brasil*, um cara com muita experiência na imprensa – fez várias reuniões com a gente, com os concursados, pedindo sugestões. Foram surgindo sugestões e a gente foi montando uma coisa mais audaciosa. O que podíamos fazer para furar esse cerco? Essa ignorância com que se passava no Senado? Daí surgiu a *Agência Senado*, a ideia do jornal, que foi um jornal diário, que fosse distribuído seis horas da manhã na mão dos pouteiros da imprensa. Nosso objetivo era esse, chamar a atenção da própria imprensa. Consolidamos a *Agência*, depois fundamos o jornal diário. O *Jornal do Senado* era no formato A4, muito simples, só quatro páginas, 1.500 exemplares.

(6) Como foi o surgimento da tv e do rádio?

Inicialmente, não tínhamos uma emissora de rádio, mas pensamos em fazer programas de rádio e de televisão. E tentaríamos distribuir esses programas através de redes públicas. Fizemos isso em um convênio com a Radiobras. Ela tem um jornal antigo que se chama *Jornal Nacional* que entra no ar às 7h da manhã. Quando terminava o *Jornal Nacional* da Radiobras, daí entrava o nosso noticiário de cinco minutos. A Radiobras tinha uma rede, não sei se deve ter ainda, que entrava em cadeia com quase 500 emissoras do país todo. Na televisão começamos também a fazer um programa de televisão para a Radiobras, que distribuía para as Tvs educativas, mandava para Tv do Rio. Isso em 1995. A ideia foi evoluindo. Conversamos com o Fernando César e ele disse: “não, é muito pouco isso, um noticiáriozinho só, vamos pleitear a nossa própria emissora de rádio”. Então pleiteamos junto ao Ministério as concessões, outorgas. Primeiro saiu a outorga da Tv Senado. Já tínhamos criado um núcleo de tv que se chamava Central de Vídeo, que produzia o noticiário para ser distribuídos nas tv públicas. Então através desse núcleo, fizemos os pedidos de compra de equipamentos, buscando na própria agência de notícias do Senado, os profissionais que tinham tido experiência em televisão. Daí foi publicada a outorga, o Ministério concedeu. O que ajudou muito foi a Net Brasília, que nem era da *Globo*, pertencia a um engenheiro. E ele nos ajudou muito, mostrou o caminho das pedras, como fazia o link, que empresa a gente contratava, em relação ao sinal de satélite, e fomos tomando essas providências. Tínhamos uns técnicos que já tinham trabalhado na televisão, inclusive na própria Rede Globo, que estava trabalhando conosco, concursados para técnico de eletrônica aqui do Senado. Fomos fazendo os pedidos, rastreando, quem trabalhava com sat, tem que entrar no satélite, fazer contrato com a Embratel. Fomos formalizando as coisas. Inicialmente, colocamos a Tv Senado no ar, por algumas horas por dia. Logo depois, antes de completar um ano, ela já passou para 24h, já tinha toda a estrutura montada, técnica principalmente. Fizemos uma tercerização de mão-de-obra para contratar *câmera man*, auxiliares de câmera, pessoal de editoria de imagem, essas coisas todas técnicas da televisão.

(7) Como foi com o advento da internet?

A internet facilitou muito nosso trabalho, saímos do fax, e começamos a fazer a agência de notícias diretamente pela internet. Tivemos que mudar muita coisa aqui dentro. Teve gente que não queria largar a máquina de escrever: “não, é minha, eu não saio daqui”. Mandeí tirar de noite, quando o cara tinha ido para casa: “tira a máquina de escrever”. Fomos montando os veículos todos. Cada veículo foi ganhando o seu corpo de profissionais, também contratamos profissionais para o rádio, da área de informática e chamamos mais gente. Entrou o Armando (Rollemberg).

(8) Como essa alteração na Comunicação do Senado estimulou a própria cobertura da imprensa?

Mudamos essa realidade toda. Depois que todos os veículos estavam instalados, começamos a pautar as redações. O 0,25% passou para 76%, de tudo que acontece no Senado. A última vez que nos pesquisamos foi em torno disso, 76%, 78%.

(9) Durante o 1º Ciclo de Palestras, sobre o Parlamento, realizado pela Interlegis em 2004, Eliane Cantanhêde disse que o número de jornalistas da grande imprensa que cobre o Congresso diminuiu. Na sucursal da *Folha* passou de 60 para 30...

Esse fenômeno é o seguinte. Eu estive 12 anos na *Folha*, fui editor da *Folha*, também. Como funcionava antes? A *Folha* tinha setoristas, atuava setorialmente. Eu entrei na *Folha* como repórter de economia. Fui cobrir o Ministério de Planejamento e Transportes. Depois fiquei com o planejamento, então me puseram na Fazenda, onde fiquei por oito anos. Cobri Banco Central. É muito setorial. Atuávamos assim. Havia os repórteres que cobriam o Congresso, outros a Câmara e outros o Senado. Agora, o que aconteceu é que os jornais não cobriam. Ah, porque a *Agência Senado* tirou o emprego dos jornalistas da *Folha*. Não tirou nada, porque eles não cobriam. Se uma sucursal tem 30 repórteres, você não pode colocar mais do que quatro para cobrir o Congresso, ou dois. Nunca houve mais do que dois ou três repórteres no Congresso. Tem dias aqui que nos temos cinco comissões reunidas ao mesmo tempo. Você acha que a *Folha* vai botar um repórter em cada comissão dessa. Não vai nunca, nem o *Estado*, nem o *Globo*, nem o *Jornal do Brasil*. Eles nunca fizeram isso e não é agora que vão fazer. Os repórteres de Congresso são no máximo quatro, cinco, seis para cobrir tudo. A Câmara tem época que tem 16, 20 comissões funcionando. Aqui no Senado nos temos mais de 20 comissões e subcomissões, com CPI o total beira a 30. No máximo o que o repórter fazia era ir passando e perguntando “o que deu aí”, era muito sossego. E nem isso faziam, porque eu vivi como repórter. Eu cobria sozinho vários eventos aqui, não era apenas CPIs, entre os casos mais graves que presenciei, mas tinha outras comissões, de assuntos econômicos, da CCJ, não tinha repórter nenhum, de canto nenhum lá. Não tinha mesmo.

(10) E quando mandavam o *releases* eles não davam atenção...

Jogavam fora. Aqui é diferente de você cobrir o Executivo. A minha vida toda eu cobri o Executivo. Lá se você pega uma portaria, ela já está acontecendo, a partir de agora. Publicou aquilo muda a coisa. Se o Banco Central se reúne com o comitê de política monetária ele se reúne e decide baixar a taxa de juro, é uma verdade. Isso é notícia, aconteceu. Aqui não é assim, é uma coisa muito lenta. Se você aprovou na CAI um projeto de lei tal, que teve um parecer favorável, ainda vai voltar para a Câmara e depois vai para o Plenário da Câmara, para o Plenário nosso, depois vai para o Presidente (da República). E quando sancionar, se sancionar, daí que vai entrar em prática. Por isso, existe um desinteresse, porque a imprensa é muito imediatista, sempre quer coisas que aconteçam mesmo. Liberou tantos milhões para construir uma ponte devido enchentes em Santa Catarina, aí tem que dar, aí publica, porque é um dinheiro que está lá no Banco do Brasil, disponível, a prefeitura recebeu o dinheiro, vai poder contratar as obras para reconstruir.

(11) Isso faz com que a imprensa tire o foco do processo político e se volte às crises, em busca de espetáculos?

É um viés que se criou, de um imediatismo. É por aí mesmo.

(12) Os jornalistas da grande imprensa desconhecem o processo legislativo?

Total. Desconhece completamente, até os que cobrem aqui tem dificuldade, eles aprendem na prática. Vou te dar um exemplo, a Reforma do Judiciário só foi notícia na imprensa depois que foi votada e aprovada no Plenário. Só que a gente noticiou antes, anos antes, muito tempo antes, a *Agência Senado* já estava transmitindo. Houve audiências públicas maravilhosas. Vou te dar outro exemplo, o que eu cobri como repórter daqui, a reforma da Lei das SA, foi um parto difícil, complicado, houve uma discussão intensa, juristas de todo Brasil vieram para cá discutir, especialista no mercado financeiro, vieram discutir a nova lei. É uma coisa que mexe com a vida das empresas, é a coluna central do

capitalismo é a lei das sociedades anônimas. Se a empresa vai ter condições de colocar suas ações em bolsas, se vai respeitar o pequeno investidor, o acionista minoritário, se não vai respeitar, a participação no lucro como é feita, como é que é feita a distribuição dos dividendos, quer dizer toda a alma do capitalismo está ali. E, no entanto, foi ignorado. Aqui houve mais que 10, uns 12 depoimentos. Isso foi em 1998, 1999. Foi uma discussão imensa e ninguém deu nada. Mas quando o Plenário aprovou realmente, o último recurso, daí mandou para a sanção do Presidente – ele vetou alguns artigos por razões técnicas, por falhas que houve no processo legislativo. Aí virou notícia a nova lei. O problema é que há falta de consciência da imprensa. Não é só dar o que acabou de ser votado.

(13) Tem que chamar a população para participar antes.

Se a imprensa tivesse divulgado amplamente, desde o primeiro dia, a tramitação teria sido mais rica, teria recebido muito mais sugestões, contribuições. Se você tem um jurista, um cara que teve uma experiência fantástica no mercado de capitais, e ele está morando vamos supor em Campinas, já aposentado, e aquilo vira notícia nos jornais de lá, ele pega e lê, vai dizer: “vou dar contribuição para isso daqui”. Daí escreve, entra na internet, manda, ou liga, ou fala com alguém. “Senador faz isso assim, não faz isso se não vai dar tal problema”. A importância da imprensa em entrar no assunto, desde que surgiu, não depois no final, só quando a portaria está pronta. Nós contribuimos para isso, a partir do momento que a *Tv Senado*, *Agência Senado*, a *Rádio Senado*. Daí as pessoas começaram a acordar, os próprios editores dos jornais, os próprios repórteres.

(14) A comunicação do Senado despertou a imprensa?

Exatamente. Hoje é o que acontece. Muitas das matérias da *Agência Senado* são aproveitadas pela grande imprensa, o que para gente é uma honra. Confere credibilidade. Pega uma matéria ou faz uma matéria com base na nossa matéria e cita lá: “segundo a *Agência*”. Para gente é um aval de credibilidade. Eles sabem que nos temos credibilidade. Nos temos um comportamento até forçado pelo grande espectro partidário, que vai da Heloísa Helena até o Bornhausen. Você cobre todo o espectro ideológico da Casa e tem que ser fiel ao que cada um diz, fiel ao que cada um aprovou, fiel a cada tramitação, do jeito que ela tramitou. Tem que narrar, porque os interesses ali são diversificados, diversos, e você tem que respeitar toda essa diversidade, até por isso nos temos que ser fidedignos, temos que ser neutros, imparciais. Claro dentro daquela discussão acadêmica, de que não existe algo cem por cento imparcial. Mas enfim, a gente procura ser fidedigno ao fato, até porque representamos uma Casa que tem o espectro ideológico e de interesse extremamente amplo.

(15) Os jornalistas aqui da Casa recebem cursos de especialização para acompanhar os diferentes assuntos?

Não. É no dia a dia. Acho até que foi um defeito do concurso. Se hoje fôssemos fazer um novo concurso colocaríamos áreas. No nosso concurso, que foi o primeiro, jornalistas especializados em economia tinham dois, três. Bota o cara para cobrir CO (Comissão do Orçamento). Se ele não souber nada de orçamento, ele não consegue cobrir, vai demorar muito. Fizemos alguns cursos aqui dentro com o ILB (Instituto Legislativo Brasileiro), tentando especializar, orçamento. Fizemos dois de economia. Mas o jornalista no fundo é um especialista em generalidades. Mas na medida do possível se você tiver condições de ter um especialista, melhor. Eu me formei em economia, quando era repórter da *Folha*.

(16) Faça uma avaliação geral da Comunicação no Senado, até aqui.

O ponto central é que a gente conseguiu mudar um pouco aquela coisa do *press release*. Mandar um *press release* defendendo o peixe que é da instituição, tudo douradinho, como a instituição gostaria que fosse publicado e espera que um grande jornal se encante com aquela matéria, publique ou a aproveite de alguma forma. A gente quebrou isso. Criamos uma ponte direta de comunicação com a sociedade. Não fazemos o *release* douradinho, mas uma cobertura jornalística como faz mesmo a

grande imprensa. Nossos jornalistas mesmo vieram da grande imprensa, a maioria esmagadora teve sua passagem pelos grandes jornais. Se eu quiser fazer uma matéria douradinha, a gente tromba. Se eu quiser fazer uma matéria para agradar, vou acabar me dando mal aqui. Vou acabar trombando com interesses partidários diversos, com esse espectro ideológico. Tenho que ser imparcial pela natureza da instituição, a natureza nossa é ser imparcial mesmo. Acho que nós inauguramos uma nova fase no jornalismo do setor público. O setor público pode ser honesto, pode ser fidedigno, pode ser imparcial, e ainda assim pode ter grandes receptores do seu trabalho. E aqui a TV Senado escancara tudo. Podem dizer: todo mundo está aí revoltado contra o Parlamento, porque generalizam. Pegam a conduta de alguns parlamentares e generalizam para a instituição. Isso a gente nunca vai conseguir acabar. Mas aqueles formadores de opinião, as pessoas mais inteligentes, mais perceptivas, vão ver que quem está tornando público tudo isso aí é a Tv Senado, que mostra ao vivo em cores, inclusive cedendo as suas imagens para outras emissoras, grandes emissoras, a *Globo News*, jornais, grandes tvs, veículos. É um crédito merecido. Nós mudamos a história da imprensa do setor público. Pode fazer mesmo uma imprensa, que deixe a instituição transparente, que torne essa instituição mais acessível à sociedade, para que essa instituição reflita não o interesse restrito mas o interesse da própria sociedade. Começa haver essa troca. Todo mundo liga pra cá, no 0800, no *Fala Cidadão*. Na medida em que isso acontece, as pessoas vão sentindo que “dei uma sugestão e o senador acatou, virou lei, mudei o curso de uma lei que estava sendo discutida”.

(17) Você falou de transparência. Qual seu conceito de uma comunicação transparente?

É isso que estou falando. Ser honesto na divulgação, não tentar modificar os fatos para poder proteger uma corporação corporativista. Se transparente no sentido de que você é completamente acessível, tudo que você faz, o trabalho que você faz aqui dentro, seja numa comissão, no Plenário, é tudo aberto, tudo escancarado para a sociedade. E enquanto esse trabalho está processando, inclusive o trabalho legislativo que é um trabalho lento, estando acompanhando ela poderá influir: “não eu não quero que seja assim não, isso vai me prejudicar”, aí tenta mudar aquele item que a prejudica. Essa é uma coisa legítima, da democracia. A transparência é isso. Você não esconde nada. Se quebrar o pau na comissão, um senador insultar o outro, começar a falar dos podres um dos outro eventualmente e dizer: “o senhor fez isso, aconteceu tal”, está no ar. Eu não vou cortar. Vai ficar no ar.

(18) Cabe à imprensa as investigações e denúncias?

Aí que está a diferença entre o jornalismo institucional e o comum. Não estou querendo minimizar o papel da imprensa privada, acho que ela é vital para que aperfeiçoemos as instituições e as leis. Aquela coisa dos anões do orçamento que cominou na renúncia de Collor, que se não renunciasse teria sido cassado. Então é todo esse processo da participação da imprensa privada, é fundamental. Só que a imprensa do setor público tem outro papel. Desempenha outro papel. Você tocou bem nessa coisa do jornalismo investigativo. Aqui eu não posso fazer uma pauta e dizer vamos fazer uma investigação no Senado sobre um possível projeto de lei. Eu não faço uma coisa assim, mas escancaro tudo durante o momento que está sendo feito. Se a Heloisa Helena for à Tribuna e disser “tem tal e tal coisa errada aqui”, estou no ar, ao vivo e dou munição para a imprensa privada. Não posso bolar uma pauta, para escaramuçar alguma coisa. Essa não é papel meu, institucional. É divulgar tudo que está acontecendo na Casa, o que está sendo falado na Casa, seja inclusive contra a própria instituição o que é um paradoxo. Se algum senador chegar e fizer uma denúncia contra o Senado Federal porque acha que essa instituição, segundo ele, “é isso e aquilo”, eu vou ter que publicar isso. Embora, o meu papel seja um papel de fortalecer a instituição. Meu desejo é de ver cada vez mais uma instituição forte. Nosso papel para o fortalecimento da instituição foi vital, a tornou mais forte, o senador passou a ser exigente com ele mesmo, sabe que está sendo fiscalizado, pela sociedade toda, pelo eleitor dele, no ar. Antes alguém perguntava o que faz um senador? “Não sei”. Você votava e nunca mais ouvia falar no cara. Tem o senador Pedro Simon que já falou várias vezes que foi reeleito graças a *Tv Senado*. Ele não tem dinheiro, ele não tem esquema de financiamento de campanha e conseguiu se reeleger porque ele é um bom orador, sabe transmitir bem as ideias deles e elas são bem vistas no eleitorado dele e se reelegeu em função disso.

(19) A Comunicação Estatal, dirigida por preceitos democráticos, pode ser uma alternativa aos gastos excessivos da propaganda política, a essa comunicação excessivamente cara, durante um mandato senatorial ou presidencial?

Com certeza. Em época de campanha eleitoral vai ter que ter uma reforma política. De shows, de trazer artistas caros, aí deve entrar uma reforma da legislação, durante o período de campanha. Que torne a coisa menos comercial, menos mercadológica possível. Porque hoje o processo de eleição virou um processo mercadológico. O cara que não tiver cacife, camisas, shows, efeitos especiais na televisão, ele não se elege.

(20) Não apenas na campanha pré-eleitoral, mas um gasto que acompanha todo o mandato do político.

Nesse cenário a nossa comunicação é importante. Sair da política publicitária, sair do viés mercadológico, que mostrou ser incompatível com a seriedade da política. Se você enveredar por esse caminho do dinheiro, que você tem que ter um cara bom de *marketing*, contra um “ban ban ban”, o resultado disso para a democracia é negativo. Mas eu acho que no futuro, o futuro nosso como veículo, acho que é a gente acompanhar a questão tecnológica que muda a cada dia, não perder isso, não se deixar ficar para trás. Você vê aquelas antigas aduaneiras, agências de correio, os portos brasileiros, foi uma coisa assim que um dia foram fantásticos e agora estão decadentes.

(II) Entrevista com um jornalista da Agência Senado

(1) Como é o trabalho de reportagem da Agência?

A *Agência* tem uma característica que é a necessidade de veicular as notícias com uma certa urgência. É a premência do tempo, então você, ainda que possa e deva se debruçar com mais critério e mais cuidado, especialmente com matérias complicadas, como reformas constitucionais e projetos de importância maior, medidas provisórias que são assim verdadeiras caixas pretas, a *Agência* tem esses desafios de preparar o material de forma didática, bem explicativa, enfim informando o leitor sobre, o que afinal de contas se trata, a cerca de que essas leis são aprovadas nas Comissões e no Plenário, acerca de que essas leis tratam, o que elas mudam na vida do cidadão. E ao mesmo tempo tem o desafio de fazer isso com rapidez, porque você tem na *Agência* um serviço em tempo real. Também tem a necessidade muitas vezes de informar os colegas, os jornalistas que cobrem a Casa que são muitas vezes levados a colocar a atenção em questões de bastidores, intrigas e brigas políticas e não necessariamente no processo legislativo. Então a partir dessa compreensão de que os veículos da Casa são focados no processo legislativo em si, no que está sendo debatido, está sendo votado e como isso influi na vida das pessoas, você os legitima e encontra uma importância grande nesses veículos.

(2) E por conta dessa agilidade com que frequência vocês conseguem fazer entrevistas (estar presente nos corredores)?

Essa é uma questão complicada. No caso do jornal, a gente consegue mais facilmente.

(3) Como é a relação *Jornal e Agência*?

O jornalismo on-line é menos burilado, tem menos possibilidade de você trabalhar o texto, é muito mais rápido. A notícia tem que está ali. Aqui a gente tem possibilidade de analisar esses textos, de editá-los, de colocar em um grau de hierarquia, porque afinal das contas pela internet você não tem limites da quantidade de notas e de coisas que pode entrar. No jornal não, você tem o número certo de páginas, você tem que hierarquizar essas informações, tem que editar, tem que trabalhar o texto. E você vai ver uma diferença muito grande entre o jornal diário e o jornal semanal, que está circulando pelo país. No caso do jornal semanal você tem uma responsabilidade ainda maior de trabalhar o texto, aprofundar o assunto, fazer reportagens especiais. Para entrevistar senadores com temas mais

específicos, mais determinados e pautar mesmo, até sugerir assuntos. Olha esse assunto aqui é relevante. A edição dessa semana tem um especial sobre os juros embutidos em vendas a prazo, que virou uma epidemia nacional. E aquilo ali é sério, é um meio de dar uma cutucada nos parlamentares, mostrando que eles podem cuidar disso. A gente acaba favorecendo aqueles que apresentam bons projetos, colocam em debates os assuntos, a gente tem tempo de fazer esse tipo de coisa, entrevistar pessoas fora do Senado, especialistas, em geral. Pessoas ligadas a associações, interessados em tais e tais assuntos.

O material que a *Agência* produz é editado depois para o *Jornal* também. Agora pelas características do veículo, o *Jornal* tem mais tempo para entrevistar senadores, para marcar entrevistas, porque, às vezes, você na dinâmica toda do Senado, onde são votadas dezenas de matérias de vez em quando – parece que não, mas é incrível que as medidas provisórias que caem na cabeça do Congresso e não são analisadas antes das Comissões, elas chegam prontas e você tem que entender o que acontece e ao mesmo tempo tem outro assunto no Plenário – e você nessa premência toda do tempo nem sempre consegue. Claro que para esclarecer melhor determinados assuntos, o repórter tem o dever e a liberdade de ir atrás dos senadores e dos assessores dos senadores para buscar esclarecimentos.

(4) Isso é feito então geralmente pelo *Jornal*, não pela *Agência*?

A *Agência* também tem essa função. Tudo depende do grau de importância. Você antes tinha perguntado do corredor. O que é o corredor? Aí depende muito da sensibilidade da chefia da reportagem e do repórter. No caso nosso, nossa localização da *Agência* (uma redoma de vidro, localizada ao lado do Plenário) permitia uma certa possibilidade de você identificar mesmo: “a coisa tá quente”, “ali é um assunto importante” e a própria assessoria dos senadores também dava esse toque: “olha vai ter um pronunciamento importante”. Ou então você sente.

(5) Há interferência dos senadores?

A minha experiência no Senado é a seguinte: não é que não exista pressão e interesse de alguém, mas há uma liberdade muito maior do que se imagina. Porque, primeiro que o caráter é pluripartidário. Há parlamentares de tudo que é partido e esses parlamentares têm suas opiniões e essas opiniões são respeitadas, são ouvidas, são cobertas pelos veículos da Casa. Qualquer matéria mais polêmica, sempre tem esses dois lados, os que são contra, os que são a favor e o *Jornal* até mantém uma imparcialidade que não se vê na imprensa privada. Uma coisa interessante: muitos jornalistas olham com menosprezo para esse tipo de jornalismo que nos fazemos aqui, esse jornalismo institucional que não é assessoria de imprensa, que não cobre esse embate dos bastidores e que se debruça sobre os assuntos legislativos. E o pessoal olha com certo menosprezo e diz: esse jornalismo é chapa branca. Quando na verdade esses jornais privados representam o interesse de seus patrões com muito mais veemência e com muito mais comprometimento do que um jornal como o do Senado que serve à sociedade, é pago com o dinheiro da sociedade.

(6) Qual a diferença entre o jornalismo institucional do Senado e uma assessoria de imprensa?

O que a gente está fazendo é relativamente novo. Isso vai sendo produzido. A gente vai aprendendo enquanto produz. Nesses últimos anos é o que tem acontecido. A linha toda é essa: entender que o nosso trabalho, mais do que tudo, é feito para a sociedade, a serviço da sociedade, é pago pela sociedade. Não é um trabalho para os senadores. Nós não temos filiação política partidária, não temos comprometimento com senadores “a”, “b”, “c”, somos concursados, não estamos nos gabinetes, pelo contrário, muitas vezes discordamos do que um assessor quer colocar no *Jornal*. Há um diálogo normal com os assessores de imprensa, como há em qualquer veículo de comunicação. Você recebe os assessores, você conversa com eles, você avalia se aquilo ali vai ser utilizado ou não, em que medida sim ou não. Então no fim das contas, a gente acaba na prática desenhando um limite. E que limite é esse? Acho que é o do serviço. As pessoas que se interessam por política, se interessam pelo que acontece no Legislativo, pelos assuntos que são discutidos na Casa, têm a oportunidade com o *Jornal do Senado* se informarem mais, se informarem a ponto de criticamente desenvolverem suas opiniões.

Conhecendo também melhor os parlamentares que são eleitos e que muitas vezes só aparecem nos veículos privados, com um determinado viés pro ou contra, que é assim que funciona, infelizmente. Ou na propaganda eleitoral, que aquilo ali é uma propaganda deslavada. No caso da TV, Rádio Senado aquilo é mais facilmente assimilado, porque você está vendo o parlamentar em ação, você concorda ou não com o que ele está falando. No caso do *Jornal* a gente vai reportar essas coisas e dizer o que aconteceu e até certo ponto criticamente, porque vai ouvir os depoimentos, as opiniões mais variadas e explicar, porque muitas vezes isso daí não é exatamente o que o senador gostaria de ver.

(7) E eles costumam reclamar?

Há reclamações. Algumas delas normais e até com razão, e muitas delas não. Mas isso aí não é nada que seja insuportável e que impeça o trabalho, não chega a esse ponto. A gente tem liberdade grande. Justamente por essa ideia de liberdade de opinião, justamente por causa dos partidos, que têm representação na Casa. O senador pode fazer um relatório dando sua opinião sobre determinado projeto e lá no Plenário dizer que tal projeto beneficia a população tal. Mas a gente pode dar esse discurso, a opinião do senador, mas explicar aquele projeto, dizer o que o projeto faz, explicar, a final de contas, quais são os efeitos daquela lei e aí não interessa se a opinião é “a” ou “b”. Se o projeto retira o direito de alguém, a gente vai ter que dizer. Isso já aconteceu. E aí o senador, o assessor do senador fica no telefone e diz: “não é isso”. Mas é. Mas a gente tem que colocar aquilo com clareza, mas lógico não atacando, a nossa linguagem é outra, tem uma certa formalidade.

(8) Deve ter objetividade...

A gente tem muitos desafios na área da linguagem mesmo. A gente lida com esse “juridiquês”, esse “economês”, esse “politiquês”, que acaba sendo entrave para as pessoas ficarem sabendo o que de fato acontece. Então a gente tem o desafio de ser claro, ser jornalístico.

(9) E os jornalistas da Casa tem o preparo para retratar essas diferentes áreas?

Acho que estamos em preparação constante. Mesmo porque a variedade de assuntos que são tratados no Senado é imensa, é humanamente impossível abarcar todos os assuntos. Os jornalistas são especialistas em generalidades, tem esse aspecto. No caso dos senadores, eles têm seus assessores especialistas em áreas das mais diversas, tem como procurar a consultoria da Casa. Aqui a gente também pode procurar a consultoria da Casa, falar com os especialistas, procurar as pessoas mais afeitas a determinados assuntos. E os repórteres têm pendores. Tem o cara que gosta daquilo, que entende. A gente tem os especialistas, pessoas que entendem com mais profundidade como funciona o orçamento, como são votadas as leis orçamentárias. Você vai encontrar afinidades nos repórteres, como em qualquer jornal que você vê pessoas que tem maior ou menor tendência para cobrir tal assunto ou não.

(10) Uma das justificativas para a existência da Comunicação do Senado é dar mais transparência ao Legislativo. O que você entende como uma comunicação transparente?

Olha, acho que a informação é poder. Quanto mais informação a população tem, mais poder de decidir ela tem. Você não pode entender que haja democracia sem a informação. Para que haja democracia, as pessoas têm que ser bem informadas, os atores políticos têm que saber o que está sendo tratado. Como você vai decidir sobre qualquer assunto se você não sabe do que se trata. É pela intuição? É pela simpatia? Não. Na medida que a política deixa de ser resolvida com base em coisas subjetivas, como aparência, como *marketing*, como intuição e passa a ser colocada em termos de informação, de opinião, de debate, você dá à sociedade mais instrumentos para que ela se consolide, para que a democracia se consolide e caminhe normalmente.

(11) A transparência consiste na prestação de informação?

A transparência pressupõe isso. Que as pessoas tenham acesso ao máximo de informação que possam, que queiram, que possam obter. Nesse sentido, estamos a serviço da transparência sim, da politização da sociedade. Infelizmente o Brasil tem uma tradição, que vem aí de muito tempo, uma política de coronelismo, política de um certo partenalismo, de uma distância entre o político e a população, de retenção de informação. À medida que a gente vai disponibilizando a informação, colocando para a sociedade... (parou para atender um telefonema). Levar à sociedade o que acontece aqui dentro, até para que o leitor possa avaliar criticamente as pessoas que representam seus Estados e tudo mais. Se o senador não se preocupa com assuntos maiores ou assuntos relevantes para aquele Estado ou para aquela comunidade o leitor vai ter como avaliar na medida em que vê a participação dele nos temas, em que temas, que parecer ele dá aos projetos, qual é a sua atuação. Então no final, isso também contribui para essa ideia de politização da sociedade e de transparência. Agora, para mim transparência é informação e informação fácil, é livre acesso ao que se faz na máquina pública, aqui no Senado.

(12) Existem momentos em que o segredo é lícito, deva ser mantido?

Segredo lícito (risos)? Existem as coisas que não são notícias para gente. O nosso *Jornal* como a *Agência*, que funcionam muito afinados, não são voltados para os bastidores. Para nós interessa os bastidores no ponto em que aquilo ali tem um efeito na agenda do Senado, na votação ou não dos projetos. A gente cobre a crise, a *Agência*, a maior parte das notícias, veiculadas pela *Agência* nesse período de crise, são relacionadas à crise política, assim como o *Jornal do Senado*. Os nossos repórteres não vão lá para saber esse lado da política explorado pelos grandes jornais, que existe, que é dos bastidores, da fofoca, da intriga, da briga velada, de simpatias e antipatias dos políticos, isso daí não é o nosso ponto. A gente pode obter informação relativa a isso, mas não nos interessa. A não ser que objetivamente interfira no andamento das coisas. A gente vai explicar, aconteceu isso, senador tal denunciou tal coisa. Tem um outro detalhe, quando esses assuntos de bastidores se tornam importantes, normalmente têm o período que chegam ao Plenário. A gente não vai se aprofundar em jornalismo investigativo. A gente não vai dizer olha o senador tal é financiado por tais e tais grupos, ele defende o interesse de tais grupos, mas a gente vai dizer, o senador tal pertence à bancada que defende os interesses da agroindústria, os interesses ambientalistas, vão aparecer, defendendo quem quer que seja, mas não como investigação.

(13) Você disse que agora o enfoque maior está sendo essa crise política. Estamos diante de um paradoxo? A comunicação surge para proteger a imagem do Senado, no sentido de mostrar o processo legislativo, e agora enfoca a crise. Essa divulgação repetitiva não pode contribuir para o desencanto da política?

A divulgação do que acontece no Senado não é para proteger a imagem do Senado, só no sentido de mostrar o processo legislativo. Eu acho que em última análise isso contribui sim para a instituição, porque esse descrédito é um descrédito pelas pessoas. Não concordo quando ouço por aí que temos que defender a instituição, não mostrar – isso no âmbito geral, no debate da imprensa, relacionado ao crédito e descrédito do Executivo, do Legislativo e do Judiciário. Acho que quanto mais transparente, quanto mais informação aparece, é transmitida, veiculada, mais a instituição se fortalece. Pode ser que algumas pessoas se enfraqueçam, porque há uma diferença das pessoas que fazem parte da instituição e da instituição. Uma coisa é você enfraquecer a instituição, no sentido de você quebrar seu poder, importância, quebrar sua relevância. Outra coisa é mostrar a fraqueza das pessoas. Isso contribui para que a instituição melhore. Para que as pessoas que vão fazer parte da instituição estejam conscientes do seu grau de importância, da importância republicana.

(14) Mas essa visibilidade excessiva dos escândalos políticos não pode levar sombra para interesses da coletividade, sobretudo ao processo parlamentar?

A gente procura equilibrar essa cobertura, não deixando de dar a crise, mas mostrando também os processos em tramitação na Casa. O que a imprensa em geral acaba esquecendo. É possível que uma reforma constitucional importantíssima vire um pé de página no grande jornal ou mesmo na tv, seja

uma “notassinha” num telejornal, uma nota de rodapé num grande jornal, e o nosso a gente vai ter que dar. Essa é a nossa missão, que é a mais importante, mostrar o que está sendo debatido e votado, essa missão a gente tem que cumprir, parte da resolução que a gente tem que cumprir.

(15) Quando eu estava na Agência Senado, houve manifestações populares do lado do Plenário, e elas foram ignoradas pelo jornalismo da Casa. A missão do jornalismo da Casa não inclui cobrir também manifestações populares, ao menos aquelas dentro do próprio Congresso?

Tem que entrar. Nem sempre essas coisas são noticiadas. Dependendo da importância da manifestação, isso passa batido. Mas nós temos noticiado, ultimamente. Tanto as que são feitas lá fora, aqui ao redor do Congresso, e aqui dentro a gente tem colocado. Na prática isso tem mudado. Muitas vezes as fotos da semana são baseadas nas manifestações de todo tipo. Desde as manifestações de agricultores, de sem-terra, de ruralistas. Os contra e os a favor.

(16) Com essas mudanças, pode-se dizer que a Comunicação caminha da assessoria de imprensa, desde seu surgimento, até um jornalismo de fato?

Para muita gente esse tipo de jornalismo vai sendo aprendido na prática. Os jornalistas da Casa não são assessoria da Casa. E os próprios senadores vão entendendo. O que acontecia também era que os senadores não entendiam. Achavam que os veículos tinham a função de fazer uma propaganda eleitoral gratuita, com antecedência. Os próprios políticos vão entendendo a linha de trabalho.

(17) Recentemente, um comunicador do Interlegis foi cerceado na sua liberdade de expressão. Quando se defendeu, ele não recorreu à deontologia do Jornalismo. Ele apresentou, em sua defesa, o conjunto de regras da Transparência Administrativa. Você acha que para um jornalista que trabalha na comunicação estatal é mais útil buscar as regras do Jornalismo ou buscar dentro do próprio Estado algo que lhe dê essa autonomia como jornalista?

Uma boa pergunta. Acho que é um pouco das duas coisas. É até uma equação difícil um jornalista no âmbito da Administração pública. Por isso, que eu acho que a gente vai aprendendo ao longo dos anos, desde que foram criados esses veículos de comunicação. E por conta disso a gente tem que fazer essa equação: jornalismo mais setor público. Parecem coisas incongruentes. E até certo ponto são. Por isso que digo, que a gente acaba construindo um espaço jornalístico. Será que esse bicho vai andar, ele tem condições de respirar e tal. Mas tem. Você encontra no âmbito do Estado, no caso do Senado, você tem uma imensidão de informações e você tem um público imenso querendo saber isso tudo, querendo acompanhar o que acontece. Evidentemente, esse jornalista não vai poder perder de vista que ele é servidor público. Mas esse servidor público também não pode perder de vista que ele tem uma função de jornalista, de cavar a informação, de explicar, de colocar com clareza, uma linguagem inteligível aquilo que acontece no âmbito do Senado. A gente não vai poder prescindir de nenhuma das duas coisas, nem dessa base jurídica realizada com a atuação do servidor, com quem acontece no âmbito do Estado, e nem do seu preparado como jornalista, da base da profissão e dos alicerces que fazem com que o profissional atue com a notícia.

(18) Dos veículos da Casa quais os mais democráticos?

É difícil, pela natureza que esses veículos têm. A Tv é mais imediata, acaba sendo mais democrática. Está mostrando o Plenário, o que está acontecendo ali, o que está acontecendo naquele momento, por outro lado, a informação não é tão aprofundada, nesse aspecto perde um pouco. A Tv pela rapidez acaba não aprofundando os temas. Porém, as pessoas em geral têm a sensação de que é mais democrática porque atinge, você vê a cara do sujeito, você vê o rosto, você ouve as palavras ditas pelas pessoas diretamente, você não tem mediador. Já o jornalista vai escrever o que o sujeito diz. Nesse aspecto é mais democrático. Tanto é que as pessoas vieram acompanhando essas CPIs como se fossem uma novela, elas vão se interessando, vão se informando, vão descobrindo como funciona.

(19) E isso é positivo, ver a política como novela?

(Risos). Infelizmente é o condicionamento da cabeça dos brasileiros.

(20) É ver a política como um circo?

Em certo sentido sim.

(21) Será que não é importante a própria comunicação interferir e conduzir esse interesse para o processo parlamentar...

Daí é questão da Tv. Os caras que sabem fazer Tv é que vão dizer como eles vão lidar com esse meio, de modo a torná-lo mais efetivo assim. A Tv tem esse caráter de entretenimento, está dentro da concepção, a pessoa quer relaxar, quer ver alguma coisa, quer se entreter liga a TV, então tem esse aspecto também, as pessoas se divertem.

(III) Entrevista com uma jornalista da Agência

1) Fale -me de sua pesquisa na Universidade do Legislativo sobre o direito à Comunicação.

O Brasil participa de todas as convenções internacionais, desde os direitos universais do homem, de 1948. A nossa Constituição prevê não só a liberdade de expressão, mas o direito à comunicação. Isso, porém, precisaria ser regulamentado. Nós não temos a regulamentação. Ela passa por muitas vertentes. Uma delas é a distribuição de canais de TV, Rádio, que é arcaica. É um sistema da época da ditadura militar, antes até, da época de Vargas. Você tem uma estrutura que não é moderna. Mas o Brasil hoje possui uma legislação que dá suporte, possui uma liberdade de imprensa que pode-se dizer é de primeiro mundo. Mas ainda existe monopólio muito forte. Apesar da TV a cabo não ser muito disseminada para a população mais pobre, já pulverizou a experiência. Você tem também esses sistemas alternativos. Como é o do Senado, o da comunicação pública. Você tem esse movimento em várias instituições.

2) Existe uma determinação no Regimento Interno do Senado para que a Casa disponibilize todas as suas informações por meio da internet?

Não é no regimento interno. Ela é infraconstitucional. É uma legislação de maior porte. Ela prevê que o cidadão tem o direito a todo tipo de informação pública.

3) Mas não especifica a divulgação na internet.

Não. Garante o direito à informação. O que percebo é que o Senado faz o esforço para montar esse sistema de informação. Mesmo que ele fosse visto antes como uma Comunicação chapa-branca, oficial, o que a gente percebe é que ele ultrapassou essas barreiras. Hoje o cidadão tem condições de se informar, pela *Rádio Senado*, *TV Senado*, pelo *Jornal do Senado*, pela *Agência*... Não só da parte de processo legislativo, tramitação de propostas que interessem a ele, mas principalmente sobre os relatos políticos.

4) Essa transição do institucional para o formato mais jornalístico continua? Essa virada foi determinada pela tecnologia?

Você pode linkar com a tecnologia. O jornalista Chico Santana, da TV Senado, tem uma tese de que isso aconteceu com a abertura da TV a cabo, e foi mais ou menos nessa época que foi montada essa estrutura. Alguns dizem que não, que houve uma conjugação de interesses, que naquele momento (em 1995) a imagem do Congresso estava muito desgastada. E com o monopólio dos canais de comunicação que só veiculavam aquilo que interessava a eles – as pessoas têm a visão de que a grande

imprensa divulga tudo que interessa ao público, mas ela também tem seus interesses particulares – então se percebeu na época que o Congresso carecia de veículos próprios, não só para melhorar a imagem, mas que serviria também, mesmo que isso não estivesse muito claro no início, para possibilitar ao cidadão que ele tivesse acesso direto ao que o Congresso estava fazendo e não tivesse que passar por intermediários que poderiam eventualmente distorcer. Porque isso acontece muito. Um ponto interessante: a grande mídia foca muito sobre a questão das picuinhas políticas e muitas vezes ela se esquece de mostrar a parte do processo legislativo, que interessa ao cidadão, o que está sendo aprovado, o que está sendo proposto para mudar a vida dele.

5) Você acredita então que a cobertura da imprensa acaba desfavorecendo a imagem do congresso?

É e não é. Porque a imprensa não desfavorece. Porque se tivéssemos um Congresso que demonstrasse mais ética, mais preceitos morais, os escândalos não apareceriam. Então não tem como dizer que não existem. E para isso a grande imprensa é fundamental, porque ela pode denunciar. Em contrapartida, o foco exagerado só nesse tipo de cobertura pode prejudicar. É claro que em determinados momentos, como agora, o foco está nas CPIs.

6) Vejamos isso que está acontecendo com a Comunicação do Senado. Você tem os maiores índices de audiência justamente com as CPIs e com esse enfoque da corrupção. Não é um paradoxo? A comunicação do Senado surge para expor toda a tramitação, todo o processo legislativo que é muito importante e acaba ganhando audiência e credibilidade com algo que pode estar levando ao descrédito.

Não vejo como um paradoxo. Vejo como um resultado natural de uma abertura que foi feita há 15, 10 anos, e que mesmo que se pensasse em só passar uma imagem boa, inevitavelmente nós cairíamos nessa situação. Isso é bom para o país. Apesar de parecer paradoxal, ao mesmo tempo você tem uma exposição que mostra também quais são os políticos que são corretos. Eu acho que essa ilusão de que o Congresso tem que ser uma casa de *versaise*, isso não existe porque o Congresso representa o país.

7) Em comparação com a mídia, como tem sido a cobertura da Agência relativa às CPIs?

A nossa cobertura acho que é diferenciada no seguinte sentido. A amplitude da cobertura do Senado é maior. Volto àquele ponto: a mídia está muito interessada em situações que talvez não fosse possível a um repórter da Casa cobrir: que são as negociações de bastidores, os boatos, as fofocas. E para isso o papel da grande imprensa é fundamental. Ela levanta a bola, os políticos corretos investigam e a aí gente noticia o que está sendo noticiado. Não existe nenhum tipo de censura sobre absolutamente nada que esteja acontecendo aqui dentro. A gente pode noticiar tudo. O que as CPIs investigam, o que os senadores falam.

8) Como é o trabalho de reportagem?

Há um trabalho de reportagem em cima do que está sendo feito oficialmente. Não há um trabalho de investigação paralelo. O que percebo é que os veículos da mídia nacional têm essa possibilidade, de fazer uma investigação paralela. Essa a gente não pode fazer. A gente retrata: e acho que a gente retrata melhor. Porque a gente não tem o filtro do que é mais chamativo, mais apelativo, a gente tem possibilidade de colocar tudo. Talvez não seja nítido agora, mas para o país, essa complementação entre o que mídia nacional faz e a mídia institucional de qualidade faz, é fundamental. Por enquanto, uma cuida do espetáculo e a outra cuida da fidedignidade, da informação. Não que a primeira não tenha compromisso, também tem, mas o compromisso é menor. Com isso, se a população tiver acesso aos meios, tem como se informar.

9) Num primeiro momento, a imprensa estava mais presente no Congresso e agora está mais dependente da Comunicação do Senado. Como é a relação entre a imprensa e a Comunicação da Casa?

É uma relação boa. A gente sabe que a grande imprensa utiliza muito essa informação. Em algum sentido essa utilização tem aumentado. Temos o site da *Globo*, que é um site muito visitado, que utiliza muito a *Agência Senado*. A gente percebeu em alguns momentos aqui. Teve um dia em que o site publicou oito matérias nossas. Na íntegra, citando a fonte. Isso já é um sinal. O que a gente

percebe é que muitos utilizam sem dar o crédito. Outros utilizam modificando. A *Agência* serve não só como informação de suporte, mas nessa questão da amplitude. Como a gente cobre tudo, os grandes jornais não têm condição de ter repórteres em todas as comissões. Nesse caso, a gente acaba fazendo um serviço que eles não têm condições de fazer. Apesar de que eu acho que a grande maioria não admite isso. Ainda continua esse discurso de que somos jornalistas chapa-branca, oficial. Mas o nível de confiabilidade na nossa informação eu acho que é elevado.

10) Quando a Comunicação estatal está sendo de fato uma comunicação pública? O que fazer para garantir que isso aconteça?

Em primeiro lugar, o concurso público para o jornalista. No caso hoje, a *Agência* é um exemplo. Aqui só trabalham jornalistas concursados. Porque na história do Congresso sempre existiu essa questão do apadrinhamento, do nepotismo. Eu acho que em primeiro lugar você tem que ter a independência necessária para que as pessoas que vão fazer essa cobertura sejam realmente isentas. Em segundo lugar, você precisa ter uma diretriz de quem está na administração do sistema que seja coerente com os anseios da sociedade, de liberdade de expressão; de informação limpa, objetiva, direta, imparcial. Eu também elencaria você ter uma estrutura como a nossa, não só desvinculada do apadrinhamento político, mas principalmente do objetivo comercial. O Senado não precisa fazer propaganda, ter publicidade para poder se manter. Eu acho que esse é um diferencial. A grande mídia a gente sabe que está atrelada aos interesses comerciais, aos grupos empresariais que comprem as páginas dos jornais, anunciam no site. E nós aqui não temos esse tráfico.

11) Você acredita que os jornalistas do Senado estão mais ligados à deontologia do jornalismo, formando um campo independente ou ainda estão atrelados às regras da Casa, à deontologia do Estado?

Eu acho que ele é um campo em transição. Ele ainda não tem a total autonomia para investigar, para sair atrás para descortinar pautas que fossem talvez mais investigativas. Mas ele também não pode ser classificado como um jornalismo institucional que só passa aquilo que é bom para os políticos. É só a gente observar essa questão das CPIs. Nós estamos noticiando os escândalos, quem está correndo o risco de ser cassado... E isso acontece há mais tempo. Quando tivemos o caso do senador Jader Barbalho, senador Antônio Carlos Magalhães. Eram presidentes da Casa, e nós noticiávamos da mesma maneira. Um se afastou. O outro se licenciou.

12) A Agência Senado já chegou a antecipar alguma denúncia?

Não. A não ser que seja por um acaso. Já aconteceu de algumas matérias, principalmente na área da economia... Você tem uma situação que pode dar um gancho para o jornalista. Vamos supor: tem um empréstimo para um estado, a gente noticia aquilo e ninguém da grande mídia estava atento a isso. Então eles investigam isso. Agora, de questionar politicamente a lisura, isso ainda a gente não faz. Não sei se um dia a gente terá. Porque já é uma questão relacionada com uma autonomia que vai mais para o campo editorial, mais jornalístico.

13) Vocês se situam entre o Estado e o Jornalismo?

É mais informacional o nosso perfil. Tem a questão jornalística, claro, mas temos mais um papel de prestação de informações.

14) Sem expor causas, consequências...

Essa parte a gente faz, mas nunca em um sentido investigativo. É sempre num sentido de cobertura, divulgação do conhecimento, das informações.

15) Como é o relacionamento com os senadores?

O que a gente percebe da prática nossa diária é que hoje a gente não tem interferência de não dar alguma coisa, a gente tem ainda alguma interferência no sentido de dar.

16) Direcionar pautas?

Não. Alguns senadores percebem o sistema de comunicação do Senado, ainda na cabeça deles, como uma possibilidade de assessoria de imprensa. Eles acham que é uma oportunidade de projeção, não de

direcionamento da pauta. Mas eles acham que se eles estão em uma comissão e aquela comissão está votando um projeto muito importante e ele falou duas frases, merece aquela cobertura, porque nenhum outro jornal vai dar. Seria só a gente. Então a gente tem um pedido de *plus*, de dar mais, mas nunca de cortar. Mas eu acho que a gente ainda está fazendo um esforço de mudar a cultura. O termo não é bom, mas a gente está fazendo um esforço de “desmamar”. Que eles entendam que a projeção que os veículos podem dar está diretamente relacionada ao nível de trabalho que eles fazem. Um senador que relata bem um projeto naturalmente vai aparecer. Aqueles outros que querem se aproveitar do momento, a gente noticia na medida do possível, mas o nosso foco não tem sido mais eles. É claro que isso a gente não muda tão rapidamente. Mas a tendência nossa é essa aí sim: fazer um trabalho mais jornalístico para poder trazer o sumo mesmo da informação para passar para o cidadão. O que acho interessante você pontuar é que no caso da comunicação do Senado, ela permite que os senadores, os políticos mostrem seu trabalho. Temos a obrigação de dar todos os senadores, os 81 senadores, todos os discursos em plenário, eles repercutem. Então você tem estados que não tem nenhuma projeção na grande mídia e aqui ele tem o mesmo espaço. Se ele falar alguma coisa importante, ele vai ter o mesmo espaço que o outro.

17) Vocês cobrem todos os pronunciamentos e todas as comissões? Sempre é possível enviar um jornalista para cada uma dessas reuniões e sessões plenárias? Vocês recorreram à taquigrafia?

Raramente, em alguns casos com menos repórteres, a gente pode eventualmente utilizar a taquigrafia, em uma exceção. A gente cobre 95% das atividades parlamentares, todos os dias. Pode acontecer de um senador ter dado uma entrevista no corredor? Pode. Aí é impossível acompanhar. Mas dentro da comissão, tudo que é aprovado, a gente dá.

18) Em comissões de cinco horas, o jornalista acompanha toda a discussão?

Sim, toda ela. É uma cobertura intensa. A *Agência* hoje já está funcionando a partir das 7 da manhã. Invariavelmente, quase todo o dia até às 10h30, 11h, tem gente aqui. A *Agência* hoje já tem uma carga de 15 a 16 horas diárias.

19) A quantidade dos jornalistas é adequada?

É adequada em termos. Porque como a atividade dos senadores tem sido ampliada, ela parece que está sempre correndo atrás disso. A quantidade de pessoas fica ainda na berlinda na questão de que a gente chama pessoas, faz concurso, o Senado fez um há oito anos, e aproveitou algumas pessoas do concurso da Câmara, mas aumentou o número de comissões. Agora mesmo, nós temos cinco CPIs funcionando, três de grande porte. Então tem uma oscilação, para quantidade de pessoas, para a quantidade de trabalho. A gente consegue acompanhar com um dispêndio de energia muito grande. Hoje a gente até ironiza que se as pessoas imaginavam que no serviço público iriam descansar, não é assim.

20) E em relação à interação cidadã?

A *Agência* está programando uma mudança em seu site. Vai ser uma mudança muito grande. Todo projeto já está alinhavado. Nós temos quatro objetivos principais. O principal é a interatividade. A outra é a questão da publicização das informações para a gente tentar tornar o mais possível o site informativo. O outro é a questão da acessibilidade. Aí é um todo. O Senado está preocupado com isso. Todo o portal vai estar acessível às pessoas que tem algum tipo de deficiência, geralmente auditiva e visual. O Senado já está preocupado com isso. A *Agência* também tem uma preocupação grande. O outro é a instantaneidade. Todo o veículo de informação cuja plataforma seja a internet tem que ter uma preocupação com a instantaneidade. A informação pode ser preciosíssima. Se ela demora a chegar, não é uma informação de Internet. O internauta tem pressa. Ele tem muita sede de informação curta, rápida e objetiva.

21) Interatividade

Hoje nos temos dois produtos. Um é a *newsletter*. É um boletim que é enviado para cerca de mil pessoas. Todos os dias. É uma coisa mais objetiva, mais direcionada. Para todo mundo que é cadastrado. Tem pessoas da imprensa, tem pessoas físicas, que se inscreveram. A pessoa pede para ser assinante, a gente envia. Mas essa carta, essa lista de pessoas, de assinantes, ainda é muito pequena

para o potencial da *Agência*. Vamos procurar intensificar a divulgação dessa coisa. A gente recebe hoje uma média de 300 e-mails. São todos respondidos individualmente. As pessoas perguntam as mais diversas coisas. Desde manifestações de desabafo, criticando, xingando os políticos, principalmente nessa fase agora, como sugestões, pedidos de manual, sugestões para a página. Há muito questionamento sobre projetos legislativos. A pessoa tem interesse no projeto. Ela é professora, ela é médica, ela quer saber uma coisa que vai mudar a vida dela.

22) Para onde são enviados esses e-mail?

Direto para a gente. São e-mails enviados para a *Agência Senado*. Queremos criar um serviço similar à carta do leitor. Queremos criar a carta do internauta. Vamos selecionar algumas cartas e vamos publicar. Queremos publicar pergunte ao Senador. Queremos criar um *chat*. No caso, a Câmara já tem. Será um chat quinzenal para que o senador possa vir responder perguntas de interesse, grandes temas que a sociedade esteja interessada, e que o senador esteja trabalhando. A gente deve criar enquetes semanais sobre assuntos relacionados à atividade do Congresso. E estamos também preocupados em firmar parcerias com outros sites de divulgação, não só o de governo como sites privados. Como a gente tem informação considerada confiável, então a gente tem a intenção de publicar isso, tornar público que essa informação existe, que outros sites podem utilizar a vontade. A única exigente é que cite a fonte.

23) Fale mais sobre o segundo item:

A gente pretende fazer uma boa diagramação da página para que o leitor se localize dentro. A navegabilidade. Ele pode ter um interesse muito específico. Vamos supor: ele é um internauta que tem a preocupação com a saúde. Hoje o nosso site tem muita informação sobre saúde, mas o internauta não consegue chegar muito fácil a essa informação. O sistema de busca já foi modificado. Ele deve ter mais uma modificação para que a pessoa localize rapidamente, apenas com a palavra-chave, como a maior parte dos sites tem esse sistema de busca. A gente pretende contemplar, na primeira página, todas essas possibilidades de navegação. No portal do Senado não. Mas na primeira página da *Agência*. Discussão, temas específicos, *chat*, enquetes, receber boletim, presidência, processo legislativo, tudo que for de interesse. Hoje a gente tem o item de reforma judiciária específica. Então a gente quer criar mais destes itens específicos de assuntos que tem grande interesse para a sociedade.

24) E a acessibilidade?

A acessibilidade o sistema já está pronto. A página da *Agência* hoje já está 100% acessível. É a única página do portal do Senado inteiro em que uma pessoa que tem deficiência visual, se ela tiver o programa instalado, já consegue ouvir todas as informações que estão na nossa página. É assim também para todos os deficientes auditivos. Essa é uma legislação federal que obriga que todos os sites do governo a se adequar. O Senado só está se adequando. É uma legislação que obriga que todos os sites governamentais estejam acessíveis. E o Senado está saindo na frente em relação a todos.

25) Fale mais sobre o quarto item.

É a instantaneidade. É a questão da rapidez e agilidade da informação. Talvez a gente tenha que sacrificar um pouco o tamanho das matérias. A *Agência* ainda tem um sistema híbrido, com o processo de transição. A *Agência* também vive outra transição interna que, é você ter jornalistas que foram treinados para a mídia impressa se adaptarem à mídia eletrônica. É uma transformação que pode não ser perceptível pelas pessoas que olham e dizem: é só você fazer uma matéria do mesmo jeito que você faz, colocar na internet e pronto. Não é bem assim nos levantamentos que a gente tem feito. O internauta realmente não tem o interesse por matérias muito longas. Ele tem muita pressa. Para ele se aprofundar, precisa ser muito específico o assunto. Nas matérias relativas à cobertura como um todo do Congresso, na verdade existe um interesse muito grande por notas curtas. Ele quer saber sobre brigas políticas, se aquele projeto foi votado... Eventualmente, sim. Então talvez a gente tenha que reduzir para se adequar à linguagem ao veículo.

Reduziria o trabalho de reportagem?

Talvez sim. Não seria sacrificar a cobertura de maneira geral, mas tornar a cobertura mais objetiva. Então o jornalista ir para um evento buscar o fundo daquele evento. Ele faz isso, mas ainda agrega

muita coisa. Temos que fazer isso com muito cuidado. Porque o nosso diferencial é exatamente a nossa abrangência de cobertura. Mas temos que fazer isso de maneira perspicaz para dar tudo, mas dar na medida em que a gente consegue.

(IV) Entrevista com uma jornalista do *Jornal do Senado* e da *Agência*

1) Como é o trabalho de reportagem?

A gente cobre basicamente a Presidência, a agenda do Presidente, o Plenário e as Comissões. A gente tem a obrigação de cobrir todas as reuniões de comissões, todos os discursos em Plenário, as votações e, hoje em dia, com a crise, a gente acabou ampliando a reportagem. A gente faz algumas entrevistas no corredor sobre CPIs e atuação dos senadores em relação a essas questões todas do momento.

2) As entrevistas sempre são feitas?

Na verdade, a gente começou com as entrevistas de corredor agora porque o momento estava exigindo. O que a gente tem que fazer sempre, e isso é regulado até no ato, é a cobertura institucional: todos os debates, as votações, os pronunciamentos. Mas a gente faz também uma cobertura de matérias especiais. O Senado tem muitos eventos paralelos, culturais, científicos. Às vezes, tem um debate, uma exposição, um seminário envolvendo câmara de vereadores e assembleias legislativas: a gente cobre. É uma gama muito grande.

3) A partir de 1995, quais foram as mudanças na reportagem?

Quando eu cheguei, em 1991, não existia agência, não existia jornal, não existia TV, Rádio, nada. Existia apenas um sistema de divulgação com a produção de uns *releases*. Mas eram subaproveitados, porque não tinha muita formação profissional. Não tinha havido nenhum concurso. O meu foi o primeiro. Existia só a produção de *releases*. E os jornalistas praticamente nem aproveitavam muito. Depois é que essa estrutura de comunicação foi criada. Foram diversas etapas.

A reportagem institucional sempre foi feita. Hoje a gente faz algumas viagens, quando a comissão de inquérito vai investigar alguma coisa numa outra cidade. Por exemplo, a comissão de inquérito de imigração que está em Governador Valadares vai agora para Poços de Caldas, investigar tráfico de pessoas, uma saída ilegal de pessoas. Quando a comissão vai, a gente faz a cobertura. Outro dia teve uma reunião de CPI de uma Convenção de controle de tabaco. Eles foram para o Rio Grande do Sul, Santa Catarina... A gente vai e cobre também. A gente tem matérias especiais, que são matérias mais elaboradas sobre determinado tema que a gente produz de acordo com a disponibilidade de tempo. A gente tem as notas em tempo real, soltando na internet na medida em que vai acontecendo; tem a agenda que antecipa tudo que vai acontecer no Senado, que é mandada para os jornais também; e a cobertura da feira do livro. O Senado tem uma grande coleção de livros, edita muito livro interessante.

4) Como é a reportagem nas comissões. Há comissões de muitas horas...

Algumas coisas a gente cobre *in loco*. Outras, para adiantar, a gente cobre pelo sistema *vip*, que é a TV no computador. Normalmente, nas CPIs, existe a presença lá, porque são temas muito complexos, envolvem denúncias, envolvem acusações e, às vezes, há uma dúvida e vamos lá tirar a dúvida com o parlamentar. Outras comissões mais tranquilas, votação de projetos pouco polêmicos, dá para fazer pelo vídeo, o que dá para adiantar mais o trabalho. Você vai digitando enquanto vai acontecendo. Então a matéria fica pronta mais rápida, que é uma característica da gente. Não adianta nada ter uma matéria perfeita, se ficar pronta cinco horas da tarde, como diz a nossa diretora. Tem que estar cedo no ar. Acabou, tem que estar no ar.

5) Relação entre o jornal e a internet...

São duas diretorias diferentes. O *Jornal* tem uma equipe, a *Agência* tem outra. No começo, quando eu cheguei aqui, era tudo junto. Depois, houve essa separação. O jornal aproveita as matérias da *Agência*. Na edição semanal, ele faz matérias com muito mais detalhes sobre determinados assuntos. Matérias especiais. Aqui a gente tem que ter mais velocidade, notas curtas, com edição rápida do que está acontecendo naquele momento. A gente agora está buscando uma maior interatividade, tentando implementar alguns serviços.

6) Vocês recorrerem às notas taquigráficas?

Raramente, porque isso atrasa muito o trabalho. Por exemplo, se o material que vem da reportagem vem com deficiências que a gente não consegue resolver, não consegue entender uma matéria sobre determinado discurso, aí a gente tem que recorrer à taquigrafia. Mas isso é muito raro. Primeiro, porque normalmente a gente tenta resolver de uma outra forma. A taquigrafia demora muito, não é um serviço rápido. Até eles transcreverem e isso estar disponível para a gente, leva muito tempo.

7) Como é o preparo do jornalista? Há deficiências?

Eu acho que há. A gente fez alguns cursos. Eu já fiz cursos sobre orçamentos, que é uma área difícil, complexa. O Senado ofereceu um curso. Mas em determinados momentos seria melhor que houvesse mais atenção a esse lado. Principalmente na área de economia. Há repórteres que já são especializados em economia. São setoristas de jornais que passam no concurso, vêm para cá e já dominam. A gente tem repórteres com experiências em várias áreas. Isso ajuda muito. Tem gente que cobriu o Judiciário muitos anos para jornal, na área internacional; outros cobriram economia, então a gente aproveita o perfil de cada um. Uma pessoa que entende mais da área jurídica vai cobrir a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça). Quem entende mais de economia... Tem outras comissões que não requerem maiores conhecimentos, como comissões de educação, de assuntos sociais, que são temas menos complexos. Eu entendo que a gente deveria oferecer mais cursos e aprender mais porque há momentos em que a gente estaria mais bem aparelhado.

8) O que é uma comunicação transparente?

Dar tudo o que acontece. Não ter uma censura. Colocar tudo. O Senador falou isso, o senador falou aquilo. O outro botou isso... Não teve quórum, teve quórum. Eu não vejo a gente como: “a não, tem que esconder, isso não é bom para a imagem”. Até porque hoje tem televisão, tem rádio. O sistema de comunicação permitiu ao eleitor ver, acompanhar a atuação do parlamentar, do senador, na TV, na Rádio, na *Agência*, tudo o que ele faz. Os projetos que ele apresenta, se ele está ausente. Tem a comissão sendo filmada, se ele não aparece o eleitor está vendo. E permitindo que as pessoas interfiram um pouco no processo legislativo. Na medida em que ela sabe o que está sendo discutido, o que está sendo votado, quais são as tendências, ela pode, por meio da sociedade organizada, intervir de uma forma mais ativa para fazer valer as propostas dela que interessam à sociedade.

9) Estou analisando a tramitação da reforma do Poder Judiciário. Analisei algumas comissões e percebi que há matérias que não avançam na entrevista.

A gente não tem tempo de fazer matérias especiais, longas entrevistas. A equipe é justa para fazer tudo. O volume é muito grande de material que a gente tem que cobrir. O jornal, por exemplo, vem aqui e cobre somente o que é interessante jornalisticamente, ou o que ele considera interessante. Nós não. Nós temos que cobrir todos os discursos, todos os projetos, todas as reuniões. Não nos sobra muito tempo para aprofundar as matérias. Eventualmente a gente faz isso. Até na reforma do Judiciário a gente teve algumas matérias especiais, mas a gente não tem muita disponibilidade mesmo, porque a gente não pode abandonar a cobertura do dia a dia. Não tem como. É um processo que envolve mais pessoas. O repórter redige a matéria, o fotógrafo tira a foto, a matéria sobe para o copidesque, um revisor para olhar a matéria, depois tem o editor, que vai editar, ver se está adequada... Têm questões jurídicas, políticas, tudo isso tem que ser olhado e depois editado. Da mesma forma, a fotografia. Vai ser tratada no computador, depois vai para o editor de imagens, depois para o editor de jornalismo. Eu gosto muito dessa atividade, mas claro que a gente perde um pouco, com a exigência dessa cobertura total. A gente não tem tempo para fazer grandes matérias e grandes entrevistas, que seria o ideal.

10) Faça uma avaliação geral do jornalismo on-line do Senado.

Se a gente pudesse ter mais matérias especiais seria interessante. Acho que a gente deveria ter também um serviço de ajuda ao cidadão de acompanhamento de matérias de interesse da sociedade, matérias que dizem respeito diretamente. Claro, todas as matérias afetam as pessoas. Mas algumas têm um interesse mais direto, mais imediato sobre a vida das pessoas. Para o sindicato, para associações de moradores de classe, até para pessoas individualmente. Ter uma ideia do que deve ser mudado, como

vai interferir na vida deles. E como eles podem interferir. Na verdade, é essa interatividade que está faltando. A gente envia matéria para os jornais, mas não para a sociedade civil. Mas eu acho que se a gente tiver uma página dedicada à cidadania, digamos, uma página dentro da página, a gente estaria prestando mais um serviço: sintetizando, selecionando os projetos que a gente entende que vão ter maior repercussão, que vão influenciar a vida das pessoas, e dando o caminho das pedras, onde é que esse projeto está, quem é o relator, para onde ele vai depois.

11) Como é a interface com a imprensa?

A gente tem uma pauta que vai para todos os jornais. Na verdade, a imprensa tira muito as nossas matérias. A agência da Globo, *Veja on-line*, *Terra*, eles creditam da *Agência Senado*.

12) Vocês têm *clipping*?

Tem um *clipping* que um grupo, não ligado à *Agência*, faz. Mas só dos grandes jornais. É muito difícil a gente acompanhar. É claro que a gente sabe por algumas experiências que os jornais do interior usam muito o trabalho. Precisam do material porque não têm muita gente, não têm correspondente, não têm dinheiro. Das grandes agências, o aproveitamento é muito bom.

13) Há interferências dos senadores?

Eu nunca recebi nada. Só se com a pressa sai uma informação errada, o assessor liga pedindo correção.

14) E a cobertura da grande imprensa?

Eles dão prioridade a alguns temas. Hoje eu sei, por repórteres amigos, que usam muito o serviço da *Agência*. Eles não podem estar no mesmo lugar ao mesmo tempo. Então eles estão cobrindo plenário e sabem que tem uma comissão que está cobrindo alguma coisa importante. Mas eles já sabem que a *Agência* vai cobrir. Então eles usam o serviço da *Agência*. Eu acho que a cobertura da grande imprensa na parte legislativa não é ideal. Alguns jornalistas já fizeram *mea culpa*. Não é ideal porque deixa muito projeto importante passar e ninguém dá bola e, quando vê, já está votado. Mas melhorou. Na minha avaliação, tem muito haver com a produção nossa de notícia porque agora eles têm a quem recorrer para conseguir as informações.

(V) Entrevista com um funcionário do Senado

1) Qual foi sua participação no Portal do Senado?

Eu coordenei um grupo de trabalho que implantou a primeira página web do Parlamento brasileiro. Nós lançamos essa página em 7 de julho de 1995. A web do Senado brasileiro foi lançada antes do Senado americano e ela foi feita sobre um servidor experimental. Devia ter não mais do que uns 30, 40 sites no país, na época.

2) O Brasil foi pioneiro em relação aos Estados Unidos?

Com relação à web. Mas o Congresso Americano já tinha, em outras tecnologias da Internet, mais experiência do que a gente. E a Câmara dos Deputados americana, a U.S. House, lançou antes a página deles.

3) Em comparação com modelos de outros países, como você avalia a página do Senado no Brasil?

Depende. A página do Senado começou muito cedo. Com isso teve certa dificuldade de incorporar novas tecnologias, porque na medida em que você tem, em computação, que trabalhar com uma coisa que está pronta é mais difícil do que começar do zero, num certo momento em que você já tem uma tecnologia mais avançada. Mais fácil começar uma coisa do zero do que reformar uma coisa antiga, na medida em que você tem que manter as compatibilidades anteriores. O Senado tem uma quantidade muito grande de informação na área legislativa. O Senado, como o Prodasen também, foi pioneiro em toda informação legislativa legal do país. Durante perto de 20 anos, de 70, 72 até praticamente 90, o único depositário de legislação federal no Brasil confiável era o Senado Federal. Existiam terminais do

Prodasen em todo o país e a legislação em jurisprudência, mesmo a legislação do judiciário, era alimentada pelo Judiciário nos computadores do Prodasen. Com o aparecimento da microinformática, com a redução de custos, é que esses organismos começaram a desenvolver isso. Mas foi o Senado que gerou até as metodologias, as técnicas de lidar com informações jurídicas. Até os tesouros de direito do Brasil é o tesouros de direito do Senado e hoje eu acho que ele é domínio público, mas a base dele é mantida pela biblioteca, pela subsecretaria de Informações. Em todo esse processo de informatização do legislativo, o Senado foi pioneiro. A Câmara dos Deputados durante mais de 10 anos usou todas as instalações do Prodasen. Com relação à página, aí tem alguma coisa que está ligada ao conceito de governo eletrônico, parlamento eletrônico.

Governo eletrônico – A ideia de governo eletrônico e parlamento eletrônico é utilizar a tecnologia de informação para prover informação, serviço e participação dos cidadãos no processo legislativo ou no próprio governo. No início, ela estava voltada para fornecer informação ao cidadão. Vou oferecer transparência se oferecer informação. Nesse aspecto, o Senado e também a Câmara, no final da década de 90 e início de 2000, proviam informações bastante interessantes para a cidadania. Inclusive o governo eletrônico brasileiro também. Em uma classificação internacional, com uma série de indicadores variáveis, o governo eletrônico brasileiro estava em 18º lugar, em que se considerava o governo eletrônico como prestação de informação. Na medida em que esse conceito amadureceu chegou-se à conclusão de que os portais poderiam oferecer serviços aos cidadãos. Vários países estão começando a oferecer determinados serviços que o Brasil não conseguiu oferecer, até porque nós temos uma cultura muito cartorial. Se você for ao México, Chile, você pega as certidões todas na Internet. Aqui no Brasil, só algumas que você pega. A maior parte das coisas está voltada ao cartório. Até porque em outros países não existia aquela coisa de que tudo você tem que levar ao cartório. Você leva para o cartório alguns processos especiais, só. Então, a maior parte dos serviços de governo já está sendo oferecida pelos sites. O que aconteceu? O Brasil desceu para 50 na classificação dos melhores sites de governo eletrônico do mundo. Isso aconteceu com o Parlamento também. Porque o Senado se manteve muito em dar as informações apenas, sem oferecer praticamente serviços.

4) Quais serviços o Parlamento poderia estar oferecendo?

Basicamente ele se transformar mais pró-ativo. Uma coisa que a Justiça já faz hoje: ela pega os processos e manda para os advogados, ou seja, ela presta um serviço aos advogados. O Senado poderia estar fazendo isso com o processo legislativo. Poderia estar encaminhando isso pelo menos para a sociedade civil. O Senado e a Câmara dos Deputados. Um terceiro ponto que está sendo considerado em alguns trabalhos que surgiram na Europa: foi avaliado o grau de desenvolvimento do Parlamento eletrônico, na Europa. Foram feitos estudos em 25 países onde o conceito utilizado foi informação, mais serviço, mais participação popular. Isso vem consolidar o conceito de Parlamento eletrônico, utilizando essas três abordagens. Dentro do Brasil, acho que essas são metas que o Parlamento deveria tentar alcançar do ponto de vista de página, de portal. O portal não é uma coisa voltada à informação, que é um dos serviços prestados. Os outros são documentos, são habilidades. O grande valor do Parlamento representativo moderno é a possibilidade de você realmente discutir os assuntos que afetam os interesses e as identidades em sociedades que estão se tornando bastante complexas. As pessoas são mais educadas, o nível de utilização tecnológica está muito alto, o padrão de vida está muito alto, então o Parlamento é uma instituição extremamente importante para mediar esses interesses todos. E a tecnologia da informação ajuda muito também. Até tem uma brincadeira que faço que o Parlamento representativo é uma utopia setecentista que só é viável tecnologicamente no século 20.

5) Democracia semi-direta, porque direta você acha que um dia será possível? Podemos realmente falar em uma *ágora* virtual?

Outra brincadeira que faço é que se a democracia levou 300 anos para se consolidar, o socialismo vai levar mais uns dois mil anos, porque a solidariedade e a fraternidade estão meio em falta no mundo de hoje. A questão é o seguinte: O fato de você criar tecnologias também cria possibilidades de você criar problemas graves na forma como essa tecnologia é usada, tipo gerar comportamentos autoritários, isso é muito típico na sua área. A propaganda foi utilizada como uma arma incrível na segunda guerra mundial.

6) É como diz Bobbio: não temos o máximo controle do poder por parte do cidadão, mas o máximo controle do súdito por parte do poder. Como evitar essa premissa?

O Parlamento representativo gera um espaço de discussão onde as coisas podem ser negociadas. Se você tem uma Internet que te permite votar, que você passa esse voto na Internet, você pode chegar a extremos, onde você tem uma ditadura de maiorias. A grande virtude do Parlamento representativo foi evitar que surgisse uma ditadura das maiorias. Talvez o papel maior hoje do Parlamento seja representar e proteger o direito das minorias.

7) Como a tecnologia pode evitar ou pode na verdade intensificar essa tendência ao totalitarismo?

Informando. Colocar disponível tudo que está acontecendo no processo legislativo, dentro da parte da fiscalização e dar publicidade, que é uma das funções básicas do parlamento legislativo. O que está sendo feito tem que ser público e transparente porque dá a oportunidade para que determinados segmentos da sociedade interfiram naquele processo. A sociedade é complexa. Tem determinado projeto que afeta determinado segmento da sociedade. A televisão digital, por exemplo. Num determinado momento, é levado por quem tem mais recursos. O Parlamento tem que segurar as coisas para que o homem comum se manifeste sobre isso. “Poxa, eu investi tanto e agora vou ter que trocar tudo.” Não, vai ser obrigado por lei que a TV digital seja compatível com a tecnologia anterior. O que é mais interessante para o industrial. Dentro de cinco anos, nós paramos de transmitir analogicamente e quem tem TV analógica não vai mais receber. Você está prejudicando quem? Parte muito grande da população, para tentar fazer que ela consuma mais. É importante que o Parlamento trabalhe sobre isso e que essa informação esteja disponível para todos. E essa informação deveria ser processada de que forma? Colocada de forma inteligível para que as pessoas possam participar.

8) Só com a prestação de informação factual, oferecida principalmente pelo jornalismo aqui do Senado, torna possível que o cidadão participe do processo legislativo?

Eu acho que é importante porque ele sabe o que está acontecendo e como está acontecendo. O pior é quando vem uma legislação que prejudica vários segmentos da sociedade e esses segmentos nunca sabem que essa legislação passou, que isso passou por um processo legislativo. Existe a necessidade de articular a sociedade para que ela intervenha nisso, mas o mínimo que o Parlamento pode fazer é justamente colocar a informação factual. Se ele quiser trabalhar a informação de alguma forma, ele deveria trabalhar, mas colocar como subsídio apenas. Mas fundamentalmente ele tem a obrigação de colocar como os fatos estão acontecendo e fazer plena publicidade disso. Agora a Internet traz uma possibilidade que a imprensa não traz, porque a imprensa é de uma via só: ela vai dos organismos de comunicação até determinadas pessoas e representa determinados segmentos da sociedade, seja o governo que faz uma concessão de televisão, sejam os grupos econômicos que detêm essas empresas. Então está tudo ligado a determinados interesses da sociedade. A tecnologia de informação dá a possibilidade de que o cidadão se articule e também coloque a sua opinião dentro das coisas. Durante algum tempo o e-mail não era considerado documento, hoje, em qualquer lugar do mundo, ele é considerado documento. A tecnologia facilitou tanto esse tipo de comunicação que já fica difícil você não considerar isso como um documento. E assim por diante. O ideal é que no processo de transformação da sociedade, essa opinião do cidadão seja considerada cada vez mais. E uma coisa que ocorre hoje na sociedade é que você começa a criar grupos de interesses menores, com essas tecnologias. Se você já usou MSN, essas comunidades virtuais, elas começam a ter um determinado tipo de componente representativo dentro da sociedade.

9) No Parlamento, a interatividade é essencial. Como você avalia a interatividade no portal do Senado?

Hoje, no Parlamento brasileiro, não foi aberta ainda no regimento essa participação. A única participação que tem havido é o tipo de participação de pressão. Ocorre quando há tanto e-mail que consegue parar as instalações do Prodasen, que não são pequenas. Milhões de pessoas começam a mandar e-mail, que começa a funcionar como um instrumento de pressão. Isso já é publicado pela imprensa. Mas mecanismos específicos que o Parlamento tem criado não funcionam muito ainda. Foi

criado o 0800, que leva as requisições do cidadão ao parlamentar. A mesma coisa acontece com o e-mail. O cidadão manda para o parlamentar. Mas o que ocorre, isso é um processo cultural. Os parlamentares ainda não dão valor a esse tipo de acesso. Não existe uma estrutura. A não ser alguns parlamentares, eles não lidam com essa informação de uma forma muito... eles não têm um grupo responsável para responder aos e-mails, eles não tem um grupo para colocar as decisões deles para determinados segmentos. Isso acaba que vai influenciando de certa maneira. Até porque se pensa: é pouca gente que é atingida pela Internet. Mas vai mudar. É aquela história dos *blogs*. Instrumentos pessoais de divulgação, que você começa a se comunicar a partir da sua casa. Tem os *videologists*. Fez-se uma enquete que 42 milhões de pessoas votaram nos Estados Unidos. Com o crescimento da Internet isso via andar muito depressa. Você não precisa ter um computador para acessar a Internet. Basta um processador dentro de casa. Na medida em que se desliga do computador, o acesso à Internet fica mais barato. Não pegou ainda por questões de mercado. É uma questão de tempo de alguém criar uma coisa de apelo de mercado para entrar.

10) Você fez uma comparação entre imprensa e a comunicação do Senado. A imprensa seria conduzida por interesses específicos, como os comerciais etc. Isso não acontece também com o Senado?

O Senado também é marcado por interesses. É o interesse do governo. A sociedade é mais ampla que o Estado. A comunicação ainda está voltada para os interesses dos grupos que a dominam. Uma coisa que é fundamental. Ela é uma comunicação de uma via só. Você pode argumentar. Tem a televisão, ela fornece o e-mail e você comunica. Mas quem está te dando interatividade é a Internet. A televisão está se valendo muito do *feedback* dado via Internet. O que traz realmente a participação, a democratização da sociedade é o aumento do nível de educação, do nível de informação. A possibilidade tecnológica que a gente tem hoje vai aumentar a necessidade do cidadão se colocar, se organizar. Na medida em que se tem sociedades mais homogêneas, se vai ter sociedades onde as pessoas reivindicam e querem ter uma participação melhor. A nossa sociedade hoje é muito menos violenta do que há 50, 100, 200 anos. Basta ver pela expectativa de vida. Claro que tem doenças. As pessoas morriam mais cedo. Todo esse processo de evolução vai levar ao desenvolvimento da sociedade humana. Então o que a gente acredita é que a democracia vai existir porque todos os grupos da sociedade são fortes. É claro que sempre vai existir uma diferença entre determinados segmentos e outros. Cada vez menos você vai ter uma sociedade totalmente passiva, como se fosse uma sociedade de servos e escravos, e uma sociedade totalmente elitizada. Esse fosso está diminuindo.

11) Para Thompson, o poder nunca esteve mais transparente do que hoje, devido aos meios de comunicação. Para Bobbio, entre as promessas não cumpridas pela democracia, a mais grave é justamente sobre a transparência do poder.

Informação é poder. O poder está muito ligado à sonegação da informação. O poder está muito ligado a uma coisa que eu tenho, você quer, e eu procuro obter vantagens. Mas a longo prazo (o poder) está muito mais transparente.

12) O que é transparência para você?

Seria você colocar as informações sobre o fato da forma mais real possível. Que correspondam melhor possível à realidade. E que essas coisas não sejam usadas para obter poder. Creio que seja isso. Às vezes você cria uma jurisprudência e você vai ver um processo em que a briga é toda sobre detalhes periféricos, a essência é pouco tocada. Isso é uma forma de reduzir a transparência. A mesma gincana existe num processo legislativo. É quando um presidente aproveita um quórum, muda a ordem de votação, que está dentro do regimento, mas que gera um certo grau de manipulação. Isso é muito comum.

13) Ou então fora do regimento também...

Ou fora do regimento também, como ocorre muito. Muito, não sei. Mas ocorre, e não é só aqui no país. As pessoas exigem mais transparência. Elas estão mais educadas, têm um poder de renda maior, têm um poder maior de exigir maior transparência. Mais isso depende também do governo, da tendência.

14) Pode-se ter uma esfera de comunicação independente dentro da esfera do estado, uma esfera múltipla. E não existe isso ainda. É possível praticar uma comunicação pública sem essa esfera de controle, fiscalizadora?

Sem ter algum controle externo eu acho muito difícil. Ou sem ter uma esfera externa, como você está colocando eu acho muito difícil. Talvez a essência básica da ideia iluminista de poder é a separação de poderes. Isso é fundamental. Você só consegue se você quer transparência em licitações. Você tem que ter alguém que faça o processo e outros fiscalizem aquilo. Ainda assim pode ocorrer problema, uma auditoria interna geralmente não funciona.

15) Mas transparência não se resume apenas a prestação de informação, como você disse...

Transparência é informação. É serviço adequado prestado. E é a participação, o estado tem delegação do cidadão para governar. Ele tem que dar melhores canais de participação. Aí que a tecnologia entra como aliada importante porque ela é que está permitindo isso. Hoje a distância deixou de existir. Ela só existe para coisas físicas. Para ideias, para textos, para documentos ela não existe mais. Nesse ponto que a tecnologia tem um papel importante. Niklas Luhmann tem trabalhado com a ideia de organizações não governamentais, a colocação da legitimação por processo é interessante no caso do Parlamento, porque ela desacelera a tramitação de determinadas coisas de forma a ter espaços para discussões. Para evitar a ditadura das majorias. O que se torna muito viável dentro do arcabouço tecnológico montado agora.

16) E que tipo de ação efetiva precisa existir para que se garanta essa participação?

É um processo. Na verdade, existe uma noção de progresso. Ela está muito dentro dos aspectos tecnológicos. Sempre que você pega uma tecnologia dessas há um aspecto sociotécnico. Ela traz uma série de impactos que mesmo as pessoas que estão estudando não sabem como essas coisas vão ocorrer. Mas claramente você vai notando que as pessoas vão se organizando dentro desse novo espaço, ciberespaço. Estava ouvindo o Noblat: ele começou o blog e não sabia muito o que era aquilo. Ele não sabia que tinha tanta gente acessando. Tinha milhares de pessoas acessando. Ele se surpreendeu. Você vê como as coisas estão indo... São criadas possibilidades de ter nichos de informação independentes, se você considerar que ele saiu da imprensa por não ter a autonomia.

17) No Senado, a cobertura da imprensa está diminuindo. Já a comunicação no Senado está crescendo, cada vez mais forte. Servindo de fonte para a própria imprensa. Como você avalia isso?

O tiro pode estar saindo pela culatra. Tanto é que hoje o Parlamento é a instituição menos confiável do país. Se ataca muito o Parlamento porque é o único poder que não tem dentes. O Executivo tem o dinheiro, o Judiciário prende. Isso não significa que o Legislativo não seja um poder extremamente importante. Em uma democracia representativa.

18) Quais as possibilidades de uma democracia direta?

Hoje, ter uma aldeia global é mais viável. Mas o processo não depende apenas de tecnologia, depende principalmente de comportamento. Se for esse o futuro, vai demorar alguns séculos. O futuro do Parlamento estaria em um trabalho mais sistemático sobre o que ele faz. O Parlamento deveria ter linhas de pesquisa, suportes na sociedade civil.

VI. Entrevista com uma jornalista do Senado Federal

Como é o processo de correção das matérias?

O *copy* recebe a matéria do repórter e tem que ficar atento a erros de português – ortografia, concordância, regência –, a erros de informação, a erros relativos ao processo legislativo que diz respeito à tramitação de matérias – se ele explicou direito se depois dessa comissão, ele vai pra qual comissão, se vai para o plenário, se vai para a câmara, se vai para sanção ou se é promulgado, dependendo do caso, porque o processo legislativo é uma coisa difícil e quem não tem muita intimidade comete muitos erros. Temos que corrigir estilo, ver se está um estilo bom, aceitável. Se a informação certa está no lide, se os verbos usados são os adequados. Também temos que controlar o

tamanho da matéria porque o nosso principal cliente do trabalho, que é produzido pela *Agência* é o *Jornal do Senado*. Não é como a *Agência*, que é um veículo eletrônico, que você põem a quantidade de material que você quiser. Para não dar muito trabalho para o *Jornal* a gente tem um limite de linhas para as matérias. Se a matéria está muito extensa, é trabalho do copy também reduzir a matéria.

Não acontece também o contrário. No jornal eles estendem o assunto e na *Agência*, por ser um jornalismo on-line, o relato acaba sendo mais objetivo?

Não. A gente na verdade tem muito mais espaço (na *Agência*). O que o jornal faz, às vezes, é matérias especiais sobre o assunto. A gente faz (na *Agência*), mas o jornal faz mais porque ele tem uma edição semanal que é quase uma revista, mas que tem o formato de jornal, que é distribuído em todo país, porque o *Jornal do Senado* ele só circula aqui no Distrito Federal, em Brasília praticamente. E esse jornal semanal tem um apanhado de tudo que aconteceu durante a a semana. Tem matérias semanais, tem matérias mais extensas, e ele vai para todo país, é quase uma revista.

Matérias sobre assuntos mais complexos, como a Reforma do Judiciário, são redigidas tendo em vista grupos específicos?

O objetivo sempre das matérias é que o cidadão, os eleitores, aqueles que vão ter sua vida afetada por uma decisão no Parlamento, entendam o que está sendo votado aqui. O que naquela legislação vai afetar sua vida. Nos temos que ser o mais claro possível. Porque não estamos redigindo nem para o Judiciário, nem para economistas, estamos redigindo para o eleitor, para o cidadão que vai ter sua vida afetada.

Esse objetivo tem sido alcançado pelos jornalistas?

Aqueles que começam a trabalhar aqui tem dificuldade logo no início de lidar com essa linguagem do processo legislativo, o parecer, o relatório, a obstrução. Com o tempo, os jornalistas que estão chegando de novos concursos, eles são mais receosos de traduzir essas expressões específicas do processo legislativo para uma linguagem mais acessível com medo de cometer erros. À medida que eles vão se sentindo mais confortáveis, e entendendo melhor o processo legislativo, as matérias vão ficando mais soltas, menos burocráticas, algumas até muito criativas, considerando que o tema que a gente trata é um tema árido. E também levando em conta que a gente não pode ter uma linguagem coloquial, porque é um veículo oficial, do poder, que tem que ter uma certa formalidade. Então a gente tem muito cuidado para evitar o coloquialismo. Tem que ter uma linguagem séria, sem ser carrancuda, sem ser técnica em excesso. Tem que caminhar no fio da navalha.

Seu trabalho também é deixar a matéria mais didática....

Isso deveria ser perseguido pelos repórteres. Mas quando ele não alcança esse objetivo, essa tarefa passa pra mim. Às vezes ele não alcança porque ele fez muitas matérias, porque está correndo entre uma e outra, porque não teve acesso a todas informações, porque teve que fazer 4, 5 6 matéria. Daí passam essa tarefa para o copy e ele tem que ir atrás. Tem que fazer aquilo que não foi feito. O copy também levanta informações, quando elas estão insuficientes, na sua avaliação. Além disso, os copys têm que obedecer muito ao manual para que os textos que vão para o ar, na internet, e os textos são publicados pelo jornal sejam uniformes. Se percebam neles uma coesão.

Quais as diferenças entre o texto do jornal e o da Internet?

O texto não é reduzido porque é da Internet. Se a pessoa tiver interesse no assunto ela vai querer mais informações, até porque a grande imprensa ou imprensa comercial ela não dá os detalhes que nos damos, elas se detêm nos grandes temas nacionais, econômicos, políticos. Se qual quer ter essa informação vai ter nos veículos do Senado. Tanto na TV, quanto na rádio, no *Jornal, Agência*. Esse é o nosso papel. Pela manhã somos dois revisores. E pela tarde dois.

Esse número é suficiente?

Agora estamos muito sobrecarregados, porque o revisor ele não faz só revisão, porque revisa a identificação de todas as fotos. O copy também revisa as informações da barra de notícias da Tv senado, que fica rastejando a baixo do pé do vídeo. O copy também orienta o trabalho dos estagiários. Corrige, dá dicas. Os copys fazem parte do grupo de coordenação da *Agência*, junto com o editor da *Agência* e os dois chefes de reportagem. Esse grupo se ocupa das coisas mais díspares, como, por exemplo, temos espaços físicos para trabalhar, fazer uma reforma no prédio... nós estamos sem gravador. O copy participa de toda administração. Eu, às vezes, levo trabalho para a casa. A gente também faz avaliação dos concursados. É um trabalho de muita responsabilidade porque mexe com a vida das pessoas.

VII - Entrevista com um funcionário da Subsecretaria da Taquigrafia não identificado.

Justificativa da entrevista: Ao considerar as notas taquigráficas como referência para a análise dos textos jornalísticos, é preciso avaliar em que medida essas notas refletem, de fato, a realidade das sessões plenárias ou reuniões nas Comissões. Sabe-se que o trabalho de taquigrafia, em tese, deve retratar, sem edição o acontecimento. Portanto, configura-se como um documento fidedigno da realidade. Mas será que realmente isso tem acontecido nos relatos taquigráficos do processo legislativo no Senado Federal? A entrevista a seguir mostra que essa importante conquista democrática – o relato na íntegra das discussões políticas, depois publicados em diários oficiais e mais recentemente na internet – é alvo de manipulações políticas, que ousam interferir na realidade, criando um cenário fictício com roupagem oficial, calcada no discurso da imparcialidade, neutralidade e veracidade. Se o próprio trabalho taquigráfico altera a realidade, o que dizer de trabalhos cujo objetivo é editar o acontecimento, como o jornalístico? No entanto, a cobertura ao vivo da televisão e rádio em certa medida parece sinalizar um controle dessas alterações. Assunto que também merece maiores investigações.

(1) Como funciona o trabalho de taquigrafia?

A prioridade para nós é a sessão plenária. Na reunião de comissões, como são muitas comissões e agora com essa quantidade enorme de CPIs, fazemos a gravação. Vamos supor que a reunião foi hoje, essa gravação da reunião inteira chega para mim no dia seguinte. Vai para o meu serviço de som, onde desmembro em fitas de cinco minutos. Esse trabalho demora dois dias. Depois vai para o apanhamento e segue para a revisão.

(2) Há interferência dos senadores?

Alguns senadores retiram para fazer revisão no discurso dele, só no discurso dele. O resto não pode ser alterado. Só pode mexer na fala dele.

(3) Que tipo de alteração o senador pode fazer? Há algum tipo de re gra ou ele está livre...

Ele está livre, mas é o secretário da Comissão que vai instruir até que ponto ele pode mexer na fala dele. Porque senão ele vai falar uma coisa na reunião e pode mudar totalmente no dia seguinte e vai dizer “eu não falei isso”. Mas existe a gravação, o que aconteceu de real na gravação.

(4) Mas existe também essa liberdade...

Existe a liberdade, sim.

(5) Os que foram convidados para a audiência pública podem mexer na sua fala?

Não podem de jeito nenhum.

(6) Os senadores costumam pedir essas alterações?

Eles pedem mais nas sessões plenárias. Comissão dificilmente. São reuniões e não tem muito o que mexer. A última vez que alguém mexeu foi o ex-ministro Paulo Brossard que veio para uma fala pública e retirou a fala dele para fazer revisão e nisso nós levamos três meses e a reunião ficou presa.

(7) Houve algum caso em que vocês tiveram que colocar limites nessas alterações feitas pelos senadores?

Não. A não ser que o Presidente (o presidente do Senado Federal), ele já faz a própria menção durante a sessão e já vem na gravação: “isso é para retirar, taquigrafia suprimir”. Ele já pede para retirar aquela parte, aquela fala, aquele comentário.

(8) Com a ordem do Presidente tem que tirar...

Não tem discussão, tem que tirar mesmo.

(9) Depois desse processo de revisão, para onde o material é enviado?

No quarto, quinto dia tem pessoas que fazem mais uma supervisão e a montagem desse quebra-cabeça.

(10) Por que um quebra-cabeça?

Porque, por exemplo, se eu receber uma hora de gravação, como estou desmembrando em fitas de cinco minutos, vão dar 12 mds para fazer um texto só e tem 12 taquígrafos, 12 revisores, e depois é feita a montagem, o que agiliza o trabalho.

(11) Como isso é disponibilizado na internet?

Há uma rede, o drive V. Dentro dele é possível fazer qualquer tipo de alteração. Só uma pessoa tem a senha e pode fazer qualquer tipo de alteração na reunião. Ninguém tem condição de mexer, nem o secretário de Comissão. Então qualquer alteração, se errou a data, o presidente falou errado a data. Daí é liberado para fazer a alteração e o texto é bloqueado novamente.

(12) Quem tem acesso ao drive V?

O Senado, gabinetes, secretárias, todos.

(13) Quem disponibiliza a nota taquigráfica no site?

É o secretário da Comissão. Ele junta com a Ata dele e disponibiliza na Internet.

(14) O Secretário faz a Ata...

Ele faz a Ata. Nós fazemos as Notas. A reunião inteira o que aconteceu de real na reunião. Ele faz o resumo que anexa com as notas e disponibiliza na Internet.

(15) Ele não pode mais interferir nas notas?

Não. Se ele fizer alguma interferência (na ata) vai dar choque, porque vai existir dois documentos, o que ele não pode alterar (notas) e o dele (atas). Qual que é o verdadeiro? É o da taquigrafia. Se houver dúvida, o senador recorre à gravação.

(16) Existe uma obrigação de disponibilizar as notas na Internet?

Não. Ainda não. Vai haver. Já tem um processo até o final do ano em tempo real. Vamos entrar numa mudança de equipamentos, de estrutura. Nós não temos essa disponibilidade ainda, por isso não está sendo feito. No Plenário é tempo real. A hora que o taquígrafo disponibilizar para o revisor e o revisor para a supervisão, já colocaremos no site.

(17) E como será com as comissões?

Comissão não existe. Nos vamos tentar agilizar um pouco mais. Porque em comissão não existe? Como são várias reuniões não há condições de acompanhá-las com taquígrafos. E outra coisa. Plenário é uma coisa só. A Comissão às vezes reúne quatro, cinco comissões ao mesmo tempo. Fica estipulado o seguinte. Eles gravam, assim que termina a reunião, no dia seguinte de manhã chega a reunião (o material da reunião). Depois de quatro, cinco dias no máximo está pronto. Já as sessões do Plenário são publicada no dia seguinte. Estamos fazendo reuniões diárias com o Prodasen, e estamos desenvolvendo esse sistema para fazer em tempo real. O sistema já está montado. Agora precisamos de um equipamento para podermos colocar isso em tempo real.

(18) No Plenário, o senador interfere?

Interfere. Ele pode pedir, sim, que o discurso dele seja revisto.

(19) Pode suprimir alguma coisa?

Pode. Pequenas coisas. Ele não pode simplesmente trocar uma fala por outra, que aí o Presidente vai ter que autorizar.

(20) Existe algum artigo no regimento que proíbe isso?

Não. Existe um acordo que já vem lá de cima para gente. O Presidente é a última palavra.

(21) Se o Presidente autorizar...

Isso. Faz revisões. Às vezes no afã no Plenário fala uma bobagem, xinga alguém..."altera, suprime". Mas não pode simplesmente falando que a cor é azul e depois dizer não disse isso, a cor é preta. Hoje em dia nós temos televisão, rádio, tudo transmitido ao vivo, então não pode alterar muita coisa, senão o leitor vai falar: "espera aí, não foi isso que escutei".

(22) Fale um pouco mais sobre a estrutura do trabalho?

A subsecretaria da taquigrafia passará a ser a secretaria de taquigrafia, pois estamos subordinados à Secretaria geral da mesa.

(23) Vocês vão ganhar mais independência?

Vamos alcançar mais autonomia. Hoje em dia, como nos temos que nos reportar a uma outra secretaria, nos estamos sujeitos as coisas que eles querem que a gente faça.

(24) E que tipo de interferência eles exercem?

Não nenhuma. Por exemplo, a interferência que eles tem, por exemplo, como foram criadas as várias CPIs, eles que ditam quais são as importantes, quais tem prioridade. A interferência deles basicamente é essa. Todos os presidentes de comissões é claro que podem puxar sua brasa para a sua sardinha. Quem a gente vai atender? Se for atender a todos não tem condições. Então, o que acontece, eles determinam, eles nos dão esse respaldo, essa garantia que o senador não vai ficar chateado. Eles são

nosso pára-choque. Mas todos trabalham são feitos. A diferença é que uns são feito mais rápido e outras não.

(25) Quando surgiu essa decisão?

No final do ano passado para esse ano é que houve essa coisa de transformar subsecretarias em secretarias. As Comissões, não a de taquigrafia, mas as comissões mesmo, elas eram subsecretarias como nós, todas subordinadas a Secretaria Geral da Mesa. Desde o início do ano ela já virou secretaria. Até o final do ano estará finalizado.

ANEXO 2

Audiências Públicas (Tabela 4 do Capítulo V)

Listagem feita pela autora, reunindo pronunciamentos e trabalho jornalístico da Agência Senado, com respectivos links de acesso no portal do Senado Federal.

24/10/2000 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realizada audiência pública onde compareceram os seguintes convidados: Min. Carlos Mário Velloso, Pres. do STF e Min. Costa Leite, Pres. do STJ. Anexeí gráficos apresentado pelo Presidente do STJ durante sua exposição. Anexeí notas taquigráficas referentes a reunião. Retorna ao Gab. Sen. Bernardo Cabral para conclusão do relatório.

Agência Senado

Data da pesquisa: 23 a 25 de outubro de 2000. Busca pela data.

Agência: COMISSÕES

1. 24/10/2000CABRAL PEDE A PRESIDENTE DO STJ QUE ENVIE SUGESTÕES PARA ACELERAR JUSTIÇA

(<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14445&codAplicativo=2&parametros=>)

2. MINISTROS DEFENDEM EFEITO VINCULANTE PARA TRIBUNAIS

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14444&codAplicativo=2&parametros=>

3. ACM DIZ QUE REFORMA DO JUDICIÁRIO SÓ DEVE SER VOTADA ANO QUE VEM

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14437&codAplicativo=2&parametros=>

4. 23/10/2000CCJ COMEÇA A DEBATER NESTA TERÇA PROPOSTA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14417&codAplicativo=2&parametros=>

28/03/2001 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realizada audiência pública com a presença do Min. Almir Pazzianotto, Pres. do TST, Min. Aldo Fagundes, Pres. do STM e do Tenente-Brigadeiro-Ar Sérgio Xavier Ferolla, Min. do STM .

<http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Atas/20010328RO002.rtf>

Agência Senado

1. 28/03/2001Presidente e ministro do STM defendem mudanças na proposta de reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=17106&codAplicativo=2&parametros=>

2. 27/03/2001CCJ realiza audiência pública para discutir reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=17064&codAplicativo=2&parametros=>

08/08/2001 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a terceira (3ª) Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, solicitada por meio do Requerimento nº19-CCJ, com a presença do seguinte orador: Dr. Ives Gandra da Silva Martins. A reunião conta com a presença do Presidente do Senado Federal, em exercício, Senador Edison Lobão, do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Presidente do STF, do Ministro Paulo Costa Leite, Presidente do STJ e do Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, representando o Presidente do TST. Para interpelar o orador, usam da palavra os Senadores Jefferson Péres, José Fogaça, Pedro Simon, Eduardo Suplicy e Romeu Tuma. Anexado, às fls. 236 a 270, fragmento das notas taquigráficas referentes à esta reunião.

Agência Senado

1. 08/08/2001Para presidente do STF, proposta de reforma do Judiciário não tornará Justiça mais ágil

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=19770&codAplicativo=2&parametros=>

2. 08/08/2001Ives Gandra diz ter fórmula para deixar mais ágil a Justiça do país

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=19769&codAplicativo=2&parametros=>

3. 08/08/2001Simon quer Polícia Civil vinculada à Justiça

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=19771&codAplicativo=2&parametros=>

4. 07/08/2001Presidente do STJ pede a Lobão urgência para reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=19706&codAplicativo=2&parametros=>

21/08/2001 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Agência Senado

21/08/2001Fortalecimento das defensorias públicas é discutido na CCJ

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=20107&codAplicativo=2&parametros=>

26/09/2001 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Reunida a Comissão, nesta data, é realizada a quinta (5ª) Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, solicitada por meio do Requerimento nº 17-CCJ, com a presença do seguinte orador: Ministro Nelson Jobim, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Agência Senado

1. 26/09/2001Presidentes do Senado e do STF tratam da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=20945&codAplicativo=2&parametros=>

2. 26/09/2001Jobim defende efeito vinculante em debate na CCJ

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=20947&codAplicativo=2&parametros=>

23/07/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 6ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Dr. Cláudio Lemos Fonteles, Procurador-Geral da República. Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores Jefferson Péres, José Jorge, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Valadares, Sérgio Cabral, Antônio Carlos Magalhães, a Senadora Serys Slhessarenko, e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ. (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Agência Senado

1. 23/07/2003Fonteles defende votação completa da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32120&codAplicativo=2&parametros=>

2. 23/07/2003Procurador-geral da República apóia principais mudanças da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32109&codAplicativo=2&parametros=>

3. 23/07/2003Fonteles propõe mudança no critério de escolha do procurador-geral da República

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32100&codAplicativo=2&parametros=>

13/08/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 7ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença dos seguintes convidados: 1) Dr. Rubens Approbato Machado, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 2) Dr. Marfan Martins Vieira,

Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, 3) Dr. Cláudio Baldino Maciel, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB. Usam da palavra, para interpelar os oradores, os Senhores Senadores Antônio Carlos Magalhães, José Jorge, Antonio Carlos Valadares, Demóstenes Torres, Magno Malta, Garibaldi Alves Filho, e o Senhor Senador José Maranhão, Presidente em exercício da CCJ. É aprovado o Termo aditivo nº 2 ao Requerimento nº 6-CCJ, de 2003, de iniciativa dos Senadores Edison Lobão, Antônio Carlos Magalhães e Demóstenes Torres (anexei às fls. , Vol.). (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Agência Senado

1. 13/08/2003 Serys defende discussão aprofundada da reforma do Judiciário no Senado
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32603&codAplicativo=2&parametros=>
2. 13/08/2003 OAB é contra a súmula vinculante
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32578&codAplicativo=2&parametros=>
3. 13/08/2003 Só Judiciário eficiente terá respeito da população, afirma presidente da AMB
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32577&codAplicativo=2&parametros=>
4. 13/08/2003 Excesso de leis e baixa produtividade de juízes causam lentidão da Justiça, diz presidente da OAB
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32576&codAplicativo=2&parametros=>
5. 13/08/2003 Senadores debatem reforma do Judiciário com representantes de procuradores, advogados e magistrados
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32588&codAplicativo=2&parametros=>
6. 13/08/2003 Approbato diz que controle externo do Judiciário já é consensual
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32585&codAplicativo=2&parametros=>
7. 13/08/2003 Pagamento de advogado com dinheiro do crime organizado causa polêmica em audiência pública na CCJ
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32582&codAplicativo=2&parametros=>
8. 13/08/2003 Marfan defende na CCJ nova forma de escolha de procuradores-gerais
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32581&codAplicativo=2&parametros=>

20/08/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 8ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença dos seguintes convidados: 1) Dr. Paulo Sérgio Domingues, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE, 2) Dr. Nicolao Dino de Castro Costa, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR. Usam da palavra, para interpelar os oradores, os Senhores Senadores José Jorge, Jefferson Péres, Antonio Carlos Valadares, Antônio Carlos Magalhães, Demóstenes Torres, e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ. São aprovados os Termos aditivos nºs 3 e 4 ao Requerimento nº 6-CCJ, de 2003, de iniciativa do Senador Antônio Carlos Magalhães (anexei

às fls. , Vol.). (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Agência Senado

1. 20/08/2003Jefferson defende controle social para elevar transparência do Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32786&codAplicativo=2&parametros=>
2. 20/08/2003Juizes federais são contrários à súmula vinculante
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32782&codAplicativo=2&parametros=>

27/08/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 9ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença dos seguintes convidados: 1) Ministro Vantuil Abdala, representante do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, 2) Ministro Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Presidente do Superior Tribunal Militar - STM. Usam da palavra, para interpelar os oradores, os Senhores Senadores Antônio Carlos Magalhães, José Jorge, Demóstenes Torres, e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ. (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Agência Senado

1. 27/08/2003Almirante defende manutenção da Justiça militar
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=33055&codAplicativo=2&parametros=>
2. 27/08/2003Reação à súmula vinculante é corporativa, diz ministro
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=33053&codAplicativo=2&parametros=>
3. 27/08/2003Ministro do TST defende aprovação rápida de reforma do Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=33052&codAplicativo=2&parametros=>

10/09/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 10ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Nilson Naves, Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Usam da palavra, para interpelar os oradores, os Senhores Senadores Jefferson Péres, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, a Senadora Serys Slhessarenko e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ. (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Agência Senado

1. 10/09/2003Ministro defende juizados específicos para julgar crime organizado
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=33412&codAplicativo=2&parametros=>
2. 10/09/2003Presidente do STJ teme efeito negativo de reforma sobre Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=33410&codAplicativo=2&parametros=>
3. 09/09/2003Reforma poderá ser votada em 8 de outubro
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=33372&codAplicativo=2&parametros=>

28/01/2004 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 11ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Edson Vidigal, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores Demóstenes Torres, Antônio Carlos Magalhães, Jefferson Péres, Tião Viana, Ramez Tebet, João Alberto Souza e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ. (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Agência Senado

1. 28/01/2004"STJ não pode ser um tribunal de passagem", afirma Vidigal
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36470&codAplicativo=2&par ametros=>
2. 28/01/2004Vidigal pede "fatiamiento" da reforma e Tião Viana diz que é contra
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36471&codAplicativo=2&par ametros=>
3. 28/01/2004CCJ deverá analisar na próxima semana projeto que cria cargos nos tribunais eleitorais
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36469&codAplicativo=2&par ametros=>
4. 28/01/2004Senado deve votar o que já é consenso na reforma do Judiciário, defende Vidigal
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36468&codAplicativo=2&par ametros=>
5. 27/01/2004Efraim: reforma do Judiciário deve ser votada "com tranqüilidade" até julho
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36465&codAplicativo=2&par ametros=>

04/02/2004 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 12ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF. Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores João Alberto Souza, José Jorge, Jefferson Péres, Fernando Bezerra, Tião Viana, Antonio Carlos Valadares, Demóstenes Torres, Renan Calheiros, Antônio Carlos Magalhães, Garibaldi Alves Filho, Eduardo Suplicy, Tasso Jereissati, a Senhora Senadora Ana Júlia Carepa e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ. (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Agência Senado

1. 04/02/2004Efraim Morais analisa aspectos da reforma do Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36654&codAplicativo=2&par ametros=>
2. 04/02/2004Lobão e Jereissati destacam colaborações de Jobim à reforma do Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36636&codAplicativo=2&par ametros=>
3. 04/02/2004Senadores opinam sobre reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36635&codAplicativo=2&parametros=>

4. 04/02/2004Jefferson Péres diz ser contrário à proposta de demissão de juízes pelo Conselho de Justiça

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36629&codAplicativo=2&parametros=>

5. 04/02/2004Jobim quer que crimes contra direitos humanos sejam tratados pela alçada federal

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36628&codAplicativo=2&parametros=>

6. 04/02/2004Nelson Jobim defende na CCJ o controle externo do Judiciário e a súmula vinculante

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36627&codAplicativo=2&parametros=>

7. 03/02/2004Representantes da Justiça do Trabalho defendem controle externo do Judiciário em audiência com Paim

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36593&codAplicativo=2&parametros=>

10/02/2004 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Extraordinária, nesta data, é realizada a 13ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Ministro Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça. Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores Garibaldi Alves Filho, Jefferson Péres, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Magalhães, Eduardo Suplicy, Marcelo Crivella, Aloizio Mercadante, Efraim Morais, Eduardo Azeredo, Tião Viana, Renan Calheiros, a Senhora Senadora Serys Slhessarenko e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ. (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Agência Senado

1. 10/02/2004Ministro afirma ser "radicalmente contrário" à súmula vinculante, mas defende controle do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36775&codAplicativo=2&parametros=>

2. 10/02/2004Senadores debatem controle externo do Judiciário com ministro da Justiça

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36790&codAplicativo=2&parametros=>

3. 10/02/2004ACM e Azeredo pedem fortalecimento das defensorias públicas

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36787&codAplicativo=2&parametros=>

4. 10/02/2004Relatório sobre reforma do Judiciário deve ser analisado depois do Carnaval

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36786&codAplicativo=2&parametros=>

5. 10/02/2004Senadores defendem súmula vinculante para o STF

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36783&codAplicativo=2&parametros=>

6. 09/02/2004Presidente do Supremo Tribunal e ministro da Justiça debatem reforma do Judiciário na CCJ

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36747&codAplicativo=2&parametros=>

18/02/2004 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 14ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Maurício Corrêa, Presidente do Supremo Tribunal Federal. Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores José Jorge, Antônio Carlos Magalhães, Jefferson Péres, Eduardo Suplicy, Demóstenes Torres, Garibaldi Alves Filho, Tião Viana, Antonio Carlos Valadares, César Borges, a Senadora Serys Slhessarenko e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ. (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Agência Senado

1. 18/02/2004CCJ faz desagravo a José Jorge, relator da reforma do Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=37018&codAplicativo=2&parametros=>
2. 18/02/2004Controle do Judiciário centraliza debates na CCJ
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=37017&codAplicativo=2&parametros=>
3. 18/02/2004Tião Viana lembra que Maurício Corrêa já apresentou PEC que incluía controle externo do Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=37015&codAplicativo=2&parametros=>
4. 18/02/2004Maurício Corrêa defende reformulação processual para diminuir a morosidade do Poder Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=37014&codAplicativo=2&parametros=>

Pronunciamentos (Tabelas 6, 7 e 8 do Capítulo V)

Listagem feita pela autora, reunindo pronunciamentos e trabalho jornalístico da Agência Senado, com respectivos links de acesso no portal do Senado Federal.

1. Autor Almeida Lima (PDT - Partido Democrático Trabalhista / SE)

Nome Completo José Almeida Lima

Data **19/12/2003** Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Defesa da implementação do controle externo do Judiciário.

Indexação DEFESA, URGENCIA, INSTITUCIONALIZAÇÃO, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO, OPORTUNIDADE, REALIZAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, GARANTIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, SOCIEDADE, RECUPERAÇÃO, CONFIANÇA, OPINIÃO PUBLICA. IMPORTANCIA, CONTROLE EXTERNO, JUDICIÁRIO, ABRANGENCIA, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, IMPEDIMENTO, ATO ILICITO, ESPECIFICAÇÃO, CORRUPÇÃO, VENDA, SENTENÇA JUDICIAL, PARTICIPAÇÃO, JUIZ, POLICIAL, IRREGULARIDADE, DENUNCIA, DESRESPEITO, SOCIEDADE.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 20/12/2003 - página 42682

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/detTexto.asp?t=342935>

2. Aloizio Mercadante (PT - Partido dos Trabalhadores / SP)

Nome Completo Aloizio Mercadante Oliva

Data **24/04/2003** Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo INTERPELAÇÃO AO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SR. MARIO THOMAZ BASTOS.

Indexação JUSTIFICAÇÃO, ATRASO, CHEGADA, ORADOR, PLENARIO, EXPOSIÇÃO, MINISTRO DE ESTADO, (MJ). REGISTRO, CONCENTRAÇÃO DE RENDA, EXCLUSÃO, POPULAÇÃO CARENTE, DESEMPREGO, POBREZA, EFEITO, VIOLENCIA, NECESSIDADE, VALORIZAÇÃO, SALARIO MINIMO, ANALISE, PRIORIDADE, REFORMULAÇÃO, PREVIDENCIA SOCIAL. DEFESA, DIVISÃO, REFORMA JUDICIARIA, PARTE, FACILITAÇÃO, ACORDO, VOTAÇÃO, EXPECTATIVA, APROVAÇÃO, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO. REGISTRO, ATUAÇÃO, SUBCOMISSÃO, SENADO, SEGURANÇA PUBLICA, COLABORAÇÃO, GOVERNO FEDERAL.

Catálogo SEGURANÇA PUBLICA.

Publicação no DSF de 25/04/2003 - página 8562

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=333023>

Agência Senado:

1. ESPECIAL

24/04/2003 Mercadante: reformas vão ajudar no combate à criminalidade

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=30060&codAplicativo=2&parametros=>

3. Autor Aloizio Mercadante (PT - Partido dos Trabalhadores / SP)

Nome Completo Aloizio Mercadante Oliva

Data **12/11/2004** Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Apoio às homenagens prestadas ao jornal O Liberal. Aprovação do projeto sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Entendimentos visando a apreciação do projeto relativo às parcerias público-privadas. Votação, na próxima semana, da reforma do Poder Judiciário.

Indexação HOMENAGEM, ANIVERSARIO DE FUNDAÇÃO, JORNAL, O LIBERAL, (PA). ELOGIO, SEMANA, SENADO, APROVAÇÃO, LEGISLAÇÃO, INOVAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA, MELHORIA, PATENTE DE REGISTRO, INCENTIVO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ACORDO, LIDERANÇA, VOTAÇÃO, PROJETO DE LEI, PARCERIA, SETOR PUBLICO, SETOR PRIVADO, PRIORIDADE, SEGURANÇA, LONGO PRAZO, INVESTIMENTO, DESENVOLVIMENTO NACIONAL, DETALHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SUBSTITUTIVO, COMPATIBILIDADE, RESPONSABILIDADE, NATUREZA FISCAL, LICITAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. ANUNCIO, DATA, VOTAÇÃO, DESTAQUE, REFORMA JUDICIARIA, SAUDAÇÃO, FAVORECIMENTO, CIDADANIA, ECONOMIA NACIONAL.

Catálogo HOMENAGEM. POLITICA CIENTIFICA E TECNOLOGICA. POLITICA DE DESENVOLVIMENTO. REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Mao Santa

Publicação no DSF de 13/11/2004 - página 36408

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=350176>

Agência Senado:

1. PLENÁRIO

12/11/2004 Mercadante acredita que projeto das PPPs e reforma do Judiciário serão votados logo

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42293&codAplicativo=2&parametros=>

4. Autor Amir Lando (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / RO)

Nome Completo Amir Francisco Lando

Data 04/12/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Defesa de um amplo debate em torno da reforma do judiciário.

Indexação ANALISE, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PREVISÃO, REVISÃO, APERFEIÇOAMENTO, NECESSIDADE, DEBATE, REFORMA JUDICIARIA, CONGRESSO NACIONAL. DEBATE, PROPOSTA, CRIAÇÃO, CONTROLE EXTERNO, COMBATE, IMPUNIDADE, JUDICIARIO, MINISTERIO PUBLICO, IDENTIFICAÇÃO, INEFICACIA, PROPOSIÇÃO, DEFESA, AUMENTO, PUBLICIDADE, CONSELHO DE JUSTIÇA, ORGÃO ESPECIAL, INSTITUCIONALIZAÇÃO, OUVIDOR, RECEBIMENTO, QUEIXA, RECLAMAÇÃO, MEMBROS, PODERES CONSTITUCIONAIS. ANALISE, DEMORA, JUSTIÇA, DEFESA, AMPLIAÇÃO, NUMERO, ORGÃO JUDICIAL, JUIZ, ATUALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO PENAL, DEBATE, EFEITO VINCULANTE, NECESSIDADE, LIMITAÇÃO, OBRIGATORIEDADE, RECURSO JUDICIAL, ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. DEFESA, MELHORIA, CRITERIOS, ADMISSÃO, CARREIRA, MAGISTRADO, INCENTIVO, FORMAÇÃO, ESTUDO, APERFEIÇOAMENTO, BENEFICIO, QUALIDADE, JUSTIÇA. Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 05/12/2003 - página 40091

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=342454>

5. Autor Antônio Carlos Magalhães (PFL - Partido da Frente Liberal / BA)

Nome Completo Antonio Carlos Peixoto de Magalhães

Data 04/06/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Apresentação de requerimento hoje, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que sejam convidadas diversas autoridades para discutir a reforma do Judiciário. (Como Líder)

Indexação COMENTARIO, APRESENTAÇÃO, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REQUERIMENTO, SOLICITAÇÃO, PRESENÇA, PRESIDENTE, TRIBUNAIS SUPERIORES, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ESTADOS, (OAB), PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DEBATE, REFORMA JUDICIARIA. REGISTRO, IMPORTANCIA, AGILIZAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, ESPECIFICAÇÃO, CONTRIBUIÇÃO, REDUÇÃO, CRIME, BRASIL, EXPECTATIVA, PRESENÇA, AUTORIDADE, MELHORIA, DEBATE.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 05/06/2003 - página 14334

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=335454>

Agência Senado:

1. PLENÁRIO

04/06/2003ACM quer ouvir presidentes dos tribunais sobre reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=31005&codAplicativo=2&parametros=>

6. Autor Antônio Carlos Magalhães (PFL - Partido da Frente Liberal / BA)

Nome Completo Antonio Carlos Peixoto de Magalhães

Data 25/08/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Gravidade da concentração de renda na União, com a conseqüente falência, num futuro breve, dos Estados federados. Defesa da autonomia funcional das procuradorias dos Estados e das defensorias públicas.

Indexação APREENSÃO, SITUAÇÃO FINANCEIRA, ESTADOS, RISCOS, FALÊNCIA, CUMPRIMENTO, LEGISLAÇÃO, RESPONSABILIDADE, NATUREZA FISCAL, MOTIVO, CONCENTRAÇÃO, RECURSOS, UNIÃO FEDERAL, NECESSIDADE, ATENÇÃO, SENADO, CRÍTICA, PROPOSTA, AMPLIAÇÃO, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO FUNDAMENTAL, PREJUÍZO, FINANÇAS, ÂMBITO ESTADUAL, REPÚDIO, CRITÉRIOS, POLÍTICA PARTIDÁRIA, LIBERAÇÃO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. JUSTIFICAÇÃO, DEFESA, CONTINUAÇÃO, VINCULAÇÃO, DEFENSORIA PÚBLICA, GOVERNO ESTADUAL, REGISTRO, ANTERIORIDADE, DECISÃO, (STF), REFERÊNCIA, AUTONOMIA, PROCURADORIA, ESTADOS, SOLICITAÇÃO, ATENÇÃO, JOSE JORGE, SENADOR, RELATOR, REFORMA JUDICIÁRIA. CONTESTAÇÃO, DECLARAÇÃO, CIRO GOMES, MINISTRO DE ESTADO, DEFESA, CENTRALIZAÇÃO, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, RECURSOS, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DESCUMPRIMENTO, ACORDO, (MF), DISTRIBUIÇÃO, ESTADOS. SOLICITAÇÃO, AGILIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, PROJETO DE RESOLUÇÃO, CRIAÇÃO, COMISSÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SENADO, COMBATE, DESIGUALDADE SO

Catálogo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORMA JUDICIÁRIA. DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Aparteados Aloizio Mercadante, Arthur Virgílio, José Agripino, Tasso Jereissati

Publicação no DSF de 26/08/2004 - página 27658

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=348641>

Agência Senado:

PLENÁRIO

25/08/2004ACM alerta para falência iminente dos estados e tem proposta para mudar tramitação das MPs

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=41063&codAplicativo=2&parametros=>

7. Autor Antônio Carlos Magalhães (PFL - Partido da Frente Liberal / BA)

Nome Completo Antonio Carlos Peixoto de Magalhães

Data 04/11/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Aspectos políticos das últimas eleições. (como Líder)

Indexação SOLICITAÇÃO, APOIO, VOTAÇÃO, REFORMA JUDICIÁRIA, EMENDA, AMPLIAÇÃO, IDADE, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, SERVIDOR, MINISTRO, AUMENTO, PERÍODO, CONTRIBUIÇÃO, JUDICIÁRIO, PAÍS.

Catálogo REFORMA JUDICIÁRIA.

Publicação no DSF de 05/11/2004 - página 35160

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=349947>

Agência Senado:

1. PLENÁRIO

04/11/2004ACM quer 75 anos para compulsória no STF

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42082&codAplicativo=2&parametros=>

8. Autor Antônio Carlos Valadares (PSB - Partido Socialista Brasileiro / SE)

Nome Completo Antônio Carlos Valadares

Data 07/07/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Comentários à reforma do Judiciário.

Indexação IMPORTANCIA, APROVAÇÃO, SENADO, REFORMA JUDICIARIA, AGILIZAÇÃO, PROCESSO JUDICIAL, ELOGIO, TRABALHO, JOSE JORGE, RELATOR, APERFEIÇOAMENTO, PROPOSTA. DEFESA, AMPLIAÇÃO, ACESSO, JUDICIARIO, ABRANGENCIA, TOTAL, SOCIEDADE, PAIS, AGILIZAÇÃO, PROCESSO JUDICIAL, QUALIFICAÇÃO, MA FE, LITIGANTE, IMPORTANCIA, JUIZADO ESPECIAL, GARANTIA, CIDADANIA, CONFIANÇA, POPULAÇÃO, JUSTIÇA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 08/07/2004 - página 21446

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=347861>

Agência Senado:

PLENÁRIO

07/07/2004 Valadares defende maior acesso à Justiça

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40317&codAplicativo=2&parametros=>

9. Autor Augusto Botelho (PDT - Partido Democrático Trabalhista / RR)

Nome Completo Augusto Affonso Botelho Neto

Data 08/12/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Reforma do Judiciário.

Indexação REGISTRO, IMPORTANCIA, PROMULGAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, ANALISE, RESULTADO, BENEFICIO, AGILIZAÇÃO, ACESSO, POPULAÇÃO, JUSTIÇA. REGISTRO, TRAMITAÇÃO, PROJETO DE LEI, ALTERAÇÃO, CODIGO CIVIL, TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, IMPLEMENTAÇÃO, MEDIAÇÃO, PROCESSO JUDICIAL, IMPORTANCIA, COMPLEMENTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 09/12/2004 - página 41587

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=350775>

10. Autor Bernardo Cabral (PFL - Partido da Frente Liberal / AM)

Nome Completo José Bernardo Cabral

Data 13/10/2000 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Considerações sobre o trabalho a ser desenvolvido na condição de relator da reforma do Poder Judiciário, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Indexação ANALISE, PROBLEMA, JUSTIÇA, BRASIL, OPORTUNIDADE, ATUAÇÃO, ORADOR, RELATOR, REFORMA JUDICIARIA, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, IMPORTANCIA, MELHORIA, JUDICIARIO, GARANTIA, PODERES CONSTITUCIONAIS. NECESSIDADE, AUMENTO, AGILIZAÇÃO, EFICACIA, JUDICIARIO, MODERNIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO, ADAPTAÇÃO, PROGRESSO, CIENCIA E TECNOLOGIA, ABERTURA, ECONOMIA, GLOBALIZAÇÃO. IMPORTANCIA, TEMPO, DISCUSSÃO, CONGRESSO NACIONAL, REFORMA JUDICIARIA, PREVENÇÃO, RISCOS, DEMOCRACIA, DEFESA, AUDIENCIA, PRESIDENTE, (STF), (STJ), (STM), (TST), (OAB), TRIBUNAL DE JUSTIÇA, LIDER, ENTIDADE, MAGISTRATURA. ANALISE, PROPOSTA, RENOVACÃO, ORGANIZAÇÃO, JUSTIÇA, SUMULA, EFEITO VINCULANTE,

RELEVANCIA, MATERIA, CONTROLE EXTERNO, TEMPO, IMPEDIMENTO, ADVOCACIA, JUIZ, POSTERIORIDADE, APOSENTADORIA.
Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Edison Lobao, Francelino Pereira, Geraldo Melo, Pedro Simon

Publicação no DSF de 14/10/2000 - página 20414

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=312763>

Agência Senado:

PLENÁRIO

13/10/2000CABRAL: REFORMA DO JUDICIÁRIO SERÁ TAREFA LONGA E COMPLEXA

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14257&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Bernardo Cabral (PFL - Partido da Frente Liberal / AM)

Nome Completo José Bernardo Cabral

Data 14/09/2000 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Análise da proposta de emenda à Constituição que trata da Reforma do Poder Judiciário.

Indexação DEBATE, REFORMA JUDICIARIA, RECEBIMENTO, SUGESTÃO, MEMBROS, TRIBUNAIS, EXPECTATIVA, AUDIENCIA, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, DEPOIMENTO, PRESIDENTE, (OAB). DEFESA, ORGANIZAÇÃO, AGILIZAÇÃO, JUSTIÇA, AMPLIAÇÃO, ACESSO, POPULAÇÃO CARENTE, SOLICITAÇÃO, CONTRIBUIÇÃO, SENADOR.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Agnelo Alves, Jefferson Peres, Jose Alencar

Publicação no DSF de 15/09/2000 - página 18642

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=312626>

Agência Senado:

PLENÁRIO

14/09/2000CABRAL DIZ QUE REFORMA DO JUDICIÁRIO APROVADA NA CÂMARA DEVER SER APERFEIÇOADA

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=13860&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Bernardo Cabral (PFL - Partido da Frente Liberal / AM)

Nome Completo José Bernardo Cabral

Data 24/08/2001 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo JUSTIFICATIVAS A AUSENCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, RUBENS APPROBATO MACHADO, DURANTE AUDIENCIA PUBLICA SOBRE A REFORMA DO JUDICIARIO, REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

Indexação INFORMAÇÃO, OCORRENCIA, AUDIENCIA PUBLICA, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, DEBATE, REFORMA JUDICIARIA, REGISTRO, JUSTIFICAÇÃO, PRESIDENTE, (OAB), AUSENCIA, DISCUSSÃO, MOTIVO, VIAGEM. EXPECTATIVA, AGILIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, SENADO, REFORMA JUDICIARIA, REGISTRO, CONVITE, ORADOR, AMPLIAÇÃO, DEBATE, SOCIEDADE CIVIL.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 25/08/2001 - página 18367

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=317490>

Agência Senado:

PLENÁRIO

24/08/2001 Cabral registra convite à OAB para debater reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=20184&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Bernardo Cabral (PFL - Partido da Frente Liberal / AM)

Nome Completo José Bernardo Cabral

Data 19/12/2001 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo REFLEXÃO SOBRE O PAPEL DO JUDICIÁRIO E SUA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DEMOCRÁTICO EM ANDAMENTO NO PAÍS. (COMO LÍDER)

Indexação ANÁLISE, IMPORTÂNCIA, JUDICIÁRIO, CRÍTICA, DITADURA, REDUÇÃO, PODER. DEFESA, AUTONOMIA, PODERES CONSTITUCIONAIS, NECESSIDADE, REALIZAÇÃO, REFORMA JUDICIÁRIA, BENEFÍCIO, DEMOCRACIA, GARANTIA, POPULAÇÃO, ACESSO, UTILIZAÇÃO, JUDICIÁRIO.

Catálogo JUDICIÁRIO.

Apartesantes Artur Da Tavola, Casildo Maldaner, Edison Lobao, Gilberto Mestrinho, Lindberg Cury, Romeu Tuma

Publicação no DSF de 20/12/2001 - página 32114

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=321047>

Agência Senado:

ESPECIAL

20/12/2001 Cabral espera que reforma do Judiciário seja aprovada ainda em 2002

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=22916&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

19/12/2001 Cabral defende democratização do Poder Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=22899&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Bernardo Cabral (PFL - Partido da Frente Liberal / AM)

Nome Completo José Bernardo Cabral

Data 10/10/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Defesa da apreciação, ainda neste ano, da emenda constitucional que dispõe sobre a reforma do judiciário.

Indexação IMPORTÂNCIA, EMPENHO, MESA DIRETORA, AGILIZAÇÃO, APRECIÇÃO, PLENÁRIO, EMENDA CONSTITUCIONAL, PROPOSIÇÃO, REFORMA JUDICIÁRIA, POSTERIORIDADE, REUNIÃO ORDINÁRIA, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, SENADO.

Catálogo SENADO.

Publicação no DSF de 11/10/2002 - página 18364

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=327130>

Autor Casildo Maldaner (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / SC)

Nome Completo Casildo João Maldaner

Data 11/04/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Considerações sobre a proposta de reforma do Poder Judiciário, destacando a Lei 9.099, de 1995, que dispõe sobre a criação de juizados especiais, e Lei 9.307, de 1996, que dispõe sobre arbitragem.

Indexação IMPORTANCIA, DEBATE, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA, ESPECIFICAÇÃO, SOLUÇÃO, DEMORA, JUSTIÇA, BRASIL, COMENTARIO, LEGISLAÇÃO, ARBITRAGEM, CRIAÇÃO, FORO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO, AGILIZAÇÃO, PROCESSO. APREENSÃO, IRREGULARIDADE, FORO, ARBITRAGEM, PREJUIZO, REPUTAÇÃO, JUSTIÇA, NECESSIDADE, REFORÇO, CONTROLE, ANUNCIO, CAPTAÇÃO, SUGESTÃO, OBJETIVO, APRESENTAÇÃO, PROPOSIÇÃO, MELHORIA, QUALIDADE, IDONEIDADE, ATENDIMENTO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Chico Sartori

Publicação no DSF de 12/04/2002 - página 4243

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=323751>

Autor César Borges (PFL - Partido da Frente Liberal / BA)

Nome Completo César Augusto Rabello Borges

Data 24/04/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Interpelação ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. Marcio Thomaz Bastos.

Indexação HOMENAGEM, ANIVERSARIO DE NASCIMENTO, JOSE SARNEY, SENADOR. REGISTRO, INCAPACIDADE, POLICIA FEDERAL, COMBATE, TRAFICO, DROGA, ARMA, QUESTIONAMENTO, POSSIBILIDADE, UTILIZAÇÃO, CONTINGENTE MILITAR, FORÇAS ARMADAS, PROTEÇÃO, FRONTEIRA. GRAVIDADE, DIFICULDADE, GOVERNO ESTADUAL, GREVE, POLICIA MILITAR, AMEAÇA, SOCIEDADE, SOLICITAÇÃO, (MJ), ESTADO, PREVENÇÃO, PROBLEMA. SOLICITAÇÃO, INFORMAÇÃO, EXISTENCIA, PROPOSTA, EXECUTIVO, REFORMA JUDICIARIA, ALTERNATIVA, MATERIA, TRAMITAÇÃO, SENADO. QUESTIONAMENTO, POSIÇÃO, (MJ), REFERENCIA, PROPOSIÇÃO, LIMITAÇÃO, PORTE DE ARMA. QUESTIONAMENTO, INFERIORIDADE, RECURSOS ORÇAMENTARIOS, (MJ), COMBATE, VIOLENCIA, BRASIL.

Catálogo HOMENAGEM. SEGURANÇA PUBLICA.

Publicação no DSF de 25/04/2003 - página 8556

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=333016>

Autor Demóstenes Torres (PFL - Partido da Frente Liberal / GO)

Nome Completo Demostenes Lazaro Xavier Torres

Data 24/04/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo DEBATE SOBRE A EXPOSIÇÃO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SR. MARCIO THOMAZ BASTOS.

Indexação DEFESA, PREVENÇÃO, VIOLENCIA, ADOÇÃO, ESCOLA PUBLICA, TEMPO INTEGRAL, APOIO, PROJETO, (MEC), EXPECTATIVA, ANTECIPAÇÃO, PRAZO, IMPLANTAÇÃO. DEFESA, UNIFICAÇÃO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, OBJETIVO, EFICACIA, ATENDIMENTO, POPULAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, CRIME. DEFESA, REESTRUTURAÇÃO, INQUERITO POLICIAL, AGILIZAÇÃO, PROCESSO JUDICIAL, REFORMA JUDICIARIA, ESPECIFICAÇÃO, ADOÇÃO, EFEITO VINCULANTE, REDUÇÃO, INSTANCIA, MAIORIA, CAUSA JUDICIAL, IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO, MINISTERIO PUBLICO, COMBATE, CORRUPÇÃO. DISCORDANCIA, PROPOSTA, (MJ), REFORMULAÇÃO, SISTEMA PENITENCIARIO, LIBERDADE, PRESO, DEFESA, UTILIZAÇÃO, TRABALHO, PENITENCIARIA, RECUPERAÇÃO, DETENTO.

Catálogo SEGURANÇA PUBLICA.

Publicação no DSF de 25/04/2003 - página 8540

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=333008>

Autor Demóstenes Torres (PFL - Partido da Frente Liberal / GO)

Nome Completo Demostenes Lazaro Xavier Torres

Data 12/06/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Comentários sobre a crise e a reforma do Judiciário. Apelo para a agilização de ação trabalhista de interesse de servidores da Rede Ferroviária Federal. (Como Líder)

Indexação ANALISE, CRISE, JUDICIARIO, CRITICA, MANUTENÇÃO, ISOLAMENTO, PODER, PERIODO, PROMULGAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEFICACIA, DEFESA, INTERESSE, POPULAÇÃO, IMPUNIDADE, CRIMINOSO. CRITICA, ESTRUTURAÇÃO, JUDICIARIO, EXCESSO, DEFESA, INTERESSE PARTICULAR, MAGISTRADO, BUROCRACIA, REGISTRO, OBSOLESCENCIA, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, PRIVILEGIO, PERIODO, COLONIZAÇÃO, AUMENTO, DESPESA, GASTOS PUBLICOS, INEFICACIA, SERVIÇOS JUDICIARIOS. REGISTRO, PARTICIPAÇÃO, LEGISLATIVO, CRISE, JUDICIARIO, MOTIVO, REDUÇÃO, QUALIDADE, ATUAÇÃO, PODER, CRITICA, DEMORA, TRAMITAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA. DEFESA, ALTERAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, JUDICIARIO, SIMPLIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SERVIÇOS JUDICIARIOS, COMBATE, ISOLAMENTO, EXCESSO, AUTORIDADE, MAGISTRADO, INCOERENCIA, DEMOCRACIA, NECESSIDADE, AUTORIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE EXTERNO. ESCLARECIMENTOS, SITUAÇÃO, AÇÃO JUDICIAL, FUNCIONARIOS, (RFFSA), REIVINDICAÇÃO, EFETIVAÇÃO, REAJUSTE, SALARIO, REGISTRO, ANTERIORIDADE, CONCESSÃO, BENEFICIO, PE Catálogo JUDICIARIO. MOVIMENTO TRABALHISTA.

Aparteantes Garibaldi Alves Filho, Jose Jorge

Publicação no DSF de 13/06/2003 - página 15214

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=335971>

Agência Senado:

PLENÁRIO

12/06/2003Demóstenes analisa crise da Justiça e proposta de Reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=31195&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Demóstenes Torres (PFL - Partido da Frente Liberal / GO)

Nome Completo Demostenes Lazaro Xavier Torres

Data 20/01/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Reforma do Judiciário.

Indexação INCLUSÃO, DEBATE, REFORMA JUDICIARIA, PAUTA, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA, CONGRESSO NACIONAL, COMENTARIO, CRISE, JUDICIARIO, TUTELA, EXECUTIVO, FALTA, APROXIMAÇÃO, SOCIEDADE, SUPERIORIDADE, CUSTO, FAVORECIMENTO, CLASSE SOCIAL, RIQUEZAS, DEMORA, JUSTIÇA, POPULAÇÃO CARENTE, CORRUPÇÃO, MEMBROS. COMENTARIO, PESQUISA, OPINIÃO PUBLICA, NECESSIDADE, REFORMULAÇÃO, JUDICIARIO, OPINIÃO, MAGISTRADO, PROBLEMA, LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, EXCESSO, AÇÃO JUDICIAL, ESTADO, EFEITO, DEMORA, JUSTIÇA. DEFESA, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO, COMBATE, FRAUDE, CORRUPÇÃO, CRIME ORGANIZADO, CONSELHO, MAIORIA, MEMBROS, SOCIEDADE CIVIL, JUSTIFICAÇÃO, PROJETO DE LEI, AUTORIA, ORADOR, PROIBIÇÃO, NEPOTISMO, CONTRATAÇÃO, PODERES CONSTITUCIONAIS. CRITICA, JOSE DIRCEU, MINISTRO DE ESTADO, CHEFE, CASA CIVIL, AUTORITARISMO, COBRANÇA, PROVIDENCIA,

CONGRESSO NACIONAL, REPRESSÃO, LIBERDADE DE EXPRESSÃO, IMPRENSA, MINISTERIO PUBLICO. DEFESA, VINCULAÇÃO, SUMULA, TRIBUNAIS SUPERIORES. DEBATE, SITUAÇÃO, SEGURANÇA PUBLICA, UNIFICAÇÃO, P Catálogo REFORMA JUDICIARIA. GOVERNO FEDERAL, ATUAÇÃO.

Publicação no DSF de 21/01/2004 - página 787

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=343239>

Agência Senado:

PLENÁRIO

20/01/2004Demostenes defende controle externo do Judiciário e do Ministério Público

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36333&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Demóstenes Torres (PFL - Partido da Frente Liberal / GO)

Nome Completo Demostenes Lazaro Xavier Torres

Data 18/02/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Necessidade urgente da Reforma do Judiciário.

Indexação COMENTARIO, ARTIGO DE IMPRENSA, JORNAL, FOLHA DE S.PAULO, (SP), DENUNCIA, SEMELHANÇA, ATUAÇÃO, (STF), JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS, PERDA, RECURSOS, DEMORA, PROCESSO JUDICIAL, JUSTIFICAÇÃO, NECESSIDADE, URGENCIA, REFORMA JUDICIARIA, ESPECIFICAÇÃO, EFEITO VINCULANTE. REGISTRO, DEBATE, ORADOR, ESTUDANTE, UNIVERSIDADE, MUNICIPIO, CALDAS NOVAS, (GO), ASSUNTO, REFORMA JUDICIARIA, COBRANÇA, CONGRESSO NACIONAL, AGILIZAÇÃO, JUSTIÇA, PROCESSO LEGISLATIVO. COMENTARIO, PROPOSTA, SUBCOMISSÃO, SEGURANÇA PUBLICA, APROVAÇÃO, SENADO, ALTERAÇÃO, LEI DE EXECUÇÃO PENAL, CODIGO DE PROCESSO PENAL, RETIRADA, MORDOMIA, CRIMINOSO, CRIME ORGANIZADO, REJEIÇÃO, CAMARA DOS DEPUTADOS, ANUNCIO, RENOVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, PROJETO, EXPECTATIVA, REDUÇÃO, VIOLENCIA. DEFESA, EFEITO VINCULANTE, JUDICIARIO, CRITICA, OPOSIÇÃO, (MJ), TENTATIVA, FAVORECIMENTO, RECURSO JUDICIAL, PODER PUBLICO, (STF). CRITICA, POLITICA SOCIO ECONOMICA, GOVERNO FEDERAL, FAVORECIMENTO, LUCRO, BANCOS, CORTE, RECURSOS, JUSTIÇA SOCIAL.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. SEGURANÇA PUBLICA.

Aparteantes Flavio Arns

Publicação no DSF de 19/02/2004 - página 4829

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=344104>

Autor Demóstenes Torres (PFL - Partido da Frente Liberal / GO)

Nome Completo Demostenes Lazaro Xavier Torres

Data 07/07/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Abordagem sobre a reforma do Judiciário.

Indexação IMPORTANCIA, DEBATE, CONGRESSO NACIONAL, IMPRENSA, REFORMA JUDICIARIA, ELOGIO, JOSE JORGE, SENADOR, RELATOR, EXPECTATIVA, (MJ), REMESSA, PROPOSTA, REFORMULAÇÃO, CODIGO DE PROCESSO PENAL, CODIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFESA, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO, MINISTERIO PUBLICO, EFEITO VINCULANTE, LIMITAÇÃO, ACESSO, RECURSOS, TRIBUNAIS SUPERIORES, ALTERAÇÃO, EXERCICIO PROFISSIONAL, JUIZ, AUMENTO, ETICA, PROMOÇÃO, TRANSPARENCIA ADMINISTRATIVA, EXTINÇÃO, RECESSO, FERIAS COLETIVAS, AUTONOMIA, DEFENSORIA PUBLICA. OPOSIÇÃO, PROPOSTA, FEDERALIZAÇÃO,

CRIME, VIOLAÇÃO, DIREITOS HUMANOS, ALTERAÇÃO, COMPOSIÇÃO, (TRE), PRIVILEGIO, FORO, REDUÇÃO, QUALIFICAÇÃO, JUIZ.
Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 08/07/2004 - página 21451

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=347664>

Agência Senado:

PLENÁRIO

07/07/2004 Demostenes Torres diz que reforma continua

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40316&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Edison Lobão (PFL - Partido da Frente Liberal / MA)

Nome Completo Edison Lobão

Data 10/10/2002 Casa Senado Federal Tipo Fala

Resumo APOIO DA MESA DO SENADO FEDERAL QUANTO A PREMENCIA DA APRECIACÃO DA REFORMA DO PODER JUDICIARIO, COM ENFASE AO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO SENADOR BERNARDO CABRAL COMO RELATOR DA MATERIA.

Indexação APOIO, MESA DIRETORA, NECESSIDADE, AGILIZAÇÃO, APRECIACÃO, EMENDA CONSTITUCIONAL, PROPOSIÇÃO, REFORMA JUDICIARIA. ELOGIO, EFICACIA, TRABALHO, BERNARDO CABRAL, SENADOR, RELATOR, EMENDA CONSTITUCIONAL, REFORMA JUDICIARIA.

Catálogo REGIMENTO INTERNO. HOMENAGEM.

Publicação no DSF de 11/10/2002 - página 18364

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=327204>

Autor Edison Lobão (PFL - Partido da Frente Liberal / MA)

Nome Completo Edison Lobão

Data 19/06/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Considerações sobre os avanços contidos na Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000, que consubstancia a Reforma do Judiciário.

Indexação ELOGIO, APROVAÇÃO, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PARECER, AUTORIA, BERNARDO CABRAL, SENADOR, CONCLUSÃO, PROPOSTA, EMENDA CONSTITUCIONAL, REFORMA JUDICIARIA. ELOGIO, APOIO, POPULAÇÃO, REDUÇÃO, TRABALHO, JUDICIARIO, UTILIZAÇÃO, ARBITRAGEM, COMENTARIO, ATUAÇÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (DF), (MA), (RJ), INCENTIVO, CONCILIAÇÃO, CRIAÇÃO, JUIZADO ESPECIAL, AGILIZAÇÃO, SOLUÇÃO, LITIGIO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 20/06/2002 - página 12586

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=325525>

Agência Senado:

PLENÁRIO

20/06/2002 Lobão elogia iniciativas da sociedade para agilizar Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=26040&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Edison Lobão (PFL - Partido da Frente Liberal / MA)

Nome Completo Edison Lobão

Data 16/06/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Necessidade das reformas tributária, previdenciária, judiciária e política, como forma de alavancar o desenvolvimento do País.

Indexação COMENTARIO, IMPORTANCIA, REFORMA TRIBUTARIA, REFORMULAÇÃO, PREVIDENCIA SOCIAL, NECESSIDADE, PRIORIDADE, REFORMA POLITICA, FACILITAÇÃO, VIABILIDADE, RETORNO, CRESCIMENTO ECONOMICO. SOLICITAÇÃO, ATENÇÃO, SENADO, PERIODO, VOTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, REFORMA TRIBUTARIA, IMPORTANCIA, MANUTENÇÃO, INDEPENDENCIA, PODER, RESPEITO, CONTRIBUINTE, IMPEDIMENTO, AUMENTO, TRIBUTAÇÃO, CUMULATIVIDADE, IMPOSTOS, REFORÇO, TRANSPARENCIA ADMINISTRATIVA, UTILIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO.

Catálogo REFORMA CONSTITUCIONAL.

Publicação no DSF de 17/06/2003 - página 15674

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=336064>

Agência Senado:

PLENÁRIO

16/06/2003 Lobão destaca princípios essenciais para a reforma tributária

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=31259&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Edison Lobão (PFL - Partido da Frente Liberal / MA)

Nome Completo Edison Lobão

Data 08/12/2004 Casa Congresso Nacional Tipo Discurso

Resumo Promulgação de Emenda Constitucional 45, de 2004, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

Indexação QUALIDADE, PRESIDENTE, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, SENADO, SAUDAÇÃO, PROMULGAÇÃO, EMENDA CONSTITUCIONAL, ALTERAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, JUDICIARIO, ELOGIO, DEBATE, CONGRESSO NACIONAL, BENEFICIO, APERFEIÇOAMENTO, JUSTIÇA, BRASIL, GARANTIA, INDEPENDENCIA, PODERES CONSTITUCIONAIS, EXPECTATIVA, REFORMULAÇÃO, CODIGO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DCN de 09/12/2004 - página 2585

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=351291>

Autor Edison Lobão (PFL - Partido da Frente Liberal / MA)

Nome Completo Edison Lobão

Data 15/12/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Relato dos trabalhos produzidos pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no biênio 2003/2004.

Indexação APRESENTAÇÃO, RELATORIO, ATUAÇÃO, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, APRECIÇÃO, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA, REFORMA TRIBUTARIA, REFORMULAÇÃO, PREVIDENCIA SOCIAL, REGISTRO, DADOS, REALIZAÇÃO, REUNIÃO, AUDIENCIA PUBLICA, QUANTIDADE, PROPOSIÇÃO, INDICAÇÃO, AUTORIDADE. REGISTRO, CRIAÇÃO, SUBCOMISSÃO, REFORMULAÇÃO, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, LEGISLAÇÃO SINDICAL.

Catálogo SENADO.

Publicação no DSF de 16/12/2004 - página 43753

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=351016>

Autor Eduardo Suplicy (PT - Partido dos Trabalhadores / SP)

Nome Completo Eduardo Matarazzo Suplicy

Data 14/11/2001 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Justificativa à apresentação, oportunamente, de proposta de emenda à Constituição para impedir a influência de natureza política no Supremo Tribunal Federal.

Indexação COMENTARIO, TRAMITAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA. JUSTIFICAÇÃO, PROPOSTA, EMENDA CONSTITUCIONAL, AUTORIA, ORADOR, ALTERAÇÃO, CRITERIOS, ESCOLHA, MEMBROS, (STF), BENEFICIO, DEMOCRACIA, REPRESENTAÇÃO. REGISTRO, ATENDIMENTO, (MJ), SOLICITAÇÃO, ORADOR, PAGAMENTO, PASSAGEM AEREA, MARIA CELIA VARGAS, CIDADÃO, VIAGEM, PAIS ESTRANGEIRO, FRANÇA, ENCONTRO, FILHO, VITIMA, SEQUESTRO, APOIO, EMBAIXADOR, BRASIL.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. DIREITOS HUMANOS.

Publicação no DSF de 15/11/2001 - página 28573

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=319744>

Autor Efraim Moraes (PFL - Partido da Frente Liberal / PB)

Nome Completo Efraim de Araújo Moraes

Data 13/05/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Defesa do Poder Judiciário e ressalta necessidade de sua reestruturação.

Indexação ANALISE, PROBLEMA, JUDICIARIO, BRASIL, NECESSIDADE, MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, TRIBUNAIS, APERFEIÇOAMENTO, LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, AUMENTO, NUMERO, JUIZ, COMENTARIO, DECLARAÇÃO, PRESIDENTE DA REPUBLICA, ESPECIFICAÇÃO, CONTROLE EXTERNO. IMPORTANCIA, REFORMA JUDICIARIA, AGILIZAÇÃO, JUSTIÇA, COMBATE, CRIME ORGANIZADO, IMPUNIDADE, EXPECTATIVA, TRAMITAÇÃO, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA. DEFESA, CRIAÇÃO, CONSELHO NACIONAL, JUSTIÇA, EXERCICIO, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO, APOIO, PARTE, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA, APROVAÇÃO, CAMARA DOS DEPUTADOS. APREENSÃO, NOTICIARIO, DISCORDANCIA, GOVERNO, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA, EFEITO, ATRASO, APROVAÇÃO.

Catálogo JUDICIARIO. REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Almeida Lima, Edison Lobao, Magno Malta, Romeu Tuma

Publicação no DSF de 14/05/2003 - página 11071

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=334023>

Agência Senado:

PLENÁRIO

13/05/2003 Efraim pede pressa na reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=30446&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Efraim Moraes (PFL - Partido da Frente Liberal / PB)

Nome Completo Efraim de Araújo Moraes

Data 14/10/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Crise da empresa aérea VASP. Queda dos investimentos estrangeiros no Brasil.

Indexação APOIO, DOCUMENTO, SUBSCRIÇÃO, FUNCIONARIOS, (VASP), PROTOCOLO, CASA CIVIL, PRESIDENCIA DA REPUBLICA, (INFRAERO), MINISTERIO DA DEFESA, REIVINDICAÇÃO, IGUALDADE, TRATAMENTO, GOVERNO FEDERAL, EMPRESA DE TRANSPORTE AEREO, ESPECIFICAÇÃO,

COBRANÇA, TAXAS, REGISTRO, APOIO, ATOR, MOTIVO, TRABALHO, INCENTIVO, CULTURA. IMPORTANCIA, BUSCA, SOLUÇÃO, CRISE, TRANSPORTE AEREO, GARANTIA, ATUAÇÃO, EMPRESA NACIONAL. COMENTARIO, DADOS, ECONOMIA INTERNACIONAL, BAIXA, INVESTIMENTO, CAPITAL ESTRANGEIRO, REDUÇÃO, CONFIANÇA, BRASIL, REGISTRO, NOTICIARIO, IMPRENSA, DADOS, (IPEA). OPINIÃO, FALTA, SEGURANÇA, NATUREZA JURIDICA, EXCESSO, REGULAMENTO, PREJUÍZO, ATUAÇÃO, CAPITAL ESTRANGEIRO, CRITICA, ATUAÇÃO, GOVERNO FEDERAL, ESPECIFICAÇÃO, SETOR, TELECOMUNICAÇÃO, ENERGIA ELETRICA, ATRASO, REFORMA JUDICIARIA, INEFICACIA, IMPEDIMENTO, CRESCIMENTO ECONOMICO, NECESSIDADE, REDUÇÃO, BUROCRACIA. EXPECTATIVA, REINICIO, DEBATE, REFORMA TRIBUTARIA, REFORMA JUDICIARIA, NEGOCIAÇÃO, PARTIDO POLITICO, OPOSIÇÃO, BENEFICIO, INTER

Catálogo POLITICA DE TRANSPORTES. POLITICA DE DESENVOLVIMENTO.

Aparteantes Edison Lobao, Heraclito Fortes, Ney Suassuna, Romero Juca

Publicação no DSF de 15/10/2004 - página 31291

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=349651>

Autor Efraim Morais (PFL - Partido da Frente Liberal / PB)

Nome Completo Efraim de Araújo Morais

Data 27/01/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Prioridade da reforma do Judiciário.

Indexação DEFESA, PRIORIDADE, REFORMA JUDICIARIA, NECESSIDADE, TEMPO, AMPLIAÇÃO, DISCUSSÃO, PROPOSTA, SOCIEDADE, PAIS. DISCORDANCIA, POSIÇÃO, GOVERNO, TENTATIVA, VOTAÇÃO, RITO SUMARIO, REFORMA JUDICIARIA. QUESTIONAMENTO, POSSIBILIDADE, AUSENCIA, VOTAÇÃO, ALTERNATIVA, PROPOSTA, REFORMULAÇÃO, PREVIDENCIA SOCIAL, PERIODO, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA, DESCUMPRIMENTO, GOVERNO FEDERAL, ACORDO, AUSENCIA, JUSTIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO, RESPONSABILIDADE, PRESIDENTE DA REPUBLICA. ELOGIO, ATUAÇÃO, CASSIO CUNHA LIMA, GOVERNADOR, (PB), EMPENHO, COMBATE, INUNDAÇÃO, ASSISTENCIA, POPULAÇÃO. SOLICITAÇÃO, ATENÇÃO, GOVERNO FEDERAL, DEFESA CIVIL, ASSISTENCIA, ESTADOS, VITIMA, CALAMIDADE PUBLICA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. GOVERNO FEDERAL, ATUAÇÃO. CALAMIDADE PUBLICA.

Aparteantes Antero Paes De Barros, Antonio Carlos Valadares, Leonel Pavan, Paulo Octavio, Tiao Viana

Publicação no DSF de 28/01/2004 - página 1405

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=343412>

Agência Senado:

PLENÁRIO

27/01/2004Efraim: reforma do Judiciário deve ser votada

"com tranqüilidade" até julho

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36465&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Fátima Cleide (PT - Partido dos Trabalhadores / RO)

Nome Completo Fátima Cleide Rodrigues da Silva

Data 08/07/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Considerações sobre a reforma do Judiciário.

Indexação IMPORTANCIA, ESFORÇO CONCENTRADO, SENADO, DEBATE, REFORMA JUDICIARIA, ATENDIMENTO, REIVINDICAÇÃO, JUSTIÇA, SOCIEDADE, OPORTUNIDADE, ADAPTAÇÃO, JUDICIARIO, MODERNIZAÇÃO, ATUALIDADE, DEMANDA, JUSTIÇA SOCIAL, COMBATE, IMPUNIDADE, CORRUPÇÃO, AGILIZAÇÃO, REPARAÇÃO, DIREITOS. JUSTIFICAÇÃO, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO, AUMENTO, TRANSPARENCIA ADMINISTRATIVA, COMBATE, PRIVILEGIO, EXPECTATIVA, CONTRIBUIÇÃO, CONSELHO NACIONAL, JUSTIÇA, DEFESA, INDEPENDENCIA, SEPARAÇÃO, PODERES CONSTITUCIONAIS. GRAVIDADE, IMPUNIDADE, MEMBROS, JUDICIARIO, COMENTARIO, IRREGULARIDADE, JUIZ, (RO), FACILITAÇÃO, TRABALHO ESCRAVO, DESEMBARGADOR, (AC), ABSOLVIÇÃO, CRIMINOSO, EXPLORAÇÃO SEXUAL, CRIANÇA, JUSTIFICAÇÃO, INCLUSÃO, COMPETENCIA, CONSELHO NACIONAL, JUSTIÇA, AFASTAMENTO, MAGISTRADO, APROVAÇÃO, PROPOSTA, CAMARA DOS DEPUTADOS.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 09/07/2004 - página 22897

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=347757>

Autor Francelino Pereira (PFL - Partido da Frente Liberal / MG)

Nome Completo Francelino Pereira dos Santos

Data 05/12/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo COMUNICANDO SUA AUSENCIA DA CASA NO DIA DE HOJE, TENDO EM VISTA QUE A REFORMA DO JUDICIARIO NÃO SERÁ VOTADA, EM DECORRENCIA DA FALTA DE QUORUM.

Indexação INFORMAÇÃO, AUSENCIA, ORADOR, SENADO, REGISTRO, ADIAMENTO, VOTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, INCLUSÃO, ORDEM DO DIA, EXPECTATIVA, APROVAÇÃO, PRAZO, LEGISLATURA.

Catálogo JUDICIARIO.

Publicação no DSF de 06/12/2002 - página 23652

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=328701>

Agência Senado

05/12/2002 Francelino afirma que reforma não será votada nesta quinta

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27893&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Francelino Pereira (PFL - Partido da Frente Liberal / MG)

Nome Completo Francelino Pereira dos Santos

Data 14/11/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Elogios à atuação do Senador Bernardo Cabral como relator da Reforma do Judiciário e defesa da imediata votação da matéria.

Indexação ELOGIO, EFICACIA, ATUAÇÃO, BERNARDO CABRAL, SENADOR, RELATOR, REFORMA JUDICIARIA, AGILIZAÇÃO, VOTAÇÃO, APROVAÇÃO, MATERIA. DEFESA, URGENCIA, VOTAÇÃO, APROVAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA. LEITURA, EDITORIAL, JORNAL, JORNAL DO BRASIL, (RJ), DEFESA, NECESSIDADE, SENADO, VOTAÇÃO, PROJETO, EMENDA CONSTITUCIONAL, REFORMA JUDICIARIA, SESSÃO LEGISLATIVA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 15/11/2002 - página 21698

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=327976>

Agência Senado

PLENÁRIO

14/11/2002 Reforma do Judiciário deve ser aprovada ainda este ano, defende Francelino Pereira

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27492&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Francelino Pereira (PFL - Partido da Frente Liberal / MG)

Nome Completo Francelino Pereira dos Santos

Data 18/11/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Posicionamento contrário ao adiamento da votação da Reforma do Judiciário pelo Plenário, amanhã.

Indexação QUESTIONAMENTO, PREPARAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL, ATUAÇÃO, RENOVAÇÃO, GOVERNO, POSTERIORIDADE, ELEIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO, COMBATE, DESIGUALDADE REGIONAL, VOTAÇÃO, ORÇAMENTO, SUPLANTAÇÃO, CRISE, REPRESENTAÇÃO, LEGISLATIVO. ELOGIO, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, PRESIDENTE DA REPUBLICA, ESTABILIDADE, ECONOMIA, CONTROLE, INFLAÇÃO, PREPARAÇÃO, POSSIBILIDADE, LUIZ INACIO LULA DA SILVA, CANDIDATO ELEITO, IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MOBILIZAÇÃO, SOCIEDADE. CRITICA, LIDERANÇA, SENADO, REQUERIMENTO, ADIAMENTO, VOTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, ALEGAÇÕES, NECESSIDADE, POSSE, GOVERNO, CANDIDATO ELEITO, PROTESTO, ORADOR, DESRESPEITO, DEBATE, SENADOR. Catálogo CONGRESSO NACIONAL. REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 19/11/2002 - página 22156

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=328028>

Agência Senado

PLENÁRIO

18/11/2002 Francelino pede que Congresso abandone a apatia

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27537&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Geraldo Mesquita Júnior (PSB - Partido Socialista Brasileiro / AC)

Nome Completo Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior

Data 07/07/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Comentários à reforma do Judiciário.

Indexação ELOGIO, JOSE JORGE, SENADOR, RELATOR, DECLARAÇÃO DE VOTO, ORADOR, VOTO CONTRARIO, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA, AUSENCIA, ATENDIMENTO, INTERESSE, POPULAÇÃO. REGISTRO, DADOS, PESQUISA, OPINIÃO PUBLICA, FALTA, CONFIANÇA, JUDICIARIO. DETALHAMENTO, ERRO, INEFICACIA, PROPOSTA, AUSENCIA, GARANTIA, ACESSO, DEFENSORIA PUBLICA, POPULAÇÃO CARENTE, FALTA, AGILIZAÇÃO, ATIVIDADE, JUSTIÇA, COMENTARIO, ARTIGO DE IMPRENSA, JORNAL, O GLOBO, (RJ), LEITURA, TRECHO, OPINIÃO, JURISTA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 08/07/2004 - página 21455

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/pronunciamento/detalhes.asp?d=347666>

Agência Senado

PLENÁRIO

07/07/2004 Mesquita Júnior justifica voto contra a reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40320&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Gilvam Borges (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / AP)

Nome Completo Gilvam Pinheiro Borges

Data 26/10/2001 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Considerações sobre a urgência da reforma do Poder Judiciário.

Indexação SOLICITAÇÃO, RAMEZ TEBET, AECIO NEVES, PRESIDENTE, SENADO, CAMARA DOS DEPUTADOS, URGENCIA, VOTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, AUMENTO, VELOCIDADE, JULGAMENTO, PROCESSO, REDUÇÃO, CORRUPÇÃO, JUDICIARIO. SOLICITAÇÃO, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, PRESIDENTE DA REPUBLICA, AUMENTO, SALARIO, FUNCIONARIO PUBLICO, NECESSIDADE, VIABILIDADE, CONGRESSO NACIONAL, REFORÇO, INSTITUIÇÃO PUBLICA, RESULTADO, PROGRESSO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Carlos Patrocinio

Publicação no DSF de 27/10/2001 - página 26138

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/pronunciamento/detalhes.asp?d=319195>

Agência Senado

PLENÁRIO

26/10/2001 Gilvam Borges critica lentidão da prestação jurisdicional no país

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=21698&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Heloísa Helena (S/PARTIDO - Sem Partido / AL)

Nome Completo Heloísa Helena Lima de Moraes Carvalho

Data 07/07/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Registro de reunião ocorrida entre S.Exa., o Senador Geraldo Mesquita Júnior e a Sra. Fabíola.

Indexação COMENTARIO, TRAMITAÇÃO, REFORMA TRIBUTARIA, PERIODO, APRESENTAÇÃO, EMENDA, ELOGIO, ESFORÇO, BERNARDO CABRAL, EX SENADOR, JOSE JORGE, SENADOR. REGISTRO, RECEBIMENTO, MENOR, MULHER, ALEGAÇÕES, VITIMA, EXPLORAÇÃO SEXUAL, AMBITO, SERVIÇO PUBLICO, INFORMAÇÃO, GRAVAÇÃO, AUDIENCIA, DEPOIMENTO PESSOAL, ANUNCIO, ENCAMINHAMENTO, MINISTERIO PUBLICO, NECESSIDADE, INVESTIGAÇÃO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Publicação no DSF de 08/07/2004 - página 21450

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=347663>

Autor Ideli Salvatti (PT - Partido dos Trabalhadores / SC)

Nome Completo Ideli Salvatti

Data 05/10/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Desempenho alvissareiro do Partido dos Trabalhadores no primeiro turno das eleições municipais. Empenho do PT para a votação das reformas política e do Judiciário.

Indexação REGISTRO, PARTICIPAÇÃO, PARTIDO POLITICO, (PT), PROCESSO ELEITORAL, APRESENTAÇÃO, DADOS, SUPERIORIDADE, QUANTIDADE, VOTO, COMPARAÇÃO, REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA, (PSDB), (PMDB), (PFL). APRESENTAÇÃO, DADOS, AUMENTO, QUANTIDADE, PREFEITURA,

ADMINISTRAÇÃO, PARTIDO POLITICO, (PT), COMPARAÇÃO, REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA, (PL), (PTB), (PSB), (PDT). DEFESA, NECESSIDADE, CONCLUSÃO, REFORMA JUDICIARIA, REFORMA POLITICA.

Catálogo ELEIÇÕES.

Aparteantes Eduardo Azeredo, Efraim Moraes

Publicação no DSF de 06/10/2004 - página 31282

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=349470>

Autor João Batista Motta (PPS - Partido Popular Socialista / ES)

Nome Completo João Baptista da Motta

Data 25/03/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Repúdio ao assassinato do juiz Alexandre Martins de Castro. Premência da reforma do Judiciário.

Indexação GRAVIDADE, HOMICIDIO, JUIZ, (ES), ATUAÇÃO, COMBATE, CRIME ORGANIZADO, HOMENAGEM POSTUMA, SOLIDARIEDADE, FAMILIA, REITERAÇÃO, LUTA, COMBATE, CORRUPÇÃO, CRIME ORGANIZADO, APOIO, ATUAÇÃO, PAULO HARTUNG, GOVERNADOR, (ES), THOMAZ BASTOS, MINISTRO DE ESTADO, (MJ). DEFESA, REFORMA JUDICIARIA, POSSIBILIDADE, INTEGRAÇÃO, ATUAÇÃO, POLICIA, MINISTERIO PUBLICO, JUDICIARIO, COMBATE, CRIME, VIOLENCIA, IMPUNIDADE.

Catálogo SEGURANÇA PUBLICA.

Publicação no DSF de 26/03/2003 - página 4686

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=331331>

Autor João Alberto Souza (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / MA)

Nome Completo João Alberto de Souza

Data 07/07/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Saudação à aprovação do texto básico da reforma do Judiciário, rememorando o esforço do ex-Senador Bernardo Cabral, relator da matéria na última legislatura. Necessidade da reforma política.

Indexação HOMENAGEM, BERNARDO CABRAL, EX SENADOR, TRABALHO, REFORMA JUDICIARIA, SAUDAÇÃO, SENADO, APROVAÇÃO, MATERIA, PREVISÃO, MELHORIA, EFICACIA, JUSTIÇA, BRASIL, ELOGIO, JOSE JORGE, SENADOR, RELATOR, EDISON LOBÃO, PRESIDENTE, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, COLABORAÇÃO, PRESIDENTE, (STF), (STJ). DEFESA, PRIORIDADE, REFORMA POLITICA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 08/07/2004 - página 21463

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=347672>

Agência Senado

PLENÁRIO

07/07/2004 João Alberto diz que após a reforma do Judiciário será a vez da reforma política

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40328&codAplicativo=2&parametros=>

Autor João Capiberibe (PSB - Partido Socialista Brasileiro / AP)

Nome Completo João Alberto Rodrigues Capiberibe

Data 28/04/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Importância da Reforma Política e do Judiciário. Defesa de projeto de sua autoria que obriga os órgãos públicos a disponibilizarem na Internet suas despesas e receitas.

Indexação COMENTARIO, PESQUISA, PUBLICAÇÃO, JORNAL, CORREIO BRAZILIENSE, (DF), REGISTRO, FALTA, CONFIANÇA, POPULAÇÃO, POLITICO, JUIZ, JUSTIÇA. DEFESA, REFORMA POLITICA, REFORMA JUDICIARIA, REFORMA TRIBUTARIA, REFORMULAÇÃO, PREVIDENCIA SOCIAL, MELHORIA, REPUTAÇÃO, INSTITUIÇÃO PUBLICA, EFICACIA, GESTÃO, FINANÇAS PUBLICAS, GARANTIA, RECURSOS, INVESTIMENTO, PAGAMENTO, DIVIDA EXTERNA, BRASIL. COMENTARIO, DEFESA, APROVAÇÃO, PROJETO DE LEI, AUTORIA, ORADOR, OBRIGATORIEDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ORGÃO PUBLICO, SOCIEDADE, PUBLICAÇÃO, INFORMAÇÃO, GASTOS PUBLICOS, (INTERNET), TENTATIVA, AUMENTO, CONFIANÇA, POPULAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. Catálogo ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Aparteantes Iris De Araujo, Marco Maciel

Publicação no DSF de 29/04/2003 - página 8887

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=333083>

Autor João Ribeiro (PFL - Partido da Frente Liberal / TO)

Nome Completo João Batista de Jesus Ribeiro

Data 19/05/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Considerações sobre a reforma do Poder Judiciário.

Indexação RELEVANCIA, DEBATE, REFORMA JUDICIARIA, COMENTARIO, DEMORA, TRAMITAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL, EXPECTATIVA, POPULAÇÃO, MELHORIA, JUSTIÇA, REGISTRO, POLEMICA, EFEITO VINCULANTE, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 20/05/2004 - página 15104

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=346506>

Agência Senado

PLENÁRIO

19/05/2004 João Ribeiro defende reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=39067&codAplicativo=2&parametros=>

Autor José Fogaça (PPS - Partido Popular Socialista / RS)

Nome Completo José Alberto Fogaça de Medeiros

Data 14/06/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Solicitação de manifestação dos candidatos à presidência da República quanto às propostas para a dívida interna brasileira. Considerações sobre a apresentação de emenda à Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000, de reforma do Judiciário, propondo a adoção de súmula impeditiva de recurso no STF.

Indexação ELOGIO, ATUAÇÃO, GOVERNO FEDERAL, AMPLIAÇÃO, SUPERAVIT, AJUSTE FISCAL, BENEFICIO, CONFIANÇA, MERCADO EXTERNO. SOLICITAÇÃO, CANDIDATO, PRESIDENCIA DA REPUBLICA, APRESENTAÇÃO, PROPOSTA, TRATAMENTO, DIVIDA INTERNA, MOTIVO, FALTA, CONFIANÇA, MERCADO INTERNO, MERCADO EXTERNO. JUSTIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO, EMENDA, PROPOSTA, EMENDA CONSTITUCIONAL, REFORMA JUDICIARIA, CRIAÇÃO, SUMULA, IMPEDIMENTO, RECURSO JUDICIAL, DECISÃO JUDICIAL, FUNDAMENTAÇÃO, JURISPRUDENCIA, OBJETIVO, REDUÇÃO, TRABALHO, (STF). REPUDIO, PROPOSTA, CRIAÇÃO, VINCULAÇÃO, SUMULA, IMPOSSIBILIDADE,

ACÇÃO JUDICIAL, IGUALDADE, ASSUNTO, RETIRADA, AUTONOMIA, JUIZ, PREJUÍZO, INDEPENDENCIA, PODERES CONSTITUCIONAIS. Catálogo ELEIÇÕES. REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Artur Da Tavola

Publicação no DSF de 15/06/2002 - página 12086

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=325388>

Agência Senado

PLENÁRIO

14/06/2002 Fogaça: presidenciáveis devem fazer declarações sobre as dívidas interna e externa

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=25878&codAplicativo=2&parametros=>

Autor José Jorge (PFL - Partido da Frente Liberal / PE)

Nome Completo José Jorge de Vasconcelos Lima

Data 03/07/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Gestão do PFL para a inclusão da reforma Política na pauta de convocação extraordinária do Congresso Nacional. Posicionamento contrário à votação da reforma do Judiciário no período da convocação do Congresso Nacional. Descabimento da proposta do Ministro José Dirceu da criação de um novo partido político para abrigar parlamentares que se desfiliaram de suas legendas.

Indexação IMPORTANCIA, VOTAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL, PROPOSTA, REFORMA POLITICA, MELHORIA, EXERCICIO, GOVERNO, BRASIL, REFORÇO, PARTIDO POLITICO, ALTERAÇÃO, SISTEMA PROPORCIONAL, ELEIÇÕES, APREENSÃO, AUSENCIA, PAUTA, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA, ANUNCIO, REQUERIMENTO, PARTIDO POLITICO, (PFL), OBJETIVO, INCLUSÃO. REGISTRO, DESIGNAÇÃO, ORADOR, RELATOR, REFORMA JUDICIARIA, INICIO, ESTUDO, AUSENCIA, POSSIBILIDADE, VOTAÇÃO, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA, CRITICA, INCLUSÃO, PAUTA. CRITICA, JOSE DIRCEU, MINISTRO DE ESTADO, CHEFE, CASA CIVIL, APRESENTAÇÃO, PROPOSTA, CRIAÇÃO, PARTIDO POLITICO, INCLUSÃO, POLITICO, ALTERAÇÃO, FILIAÇÃO PARTIDARIA, OBJETIVO, APOIO, GOVERNO FEDERAL, REPUDIO, RETROCESSÃO, REFORMA POLITICA.

Catálogo REFORMA POLITICA. REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 04/07/2003 - página 17013

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=337047>

Autor José Jorge (PFL - Partido da Frente Liberal / PE)

Nome Completo José Jorge de Vasconcelos Lima

Data 11/02/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Protestos contra as declarações do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e do líder do PT, Senadora Ideli Salvatti, a respeito do relatório da proposta de emenda à Constituição da reforma do Judiciário.

Indexação ESCLARECIMENTOS, DECLARAÇÃO, ALOIZIO MERCADANTE, LIDER, GOVERNO, SENADO, IDELI SALVATTI, SENADOR, LIDERANÇA, PARTIDO POLITICO, (PT), ACUSAÇÃO, ORADOR, RESPONSABILIDADE, DEMORA, APRESENTAÇÃO, RELATORIO, PROJETO, REFORMA JUDICIARIA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 12/02/2004 - página 3912

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=343896>

Autor José Jorge (PFL - Partido da Frente Liberal / PE)

Nome Completo José Jorge de Vasconcelos Lima

Data 08/11/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Pedido de votação da reforma do Judiciário.

Indexação SOLICITAÇÃO, DESOBRSTRUÇÃO, PAUTA, SENADO, URGENCIA, VOTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 09/11/2004 - página 35606

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=350204>

Agência Senado

PLENÁRIO

08/11/2004 José Jorge propõe acordo a líderes para que reforma do Judiciário seja concluída

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42147&codAplicativo=2&parametros=>

Autor José Jorge (PFL - Partido da Frente Liberal / PE)

Nome Completo José Jorge de Vasconcelos Lima

Data 08/12/2004 Casa Congresso Nacional Tipo Discurso

Resumo Promulgação da Emenda Constitucional 45, de 2004, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

Indexação QUALIDADE, RELATOR, REFORMA JUDICIARIA, SAUDAÇÃO, PROMULGAÇÃO, EMENDA CONSTITUCIONAL, ALTERAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, JUDICIARIO, ELOGIO, TRABALHO, CONGRESSO NACIONAL, APERFEIÇOAMENTO, JUSTIÇA, AGRADECIMENTO, COLABORAÇÃO, CONGRESSISTA, MAGISTRADO, JURISTA, MINISTERIO PUBLICO, (OAB), ORGÃOS, ESTADOS, MUNICIPIOS, DETALHAMENTO, MELHORIA, ESPECIFICAÇÃO, EFEITO VINCULANTE, CRIAÇÃO, CONSELHO NACIONAL. COMENTARIO, RETORNO, CAMARA DOS DEPUTADOS, PROPOSTA, EMENDA CONSTITUCIONAL, COMPLEMENTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DCN de 09/12/2004 - página 2587

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=351292>

Autor José Sarney (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / AP)

Nome Completo José Sarney

Data 08/12/2004 Casa Congresso Nacional Tipo Fala

Resumo Promulgação da Emenda Constitucional 45, de 2004, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

Indexação REGISTRO, VISITA, CONGRESSO NACIONAL, PARLAMENTAR ESTRANGEIRO, PAIS ESTRANGEIRO, URUGUAI, VENEZUELA, ARUBA, OPORTUNIDADE, PROMULGAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, ANIVERSARIO, PARLAMENTO LATINO AMERICANO.

Catálogo CONGRESSO NACIONAL.

Publicação no DCN de 09/12/2004 - página 2593

Agência Senado

CONGRESSO

08/12/2004 Sarney promulga emenda constitucional da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42866&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Juvêncio da Fonseca (PDT - Partido Democrático Trabalhista / MS)

Nome Completo Juvêncio Cesar da Fonseca

Data 12/12/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Reforma do Judiciário.

Indexação NECESSIDADE, COMPROMISSO, CONGRESSO NACIONAL, REFORMA JUDICIARIA, PRIORIDADE, AGILIZAÇÃO, JUSTIÇA, BRASIL, DEFESA, ALTERAÇÃO, LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, CODIGO DE PROCESSO CIVIL, CODIGO DE PROCESSO PENAL, LEGISLAÇÃO PENAL, REDUÇÃO, EXCESSO, RECURSO JUDICIAL, PREJUÍZO, ANDAMENTO. ELOGIO, TRABALHO, MAGISTRATURA, BRASIL, ESPECIFICAÇÃO, (MTS).

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Demostenes Torres

Publicação no DSF de 13/12/2003 - página 41094

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=342670>

Autor Juvêncio da Fonseca (PDT - Partido Democrático Trabalhista / MS) Nome Completo Juvêncio Cesar da Fonseca

Data 29/01/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Aplausos à iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de convidar autoridades para aprofundar discussões para o aprimoramento da reforma do Judiciário. Análise da explanação do Vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Edson Vidigal, ontem, na referida Comissão.

Indexação CONGRATULAÇÕES, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SENADO, CONVITE, AUTORIDADE, PARTICIPAÇÃO, DISCUSSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PROJETO, REFORMA JUDICIARIA. ANALISE, NATUREZA JURIDICA, PRONUNCIAMENTO, EDSON VIDIGAL, VICE PRESIDENTE, (STJ), COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SENADO, ESCLARECIMENTOS, POSIÇÃO, MEMBROS, JUDICIARIO, PROJETO, REFORMA JUDICIARIA, APRESENTAÇÃO, DIVERSIDADE, SUGESTÃO, MELHORIA, ATUAÇÃO, JUSTIÇA. NECESSIDADE, SENADO, AGILIZAÇÃO, APRECIACÃO, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA, PRIORIDADE, VOTAÇÃO, AUSENCIA, DIVERGENCIA, ADIAMENTO, DEBATE, POLEMICA, MATERIA. DEFESA, NECESSIDADE, REFORMULAÇÃO, CODIGO DE PROCESSO CIVIL, REFORÇO, DECISÃO, PRIMEIRA INSTANCIA, REDUÇÃO, QUANTIDADE, RECURSO JUDICIAL.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Demostenes Torres, Romeu Tuma

Publicação no DSF de 30/01/2004 - página 1848

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=343525>

Agência Senado

PLENÁRIO

29/01/2004 Juvêncio defende reforma no Código de Processo Civil

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36514&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Lúdio Coelho (PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira / MS)

Nome Completo Lúdio Martins Coelho

Data 16/02/2001 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo IMPORTANCIA DO EQUILIBRIO ENTRE OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO. EXPECTATIVA DA SOCIEDADE QUANTO A APRECIACÃO DAS

REFORMAS TRIBUTARIA, POLITICA E DO JUDICIARIO. VOTOS DE PLENO EXITO AS MESAS DIRETORAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL. Indexação AVALIAÇÃO, ENTENDIMENTO, PODERES CONSTITUCIONAIS, ANALISE, POLITICA NACIONAL, EXPECTATIVA, CONTINUAÇÃO, CRESCIMENTO, ECONOMIA NACIONAL, AUMENTO, CIDADANIA. EXPECTATIVA, ATUAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL, REFORMA TRIBUTARIA, REFORMA JUDICIARIA, REFORMA POLITICA. SAUDAÇÃO, MESA DIRETORA, SENADO, CAMARA DOS DEPUTADOS, VOTO, GESTÃO, BENEFICIO, PAIS. ANALISE, SITUAÇÃO, AGRICULTURA, BRASIL.

Catálogo POLITICA NACIONAL. REFORMA CONSTITUCIONAL. CONGRESSO NACIONAL. AGRICULTURA.

Publicação no DSF de 17/02/2001 - página 1239

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=313609>

Autor Luiz Otavio (S/PARTIDO - Sem Partido / PA)

Nome Completo Luiz Otavio Oliveira Campos

Data 03/09/2001 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Defesa da autonomia orçamentária da Defensoria Pública, no bojo da reforma do Judiciário.

Indexação ELOGIO, ATUAÇÃO, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, IMPORTANCIA, AMPLIAÇÃO, ANALISE, PROJETO, REFORMA JUDICIARIA, MELHORIA, AGILIZAÇÃO, TUTELA JURISDICIONAL. LEITURA, TRECHO, DISCURSO, MARCO AURELIO MELLO, PRESIDENTE, (STF), DEFESA, ASSISTENCIA JUDICIARIA, PESSOA CARENTE. DEFESA, IMPORTANCIA, DEFENSORIA PUBLICA, NECESSIDADE, AUTONOMIA FINANCEIRA, AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, EFICACIA, ASSISTENCIA JURIDICA, POPULAÇÃO CARENTE, ESPECIFICAÇÃO, DEFESA, PRESO, PREVENÇÃO, MOTIM, PRESIDIO.

Catálogo JUDICIARIO.

Publicação no DSF de 04/09/2001 - página 19663

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=317244>

Agência Senado

PLENÁRIO

03/09/2001 Luiz Otávio apóia organização e melhorias para Defensoria Pública na reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=20425&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Luiz Otavio (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / PA)

Nome Completo Luiz Otavio Oliveira Campos

Data 27/11/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo COMENTARIOS AS SUGESTÕES DO COLEGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL E DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS SOBRE OS DESTAQUES A PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO 29, DE 2000.

Indexação COMENTARIO, LEITURA, DOCUMENTO, AUTORIA, PRESIDENTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (PA), ASSOCIAÇÃO NACIONAL, MAGISTRATURA, DEFESA, AGILIZAÇÃO, VOTAÇÃO, PROJETO, REFORMA JUDICIARIA, OPOSIÇÃO, PROPOSTA, UTILIZAÇÃO, ORGÃO TECNICO, SERVIÇO EXTERNO, REALIZAÇÃO,

CONCURSO PUBLICO, MAGISTRADO, CRIAÇÃO, SUMULA, EFEITO VINCULANTE, REJEIÇÃO, EMENDA, REFERENCIA, CRIME, DIREITOS HUMANOS.
Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Jose Fogaca

Publicação no DSF de 28/11/2002 - página 22905

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=328282>

Agência Senado

PLENÁRIO

27/11/2002 Luiz Otávio apresenta posição de magistrados sobre reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27740&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Luiz Otavio (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / PA)

Nome Completo Luiz Otavio Oliveira Campos

Data 24/04/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo EXPECTATIVA DE ENCAMINHAMENTO AO CONGRESSO NACIONAL DA PROPOSTA DO EXECUTIVO DE REFORMA JUDICIARIA, O QUE POUPARIA TEMPO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA QUE ANALISA PROPOSTA JA EM TRAMITAÇÃO.

Indexação QUESTIONAMENTO, MINISTRO DE ESTADO, (MJ), REMESSA, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA, INICIATIVA, EXECUTIVO, APREENSÃO, PERDA, TRABALHO, COMISSÃO, SENADO, AVALIAÇÃO, MATERIA, TRAMITAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 25/04/2003 - página 8573

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=333282>

Autor Maguito Vilela (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / GO)

Nome Completo Luiz Alberto Maguito Vilela

Data 03/02/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Defesa da adoção do controle externo do Judiciário pelos Conselhos Nacionais de Justiça que contará com representantes da sociedade, previsto na reforma do Judiciário.

Indexação IMPORTANCIA, DISCUSSÃO, REFORMA JUDICIARIA, EXPECTATIVA, AGILIZAÇÃO, DECISÃO JUDICIAL, APROVAÇÃO, EFEITO VINCULANTE, JUSTIFICAÇÃO, CONTROLE EXTERNO, OBJETIVO, TRANSPARENCIA ADMINISTRATIVA, JUDICIARIO, IMPLANTAÇÃO, CONSELHO NACIONAL, JUSTIÇA, MINISTERIO PUBLICO, INCLUSÃO, MEMBROS, SOCIEDADE CIVIL, RESPONSABILIDADE, FISCALIZAÇÃO, IGUALDADE, PODERES CONSTITUCIONAIS. DEFESA, REFORMULAÇÃO, CODIGO CIVIL, CODIGO PENAL.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 04/02/2004 - página 2551

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=343630>

Agência Senado

PLENÁRIO

03/02/2004 Maguito: Judiciário não pode se julgar acima do bem e do mal

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36606&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Mão Santa (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / PI)

Nome Completo Francisco de Assis de Moraes Souza

Data 16/11/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Defesa da aprovação da reforma do judiciário como instrumento destinado a eliminar as desigualdades sociais.

Indexação DEFESA, APROVAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, SENADO, FACILITAÇÃO, ACESSO, POPULAÇÃO, JUSTIÇA, AGILIZAÇÃO, TRABALHO, JUDICIARIO, REDUÇÃO, DESIGUALDADE SOCIAL, VIOLENCIA. NECESSIDADE, ETICA, MORAL, CONDUTA, SOLIDARIEDADE, RELAÇÕES HUMANAS, MAGISTRADO, OBJETIVO, MELHORIA, QUALIDADE, TRABALHO, JUDICIARIO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. JUDICIARIO.

Aparteantes Ramez Tebet

Publicação no DSF de 17/11/2004 - página 36501

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=350184>

Agência Senado

PLENÁRIO

16/11/2004 Mão Santa diz que juízes devem cultivar as virtudes

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42319&codAplicativo=2&parâmetros=>

Autor Mozarildo Cavalcanti (PFL - Partido da Frente Liberal / RR)

Nome Completo Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti

Data 16/03/2000 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo REFLEXÕES SOBRE A REFORMA DO JUDICIARIO, EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL.

Indexação ANALISE, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA, TRAMITAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL. DEFESA, IMPORTANCIA, PARTICIPAÇÃO, SENADO, DISCUSSÃO, POLEMICA, REFORMA JUDICIARIA, APERFEIÇOAMENTO, PROJETO DE LEI, GARANTIA, ATENDIMENTO, REIVINDICAÇÃO, SOCIEDADE, MELHORIA, QUALIDADE, VELOCIDADE, JUSTIÇA, PAIS.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 17/03/2000 - página 4800

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=311107>

Autor Mozarildo Cavalcanti (PFL - Partido da Frente Liberal / RR)

Nome Completo Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti

Data 19/10/2001 Casa Senado Federal Tipo Fala

Resumo REGOZIO COM A COMUNICAÇÃO DO SENADOR BERNARDO CABRAL SOBRE A REFORMA DO JUDICIARIO.

Indexação ELOGIO, ATUAÇÃO, BERNARDO CABRAL, SENADOR, APRESENTAÇÃO, RELATORIO, IMPLEMENTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA.

Catálogo ATUAÇÃO PARLAMENTAR.

Publicação no DSF de 20/10/2001 - página 25634

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=319134>

Autor Mozarildo Cavalcanti (PPS - Partido Popular Socialista / RR)

Nome Completo Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti

Data 18/11/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Apelo ao Legislativo para que dê prioridade e urgência à reforma do Judiciário, destacando o brilhante trabalho realizado pelo ex-Senador Bernardo Cabral na relatoria da referida reforma no Senado.

Indexação JUSTIFICAÇÃO, DEFESA, PRIORIDADE, DEBATE, REFORMA JUDICIARIA, SENADO, REGISTRO, TRAMITAÇÃO, ELOGIO, RELATORIO, BERNARDO CABRAL, EX SENADOR, AMPLIAÇÃO, DEBATE, SOCIEDADE CIVIL, (OAB), TRIBUNAIS SUPERIORES, JUIZ, SOLICITAÇÃO, ANEXAÇÃO. APREENSÃO, DECISÃO, SENADO, PARALISAÇÃO, TRAMITAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, PREJUIZO, SEGURANÇA PUBLICA, DEMOCRACIA, BRASIL, PERDA, REPUTAÇÃO, JUDICIARIO, DEFESA, INCLUSÃO, PAUTA, PROXIMIDADE, SESSÃO LEGISLATIVA. COMENTARIO, APERFEIÇOAMENTO, LEGISLAÇÃO, SEGURANÇA PUBLICA, NECESSIDADE, RECURSOS, APARELHAMENTO, POLICIA, RESPONSABILIDADE, EXECUTIVO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. SEGURANÇA PUBLICA.

Aparteantes Augusto Botelho

Publicação no DSF de 19/11/2003 - página 37728

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=341921>

Autor Mozarildo Cavalcanti (PPS - Partido Popular Socialista / RR)

Nome Completo Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti

Data 23/01/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Reforma do Judiciário.

Indexação LEITURA, TRECHO, RELATORIO, AUTORIA, BERNARDO CABRAL, SENADOR, SISTEMATIZAÇÃO, MOTIVO, CRISE, JUDICIARIO. COMENTARIO, CONTRIBUIÇÃO, PODER PUBLICO, AGRAVAÇÃO, SITUAÇÃO, JUDICIARIO, DEMORA, PROCESSO JUDICIAL. DEFESA, IMPORTANCIA, DISCUSSÃO, REFORMA JUDICIARIA, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA, POSSIBILIDADE, JOSE JORGE, RELATOR, APROVEITAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, RELATORIO, AUTORIA, BERNARDO CABRAL, SENADOR.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Heloisa Helena, Ramez Tebet

Publicação no DSF de 24/01/2004 - página 1285

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=343348>

Agência Senado

PLENÁRIO

23/01/2004 Mozarildo: reforma do Judiciário deve ser feita no Congresso levando em conta relatório de Cabral

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36391&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Mozarildo Cavalcanti (PPS - Partido Popular Socialista / RR)

Nome Completo Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti

Data 07/07/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Expectativas de aperfeiçoamento da reforma do Judiciário.

Indexação COMENTARIO, APROVAÇÃO, SENADO, REFORMA JUDICIARIA, PREVISÃO, INEFICACIA, AGILIZAÇÃO, JUSTIÇA, MOTIVO, NECESSIDADE, REFORMULAÇÃO, LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, IMPORTANCIA, DEBATE, JUDICIARIO. EXPECTATIVA, DISCUSSÃO, DESTAQUE, APERFEIÇOAMENTO, REFORMA JUDICIARIA, REFORÇO, JUDICIARIO, BENEFICIO, DEMOCRACIA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 08/07/2004 - página 21461

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=347670>

Agência Senado

PLENÁRIO

07/07/2004 Mozarildo pede "reforma processual"

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40318&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Mozarildo Cavalcanti (PPS - Partido Popular Socialista / RR)

Nome Completo Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti

Data 01/09/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Críticas à criação da Secretaria Nacional da Reforma Judiciária no âmbito do Ministério da Justiça.

Indexação REGISTRO, ESFORÇO CONCENTRADO, CONGRESSO NACIONAL, VOTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, ANALISE, HISTORIA, PODER PUBLICO. CRITICA, ATUAÇÃO, EXECUTIVO, CRIAÇÃO, SECRETARIA, REFORMA JUDICIARIA, (MJ), DEFESA, RESPONSABILIDADE, DEBATE, LEGISLATIVO. REGISTRO, PESQUISA, (MJ), COMPARAÇÃO, JUDICIARIO, TARTARUGA, LEITURA, TRECHO, RESPOSTA, ASSOCIAÇÕES, JUIZ FEDERAL, MAGISTRADO, BRASIL, JUSTIÇA DO TRABALHO, DISCORDANCIA, DADOS, DIAGNOSTICO, JUDICIARIO. LEITURA, NOTA OFICIAL, (MJ), SECRETARIA, REFORMA JUDICIARIA, POSSIBILIDADE, RETIFICAÇÃO, ERRO, DADOS, COMPROVAÇÃO, ENTIDADE, MAGISTRADO. SOLICITAÇÃO, TRANSCRIÇÃO, ANAIS DO SENADO, ARTIGO DE IMPRENSA, JORNAL, O ESTADO DE S.PAULO, (SP), FOLHA DE BOA VISTA, COMPATIBILIDADE, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO, JUIZ, COMPARAÇÃO, JUSTIÇA, (RR), PAIS ESTRANGEIRO, SUIÇA, SUPERIORIDADE, MEDIA, PRODUÇÃO, JUIZ, REGIÃO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Jose Jorge

Publicação no DSF de 02/09/2004 - página 28845

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=348809>

Agência Senado

PLENÁRIO

01/09/2004Mozarildo critica pesquisa sobre o Judiciário encomendada pelo governo

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=41207&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Mozarildo Cavalcanti (PPS - Partido Popular Socialista / RR)

Nome Completo Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti

Data 16/11/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Importância da votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura da reforma do judiciário. (como Líder)

Indexação IMPORTANCIA, VOTAÇÃO, SEGUNDO TURNO, PROPOSTA, EMENDA CONSTITUCIONAL, REFORMA JUDICIARIA, SENADO. NECESSIDADE, REFORMULAÇÃO, CODIGO CIVIL, CODIGO PENAL, FACILITAÇÃO, ACESSO, POPULAÇÃO, JUSTIÇA, AGILIZAÇÃO, TRABALHO, JUDICIARIO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. JUDICIARIO.

Publicação no DSF de 17/11/2004 - página 36500

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=350183>

Agência Senado

PLENÁRIO

16/11/2004Mozarildo diz que reforma do Judiciário pouco adiantará

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42321&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Ney Suassuna (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / PB)

Nome Completo Ney Robinson Suassuna

Data 07/07/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Votação da Reforma do Judiciário.

Indexação ANUNCIO, VOTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, IMPORTANCIA, ALTERAÇÃO, LEGISLAÇÃO, MELHORIA, FUNCIONAMENTO, JUDICIARIO, EXERCICIO PROFISSIONAL, JUIZ. DEFESA, IMPORTANCIA, ATUAÇÃO, SENADO, MANUTENÇÃO, ESTABILIDADE, VIDA PUBLICA, PAIS.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. SENADO.

Publicação no DSF de 08/07/2004 - página 21352

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=347647>

Autor Ney Suassuna (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / PB)

Nome Completo Ney Robinson Suassuna

Data 18/10/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Apoio à emenda do Senador José Maranhão à reforma do Judiciário, que modifica a composição da Justiça Eleitoral Estadual.

Indexação REGISTRO, DEBATE, REFORMA JUDICIARIA, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, JUSTIFICAÇÃO, APOIO, ORADOR, PROPOSIÇÃO, ACRESCIMO, JUIZ FEDERAL, COMPOSIÇÃO, JUSTIÇA ELEITORAL, ESTADOS. DENUNCIA, IRREGULARIDADE, ATUAÇÃO, GOVERNADOR, FAVORECIMENTO, CANDIDATO, SEGUNDO TURNO, ELEIÇÃO, PREFEITO, MUNICIPIO, CAMPINA GRANDE, (PB), NECESSIDADE, AUMENTO, ATUAÇÃO, JUSTIÇA ELEITORAL.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. ELEIÇÕES.

Publicação no DSF de 19/10/2004 - página 31563

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=349740>

Agência Senado

PLENÁRIO

18/10/2004 Suassuna defende mais um juiz federal na Justiça Eleitoral de cada estado

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=41841&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Osmar Dias (PDT - Partido Democrático Trabalhista / PR)

Nome Completo Osmar Fernandes Dias

Data 04/12/2001 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo APELO AOS SENADORES INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA QUE COMPAREÇAM PONTUALMENTE A REUNIÃO, PARA QUE POSSAM ADIANTAR O EXPEDIENTE E VOTAR PARTE DO RELATORIO DO SENADOR BERNARDO CABRAL SOBRE A REFORMA DO JUDICIARIO.

Indexação SOLICITAÇÃO, SENADOR, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, CUMPRIMENTO, HORARIO, REUNIÃO, POSSIBILIDADE, VOTAÇÃO, RELATORIO, REFORMA JUDICIARIA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DCN2 de 05/12/2001 - página 30170

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=320506>

Autor Osmar Dias (PDT - Partido Democrático Trabalhista / PR)

Nome Completo Osmar Fernandes Dias

Data 08/10/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Agradecimento à população paranaense pela sua recondução ao Senado e defesa da realização das reformas estruturais da previdência, do judiciário, política e tributária.

Indexação AGRADECIMENTO, POPULAÇÃO, (PR), VOTAÇÃO, RECONDUÇÃO, ORADOR, SENADO. DEFESA, REALIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, PREVIDENCIA SOCIAL, REFORMA TRIBUTARIA, REFORMA POLITICA, REFORMA JUDICIARIA, VIABILIDADE, GOVERNO, PAIS. CONFIRMAÇÃO, OPOSIÇÃO, INGRESSO, BRASIL, (ALCA), NECESSIDADE, PAIS, GARANTIA, REFORÇO, (MERCOSUL), LIDERANÇA, SOBERANIA NACIONAL, EXIGENCIA, PAIS ESTRANGEIRO, (EUA), REVISÃO, POLITICA, PROTECIONISMO.

Catálogo ELEIÇÕES. ATUAÇÃO PARLAMENTAR.

Aparteantes Tiao Viana

Publicação no DSF de 09/10/2002 - página 18172

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=327024>

Agência Senado

PLENÁRIO

08/10/2002 Osmar Dias defende reforma tributária

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27015&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Papaléo Paes (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / AP)

Nome Completo João Bosco Papaléo Paes

Data 03/07/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Considerações a respeito da reforma do Judiciário.

Indexação IMPORTANCIA, PRIORIDADE, APROVAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, TRAMITAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL, URGENCIA, ATENDIMENTO, NECESSIDADE, POPULAÇÃO, DEMOCRACIA, EFICIENCIA, JUSTIÇA. ANALISE, PROBLEMA, JUDICIARIO, BRASIL, GRAVIDADE, DEMORA, JUSTIÇA, CRITICA, SISTEMA, RECURSO JUDICIAL. ELOGIO, CONTRIBUIÇÃO, (OAB), TRAMITAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, DEFESA, CRIAÇÃO, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO, COMPOSIÇÃO, MEMBROS, MINISTERIO PUBLICO, DEFENSOR PUBLICO, PROPOSTA, AUMENTO, ETICA, OCUPAÇÃO, MAGISTRADO, CARGO PUBLICO, EXECUTIVO. DEFESA, REDUÇÃO, PRAZO, ESTADO, PAGAMENTO, PRECATORIO, CIDADÃO. OPOSIÇÃO, (OAB), ORADOR, ADOÇÃO, SUMULA, EFEITO VINCULANTE, GARANTIA, INDEPENDENCIA, MAGISTRADO, INSTANCIA INFERIOR. COMPROMISSO, REESTRUTURAÇÃO, SISTEMA, ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, BENEFICIO, INTERESSE NACIONAL.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Jose Jorge, Paulo Paim

Publicação no DSF de 04/07/2003 - página 17011

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=337046>

Agência Senado

PLENÁRIO

03/07/2003 Papaléo pede agilidade para reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=31663&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Papaléo Paes (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / AP)

Nome Completo João Bosco Papaléo Paes

Data 27/01/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Reforma do Judiciário. (como Líder)

Indexação IMPORTANCIA, AGILIZAÇÃO, DISCUSSÃO, REFORMA JUDICIARIA, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA, BENEFICIO, USUARIO, JUDICIARIO, COMENTARIO, POLEMICA, CONTROLE EXTERNO, ADOÇÃO, SUMULA, EFEITO VINCULANTE. CUMPRIMENTO, MEMBROS, POSSE, (OAB).

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 28/01/2004 - página 1372

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=343404>

Agência Senado

PLENÁRIO

27/01/2004 Papaléo cumprimenta nova diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36445&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Papaléo Paes (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / AP)

Nome Completo João Bosco Papaléo Paes

Data 01/03/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Considerações sobre a reforma do Poder Judiciário.

Indexação IMPORTANCIA, APROVAÇÃO, SENADO, PROPOSTA, REFORMA JUDICIARIA, EFICACIA, AGILIZAÇÃO, FACILITAÇÃO, ACESSO, CIDADÃO, JUSTIÇA, BRASIL, DEFESA, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 02/03/2004 - página 5270

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=344175>

Agência Senado

PLENÁRIO

01/03/2004 Papaléo defende controle externo do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=37131&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Ramez Tebet (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / MS)

Nome Completo Ramez Tebet

Data 23/01/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Importância da Reforma do Judiciário.

Indexação HOMENAGEM, MAGISTRADO, BRASIL, RECONHECIMENTO, RELEVANCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ANALISE, FUNCIONAMENTO, JUDICIARIO, PAIS. IMPORTANCIA, REFORMA JUDICIARIA, AGILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO, CODIGO, REDUÇÃO, RECURSO JUDICIAL, ADOÇÃO, INSTRUMENTO, MELHORIA, SISTEMA, JUDICIARIO, GARANTIA, DEMOCRACIA, JUSTIÇA. DEFESA, POSSIBILIDADE, ADOÇÃO, SUMULA, EFEITO VINCULANTE, AGILIZAÇÃO, JUSTIÇA, IMPORTANCIA, CONTROLE EXTERNO, AÇÃO ADMINISTRATIVA, JUDICIARIO.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 24/01/2004 - página 1282

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=343347>

Agência Senado

PLENÁRIO

23/01/2004 Tebet defende mais agilidade processual, súmula vinculante e controle externo do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36389&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Ramez Tebet (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / MS)

Nome Completo Ramez Tebet

Data 16/11/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Importância da votação da reforma do Judiciário.

Indexação COMENTARIO, PAUTA, SENADO, ANUNCIO, VOTAÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, PRIORIDADE, MELHORIA, JUSTIÇA, ATENDIMENTO, POPULAÇÃO, REDUÇÃO, DEMORA, ESPECIFICAÇÃO, EFEITO VINCULANTE, CONCLAMAÇÃO, RESPONSABILIDADE, SENADOR. DEFESA, AUTONOMIA, DEFENSORIA PUBLICA. ELOGIO, DESLOCAMENTO, MUNICIPIO, DOURADOS, (MS), CONSELHO NACIONAL, (STJ), ABERTURA, JUDICIARIO, PARTICIPAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, LEGISLATIVO, EXECUTIVO, BUSCA, REFORÇO, JUSTIÇA, BENEFICIO, DEMOCRACIA, PODERES CONSTITUCIONAIS.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Aparteantes Mao Santa

Publicação no DSF de 17/11/2004 - página 36520

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=350192>

Agência Senado

PLENÁRIO

16/11/2004 Tebet conclama os senadores a ultimarem a votação da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42330&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Romero Jucá (PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira / RR)

Nome Completo Romero Jucá Filho

Data 11/03/2002 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Recebimento de ofício da Associação Nacional dos Procuradores Federais sobre a aprovação, pela Comissão da Reforma do Judiciário, de dispositivo que garanta os prazos especiais para a defesa do Poder Público. (Como Líder)

Indexação AGRADECIMENTO, OFICIO, AUTORIA, ASSOCIAÇÃO NACIONAL, PROCURADOR FEDERAL, ELOGIO, ATUAÇÃO, ORADOR, APOIO, DESTAQUE, REFORMA JUDICIARIA, GARANTIA, PODER PUBLICO, PRAZO, APRESENTAÇÃO, DEFESA.

Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 12/03/2002 - página 1994

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=322881>

Agência Senado

PLENÁRIO

11/03/2002 Jucá registra aprovação de garantias de defesa do poder público na reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=23756&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Sérgio Machado (PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro / CE)

Nome Completo José Sérgio de Oliveira Machado

Data 07/11/2001 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Considerações sobre o parecer do Senador Bernardo Cabral na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao projeto de Reforma do Judiciário.

Indexação ANALISE, NECESSIDADE, REFORMA JUDICIARIA, BRASIL, IGUALDADE, ATENDIMENTO, POPULAÇÃO, MELHORIA, JUDICIARIO, AGILIZAÇÃO, PROCESSO, EFICIENCIA, JUSTIÇA, ELOGIO, ATUAÇÃO, (STJ), COOPERAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL, FACILITAÇÃO, PROJETO, REESTRUTURAÇÃO. REGISTRO, RELATORIO, BERNARDO CABRAL, SENADOR, PROPOSIÇÃO, CONCLUSÃO, RECESSO, TRIBUNAIS, PUNIÇÃO, JUIZ, ABANDONO, FUNÇÃO, CRIAÇÃO, PROJETO, AGILIZAÇÃO, JUSTIÇA, ATENDIMENTO, PROPOSTA, (STJ). DEFESA, REFORMULAÇÃO, CODIGO DE PROCESSO PENAL. Catálogo REFORMA JUDICIARIA.

Publicação no DSF de 08/11/2001 - página 28030

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=319532>

Autora Serys Shlessarenko (PT - Partido dos Trabalhadores / MT)

Nome Completo Serys Marly Shlessarenko

Data 13/08/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Defesa da discussão aprofundada da reforma do Judiciário. Solicitação de recursos destinados à recuperação da malha rodoviária federal. Críticas à possibilidade de aumento da alíquota da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide.

Indexação COMENTARIO, DIFICULDADE, EXECUÇÃO, REFORMA JUDICIARIA, DEFESA, INICIO, DEBATE, MATERIA, CONGRESSISTA, ESFORÇO, (OAB), CRIAÇÃO, ORGÃO AUTONOMO, CONTROLE, DISCIPLINA, POSSIBILIDADE, PUNIÇÃO, MAGISTRADO, PARTICIPAÇÃO, REPRESENTANTE, MINISTERIO PUBLICO, DEFENSOR PUBLICO. DEFESA, ANALISE, SITUAÇÃO, QUARENTENARIO, MAGISTRADO, COMPOSIÇÃO, (TRE), DISCUSSÃO, REFORMA JUDICIARIA, NECESSIDADE, COMBATE, NEPOTISMO, PODERES CONSTITUCIONAIS, ESPECIFICAÇÃO, JUDICIARIO. CRITICA, DECLARAÇÃO, AUTORIA, GUIDO MANTEGA, MINISTRO DE ESTADO, (MOG), POSSIBILIDADE, REAJUSTE, ALIQUOTA, CONTRIBUIÇÃO, INTERVENÇÃO, DOMINIO ECONOMICO, POSSIBILIDADE, AUMENTO, PERCENTAGEM, DESTINAÇÃO, ESTADOS, MOTIVO, ACORDO, GOVERNADOR, GOVERNO FEDERAL, DISCUSSÃO, REFORMA TRIBUTARIA. SOLICITAÇÃO, GOVERNO FEDERAL, ELABORAÇÃO, MEDIDA PROVISORIA, VINCULAÇÃO, RECURSOS, CONTRIBUIÇÃO, INTERVENÇÃO, DOMINIO ECONOMICO, DESTINAÇÃO, RESTAURAÇÃO, RODOVIA, RESPONSABILIDADE, UNIÃO FEDERAL, ESPECIFICAÇÃO, PRECARIEDADE, TRANSPORTE RODOVIARIO, (MT).

Catálogo REFORMA JUDICIARIA. POLITICA DE TRANSPORTES.

Aparteantes Demostenes Torres

Publicação no DSF de 14/08/2003 - página 23349

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=338958>

Agência Senado

PLENÁRIO

13/08/2003 Serys defende discussão aprofundada da reforma do Judiciário no Senado

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=32603&codAplicativo=2&parametros=>

Autora Serys Slhessarenko (PT - Partido dos Trabalhadores / MT)

Nome Completo Serys Marly Slhessarenko

Data 26/03/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Realização de videoconferência pelo Interlegis, no próximo dia 31, para discutir a participação da mulher na política. Debates ocorridos nesta semana na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da Reforma do Judiciário. Trabalho desenvolvido pela CPI do Banestado.

Indexação CONVITE, MULHER, (ONG), ENTIDADE, COMPARECIMENTO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ESTADOS, PARTICIPAÇÃO, CONFERENCIA, (INTERNET), DEBATE, FEMINISMO, POLITICA NACIONAL. ELOGIO, DEBATE, REFORMA JUDICIARIA, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, IMPORTANCIA, EFEITO VINCULANTE, CONTROLE EXTERNO, JUDICIARIO, NEPOTISMO, EXPECTATIVA, EXTENSÃO, PODERES CONSTITUCIONAIS. ELOGIO, TRABALHO, (CPI), (BANESTADO), DEPOIMENTO, MULHER, DENUNCIA, CORRUPÇÃO. EXPECTATIVA, DEPOIMENTO, CELSO PITTA, PAULO MALUF, EX PREFEITO, CAPITAL DE ESTADO, (SP), QUEBRA DE SIGILO, BANCOS, TELEFONE, LEITURA, ARTIGO DE IMPRENSA, INDICIO, IRREGULARIDADE, DESVIO, RECURSOS, SETOR PUBLICO, BANCO ESTRANGEIRO, DEFESA, REPATRIAÇÃO, DINHEIRO, NECESSIDADE, APOIO, ATUAÇÃO, MINISTERIO PUBLICO. Catálogo FEMINISMO. REFORMA JUDICIARIA. (CPI), (BANESTADO).

Publicação no DSF de 27/03/2004 - página 8537

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=345063>

Agência Senado

PLENÁRIO

26/03/2004 Serys convida para videoconferência sobre atuação política feminina

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=37826&codAplicativo=2&parametros=>

Autora Serys Slhessarenko (PT - Partido dos Trabalhadores / MT)

Nome Completo Serys Marly Slhessarenko

Data 07/04/2004 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo Necessidade de aprovação da "PEC paralela" na Câmara dos Deputados. Defesa da utilização dos recursos da CIDE para a recuperação das estradas de rodagem. Considerações sobre a Reforma do Judiciário. Necessidade de avanço na reforma agrária.

Indexação DEFESA, NECESSIDADE, URGENCIA, APROVAÇÃO, ALTERNATIVA, PROPOSTA, REFORMULAÇÃO, PREVIDENCIA SOCIAL. DEFESA, NECESSIDADE, DEFINIÇÃO, AGILIZAÇÃO, LIBERAÇÃO, RECURSOS, CONTRIBUIÇÃO, INTERVENÇÃO, DOMINIO ECONOMICO, DESTINAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, RODOVIA, PAIS. IMPORTANCIA, APROVAÇÃO, LEGISLAÇÃO, FALENCIA. COMENTARIO, DISCUSSÃO, DESTAQUE, REFORMA JUDICIARIA, ESPECIFICAÇÃO, SUMULA, EFEITO VINCULANTE, CONTROLE EXTERNO, NEPOTISMO, JUDICIARIO. DEFESA, NECESSIDADE, AGILIZAÇÃO, PROCESSO, REFORMA AGRARIA.

Catálogo PREVIDENCIA SOCIAL. POLITICA DE TRANSPORTES. REFORMA JUDICIARIA. REFORMA AGRARIA.

Aparteantes Sergio Guerra

Publicação no DSF de 08/04/2004 - página 9747

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=345305>

Agência Senado

PLENÁRIO

07/04/2004 Serys diz que é preciso avançar na reforma agrária

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=38124&codAplicativo=2&parametros=>

Autor Tião Viana (PT - Partido dos Trabalhadores / AC)

Nome Completo Sebastião Afonso Viana Macedo Neves

Data 24/04/2003 Casa Senado Federal Tipo Discurso

Resumo INTERPELAÇÃO AO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SR. MARCIO THOMAZ BASTOS.

Indexação REITERAÇÃO, SOLIDARIEDADE, BLOCO PARLAMENTAR, SENADOR, APOIO, GOVERNO, ATUAÇÃO, MINISTRO DE ESTADO, (MJ), SOLUÇÃO, GRAVIDADE, PROBLEMA, SEGURANÇA PÚBLICA, BRASIL. REGISTRO, DADOS, SUPERIORIDADE, HOMICÍDIO, FALTA, INVESTIGAÇÃO, EXCESSO, LOTAÇÃO, PRESIDIO, APOIO, TENTATIVA, INTERRUPTÃO, PROCESSO, CRIME, PRIORIDADE, COMBATE, LAVAGEM DE DINHEIRO, NECESSIDADE, PLANEJAMENTO. SOLICITAÇÃO, COMPROMISSO, (MJ), URGÊNCIA, IMPLEMENTAÇÃO, REFORMA JUDICIÁRIA, ATENDIMENTO, SOCIEDADE, DEMANDA, JUSTIÇA, AGILIZAÇÃO, PROCESSO PENAL.

Catálogo SEGURANÇA PÚBLICA.

Publicação no DSF de 25/04/2003 - página 8558

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/Detalhes.asp?d=333018>

Agência Senado

ESPECIAL

25/04/2003 Tião Viana diz que reforma do Judiciário pode ser votada em 90 dias

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=30088&codAplicativo=2&parametros=>

ESPECIAL

24/04/2003 Tião Viana pede aprovação rápida da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=30047&codAplicativo=2&parametros=>

Plenário (Tabela 5 do Capítulo V)

Listagem feita pela autora, reunindo atividades em plenário e trabalho jornalístico da Agência Senado, com respectivos links de acesso no portal do Senado Federal.

30/06/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura. Acompanha o volume II. À CCJ.

Publicação em 01/07/2000 no DSF Página(s): 14378 – 14476

Agência Senado

PLENÁRIO

30/06/2000 OS PRINCIPAIS PONTOS DA REFORMA

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=12835&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

30/06/2000REFORMA DO JUDICIÁRIO CHEGA AO SENADO

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=12829&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

30/06/2000SENADORES JÁ ANUNCIAM POSSÍVEIS MUDANÇAS NO TEXTO DA CÂMARA

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=12824&codAplicativo=2&parametros=>

ESPECIAL

30/06/2000CERNICCHIARO: CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO JÁ É AMPLO

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=12837&codAplicativo=2&parametros=>

08/08/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

É lido e aprovado o Requerimento nº 445/2000, do Sr. José Roberto Arruda, solicitando que a matéria trami em conjunto com as PEC nºs 57/95 e 63/99, que passam a tramitar em conjunto nos termos do Requerimento nº 386/2000, constantet do Item 5 da pauta da presente sessão. À CCJ para exame.

Publicação em 09/08/2000 no DSF Página(s): 16348

09/08/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

É lido e aprovado o Requerimento nº 448/2000, do Sr. Bernardo Cabral, solicitando o desapensamento da matéria, das PEC nº 57/95 e 63/99, que tramitam em conjunto. À SGM.

Publicação em 10/08/2000 no DSF Página(s): 16486 – 16487

31/08/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

É lido o Requerimento nº 462, de 2000, de autoria do Senador Bernardo Cabral solicitando a tramitação conjunta da matéria com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, e os 16, 21, 23, 33, 54, 62 e 92, de 1999; e 1, de 2000 por regularem a mesma matéria. À SSCLSF para inclusão em Ordem do Dia oportunamente do Requerimento.

Publicação em 01/09/2000 no DSF Página(s): 17639 ([Ver Diário](#))

14/09/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Anunciada a matéria é lido o Requerimento nº 493, de 2000, do Senador Bernardo Cabral, solicitando tramitação conjunta com as Propostas constantes do Requerimento nº 462, de 2000 (mesmo autor) - as de nºs 71, 74 e 81, de 1999, e 5, 20 e 27, de 2000. Aprovados, em globo, os Requerimentos nºs 493 e 462, de 2000. As Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20, 27, de 2000, passam a tramitar em conjunto com a presente matéria. (Já apensada à PEC de nº 5, de 1999) À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame.

Publicação em 15/09/2000 no DSF Página(s): 18667 - 18668 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

14/09/2000CABRAL DIZ QUE REFORMA DO JUDICIÁRIO APROVADA NA CÂMARA DEVER SER APERFEIÇOADA

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=13860&codAplicativo=2&parametros=>

12/06/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

É lido o Requerimento nº 305/2001, do Sr. Sebastião Rocha, solicitando a retirada, em caráter definitivo da PEC nº 27/2000, que tramita em conjunto com a matéria e as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5 e 20/2000. À SGM para inclusão em Ordem do Dia do requerimento lido.

Publicação em 13/06/2001 no DSF Página(s): 13010 ([Ver Diário](#))

27/06/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Aprovado o Requerimento nº 305, de 2001. A presente matéria, acompanhada das PEC's nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92 de 1999; e 1, 5 e 20 de 2000, retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). A PEC nº 27, de 2000, vai, definitivamente, ao arquivo (SSARQ).

28/08/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

É lido o Requerimento nº 467/2001, do Sr. Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta das PEC nºs 21/95, com a 15/2001, sendo que a 21/95, já se encontra anexada a matéria e as PEC nºs 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92/99 e 1, 5 e 27/2000 e mais a 20/2000. À SSCLSF para inclusão em Ordem do Dia do requerimento lido.

13/09/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Aprovado o Requerimento nº 467/2001, de autoria do Senador Pedro Simon, passando a matéria a tramitar em conjunto com a PEC nº 15/2001. (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20, de 2000) A matéria retorna ao exame da CCJ.

Publicação em 14/09/2001 no DSF Página(s): 21950 ([Ver Diário](#))

10/06/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura do Parecer nº 538, de 2002 - CCJ (Rel. Sen. Bernardo Cabral), concluindo favoravelmente com as Emendas nºs 1 a 105 - CCJ, com apresentação dos Requerimentos nºs 340 a 356, de 2002 - CCJ, de destaques para votação em separado de dispositivos da matéria, e pela prejudicialidade das PEC nºs 21/95, 5/99, 16/99, 21/99, 23/99, 33/99, 54/99, 62/99, 71/99, 74/99, 81/99, 92/99, 1/2000, 5/2000, 20/2000 e 15/2001, que tramitam em conjunto. À SSCLSF.

Publicação em 11/06/2002 no DSF Página(s): 10934 - 11251 ([Ver Diário](#))

19/06/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Anunciada a matéria são lidas as Emendas nºs. 106 a 189, de 2002-PLEN. Usa da palavra no primeiro dia de discussão em conjunto, da proposta e das emendas em primeiro turno o Senador José Fogaça. A matéria constará da Ordem do Dia da sessão ordinária para prosseguimento da discussão. (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001). À SSCLSF.

Publicação em 20/06/2002 no DSF Página(s): 12519 - 12572 ([Ver Diário](#))

PLENÁRIO

19/06/2002 Iniciada a discussão da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=26015&codAplicativo=2&parametros=>

20/06/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Não houve oradores no segundo dia de discussão em conjunto, da proposta e das emendas em

primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão. (Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001). À SSCLSF.

Publicação em 21/06/2002 no DSF Página(s): 12737 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

ESPECIAL

20/06/2002 Além de votar vários projetos, Senado começou a discutir reforma do Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=26049&codAplicativo=2&parametros=>

25/06/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura das Emendas n°s 190 a 193/2002 -PLEN. Não houve oradores na terceiro dia de discussão em conjunto, da proposta e das emendas em primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão. (Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001). À SSCLSF.

Publicação em 26/06/2002 no DSF Página(s): 13147 - 13150 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

25/06/2002 Quase 200 emendas já foram apresentadas à Reforma do Judiciário
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=26119&codAplicativo=2&parametros=>

26/06/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura das Emendas n°s 194 a 206/2002-PLEN. Não houve oradores no quarto dia de discussão em conjunto, da proposta e das emendas em primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão. (Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001). À SSCLSF.

Publicação em 27/06/2002 no DSF Página(s): 13533 - 13540 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

ESPECIAL

26/06/2002 Reforma do Judiciário pode ser votada em primeiro turno
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=26184&codAplicativo=2&parametros=>

27/06/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura das Emendas n°s 207 a 239/2002-PLEN. Discussão encerrada, em conjunto, das propostas e das emendas, em primeiro turno. (Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001). À CCJ, para exame das emendas.

Publicação em 28/06/2002 no DSF Página(s): 13725 - 13824 ([Ver Diário](#))

12/11/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura do Parecer n° 1.035/2002-CCJ, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre as Emendas n°s. 106 a 239, de Plenário, oferecidas em primeiro turno à matéria (Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001). À SSCLSF.

Publicação em 13/11/2002 no DSF Página(s): 21079 - 21151 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PRESIDÊNCIA

12/11/2002Reforma do Judiciário é a próxima meta, diz Tebet

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27438&codAplicativo=2&parametros=>

19/11/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação sobrestada para a sessão de amanhã, conforme acordo das Lideranças, tendo em vista que o Projeto de Lei de Conversão nº 25/2002, constante do item 2, não foi apreciado, obstruindo, portanto, a deliberação dos demais itens da pauta. À SSCLSF.

Publicação em 20/11/2002 no DSF Página(s): 22211 - 22212 ([Ver Diário](#))

20/11/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

É lido e rejeitado com o seguinte resultado: Sim 12, Não 34 mais o voto contra do Sr.

Mozarildo Cavalcanti, Abst. 0, Total = 47 o Requerimento nº 554/2002, subscrito pelo Sr.

Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, solicitando o adiamento da votação para o dia 13.12.2002, tendo usado da palavra os Srs. Bernardo Cabral (Relator), Tião Viana, Artur da Távola, José Agripino Maia, Osmar Dias, Renan Calheiros, Eduardo Suplicy e José Fogaça. A seguir são lidos os Requerimentos nºs 555 a 667/2002, de destaque. Aprovados, em globo, conforme acordo das Lideranças. (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001). À SSCLSF. ([Ver votação nominal](#))

Publicação em 21/11/2002 no DSF Página(s): 22336 - 22371 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

1. 20/11/2002Reforma do Judiciário: senadores elogiam trabalho do relator

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27610&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

2. 20/11/2002Senado decide votar reforma do Judiciário ainda este ano

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27611&codAplicativo=2&parametros=>

27/11/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência propoe que a votação da matéria seja feita por artigo, sendo com ele votadas também todas as emendas e destaques pertinentes e retira da pauta da presente sessão, para o preparo desta forma de votação, incluindo-a na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 4 de dezembro. (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001). À SSCLSF.

Publicação em 28/11/2002 no DSF Página(s): 22895 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PRESIDÊNCIA

27/11/2002Tebet não apressará votação da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27721&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

27/11/2002Luiz Otávio apresenta posição de magistrados sobre reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27740&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

27/11/2002Senado adia novamente votação da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27734&codAplicativo=2&parametros=>

04/12/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

É lido e aprovado com o seguinte resultado: Sim 35, Não 26, Abst. 3, Total = 64 o Requerimento nº 693/2002, do Sr. Eduardo Suplicy, solicitando o adiamento da votação da matéria para amanhã, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Sebastião Rocha, Geraldo Melo, Rinan Calheiros, Bernardo Cabral e Carlos Patrocínio. (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001). À SSCLSF. ([Ver votação nominal](#))
Publicação em 05/12/2002 no DSF Página(s): 23563 - 23567 ([Ver Diário](#))
Retificado em 10/12/2002 no DSF Página(s): 24912 - 24913 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

04/12/2002Adiada votação da Reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27876&codAplicativo=2&parametros=>

05/12/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGENDADO PARA ORDEM DO DIA

A matéria constará da Ordem do dia da sessão deliberatória ordinária da próxima terça-feira, dia 10.12.2002. (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001). À SSCLSF.

Agência Senado

PLENÁRIO

05/12/2002Votação de PEC da reforma do Judiciário é adiada novamente

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27923&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

05/12/2002Francelino afirma que reforma não será votada nesta quinta

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=27893&codAplicativo=2&parametros=>

10/12/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Votação transferida para a sessão de amanhã dia 11.12.2002, conforme acordo das Lideranças. (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001). À SSCLSF.

Publicação em 11/12/2002 no DSF Página(s): 25305 ([Ver Diário](#))

11/12/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Retirado da pauta da presente sessão em virtude da falta de quorum qualificado. (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001). À SSCLSF.

Publicação em 12/12/2002 no DSF Página(s): 25497 ([Ver Diário](#))

18/02/2003 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência, após consulta das Lideranças Partidárias no Senado, decidiu adotar as seguintes providências no que concerne à matéria: 1) Retorno à CCJ para reexame, onde será designado relator; 2) Possibilidade de apresentação de sugestões pelos Srs. Senadores ao

relator. Caso sejam aceitas pelo relator e pela Comissão, serão colhidas as assinaturas de um terço da composição do Senado, conforme preconiza a Constituição; 3) Possibilidade da Comissão concluir pela apresentação de substitutivo ou reunir a matéria das proposições e das emendas com parecer favorável num único texto. 4) Após o trabalho da Comissão, a matéria retornará ao Plenário para votação em primeiro turno, sendo aberta a oportunidade para apresentação de novos requerimentos, que deverão ser apresentados antes de iniciado o processo de votação; (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Agência Senado

PLENÁRIO

18/02/2003 Sarney decide enviar reforma do Judiciário de volta à CCJ

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=28703&codAplicativo=2&parametros=>

ESPECIAL

18/02/2003 Senado deve iniciar discussão das reformas do Judiciário e política

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=28695&codAplicativo=2&parametros=>

ESPECIAL

18/02/2003 Lobão: reforma do Judiciário está entre primeiras missões da CCJ neste ano

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=28693&codAplicativo=2&parametros=>

14/05/2003 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

Leitura do Parecer nº 396/2003-CCJ, Relatora do vencido: Senadora Serys Slhessarenko, concluindo pela apresentação do Requerimento nº 343/2003, da Sra. Serys Slhessarenko e do Sr. João Capiberibe, lido nesta oportunidade, que solicita a tramitação conjunta da proposta com a PEC nº 7/99. (Reforma do Poder Judiciário). (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92/99; 1, 5 e 15/2001). À SSCLSF para inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

Agência Senado

COMISSÕES

14/05/2003 Ayres de Brito é contra o efeito vinculante

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=30504&codAplicativo=2&parametros=>

26/06/2003 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Aprovado o Requerimento nº 343, de 2003, sem debates, passando a tramitar em conjunto com a matéria as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001. À CCJ.

Publicação em 27/06/2003 no DSF Página(s): 16456 ([Ver Diário](#))

11/02/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Após prestar esclarecimentos, a Presidência comunica ao plenário que nos termos do inciso XI do art. 48 do RISF., deixa de dar seguimento ao requerimento da nobre Senadora Serys Slhessarenko, que solicita a tramitação da matéria com a PEC nº 39 de 2003. À CCJ.

Publicação em 12/02/2004 no DSF Página(s): 3877 - 3878 ([Ver Diário](#))

23/03/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura da Mensagem GP/STF nº 015/2004, de 23/03/2004, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando Nota Conjunta firmada pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho, na qual "aprovam posição institucional contrária à participação de pessoas estranhas aos quadros da magistratura no Conselho Nacional de Justiça, prevista na PEC 29/2000, ora em processo de votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal", pelas razões expostas. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Agência Senado

PRESIDÊNCIA

23/03/2004 Reforma do Judiciário deve preservar estrutura que veio da Câmara

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=37754&codAplicativo=2&parametros=>

ESPECIAL

23/03/2004 CCJ começa a votar destaques à reforma do Judiciário e pode votar outros 14 itens

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=37750&codAplicativo=2&parametros=>

PRESIDÊNCIA

23/03/2004 Presidentes de tribunais superiores querem Conselho Nacional de Justiça só com magistrados

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=37751&codAplicativo=2&parametros=>

07/05/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura do Parecer nº 451, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame (Relator: Senador José Jorge), que conclui pela Emenda nº 240, com um texto à promulgação e outro para retornar à Câmara dos Deputados, e pela apresentação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27. (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20 /2000 e 15/2001). À SSCLSF.

Publicação em 08/05/2004 no DSF Página(s): 12781 - 12912 ([Ver Diário](#))

12/05/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência comunica ao Plenário que encontra-se publicado no DSF e distribuído em avulsos o Parecer nº 451, de 2004-CCJ, e presta esclarecimentos a respeito do processamento da votação, especificamente, acerca da apresentação de destaques à proposição, cujo prazo está aberto a partir desta data, na Secretaria-Geral da Mesa, e que abrangerão o texto da Proposta, as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, as Emendas nºs 106 a 239, apresentadas em Plenário durante a discussão em primeiro turno, e o texto da Emenda nº 240-CCJ. À SSCLSF.

13/05/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

É lido e encaminhado à publicação expediente da Associação Nacional dos Procuradores de Estado - Anape, apresentando sugestões quanto à modificação das carreiras jurídicas estatais, marcadamente do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, o qual será juntado ao processado da matéria (PEC 29/2000). À SSCLSF.

Publicação em 14/05/2004 no DSF Página(s): 14134 - 14136 ([Ver Diário](#))

26/05/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência comunica ao Plenário que se encerrará amanhã, dia 27, o prazo para apresentação de requerimentos de destaque à matéria. À SSCLSF.

Publicação em 27/05/2004 no DSF Página(s): 16260 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

COMISSÕES

26/05/2004Grau concorda com controle externo e súmula vinculante

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=39236&codAplicativo=2&parametros=>

28/05/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência comunica ao Plenário que na sessão do dia 12 do corrente abriu-se o prazo para apresentação de requerimentos de destaque à matéria. Durante 12 (doze) dias úteis foram apresentados 162 requerimentos de destaque. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente. À SSCLSF para inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

22/06/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação sobrestada, tendo em vista o levantamento da sessão em virtude do falecimento do Sr. Leonel Brizola. À SSCLSF.

23/06/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

10:00 - Apreciação transferida para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 29 do corrente. À SSCLSF.

Publicação em 24/06/2004 no DSF Página(s): 19328 - 19330 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

23/06/2004Reforma do Judiciário vai a Plenário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=39980&codAplicativo=2&parametros=>

29/06/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

É lido e aprovado o Requerimento nº 843, de 2004, subscrito pela Senadora Ideli Salvatti, solicitando preferência para apreciação da PEC 29/2000, Item 6, antes do Item 5, com o seguinte resultado: Sim 46, Abst. 01, Total 47. Anunciada a votação da PEC 29/2000, em primeiro turno, é lido e aprovado o Requerimento nº 844, de 2004, subscrito pelo Senador Aloizio Mercadante, solicitando o adiamento da votação para a sessão de amanhã, dia 30. (Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001) À SSCLSF.

Publicação em 30/06/2004 no DSF Página(s): 20002 - 20006 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

29/06/2004Votação da reforma do Judiciário é novamente adiada

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40121&codAplicativo=2&parametros=>

30/06/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação transferida para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 6 de julho do corrente. À SSCLSF.

Publicação em 01/07/2004 no DSF Página(s): 20319 - 20320 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

30/06/2004Reforma do Judiciário deve ser votada na semana que vem

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40170&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

30/06/2004 Falta de quórum adia votação de Lei de Falências e Reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40168&codAplicativo=2&parametros=>

06/07/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência transfere a apreciação da matéria para a sessão de amanhã. À SSCLSF.

Publicação em 07/07/2004 no DSF Página(s): 21167 - 21168 ([Ver Diário](#))

07/07/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

10:00 - Anunciada a matéria, são lidos e aprovados os Requerimentos nºs 926 e 927, de 2004, subscritos pelos Senadores Tião Viana e Pedro Simon, solicitando o desapensamento da PEC 1/2000 e da PEC 74/1999, respectivamente, que passam a ter tramitação autônoma. A

Presidência comunica ao Plenário que dividirá em duas votações a conclusão do Parecer nº 451, de 2004-CCJ, devendo ser apreciada inicialmente a primeira parte da referida emenda, cujo texto é destinado à promulgação; e, em seguida, será votada a segunda parte da Emenda

nº 240, de 2004-CCJ, cujo texto destina-se à Câmara dos Deputados. VOTAÇÃO DA PRIMEIRA PARTE: São lidos e aprovados, em globo, os Requerimentos nºs 928 a 1.012, de 2004, de destaques para votação em separado de dispositivos do texto básico da proposta.

Aprovado, em primeiro turno, o texto básico constante da Emenda nº 240-CCJ, destinado à promulgação, ressalvados os destaques, com o seguinte resultado: Sim 62, Não 02, Total 64,

tendo usado da palavra o Relator, Senador José Jorge, e os Senadores Renan Calheiros, José Agripino, Aloizio Mercadante, Alvaro Dias, Edison Lobão e Eduardo Azeredo. VOTAÇÃO

DA SEGUNDA PARTE: São lidos e aprovados, em globo, os Requerimentos nºs 1.013 a 1.088, de 2004, de destaques para votação em separado de dispositivos do texto destinado à Câmara dos Deputados. Aprovado, em primeiro turno, o texto da Emenda nº 240-CCJ

destinado à Câmara dos Deputados, ressalvados os destaques, com o seguinte resultado: Sim 62, Não 01, Total 63, tendo usado da palavra os Senadores José Jorge, Luiz Otávio, José Agripino e Flávio Arns. As partes destacadas serão votadas oportunamente. À SSCLSF. ([Ver](#)

[votação nominal](#))

Publicação em 08/07/2004 no DSF Página(s): 21394 - 21444 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

07/07/2004 José Jorge destaca avanços da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40330&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 João Alberto diz que após a reforma do Judiciário será a vez da reforma política

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40328&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Mesquita Júnior justifica voto contra a reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40320&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Reforma tramita há 12 anos no Congresso

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40329&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Reforma do Judiciário é fatiada em quatro proposições

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40331&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Para Alvaro Dias, aprovação da reforma do Judiciário é apenas um primeiro passo

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40322&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Principais pontos da reforma do Judiciário não alterados pelo Senado

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40333&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Valadares defende maior acesso à Justiça

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40317&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Demostenes Torres diz que reforma continua

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40316&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Plenário aprova reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40314&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Vamos modernizar o Judiciário, anuncia Lobão

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40312&codAplicativo=2&parametros=>

PLENÁRIO

07/07/2004 Senado fará o melhor possível na votação da reforma do Judiciário, diz Suassuna

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=40299&codAplicativo=2&parametros=>

24/08/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação transferida para a sessão de amanhã, tendo em vista a inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito do Item 1 (MPV 189/2004), que encontra-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.

Publicação em 25/08/2004 no DSF Página(s): 27544 ([Ver Diário](#))

25/08/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação transferida para a sessão de amanhã, tendo em vista a inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito do Item 1 (MPV 189/2004), que encontra-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.

Publicação em 26/08/2004 no DSF Página(s): 27665 ([Ver Diário](#))

26/08/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

10:00 - Apreciação sobrestada, tendo em vista a inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito do Item 3 (PLC 32/2004), que encontra-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.

Publicação em 27/08/2004 no DSF Página(s): 27917 - 27918 ([Ver Diário](#))

14/09/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação sobrestada em virtude da inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito dos Itens 1 e 2 (PLV 43/2004 e PLC 32/2004), que encontram-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.

Publicação em 15/09/2004 no DSF Página(s): 29370 - 29371 ([Ver Diário](#))

15/09/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação sobrestada em virtude da inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito dos Itens 1 e 2 (PLV 43/2004 e PLC 32/2004), que encontram-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.

Publicação em 16/09/2004 no DSF Página(s): 29503 - 29504 ([Ver Diário](#))

16/09/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

10:00 Retirada da Pauta. À SSCLSF.

Publicação em 17/09/2004 no DSF Página(s): 29672 ([Ver Diário](#))

Publicação em 17/09/2004 no DSF Página(s): 29684 ([Ver Diário](#))

05/10/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Retirada da pauta. À SSCLSF

Publicação em 06/10/2004 no DSF Página(s): 31275 - 31276 ([Ver Diário](#))

11/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

10:00 - Anunciada a continuação da votação, em primeiro turno, usa da palavra o Senador José Jorge. A Presidência comunica ao Plenário que a matéria será votada na sessão da próxima terça-feira, dia 16 de novembro. À SSCLSF.

Publicação em 12/11/2004 no DSF Página(s): 36140 - 36144 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

11/11/2004 José Jorge resume a reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42266&codAplicativo=2&parametros=>

16/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Anunciada a continuação da votação, em primeiro turno, a Presidência adota procedimentos excepcionais para ordenar a votação dos dispositivos destacados, com a aquiescência do Plenário. Em seguida, o Senador José Jorge, Relator, presta esclarecimentos quanto aos destaques para votação em separado que receberam parecer pela aprovação. (Requerimentos de Destaque n°s 982, 986, 987, 989, 990, 992, 994, 995, 1042, 1043 e 1077, este último, referente à Emenda n° 138-PLEN) Rejeitadas as expressões "ressalvadas as entidades de direito público" constante do art. 98, § 3º da CF; e "e o art. 113", constante do art. 9º da PEC 29/2000, destacadas pelos Requerimentos de Destaque n°s 935 e 981, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 01, Não 55, Total 56; após usarem da palavra os Senadores Marco Maciel e Heráclito Fortes, tendo o Senador Mário Calixto, posteriormente, retificado seu voto para "Não". (As expressões rejeitadas não constarão do texto) Aprovadas, em globo, as matérias constantes dos Requerimentos de Destaque n°s 982, 986, 987, 989, 990, 992, 994, 995 e 1.077, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 58, Não 01, Total 59, havendo o Senador Antonio Carlos Magalhães, posteriormente, retificado seu voto para "Sim", após usarem da palavra a Senadora Ideli Salvatti e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Demóstenes Torres, Edison Lobão e o Relator, Senador José Jorge; tendo a Presidência esclarecido ao Plenário que, por um acordo de Líderes, foi retirada dessa votação em globo a matéria constante do

Requerimento de Destaque nº 1.068, que constava da lista inicial. (As matérias constantes dos Requerimentos de Destaque nºs 982, 986, 987, 989, 990, 992, 994 e 995 serão inseridas no texto que vai à promulgação. A matéria constante do Requerimento nº 1.077 será inserida no texto que volta ao exame da Câmara dos Deputados) É lida proposta de redação, apresentada pelo Relator, em razão do acolhimento das matérias constantes dos Requerimentos de Destaque nºs 1042 e 1043, para adequação do § 5º, a ser renumerado para § 6º, do art. 129, constante do art. 1º da Emenda nº 240-CCJ e, também, para adequação do art. 6º da Emenda nº 240-CCJ - ambas as adequações referentes ao texto que retornará à Câmara dos Deputados. Aprovadas as matérias constantes dos Requerimentos de Destaque nºs 1.042 e 1043, de 2004, na forma da redação proposta pelo Relator, com o seguinte resultado: Sim 57, Total 57, após usarem da palavra os Senadores Edison Lobão, Demóstenes Torres, Aloizio Mercadante e José Jorge, Relator. Leitura de proposta de redação, apresentada pelo Relator, para o inciso I do art. 104, constante do art. 1º da Emenda 240-CCJ - texto que vai à promulgação. Aprovado o inciso I do art. 104 constante da Emenda nº 240-CCJ, na forma da redação proposta pelo Relator, com o seguinte resultado: Sim 54, Abst. 01, Total 55, tendo o Senador José Jorge, Relator, prestado esclarecimentos. A Presidência, por solicitação dos Líderes e com aquiescência de presidentes de comissões e do Plenário, transfere a continuação da votação para amanhã, às 10 horas. À SSCLSF. ([Ver votação nominal](#))
Publicação em 17/11/2004 no DSF Página(s): 36577 - 36604 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

16/11/2004Mozarildo diz que reforma do Judiciário pouco adiantará

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42321&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

16/11/2004Mão Santa diz que juízes devem cultivar as virtudes

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42319&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

16/11/2004Tebet conclama os senadores a ultimarem a votação da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42330&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

16/11/2004Plenário aprova 13 destaques e tenta concluir nesta quarta votação da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42336&codAplicativo=2&par ametros=>

17/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: APROVADA

10:00 - Anunciada a continuação da votação, em primeiro turno, o Senador Heráclito Fortes retira o Requerimento de Destaque nº 1068, de 2004, voltando a Emenda nº 43 ao grupo das emendas de parecer contrário, que serão votadas oportunamente. A seguir o Relator, Senador José Jorge, presta esclarecimentos acerca da apreciação da matéria. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 985, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 30, Não 26, Abst. 01, Total 57, após usar da palavra o Senador Demóstenes Torres e tendo o Relator, Senador José Jorge, encaminhado contrariamente. O Senador Demóstenes Torres retira o Requerimento de Destaque nº 999, de 2004, tendo o Relator, Senador José Jorge, se comprometido em apresentar nova redação referente à matéria constante do referido destaque,

após usarem da palavra os Senadores Desmóstenes Torres, Marco Maciel e Aloizio Mercadante. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1004, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 10, Não 50, Abst. 02, Total 62, após usarem da palavra os Senadores Demóstenes Torres e Pedro Simon, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1015, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 03, Não 60, Abst. 02, Total 65, após usarem da palavra os Senadores Demóstenes Torres, Aloizio Mercadante e Ideli Salvatti, tendo o Relator, Senador José Jorge, encaminhado contrariamente. O Senador Antero Paes de Barros retira o Requerimento de Destaque nº 946, de 2004, após usarem da palavra S.Exa, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, o Relator, Senador José Jorge, e os Senadores Aloizio Mercadante e Demóstenes Torres, retornando a matéria que seria destacada ao texto principal, nos termos redigidos pelo Relator. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 949, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 22, Não 37, Abst. 01, Total 60, após usarem da palavra os Senadores Demóstenes Torres, José Jorge, Relator, e Magno Malta, tendo o Senador Alberto Silva, posteriormente, solicita o registro do seu voto "Sim". O Senador Antero Paes de Barros retira o Requerimento de Destaque nº 958, de 2004, após usarem da palavra S.Exa e os Senadores José Jorge, Relator, Aloizio Mercadante, Edison Lobão e Heloisa Helena. O Senador Antero Paes de Barros retira o Requerimento de Destaque nº 1002, de 2004, após usar da palavra S.Exa e o Senador José Jorge, Relator. O Senador Antero Paes de Barros retira o Requerimento de Destaque nº 1031, de 2004, após usarem da palavra S.Exa e os Senadores José Jorge, Relator, e Aloizio Mercadante. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1087, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 15, Não 46, Abst. 01, Total 62, após usarem da palavra o Senador Antero Paes de Barros, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, e os Senadores Sérgio Cabral, Romero Jucá, Ideli Salvatti, Aloizio Mercadante, Antonio Carlos Magalhães, Arthur Virgílio, José Agripinio, Tasso Jereissati e Heloisa Helena, tendo o Senador Marcelo Crivella solicitado à Mesa a consignação do seu voto. Excluído o art. 120, constante do art. 1º da Emenda nº 240-CCJ (texto à promulgação), conforme o Requerimento de Destaque nº 1.429, de 2004, de autoria do Relator, Senador José Jorge, com o seguinte resultado: Sim 17, Não 46, Abst. 02, Total 65 (Será suprimido o art. 27 da Emenda Constitucional nº 29, sendo mantido o texto do art. 120 da Constituição), após usarem da palavra os Senadores Demóstenes Torres, Eduardo Azeredo, Edison Lobão, Renan Calheiros, Ana Júlia Carepa, José Jorge, Relator, Sérgio Cabral, Marcelo Crivella, José Maranhão, Ideli Salvatti e Romeu Tuma, tendo o Relator, Senador José Jorge retificado seu voto para "Não". O Senador Arthur Virgílio retira o Requerimento de Destaque nº 950, de 2004. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1026, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 06, Não 48, Abst. 01, Total 55, após usarem da palavra os Senadores Arthur Virgílio, Renan Calheiros, Aloizio Mercadante, José Agripino, Garibaldi Alves Filho, Ideli Salvatti e José Jorge, Relator. O Senador Mozarildo Cavalcanti retira o Requerimento de Destaque nº 928, de 2004. A seguir, é rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1005, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 19, Não 35, Abst. 01, Total 55, após usarem da palavra os Senadores Jefferson Péres, Sérgio Cabral, Heloisa Helena, Aloizio Mercadante, Efraim Morais, Arthur Virgílio e Ana Júlia Carepa, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente; o Senador Sibá Machado declarado seu voto "Não" e a Senadora Roseana Sarney encaminhado à Mesa declaração de voto. O Senador Jefferson Péres retira os Requerimentos de Destaque nºs 1008 e 1050, de 2004. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1010, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 24, Não 28, Abst. 02, Total 54, após usarem da palavra os Senadores Marco Maciel, Ideli Salvatti, José Agripino e Renan Calheiros, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente, e ficando prejudicados os Requerimentos de Destaque nºs 1011 e 1012, de 2004. O Senador Leomar Quintanilha retira o Requerimento nº 1023, de 2004.

Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 937, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 03, Não 48, Abst. 01, Total 52, após usarem da palavra os Senadores Sérgio Zambiasi e Aloizio Mercadante, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 962, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 04, Não 51, Total 55, após usarem da palavra os Senadores Eduardo Suplicy, Heloisa Helena e Antonio Carlos Valadares, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente, ficando prejudicados os Requerimentos de Destaque nºs 964 e 965, de 2004. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 978, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 05, Não 47, Total 52, após usarem da palavra os Senadores Eduardo Suplicy, Heloisa Helena, Alvaro Dias, Flávio Arns, Aloizio Mercadante e Hélio Costa, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente, e ficando prejudicados os Requerimentos nºs 963 e 979, de 2004. O Senador Romeu Tuma retira o Requerimento nº 1016, de 2004. Prejudicados, em virtude da ausência dos autores, os Requerimentos de Destaque nºs 1081 e 1057, de 2004. Rejeitadas, em globo, as demais emendas não destacadas, de nºs 1 a 9, 11 a 42 e 44 a 105-CCJ; e de nºs 106 a 111, 113 a 137, 139, e 141 a 239, de parecer contrário do Relator, com o seguinte resultado: Não 52, Abst. 02, Total 54. Ficam prejudicadas: 1) As matérias que, embora tenham sido objeto de destaque, deixaram de ser votadas em virtude da desistência de seus respectivos autores; 2) Os Requerimentos de Destaque nºs 340 a 356, de 2002-CCJ; 3) As Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5 e 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitavam em conjunto. A seguir, a Presidência comunica ao Plenário o recebimento de proposta de Redação para o Segundo Turno apresentada pelo Relator, Senador José Jorge, na qual são promovidos ajustes de redação no texto que vai à promulgação, em obediência à técnica legislativa. Leitura do Parecer nº 1.747, de 2004-CCJ (Relator Senador José Jorge), apresentando a redação para o segundo turno do texto destinado à promulgação. Leitura do Parecer nº 1.748, de 2004-CCJ (Relator Senador José Jorge), apresentando a redação para o segundo turno do texto que retornará à Câmara dos Deputados. É lido e aprovado o Requerimento nº 1.430, de 2004, subscrito pelas lideranças partidárias, solicitando, em caráter excepcional, a dispensa de interstícios e o cumprimento do seguinte calendário para tramitação da matéria em segundo turno: 17/11/2004, às 18:30 - 1ª sessão de discussão; 17/11/2004, às 19:00 - 2ª sessão de discussão; 17/11/2004, às 19:30 - 3ª e última sessão de discussão e votação em segundo turno. 18:45 - Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em segundo turno. 18:50 - Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em segundo turno. 18:55 - Aprovado em segundo turno o texto destinado à promulgação, com o seguinte resultado: Sim 56, Não 02, Total 58, após usar da palavra o Relator, Senador José Jorge; tendo o Senador Heráclito Fortes retificado seu voto para "Sim" e o Senador Papaléo Paes registrado seu voto favorável. Aprovado em segundo turno o texto que retornará à Câmara dos Deputados, com o seguinte resultado: Sim 59, Não 01, Total 60, tendo usado da palavra o Relator, Senador José Jorge, e os Senadores José Agripino, Ideli Salvatti, Edison Lobão, Ramez Tebet, o Sr. Presidente Senador José Sarney, e os Senadores Sibá Machado, Ana Júlia Carepa, Magno Malta e Mão Santa. A Presidência convocará, oportunamente, sessão conjunta do Congresso Nacional destinada à promulgação da matéria. À SGM.

Publicação em 18/11/2004 no DSF Página(s): 36686 - 36777 ([Ver Diário](#))

Publicação em 18/11/2004 no DSF Página(s): 36791 ([Ver Diário](#))

Publicação em 18/11/2004 no DSF Página(s): 36793 - 36794 ([Ver Diário](#))

Publicação em 18/11/2004 no DSF Página(s): 36796 - 36803 ([Ver Diário](#))

Retificado em 02/12/2004 no DSF Página(s): 39954 ([Ver Diário](#))

Agência Senado

PLENÁRIO

17/11/2004Votação encerra 13 anos de tramitação da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42368&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

17/11/2004Rejeitados destaques à reforma do Judiciário apresentados por Demóstenes

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42352&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

17/11/2004Mantida súmula vinculante

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42367&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

17/11/2004Senado rejeita poder de demissão de juízes pelo Conselho Nacional de Justiça

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42365&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

17/11/2004Senado rejeita proposta de Jefferson Péres, de autonomia total para procuradorias estaduais

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42364&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

17/11/2004Mantida a composição dos TRÊS

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42363&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

17/11/2004Mantida a federalização dos crimes contra direitos humanos

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42357&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

17/11/2004Os principais pontos das duas PECs sobre a reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42372&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

17/11/2004Poucos destaques foram aprovados

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42370&codAplicativo=2&par ametros=>

PLENÁRIO

17/11/2004Senado conclui reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42369&codAplicativo=2&par ametros=>

24/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Na sessão do Senado Federal realizada nesta data, (24/11/04), a Presidência convocou sessão solene do Congresso Nacional a relizar-se no dia 08 de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, oriunda da PEC 29/2000 (Reforma do Judiciário).

08/12/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Republicação dos Pareceres nºs 1.747 e 1.748, da CCJ, na sessão do Senado Federal do dia 08 do corrente, que ofereceram os textos à promulgação e à Câmara dos Deputados,

respectivamente, da presente matéria. Em virtude de entendimentos com a Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente, Deputado João Paulo Cunha, foram procedidos ajustes, respeitando-se rigorosamente o decidido em votação pelo Plenário do Senado Federal, que consistiram no remanejamento do Parecer nº 1.747, de 2004, sobre as matérias à promulgação, para o Parecer nº 1.748, de 2004, que trata das matérias que vão ao exame da Câmara dos Deputados. À SSATA

Publicação em 09/12/2004 no DSF Página(s): 41569 - 41583 ([Ver Diário](#))

08/12/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Nesta data, às 11:00 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, em sessão solene do Congresso Nacional, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, oriunda da PEC 29 de 2004. (Reforma do Judiciário). Após o ato de assinatura da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e pelos demais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, seguiu-se a execução do Hino Nacional. A seguir S.Exº o Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, usou da palavra historiando a tramitação da Proposta ora promulgada. Em seguida, usaram da palavra os Srs. Congressistas: Deputado Jairo Carneiro (Presidente da Comissão Especial da Reforma do Judiciário na Câmara dos Deputados), Deputada Zulaê Cobra (Relatora da proposta de Reforma do Judiciário na Câmara dos Deputados), Senador Edison Lobão (Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal), Senador José Jorge (Relator da proposta de Reforma do Judiciário no Senado Federal), Ministro Nelson Jobim (Presidente do Supremo Tribunal Federal), Senador José Sarney, (Presidente do Congresso Nacional) e, Deputado João Paulo Cunha, (Presidente da Câmara dos Deputados). À SGM com destino à SSEX.

Publicação em 09/12/2004 no DCN Página(s): 2574 – 2593

Agência Senado

CONGRESSO

08/12/2004 Sarney promulga emenda constitucional da reforma do Judiciário

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42866&codAplicativo=2&par ametros=>

CONGRESSO

08/12/2004 Deputados ainda querem alterar Conselho Nacional de Justiça

<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42873&codAplicativo=2&par ametros=>

ANEXO 3

Atas das Audiências Públicas analisadas na tese

1. SENADO FEDERAL COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ata Circunstanciada da 37ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 24 de outubro de 2000, às 10:00 horas (Reunião Extraordinária).

Às dez horas e trinta e um minutos do dia 24 de outubro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores Antonio Carlos Magalhães, Bernardo Cabral, Edison Lobão, José Roberto Arruda, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Álvaro Dias, Amir Lando, Sérgio Machado,

Antonio Carlos Valadares e Iris Rezende reúne-se a presente Comissão. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Renan Calheiros, Jader Barbalho José Fogaça, Pedro Simon, Roberto Requião, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Leomar Quintanilha, Artur da Távola e Lúcio Alcântara. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta em conformidade com os registros taquigráficos, abaixo transcritos e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal.

Senador José Agripino Maia
Presidente da CCJ

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Declaro aberta a presente sessão, consultando o Plenário sobre se estaria de acordo com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior. Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

A reunião de hoje promoverá o primeiro debate sobre a proposta de reforma do Judiciário, discutindo o projeto – que, na verdade, é a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, oriunda da Câmara dos Deputados –, mediante proposição do relator da matéria, Senador Bernardo Cabral, com a ocorrência de audiências públicas.

Os membros da Comissão aprovaram requerimento de S. Ex^a, o relator, convidando presidentes de segmentos do Judiciário, a começar pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, que aqui comparecem. Quero registrar a presença de Ministros do STJ e do Supremo Tribunal Federal – que muito nos honram com as suas presenças – que vêm participar desse debate.

Esta é a primeira audiência pública em que se espera receber a contribuição dos Presidentes dessas duas importantíssimas Cortes e iniciar um processo do debate no sentido do aperfeiçoamento do texto, que todos nós desejamos. Na verdade, o que se deseja é promover uma reforma do Judiciário que atenda aos anseios da sociedade. E aqui estamos, Poder Judiciário e Poder Legislativo, para, dentro do possível, buscar este rumo: o de acelerar o processo do Judiciário, dar celeridade aos processos, encontrando formas viáveis. E nesse sentido, vêm aqui trazer o seu depoimento e a sua contribuição o Ministro Velloso e o Ministro Costa Leite.

Ficou combinado com os Presidentes do Supremo e do STJ de S. Ex^{as} fazerem suas exposições individuais, e, após as exposições, abriremos o debate com as indagações dos Srs. Senadores, como forma de termos a economia processual e tirarmos o maior rendimento possível desse encontro.

Quero reiterar os agradecimentos da Comissão à presença dos Ministros do STJ e do Supremo Tribunal Federal e registrar, com muita honra, a presença do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães – cuja presença, por si só, fala do interesse que temos em fazer uma boa reforma do Judiciário. O tempo de S. Ex^a é escasso, não pode comparecer aos eventos que gostaria, mas está aqui hoje presente para participar desta primeira audiência pública, em que trarão os seus depoimentos o Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal e o Ministro-Presidente do STJ.

Muito grato, portanto, ao Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Dou início a esta audiência pública, passando a palavra ao Ministro Costa Leite, Presidente do STJ, para suas considerações iniciais.

Com a palavra S. Ex^a.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Sr. Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eminentes autoridades que integram a Mesa, S. Ex^a o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Mário Velloso, Sr. Relator da Comissão, Senador Bernardo Cabral, Senador Ramez Tebet, Srs. Senadores, eminentes colegas do Superior Tribunal de Justiça, senhoras e senhores, quero, em primeiro lugar, congratular-me com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que inicia os seus trabalhos ouvindo o Poder Judiciário.

Recordo que me encontrava em Recife, em um evento promovido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, quando ouvi do ex-Presidente José Sarney algo que chegou a me comover. Disse, naquela ocasião, S. Ex^a que queria contribuir para que se fizesse uma reforma não contra os juízes, mas com os

juízes. Então, o fato de estarmos iniciando praticamente os trabalhos da reforma no Senado, ouvindo os juízes, é altamente auspicioso.

Sabemos todos que Reforma do Judiciário tem sido tema recorrente, cíclico entre nós. Nem bem se fechara o ciclo da ampla reforma operada na estrutura do Poder Judiciário pelo Legislador Constituinte e já se faziam ouvir os primeiros rumores quanto à necessidade de novas mudanças. Não vai aí, em absoluto, nenhuma crítica. Ao contrário. Isso deve ser visto como algo extremamente positivo, desde que, é claro, concorra para o aprimoramento da instituição.

Já advertia Assis Brasil que reformar não é repudiar. Trata-se de lição valiosa que não podemos nos esquecer. Uma vez identificadas deficiências, entende proceder às correções de rumos necessárias, preservando-se, entretanto, aquilo que vem funcionando bem, apresentando resultados satisfatórios. É inaceitável mudar por mudar. E sabemos que nesta Casa, evidentemente, não vai imperar esse espírito. Ansiamos todos - a sociedade de um modo geral, a cidadania - por uma Justiça acessível, democrática, sem exclusões, por uma Justiça rápida, efetiva e por uma Justiça qualificada, sobretudo, constituída de juízes irrepreensíveis, tanto intelectual quanto moralmente. Esse é, sem dúvida, o ideal da Justiça, e que nós, pessoas com responsabilidades públicas, temos de perseguir obstinadamente.

Tendo isso como pano de fundo, passo à abordagem de algumas questões que reputo relevantíssimas ao debate em torno da proposta de emenda constitucional, que versa sobre a Reforma do Judiciário ora em tramitação nesta Câmara Alta.

A primeira grande questão diz com o controle externo que se pretende implantar. Tenho dito repetidas vezes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a idéia de controle externo só vicejou em função de o controle interno não ter funcionado eficazmente. Com o maior respeito, no entanto, aos que a defendem, e até divisando na defesa os mais altos propósitos, ela representa, a meu sentir, um retrocesso. É absolutamente inconciliável, penso eu, com os grandes avanços e conquistas da Constituição de 1988 em termos de autonomia e independência do Poder Judiciário.

Defendo - e quero deixar isso remarcado para não incutir dúvida nos espíritos - a existência de um órgão de controle. Mas isso não pode ser visto como um fim em si mesmo. A meu sentir, a grande solução está na criação de um sistema judiciário capaz de substituir a atual organização dos Juízos e Tribunais, sem nenhum elo entre eles, com controle e fiscalização - é mister reconhecer - precários, mas sempre, é claro, respeitando a autonomia e a independência da decisão judicial.

Toma-se aqui sistema nos moldes de Kant, como ordenação de várias realidades em função de pontos de vista unitários, tal e qual destacou Menezes Cordeiro, introduzindo a obra de Canaris, "Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito". Essa falta de um sistema judiciário é que vem gerando problemas no que se refere a eficiência da prestação jurisdicional e a administração do Poder Judiciário.

Nessa ordem de idéias, a criação do Conselho Nacional de Justiça pode ser um instrumento eficaz de convergência para criação do sistema judiciário, sob a Presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, e tendo como corregedor encarregado das funções executivas um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, o Conselho seria, efetivamente, o órgão central do sistema capaz de orientar e disciplinar a atuação do Poder Judiciário, ressalvada a atividade jurisdicional que não seria afetada sob nenhum ângulo pela existência do Conselho.

No plano da Justiça Federal temos uma experiência que tem apresentado bons resultados, que é o Conselho da Justiça Federal. Porque o Judiciário Federal, no momento em que se regionalizou com a criação dos Tribunais Regionais Federais, teve como órgão uniformizador o Conselho da Justiça Federal, exercendo a supervisão administrativa e financeira daquele segmento tão importante da Justiça brasileira.

Agora, a independência jurídica, no sentido de que o Juiz não se subordina a ninguém, se não à lei e a sua consciência não prescindir, entretanto, da independência política de que o alto Governo é a expressão maior, e é justamente por isso que o Conselho Nacional de Justiça deve ser composto, exclusivamente, por membros do Poder Judiciário. Não descarto, de modo algum, a presença das funções essenciais da Justiça. Em absoluto não é isso.

O Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados participariam sim, não como membros, mas funcionando perante o Conselho Nacional de Justiça, como órgãos de provocação, ou seja, eles seriam aqueles veículos das eventuais denúncias, das queixas e fariam chegar ao Conselho, e participariam, inclusive, das reuniões do Conselho Nacional de Justiça. Eles teriam assento como o Procurador-Geral da República tem assento no Supremo Tribunal

Federal; Subprocurador-Geral da República tem assento no Superior Tribunal de Justiça. E funcionariam até mesmo como órgãos de fiscalização, porque a grande crítica que se faz, a grande crítica que surge é que poderia prevalecer o espírito corporativo.

Não acredito nisso, mas estes dois órgãos estariam lá e poderiam nos cobrar e poderiam denunciar à sociedade qualquer decisão que tivesse o cunho, o caráter corporativo. Creio que essas denúncias não ocorreriam, todavia.

Não adianta fazer a reforma sem que se tenha presente esta particularidade de agregados que caracteriza o Poder Judiciário no Brasil como se tivéssemos verdadeiras ilhas. A passagem do Poder Judiciário agregado para o Poder Judiciário sistema pode ser a grande mudança na organização do Estado brasileiro, preparando-o para a virada do milênio.

Outro ponto crucial envolvendo a credibilidade do Judiciário é o concernente à morosidade, à lentidão na solução dos conflitos. E parte dessa responsabilidade, cumpre reconhecer no momento em que todos estamos preocupados em melhorar, aprimorar e aperfeiçoar a instituição, é atribuível ao próprio Judiciário, especialmente à atitude passiva de alguns dirigentes de tribunais. Entretanto, não podemos esquecer, porque talvez até pesem mais, os chamados fatores externos.

É bom que se lembre, em primeiro lugar, que a revitalização da ordem jurídica brasileira, com o advento da Constituição de 1988, fez com que as pessoas procurassem mais o Judiciário, que, na verdade, não estava preparado para o grande crescimento da demanda, para as chamadas ações da cidadania, que vieram como corolário do novo texto da Constituição. A partir da Constituição, passamos a contar com o Código de Defesa do Consumidor, uma nova noção de cidadania; problemas de preservação do meio ambiente, com as ações civis públicas que afloraram; as ações coletivas de um modo geral; a excessiva litigiosidade da administração pública em todos os seus níveis, e as seqüelas de planos econômicos fracassados, que, por sua vez, abarrotaram de processos os juízos e tribunais. Isso, até os dias de hoje. Temos o exemplo clássico do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, onde se discute o expurgo inflacionário. Tivemos antes a grande questão das cadernetas de poupança, cujo núcleo da discussão igualmente era os expurgos inflacionários. É interessante deixar assinalado que isso não ocorreu apenas nas causas de conteúdo financeiro e econômico. Foram geradas outras demandas, até mesmo no campo de direito de família, como discussões sobre pensões alimentícias devido aos expurgos inflacionários. Devemos acrescentar a tudo isso o sabidamente insuficiente número de juízes em nosso País. Exemplifico com a nossa Justiça Federal: dos 1.200 cargos de juízes, quase 500 estão vagos hoje.

Ainda no que concerne à morosidade, é de rigor que intensifiquem os trabalhos de reforma das leis processuais. Tenho dito – e aí tenho parecido um velho realejo com uma mesma cantiga – que não adianta absolutamente nada termos uma reforma do Judiciário no patamar constitucional se não cuidarmos paralela e simultaneamente, de uma ampla reforma das leis do processo. Não será a Reforma do Judiciário, na Constituição, que retirará os processos das prateleiras. E o que o povo está esperando, o que a sociedade anseia, o que a cidadania quer é que os processos saiam das prateleiras. E só alcançaremos isso conjugando a reforma no texto constitucional com a reforma das nossas leis processuais.

O anacronismo processual vem retardando a solução dos conflitos, impedindo que a Justiça seja mais rápida no atendimento das demandas da sociedade. O nosso sistema recursal necessita ser urgentemente revisto. Não é admissível e não se choquem que uma única causa possa gerar mais de cinquenta recursos. Se considerarmos o processo cautelar preparatório, o processo de conhecimento e, depois, um novo processo que se abre para fazer valer aquilo que foi decidido, que é o processo de execução, cada decisão que o juiz toma no processo sem caráter terminativo, as chamadas decisões interlocutórias, todas elas são recorríveis. Esse sistema tem de ser modificado. Nós temos que sair da regra da recorribilidade dos interlocutórios para a exceção. A regra deverá ser, sim, a irreacorribilidade dos interlocutórios. A própria execução dos julgados em nosso País é algo que retarda sensivelmente a prestação jurisdicional.

Depois de definida a causa, no processo de conhecimento, nós temos um novo processo, o processo de execução, em que se abre um incidente de cognição, com os embargos, e temos novamente um outro processo, com impugnação, etc., e tudo isso retardando a satisfação do julgado, a composição definitiva do conflito de interesses. Insta encontrar outro modelo e de maneira urgente. Penso eu que as sentenças deveriam, na maioria dos casos, ter natureza mandamental, o que acontece com o mandado de segurança.

A Reforma do Judiciário que se desenha à nossa vista não resolverá tais questões que dizem com a funcionalidade do Poder Judiciário. Quanto ao ponto – repito –, temos que modernizar o nosso processo. Além disso, temos de encontrar soluções capazes de levar a Justiça cada vez para mais perto da sociedade, do povo. E isso nem sempre requer medidas de grande complexidade, de elevados custos. Precisamos ser mais ativos e criativos na meta de aproximar a Justiça da sociedade, do povo. Nesse sentido, os juizados especiais constituem experiência altamente vitoriosa no âmbito da Justiça dos Estados. As estatísticas, Excelências, são eloquentes. No Rio Grande do Sul e não sei por que razão tomo este Estado como exemplo –, enquanto o Tribunal de Justiça cerca de noventa mil processos, em 1999, os juizados chegaram à casa dos duzentos e cinquenta mil processos. V. Ex^{as} imaginem se todos esses processos desembocassem no Tribunal de Justiça. Haveria um congestionamento, haveria um colapso e, seguramente, a Justiça de 2º Grau do Rio Grande do Sul não funcionaria.

É fundamental agora e esse é um passo significativo que estamos dando – a instituição dos juizados especiais no plano da Justiça Federal. Acreditamos que isso possa ocorrer o mais breve possível.

Estive com Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e passei-lhe às mãos um projeto elaborado por uma comissão constituída de Ministros do Superior Tribunal de Justiça. Esse anteprojeto passou por estudos, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, e depois foi aprovado pelo Plenário do Superior Tribunal de Justiça. Estamos aguardando a remessa desse anteprojeto a esta Casa e ao Congresso Nacional porque aquela experiência vitoriosa na Justiça Estadual certamente será vitoriosa também na Justiça Federal. E os Juizados Especiais Federais serão de grande valia, sobretudo, em relação às causas previdenciárias, que exigem pronta e imediata solução. Não é possível que muitas vezes causas desse tipo fiquem aguardando. E não ficam aguardando porque o Juiz não quer decidir. Não é isso, em absoluto. É porque a pletora de feitos é tamanha que causas envolvendo benefícios como uma aposentadoria por invalidez não podem ter uma imediata solução. Devem ser, sim, resolvidas por Juizados Especiais, desafogando os Juízes Federais para outras causas e também os Tribunais Regionais Federais e o próprio Superior Tribunal de Justiça, que julga também matéria previdenciária.

A Justiça Itinerante, uma realidade em algumas Unidades da Federação – inclusive hoje, aqui, no Distrito Federal –, é algo também a ser estimulado. Mas se estamos falando de acesso ao Judiciário, não podemos deixar de tocar na questão da Defensoria Pública. É fundamental organizá-la. No plano Federal inclusive ela não existe, não obstante tratar-se de instrumento básico para a parcela menos favorecida poder exercer a cidadania em toda a sua plenitude.

Tornando agora especificamente à Reforma do Judiciário, no sentido stricto - uma vez que no sentido lato tudo de que falamos envolve Reforma do Judiciário –, é pesaroso constatar que no patamar da Jurisdição, em termos operacionais, nada se pode destacar de positivo a respeito do Superior Tribunal de Justiça, que, em seus 11 anos de existência, já recebeu mais de 675 mil processos. Ano a ano tem-se verificado um aumento extraordinário na distribuição, e que se reflete, é óbvio, nos julgamentos.

Por gentileza, eu gostaria de solicitar que passassem alguns gráficos.(Pausa)

Os senhores estão vendo, nesse primeiro gráfico, os processos distribuídos e podem ter uma idéia do crescimento desde 1989 até o ano 2000.

O Superior Tribunal de Justiça foi instalado em abril de 1989, graças ao trabalho que se desenvolveu na Assembléia Nacional Constituinte, que teve como Relator a figura notável do Senador Bernardo Cabral, realmente uma das figuras exponenciais para a criação desse Tribunal, quando se cindiu o grau extraordinário de Jurisdição, ficando o Supremo Tribunal Federal encarregado do contencioso constitucional, e o Superior Tribunal de Justiça ficando com o contencioso infraconstitucional.

Neste ano de 2000, já temos distribuídos 109.699 feitos. Neste segundo gráfico, temos o número de processos julgados. Os senhores podem verificar também a avalanche. E, no terceiro gráfico, os senhores têm o número de processos julgados por relator, no período de 01 de janeiro de 2000 até 16 de outubro deste ano. Foram distribuídos, então, 3.855, a média por relator, julgados 3.844.

O que acabamos de ver quanto ao número de julgamentos revela operosidade e admirável consciência profissional dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, mas indica claramente que, no futuro, o Tribunal poderá inviabilizar-se. Esses números não podem continuar. Afinal de contas, hoje, já são distribuídos, semanalmente, no STJ cerca de 4.000 processos.

O que fazer? Quais os caminhos? Como vamos encaminhar as soluções para problema de tal magnitude? Em primeiro lugar, é preciso valorizar mais as decisões das instâncias ordinárias. É

injustificável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mobilizar o grau extraordinário de jurisdição para causas que se esgotam no plano do conflito intersubjetivo de interesses, sem nenhuma relevância para a Federação.

A causa de despejo, por mais importante que seja - e o é - para o locador e o locatário, não tem nenhum relevo para a Federação. E o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça são tribunais da Federação. O Supremo Tribunal Federal foi criado, em 1890, justamente em função do sistema federativo que vinha com a Constituição em 1890. E o Superior Tribunal de Justiça resultou da cisão do grau extraordinário assumindo uma competência que era do Supremo Tribunal Federal. Então, são tribunais da Federação e por isso devem julgar questões que são importantes, relevantes para a Federação.

Nessa ordem de idéias, impõe-se a adoção de mecanismos de contenção de recursos para as instâncias extraordinárias: o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, assim também como o Tribunal Superior do Trabalho, cujo Presidente será igualmente ouvido por esta Comissão.

O texto da reforma aprovado na Câmara dos Deputados previu para o Supremo Tribunal Federal a súmula vinculante e a repercussão geral da questão como pressuposto de cabimento do recurso extraordinário. Esses dois mecanismos achavam-se previstos também para o Superior Tribunal de Justiça e, num passe de mágica, retiraram. Ficaram restritos esses mecanismos ao Supremo Tribunal Federal.

Espera-se, e contamos com a sensibilidade desta Casa, que tais mecanismos sejam estendidos ao Superior Tribunal de Justiça. Na mesma linha de raciocínio, espera-se ainda a purificação do sistema recursal na instância extraordinária, demarcando-se, Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Mário Velloso, mais claramente as competências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, de modo a que não se tenha uma quarta instância, como em alguns casos vem ocorrendo.

Sabemos que a súmula vinculante tem suscitado aceso debate no próprio Poder Judiciário – e tenho um profundo respeito pelas vozes contrárias, até porque sou um homem de formação democrática –, mas considero fundamental que sejam bem definidas as matérias que abrangerá. Súmula vinculante é para causas de massa, para essas causas que se repetem; súmula vinculante não é e não poderá ser jamais para aquelas causas que se situem no plano de Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial; mas sim para essas causas que se repetem na esfera da Administração Pública, no Direito Financeiro, no Direito Econômico. Penso que a súmula vinculante é realmente muito importante.

Um outro aspecto que precisa ser realçado: deve haver, sim, previsão de um instrumento eficaz de revisão, para que não se engesse também a interpretação do Direito. Temos que encontrar – e devemos ser criativos – uma solução para isso.

A súmula vinculante não está dirigida fundamentalmente aos juízes, porque os juízes – a experiência evidencia, demonstra isso com muita clareza –, em regra, julgam de acordo com a jurisprudência consolidada nos tribunais. São raras as exceções. A súmula vinculante é importante, é fundamental, na minha ótica, para conter excessiva litigiosidade da Administração Pública.

Por gentileza, o gráfico nº 4.

(Pausa)

Esse gráfico diz respeito aos processos autuados no Superior Tribunal de Justiça, no período de janeiro de 1999 até 16 de outubro de 2000. Vejam V. Ex^{as} que desses processos autuados, 83,52% deles envolvem entes públicos em todos os seus níveis: federal, estadual e municipal. Empresas públicas e autarquias também aí estão. Os particulares ficam com 16,48%. Se formos verificar caso a caso, processo a processo, chegaremos à conclusão de que muitos recursos são apenas protelatórios, são apenas procrastinatórios, matérias já definidas pelo tribunal, mas que os órgãos da administração continuam a recorrer. É muito importante, portanto, a súmula vinculante para conter esse excesso de litigiosidade da Administração Pública.

Quanto ao outro mecanismo a que aludi, a repercussão geral, trata-se, em verdade, de um critério objetivo para aferição da relevância, porque toda causa que tem uma repercussão geral, abrangendo um grande número de pessoas, em princípio, é relevante. O que se criticou muito no passado quanto à relevância foi o subjetivismo que pautava as decisões do Supremo Tribunal Federal quanto ao tempo. Isso se corrige com esse critério da repercussão geral.

Entendo que esse critério deve ser aplicado apenas no que diz respeito à letra “a”, um dos pressupostos de cabimento, ou seja, o afronto, pressuposto de cabimento do recurso especial, afronta à autoridade da lei federal, à decisão definitiva que contraria a lei federal. Porque a outra hipótese de cabimento do

recurso especial, que é pela divergência, quando tribunais decidem, penso que não deve ser ela abrangida por esse mecanismo. Porque a só circunstância de existir dissídio sobre uma determinada questão jurídica entre tribunais já evidencia que essa questão é relevante.

Não podemos permitir que, no sistema, um dissídio entre tribunais fique sem solução. De maneira que, ainda que por ficção jurídica, no caso do dissídio, temos que entender que há sempre relevância e o recurso especial, então, deve subir. Pela letra “a”, só quando houver relevância. Isso valoriza muito as decisões das instâncias ordinárias.

Uma boa alternativa, caso não vingue a relevância para o Superior Tribunal de Justiça, mas perseguimos isso, será a Constituição permitir que a lei discipline casos de inadmissibilidade do recurso especial, causas de até valor “x” não tem recurso especial, causas de despejo, possessórias, etc. Mais ou menos, Ministro Carlos Mário, como existia no Regimento do Supremo quando podia legislar por força da permissão constitucional.

Com a reforma no texto que veio da Câmara, o Superior Tribunal de Justiça deverá receber uma nova e relevante incumbência. E aqui fico feliz de poder falar em algo bom, porque até agora fui muito ácido, acabei sendo muito crítico. Estou me referindo à Escola Nacional da Magistratura, cuja institucionalização representará decisivo passo no processo de modernização do Poder Judiciário Brasileiro. Estou convencido disso.

Vejo essa Escola Nacional da Magistratura como órgão central de um sistema integrado pelas escolas de magistraturas estaduais e federais e não só as oficiais, aquelas ligadas aos tribunais, mas aquelas, por exemplo, que são das associações de juízes e que podem e devem ser reconhecidas quando funcionam bem, evidentemente.

Então, teríamos esse conjunto de escolas e a Escola Nacional funcionando como órgão central, atuando no plano normativo e como formuladora de políticas em relação à formação e ao aperfeiçoamento dos nossos juízes, ao treinamento inicial e ao treinamento contínuo. E como isso é importante, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Hoje, temos tido dificuldades no recrutamento dos juízes por causas várias. Por causas várias; uma delas, o ensino jurídico deficiente. Precisamos da escola para complementar também esse ensino e, claro, para formar o juiz, porque a formação do juiz tem de ser específica, como é específica, por exemplo, a formação do diplomata em nosso País para esse fim, temos o Instituto Rio Branco; como é específica a formação dos policiais federais, que têm uma escola nacional sediada em Brasília. Por que nós, juízes, não temos de seguir também esses paradigmas? Vamos ter uma escola que efetivamente forme juízes e, depois, os aprimore e aperfeiçoe, algo fundamental ao longo da carreira. Não basta a formação inicial; faz-se necessário um treinamento contínuo.

E cumpre aqui acentuar outro papel importantíssimo que terá essa escola. Na minha visão, proceder a estudos e pesquisas com vistas ao aprimoramento institucional e à melhoria da prestação jurisdicional, funcionando como uma espécie de braço acadêmico do Conselho Nacional de Justiça, sobre o qual falamos aqui no início da nossa exposição.

Finalizando, quero repetir o que deixei remarcado em meu discurso de posse na Presidência do Superior Tribunal de Justiça: o Brasil precisa de um Judiciário eficiente e acessível a todos. Sem justiça efetiva e independente, não há Estado democrático de direito, nem civilização digna desse nome. Nosso desafio é, cada vez mais, lutar pela melhoria dos serviços jurisdicionais neste País. Fazendo isso, estaremos contribuindo de maneira significativa para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento das instituições e o triunfo do bem comum.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu gostaria de agradecer ao Ministro Costa Leite pela sua lúcida, substantiva, sincera e entusiasmada exposição.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, que precisou retirar-se, disse que gostaria de dirigir algumas palavras aos presentes, a V. Ex^{as} principalmente, os Presidentes do STF e do STJ, cumprimentando os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela iniciativa de promover este debate antes de preparar um relatório que vai ser votado, um debate por pessoas que podem oferecer contribuição efetiva a um bom projeto.

Veja V. Ex^a que há questões em que se ferem pontos fundamentais, como invasão de competências, como o efeito vinculante. Aqui está presente o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem, suponho, uma posição divergente da de V. Ex^a e terá oportunidade de falar. O debate vai ser estabelecido – esta é a nossa intenção – no sentido de que o Relator possa

produzir um relatório fundamentado na lucidez, no interesse público, sem que isso signifique óbice ao funcionamento do Poder Judiciário.

Quero cumprimentar V. Ex^a pela contribuição que pôde dar e, com certeza, deu nesse início de debate que estamos operando, no rumo de preparar a Reforma do Judiciário.

Muito grato a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Carlos Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O SR. MINISTRO CARLOS MÁRIO VELLOSO – Exm^o Sr. Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal; Exm^o Sr. Senador Bernardo Cabral, Relator do projeto de Reforma do Poder Judiciário no Senado Federal; Exm^o Sr. Senador Ramez Tebet, meu eminente Colega, Ministro Costa Leite, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exm^{os} Srs. Senadores, Exm^{os} Srs. Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Exm^o Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, Srs. Magistrados, minhas senhoras e meus senhores, esta manhã fiquei muito feliz, porque verifico que as teses e os temas a respeito dos quais venho escrevendo e falando são basicamente as teses e os temas que o meu eminente colega, Ministro Costa Leite, acaba de expor e de sustentar como necessários à reforma da Justiça, a fim de torná-la acessível ao povo, mais eficiente e mais barata. De modo que é com grande alegria que cumprimento o meu eminente colega. Isso quer dizer que o Judiciário caminha ombro a ombro; o Judiciário tem praticamente as mesmas reivindicações.

A questão que se põe realmente é esta: é preciso reformar o Poder Judiciário brasileiro? Qual o problema da Justiça brasileira? Seria a falta de decência dos seus magistrados, seria a corrupção? Em eventos internacionais de que tenho participado essa pergunta comumente é feita, porque há países em que o problema é esse. Não! Felizmente, o problema da Justiça brasileira não está aí.

Costumo lembrar uma intervenção que fez numa conferência em Washington, promovida pelo Banco Mundial, o eminente Juiz José Renato Nalini, do Tribunal de Alçada de São Paulo. Diz S. Ex^a que nos anos de 1993, princípio de 1994, fez-se no Brasil uma ampla pesquisa de opinião, em todos os Estados, a respeito da Justiça brasileira. E o resultado dessa pesquisa pode ser assim caricaturado, informou Nalini - e é bom trazer de vez em quando uma caricatura porque ela como que choca e guardamos: a Justiça brasileira seria uma velha cega, como não poderia deixar de ser, trôpega, surda, porém uma velha decente. De sorte que é preciso recauchutar essa velhinha. O problema da Justiça brasileira é realmente a lentidão.

E quero dizer-lhes, meus senhores, que esse problema não é só da Justiça brasileira. A Itália, que respeitamos tanto, cujo Poder Judiciário e o Ministério Público citamos como exemplos, segundo relatório do Procurador-Geral da República junto à Corte de Cassação, constatou-se que, entre 1991 e 1997, uma ação demorava, em média, na primeira instância, quatro anos. No Japão, mais ou menos 10 anos, no primeiro grau até a Corte Suprema. Esse dado é de um artigo do eminente jurista, magistrado aposentado, professor José Carlos Barbosa Moreira. A Inglaterra adotou novo CPC, novo Código de Processo Civil, segundo o modelo continental europeu, seguindo o exemplo - não se pode dizer segundo o modelo -, na linha dos códigos processuais europeus continentais, justamente, para combater a lentidão. Nos Estados Unidos, até o trial costuma-se levar de três a cinco anos, tanto que aquele país propõe soluções alternativas para as decisões, para as questões judiciais. De modo que o nosso problema, o problema da Justiça brasileira é a lentidão. Mas não é um problema só nosso. A Itália a está combatendo, assim como os Estados Unidos também.

Estive, há pouco tempo, em uma Conferência Internacional em San Francisco, na Califórnia, e, conversando com o Presidente da Suprema Corte, Chief Justice Ronald M. George, S. Ex^a me dizia que os juízes devem encerrar uma ação em 90 dias. Se não o fizerem, perdem o salário. Eu indaguei como isso é possível, ao que ele me respondeu que o processo é estabelecido entre as partes. Quer dizer, simplifica-se o processo. O juiz estabelece com as partes o que tem que fazer: ouvir testemunhas nesta semana, fazer a perícia em duas semanas, etc. Meu Deus, isso seria possível no Brasil?

Está aqui o Professor e Ministro Saulo Figueiredo Teixeira, um dos mais eminentes processualistas, que me corrigirá se eu estiver errado: as Leis processuais brasileiras, acentuou bem o Presidente Costa Leite, são extremamente formalistas. Mal brasileiro? Não, questão de herança. De um modo geral, é assim também nos países latinos. Na verdade, nós, latinos, somos como que metafísicos, ao contrário dos anglo-saxões que são pragmáticos. O eminente Ministro Costa Leite mencionou as causas dessa lentidão; mencionou a explosão de processos que vêm após a Constituição democrática de 1988, que facilitou o ingresso e o acesso das pessoas à Justiça. Na linha da Constituição, vieram Códigos de

Defesa do Consumidor, o Código da Criança e do Adolescente, a Lei Antitruste e, na linha disso, a legitimação coletiva conferida ao Ministério Público, a substituição processual dos sindicatos, enfim, a Constituição democrática facilitou o acesso a Justiça e aos dispositivos de Lei Ordinária, todos esses códigos em benefício do cidadão.

Sabemos que o apoio administrativo aos juízes de 1º grau é deficiente. Na entrevista em que dei ao Estado de S.Paulo, falando sobre o art.20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mencionei isso. Há juízes por este Brasil afora que não têm sequer uma máquina de escrever, quando a máquina de escrever virou peça de museu diante da revolução dos computadores e da Informática. Além do mais, o número de juízes é insuficiente. O Ministro Saulo Figueiredo Teixeira, em um trabalho de pesquisa que fez, observou que, enquanto na Alemanha há um juiz para cerca de 3 mil habitantes, no Brasil - isso está no Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário, no site do Supremo Tribunal, para quem quiser ver. Temos mais uma média de um juiz para cerca de vinte e cinco mil jurisdicionados.

Além de ser deficiente, temos cerca de quinze mil cargos de Juízes de Primeiro Grau no Brasil inteiro, mas só temos em atividade apenas perto de doze mil Magistrados. Temos um déficit imenso, portanto, de juízes. Isto se deve, sem dúvida nenhuma, à forma inadequada de recrutamento de juízes. É preciso aproveitar os novos talentos, instituir a Escola Nacional da Magistratura. O candidato faria o concurso para a Escola Nacional da Magistratura imediatamente após ter saído da escola ou ter feito o curso de doutorado ou mestrado, aproveitando o que chamamos “embalo intelectual”. É aquilo que foi acentuado pelo Presidente Costa Leite e que eu venho repetindo há muitos anos: as leis processuais são extremamente formalistas. O sistema de recursos é irracional. Por vezes, no Supremo Tribunal Federal estamos diante de um recurso extraordinário ou de dois recursos extraordinários tirados numa mesma demanda, sem que esta demanda tenha chegado ao final: recursos de decisões interlocutórias. Este é o quadro. Estas me parecem as causas que precisam ser enfrentadas para tornar a Justiça brasileira mais eficaz. Quais seriam as soluções? Eu sou dos que sustentam que a súmula vinculante é muito importante.

O Ministro Costa Leite falou em cerca de cento e nove mil processos já distribuídos do Superior Tribunal de Justiça. Desse número imenso de processo - eu não fiz o exame mas estou para dizer ao Ministro Costa Leite, ele poderá me corrigir - 80%, provavelmente, são recursos repetidos.

O SR. MINISTRO PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Entre 60% a 70%, por aí.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO – Perfeito. Tem-se uma massa inútil – se for 70% - de mais de oitenta mil processos.

O Supremo Tribunal Federal recebeu, não conseguiu ainda distribuir tudo, mas já distribuiu este ano sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um feitos e julgou sessenta e três mil e noventa e nove. O Presidente não concorre na distribuição. Ele tem outros tipos de processos. Ele cuida de homologações de sentenças estrangeiras, cartas rogatórias, intervenção federal e ainda um outro tipo de processo e cuida da administração. Sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um, quer dizer que cada Ministro já recebeu este ano seis mil setecentos e trinta e oito processos.

Recentemente recebemos a visita do Presidente e de mais dois juízes da Corte Internacional de Haia. Eu não tive coragem de contar a eles que havíamos recebido um número tão grande de processos, pelo seguinte: ou eles iam me considerar um grande mentiroso ou que o Juiz brasileiro é um super-homem. Então preferi omitir.

Desses sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um, estou para dizer-lhes que cerca de 85% constituem-se de causa repetida, são recursos repetidos. Quer dizer, está maior do que o STJ a repetição.

Ora, a súmula vinculante viria para resolver esse tipo de problema e propiciaria aos juízes do Supremo Tribunal Federal, aos juízes do Superior Tribunal de Justiça e dos demais Tribunais e aos juízes de Primeira Instância tempo para apreciar e julgar as questões novas, as grandes questões. Aí eu fico temeroso: será que juízes com uma massa tal de processos têm tido tempo suficiente para examinar essas questões, as questões novas relevantes ou estão examinando-as a vôo de pássaro, aceleradamente?

Neste ponto, eu quero concordar com o Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça. A súmula relevante foi aprovada no projeto da Câmara para o Supremo Tribunal Federal. Deve ser, também, estendida ao Superior Tribunal de Justiça, como deve ser estendida, também, ao Tribunal Superior do Trabalho. Eu só não menciono a extensão ao Superior Tribunal Militar porque a situação ali é um pouco diferente. De modo que acho que deve.

Agora, vejam os senhores: o projeto, eminente Senador Bernardo Cabral, de certa forma, cria, também, um problema num ponto, porque quer a aprovação da súmula por dois terços. Meu Deus do céu! A Constituição Federal, a Constituição democrática de 1988 - a partir da Constituição de 1934 - contém uma das decisões mais importantes, que é a declaração de inconstitucionalidade. A retirada do mundo jurídico de um projeto de lei, elaborado pelo Congresso Nacional, exige maioria absoluta? Não. Para se fazer uma súmula vinculante está se exigindo dois terços. De modo que eu acho que isso precisa ser corrigido, porque não se pode, também, dar o instrumento e, com a outra mão, retirá-lo. Uma Constituição que dá com uma mão - dizia Rui Barbosa - não pode retirar aquilo que dá com a outra mão. Quorum extremamente qualificado contém esse vício.

A arguição de relevância, parece-me que se tornou antipática aos advogados, talvez porque a relevância era decidida muito reservadamente, mas é assim que decidem os Tribunais, é assim mesmo que a Suprema Corte decide - examina o writ of certiorari. É assim mesmo que o tribunal constitucional espanhol aprecia a relevância, porque ou se acredita na Corte e ela diz "não, isso não é relevante" ou não se pode criar outro recurso. Do modo como está aqui, eminente Senador Bernardo Cabral, praticamente teremos o exame de um recurso para, depois, se examinar o extraordinário. Eu estou de acordo com que a arguição de relevância seja estendida também ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Superior do Trabalho. Estou de acordo, porque o Superior Tribunal de Justiça tem a incumbência de realizar a autoridade da lei federal ordinária infraconstitucional. Então, por que não estender a ele, também, esses institutos que vão desafogar o Tribunal. E ao Tribunal Superior do Trabalho, que aprecia a matéria legislação específica.

No que toca às leis processuais - e aqui a reforma seria processual, pois realmente temos reforma constitucional e reforma processual -, a Reforma do Poder Judiciário brasileiro depende muito mais de uma reforma processual, portanto em nível infraconstitucional, do que de uma reforma constitucional. Precisamos eliminar o formalismo excessivo das normas processuais.

Precisamos - exatamente aqui o disse muito bem o Ministro-Presidente Costa Leite e tenho repetido isso há anos; encaminhei ao Relator, Senador Bernardo Cabral, trabalho que escrevi em 1995 a esse respeito - acabar com a ação de execução. Não podemos nos dar ao luxo de, concluída uma ação, Srs. Senadores, iniciar-se outra com os mesmos percalços, com os mesmos recursos constantes da chamada ação de conhecimento. Não. A sentença deve ter um sentido de ordem mandamental.

Estivemos nos Estados Unidos em 1998 - estão aqui alguns colegas que lá também estiveram -, a convite do Poder Judiciário norte-americano para verificar como funcionam os tribunais americanos. Fomos do small clean até à suprema corte e verificamos que, em muitos casos, a execução de sentença se faz assim: o vencedor tira uma certidão no cartório, na secretaria do juizado, com a nota de que passou em julgado e a leva ao marshall, ao xerife. Este chama a parte vencida e pergunta quanto tempo a pessoa deseja para cumprir o que está determinado pela Justiça. A pessoa diz que precisa, por exemplo, de 30 dias; então, são dados os 30 dias e o alerta para o crime de obstrução da Justiça.

Por que não tipificarmos também o descumprimento da decisão judicial como obstrução da Justiça? É preciso racionalizar o sistema de recursos. Realmente, hoje, qualquer sentença de despejo de um botequim em qualquer cidade chega ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. Isso não é possível e só seria resolvido - claro - com a arguição de relevância. Se não, que se estabelecessem mecanismos de contenção desses recursos já no segundo grau.

As execuções fiscais. Os juízes federais e os juízes de fazenda estaduais têm sido transformados em cobradores de tributos. Fui juiz federal e sei que isso ocorre. Varas e varas são instituídas, com uma despesa imensa para os cofres públicos, e a Justiça fica procurando endereço de executado e bens para penhorar. Isso não é atividade jurisdicional.

As execuções fiscais devem ter caráter extrajudicial. Seriam remetidas à Justiça as execuções fiscais contestadas, embargadas, para que fosse realizada a verdadeira missão da Justiça: dirimir os conflitos. Agora vou à Constituição. Aqui a reforma seria constitucional.

Pagamos um tributo de termos sido Estado unitário. Sustentamos o fetichismo da jurisprudência uniforme.

Sr. Senador Bernardo Cabral, será que a jurisprudência trabalhista do ABC paulista deve ser igual à jurisprudência trabalhista do Estado do Piauí? O dado econômico, o dado cultural, o dado social e o dado sociológico são diferentes. Têm que ser diferentes, afinal de contas o ABC paulista tem o operário mais politizado do Brasil.

Desse modo, penso ser possível uma jurisprudência trabalhista do ABC do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo diferente da jurisprudência trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí ou das Alagoas. E assim vai. Temos diversos “brasis”, e assim também é possível falar-se em termos de Direito Penal, em termos de Direito Civil, em termos de Direito Comercial.

Então, o que sustento? Sustento que o dissídio jurisprudencial não deve ser pressuposto do recurso de revista trabalhista, tampouco do recurso especial do Superior Tribunal de Justiça. A revista trabalhista e o recurso especial devem ter como pressuposto a ofensa à lei, com arguição de relevância. Esses tribunais poderiam julgar os grandes temas de Direito Infraconstitucional – já vi que o Ministro Naves não está concordando com a minha opinião, mas o ideal é isso. Vamos debater.

Poderia o Superior Tribunal de Justiça e poderia o Tribunal Superior do Trabalho, julgando com base na alínea “a” (ofensa à lei, com arguição de relevância), julgar os grandes temas, e aí, inteligentemente, até afastar os excessos que poderiam estar ocorrendo nos diversos Estados da Federação.

São idéias que são postas. Vamos debater. Aí a questão é constitucional.

Meus senhores, abrimos os jornais, e a constante é a violência nas grandes cidades. Abrimos os jornais, e as queixas, invariavelmente, apontam a impunidade com relação a alguns crimes: o de colarinho branco, por exemplo; o crime organizado preocupa a sociedade brasileira; aqueles crimes que compõem o leque que gera aquilo que se chama hoje crime organizado; crimes contra o sistema financeiro; o tráfico de drogas; a lavagem de dinheiro; os crimes contra o patrimônio público; os crimes tributários.

Sustento a tese de que é preciso fazer algo. Sustento que é hora de falarmos, de pensarmos no Juizado de Instrução – Juizado de Instrução que deu certo na França; Juizado de Instrução que é praticado na Espanha. É claro que não estou propondo a cópia; estou propondo que se adote o sistema, diante da realidade brasileira.

O inquérito policial, meus senhores – perdoem-me a força da expressão –, mas o inquérito policial faliu. Há uma estatística que obtive: em São Paulo, no ano de 99, cerca de 2,2 milhões BOs (Boletins de Ocorrência) foram expedidos. Desse total, apenas cerca de 315 mil inquéritos foram instaurados; e, desse total de 315 mil, apenas a metade mereceu denúncia do Ministério Público.

Há eminentes autores que propugnam por essa idéia. Aqui mesmo está o eminente Colega José Arnaldo, que escreveu, recentemente, artigo a respeito, propugnando por esta idéia. Vejam, V. Ex^{as}: onde ficaram e o que ocorreu com os um milhão e novecentos BO’s? Sei que cada BO – boletim de ocorrência – não gera obrigatoriamente, necessariamente, um inquérito policial. Mas, de regra, gera. Penso que esse número é muito elevado.

Ademais, sabemos que o inquérito policial costuma levar muito tempo. Remetido à Justiça, o Ministério Público depende dele para oferecer a denúncia. Se oferece a denúncia, todas as provas têm que ser repetidas em juízo: testemunha já faleceu, mudou ou desapareceu; onde estão os documentos para se fazer a perícia apontada como necessária? Enfim, costuma ocorrer, com isso tudo, a famosa prescrição. Praticamos a prescrição retroativa, fator de impunidade, que precisa ser corrigido mediante lei.

De modo que penso que é hora de refletirmos a respeito dessa questão do Juizado de Instrução. Em um primeiro estágio, o Ministério Público, com o auxílio da polícia, apuraria e diria da plausibilidade da acusação. Plausível a acusação, então, seria instaurada a ação penal perante o juiz de instrução. Costumo dizer que cada delegacia poderia ser transformada numa vara criminal.

Porém, se se entende que ainda não é hora, ainda não chegou o momento de se pensar no juizado de instrução em toda a sua extensão, por que não começarmos – o Presidente Costa Leite também adota esta idéia – com esses crimes que constituem o leque que vai gerar o crime organizado? Por que não começarmos com os crimes contra o sistema financeiro? Por que não começarmos com os crimes contra o patrimônio público? Convém informar que, em São Paulo, já existe grupo do Ministério Público que investiga esse tipo de crime. Por que não começarmos com os crimes que realmente atormentam a sociedade brasileira, que são os crimes de tráfico de drogas, entorpecentes e afins? Por que não começarmos com os crimes tributários? Começaríamos aí a experiência, nesses casos diria se ele deveria ser implementado na totalidade da jurisdição criminal ou não.

Meus senhores, Sr. Senador Bernardo Cabral, é hora de valorizar o juiz de primeiro grau. O juiz de primeiro grau é o juiz que vive a realidade da causa. O juiz de primeiro grau é o juiz dos fatos da causa, é o juiz que vive a realidade. Entendo que certas demandas poderiam terminar em definitivo no

primeiro grau, sob o ponto de vista da matéria de fato. Daí para frente os recursos seriam puramente jurídicos. Quem foi juiz de primeiro grau sabe que o juiz de primeiro grau é o homem da realidade da causa. Daí para frente, todos sabemos - fui juiz de primeiro grau e praticamente integrei quase todos os tribunais e posso fazer essa afirmativa - é papel. Então é hora de prestigiar o juiz de primeiro grau.

Finalmente, meus senhores, vamos fazer o controle de qualidade do Poder Judiciário com o Conselho Nacional de Justiça, um conselho que participa da proposta orçamentária e participaria da gestão orçamentária, um conselho que seria presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que teria um corregedor, que seria o investigador da Justiça. Diante de uma denúncia de que num Estado do Norte estaria ocorrendo irregularidades, o Conselho despacharia para lá o corregedor, que requisitaria juízes ou membros do Ministério Público nos Estados do Sul, constituiria uma comissão e partiria para lá com gente alheia à realidade local, faria as investigações e proporia as soluções ao Conselho Nacional de Justiça ou ao Conselho Nacional da Magistratura.

Agora, vejam: como está esse Conselho, eminente Senador Bernardo Cabral? Penso que esse Conselho precisa merecer uma certa reformulação. Primeiro, ele fala num juiz do Supremo Tribunal Federal e, depois, acrescenta que esse juiz vai ficar alheio à distribuição. Isso é desnecessário. Precisamos estabelecer que a Presidência do Supremo Tribunal Federal, queira ou não, é a cúpula do Poder Judiciário. De sorte que penso que o Presidente do Supremo, que não serei eu, com absoluta certeza, deve ser o Presidente; e deve ter outro Ministro do Supremo Tribunal Federal ali, porque o Presidente, de regra, não vota. A sua constituição - e aqui peço a compreensão dos eminentes Senadores -, o modo de investidura dos conselheiros pode gerar um conflito com o Supremo Tribunal Federal. A Constituição democrática de 1988 estabelece como cláusula pétrea a separação dos poderes. Será que é possível a indicação de conselheiros que vão supervisionar a alta administração da Justiça, sem a interferência do Poder Judiciário?

Então, estou de acordo que participe o advogado. Aliás, comecei a falar sobre isso em 1986, no Rio Grande do Sul - lembro-me do Ministro Rosado nessa época -, numa palestra que fiz na Escola da Magistratura da Ajuris. Estou de acordo que participe o advogado. Por que não? O advogado exerce atividade essencial à Justiça. Costumo dizer até que ele seria, no Conselho, o homem que apagaria o estopim, que impediria que a bomba explodisse. Por quê? Porque ele receberia dos advogados de todo o Brasil informações. Exigir que um advogado represente contra um magistrado é exigir muito dele. Geralmente, o advogado não representa contra o juiz. Compreendo isso, porque ele tem receio do *esprit de corps* da magistratura, que pode até não existir, mas ele receia e deixa passar, muita vez, algo que deveria ser levado ao conhecimento da Corregedoria, do Tribunal. Convivo com eminentes advogados que costumam me falar sobre isso. De modo que o advogado no Conselho seria útil por esse motivo.

Penso que o Ministério Público não deveria integrar o Conselho porque o Ministério Público é custos legis, é fiscal da lei, é fiscal da Constituição; ele deve é officiar diante do Conselho, eminente Senador Bernardo Cabral, ele deve estar ali vigilante, oficiando. O Ministério Público não existe para proferir decisão e, sim, para fiscalizar a lei, fiscalizar o exato cumprimento da Constituição.

De outro lado, penso: então, os cidadãos devem integrar o Conselho? Eu achava que deveriam integrar o Conselho pessoas do ramo, que sabem quais são os problemas, que sabem como proceder diante dos problemas da Justiça. Mas concordo que esses dois cidadãos participem.

A maioria dos juízes realmente se põe contrária a isso, mas é apenas para argumentar que estejam lá. Porém, não podem estar lá sem a participação do Poder Judiciário. Isso, de certa forma, atenta contra o princípio da separação dos poderes.

Já fui parlamentarista; hoje, sou presidencialista. E, no presidencialismo, a separação dos Poderes é absolutamente necessária. Tanto é que o constituinte brasileiro, de 87 a 88, incluiu a separação como cláusula pétrea. Não é possível - infelizmente, o Presidente da Ordem não está aqui; eu gostaria de dizer isso na presença de S. Ex^a, porque ninguém prestigia mais os advogados do que eu - à Ordem indicar diretamente o conselheiro. Isso tem que passar pelo Poder Judiciário. Tem que passar pelo Supremo Tribunal Federal a indicação dos conselheiros da OAB. Aqui também os conselheiros do Ministério Público não passam pelo Poder Judiciário. Tem que passar. Acho até que não devem figurar, mas se se entender que devem figurar, tem que passar pelo Poder Judiciário.

Senador Bernardo Cabral, eu gostaria de apontar ainda algumas outras questões.

Na competência da Justiça do Trabalho, acho que se está cometendo um equívoco, um excesso - depois, ter-se-á que trabalhar para consertar.

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as causas oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União. Isso quer dizer também os estatutários? O Senado pode entender que inclui também os estatutários, mas acho que deveríamos pensar.

Composição do TSE: “Os dois advogados são indicados diretamente pela Ordem”. Tradicionalmente, o Supremo Tribunal Federal faz essas indicações sem interferência da Ordem, porque a questão é muito melindrosa. Trata-se de um tribunal que vai decidir a respeito de questões eleitorais, questões que despertam realmente até certo passionalismo. Então, nos Estados, vamos deixar a Ordem indicar os juízes sem interferência do Tribunal de Justiça? Não acho isso bom. Não acho bom a Ordem indicar diretamente ao Presidente da República os ministros do Tribunal Superior Eleitoral.

Meu Deus do céu, diz-se que em time que está ganhando não se mexe! Se há uma Justiça que funciona bem neste País é a Justiça Eleitoral. V. Ex^{as}, mais do que nós, podem depor a esse respeito. É claro que, em alguns Estados, pode haver algum problema, sem dúvida nenhuma; mas vamos corrigi-los. Porém, que é uma Justiça que funciona bem, é!

Também acho que – e o projeto, no art. 94, exclui a participação dos tribunais na designação dos juízes que compõem o quinto do Ministério Público e da OAB – essa não é uma boa medida. Penso que esta não é uma boa medida. Avalio, em contrapartida, que o Judiciário deve ser chamado a opinar. Afinal de contas, é o ingresso de um juiz nos tribunais.

O sistema hoje é muito bom, a lista sêxtupla reduzida a três pelos tribunais.

Sr. Senador Bernardo Cabral, a questão dos precatórios.

Há um Ministro do Superior Tribunal de Justiça que tem um trabalho interessantíssimo publicado a esse respeito, o eminente Ministro Ari Pargendler. Em síntese, ele sustenta que a decisão judicial geraria um título. A parte receberia um título com vencimento de 5 anos, 10 anos, 15 anos, 20 anos que poderia ser negociado nas bolsas de valores mobiliários.

Seria interessante que o Ministro Ari Pargendler, um dos mais eminentes ministros do Superior Tribunal de Justiça, um homem estudioso, fosse chamado a esclarecer esse projeto de sua autoria.

Vou ficando por aqui, pedindo desculpas se me excedi. Se o fiz é porque, na verdade, considero este tema fascinante. Será grande a responsabilidade do Senado Federal no discutir e examinar este projeto. Mas o Supremo Tribunal Federal confia no Senado Federal. Aliás, o Senado Federal e o Supremo Tribunal Federal, desde os primórdios da República, sempre estiveram ombro a ombro e tenho certeza de que estarão agora ombro a ombro no conferir à sociedade brasileira a Justiça que ela merece.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradecendo a exposição do Ministro Carlos Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal, antes de passar à segunda parte dos nossos trabalhos com o debate, queria fazer uma ponderação. Estamos numa semana preeleitoral e a presença dos Srs. Senadores não é a que desejaríamos por razões evidentes. Mas penso que as contribuições aqui trazidas pelo Ministro Presidente do STF e pelo do STJ são fundamentais para a evolução dos nossos trabalhos.

Gostaria de solicitar ao Ministro Costa Leite que deixasse com a Comissão o escrito que trouxe, no qual S. Ex^a baseou sua exposição.

O SR. MINISTRO PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Sr. Presidente, já me comprometi com o Senador a fazê-lo; teria, entretanto, que fazer pequenas alterações.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Gostaria então de que fossem feitas e seguramente vão enriquecer ainda mais a sua exposição, para que pudéssemos reproduzir e entregar aos componentes da CCJ, a fim de podermos conhecer na íntegra o pensamento de V. Ex^a, o pensamento da Casa que V. Ex^a preside.

Como o Ministro Carlos Velloso não trouxe documento escrito, e reputo que a exposição de S. Ex^a foi primorosa. Eu pediria ao secretário da Comissão que providenciasse a degravação, principalmente da segunda fase, a das proposituras, que trazem pontos importantes, a começar, por exemplo, por um item que não é discutido: as leis processuais. Sem uma mudança nas leis processuais, pelo que S. Ex^a pondera, dificilmente se conseguirá o objetivo que a sociedade espera. Penso que seria uma boa providência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania providenciar – e temos juristas à altura – um pacote de projetos com a reforma da legislação processual, para que pudéssemos, ao mesmo tempo, providenciar a mudança da Constituição com a chamada reforma do Judiciário e as leis processuais, que viriam completar o funcionamento da Justiça, conforme a expectativa da sociedade.

Para isso, é importante providenciar-se a degravação das propostas apresentadas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, por exemplo proposições como a do juizado de instruções, e tantas outras, importantíssimas para a avaliação individual dos Srs. Senadores.

Tenho certeza de que o Senador Bernardo Cabral vai, acolhendo ou não as propostas aqui feitas, defender, com seus argumentos, aquilo que vier a incluir em seu relatório, mas é importante que cada Senador, para que possa fazer o correto juízo individual, tenha os argumentos aqui colocados pelo Presidente do STJ.

Gostaria de solicitar ao Presidente do STJ o documento que trouxe e providenciar a degravação das proposições do Ministro Velloso.

Dito isso, passo a palavra ao Relator, Senador Bernardo Cabral, para suas indagações.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Senador José Agripino; Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão; eminente Ministro Carlos Mário Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal; eminente Ministro Costa Leite, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Srs. Ministros, todos têm o respeito e a consideração, deste modesto Senador pelo menos, mas acho que da Casa inteira, o Presidente José Agripino já declarou de viva voz a sua admiração pelo Supremo Tribunal Federal por este relacionamento e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aos Ministros, portanto, do Superior Tribunal de Justiça a nossa saudação, ao eminente Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, meus colegas Senadores.

Tenho uma opinião formada sobre o Poder Judiciário há muito tempo e talvez neste plenário seja eu o mais antigo na conclusão do curso de Direito, acho que inclusive bato alguns dos Srs. Ministros do STJ porque sou da turma de 1954.

Entendo que Poder Judiciário é o guardião da cidadania. Conheço muito bem o Poder Judiciário por dentro para me impressionar com as restrições que a ele fazem por fora. Quero partir dessa premissa para discutir alguns pontos. Claro que alguns são pontos procedimentais. Nessas leis processuais que aqui foram alinhadas, gostaria de ressaltar dois pontos: primeiro que o eminente Ministro Costa Leite já designou uma comissão – e conheço os membros que dela participam – para a contribuição à reforma do Judiciário que tramita por este Senado.

Pediria a S. Ex^a que, a par disso, sugerisse a esta Comissão que fizesse um trabalho para o encaminhamento dessa legislação infraconstitucional, porque tenho certeza de que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acolherá e transformará, como decisão da Comissão e irá ao Plenário, e ali os Líderes – e estiveram vários aqui, e ainda se encontram dois Líderes de Partidos, Senadores José Eduardo Dutra e Sérgio Machado - pedirão regime de urgência.

Assim como foi sugerido pelo eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Mário Velloso, a lembrança do trabalho do Ministro Ari Pargendler sobre precatórios. Gostaria que V. Ex^a também fizesse chegar até nós.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Encaminharei um outro a V. Ex^a do Ministro Humberto Gomes de Barros, que até bem pouco tempo estava aqui entre nós, trabalho esse muito bom.

O SR. BERNARDO CABRAL – E também o Ministro Hélio Mosimann, que tem alguma coisa na coordenação de serviço com a Ministra Fátima Andrigli.

O eminente Ministro Costa Leite já havia me dado a conhecer vários pontos que foram aqui abordados, mas gostaria de chamar a atenção para alguns tópicos. Um deles, quando fui Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania travamos – entre mim e o Ministro Sálvio de Figueiredo isso era constante – várias e várias trocas de idéias com a CCJ, o que resultou em muito bom trabalho. Acho que podemos fazer isto agora, na reforma do Poder Judiciário, como texto constitucional e nas medidas das leis processuais.

O que se reclama da justiça? O que se reclama da Justiça, e que foi muito bem alinhavado e alinhado, tanto pelo Ministro Carlos Mário Velloso como pelo Ministro Costa Leite? Morosidade, justiça que tarda, explosão de processos, a facilitação de acesso que houve com a Constituição de 1988, a deficiência dos serviços administrativos, além de outros pontos cruciais de morosidade e lentidão já devidamente definidos.

Tenho aqui um artigo, de 1995, de autoria do Ministro Carlos Mário Velloso, do qual vou ler alguns tópicos. S. Ex^a atualizou um pouco para servir de subsídio aos eminentes colegas Senadores.

Na minha opinião, temos que ferir o excesso de formalismo das leis processuais. Esse sistema irracional de recursos que aqui foi registrado não pode continuar. Não é possível um juiz para cerca de 25 mil habitantes enquanto lá fora é de sete a dez mil para cada juiz.

Quero ouvir a opinião dos dois Ministros sobre estes assuntos: poder-se-ia reduzir as instâncias ordinárias na administração da Justiça? Foi falado aqui no Juizado de 1º grau. Poderia ficar com duas apenas? O STJ poderia ser transformado em tribunal de conflito entre os Tribunais Superiores e deixar apenas o Supremo Tribunal Federal como Corte Constitucional?

Eu gostaria que o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Mário Velloso, respondesse-me essa pergunta.

O sistema presidencialista – S. Exª tem razão – é diferente do parlamentarista, onde teríamos um mecanismo em que o Judiciário poderia sofrer uma fiscalização maior. Estamos no sistema presidencialista e temos uma figura chamada medida provisória, que ficaram na Constituição contra o meu voto e o meu trabalho, porque ali era sistema parlamentarista.

A pergunta, Ministro Carlos Mário Velloso, um tanto provocadora, cuja resposta será de agrado da imprensa, já que a estou colhendo de surpresa, é a seguinte: quais são as conseqüências perante o Supremo Tribunal Federal pela edição de medidas provisórias ao arrepio constitucional? E quando eu digo arrepio, é porque não há nem urgência nem motivo relevante. Qual a conseqüência dessa edição? E mais: na reedição dessas medidas, quando se altera o texto anterior, quando se embute nova modalidade, gostaria de saber qual é o constrangimento, quais as conseqüências pelas quais o Supremo Tribunal passa.

O outro ponto diz respeito ao artigo de S. Exª: Controle do Judiciário (Carlos Velloso, Jornal do Brasil, em 22 de março de 1995)

“Todavia o fato de não concordarmos com o controle externo do Judiciário não quer dizer que não reclamemos a instituição de um Conselho Nacional da Magistratura, que realizaria um controle de qualidade do Judiciário, porque reconhecemos que o Judiciário tem os seus problemas, as suas mazelas, problemas que precisam ser equacionados e mazelas que precisam ser eliminadas. É dever dos juízes, dos advogados e dos juristas propugnar por um Judiciário melhor, por um Judiciário mais transparente. É preciso, portanto, instituir o controle de qualidade da Justiça mediante a criação do Conselho Nacional da Magistratura junto ao Supremo Tribunal Federal, ao qual caberia, principalmente, supervisionar a administração superior do Judiciário, fiscalizar o andamento dos serviços judiciários, tornar efetiva e pronta a prestação jurisdicional mediante a investigação e o exame das causas do emperramento da máquina judiciária, formulando propostas e soluções, afastando, se for o caso, o juiz ou o servidor desidioso, punindo juízes e servidores de má conduta.

E conclui dessa forma:

Em conclusão, controle externo do Judiciário que abastardaria o Judiciário? Não. Controle de qualidade do Judiciário, da Magistratura e dos serviços da Justiça, efetivado pelo próprio Judiciário, com auxílio de instituições idôneas a ele diretamente ligadas, a Ordem dos Advogados, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público, sim.

Quero dizer que estou de pleno acordo com esse artigo. Ainda bem que V. Exª não mudou seu pensamento. Está claríssimo. Apenas entende - como muito bem aqui declarou o Ministro Costa Leite -, que o Conselho tem que ser fatalmente presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e pelo Corregedor do Superior Tribunal de Justiça. Essas duas figuras têm que ser membros natos. O Procurador-Geral da República e o Presidente da OAB participariam, não como membros, mas como órgãos de provocação que atuariam, com sua presença física, como fiscalizadores. Isso já é uma outra coisa. Devo dizer ao eminente Ministro Carlos Velloso que sou contra a presença das duas pessoas, dos dois cidadãos que são escolhidos, um, pelo Senado, e o outro, pela Câmara. E vou lhe dizer por quê - em que pese eu ser membro do Senado, portanto, insuspeito para falar - : acho que se deve tirar através de uma emenda, porque, em verdade, isso tem a ver com as cláusulas pétreas. Depois dir-se-ia que o ideal seria levar um Deputado Federal e um Senador que não tivessem conseguido a sua eleição. Assim, apesar do meu eminente Presidente não ter feito essa sugestão, quero dizer, Sr. Presidente José Agripino, que eu farei emenda nesse sentido.

Devo referir-me a outra parte para a qual peço o auxílio e a colaboração dos meus eminentes Colegas, - e o eminente Presidente da OAB sabe disso, porque eu já lhe disse e ninguém mais suspeito porque sou ex-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil -, não tenho como concordar com a idéia que se quer de os juízes eleitorais do Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, feitas no plano federal pela OAB e nos planos regionais pelos conselhos seccionais. Não se faria isso só pela tradição. Tirar-se-ia do órgão competente, com quem se convive uma experiência muito forte, porque quem julga é o Tribunal local. Esse é o meu pensamento.

Gostaria de ouvir a resposta sobre o nosso anacronismo processual por parte do eminente Presidente Costa Leite, como contribuição a nos dar, com que eu entendo as chamadas impossibilidades de se colocar, senão como força, esses mecanismos de contenção de recursos, a Justiça brasileira vai acabar fazendo isso. Digo isso porque o Ministro Naves, que aqui se encontra, foi quem mais esteve comigo - são treze anos - batalhando, e ainda como remanescente o Ministro Costa Leite - os demais ainda não a integravam -, estivemos juntos por ocasião da criação do STJ. Desde àquela altura, já com um número de Ministros e o problema dessa irracionalidade de recursos nós sabíamos que isso ia acontecer.

Ministro Costa Leite, peço que V. Ex^a encaminhe ao nosso Presidente José Agripino, que tem dado contribuição acertada no sentido de que esta reunião fosse realizada. Primeiramente, teríamos que colher a opinião dos Presidentes dos Tribunais Superiores. E aqui estamos fazendo a inversão para, ao final, ouvirmos o Presidente do Conselho Federal da Ordem - porque na Justiça Comum primeiro falam os advogados e depois o juiz. Agora faremos o inverso para sabermos, a OAB, o que foi dito para ter uma defesa maior.

Pediria ao Ministro Carlos Velloso que falasse, em primeiro lugar, sobre o problema das medidas provisórias, depois sobre o sistema da irracionalidade dos recursos.

Sr. Presidente, era essa a intervenção que queria fazer.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO - Eminente Senador Bernardo Cabral, as medidas provisórias, do modo como estão na Constituição do Brasil, prestam um obséquio não ao sistema presidencial de Governo que temos, que praticamos. E interessante, é o sistema de governo que resultou das urnas, que o povo quis, que o povo escolheu. Tenho até sérias dúvidas a respeito da possibilidade de uma emenda constitucional contrariar a vontade do titular do poder, que é o povo, que escolheu o presidencialismo nas urnas, devidamente provocado e autorizado pelo poder constituinte originário, porque foi a Constituição que estabeleceu o que o povo brasileiro diria a respeito do sistema presidencial e da forma de governo em plebiscito.

De modo que as medidas provisórias, da forma como estão na Constituição, lembram, sugerem, um sistema de governo parlamentar. Aliás, é bom que se diga, o eminente Relator da Constituinte sabe melhor do que eu, que até um certo ponto caminhávamos com um projeto parlamentarista, um projeto de sistema de governo parlamentar e, em um determinado momento, fez-se a opção pelo sistema presidencial e penso, posso estar enganado, Senador, que se esqueceu de fazer um enxugamento, porque as medidas provisórias, do modo como estão na Constituição de 1988, constituem cópia, quase que *ipsis litteris*, do art. 77 da constituição italiana, quando ela cuida do decreto legge. Mudou-se apenas o nome. É que tínhamos antipatia pelo decreto-lei e acabamos adotando o decreto-lei da constituição italiana com o nome de medida provisória. Pois bem. Do modo como está, é um instrumento de sistema parlamentar de governo.

Convém ressaltar que aboliu-se o decreto-lei e adotou-se o decreto legge da constituição italiana com o nome de medida provisória, porém com uma extensão muito maior, já que no decreto-lei da Constituição de 1967 havia limitações constitucionais, materiais, ou seja, o decreto-lei somente poderia ser expedido nas seguintes matérias: segurança nacional, normas financeiras e de Direito Tributário e legislação sobre servidores públicos. Essas três matérias. Com relação à medida provisória, amplitude total. A Constituição de 1967, quando cuidava do decreto-lei, proibia o decreto-lei relativamente às entidades políticas, Estado-Membro e Município. Esta Constituição não proíbe isso em relação à medida provisória. Alguns Estados-Membros já têm a experiência da medida provisória. Eu, pessoalmente, penso que não é possível pelo seguinte: são os princípios. Se temos sistema presidencial de governo, onde a separação há de ser observada com nitidez, então, conferir-se a outro poder a atribuição que não é própria dele, no caso, conferir ao Executivo, delegar ao Executivo a possibilidade de legislar com sentido primário, emitir ato normativo primário na classificação kelseniana, há de ser autorização expressa, de modo que expressa está para a União, para o Poder Executivo Federal, para o Presidente da República. Não há autorização para governadores nem para prefeitos, mas há quem sustente que é possível.

Realmente, o Supremo Tribunal Federal tem, é quase que uma camisa de força. Relevância e urgência, sem dúvida nenhuma, têm um sentido subjetivo muito grande e o Supremo Tribunal Federal não quer substituir-se àqueles que têm a legitimidade do voto.

Relevância e urgência são, em princípio, questões políticas, portanto o seu controle fica por conta, em princípio também, do Poder Executivo e do Poder Legislativo. O Supremo tem se esforçado em

construir uma doutrina e já temos. Já sustentamos a tese - e buscamos inspiração, por exemplo, no Biscaref de Ruffia, a respeito do tema, na pátria das medidas provisórias, que é a Itália - de que se o Supremo Tribunal Federal tem condições de examinar, sob o ponto de vista objetivo, a ocorrência da relevância e da urgência, objetivamente podendo dizer que não há relevância ou não há urgência, declara a inconstitucionalidade, e já o fizemos mais de uma vez. Já o fizemos mais de uma vez.

Alguns juristas pedem-nos que sejamos mais corajosos, mas não é isso que está em causa. Não é a questão da coragem, é questão que a Corte Constitucional tem que laborar naquela área, realmente, que lhe confere a Constituição. Ela não pode dizer que o legislador adotou a forma menos ou mais justa, a forma mais ou menos correta. É claro que essa mesma Constituição de 88 autoriza o Poder Judiciário a declarar a inconstitucionalidade de uma lei que seja desarrazoada, é o princípio do devido processo legal, que o constituinte de 87, 88 escreveu no Inciso 54, do art. 5º da Constituição.

Então, realmente as consequências para o Poder Judiciário não são boas, principalmente o que V. Ex^a acrescentou, muitas vezes na reedição modifica-se, altera-se e muitas vezes se edita medida provisória para se resolver um problema jurídico do momento. Isso não presta obséquio - data vênica, do Chefe do Poder Executivo - à ordem jurídica, ao contrário.

Penso, eminente Senador Bernardo Cabral, que o Congresso deveria enfrentar de frente o problema, o Congresso Nacional tem que enfrentar de frente o problema e estabelecer limitações materiais. Sobre que matérias pode o Poder Executivo expedir medida provisória. O Governo Militar de 1967 estabeleceu limitações materiais. Por que não? Hoje vivemos, praticamos com a maior eficácia a democracia, não procedermos dessa forma. Penso que a questão das reedições precisa ser disciplinada pelo Congresso Nacional, e essas reedições podem ser disciplinadas por lei complementar.

O SR. BERNANDO CABRAL – Permita-me que faça uma interrupção, Ministro Velloso.

O Senado já aprovou, aliás, partida aqui da Comissão de Constituição e Justiça, essas restrições quanto a reedições, está na Câmara parada, não sei por quê. Mas devo lhe dizer que quando aprovar o sistema presidencialista - parlamentarismo saiu aprovado na Comissão de Sistematização -... O Senador José Fogaça e eu chamamos a atenção dos que haviam subscrito a emenda presidencialista, que a Comissão ficaria capenga se deixasse o instituto das medidas provisórias no sistema presidencialista. E nós estávamos certos, por isso que hoje quando perguntam qual é a opinião do Relator, digo que, por mim, seria extirpada, levada à extinção; retirar-se-ia do texto constitucional a medida provisória, porque ela não pode conviver com o sistema presidencialista.

Por isso, V. Ex^a tem razão, quando diz que, já que está na existência, que se admita que o Senado o fez; a Câmara...

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO – Penso que esta é a grande missão. Não é no Judiciário que se deve pretender o encontro da solução, porque o Judiciário não faz a lei, não a julga: julga segundo a lei. Temos nítida compreensão das nossas atribuições. É claro que a Corte constitucional examina a lei diante da Constituição, que vale muito mais pelo seu espírito, pelos princípios que consagra, do que, muita vez, por um dispositivo escrito. Mas, sem dúvida, caberá ao Congresso Nacional a grande responsabilidade no disciplinar essa técnica de delegação legislativa.

Ainda V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, exorta-me a falar sobre a Corte constitucional. Quero dizer a V. Ex^a que, primeiro, desejo situar a questão, inclusive em termos de direito comparado. Muita vez, pessoas, talvez desavisadas, porque não leram livros de constitucionalistas, e sim orelhas de livro, costumam sustentar que precisamos implantar no Brasil cortes constitucionais segundo o modelo europeu.

Outro dia, conversando com juristas, dizia-lhes que os europeus caminham no nosso sentido, que estão no meio do caminho. Já disse isso no Tribunal Constitucional Espanhol, no Tribunal Constitucional Português, perante juízes daquele Tribunal; na próxima semana, estarei lá, justamente falando sobre esse tema. E vou dizer isto, porque é a realidade: eles estão no meio do caminho. Adotaram cortes constitucionais a partir da Segunda Grande Guerra. Ao término da guerra, sentiram na carne o fato de terem esquecido a idéia de Constituição, de que a Constituição precisa ser protegida, porque o controle lá era puramente político, navegava ao sabor de conveniências políticas. Pois bem, eles estão no meio do caminho; estão caminhando em direção a nós. Temos dois tipos de controle: o difuso e o concentrado. E é bom que tenhamos esses dois tipos, porque podemos aproveitar as vantagens de um e de outro; ambos têm vantagens e desvantagens.

Penso que, com estas observações, é possível falar numa Corte Constitucional no Brasil, que é o Supremo Tribunal Federal, sem dúvida, com o controle difuso e o controle concentrado. Sei que

existem matérias que estão no Supremo Tribunal Federal que são do Superior Tribunal de Justiça. Mas tenho escrito sobre isso a partir de 1992, quando se começou a falar em reforma, de maneira que não estou praticando nenhuma infidelidade com a minha Corte, porque conhecem o meu pensamento integral. Há anos venho sustentando essa tese. Realmente, seria necessário, de certa forma, que algumas questões que estão ainda no Supremo passassem para o Superior Tribunal de Justiça.

Então, teríamos o Supremo Tribunal Federal com o controle difuso, que realiza mediante o recurso extraordinário, e o controle concentrado, que realiza mediante as ações diretas de inconstitucionalidade, a ação declaratória de constitucionalidade e, agora, esta medida novíssima que o Congresso Nacional propiciou à ordem jurídica brasileira, à sociedade brasileira, a arguição de descumprimento de preceito fundamental, ADPF. Uma medida novíssima, que integra o controle concentrado.

Estamos examinando até que ponto devemos construir essa doutrina que o legislador, por meio da lei, concedeu ao Supremo Tribunal Federal. Até que ponto temos que construir a doutrina? De certa forma, temos que ser cautelosos, porque, se abrímos realmente o instituto, se conferirmos uma abertura muito grande, poderemos instituir a ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal frente à Constituição Federal, o que o constituinte não admitiu.

Essas questões, portanto, estão sendo hoje debatidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Já tivemos um ou dois casos a respeito. Porque a arguição só é cabível se não existir outro meio eficaz. O que seria meio eficaz? Será que se existir um recurso extraordinário existiria um meio eficaz para fazer valer o preceito fundamental, com todas as dificuldades do recurso extraordinário, a demora no julgamento? Outra coisa – e isto está na base de tudo –, preceito fundamental constitucional é o mesmo que princípio constitucional? É outra questão que temos que enfrentar.

Então, eminente Senador, para resumir, penso que se falar numa Corte Constitucional segundo o modelo europeu continental é estabelecer um retrocesso imenso. Agora, falar-se numa Corte Constitucional praticando, como se pratica no Brasil, os controles difuso e concentrado e fazendo com que essa Corte realmente esteja direcionada para a prática desses dois institutos, acho perfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Ministro Costa Leite.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Sr. Presidente, longe de mim pretender adentrar domínios exclusivos do Supremo Tribunal Federal, mas a questão da medida provisória não se esgota, evidentemente, na questão da interpretação do instituto constitucional. Ela tem reflexos, e reflexos sérios, sobretudo na própria prestação jurisdicional.

Na medida em que é permitida a reedição - e reedições sucessivas -, e a cada reedição praticamente se permite a introdução de modificação no texto, estamos criando um quadro de profunda instabilidade, de insegurança jurídica. E isso atinge os juízes de todos os graus, nós que temos que aplicar o Direito. Cheguei, certa feita, a dizer que, daqui a pouco, se as coisas persistirem, se continuarem nessa toada, vamos ter que fazer como aquela regra do Código de Processo Civil, que diz que o Direito local deve ser provado. Vamos ter que estender essa regra, dizer que provado deve ser também o direito federal. Então esse é um problema grave e sério. E quando se fala aqui em reforma do Poder Judiciário, estamos com o tema muito bem situado, porque atinge a função jurisdicional diretamente pela instabilidade e a insegurança que isso gera. No momento em que o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, ao despachar, faz menção a um texto que já havia sido revogado por outra medida provisória, é de pensar-se: e o juiz que está lá no interior do País o que não acontecerá com ele? Aconteceu comigo. Fiz uma determinada citação e fui corrigido pelo meu assessor. Ele disse: Ministro, houve uma reedição dessa medida provisória anteontem, modificando o texto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Então eu tinha razão de perguntar.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - Não é verdade? E eu tinha razão de falar também, porque isso não se esgota no plano constitucional. E a respeito da questão do tribunal constitucional, é claro que esse é um tema que ficaríamos aqui debatendo por muito tempo. E até concordo com as ponderações do Sr. Ministro Carlos Mário Velloso sobre a situação das cortes constitucionais européias. Agora, sem entrar na questão de transformar o Supremo Tribunal constitucional ou não, acredito que essa não é a questão fundamental. A questão fundamental deixei expressa na minha exposição. O que temos é que purificar o sistema. E o próprio Presidente Carlos Mário Velloso acabou de concordar, declinou a sua posição pessoal. Temos que purificar o sistema de maneira a que não se venha criar, em alguns casos, como está acontecendo, uma quarta instância. Exatamente, a purificação do sistema recursal na instância extraordinária. Isso se me afigura realmente fundamental.

Sr. Relator, quanto à questão que V. Ex^a situou, a respeito da reforma no processo, realmente aqui, entre todas as convergências da exposição do Ministro Carlos Mário e a minha, talvez essa tenha sido a maior. Ambos fomos enfáticos e nos entusiasmos em nossas exposições em dizer que efetivamente o grande problema está em reformar as leis processuais. Talvez a grande reforma esteja aí, passe por aí. A reforma na Constituição é importante, é claro que é importante, mas ela é estrutural, ela não é operacional, e usei até aquela imagem de tirar os processos das prateleiras. É a reforma no processo. E estamos empenhadíssimos, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores em oferecer sugestões a esta Casa. Vamos oferecer essas sugestões. Na verdade, é mais um trabalho de intensificação das reformas e, a bem da verdade, devemos dizer isso, há toda uma preocupação, aqui está o Ministro Saulo de Figueiredo, que tem participado de comissões, no sentido de realmente encontrar soluções para esse excesso de formalismo que todos nós reconhecemos e, sobretudo, para fazer com que esse sistema recursal anacrônico se modernize. Esses dois pontos são fundamentais.

Então, Sr. Relator, encaminharemos sim sugestões à Comissão, porque pensamos que reforma do Judiciário, no plano da Constituição, sem que simultaneamente tenhamos uma reforma nas leis do processo, não chegaremos a nada, é infraconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Ministro Carlos Mário Velloso.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO – Sr. Presidente, apenas duas palavras: No que toca ao sistema de recursos, à racionalização, começaríamos racionalizando se estabelecêssemos uma regrinha pequeninha: ônus na sucumbência recursal. Para ser melhor entendido: quem perde o recurso, deveria pagar os honorários do advogado da parte vencedora. E isso, em direito comparado, é constante, já existe. Nos Estados Unidos, na maioria dos Estados é assim. Quer dizer, quem perde o recurso deve pagar os honorários do advogado da parte vencedora. Uma regrinha já começaria a racionalizar o sistema de recursos.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - E tomar algumas decisões irrecorríveis. Realmente, essa idéia de valorização das instâncias ordinárias, especialmente da Primeira Instância é fundamental. Realmente, vamos chegar a resultados altamente satisfatórios.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Consulto o Relator se deseja fazer alguma indagação.

O SR. BERNARDO CABRAL - Não, Sr. Presidente. Tenho a mesma idéia sobre Corte Constitucional. Quando fui o Relator, já mantive o Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição exatamente por isso, para que não se fizesse a eleição de membros. A minha posição é conhecida. De modo que coincide com a dos Ministros Carlos Mário Velloso e Costa Leite.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Com a palavra o Ministro Costa Leite.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - Sr. Presidente, só quero liberar os meus colegas que estão aqui, porque eles têm sessão na Corte.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Se V. Ex^a deseja liberá-los, gostaria de fazer um agradecimento especial, porque não me referi individualmente a cada um deles. Gostaria de fazê-lo, a começar pelo Ministro Nilson Naves, que é o vice-Presidente do STJ, que muito nos honra com sua presença, ao Ministro Hélio Mosimann, que é o Coordenador Geral da Justiça Federal, ao Ministro Valdemar Zveiter, ao Ministro Sálvio Figueiredo, ao Ministro Humberto Gomes de Barros, ao Ministro César Rocha, ao Ministro Rui Rosado de Aguiar, ao Ministro José Arnaldo da Fonseca, ao Ministro Carlos Alberto Direito e à Ministra Fátima Andrichi, todos os STJ, que aqui estão ou aqui estiveram, numa demonstração clara de interesse e desejo de colaborar com a Reforma do Judiciário.

Registro também a presença do Presidente do STM, Ministro Ferola, reiterando a presença do Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr Reginaldo, que também nos honra com a sua presença.

Com a palavra o Senador Amir Lando, para suas indagações.

O SR. AMIR LANDO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal e Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, em primeiro lugar, gostaria de também entrar nessa linha de consenso. Eu acho que todos nós concordamos, sobretudo do ponto de vista do povo, da cidadania, que o que se quer é uma prestação jurisdicional célere, correta e de boa qualidade, enquanto justa.

Neste ponto, a nossa preocupação é exatamente com as normas processuais. Tem que se dizer o Direito dessa forma que a população exige. Em síntese, sem reforma dos nossos códigos de processos, não haverá nenhuma melhoria na prestação jurisdicional. Haverá, sim, uma imensa frustração com a reforma, porque a população está aguardando. É isso. Não se quer que o processo do aposentado

demore 30 anos e que o benefício surja como um auxílio-funeral. O que nós queremos é exatamente dar essa celeridade.

Entendo que não podemos continuar com essa eternização do processo. O Juiz Tourinho Neto falava que hoje, normalmente, existem, à disposição das partes, 11 recursos no processo de conhecimento, mais 11 recursos no processo de execução. O Ministro Costa Leite acentuou que em certos processos esse número pode chegar a 50, depende de haver ou não bons advogados, porque o advogado consegue frustrar a prestação, sobretudo nas causas perdidas, antecipadamente, quer dizer, levar isso para a eternidade, para às vezes, um tempo em que as partes não suportam.

Ora, isto temos que enfrentar com coragem e parece-me que esse é o passo que se exige também de todos os que participam do processo: uma conduta ética, mas rígida. As partes têm que parar de procrastinar, de postergar, de litigar de má-fé. Embora o Código já puna quem litigue de má-fé, na verdade essas normas não adquiriram uma consistência prática. Do mesmo modo, o juiz também tem que adotar essa postura de independência. E sobretudo eu, como advogado, conheço, conheci e convivi, no interior da Amazônia, com juízes que, muitas vezes, se levantam como pequenos títeres. Isso é preciso que se diga: ele está acima de tudo e de todos, e não tem medida convencional que possa restaurar uma conduta incompatível com a jurisdição. Então, nessas circunstâncias, nós temos que ter também mecanismos de controle. É evidente que eu defendo a soberania jurisdicional. Eu não posso admitir que alguém tenha mecanismo de controle sobre a consciência do juiz, mas é importante que tenha mecanismo de correção. E é esse mecanismo de correção que eu acho que nós temos que encontrar, também, na via do processo. E é preciso que o juiz tenha também essa independência diante do Ministério Público, porque se percebe uma falta de equidade no tratamento.

É claro que o Ministério Público tem momentos em que é *custus legis*, mas tem momentos em que ele atua como parte, lididamente como parte. E nessa hora, o juiz federal, sobretudo onde atuei, eu sinto que tem, assim, uma ligação forte de dependência, ao invés da independência. Então, aí também é um ponto para que nós precisamos encontrar mecanismo. É claro que eu vejo na parte processual, não nessa reforma, mas, em síntese, a conduta ética das partes do advogado chicaneiro, numa palavra mais vulgar, ou exatamente essa litigância de má-fé, a procrastinação etc., isso temos que buscar mecanismos para diminuir.

Evidentemente, não acho que se possam extirpar esses males, mas essa excessiva litigiosidade, sobretudo do Poder Público, que conhece o Direito mas não quer prestar, satisfazer a lesão. Então, quer jogar para o outro Governo, quer jogar para a frente no tempo, e isso também é dramático.

Acho que o caminho apontado pelos excelentíssimos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, parece-me, é o correto. E ninguém mais do que V. Ex^{as} tem conhecimento de causa e autoridade para indicar a saída correta para essas questões.

Por fim, eu queria fazer uma observação - dado o adiantado da hora, eu tenho outros compromissos, hoje é um dia carregado para mim -, sobretudo no que se refere, na questão do processo, ao juiz de Primeira Instância.

O Juizado de Instrução é uma sedução que eu tenho há muito, porque o fundamental no Direito e para os juízes, que conhecem as leis, é a prova, é o fato. Isso é fundamental. E o que acontece hoje? Há uma inversão. A solução dos feitos deveria vir, evidentemente, no final, na execução, e eu prego também esse processo unificado. Acabar, hoje, com o processo de execução, é o fundamental: o processo único e simplificado. Então, acho que nessa linha é que devemos caminhar, mas vejo esse problema da importância da prova. E o que se inverteu? Da satisfação liminar se resolvem os problemas de uma maneira imprópria, e a questão do mérito fica sempre adiada para o amanhã ou aquilo que nunca acontece. Então, vejam a inversão dos mecanismos.

Há outra coisa: o vício dos juízes de Primeira Instância, que também é dado, às vezes, à carga de trabalho, afastando-se da perquirição da prova. Os processos acabam subindo para os tribunais, empobrecidos em matéria de fatos, e o juiz superior, na revisão da Segunda Instância. Penso que a revisão plena é na Segunda Instância, inclusive com uma capacidade que, hoje, o Código estabelece, mas que também não se faz dessa revisão ampla, inclusive da formação da prova.

Aí, o processo se conclui. Aí, parece-me a idéia do Segundo Grau de Jurisdição. Daí para a frente, há as questões de direito evidentemente chegando ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, esse filtro das questões meramente constitucionais. É uma questão que, parece-me, uma pesquisa posterior e uma definição que nós devemos fazer numa ampla discussão com a sociedade. Mas entendo que o importante é se buscar esta solução: dizer o Direito de maneira rápida e correta.

Essa é a fórmula. A solução do problema deve-se dar, sobretudo, na 1ª Instância. O juiz de 1ª Instância, com esse processo simplificado, vai oferecer para os Tribunais Superiores uma causa plausível, em termos de julgamento, porque, senão, serão formas abstratas que serão jogadas sempre em precedente nem sempre idênticos, cometendo-se, assim, uma injustiça irreparável e irrecorrível, ou seja, sem mais opção de recurso. Esse é o drama do cidadão; é o drama que nós percebemos.

Há uma observação que eu gostaria de fazer quanto às medidas provisórias. Nós, por várias vezes, neste mandato e no anterior, debatemos essa questão. O Supremo, em certo momento, encarou essa questão de uma maneira mais rígida e, se tivesse mantido essa rigidez quando declarou a inconstitucionalidade das medidas provisórias, teríamos evitado o uso abusivo, essa verdadeira construção do legislador monocrático de, com os poderes mais amplos do Congresso e outras facilidades, esculpir leis no Diário Oficial. Esse legislador monocrático solapou as atividades legislativas em cima das colunas arqueadas dos Congressistas, porque esses também não zelaram pela sua competência. Entretanto, penso que o Supremo, na interpretação da lei, poderia ter zelado não pelo Congresso que não soube ou não quis fazê-lo, mas pela defesa de uma interpretação correta das normas constitucionais. De acordo com o parágrafo único, a Medida Provisória perde eficácia se não for transformada em lei no prazo de 30 dias. Ora, essa é a leitura inicial, essa é a pena. O texto, de maneira alguma, admitiria a reedição. Ele exclui essa possibilidade porque a disposição do Constituinte é clara. É evidente que não poderia jamais invadir matérias de reserva legal, porque medida provisória não é lei, tem força de lei mas não tem essa identidade conceitual e material de lei, principalmente nas competências exclusivas do Congresso. Quando eu falo do Congresso, aí, também, estaria afastada a possibilidade de edição de medidas provisórias sobre aquelas matérias. Entendo que relevância e urgência tem muito a ver com o caráter político, mas o Supremo também é um órgão político. Admito que se tivesse sido remetida e devolvida a matéria ao Congresso, como o foi nos julgados subsequentes nós jamais poderíamos ter dado à reedição uma interpretação, no meu entender, tão flácida como foi. Todos nós deixamos, mais uma vez, esse caráter imperial do presidencialismo sobreviver e não zelamos pela democracia.

Talvez pudéssemos deixar ao Sr. Presidente e aos eminentes Ministros a possibilidade de, se quiserem, fazer algum comentário. Eu vou a algumas objeções.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Eu pediria a compreensão do nobre Senador Amir Lando e dos Presidentes do STF e do STJ, pelo adiantado da hora, mas, como foram feitas observações, se S. Ex^{as} desejarem fazer algum comentário sobre as observações, eles seriam feitos em resposta aos Srs. Senadores que, a seguir, estão inscritos e seria para quem eu passaria a palavra - o Sr. Senador José Eduardo Dutra e, ao final, ao nobre Senador Ramez Tebet.

Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Ministros, eu, também, vou fazer apenas algumas considerações

Inicialmente, devo dizer que concordo com a colocação do Senador Amir Lando no que diz respeito às medidas provisórias. O Ministro Carlos Velloso disse que não cabe ao Judiciário julgar as leis, mas julgar com base nas leis.

É lógico que, no que se refere às medidas provisórias, há uma omissão do Congresso Nacional a partir do momento em que o Supremo Tribunal Federal entendeu que poderia haver a reedição. Acho que, a partir daí, a bola veio para o Congresso, que realmente deveria ter estabelecido um processo de limitação. O Senado já fez isso, a matéria foi para a Câmara, voltou para cá e está lá de novo.

Eu diria que o pecado original da reedição está no Supremo Tribunal Federal, que, quando da primeira pendência, no Governo Sarney, na primeira reedição, entendeu que a Constituição permitia a reedição.

É lógico que há aí aquela questão do presidencialismo e do parlamentarismo, conforme relatou o Senador Bernardo Cabral. Mas entendo que mesmo com o consenso a respeito do instrumento da medida provisória no sistema presidencialista - não deveria haver, mas mesmo ele existindo -, não passou pela cabeça do Constituinte que poderia haver reedição de medida provisória.

Eu não pude assistir a toda intervenção do Ministro Carlos Velloso, porque estava na Comissão de Assuntos Econômicos.

Em relação à exposição do Ministro Costa Leite, a minha divergência básica é em relação à questão do controle externo do Judiciário. Não entendo, assim como S. Ex^a, que o controle externo seja um retrocesso ou uma ingerência de um Poder sobre o outro, até porque entendo que a autonomia dos Poderes diz respeito exclusivamente à prerrogativa exclusiva de cada Poder. No caso do Judiciário,

julgar. Não entendo que a atuação administrativa e financeira seja uma atribuição exclusiva do Poder Judiciário, até porque essa atuação administrativa e financeira faz parte da superestrutura do Poder Judiciário, bem como dos outros Poderes. Mas ela não está relacionada à atribuição constitucional do Poder, inclusive porque também o Poder Executivo tem atuação administrativa e financeira e também o Legislativo. Isso não impede que o Congresso Nacional, por exemplo, exerça o poder de fiscalização e controle sobre o Poder Executivo no que se refere a essas questões exclusivas de atuação administrativa e financeira.

O Senador Bernardo Cabral já disse que vai apresentar uma emenda suprimindo aquela indicação. Quero dizer que vou apresentar emenda em sentido contrário. A minha emenda é no sentido da ampliação da participação de membros da sociedade civil nesse Conselho Nacional de Justiça. Vai ser um debate interessante. Inclusive o Senador Bernardo Cabral disse que vai retirar essa indicação da Câmara dos Deputados e do Senado, para não se dizer que isso é mais uma forma de se arrumar uma “boquinha” para parlamentares não eleitos. Ora, basta proibir que essa indicação recaia sobre parlamentares não eleitos, e não retirar a indicação sob essa alegação.

O que acho que tem que ser modificado é o quorum do Senado para a aprovação da escolha dos membros do Conselho da Magistratura. Vou apresentar uma emenda no sentido de que esse quorum seja qualificado, até para se permitir que a aprovação dos membros pelo Senado não seja meramente em função de maiorias circunstanciais. Mas que a aprovação venha realmente a representar a vontade da Casa, e não a vontade de quem eventualmente tenha a maioria. Acho que o ideal seria um quorum de 2/3, mas, no mínimo, um quorum equivalente ao das emendas constitucionais, de 3/5.

Vou fazer uma pergunta para o Dr. Costa Leite. Sei que ele discorda do que apresentei em linha gerais. Em relação a essa indicação, quando ele diz que, no caso dos advogados, deveria haver a manifestação por parte do Poder Judiciário.

Dentro dessa linha, não seria, então, de se esperar que, por exemplo, “um juiz federal fosse indicado pelo Superior Tribunal de Justiça”. Não seria, dentro dessa lógica que V. Ex^a defendeu em relação à OAB, mais lógico que essa indicação – e aí vale tanto para o juiz federal, como para os juízes do Tribunal Regional do Trabalho, como para os juízes do Trabalho – não fosse de alçada da instância superior, mas, sim, uma indicação que compusesse a vontade de um colegiado mais amplo dentro do Poder Judiciário, que depois, naturalmente, poder-se-ia ser referendada pelo Tribunal Superior e pelo Senado? Mas que essa indicação passasse também pelo – no caso do juiz federal – colegiado, pelos juízes federais de modo geral. A linha é no sentido de ampliar essa participação do Poder Judiciário na indicação desses outros membros.

No mais, parabeno a exposição dos dois Ministros, por abordarem uma questão que considero importante, até para evitar que a opinião pública possa ter ilusões nesse sentido. Porque, quando se fala em Reforma do Judiciário, pode-se passar a impressão de que a partir do momento em que se votar a Reforma do Judiciário, portanto mudarmos a Constituição, vai desafogar os Tribunais, a lei será mais rápida, enfim, todos terão Justiça em um ou dois anos. No entanto, foi bem explanado que essas mudanças virão, principalmente, a partir da mudança nas leis processuais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Ministro Costa Leite.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Eminente Senador José Eduardo Dutra, a posição que V. Ex^a sustenta é respaldada por segmentos importantíssimos dentro da própria área jurídica.

Efetivamente, sustento que o conselho deva ser integrado apenas por membros do Judiciário. E, fundamentalmente, o que me leva a pensar assim é que resguardamos a independência jurídica dos juízes – e V. Ex^a acabou de dizer que isso é sagrado. Realmente, é o.

O que me preocupa é que, se não tivermos também a independência política, essa independência jurídica possa, de algum modo, sofrer interferências. Até mesmo porque essas pessoas que atuam no conselho poderão, eventualmente, funcionar perante juízes e Tribunais; senão, simultaneamente depois. Então, isso é algo que me preocupa realmente: a independência jurídica acabar sendo afetada pela falta da necessária independência política.

V. Ex^a situa aí a questão da fiscalização e do controle a que os outros dois Poderes da República estão submetidos. Queria salientar que também o Poder Judiciário está submetido a esse controle. O Poder Judiciário sofre o controle desta Casa por meio do Tribunal de Contas da União nas questões administrativas; e os Tribunais locais pelos Tribunais de contas também locais. E mais do que isso: os membros dos Tribunais Superiores são escolhidos por um sistema de que esta Casa participa. O

Senado Federal tem que aprovar as indicações para o Supremo Tribunal Federal e para os Tribunais Superiores. Isso também é uma forma de controle.

Especificamente, V. Ex^a fez uma indagação a mim sobre a indicação para o conselho. E pinçou a questão do juiz federal, cuja indicação, no texto que chegou da Câmara, incumbiria ao Superior Tribunal de Justiça. Certamente, na Câmara dos Deputados, o que se levou em conta é que, perante o Superior Tribunal de Justiça funciona o Conselho da Justiça Federal, e que um terço da composição do Superior Tribunal de Justiça é de juízes federais. Então, há essa vinculação entre o Superior Tribunal de Justiça e os juízes federais, de maneira que o Superior Tribunal de Justiça conhece os juízes federais do Brasil. É essa a questão: o Superior Tribunal de Justiça tem uma visão ampla dos juízes federais por força do que acabei de declinar. Talvez, por isso que tenham. O que me parece possível - aí, sim, Sr. Senador - é que se façam consultas. Por que não fazer consulta à Ajuf – Associação dos Juízes Federais? Acredito que isso é perfeitamente normal, natural.

Porém, dentro do processo formal, parece que a opção da Câmara foi boa.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Vice-Presidente da Comissão, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Caros visitantes da nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quero inicialmente dizer que todos estamos felizes. Quero cumprimentar V. Ex^{as} e especialmente o nosso Relator, Senador Bernardo Cabral, porque eu não poderia começar melhor, trazer a esta Casa para audiência pública os Presidentes que nos brindaram com uma brilhante e lúcida exposição sobre os seus pensamentos a respeito da reforma do judiciário. Assim, abraço efusivamente V. Ex^a, Ministro Carlos Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal; e Ministro Costa Leite, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, embora ausente, mas está aqui um Ministro do STJ. Quero cumprimentar todos os Ministros aqui presentes, o representante da Ordem dos Advogados, os Juízes Federais e os membros do Ministério Público.

Não vou abordar nenhuma questão específica, porque a matéria está esgotada, e V. Ex^a já nos advertiu do adiantado da hora. Mas quero referir-me apenas à linha de raciocínio principalmente do Senador José Eduardo Dutra, quando ele afirma que não devemos levar ilusão a ninguém. Começamos bem, porque realmente temos obrigação de dar esperança ao povo brasileiro; e damos esperança quando trabalhamos, quando confessamos as deficiências e quando propomos medidas que essa sociedade espera. Isso é levar esperança, e não ilusão.

Digo isso porque realmente, de tudo o que ouvi aqui, convenci-me de que efetivamente essa reforma é importantíssima, Senador Bernardo Cabral, mas ela não impede que possamos começar já aquilo que ambos os Presidentes dos Tribunais Superiores manifestaram. Acho que é o que espera esse Brasil de cores diversas. É a operacionalização realmente disso. Algumas coisas poderíamos operacionalizar sem reforma do Texto Constitucional.

Recordo-me de que, há pouco tempo, o meu Estado foi brindado; e talvez pouca gente saiba que já existe no Brasil uma Vara específica para cuidar de Direito Ambiental. Acompanhei e tive a satisfação de estar em Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul, ao lado do Ministro Costa Leite e de outros magistrados, de representantes do meu Estado, para instalar lá uma Vara ambiental. Acho que, por exemplo, quando o Ministro Carlos Velloso afirmou aqui sobre o Juizado de Instrução, isso me fascina também, Senador Amir Lando. Mas fico pensando nesses Municípios que não têm nada nesse País diferente. Como vamos instalar juizados de instrução na maioria dos Municípios do meu Estado, para onde é difícil levar até delegados de polícia?! Vamos ser francos!

A discussão está muito boa porque estamos recebendo hoje, com orgulho para esta Casa, os Presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça para inaugurar essa fase de debate público. E vejo que eles estão com essa consciência. É a consciência de que temos um Brasil com profundas desigualdades sociais, e o que vai nortear toda a discussão deste século são essas desigualdades sociais, são os direitos humanos e também o meio ambiente.

Considero que, por exemplo, o Juizado de Instrução, se ele é impossível para o Brasil inteiro, Ministro, ele é possível para as grandes metrópoles. E, lá, nas grandes metrópoles, é que acontecem mais esses crimes que revoltam a sociedade e que V. Ex^a tão bem salientou em sua exposição. Temos que ter esse quadro pela frente e legislar dessa forma.

Há algumas questões que fico pensando, mas não quero adiantar emendas que vou apresentar. Quando V. Ex^a falou que, nos Estados Unidos, se chamam as partes e se indaga: “Olha, a Justiça já decidiu; você perdeu. Quanto tempo você quer ou necessita para o cumprimento daquela decisão judicial?”

Fico pensando se é possível adotar isso no Brasil. Lá em Mato Grosso do Sul, onde não se cumprem decisões judiciais – há mais de vinte reintegrações de posse a serem cumpridas –, iniciou-se um entendimento entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário para ver como se faz para cumprir mandados de reintegração de posse. Estabeleceu-se um acordo, veja bem, infelizmente não cumprido, mas estabeleceu-se um acordo. Digo isso para trazer alguns subsídios de ordem prática. Não estou aqui entrando em matéria de Direito, que V. Ex^{as} explanaram bem, mas esse Direito é aplicado a fatos, é aplicado a esse Brasil, a que me referi e que os senhores conhecem até melhor do que eu.

Lá, de tanto o Poder Judiciário insistir no cumprimento de determinadas medidas – que, às vezes, são difíceis mesmo de serem cumpridas; não estou aqui a condenar o Poder Executivo, porque, às vezes, retarda o cumprimento de ordem porque há uma realidade fática que se vive –, então se estabeleceu num acordo que o Executivo teria vinte dias para cumprir a determinação. Então há já um início disso. Os fatos, os acontecimentos estão à frente daquilo que estamos pretendendo fazer. A sociedade já está-nos impulsionando para determinados fatos. E vejo, portanto, com muita alegria, que estamos com plena consciência de que é isso que temos que fazer e buscar imediatamente.

A par dessa reforma do Poder Judiciário, nós íamos caminhando o tanto quanto possível com uma legislação infraconstitucional e com a operacionalização dessa legislação. Quando se fala aqui que há em determinado país – e citou-se a Alemanha – um juiz para 3 mil habitantes e que, no Brasil, há um juiz para 25 mil habitantes, significa que não adianta fazer leis se não colocarmos juizes para executar ou julgar as causas entre os cidadãos.

Essa questão da relevância, por exemplo, partida das medidas provisórias, estou de acordo com o Senador José Eduardo Dutra. Temos que, primeiramente, fazer uma mea culpa aqui no Congresso Nacional, porque as medidas provisórias vêm para cá e não estamos repelindo-as quando elas não têm o caráter de urgência e relevância. Mas, do ponto de vista jurídico, como vamos estabelecer, Ministro Costa Leite, um conceito de relevância? E V. Ex^a deu um dos exemplos. É preciso já ir construindo o que é essa relevância. Quando V. Ex^a, na sua brilhante explanação, disse que teriam relevância todas as causas que dissessem respeito, por exemplo, a um grande número de pessoas. Não sei se foi isso que entendi, a determinadas categorias, vamos dizer.

Então são essas as considerações que eu gostaria de fazer para parabenizar.

Temos começado assim, Senador Bernardo Cabral. Essa reforma constitucional é importante. Não há necessidade de muita pressa, mas também não podemos tardar para efetivá-la. Devemos discuti-la à exaustão para produzir o melhor que a sociedade brasileira espera de nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Antes de passar a palavra ao último Senador inscrito, Senador Edison Lobão, o Ministro Carlos Velloso solicita oportunidade de responder – creio – a colocações feitas aqui pelo Senador José Eduardo Dutra, pelo Senador Amir Lando e pelo Senador Ramez Tebet, principalmente.

Com a palavra o Sr. Ministro Carlos Velloso.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO – Senador Amir Lando e Senador José Eduardo Dutra, são duas palavras apenas com relação às medidas provisórias. O eminente Senador Amir Lando deixou expresso que o Supremo Tribunal Federal, por ser um tribunal também político – claro, no sentido grego da palavra –, deveria enfrentar a questão das reedições. Na verdade, o Senador José Eduardo Dutra também entende que o Supremo Tribunal Federal deveria enfrentar o problema, até proibindo a reedição, entendida como inconstitucional.

Gosto muito dessas duas posições, porque me considero, no Poder Judiciário, alguém que propugna por essas idéias, que emprestam à função jurisdicional maior eficácia. São idéias, sem dúvida nenhuma, progressistas, que deixam de lado aquele conceito antigo, anacrônico, de função jurisdicional. Perfeito.

Justamente por ser um tribunal político – no sentido grego da palavra, não em termos de política partidária, claro – eminentes Senadores, o Supremo Tribunal Federal, diante do quadro que se lhe apresentava, entendeu que lhe seria possível a reedição no caso de o Congresso não ter se manifestado. É que, no pé de tudo, na base de tudo, estão princípios de direito constitucional e de ciência política.

Vivemos uma fase em que a delegação legislativa, eminentes Senadores, é a tônica do Direito Constitucional e da Ciência Política. E por quê? Porque o Estado assumiu responsabilidades no campo social, no campo econômico, a partir de 1919, da famosa Constituição de Weimar. O intervencionismo estatal se tornou uma opção do titular do poder: o povo.

Porém, temos também um estado de direito, que temos que preservar, engrandecer, fortalecer. E é básico no estado de direito: todas as decisões estatais se fazem com base na lei. O Executivo nada mais faz do que executar ex-officio a lei. O ato administrativo é execução ex-officio da lei. No estado de direito, tudo se faz de conformidade com a lei. Mas esse estado é intervencionista. Esse estado entende que se tem que proporcionar oportunidades; entende que é preciso socorrer populações que estão passando por dificuldades. Tudo isso se faz de conformidade com a lei. E qual o poder que tem a atribuição de executar esse mundo de competências, de atribuições do estado contemporâneo? O Executivo. E como tudo se faz de conformidade com a lei, a tônica não é só no Direito brasileiro, não, é no Direito Constitucional francês, no italiano, enfim. Em termos de Direito Constitucional Comparado, todos os países praticam delegação legislativa.

A Constituição norte-americana de 1787 começa dizendo: “Todos os poderes são do Congresso.” E a Suprema Corte norte-americana, hoje, autoriza o Poder Executivo a, de certa forma, legislar, porque, caso contrário, aquilo que Bernard Schwartz afirma: “As rodas do estado intervencionista estariam paralisadas”. A Corte Suprema entende que, se há um acórdão, uma decisão padrão do Poder Legislativo, aquilo funciona como uma moldura, e o Executivo pintaria o quadro, os regulamentos, hoje tão comuns no sistema constitucional, na ordem jurídica norte-americana. Sem isso aquela administração que manda o homem à lua, que praticamente exerce até atividade de administração do mundo, em certo sentido, estaria paralisada.

Vamos ao Brasil. Por que o constituinte adotou essa técnica de delegação? Porque compreendeu que isso é a tônica.

A constituição italiana, democrática, tem o decreto-lei, a constituição francesa tem o regulamento de autônomo, a constituição espanhola tem também técnica de delegação. Então, o Supremo Tribunal Federal, em primeiro lugar, parte do pressuposto de que o Presidente da República, quando edita uma medida provisória, assim o faz em razão de uma necessidade.

E V. Ex^{as} sabem que muitas vezes o Parlamento não legisla porque o não legislar é, naquele caso, a política a ser adotada. Ora, se ao argumento de que em razão da relevância da urgência foi preciso emitir uma medida provisória, e o Congresso sobre ela não se manifestou, e se há o pressuposto de que há necessidade dela, o Supremo Tribunal Federal, como tribunal político – político no sentido grego da palavra – não poderia segurar “as rodas” do Estado. Então, eu pediria a compreensão de V. Ex^{as} para esse dado que não se põe em nenhuma “norminha”, mas se firma em princípios constitucionais e de ciência política vigentes nesta quadra de século.

Ainda queria dizer aos eminentes Senadores Amir Lando e Ramez Tebet que, realmente, há Municípios que não têm juiz, mas há os que têm, e aquele juiz seria o juiz de instrução, quer dizer, ele faria a instrução uma vez só, porque há um delegado fazendo uma instrução preliminar e, depois, ele repetindo. No juizado de instrução, ele começaria fazendo aquilo, o Ministério Público antes faria a avaliação da plausibilidade da acusação.

E, agora, com relação aos direitos humanos que, nesta Casa, são tão defendidos: justiça e cidadania. Penso que a adoção do juizado de instrução teria esta outra vantagem: não ouviríamos acusações de tortura porque haveria um juiz e um membro do Ministério Público, à testa de tudo, impedindo esses excessos. Há pouco, esteve aqui o Delegado da ONU de Direitos Humanos e saiu falando a respeito disso. Para tristeza nossa, penso que também, sob esse aspecto, o juizado de instrução prestaria obséquio à cidadania porque o juiz, à testa de tudo, e o Ministério Público ali presente impediriam qualquer atentado a esses direitos humanos.

Como seria difícil começar em todo o Brasil, já que reconhecemos que há o Brasil legal e o Brasil real – Jacques Lambert falava em Brasil legal e Brasil real, eu falo nos diversos Brasis –, poderemos começar, então, com esses crimes que constituem, hoje, a grande preocupação da sociedade brasileira e de V. Ex^{as} como representantes desta mesma sociedade. São aqueles crimes que compõem o leque que vai constituir o que se denomina crime organizado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, entendo que abrimos, hoje, um canal de grande relevância para o estudo do que pretende ser a reforma do Poder Judiciário. Nós, Senadores, estamos todos imbuídos do propósito de realizar um bom trabalho. Neste ponto, permito-me, Senador Ramez Tebet, discordar um pouco de V. Ex^a quanto à pressa. Temos que ter pressa? Sim, indiscutivelmente sim, mas nunca ao ponto de prejudicar a qualidade.

Recordo-me do que ocorreu à época do governo do Presidente Geisel. Ele entendia que era indispensável fazer uma reforma agrária - também solicitada, ansiada pela sociedade brasileira. S. Ex^a enviou ao Congresso Nacional o seu projeto e, devido a algumas dificuldades aqui, o Presidente acabou decretando a reforma do Judiciário por ato de exceção. Na época foi dito que o Presidente fizera o seu próprio projeto, que o projeto fora feito por generais e coronéis. E não era exato: o projeto havia sido escrito por juristas e membros do Supremo Tribunal Federal, pelo Procurador-Geral da República e assim por diante.

Sucede que aquela obra não fora submetida a uma audiência pública como esta que estamos fazendo hoje aqui. Acredito que desta audiência pública vamos recolher muitos ensinamentos, muitos subsídios importantes para a elaboração desse projeto. Desde logo, tivemos o cuidado - e louve-se o Presidente José Agripino por isso - de escolher o Senador Bernardo Cabral para ser o relator. Entre nós todos, creio que foi a melhor escolha - todos eram capacitados, exceto eu próprio. O Senador Bernardo Cabral, até por ter sido o relator da Constituição, estava em melhores condições - penso eu - de elaborar esta grande obra que haverá de honrar o Congresso Nacional.

Sei que a Câmara fez o seu trabalho mas, no meu entendimento, não foi bom. Precisamos aprimorá-lo e edificar, de fato, uma reforma que possa ser eficaz e sobretudo duradoura. Sei - e isso tem sido dito com frequência - que se não alteramos também os códigos de processo a quase nenhum lugar chegaremos. A reforma implica tudo isso.

Os depoimentos que ouvimos aqui do Presidente Carlos Mário Velloso e do Presidente Costa Leite significam o pensamento jurídico das duas cortes. Eles haverão de ser recolhidos pelo relator e por nós todos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como indicadores desta reforma que precisamos realizar. Haveremos de fazê-lo. Vamos ouvir o Presidente da Ordem dos Advogados e os demais convidados para esta audiência pública. Não tenho dúvida de que algo sairá de bem feito desta Comissão e do Senado Federal. Nós não podemos mais frustrar a sociedade.

Aqui se disse - e sei que é verdadeiro - que não se reclama dos julgados, da sua perfeição, mas sim de sua morosidade. Quando alguém é prejudicado ou desatendido no seu pleito junto à Justiça, certamente ocorre-lhe uma grande angústia, porém a morosidade há de ser quase tão grave quanto ela. Temos tramitando no Poder Judiciário causas que já datam de sessenta anos, da época de Getúlio Vargas ditador. Essa morosidade do procedimento precisamos eliminar da esfera do Poder Judiciário e não tenho dúvida de que esta reforma buscará também isto, sobretudo isto.

Um outro aspecto que não sei se caberá a nós - seguramente não, mas precisamos em algum momento verificá-lo - é o problema do subsídio dos magistrados. Esses subsídios são baixíssimos e, se desejarmos fazer uma comparação, poderemos fazê-la até com o os salários dos agentes da Polícia Federal. Um juiz federal ganha tanto quanto um agente da Polícia Federal, o que é inconcebível. Precisamos, em algum momento, encontrar uma solução para esse problema. O Ministro Costa Leite nos dá notícia de que a metade do quadro de juízes federais está descoberta, sem juízes. É exatamente por isto que os bacharéis não desejam concorrer a esses cargos, pelo fato de que são tão baixos os vencimentos. Então, teremos de operar também nesse particular.

Quanto ao mais, devo dizer que a minha esperança é no sentido de que, de fato, vamos realizar uma obra que haverá, não apenas de honrar o Senado, mas de ser duradoura.

Eu sei que as alterações que fizermos, aqui, neste projeto que veio da Câmara, terá de retornar àquela Casa. Mas, se fizermos um trabalho realmente bem feito, não tenho dúvidas de que a Câmara também o acatará.

E é isso, Senador Bernardo Cabral, que nós todos esperamos de V. Ex^a. Estamos aqui como seus acólitos, para ajudá-lo nessa tarefa hercúlea. Eu sei que é uma tarefa pesada, mas V. Ex^a tem dinamismo, tem conhecimento e tem capacidade de realizar toda essa obra que de V. Ex^a a Nação brasileira está esperando.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Consulto o Ministro Costa Leite se S. Ex^a deseja fazer alguma consideração sobre o que aqui foi colocado pelos Senadores que se manifestaram.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - Sr. Presidente, quero apenas agradecer essa oportunidade que nos foi propiciada, de aqui apresentarmos os nossos pontos de vista a respeito dessa Proposta de Emenda à Constituição que agora chegou ao Senado Federal.

Quando soubemos da escolha do Senador Bernardo Cabral, sentimo-nos reconfortados. Foi S. Ex^a quem comandou aquela ampla reforma que se processou no Poder Judiciário, com a criação do

Superior Tribunal de Justiça e a regionalização da Justiça Federal, conhecendo pontualmente os problemas do Judiciário, mesmo porque exerceu a advocacia. E nós tínhamos a certeza de que teríamos um excelente encaminhamento aqui no Senado Federal.

Mais do que a magistratura, a sociedade brasileira confia na sensibilidade e no espírito público dos nossos Senadores, a fim de que tenhamos aqui a construção de um novo Judiciário, capaz de efetivamente atender às demandas sociais e, fundamentalmente, dar uma resposta pronta à sociedade, exercendo aquilo que é efetivamente a sua destinação constitucional, vale dizer, assegurar a paz social. É isso que se quer do Poder Judiciário. Para isto ele existe: para compor os conflitos, assegurando a paz social.

O Superior Tribunal de Justiça, por minha voz, expôs aqui alguns aspectos que nós julgamos relevantes. É claro que há outros, e buscaremos subsidiar a Comissão naquilo em que pudermos participar, seja em relação à reforma do texto constitucional, seja em relação à reforma que igualmente se põe das leis processuais.

Sem descuidar a exigência do conteúdo, procurei apresentar a nossa posição com uma visão pragmática, da forma mais objetiva possível, certo de que de algum modo poderia ser útil, quando menos para o exercício do juízo crítico.

Muito obrigado a V. Ex^{as}

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Consulto o Ministro Velloso se teria alguma consideração adicional.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO - Sr. Presidente, desejo apenas agradecer. - o Senado tem uma tradição de cavalheirismo, tradição que se confirma permanentemente quando aqui estamos. – a V. Ex^a, ao eminente Senador Bernardo Cabral, ao eminente Senador Ramez Tebet, aos eminentes Senadores que assistiram às nossas exposições e que até nos argüíram Eu me sinto muito bem quando estou no Senado, mesmo porque estou diante do meu juiz natural. V. Ex^{as} são os meus juízes porque estou sujeito ao impeachment, aos crimes de responsabilidade. Aqui nesta Casa. Assim, estou diante dos meus juízes naturais.

Repetindo, desejo apenas agradecer a Casa pelo cavalheirismo e agradecer sobretudo por esta intenção, por esta vontade política de conferir, de destinar, de conceder à sociedade brasileira a Justiça que ela merece.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Antes de encerrar esta reunião, queria, a par de agradecer aos Ministros Velloso e Costa Leite pela presença, contar uma historinha rápida. Na semana passada, eu estava em um prédio comercial e peguei um elevador. Subiram três pessoas comigo. Um deles de imediato me reconheceu, começou a conversar. Falava sobre CPI do Futebol, falava sobre o Juiz Nicolau. Disse que tinha me visto na TV Senado muitas vezes, na CPI do Judiciário. Ele falou, falou e até que no 9º andar o elevador parou e um dos que estavam conosco, um homem forte e jovem disse: Não vão pegar esse Lalau. Isso não tem mais jeito. Este País não tem mais jeito.

Eu devo dizer a V. Ex^a o sentimento que se apoderou de mim. Aqueles cidadãos que são pessoas do povo – um deles me reconheceu e sabia que eu era Senador – acompanham os trabalhos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, os erros e os acertos e até perdoam e vão convivendo com o que acontece de certo e de errado no Executivo e no Legislativo porque eles votam, eles elegem e ajudam a não eleger Presidente, deputado e Senador, mas a Justiça é o seu último ponto de referência. Se a Justiça falhar no caso a que ele se referia, no caso do Lalau, a falha era da Justiça. Ele jogou a toalha na hora em que achou que a Justiça não estava mais protegendo a sua cidadania. Ele saiu abruptamente, vociferando e dizendo que este País não tinha mais jeito porque a Justiça, no seu entender, não tinha colocado ainda o Lalau na cadeia. Ele não vota em juiz, ele não vota em ministro. Ele tem que se submeter ao comportamento da Justiça. Isso calou muito fundo para mim.

Daí a importância desta audiência pública, porque ela é pública. Ela foi convocada por requerimento do Senador Bernardo Cabral e aprovada por unanimidade dos membros desta Comissão, para que V. Ex^{as} aqui viessem e falassem com a franqueza e com a sinceridade com que aqui falaram, para que a imprensa aqui presente fizesse o registro, amanhã, do que ela julgasse conveniente. Tenho certeza, Ministro Velloso, de que algum jornalista vai colocar que o Presidente do Supremo Tribunal Federal reconheceu que a Justiça é uma velhinha, cega, porque precisa ser cega, surda, porque não precisa ser surda, mas é uma velhinha e se é uma velhinha surda e cega, no reconhecimento de V. Ex^a ela ainda é decente. Graças a Deus, ela ainda é decente. Mas a Justiça precisa ir a um geriatra, a um

oftalmologista, a um otorrinolaringologista. E vamos cuidar disso agora. Ela é a audiência pública, Ministro Costa Leite, porque aquele olho eletrônico está nos levando para milhões de brasileiros que estão tomando conhecimento de que a Reforma do Judiciário por si só não vai resolver o nosso problema; que há uma legislação infraconstitucional, que ninguém estava advertindo para ela, que tem que ser feita para que a vida do brasileiro mude; e que aquele circunstante que subiu no elevador comigo até o 9º andar possa, baseado numa legislação nova, refrescada, confiar nos Poderes e nas instituições. E a essa responsabilidade é nossa.

Dito isso, quero agradecer a contribuição valiosíssima da decência de V. Ex^{as} em aqui vir e dizer o que disseram. Muito obrigado. Está encerrada a presente reunião.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Eu é quem agradeço, Sr. Presidente, pela oportunidade. (Levanta-se a reunião às 13h50min).

2. SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 52ª Legislatura, realizada em 04 de fevereiro de 2004, Quarta-feira, às 10 horas.

Às dez horas e dezessete minutos, do dia quatro de fevereiro de dois mil e quatro, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Edison Lobão, com a presença dos Senhores Senadores Efraim Morais, Jefferson Péres, Rodolpho Tourinho, Fernando Bezerra, Serys Slhessarenko, Demóstenes Torres, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Magalhães, Aelton Freitas, César Borges, Tião Viana, Magno Malta, José Jorge, Garibaldi Alves Filho, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Azeredo, Pedro Simon, João Alberto Souza, Eduardo Suplicy, Aloizio Mercadante, Álvaro Dias, Romero Jucá, Ana Júlia Carepa, Tasso Jereissati, João Ribeiro, José Maranhão, Ney Suassuna, Sérgio Cabral, Antero Paes de Barros, Luiz Otávio, Duciomar Costa e Renan Calheiros reúne-se a presente Comissão. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Marcelo Crivella, Leomar Quintanilha e Arthur Virgílio. Registra-se a presença do Senhor Senador Romeu Tuma e das Senhoras Senadoras Fátima Cleide, Ideli Salvatti e Lúcia Vânia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a Reunião, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada por aprovada. A Presidência registra a presença da Senhora Deputada Zulaiê Cobra. Passa-se à deliberação da PAUTA EXTRA, ITEM 1) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2004 (PL. nº 07493, de 2002 na casa de origem) - NÃO TERMINATIVO - “Cria e transforma cargos e funções nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais”. Autoria: Tribunal Superior Eleitoral. Relatoria: Senador Antonio Carlos Magalhães. Parecer: Pela aprovação. A matéria tramita em regime de urgência conforme Requerimento (SF) nº 25, de 2004, nos termos do artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal. Resultado: Aprovado o Parecer. Em seguida, o Senhor

Presidente dá início à 12ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para instruir a PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000, “Que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário”. Autoria: Deputado Hélio Bicudo. Relatoria: Senador José Jorge. Convidado: Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF, conforme Termo Aditivo nº 5, aprovado em 21/1/2004, de autoria dos Senadores Edison Lobão, Demóstenes Torres e Aloizio Mercadante, ao Requerimento nº 6-CCJ/2003, de iniciativa do Senador Antônio Carlos Magalhães. Usam da palavra para interpelar o orador os Senhores Senadores João Alberto Souza, José Jorge, Jefferson Péres, Fernando Bezerra, Tião Viana, Antonio Carlos Valadares, Demóstenes Torres, Renan Calheiros, Antônio Carlos Magalhães, Garibaldi Alves Filho, Eduardo Suplicy, Tasso Jereissati e a Senhora Senadora Ana Júlia Carepa. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declara encerrada a presente Reunião, às quatorze horas e vinte minutos; e para constar, eu, Gildete Leite de Melo, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Esta reunião destina-se a uma audiência pública. Antes, porém, há, extrapauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004, que “cria e transforma cargos e funções nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às zonas eleitorais”.

Autor: Tribunal Superior Eleitoral.

Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães, que se manifesta pela aprovação.

A matéria tramita em regime de urgência, por isso se encontra extrapauta.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, para proferir o seu relatório.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004, que cria, transforma cargos e funções nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às zonas eleitorais.

Há um relatório publicado, cuja leitura dispenso.

Não se encontra óbice de natureza constitucional ou jurídica no projeto, que está em consonância com os preceitos magnos relativos à disciplina da matéria por lei ordinária e à competência do Congresso Nacional para sua análise. É o art. 48, inciso X. É iniciativa privativa do Tribunal Superior Eleitoral para assuntos dessa natureza. Não há, outrossim, inconstitucionalidade de ordem material que possa marcar a iniciativa, nem qualquer nódoa de injuridicidade.

A proposição, por outro lado, é meritória, dada a importância das funções a serem exercidas por uma entidade responsável pelo instituto mais significativo do regime democrático, que é o processo eleitoral.

Em nosso entendimento, portanto, o projeto é salutar e conveniente. A sua transformação em lei representa grande contribuição para o aprimoramento do processo eleitoral.

Na realidade, Sr. Presidente, os Tribunais Eleitorais não têm pessoal qualificado e têm, por isso, de solicitar ao Poder Executivo que ceda funcionários. Com isso, talvez, esse problema seja extremamente diminuído.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004, tendo em vista a sua constitucionalidade, juridicidade, mérito e também conveniência. Daí por que meu voto é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a matéria.

Com a palavra, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, sou favorável. Queria apenas registrar que se estão discutindo muito as contratações que o Governo Federal vem propondo, mas isso é uma necessidade. Estão sendo contratados, nesse caso, 8.127 funcionários, obviamente por necessidade.

O meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrada a discussão.

Em votação o parecer, favorável ao projeto, do Relator, Senador Antonio Carlos Magalhães.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Plenário.

Solicito ao Senador Rodolpho Tourinho e à Senadora Ideli Salvatti que acompanhem o Sr. Ministro Nelson Jobim e a Deputada Zulaiê Cobra até este plenário. (Pausa.)

Esta parte da reunião destina-se à análise do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 2004, que cuida da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, sobre a reforma do Poder Judiciário.

É nosso convidado de hoje, nesta audiência pública, o Sr. Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal. Também é nossa convidada a Deputada Zulaiê Cobra, Relatora da matéria na Câmara dos Deputados, cujo substitutivo estamos examinado neste momento.

Concedo a palavra ao Ministro Nelson Jobim.

V. Ex^a tem todo o tempo do mundo.

O SR. NELSON JOBIM – Não me assuste.

Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão; eminente Deputada Zulaiê Cobra, que batalhou e trabalhou para a elaboração da PEC nº 29, agora debatida no Senado; eminente Senador José Jorge, Relator do trabalho nesta Comissão; Sr^{as} e Srs. Senadores, cabe-me trazer algumas observações sobre o que se debate. Gostaria de lembrar que este já é um debate longo, provindo não só da tramitação iniciada com o projeto do então Deputado Hélio Bicudo, como também das discussões havidas na elaboração da Constituição de 1988, como também em 1993, enfim, durante todo um período.

Então, eu não gostaria de começar falando sobre algo novo. Gostaria, se V. Ex^{as} me permitissem, de falar sobre o que temos, sobre o que veio da Câmara, e de examinar pontos específicos, para não me perder em análises teóricas.

Antes disso, no entanto, há um ponto para o qual gostaria de chamar a atenção de V. Ex^{as}, e tentarei, com a licença do Sr. Presidente, expor o que há aqui em debate.

É bom ter presente a vinda da PEC nº 29, da Câmara dos Deputados. Essa PEC tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, na qual recebeu 105 emendas apresentadas pelos Senadores. Essas 105 emendas, mais a proposta vinda da Câmara dos Deputados sob o nº 29, todos esses elementos deram origem a um trabalho feito pelo então Relator, Senador Bernardo Cabral, que deu origem ao Parecer nº 548, em que S. Ex^a examinou o texto da Câmara, as cento e cinco emendas apresentadas aqui, na Comissão, e ainda uma série de sugestões que foram oferecidas por personagens externos ao Senado. Deu origem, portanto, ao primeiro parecer.

Depois, a matéria subiu ao plenário do Senado – a PEC e o parecer. Lá, no plenário do Senado, foram recebidas mais emendas, as de nºs 106 a 239. Esse conjunto de emendas retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e dá origem a um segundo parecer da Comissão, que é o nº 1.035. Depois, voltam ao plenário do Senado a PEC nº 29, o primeiro parecer, relativo às emendas apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o segundo parecer, relativo às emendas apresentadas em plenário. Começou e continuou o debate no plenário do Senado e a matéria acabou sendo sucessivamente adiada.

Chegamos, portanto, ao fim e ao cabo, no mês de janeiro de 2003, quando, então, a Secretaria-Geral da Mesa, dirigida extraordinariamente pelo Dr. Carreiro, informou ao Senado, à Presidência da Mesa, que a matéria estava pronta para votação. A discussão tinha sido esgotada na legislatura anterior. Já havia as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e as emendas de plenário.

No entanto, o Presidente José Sarney não podia desconhecer o fato político de que dois terços dos Senadores tinham se submetido a eleição. Alguns foram eleitos, outros novos vieram, e outros ainda se candidataram a outros cargos. Havia um novo governo. Então, havia um óbice regimental, um problema regimental de tramitação. Como fazer que aquilo que fora mastigado, deglutido, debatido no Senado anterior viesse a se impor sobre um novo Senado?

Houve, então, uma inteligente solução encontrada pela Secretaria-Geral da Mesa e também pela Presidência, depois de ouvidas as Lideranças partidárias, uma providência que se chamou “Decisão de 10 de fevereiro de 2003”. Por essa decisão, determinou o Presidente que os três materiais existentes, a PEC nº 29, o Parecer nº 548, com as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o Parecer nº 1.035, com as emendas de plenário, voltassem para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e fosse designado um novo relator.

Um novo relator foi designado, o excelente Senador José Jorge. E, aqui, surgiu um problema regimental, que foi contornado inteligentemente pela Presidência do Senado. Não havia mais, regimentalmente, como serem apresentadas novas emendas. O que fez o Presidente do Senado, ouvidas as Lideranças unanimemente? Determinou que havia a possibilidade de apresentação de sugestões pelos Srs. Senadores – leia-se sugestões “emendas” ao Relator. Caso sejam aceitas pelo Relator e pela Comissão, serão colhidas as assinaturas de um terço da composição do Senado, conforme preconiza a Constituição.

O que significa que aqui, nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o nome de sugestões, os senhores poderão alterar o universo que receberam, e o universo que receberam é composto pela PEC nº 29, pelo Parecer nº 548 e pelo Parecer nº 1.035.

No momento em que forem oferecidas essas sugestões, o Sr. Relator as examinará e, de acordo com essa decisão da Presidência do Senado, a Comissão poderá concluir pela apresentação de um substitutivo ou reunir a matéria das proposições e das emendas com parecer favorável num único texto. Ou seja, haverá um debate na Comissão. O eminente Relator apresentará, depois de vistas essas sugestões, o seu parecer. Após acolher algumas sugestões, rejeitar outras, alterando a PEC nº 29, após acolher emendas aparecidas perante a Comissão, as emendas de numeração até 106, após examinar as emendas de Plenário, o Relator trará um parecer, que aqui será debatido.

No debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, haverá o quê? Um amplo debate, com destaques que abrangerão todo esse universo – não só o da PEC nº 29, como também as emendas primitivas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como as de plenário e as sugestões que não tenham sido acolhidas pelo Relator. Feito esse debate, conclui a Comissão com um novo substitutivo ou um texto consolidado – se V. Ex^{as} preferirem essa outra palavra –, que sobe ao plenário. Portanto, o plenário terá quatro materiais para debate: a PEC nº 29, o Parecer nº 548, o Parecer nº 1.035 e um eventual substitutivo que V. Ex^{as} produzirem aqui na Comissão.

E, lá no plenário, qual será o universo de destaque? Os textos da PEC nº 29 que não foram acolhidos pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; emendas da antiga Comissão de Constituição e Justiça que não foram acolhidas por esta Comissão; emendas de plenário que não foram acolhidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e, ainda, destaques sobre o próprio parecer.

Examinando o Regimento atentamente, parece-me – essa situação será decidida – que as sugestões rejeitadas pela Comissão não poderão ser destacadas no plenário, porque não constituem emendas, apenas na própria Comissão, para debate. É com base nesse universo já definido que gostaríamos de examinar as questões, a partir de uma análise da situação existente do Poder Judiciário nacional.

E vem um ponto fundamental: precisamos estabelecer, como premissa básica, que o Poder Judiciário não pode servir a seus membros nem aos demandantes, mas à Nação. O pressuposto, portanto, da sentença judicial é exatamente servir ao País. Não é um instrumento de biografia de juiz, não é um instrumento de presença da imprensa no Ministério Público, não é um instrumento só de mero ganho para advogados. É exatamente um instrumento que deve servir à Nação. Surge, então, a questão: qual o interesse da Nação em tudo isso?

Em face dessas circunstâncias, precisávamos mostrar a V. Ex^{as} um quadro do que passa, do que temos, ou seja, da realidade que vivemos hoje. Eu tomaria o Supremo Tribunal Federal, onde eu opero. Em 2003, ele tem 109.089 julgados. O Superior Tribunal de Justiça tomou, em 2003, algo em torno de 210 mil decisões. E o Tribunal Superior do Trabalho, 83.059.

Vamos pegar o Supremo. Se há 109.089 decisões e onze Ministros – vamos incluir o Presidente do Supremo; ele não recebe distribuição de feitos, apenas decide alguns casos específicos, mas vamos considerar os onze –, se dividirmos esse número por onze, no ano de 2003, cada Ministro teria julgado em média 9.917,19 processos. Se considerarmos agora que o ano judiciário, considerando os dois meses de recesso – janeiro e julho –, compõe-se de dez meses, teríamos para cada Ministro, mensalmente, uma média de 991,71 processos. Se considerarmos que a semana judiciária é de cinco dias e, portanto, o mês judiciário é de 20 dias, dividindo 1.123,13 por 20, teríamos que cada Ministro

julga diariamente 49,58 processos. Isso é verdade? É possível humanamente que um tribunal que tem que operar em turmas, em duas turmas de cinco Ministros, e um plenário de onze possa julgar, cada um deles, em média, 49,58 processos?

Gostaria de colocar as razões pelas quais chegamos a isso. E aí temos, com o perdão das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, que fazer um retrospecto histórico e entender qual foi a modelagem política, e essa é uma convicção antiga minha, de que as instituições jurídicas e as instituições políticas respondem às necessidades históricas e políticas de um país, não são inventadas pela academia. Não é o raciocínio acadêmico, despreocupado e descomprometido com a história que produz essas instituições. Isso se produz aqui, no Parlamento. É na luta parlamentar que nascem as instituições.

Observem o que tivemos e qual é a história republicana que temos. Em 1889, a crise militar levou à revolta militar contra o gabinete liberal do Visconde de Ouro Preto. O Marechal Deodoro não queria inicialmente derrubar o Imperador; ele se opunha, sim, ao gabinete liberal do Visconde de Ouro Preto, Afonso Celso. Os fatos políticos do dia 15, da noite do dia 15, conduziram o Marechal e os militares a proclamarem a República e a expulsarem o Imperador. Ou seja, a República nasceu dentro de um golpe de estado interno ao regime imperial. O Marechal Deodoro e os seus “revolucionários” queriam a substituição do gabinete liberal do Visconde de Ouro Preto pelo Conselheiro Saraiva, que era interessante ao Exército porque, naquele momento, usando uma palavra moderna, o gabinete liberal havia contingenciado o orçamento do Exército nacional. Os republicanos, portanto, embarcaram, Sr^{as} e Srs. Senadores, em um golpe de estado e instituíram a República.

Aí surgiu um problema político. Como instituir a República? Fazendo uma constituição, respondiam todos. Como fazer essa constituição republicana? O apostolado positivista do Brasil de Miguel Lemos queria que o Marechal Deodoro outorgasse a Constituição de 1891, outorgasse a constituição republicana tal qual havia acontecido com a Constituição de 1824. Os liberais republicanos, leia-se Rui Barbosa e outros, disseram que tinha de haver eleições. Vamos fazer eleições e eleger uma assembléia constituinte para que ela faça essa constituição. O que aconteceu? E isso é uma preocupação real, política. O Partido Republicano não tinha capilaridade e presença no País. O Imperador era querido pela população, a República estava à margem da maioria da população. O que se passou? Qual era o risco que se corria? Convocam-se eleições e essa Assembléia Constituinte acaba sendo composta por maioria monarquista porque o Partido Liberal e o Partido Conservador do Império tinham capilaridades, tinham história de mais de 100 anos ou quase 100 anos. O que aconteceu? Vamos fazer eleições, mas antes vamos fazer uma engenharia eleitoral. E a engenharia eleitoral foi feita: altera o governo revolucionário, altera o sistema eleitoral e introduz o chamado Regulamento Alvim. Não vou entrar em detalhes, puxaram o Alvim de Minas Gerais e ele habilmente monta um sistema para eleger a Assembléia Constituinte de 91 que pudesse assegurar a vitória do Partido Republicano. E aconteceu. Tivemos uma Assembléia Constituinte com maioria republicana, pela engenharia eleitoral que não cabe aqui examinar.

Vejam que esse Regulamento Alvim que regeu as eleições, que deu origem à Assembléia Constituinte, só funcionou para a Assembléia Constituinte. Eleita a Assembléia Constituinte, qual era o problema que tinha a República? O básico problema da República era: precisamos nos diferenciar do Império – a primeira conclusão da República. Por quê? Porque as instituições imperiais não poderiam sobreviver na República já que a população era simpática ao Império e não à República. Que fizeram os republicanos? Eles tinham na cabeça um objetivo: havia absoluta necessidade de destruir o centro nervoso do Império, o centro nervoso e político do Império. Ordem daquele momento: quebra-se a espinha do Rio de Janeiro, que era o centro, o núcleo político da coroa. Era necessário que o poder político do Rio fosse destruído. E para ter o poder político do Rio destruído, qual o modelo utilizado? O federalismo de 1891. Transfere-se a força política do centro nervoso do Império para os Estados. Não se fez isso porque era melhor a descentralização. Não! Era uma necessidade política para evitar a sobrevivência do Império por sobre as regras republicanas. Surgem, então, os Presidentes dos Estados Federados; surge a possibilidade de os Estados Federados terem, inclusive, relações internacionais.

Outorga-se aos Presidentes dos Estados uma guarda pretoriana que era a força militar. E aí se começa a destruir e quebrar a espinha dorsal do estado unitário imperial. O Brasil republicano não podia ser um Estado unitário, tinha que ser um Estado federativo. Quebra-se a espinha dorsal. Transfere-se o poder político para os Estados.

Qual era o risco que tínhamos? Isso é algo que precisa ficar muito nítido. Reverencio aqui claramente dois grandes nomes que, no mais das vezes, são esquecidos. Um deles é Campos Sales e o outro

Amaro Cavalcanti, Deputado por Pernambuco e originário do Rio Grande do Norte. Esses dois personagens tiveram a percepção política do que se passava e construíram a instituição republicana. Qual era o problema que havia? Transfere-se para as Assembléias Legislativas Estaduais um Poder Legislativo; cria-se a justiça estadual; o direito federal passaria a ser aplicado por juizes produzidos pelos Estados. Qual o risco que teríamos? Aquilo que a América hispânica respondeu com grande autoridade à política inglesa de internacionalização do Rio da Prata, criando “n” soberanias nacionais de origem hispânica, e que o Brasil conseguiu manter-se unido. E a América portuguesa, do mesmo tamanho que a América hispânica ou talvez maior, conseguiu ficar unida e absolutamente unida por débito que temos à família de Orleans e Bragança, a D. Pedro II, principalmente, à inteligência que tiveram. Lembrem-se, por exemplo, do Exército Nacional, os Comandantes do Exército Nacional não eram originalmente das províncias. Os Pernambucanos comandavam o Rio Grande do Sul e o Rio Grande do Sul comandava Pernambuco. Não havia possibilidade de um Comandante da Força Militar ter alianças com as elites locais porque não era dali, ele era do Sul, não tinha nada que ver com as origens históricas de Pernambuco. Esses comandos todos se misturaram.

Observem bem que surgia um problema básico. Qual era o problema? Criando-se uma justiça estadual, em que os juizes estaduais passassem a aplicar as leis das Assembléias Legislativas Estaduais em detrimento da legislação federal. Começa-se a introduzir no País uma divisão pela prevalência do direito estadual, tendo em vista que a aplicação do direito estadual e do direito federal seria decidida por uma justiça estadual, com vínculos na elite estadual. Qual foi a solução? A criação do Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal foi criado como tribunal da Federação, para assegurar que a lei e o direito federal fossem aplicados em todo o País e evitar os autonomismos estaduais que viessem por dentro das sentenças dos juizes estaduais, em detrimento da lei federal.

Se V. Ex^{as} examinarem os recursos extraordinários verificarão que eles são admitidos para esta hipótese: a aplicação de uma lei estadual em detrimento da lei federal. Nessa hipótese caberia ao Supremo fiscalizar. Portanto, o Supremo nasceu – e depois os tribunais superiores, que foram saindo de dentro do Supremo – como um tribunal para a Federação, para a unidade nacional: justiça para as partes, discussão do ato justo para as partes que estão nos Estados, matéria a ser discutida nos juízos estaduais, no juízo de primeiro grau e no Tribunal de Justiça.

Mas, minha cara colega e ex-colega Zulaiê Cobra, nós, da advocacia, soubemos fazer muito bem, e progressivamente o Supremo Tribunal Federal, que tinha a característica de ser o tribunal da Federação, acabou sendo transformado, pela acessibilidade aos recursos extraordinários, em um tribunal de terceira entrância ou terceira instância: juiz de primeiro grau decidia, apelação para o Tribunal de Justiça e recurso extraordinário para o Supremo Tribunal – porque se enfraqueceu aquela finalidade republicana primitiva de ser um tribunal da Federação e passou a ser também um tribunal de justiça às partes. E o que aconteceu? Desqualificou-se politicamente o juiz de primeiro grau; a sentença de primeiro grau já não decidia o caso concreto, porque os advogados sabiam que a decisão começava a nascer no Tribunal de Justiça e terminaria no Supremo Tribunal Federal.

Daí por que nós, advogados, na época, comparecíamos perante o juiz e dizíamos: “Doutor, julgue isso de uma vez, eu vou apelar”. Nós sabíamos que essa matéria seria decidida, e começaria um contexto decisório no Tribunal de Justiça. E qual foi o efeito político dessa distorção? Cada vez mais o juiz de primeiro grau começou a perder a importância e o contato com a sua comarca. O homem que era realmente importante na comarca – que era um foro de decisão de conflitos – passou a não ter aquela relevância, porque a definitividade de uma decisão de primeiro grau aproximava-se de zero.

O que enfrentamos em 1988, quando discutimos a Constituinte? Colocamos no texto da Constituição a obrigação de um juiz residir na comarca. E por que o fizemos? Porque os juizes não estavam mais residindo na comarca. Resolvia-se o problema, na década de 70, com o ônibus. O juiz tomava o ônibus em Santa Maria da Boca do Monte, na noite de domingo ou na manhã de segunda-feira; ficava terça, quarta, quinta e, à noite, ou na sexta-feira pela manhã, voltava para a capital. Isso não foi uma desídia dos juizes. O que ocorreu foi que o conteúdo decisório não tinha mais relevância, pois não era mais definitivo.

E mais, Dr^a Zulaiê, Sr^{as} e Srs. Senadores: a sentença de primeiro grau deixa de ser um instrumento para julgar o caso, passa a ser progressivamente um instrumento da carreira do magistrado. E, com isso, encontramos casos simplíssimos com sentenças extraordinariamente fundamentadas e cultas.

Lembro-me de uma experiência pessoal. Era advogado em Santa Maria, perdi uma demanda de primeiro grau, o juiz fez uma sentença extraordinária sobre pacto comissório, com pesquisas que iam

ao Direito romano, que vinham desde Gaio. Se copiou, não sei, porque não localizei, mas o fato é que estava lá. Então, fiz uma brincadeira com esse colega, com esse juiz; fui ao gabinete dele e disse: “Doutor, o meu cliente se convenceu de que não tem razão; leu a sua sentença extraordinária e se convenceu de que não tem razão”. Então, recebi instrução do meu cliente para não recorrer ao tribunal. Quando disse isso, o juiz falou: não faça isso comigo. Por quê? Porque ele não havia sido sentenciado para resolver o caso, ele havia sido sentenciado para ser conhecido no tribunal, ser elogiado no recurso de apelação e esse recurso de apelação lhe asseguraria, eventualmente, um juízo positivo na promoção por merecimento. Quando chegou o “Ctrl-c”, as coisas se descomplicaram. Quando houve a possibilidade de se copiar com “Ctrl-c” e “Ctrl-v” por intermédio do computador, as sentenças cresceram, pois antes tínhamos que escrever, copiar o texto e se economizava o máximo pelo tempo, mas agora não. Nos dias de hoje, se não existe o texto na Internet, podemos escaneá-lo e colá-lo, criando-se, assim, enormes teses de mestrado para julgar casos concretos.

Vejam que não estou acusando um juiz de primeiro grau, mas dizendo que este modelo decorre da distorção que se deu. É necessário, portanto, que retornemos à memória republicana. Assim, seja o Supremo Tribunal Federal, seja o Superior Tribunal de Justiça, que saiu de dentro do Supremo Tribunal Federal para julgar as questões de direito federal, seja o Tribunal Superior do Trabalho a voltarem a ser tribunais da federação, precisamos deslocar um grau de definitividade maior para o juiz de primeiro e segundo graus nos Estados e deixar que as questões de justiça de casos concretos sejam decididas pela Justiça nos Estados, seja a Justiça estadual, seja a Justiça Federal comum, seja a Justiça do Trabalho. Isso, é claro, mostra que não estamos discutindo uma questão técnica, mas uma questão política, e estamos discutindo também um imenso mercado de trabalho.

Eu, advogado em Santa Maria, fundado o meu escritório pelo meu avô, em 1913; quando comecei a advogar em 1969 – meu pai começou em 1938, meu irmão em 1967 –, tínhamos os escritórios do interior e na capital que atendiam os seus recursos. A partir dos anos 70, inverte-se a ordem, os escritórios da capital passam a ter representações no interior para captação de demandas, e os escritórios das grandes capitais passam também a ter representações na capital da República para atender as demandas. E aqui se estabelece um intrincado mercado de trabalho que evidentemente terá problemas no momento em que fortalecermos as decisões dos juizes de primeiro grau, e aqui é que está o âmago de um tema que V. Ex^{as} terão que enfrentar, e a Câmara dos Deputados enfrentou com extraordinária competência, exatamente um tema que diz respeito à chamada súmula vinculante.

Ocorre o seguinte – e vamos deixar isso muito claro –, tal qual a questão do controle interno e externo, as discussões são mais feitas sobre palavras e não sobre fatos. Se V. Ex^{as} me perguntarem, não todos evidentemente, mas seguramente alguns daqueles que debatem o controle interno e o externo não sabem o que a Câmara aprovou. Li hoje no jornal da Capital que um eminente juiz disse que precisava conhecer o tema, mas como conhecer o tema se está tudo aqui, ou seja, discutem-se palavras e não realidades. Vamos discutir realidades e não palavras.

Como está o texto aprovado na Câmara dos Deputados? Quero deixar bem claro a V. Ex^{as} que não estou aqui como mero acadêmico, mas para sustentar uma tese e tentar convencer. Não quero enganar ninguém que esteja aqui no sentido de estabelecer uma discussão acadêmica, não! Estou aqui para trazer uma experiência e um ponto de vista que sustento desde 1988.

Vamos ao art. 103 do texto da PEC aprovada pela Câmara.

“Art. 103. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de 2/3 dos seus membros, após reiteradas decisões sobre a matéria, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública Direta ou Indireta na esfera federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento de forma estabelecida”.

Aqui está dito genericamente no que consistiria esta súmula. Seria essa súmula de natureza vinculante, com quorum de dois terços, depois de decisões reiteradas sobre a matéria. Efeito vinculante obriga a administração e obriga os órgãos judiciais. Mas qual é o objeto da súmula? O que pode ser sumulado? Teoria de Direito? Princípios de Direito? Não. Diz o §1º do texto vindo da Câmara: “A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas...”. Ou seja, o objeto da súmula não é uma tese jurídica, mas uma norma específica produzida pelo Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República. A súmula terá por objeto normas determinadas, mas não é qualquer juízo sobre a norma, mas juízo sobre sua validade, sobre a sua interpretação e sobre a sua eficácia. Não são todas as normas, mas, sim, aquelas em que haja controvérsia atual entre

os órgãos judiciários ou entre os órgãos judiciários e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

Vamos pensar um pouco sobre o que chamamos de acordos parlamentares. O voto universal, a enorme participação eleitoral no Brasil, veio a dar extraordinária representatividade ao Senado e à Câmara. O preço que se paga pela alta representatividade é a falta de homogeneidade. A falta de homogeneidade determina o quê? Determina que, para aprovar um dispositivo legal, quanto mais ambíguo for o dispositivo, mais ele tem condição de ser aprovado; quanto mais nítido, tecnicamente perfeito, menos possibilidade tem de ser aprovado.

Apreendi isso como amanuense, na época da Constituinte em que eu, integrando a Bancada do PMDB à época, tinha essa função, por razões de trabalhar com lógica. Dr. Ulysses dizia para mim: “Jobim, pegue esse texto e me diga qual é o grau de redações possíveis”. Colocava-se, então, uma redação absolutamente clara, nítida, sem problema algum, e examinava-se quantos votos seriam produzidos. Por exemplo, dizia-se que seriam produzidos 30 votos, e começava-se a aumentar o grau de ambigüidade para trazer pessoas para o acordo político. O acordo político na redação é a ambigüidade. Observem o que foi feito. Vou contar um caso real: Assembléia Constituinte, direito dos trabalhadores – sobre o qual tenho falado várias vezes –, repouso semanal remunerado. A divergência dava-se, de um lado, com o grupo do Centrão, que queria um texto mais ou menos assim: repouso semanal remunerado na forma de convenção coletiva. De outro lado, estavam o grupo de esquerda e os sindicatos, que pretendiam repouso semanal remunerado, obrigatoriamente aos domingos. Nem a ala sindical da Assembléia Constituinte nem o Centrão tinham votos suficientes quer para aprovar o texto do Centrão, quer para aprovar o texto da esquerda sindicalista. Corríamos o risco de não termos tratado, no art. 7º, de assunto sobre o qual a Consolidação das Leis do Trabalho de Getúlio tinha tratado.

Resultado: fui designado à época, com outros, para negociar um entendimento entre ambas as correntes. A esquerda dizia o seguinte: “Há um ícone que não pode sair, que é a palavra ‘domingo’; qualquer texto que for produzido tem de ter a palavra ‘domingo’, porque, do contrário, não concordaremos”. Os sindicatos não abriam mão da expressão “domingo”. Fomos ao Centrão, que dizia: “De jeito nenhum, isso não é possível, porque há situações em que o trabalho tem de ser aos domingos etc”. Puxa para cá, puxa para lá, a construção política saiu: repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos. Ficou a palavra “domingo”, da esquerda sindical, e o advérbio de modo “preferencialmente”, que reduziu a força impositiva do texto. Todos o aprovaram e o aplaudiram.

O que isso significa? Significa que a construção política de uma decisão política expressa na norma, que é a forma pela qual os senhores se expressam ao fim, pode ser resultado de uma imensa ambigüidade, e, sendo resultado de ambigüidade, o que se passa? Os senhores estão transferindo o que nós chamávamos de acordo dilatório. Faz-se um acordo e empurra-se para frente. Não se enfrenta o assunto e se dá uma palavra, uma redação cujas possibilidades sejam adiante resolvidas. Faz-se aquilo que se chama acordo dilatório político.

No nosso sistema legal, os senhores estão transferindo, com ambigüidade, ao intérprete da norma, àquele que vai aplicá-la, a possibilidade de resolver a questão política não resolvida, com a interpretação, já que os dois textos, já que a interpretação pode viabilizar várias soluções.

Ou seja, o que se quer é que, depois das discussões políticas que se produzam no Judiciário para entender o sentido da norma, e de resolver, no caso concreto, e superar a ambigüidade produzida pela norma, isso possa ser definido, definitivamente, pelo Supremo Tribunal Federal, depois da decisão de dois terços, em matéria controversa. Mas não é tudo, e sim a interpretação da lei.

Curiosamente, quando eu estava no Supremo, julgamos uma medida provisória do Governo Fernando Henrique que, exatamente, liberava o comércio aos domingos. Julgamo-la inconstitucional, porque não dava o privilegiamento aos domingos. Era como se não existisse o privilegiamento. Demos pela inconstitucionalidade; depois, o Congresso Nacional aprovou uma lei em que se definem as regras para que pudesse isso ocorrer, por meio da conversão de uma medida provisória. Ou seja, o ambiente de análise é validade, interpretação, âmbito de aplicação da regra e eficácia da norma – em que momento e em relação a quem ela é eficaz. Definido isso, está pronto.

Agora, dizem alguns que a sumulação feita pelo Supremo de forma vinculante congela a interpretação e paralisa o direito, e o argumento retórico é o de que se vai fazer uma demanda e o Direito é vivo.

Precisa o caso concreto produzir soluções. Isso é uma demonstração clara da tentativa de usurpação de uma função que é dos senhores, de definir as regras políticas do País. O Poder Judiciário não tem esse poder e não foi eleito para isso. O Poder Judiciário presta-se a dar segurança jurídica ao cidadão por meio das decisões políticas que os senhores tomarem, decisões políticas que vêm do resultado de um debate amplo e democrático, com a vitória ou com a derrota em eleições. Essa é a regra na qual vivemos.

Não sou eleito, não fui eleito, não tenho a soberania que têm os senhores. São os senhores os donos da soberania. Ao fim e ao cabo, é o povo o dono da soberania, porque elege um partido ou um outro pela visão e pelas posições políticas desse partido, que tem todo o direito, sendo vitorioso nas eleições, de por e de tentar por, por sua maioria congressual, as suas idéias políticas e o seu modelo de Estado, porque ele foi aprovado, como tinha de ser aprovado, na eleição. Quem perdeu vai ter de brigar e tentar obstruir, que é a regra da oposição. Obstrução e oposição não são ao Governo, mas do País – não contra o País –, porque a oposição caracteriza-se por esse contrato.

Pois bem, se houver uma súmula, o texto da Câmara, inteligentemente, estabeleceu que essa súmula pode ser modificada, mas não sobre o caso concreto. Não terá o Senador Fernando Bezerra, como juiz de João Pessoa, a possibilidade de manifestar a sua divergência da súmula num caso concreto. Diz o texto: “Sem prejuízo do que vier a estabelecer ou estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento da súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor ação direta de inconstitucionalidade.” As confederações sindicais, a Ordem dos Advogados, o Ministério Público, etc., poderão provocar, perante o Supremo, a revisão dessa súmula.

Suponhamos, Srs. Senadores, que um eminente advogado de São Paulo divirja de uma súmula do Supremo e pretenda a sua conversão. A que instituição deverá ele se dirigir? Ao seu conselho seccional da Ordem dos Advogados, devendo submeter a sua divergência com a súmula estabelecida. Se o conselho seccional acolher essa divergência, ele a submeterá ao Conselho Federal, e o Conselho Federal promoverá, perante o Supremo, a revisão da súmula, na sustentação. Mas vamos admitir que o Supremo Tribunal resolva manter a súmula, não obstante as divergências. Surge, então, um caminho democrático para a revisão total da súmula. Qual? Ora a súmula vinculante tem por objeto norma determinada. Dirija-se esse Deputado ao Senado Federal ou à Câmara dos Deputados, sugira a oferta de um projeto de lei que altere o texto da norma objeto da súmula; alterado o texto da norma objeto da súmula por V. Ex^{as}, cai a súmula, porque seu objeto de sustentação foi alterado. E acaba a confusão.

Ou seja, cria-se um mecanismo legítimo de controle, que pode passar pelo próprio Judiciário internamente, pela provocação das revisões que possam ser feitas pelos Tribunais e pelos órgãos legitimados na ação direta, ou poderá ser feita uma alteração por V. Ex^{as}. E o Congresso Nacional diverge da interpretação que o Supremo Tribunal Federal sumulou para uma questão “a”. O que faz o Congresso Nacional? Altera a lei relativa à questão “a”. Caiu a súmula, e aí criamos a possibilidade de o Supremo Tribunal ser o intérprete do Direito federal no que diz respeito à sua constitucionalidade e, posso assegurar, também à sua consistência.

Sr^{as} e Srs. Senadores, circula uma proposta. E mais, para verem a instrumentalidade e a funcionalidade desse mecanismo, diz o §3º: “Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal, que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada e determinará que outra seja proferida...”.

O que se passa? O Poder Executivo do Rio Grande do Sul resolve ditar uma portaria ou um ato normativo contrário a uma definição já sumulada relativa a uma norma jurídica específica. Hoje, o que se passa? Se há uma jurisprudência sobre isso, o Estado do Rio Grande do Sul poderá descumprir aquela decisão sumulada, e o cidadão terá que entrar com um mandado de segurança perante o juízo local. Esse mandado de segurança é decidido aplicando-se a jurisprudência dominante e não sumulada, vem o recurso para o Tribunal de Justiça e, depois, chega ao Supremo passados oito ou dez anos.

O que se passa com essa fórmula? Se o Governo ou Estado descumpriu a súmula, os prejudicados reclamarão perante o Supremo, e este cassa o ato administrativo, e acabou a discussão. Ou seja, ganhamos dez anos, mas ganhamos a segurança. Hoje, o compromisso do Poder Executivo, do Parlamento e do Poder Judiciário deve se dar no sentido de o Brasil criar condições de desenvolvimento, condições estas que vão produzir a integração de pessoas e a melhoria das condições de vida. A criação de desenvolvimento depende da segurança jurídica e da certeza de que qualquer tipo de situação, qualquer situação jurídica constituída, não poderá ser modificada de qualquer jeito.

Lembro-me de que, em 1990, eu estava numa missão da Câmara dos Deputados em Hong Kong. Lá conversamos com um grande investidor chinês, que me disse: “Estamos saindo de Hong Kong, porque não temos segurança”. Hong Kong ainda estava sob a bandeira britânica, mas passaria em seguida para a bandeira da China Popular. Lembrem-se de que, naquele momento, já tinha terminado a revolução cultural, o grupo de Deng Xiaoping começava a crescer na definição, mas não havia definições. E o que fazia esse investidor? Tirava os investimentos de Hong Kong e os levava para o Canadá, porque entendia que o Canadá era ótimo. Perguntei-lhe ingenuamente: e por que não o Brasil? A resposta do chinês, no inglês de chinês, sincopado, foi: “Não tenho nenhum poder e nenhum direito de reclamar dos senhores as regras que têm. A única coisa que quero é que tenham regras. Não temos segurança nenhuma das regras do jogo porque todos podem, lá no país dos senhores, mudar durante toda essa situação”.

Isso dá segurança, porque a finalidade é essa. Sobre esse tema – já estou avançando muito, Presidente, mas já estou fechando –, fala-se: “Não deve ser assim. Deveremos nós criar a súmula com efeitos impeditivos”. Não vou falar sobre o que não temos. Vou falar sobre o que temos. E leio a Emenda de Plenário nº 124 do Senado, que diz: “O Supremo Tribunal Federal poderá aprovar súmula, de ofício ou por provocação, mediante decisão fundamentada de quatro quintos dos seus membros e do Plenário, após reiteradas decisões sobre a matéria, e declarar que seus enunciados, a partir da publicação, constituir-se-ão em impedimento à interposição de quaisquer recursos contra a decisão que a houver aplicado”.

Primeiro, qual é o objeto dessa súmula? Não sei. Não define qual é o objeto. É qualquer coisa? Mas diz, então, que o grande objetivo dessa súmula é impedir a interposição de quaisquer recursos. Ora senhores! Vamos ler o Código de Processo Civil, que foi alterado pela Lei nº 9.756, de 1998: “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior”.

O que é isso aqui? Pelo art. 577 do Código de Processo Civil, redação da Lei nº 9.756, o Relator nega seguimento a recurso contrário à súmula. A dificuldade do modelo do Código de Processo são os recursos que cabem dessa decisão, que são os agravos, que se eternizam.

Diz ainda o Código – vejam como vai longe isto: “Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com a súmula ou com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso”. Já há isso no Código de Processo! Relator pode negar seguimento a recurso contrário à súmula e pode dar provimento monocraticamente a recurso contra a decisão que for contrária à súmula. Ou seja, não há novidade nenhuma nisso. E mais – isto é fundamental: a súmula do modelo da Câmara, competentemente desenhada, cria mecanismos contra o congelamento. A súmula dita impeditiva o que faz? O juiz poderá deixar de aplicar a súmula. Caberá recurso. Mas, se o juiz não aplicar a súmula, não cabe recurso. Como se revisa a súmula? Não há mecanismos hábeis, competentes, diretos e rápidos para isso.

Basta ler a lei, basta ver ainda o que foi criado pelo Congresso na Lei nº 10.259, que criou os Juizados Especiais. Lá também se diz algo parecido, ou seja, a possibilidade da suspensão de todos os processos, e aqui vejam o que nós já temos penetrado na legislação infraconstitucional. Diz-se assim: “Quando a orientação acolhida pela Turma de Uniformização, em questões de direito material – dos Juizados Especiais – contrariar súmula ou jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça – STJ, a parte interessada poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência”. Nesse caso, o Relator poderá suspender o andamento de todos os processos nos quais a controvérsia esteja estabelecida. Ou seja, o que se está pretendendo aqui já está aqui, e o seu funcionamento é menor.

Assim, queremos saber o seguinte: queremos ter segurança? Ou queremos ter a possibilidade de decisão? Ou seja, o Presidente da República, o Presidente do Senado e V. Ex^{as} têm a obrigação de cumprir a súmula do Supremo Tribunal. O juiz de Direito de Santa Maria não a tem. E, se o juiz de Direito de Santa Maria não tem essa obrigação, o que vai acontecer? Todos têm o direito de procurar conseguir uma decisão contrária à súmula; logo, as demandas continuarão. Ou seja, haverá um inverso de discussão de demandas. Não é funcional o mecanismo, que é falacioso. Não só é falacioso, como também demonstra a sua absoluta inconveniência. Não há mecanismo de revisão, não se diz seu objeto, não se definem as circunstâncias. Só se diz que não cabem recursos. Mas se não cabem recursos, já está na lei! Para que constitucionalizar o que está na lei?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Isso diz respeito à súmula vinculante?

O SR. NELSON JOBIM – Não, isso diz respeito a efeito impeditivo. Não tem sentido.

Já a súmula vinculante faz a obrigação e acaba a história de que alguém possa... E vou contar uma história para V. Ex^{as} sobre um Tribunal do Estado – reservo-me o direito de não mencionar qual seja. Entra em vigor a Constituição de 1988. V. Ex^{as} se lembram da grande controvérsia sobre o problema dos juros de 12%. Essa foi a grande controvérsia na época da Constituinte; falo da Emenda Fernando Gasparian, etc. A existência do §3º do art. 192, que fixava o juro real em 12%, impediu, durante todo o período, a votação de uma lei sobre o Banco Central, sobre a substituição da legislação anterior. Não se conseguiu votar isso, porque havia esse problema.

O Supremo Tribunal Federal, em 1989, decidindo uma ação direta, resolveu claramente que os juros de 12%, para entrar em vigor, dependiam da lei complementar do Sistema Financeiro Nacional. Ou seja, afirmou o Supremo, naquela decisão de plenário, por maioria expressiva, que não cabia aplicar os juros de 12% automaticamente. Isso dependeria da definição, na lei complementar, do que era juro real.

Entreí no Supremo em 1997. Nesse mesmo ano estava eu decidindo questões sobre os juros de 12%, porque o Tribunal estadual continuava aplicando juros de 12%, e a origem disso é que existia um eminente desembargador do Tribunal estadual que havia sustentado uma tese de mestrado sobre o assunto.

Ficamos então decidindo. E como é que decidimos isso? Vou apresentar a V. Ex^{as} como é que decidimos hoje, sem súmula vinculante, porque os recursos chegam, as questões são repetidas.

Aqui, tenho uma relação, que diz: “Agravos regimentais em recurso extraordinário de agravo de instrumento.

1 – questão previdenciária, serviço público, contribuição sobre pensão, natureza previdenciária.

2 – processual, etc.

Todas essas decisões são contrárias à jurisprudência do Supremo. Eu elenco o nome, o número do processo, o nome das partes, e, neste caso, Deputada Zulaiê, foram 76 processos.

O eminente Presidente da 2ª Turma, na qual trabalho, o Ministro Celso de Mello, diz assim: “Ministro Jobim, lista um”. Respondo: “Não há destaque. Nego provimento aos agravos”. “Todos de acordo?” “Todos de acordo”. Está julgado.

Vejam um numero curioso, sobre o qual quero que V. Ex^{as} meditem. Quanto é que custa para o País uma sentença judicial? Há condições de ter esse número? V. Ex^{as} sabem quanto custa uma sentença judicial no Amazonas? Têm transparência as questões orçamentárias nisso tudo?

Vejam um cálculo que fiz meramente para efeito informativo. No Supremo Tribunal Federal, no ano de 2002, realizamos o orçamento em R\$170 milhões, em números redondos. Se dividirmos esse valor pelo número de processos, diremos que um processo custa R\$1.958,00 para circular. Tudo isso que está aqui, que termina dessa forma, são papéis, são pessoas que têm que organizar todas essas coisas. No STJ, R\$2.620,00, calculando uma coisa mínima. É o orçamento realizado, com o número de processos. Faz-se a divisão e se tem a idéia de quanto é que custa o processo.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Processo decidido?

O SR. NELSON JOBIM – Processo decidido. Julgamentos.

Com isso, V. Ex^{as} podem verificar a necessidade absoluta que temos, no Supremo Tribunal Federal, discutido isso também em relação aos Tribunais Superiores, da manutenção do texto da Câmara.

Encerro a minha exposição tratando de um outro assunto: controle interno e controle externo. Nego-me, nego-me por completo, a discutir palavras. Quero discutir coisas, textos reais. E o que temos?

Vamos a um texto real. Qual é o texto real que temos? O texto que foi aprovado pela Câmara. E o que diz o texto aprovado pela Câmara nessa temática? Cria um conselho, chamado Conselho Nacional de Justiça, que será composto por quinze membros, com idade mínima de trinta e cinco anos e máxima de sessenta e cinco anos, mandato de dois anos, admitida uma recondução. Ou seja, poderá o membro ficar quatro anos.

Composição: um Ministro do Supremo Tribunal Federal, um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, um juiz do Tribunal de Justiça, um juiz de Primeiro Grau da Justiça Estadual, um juiz do Tribunal Regional Federal, um juiz Federal Comum de Primeiro Grau, um juiz do Tribunal Regional do Trabalho, um juiz do Trabalho de Primeiro Grau, um membro do Ministério Público Federal, um membro do Ministério Público Estadual, dois indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e mais dois cidadãos aprovados um pela Câmara e outro pelo Senado. Usando uma linguagem do meu

Estado, que me é muito simpática, de paisanos, nós temos seis. Seis em quinze, o que dá uma maioria absoluta de membros do Poder Judiciário.

O Conselho da República é composto de que forma? Quem indica os membros do Conselho da República são cidadãos. Eu seria absolutamente contra se os indicados pela Câmara fossem Senadores ou Deputados, porque, nesse caso, órgãos estariam dentro de outro órgão. Mas, antes de se discutir isso, pergunto: o que faz esse Conselho? Qual é a sua competência?

“Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura (...)”.

Observem que o Estatuto da Magistratura é de iniciativa do Supremo Tribunal Federal.

Estabelecem os incisos desse dispositivo:

“Compete zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares no âmbito de sua competência ou reclamar providências”. É intervenção? É intervenção baixarem determinações para cumprimento da lei que determina? É intervenção na autonomia do Poder Judiciário?

“Zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade de atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário”. Isso é intervenção? É intervenção um órgão de maioria do Judiciário examinar o cumprimento da Constituição para evitar aquilo que todos conhecem, que é a miríade de decisões administrativas cuja inconstitucionalidade nós temos de decidir no Supremo, principalmente no que diz respeito às vantagens funcionais?

“Receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias de órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do Poder Público, oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar correccional dos próprios tribunais”.

Os dois primeiros incisos tratam de competência administrativa, Senador Jefferson Péres, para fazer com que o Brasil tenha, no tratamento das questões administrativas do Poder Judiciário, um norte e não mais uma miríade de nortes, considerando hoje a total autonomia administrativa de cada tribunal do País: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, TST, 27 Tribunais Regionais do Trabalho e cinco Tribunais Regionais Federais.

O caso do inciso III é meramente correccional. Junto com ele, discute-se o problema da perda do cargo, da remoção, da disponibilidade de aposentadorias. Os juízes pretendem – e os senhores examinarão isto – em relação à perda do cargo, se seria conveniente que um órgão dessa natureza determinasse a perda de cargo.

Pela nossa experiência, existe uma miríade de objeções processuais para se conseguir terminar um processo em que magistrados estejam envolvidos.

“Representar o Ministério Público no caso de crime de administração pública”. Onde há intervenção nisso?

“Rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares.

Elaborar, mensalmente, relatório estatístico sobre processo de sentenças prolatadas por unidade da Federação”.

Os senhores já abriram, no site do Supremo, o Banco Nacional de Dados? Vão verificar que é um banco nacional absolutamente não confiável, porque os tribunais estaduais não enviam dados. Então, há vários dados em branco. O tribunal X não mandou dados. Ou seja, não há condições de ter um processo de unidade que possa dar uma visão de unidade administrativa no processo geral, nada para interferir na capacidade administrativa de tribunais, mas ter um norte no sentido da formulação de uma política judiciária nacional. É disso que estamos tratando. Não estou tratando abstratamente da palavra “externo” ou “interno”, mas de um Conselho que tem essa natureza de função. E as funções suplementares virão por um projeto de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que estabelece a Constituição, cuja lei orgânica é da nossa iniciativa. Qual é o problema? O que nos assusta? Onde há invasão na autonomia e na independência do Poder Judiciário? A independência do Poder Judiciário está vinculada ao ato jurisdicional. No ato administrativo, estão todos dependentes. E, no que diz respeito às questões financeiras, estão dependentes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas dos Estados, que fiscaliza a gestão orçamentária do Judiciário em relação a isso.

Vou dar um exemplo para mostrar a V. Ex^{as} o problema relacionado à inexistência de um contexto nacional sobre isso. Lembrem-se de que entrou em vigor a Lei de Responsabilidade Fiscal. E quanto ao art. 20, o Supremo Tribunal Federal não negou a liminar em relação à sua inconstitucionalidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal fixou que o Poder Judiciário teria 6% da receita líquida corrente correspondente ao Orçamento. Primeiro, entra em vigor a Lei de Responsabilidade Fiscal, que dizia o seguinte: 6% do Poder Judiciário, da União. Como dividir isso entre as diversas unidades orçamentárias? Quanto dos 6% vai para o Supremo? Quanto dos 6% vai para o STJ? Quanto dos 6% vai para toda a Justiça Federal da União, os 27 Tribunais Regionais Federais, os cinco Tribunais Regionais Federais de todos os juízes? O que se fez? Tem-se que fazer uma conta de chegar, com entendimento global. Dividiram-se os 6%, Deputada Zulaiê Cobra, levando-se em conta a média da participação orçamentária de cada órgão desses Tribunais no Orçamento dos anos de 1997, 1998 e 1999. Chegou-se à conclusão de que ao Supremo correspondia zero vírgula alguma coisa, à Justiça do Trabalho, tanto, e assim sucessivamente.

Para encerrar essa fase a que me estou referindo, digo-lhes que não vejo nenhuma possibilidade – este é um juízo pessoal; não estou falando em nome de ninguém – de que o Conselho Nacional de Justiça não seja aprovado pela Câmara dos Deputados. Essa é uma necessidade de consistência do sistema judiciário nacional, para que se possa formular uma política nacional do Poder Judiciário. É preciso que haja um órgão que possa responder a uma pergunta pequena feita pelo eminente Senador do Amazonas, que não tem a mínima idéia do que acontece em relação a custos. A verdade é a seguinte: hoje, precisamos responder por custo. Não se pense que não está alguém pagando a conta. Nada é de graça. Aqui quem paga é o contribuinte.

Precisamos sentar à mesa e viabilizar que o Poder Judiciário possa ter um órgão nacional que discuta exatamente a formulação dessas políticas nacionais democrática e internamente, com seus conjuntos, com a participação de cidadãos que representem a sociedade civil. Esse órgão é para si ou é para a sociedade? Se é para a sociedade, qual é o problema de haver, inclusive com minoria – que é o desejo da Câmara –, personagens que representem a sociedade? Pode-se dizer: “Mas esses personagens são votados pelo Senado e pela Câmara”. Mas serão votados por quem? Por nós? Ou por V. Ex^{as}, que, dentro do contexto político-constitucional, são exatamente os representantes da Nação?

Creio que esses dois pontos são vitais para que possa haver uma gestão real, clara, nítida e transparente das questões judiciais nacionais, com a discussão que o momento histórico determina e com a visão de futuro.

Para encerrar, deixo claro como as coisas se politizaram progressivamente no País. Se V. Ex^{as} verificarem as ações diretas de inconstitucionalidade, verão que, desde 1988, houve 3.437 ações diretas, nenhuma ajuizada pelo Presidente da República, nenhuma ajuizada pela Mesa do Senado, nenhuma ajuizada pela Mesa da Câmara dos Deputados. Trinta e seis ações foram ajuizadas pelas Assembleias Legislativas dos Estados. Houve algo curioso: Governadores de Estado ajuizaram 877 ações diretas nesse período. O grande rei, nesse conjunto de Governadores, foi o do Estado do Rio Grande do Sul. Por quê? Porque havia um debate político no Governo Olívio Dutra, que era minoria na Assembleia Legislativa, e esta aprovava leis inconstitucionais para agrilhoar o Chefe do Executivo, que era do Partido dos Trabalhadores.

Se V. Ex^{as} verificarem que as confederações sindicais ou entidades de classe ajuizaram 889 ações e os partidos políticos ajuizaram 831 ações, perceberão que a ação direta de inconstitucionalidade se transformou numa prolongação do debate político e da derrota congressual. Durante todo o período dos oito anos do Governo anterior, houve ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas todas pela Oposição, em que se levava ao debate político.

Lembro-me de um eminente Colega de V. Ex^{as} que dizia o seguinte: “O meu Partido é muito pequeno, mas é muito mais relevante eu entrar com a ação direta de inconstitucionalidade, pois terei uma notoriedade nacional, do que com o voto contra a decisão da qual vou ser derrotado”.

Ou seja, tudo isso faz com que precisemos meditar sobre o conjunto das questões do Judiciário com a perspectiva do futuro, com a perspectiva da Nação. A quem servir? À minha biografia ou à Nação? Usarei o Poder Judiciário para, produzindo sentenças maravilhosas, manifestar minha divergência em relação ao Supremo Tribunal Federal, para ser citado nos livros das academias e dos professores, ou tenho o dever de servir à Nação e aos seus órgãos institucionais?

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, desejo usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador João Alberto, concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.
O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – O Ministro Nelson Jobim nos deu dados estatísticos. Gostaria de saber, Sr. Presidente, quantas decisões o Supremo oferece por ano? Parece-me que S. Ex^a não forneceu esse dado; se o fez, não percebi. Desejo saber se S. Ex^a tem esses dados aqui. Muito obrigado.

O SR. NELSON JOBIM – Em 2003, demos 109.089 decisões. Para V. Ex^a ter uma idéia do crescimento, devo dizer que, no ano de 1990, o Supremo deu 16.498 decisões, ou seja, em treze anos, houve um aumento de 16.498 para 109.089 decisões. Mas vamos deixar bem claro que 109 mil decisões não são 109 mil casos diferentes; são 109 mil decisões dadas em uma miríade de processos que repetem demandas. Não há 109 mil temas jurídicos distintos no Supremo. Estou fazendo esse levantamento, e talvez haja no Supremo em torno de 80 a 100 casos jurídicos relevantes. O resto são duplicações, filhotes de tudo isso, por meio do mecanismo do recurso, que terão que ser enfrentados na legislação infraconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Para o conforto dos Srs. convidados, instalamos um telão na Sala 7, próxima desta Comissão.

Até agora, estão inscritos dez Srs. Senadores para fazerem indagações ao Sr. Ministro Nelson Jobim. Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente Edison Lobão, Sr. Ministro Nelson Jobim, Sr^a Deputada Zulaiê Cobra, meus companheiros Senadores e Senadoras, em primeiro lugar, eu gostaria de me desculpar com todos os companheiros da Comissão pelo fato de que, na semana passada, mesmo sendo Relator do projeto, não pude comparecer à reunião porque tive que fazer uma cirurgia. Durante a semana passada, tive que ficar de repouso por conta da cirurgia. Tentei adiá-la, mas o médico e minha mulher não concordaram – foi difícil convencê-los. Pude assistir à audiência pela televisão, visto que foi pública. Mas, de qualquer maneira, eu gostaria de pedir desculpas a todos os companheiros. No dia 1º de fevereiro, completei 21 anos como Parlamentar – de certa maneira, atingi a maioria – e nunca tinha pedido licença para tratamento de saúde, graças a Deus. Nesse dia, fui obrigado a pedi-la e fiquei mais preocupado com a falta do que com a cirurgia.

Eu gostaria também de pedir desculpa, particularmente, ao Ministro Edson Vidigal, futuro Presidente do Superior Tribunal de Justiça – aliás, futuro Presidente do Superior Tribunal de Justiça –, que foi o orador convidado para a audiência pública, e agradecer ao Senador Demóstenes Torres, meu companheiro de Partido, a quem pedi para me substituir como Relator durante minha ausência.

Agradeço, ainda, a presença de nossa companheira Deputada Zulaiê Cobra, minha ex-colega na Câmara dos Deputados, com quem tenho a satisfação de comemorarmos juntos os nossos aniversários, pois nascemos no mesmo dia, somos os dois de escorpião. Então, é um prazer tê-la aqui e ver o seu projeto decidido.

Agradeço também ao Ministro Jobim pela forma clara como citou essas duas questões, que são, imagino, as mais importantes dessa reforma do Judiciário, que é o chamado “controle externo”, a criação do Conselho Nacional da Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, e a questão da súmula vinculante.

Evidentemente os temas são muitos. Já discutimos esses dois mais importantes, sobre os quais o Sr. Ministro apresentou sua opinião de forma bastante clara. Em vez de discutir esses dois temas – deixarei que os companheiros levantem alguma dúvida sobre a opinião do Ministro –, gostaria de levantar mais um tema apenas para que o Ministro pudesse dar a sua opinião, que é a chamada federalização de crimes contra direitos humanos. Esse é um tema importante, que está incluído no projeto da Câmara, da Deputada Zulaiê, e tem muito apoio em relação à forma que está colocado no projeto da Câmara, mas também há algumas dúvidas que sempre são colocadas, principalmente sobre os Tribunais de Justiça estaduais e juízes estaduais. Assim, creio que é importante que o Ministro Nelson Jobim também desse sua opinião da forma tão clara como fez em relação aos outros temas.

Era só isso, Sr. Presidente, espero que os companheiros possam levantar os demais temas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM – Eminentíssimo Senador José Jorge, cumprimento V. Ex^a e reitero o respeito que tenho a V. Ex^a, tendo aprendido com o engenheiro que é V. Ex^a como se trata a questão normativa na Constituição, quando V. Ex^a operou na Organização dos Poderes em relação ao Texto Constitucional.

Pergunta-me o eminente Relator sobre a proposta da Câmara que consiste no art. 109, inciso V, a, §5º, constante do seu texto. Diz lá o texto que “as causas relativas a direitos humanos a que se refere o §5º passam à competência da Justiça Federal”.

E diz o §5º: “Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou do processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal”.

Isso estabelece a possibilidade de os crimes nominados, os crimes contra os direitos humanos, que, ao fim e ao cabo, são os crimes comuns mas com a característica de sua maior universalidade ou maior, digamos, penetração social, em vez de serem julgados pela Justiça local, virem a ser julgados pela Justiça Federal. Para tal ou para tanto, precisaria o Sr. Procurador-Geral da República promover, perante o STJ, o deslocamento da competência dessa matéria. Mas não é de todas as matérias, os crimes ditos de direitos humanos, seriam aqueles que decorram de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos.

Srs. Senadores, o Senado e a Câmara, por intermédio de sua Comissão de Relações Exteriores, acabaram autorizando ao Brasil, ainda no Governo anterior, referendar o tratado relativo à Corte de Costa Rica, à Corte de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos.

A característica básica dessa Corte é o julgamento de casos concretos suscitados por cidadãos perante ela que envolvam algum Estado e digam respeito a ações definidas no próprio tratado, principalmente crimes de natureza militar, de polícias militares.

Passa-se o seguinte, observem bem. Pegando um caso concreto, uma brigada militar gaúcha e uma polícia militar são da autoridade estadual, dizem respeito ao Governo do Estado. Paralelamente, o Brasil, Estado Federal, está respondendo perante a Corte de Costa Rica em ação de indenização pela qual a União terá que indenizar por algo que corresponderia ao Estado. Por quê? Porque a cláusula federal não pode ser oposta internacionalmente, pois os Estados federados não são organismos de direito internacional, são organismos de direito público interno. O Brasil é que responde. E aqui tínhamos um problema que, quando eu era Ministro da Justiça, ocorreu várias vezes. Havia uma condenação no tribunal, na Corte, nós tínhamos que responder por isso e não tínhamos a participação do Estado, não tínhamos como obrigar o Estado federado a participar, porque ele não integrava aquele processo.

Surgiram outros problemas: a virtual leniência que possa ter, nesses casos de direitos humanos, a investigação policial sobre o crime. Nos crimes dos tratados, os direitos humanos normalmente dizem respeito a atos do Estado ou de organismos do Estado contra o cidadão. Quem investigava isso? A própria polícia, investigando o seu membro; a polícia estadual ou a polícia militar, investigando os seus organismos.

Para se deslocar a competência investigatória para a Polícia Federal, o crime tem que ser da competência da Polícia Federal. Logo, o deslocamento da competência desse crime para a Justiça Federal retira a realização do inquérito da Justiça Federal, da Justiça Estadual, e a transfere para a polícia estadual.

Tive experiência, uma experiência longa. Quero lembrar o caso de Eldorado dos Carajás, no Pará. Os problemas que tivemos foram muito fortes, eram problemas para conseguir fazer que os processos andassem. Não por culpa de ninguém, mas havia um ambiente de solidariedade imanente aos membros de uma corporação. Não é ato lesivo, mas exclusivamente ato correspondente a essa situação.

Quero dizer aos senhores que essa é uma forma inteligente pela qual se acaba retirando da polícia, do órgão investigatório local, a investigação daquele processo, viabilizando que se introduza um órgão policial federal que não tenha o mesmo compromisso, local, com os órgãos envolvidos com o processo criminal. Quero deixar muito nítido: há uma disputa curiosa entre os juízes estaduais e os juízes federais. Os juízes estaduais são contra isso porque entendem que estão perdendo poder. Não, Srs. magistrados, os senhores estão viabilizando que investigações que são procrastinadas, porque os órgãos investigatórios são do mesmo grupo dos investigados, possam ser feitas por órgão que não integram, qual seja, a Polícia Federal. E aí se otimiza.

Não são todos. Serão casos em que o Brasil esteja respondendo internacionalmente, em que não há nenhuma responsabilidade dos órgãos investigatórios. É disso que se trata. Não se trata, caro Relator, de uma federalização de todos os crimes de direitos humanos. Quando o Procurador-Geral perceber

que há leniência na investigação policial local, e que isso está repercutindo internacionalmente, ele intervirá, e esse é o juízo a ser ajuizado pelo procurador e examinado pelo Superior Tribunal de Justiça. Qual é o problema? A Justiça é única no País? É. E essa é a responsabilidade. É uma questão de investigação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Quero fazer um apelo aos Srs. Senadores e aos nossos convidados pelo silêncio. E nesse apelo eu pediria que todos concedessem um piedoso recesso aos seus telefones celulares. Também peço aos assessores que, por igual, concedam algum sossego aos Srs. Senadores.

Convido o Vice-Presidente José Maranhão a tomar assento à nossa Mesa dirigente.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Está renunciando, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não estou renunciando. Estou pedindo a ajuda de V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a devia ser do Itamaraty, Diplomata.

Sr. Ministro Nelson Jobim, vou lhe fazer um elogio que faço a poucas pessoas: é um prazer ouvi-lo.

O SR. NELSON JOBIM – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Num País onde, segundo Gilberto Amado, às vezes mesmo letrados não conseguem estabelecer uma relação de causa e efeito e se perdem no emocionalismo e, às vezes, no passionalismo, V. Ex^a constrói um raciocínio lógico impecável. Pode-se até não aceitar as conclusões, mas o raciocínio é perfeito. Eu não gostaria de ser seu antagonista num debate.

Vou-me ater apenas a um ponto, Sr. Ministro, mesmo porque, se eu fosse abordar tudo, inclusive, estaria sendo deselegante com os Colegas. O tempo é curto. Há outros inscritos. Vou abordar apenas o chamado, talvez impropriamente, controle externo da Magistratura.

O SR. NELSON JOBIM – Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Ministro Nelson Jobim, vivemos uma realidade muito diferente da de um país maduro, com instituições sólidas e com uma cultura democrática entranhada. Vivemos num país em que existe, cada vez mais, a hipertrofia do Executivo. Vivemos num país em que, cada vez mais, existe um Poder, o Executivo, e dois Subpoderes, o Judiciário e o Legislativo. Neste País, é tão forte o prestígio e o poder do Executivo, que o Presidente da República pode, numa cerimônia do Poder Judiciário, defender o controle daquele Poder por um órgão – e isso é aceito como natural. Mas, se o Presidente do Supremo, no Palácio do Planalto, defendesse a criação de um órgão de controle da Presidência da República, certamente seria um escândalo.

A minha preocupação, Sr. Ministro, é com a presença de dois – além do representante da OAB e do Ministério Público – membros do Conselho indicados pelo Legislativo. V. Ex^a disse muito bem: se fossem um Senador e um Deputado, seria impensável.

O SR. NELSON JOBIM – Estariam representando o Senado e a Câmara.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Serão dois representantes escolhidos pelas respectivas Casas Legislativas. É o Poder Legislativo com um pé no Judiciário. Confesso-lhe que me causaria algum desconforto um órgão de controle do Senado com dois Magistrados, com dois cidadãos indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Um Conselho composto de Magistrados, mais heterogêneo como está, de Ministros dos Tribunais Superiores, de Desembargadores, de Magistrados de primeiro grau e de diferentes Estados, sob o foco da imprensa, da opinião pública, recebendo demandas, dificilmente poderia ser corporativista e dificilmente escaparia ao controle da sociedade. Seria um órgão eficiente e eficaz no controle do próprio Poder.

Faço uma consideração de ordem política da qual isento V. Ex^a de comentário. V. Ex^a é um Magistrado, e eu, político. Temo muito – e talvez esteja vendo fantasmas ao meio-dia – um processo que nos levará, gradualmente, pela hipertrofia do Executivo e pela presença hegemônica de um grupo no poder, a uma repetição farsesca, como diria Marx, do que levou à hegemonia do PRI no México durante muito tempo.

Pode-se dizer: “Mas é o Legislativo que está indicando os dois”. O Executivo tem no Congresso maioria ampla – e talvez esmagadora daqui a três anos –, e seremos meros coadjuvantes. E os dois serão indicados pelo Executivo. Se isso for seguido amanhã, Ministro – esta é uma suposição –, um

amordaçamento legal do Ministério Público, serão dois ingredientes muito fortes nesse processo que pode ser, talvez, inexorável.

V. Ex^a não precisa comentar a minha observação política, mas a pergunta é: não lhe parece que um Conselho integrado apenas de Magistrados atenderia o objetivo sem ferir as suscetibilidades do Poder Judiciário?

O SR. NELSON JOBIM – Eu diria a V. Ex^a o seguinte: primeiro, vamos discutir a questão de funcionalidade. Ficou claro que estamos tratando do texto da Câmara e que não há nenhuma interferência aqui desse tal Conselho nos atos decisórios que sejam tomados pelo juiz. O que se procura com esse Conselho é estabelecer uma certa unidade administrativa e uma certa unidade no que diz respeito ao trato das questões disciplinares. Esse é o universo de atuação desse Conselho, nada tem a ver com o problema.

O modelo republicano nosso, desde a abertura do início da República, tem determinado e tem dito que os membros dos Tribunais Superiores são aprovados por V. Ex^{as}. V. Ex^{as} votam a indicação do Presidente da República para o Supremo Tribunal Federal. V. Ex^{as} votam a indicação da lista tríplice elaborada pelo STJ, quando diz respeito à nomeação dos juízes de carreira. V. Ex^{as} votam a indicação do Presidente da República, oriunda da lista tríplice do STJ, que, por sua vez, foi originária da lista sêxtupla da OAB e da lista sêxtupla do Ministério Público para a designação e a nomeação de juízes do Superior Tribunal de Justiça. O mesmo se passa em relação aos Tribunais Regionais Federais, o mesmo se passa em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, o mesmo se passa em relação aos Tribunais Regionais do Trabalho. Nenhum membro desses Tribunais, salvo os de carreira nos Tribunais inferiores, deixa de passar sob o crivo do Senado Federal.

Não vejo problema – não que V. Ex^a pense isso – em que o Senado Federal, que representa os Estados federados no contexto nacional, opine e decida a integração em Tribunais Superiores de membros da Magistratura, quer originários da Magistratura, quer originários da advocacia ou do Ministério Público.

O Supremo Tribunal Federal tem a condição de suspender decisões da maioria congressual. Observem bem que o STF é um órgão antimajoritário, porque tem condições de suspender, por inconstitucionalidade, os atos praticados por V. Ex^{as} que forem contrários à Constituição.

E quem designou esses personagens? O Presidente da República indicando e V. Ex^{as} aprovando. Há interferência do Presidente da República ou do Senado Federal nas decisões do Supremo Tribunal Federal? Não, não há. Há a interferência da Presidência da República ou dos Srs. Senadores ou do Senado nas decisões do STJ? Não, não há. É um modelo federativo de composição. Aqui o que se discute é a criação de um órgão de viés administrativo, órgão esse que está sujeito à jurisdição do Supremo Tribunal.

É bom ter presente que, quando a Câmara dos Deputados, inteligentemente, votou – observe, Sr. Relator José Jorge –, quando se definiu o elenco dos órgãos da República, estabeleceu-se que o Conselho Nacional de Justiça estaria logo abaixo do Supremo Tribunal Federal. Ou seja, as decisões do Conselho Nacional de Justiça estão com o crivo do Supremo Tribunal Federal.

Na medida em que afirmamos – e é aqui que está o ponto fundamental – quando se fala em independência e autonomia dos poderes, que independência e autonomia dos poderes não significa soberania, significa regras de check and balance do Direito americano, ou seja, a possibilidade de se criar um mecanismo de controle. Estabelecido dessa forma, no que diz respeito à sua competência, o órgão não tem problema.

Observe, eminente Senador, que a discussão de ser ou não ser um órgão de controle externo ou interno está na discussão da sua composição. Aqui nós chegamos onde está o núcleo do problema. O núcleo do problema não está na existência do órgão, a discussão é a composição desse órgão. A Câmara resolveu caminhar... Qual era o juízo que havia dentro da Câmara, eminente Relator José Jorge? Lá se discutia se os sindicatos deveriam estar presentes, os organismos naquele sentido plenarista com que convivia o País naquele momento. A Câmara negou e resolveu que não deveria ser um órgão puro, mas que deveria esse órgão ter seis “paisanos”, ou seja, não da carreira, e nove da carreira. Maioria absoluta da carreira. Dois, três grupos de personagens, em número de seis, originários de fora da carreira. Indicados por quem? Indicados pelo Senado. Os senhores não indicam a representação do Senado no Tribunal de Contas? E o Tribunal de Contas não fiscaliza o Supremo Tribunal Federal na gestão orçamentária? Os senhores não fiscalizam a gestão do Sr. Presidente José Sarney como ordenador de despesa? O eventual do Diretor-Geral do Senado, o ordenador de despesa, não é

fiscalizado pelo Tribunal de Contas? E o Tribunal de Contas não tem membros vindos da Câmara, do Senado, da Presidência da República e da própria carreira interna dos auditores e do Ministério Público?

Temos vários tipos de mecanismos, mas ninguém pode fiscalizar a decisão política que os senhores tomam. Isso faz o elo da sua autonomia. Lembro-me – e o eminente Senador Pedro Simon lembra disto – de que tivemos uma curiosíssima decisão há alguns anos. Um determinado juiz, de uma determinada vara da Justiça Federal, condenou os Srs. Senadores por terem votado favoravelmente a uma forma de exploração da Serra Pelada. Lembra-se disso? Houve uma decisão do Senado aprovando uma determinação em relação a Serra Pelada. O que houve? Houve uma ação popular, e todos os Senadores foram condenados – estava lá o Senador Pedro Simon – por terem votado.

Aqui não. Se o Senado tiver gestão equivocada dos seus recursos orçamentários, o Tribunal de Contas lhe botará nos eixos. Se o Senado tomar decisões contrárias à Constituição, o Supremo cassa a Constituição, mas não condena o Deputado ou Senador que votou na lei inconstitucional. Isso é autonomia, o resto são formas de inter-relação.

Creio que a funcionalidade desse organismo, mesmo não tendo, digamos, paisanos, na minha linguagem do Rio Grande do Sul, não alteraria sua funcionalidade. Mas há um problema. Todos os órgãos que fiscalizam as ações administrativas daqui são órgãos externos.

Qual é a razão, qual é o medo, qual é o receio? O que se faz? Quer-se, mera e exclusivamente, possibilitar com esse organismo, com essa participação – vejam bem, há um detalhe, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados oficia perante esse Conselho sem direito a voto. Então, temos órgãos com membros internos do Conselho e temos ainda personagens como o Procurador e o Presidente do Conselho Federal, que poderá ter voz perante esse Conselho. Creio, Senador, que a questão tem que ser examinada a partir da perspectiva comparativa com os outros órgãos de fiscalização, porque todos têm este, se me permite, desenho. Não podemos ficar na discussão, perdoem-me os colegas, no que diz respeito às suscetibilidades pessoais de corporações; precisamos, isso sim, resolver qual o mecanismo que possa... E não se confunda a origem desse Conselho com os conselhos nacionais de justiça ou conselhos da magistratura da Europa. Por quê? Porque o modelo é outro. Lá, a criação dos conselhos da magistratura foi a forma pela qual o poder judiciário europeu se tornou autônomo. Porque o poder judiciário dos países europeus era dependente do Ministério da Justiça, do Garde des Sceaux, da França, porque o Poder Judiciário no modelo europeu não era um poder, era um órgão, não um poder. Montesquieu nunca falou em tripartição de poder. O que Montesquieu dizia sobre poder judiciário era outro modelo. Lá, o poder judiciário dependia exclusiva e totalmente do poder executivo. Aí começou a aparecer a figura dos conselhos nacionais, conselhos da magistratura europeus pelos quais começou a se dar a autonomia administrativa e a independência do poder judiciário. Aqui, não. Aqui, aquele problema político a que me referi, histórico: por que o Brasil deu autonomia, e a República deu essa modelagem autônoma do Poder Judiciário? Porque a República precisava do Poder Judiciário para se manter. Conte aquela história inicial da elaboração da Constituição, mas lembro aos senhores que o chamado controle da constitucionalidade das leis foi introduzido na legislação nacional pela Lei 221, de 1894. E se formos ao melhor subsídio que temos, que são os arquivos parlamentares, vamos verificar que lá aparece um projeto de lei da organização da Justiça Federal, enviado pelo então Ministro da Justiça, Campos Sales. Campos Sales faz um discurso perante o Senado – naquela época, poderia um Ministro de Estado vir ao plenário do Senado para expor as razões daquela legislação – e aí o extraordinário Amaro Cavalcanti apresenta uma emenda, Senador, uma emendazinha. Acresce-se ao art. 13 – da competência dos juízes federais – um dispositivo. E estava lá naquele dispositivo: “os juízes poderão deixar de aplicar aos casos correntes as leis manifestamente inconstitucionais”. Por que Amaro Cavalcanti introduziu isso? Aparece uma decisão política do Congresso renunciando, veja bem, Senador, renunciando, o Congresso Nacional de então, renunciando à sua soberania quase que absoluta e a falta de controle inclusive dos atos legislativos, no que diz respeito à Constituição. Por que renunciaram, no final do século XIX, à autonomia e submeteram-se aos juízes? Porque o Partido Republicano precisava, porque o Partido Republicano sabia que, nas eleições que se sucedessem em 1894, já sob a égide, já sob o comando de Floriano Peixoto, sabia que os monarquistas poderiam retornar e que o Congresso Nacional poderia ter uma maioria monarquista e que poderia legislar contra a Constituição de 1891. E não tinha como fazer. O que fizeram, o que fez Amaro Cavalcanti? Trouxe a sua experiência como advogado que foi na Suprema Corte americana e insere na lei e

transfere para a Magistratura nacional o poder de assegurar a vigência do modelo republicano contra virtuais maiorias anti-republicanas. Essa é a razão política. E aí o Poder Judiciário firmou-se como autônomo por isso, para ter uma função republicana e assegurar a transição do estado monárquico unitário para o estado federal republicano. Isso se consolida na história brasileira através dos mecanismos das ações diretas. O Supremo, hoje, é fiscal dos atos dos senhores, do conteúdo dos atos legislativos dos senhores, no que diz respeito à compatibilidade com a Constituição. Isso não nasceu por uma decisão do Supremo, mas por uma decisão tomada dentro do Congresso, por razões políticas históricas. Então, não podemos nos emocionar porque esse conselho vai acabar telefonando para o juiz para mandar julgar, absolver ou condenar alguém? Não! E se fizer isso, se eventualmente vier algum membro a fazê-lo ilegitimamente, haverá as formas de combate.

O que eu quero saber, Ministro, é quanto é que custa a sentença no País. Eu não tenho elementos para saber disso. V. Ex^a não tem. Nós queremos ter unidade nacional quanto ao que se fala no Congresso. Aliás, no Poder Judiciário, nesse sentido administrativo. Diversas vezes decidimos questões locais. Recentemente, por exemplo, para que V. Ex^{as} tenham uma idéia, um determinado Tribunal de Justiça entendeu que, como o Poder Judiciário tem autonomia financeira, a Assembléia Legislativa não podia reduzir a sua proposta orçamentária. E, aí, houve a redução da proposta orçamentária e o Tribunal de Justiça tentava dizer que não. Que a proposta orçamentária do Poder Judiciário não pode ser reduzida. Ora, não é disso que se trata. Trata-se exatamente de questões administrativas e questões correicionais suplementares. Se a Justiça local não opera, se há leniência na correição de atos dos seus colegas, o que se faz? Esse conselho poderá chamar e avocar esse processo.

Meus amigos, vamos ser claros: no Rio Grande, pelo menos na minha experiência e no meu conhecimento, até um determinado momento, as questões de desvio de conduta de juízes eram resolvidas por antecipação de aposentadoria. Ou não é verdade? Eu não estou falando mal de ninguém. O problema todo é que precisamos ter a transparência e a coragem de colocar na mesa do que se trata. É disso que se trata. Ou não era assim? Quando havia problema de um juiz com desvio de conduta de qualquer natureza, o que acontecia? O Presidente do Tribunal chamava, antecipava a aposentadoria, etc. Por quê? Porque entendia que qualquer julgamento, qualquer anúncio desse desvio de conduta lesava a imagem do Poder Judiciário. A impunidade se dava para a proteção da imagem e não na apenação do crime praticado. Não estou dizendo com isso que essa leniência será comum. Não. Mas temos exemplos. Ou não temos? Temos. Temos casos.

Mas observem bem o que precisamos fazer – e este é o ponto para o qual eu chamaria a atenção de V. Ex^{as}, que gostaria que o eminente Relator verificasse. O que estamos buscando hoje é um ajuste de contas com o futuro e não uma retaliação com o passado. Que sirva o passado como modelo para os trabalhos do futuro, mas que não sirvam as nossas ações para retaliar, senão não avançamos nunca! Vamos para frente. Vamos criar instituições que sejam responsáveis e transparentes. Só isso. Como diria lá o meu velho amigo, da esquina da minha rua: quem não deve não teme.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, com a concordância dos meus colegas, um minuto apenas para comentar o Ministro.

Sr. Ministro, V. Ex^a realmente é um brilhante argumentador. Mas eu creio que os exemplos que V. Ex^a deu não se aplicam. Nós estamos criando uma figura nova, um conselho que vai ter o poder de demitir o magistrado.

Uma coisa é nós aprovarmos, aqui no Senado, indicado pelo Executivo, um Ministro que vai ser vitalício. Outra muito diferente é nós botarmos um pé no conselho que pode demitir magistrado. Eu não gostaria. Aliás, não é questão de gostar ou não gostar. Falo com a minha visão republicana, não de soberania, mas de independência dos Poderes. Interdependência.

Eu não creio que seria adequado, Sr. Ministro, um conselho, no Legislativo, com dois magistrados, dos 15, que poderia cassar o meu mandato. Nós mesmos cassamos os nossos mandatos, quando é necessário, e temos cassado. Por que esse conselho seria mais corporativista do que nós? Não me agrada, Sr. Ministro, porque não me parece republicano.

Ministro, eu estou abdicando de poder. Eu, como Senador, votar em dois cidadãos que vão fiscalizar a magistratura, estou exercendo um poder. É poder de minha parte. Eu estou abdicando desse poder. Não me parece adequado o Legislativo tomar a iniciativa. Vejam os três Poderes: o Presidente da República indica um Ministro do Supremo ou do STJ. Aqui, o Legislativo toma a iniciativa, ao seu arbítrio, de colocar duas pessoas lá, que vão fiscalizar um outro Poder.

O SR. NELSON JOBIM – V. Ex^a sabe o respeito que tenho por V. Ex^a. No entanto, tenho um problema com seu argumento: o Poder Legislativo da União não pode indicar dois membros, mas a corporação dos advogados pode.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Não deveria.

O SR. NELSON JOBIM – Ou seja, a dificuldade que V. Ex^a vê é que esses personagens teriam o poder decisório absoluto; mas não têm, são dois em quinze.

É claro que há um problema, que V. Ex^a abordou e eu deverei fazer o mesmo, que é atribuir a esse Conselho – V. Ex^{as} terão que meditar sobre isto – a perda do cargo.

Temos um problema muito complicado, que poderá ser resolvido na lei, mas não está resolvido aqui. Esse organismo tem quinze membros, sendo três juízes de primeiro grau, estadual, comum, federal, trabalhista; três juízes dos tribunais regionais federais, do Regional do Trabalho, Federal e ainda do Tribunal de Justiça, ou seja, tem três do primeiro grau e três do segundo grau, estadual e federal. Vamos admitir a hipótese, para efeito de raciocínio, de que um membro do STJ fique submetido à decisão do Conselho. No órgão decisório do Conselho, terá juízes de hierarquia inferior àquele órgão.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Problema hierárquico realmente.

O SR. NELSON JOBIM – Tem esse problema, que poderia eventualmente ser resolvido por lei complementar, na qual se estabeleça que a competência desse órgão, quando julgar nesse nível de hierarquia, não pode ter juízes de hierarquia inferior. É uma questão só de análise.

Agora, veja bem, Senador, se o Senado entender que a perda do cargo é demais para esse Poder... Eu entendo que a grande funcionalidade desse Poder é a questão administrativa, não correcional, o problema de uma unidade nacional, no que diz respeito à administração, para que V. Ex^a não tenha uma surpresa ao ir ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul ou do Amazonas e encontrar coisas completamente diferentes. Se V. Ex^a tiver dificuldades, o que pode acontecer? E aqui é uma observação de alguém que estudou um pouco o Regimento Interno no Congresso Nacional.

O Senado aprovou, a Câmara aprovou esses poderes, todos eles. O Senado poderá deixar de aprovar parte dele, ou seja, se o Senado suprimir a expressão “perda do cargo”, que é o que V. Ex^a exemplificou, não há nenhuma necessidade de retornar à Câmara, poderá ser promulgado assim, porque perda do cargo tem autonomia. Logo, um destaque para votar em separado ou a não inclusão disso no parecer do Relator e na aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não vai determinar necessariamente o retorno à Câmara, porque a Câmara e o Senado aprovaram por dois turnos todo o texto, e o Senado não aprovou parte dele, mas essa parte tem autonomia.

Vou dar um exemplo a V. Ex^{as} de uma matéria que julgamos no Supremo Tribunal sobre esse assunto. Lembrem-se V. Ex^{as} quando votaram a CPMF aqui no Senado? V. Ex^{as} aprovaram a CPMF, mas havia um problema financeiro com a votação. A CPMF anterior terminou e a CPMF nova não havia sido votada. Ficou um espaço de tempo em que não se cobrou a CPMF, lembram-se disso? O que aconteceu no Senado? O Senado aprovou a CPMF com um parágrafo no texto autorizando o Executivo a emitir títulos da dívida pública para cobrir o período de não cobrança da CPMF. O que fez mais o Senado? Autorizou no limite daquilo que tinha sido orçado para esse período, mas o Senado disse: se forem emitidos os títulos, eles serão resgatados pela receita do último ano da CPMF. Foi para a Câmara, que suprimiu a segunda parte e deixou só a primeira. O Senado tinha autorizado somente se o resgate fosse com dinheiro da própria CPMF. A Câmara suprimiu o resgate da CPMF, e ficou a autorização pura, cujo resgate seria feito pelo dinheiro do Tesouro. Aqui, o que fez o Tribunal? O Tribunal julgou inconstitucional só esse dispositivo. Por que julgou inconstitucional o dispositivo remanescente? Porque a supressão feita pela Câmara mudou o sentido da regra remanescente, que não havia sido aprovada com aquela natureza pelo Senado. No caso específico de que estamos falando, se V. Ex^s não aprovarem perda do cargo, não há nenhum efeito sobre a regra remanescente, porque a regra remanescente é o poder de determinar a remoção, a disponibilidade de uma aposentadoria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Permite-me entrar na discussão, Sr. Ministro e Sr. Presidente? Estou pedindo para interferir porque um dos meus questionamentos...

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Com licença, Senador. Realmente, não seria o caso, mas creio que a participação de V. Ex^a vem enriquecer esse debate. Por isso, vamos abrir a exceção.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito obrigado.

Com relação à perda de cargo, tenho também dúvidas a respeito disso. Primeiro, na composição, como bem disse V. Ex^a, entram juízes, em tese, hierarquicamente inferiores aos demais. Se um Ministro do Supremo tivesse sido julgado, alguém do Superior Tribunal de Justiça. E mais: entram também

promotores, membros do Ministério Público, advogados, cidadãos que nem juízes são. Quer dizer, poderíamos... Se admitíssemos o julgamento por esses, teríamos que admitir também por aqueles, o que poderia até causar um grave problema dentro da magistratura.

Entendo que essa perda de cargo, administrativamente, a não ser que se entenda, pela topografia do Conselho que está sendo criado, como sendo também um órgão judiciário ou judicial e que as suas decisões têm efeito judicial e não só administrativo, isso causaria um grave problema quanto à vitaliciedade, porque a vitaliciedade quebrada por uma decisão administrativa estaria sendo transformada em estabilidade. Então, o juiz perderia uma de suas garantias para exercer efetivamente as suas funções. Daí por que acho que V. Ex^a aponta uma solução sábia, mesmo porque podemos substituir esse remanescente e criar uma outra situação, que seria a suspensão do magistrado até o julgamento da ação a ser proposta para a perda do cargo. Ou seja, esse texto iria para a Câmara, que veria se seria interessante ou não que ele fosse incluído no Texto Constitucional. Ou seja, não votaríamos a perda do cargo, que implica uma série de dificuldades e colocaríamos essa nova situação para ser votada pela Câmara.

O SR. NELSON JOBIM – Estou dizendo o seguinte: no processo legislativo ordinário, lembrem-se, por uma opção que não veio da Constituição de 1991, mas da Constituição de 1946, o órgão originário, a Casa originária, tem mais poder que a Casa revisora. Na legislação ordinária, se V. Ex^{as} fazem um substitutivo no Senado e esse volta para a Câmara, ela pode rejeitar o substitutivo do Senado e manter o seu texto, mandando-o para a Presidência da República.

Na votação constitucional não. Ou seja, no texto constitucional há uma unidade: o Senado e a Câmara têm o mesmo poder.

Queria mostrar que não se pode ler que a supressão de um texto feito pelo Senado em texto aprovado pela Câmara importe necessariamente no retorno desse texto para a Câmara. Importará no retorno para a Câmara se e somente se a supressão representar uma alteração do conteúdo deontico ou normativo da parte que remanescer. Agora, pergunto a V. Ex^{as}...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Ministro, queria dizer que, se criássemos a possibilidade da suspensão, como ela nasceu aqui, a suspensão... A outra seria promulgada naturalmente.

O SR. NELSON JOBIM – Essa retornaria. Aí seria com um outro texto autônomo. O que é importante é que esse inciso III pode ser várias alíneas. Poderia ter elencado em alíneas. Por uma questão de técnica legislativa, colocaram junto. Podem colocar alíneas, e elas serão suprimidas. V. Ex^{as} sabem muito bem que essa forma possibilita um caminho para isso.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Eu pediria a compreensão dos Senadores em seu próprio benefício. Há ainda nove oradores inscritos. A exposição do Ministro tem sido longa, a matéria é complexa, e cada resposta consome uma boa parte do nosso tempo. Preferiria que fosse obedecida a ordem de inscrição e que falasse apenas, de cada vez, aquele que estivesse inscrito, evitando-se os apartes, que, aliás, pelo Regimento, não são permitidos.

Pela ordem de inscrição, o Senador Fernando Bezerra está com a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Pela ordem, está com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, raras vezes tivemos um debate tão profundo e consistente nesta Comissão, como este que agora realizamos com a presença do Ministro Nelson Jobim. Eu não sei se falo apenas por mim, mas, objetivando o melhor rendimento, a continuidade dessa aula, desse desempenho magnífico a que assistimos, talvez fosse o caso de democratizarmos ao máximo e permitirmos intervenções; talvez não quebrássemos o raciocínio do Ministro, possibilitássemos uma maior participação de todos em função do resultado esperado, que é aprofundar a compreensão sobre alguns pontos da reforma do Judiciário e, com a aquiescência do nobre Relator, avançar no seu calendário. Não sei se falo apenas por mim, mas talvez fosse melhor em função de um óbvio resultado.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Gostaria que V. Ex^a reduzisse a termos o objeto da sua questão de ordem, e, se o Plenário assim decidir, quebraremos o Regimento e flexibilizaremos o debate.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, temos tido a oportunidade de modificar a norma regimental. Acredito que o importante seria que o Ministro Nelson Jobim ouvisse aquilo que pensamos e, ao final, respondesse a todos os Senadores. Assim, todos fariam suas perguntas sintéticas, e o Ministro Jobim responderia ao final.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Esse é o meu entendimento também.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Se esse é o entendimento de V. Ex^a, submeta ao Plenário.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Nós cumprimos o Regimento e democraticamente daremos a todos os Senadores que tenham interesse a oportunidade de formular suas questões e ao Ministro de respondê-las. Agora, se houver debates paralelos, evidentemente não vamos contemplar todos os que estão inscritos, e aí uma posição desfaz a outra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, quero colaborar com essa tentativa de encaminhamento de maneira muito breve. A intenção é aproveitarmos ao máximo a presença do Ministro, que tem muito a acrescentar às decisões que tomaremos, em breve, sobre um tema tão relevante. Conciliando a minha idéia com a do Senador Antonio Carlos Magalhães, proponho que ouçamos três ou quatro indagações de Senadores e passemos a palavra ao Ministro, porque alguns repetirão argumentos anteriores e desistirão no decorrer da discussão. É o entendimento que tenho.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Concordo com V. Ex^a, aliás, essa prática já foi adotada em outras reuniões, o que torna a questão mais prática.

Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, Sr. Ministro Nelson Jobim, Deputada Zulaê Cobra, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei brevíssimo. Minha colaboração na flexibilização que pretende o Senador Renan Calheiros é ser breve, até porque tive o privilégio de ouvir, em outras ocasiões, o Ministro Jobim; conheço seu pensamento e já tive oportunidade de tirar dúvidas.

Sou engenheiro, como o nobre Relator, não tenho a cultura jurídica do Senador Jefferson Péres. Discordo do nobre Senador, muito pelo contrário, gostaria de ver mais alguns paisanos nesse Conselho, Ministro Jobim. Quem sabe até pudéssemos empatar o jogo. Acho que essa é uma discussão polêmica, mas, pessoalmente, tenho um convencimento. Sei que V. Ex^a não gosta do termo controle externo do Judiciário, portanto vou ater-me à questão do Conselho Nacional de Justiça. A ampliação, quem sabe, com mais um membro da OAB, mais uma indicação do Senado e mais uma da Câmara daria equilíbrio às decisões desse Conselho, cujos objetivos e campo de decisão ficaram muito claros.

Com relação à súmula vinculante, eu me atrevo a dizer que considero perfeita a forma como a Câmara, na PEC nº 29, colocou e não tenho qualquer dúvida de que isso vai contribuir para agilizar as decisões do Judiciário.

Essa é uma sugestão, e V. Ex^a tem a minha aprovação em tudo que aqui colocou.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr. Relator, Deputada Zulaê Cobra, é uma honra tê-la conosco, Srs. Senadores, serei breve e objetivo, Ministro. V. Ex^a fez uma afirmação, desenvolveu um raciocínio sobre a súmula vinculante e falou ainda da possibilidade de derrubada da súmula pelo Supremo.

Eu faço uma pergunta bem objetiva em relação a esse aspecto: maioria simples ou dois terços para a derrubada da súmula pelo Supremo quando feito o recurso?

Outro aspecto. O entendimento que tenho, já amadurecido, sobre o tema da súmula vinculante diz respeito mais à defesa da súmula vinculante para o Supremo Tribunal Federal e a súmula impeditiva para os demais tribunais. Essa medida seria conciliatória e poderia refletir uma expectativa de um ajuste que pudéssemos viver em relação a todo o trâmite processual brasileiro e poderíamos talvez ter um resultado bem satisfatório, comparando as duas alternativas que tivemos.

V. Ex^a me pareceu muito ácido quando tratou da súmula impeditiva. Eu lhe perguntaria se desse modo não teríamos uma conciliação e uma oportunidade de avaliar de maneira mais favorável aos tribunais, à magistratura e ao Ministério Público o encaminhamento devido para uma solução política aqui no Parlamento do tema que está em questão.

Outra indagação diz respeito aos tribunais militares estaduais, que são a essência do corporativismo e de algo perigoso para o País, numa hora em que atos de violência contra a integridade das pessoas se avolumam, muitas vezes praticados pelas próprias corporações. Quando vejo as estatísticas de São Paulo mostrando que aumentaram em 60% as mortes praticadas por policiais contra cidadãos, eu me pergunto quem vai julgar. Vamos ter ainda os Tribunais Militares Estaduais? Será que é correta a continuidade da existência desses tribunais estaduais?

Se tivéssemos a evolução para um Supremo mais estrito efetivamente a assuntos constitucionais, e o STJ estrito a uma corte nacional de cassação, não seria uma feição mais ágil e mais próxima do cidadão brasileiro?

Encerro, Sr. Ministro, dizendo que não estamos, de maneira nenhuma, no Parlamento criando confronto com o Poder Judiciário neste debate. O meu entendimento do controle externo é absolutamente favorável ao que foi aprovado na Câmara dos Deputados. Temos que romper com a idéia de que estamos num duelo, numa briga, num cabo de guerra com o Poder Judiciário. Pelo contrário. O Parlamento brasileiro quer auxiliar, quer fortalecer e quer consolidar a boa imagem do Judiciário perante a Nação. Não é justo imaginarmos esse ambiente de fadiga que envolve o Judiciário brasileiro, a magistratura, quando chegamos a testemunhar magistrados não terem paciência sequer para receber advogado. Não dá para continuarmos assim, fazendo de conta que os magistrados estão felizes, que os promotores estão felizes com o ambiente profissional que têm e com o rito processual que testemunham. Temos que fazer a nossa parte como Parlamento. Não poderíamos refletir dessa maneira, consolidando um clima de unidade entre as cortes e o Parlamento numa hora tão decisiva para a Nação, como temos como referência forte e consolidada a experiência da Câmara dos Deputados? A sociedade brasileira não agüenta mais tanto absurdo, por exemplo, alguém recorrer sobre um cheque fundo e ter que aguardar doze anos para ser julgado, 50 recursos serem impetrados para se julgar um cheque sem fundo. Isso é uma excrescência. Do mesmo modo me atinge como cidadão, não somente na condição de agente público, ver uma Operação Anaconda dessas, dando uma imagem de que o Judiciário é intocável quando sabemos que não é, e termos juízes que não podem ser atingidos em atitudes punitivas, como deveriam ser, do ponto de vista moral, pela sociedade brasileira. Fortalecer o Estado democrático é defender a honra do Poder Público e do Serviço Público.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Prosseguindo, com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr. Ministro Nelson Jobim, Deputada Zulaiê Cobra, eu começaria, parabenizando o Ministro pela sua coragem, pela sua coerência e pela clareza com que expôs seus pontos de vista, demonstrando que a sua posição no Supremo Tribunal Federal não o envaideceu, não o deixou cheio de pruridos; antes, pelo contrário, preocupa-se com o coletivo, com a Nação inteira, e não com o corporativismo, que só vai tornar a Justiça cada vez mais lenta, necrosada, prejudicando principalmente a comunidade que não pode bater às portas do Supremo, que não tem advogados, que não tem dinheiro para pagar a grandes escritórios. De sorte que a posição de V. Ex^a a respeito da súmula vinculante merece a minha palavra de apoio. Ao mesmo tempo em que afirmo que a sua argumentação recebe o meu apoio, gostaria também de citar, em passant, algumas outras, que foram contrárias à súmula vinculante, como, por exemplo, a da Associação Juízes para a Democracia, da Associação de Magistrados do Estado do Rio de Janeiro e, por último, do Desembargador João Alberto Medeiros Fernandes, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, cujo comentário pareceu-me mais duro. Vou lê-lo para V. Ex^a:

O direito do cidadão de ver o seu caso concreto examinado pelo seu advogado e pelo seu juiz é inalienável. Decorre do princípio constitucional, mas jamais de aplicações de decisões preconcebidas, também chamadas de *stare decisis*. Criada a referida súmula de aplicação obrigatória, é possível fechar os escritórios de advocacia, as comarcas, calar a Ordem dos Advogados do Brasil e aposentar juízes, mas é certo que, antes, o cidadão morrerá de injustiça. A súmula vinculante é uma maneira de oprimir o povo, porque ele não tem consultoria jurídica em Brasília, nem força econômica para contratar os maiores juristas do País, ao passo que o Governo, os bancos e as multinacionais, pelos caminhos certos, estabelecerão a imutabilidade futura das decisões que lhes favoreçam”.

São incontáveis as abordagens contra e a favor. Esse comentário feito pelo Desembargador do Rio Grande do Sul em parte já foi rebatido por V. Ex^a, que demonstrou, por A mais B, que a situação, tal

como reina hoje no Brasil, alimenta escritórios de advocacia, e isso vai em detrimento da população, ao contrário do que disse o Desembargador.

A respeito do Conselho Nacional de Justiça, não tenho... Sou Parlamentar e existem muitos Parlamentares – logicamente não me incluirei entre eles –, tanto na Câmara como no Senado, que teriam capacidade suficiente de integrar um Conselho como esse. Muito embora a cultura, como V. Ex^a afirmou, na Europa seja diferente da nossa, porque os tribunais eram dependentes do Poder Executivo, hoje não podemos dizer isso de qualquer país europeu porque a Justiça cada vez mais se torna soberana, autônoma, no mundo inteiro.

Na Argentina, existem quatro Deputados e quatro Senadores no Conselho. Mas pode-se dizer: “mas a Argentina tem uma cultura que herdou da Inglaterra, porque a Inglaterra penetrou muito na Argentina, na sua civilização.” O mesmo acontece na França. Na Itália, o Presidente do Conselho é o Presidente da República.

De sorte que não tenho o viés de achar que o Legislativo, que tem a capacidade, que tem a competência de aprovar um Ministro do Supremo, de aprovar um Ministro do Tribunal de Contas da União, de aprovar o chefe do Ministério Público, não tenha a capacidade de, por meio de dois dos seus membros mais proeminentes, fazer parte do Conselho.

Então, nessa parte, discordo em defesa até da competência, da capacidade, da inteligência que existe nesta Casa e que existe também na Câmara dos Deputados.

Portanto, termino a minha indagação perguntando a V. Ex^a se não seria, do ponto de vista da participação de todos os segmentos sociais, viável que o Congresso Nacional pudesse indicar diretamente os representantes do Poder Legislativo junto a esse Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Maranhão) – Com a palavra, o Ministro Nelson Jobim, para responder aos três interpelantes.

O SR. NELSON JOBIM – Brilhantes Senadores, Senador Valadares, nos envolvemos muito na discussão da súmula vinculante, mas volto a dizer, Senador, que precisamos saber do que se trata.

A retórica que V. Ex^a leu do eminente Desembargador não diz do que se está falando. Então, vamos saber o que se trata. Vamos, então, exemplificar uma demanda.

Eu, o autor, numa petição inicial, narro fatos, narro que teriam ocorrido tais e tais fatos. Eu, Nelson, afirmo que, num encontro com o Senador Valadares, ocorreram tais fatos e ajuízo uma ação contra o Senador Valadares, pedindo a aplicação da norma X sobre o caso concreto, ocorrido entre mim e Valadares.

A norma X diz o seguinte, numa linguagem lógica: se acontecer B, então deve ser tal, ou seja, se acontecer tal coisa, a consequência jurídica é esta.

O que estou pedindo na ação? Estou dizendo que, na minha relação com Valadares, aconteceu a hipótese da lei e estou pedindo ao juiz que aplique aquela lei àquele caso e me dê a consequência jurídica, condenando Valadares a qualquer coisa.

Isso é a estrutura genérica de uma demanda.

Valadares se defende. Vejam o que Valadares poderá dizer. Primeiro, Valadares poderá afirmar: “não, os fatos não ocorreram assim. Não foi isso que ocorreu. Os fatos são outros.” Ou seja: Valadares está negando que, no caso concreto, tivesse ocorrido os fatos que são o fundamento da regra jurídica. Valadares diz: “essa regra não se aplica a mim, porque o caso não é esse. O caso é outro.”

A divergência, portanto, de Valadares com Nelson é uma divergência sobre o fato. Quem vai julgar isso é o juiz. Ninguém vai julgar senão o juiz do caso concreto; o juiz de Primeiro Grau e o juiz de Segundo Grau.

Na apelação, examinam-se os fatos para ver quem provou o quê.

Agora, Valadares pode dizer além disso. Valadares pode dizer: “não, absolutamente não. Os fatos não se deram da forma narrada”. Nega fato de novo. Não foi bem assim, foi diverso. Ou seja, narra um fato, concorda da existência de alguma coisa entre Nelson e Valadares, mas diz que o fato não é aquele, não é daquele modelo. Perfeito?

E a terceira hipótese – e aqui é que vem o ponto –, Valadares diz:

“Não! No meu caso, os fatos se deram. Mesmo que os fatos tivessem acontecido, a esses fatos, não se aplica essa lei”.

Diz Valadares, como quinta hipótese: “Os fatos aconteceram. A lei é esta, mas a interpretação da lei não é esta. Porque eu não estou sob o âmbito da aplicação dessa lei”.

Aqui se começa a discutir o quê? A interpretação da norma em abstrato para saber se ela, na característica daquela interpretação, só se aplica ao caso concreto.

O objeto da súmula não tem nada a ver com os fatos. O objeto da súmula não tem nada a ver com a aplicação da lei ao caso concreto. Não se está furtando àquilo que o juiz tem de decidir. O objeto da súmula está dizendo que, para essa lei que Nelson pretende aplicar ao caso concreto, a interpretação é essa. Pronto! Aí o juiz examinará se aquela interpretação se aplica ao caso concreto, e vai examinar longamente o caso concreto.

Vou dar um exemplo para os senhores verificarem onde isso bate: no Congresso Nacional, quando se discutiu a matéria – o eminente Senador Relator talvez esteja lembrado disso –, houve um grande debate em relação aos turnos ininterruptos de revezamento. De um lado estava o extraordinário Deputado do Partido dos Trabalhadores de então João Paulo Pires de Vasconcelos, da representação de Minas Gerais, Monlevade, e, de outro lado, estavam os empresários das metalúrgicas, dos autoforos, etc.

A discussão era esta: como vamos tratar? João Paulo pretendia que, na hipótese de turnos ininterruptos de revezamento, a jornada do trabalhador fosse de seis horas. Os outros não concordavam. Participei longamente desse debate como também participou agudamente disso o extraordinário Deputado Antônio Carlos Konder Reis, à época assessor ou adjunto de Bernardo Cabral.

Entra em vigor a regra constitucional. Acontece o seguinte: os empresários passaram a dar, Senador Valadares, depois da quarta hora de trabalho, uma hora de descanso aos seus empregados. O turno continuava de revezamento. Aquela turma de trabalhadores trabalhava, em uma semana, pela manhã, em outra semana, pela tarde, em outra semana, pela noite. Mas, ao dar uma hora de descanso, depois da quarta hora da jornada, um tribunal regional do Trabalho de uma região do País entendeu que havia sido interrompido o turno e que, portanto, a jornada desse trabalhador que ganhava uma hora de descanso era de oito horas. Logo, uma empresa, para manter 24 horas a sua operação com turnos de revezamento, dando uma hora de descanso aos trabalhadores, precisava de três turmas de trabalhadores, porque oito vezes três são 24. Perfeito?

Outro tribunal do Trabalho entendeu diferente, que a interrupção que a Constituição prevê não é dentro do turno, mas entre os turnos, sendo irrelevante, portanto, a interrupção dentro de um turno. Mas o que era importante para caracterizar a hipótese constitucional era que essa interrupção não se desse entre os turnos. Os turnos, sendo contínuos e de revezamento, jornada de seis horas. Esse outro tribunal do Trabalho decidiu dessa forma.

Resultado, eminente Relator, as empresas que operavam sobre a jurisdição desse tribunal do Trabalho nº 1 precisavam de três turmas de trabalhadores com oito horas de trabalho cada turma – oito vezes três, vinte e quatro. As empresas que operavam perante a jurisdição do outro Tribunal Regional do Trabalho precisariam de quatro turmas de trabalhadores porque cada turma teria seis horas – seis vezes quatro, vinte e quatro. O que significava o seguinte – os senhores vêem logo –: os custos de produção desse lado eram multiplicados por três turmas. Os custos de produção do outro, por quatro. O que aconteceu? As empresas desse lado esvaziaram sua produção para tentar produzir no território da jurisdição de outro tribunal. Vejam bem, essa matéria foi votada em 1988, e isso começou a acontecer em 1989. Ingressei no Supremo Tribunal Federal em abril de 1997; quase dez anos depois, apareceu um recurso extraordinário sobre esse assunto. Houve um longo debate, pedi vista do processo e acabei sendo voto vencido, dez a um. O Tribunal definiu que a interrupção tinha de ser entre os turnos e não intraturnos.

Até hoje há decisões sobre esse assunto. O que faz o Tribunal? O STF sumularia, dizendo que a interpretação do referido artigo da Constituição consiste em que a interrupção para descaracterizar a incidência da regra é entre turnos e não dentro do turno; somente isso. A discussão entre nós, Senador Valadares, se o turno é ou não de revezamento, se trabalhei ou não oito horas, será julgado pelo juiz local. O que o juiz local não pode dizer, porque a súmula o proibiria, é que não concorda com isso; o turno tem que ser de oito horas. Nesse caso, se estabelece uma grande discussão.

O que aconteceria? Por exemplo, se o eminente Senador Tasso Jereissati resolver investir na criação de mais uma empresa para produção em áreas dessa natureza terá que medir esses custos e perguntará de quantas turmas precisará, de duas, três. Ninguém vai responder, porque a resposta dependerá do juiz que julgar esse assunto. É isso que desaparece. Ou seja, o que a súmula faz desaparecer, havendo enormes divergências e reiteração de demandas, é dizer qual é a interpretação. O resto, ou seja, se essa norma, com aquela interpretação, se aplica ou não ao caso concreto, não diz respeito à sumula, mas ao

juiz. Logo, o juiz julga o caso concreto e decide. O juiz não poderá entrar na ambigüidade da norma, que já foi definida no Congresso Nacional.

Pergunto a V. Ex^a: no caso de uma norma de Direito Processual que diz que o prazo de contestação é de quinze dias, é possível estabelecer uma discussão em que o prazo não seja de quinze dias? Não, porque a norma é nítida. Mas se a norma preconiza que, dependendo das circunstâncias, o prazo é de quinze dias, já existe a possibilidade de haver problema. Dirimi-se a controvérsia sobre a natureza da norma a ser aplicada. Não tem nada a ver com essa história de supressão da norma. O juiz vai continuar julgando aquilo que tem que julgar: se alguém tem ou não direito. Contudo, a norma que lhe dá direito é a definida sumulativamente, porque, no final dos anos 60, começou no Brasil o fenômeno da massificação das demandas. Várias demandas repetiam a mesma questão, porque houve a massificação das relações econômicas no País, houve uma massificação no que diz respeito às relações sociais, e aí uma decisão de um caso passou a enfrentar todos os outros casos. Por isso, a súmula enfrenta e atravessa o problema da massificação. Senão, teremos uma miríade de recursos que, ao fim e ao cabo, Senador Valadares, acabarão sendo julgados da forma como eu disse.

Por outro lado, não me referi ainda sobre a proposta do Senador Tião Viana a respeito da súmula impeditiva, para tentar estendê-la ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Superior do Trabalho. A decisão da súmula vinculante ao STJ compete aos senhores, já que tenho a súmula ao STF como certa. A extensão da súmula vinculante ao STJ e ao TST dependeria de uma norma à parte, ou seja, não se altera o texto atual porque senão volta para a Câmara. Como pretendeu o ex-Senador Bernardo Cabral com uma subemenda que dispõe que se aplica ao STJ o artigo 103 no que couber. Ou seja, se a súmula for estendida ao STJ, o texto deve retornar à Câmara para que seja avaliada a extensão da súmula ao STJ autonomamente. Se V. Ex^a pensar em não estender ao STJ a súmula vinculante e caminhar para a súmula impeditiva, terá que resolver alguns problemas. E os problemas básicos são: o que é que pode ser sumulado e como se revisa essa súmula.

A súmula vinculante do Supremo tem o mecanismo revisional expresso. A súmula impeditiva diz que, se foi aplicada a súmula, não há recurso, logo, não há mecanismo de revisão, porque não subirá recurso e não há nenhuma previsão de mecanismo de revisão da súmula. Ou seja, a súmula impeditiva, no modelo apresentado, congela definitivamente a súmula. Por quê? Porque não há forma de revisão. Segundo a forma de revisão, quando se aplica a súmula, não se revisa mais a súmula. Só se revisaria a súmula se o juiz de Direito local não aplicasse a súmula, o que cria um problema: o Presidente da República e o Presidente do Senado Federal estão vinculados à súmula decidida pelo Supremo, já o juiz de Direito de Santa Maria, do primeiro grau, em estágio probatório, que tomaria posse amanhã, não estaria sujeito à súmula. Isso é uma questão de discussão do modelo, ou seja, do que se quer.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Farei somente uma observação sobre a idéia do Senador Tião Viana.

Como a súmula vinculante para esses Tribunais Superiores ou a súmula impeditiva de recurso não estão, nenhuma das duas, previstas no projeto da Câmara – a súmula vinculante para os demais tribunais tem uma emenda aprovada na Comissão, do Senador Bernardo Cabral – na verdade, pode-se preparar uma redação nova, pois, de qualquer maneira, é uma situação diferente, porque ela voltará para a Câmara, na redação atual e na redação nova.

Da forma que está colocado, isso pode ser superado. Deve-se verificar se realmente a tese vale ou não a pena.

O SR. NELSON JOBIM – Então, é questão de V. Ex^{as} decidirem a matéria sobre esse assunto.

Há algo curioso, perdoem minha referência. Tem-se discutido muito que o Supremo Tribunal Federal tem que ser Corte constitucional, porque assim o outro não o seria, etc. Voltemos à minha técnica: vamos ver do que se trata e vamos ver a competência do Supremo Tribunal Federal: ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.

Nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República serão julgados pelo Supremo. Vamos transferir a competência para um tribunal inferior?

Nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, os comandantes da Marinha, os membros dos Tribunais Superiores, do Tribunal de Contas e os chefes de missão diplomática em caráter permanente serão julgados pelo Supremo. Vamos transferir para outro tribunal ou não?

O habeas corpus, sendo o paciente qualquer das pessoas referidas na alínea anterior – contra o Presidente da República, contra o Presidente do STJ, contra Senadores e contra o Senado – será julgado por quem: pelo Supremo ou pelo STJ? V. Ex^{as} querem isso?

Quanto ao litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou Território, quem julgará isso, o STJ ou o Supremo? Quem define os espaços da soberania e das competências? Se há regra constitucional, logo é o Supremo.

Quanto às causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal e entre uns e outros, vejamos, se o Supremo julga hoje um conflito da União com o Estado de Minas Gerais, qual é a natureza do conflito? É a definição dos espaços federativos dos Estados com a União. Onde está isso? Está na Constituição. O STJ julgará essa matéria? Evidentemente, não. A extradição solicitada por Estado estrangeiro, não haveria dificuldade quanto à extradição, mas aqui a relação é feita com quem? Com o Estado estrangeiro que formula o pedido, não haveria dificuldade com relação a isso.

Considero a homologação de sentença estrangeira uma inutilidade. Poderia o exame da sentença estrangeira ser feito pelo juiz de primeiro grau, verificando se a sentença tem eficácia, o que entra dentro do mecanismo. Então, homologa-se aqui e depois se volta a discutir tudo novamente.

Habeas corpus, quando o co-autor for o Tribunal Superior: O STJ julgará os habeas corpus contra ele mesmo? Quem julgará habeas corpus contra o STJ ou não haverá habeas corpus contra o STJ?

A revisão criminal e ação rescisória dos próprios julgados do Supremo, só ele pode julgar, evidentemente.

A execução da sentença nas causas de sua competência originária. Se a ação é da competência do Supremo, a execução tem que ser da competência do Supremo.

As ações em que todos os membros da Magistratura sejam direta ou indiretamente interessados: há uma decisão do Tribunal do Ceará, que atribui um aumento salarial a todos. O Governador entrará com uma ação contra aquela decisão perante o Tribunal de Justiça do Ceará, que é o interessado? Evidentemente que não. Quem julgará isso?

O conflito de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais. Se houver um conflito de competência entre o TST e o STJ, quem vai julgar isso? É o STJ? Julgar a sua própria competência? A única hipótese é julgar o Supremo. O pedido de ação cautelar nas ações diretas de inconstitucionalidade vai ser julgado por quem? Ou seja, originariamente, não tem nada a mexer, salvo a extradição, salvo a homologação de sentença, que são mínimas no que diz respeito aos movimentos.

Julgar em recurso ordinário – aqui vem um problema que é levantado muito pelo Presidente do STJ – o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos tribunais superiores. Vou dar um exemplo aos senhores: um determinado prefeito municipal está respondendo perante o Tribunal de Justiça lá do Estado correspondente, já que o Tribunal de Justiça é o órgão competente. É praticado um ato qualquer dentro do Tribunal de Justiça, e aí se entra com habeas corpus contra a decisão do Tribunal de Justiça perante o STJ. O STJ nega o habeas corpus. Cabe ou não cabe recurso ao Supremo? Vai ficar esse habeas corpus originariamente sem recurso? Os senhores querem isso?

O mandado de segurança contra ato correspondente da competência originária do STJ é passível ou não de recurso para o Supremo? Terá uma instância só nessa hipótese?

Crime político. Julgado o crime político perante aos juízes comuns, ou seja, ao STJ etc, cabe recurso para o Supremo Tribunal? A minha pergunta é a seguinte: nós temos um modelo, que foi o modelo criado em 91, de uma Corte Federal que tinha a competência de julgar a cassação do direito federal. Depois se criou o STJ. O que remanesceu perante o Supremo é a competência que politicamente o Congresso Nacional, quando votou a Constituição de 88, entendeu da relevância da competência da maior instância jurisdicional do País. Agora, se os senhores quiserem que o Senhor Presidente da República seja julgado pelo STJ ou os senhores sejam julgados pelo STJ, como é que faz?

Ou então: querem então que seja a corte constitucional européia. Então se fala muito: mas os europeus têm uma corte constitucional e vamos fazer corte constitucional européia. Se vamos fazer corte constitucional européia, desaparece o poder de todos os juízes que estão nos assistindo de declarar a inconstitucionalidade in concreto de uma norma, porque, no momento em que eles acharem que uma lei é inconstitucional, eles teriam que submeter essa sua decisão ou essa sua pretensão à corte constitucional, porque, no sistema das cortes constitucionais européias, não há o controle chamado difuso da constitucionalidade que temos desde 1894, na Lei nº 221, na Constituição de 1891.

Os senhores querem tirar uma tradição de cem anos? Para quê? Para copiar um modelo que não se sabe o que fala? Quando se diz assim: vamos criar corte constitucional. A questão não é saber se vamos criar corte constitucional. A questão é saber do que se trata.

É a mesma coisa, meu caro Senador Tião Viana, é a mesma coisa quando se fala em autonomia do Banco Central. O que é isso? Não estou interessado em discutir palavras. Vamos discutir que autonomia é essa. Apresente o que consiste isso, depois vamos saber se isso é autonomia ou se não é autonomia. É um juízo de valor sobre coisa que não se sabe o que seja. Autonomia é o quê? As suas decisões serem absolutas e não serem verificadas por ninguém? É o mandato do Presidente do Banco Central? O que é essa autonomia? Mas há pessoas que discutem se o Banco Central deve ou não tem ser autônomo. Estamos discutindo meramente palavras, não estamos discutindo casos.

Por último, ainda falando ao eminente Senador Tião Viana, os recursos. Não tenha a mínima dúvida de que vamos operar, mas isso não é matéria constitucional.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – E os tribunais militares estaduais?

O SR. NELSON JOBIM – Os tribunais militares estaduais. Vamos falar sobre o mundo, não vamos falar sobre teses, e o mundo diz o seguinte: qual é a grande dificuldade, o grande problema – o eminente Senador Demóstenes e a Senadora sabem – era a competência da Justiça Militar Estadual julgar os chamados crimes militares, praticados por policiais militares contra civis. Ponto. Esse é o tema que temos que discutir, é disso que estamos tratando. O que aconteceu com isso, tentando fazer um esboço histórico? Quando nós, em 1891, criamos o poder dos governadores, demos a Polícia Militar para os governadores que era a força armada, a guarda pretoriana dos presidentes dos Estados. Quando Getúlio veio com a Revolução de 30, como ele atingiu o coração dos presidentes dos Estados para tentar criar autonomia maior da União sobre os Estados e controle maior da União sobre os Estados? Primeiro, extinguiu os partidos políticos estaduais, criando partidos políticos nacionais. Segundo, submeteu a Polícia Militar a uma secretaria do Exército nacional. E o Exército nacional passou, a partir de 1934, a controlar os efetivos e o armamento das polícias militares. Com isso enfraquece, Senador Tasso Jereissati, a capacidade que tinha um governador de criar efetivos maiores que o Exército nacional e armá-los melhor que o Exército nacional. Isso ficou com o Exército, que passou a estabelecer o número de efetivos e a quantidade de armamento.

Com a Revolução de 64, os senhores todos lembram que surgiu aquilo que se chamava Escola Superior de Guerra e que se formou a doutrina de Segurança Nacional. E aí surgiu um linguajar de que todos se lembram: objetivos nacionais atuais, objetivos nacionais permanentes, referiu-se longamente sobre a guerra revolucionária interna, o conceito de guerra se introduziu. O trabalho extraordinário de Elio Gaspari, agora nesse último volume do exame da Revolução de 64, mostra muito claramente isso. E o que aconteceu? Submeteram-se as polícias militares, não mais só o armamento efetivo, mas submeteu-se o comando das polícias militares ao Exército nacional: o Secretário de Segurança tinha que ser indicado pelo general. Não é assim? E mais, se definiu também que seria o Exército que definiria a instrução da Polícia Militar. Por quê? Porque a Polícia Militar tinha que ser um braço do Exército no combate à chamada guerra revolucionária interna.

Ora, na medida em que isso aconteceu, a instrução que um oficial do Exército poderia passar à Polícia Militar era a instrução de quê? De soldado de infantaria. Não era instrução para segurança pública. Era instrução para matar inimigo, não era instrução para assegurar que o cidadão delinqüente fosse processado. Era outro modelo. Isso distorceu a condução. Mas qual foi a contraparte que deu isso, eminente Relator? Na medida em que se atribui essa competência, diz-se assim: crime praticado contra civil tem que ser da competência da Justiça militar estadual. Que era a contrapartida de segurança que dava aos arbítrios que seriam cometidos no combate à chamada “subversão política comunista” da época.

E aí tivemos a redefinição no Código Penal Militar do que era crime militar, estendendo a crime militar os atos praticados por militar contra civil. Ou não é assim? É.

Chegou-se a dizer – inclusive havia esse dispositivo, que depois foi revogado, numa briga minha, à época eu estava na Câmara, com o Ministro da Justiça – que se o crime fosse praticado com arma do Exército, com arma da Polícia Militar, o crime era militar. E o que aconteceu? Militar traído, que matasse o amante da mulher, praticava crime militar e era julgado pela Justiça militar, porque usou arma do Exército.

A questão, portanto, caro Senador, não está na existência do tribunal militar, mas no Código Penal Militar e na definição de crime militar; na competência dos tribunais militares, se estende ou não, ou

se define como crime militar os crimes praticados por oficiais das polícias militares contra civis no exercício da função de segurança pública. Esse é o ponto.

E sabe, Senador, onde está a maior dificuldade neste debate? Eu advoguei durante muitos anos. Fui advogado no interior do Rio Grande, conheço muito bem isso. A briga toda está onde? Vejam se eu não estou falando a verdade. Estou falando transparentemente, a eminente Deputada advogou muito e advoga e sabe disso: quando o crime é militar, a investigação se dá pelo IPM – Inquérito Policial Militar, que é presidido por um militar. Quando o crime não é militar, a investigação se dá pela Polícia Civil Judiciária dos Estados, e aí surge o conflito. É policial civil, delegado, investigando ações praticadas pelo aquartelado. E aí a briga corporativa se instala. Eu assisti, não é brincadeira não, à retaliação que se estabelece contra o delegado de polícia que está investigando o crime militar. O problema não está, portanto, no julgamento pela Justiça militar, mas no órgão investigatório do crime, porque há disputa. E os senhores têm que colocar na mesa um fato: temos uma disputa enorme entre as polícias militares estaduais e a Polícia Civil. Ou não é verdade? Essa disputa se traduz e se otimiza na investigação do crime praticado por oficial militar. Daí por que a briga de se manter na gerência da Justiça Militar esse tipo de crime, não porque vai ser julgado só pela Justiça Militar, mas fundamentalmente porque vai ser investigado. Tentei contornar isso no projeto, mas não consegui. A Câmara acabou não aprovando, houve uma reação muito grande dos ex-governadores tendo em vista as suas ligações com as polícias militares etc. Vamos resolver o problema da Justiça Militar, não falando na tese de que o Tribunal Militar deva desaparecer. Que o Tribunal Militar julgue, isso não tem o mínimo problema; que julgue as questões internas dos tribunais, o problema da hierarquia, dos crimes definidos no Código Penal. Agora, vamos rever a questão relativa ao julgamento dos crimes praticados contra civis no exercício do policiamento. Esse é o tema. Se formos enfrentar isso, vamos resolver enfrentar também, com lucidez, quem é o órgão investigatório: se é ou não o delegado de polícia. Os governadores sabem muito bem a confusão que isso dá. O delegado de polícia pode resolver – já assisti a isso – baixar uma instrução, entrar no quartel e brigar com o coronel da brigada, o que dá uma confusão imensa. É ou não verdade? Assisti a fato semelhante no Rio Grande do Sul, com a Polícia Militar do Rio Grande do Sul. Um delegado de polícia, investigando um crime comum, que teria sido praticado por um oficial, entrou no quartel para fazer investigação. Essa é a dificuldade existente. Isso tem de ser resolvido e enfrentado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sem pretender absolutamente circunscrever a inteligência dos Senadores e a torrente oratória do Ministro, eu pediria a todos que examinassem a possibilidade de se tornarem mais sucintos, porque ainda há oito Senadores inscritos. Ouvimos, até agora, às treze horas, apenas quatro Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr^a Deputada Federal, Sr^s e Srs. Senadores, já tive oportunidade de dizer outras vezes e vou repetir agora que, para mim, o último grande Ministro da Justiça que teve este País foi o Ministro Nelson Jobim. Digo-o sem querer ofender quem quer que seja, pois entendo que se trata de grandes advogados, mas para ser ministro há que se ter algo mais.

Na minha época, quando eu era criança, a gente sabia o nome de todos os ministros, porque eram realmente luminares, como é o Ministro Nelson Jobim.

Na noite passada, quando cheguei em casa, caí na bobagem de ligar a TV, e acontecia, na TV Justiça, um debate ocorrido no dia 15 de outubro entre o Ministro Nelson Jobim, Carlos Ayres de Britto e Marco Aurélio. Esse debate estendeu-se até às três e meia da manhã, e o Ministro acabou me fazendo perder o sono.

O SR. NELSON JOBIM – V. Ex^a tem mau gosto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas o fato, Ministro, é que discutimos aqui hoje uma série de temas, principalmente o chamado controle externo e a súmula de efeito vinculante. O texto da Câmara é muito bom. Com algumas correções, principalmente algumas supressões, ele pode ser aprovado e dar a oportunidade ao País de efetivamente termos o início da chamada reforma do Judiciário, uma reforma constitucional que pode desentulhar principalmente o Supremo Tribunal Federal ou desafogá-lo de processos repetitivos e que somente algo absolutamente corporativo poderia ser contra.

Quanto à súmula impeditiva de recurso, podemos trabalhá-la, como afiançou o Senador Tião Viana, desde que efetivamente modificada a redação. A redação realmente é muito pobre para o que se

pretende, para o que os magistrados pretendem, que é a extensão para o Superior Tribunal de Justiça e para o Tribunal Superior do Trabalho. Não vou tratar desses temas.

Mas algo me aflige no relatório que veio da Câmara ou na aprovação que veio da Câmara. Sr. Ministro, pergunto a V. Ex^a: em relação a essa alteração que se pretende fazer na lista de advogados que serão indicados ao Tribunal Superior Eleitoral diretamente pela OAB, V. Ex^a não acha que isso é uma temeridade, uma vez que temos eleições absolutamente democráticas, incontestáveis no Brasil? Essa atitude de se querer suprimir o Supremo Tribunal Federal na indicação dos advogados que comporão o Tribunal Superior Eleitoral não pode significar algum risco para as eleições brasileiras? Não que eu não confie nos advogados, pois eles já compõem o Tribunal Superior Eleitoral, mas a forma de indicação não deixaria de ser técnica para ser corporativa?

No caso da Ordem dos Advogados do Brasil, uma vez que esta entidade é essencial à Justiça, V. Ex^a não entende que ela deveria também ser controlada pelo Tribunal de Contas da União, ou que, pelo menos, as suas contas deveriam ser submetidas ao Tribunal de Contas da União e, nos Estados, aos tribunais de contas estaduais?

No caso do prazo de validade da liminar de 120 dias concedidos pelo Supremo Tribunal Federal, muitos magistrados têm me procurado dizendo que isso seria inócuo, uma vez que o Supremo não dispõe de estrutura, e que se isso fosse estendido a outros tribunais esses também não teriam estrutura para julgar o mérito da ação em 120 dias. Na realidade, teria que haver uma renovação definida dessas liminares para que se pudesse acomodar a decisão à realidade estrutural do Supremo Tribunal Federal. Se fosse estendida essa liminar para outros tribunais, também esses tribunais e mesmo os juízes de primeiro grau não teriam como convalidar a decisão no prazo exíguo de 120 dias.

Quanto à federalização dos crimes contra os direitos humanos, perguntaria a V. Ex^a... Participei quando Secretário de Segurança Pública e Justiça na ocasião em que esse tema surgiu, já não mais na gestão de V. Ex^a no Ministério da Justiça, mas a posteriori. Foi justamente o episódio de Eldorado dos Carajás que suscitou uma discussão mais profunda no Ministério da Justiça.

Na época, a proposta era de que qualquer Procurador da República poderia requerer a qualquer juiz federal, que poderia dar a decisão deslocando a competência. Fui um dos que contestaram essa idéia, e acabou se chegando a esse texto, em que efetivamente tem o Brasil que ser signatário de uma convenção internacional sobre direitos humanos, o caso tem que ter repercussão, tem que haver uma provocação do Procurador-Geral da República e uma decisão do Superior Tribunal de Justiça.

A nossa idéia, conforme V. Ex^a discutiu aqui no início, era apenas para investigação e não o deslocamento efetivo da competência, para ser processado e julgado pela Justiça Federal, porque vai se subtrair do Juiz de Direito a competência para esse julgamento e não só para investigação da Polícia estadual. Perguntaria se V. Ex^a concorda com essa espécie de advocatória da Justiça federal para a Justiça estadual.

Perguntaria a V. Ex^a também se, em relação ao afastamento dos magistrados para ocupar cargos internacionais, sem que isso efetivamente importasse na perda da sua função aqui, como já tem acontecido, V. Ex^a é favorável a isso, ou seja, que haja uma possibilidade constitucional de afastamento de magistrados para ocupar esses cargos em tribunais internacionais, podendo eles efetivamente retornar para continuar desempenhando suas funções.

Finalmente, perguntaria a V. Ex^a, embora pareça uma questão menor, mas V. Ex^a tocou nesse tema, que considero fundamental, da obrigação de o juiz residir na comarca. Há agora no relatório a possibilidade de o juiz não residir se autorizado por seu tribunal. Gostaria de indagar a V. Ex^a se não seria melhor colocar um gatilho para impedir que isso se tornasse algo corriqueiro. Quando o tribunal dispusesse dessa forma, que o fizesse de forma fundamentada.

Quanto à escolha do Procurador-Geral da República, V. Ex^a é favorável a uma lista tríplice, como nos ministérios públicos estaduais?

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, eminente Ministro Nelson Jobim, prezada amiga Zulaiê Cobra, colega Senador Demóstenes Torres.

Inicialmente, devo dizer que V. Ex^a, Ministro Nelson Jobim, sobretudo em sua parte inicial, deu uma verdadeira aula com muito brilhantismo. Raramente, vi alguém explicar inclusive por que surgiu o Supremo, como V. Ex^a. Razão por que, não da parte de debates, mas a parte introdutória de V. Ex^a, eu

requero ao Presidente Edison Lobão que faça uma publicação à parte para ser distribuída às áreas competentes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento de V. Ex^a é extremamente oportuno e será, seguramente, acatado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a foi, realmente, brilhante.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – É porque foi uma brilhante aula para todos os magistrados, advogados e para todos os brasileiros. Conseqüentemente, acho que foi muito importante e agradeço V. Ex^a.

Controle Externo – o Conselho Nacional. Confesso que acho que isso só existe e essa pretensão só é exigida pela sociedade porque os tribunais falecem de bons Corregedores. Se os tribunais tivessem bons Corregedores, não se estaria falando em controle externo. Quando se fala em controle externo, sinto que há divergências até no próprio Supremo Tribunal Federal, quanto a sua insistência e, sobretudo, quanto à sua composição.

V. Ex^a salientou um ponto em resposta a um dos Senadores que é extremamente importante. É o julgamento para os juizes de Primeiro Grau, de Ministros, seja do Supremo, seja do STJ. Torna-se uma situação extremamente difícil.

Divirjo do Senador Jefferson Péres na medida em que V. Ex^a coloca que não será um Senador, mas um homem com saber jurídico, que seria indicado pelo Senado ou pela Câmara para compor esse Conselho. Penso que esse Conselho teria que ser estudado, ainda aqui nesta Casa, nesses dias, nessa forma de sugestão que estamos utilizando, para se fazer um Conselho mais adequado.

Assim como muitos Senadores, confesso que tenho divergências em relação à composição. Acho que quanto menor, melhor; quanto maior, pior. Até porque passam a ser figuras privilegiadas em relação a julgamentos e à própria magistratura.

Tenho a impressão de que não entendi o que V. Ex^a disse, porque não creio e não comungo do seu pensamento, se é que o entendi. V. Ex^a acha que quem ganha o poder tem direito a fazer a Constituição e as leis. Evidentemente, nem sempre quem ganha o poder Executivo ganha, majoritariamente, o Legislativo. Conseqüentemente, divirjo um pouco de V. Ex^a, se bem entendi isso. Vale o esclarecimento, porque creio que esse problema não é bem assim. Até para que as minorias sempre tenham os seus direitos, não pode haver o esmagamento pelo vencedor, por maior que seja a sua votação, de maneira que o poder deve ser mais ou menos equilibrado, mesmo que a vitória seja maciça. Creio que não entendi, mas, se não entendi, V. Ex^a explicará em uma palavra – não precisa mais que isso, com a inteligência que V. Ex^a tem.

Quanto ao problema de polícias militares – inclusive, há o projeto do ex-Deputado Hélio Bicudo sobre este assunto, que já votamos aqui no Senado –, acredito que foi mal focado, porque os crimes que não são de origem militar não são julgados pelos tribunais militares das polícias militares.

V. Ex^a não falou em um ponto que considero importante. Vou falar de outra forma. No que se refere ao efeito vinculante, há uma expressão muito subjetiva: “após reiteradas decisões”. Quantas? Reiteradas, quantas? Qualquer pessoa pode considerar que são 50, outra pode pensar em 10 ou 20. Então, penso que essa palavra deveria ser modificada para ficar mais claro.

Outro ponto que gostaria de falar para V. Ex^a refere-se à colocação de que esse Conselho poderia tomar tantas atitudes que foram enumeradas, inclusive a perda do mandato. Penso que o processo de perda de mandato devia subir, qualquer que fosse o juiz, para o Supremo Tribunal Federal, porque acredito que esse tribunal esteja bem acima dos demais na sua atuação.

Desse modo, gostaria de salientar esses pontos, na mais brilhante conferência – pois V. Ex^a fez uma conferência – que já ouvi sobre as matérias da reforma do Poder Judiciário. V. Ex^a fez um grande bem ao seu tribunal, porque conferiu a altura que ele merece, perante nós outros, que ouvimos com tanta atenção e respeito a sua palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, Sr. Ministro Nelson Jobim, Deputada Zulaiê Cobra, Senador Demóstenes Torres, a minha pergunta refere-se também à composição do Conselho. Eu queria saber do Ministro Nelson Jobim, depois de tantas sugestões e divergências a respeito desse assunto, qual seria, na visão dele – depois dessa palestra cujo brilhantismo é reconhecido por todos nós –, a composição ideal desse Conselho. Essa é a minha pergunta.

Finalmente, por outro lado, tenho uma dúvida com relação à perda do cargo por parte do Magistrado e do Promotor. A pergunta seria se a redação como veio da Câmara dos Deputados não seria a melhor solução. Refiro-me àquela que prevê apenas a perda em função da sentença transitada em julgado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Sr. Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM – Senador Demóstenes Torres, quanto ao problema do TSE, o que se passa? Hoje, o Supremo Tribunal faz uma listra tríplice, vota uma lista tríplice e envia-a ao Presidente da República, que escolhe um dos nomes. A solução dada pela Câmara seria a de que, não só para o Tribunal Superior Eleitoral como também para os demais tribunais regionais, a lista fosse elaborada diretamente pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Quando se votou o assunto na Constituinte, não se deu participação à Ordem dos Advogados na composição da Justiça Eleitoral. Naquela época, discutiu-se a não politização. Por quê? Porque os membros do Tribunal Eleitoral o são por dois anos. Uma coisa é a lista sêxtupla da Ordem dos Advogados para o Tribunal de Justiça, para os Tribunais Regionais Federais, para o Tribunal Regional do Trabalho em que o cidadão escolhido deixa de ser advogado e não voltará à função de advogado senão depois da aposentadoria. Outra coisa é alguém que venha do seio da corporação dos advogados possa ficar dois anos e eventualmente reconduzido por mais dois anos, no máximo de quatro, e continue dependendo ainda do juízo da corporação. Não é conveniente, a experiência tem mostrado que, na estruturação do Tribunal Superior Eleitoral, a regra que se estabelecia, a regra vigente até hoje é: o Supremo faz uma lista, e o Presidente escolhe. São duas vagas de advogados, há dois suplentes. Normalmente, quando se termina o mandato de um advogado e se passaram os quatro anos, o Supremo faz uma lista com os dois suplentes e com um terceiro. Então, as coisas vão-se normalizando no sentido de que há uma espécie de seqüência nas nomeações, e o Presidente da República tem normalmente obedecido a ordem dessa funcionalidade.

Não há nenhuma crítica quer nos Tribunais Regionais Eleitorais, quer nos Tribunais Superiores, relevante sobre o fato de esse modelo não funcionar. Pelo contrário; esse modelo funciona. Se funciona, qual a razão da mudança? Para se estabelecer um controle por parte do conselho sobre essa forma de situação? A recondução desse cidadão que termina o mandato de dois anos hoje é a lista do Supremo; amanhã, seria a votação no conselho seccional, no conselho nacional.

Não acho conveniente por uma razão simples: o modelo funciona e funciona bem. Sou rigorosamente contrário a uma Justiça Eleitoral permanente no sentido de que seus quadros sejam quadros permanentes.

Há um projeto, uma PEC na Câmara dos Deputados que pretende criar um quadro permanente da Justiça Eleitoral, o que não é possível por razões muito claras – há que se falar com transparência aos senhores sobre o assunto: há uma presença muito forte na atividade política dos Juízes eleitorais e dos Juízes dos Tribunais Regionais, que ficam no máximo dois anos.

A renovação acarreta a impossibilidade de congelamento de posições promíscuas que se possam estabelecer durante essa situação.

Imaginem o caso de um determinado Juiz Eleitoral, que o é por vinte anos e que está no Tribunal Regional Eleitoral por vinte anos, decidindo questões eleitorais. A tendência à promiscuidade é grande. Foi sábio Assis Brasil quando modelou o Código Eleitoral de 1932, pois não criou quadro permanente, mas estabeleceu sempre um rodízio, para evitar exatamente a promiscuidade que possa haver com o Poder Político.

Não estou dizendo que se trata de algo teórico. É um fato. Portanto, não se deve criar, mas se deve manter o modelo que se encontra no que diz respeito a esta rotatividade, sem quadro permanente.

Tive a experiência de ficar quatro anos na Justiça Eleitoral e lembro isso aos senhores: não obstante o fato de eu ser rotativo, recebi acusações quando da Presidência do Tribunal nas eleições de 2002 e 2003. Eu compreendi essas acusações. Isso é jogo político. Ou seja, naquele momento pretendia-se transformar o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral num personagem do debate político, quando ele era um personagem do processo eleitoral e não um personagem do debate político. E eu entendi as acusações que me faziam. Por quê? Porque eu entendia que aquilo era um modelo do debate político. O que eu não podia era entrar nesse debate político.

Agora, se eu fosse permanente as coisas ficariam complicadíssimas. Por quê? Porque caía, com o tempo, no sentido daquela modorra da promiscuidade. Não pode, não deve. Creio que o modelo está bem.

Quanto ao problema das liminares de cento e vinte dias. Está certo, esse negócio não vai funcionar. A questão não está em a liminar durar cento e vinte dias. A questão está no critério da concessão da liminar. Esse é o ponto. Ou seja, está nos mecanismos processuais de controle da concessão da liminar e não na obrigatoriedade de que em cento e vinte dias isso se renove. O que vai acontecer objetivamente, Senador? Vamos ser transparentes. Não vamos falar sobre teorias. Vamos falar sobre realidade. Quando chegar os cento e vinte dias, eu vou montar, com o Presidente do Supremo Tribunal, um mecanismo no computador dizendo o seguinte: olha, vamos advertir uma semana, um mês antes quais as liminares que terminam. Aí, leva-se ao plenário, e será assim: ratifico, ratifico. Pronto. E aí? Uma bobagem. Não funciona. Isso vai acontecer. Não vai acontecer? Não haverá nenhuma possibilidade de revogação disso enquanto não se decide o mérito. Quando se concedeu, debateu-se. Então, tem que se discutir é o problema, digamos, dessa indústria de liminares cuja acusação é feita diuturnamente. Mas isso é outro problema que não se resolve por se estabelecer um tempo, um deadline para ela. E, sim, deve-se estabelecer uma forma pela qual se controla a concessão e as razões desse processo de concessão.

Vejam bem, a concessão de liminares e antecipação de tutela decorre exatamente da morosidade. O sujeito verifica que aquela demanda vai demorar muito tempo, o Juiz acha que tem razão e concede antecipação de tutela. E aí o que acontece? Aquele que tem interesse em ganhar a demanda, como tem antecipação de tutela, não tem mais interesse que a demanda ande, porque ele tem a sua concessão. E aí ele promove a procrastinação da própria demanda. São mecanismos que estabelecem essas contrapartidas.

Quanto a direitos humanos. Reitero a posição que antes afirmei. Disse que a solução me parece razoável, ou seja, que a Justiça Federal venha assumir por avocação. E é realmente uma avocação através desse mecanismo. E, com isso, resolve-se, por esse modelo, o problema da investigação, porque a investigação desloca para a Polícia Federal e tira a política comum. Por quê? Porque normalmente, se os senhores verificarem o elenco dos crimes contra direitos humanos existentes em julgamento nos tribunais internacionais, verão que são normalmente crimes praticados por policiais. Ou seja, crime praticado por representante do Estado ou pelos militares, enfim, por forças do Estado, que, investigadas dessa natureza, criam dificuldades.

Quanto à residência na comarca, Senador Demóstenes Torres, creio que a questão está vinculada à importância do Juiz. Se o Juiz for importante na comarca, no sentido de que o cidadão veja nele alguém que vai efetivamente, com um grau de definitividade razoável, decidir a sua questão, ele acaba sendo respeitado. Como também os escrivães. Lembrem-se os senhores de que na década de 60, 50, em todo o País os escrivães eram conhecidos nas comarcas. Ou não eram? Eram. Hoje ninguém sabe quem é escrivão do foro da comarca. Aquele cidadão que era escrivão lá em Caxias do Sul do Senador Pedro Simon quando advogava naquele interior ou em Tramandaí, enfim, havia um escrivão que tinha relevância na comarca porque o foro tinha relevância. E tendo relevância o foro, o escrivão passa a ter relevância, o Juiz passa a ter relevância e a questão de estar ou não estar presente na comarca é algo acessório. Hoje, não estar na comarca decorre exatamente não de uma desídia do Juiz, Senador Demóstenes Torres, mas decorre exatamente do quê? Da falta de relevância. O Juiz está preocupado e legitimamente preocupado em ver as suas decisões acolhidas pelo Tribunal por causa do problema da carreira. E o cidadão diz assim: “bem, eu não vou lá porque não adianta mesmo.” E aí fica um rito de passagem, transformando a Justiça, o Juiz de Primeiro Grau, que é o personagem mais próximo daquilo tudo, num local em que se sorteia quem é o apelante e se produz a prova, e acaba. Então, não residir na comarca é o produto de uma distorção. Não se resolve o problema examinando a consequência, mas decidindo pela causa, reduzindo o número de recursos e dando maior grau de definitividade à Justiça nos Estados.

Juiz e Tribunal. Esse mecanismo começou a se criar com os Tribunais Especiais. Os Tribunais Especiais já têm mecanismos de maior eficácia que caminharão para a distorção se isso cair nas mãos de processualistas que podem ter aquela concepção de que o que vale não é o resultado final e a eficácia do processo, mas sim a consistência acadêmica e lógica dos instrumentos processuais, para que eu seja aprovado com o título de doutorado na Alemanha.

Quanto à Procuradoria-Geral da República, há a questão da lista. Houve uma discussão muito grande na época da Constituinte. Havia alguns que entendiam que o Procurador-Geral não deveria ser da carreira, poderia ser como no modelo anterior, ser escolhido pelo Presidente da República e votado

pelo Senado. Aí a solução alternativa foi exatamente a de se escolher, de se tirar a lista tríplice. Continuo achando que funciona bem, tem funcionado bem o modelo.

Tenho algum problema de estabelecer processos eleitorais para quem não representa. Temos aqui a presença de vários juízes e vou tocar em um assunto que ninguém gosta de tocar. Eleição de presidente de tribunal por todos os juízes do Estado. A pergunta que me faço é a seguinte: presidente de tribunal é representante de juiz? Ou é chefe de um sistema administrativo? Ele representa interesse de juiz? V. Ex^{as} representam interesses. São deitos. V. Ex^{as} representam interesses de Estados, representam interesses setoriais. O modelo é da representação. Presidente de tribunal não representa interesse de juiz; ele preside um organismo, um órgão colegiado. E aí a rotação se dá. No Supremo não há eleições e as assunções são meramente rotativas. Eu pergunto: Corregedor de Justiça, que tem a função de buscar infrações disciplinares, vai ser submetido à eleição, qual é a campanha eleitoral que vai fazer? Como é que vou escolher entre A e B?

Em relação a essa questão da lista que me foi colocada, eu quero abrir um parêntese para uma descontração. V. Ex^{as} observaram que falamos sempre em lista tríplice? Por que não lista quártupla, por que não lista de dois? Lista de dois ninguém aceita, tem que ser lista tríplice. E observem bem as palavras: tribunal, o radical é três; tributar, o radical é três; fazer a justiça, em latim tribuere, distribuir, o radical é três; tribuno, o radical é três; triunfo, o radical é três; trilha, que é uma estrada, o radical é três. Por que essa maluquice do três? Por uma razão muito simples: temos ojeriza se o número não for três ou se for múltiplo de três. E o curioso – para fechar o parêntese; não é mostrar erudição, mas chamar atenção para o fato – é que tudo isso devemos aos romanos. Mas nos esquecemos disso. Roma se fundou em cima de três tribos: os tícios, os lúceres e os rames. Tudo tinha que ser embasado no três para manter a unidade romana. E nós continuamos mantendo a unidade romana com o número três. (Pausa.)

Tem a divina trindade também, que foi a forma pela qual o cristianismo se introduziu dentro da cultura romana. Tinha que colocar três, caso contrário não funcionaria.

Conselho Nacional de Justiça. Composição, a questão do A, B, ou C. Isso é uma demanda antiga, que agora acabou sendo decidida pelo Tribunal de Contas da União, e foi decidida pelo Supremo há uns 15 ou 20 anos, dizendo que a OAB, tendo em vista a sua característica de organização, não estariam submetidas as suas contas ao Tribunal de Contas da União. Quero dizer a V. Ex^{as} o seguinte: não vi nenhuma demanda de advogados sobre contas da Ordem dos Advogados. Não conheço. V. Ex^{as} já viram algum advogado demandar que as contas da Ordem dos Advogados sejam prestadas para um órgão que não a própria Ordem dos Advogados? Eu não vi. Aquilo que vi, quando fui Vice-Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul e Presidente da Subseção de Santa Maria da Boca do Monte, no Rio Grande do Sul, é que, às vezes, havia divergências sobre contas, principalmente eleitorais. Quando se ganhava uma eleição sobre um organismo, discutiam-se contas. O órgão federal decidia esse assunto e estava resolvido. Nunca houve demanda.

Qual é a demanda agora, de fazer com que a Ordem se submeta ao TCU? Não sei a causa. Se não sei a causa, não opino. É a demanda por poder? É demanda de o Tribunal de Contas ter poder sobre a Ordem dos Advogados ou não? Necessidade não há. Há uma visão teórica disso? A que interesse isso responde?

Quero dizer a V. Ex^{as} que, em debate legislativo, meu caro Senador, a lógica não é a da racionalidade acadêmica, é a lógica do interesse e do conflito. Eu, antes de identificar o conflito, quero saber qual é o conflito de interesse. Não vi nenhum conflito dentro da Ordem. Se não vi nenhum conflito dentro da Ordem, não vejo razão para tanto.

Direitos humanos, liminar, terminei a sua lista. Residência à comarca.

Senador Antonio Carlos, V. Ex^a sabe a admiração que tenho por V. Ex^a, principalmente a amizade que tive com o Deputado Luís Eduardo. Quero dizer do respeito que tenho por V. Ex^a e também que, quanto à perda do cargo no Conselho, já emiti as minhas restrições, os problemas que daí decorrem e disse também que, mesmo que V. Ex^{as} suprimam isso, a supressão não importa em não promulgação, porque isso tem autonomia temática. Se V. Ex^{as} suprimirem, o que remanesce foi aprovado em dois turnos pela Câmara e seria aprovado em dois turnos pelo Senado. Voltar para quê? A Câmara vai aprovar o quê? A Câmara não pode rejeitar a rejeição de V. Ex^{as}, o que importa em determinação.

Quanto ao problema da composição, em relação a essa divergência, isso vai haver sempre. Gostaria de ver isso funcionando, e, funcionando, veremos se funciona com essa composição ou com outra composição. Creio, Senador, que, se instalarmos esse Conselho e ele começar a funcionar,

discutiremos e verificaremos em concreto as suas inconveniências funcionais. Aí resolveremos o problema.

Estou lembrando que não estou falando para retaliar o passado, estou tentando verificar o futuro. E há uma demanda muito antiga em relação a um órgão nacional. Vejo esse órgão, Senador, mais como um órgão de natureza administrativa nacional, para a formulação de uma política nacional em relação ao Poder Judiciário, inclusive dando a definição de prioridades nacionais, porque, vejam, quando se fala de reforma do Poder Judiciário, normalmente se fala de uma coisa curiosa: mais do mesmo. Mais prédios, mais juízes, mais salários, mais papel, mais computadores, mais não sei o quê. Aumenta-se, aumenta-se, e as coisas continuam como dantes eram. Mais do mesmo não é mais solução.

Adianta eu receber um computador Pentium IV, com comunicação com a Internet com velocidade máxima e eu saber só transformar aquilo meramente num editor de texto?

A questão, no eixo básico do Judiciário, é também a gerência, os atos gerenciais. Hoje, temos um exemplo na Justiça estadual extraordinário, em termos de visão e revisão de questões de gerência do Poder Judiciário: o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que é assessorado extraordinariamente por órgãos competentes nesse sentido, tem implantado um mecanismo de gestão e de gerência administrativa modelar. Mas acontece que nós, “juristas”, costumamos resolver os problemas administrativos vestindo-os com a toga. Ou seja, temos que resolver o problema administrativo? Vamos emitir uma resolução, uma lei, e está resolvido! Não resolve coisa nenhuma. Sabemos que as questões administrativas são resolvidas por visões administrativas, ou seja, não é aquela história, que às vezes acontece, de um Presidente do Tribunal assumir, demitir todo mundo e trazer a sua equipe; essa equipe fica seis meses aprendendo o que era, porque não sabe; depois, vem um outro Presidente por mais dois anos e demite todo mundo. Aí não se tem nenhuma seqüência administrativa e nenhuma visão de prospectiva de um plano estratégico de gestão do Poder Judiciário. Por quê? Porque não há esse mecanismo, e essa situação de substituição decorre da falta de existência de um plano estratégico consensuado. Quem pode construir um plano estratégico consensuado nacionalmente? Um órgão dessa natureza, que possa debater.

Inclusive, a minha idéia seria termos, dentro do Poder Judiciário, alguma coisa similar ao Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – Ipea. Ou seja, que tivéssemos um instituto que pudesse pensar a administração do Judiciário, com quadros competentes, que não sejam só juristas, que sejam economistas, contadores, administradores, e que possam modelar um tipo de funcionalidade que não seja a funcionalidade cartorial que herdamos de Portugal. Mas isso só será possível se tivermos um órgão permanente que pense sobre esses temas, debata esses temas. E multidisciplinar, porque se colocarmos só advogados, só juízes, vai ficar muito chato, tendo em vista que as instruções e a forma de circulação... Colocando isso multidisciplinarmente, um instituto dessa natureza seria de ótima convivência.

Quanto à palavra reiterada, Ministro, em 1993, discutíamos esse problema, se votávamos 3, 5 ou 10. O problema é que temos que confiar ao próprio Tribunal que a reiteração significa a capacidade de manutenção do seu entendimento. Podemos ter cinco decisões sobre a mesma matéria e considerá-la reiterada. Podemos ter 20 decisões sobre uma outra matéria que ainda não se entendeu reiterada porque não se consolidou a maioria necessária para os 2/3 dessa medida. Então, você controla a questão da reiteração pelo controle dos 2/3. Esse é o tema. Você terá que fazer a reiteração, não basta uma decisão só. É o que acontece hoje no Supremo. A experiência que temos na edição de súmulas no Supremo do modelo Vítor Nunes Leal é de que levamos normalmente quatro, cinco, às vezes oito anos para editar uma súmula sobre um tema que decidimos reiteradamente. Há uma experiência já consolidada sobre o uso da expressão reiterada, que seria controlado dessa forma.

Quanto ao ganho de poder, aqui há uma coisa curiosa. Senador, não estou dizendo que a maioria possa esmagar a minoria. Estou dizendo que, na perspectiva do Poder Judiciário, o Poder Judiciário não é órgão para julgar políticas públicas. Não temos nada a julgar sobre políticas públicas. Se os senhores resolverem entender “que a transposição do rio São Francisco é uma política pública relevante”, não cabe ao Supremo dizer que não é relevante. O Supremo poderá fiscalizar a obediência à legislação ambiental, etc, mas o juízo político de abrir a rua que o prefeito municipal tenha e resolva, para tanto, desapropriar um imóvel, e aí vem o juiz de direito, vem alguém contrário e diz: não, essa avenida não interessa à população. E aí o juiz vai julgar o que interessa à população? Não é essa a função. Então, veja bem, o que estou dizendo é que julgamos a legalidade e a constitucionalidade dos atos dos

senhores. Políticas públicas são da competência dos senhores porque foram votados para isso. Não cabe a mim, não cabe a nós fazermos isso, transpormos isso, não é esse o tema.

Quanto ao problema das minorias, acabou de dizer o nosso Presidente que o Regimento Interno não seria obedecido na sua literalidade. O Regimento Interno é um órgão, um instrumento, de proteção das minorias, não é um instrumento que possa impedir decisões. É por isso que os senhores, quando fazem um acordo político unânime aqui, desconhecem o Regimento Interno e aprovam determinadas decisões. Por quê? Porque ele não é instrumento de impedir decisões unânimes, é instrumento de proteger as minorias. Usa-se o Regimento Interno na proteção das minorias. Quando há unanimidade, não há razão de ter esse mecanismo. Então, estou dizendo o seguinte: o debate político, a obstrução da minoria, que é garantida pelos Regimentos Internos e pelo Texto da Constituição, têm que ser assegurados, mas não transfiram para nós, não queiram que o Supremo Tribunal ou os Tribunais do país decidam aquilo que é da competência exclusiva das majorias decidirem, obedecendo as regras do jogo democrático, que é o voto.

Uma coisa curiosa é que, quando o governo consegue compor uma maioria congressual, ele é não democrático. Quando ele não consegue compor uma maioria, ele não é competente. É uma coisa estranha! Um governo é fraco porque não tem maioria congressual e é incompetente. Agora, se tem maioria congressual é antidemocrático. Não entendi nada. Perceberam? Essa é a regra do jogo. Se perdi a eleição, não posso fazer nada, tenho que esperar os tempos de retorno e criar condições para o tempo de retorno.

Por último, Senador Garibaldi Alves, composição ideal. Tenho medo desse negócio de composição ideal, porque isso não existe, isso é produto de um debate político. A composição é ideal para uns, dependendo do ponto em que se encontrem. Creio que essa composição já resolve minimamente o problema e nos dá a possibilidade de examinar a sua funcionalidade. Agora, não podemos apostar na não funcionalidade pelo fato dessa composição.

Temos uma maioria de juízes e temos uma minoria. Poderão dizer que há inconstitucionalidade. Será discutido, seguramente, no Supremo Tribunal, depois da aprovação, se isso é constitucional ou não. Lá, vai ser discutido e resolvido o problema, mas o Conselho existirá de uma forma ou de outra.

Quanto à perda do cargo, as restrições continuam. Se esse é o problema, é o núcleo da dificuldade, suprima-se, porque eu vejo mais, Senador Antonio Carlos Magalhães, a perspectiva administrava e não a perspectiva convencional. A vantagem de ter um poder correccional mínimo é ter uma espada em cima. Se aquele tribunal não estiver atendendo à correição, ele pode estar sujeito à intervenção. Se ele sabe disso, os senhores sabem muito bem que, às vezes, somente a existência da possibilidade já induz a uma conduta de cumprimento de suas obrigações. Quando não há, essa possibilidade desaparece. E vamos ter o que é fundamental, que é a formulação dessa política nacional a que me refiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. Em seguida, à Senadora Ana Júlia e ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Senador Demóstenes Torres, Deputada Zulaiê, prezado Ministro Nelson Jobim, também aprendi hoje uma das lições mais importantes. Não tenho formação jurídica, como advogado, sobretudo estou aqui para aprender.

O debate acerca do chamado controle externo do Poder Judiciário mostra-se mais candente em torno da competência prevista no inciso III, §4º, do art. 133, “b”, da PEC nº 29, de 2000, aqui citado por V. Exª, quanto à determinação da perda do cargo de magistrado por decisão do Conselho Nacional de Justiça. O art. 95, inciso I, da Constituição, prevê que a perda do cargo de magistrado dependerá de sentença judicial transitada em julgado. Indago: a decisão do Conselho Nacional de Justiça, com a composição prevista, poderia para tal fim ser considerada sentença judicial que transita em julgado?

V. Exª bem lembrou que a indicação de membros dos tribunais superiores passa pelo crivo do Senado Federal. Por outro lado, o art. 52, inciso II, da Constituição prevê a competência do Senado para julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal nos crimes de responsabilidade. À guisa de controle externo, não seria o caso de se ampliar essa competência para os Ministros de todos os tribunais superiores, como têm sustentando os Ministros Celso de Mello e Marco Aurélio, observando que, nos Estados Unidos, o Senado tem competência para decretar o impeachment dos Ministros da Suprema Corte, dos juízes dos tribunais regionais federais e de qualquer juiz federal?

Concordo com os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Pedro Simon e com todos os que tiveram a oportunidade de aprender muito, inclusive na parte introdutória, quando V. Ex^a analisou como, nos séculos XIX e XX, as forças políticas agiram para alcançar ou poderem permanecer no poder.

Lembrou, por exemplo, V. Ex^a como os republicanos, no século XIX promoveram novas regras eleitorais para evitar que os monarquistas, que tinham a maioria da simpatia popular, pudessem ganhar as eleições. Fiquei pensando, Ministro Nelson Jobim, que, inclusive, V. Ex^a teve a oportunidade, como Presidente do Superior Tribunal Eleitoral nas últimas eleições, de ter uma vivência de enorme riqueza. Acredito que pôde testemunhar e avaliar um pouco o aperfeiçoamento de nossas instituições, com respeito ao aperfeiçoamento da democracia, do ponto de vista do interesse. Conforme V. Ex^a disse, às vezes, estamos vendo um interesse de um lado, outro de outro, mas, no caso, é o interesse da Nação.

Quem sabe pudesse V. Ex^a estender a sua análise tão brilhante sobre o que ocorreu nos séculos XIX e XX para o que ocorreu no final do século XX, no início do século XXI. Diria V. Ex^a que as forças que predominavam no final do século XX, nos anos 90, ou que estão agora predominando – incluo o meu próprio Partido, que está no poder –, estariam tomando atitudes para também tentar se preservar no poder?

Ainda mais, tendo presidido as eleições que fizeram que houvesse uma transição – que foi objeto do prêmio da Universidade de Notre Dame ao Presidente Fernando Henrique e ao Presidente Lula, como um exemplo de transição democrática –, V. Ex^a acredita que hoje, efetivamente, aperfeiçoamos suficientemente o nosso sistema de escolha de quem está no poder, de forma que todos – do PFL ao PT, do PSDB ao PMDB – podemos considerar que as regras estão adequadas e boas para toda a Nação brasileira?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senadora Ana Júlia.

A SR^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Deputada Zulaiê, serei breve, até porque muitas das questões já foram apresentadas.

Se o Conselho de Justiça deve ou não chegar à perda de cargo é uma questão que eu, particularmente, penso que precisa ser debatida. Inclusive, apresentei uma emenda sobre isso exatamente suprimindo a perda de cargo, com o que, conforme o Ministro, não haveria necessidade de voltar a matéria à Câmara.

Mas o fato de ter apresentado a emenda foi uma reivindicação. Não quer dizer que eu esteja plenamente convencida dela. Penso que nesse debate ainda precisamos chegar ao convencimento. Que deverá e deve haver controle externo, penso que não é uma questão apresentada só pelo Congresso, é uma reivindicação da sociedade.

Defendo o controle externo não apenas do Judiciário. Penso que ele deve existir sobre todos os Poderes, inclusive o nosso – aquele que estamos exercendo no momento, porque sou arquiteta, bancária, funcionária do Banco do Brasil, portanto, estou Senadora da República. Deve existir controle externo sobre o Poder Legislativo.

O Poder Executivo já sofre um controle maior da sociedade. No Poder Legislativo, existe o controle sobre os legisladores, é verdade, mas sobre, por exemplo, a administração do Poder Legislativo ainda não há um controle maior da sociedade, o que seria bom.

Não se trata de um poder contra outro poder. Penso que esse debate está superado. Tentou-se fazer isso, mas isso não é o que nos move, com certeza. O que nos move são situações como as que temos visto vir a público, por meio de uma ação muito positiva de investigação. Penso que isso é importante. O que vai melhorar bastante é algo que já é consenso aqui, que é o fim do nepotismo. Com certeza, isso vai ajudar a resolver vários problemas que o nosso Poder Judiciário tem.

Mas vou levantar uma outra questão que já foi aqui colocada. Vou trazer um assunto que poderá ser, talvez, muito polêmico. Em relação ao quinto constitucional: se deve ser uma lista tríplice, escolhida pelo Executivo. Há prazo, inclusive: se em 20 dias não for nomeado, o Presidente do Tribunal faz a nomeação. Creio que é uma discussão mais longa, se deve ou não existir quinto constitucional; é uma discussão polêmica, eu sei, mas fiz uma emenda. Arvorei-me no direito de fazer uma emenda em que não fico rendendo homenagens ao poder romano, mas à tríade. Na verdade, estou colocando apenas um único nome: o mais votado. E por que isso? A lógica que me moveu a fazer essa emenda é a seguinte: já que é importante – há os que a defendem – que haja a presença de advogados, que haja a

presença de promotores nos tribunais, por que é o Chefe do Executivo, que é de outro Poder, quem vai indicar? Isso acaba gerando uma interferência política.

É uma lista tríplice, que começa sêxtupla e depois vira tríplice, no tribunal, para chegar ao Executivo, que tem que escolher dentre três. O Chefe do Executivo vai ter ali, por exemplo, naquele Tribunal de Justiça do Estado, um membro, um juiz, que vai ser eternamente grato a ele. Creio que isso é perigoso para a sociedade, porque ameaça a isenção. E isso causa problema, Senador Demóstenes, como realmente ocorre, em relação à apuração – o Ministro falou bem – de certos crimes que, às vezes, é mais complicada do que o próprio julgamento. Temos o problema de Eldorado dos Carajás, do qual sou testemunha, até porque sou Senadora do Estado do Pará e era Deputada Federal à época. Estive presente e fiz parte da comissão que acompanhou esse processo.

Falo tão à vontade porque sou do PT. O Poder Executivo Federal hoje está nomeando juízes, e estou propondo que o Poder Executivo nomeie, mas nomeie apenas um, e que a eleição seja direta. Que não só o Conselho da OAB participe, mas todos os advogados. Já que é para ser representação da categoria, então que seja uma eleição livre. A responsabilidade, inclusive, ficará muito clara; a responsabilidade por aquele cidadão é da OAB; a responsabilidade por aquele juiz é do Ministério Público que o indicou.

Pergunto a opinião de V. Ex^a sobre isso, mas quero dizer que fiz algumas emendas, entre elas essa, porque acredito que poderemos ter uma isenção maior e, com certeza, uma Justiça também melhor, porque sentimos muito esse problema concreto, real, quando se trata de julgamentos em que existem, por exemplo, interesses do governador. Já houve situações nesse sentido. Cassaram o candidato do governo na votação. Entraram quatro desembargadores olhando o voto de cada juiz para ver como votariam, com certeza com o recado de que quem quisesse chegar a desembargador... Quer dizer, teria uma influência muito forte. Creio que isso é ruim para a sociedade.

Então, acredito que este debate que estamos fazendo no Congresso é rico, é importante e creio que não vamos fazer o perfeito, mas vamos dar passos significativos para a melhora do nosso sistema judiciário, principalmente para ele chegar mais próximo do cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, em homenagem à brilhante exposição do Ministro Jobim – confesso, Ministro Jobim, que muitas coisas realmente vim a conhecer hoje e agora, não tinha com clareza a verdadeira feição do que estava sendo discutido –, em homenagem a essa exposição e à presença da minha querida amiga Deputada Zulaiê, vou fazer uma pergunta apenas.

Existem algumas colocações que têm sido feitas aqui nesta Casa sobre rodízio de mandato em tribunais. Sua opinião sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM – Eminentíssimo Senador Suplicy, em relação à questão de ser o ato do Conselho Nacional de Justiça uma sentença judicial, isso estabelece o seguinte: poderá não ser a sentença judicial, mas será um ato jurisdicional. São atos distintos. O ato praticado pelo juiz é judicial, mas pode ser administrativo ou jurisdicional, e a questão é o ato jurisdicional. É evidente que, se a Constituição tivesse dado competência ou der competência ao Conselho, esse ato terá a natureza de um ato jurisdicional de cassação de mandato. É o mesmo que se passa em relação aos julgamentos feitos pelo Senado Federal. O Senado Federal, quando se reúne para julgar o Presidente da República ou para julgar os seus colegas, está praticando um ato decisório, um ato de fundo de natureza jurisdicional, embora não seja um órgão judicial. Então, a atribuição de atos jurisdicionais a órgãos judiciais não é a mesma coisa. É o que se passa, por exemplo, na sentença de arbitragem, que tem efeito de sentença. O tribunal de arbitragem não é órgão judicial, mas a sentença tem fundo jurisdicional porque resolve a lide e não pode ser modificada no seu conteúdo pelo Poder Judiciário.

V. Ex^a falou na reforma política. Para falar na reforma política, eu teria que me estender no sentido de estabelecer os regimes de transição, o modelo de representação. E creio que está sendo debatida na Câmara dos Deputados pela comissão competente – o Relator é o Deputado Ronaldo Caiado – a reforma política, a questão de lista fechada ou lista aberta. Se vamos superar ou não o modelo da proporcionalidade de 1932, por meio do voto nominal, ou se vamos trabalhar com o voto de partidos; se o fortalecimento dos partidos é objetivo, e o do cidadão de compor partido etc. Isso tudo é um modelo que vamos ter que discutir. E creio, pela minha visão, que o modelo de 1932 está superado.

E chamo a atenção dos senhores para o seguinte: não existe modelo formulado a partir de uma perspectiva acadêmica. Os modelos políticos nascem da luta política e das necessidades políticas reais

de um país naquele momento histórico e eles são bons na medida em que respondem às necessidades históricas, e eles são superados pela história. Portanto, não existe o modelo político correto e o errado; existem, sim, os modelos adequados ou inadequados, ou seja, com funcionalidade histórica ou não.

Quando, em 1835, o Barão do Paraná criou a Lei de Círculos e introduziu o sistema eleitoral distrital, que durou por todo o final do Império e que acabou durando por toda a Primeira República, que era o modelo distrital majoritário, tivemos toda uma modelagem que veio desde 1821, com a Constituição de Cádiz, que foi introduzida aqui pelo decreto de D. João VI que regulamentou as primeiras eleições brasileiras para deputados brasileiros às cortes portuguesas, tivemos um modelo que vinha da eleição indireta, até chegar à eleição direta de 1881, com o modelo já de distrital; quando chegou a reforma de 1932, o próprio Assis Brasil, naquela discussão da elaboração do decreto, com aquele grupo que eu assessorava, verificou que não podíamos romper com o modelo anterior e manteve algo que vinha do sistema anterior, que era o voto uninominal. E tivemos, então, a manutenção do voto uninominal durante todo o período. Essa é uma discussão para um outro momento, um outro espaço. Eu estaria disposto a isso. Mas, perdoe-me V. Ex^a, não há condições, mormente lembrando que esses fenômenos políticos têm que ser conduzidos com lucidez política e não com lógica acadêmica.

Já em relação à Senadora Ana Júlia Carepa, em relação à questão da perda do cargo, S. Ex^a fez algo que todo mundo sabe, a apresentação de emendas não é um compromisso do autor; é uma forma de viabilizar interesses para submetê-los ao debate. Não significa que o autor a aprove; significa que o autor viabiliza que alguém de fora possa fazer transitar o seu debate perante o Congresso. Creio que é a questão da perda do cargo, que nós já examinamos. Falei varias vezes a respeito desse assunto. Entendo ser conveniente o Senado meditar no sentido de deixar para examinar a perda do cargo mais adiante e resolver a questão meramente nessa outra linha.

Quanto ao controle de todos, creio que aí teremos um problema infundável: quem controlará o controlador? Se nós começamos com o modelo de controle, haverá um círculo vicioso. Sempre haverá alguém controlando alguém. Há uma frase definitiva do Ministro Aliomar Baleeiro, que integrou o Supremo Tribunal Federal, que é a seguinte: “Em matéria de constitucionalidade, o Supremo Tribunal Federal é o único órgão da República que pode errar por último”, porque alguém tem que errar por último, senão não termina o assunto. E como ninguém é Deus, o processo histórico é que vai resolvendo isso.

Quanto à eleição do quinto constitucional, há um problema: o juiz que vai pelo quinto representa os eleitores? E como é que vão fazer eleição para o Superior Tribunal de Justiça? O voto vai ser o voto federalista, ou federal, do Senador Marco Maciel, segundo o qual cada Unidade da Federação tem um voto, ou haverá a votação universal? Se a votação for universal, não haverá proporcionalidade; se não houver proporcionalidade, todos os juízes serão paulistas. É isso que se quer? No caso de eleição direta sem proporcionalidade, como é que se faz? O universo eleitoral do sul é muito superior ao universo eleitoral do norte e do nordeste. Está liquidado o assunto.

Eminente Senadora, eu acho que o quinto constitucional na modelagem feita surgiu com a Revolução de 30. Estava embutido na cabeça do quinto constitucional ainda o modelo corporativo, em que as corporações se faziam representar dentro da organização. A Constituição de 34 e os modelos corporativos que se estabeleceram posteriormente previam a representação corporativa. Era o modelo fascista. Era o fascismo que ainda estava em moda. Era, digamos, a ideologia dominante naquele momento. Então nós tivemos esse modelo. Com o quinto constitucional nós tivemos um primeiro modelo que era a escolha da lista pelos tribunais de justiça, os quais escolhiam a lista de três advogados e o Governador de Estado escolhia um. Nos tribunais superiores, a nomeação era direta. A partir da Constituição de 1988, foi adotada a lista nos tribunais superiores. Eu creio que não serão superados os problemas relativos à eleição, a que a senhora se referiu. Sem citar nomes, vou contar-lhe uma história curiosa: determinado Conselho Seccional da Ordem, logo que entrou em vigor o modelo em que a lista sêxtupla seria feita pela Ordem, tendo em vista o grande líder local, político local, resolveu dizer que, na eleição, a lista sêxtupla não seria escolhida com voto dentro do Conselho; ela seria escolhida em eleição geral. E o grande líder local disse: “Bom, agora elejo todo mundo”. Foi o que aconteceu.

Nós temos de lembrar que o mundo não é aquilo que achamos que possa ser. Houve sorrisos muito grandes naquela época e eu também ri muito quando vi a notícia de que a Ordem dos Advogados, tentando destruir o líder local, submeteu a lista, em eleição geral, aos advogados, e o líder local elegeu toda a lista com seus representantes. O que se passou? Isso mostra que as coisas não são bem no

sentido de que a eleição direta seja a grande solução para tudo. Nós sabemos, claro, que não é assim. Creio que ainda podemos aperfeiçoar esse modelo. A dificuldade que tenho é a indicação direta dos juízes pela Ordem dos Advogados. Aí se cria um problema real: os juízes do quinto constitucional, principalmente os dos tribunais de justiça, transformam-se em estranhos porque não são acolhidos como juízes pelos magistrados da carreira e não são reconhecidos como advogados porque deixaram a classe. Ficam no limbo: não são aceitos como juízes por seus colegas, porque estes os consideram estranhos; por outro lado, a sua corporação de origem diz que não tem mais nada a ver com isso porque saíram da carreira para entrar na Magistratura. Lembrem-se da discussão que houve na progressão dos Tribunais de Alçada, quando um juiz do Quinto Constitucional do Alçada ia ser promovido por justiça, os juizes de carreira, as organizações da carreira diziam: “Não pode entrar na vaga de juiz de carreira porque não é juiz de carreira, é advogado.” E os advogados diziam: “Não. A lista tríplice do Tribunal de Justiça tem que ser feita pela Ordem e não pode integrar um juiz de alçada porque não é mais advogado.” Vejam a situação que se criou.

Então, temos que estabelecer um mecanismo de compatibilização, e essas experiências funcionam. Não creio, com toda a vênia, que essa eleição direta resolverá o problema. Acho que criará muito mais problemas do que irá resolvê-los, mas é um debate a ser mantido.

A experiência mostra que a participação do Poder Executivo na escolha de um indicado na lista tríplice é uma forma pela qual se transita na composição de um Poder da República por todos os Poderes, inclusive pelo Poder Legislativo e pelos órgãos superiores. Esse preconceito – perdoem-me a expressão – em relação ao Presidente, ao Governador ou ao Presidente da República, que foi eleito diretamente pelo sistema democrático popular, acaba sendo uma contradição. Por quê? Porque se a população pode eleger o juiz diretamente, o Presidente da República, que foi eleito diretamente, não poderá, em nome da população, fazê-lo? Daí, cria-se um problema de representação. De outra parte, esse juiz não é representante do cidadão. Ele integra o órgão do Poder que tem uma função específica de não julgar coisas públicas.

Por final, o Senador Tasso Jereissati falou em....

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Mandato.

O SR. NÉLSON JOBIM – A questão do mandato. Uma discussão muito clássica surge com os tribunais constitucionais europeus, nos quais há mandato. A experiência brasileira vem dos Estados Unidos, ou seja, a não existência de mandato.

Digo a V. Ex^a o seguinte: se fôssemos nos modelar pelos tribunais constitucionais europeus, talvez pudéssemos ter mandato. No entanto, mandato no modelo que temos não funciona. E a Europa ficava discutindo os problemas dos mandatos. São tribunais e, no momento em que forem estabelecidos mandatos, a função deles passará a ser outra que não aquela que é a aplicação da lei no sentido estrito e técnico. E aí, começa-se a estabelecer um mecanismo de politização. Vamos ser claros: no momento em que se nomeia alguém para um tribunal, esse alguém possibilita e, normalmente, estabelece a possibilidade de eleição. E o que vai acontecer? O que está sujeito à eleição terá que agradar o eleitor, e as coisas se complicam. Eu acho complicado.

O exemplo italiano é no sentido acabar com o mandato das cortes constitucionais e estabelecer uma perenidade. O Bundestag, que é a Corte alemã, tem lá um mecanismo de mandato. Agora, surpreendam-se: a Corte Constitucional alemã foi dividida entre os partidos políticos. O Partido Socialista Alemão tem um pedaço, o Partido da Democracia Cristã tem outro pedaço. E funciona. Funciona na realidade alemã. O modelo que se estabeleceu com a chamada Carta Constitucional de Bonn foi exatamente dividir entre os partidos.

Se perguntarmos hoje para um magistrado alemão, da Suprema Corte alemã ou para um juiz alemão: “A Suprema Corte alemã é dividida entre os Partidos?” Responderão que, quando se instalou, Konrad Adenauer fez a divisão e disse: “Olhem, o Partido Socialista indica tantos e o Partido Democrata Cristão tantos”, que eram os dois Partidos na época. E as vagas ficaram, e se manteve essa rotatividade. Quando Helmut Kohl era o Primeiro Ministro, o Partido Democrata fez uma aliança com o Partido Liberal. E uma vaga que apareceu com o término do mandato de um juiz da Suprema Corte alemã foi atribuída ao Partido Liberal. Porém, o Ministro indicado pelo Partido Liberal precisava da aprovação de dois terços do Bundestag – que é a Câmara dos Deputados deles. E esse modelo funciona na Alemanha. Uma vez, um colega nosso perguntou para um Ministro alemão sobre a surpresa do modelo: “Mas como? O Poder Judiciário é composto dessa forma?” Aí, o alemão estranhou a pergunta e disse: “Mas escuta: nós somos uma democracia de partidos e sabemos no que

dá não ser uma democracia de partidos. Quando deixamos de ser Partido, houve o Reichstag, e tivemos o fascismo e o Partido Nacional Socialista Alemão. Os alemães não querem saber desse modelo.

Então, Sr. Senador, essa questão de mandato não se desvincula da história política do País. A conveniência ou não disso decorre exatamente dessa história política do País.

Sr. Presidente, creio que estamos encerrando a listagem. Eu queria, então,...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Acho que ficou faltando a resposta sobre se os Ministros dos demais Tribunais Superiores deveriam também ser julgados pelo Senado por crimes de responsabilidade.

O SR. NELSON JOBIM – Esse modelo nunca se discutiu porque, como a discussão se iniciou em 1891, e só tinha o Supremo Tribunal, só ficou o Supremo Tribunal. Depois não se discutiu o assunto sobre se os Tribunais Superiores deveriam ou não ser julgados nesse modelo. É uma questão aberta de discutir. A questão é saber se o órgão colegiado do Supremo teria condições hoje de ser um órgão de julgamento. Tenho muita restrição em julgamentos por órgãos colegiados, principalmente tendo em vista a instrução processual desses fatos. Então, é uma questão a se discutir, uma discussão aberta. E o modelo é repetitivo, ou seja, se repetiu na Constituição de 1988 o que já vinha de trás. Não existia STJ, antes não existia o TST, e as coisas foram se repetindo. Poder-se-ia abrir a discussão nesse sentido.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Srs. Senadores, por cerca de cinco horas, o Ministro Nelson Jobim dissertou sobre a reforma do Poder Judiciário.

Este é um dos últimos momentos em que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cuida desta matéria, aprestando-se para a elaboração do seu relatório final.

No início, todos observamos, o Ministro caminhou com extrema facilidade pelos domínios do Regimento Interno do Senado, demonstrando uma amizade estreita com esse Regimento e com os nossos regulamentos, já demonstrando também o início da sua experiência como futuro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Em seguida, o Ministro Nelson Jobim encaminhou-se pela gênese do ordenamento jurídico republicano, retrocedendo um pouco em seguida para concluir essa sua belíssima conferência, que, seguramente, nos ajudará muito na formulação final do relatório sobre a reforma do Poder Judiciário no que diz respeito à emenda constitucional provinda da Câmara.

Agradeço ao Sr. Ministro a sua contribuição valiosíssima à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o faço em nome de todos os Srs. Senadores.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, agradecendo, inclusive, a presença da Deputada Zulaiê Cobra.

(Levanta-se a reunião às 14h20min.)

3. SENADO FEDERAL COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 52ª Legislatura, realizada em 10 de fevereiro de 2004, terça-feira, às 9 horas e 30 minutos.

Às nove horas e cinquenta minutos, do dia dez de fevereiro de dois mil e quatro, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Edison Lobão, com a presença dos Senhores Senadores Garibaldi Alves Filho, Serys Slhessarenko, Jefferson Péres, Álvaro Dias, Demóstenes Torres, José Jorge, Aloizio Mercadante, Rodolpho Tourinho, César Borges, Antonio Carlos Magalhães, Ney Suassuna, Fernando Bezerra, Patrícia Sabóya Gomes, Eduardo Suplicy, Marcelo Crivella, Ana Júlia Carepa, Duciomar Costa, Antonio Carlos Valadares, João Ribeiro, Romero Jucá, Antero Paes de Barros, Luiz Otávio, Paulo Octávio, Efraim Moraes, Tião Viana, Eduardo Azeredo, Tasso Jereissati, Geraldo Mesquita Júnior, Renan Calheiros, José Maranhão e Pedro Simon reúne-se a presente Comissão. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Magno Malta, Leomar Quintanilha, Arthur Virgílio e Mozarildo Cavalcanti. Registra-se a presença dos Senhores Senadores Sérgio Guerra, Valdir Raupp e das Senhoras Senadoras Lúcia Vânia e Ideli Salvatti. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a Reunião, propondo a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada por aprovada. Dá-se início à 13ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para instruir a PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000, “Que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário”. Autoria: Deputado Hélio Bicudo. Relatoria: Senador José Jorge. Convidado: Ministro Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça, conforme Termo Aditivo nº 5, aprovado em 21/1/2004, de autoria dos Senadores

Edison Lobão, Demóstenes Torres e Aloizio Mercadante, ao Requerimento nº 6-CCJ/2003, de iniciativa do Senador Antônio Carlos Magalhães. Usam da palavra para interpelar o orador os Senhores Senadores José Jorge, Garibaldi Alves Filho, Jefferson Péres, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Magalhães, Eduardo Suplicy, Marcelo Crivella, Aloizio Mercadante, Efraim Morais, Eduardo Azeredo, Tião Viana, Renan Calheiros, a Senhora Senadora Serys Slhessarenko e o Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declara encerrada a presente Reunião, às doze horas e trinta minutos, e para constar, eu, Gildete Leite de Melo, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da ata da reunião anterior. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Aprovada.

A presente reunião destina-se à 13ª audiência pública para instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 – Reforma do Poder Judiciário. Nosso convidado de hoje é o Sr. Ministro Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça.

Solicito à Senadora Serys Slhessarenko e ao Senador Demóstenes Torres que acompanhem o Sr. Ministro até este plenário. (Pausa)

Concedo a palavra ao Ministro Márcio Thomaz Bastos para a sua exposição inicial.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Sr. Relator, Senador José Jorge, Srs. Senadores, Srª Senadora, minhas senhoras e meus senhores, em primeiro lugar, a manifestação da minha honra em estar presente nesta importante instituição que é o Senado Federal, onde os ritos democráticos e republicanos se cumprem por intermédio da busca incessante do equilíbrio federativo.

O meu tema é Reforma do Poder Judiciário.

Cumprimento o Presidente pela pontualidade; realmente começamos dentro do horário esperado.

A questão, eu gostaria de tocar, traçando inicialmente as linhas mestras da posição do Governo. Entendemos que este Governo, eleito por 53 milhões de votos, que provocou uma alteração na História do Brasil, que esperamos persistente, duradoura e concreta, não podia ficar de fora da grande discussão sobre a reforma do Judiciário, uma discussão que se arrasta no Brasil há muito mais de dez anos, que já teve como foro e palco a Assembléia Nacional Constituinte, e que, antes disso, já freqüentava os congressos de juízes, de representantes do Ministério Público e de advogados.

Desde o começo da década de 80, as questões e a indeclinabilidade da necessidade de uma reforma ampla e democrática do tribunal, do juiz, do esquema do Poder Judiciário já se faziam colocar como gênero de primeira necessidade. Então este governo quis significar o seu interesse, a sua vontade e o seu desejo de colaborar e de contribuir com esta reforma criando uma Secretaria de Reforma do Poder Judiciário, que teve alguns objetores semânticos, mas, na verdade, outra coisa não quis dizer senão a vontade do Presidente e a determinação do seu governo de contribuir de uma maneira amigável com as discussões necessárias para que se fizesse a reforma o Poder Judiciário.

Essa Secretária, instahda em maio do ano passado, vem trabalhando sob a direção do Advogado Sérgio Renault, de São Paulo, de maneira pertinaz, planejada e organizada, no sentido de trazer a sua contribuição ao foro onde esses debates necessariamente deságuam, que é o Congresso Nacional, pelas suas duas Casas.

Entendemos que a reforma do Poder Judiciário no Brasil tem que ser tratada em três dimensões. Ela não se esgota na reforma constitucional, que é uma condição necessária, mas não suficiente. Feita a reforma constitucional, por mais ampla, por mais abrangente que seja, não teremos feito a reforma do Poder Judiciário. Outras reformas constitucionais são necessárias, reformas infraconstitucionais são indispensáveis; o tratamento e o processamento das questões que não dizem respeito às mudanças legais igualmente são indeclináveis.

Então são três os planos em que focalizamos a reforma do Judiciário: a reforma constitucional, a reforma infraconstitucional e a reforma extralegal, ou seja, aquelas questões que se referem à gestão e que não dependem de modificação legislativa, concernentes à informatização, ao treinamento do pessoal, ao desentupimento dos gargalos e dos pontos de obstrução do fluxo do procedimento judiciário. Essas questões tão importantes, como a reforma constitucional, a reforma das leis do processo civil e do processo penal, têm merecido um grande cuidado da Secretaria da Reforma do Judiciário, do Ministério da Justiça e do Governo Federal como um todo.

E a reforma do judiciário parece ao Governo fundamental, como elemento e pressuposto na luta contra a delinquência e o crime organizado no Brasil, porque sabemos – isso já foi dito muitas vezes – que se criou em nosso país um sistema perverso de reprodução de criminalidade que passa pela Polícia, pelo Poder Judiciário e desemboca no sistema prisional.

O nosso sistema prisional hoje ostenta índices tristemente incomparáveis de 70% de reincidência. O nosso sistema policial precisa ser fortemente reformulado, e estamos lutando contra isso através do Sistema Único de Segurança Pública, que foi implantado no Brasil e que agora se encontra numa fase de definição e aplicação efetiva das suas normas e dos seus princípios.

Estamos trabalhando na reforma do Poder Judiciário; pretendemos, numa ampla reforma que começou pela reestruturação do Departamento Penitenciário da Secretaria Nacional de Justiça, construir um sistema penitenciário que dê privilégios às penas alternativas, que retire da cadeia quem não precise ficar ali e que dê um tratamento duro e forte àqueles cabeças do crime organizado ou àqueles fisicamente perigosos, de modo que a cadeia brasileira deixe de ser simplesmente um depósito onde as pessoas se corrompem, degradam-se e se pervertam, sendo recrutadas pelo crime organizado, tornando-se, se não uma possibilidade de recuperação e de ressocialização, pelo menos lugares de onde as pessoas não saiam piores do que entraram.

Em relação à questão extralegal, às providências que devem ser tomadas, fundamental é um grande diagnóstico do sistema judiciário brasileiro. Estamos trabalhando em várias ações e projetos a esse respeito. Contratamos a Fundação Getúlio Vargas para a realização de uma análise situacional sobre o funcionamento do Poder Judiciário e o mapeamento concreto e documentado de seis casos de sucesso na aplicação de programas de qualidade e de digitalização, para a realização do projeto-piloto que sirva de modelo nacional.

Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabemos que a reengenharia na profissão daqueles que trabalham com o Direito é a informatização, a digitalização, o cartório sem papel, a possibilidade do treinamento e da motivação do pessoal, do treinamento dos juízes e dos advogados, da sua capacitação, porque, infelizmente, as faculdades que Direito não dão condições para enfrentar as complexas questões referentes à gestão do Poder Judiciário.

Contratamos o Centro Brasileiro de Estudos do Poder Judiciário para a realização de uma outra pesquisa sobre os juizados especiais civis e criminais. Chegou o momento de essa experiência interessante e benfazeja, saudada com grandes esperanças, ser avaliada, a fim de se saber, efetivamente, o que há bom ou ruim, o que precisa ser modificado e qual é o rumo que tem de ser alterado.

Estamos trabalhando também com uma pesquisa realizada em 2002, com financiamento do Banco Mundial. Agora, essa pesquisa está sendo ampliada, saindo dos tribunais do Rio de Janeiro e da Bahia, onde foi iniciada, para os demais Estados da Federação.

Faremos uma conferência de Ministros de Justiça dos países ibero-americanos em maio, em que o tema das reformas estruturais do Poder Judiciário será tratado.

Estamos fazendo um projeto de pesquisa para avaliar o impacto do funcionamento do Poder Judiciário na economia brasileira, em parceria com o Ministério da Fazenda. Trata-se de uma questão extremamente importante, em relação à qual não temos ainda dados suficientes. Queremos saber, por outras palavras, qual é o custo Brasil do funcionamento do Poder Judiciário.

Estamos fazendo um projeto de pesquisa para estudos das necessidades e diagnóstico sobre a Defensoria Pública e poder judicial.

Em matéria de modernização da gestão do Poder Judiciário, estamos concretizando um programa de modernização da gestão do sistema judiciário, projeto a ser realizado em sete anos, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Pretendemos assinar o contrato em março de 2005 e fazer a implementação do programa de 2005 a 2011.

Há também o Projeto Justiça Sem Papel, que prevê a implementação de três varas, um juizado especial, uma vara da Justiça Estadual e um juizado de execução fiscal em agosto de 2004, agosto de 2005 e agosto de 2006, totalizando nove varas.

Foi lançado o prêmio Inovari, Judiciário no Século XXI, que premiará um juiz, um tribunal, um grupo de juízes e um juizado especial nos anos 2004, 2005 e 2006. Estamos em fase de inscrições e a idéia é premiar, identificar e, depois, difundir boas práticas de administração judiciária. Um exemplo disso é o chamado Fórum Social de São Paulo, no qual, em matéria de Previdência Social, a Justiça Federal de São Paulo instalou um programa que funciona absolutamente desprovido de papel. Nós, que somos mais antigos no trabalho judiciário, que estamos acostumados àquele monte de autos que são colocados, atulhando as dependências do cartório, levamos um susto quando temos contato com essa experiência de São Paulo ou outra, aqui de Brasília, também muito bem sucedida, onde se faz a justiça sem nenhum papel. Desde a petição inicial até a decisão do recurso, passando pela sentença, tudo é informatizado, feito por funcionários treinados, motivados e dispostos a incorporar essas tecnologias à prestação jurisdicional.

O Projeto Pró-Justiça é um programa de apoio à formação judicial, pelo qual se pretende dar bolsas de estudo a juízes para estudarem novas técnicas e padrões de gestão judiciária.

Há o projeto-piloto de implementação dos serviços da Justiça Especial Federal nos Centros Integrados de Cidadania. Os Centros Integrados de Cidadania – ou o nome que se lhes queiram dar – são experiências extremamente interessantes em que se levam às regiões da periferia mais desprovidas acesso aos bens públicos e aos bens da vida, equipamentos urbanos, Justiça. Existem experiências em São Paulo, no Acre, no Brasil inteiro. Pretendemos levar também a Justiça Federal para participar disso.

E, finalmente, um projeto ambicioso: a avaliação do padrão de conduta para a impetração de ações e interposição de recursos em atividade de representação judicial da administração pública federal. O que é isso? Aqui se trata, Sr^{as} e Srs. Senadores, de discutir e avaliar a atitude do Poder Público Federal diante do Poder Judiciário.

Todos sabemos que grande parte da responsabilidade pela demora, pelo atravancamento dos tribunais se encontra na administração pública federal. Nomeamos uma comissão interministerial no ano passado que está estudando e avaliando a questão. Pretendemos que esse trabalho, necessariamente de maturação e lento, chegue a um bom termo quando puder haver uma nova atitude, uma nova posição da administração federal diante do Poder Judiciário.

Em relação às questões infraconstitucionais, que são igualmente importantes e que nos parecem, neste momento, ganhar relevo, estamos trabalhando uma série de projetos que vou apresentar rapidamente as Sr^{as} e aos Srs. Senadores.

Projeto sobre a execução de títulos judiciais.

A execução judicial no Brasil é, hoje, algo extremamente lento, atravancado e demorado. Não é incomum que execuções em que a primeira parte, o processo de conhecimento, transitou em julgado levem cinco, seis, sete até dez anos na execução. Elaboramos um projeto em que as duas fases do processo – conhecimento e execução – foram compactadas numa só, simplificando-se os ritos. A citação deixa de existir e passa a ser meramente uma notificação; estabelecem-se multas e esquemas mais severos para punir o litigante de má-fé.

Esse projeto já se encontra pronto. Ele passou pelo escrutínio de muitos processualistas, institutos, organizações e grêmios que se dedicam ao estudo do processo civil. Encontra-se na Casa Civil e deve ser mandado, ainda neste primeiro semestre, à consideração e ao escrutínio do Congresso Nacional.

Estamos trabalhando também em outro projeto de execução de títulos extrajudiciais e de execução contra a Fazenda Pública, todos eles igualmente levados pelo escopo de simplificação dos procedimentos e ritos, mantendo a plenitude do direito de defesa.

Estamos trabalhando também em um projeto de simplificação do sistema recursal brasileiro. Essa é uma queixa que parece recorrente por todas as pessoas que lidam com o Direito e com a Justiça no Brasil.

A simplificação tanto no processo penal, como no processo civil, é importante e envolve questões fundamentais. Esse projeto já se encontra em fase de elaboração por um grupo de juristas de todos os Estados brasileiros e pretendemos que até o fim do ano ele esteja pronto e possa ser mandado ao Congresso Nacional.

Em matéria de legislação infraconstitucional, o que o Governo pensa? Ele se afasta da tentação de fazer um grande código, uma obra monumental, uma enciclopédia; pretende atacar aquelas questões que realmente se mostram como pontos de obstrução, gargalos que impedem a fluência do sistema judicial. Os pontos são as execuções, o sistema de recursos, o estabelecimento de uma mediação obrigatória em todos os processos civis, de modo que, antes de começar a ladainha de um processo civil, se tenha a possibilidade de uma solução pela via da mediação. Esse é o trabalho que estamos desenvolvendo a esse respeito.

Em relação à reforma constitucional, à PEC que se encontra sob as mãos serenas do Senador Relator José Jorge, temos aquela posição que apresentei no início da minha despretensiosa exposição. Entendemos que existem alguns pontos que devem ser aprovados sem que se dê a eles o condão de um tiro de canhão, de uma solução mágica e maravilhosa dos problemas do Poder Judiciário. Eles são uma condição necessária, mas não suficiente; eles são um ponto de partida, um plano de voo, um primeiro passo na direção da construção daquele Poder Judiciário dos nossos sonhos, de uma Justiça rápida, acessível e mais próxima do povo.

Quais são esses pontos que o Governo defende dentro da reforma constitucional que se encontra hoje sob o escrutínio do Senado? Primeiramente, a unificação dos critérios para ingresso nas carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público, de modo que eles sejam os mesmos, sejam idênticos, uniformizadores, podendo haver o ingresso de pessoas que passaram pelo mesmo escrutínio, pelas mesmas provas e testes.

Segundo, a quarentena para membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, na medida em que não é conveniente que um juiz que julgou a vida inteira num tribunal saia dali pela aposentadoria, já com seus vencimentos de aposentado, e comece imediatamente a advogar perante aquele tribunal.

Terceiro, a federalização dos crimes contra os direitos humanos. Isso lembra muito um consenso no Brasil. Pode haver divergências a respeito das formas de se construir esses dispositivos, mas a fórmula da PEC nº 29, da PEC que veio aprovada da Câmara dos Deputados, conforme foi explicado exaustiva e brilhantemente pelo Ministro Nelson Jobim aqui, se aprovada pelo Senado, pode ser promulgada, porque não necessita mais de nenhuma tramitação legislativa. A fórmula aceita para a federalização dos crimes contra os direitos humanos pela PEC nº 29 é absolutamente aceitável pelo Governo também. Ela estabelece um rito seletivo que permite um escrutínio e uma negociação pelo Superior Tribunal de Justiça só depois de uma provocação do Procurador-Geral da República.

E, finalmente, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público. Aqui se trata do controle do Poder Judiciário. Também estamos de acordo com isso. Aliás, é objeto de uma luta muito antiga do Partido dos Trabalhadores e da Ordem dos Advogados do Brasil, que, já durante a Constituinte, discutiam essa questão. Acreditamos que deve ser aprovado como se encontra na PEC 29. Ele é equilibrado.

Vou voltar à discussão sobre o Conselho Nacional de Justiça, mas gostaria, antes, de expor outra questão, trazida aqui pelo Ministro Nelson Jobim, que cuida da súmula vinculante.

Em relação à súmula vinculante, a nossa posição é radicalmente contra. A súmula vinculante, como diz o Jurista José Afonso da Silva, é um remédio aparentemente milagroso. Atribui-se a ele o condão de limpar os tribunais, de acabar o problema da morosidade e das dificuldades, mas, na verdade, tem tantos, tão fortes e tão importantes efeitos colaterais que acredito que seja uma temeridade no Brasil a implantação da súmula vinculante. Ela produz o efeito de engessamento sobre a judicatura brasileira: engessa os magistrados de primeira instância, paralisa a possibilidade da criação e da movimentação jurisprudencial, a possibilidade de se olharem as coisas por um outro lado. Ela instalaria – ousou dizer – a ditadura do Supremo Tribunal Federal no Brasil, com todo o respeito que nós temos pelo Supremo Tribunal Federal, aquele respeito supersticioso que se deve ter por aquela Corte de Justiça.

Efetivamente, a súmula vinculante, a ser aplicada por um corpo de juízes vitalícios, acredito que seja uma enorme temeridade. Tanto assim que todas as associações de juízes no Brasil se colocam contra a

súmula vinculante, porque ela produz um desequilíbrio forte dentro do sistema de freios e contrapesos, ela contraria a natureza da jurisprudência, que é a modificação, a alteração, a possibilidade de olharem de outra maneira as questões à medida que os fatos vão mudando, pois a vida não pára. Além disso, ela usurpe uma função importante do Senado, que é aquela descrita e determinada no art. 52, X, da Constituição Federal.

Há um exemplo que é paradigmático: o Plano Collor, aquele confisco de poupança que houve em 1990, em relação ao qual o Supremo Tribunal Federal se manteve numa posição pelo menos ambígua, quando não de apoio àquele atentado, àquela apropriação indébita que se fez naquele momento no Brasil. E de onde vieram as soluções para devolver a poupança à população? Dos juízes de primeira instância, que foram permitindo que se desbloqueassem as poupanças; os tribunais mantinham uma posição rígida que foi lentamente, pela reiteração das decisões da primeira instância, sendo modificada até que resultou, afinal, depois de alguns anos, numa modificação da posição do Supremo Tribunal Federal. Se esse entendimento do Supremo Tribunal Federal tivesse sido sumulado vinculantemente, teria impedido que os brasileiros recobrassem as suas poupanças, seqüestradas e confiscadas por um desvario. Efetivamente, não haveria isso se existisse, naquela ocasião, a súmula vinculante.

Para apoiar a súmula vinculante, as pessoas usam proposições abstratas. É como se os juízes fossem absolutamente destituídos de qualquer atributo de humanidade, uma espécie, assim, de extraterrestres, de anjos. Então se diz: “Não, se entregarmos ao Supremo Tribunal Federal, ele vai limpar a pauta dos tribunais”, mas o preço que se paga por isso, em termos de esterilização e de engessamento do Poder Judiciário, em termos de quebra do princípio de check and balances, que é fundamental na República, dos freios e contrapesos, é tão alto que não acredito que o Senado ou o Congresso Nacional possa pagá-lo.

Ademais, no art. 52, X, da Constituição Federal, existe a solução para isso, que é legislativa, prevista entre as competências privativas no Senado Federal: suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Aqui está a solução para isso. Essa é a solução constitucional, é a solução da lei. E, ao contrário, a súmula vinculante levaria à usurpação dessa função pelo Supremo Tribunal Federal.

Um outro raciocínio que se tem que fazer: se se aprovasse essa súmula vinculante que se encontra na PEC nº 29, aprovada na Câmara, dar-se-ia ao Supremo Tribunal Federal um poder tão grande que uma súmula não poderia ser modificada, a não ser por uma emenda constitucional. O Senado não poderia, se quisesse, modificar uma súmula por lei ordinária ou por lei complementar; teria que seguir pelo caminho da emenda constitucional, revogando a súmula vinculante para poder revogar uma súmula. O Supremo Tribunal Federal, que não tem poder político, que não tem poder eleitoral, que não recebe o seu poder da força das urnas, como V. Ex^{as}, teria esse poder de impedir que se fizesse qualquer modificação no seu direito sumulado, a não ser por emenda constitucional.

Lerei, pedindo perdão se os estou cansando, alguns trechos citados por pessoas profundamente sensatas que examinaram a questão da súmula vinculante:

“A súmula, que não obriga e que, por isso, não é ato normativo, ou seja, não é vinculante, realiza o ideal do meio-termo acima indicado que o seu criador imaginou.”

Quem é o seu criador? É o Ministro Vitor Nunes Leal, que imaginou o sistema de súmulas não-vinculantes no Supremo Tribunal Federal.

“Firmar a jurisprudência de modo rígido não seria um bem, nem mesmo viável. A vida não pára.”

Essa frase é profundamente sábia e se aplica absolutamente às questões de Direito.

“A vida é vária. Se tentamos imobilizá-la não conseguimos, se tentamos abarcá-la num texto legal, não conseguimos. As leis exigem interpretação e adequação dos seus termos à densidade, à espessura e à variedade da realidade. Firmar a jurisprudência de modo rígido não seria um bem, nem mesmo viável. A vida não pára, nem cessa a criação legislativa e doutrinária do Direito.”

Um outro pensador assim se manifesta a respeito:

“O primeiro texto positivo a emprestar força normativa geral à interpretação judicial, ou seja, a fazer a súmula vinculante, foi o do art. 902, § 1º, da CLT, que fazia compulsório para os tribunais regionais e as juntas o respeito aos prejudgados do Tribunal Superior do Trabalho. Significativamente a norma fora editada sob a Carta do Estado Novo, infensa à ortodoxia do dogma da separação dos Poderes e ao corolário da indelegabilidade da competência de um a outro deles. O momento mais inequívoco de outorga de força normativa a uma decisão judiciária, ou seja, de instituição de súmula vinculante, ocorreu, no entanto, por via da outorgada Emenda Constitucional nº 7, de 1977, com o instituto da

representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal para interpretação em tese de leis ou atos normativos federais ou estaduais. Cuidava-se de medida através da qual, rompendo as linhas demarcatórias da distinção entre as funções estatais, confia-se ao Supremo Tribunal Federal tarefa que substancialmente é menos de jurisdição do que legislativa. Nela não se concretiza, como é próprio da sentença judicial, a norma individual de um caso concreto, mas norma geral, seja, embora, a título de interpretação de disposição legal pré-existente, para reger compulsoriamente a solução de casos futuros, vinculando à sua observância todos os demais órgãos de jurisdição.”

O autor do primeiro trecho que li é o Ministro Carlos Velloso; o segundo é o Ministro Sepúlveda Pertence. Os dois se manifestaram, nesse momento, em 1990, frontalmente contra a súmula vinculante por esses argumentos absolutamente sólidos e bem colocados.

Então acredito que, em matéria de súmula vinculante, a posição contrária a ela pelo engessamento, pelos efeitos colaterais, pelas dificuldades que ela traria, pela falta de oxigenação que a jurisprudência sofreria a partir de então, é suficiente para mostrar que ela deve ser rejeitada.

Finalmente, para encerrar esta exposição, algumas palavras sobre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público.

O Professor Calmon dos Passos, da Bahia, terra do Senador Antonio Carlos, uma vez proferiu uma frase iluminadora da questão, quando se discutia controle externo e controle interno. Ele disse: “Controle interno é consciência; controle, efetivamente, tem que ser externo, tem que ser exterior à pessoa que é controlada”. Por isso o nosso apoio ao Conselho Nacional de Justiça, tal como ele se encontra desenhado e normatizado na Súmula nº 29.

A democracia e a república são instituições que não devem viver sob o signo de proposições abstratas. Não podemos pensar nos juízes como anjos nem podemos encará-los como demônios. Eles são seres humanos, são uma tensão dialética entre o bem e o mal como todos nós e vivem numa democracia, num regime sempre em vias e em busca de aperfeiçoamento. Aquele regime que foi definido por Winston Churchill como: “O pior de todos, à exceção de todos os outros”. Quando, então, se define isso, a democracia, efetivamente, não é o regime ideal, só que ela é melhor que todos os outros regimes que existem, porque os homens são fracos, porque as pessoas difíceis, porque é preciso que as instituições fortes, sólidas, construam freios, contrapesos e possibilidades de impedir que a natureza humana se corrompa, que os cidadãos errem, inclusive os juízes, porque é da natureza humana a imperfectibilidade, é da natureza humana a impossibilidade de agir sempre pelo lado do bem. Dentro do jogo de poderes, é absolutamente razoável que o Poder Judiciário experimente uma forma de controle que envolva majoritariamente os seus membros, mas que tenha também participação da sociedade civil, do Ministério Público e de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil.

Esse controle externo mencionado aqui, que tem como objetivos fundamentais o controle, a fiscalização do cumprimento dos deveres funcionais de juízes e de promotores e, de outro lado, a fiscalização da execução orçamentária e financeira do Poder Judiciário, é de uma enorme utilidade e representa esse controle que o Senado sofre de oito e oito anos, quando se submete ao escrutínio das urnas, a que o Congresso Nacional se sujeita de quatro em quatro anos, quando se submete ao veredicto dos eleitores, a que o Presidente da República obedece quando coloca a sua administração sob os auspícios, a avaliação e o escrutínio da democracia nas eleições livres. O Poder Judiciário teria um elemento de equilíbrio, planejamento e controle que lhe permitiria efetivamente se oxigenar e se democratizar.

É um engano pensar que o estabelecimento do Conselho de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público sejam medidas tomadas contra o Poder Judiciário. Ao contrário disso, são medidas a favor da democratização, da transparência, da possibilidade de não haver coisas como as que às vezes acontecem nos tribunais, na polícia e em todas as instituições.

É um mecanismo inteligente, equilibrado, onde a maioria fica deferida aos integrantes do Poder Judiciário, mas que tem o sal, a oxigenação de elementos de fora, de cidadãos que são jurisdicionados e que, portanto, fazem parte do sistema da justiça e de representantes da OAB e do Ministério Público que têm condições de ajudar a construir esse Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, podendo ser, cada um no seu âmbito, os eixos e as usinas para processarem as reformas necessárias e subsequentes.

Como sabemos não será pela criação do Conselho Nacional de Justiça que se resolverá o problema do Judiciário no Brasil, mas é um ponto de partida, um primeiro passo, um plano de vôo, é a possibilidade

da criação de um organismo que centralize as discussões, os debates, as avaliações, os diagnósticos e o planejamento para esse novo Poder Judiciário com que todos nós, principalmente os juízes, sonham. Então, a posição do Governo é fechada, manifestada pelo Presidente da República, a favor do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Peço desculpas ao Presidente pela demora, pois passei do tempo que eu mesmo havia me designado, mas agradeço a atenção das Sr^{as} e Srs. Senadores que aqui se encontram. Se tivermos um debate, espero que seja construtivo, criativo, enfim, um diálogo que permita a votação disso, para o qual espero estar dando uma pequena contribuição.

Dizia ao Presidente Edison Lobão lá dentro que entre todos os depoimentos, do brilhante Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Edison Vidigal, do brilhante Ministro Nelson Jobim, do Supremo Tribunal Federal, e do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa, o único que não tem experiência parlamentar e que se embaraça porque não tem o treino do Legislativo sou eu. De modo que peço desculpas e me coloco à disposição de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a foi sucinto na manifestação de seu pensamento e poderia ter usado todo o tempo que desejasse para essa exposição inicial brilhante.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, Relator, para as primeiras indagações ao Ministro da Justiça.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL - PE) – Sr. Presidente, na realidade não vou fazer indagações porque tenho conversado algumas vezes com o Ministro e com o Secretário Sérgio Renault e conheço com detalhes o pensamento do Ministério. Preferiria deixar que os companheiros pudessem, então, levantar suas questões específicas.

Gostaria de fazer uma observação, inclusive concordando com o Ministro, relativa a essa emenda constitucional.

Fico até encabulado quando dizem que sou o Relator da reforma do Judiciário. Na realidade, sou Relator da PEC nº 29, que é uma emenda constitucional que trata da reforma do Poder Judiciário em alguns de seus aspectos, mas não de todos, mesmo constitucionais, que poderiam ser tratados. Inclusive merecem ser discutidos individualmente, porque são temas de grande complexidade e que muitas vezes não têm a prioridade que outros têm.

Então, concordo que teremos que ser bastante pragmáticos ao tratar especificamente dessa emenda, deixando que outros temas, mesmo constitucionais, sejam avaliados posteriormente, em outras emendas e na legislação infraconstitucional, que também poderá ajudar muito.

Esta é uma opinião que, aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tem sido a da maioria: a reforma do Judiciário deve ser um trabalho permanente, feito em conjunto pelo Legislativo e Judiciário, com a participação do Executivo, que foi eleito e tem o direito e o dever de participar. Efetivamente, essa questão tem que ser tratada por etapas, para que amanhã possamos ter o Judiciário de que todos nós gostaríamos: moderno, atuante e rápido, no sentido de efetivamente atender suas demandas.

Então deixarei para os companheiros formularem as questões e se, ao final, ainda tiver alguma dúvida eu a formularei, para sermos mais rápidos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Sr. Relator, Senador José Jorge, Ministro Márcio Thomaz Bastos, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pela exposição, que não fica a dever nada a um parlamentar dos mais experientes desta Casa.

Gostaria de perguntar se na oposição que V. Ex^a faz à súmula vinculante, na crítica feita a seus possíveis efeitos, a solução estaria apontada no trabalho que V. Ex^a nos enviou, entregue antes da sessão, que se baseia no seguinte: a) enviar ao Senado a notícia das decisões de inconstitucionalidade, ensejando, sem os mesmos inconvenientes, o mesmo resultado da súmula; b) transferir ao Superior Tribunal de Justiça parte da atual competência do Supremo, naquilo que não diz respeito à matéria constitucional; c) diminuir o número de processos em que a União e os Estados são partes, com adoção de mecanismos administrativos.

V. Ex^a considera isso suficiente para resolver o problema do emperramento da máquina judiciária, do que existe hoje, inclusive divulgado pelos jornais, com o Supremo decidindo sobre problemas de cães, tudo o que hoje se vê deploravelmente nos jornais, com o Judiciário envolvido em questões tão sem importância? V. Ex^a acha que isso poderia resolver o problema? É uma pergunta que faço.

Perguntaria a V. Ex^a se essas observações relativas ao Supremo Tribunal Federal que constam do trabalho da Secretaria de Reforma do Judiciário constituem uma conclusão de que o próprio Supremo,

que deixa de enviar ao Senado a notícia de suas decisões de constitucionalidade, que deixou durante muitos anos de editar a sua súmula de jurisprudência prática, que veio a ser retomada agora, ao final de 2003, não estaria capacitado a exercer esse poder de editar súmulas vinculantes.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Agradeço ao Senador Garibaldi Alves a pergunta que me dá a oportunidade de esclarecer.

A súmula vinculante, se não tivesse efeitos colaterais, poderia ser um instrumento para diminuir o afluxo e o acúmulo de processos nos tribunais, mas ela tem contra-indicações que procurei elencar nesse trabalho que foi apresentado as V. Ex^{as}, onde estão melhor desenvolvidas. Não vale a pena, a nosso ver, a sua implantação, por isso.

E essas alternativas que se apresentam ao Senado, dado o seu poder constitucional de promover a suspensão das normas reiteradamente inconstitucionais, tais como declaradas pelo Supremo – do art. 52, X -, mais uma mudança de atitude da administração pública, pela qual estamos trabalhando, a reformulação dos ritos do Poder Judiciário, de modo que ele seja mais eficiente, informatizado, tenha mais gente, trabalhe dentro das normas técnicas, das modernas técnicas de gestão, tudo isso serviria para desembaraçar o Poder Judiciário.

O Supremo Tribunal Federal, que hoje se coloca como um defensor da súmula vinculante, efetivamente, há muitos anos, talvez desde o final dos anos 80 – não tenho esse dado com precisão –, não edita mais súmulas, porque tem súmulas que foram imaginadas pelo Ministro Vitor Nunes Leal, sem efeito vinculante. Mas essas súmulas que eram, de uma maneira geral, obedecidas sem a necessidade do efeito vinculante, não vinham sendo editadas há muitas dezenas de anos. Só agora, no final de 2003, elas começaram a ser editadas.

Por outro lado...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não seria pelo fato de que na verdade os juízes não estavam obedecendo as súmulas?

V. Ex^a mesmo acabou de informar...

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Não, na minha experiência de advogado e com base nos estudos que fiz a respeito, há uma grande tendência do mundo judiciário de aceitar as súmulas. O que é ruim é o ericamento, é a obrigação, é a impossibilidade de encontrar outro caminho, porque se torna engessado.

Por outro lado, há muitos anos o Supremo não manda uma comunicação ao Senado Federal. Esse dispositivo do art. 52, X, estabelecendo que cabe ao Senado suspender a vigência de leis que venham sendo declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, mas o Supremo, há muitos anos, não manda ao Senado Federal nenhuma comunicação a esse respeito.

Senador, como disse no começo o nosso pensamento caminha na seguinte direção: não é só uma medida que vai resolver o problema do Poder Judiciário brasileiro; são muitas. É preciso modificar a legislação infraconstitucional, a legislação dos recursos; é preciso não ceder à tentação de fazer uma obra enciclopédica e definitiva e atacar as questões pontuais que atravancam e que são os gargalos, os pontos de estrangulamento do fluxo judicial. É preciso verificar, escrutinar, reorganizar e reavaliar o sistema de recursos do Brasil.

Outro dia, alguém que examinou uma estatística me dizia que existem 56 possibilidades de recursos no mesmo processo dentro do processo civil. É aquilo que chamei de reformas extraleais: investimento em gestão, em informática, na identificação, na premiação e na difusão de boas práticas judiciais que existem espalhadas pelo Brasil. São todas essas questões.

Agora, respondendo à última parte da sua pergunta, não faço um juízo de valor ou intencionalidade do Supremo Tribunal Federal. O fato é que o Supremo deixou, durante muito tempo, de editar as súmulas, e agora as está reeditando, no fim de 2003. E não manda para o Senado Federal as comunicações de que vem julgando reiteradamente inconstitucionais certos dispositivos, de modo a que o Senado, na solução constitucional, na via legislativa, possa suspender a execução dessas leis.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senadora Serys Slhessarenko com a palavra.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma saudação muito especial ao nosso querido Ministro.

A questão principal que eu tinha para apresentar refere-se à questão da súmula vinculante. V. Ex^a já deixou absolutamente claro também pelas ações atuais, que foi o início da sua fala. Aliás, um rol de ações bastante grande, significativo, tão grande e significativo que eu fiquei aqui pensando que, de repente, há algumas questões que seriam prioridade das prioridades. Se V. Ex^a pudesse sintetizar,

dentre essas ações governamentais propostas, quais seriam as mais emergenciais, seria muito bom, já que estamos em tempo de emergência.

E uma outra questão seria com relação – o que eu compactuo totalmente – ao controle externo. Esse controle externo adviria através do que está sendo chamado Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público.

V. Ex^a concorda totalmente que seria essa a composição que está prevista na PEC nº 29, não é isso? É essa mesma, fechada, pronta, acabou? O que poderíamos modificar ou acrescentar? Apesar de V. Ex^a ter deixado bem claro, com outras palavras, que navegar é preciso, viver não é preciso, quando V. Ex^a leu aqueles trechos, deixou bem claro que as modificações poderão e deverão advir com uma prática dessa questão. Então seriam as ações, em termos de prioridades, que realmente são muitas, importantíssimas. Com relação ao Conselho, se seria isso mesmo ou se teríamos outras modificações na sua composição.

Mas, de repente, para iniciar a conversa, como se diz, é isso mesmo, uma vez que o próprio Presidente do Supremo acha que está tudo muito bem, e nós acreditamos que não está tudo muito bem, mas que essas mudanças podem acontecer mais céleres ou menos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Ministro Márcio Thomaz Bastos.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS - Agradeço à querida Senadora.

O Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público incorporam uma idéia que vem, desde os anos 80, povoando e incendiando a imaginação daqueles que lidam com o Direito no Brasil, os trabalhadores do Direito.

A OAB teve um projeto, o PT teve outro projeto, a Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas tem outro projeto. Talvez, se eu fosse fazer um projeto da minha cabeça, como curioso do Direito que sou, o faria um pouco diferente, mas o fato é que esse é um projeto bom.

Esse projeto que cria o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público é bom, é equilibrado, representa uma solução, digamos, quase que de compromisso. Ele é presidido por um ministro do Supremo, há um ministro do STJ que funciona como corregedor, tem dois integrantes da sociedade civil: um indicado pelo Senado e o outro indicado pela Câmara, mas não são quaisquer cidadãos. Eles têm que preencher os mesmos requisitos que um ministro do Supremo: reputação ilibada e notável saber jurídico, além de um limite de idade entre 35 e 66 anos, o que infelizmente ou felizmente me exclui da tentação de fazer parte desse Conselho.

Mas creio que o Conselho é bom. É uma solução que pode ser um ponto de partida, porque a idéia é que ele seja uma usina, um eixo, um centro de estudo, além dos papéis que lhe são conferidos pela emenda constitucional: de correição, de fiscalização do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e promotores, no Conselho Nacional do Ministério Público, e de acompanhamento – isso é fundamental – da execução orçamentária e financeira, inclusive fazendo planejamento e estatísticas. Ele tem a obrigação de, seis em seis meses, apresentar um relatório estatístico sobre, digamos, o estado-da-arte do Poder Judiciário do Brasil. De modo que eu imagino que essa composição seja boa, razoável. E ela tem a grande vantagem de, aprovada como está, ir para a promulgação.

Então aquela aspiração, aquele anseio, aquele sonho, aquela inquietação de gerações de juristas, de advogados e de juízes ter-se-ão se realizado, porque nós teremos, depois de uma longa tramitação, que vem, legislativamente, desde a Constituinte, realizado esse sonho da construção de um organismo de fiscalização, de controle e de planejamento do Poder Judiciário.

As emergências são todas, mas acredito que um foco na legislação infraconstitucional seja muito importante. A modificação do sistema de recursos, a racionalização da execução judicial, da execução fiscal, da ação do cidadão contra o Estado, o estabelecimento da mediação obrigatória nos processos civis, acredito que todas essas questões terão uma influência grande no “custo Brasil”, porque a Justiça brasileira tem um valor ponderado, forte, em relação a esse chamado “custo Brasil”.

Penso que essas são emergências, são prioridades, assim como o Conselho Nacional de Justiça e o diagnóstico que estamos fazendo em várias etapas e com várias instituições, inclusive com a Fundação Getúlio Vargas, de São Paulo e do Rio. O diagnóstico e o prêmio de melhores práticas são importantes, porque já existem no Brasil práticas brilhantes de prestação jurisdicional desburocratizada, sem papel, mas elas estão isoladas, não são sistematizadas nem difundidas.

Então esse prêmio “Inovar”, em 2001, “O Judiciário do Século XXI”, é importante, porque visa exatamente difundir boas práticas, como a de Brasília, a de São Paulo, a de Santa Catarina, pelo Brasil, através de prêmios, da estimulação para que elas sejam adotadas.

Dentre as prioridades, destacaria essas três.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Jefferson Péres. Antes, o Senador...

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Só uma observação rápida.

Na realidade, no que concerne a essa questão da legislação infraconstitucional, a própria PEC nº 29 tem um artigo, o art. 47, que, inclusive, nem foi aprovado aqui, que diz o seguinte:

“Art. 47. O Congresso Nacional instalará, imediatamente após a promulgação desta emenda constitucional, Comissão Especial Mista, destinada a elaborar, em 180 dias, os projetos de lei necessários à regulamentação da matéria nela tratada, bem como promover alterações na legislação federal, objetivando tornar mais amplo o acesso à Justiça e mais célere a prestação jurisdicional”.

Quer dizer, já existe, inclusive, a previsão na própria emenda constitucional. Desculpe-me, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Sr. Ministro, é um prazer recebê-lo aqui, mas gostaria de fazer duas observações apenas: uma sobre a súmula vinculante; outra sobre o Conselho Nacional de Justiça.

Em que pese a sua ponderação veemente contra a súmula vinculante, desculpe-me a sinceridade, mas V. Ex^a não conseguiu me convencer. Vou apenas emitir a minha opinião. V. Ex^a comentará se quiser, claro!

Em primeiro lugar, Sr. Ministro, não é sobre qualquer matéria que o Supremo emitirá uma súmula vinculante. Isso está bem claro. “Terá que apurar o objetivo, a validade, a inserção acerca das quais haja controvérsia que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.” Só nesses casos.

Outra coisa: só será sobre reiteradas decisões do Supremo. Reiteradas decisões! Simplesmente o Supremo não terá o arbítrio de, sobre qualquer questão, baixar uma súmula vinculante e... Não é assim! V. Ex^a há de convir que não é assim, Sr. Ministro.

Além disso, engessamento, Sr. Ministro? “Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei [muitas coisas serão estabelecidas em lei ainda], a aprovação, revisão ou cancelamento da súmula poderão ser provocados por aqueles que podem propor ação direta de inconstitucionalidade.” Muitas entidades podem provocar o Supremo, para que ele reveja as suas decisões e não acarrete o engessamento.

E, finalmente, Sr. Ministro, em último caso, em última instância, quem fala é o Congresso: ou por lei ou, como entende V. Ex^a, por modificação da Constituição, derruba a súmula do Supremo. Portanto, o perigo de engessamento e de ditadura do Supremo é remoto.

Depois é preciso levar em conta o custo/benefício. Quase todo benefício tem custo, tem efeitos colaterais. Nós temos que pesar qual é o custo. É de alguns juízes – poucos – não poderem brilhar em uma sentença discordando do Supremo Tribunal Federal? O benefício é desafogar os tribunais superiores e evitar uma multiplicidade de recursos absolutamente inúteis. Parece-me que o benefício para a sociedade será muito maior do que a oportunidade de brilho dos eminentíssimos magistrados de primeiro grau. De qualquer maneira, se um juiz quer mesmo brilhar, pode emitir um longo despacho: data vênia dos Srs. Ministros do Supremo, discordo por isso e por isso.

Vamos ao Conselho.

Concordo com o controle externo, mas discordo de duas coisas. Em primeiro lugar, o Conselho de Justiça tem o poder de determinar a perda de cargo de magistrados. Isso é a extinção da vitaliciedade.

O que distingue a vitaliciedade da estabilidade? É que o magistrado vitalício só pode ser demitido por sentença judicial. O que vai acontecer no Conselho? É um processo administrativo, e não judicial. Parece-me que isso é inaceitável. Que o Conselho possa suspender o magistrado até que ele seja processado, tudo bem, mas demiti-lo, Sr. Ministro? Isso me parece muito forte. É uma violação de uma garantia fundamental da magistratura.

Quanto à composição, acho que deve ser integrado também por representantes do Ministério Público, tranqüilamente, e da Ordem dos Advogados.

Discordo de duas coisas, Sr. Ministro, e gostaria de ouvir seus comentários a respeito.

Dois cidadãos de notáveis saber jurídico e de reputação, indicados um pela Câmara e outro pelo Senado Federal.

Uma coisa, no caso da indicação de Ministro do Supremo, é o Executivo indicar e o Senado apreciar ou rejeitar, outra coisa é o Senado e a Câmara escolherem um cidadão e o colocarem no órgão que vai fiscalizar a magistratura. E estou abdicando do meu poder de Senador. Quando todo mundo gosta de ter mais poderes, eu estou diminuindo os do Senado, porque não me parece apropriado. Eu não diria que é inconstitucional, mas não me parece apropriado que o Senado e a Câmara coloquem alguém da sua confiança, da confiança da maioria, para fiscalizar outro Poder. Eu nem vou votar. Vou me abster. Há uma incongruência. Observe bem, Ministro, o que diz o § 2º do art. ... :

“Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.”

Das duas uma, Sr. Ministro: ou isso será letra morta, vai ser um ritual: eles mandam e o Senado simplesmente ratifica, ou então o Senado vai exercer o seu poder e rejeitar. Como ficamos? O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça indicam um dos seus membros para o Conselho. Isso vem para o Senado, nós rejeitamos. Em nome de quem e por quê? Por que ele não é digno de figurar no Conselho? Então ele não é digno de ficar no Supremo Tribunal também. Como vai ficar isso se um dia alguém for rejeitado? Ou nós dizemos ao Ministério Público que o procurador que eles indicaram não deve integrar... Por que não? Porque o Senado não quer simplesmente. V. Exª não acha que essa é uma situação esdrúxula?

Desculpe-me pela discordância quanto à súmula.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Sr. Ministro Thomaz Bastos.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Agradeço o Senador Jefferson Peres por suas duas perguntas instigantes, pelas suas observações. Já conheço a acurácia de S. Exª de outros ensejos e vou tentar respondê-las.

Em relação à súmula vinculante, mantenho a minha posição e acredito que o seu raciocínio, com todo o respeito, baseie-se naquilo que são as proposições abstratas. V. Exª partilha do princípio de que o juízo do Supremo é insuscetível de erro, de que todas as suas súmulas são sábias, de que todas têm o objetivo de melhorar a administração da justiça, de modo que ele pode prescindir, o único Poder da República, da imersão no sistema de checks and balances, de freios e contrapesos.

O que se está fazendo é retirar do Poder Legislativo a possibilidade de questionar uma súmula. O que se está criando é uma ditadura do Poder Judiciário no Supremo Tribunal Federal, porque, baixada uma súmula, ela terá mais força do que lei. Então, é aquele raciocínio que fiz, com todo o respeito, de que temos que pensar no mundo real, em que a democracia é imperfeita, a república é imperfeita, os homens são imperfeitos e, por isso, como não podemos viver assim, é preciso criar normas de proteção em que um faz o balanço do outro, em que um faz o freio ou o contrapeso do outro.

Na medida em que se der o poder de editar súmulas com efeito vinculante, com essa extensão que se colocou aqui, estar-se-á usurpando uma função do Senado, porque a letra do art. 52, X, e o seu espírito ficarão mortos. Estar-se-á sim engessando a jurisprudência, porque a dificuldade de derrubar uma súmula somente perante o Poder Judiciário, não se podendo pleitear isso em nenhuma outra instância, representa efetivamente uma adjudicação ao Supremo de um poder legislativo muito forte. Para dar certo, precisaremos aceitar a teoria da onisciência do Supremo Tribunal Federal, de que é um poder que, ao contrário dos outros, não erra, que tem a possibilidade de fazer enunciados que são verdadeiras tábuas de lei, e que não podem ser modificadas, a não ser por ele, por uma revolução, por um novo poder constituinte originário ou por uma emenda constitucional. Por lei não se pode.

Então, quando se atribui uma função legislativa a um órgão que não é legislativo, realmente, acredito que se está provocando um tremendo desbalanceio no sistema que rege a república e o regime democrático. Essa é a minha opinião.

A perda de cargo não será decretada por qualquer organismo, mas por um órgão do Poder Judiciário, que é esse Conselho Nacional de Justiça, composto majoritariamente por juízes, depois de assegurada a ampla defesa, nos termos do Regimento Interno que será necessariamente escrito e entrará em vigor. Então, todos os requisitos da vitaliciedade estarão presentes.

Retirar a perda de cargo desse Conselho Nacional de Justiça, na minha opinião, significa desestruturá-lo, tirar dele um poder forte. Talvez não ocorressem, nesses últimos anos, acontecimentos como aqueles que foram objeto da CPI do Judiciário se já estivesse em funcionamento um Conselho Nacional de Justiça, um órgão de planejamento, mas também um órgão disciplinar, com possibilidade concreta de punição, assegurada a ampla defesa, e um órgão judiciário, porque o Conselho Nacional de Justiça não será de fora, mas de dentro do Poder Judiciário.

Os dois cidadãos são obrigados a ter os mesmos requisitos que um juiz do Supremo Tribunal Federal: notório saber jurídico e reputação ilibada. Além do que eles passam pelo mesmo processo de nomeação e foi por isso que se colocou aqui, imagino – eu não participei da redação dessa lei. Eles passam pelo mesmo processo de nomeação: um ato administrativo complexo por que os juízes do Supremo Tribunal Federal passam.

Então, se o Senado Federal resolver, em relação a eles, fazer um escrutínio forte, poderá não aprová-los e o Presidente da República não os nomeia. Assim como o Ministro do Supremo Tribunal Federal. Se as arguições do Ministro do Supremo Tribunal Federal no Brasil são diferentes das arguições dos Estados Unidos, por exemplo, essa é uma questão de hábitos, de padrão, de cultura democrática dos povos, de diferenças; uma não é melhor, outra não é pior.

O fato é que aqui se justifica a criação dessa passagem pelo Senado pelo mesmo princípio que se justifica a passagem dos ministros do Supremo, é por analogia. Assim como os ministros do Supremo precisam ter notório saber, reputação ilibada e passar os seus nomes pelo Senado, também o integrante do Conselho Nacional de Justiça precisará, não só o cidadão, mas todos aqueles que quiserem e aspirarem a essa honra e que forem indicados pelo Presidente da República. Honestamente, eu não acho que haja incongruência.

Voltando à súmula vinculante, gostaria de lembrar de novo o exemplo problemático do confisco Collor de 1990. Se naquela época o Supremo tivesse o poder de sumular e tivesse sumulado aquela questão, como ele manifestou no seu julgamento, nós teríamos essa poupança definitivamente confiscada, nunca ninguém teria conseguido percorrer esse caminho, obtendo na primeira instância o desbloqueio da sua poupança, vencendo lentamente pelos tribunais até o Supremo Tribunal Federal.

Mantenho a minha posição, embora respeite demais a autoridade intelectual do Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) - Apenas trinta segundos, para a tréplica. Em primeiro lugar, Sr.Ministro, quanto à súmula vinculante, desculpe, mas a última instancia continuará sendo o Congresso Nacional, que poderá modificar a norma que ensejou a súmula. Esse poder não perdemos. Temos, portanto, mais poder que o Supremo Tribunal Federal. Vamos continuar assim.

Quanto à composição do Conselho, muito bem, se ficar assim com a aprovação do Senado, quando eu considerar antipático um ministro indicado votarei para ele ser rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, gostaria de ressaltar a importância da presença do Exm^o Sr. Ministro da Justiça nesta Comissão, discutindo um tema de mais alta relevância. Algumas vezes tenho reiterado críticas à administração de V. Ex^a no Ministério da Justiça, que, em hipótese alguma, se confundem com o respeito que tenho à pessoa de V. Ex^a, ao preparo que V. Ex^a tem demonstrado nesta Comissão de Constituição e Justiça. Foi até muito bom que V. Ex^a tenha feito uma espécie de apanhado da sua gestão, mesmo porque também sou um dos críticos da Secretaria Nacional de Reforma do Poder Judiciário, e não apenas de forma semântica. Creio que realmente foi um excesso, uma forma de arrostar o Poder Judiciário, mas gostaria de dizer a V. Ex^a que, com o seu relato, se realmente aparecerem aqui esses projetos até o final do ano, como diz V. Ex^a, estará justificada a criação da secretaria.

Temos um problema sério no processo brasileiro e, como V. Ex^a, o meu diagnóstico é o mesmo: precisamos fazer uma reforma constitucional, precisamos fazer uma reforma da gestão do Poder Judiciário, precisamos fazer uma reforma processual. O Brasil carece disso. É um diagnóstico preciso. Precisamos efetivamente de fazer esse enfrentamento para, com certeza, podermos melhorar o Poder Judiciário e torná-lo absolutamente acessível, fiscalizável, o que é importante, porque todos nós devemos prestar contas efetivas de nossa atuação.

Muito bem, Sr. Ministro. Primeiro, gostaria de concordar com V. Ex^a quanto a alguns aspectos aqui discorridos. Por exemplo: quanto à unificação dos critérios para se ingressar na Magistratura e no Ministério Público, penso que é importante que isso aconteça. Hoje, muitos profissionais do ramo entram sem qualquer experiência. Embora até sejam gênios, falta-lhes o traquejo necessário na hora de decidir sobre o destino de uma pessoa, sobre os bens dessa pessoa, a sensibilidade necessária para tomar, efetivamente, essa decisão.

Esse prazo de três anos é absolutamente justo e vai possibilitar que tenhamos magistrados e representantes do Ministério Público mais traquejados e mais dispostos, efetivamente, a bem conduzir o destino das pessoas.

Sr. Ministro, também concordo com essa quarentena para membros do Poder Judiciário e do Ministério Público. Inclusive, eu tinha pretensão de apresentar uma sugestão ao Relator José Jorge para que se ampliasse também para alguns parentes, porque embora ele fique impedido de exercer a advocacia, poderá exercê-la por interposta pessoa. Mas reconheço que, devido a esse prazo longo de doze anos, qualquer modificação agora poderia acarretar o retorno para a Câmara e esse tema ficar mais tempo em discussão, o que seria deletério na minha opinião. Então, vou aprovar, conforme sugere V. Ex^a.

Quanto à autonomia da Defensoria Pública, também sou absolutamente favorável. Penso que a Defensoria, ao contrário dos advogados que são contratados, nomeados pelo Estado, tem uma função, às vezes, contra o próprio Estado. É importante essa autonomia.

Discordo de V. Ex^a e concordo também quanto ao Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público. Discordo quanto à composição. Veja o que é importante na discussão. O Senador Jefferson Péres pensa que dois membros estranhos indicados pelo Congresso seriam uma temeridade. Para mim, esse número é pouco. Se dependesse de mim, indicaria quatro. Baixaria o número de magistrados para sete, em vez de nove, assim teríamos quatro. Mas também seria uma modificação que voltaria para a Câmara. Por isso, podemos aprovar dessa forma.

Quanto à polêmica da perda de cargo, como bem disse V. Ex^a, pela topografia do Conselho Nacional de Justiça, ele passa a ser um órgão do Poder Judiciário. E o segundo órgão de importância, porque está logo abaixo do Supremo Tribunal Federal. Como também salientou aqui o Ministro Nelson Jobim, essa seria uma decisão jurisdicionalizada. Quer dizer, pode não ser uma decisão judicial, mas é jurisdicionalizada. De sorte que vamos ter que votar aqui no mérito, ou seja, podemos concordar ou não com a perda de cargo. Agora, dizer que isso é inconstitucional, acredito que não.

Quanto à federalização dos crimes contra os direitos humanos, tenho uma preocupação que é uma espécie do reconhecimento da supremacia da Justiça Federal em relação à Justiça Estadual.

Quando era Secretário de Segurança Pública, no meu Estado foi criado - ou já existia, mas foi ativado dentro do Ministério da Justiça - o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conasp. E começou-se discutir essa questão lá. A proposta original permitia que qualquer Procurador da República fizesse o pedido ao juiz, que poderia, efetivamente, avocar esse processo.

Da maneira como foi redigido é muito mais palatável, aceitável, porque o Brasil tem que ser signatário de um tratado de direitos humanos, com uma grande repercussão, a ponto de o Procurador-Geral da República solicitar ao Superior Tribunal de Justiça que, efetivamente, faça essa avocatória.

Mas, ainda assim, o que me preocupa, até por que a Justiça Estadual tem maior capilaridade que a Federal, é que esses crimes, ao serem buscados para cá, possam, ao invés de agilizar o seu julgamento, ser retardados.

Parece-me que uma solução muito boa seria, e é uma questão mais de investigação do que de julgamento, avocar-se a investigação, transferir essa investigação para a Polícia Federal, deixando ainda o julgamento a cargo do Poder Judiciário estadual.

Quanto à súmula com efeito vinculante, a chamada súmula vinculante, discordo de V. Ex^a. Compreendo as razões formuladas por V. Ex^a, são da maior relevância, realmente sempre haverá aquela possibilidade de alguém, exercitando intelectualmente o seu conhecimento e verificando as falhas ocorridas, ainda que em processos repetitivos, fazer com que uma modificação seja efetivamente tomada em conta e que isso consiga reverter uma jurisprudência já sedimentada.

Mas, voltando ao que disse o Senador Jefferson Peres, parece que, primeiro, em relação à súmula, a matéria de fato ficará por conta do juiz de direito, como só poderia ficar, e, ainda que as matérias e as decisões sejam repetitivas, reiteradas, necessitam, para que haja a súmula, de dois terços dos ministros, o que, em hipótese alguma, por exemplo, no caso Collor, quando as decisões eram tomadas de forma apertada, poderia se tornar uma súmula com efeito vinculante, porque dois terços dos ministros do Supremo não votariam para que fossem transformadas em súmula de efeito vinculante essas decisões reiteradas. Além do que sempre haverá a possibilidade, de acordo com a PEC nº 29, de haver uma reclamação por parte daquele que estiver entendendo que a instância inferior contrariou efetivamente a decisão do Supremo Tribunal Federal. Ou seja, além daquelas pessoas que podem provocar

naturalmente a revisão da súmula, outros também poderão levar essa discussão ao Supremo, ainda que sob o pálio de que essa decisão foi equivocada.

Quanto ao fato de que o Senado Federal estaria perdendo atribuição de suspender a eficácia de norma efetivamente inconstitucional, tenho recebido alguns processos para relatar neste sentido, inclusive alguns deverão ser votados agora no mês de março. E, sinceramente, muitas das decisões do Supremo não são só declarando a inconstitucionalidade, mas também afirmando essa constitucionalidade em muitos casos.

Creio que o custo/benefício levantado pelo Senador José Jorge é matéria fundamental e decisiva, uma vez que, nessa argumentação naturalmente, segundo o próprio Ministro Nelson Jobim, no ano passado, das 109 mil causas julgadas pelo Supremo Tribunal Federal, poderemos extrair apenas 80 temas, ou seja, a grande maioria, a maioria esmagadora são temas efetivamente repetitivos e que não chegam a ser julgados.

Mas, como V. Ex^a mesmo reconheceu, na maioria dos casos o juiz julga de acordo com a súmula do Supremo Tribunal Federal. A diferença agora é que esse processo fica impedido de prosseguir, enquanto hoje temos todo um sistema complexo em que se lucra muito, inclusive muitas pessoas acabam utilizando-se do Poder Judiciário para procrastinar o pagamento de dívidas, porque os juros do Poder Judiciário, ou os juros legais, são muito mais baratos, por exemplo, do que juros bancários ou juros pactuados, o que faz com que o Poder Judiciário seja efetivamente utilizado não para praticar justiça, mas para que alguém lucre efetivamente com o sistema que temos.

Muito bem. Não temos nenhuma pretensão de convencê-lo a respeito disso. Fiz todo esse preâmbulo para perguntar a V. Ex^a se aceitaria a súmula impeditiva de recurso como uma alternativa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Ministro Thomaz Bastos.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Agradeço ao nobre Senador Demóstenes Torres, que é um homem da nossa área, em relação àquilo que imaginei que tivéssemos tantos pontos de concordância. Primeiro em relação ao Plano Collor.

No Plano Collor, oito integrantes do Supremo votaram pela legalidade, pela constitucionalidade. Quer dizer, são dois terços. Eu acho. Não sei bem fazer contas, mas acho que oito em onze, perfazem dois terços.

Quanto às 109 mil causas do Supremo Tribunal Federal, o próprio Ministro Nelson Jobim, com a lealdade que o caracteriza, mostrou – assisti pela TV Senado o depoimento – que esses julgamentos repetitivos são sumários, por pacote. Então não é isso que atravanca só o Supremo Tribunal Federal. As questões repetidas são julgadas de uma vez só e o relator pergunta se não há destaque. Não havendo, é aprovado de uma vez só.

Alternativas para súmula vinculante na minha opinião.

A súmula impeditiva de recurso, considero razoável. É possível, porque ela não engessa a Primeira Instância, ela não proíbe a Primeira Instância de julgar, só cerceando aquilo num momento posterior. Assim, deixa de existir esse quase crime de hermenêutica de que Rui Barbosa falava quando houve disposições legais segundo as quais o juiz julgar contra a decisão de Supremo era crime de responsabilidade.

Creio que com a súmula impeditiva de recurso, com a aplicação sistemática do uso do art. 52, X, da Constituição Federal, com a volta da edição das súmulas não-vinculantes que eram defendidas pelo Ministro Carlos Velloso e pelo Ministro Sepúlveda Pertence, nos trechos que li aqui, nós teríamos, no que diz respeito ao Supremo Tribunal Federal, uma solução muito mais vantajosa do que a súmula vinculante, sem as suas contra-indicações.

O que me faz medo na súmula vinculante é a possibilidade do Supremo Tribunal Federal ficar com um poder legisferante muito forte, capaz de efetivamente engessar a jurisprudência brasileira, e a jurisprudência, como todos sabemos, é por definição mutável, vária, porque a vida não pára. A vida muda. A vida se altera. E, então, a jurisprudência tem que acompanhar isso.

De modo que, respondendo a pergunta de V. Ex^a, estou absolutamente de acordo em que se tente a fórmula da súmula impeditiva de recurso. Por quê? Porque ela é mais plástica, mais flexível, não engessa a criatividade jurisdicional do juiz de Primeira Instância.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr. Relator, eminente Ministro Márcio Thomaz Bastos, acredito que V. Ex^a tenha no Congresso Nacional uma legião de

admiradores que hoje certamente aumenta, tendo em vista a sua alta capacidade de discutir assuntos que são de interesse vital para a sociedade brasileira. V. Ex^a, como sempre, foi brilhante. Isso é uma característica da vida de V. Ex^a antes de ser Ministro, como Ministro e será sempre, pela sua inteligência e pela sua seriedade.

Eu lamento, e veja o quanto sofro, divergir de V. Ex^a em dois pontos. Também sou favorável à súmula vinculante. E V. Ex^a citou autores que são contra a súmula vinculante de muito valor, mas deixou de citar muitos outros que são a favor dela que também têm manifestado em público a sua necessidade para que os tribunais funcionem melhor.

Entendo que a súmula vinculante vai resolver esses problemas. Acho que vamos diminuir bastante o número de feitos no tribunal. É justo e compreensível que o juiz de Primeira Instância não queira a súmula vinculante e, aí, perdoe V. Ex^a - jamais seria dirigido isso a V. Ex^a e, também, aos advogados – , quanto mais a causa demorar, melhor para eles. O senhor me perdoe, mas essa é uma posição da Ordem e eu respeito. V. Ex^a tem essa posição há muito tempo, portanto não é de agora e não é com V. Ex^a que eu falo, mas, para os advogados, não haver uma súmula vinculante é uma coisa útil.

Quero dizer a V. Ex^a que, como está – e sou favorável, inteiramente, ao Conselho Externo –, mas, como está o Conselho Externo, ele é mais forte do que o Supremo Tribunal Federal. Isso não deve ocorrer. Devemos ter o respeito devido ao Supremo Tribunal Federal, que merece os maiores elogios em virtude de não praticar nepotismo e de sempre julgar certo ou errado, mas com seriedade, e em todos os tempos e não só agora. O Supremo Tribunal Federal tem uma característica muito correta de julgamento, bem diferente até de outros tribunais. De modo que esse Conselho que permite a perda da função é um exagero. Concordo com o Senador Jefferson Péres e com Senador Demóstenes Torres que, hoje, foi extremamente brando, em respeito a V. Ex^a e ao seu valor. S Ex^a fugiu até das características próprias, mas fez as observações que queria e como V. Ex^a merecia, respondeu devidamente.

Esse Conselho fica de uma fortaleza muito grande. Eu sou a favor do Conselho, mas não dessa composição. Primeiro, ela é muito grande. Depois, pense bem V. Ex^a, os juízes de Primeiro Grau, associados a alguns ou outros advogados ou pessoas que ingressem nesse Conselho, podem destruir os Tribunais Superiores, que passam a ser minorias. Os membros dos Tribunais Superiores são uma minoria diante desse Conselho em relação aos juízes de Primeiro Grau. Isso, evidentemente, tem que ser consertado, ou por redação, para não voltar, mas, de uma forma ou de outra, é complicado.

Quando à parte do Senado e Câmara indicarem, nós temos que viver uma realidade. Todas aquelas condições que V. Ex^a prevê poderão não existir se for uma decisão política, e muitas vezes aqui se decide politicamente, como se tem feito no Tribunal de Contas, etc. De modo que é um risco. Devo estar falando aqui contra até os meus colegas, mas estou falando da realidade que nós vivemos.

Devem-se reforçar – e V. Ex^a já falou sobre isso – as Defensorias Públicas, não só a federal como a estadual. Às vezes, as estaduais são até mais fortes do que a federal. A Defensoria Pública é realmente o mecanismo que aqueles mais humildes e mais pobres necessitam para defesa quando não podem contratar bons advogados. De modo que a Defensoria tem que ser reforçada, inclusive através de salários corretos.

Há um ponto que não se trata aqui e ninguém tratou desse assunto, mas eu gostaria de chamar a atenção, sobretudo do Relator: a vitaliciedade é uma coisa; a inamovibilidade é outra. A vitaliciedade deve existir, mas a inamovibilidade, não. Por quê?

Isso foi feito no passado, quando os governos, principalmente os estaduais, poderiam jogar um juiz do qual não gostassem para qualquer parte do Estado. Hoje, não, a magistratura é uma carreira. Então, o que se deve nessa carreira? O que se vê normalmente? Os juízes recusam três, quatro, cinco, seis promoções para ficar naquele lugar em que estão, onde fazem política, têm bens, onde realmente fazem uma vida extrajudicial. Isso tem que ser modificado nesta PEC. É admissível que o juiz não aceite uma promoção, tudo bem, mas duas, três, quatro, fugindo, assim, da carreira, quando hoje é o próprio tribunal quem promove e não o governador? Penso que isso deveria ser também visto.

Eu teria outros pontos para tratar, mas V. Ex^a foi tão brilhante que me cinjo a este aspecto, porém citando que esse Conselho – pense bem V. Ex^a, homem do Direito, decente, digno – pode ser mais forte do que o Supremo Tribunal e isso não será bom para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres) – Com a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, sem querer retribuir os elogios que a sua amizade me faz, devo lhe dizer que o V. Ex^a é um jurista vocacionado pela sua percuência em tratar dessas questões, embora seja originariamente médico e jornalista.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – E réu. (Risos)

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Em relação à súmula, eu mantenho a posição que externei aqui, que foi caldeada durante os debates.

Imagino que se estará dando um poder ao Supremo Tribunal Federal muito grande, que só poderá ser modificado, toldado por emenda constitucional, e as emendas constitucionais têm uma longa tramitação. É até bom que elas a tenham. É um remédio, enfim, que tem muitas contra-indicações. E, por outro lado, existem alternativas para ele. Ele não vai resolver. A simples edição da súmula vinculante não vai nos levar ao paraíso judiciário. Os processos repetitivos são julgados pelo Supremo em bloco, de modo que a súmula impeditiva de recurso, que é uma posição adotada pelo Partido dos Trabalhadores e por muitos que aqui se encontram, inclusive por associações de juizes, é absolutamente suficiente para o fim a que a súmula vinculante se destina, sem a contra-indicação e os efeitos colaterais da súmula vinculante.

Uma anotação lateral: os advogados dependem da posição em que se encontram para gostar ou não de súmula vinculante. Os advogados que estão do lado do autor não gostam de súmula vinculante; os advogados que estão do lado do réu às vezes podem gostar de súmula vinculante.

O conselho vem sendo discutido, como V. Ex^a bem sabe, há quase vinte anos. Há quase vinte se discute a necessidade indeclinável de se ter algum organismo que controle o Poder Judiciário.

Eu não acredito que a composição dele esteja desequilibrada. Se estivesse desequilibrada, seria a favor da magistratura, porque há muito mais juizes do que cidadãos, do que representantes da OAB e do que representantes do Ministério Público.

Mas uma pergunta que freqüentemente se faz: quem controla o controle externo? Quem guardará os guardas? Aquela pergunta, lá de trás, dos latinos. A resposta é: o Supremo Tribunal Federal, porque, em última análise, quem vai controlar o controle será o Supremo Tribunal Federal. Dentro do quê? Do sistema de freios e contrapesos que faz parte da estrutura, do fundamento da república.

A República é isto: o Poder Legislativo é controlado pelo povo, o Poder Legislativo controla um pouco o Poder Executivo, o Poder Executivo tem certos poderes que se balanceiam. É desse balanço necessariamente perfectível e delicado que se consegue fazer o equilíbrio republicano, e um órgão como esse será controlado pelo Supremo Tribunal Federal. De modo que não vejo esse inconveniente. Se eu fosse fazer um projeto, talvez não fizesse exatamente igual a esse, mas a vantagem apontada pelo Senador Demóstenes Torres no sentido de que essa PEC já foi aprovada na Câmara depois de longos anos e agora, aprovada pelo Senado, ela vai para promulgação sem necessidade de outra tramitação legislativa, é uma vantagem suficiente para que possamos fazer a experiência do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público com essa composição que aí se encontra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente Senador Demóstenes Torres, prezado Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, eu não estava aqui fisicamente, mas ouvi sua brilhante exposição, tão bem fundamentada, seja sobre o Conselho Nacional do Poder Judiciário, como do Ministério Público. Quando V. Ex^a mencionou os ensinamentos do Professor Calmon de Passos, de que o controle interno é sobretudo aquilo que está na consciência de cada um e o controle externo precisaria, portanto, ser realizado por terceiros, pareceu-me um argumento de muita precisão, convincente.

No que diz respeito à súmula vinculante, como a principal argumentação dos que são a favor dela seria o efeito que poderia resultar para simplificar o trabalho do Poder Judiciário, tal o acúmulo de processos e de ações que estão ali nos mais diversos níveis, observando que os seus argumentos são muito importantes, gostaria de lhe perguntar por que não foi essa, então, sua ênfase. Como resolver o problema de estar o Poder Judiciário tão afogado de trabalho? Na medida em que, inclusive, o poder público é o principal pólo passivo, ou réu das causas, poderia a União, o Poder Executivo, contribuir para diminuir significativamente esse acúmulo de trabalho? Pode o Poder Executivo contribuir para essa finalidade? São essas as indagações que tenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres) – Sr. Ministro, temos mais dois Senadores inscritos. Vou deferir a palavra aos dois, depois V. Ex^a responderá em bloco, porque facilita para os próprios Senadores.

Defiro a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Exmo Sr. Ministro, é um prazer saudá-lo em nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Ex^a é brilhante e quando expõe com clareza seus pensamentos acaba nos dando uma aula. Para nós, da Base do Governo, é com orgulho que o ouvimos. Inclusive as medidas provisórias que vêm do Governo Lula chegam já tão bem estudadas, elaboradas, que os argumentos da Oposição se diluem, aliás se pulverizam. V. Ex^a não faz exceção a isso.

Sei que o projeto não é de V. Ex^a, mas também sei que V. Ex^a fez grandes contribuições vertebrais nesse projeto e me fez lembrar, em sua exposição, a própria criação do universo: no fiat lux, primeiro se fez a luz, o sol, e depois foi-se equilibrando um universo fantástico. Essa coisa de os corpos se atraírem na razão direta das suas massas e na razão inversa da distância que os separa, essa coisa de freios e contrapesos é um parâmetro fantástico sobre o qual os outros se subordinam. E ele tem uma lógica na sua proposta, que vai da primeira página à última, que acho perfeita.

Outro ponto que gostaria de comentar – esse comentário fiz a respeito da nossa súmula vinculante –, é sobre o controle externo do Judiciário. Não sou juiz, mas conversando com o povo na rua, as pessoas dizem que a Justiça não é como a chuva que cai sobre todos; a Justiça privilegia os ricos, não resolve as questões e é lenta. É lenta demais. Para uma pessoa que tem uma causa de R\$ 2 mil, R\$ 3 mil, R\$ 4 mil, esperar dez anos é algo terrível.

Portanto, creio que melhorar a imagem do Judiciário é absolutamente necessário. E, neste ponto, o Conselho que V. Ex^a propõe tem um papel fundamental.

No entanto, gostaria de perguntar ao nosso Ministro se já estão sobrecarregados os Ministros dos Tribunais Superiores e também Juízes Estaduais, será que o acúmulo das funções, de alguma forma, não fará de que as decisões tão importantes desse Conselho acabem demorando tanto quanto na Justiça comum ou nas Varas comuns? A não ser que V. Ex^a me diga que não haverá acúmulo de funções.

Gostaria, como fizeram meus companheiros, de parabenizá-lo e dizer que, cada vez que V. Ex^a adentra o recinto do Senado ilumina esta Casa com o seu saber. É um prazer enorme ouvi-lo falar.

Muito obrigado, Sr. Ministro.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL - GO) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT - SP) – Em primeiro lugar, quero registrar o momento privilegiado que vive esta Comissão, primeiro porque tivemos a oportunidade histórica de acompanhar uma apresentação brilhante, competente, consistente e corajosa do Ministro Nelson Jobim, na última reunião. Penso que foi uma exposição absolutamente decisiva para o processo que estamos atravessando, de discussão e aprovação da reforma do Judiciário.

Hoje, igualmente, temos o privilégio de acompanhar uma apresentação de um dos grandes nomes do Direito brasileiro. O nosso Ministro dá uma imensa segurança ao Governo e ao País pela função, pela competência, pela dedicação, pelo espírito público com que tem desempenhado todas as suas funções e, hoje, nesse cargo tão importante para o País.

Gostaria, Ministro e Senadores presentes, de registrar que foi muito importante que o a constituição de uma Secretaria para tratar desse tema. Defendi isso numa ocasião, quando discutimos na Comissão. Não se trata, de forma alguma, de uma ingerência do Executivo no Poder Legislativo ou no Poder Judiciário. Trata-se da harmonia dos Poderes, da interação e do diálogo entre os Poderes, para buscar uma reforma que não é contra o Poder Judiciário, mas a favor. O que mobiliza, hoje, e o que tem de melhor no Poder Judiciário, no Poder Legislativo e no Poder Executivo é um esforço conjunto da sociedade para enfrentar uma situação que é um grande apelo do povo, da racionalidade do processo judicial, da eficiência da economia e, sobretudo, da Justiça.

Tenho alguns dados, por exemplo, do meu Estado de São Paulo. Foram julgados 2 milhões, 883 mil processos no ano passado, temos 11 milhões, 747 mil, 103 processos em andamento. Se analisarmos só o mês de novembro, temos 207 mil, 238 processos que aguardam relator que não foi designado num mês. Então, torna-se uma situação de colapso.

Isso significa que precisamos de uma reforma profunda, e não apenas de uma reforma constitucional. É uma reforma constitucional, infraconstitucional e de governança do Poder. Quando o Governador se esforça, por exemplo, para apresentar iniciativas que tratam da execução civil dos títulos judiciais, o faz para dar agilidade ao processo decisório e para eliminar uma postergação quando a decisão já foi

tomada, situação em que o processo é reiniciado, e o direito nunca é alcançado pelo cidadão. Acredito que esse é um grande esforço, da mesma forma que a execução civil dos títulos extrajudiciais ou ainda a execução contra a Fazenda Pública. Entendo que temos de repensar o sistema recursal. Todas essas iniciativas são absolutamente meritórias e indispensáveis.

As apresentações do Governo e do Ministro Nelson Jobim demonstram uma grande convergência nos pontos fundamentais da reforma do Judiciário, pontos do texto da Câmara que podem ser aprovados para, imediatamente, serem promulgados e iniciarmos a reforma do Judiciário no âmbito constitucional.

O que há de consenso na intervenção? Primeiro, a padronização e a unificação dos critérios de ingresso na carreira de juiz. A isonomia do acesso significa a impessoalidade, a verdadeira competitividade, o direito de todo cidadão qualificado de prestar concurso. Com isso, fica mais segura a escolha do corpo de magistrados do País.

Segundo, a quarentena por três anos, instância moralizadora e de prestígio ao Poder Judiciário, que deve ser entendida enquanto tal.

Entendo que a federalização dos crimes contra os direitos humanos nas condições em que está na PEC também é uma segurança muito grande para o País, porque não permitirá arbitrariedades e se preserva. Por último, o Conselho Nacional da Magistratura e do Ministério Público não tem nenhuma interferência no processo da jurisprudência, não interfere na decisão judicial, sendo basicamente um conselho de governança, de administração e de ouvidoria da sociedade, aspecto muito importante, porque permite que o cidadão possa recorrer a uma instância em que seja possível discutir o sistema, os procedimentos. Portanto, não interfere na independência do Poder Judiciário enquanto tal.

Quanto à composição, é predominante é intracorpus. A representação da sociedade, da OAB, ou de um cidadão com notória especialização, com currículo compatível ao exercício dessa função, não há nenhuma ingerência no Poder. O diálogo entre o Legislativo e o Judiciário ocorre o tempo inteiro. Aqui, aprovamos os membros para o Supremo Tribunal Federal, que julga os Senadores. Da mesma forma, o Presidente da República pode ser julgado pelo Supremo, em processo no qual a votação do Senado é presidida pelo Presidente desse Tribunal. Portanto, já existem em muitas instâncias essa interação. A homologação pelo Senado da indicação de nomes significa o reconhecimento, a legitimidade, o caráter de escolha entre os pares daquele que realmente preserva o sentido de governança, de administração e de ouvidoria da sociedade. Por isso, entendo que essa matéria tem grande consenso para ser aprovada no Senado.

Há um ponto em debate, e gostaria de concluir abordando-o. Quero ser muito sincero. Não vejo tanta diferença. Tanto o Ministro Nelson Jobim quanto V. Ex^a, advogados extremamente tarimbados e grandes tribunos – inclusive fazem inveja a muitos Senadores, pela qualidade dos argumentos, pela veemência e pela paixão com que falam -, radicalizaram posições. Talvez isso seja procedente para argumentação, mas não vejo necessidade de tensionarmos tanto essa questão.

Gostaria de ponderar que entendo a colocação do Ministro ao tratar da súmula impeditiva de recursos como forma de buscar racionalidade no sistema. O Professor Cândido Marco, Professor Titular da USP e defensor da súmula vinculante, fala que a súmula dá igualdade, segurança, economia e respeitabilidade ao processo. Outros juristas e o próprio Ministro Sepúlveda Pertence, que também foi mencionado e é autor desse texto, defendem a súmula. Existe um debate que precisa ser aprimorado. Entendo a cautela do Ministro, que expressa parcela da OAB e de um campo progressista importante do sistema judiciário, contrário à súmula, porque acredita que haverá engessamento e que a súmula poderia permitir ao Supremo legislar.

Concluo fazendo a seguinte ponderação: na medida em que a súmula pode ser questionada não pelo processo individual de cada um dos processos iniciados no juiz de primeira instância, mas diretamente, enquanto tal, por meio de uma Adin ou pelo Tribunal de Justiça ou pela Ordem dos Advogados – há uma instância de questionamento direto – ou pelo próprio Senado ou Congresso Nacional, que pode, então, reinterpretar e aprovar uma lei corrigindo aquela distorção, ela tem esse sentido tão inibidor da criatividade da renovação da jurisprudência, como está sendo mencionado, ou realmente de perda da independência entre os Poderes?

A vivência, a experiência, o relacionamento com o Supremo não apontam nessa direção. Poderíamos, com um ou outro instrumento, realmente dar um passo indispensável para racionalizar o sistema judicial.

Os argumentos apresentados pelo Ministro foram muito consistentes. O Senado deve continuar debatendo esse tema com mais profundidade. Mas não vejo uma posição tão polarizada nos argumentos porque, na realidade, a preocupação de V. Ex^a e as preocupações do Ministro Nelson Jobim foram exatamente as mesmas no sentido de buscar uma solução que dê racionalidade, agilidade e que permita aprimorarmos o processo de decisão da Justiça com mais agilidade e racionalidade, assegurando, evidentemente, e prestigiando o juiz de Primeira Instância.

Hoje os recursos são de tal ordem que a decisão de Primeira Instância quase não tem validade. Precisamos criar uma norma cuja interpretação dará poderes ao juiz de Primeira Instância para interpretar o caso e realmente tomar a frente de um processo decisório que tenha validade, para que não haja os recursos abusivos como temos hoje no sistema jurídico nacional.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres) – O Senador Efraim Morais se inscreveu e vou deferir a palavra a S. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, serei breve. Saúdo o Ministro Márcio Thomaz Bastos e o parabeno pela participação, que muito ajudará esta Comissão e esta Casa na análise da reforma do Judiciário.

Discordo do Senador Marcelo Crivella. Não se trata de uma reforma do Governo nem da Oposição; é uma reforma para a sociedade brasileira. Segundo o nosso Senador da Oposição, os argumentos não se diluem. Nós não estamos fazendo oposição ao Governo. Pelo contrário: o Relator é da Oposição, do PFL, Senador José Jorge; o Presidente desta Comissão é do PFL. Na realidade, estamos querendo aprimorar e dar melhores condições à Justiça. Não existe a preocupação da Oposição de contra-argumentar o Governo de forma alguma. Pelo contrário, estamos nos unindo para que, juntos, possamos construir o que for melhor para o País, para a sociedade e para a Justiça brasileira.

A presença do Ministro, neste momento, é da maior importância porque avançamos no debate. Evidentemente, a sociedade civil deseja avançar no debate para que, até o final deste semestre – entendendo –, possamos concluir essa votação.

Sou favorável ao controle externo e votarei a favor disso. É necessário o controle. Concordo com a configuração apresentada. Hoje saímos daqui fortalecidos com a presença de V. Ex^a, assim como com a presença do Ministro Nelson Jobim e de tantas outras pessoas importantes que por aqui passaram. Discordo apenas do companheiro Senador Marcelo Crivella, na condição de Líder da minoria, que é Oposição nesta Casa, de que estamos contra-argumentando o Governo. Estamos, juntos, procurando o melhor caminho para a sociedade e para a Justiça brasileira.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, está presente aqui um grande número de membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Tínhamos, em princípio, marcado para ouvir os Ministros da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e da Defesa, José Viegas Filho, na quinta-feira próxima, juntamente com os Governadores e membros do Ministério Público. O Ministro Márcio Thomaz Bastos explicou-me que, como fará uma viagem a Tabatinga da qual só voltará na madrugada de quarta para quinta-feira, talvez fosse mais adequado S. Ex^a e o Sr. Ministro José Viegas Filho virem mais adiante.

Eu queria aproveitar a presença de todos, porque está aqui demonstrada a disposição do Ministro Márcio Thomaz Bastos de estar sempre dialogando com o Senado Federal.

Uma das preocupações dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Juvêncio da Fonseca era a possibilidade de a demora da vinda dos Ministros prejudicar a boa solução do problema, mas o Ministro disse que isso não iria de forma alguma prejudicar. Então, em princípio, poderíamos marcar para o dia 4, se o Sr. Ministro estiver de acordo. Na quinta-feira ouviríamos os dois Governadores e o Ministério Público. Aproveito que todos os membros estão presentes, inclusive o Vice-Presidente, Senador Marcelo Crivella – já que a maior parte dos Senadores daqui são também da Comissão de Relações Exteriores – para deixar isso acordado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Ministro, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, minha questão é em relação à Defensoria Pública.

A Defensoria Pública tem, nesse projeto, independência. Esse é o problema crítico, como V. Ex^a sabe bem. Dependendo de cada Estado a situação pode ser melhor ou não, mas o fato é que o acesso à Justiça no Brasil é caro e a maneira que as pessoas mais carentes podem ter acesso à Justiça é, evidentemente, por meio da Defensoria Pública.

Minha colocação seria quanto à posição do Governo em relação a essa independência da Defensoria Pública e a outras medidas que poderiam ser tomadas no sentido de valorizar esse trabalho fundamental, que é o de advogado do pobre, de uma Justiça muito forte e socialmente muito interessante.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Quero dizer ao Senador Eduardo Suplicy que reitero aquilo que foi dito. Esse adiamento do meu comparecimento e do Ministro José Viegas Filho só significa os tropeços que teremos numa viagem muito longa. Vamos e voltaremos juntos. Também há o fato de serem dois Governadores e dois representantes do Ministério Público; a presença de dois Ministros podia delongar a sessão. Por isso, imagino que seja mais adequado sermos ouvidos separadamente sobre a questão. Reitero aqui a garantia que dei a V. Ex^a de que não haverá nenhum tipo de modificação do estado da lide enquanto não prestarmos esse depoimento e passarmos por esse escrutínio com a Comissão de Relações Exteriores do Senado da República. Para mim, está absolutamente razoável no dia 4, às 10h da manhã.

Respondendo agora às questões que me foram formuladas pelos Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de fazer um esclarecimento a respeito da citação que fiz dos Ministros Sepúlveda Pertence e Carlos Mário Velloso. Citei os dois pelo valor intrínseco dos seus argumentos, não os citei como se tivessem ainda essa mesma posição, absolutamente. Não tentei citar em falso e dizer que S. Exas estavam numa posição na qual não se encontram mais. Para dizer a verdade, nem sei exatamente a posição dos dois, mas o fato é que em 1990 deram argumentos nesse julgamento do Supremo que me pareceram importantes para trazer à consideração dos Srs. Senadores. Foi bom o Senador Aloizio Mercadante mencionar isso. Eu gostaria de deixar claro que não fiz uma citação tentando dizer que a posição de S. Exas era a mesma hoje, porque foi naquele momento.

Ainda respondendo e conversando com o Senador Aloizio Mercadante, a súmula vinculante do jeito que está aqui não poderá ser modificada por lei; a súmula vinculante só será modificada por emenda constitucional ou por outra súmula do Supremo. É impossível, na prática e na relação concreta, modificá-la por uma outra lei.

No mais, acredito que estejamos todos de acordo. Realmente esse número de processos é insuportável; as questões se arrastaram no Brasil durante muito tempo, sem caminho de solução, e o caminho de solução não é este: não é uma mágica, não é um tiro de canhão, não é um milagre. Temos que fazer as coisas, algumas são mais rápidas, outras são mais lentas, e é possível que, coordenando todas essas iniciativas, essa reforma constitucional que está aqui, uma outra reforma constitucional em outros pontos que o Ministério da Justiça começou a refletir junto com os juristas de todas as áreas e pretendemos apresentar ao escrutínio do Congresso Nacional ainda este ano; a reformulação da legislação infraconstitucional, da legislação ordinária, no que diz aos recursos, inclusive a instituição da mediação, que é uma coisa importante, a mediação obrigatória no processo civil; a reformulação dos recursos, a reforma da sistemática e da processualística da execução judicial, da execução extrajudicial e da execução fiscal; a racionalização do sistema de recursos no processo civil e processo penal são, talvez, se não mais, pelo menos tão importantes como as reformas constitucionais. E aquilo que o Senador Mercadante chamou bem das questões relativas à governança, à gestão do Poder Judiciário, à reengenharia no Poder Judiciário, como a reengenharia nos escritórios de advocacia é a informática. É preciso treinar pessoal, investir em informática, criar cartórios sem papel, como já existem algumas experiências que identificamos e estamos tentando difundir através do Plano Inovar, O Judiciário no Século XXI, por todo o Brasil.

Existem experiências, hoje, no Brasil em que a petição inicial já entra no computador, toda a prova é feita pelo computador, a sentença é dada pelo computador, o recurso e a decisão do recurso são feitos no computador, sem nenhum papel. Isso gera celeridade, segurança, certeza, o que é inestimável. Então essas questões, que chamo de extralegis, referentes à gestão e à governança são fundamentais.

Quanto à súmula vinculante, mantenho a minha posição. Talvez tenha um calo profissional, mas é uma posição de quem tem uma longa experiência. E repito aquele raciocínio: não podemos pensar a súmula vinculante como se vivêssemos num mundo de proposições abstratas. Vivemos num mundo concreto, em que a república e a democracia são mantidas pelo jogo de freios e contrapesos. A instituição da

súmula vinculante vai retirar do Senado, do Poder Legislativo, o seu poder de legislar e atribuí-lo ao Supremo Tribunal Federal, com todo o respeito. Concorde com o Senador Antonio Carlos, com a toda a admiração que se tem pelo Supremo Tribunal Federal, que nunca se derrocou, que nunca se degradou, que nunca se corrompeu, mesmo nos momentos mais difíceis da História do Brasil, embora possamos discordar – e devamos até discordar – de algumas decisões que tomou em certos momentos. O Supremo Tribunal Federal é um Tribunal acima de qualquer suspeita, o que não quer dizer que esteja acima da República nem da lei nem da Constituição. Ele faz parte do entrechoque do jogo, e criar a possibilidade da súmula vinculante vai efetivamente matar nos tribunais brasileiros aquilo que eles têm de melhor, que é o frescor, a possibilidade da modificação, do pensamento lateral e criativo em relação às questões que são mutáveis, como a vida é mutável, que são variadas, como a vida é variada.

Então mantenho essa posição, cada vez com mais convicção, de que a súmula vinculante não compensa nos seus benefícios os efeitos colaterais que tem de engessamento e de retirada do Poder Legislativo de atribuições que lhe são fundamentais.

A súmula é impeditiva de recursos; o envio sistemático para o Senado da República pelo Supremo para efeito de declarar a inconstitucionalidade de dispositivos que tenham sido reiteradamente decididos assim pelo Supremo Tribunal Federal; a edição sistemática das súmulas não vinculantes, tais como foram concebidas pelo Ministro Vitor Nunes Leal, lá atrás, essas três medidas são muito mais que suficientes para compensar a não-adoção da súmula vinculante.

Nem a súmula vinculante nem essas três medidas resolverão sozinhas os problemas do Poder Judiciário, esses 11 milhões de processos que nos assustam no foro de São Paulo. O que resolverá são todas essas medidas tomadas. As medidas que competem ao Executivo, a mudança de atitude do Executivo em relação ao Poder Judiciário, as reformulações do processo civil e do processo penal e a inflexão na gestão como se fosse uma empresa do Poder Judiciário que pode também ser insuflada, engrandecida e estimulada pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Era o que eu tinha a dizer a esse respeito. A Justiça realmente é lenta, Senador Marcelo Crivella. Estamos trabalhando e queremos fazer um esforço conjunto de todos os Poderes da República no sentido de tornar essa uma questão de prioridade nacional, porque realmente um Poder Judiciário democratizado, rápido, perto do povo e acessível é uma prioridade nacional. E nesse ponto quero louvar a determinação do Presidente Lula, que, desde o primeiro dia do seu Governo, algumas vezes até sendo mal-entendido, colocou isso como uma prioridade. A reforma do Poder Judiciário é uma das grandes reformas que se tem que fazer no Brasil.

Quanto à preocupação muito precedente de que os integrantes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público se sintam abafados pela duplicação das suas funções, há aqui um dispositivo expresso de que o Ministro do Supremo que vai presidir o Conselho não receberá distribuição e nem dará votos no Supremo. E naturalmente todos os outros integrantes serão afastados das suas funções normais, nos termos do que o Regimento Interno decidir.

O Senador Eduardo Suplicy apresentou com muita procedência as suas preocupações em relação ao afogamento do Poder Judiciário. As soluções, no nosso modo de ver, são essas: É preciso uma modificação infraconstitucional, é preciso essa reforma constitucional e uma outra que virá em seguida, que deve ser submetida à consideração do Congresso Nacional e são necessárias medidas de governança, de gestão, de treinamento de juízes, de promotores, de advogados, de treinamento e de motivação de pessoal, de informatização dos tribunais, para que cheguemos ao ideal da Justiça sem papel. Hoje o mundo é sem papel. As empresas todas, o próprio Senado da República, trabalha praticamente sem papel. Então não é possível continuarmos com aquele pesadelo de entrar num cartório – o Senador Demóstenes Torres conhece bem isso – e encontrar aquelas pilhas de processo furadas, amareladas e emboloradas. O trabalho nessas três frentes é que vai resolver o problema da justiça brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Tião Viana pede a oportunidade, ainda, de uma palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – De uma maneira muito breve, extremamente objetiva, Sr. Presidente, cumprimento o Ministro Márcio Thomaz, o Relator, demais Senadores e Senadoras.

Gostaria de deixar um registro na Comissão sobre a evolução que têm tido os Senadores do Bloco de apoio ao Governo neste debate. Tivemos a oportunidade de procurar todas as instâncias envolvidas com o tema reforma do Judiciário, uma matéria que aflige a Nação e também o Parlamento, doze anos de tramitação, todos querendo uma saída, uma alternativa. Procuramos construir com o máximo de democracia interna e participação, ouvindo as entidades representativas da sociedade sobre o tema, conversando inúmeras vezes com as entidades. E, de modo muito especial, tivemos um diálogo profundo também e profícuo com o Ministro Nelson Jobim. Faço questão de deixar este registro aqui. Com o Ministro Jobim foram vários os momentos de reflexão e participação interativa entre S. Ex^a, que representava o pensamento de uma parte da magistratura brasileira e da Corte maior do Brasil, e os Senadores e em todos os momentos tivemos uma reflexão, não só por parte do Ministro Jobim, de ordem acadêmica, filosófica, de alguém que tem uma experiência viva dentro do Parlamento brasileiro, sobre tramitação do processo legislativo e de alguém que conhece em profundidade a advocacia.

Então tivemos uma oportunidade valiosa de conhecer em profundidade detalhes de um tema tão relevante, tão fundamental, que impõe uma responsabilidade muito grande do Parlamento brasileiro.

Gostaria de dizer, Sr. Ministro, que construímos com muita maturidade, de maneira muito refletida com o Ministro Jobim, momentos importantes desse debate, que julgo, pessoalmente, avançado da discussão. Poderíamos reconhecer como útil e valiosa a súmula vinculante para o Supremo Tribunal Federal e a súmula impeditiva para os demais tribunais. Isso foi construído com reflexão partilhada, de maneira clara, objetiva, profunda, no debate. Ouvimos entidades que atuam na área do Direito, operadores do Direito, da Associação dos Juízes Federais, procuradores federais e há uma reflexão forte nesse sentido.

Pergunto a V. Ex^a se não é possível fazermos a extensão entre o que pensa o Ministro da Justiça nesse momento, o que pensam setores da grande magistratura brasileira, no caso, o Supremo, o que pensam setores das entidades e o que pensam os parlamentares, em sua hegemonia, que apóiam o Governo neste momento, sobre esse aspecto. A súmula vinculante para o Supremo Tribunal Federal e a impeditiva para os demais Tribunais.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Agradeço ao meu amigo fraterno, Senador Tião Viana, essa formulação e gostaria de raciocinar e refletir acerca do seu conteúdo.

Por que a súmula impeditiva de recursos serviria para o STJ e não serviria para o Supremo?

Por que era preciso apresentar uma súmula vinculante com todas as inconveniências que apresentei aqui, assim como o fazem alguns juristas iminentes?

Se a súmula vinculante não tivesse efeito colateral algum, se ela fosse um passe de mágica, se não tivesse defeitos, se não tivesse efeitos subsidiários, eu a apoiaria.

Sucede que ela tem defeitos gravíssimos que vamos experimentar, o mais sério dos quais é o engessamento do Poder Judiciário, da criatividade, do frescor das primeiras instâncias. Não é um sistema que se possa colocar no computador e tirar o resultado ali. A vida é variável, não cessa de mudar. Há situações concretas e reais que não conseguem ser abarcadas pela lei. Se fossem, não precisaríamos do Poder Judiciário. Nós só precisamos de Poder Judiciário porque a lei é uma formulação abstrata que tem que se aplicar à variedade das situações concretas da vida. De modo que há a tentação de falar: com a súmula vinculante vamos diminuir o volume de serviço do Judiciário, que realmente é sério, grande, verga os Tribunais Superiores e o Poder Judiciário de uma maneira geral. É tentador realmente isso, só que a esse preço, não. Essa é minha posição. Ao preço do engessamento do Poder Judiciário, indefinitivo.

Lembrei aqui um exemplo – a peço perdão pela repetição, mas vou lembrar de novo. Se durante o Plano Collor o Supremo tivesse sumulado a sua posição nós não teríamos a liberação das poupanças. O plano teria sido engessado e cumprido. Naquele momento, o Supremo Tribunal ficou numa posição em que havia uma hesitação, e os juízes de primeira instância foram liberando as poupanças e ganhando respeitabilidade e consenso em relação a essas decisões de primeira instância. De modo que considero muito preferível a súmula impeditiva de recursos para todos tribunais a estabelecer a súmula vinculante para o Supremo.

O Supremo Tribunal Federal, com todo o respeito, com a reiteration da admiração, da quase superstição que os advogados têm quando se aproximam daquela Casa, na história concreta do Brasil, apesar disso tudo, o Supremo Tribunal Federal não foi eleito. Aquela Corte é composta de juízes vitalícios que não são mudados, que não têm mandato, então entregar a eles uma função que só

aparentemente é judicial, mas que, na verdade, é legislativa, tem muitos efeitos subsidiários que o remédio matará mais do que a doença. Essa é a minha posição a respeito.

Em relação à súmula impeditiva de recurso, creio que é razoável, ainda mais se o Supremo Tribunal Federal passar a mandar sistematicamente para o Senado, nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, as comunicações de decisões reiteradas em relação à inconstitucionalidade, de modo que o Senado Federal, provido de mandamento constitucional, tenha condições de suspender a vigência e a execução de leis que tenham sido declaradas reiteradamente como inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Com todo o respeito às posições divergentes, essa é a minha opinião.

A súmula impeditiva de recurso é razoável, possível de ser experimentada no Brasil.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, gostaria apenas de ponderar que é um avanço no debate quando S. Ex^a concorda a súmula impeditiva de um modo geral, o que atende muito o que pensa a Bancada e as entidades. Só voltaria a insistir sobre a súmula vinculante no Supremo no que diz respeito ao seguinte: o entendimento que estamos tentando construir é no sentido de que ela seria definida a partir de dois terços dos membros do Supremo e ela pode cair com a votação de dois terços dos membros do Supremo, com todas as entidades podendo operá-la, devidamente designadas, no sentido de contestá-la. Então, não é uma súmula estática e inamovível, e sim sujeita à derrubada por dois terços dos membros do Supremo Tribunal Federal.

Por isso, eu faria mais uma vez uma ponderação a V. Ex^a no sentido de abrir mais um canal de diálogo com membros do Supremo Tribunal Federal e com as entidades sobre esse tema específico da súmula.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Agradeço ao Senador Tião Viana novamente. Não vejo defeito no funcionamento do regime democrático e nas disposições divergentes. Ao contrário, como a Marilena Chauí diz sempre, o signo mais profundo da democracia é a contradição, e não o consenso.

Gostaria de lembrar ao Senador Tião Viana e aos demais Senadores e Senadoras que nos honram com a sua presença que uma súmula vinculante, depois de sumulada, não pode ser modificada nem por lei ordinária, só por emenda constitucional. A emenda constitucional tem um processo, por definição, lento e demorado.

Então, realmente o Poder Legislativo estaria adjudicando ao Poder Judiciário uma função legislativa que não poderia ser modificada, senão por emenda constitucional.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, gostaria de ouvir o Ministro sobre a Defensoria Pública.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Sou absolutamente a favor da autonomia, considero uma coisa absurda o fato do Estado de São Paulo não ter constituído uma Defensoria Pública.

Participei e participo, através de uma ONG que temos em São Paulo, de um movimento pela instauração, com independência, da Defensoria Pública em São Paulo e nós temos toda a disposição, como Governo, em atribuir autonomia.

A Defensoria Pública tem que ser, nos Estados, uma espécie de espelho do Ministério Público, pois é o Ministério Público aqui, na contraparte estará a Defensoria Pública, a fim de que haja a realização e a fluência da Justiça, principalmente em relação aos vulneráveis, aos desvalidos, àqueles que não têm nem dinheiro nem informação e que, por isso, muitas vezes, são mais excluídos do que deveriam ser pelo Poder Judiciário.

Estou de pleno acordo com V. Ex^a de que se trata de um artigo de primeira necessidade, um gênero muito importante, uma questão fundamental. A PEC nº 29 dará um passo gigantesco no momento em que erigir a nobreza de garantia constitucional à autonomia da Defensoria Pública.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Sr. Presidente, gostaria de parabenizar a exposição do Ministro Márcio Thomaz Bastos. O que está acontecendo é fundamental para que possamos ter um melhor direcionamento com relação à pretendida reforma do Judiciário. O Brasil precisa muito dela. Devemos dar agilidade aos feitos judiciais, democratizar o acesso à Justiça, reduzir essa quantidade enorme de recursos e caminhar num rumo que possa indicar pelo menos a mesma decisão para casos iguais e semelhantes. Nesse aspecto a súmula vinculante é fundamental.

Ouso dizer isso exatamente ao Ministro Márcio Thomaz Bastos, que é competente, tem feito um grande trabalho no Ministério da Justiça, tem um diagnóstico perfeito sobre os problemas da sua Pasta e tem contribuído muito com o País, reconhecimento que todos nós deveremos fazer. Mas acho que o esforço nesse momento é para construirmos uma convergência mínima, seja com relação à sumula

vinculante, ou a essa súmula impeditiva de recurso, que pode ser criada para os outros tribunais superiores, para que possamos avançar.

Tivemos um debate profundo com o Ministro Nelson Jobim e creio que não é possível não avançarmos, não perseguirmos essa convergência. Claro que existem pontos de vista definidos, mas essas coisas não podem ser definitivas. Se conversarmos, construiremos um caminho até lateral, desobstruiremos a reforma do Judiciário e avançaremos na aprovação de alguns pontos que podem ser consensuais.

Considero a súmula vinculante fundamental e tenho um ponto de vista um pouco diferente sobre a necessidade de uma emenda constitucional para fazer uma revisão da súmula. A própria reforma prevê uma revisão periódica e estabelece como a revisão deve ser feita.

Acredito que devemos continuar conversando. Seria importante fazermos uma visita ao Ministro, trazermos novamente o Ministro Jobim para tentarmos aproximar a posição do Supremo, do Governo Federal, do Parlamento, desta Comissão especificamente, para que tenhamos uma reforma do Judiciário à altura da expectativa que o País tem dela. Modestamente, também gostaria de colaborar e entendendo que iremos avançar sim.

Claro que a reforma é complexa, inclui interesses bastante definidos, arraigados, mas temos que caminhar para contornar isso, para fazer a reforma sem ferir suscetibilidades, envolvendo todo mundo, principalmente o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que, repito, tem feito à frente do Ministério da Justiça um grande trabalho, que é complexo, abrange múltiplos problemas, que vão da tanga à própria toga. E o Ministro tem estado firme, com soluções e diagnósticos claros, apesar dos poucos recursos. Penso um pouco como o Senador Tião Viana, que vamos caminhar sim, o que é importante, porque o Ministro tem muito bom senso e equilíbrio, assim como o Ministro Jobim.

Esteve aqui também o Presidente do STJ, que nos deu uma grande contribuição. O importante é que isso tudo seja condensado para que possamos aprovar esses pontos que podem eventualmente se tornar consensuais, para que possamos, em seguida, promulgá-los e discutir com mais tempo aquilo que eventualmente nos divide.

Gostaria de novamente parabenizar V. Ex^a pela clareza da exposição, pela defesa do seu ponto de vista com relação à súmula vinculante, ao mesmo tempo em que renovo o apelo para que possamos avançar e construir um pouco de convergência na reforma do Judiciário.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS – Agradeço ao Senador Renan Calheiros, que conhece, como poucas pessoas, o que é o Ministério da Justiça.

Em relação à súmula vinculante, a minha posição não se altera. Alguma sumulação é necessária e útil, mas não pode ser uma súmula que se torne mais forte que a lei, e a súmula vinculante é mais forte que a lei.

Então, na minha opinião, as dificuldades de alteração de uma súmula que exigem praticamente uma ação de declaração de inconstitucionalidade, e só são acessíveis a quem tem essa titularidade, isso me parece que engessa demais, prende demais. A súmula impeditiva de recurso, acredito que seja uma solução razoável dentro desse critério de que algo de sumulação é preciso fazer em termos de Poder Judiciário.

Estou absolutamente à disposição. Sou muito amigo do Ministro Nelson Jobim, como sou amigo do Ministro Edson Vidigal e do Ministro Maurício Corrêa, então conversaríamos, o que não acredito que deva impedir, por outro lado, a votação daqueles pontos que são consensuais: Defensoria Pública, quarentena, unificação dos critérios, controle externo do Poder Judiciário, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público, federalização dos crimes contra os direitos humanos, nos termos em que está normatizado aqui. Esses pontos são consensuais, devem ser aprovados e o Senado estará prestando um grande serviço ao Brasil se o fizer. Por outro lado, as questões que são controvertidas, que merecem um maior estudo, em que existem alternativas, acredito que devam ser objeto de melhor e mais aprofundada discussão, para qual eu me coloco absolutamente às ordens.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Srs. Senadores, estamos chegando ao final da penúltima audiência pública nesta Comissão.

Considero extremamente valiosos os conceitos e as opiniões trazidos pelo Sr. Ministro da Justiça ao conhecimento da Comissão de Constituição e Justiça, seja pela experiência pessoal de advogado de longo curso do Dr. Márcio Thomaz Bastos, como também pela sua experiência de Ministro da Justiça e pelos estudos aprofundados que ali foram feitos através de uma secretaria especial por S. Ex^a criada

com esse objetivo. Portanto, haveremos de meditar sobre tudo quanto foi dito aqui pelo Ministro da Justiça como contribuição ao trabalho da Comissão de Constituição e Justiça a respeito da reforma do Poder Judiciário.

Amanhã teríamos uma audiência pública com o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa. Todavia, S. Ex^a pediu o adiamento da sua participação nesse processo em razão de dificuldades de natureza pessoal. Teríamos, então, que marcar para a próxima semana a audiência do Ministro Maurício Corrêa, quando o Relator estará em condições de emitir o seu parecer.

Era meu, da maioria desta Comissão e da sociedade o desejo de que nós, durante este período de convocação extraordinária, tivéssemos podido votar aqui na Comissão pelo menos o projeto de reforma do Poder Judiciário. Isso lamentavelmente não será possível, mas, por outro lado, ganharemos algum tempo para meditar ainda mais profundamente sobre essa matéria de transcendental importância para a sociedade brasileira. Assim creio que na próxima semana encerraremos as audiências públicas com a emissão do parecer do Relator, ficando para a semana seguinte, muito provavelmente, a sua votação.

Agradeço, Sr. Ministro Márcio Thomaz Bastos, a sua presença.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h30min.)

ANEXO 4

E-mails

Lista de senadores para os quais foi enviado o e-mails da pesquisa

Senador José Maranhão

Senador José Sarney

Senador Almeida Lima

Senador Leomar Quintanilha

Senador Álvaro Dias

Senadora Lúcia Vânia

Senador Antônio Valadares

Senador Magno Malta

Senador Arthur Virgílio
Senador Mão Santa
Senador César Borges
Senador Marcelo Crivella
Senador Cristovam Buarque
Senador Marco Maciel
Senador Delcídio Amaral
Senador Demóstenes Torres
Senador Mozarildo Cavalcanti
Senador Osmar Dias
Senador Eduardo Azeredo
Senador Papaléo Paes
Senadora Patrícia Saboya
Senador Eduardo Suplicy
Senador Efraim Morais
Senador Paulo Paim
Senadora Fátima Cleide
Senador Pedro Simon
Senador Flávio Arns
Senador Renan Calheiros
Senador Garibaldi Alves
Senador Geraldo Mesquita
Senador Romero Jucá
Senador Romeu Tuma
Senadora Roseana Sarney
Senador Heráclito Fortes
Senador Sérgio Guerra
Senadora Ideli Salvatti
Senador Sérgio Zambiasi
Senadora Serys Slhessarenko
Senador Tasso Jereissati
Senador João Ribeiro
Senador Tião Viana
Senador Valdir Raupp
Senador José Agripino
Senador Arthur Virgílio

1. Senador Álvaro Dias

[« Voltar para Caixa de entrada](#)

Arquivar

Denunciar spam

Excluir

Mover para▼

Marcadores▼

Mais ações▼

RES: Reforma do Poder Judiciário-Informação

Caixa de entrada | X



Edilson Leal de Oliveira para mim

[mostrar detalhes](#) 21 jan

[Responder](#) | ▼

Prezada Senhora Henrienne Barbosa,

Em gozo de recesso parlamentar o senhor Alvaro Dias encarregou-me de cuidar de sua correspondência de Internet. Em resposta a sua mensagem informo que o Senador votou favoravelmente a Reforma do Judiciário. Quanto a sua segunda pergunta, não disponho de elementos para responde-la.

Cordialmente,

Edilson Leal de Oliveira

Assessor Parlamentar

Gabinete do Senador Alvaro Dias

De: Henrienne Barbosa [mailto:henrienne4@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 20 de janeiro de 2009 04:43

Para: Sen. Alvaro Dias

Assunto: Reforma do Poder Judiciário-Informação

Ao Gabinete da Vossa Excelência Senador Álvaro Dias

Sou jornalista, doutoranda em Comunicação Social (Umesp/Capes). Estou realizando uma pesquisa sobre a Reforma do Poder Judiciário, que tramitou no Senado Federal de 2000 a 2004 (nº 29/2000).

Gostaria de ter duas informações:

1. O senador deu voto favorável ou contrário à reforma?
2. Por que o texto sobre o Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B na EC nº 45/2004) foi aprovado pelo Senado e não voltou para a Câmara, como os demais pontos modificados?

Atenciosamente,

Henrienne Barbosa

Tel. (15) 3259-1640

E-mail: henrienne4@gmail.com

2. Senador Geraldo Mesquita

[« Voltar para Caixa de entrada](#)

Arquivar

Denunciar spam

Excluir

Mover para▼

Marcadores▼

Mais ações▼

Reforma do poder Judiciário-informação

Caixa de entrada | X

★ **Sen. Geraldo Mesquita** para mim

[mostrar detalhes](#) 3 fev (5 dias atrás) [Responder](#) ▼

Cara Henrienne,

Em resposta às suas indagações, informo que:

1) Fui o único Senador a voto contra a chamada "Reforma do Judiciário", por entender que com ela não ocorreriam mudanças significativas quanto ao funcionamento do Judiciário, em face da população brasileira, principalmente a grande maioria que não tem como pagar um bom advogado. Meu receio se confirmou. De lá para cá, não registro qualquer alteração expressiva no funcionamento do Judiciário que tenha gerado melhoria no atendimento à população, salvo a atuação pessoal da nova geração de membros do Judiciário.

2) Sobre o segundo quesito, a respeito do CNJ, entendo que não sofreu alterações, razão de ser desnecessário o envio para a Câmara dos Deputados.

Cordialmente,

Sem. Geraldo Mesquita Júnior

[Responder](#) [Encaminhar](#)

★ ● **Henrienne Barbosa** para guilhermesilva1

[mostrar detalhes](#) 4 fev (4 dias atrás) [Responder](#) ▼

- Mostrar texto das mensagens anteriores -

3. Senador Arthur Virgílio

[« Voltar para Caixa de entrada](#)

Arquivar

Denunciar spam

Excluir

Mover para▼

Marcadores▼

Mais ações▼

ENC: Reforma do Poder Judiciário-Informação

Caixa de entrada | X

★ **Sen. Arthur Virgílio Neto** para mim

[mostrar detalhes](#) 6 fev (2 dias atrás)

 [Responder](#) ▼

Prezada Sra. Henrienne Barbosa,

O Art. 103 B foi alterado somente quanto a sua redação, não havendo, assim, necessidade de retornar à análise da Câmara dos Deputados.

Em anexo, segue o mapa da votação da proposta.

Muito obrigado pelo contato.

Senador Arthur Virgílio
Líder do PSDB

De: Henrienne Barbosa [mailto:henrienne4@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 20 de janeiro de 2009 04:46

Para: Sen. Arthur Virgílio Neto

Assunto: Reforma do Poder Judiciário-Informação

Ao Gabinete da Vossa Excelência Senador Arthur Virgílio

Sou jornalista, doutoranda em Comunicação Social (Umesp/Capes). Estou realizando uma pesquisa sobre a Reforma do Poder Judiciário, que tramitou no Senado Federal de 2000 a 2004 (nº 29/2000).

Gostaria de ter duas informações:

1. O senador deu voto favorável ou contrário à reforma?
2. Por que o texto sobre o Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B na EC nº 45/2004) foi aprovado pelo Senado e não voltou para a Câmara, como os demais pontos modificados?

Atenciosamente,

4. Rádio Senado

Reforma do Judiciário

Caixa de entrada | X

☆ Esli Gomes Boaventura para mim

[mostrar detalhes](#) 17/11/08

Responder | ▼

Boa tarde Henrianne,

Temos em torno de 100 matérias produzidas pela equipe de jornalismo da Rádio Senado. Estes áudios não estão disponíveis pela internet, porém nós podemos gravá-los em um cd de mp3 e postá-los para ti.

Peço que envie seu endereço completo para que possamos o mais rápido possível atendê-la.

Rádio Arquivo,

Esli Boaventura.

Prezados responsáveis pela Rádio Senado,

Sou jornalista e Doutoranda em Comunicação (Umesp/Capes).

Estou fazendo uma pesquisa e preciso ter acesso ao arquivo da Rádio Senado.

O assunto analisado é Reforma do Judiciário, de 2000 a 2004.

Esse arquivo está disponível para consulta? Se sim, é possível consultá-lo pela Internet?

É possível fazer um levantamento de quantas matérias há sobre o assunto?

Atenciosamente,

Henrianne Barbosa

E-mail henriannel@gmail.com <<mailto:henriannel@gmail.com>>

5. Agência Senado

Pesquisa - Informação Caixa de entrada | X

☆  **henrienne barbosa** para agencia

[mostrar detalhes](#) 11/12/08 [Responder](#) ▼

Prezados responsáveis pela Agência Senado,

Sou jornalista e doutoranda em Comunicação (Umesp/Capes).
Estou fazendo uma pesquisa sobre a Reforma do Poder Judiciário, de 2000 a 2004 (nº 29/2000).
Há um levantamento, uma lista, de quantas matérias foram publicadas no site sobre o assunto?
É possível ter acesso a essa informação?

Atenciosamente,

Henrienne Barbosa
E-mail henrienne1@gmail.com

[Responder](#) → [Encaminhar](#)

☆ **SECS - Agência Senado** para mim

[mostrar detalhes](#) 11/12/08 [Responder](#) ▼

Boa tarde,

Não temos esse levantamento. Atenciosamente

De: henrienne barbosa [mailto:henrienne1@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 11 de dezembro de 2008 13:20
Para: SECS - Agência Senado
Assunto: Pesquisa - Informação

- Mostrar texto das mensagens anteriores -

[Responder](#) → [Encaminhar](#)

☆ SECS - Jornal do Senado para mim

[mostrar detalhes](#) 11/12/08 [Responder](#) ▼

Prezada Henrienne Barbosa,

Não temos levantamento de matérias publicadas. Através do site do Senado é possível fazer uma pesquisa sobre publicações, estou mandando o link para sua pesquisa: <http://www.senado.gov.br/jornal/pesquisa.asp?dataEdicaoVer=20081211&dataEdicaoAtual=20081211>

Atenciosamente,

Gabriela Vasconcelos
Jornal do Senado
Atendimento ao Leitor

De: henrienne barbosa [mailto:henrienne1@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2008 13:56
Para: SECS - Jornal do Senado
Assunto: Informação Pesquisa

Prezados responsáveis pelo Jornal do Senado,

Sou jornalista e Doutoranda em Comunicação (Umesp/Capes).
Estou fazendo uma pesquisa sobre a Reforma do Poder Judiciário, de 2000 a 2004.
Há um levantamento, uma lista, de quantas matérias foram publicadas sobre o assunto?
É possível ter acesso a essa informação?

Atenciosamente,

Henrienne Barbosa
E-mail henrienne1@gmail.com

★ SECS - TV Senado para mim

[mostrar detalhes](#) 11/12/08 [Responder](#) ▼

Prezada Henrienne

Repassamos sua mensagem para os setores de jornalismo e gravação de sessões e reuniões de comissões para ver se é possível atender de alguma forma a sua demanda. Adianto, no entanto, que ainda não dispomos de uma categorização e um sistema de buscas que nos possibilite fazer a pesquisa no nível de detalhamento que você solicita. Vamos aguardar uma resposta o mais breve possível dos referidos setores.

Atenciosamente

Paulo Sérgio Azevedo
TV Senado-Internet



De: henrienne barbosa [mailto:henrienne1@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2008 14:02
Para: SECS - TV Senado
Assunto: Informação Pesquisa

- Mostrar texto das mensagens anteriores -

[Responder](#) [Encaminhar](#)

 **SECS - TV Senado** para mim

[mostrar detalhes](#) 17/12/08  [Responder](#) ▼

Prezada Henrienne

Recebi do Arquivo da TV Senado os relatórios anexos. Espero que ajude em sua pesquisa.

Atenciosamente

Paulo Sérgio Azevedo
TV Senado-Internet



De:SECS - TV Senado
Enviada em: quinta-feira, 11 de dezembro de 2008 11:20
Para: 'henrienne barbosa'
Assunto: RES: Informação Pesquisa

- Mostrar texto das mensagens anteriores -

2 anexos — [Baixar todos os anexos](#) (zipado para Português ▼)

 **Reforma do Judiciário1.pdf**
82K [Visualizar](#) [Download](#)

 **Reforma do Judiciário 2.pdf**
33K [Visualizar](#) [Download](#)

[Responder](#) → [Encaminhar](#)

ANEXO 5

Matérias da Agência Senado

PRIMEIRA AUDIÊNCIA

1. CCJ começa a debater nesta terça proposta de reforma do judiciário. 23 out. 2000.

Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14417&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 14 mar. 2008.

COMISSÕES

23/10/2000

CCJ COMEÇA A DEBATER NESTA TERÇA PROPOSTA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) começa a debater, nesta terça-feira (dia 24), a proposta de reforma do Poder Judiciário. A partir das 10 horas, participarão de audiência pública sobre o tema o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Carlos Mário Velloso, o ministro do Supremo Nelson Jobim e o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Paulo Costa Leite.

O relator da emenda constitucional da reforma, senador Bernardo Cabral (PFL-AM), defende o aperfeiçoamento do texto aprovado pelos deputados e já anunciou que, além dos três ministros, pretende ouvir representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Na sua opinião, as mudanças na Justiça só se tornarão possíveis "depois de um longo e complexo caminho de consultas e reflexões".

A emenda constitucional prevê a criação do Conselho Nacional de Justiça, ao qual caberá o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. Integrado por 15 membros com mandato de dois anos, o conselho poderá receber denúncias contra membros ou órgãos do Judiciário e determinar punições como a remoção e a perda de cargo.

Além do controle externo do Judiciário, que será exercido pelo Conselho Nacional de Justiça, estão entre os principais objetivos da proposta os de dar maior velocidade à Justiça, diminuir o volume de processos e modificar a legislação processual, considerada envelhecida.

Os novos juízes, segundo a emenda constitucional, deverão ter três anos de experiência obrigatória antes do concurso. Não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal. E a vitaliciedade, no primeiro grau da Justiça, só será adquirida após três anos de exercício.

A proposta prevê ainda o fim do recesso anual de dois meses e o julgamento de crimes contra os direitos humanos pela Justiça Federal. O Supremo Tribunal Federal poderá, de acordo com a emenda, aprovar súmula de efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta. A publicação de súmula terá como objetivo a solução de controvérsia entre órgãos judiciários que leve a uma situação de insegurança jurídica e à multiplicação de processos sobre o mesmo tema.

2. ACM diz que reforma do judiciário só deve ser votada ano que vem. 24 out. 2000.

Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14437&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 14 mar. 2008.

PRESIDÊNCIA

24/10/2000

ACM DIZ QUE REFORMA DO JUDICIÁRIO SÓ DEVE SER VOTADA ANO QUE VEM

O presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, disse na manhã desta terça-feira (dia 24) que não acredita ser possível o Senado e o Congresso aprovarem a reforma do Judiciário ainda este ano. Segundo ele, os 81 senadores têm interesse na matéria e provavelmente vão oferecer emenda ao texto já aprovado pela Câmara dos Deputados, o que provocará o retorno da proposta à Casa de origem.

Antonio Carlos participou da primeira audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) que analisa a proposta de emenda constitucional da reforma do Judiciário. Estavam presentes à reunião os ministros presidentes dos tribunais superiores do país, que apresentaram uma lista de sugestões para integrar a reforma. Na opinião do senador, as sugestões poderão ser acatadas depois de discutidas. "Aquilo que puder ser aproveitado, deve ser aproveitado", recomendou.

O presidente do Senado compareceu, também na manhã desta terça-feira, à missa de sétimo dia de Paulinho, filho do embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, de quem o senador é amigo.

3. CABRAL pede a presidente do STJ que envie sugestões para acelerar justiça. 24 out. 2000. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14445&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 14 mar. 2008.

COMISSÕES

24/10/2000 CABRAL PEDE A PRESIDENTE DO STJ QUE ENVIE SUGESTÕES PARA ACELERAR JUSTIÇA

O relator da proposta de reforma do Poder Judiciário, senador Bernardo Cabral (PFL-AM), pediu nesta terça-feira (dia 24) ao presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Paulo Costa Leite, que apresente sugestões de mudanças na atual legislação processual brasileira. Para o senador, as normas vigentes dificultam a busca de maior rapidez nos serviços judiciais.

- Temos de acabar com o anacronismo processual e ferir o excesso de formalismo previsto na legislação ; disse Cabral durante audiência pública promovida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com a presença de Costa Leite e do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Carlos Mário Velloso. "Se não criarmos mecanismos de contenção de recursos, a Justiça brasileira vai acabar falindo", advertiu.

O presidente do STJ prontificou-se a enviar sugestões de alteração na legislação e comparou a importância da mudança nas regras processuais à da própria emenda constitucional que está sendo analisada pela comissão. "Talvez a grande reforma do Judiciário passe por aí", observou Costa Leite. Uma sugestão foi apresentada em seguida pelo presidente do STF: o

pagamento, por quem é derrotado em um recurso, dos honorários da parte vencedora. "Esta regrinha já começaria a racionalizar o processo", previu Velloso.

Bernardo Cabral questionou os presidentes dos dois tribunais a respeito das consequências no Judiciário das repetidas edições de medidas provisórias pelo Poder Executivo. Carlos Velloso disse que as medidas não "prestam obséquio à ordem jurídica". E defendeu a limitação legal dos temas que poderiam ser objeto da edição de medidas provisórias, a exemplo do que previa a Constituição de 1967 a respeito dos decretos-leis. Costa Leite, por sua vez, sustentou que a reedição das medidas cria "quadro de profunda instabilidade e insegurança jurídicas".

O senador Amir Lando (PMDB-RO) afirmou que o STF já havia se comportado de "forma mais rígida" em relação às medidas provisórias. A mesma observação foi feita pelo senador José Eduardo Dutra (PT-SE), para quem cabe ao Supremo o "pecado original" da tolerância com a reedição das medidas. Dutra sugeriu ainda que o Senado e a Câmara aprovem por três quintos dos votos os nomes dos representantes da sociedade no futuro Conselho Nacional de Justiça, ao qual caberá o controle administrativo do Poder Judiciário.

- A aprovação deve ocorrer por quorum qualificado, para que represente a vontade da Casa e não maiorias eventuais ; sugeriu Dutra. O senador disse estar de acordo com Cabral a respeito da necessidade de se alterar a legislação processual e advertiu para a necessidade de não se iludir a população. "Não se pode pensar que, após a aprovação da reforma do Judiciário, tudo estará resolvido", afirmou.

A mesma preocupação foi expressada pelo senador Ramez Tebet (PMDB-MS). Para evitar futura decepção com a reforma, sugeriu, o Legislativo e o Judiciário poderiam buscar imediatas soluções para uma melhor atuação da Justiça. "A par da reforma, poderíamos caminhar tanto quanto possível com a legislação infra-constitucional e a operacionalização dessa legislação", recomendou Tebet.

Ao final do debate, o senador Edison Lobão (PFL-MA) defendeu o aperfeiçoamento do texto da reforma aprovado pela Câmara. "Não podemos frustrar a sociedade", disse Lobão. Ele atribuiu aos baixos salários pagos aos juízes federais a responsabilidade pelo não preenchimento de vagas abertas em todo o país, prejudicando o funcionamento do Judiciário. "Os bacharéis não desejam concorrer a esses cargos por causa dos baixos vencimentos", observou.

4. MINISTROS defendem efeito vinculante para tribunais. 24 out. 2000. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=14444&codAplicativo=2&parametros=>>
Acesso em: 14 mar. 2008.

COMISSÕES
24/10/2000

MINISTROS DEFENDEM EFEITO VINCULANTE PARA TRIBUNAIS

Os presidentes do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Velloso, e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Paulo Costa Leite, defenderam o efeito vinculante para as decisões proferidas tanto pelo STF quanto pelo STJ e o Tribunal Superior do Trabalho (TST). Porém, a proposta de emenda à Constituição (PEC) da Reforma do Judiciário, aprovada pela Câmara

dos Deputados, restringe o efeito vinculante ao STF e, ainda assim, desde que a decisão tenha sido tomada por dois terços dos integrantes do tribunal.

A opinião foi manifestada durante audiência pública realizada nesta terça-feira (dia 24) pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para debater a PEC, relatada pelo senador Bernardo Cabral (PFL-AM). Na ocasião, os presidentes do STF e do STJ revelaram posições comuns acerca de temas da reforma do Judiciário, como soluções para acabar com a morosidade da Justiça e para que seja instituído o controle externo da instituição.

Os presidentes dos Tribunais disseram que uma reforma no plano constitucional não será suficiente, pois os maiores problemas dizem respeito à necessidade de elaboração de novas leis processuais que garantam maior agilidade na tramitação das demandas judiciais.

- É inadmissível que uma única causa possa gerar mais de 50 recursos. Esse sistema tem que ser modificado. O anacronismo processual retarda as decisões da Justiça e afirmou o presidente do STJ, acompanhado por Velloso que chamou o sistema de recursos de "irracional" e defendeu a extinção da ação de execução.

Para Costa Leite, o Congresso deve "empreender as correções de rumo necessárias para o Judiciário, preservando, no entanto, o que vem funcionando bem". O presidente do STJ entende que o Conselho Nacional de Justiça deve ser composto apenas por magistrados e presidido pelo presidente do STF. O Ministério Público e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), na visão de Costa Leite, funcionariam como "provocadores", responsáveis por fazer denúncias.

- Assim, não acredito que prevaleceria o espírito corporativo e afirmou. Velloso detalhou ainda mais a proposta do presidente do STJ, no sentido de o representante da OAB no Conselho Nacional de Justiça não ser indicado pela entidade, mas aprovado pelos magistrados. Outra solução apontada pelos magistrados para melhorar o funcionamento da Justiça no Brasil é a instituição de Juizados Especiais de pequenas causas também no âmbito da Justiça Federal, o que facilitaria a decisão sobre ações que precisam de decisões rápidas, como causas previdenciárias.

A adoção do efeito vinculante para os tribunais superiores é, na opinião de Velloso e Costa Leite, o mecanismo que pode conter os recursos processuais. Dessa forma, os magistrados entendem que haverá economia e aumento de eficiência, já que, atualmente, o número de processos inviabiliza o trabalho dos tribunais.

Segundo Costa Leite, a súmula vinculante jamais deve ser adotada para o direito civil, penal ou comercial, mas seria fundamental para causas envolvendo a administração pública, o direito financeiro e o econômico. O mecanismo pode, na avaliação do presidente do STJ, conter a "excessiva litigiosidade" da administração pública, que, hoje, está presente em 83% das ações julgadas pelo STJ.

Velloso entende que o efeito vinculante pode diminuir o número de recursos e causas repetidas, que chega a 85% no STF e a 70% no STJ. Assim, os ministros teriam tempo para apreciar as causas novas e relevantes. Ele condenou a exigência de dois terços dos votos dos ministros para a adoção de uma súmula vinculante.

A audiência pública teve ainda a presença do presidente do Conselho Federal da OAB, Reginaldo Oscar de Castro. O presidente da CCJ, senador José Agripino (PFL-RN), destacou a iniciativa da comissão de ouvir, em primeiro lugar, os presidentes do STF e do STJ e anunciou que a OAB manifestará suas posições em uma próxima reunião da CCJ.

SEGUNDA AUDIÊNCIA

1. JOBIM debate na CCJ a reforma do Judiciário. 02 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36561&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 14 mar. 2008.

ESPECIAL

02/02/2004

Jobim debate na CCJ a reforma do Judiciário

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) dá continuidade, nesta quarta-feira (4), a partir das 10h, à série de audiências públicas destinadas a debater a proposta de emenda à Constituição (PEC 29/00) que introduz várias modificações na estrutura do Poder Judiciário. O convidado, desta vez, é o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Nelson Jobim, que já confirmou a presença.

Na semana passada, os membros da CCJ ouviram o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Edson Vidigal, que defendeu a súmula vinculante, o controle externo do Judiciário e a criação da Escola Nacional da Magistratura, entre outras medidas.

O presidente da CCJ, senador Edison Lobão (PFL-MA), informou que também foram convidados a debater a reforma do Judiciário o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e o presidente do STF, ministro Maurício Corrêa. As datas das audiências públicas ainda serão marcadas.

A reforma do Judiciário tramita no Senado desde 2000, depois de ter passado oito anos na Câmara. Um dos pontos mais polêmicos é o dispositivo que trata do controle externo do Judiciário, que seria feito a partir da criação do Conselho Nacional de Justiça. Este órgão teria, entre outras, a atribuição de controlar a atuação administrativa, financeira e funcional dos juízes.

Outra alteração proposta na reforma do Judiciário é a adoção de critérios de produtividade e presteza do juiz para efeito de promoção. Atualmente, o critério é o do merecimento. A proposta também veda a nomeação ou designação de cônjuge, parente até segundo grau e companheiro para cargos e funções comissionadas.

2. EFRAIM Moraes analisa aspectos da reforma do Judiciário. 04 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36654&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 14 mar. 2008.

PLENÁRIO

04/02/2004

Efraim Morais analisa aspectos da reforma do Judiciário

A visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Supremo Tribunal Federal (STF) e a posse do novo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Roberto Antonio Busato, motivaram o senador Efraim Morais (PFL-PB) a tecer novas considerações sobre a proposta de reforma do Judiciário. A partir desses episódios, ele defendeu a promoção de novas audiências públicas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre a matéria e a apuração, pela Comissão de Educação (CE), de possíveis desmandos na concessão de licença para funcionamento de cursos de Direito no país.

Não obstante as divergências entre o presidente Lula (favorável) e o presidente do STF, ministro Maurício Corrêa (contrário) acerca do controle externo do Judiciário, um dos pontos centrais da reforma, Efraim considerou louvável a manutenção de um "diálogo cordial e espírito de colaboração" entre os chefes do Executivo e do Judiciário. Mas, diante da relevância do tema, o senador pefelista advogou ser indispensável também envolver o Legislativo nessa discussão, poder que melhor representa os anseios da sociedade.

Se autoridades do Executivo e do Judiciário já apontaram deficiências na proposta de reforma do Judiciário em reexame na CCJ, Efraim Morais disse não ver outro caminho a não ser reabrir o debate e nele envolver a sociedade civil.

- A proposta de reforma foi incluída nesta convocação extraordinária, mas não se pode pretender que nela se resolva em rito sumário, sem que haja discussões em profundidade - declarou.

Quanto às preocupações expressas por Busato sobre a qualidade do ensino jurídico no Brasil, Efraim endossou e criticou sua ausência nos debates sobre a reforma do Judiciário. "Sem que se cuide desse aspecto basilar, como supor a melhoria da qualidade da Justiça entre nós?", indagou. Na sua opinião, não adiantará muito reformular as leis processuais, aumentar o número de juízes, agilizar o funcionamento da máquina judiciária, dar transparência e ampliar o acesso da população à Justiça se estiverem sendo formados maus profissionais.

De acordo com Busato, embora a OAB tenha sido favorável à criação de apenas 19 cursos jurídicos nos últimos três anos, o Conselho Nacional de Educação teria autorizado, no período, a instalação de 222. A investigação do assunto pela CE foi pleiteada por Efraim diante de denúncia de que esses cursos poderiam estar servindo de moeda eleitoral para atender a políticos ou empresários do ensino no país. Em aparte, o senador Garibaldi Alves (PMDB-RN) se associou às preocupações do senador pela Paraíba.

3. LOBÃO e Jereissati destacam colaborações de Jobim à reforma do Judiciário. 04 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36636&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 15 mar. 2008.

COMISSÕES

04/02/2004

Lobão e Jereissati destacam colaborações de Jobim à reforma do Judiciário

O presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), senador Edison Lobão (PFL-MA), e o senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) destacaram, em suas intervenções na audiência pública realizada pela comissão nesta quarta-feira (4) as contribuições oferecidas pelo vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Nelson Jobim, às discussões sobre a reforma do Judiciário na CCJ.

Jereissati considerou a exposição feita por Jobim "muito esclarecedora". Com as informações prestadas por Jobim, ele revelou que conseguiu compreender melhor algumas das questões que integram a reforma do Judiciário, chegando inclusive a conclusões sobre algumas delas. Em resposta a Jereissati, Jobim disse não concordar com a adoção de mandatos para juízes no modelo brasileiro. "A conveniência ou não do mandato não se desvincula da história política do país", observou.

Lobão elogiou a explanação de Jobim, que assume a presidência do STF neste semestre, por haver oferecido um histórico da tradição e da organização jurídica brasileira, levando ao entendimento da inspiração que está por trás de diversos dispositivos legais e da organização do Judiciário nacional.

- O ministro encaminhou-se pela gênese do ordenamento jurídico republicano em sua conferência, que nos ajudará muito na confecção do relatório final sobre a reforma do Judiciário. Agradecemos pela contribuição valiosíssima à CCJ - afirmou Lobão, que registrou a presença na CCJ da relatora da reforma do Judiciário na Câmara, deputada Zulaiê Cobra (PSDB-SP), durante a audiência pública com Jobim.

A senadora Ana Júlia Carepa (PT-PA) anunciou que apresentou emenda para garantir que o chefe do Executivo indique o juiz, advogado ou procurador mais votado pelos seus pares para a vaga correspondente aberta em um tribunal superior. O procedimento acabaria com a prática atual da apresentação de lista tríplice, pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pela Procuradoria Geral da República ou pelos magistrados. A sua proposta, afirmou a senadora, evitaria interferência política do Executivo na indicação.

Jobim disse que a eleição direta poderá trazer problemas, inclusive decorrentes das diferentes dimensões dos colégios eleitorais nos estados, e concordou que há um preconceito em relação à participação do Executivo na escolha de um nome contido numa lista tríplice. Ao mesmo tempo, o ministro lembrou que o chefe do Executivo é eleito democraticamente pela população.

O senador Eduardo Suplicy (PT-SP) defendeu que o Congresso Nacional tenha competência no julgamento dos crimes de responsabilidade de ministros dos tribunais superiores, a exemplo do que já acontece no caso desse crime ser cometido pelo presidente da República, pelo procurador-geral da República, pelo advogado-geral da União e pelos ministros do STF.

4. SENADORES opinam sobre reforma do Judiciário. 04 fev. 2004. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36635&codAplicativo=2&parametros=>>>
Acesso em: 15 mar. 2008.

COMISSÕES

04/02/2004

Senadores opinam sobre reforma do Judiciário

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), durante audiência pública realizada nesta quarta-feira (4) com o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Nelson Jobim, a fim de discutir a reforma do Judiciário, o senador Fernando Bezerra (PTB-RN) posicionou-se favoravelmente à criação do Conselho Nacional de Justiça, órgão que deverá fazer o polêmico controle externo do Judiciário. O senador Tião Viana (PT-AC) defendeu a implantação da súmula vinculante para o Supremo Tribunal Federal e a súmula impeditiva para os demais tribunais.

Viana questionou a necessidade de manutenção dos tribunais militares e criticou o excesso de recursos existentes no processo judicial brasileiro. Citou um exemplo: um processo que envolva julgamento de cheque sem fundos pode levar 12 anos para ser solucionado, depois de enfrentar 50 recursos.

O senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) leu carta de jurista afirmando que a súmula vinculante representa adoção de "decisões pré-concebidas" e que o uso desse instrumento fecharia escritórios de advocacia, acabaria com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e aposentaria juízes, oprimindo quem não pudesse manter consultoria jurídica em Brasília.

O ministro Nelson Jobim afirmou que a súmula vinculante seria usada apenas em questões ambíguas e destacou que diferenças de interpretação entre tribunais diferentes podem causar repercussões econômicas e sociais graves. "O juiz julga o caso concreto, isso não será regido pela súmula vinculante", disse. Lembrou que a súmula pretende solucionar um problema surgido na década de 70: a massificação das demandas em que vários processos repetiam as mesmas questões.

O senador Demóstenes Torres (PFL-GO) posicionou-se contrário à alteração prevista no texto da reforma do Judiciário vindo da Câmara, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil possa indicar ministros para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Jobim concordou que a medida não seria boa, uma vez que os ministros do TSE, diferente dos outros tribunais superiores, têm prazo fixo para deixar o cargo, voltando a advogar em seguida e por isso não alcançando a independência necessária.

Demóstenes Torres sugeriu ainda que a Ordem dos Advogados seja submetida ao controle dos Tribunais de Contas da União e dos estados. O senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) afirmou que só se discute o controle externo do Judiciário porque os tribunais carecem de bons corregedores. O senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) discutiu a composição ideal do Conselho Nacional da Magistratura, o órgão que fará controle externo do Judiciário.

5. JOBIM quer que crimes contra direitos humanos sejam tratados pela alçada federal.

Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36628&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 15 mar. 2009.

COMISSÕES

04/02/2004

Jobim quer que crimes contra direitos humanos sejam tratados pela alçada federal

O ministro Nelson Jobim, do Supremo Tribunal Federal, defendeu, em audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o dispositivo da reforma do Judiciário que transfere para a alçada federal os crimes graves cometidos nos estados contra direitos humanos. Jobim respondeu a uma pergunta do relator do projeto de lei, senador José Jorge (PFL-PE), que abriu o debate na audiência pública.

Para Jobim, não é aceitável que crimes cometidos, por exemplo, por policiais civis ou militares sejam investigados pelas próprias corporações, já que antes da fase processual há o inquérito criminal.

- Há, sim, uma disputa por parte dos juízes estaduais, que temem a perda de poder. Não, senhores magistrados, não há perda de poder, há apenas uma certeza maior de que a justiça será feita, porque não haverá o risco de uma solidariedade corporativa na apuração do crime - explicou Jobim.

O ministro do STF lembrou também que há uma corte da Organização dos Estados Americanos (OEA), na Costa Rica, que julga crimes contra direitos humanos nos países da região. "Há casos ali de pedidos de indenização contra a União por crimes cometidos por policiais militares nos estados, já que o estado federado não é um ente do Direito Internacional", exemplificou. Outro exemplo citado pelo ministro foi o episódio do massacre dos sem-terra em Eldorado de Carajás, no Pará. "Houve problemas terríveis para fazer o processo andar, por corporativismo", lembrou.

Nelson Jobim considerou uma "solução inteligente" a transferência para a alçada federal, a pedido do procurador geral da República junto ao Superior Tribunal de Justiça, dos crimes cometidos nos estados contra os direitos humanos.

6. NELSON Jobim defende na CCJ o controle externo do Judiciário e a súmula vinculante. 04 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36627&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 15 mar. 2008.

COMISSÕES

04/02/2004

Nelson Jobim defende na CCJ o controle externo do Judiciário e a súmula vinculante

Em audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Nelson Jobim, defendeu o controle externo do Poder Judiciário, nos mesmos moldes da proposta de emenda à Constituição (PEC 29/2000) já aprovada pela Câmara dos Deputados. Segundo ele, "a proposta não fere a autonomia, a independência e nem interfere nos trabalhos do Judiciário".

- Pelo contrário. O Conselho Nacional de Justiça, a ser criado para exercer o controle, é uma necessidade para que o Judiciário tenha uma política de ação uniforme em todo o país, ganhe

agilidade, reduza os custos processuais e, além disso, passe a ser mais transparente perante a sociedade. Qual é o problema? O que vem assustando parte da Magistratura? Onde existe uma invasão da autonomia do Judiciário? - indagou Nelson Jobim.

Para fortalecer a sua defesa, Nelson Jobim observou que o Conselho Nacional de Justiça, de 15 membros, será composto em sua maioria por magistrados. A composição do Conselho contaria com um ministro do STF, um do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e um do Tribunal Superior do Trabalho (TST), além de juízes e representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos indicados pela Câmara e o Senado.

Conforme observou, o conselho terá competência para controlar, principalmente, a atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, além de zelar pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura. Entre outras atribuições, informou o ministro, caberá ao conselho rever os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais, julgados há menos de um ano.

O futuro presidente do Supremo Tribunal Federal defendeu também que a reforma do Judiciário em discussão no Senado adote a chamada súmula vinculante (instrumento jurídico pelo qual os tribunais inferiores não podem apreciar processos sobre os quais já exista decisões dos tribunais superiores sobre determinadas matérias, com a possibilidade de haver revisão da súmula pelo Supremo. Essa proposta, observou, está nos mesmos moldes do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados. A seu ver, a súmula vinculante trará maior agilidade às causas processuais, além de criar o que chamou de "segurança jurídica" para que o país possa ter bases concretas destinadas a garantir o crescimento do país.

Nelson Jobim condenou, entretanto, emendas apresentadas à proposta que não permitem a apresentação de recursos. Pela PEC 29/2000, conforme informou, só podem propor ação direta de inconstitucionalidade contra as decisões tomadas pelos tribunais superiores o presidente da República, as Mesas do Senado, da Câmara e das Assembléias Legislativas; governadores de estado; o procurador-geral da República; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; partido político com representação no Congresso, confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

Ele também defendeu que o STF, o TST e o STJ voltem a ser tribunais da Federação, deixando para os juízes de primeira instância julgarem os processos comuns, como forma de desafogar os trabalhos da Justiça. Como exemplo, informou Jobim, os 11 ministros do STF foram obrigados a julgar em 2003 uma média diária de 49,58 processos, o que considera um absurdo.

7. JEFFERSON Péres diz ser contrário à proposta de demissão de juízes pelo Conselho de Justiça. 04 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36629&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 15 mar. 2008.

COMISSÕES

04/02/2004

Jefferson Péres diz ser contrário à proposta de demissão de juízes pelo Conselho de Justiça

O senador Jefferson Péres (PDT-AM) disse que, com sua visão republicana, não aceita que o Conselho Nacional de Justiça, proposto pelo projeto de lei da reforma do Judiciário, tenha o poder de "demitir juízes", principalmente porque alguns de seus membros são indicados pelo Senado Federal. Jefferson falou durante o debate com o ministro Nelson Jobim, do Supremo Tribunal Federal (STJ), em audiência pública sobre o projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Para o senador, não é adequado que o Poder Legislativo tenha tamanha ingerência no Judiciário. "Observe, ministro, que como senador estou abrindo mão de poder", disse. O senador considera que há um processo de "mexicanização" do Brasil, referindo-se ao longo período em que o Partido Revolucionário Institucional (PRI) controlou o poder no México. "Se considerarmos que o atual grupo que está no poder tem ampla maioria no Congresso, o Executivo também estenderá seu poder ao Judiciário, por meio das indicações para o Conselho Nacional de Justiça", observou.

Jefferson disse que, como senador, não gostaria de ver um órgão integrado por membros do Judiciário com poderes para cassar mandatos parlamentares.

- Nós mesmos cassamos nossos mandatos, quando isso se faz necessário. Estamos diante do risco de uma redução da autonomia do Judiciário - disse.

O senador Demostenes Torres (PFL-GO) acrescentou que, além de indicações do Legislativo, haverá promotores, juízes de primeira instância e outros de hierarquia inferior a um ministro de tribunal superior com direito a voto pela perda do cargo:

- Por que não conceder apenas o poder de suspender um juiz acusado de irregularidade administrativa até que o processo seja encerrado - perguntou Demostenes Torres. O ministro Nelson Jobim disse que o Senado pode, então, suprimir a expressão "perda do cargo", sem que o projeto tenha que voltar à Câmara dos Deputados. Jobim disse ainda que os indicados pelo Senado serão apenas dois, o que não lhes dá poder decisório.

O ministro defendeu o Conselho Nacional de Justiça conforme o projeto que veio da Câmara dos Deputados.

- Qual a razão, qual o medo, qual o receio? Não se pode reagir à reforma com emocionalismos, com espírito corporativo, com passionalidade. Estamos tratando de um ajuste institucional para o futuro, e não de retaliações com o passado - disse. Jobim fez um histórico da autonomia do Judiciário, que veio com a Constituinte de 1991 como forma de assegurar a República, para evitar ataques institucionais de monarquistas.

Nelson Jobim disse também que o Conselho Nacional de Justiça, como está proposto, não pode ser confundido com o Conselho de Magistratura dos países da Europa. "Lá, os conselhos, principalmente na França, foram instituídos para garantir a autonomia do Judiciário, que não era um poder, mas um apêndice do Ministério da Justiça", explicou. Ele lembrou ainda que Montesquieu "nunca mencionou a existência de três poderes", o que só ficou estabelecido na Europa com os conselhos de magistratura.

O ministro disse que o conselho será um órgão logo abaixo do STF, com viés administrativo subordinado ao Supremo. Mencionou que o STF é basicamente antimajoritário, porque tem o poder de revogar, se julgar inconstitucional, uma decisão do Congresso Nacional garantida

por maioria de votos. "Há todo um checking balance, um equilíbrio institucional, que não é ameaçado de forma alguma pelo Conselho Nacional de Justiça", disse.

8. PAIM recebe procuradores para tratar da reforma do Judiciário. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36677&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 15 mar. 2008.

ESPECIAL

05/02/2004

Paim recebe procuradores para tratar da reforma do Judiciário

O 1º vice-presidente do Senado, Paulo Paim (PT-RS), concedeu audiência nesta quinta-feira (5) ao presidente da Associação Nacional dos Procuradores de Estado (Anape), Omar Coelho de Mello, que esteve acompanhado por Frederico Didonet, da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Sul, e por uma comitiva formada por procuradores de outras unidades da Federação.

Os procuradores entregaram a Paim reivindicações da categoria relativas à reforma do Judiciário, em tramitação na convocação extraordinária do Congresso Nacional.

9. ESPECIAL Reforma do Judiciário. 05 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36692&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 15 mar. 2008.

ESPECIAL

05/02/2004

Especial Reforma do Judiciário

"O controle externo é uma necessidade para que o Judiciário tenha uma política de ação uniforme em todo o país, ganhe agilidade, reduza os custos processuais e passe a ser mais transparente perante a sociedade." A afirmação é do ministro Nelson Jobim, do Supremo Tribunal Federal (STF), que em audiência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, na última quarta-feira (4), manifestou-se favoravelmente a respeito de um dos pontos mais polêmicos da chamada reforma do Judiciário. A opinião ganha mais importância visto que Jobim é o próximo presidente da mais alta Corte de Justiça do país - assume a partir de 10 de maio deste ano - e deve comandar o Judiciário em um contexto de profundas mudanças institucionais.

A Agência Senado e o Jornal do Senado prepararam um material completo sobre os debates em torno da reforma do Judiciário, que poderá ser acessado a partir das 18h desta sexta-feira (6). Poderão ser encontrados, além da opinião do ministro Nelson Jobim sobre os diversos pontos da reforma (súmula vinculante, formação dos juízes, federalização dos crimes contra os direitos humanos e democratização do acesso à justiça, entre outros), um resumo das outras audiências públicas realizadas pelo Senado sobre o mesmo assunto e que reuniram magistrados, procuradores e advogados.

Também será produzido um texto explicativo da tramitação da proposta de emenda à Constituição que reforma o Poder Judiciário, iniciada na Câmara dos Deputados em 1992, e um apanhado da opinião dos senadores sobre o assunto. Afinal, serão eles que decidirão de que forma deve ser feita a reforma do Judiciário.

O Especial Reforma do Judiciário terá cerca de 200 linhas e virá acompanhado de dez fotos.

TERCEIRA AUDIÊNCIA

1. MINISTRO da Justiça e presidente do STF debatem reforma do Judiciário. 06 fev.

2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36731&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 16 mar. 2008.

ESPECIAL

06/02/2004

Ministro da Justiça e presidente do STF debatem reforma do Judiciário

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) dá continuidade ao ciclo de debates sobre a proposta de emenda à Constituição (PEC) nº 29/2000, que reformula a estrutura do Judiciário brasileiro, e promove mais duas audiências públicas. Na pauta de votações está previsto o projeto de lei da Câmara nº 2/2004, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que trata da transformação de funções comissionadas em cargos em comissão no quadro de pessoal da Corte.

Na terça-feira (10), a partir das 9h30, o colegiado ouve as considerações do ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, sobre a matéria. Interessado em agilizar a votação da reforma do Judiciário, que tramita há 12 anos no Congresso, o governo defende a construção de um consenso em torno de cinco pontos: o controle externo do Poder Judiciário, a autonomia das defensorias públicas, a federalização dos crimes contra os direitos humanos, a unificação dos critérios para concursos públicos e a quarentena de três anos para os juízes aposentados.

Depois de levantar as impressões do Poder Executivo sobre a proposição, a CCJ recebe o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Maurício Corrêa, que participa de audiência pública na quarta-feira (10), a partir das 10h. A questão do controle externo do Poder Judiciário, a ser exercido pelo Conselho Nacional de Justiça, deve ser um dos pontos altos do debate entre os senadores e o presidente do STF, que já externou, em diversas oportunidades, sua posição contrária à medida.

Nesse particular, Maurício Corrêa diverge do vice-presidente do STF, ministro Nelson Jobim, que defendeu a iniciativa, semana passada, durante audiência pública na CCJ.- O Conselho Nacional de Justiça é uma necessidade para que o Judiciário tenha uma política de ação uniforme em todo o país, ganhe agilidade, reduza os custos processuais e, além disso, passe a ser mais transparente perante a sociedade - declarou Jobim na ocasião.

2. PRESIDENTE do Supremo Tribunal e ministro da Justiça debatem reforma do Judiciário na CCJ. 09 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36747&codAplicativo=2&parametros=>>
Acesso em: 17 fev. 2008.

ESPECIAL

09/02/2004

Presidente do Supremo Tribunal e ministro da Justiça debatem reforma do Judiciário na CCJ

Na última semana da convocação extraordinária, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) vai completar a sequência de audiências públicas marcadas para instruir a proposta de emenda à Constituição (PEC nº 29/00) que reforma o Poder Judiciário: nesta terça-feira (10), às 9h30, será ouvido o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e na quarta-feira (11), às 10h, o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Maurício Corrêa.

A criação de um órgão, o Conselho Nacional de Justiça, para realizar o controle externo do Judiciário, vem se destacando como o tema de maior polêmica na reforma do Judiciário. Enquanto o governo federal, inclusive Thomaz Bastos, defende que o conselho tenha representantes da sociedade civil, de acordo com a PEC aprovada pela Câmara, magistrados, como o presidente do STF, defendem que o órgão tenha apenas membros do Judiciário.

A adoção da súmula vinculante, pela qual decisões do STF e dos tribunais superiores têm que ser seguidas pelas demais instâncias, é outro ponto controverso da reforma do Judiciário. A iniciativa tem como objetivo agilizar a justiça e garantir que processos e recursos não se multipliquem nas instâncias inferiores. Mas os críticos da medida consideram que, se adotada, irá acabar com a autonomia de juízes e desembargadores. A reforma inclui ainda regras mais rígidas contra o nepotismo, para o ingresso na magistratura e para a promoção dos juízes.

Os senadores da comissão já ouviram na convocação extraordinária o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Edson Vidigal, e o vice-presidente do STF, ministro Nelson Jobim. Diferentemente de Corrêa, Jobim, que assume a presidência do Supremo este semestre, é favorável à participação da sociedade civil no Conselho Nacional de Justiça.

Depois de realizadas as audiências públicas, o relator da PEC da reforma do Judiciário, senador José Jorge (PFL-PE), vai apresentar seu relatório à CCJ, que reexamina a matéria depois da aprovação, em 2002, de relatório do ex-senador Bernardo Cabral. Para chegar a seu parecer, José Jorge analisou sugestões apresentadas por todos os senadores.

Na reunião da quarta-feira (11), a CCJ, presidida pelo senador Edison Lobão (PFL-MA), também deve analisar o projeto de lei da Câmara (PLC nº 2/04), que transforma funções comissionadas em cargos em comissão no quadro de pessoal da secretaria do Tribunal Superior do Trabalho. A matéria, que foi aprovada pelos deputados durante a convocação extraordinária, conta com o voto favorável do relator na CCJ, senador Rodolpho Tourinho (PFL-BA).

3. BASTOS anuncia projeto para simplificar recursos. 10 fev. 2004. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36776&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 16 mar. 2008.

COMISSÕES

10/02/2004

Bastos anuncia projeto para simplificar recursos

O governo deverá enviar ao Congresso Nacional até o final do ano um projeto de lei destinado a simplificar o sistema de recursos atualmente em vigor no Poder Judiciário. A informação foi transmitida nesta terça-feira (10) aos integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) pelo ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, durante audiência pública sobre a proposta de reforma do Judiciário.

Na opinião do ministro, a reforma atualmente em análise pelo Senado, é "necessária, mas não suficiente" para aperfeiçoar o funcionamento da Justiça. Igualmente importantes, a seu ver, são mudanças infraconstitucionais e até mesmo administrativas nos tribunais, como a modernização de procedimentos e a informatização dos processos.

Bastos informou que juristas de vários estados estão participando da elaboração do projeto destinado a simplificar o sistema de recursos, muitas vezes apontado como um dos responsáveis pela demora nas decisões judiciais. Outro grupo, segundo o ministro, está trabalhando na elaboração de uma proposta que tem por objetivo agilizar a execução de títulos judiciais. Atualmente, recordou, "não é incomum que execuções levem cinco a 10 anos".

Entre as medidas administrativas que vêm sendo analisadas pelo governo, citou o ministro, está a realização de uma pesquisa para avaliar o impacto do funcionamento do Judiciário no chamado "custo Brasil".

O Executivo, relatou, contratou ainda a Fundação Getúlio Vargas para promover uma análise do funcionamento do Judiciário e um mapeamento de casos de sucesso em qualidade e digitalização, que seriam tomados como base para a elaboração de um projeto piloto de modernização. "Reengenharia nesse caso representa informatização, digitalização, cartório sem papel, motivação, treinamento e capacitação de juízes e advogados, para enfrentar questões de gestão", definiu.

4. MINISTRO afirma ser "radicalmente contrário" à súmula vinculante, mas defende controle do Judiciário. 10 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36775&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 17 mar. 2009.

COMISSÕES

10/02/2004

Ministro afirma ser "radicalmente contrário" à súmula vinculante, mas defende controle do Judiciário

Em audiência pública promovida nesta terça-feira (10) pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, afirmou ser "radicalmente contrário" à implantação da súmula vinculante no âmbito da reforma do Poder Judiciário. Na sua opinião, a medida imobilizaria os magistrados de primeira instância, que estariam obrigados a seguir diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

- Anunciada como um remédio aparentemente milagroso, ao qual se atribui o condão de limpar a pauta dos tribunais e acabar com morosidade, a súmula vinculante tem tantos efeitos colaterais que acredito ser uma temeridade a sua implantação - afirmou Thomaz Bastos.

Em defesa de seu argumento, o ministro citou o caso do confisco das poupanças no início do governo Collor. Ele observou que, à época, o STF adotou uma postura "ambígua" em relação à medida e que a solução dos problemas dos poupadores nasceu de decisões de juízes de primeira instância, que liberaram recursos das contas congeladas. "Se as súmulas vinculantes já existissem, elas teriam impedido os brasileiros de recuperar suas poupanças seqüestradas", advertiu.

Bastos disse ainda que já existe uma alternativa à adoção das súmulas vinculantes. Trata-se, a seu ver, do inciso X do artigo 52 da Constituição, segundo o qual compete privativamente ao Senado Federal "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

O ministro da Justiça defendeu a adoção de mecanismos de controle externo do Poder Judiciário. Os Conselhos Nacionais da Justiça e do Ministério Público, observou, teriam como objetivos fundamentais o controle dos deveres funcionais dos juízes e a fiscalização da execução orçamentária e financeira do Poder Judiciário. A fiscalização feita pelos conselhos, afirmou, estaria para o Judiciário como a renovação de mandatos para os Poderes Executivo e Legislativo.

- É absolutamente razoável que o Judiciário experimente forma de controle que envolva majoritariamente seus membros, mas com a participação da sociedade civil, do Ministério Público e de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - afirmou Thomaz Bastos, ao recordar que a criação dos dois conselhos é uma "antiga luta" do PT e da Ordem dos Advogados do Brasil.

O governo, de acordo com o ministro, defende ainda a unificação dos critérios para ingresso nas carreiras e a quarentena dos membros do Judiciário e do Ministério Público. Bastos defendeu ainda o dispositivo da proposta de reforma que estabelece a federalização dos crimes contra os direitos humanos.

5. SENADORES debatem controle externo do Judiciário com ministro da Justiça. 10 fev. 2008. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36790&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 19 fev. 2008.

COMISSÕES

10/02/2004

Senadores debatem controle externo do Judiciário com ministro da Justiça

Favoráveis ao controle externo do Judiciário, os senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) divergiram quanto à composição e as competências do órgão responsável, de acordo com o que estabelece a proposta de emenda à Constituição (PEC 29/00), que reforma o Poder Judiciário. Segundo a PEC, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) seria composto por magistrados e representantes da sociedade civil e teria, inclusive, poder para destituir magistrados.

As opiniões foram manifestadas em audiência pública da CCJ com o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, que apresentou a posição do governo, defendendo a aprovação do texto da PEC, com a composição do conselho já aprovada pela Câmara dos Deputados. Pela proposta, o Conselho Nacional de Justiça seria presidido por um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e teria um ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) como corregedor. O conselho teria ainda um membro indicado pelo Senado e outro pela Câmara, entre cidadãos com reputação ilibada e notável saber jurídico, como estabelece a Constituição para os ministros do STF.

Em resposta à senadora Serys Slhessarenko (PT-MT), Márcio Thomaz Bastos disse que a fórmula encontrada pelos deputados é "boa e equilibrada".

- O conselho pode ser um ponto de partida, um centro de estudos de correição, de fiscalização do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e da execução orçamentária - afirmou o ministro.

Na opinião do senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA), é preciso modificar a proposta de criação do conselho, pois, como está, o órgão teria mais poderes que o STF. Ele também disse que o conselho está inchado, ponderando que, caso juízes de 1º grau estejam associados a advogados e outros conselheiros, podem "destruir os tribunais superiores", cujos representantes são minoria no conselho.

- Isso tem que ser consertado. Isso não deve ocorrer em respeito ao STF, que não pratica nepotismo e historicamente julga com seriedade. Permitir que o conselho possa decidir sobre a perda da função do magistrado é um exagero - afirmou o senador, criticando ainda a possibilidade de indicações pelo Senado e pela Câmara, o que, na sua opinião, pode levar a decisões políticas, a exemplo do que acontece com o Tribunal de Contas da União (TCU).

Mesmo concordando com a necessidade de adoção do controle externo do Judiciário, o senador Jefferson Péres (PDT-AM) disse que, caso o conselho tenha o poder de determinar a perda de cargo de magistrado, estará extinta a vitaliciedade do juiz, que atualmente só pode ser demitido por sentença judicial.

- No conselho seria um processo administrativo e não judicial, o que me parece inaceitável. O conselho poderia suspender o juiz até que houvesse decisão judicial. Mas demiti-lo é violar uma garantia fundamental da magistratura - declarou Jefferson, discordando ainda da indicação de membros do conselho pela Câmara e pelo Senado.

O senador Demóstenes Torres (PFL-GO), por sua vez, sugeriu que o número de magistrados na proposta de criação do Conselho Nacional de Justiça poderia ser reduzido de nove para sete, enquanto que as vagas para conselheiros indicados pela Câmara e pelo Senado deveria subir de dois para quatro. Mas, para que esse ponto da PEC não precise retornar à Câmara, Demóstenes declarou que vai apoiar a manutenção do texto aprovado pelos deputados.

Ele interpretou que o conselho passaria a ser um órgão do Judiciário, imediatamente abaixo do STF. Nesse sentido, concordou com a opinião manifestada pelo vice-presidente do Supremo, ministro Nelson Jobim, que considera que as decisões do conselho, apesar de não serem judiciais, são jurisdicionalizadas. Dessa forma, continuou, a decisão sobre a perda de cargo de juiz seria constitucional.

O senador Efraim Morais (PFL-PB), na condição de líder da minoria, se manifestou favoravelmente ao controle externo do Judiciário, considerando que o conselho sugerido na PEC em análise é adequada. "Estamos juntos procurando o melhor caminho para a sociedade e para a Justiça brasileira", disse, esclarecendo que a oposição vai contribuir com a construção de uma reforma do Judiciário de qualidade.

O líder do governo, senador Aloizio Mercadante (PT-SP), considerou que o conselho tem um papel importante por se tornar uma espécie de ouvidoria da sociedade no que diz respeito a assuntos do Judiciário. Para ele, a criação do órgão não significa interferência no Poder Judiciário. Mercadante ressaltou que há interação entre os poderes em outros casos, como no julgamento do presidente da República ou dos senadores pelo STF.

O senador Marcelo Crivella (PL-RJ) se disse preocupado com a possibilidade de o conselho não ter condições de decidir com agilidade, tendo em vista que muitos de seus membros, especialmente os magistrados, acumularão funções. Márcio Thomaz Bastos explicou que o ministro do STF que fizer parte do conselho, por exemplo, será afastado de suas funções ordinárias para se dedicar ao controle externo do Judiciário.

Ao responder ao senador Eduardo Suplicy (PT-SP), o ministro disse que, para garantir agilidade para a Justiça, é preciso informatizar os processos de forma que o Judiciário possa funcionar sem papel. "É um absurdo entrar em um cartório e ver aquelas pilhas de papel", na opinião do ministro.

6. ACM e Azeredo pedem fortalecimento das defensorias públicas. 10 fev. 2004.

Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36787&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 19 mar. 2009.

COMISSÕES

10/02/2004

ACM e Azeredo pedem fortalecimento das defensorias públicas

O fortalecimento das defensorias públicas é um dos pontos fundamentais para melhorar o acesso à Justiça no Brasil, na opinião dos senadores Eduardo Azeredo (PSDB-MG) e Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA). Eles contaram com o apoio do ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, para a proposta, durante a audiência pública realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) que discutiu a reforma do Judiciário.

- A defensoria pública é a maneira de pessoas carentes terem acesso à Justiça no Brasil, que é cara. Medidas devem ser tomadas para valorizar esse trabalho do advogado do pobre - disse Azeredo.

O ministro se disse favorável à autonomia das defensorias públicas e condenou o fato de São Paulo não haver constituído sua defensoria pública até hoje, o que ele considerou "um absurdo". Para Márcio Thomaz Bastos, a instituição deve ter status semelhante ao do Ministério Público, para que se possa conseguir a realização da justiça, principalmente para os desvalidos, que não têm dinheiro ou informação.

Posição semelhante foi defendida pelo senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA), por considerar que as defensorias públicas têm um papel importante em favor dos mais pobres, que não conseguem contratar bons advogados. Uma das medidas para que as defensorias sejam prestigiadas, tanto na esfera federal como na estadual, afirmou Antonio Carlos, é a concessão de salários dignos para os defensores.

7. RELATÓRIO sobre reforma do Judiciário deve ser analisado depois do Carnaval. 10 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36786&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 20 mar. 2008.

COMISSÕES

10/02/2004

Relatório sobre reforma do Judiciário deve ser analisado depois do Carnaval

Ao final da audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) com o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, o presidente da CCJ, senador Edison Lobão (PFL-MA), anunciou que a audiência com o presidente do STF, ministro Maurício Corrêa, marcada para esta quarta-feira (11), foi adiada, a pedido do ministro, para a próxima semana. Dessa forma, disse Lobão, a análise do relatório do senador José Jorge (PFL-PE) deve ser realizada na primeira reunião após a semana do Carnaval.

- O desejo era que durante a convocação extraordinária tivéssemos podido votar a reforma do Judiciário, pelo menos na CCJ. Isso não será possível, mas ganharemos tempo para meditar sobre essa matéria de transcendental importância para a sociedade - declarou.

Lobão agradeceu ao ministro da Justiça pelos "valiosos conceitos e opiniões trazidos à comissão".

- Haveremos de meditar sobre tudo que foi dito pelo ministro como contribuição ao trabalho da CCJ a respeito da reforma do Judiciário - declarou.

Na condição de relator da proposta de emenda à Constituição (PEC 29/00) que reforma o Poder Judiciário, José Jorge pediu que o Senado seja pragmático na análise da matéria, deixando que outros temas capazes de melhorar os serviços do Judiciário sejam tratados em outras PECs ou em legislação infraconstitucional.

- A reforma deve ser um trabalho permanente, realizado em conjunto pelo Legislativo e pelo Judiciário, com a participação do Executivo, para que a Justiça brasileira seja moderna, atuante e rápida - afirmou o relator, lembrando ainda que no artigo 40 a PEC determina que o

Congresso instale comissão especial mista para elaborar, em 180 dias, projetos de lei para regulamentar as matérias tratadas na PEC.

8. SENADORES defendem súmula vinculante para o STF. 10 fev. 2004. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=36783&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 20 mar. 2009.

COMISSÕES

10/02/2004

Senadores defendem súmula vinculante para o STF

Na audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) com o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, sobre a reforma do Judiciário, vários senadores se manifestaram favoráveis à possibilidade de o Supremo Tribunal Federal (STF) editar súmulas que contenham resultados de julgamentos que vinculem decisões sobre outras ações análogas. A opinião dos senadores foi manifestada diante dos argumentos do ministro, que se disse contrário à medida.

O senador Jefferson Péres (PDT-AM) divergiu do ministro por entender que nem toda matéria analisada pelo STF será objeto de súmulas. A proposta, informou Jefferson, é que só haverá súmula acerca de temas sobre os quais haja multiplicação de ações idênticas. Além disso, o senador argumentou que uma súmula só poderá ser adotada após reiteradas decisões do Supremo e uma súmula pode ainda ser cancelada por ações diretas de inconstitucionalidade (Adins).

- Em última instância, quem fala é o Congresso. Por lei ou por modificação da Constituição, derruba-se a súmula do Supremo. A possibilidade de instauração de uma ditadura do Supremo é remota. O benefício é maior por desafogar tribunais superiores - analisou Jefferson.

Nessa linha, o senador Demóstenes Torres (PFL-GO) avaliou que a possibilidade de modificações nas súmulas do STF, revertendo a jurisprudência sedimentada, será mantida. Ele enfatizou que, ainda que haja decisões reiteradas do Supremo sobre um assunto, para que haja uma súmula serão necessários os votos de dois terços dos ministros.

- Na maioria dos casos, o juiz já julga de acordo com a súmula do Supremo. A diferença agora é que o processo ficaria impedido de seguir. Muitas pessoas usam o Judiciário para procrastinar o pagamento de dívidas, o que faz com que seja utilizado não para praticar justiça, mas para que alguém lucre com o sistema - declarou Demóstenes.

O senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) também avaliou que os tribunais funcionariam melhor com a súmula vinculante.

- Vamos diminuir o número de feitos no tribunal. É compreensível que os juízes de primeira instância ou os advogados não queiram a súmula vinculante. Quanto mais a causa demorar, melhor para os advogados. Essa é uma posição da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para quem é uma coisa útil não ter a súmula - declarou Antonio Carlos.

A posição da OAB, que considera que a súmula daria ao STF a possibilidade de legislar, na opinião do líder do governo, senador Aloizio Mercadante (PT-SP), não está de acordo com o que estabelece a proposta, que prevê a possibilidade de questionamento da súmula por meio de Adins, pelos Tribunais de Justiça ou pela própria OAB.

- Há instâncias de questionamento direto, o que pode ser feito ainda pelo Congresso Nacional, que pode aprovar lei corrigindo a questão. Não há razão para temer a perda de criatividade dos juízes ou de independência dos poderes. Esse é um passo indispensável para racionalizar o sistema jurisdicional e aprimorar os processos de decisão da Justiça, com mais agilidade e racionalidade. Os recursos são de tal ordem abusivos que decisões de primeira instância não têm mais validade - analisou Mercadante.

Como líder do bloco governista, o senador Tião Viana (PT-AC) afirmou que a bancada reconheceu a utilidade da adoção da súmula vinculante para o STF e da súmula impeditiva de recursos para os demais tribunais superiores. Essa posição, disse, levou em consideração que a súmula do STF pode cair por meio de contestações diretas da sociedade civil. "A súmula não é estática, inamovível", avaliou.

O senador Renan Calheiros (PMDB-AL) classificou a indicação de rumo para decisões sobre casos semelhantes pela súmula vinculante como "fundamental" para dotar o Judiciário de agilidade, melhorando o acesso à Justiça e reduzindo a quantidade de recursos.

- Nosso esforço é para construir convergência mínima com relação às súmulas vinculante e impeditiva de recursos. Os interesses são arraigados, mas precisamos contorná-los para que possamos avançar - disse Renan.

Para o senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN), o exercício da competência do Senado para declarar a inconstitucionalidade de leis, a transferência de parte da competência do STF para o Superior Tribunal de Justiça e a diminuição do número de processos dos quais a União e os estados são parte por meio de mecanismos administrativos, como sugerido por Márcio Thomaz Bastos, podem não ser suficientes para impedir que o STF se envolva em questões sem relevância. Ele questionou o ministro sobre a possibilidade de as súmulas vinculantes terem o poder de melhorar a situação.

VOTAÇÃO FINAL

1. PLENÁRIO aprova 13 destaques e tenta concluir nesta quarta votação da reforma do Judiciário. 16 nov. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42336&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 20 mar. 2008.

PLENÁRIO

16/11/2004

Plenário aprova 13 destaques e tenta concluir nesta quarta votação da reforma do Judiciário

O Plenário aprovou em primeiro turno 13 destaques para votação em separado (DVS) com parecer favorável do relator, senador José Jorge (PFL-PE), da proposta de emenda à

Constituição (PEC 29/00) que trata da reforma do Judiciário. Entre eles, o que permite às entidades de direito público se submeterem ao juízo arbitral. A pedido do senador Demostenes Torres (PFL-GO), que temia a queda do quórum, a votação dos demais destaques, com parecer contrário do relator, foi adiada para quarta-feira (17), em sessão marcada para ter início às 10h. Ao todo, foram apresentados 165 destaques, mas muitos tratam do mesmo assunto.

Antes da votação, o presidente do Senado, José Sarney, determinou que cada senador falaria de uma só vez sobre todos os destaques que apresentou, senão a votação poderia se estender por 27 horas. Demostenes contra-argumentou, no entanto, que reunião de lideranças com o relator estabeleceu que apenas 42 destaques serão votados, com os demais sendo rejeitados em bloco. Tal entendimento, endossado pelo relator, acabou prevalecendo.

José Jorge explicou que os destaques mais polêmicos, na maioria com parecer contrário, deverão ser votados nominalmente, devido aos interesses em disputa. Ele pediu aos senadores que o procurem para incluir algum destaque na relação dos que serão votados nominalmente.

- Com parecer contrário, esses destaques dificilmente terão os 49 votos necessários para mudar o texto. Mas, para marcar posição e discutir o tema, é interessante que algum senador traga seu destaque - afirmou o relator.

2. TEBET conclama os senadores a ultimarem a votação da reforma do Judiciário. 17 nov. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42330&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 16 mar. 2008.

PLENÁRIO

16/11/2004

Tebet conclama os senadores a ultimarem a votação da reforma do Judiciário

Pendente apenas da votação dos destaques, a reforma do Judiciário vai ao encontro dos anseios da população, disse nesta terça-feira (16) o senador Ramez Tebet (PMDB-MS), conclamando o Plenário do Senado a ultimar a votação da reforma do Judiciário. A reforma, acrescentou, vai melhorar a distribuição da Justiça e proporcionar aos mais desprotegidos a oportunidade de obter justiça gratuita por meio das defensorias públicas que serão expandidas.

Tebet disse que a população não entende por que projetos de grande importância, elaborados por comissões de notáveis, permanecem por décadas na Câmara ou no Senado, sem serem votados. É o caso da reforma do Judiciário, apontou, que diminuirá a morosidade do processo judiciário e aumentará o exercício da cidadania no país.

O senador reconheceu que o projeto em tramitação contém pontos polêmicos como o chamado controle externo e a súmula vinculante, mas disse já ter ficado claro que essas propostas, da maneira como estão contempladas no projeto de reforma em votação, não alteram o equilíbrio entre os três poderes e darão mais independência à magistratura.

Tebet alertou, porém, que a reforma não trará benefícios enormes desde o primeiro momento, mas dará início a um processo de maior agilidade do Judiciário.

Segundo o senador, se o poder público usar mais bom senso em relação ao número de recursos que apresenta, haverá bem menos processos atravancando os escaninhos dos tribunais, já que o governo é responsável por mais de 80% desses recursos.

Em aparte, o senador Mão Santa (PMDB-PI) observou que os projetos de reforma sempre levam muito tempo para serem votados, mas manifestou sua esperança de que a reforma do Judiciário seja aprovada pelo Plenário no decorrer da semana em curso.

3. MOZARILDO diz que reforma do Judiciário pouco adiantará. 17 fev. 2004.

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42321&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 14 mar. 2008.

PLENÁRIO

16/11/2004

Mozarildo diz que reforma do Judiciário pouco adiantará

O senador Mozarildo Cavalcanti (PPS-RR) disse, nesta terça-feira (16), que a reforma do Judiciário não resolverá dois dos principais problemas enfrentados pela população pobre do país: a dificuldade de acesso a um tribunal e a morosidade da Justiça.

- O que tenho ouvido, em contato com advogados e com aqueles que precisam da Justiça, é que, lamentavelmente, com essa reforma, não vamos resolver esses dois angustiantes problemas - disse.

De acordo com o parlamentar, o mais importante para o pobre é o acesso à Justiça e a rapidez em seus trâmites. Daí por que ele entende que a grande reforma que precisa ser feita é a infra-constitucional - "a dos Códigos de Processo Civil e Penal que, da forma como se encontram, ensejam uma série de manobras e recursos, que podem levar uma causa a demorar décadas".

Mozarildo considerou conveniente pedir-se ao próprio Judiciário que tome a iniciativa de enviar ao Legislativo um projeto de reforma dos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal. O parlamentar considera isso importante para que se "possa agilizar de fato a Justiça, modernizando-a e dando a ela o dinamismo que todo mundo quer".

O senador também considerou grave o fato de que, no Brasil, os grandes litigantes são exatamente os Poderes Executivo municipal, estadual e federal.

- Se olharmos as estatísticas, vamos ver que os tribunais estão entulhados de recursos movidos pelos municípios, estados e União. Então, se queremos fazer uma Justiça realmente rápida, eficiente e de acesso fácil, precisamos ter realmente a coragem de fazer essas mudanças - afirmou.

Mozarildo reconheceu que a reforma do Judiciário constitui um avanço, "mas um avanço pequeno diante do que realmente precisa ser feito para dar aos juizes a tranquilidade para julgar adequadamente e resolver rapidamente as questões". No mesmo discurso, ele condenou o excesso de críticas contra o Judiciário.

- Isso é muito ruim. É nefasto para a Nação desacreditar o Poder Judiciário perante a população. Porque na verdade todos os juizes, desde a primeira instancia até o mais alto

magistrado do Supremo Tribunal Federal, querem ver o Poder Judiciário funcionar adequadamente. E não é através da propaganda negativa da imagem do juiz, da imagem do Judiciário, que nós vamos melhorar a nação - alertou.

4. MÃO Santa diz que juízes devem cultivar as virtudes. 17 fev. 2004. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42319&codAplicativo=2&parametros=>>>
Acesso em: 20 mar. 2008.

PLENÁRIO

16/11/2004

Mão Santa diz que juízes devem cultivar as virtudes

O senador Mão Santa (PMDB-PI) afirmou nesta terça-feira (16) que a verdadeira reforma do Judiciário deveria começar pelos homens que a fazem. Lembrando o jurista, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e imortal da Academia Brasileira de Letras (ABL), Evandro Lins e Silva, o senador disse que o que faz a Justiça não são os prédios nem a ostentação, mas os homens. "A grande reforma começa pelo cultivo das virtudes", aconselhou.

Mão Santa citou o filósofo grego Platão para classificar a justiça como um valor: "Justiça é a harmonia hierarquizada do conjunto". O senador disse ainda que quando uma lei não é justa, é legítimo não obedecê-la e até mesmo violá-la.

- A justiça só existe quando há justo para defendê-la - frisou.

Mão Santa disse, ainda, que o Brasil tornou-se um país violento pela falta de justiça social, que resultou no maior índice de acúmulo de riqueza do mundo.

O senador Ramez Tebet (PMDB-MT) disse, em aparte, que a reforma do Judiciário não é uma "verdadeira reforma", mas acredita que ajudará a melhorar a Justiça. Ele defendeu o acesso à Justiça por parte dos mais necessitados, que hoje fogem dela por causa dos altos custos.

5. SENADO rejeita poder de demissão de juízes pelo Conselho Nacional de Justiça. 17 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42365&codAplicativo=2&parametros=>>>

Acesso em: 15 mar. 2008.

PLENÁRIO

17/11/2004

Senado rejeita poder de demissão de juízes pelo Conselho Nacional de Justiça

O Senado rejeitou com 28 votos contrários, 24 favoráveis e duas abstenções a emenda dos senadores Leomar Quintanilha (PMDB-TO) e Ideli Salvatti (PT-SC) que incluía a expressão "perda de cargo" entre as punições previstas para juízes dentre as que poderiam ser aplicadas pelo Conselho Nacional de Justiça, órgão a ser criado pela reforma do Judiciário. O conselho será formado por representantes de diversos setores da sociedade, inclusive do Legislativo, para fiscalizar as atividades do Poder Judiciário.

Ideli e Quintanilha argumentaram que a perda do cargo já era prevista na Lei Orgânica da Magistratura, e que era uma necessidade diante de um eventual ato ilícito no exercício do cargo de juiz. O relator, senador José Jorge (PFL-PE), manifestou-se contra a emenda, argumentando que pode haver a perda do cargo, sim, mas dentro de um trâmite constitucional: se for comprovado algum ato ilícito do juiz, o Conselho Nacional de Justiça encaminha ao Ministério Público uma representação contra o magistrado, a representação será analisada e julgada pelo Judiciário e poderá resultar na perda do cargo.

O senador Marco Maciel (PFL-PE) criticou a idéia de um órgão externo de controle do Judiciário com membros de outros poderes, argumentando que seria uma violação da Constituição e da independência dos poderes. O líder do PMDB, senador Renan Calheiros (AL), disse que o conselho é uma boa idéia, mas começaria mal se recebesse a atribuição de cassar juízes, o mesmo argumento do líder do PFL, senador José Agripino (RN).

Outra emenda rejeitada foi a proposta pelo senador Sérgio Zambiasi (PTB-RS), que permitia ao Executivo fazer ajustes nas propostas orçamentárias do Judiciário, sempre que houver discrepâncias com a proposta global do Executivo.

6. SENADO rejeita proposta de Jefferson Péres, de autonomia total para procuradorias estaduais. 17 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42364&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 18 mar. 2009.

PLENÁRIO

17/11/2004

Senado rejeita proposta de Jefferson Péres, de autonomia total para procuradorias estaduais

O Senado rejeitou o destaque, proposto pelo senador Jefferson Péres (PDT-AM) à proposta de emenda à Constituição que institui a reforma do Judiciário, que garantia às procuradorias gerais dos estados e do Distrito Federal autonomia orçamentária, funcional e administrativa, nos mesmos termos garantidos às defensorias públicas. O relator argumentou que esse dispositivo do projeto havia sido discutido exaustivamente nas comissões temáticas que analisaram a reforma e que houve um entendimento de que esta era uma discussão a ser travada posteriormente, em outro projeto de lei.

Jefferson Péres defendeu sua proposta com o argumento de que as procuradorias não são órgãos dos governos, mas dos estados, e que a autonomia iria corrigir várias distorções e devolver a motivação aos procuradores estaduais - e lhes daria os mesmos direitos assegurados aos procuradores da União e aos defensores públicos. O relator argumentou que não era esse o ponto de vista dos governadores, e que em outro momento o tema voltaria ao debate.

Defenderam a emenda Jefferson Péres os senadores Sérgio Cabral (PMDB-RJ), autor de emenda à Constituição do Rio de Janeiro que garantiu a autonomia da Procuradoria Geral do Estado do Rio, e a senadora Heloísa Helena (PSOL-AL). Encaminharam contra os líderes do governo, Aloizio Mercadante (PT-SP), do PSDB, Artur Virgílio (AM), e do PFL, José Agripino (RN). A rejeição foi por 35 votos contrários, 19 favoráveis e uma abstenção.

7. MANTIDA a composição dos TREs. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42363&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 18 mar. 2008.

PLENÁRIO

17/11/2004

Mantida a composição dos TREs

A composição dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), alterada pela Câmara dos Deputados na proposta de emenda à Constituição que trata da reforma do Judiciário (PEC 29/00), foi novamente modificada durante a votação da matéria no Senado. Os senadores decidiram manter a forma prevista atualmente na Constituição.

A composição atual dos TREs tem dois juízes desembargadores estaduais, dois juízes de primeira instância (que não são desembargadores), dois advogados e um juiz federal. A Câmara dos Deputados, no projeto que aprovou, colocou um juiz federal a mais e tirou um desembargador estadual.

O senador Demostenes Torres (PFL-GO) havia apresentado requerimento para votação em separado da nova redação aprovada pela Câmara para o artigo 120 da Constituição, o qual trata da composição dos TREs. O senador começou a defender a alteração na composição, mas o líder do governo, senador Aloizio Mercadante (PT-SP), advertiu-o que seu requerimento, ao contrário do que ele defendia, mantinha o texto da Câmara dos Deputados, alterando apenas o critério de indicação dos advogados que compõem o tribunal.

Mercadante então propôs que Demostenes retirasse seu destaque para que o relator da matéria, senador José Jorge (PFL-PE), apresentasse novo destaque, votando o texto aprovado pelo Senado em confronto com o texto atual da Constituição. Demostenes concordou, assim como o relator, único que poderia apresentar um novo destaque.

Ao final da votação da manhã, o relator apresentou requerimento destacando para votação o artigo 120. Assim, a modificação aprovada pela Câmara necessitaria de 49 votos favoráveis ao texto da Câmara para ser mantida. José Jorge explicou que a mudança na forma de indicação dos advogados que compõem os TREs seria discutida em outro item e, se fosse aprovada, voltaria para a Câmara. Demostenes comentou que o requerimento do relator mantém "toda a aspiração que tínhamos e temos para manter a atual composição dos TREs". A matéria, então, foi rejeitada, com 17 votos a favor, duas abstenções e 46 votos contrários.

8. MANTIDA a federalização dos crimes contra direitos humanos. 20 mar. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42357&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 2 jan. 2009.

PLENÁRIO

17/11/2004

Mantida a federalização dos crimes contra direitos humanos

Dos seis destaques apresentados pelo senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT) ao texto básico da reforma do Judiciário, o Plenário rejeitou dois e o autor concordou em retirar os demais. Com a decisão de rejeitar um dos destaques (DVS nº 949), os senadores mantiveram, por exemplo, a federalização dos crimes por violação dos direitos humanos, como foi proposto pelo relator, senador José Jorge (PFL-PE).

Assim, mesmo com as ponderações do autor e do presidente do Senado, José Sarney, de que a falta de juízes federais poderá dificultar a aplicação desse dispositivo constitucional, a federalização foi mantida. O relator e o líder do governo, senador Aloizio Mercadante (PT-SP), explicaram que esse deslocamento de competência não ocorrerá para qualquer crime por violação dos direitos humanos, mas naqueles previstos em obrigações decorrentes de tratados internacionais. Nesses casos, o procurador-geral da República poderá pedir ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) o deslocamento de competência para a Justiça Federal.

Outro destaque de Antero rejeitado pelo Plenário (DVS nº 1.087) foi o que trata das defensorias públicas estaduais. A votação manteve a autonomia dessas defensorias, garantindo sua instalação imediatamente após a promulgação dessa parte da reforma do Judiciário, como explicou Mercadante. O relator explicou que as defensorias públicas da União e do Distrito Federal constam da parte da reforma do Judiciário que voltará ao crivo da Câmara dos Deputados.

Com o acordo para a votação por autor, o Plenário examinou, logo após os destaques de Antero, os dois destaques apresentados pelo líder do PSDB, senador Arthur Virgílio (AM). A proposta de deixar a inadmissibilidade de recursos especiais para o regimento interno do STJ foi rejeitada (DSV nº 1.026) e foi mantido o texto do relator, que prevê uma lei específica para tal finalidade. O líder do PFL, senador José Agripino (RN), defendeu a necessidade de uma lei para não deixar nas mãos do próprio Judiciário a decisão sobre a admissão ou não dos recursos especiais. Arthur Virgílio retirou o outro destaque que apresentou, que tratava da composição do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9. SENADO conclui reforma do Judiciário. 17 fev. 2004. Disponível em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42369&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 19 mar. 2009.

PLENÁRIO

17/11/2004

Senado conclui reforma do Judiciário

O Senado deu um grande passo para a reestruturação da Justiça brasileira ao concluir nesta quarta-feira (17) a votação da proposta de emenda constitucional da reforma do Judiciário. Os principais dispositivos, como os que tratam do efeito vinculante e do controle externo, já podem ser promulgados. Outros, incluídos pelo relator José Jorge (PFL-PE), serão analisados ainda pela Câmara dos Deputados.

O texto aprovado nesta quarta-feira (17) é fruto de dois anos de discussão no Senado - antes a matéria tramitou por 11 anos na Câmara - e segundo o presidente José Sarney, representa um grande serviço prestado pelo Congresso à Nação.

- A votação é fruto de um trabalho extraordinário ao longo do tempo, concluído hoje. Quando há acordo de lideranças vota-se. Esse foi o melhor texto possível, e passada a reforma do Judiciário nosso compromisso agora são as PPPs (parcerias público-privadas) e o Orçamento - disse.

Os senadores foram unânimes em ressaltar a qualidade do trabalho do relator José Jorge (PFL-PE) e do presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Edison Lobão (PFL-MA), responsável pela coordenação dos trabalhos.

- Nos últimos 15 anos, poucas terão sido as propostas de reforma tão necessárias. Em dois anos, foi possível um substitutivo à altura da necessidade. Dificilmente se conseguiria um texto melhor no Congresso. Tinha certeza que o pragmatismo, a obstinação e a competência do relator seriam suficientes para garantir perfeição da obra, que também não seria possível sem a contribuição dos líderes - disse Lobão.

10. REJEITADOS destaques à reforma do Judiciário apresentados por Demóstenes. 17 fev. 2004. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42352&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 20 mar. 2009.

PLENÁRIO

17/11/2004

Rejeitados destaques à reforma do Judiciário apresentados por Demóstenes

O Plenário manteve nesta quarta-feira (17) inalterado o parecer do senador José Jorge (PFL-PE) apresentado à proposta de reforma do Judiciário no que se refere a quatro emendas de autoria do senador Demostenes Torres (PFL-GO). Três das emendas, votadas destacadamente, foram rejeitadas pelos senadores, inclusive para evitar que o texto da reforma fosse obrigado a retornar ao exame da Câmara dos Deputados. O próprio Demostenes desistiu da votação de uma das emendas.

Demostenes queria que não fossem permitidos juízes leigos nos Juizados Especiais, o que é autorizado pela reforma do Judiciário. Desejava também impedir a troca de um desembargador por um juiz federal nos Tribunais Regionais Eleitorais, conforme determina o parecer do relator, mas desistiu dessa modificação uma vez que o relator propôs um acordo, confirmado no decorrer das votações. Demóstenes Torres objetivava ainda que o procurador-geral da República pudesse ser oriundo de qualquer das carreiras do Ministério Público da União e não apenas do Ministério Público Federal, como configura o texto da reforma.

E, por fim, Demostenes queria que fosse retirada uma regulamentação que considera subjetiva dentre as possibilidades que podem levar à perda de cargo de juiz: a de "procedimento incompatível" com o cargo. Na opinião de Demostenes, trata-se de uma subjetividade e a emenda seria supressiva, não alterando o mérito da questão. Mas o senador Aloizio Mercadante (PT-SP), líder do governo, afirmou que o projeto seria enviado novamente à

Câmara se essa mudança fosse feita. Os destaques rejeitados foram os de número 985, 999, 1004 e 1015.

11. VOTAÇÃO encerra 13 anos de tramitação da reforma do Judiciário. 17 fev. 2004.
Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42368&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 20 mar. 2008.

PLENÁRIO
17/11/2004

Votação encerra 13 anos de tramitação da reforma do Judiciário

A proposta de emenda à Constituição (PEC) que altera a estrutura do Poder Judiciário - também chamada de reforma do Judiciário - estava no Congresso Nacional há 13 anos. Ao todo, 17 PECs tramitavam em conjunto no Senado desde o ano 2000. Além das sessões para deliberação da matéria, os senadores realizaram 14 audiências públicas para discutir o tema, com participação de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e de todos os demais tribunais superiores, bem como da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e entidades representativas de magistrados e do Ministério Público.

O primeiro relator da matéria foi o então presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o ex-senador Bernardo Cabral, que avocou para si o exame da proposta, considerada de extrema importância. Cabral apresentou dois pareceres favoráveis, ambos aprovados pela CCJ.

No primeiro exame pela CCJ, a proposta recebeu 106 emendas. Em Plenário, foram apresentadas outras 133 emendas. Todas foram examinadas por Cabral, mas seu esforço foi inútil: embora aprovada em primeiro turno, a proposta não foi votada em segundo turno ainda na legislatura que se encerrou em 2002. Além disso, Cabral não se reelegeu e houve uma renovação de 50% na composição do Senado.

A decisão de retornar a PEC - que tramita em conjunto com outras 17 PECs sobre o assunto - ao exame da CCJ foi anunciada pelo presidente José Sarney logo após sua posse, em fevereiro de 2003, e aprovada por unanimidade em Plenário. Na ocasião, Sarney disse que a complexidade do tema e o número expressivo de emendas já apresentadas à proposta justificavam o reexame, argumentando ainda a grande renovação da composição da Casa.

Ao se despedir do Senado, Cabral afirmou que o texto da reforma não era o ideal, mas o possível naquele momento. O senador fez um desabafo pelo esforço que já previa ter sido em vão. Para ele, "ao invés de elevar-se o percentual do debate, de forma racional, se fez o pior: ficou reduzida a zero a taxa de responsabilidade na discussão das profundas e preocupantes questões que afligem o Judiciário".

O relator final da matéria, senador José Jorge (PFL-PE), transformou as 17 PECs em outras quatro, duas delas aprovadas em segundo turno no Senado nesta quarta-feira (17): a primeira traz os pontos não alterados pelo Senado e vai à promulgação; a segunda volta à Câmara para o reexame, pelos deputados, dos pontos modificados pelos senadores.

O relator apresentou ainda duas novas PECs, que ainda não foram votadas no Senado. A primeira modifica o pagamento de precatórios, que são as dívidas da União, estados, Distrito Federal e municípios que precisam ser pagas por decisões judiciais para as quais não cabem mais recursos. Essa proposta permite o parcelamento do pagamento, hoje feito de uma só vez, em até 10 anos. A outra PEC determina que uma lei instituirá juizados de instrução criminal para as infrações penais nela definidas. Para o relator, a reforma se completa com a revisão e a modernização dos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal, ainda por serem feitas.

12. OS PRINCIPAIS pontos das duas PECs sobre a reforma do Judiciário. 17 fev. 2004.

Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42372&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 21 mar. 2008.

PLENÁRIO

17/11/2004

Os principais pontos das duas PECs sobre a reforma do Judiciário

A proposta desmembrada da reforma do Judiciário que seguiu para a promulgação criou a súmula vinculante, que impede a interposição de recursos em casos análogos a outros que tenham decisões definitivas de mérito proferidas com a concordância de pelo menos dois terços dos membros do Supremo Tribunal Federal (STF). A súmula vinculante vale para as ações de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal e alcança tanto os demais órgãos do Poder Judiciário como também a administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. Isso deverá diminuir a carga de trabalho do Supremo, que chega a 60 mil processos por ano.

O texto a ser promulgado também criou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), composto por 15 representantes da magistratura, do Ministério Público, de advogados e da sociedade, estes últimos escolhidos pela Câmara e pelo Senado. O conselho integra o Poder Judiciário e deverá zelar por sua autonomia e pela legalidade dos atos administrativos praticados por seus integrantes. O relator da matéria, senador José Jorge (PFL-PE), destacou que o conselho será, por um lado, o fiscalizador das atividades do Poder Judiciário e, por outro, um canal de comunicação com a sociedade, por meio dos representantes escolhidos pelo Congresso. O texto também cria o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), composto por 14 integrantes, com atribuições semelhantes ao CNJ.

A proposta equipara os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos a emendas constitucionais. Para terem este status, esses tratados e convenções, assim como as emendas, deverão ser aprovados em dois turnos, por três quintos dos votos de deputados e senadores. Com a promulgação, o procurador-geral da República poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o deslocamento da competência do caso para a Justiça Federal. José Jorge destacou que, com a reforma, o Brasil se sujeita ao Tribunal Penal Internacional, o que irá permitir a efetiva punição dos crimes contra os direitos humanos "sem o óbice da territorialidade".

A emenda aprovada em segundo turno acaba com as férias coletivas do Poder Judiciário, tornando sua atividade ininterrupta. Os juízos e tribunais deverão manter um magistrado de plantão nos dias em que não houver expediente forense normal. Os servidores administrativos

receberão delegação para prática de atos de administração e de mero expediente. O texto determina ainda que as sessões dos tribunais sejam públicas.

Os Tribunais Regionais Federais (TRFs), os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e os Tribunais de Justiça estaduais deverão instalar a Justiça itinerante e poderão funcionar descentralizadamente. Os Poderes Judiciários estaduais terão também de criar ouvidorias de Justiça. Os Tribunais de Alçada são extintos e seus membros deverão ser incorporados pelos Tribunais de Justiça estaduais.

O texto a ser promulgado institui a chamada quarentena, proibindo juízes e integrantes do Ministério Público de exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastaram pelo prazo de três anos após o afastamento. Também exige o prazo de três anos de atividade jurídica para os que queiram ingressar na magistratura. A promoção de magistrados seguirá critérios de desempenho e não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal.

A emenda aprovada aumenta a composição do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de 17 para 27 integrantes. Um quinto deles deverá ser escolhido entre advogados com mais de dez anos de atividade e o restante entre desembargadores federais do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). A PEC retira da Constituição a obrigatoriedade de se ter um TRT em cada estado brasileiro.

Volta à Câmara

Os deputados irão analisar novamente vários temas polêmicos, cuja redação aprovada pela Câmara foi alterada pelo Senado Federal. Entre esses temas estão: a competência dos Tribunais de Justiça para julgar prefeitos; a necessidade da permanência de três anos no cargo de magistrado para ter direito à vitaliciedade na função; a proibição do nepotismo, com a vedação da nomeação de parentes para cargos de confiança nos tribunais e juízos; a alteração na composição do Superior Tribunal Militar (STM); e a edição de súmula impeditiva de recursos, instrumento que poderá ser editado por dois terços de votos dos integrantes do STJ e do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Essa súmula impedirá a interposição de recursos em ações julgadas reiteradamente pelos tribunais.

13. MANTIDA súmula vinculante. 17 fev. 2004. Disponível em:
<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42367&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 20 mar. 2007.

PLENÁRIO

17/11/2004

Mantida súmula vinculante

O Plenário do Senado rejeitou emendas dos senadores Eduardo Suplicy (PT-SP) e Heloísa Helena (PSOL-AL) mantendo o efeito vinculante no texto da reforma do Judiciário. O texto que será promulgado pelo Congresso Nacional estabelece que o Supremo Tribunal Federal poderá, mediante decisão de dois terços de seus membros, e após reiteradas decisões sobre uma matéria, aprovar súmula com efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário.

A manutenção do efeito vinculante teve 51 votos favoráveis e apenas quatro contrários e, na avaliação do relator José Jorge (PFL-PE) é um dos principais pilares da reforma do Judiciário. "Retirar a súmula vinculante do texto seria um retrocesso", frisou. Os autores da emenda supressiva disseram temer um cerceamento da liberdade dos juízes de primeira instância.

Os senadores também mantiveram a extinção dos tribunais de alçada dos estados de São Paulo e Paraná - últimos remanescentes desse tipo de corte na estrutura judiciária do país. A intenção da alteração, conforme o relator, é homogeneizar a Justiça brasileira.

14. POUCOS destaques foram aprovados. 17 fev. 2004. Disponíveis em:
<<http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=42370&codAplicativo=2&parametros=>>

Acesso em: 20 mar. 2008.

PLENÁRIO

17/11/2004

Poucos destaques foram aprovados

Apenas 13 dos 165 destaques apresentados à reforma do Judiciário foram aprovados, todos nesta terça-feira (16). O mais importante deles foi apresentado pelo senador Romeu Tuma (PFL-SP) e suprimiu a proibição de que as entidades de direito público pudessem se valer do juízo arbitral, em lugar de uma decisão judicial, geralmente mais demorada. Outro destaque importante foi apresentado pela líder do PT, senadora Ideli Salvatti (SC), para incluir o Conselho Nacional de Justiça na estrutura do Poder Judiciário. O argumento é que, entre suas funções, está a de zelar pela autonomia do Poder.

O senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) apresentou destaques para que questionamentos sobre leis locais e atos de governo locais sejam submetidos à avaliação do Supremo Tribunal Federal (STF), evitando passar pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Foi também aprovado destaque do senador José Agripino (PFL-RN) para que o requerente de recurso especial junto ao STF demonstre a repercussão geral das questões constitucionais discutidas.

Por solicitação do senador Demostenes Torres (PFL-GO), foi ainda alterado o nome do chefe dos Ministérios Públicos estaduais, que passa a se chamar promotor-geral de Justiça. O nome anterior, procurador-geral de Justiça, gerava confusão com os procuradores federais. Todos essas alterações, assim como as mudanças na competência da Justiça do Trabalho, foram feitos na emenda constitucional que vai à promulgação. Uma única alteração foi feita na emenda que retorna à Câmara dos Deputados: destaque apresentado pelo senador Heráclito Fortes (PFL-PI) permite a interpretação de lei federal pelo STJ, por ofício ou por provocação do procurador-geral da República ou do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), se isto for considerado de interesse público.

Nesta quarta-feira (17), foram realizadas outras 18 votações, todas recusadas. Uma delas votou em bloco requerimentos para votação em separado descartados pelo relator, senador José Jorge (PFL-PE). Entre eles o requerimento de José Jorge que, recusado, retirou de seu relatório as alterações propostas para o artigo 120 da Constituição Federal, mantendo a composição atual dos Tribunais Regionais Eleitorais.

ANEXO 6

Matéria *Folha de S. Paulo*

JUDICIÁRIO

Assessoria da Câmara diz que mudanças feitas pelo Senado na emenda da reforma do Poder exigem nova votação

João Paulo tentou excluir controle externo

SILVANA DE FREITAS
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA

Um dia antes da sua promulgação, marcada para as 11h de hoje, a emenda constitucional da reforma do Judiciário quase perdeu o seu principal ponto: a criação dos conselhos nacionais de Justiça e do Ministério Público, os órgãos de controle externo.

O presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), decidiu ontem à tarde que essa parte da emenda precisaria ser novamente votada pelos deputados, porque teria sofrido mudanças substanciais no Senado. A decisão provocou uma crise política. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça) e o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Nelson Jobim, conversaram entre si e com João Paulo e o presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), para tentar reverter o quadro. Eles temiam que, excluída agora, essa parte terminasse arquivada.

No início da noite, após reunião entre Sarney, João Paulo e a deputada Zuleide Cobre (PSDB-SP), relatora da reforma na Câmara, o Congresso decidiu recuar e promulgar a reforma com o controle externo. A polémica sobre a validade do rito de tramitação da emenda deverá ser explorada pelos juízes que resistem ao controle externo. Pela jurisprudência do STF, o Senado pode suprimir expressões do texto aprovado na Câmara, mas não pode fazer alterações no mérito das normas. A AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros) já anunciou que prepara ação direta de inconstitucionalidade contra o Conselho Nacional de Justiça, argumentando que ele fere a independência do Judiciário, porque tem a participação de pessoas que não integram esse Poder.

O presidente da Câmara foi advertido das falhas por sua assessoria técnica e tomou a decisão de excluir o controle externo da promulgação ontem à tarde, após se reunir com deputados que integram a Comissão de Constituição e Justiça. Em seguida, foi ao gabinete de Sarney para anunciá-la. A promulgação é um ato conjunto das duas Casas.

Se a decisão dele prevalecesse, para que os dois conselhos fossem instalados, a Câmara teria de aprovar uma nova proposta de emenda específica sobre o controle externo, e a grande maioria dos deputados (60%) teria de referendar mudanças feitas pelos senadores, como a retirada do poder dos conselhos de decretar a perda do cargo do juiz, procurador ou promotor que cometer falta grave.

Em 2000, a Câmara aprovou o texto da reforma dando esse poder aos conselhos. O governo defendeu a sua manutenção, mas o Senado alterou a norma porque entendeu que juízes, procuradores e promotores só podem perder o cargo por decisão judicial.

O receio é que não houvesse os 308 votos necessários na Câmara para referendar a mudança. Se a Câmara a rejeitasse, obrigaria o arquivamento de todo o texto sobre o controle externo até o ano seguinte, por causa de normas de regimento sobre tramitação de proposta de emenda.

O texto aprovado pelo Senado fixa o prazo de 180 dias para a instalação dos dois órgãos de controle externo. Eles poderão punir juízes e membros do Ministério Público acusados de corrupção ou negligência com medidas administrativas, como advertência e aposentadoria compulsória.

Dos 15 membros, nove são juízes, dois são advogados, dois são do Ministério Público e dois são cidadãos que serão indicados pelo Congresso. A reforma do Judiciário tramita há quase 13 anos. Ela promove várias mudanças no funcionamento da Justiça para torná-la mais ágil e transparente.

O artigo que cria a súmula vinculante, outro importante ponto da emenda, também esteve sob risco de cair, por causa da inclusão da palavra "constitucional" pelo Senado, mas os deputados não chegaram a se opor à sua promulgação. Por ele, juízes das instâncias inferiores ficarão obrigados a seguir determinadas orientações do STF, para reduzir o volume de recursos a esse tribunal.

1.

JUDICIÁRIO

Assessoria da Câmara diz que mudanças feitas pelo

Senado na emenda da reforma do Poder exigem nova votação

João Paulo tentou excluir controle externo

SILVANA DE FREITAS
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Um dia antes da sua promulgação, marcada para as 11h de hoje, a emenda constitucional da reforma do Judiciário quase perdeu o seu principal ponto: a criação dos conselhos nacionais de Justiça e do Ministério Público, os órgãos de controle externo.

O presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), decidiu ontem à tarde que essa parte da emenda precisaria ser novamente votada pelos deputados, porque teria sofrido mudanças substanciais no Senado. A decisão provocou uma crise política. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça) e o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Nelson Jobim, conversaram entre si e com João Paulo e o presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), para tentar reverter o quadro. Eles temiam que, excluída agora, essa parte terminasse arquivada.

No início da noite, após reunião entre Sarney, João Paulo e a deputada Zulaiê Cobra (PSDB-SP), relatora da reforma na Câmara, o Congresso decidiu recuar e promulgar a reforma com o controle externo. A polêmica sobre a validade do rito de tramitação da emenda deverá ser explorada pelos juízes que resistem ao controle externo. Pela jurisprudência do STF, o Senado pode suprimir expressões do texto aprovado na Câmara, mas não pode fazer alterações no mérito das normas.

A AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros) já anunciou que prepara ação direta de inconstitucionalidade contra o Conselho Nacional de Justiça, argumentando que ele fere a independência do Judiciário, porque tem a participação de pessoas que não integram esse Poder. O presidente da Câmara foi advertido das falhas por sua assessoria técnica e tomou a decisão de excluir o controle externo da promulgação ontem à tarde, após se reunir com deputados que integram a Comissão de Constituição e Justiça. Em seguida, foi ao gabinete de Sarney para anunciá-la. A promulgação é um ato conjunto das duas Casas. Se a decisão dele prevalecesse, para que os dois conselhos fossem instalados, a Câmara teria de aprovar uma nova proposta de emenda específica sobre o controle externo, e a grande maioria dos deputados (60%) teria de referendar

mudanças feitas pelos senadores, como a retirada do poder dos conselhos de decretar a perda do cargo do juiz, procurador ou promotor que cometer falta grave. Em 2000, a Câmara aprovou o texto da reforma dando esse poder aos conselhos. O governo defendeu a sua manutenção, mas o Senado alterou a norma porque entendeu que juízes, procuradores e promotores só podem perder o cargo por decisão judicial.

O receio é que não houvesse os 308 votos necessários na Câmara para referendar a mudança. Se a Câmara a rejeitasse, obrigaria o arquivamento de todo o texto sobre o controle externo até o ano seguinte, por causa de normas de regimento sobre tramitação de proposta de emenda.

O texto aprovado pelo Senado fixa o prazo de 180 dias para a instalação dos dois órgãos de controle externo. Eles poderão punir juízes e membros do Ministério Público acusados de corrupção ou negligência com medidas administrativas, como advertência e aposentadoria compulsória.

Dos 15 membros, nove são juízes, dois são advogados, dois são do Ministério Público e dois são cidadãos que serão indicados pelo Congresso. A reforma do Judiciário tramita há quase 13 anos. Ela promove várias mudanças no funcionamento da Justiça para torná-la mais ágil e transparente.

O artigo que cria a súmula vinculante, outro importante ponto da emenda, também esteve sob risco de cair, por causa da inclusão da palavra "constitucional" pelo Senado, mas os deputados não chegaram a se opor à sua promulgação. Por ele, juízes das instâncias inferiores ficarão obrigados a seguir determinadas orientações do STF, para reduzir o volume de recursos a esse tribunal.

Texto Anterior: [Ministério público: Processo contra procurador é adiado](#)

Próximo Texto: [Deputados deixam a reforma política para o próximo ano](#)

[Índice](#)

[ASSINE](#)[BATE-PAPO](#)[BUSCA](#)[E-MAIL](#)[SAC](#)[SHOPPING UOL](#)

Copyright Empresa Folha da Manhã S/A. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da [Folhapress](#).

FREITAS, Silvana de. João Paulo tentou excluir controle externo.

Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0812200411.htm>>

Acesso em: 10 dez. 2005

São Paulo, quarta-feira, 08 de dezembro de 2004

JUDICIÁRIO

Assessoria da Câmara diz que mudanças feitas pelo Senado na emenda da reforma do Poder exigem nova votação

João Paulo tentou excluir controle externo
SILVANA DE FREITAS
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Um dia antes da sua promulgação, marcada para as 11h de hoje, a emenda constitucional da reforma do Judiciário quase perdeu o seu principal ponto: a criação dos conselhos nacionais de Justiça e do Ministério Público, os órgãos de controle externo.

O presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), decidiu ontem à tarde que essa parte da emenda precisaria ser novamente votada pelos deputados, porque teria sofrido mudanças substanciais no Senado. A decisão provocou uma crise política. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça) e o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Nelson Jobim, conversaram entre si e com João Paulo e o presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), para tentar reverter o quadro. Eles temiam que, excluída agora, essa parte terminasse arquivada.

No início da noite, após reunião entre Sarney, João Paulo e a deputada Zulaiê Cobra (PSDB-SP), relatora da reforma na Câmara, o Congresso decidiu recuar e promulgar a reforma com o controle externo. A polêmica sobre a validade do rito de tramitação da emenda deverá ser explorada pelos juízes que resistem ao controle externo. Pela jurisprudência do STF, o Senado pode suprimir expressões do texto aprovado na Câmara, mas não pode fazer alterações no mérito das normas.

A AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros) já anunciou que prepara ação direta de inconstitucionalidade contra o Conselho Nacional de Justiça, argumentando que ele fere a independência do Judiciário, porque tem a participação de pessoas que não integram esse Poder.

O presidente da Câmara foi advertido das falhas por sua assessoria técnica e tomou a decisão de excluir o controle externo da promulgação ontem à tarde, após se reunir com deputados que integram a Comissão de Constituição e Justiça. Em seguida, foi ao gabinete de Sarney para anunciá-la. A promulgação é um ato conjunto das duas Casas.

Se a decisão dele prevalecesse, para que os dois conselhos fossem instalados, a Câmara teria de aprovar uma nova proposta de emenda específica sobre o controle externo, e a grande maioria dos deputados (60%) teria de referendar mudanças feitas pelos senadores, como a retirada do poder dos conselhos de decretar a perda do cargo do juiz, procurador ou promotor que cometer falta grave.

Em 2000, a Câmara aprovou o texto da reforma dando esse poder aos conselhos. O governo defendeu a sua manutenção, mas o Senado alterou a norma porque entendeu que juízes, procuradores e promotores só podem perder o cargo por decisão judicial.

O receio é que não houvesse os 308 votos necessários na Câmara para referendar a mudança. Se a Câmara a rejeitasse, obrigaria o arquivamento de todo o texto sobre o controle externo até o ano seguinte, por causa de normas de regimento sobre tramitação de proposta de emenda.

O texto aprovado pelo Senado fixa o prazo de 180 dias para a instalação dos dois órgãos de controle externo. Eles poderão punir juízes e membros do Ministério Público acusados de corrupção ou negligência com medidas administrativas, como advertência e aposentadoria compulsória.

Dos 15 membros, nove são juízes, dois são advogados, dois são do Ministério Público e dois são cidadãos que serão indicados pelo Congresso. A reforma do Judiciário tramita há quase 13 anos. Ela promove várias mudanças no funcionamento da Justiça para torná-la mais ágil e transparente.

O artigo que cria a súmula vinculante, outro importante ponto da emenda, também esteve sob risco de cair, por causa da inclusão da palavra "constitucional" pelo Senado, mas os deputados não chegaram a se opor à sua promulgação. Por ele, juízes das instâncias inferiores ficarão obrigados a seguir determinadas orientações do STF, para reduzir o volume de recursos a esse tribunal.

Anexo 7

Resumo da Tramitação da reforma do Poder Judiciário

http://www.senado.gov.br/sf/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=44577

PEC - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, Nº 29 de 2000

Projetos e Matérias Legislativas

Autor: DEPUTADO - Hélio Bicudo

Ementa: Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.
(Volume - XV)

Data de apresentação: 30/06/2000

Situação atual:

Local:

09/06/2008 - Secretaria de Arquivo

Situação:

04/05/2005 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Outros números: **Origem no Legislativo:**
CD PEC 00096 / 1992

Norma jurídica gerada: [EMC-000045 de 2004](#)

Indexação da matéria: **Indexação:** ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JUDICIÁRIO. ALTERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CARREIRA, JUÍZ, CRITÉRIOS, INGRESSO, MINISTÉRIO PÚBLICO, NOMEAÇÃO, PROMOÇÃO, AQUISIÇÃO, VITALICIDADE, PREVISÃO, DISPONIBILIDADE REMUNERADA, ALTERAÇÃO, COMPETÊNCIA, HABEAS CORPUS, HABEAS DATA, DECISÃO DENEGATÓRIA, MEMBROS, MINISTRO, COMPOSIÇÃO, (STF), (STJ), APROVAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL, (TRF), TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ORGÃOS, JUSTIÇA DO TRABALHO, JUÍZ DO TRABALHO, (TST), (TRT), EXTINÇÃO, JUIZ CLASSISTA. SUPRESSÃO, DISPOSITIVOS, JUSTIÇA MILITAR, (STM), TRIBUNAL MILITAR, JUÍZ MILITAR, MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. EXIGÊNCIA, MINISTÉRIO PÚBLICO, (OAB), CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ATIVIDADE, JUDICIÁRIO, HIPÓTESE, CORRUPÇÃO, MAGISTRADO.

Observações: (REFORMA DO JUDICIÁRIO). PROMULGADA. EMENDA CONSTITUCIONAL 000045 DE 2004, PUBLICADA NOS DOU Nº 252, 31 12 2004, PAG 00009 A 00012 E DSF 31 12 2004, PAG 44681 A 44698.

PEC - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, Nº 29 de 2000

Redação Final	17/11/2004
Texto final revisado	17/11/2004
Redação para o 2º turno	17/11/2004
Avulso do Parecer (P.S 01035 / 2002)	
Avulso do Parecer (P.S 00538 / 2002)	
Avulso do Parecer (P.S 00451 / 2004)	

PEC - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, Nº 29 de 2000

Tramitação encerrada

Comissões: **CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

Relatores :

Bernardo Cabral **(atual)**

José Jorge **(atual)**

Votação Nominal: [Clique para abrir / ocultar lista de votações nominais](#)

[20/11/2002](#) Requerimento nº 554, de 2002, de adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, para o dia 13 de dezembro vindouro.

[04/12/2002](#) Requerimento nº 693, de 2002, para o adiamento da votação.

[07/07/2004](#) Emenda nº 240-CCJ à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, em 1º turno. (texto que vai à promulgação)

Emenda nº 240-CCJ à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, em 1º turno. (texto que retorna à Câmara dos Deputados)

[16/11/2004](#) Matérias constantes dos Requerimentos 935 e 981, de 2004 à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000.

Matérias constantes dos Requerimentos 982, 986, 987, 989, 990, 992, 994, 995, 1.068 e 1.077, que receberam parecer favorável do Relator, à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000.

Matérias constantes dos Requerimentos 1.042 e 1.043, de 2004 à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000.

Inciso I do parágrafo único do artigo 104 da Emenda nº 240-CCJ à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000.

Últimas inclusões em [Clique para abrir / ocultar lista das sessões](#)

Ordem do Dia:

PEC - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, Nº 29 de 2000



Tramitação

PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

30/06/2000

Ação:

Este processo contém 104 (cento e quatro) folhas numeradas e rubricadas.

À SGM.

30/06/2000

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Situação:

AGUARDANDO LEITURA

Ação:

Anexei, fls. 105 a 136, conforme legislação citada.
Encaminhado ao Plenário para leitura.

30/06/2000

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Leitura.
Acompanha o volume II.
À CCJ.

Publicação em 01/07/2000 no DSF Página(s): 14378 - 14476

01/08/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação:

Recebido nesta Comissão.
Matéria aguardando distribuição.

02/08/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Distribuído ao Senador Bernardo Cabral, para emitir relatório.

08/08/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

À SGM, atendendo pedido.

08/08/2000

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Encaminhado ao Plenário.

08/08/2000

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

É lido e aprovado o Requerimento nº 445/2000, do Sr. José Roberto Arruda, solicitando que a matéria tramite em conjunto com as PEC nºs 57/95 e 63/99, que passam a tramitar em conjunto nos termos do Requerimento nº 386/2000, constante do Item 5 da pauta da presente sessão.

À CCJ para exame.

Publicação em 09/08/2000 no DSF Página(s): 16348

09/08/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Redistribuído ao Senador Ney Suassuna, para emitir relatório.

09/08/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado ao Plenário para leitura de requerimento.

09/08/2000

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

É lido e aprovado o Requerimento nº 448/2000, do Sr. Bernardo Cabral, solicitando o desapensamento da matéria, das PEC nº 57/95 e 63/99, que tramitam em conjunto.

À SGM.

Publicação em 10/08/2000 no DSF Página(s): 16486 - 16487

10/08/2000

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Devolvido à CCJ.

10/08/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Redistribuído ao Senador Bernardo Cabral, tendo em vista a aprovação do requerimento de dispensação das PECs 57/95 e 63/99.

Ao Gabinete do Senador Bernardo Cabral para emitir relatório.

29/08/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado à SSCLSF, a pedido, em atendimento à Ordem nº 106/00, de 28/08/2000, com a finalidade de leitura de requerimento de tramitação em conjunto.

30/08/2000

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

AGUARDANDO LEITURA

Ação:

Encaminhado ao Plenário para leitura de requerimento de tramitação conjunta.

31/08/2000

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

É lido o Requerimento nº 462, de 2000, de autoria do Senador Bernardo Cabral solicitando a tramitação conjunta da matéria com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, e os 16, 21, 23, 33, 54, 62 e 92, de 1999; e 1, de 2000 por regularem a mesma matéria.

À SSCLSF para inclusão em Ordem do Dia oportunamente do Requerimento.

Publicação em 01/09/2000 no DSF Página(s): 17639 ([Ver Diário](#))

31/08/2000

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

Ação:

Aguardando inclusão em Ordem do Dia, o RQS nº 462/2000, de tramitação conjunta.

04/09/2000

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

AGENDADA PARA ORDEM DO DIA

Ação:

Agendado para a sessão deliberativa ordinária de 14/09/2000, o Requerimento nº 462/2000, de tramitação conjunta.

05/09/2000

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 14.09.2000.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 2000, de tramitação conjunta com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62 e 92, de 1999; e 1, de 2000.

14/09/2000

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Anunciada a matéria é lido o Requerimento nº 493, de 2000, do Senador Bernardo

Cabral, solicitando tramitação conjunta com as Propostas constantes do Requerimento nº 462, de 2000 (mesmo autor) - as de nºs 71, 74 e 81, de 1999, e 5, 20 e 27, de 2000.

Aprovados, em globo, os Requerimentos nºs 493 e 462, de 2000.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20, 27, de 2000, passam a tramitar em conjunto com a presente matéria. (Já apensada à PEC de nº 5, de 1999)

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame.

Publicação em 15/09/2000 no DSF Página(s): 18667 - 18668 ([Ver Diário](#))

15/09/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Processei abertura do vol. III iniciado às fls. 144

15/09/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Redistribuído ao Senador Bernardo Cabral, para emitir relatório, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, e 92, de 1999; 1, 5, 20, 27, de 2000; como consequência, da aprovação em globo, dos Requerimentos nºs. 493 e 462, de 2000, que visam tramitação em conjunto com a presente matéria.

20/10/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Anexei emenda nº 01 de autoria dos Senadores Álvaro Dias, Osmar Dias e Roberto Requião e a emenda nº 2, de autoria do Senador Lúcio Alcântara (as fls. 144 a 148).

24/10/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Realizada audiência pública onde compareceram os seguintes convidados: Min. Carlos Mário Velloso, Pres. do STF e Min. Costa Leite, Pres. do STJ.

Anexei gráficos apresentado pelo Presidendo do STJ durante sua exposição.

Anexei notas taquigráficas referentes a reunião.

Retorna ao Gab. Sen. Bernardo Cabral para conclusão do relatório.

14/11/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Anexei as Emendas nºs 3, 4 e 5, de autoria do Senador Romeu Tuma (as fls.154 a 158).

Ao Gabinete do Senador Bernardo Cabral, para incluir no relatório, o voto a respeito das referidas Emendas.

28/11/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Anexei as Emendas nº 6 (as fls. 159 a 160), de autoria do Senador Romeu Tuma em substituição à emenda nº 5 por solicitação do autor.

Ao Gabinete do Senador Bernardo Cabral.

30/11/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Anexei Requerimento Nº 17-CCJ, de 2000, de autoria do Senador Bernardo Cabral, Requerimento Nº18-CCJ, de 2000, de autoria do Senador José Agripino Maia e Requerimento Nº 19-CCJ, de 2000, de autoria do Senador Bernardo Cabral (as fls. 161 a 163).

04/12/2000

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Anexei as Emendas de nº 07 a 20, de iniciativa do Senador Roberto Requião (as fls. 164 a 190).

Ao Gabinete do Senador Bernardo Cabral para emitir relatório.

14/03/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Anexei Emenda nº 21(as fls. 191 a 192), de autoria do Senador Edison Lobão.

Encaminhada a referida Emenda ao Gabinete do Senador Bernardo Cabral , para emitir relatório.

23/03/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Anexei Emenda nº 22 (as fls.195 a 196), de autoria do Senador Pedro Simon.
Matéria aguardando Audiência Pública na Comissão, agendada para dia 28/03/2001.

27/03/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação:

Recebido nesta Comissão às 13:30hs, Ofício do SINPAF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário, enviado pela SGM para ser anexado (as fls. 197).

28/03/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Realizada audiência pública com a presença do Min. Almir Pazzianotto, Pres. do TST, Min. Aldo Fagundes, Pres. do STM e do Tenente-Brigadeiro-Ar Sérgio Xavier Ferolla, Min. do STM .

28/03/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Anexei (as fls.198 a 202) material entregue à Comissão pelos convidados durante Audiência Pública.

05/04/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Anexei emenda nº 23 (as fls. 203 a 204) de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves. Ao Gabinete do Senador Bernardo Cabral.

20/04/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Anexei Emendas nºs 24 a 31 (fls. nºs 205 a 220) de autoria do Senador Álvaro Dias. Ao Gabinete do Senador Bernardo Cabral.

08/05/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Em substituição à emenda nº 1 anexei emenda nº 32 (as folhas nº 222 a 224) , conforme solicitação do primeiro signatário, Senador Álvaro Dias, contida no Ofício nº 0235/01-SEN (anexo as folhas 221).
Anexei emendas de nº 33 e 34 (anexas, repectivamente as folhas nº 225 a 228 e 229) de autoria do Senador Romero Jucá.
Ao Gabinete do Senador Bernardo Cabral para continuidade do relatório.

07/06/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Devolvido pelo Gabinete do Senador Bernardo Cabral, para atender à Solicitação nº 58/2001, da Secretaria-Geral da Mesa, com a finalidade leitura do requerimento de

retirada da PEC nº 27/00.
À SSCLSF.

08/06/2001

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

AGUARDANDO LEITURA

Ação:

Encaminhado ao Plenário.

12/06/2001

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação:

AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

Ação:

É lido o Requerimento nº 305/2001, do Sr. Sebastião Rocha, solicitando a retirada, em caráter definitivo da PEC nº 27/2000, que tramita em conjunto com a matéria e as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5 e 20/2000.

À SGM para inclusão em Ordem do Dia do requerimento lido.

Publicação em 13/06/2001 no DSF Página(s): 13010 ([Ver Diário](#))

13/06/2001

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

A presente matéria é devolvida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), esclarecendo que a mesma depende da votação do Requerimento nº 305, de 2001, de retirada da PEC nº 27, de 2000, pelo 1º signatário, Senador Sebastião Rocha.

20/06/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

A matéria retorna ao Gabinete do Relator, Senador Bernardo Cabral.

27/06/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Anexei as Emendas nºs 35 e 36, ambas de autoria da Senadora Marluce Pinto. Ao Gabinete do Relator, Senador Bernardo Cabral.

27/06/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado à Secretaria Geral da Mesa, a pedido, tendo em vista a inclusão na Ordem do Dia do RQS nº 305/2001.
À SSCLSF.

27/06/2001

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDO REQUERIMENTO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Ação:

Matéria incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 27.6.2001. Votação, em turno único, do Requerimento nº 305, de 2001, do Senador Sebastião Rocha, de retirada, em caráter definitivo da PEC nº 27, de 2000, que tramita em conjunto com a presente matéria e com as PEC's nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; e 1, 5 e 20, de 2000.

27/06/2001

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Aprovado o Requerimento nº 305, de 2001.

A presente matéria, acompanhada das PEC's nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92 de 1999; e 1, 5 e 20 de 2000, retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

A PEC nº 27, de 2000, vai, definitivamente, ao arquivo (SSARQ).

27/06/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

A matéria retorna ao Gabinete do Relator, Senador Bernardo Cabral.

07/08/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Devolvido pelo Relator, Senador Bernardo Cabral, tendo em vista a Reunião Ordinária, referente à audiência pública convocada para 08.08.2001, em virtude da aprovação do Requerimento nº 19-CCJ, de 2000, ocorrida em 06.12.2000 (anexado às fls. 235).

08/08/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a terceira (3ª) Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, solicitada por meio do Requerimento nº19-CCJ, com a presença do seguinte orador: Dr. Ives Gandra da Silva Martins. A reunião conta com a presença do Presidente do Senado Federal, em exercício, Senador Edison Lobão, do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Presidente do STF, do Ministro Paulo Costa Leite, Presidente do STJ e do Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, representando o Presidente do TST.

Para interpellar o orador, usam da palavra os Senadores Jefferson Péres, José Fogaça, Pedro Simon, Eduardo Suplicy e Romeu Tuma.

Anexado, às fls. 236 a 270, fragmento das notas taquigráficas referentes à esta reunião.

09/08/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Anexei às fls. 271, a Emenda nº 37, de iniciativa do Senador Wellington Roberto.

21/08/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Extraordinária, nesta data, é realizada a quarta (4ª) Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, solicitada por meio dos Requerimentos nºs 18-CCJ e 21-CCJ, com a presença dos seguintes oradores: Dr. Flávio Dino de Castro e Costa, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil; Drª Nívea de Matos Nunes Rolim, Presidente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais; Dr. Roberto Gonçalves de Freitas Filho, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos e Drª Nancy Gomes de Carvalho, representante do Sindicato dos Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul.

24/08/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:
Anexei às fls. 272 o novo texto referente à Emenda nº 37, de iniciativa do Senador Wellington Roberto, em substituição ao texto anteriormente apresentado.

27/08/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:
Encaminhado à SSCLSF, a pedido, em atendimento às Solicitações nºs 75/2001 e 83/2001, com a finalidade de leitura de requerimento de tramitação conjunta.

28/08/2001

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:
Encaminhado ao Plenário.

28/08/2001

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:
É lido o Requerimento nº 467/2001, do Sr. Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta das PEC nºs 21/95, com a 15/2001, sendo que a 21/95, já se encontra anexada a matéria e as PEC nºs 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92/99 e 1, 5 e 27/2000 e mais a 20/2000.
À SSCLSF para inclusão em Ordem do Dia do requerimento lido.

28/08/2001

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:
AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

Ação:
Aguardando inclusão em Ordem do Dia, do RQS 467/2001.

30/08/2001

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:
AGENDADA PARA ORDEM DO DIA

Ação:
Agendado para a Sessão Deliberativa Ordinária do dia 13.9.2001, o RQS 467/2001.

11/09/2001

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:
INCLUIDO REQUERIMENTO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Ação:
Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 13/09/2001, o RQS nº 467/2001, de tramitação conjunta.
Votação, em turno único.

13/09/2001

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:
Aprovado o Requerimento nº 467/2001, de autoria do Senador Pedro Simon, passando a matéria a tramitar em conjunto com a PEC nº 15/2001. (Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20, de 2000)
A matéria retorna ao exame da CCJ.

Publicação em 14/09/2001 no DSF Página(s): 21950 ([Ver Diário](#))

13/09/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:
MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:
Recebido nesta Comissão. Matéria retorna ao Gabinete do Relator, Senador Bernardo Cabral.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001).

26/09/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, é realizada a quinta (5ª) Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, solicitada por meio do Requerimento nº 17-CCJ, com a presença do seguinte orador: Ministro Nelson Jobim, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

26/09/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATÓRIA

Ação:

Matéria com o Relator, Senador Bernardo Cabral.

31/10/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATÓRIA

Ação:

Anexadas, às fls. 276 a 281, as Emendas nºs 38 e 39, de autoria do Senador Amir Lando.

Matéria com o Relator, Senador Bernardo Cabral, para análise das referidas Emendas.

31/10/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado ao Protocolo Legislativo para abertura de Volume.

31/10/2001

PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação:

Encerrado o volume III, continuação da folha 102 a 281; aberto o volume IV folha 282. À CCJ.

31/10/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação:

Recebido o Relatório do Senador Bernardo Cabral.

Cópia anexada ao processado (às fls. 282).

Matéria constante da Pauta da Reunião desta data na Comissão.

Leitura do Relatório agendada para a próxima Reunião Ordinária, a realizar-se em 7/11/2001.

07/11/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, é lido o Relatório pelo Senador Bernardo Cabral.

Nesta oportunidade, o Relator oferece Aditamento ao referido Relatório, em substituição às suas páginas 269 a 310 (volume anexado às fls. 282), concluindo pela aprovação da

PEC nº 29, de 2000, com as Emendas 40 a 88 que oferece (cópia anexada ao processado às fls. 283 a 322), e os Requerimentos de Destaque para votação em separado que irão ao Plenário desta Casa (cópias anexadas às fls. 322-A/G, do Volume IV).
Anexei, às fls. 282-A, trecho das notas taquigráficas referente.
A Presidência concede vista coletiva, nos termos regimentais.

08/11/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação:

Durante o período da Vista Coletiva, são oferecidas as seguintes Emendas, nesta data:
Emendas nºs 89 a 93, de autoria do Senador Gerson Camata (anexadas às fls. 323 a 327);
Emendas nºs 94 a 96, de autoria do Senador Sérgio Machado (anexadas às fls. 328 a 330);
Emendas nºs 97 e 98, de autoria do Senador Íris Rezende (anexadas às fls. 331 e 332);
Emendas nºs 99 a 103, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior (anexadas às fls. 333 a 346).
Encaminhadas ao Relator, Senador Bernardo Cabral, para análise das referidas Emendas.

13/11/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação:

Durante o período da Vista Coletiva, são oferecidas as seguintes Emendas, nesta data:
Emendas nºs 104 a 106, de autoria do Senador Pedro Simon (anexadas às fls. 347 a 352);
Emendas nºs 107 a 110, de autoria do Senador Romeu Tuma (anexadas às fls. 353 a 358);
Emendas nºs 111 a 120, de autoria do Senador Bello Parga (anexadas às fls. 359 a 370);
Emenda nº 121, de autoria do Senador Romeu Tuma (anexada às fls. 371 e 372);
Emenda nº 122, de autoria do Senador Osmar Dias (anexada às fls. 373);
Emendas nºs 123 a 125, de autoria da Senadora Marluce Pinto (anexadas às fls. 374 a 376);
Emenda nº 126, de autoria do Senador Leomar Quintanilha (anexada às fls. 377 a 379);
Emendas nºs 127 a 137, de autoria do Senador Jefferson Péres (anexadas às fls. 380 a 393);
Emendas nºs 138 a 140, de autoria do Senador Romeu Tuma (anexadas às fls. 394 a 398).

13/11/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação:

Durante o período da Vista Coletiva, são oferecidas as seguintes Emendas, nesta data:
Emendas nºs 141 e 142, de autoria do Senador Carlos Bezerra (anexadas às fls. 399 a 403);
Emenda nº 143, de autoria do Senador Sérgio Machado (anexadas às fls. 404);
Emendas nºs 144 e 145, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior (anexadas às fls. 405 a 409).

14/11/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação:

Durante o período da Vista Coletiva, são oferecidas as seguintes Emendas, nesta data:
Emendas nºs 146 a 153, de autoria do Senador Romero Jucá (anexadas às fls. 410 a 430);
Emendas nºs 154 a 156, de autoria do Senador Francelino Pereira (anexadas às fls. 431 a 435);
Emendas nºs 157 a 160, de autoria do Senador José Agripino (anexadas às fls. 436 a 439);
Emendas nºs 161 e 162, de autoria do Senador Jefferson Péres (anexadas às fls. 440 a 443);
Emenda nº 163, de autoria do Senador Sérgio Machado (anexada às fls. 444);
Emendas nºs 164 e 165, de autoria do Senador Gerson Camata (anexadas às fls. 445 a 449);
Emendas nºs 166 a 181, de autoria do Senador Amir Lando (anexadas às fls. 450 a 479);
Emendas nºs 182 a 183, de autoria do Senador Luiz Otávio (anexadas às fls. 480 a 485);
Emendas nºs 184 a 186, de autoria do Senador Romeu Tuma (anexadas às fls. 486 a 489);
Emendas nºs 187, de autoria do Senador Romero Jucá (anexada às fls. 490 a 493);
Emendas nºs 188 a 212, de autoria do Senador José Eduardo Dutra (anexadas às fls. 494 a 523);
Emenda nº 213, de autoria do Senador Jefferson Péres (anexada às fls. 524);
Emendas nºs 214 a 227, de autoria do Senador Romero Jucá (anexadas às fls. 525 a 538);
Emendas nºs 228 a 233, de autoria do Senador Lúcio Alcântara (anexadas às fls. 539 a 545);
Emendas nºs 234 a 238, de autoria do Senador Pedro Simon (anexadas às fls. 546 a 550);
Emenda nº 239, de autoria do Senador Eduardo Suplicy (anexada às fls. 551);
Emendas nºs 240 a 242, de autoria do Senador José Fogaça (anexadas às fls. 552 a 554);
Emendas nºs 243 a 245, de autoria do Senador Leomar Quintanilha (anexadas às fls. 555 a 561);
Emendas nºs 246 e 247, de autoria do Senador Amir Lando (anexadas às fls. 562 e 563).

14/11/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação:

Anexado às fls. 564, o Requerimento, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, de Destaque para votação em Separado do Art. 94, constante do art. 7º, da PEC nº 29/2000.

21/11/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, é concedida vista coletiva, tendo em vista o Relatório das Emendas apresentadas durante o período de vista concedido anteriormente, em 7/11/2001 (anexado às fls. 565).
São apresentadas as Emendas do Relator nºs 248 a 255, a Subemenda à Emenda nº 191, e a Subemenda à Emenda nº 204.

28/11/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, é aprovado o Relatório do Senador Bernardo Cabral, que passa a constituir o Parecer da CCJ, pela aprovação da PEC, com as Emendas nºs 40 a 88, que apresenta (Emendas do Relator), conforme abaixo discriminado, ressaltando-se os Destaques:

- Parecer pelo Acolhimento das Emendas nºs 7, 8, 10, 11, 12, 15, 21, 22, 27, 29, 37;
- Parecer pelo Acolhimento, em parte, das Emendas nºs 4 e 38;
- Parecer pela Prejudicialidade das Emendas: nºs 2, 3, 6, 9, 17, 25, 35, 36, 39;
- Parecer pela Rejeição das Emendas nºs 13, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34.
- Parecer pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20 de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 89 a 247):

QUADRO DAS EMENDAS APRESENTADAS À PEC Nº 29, POR PARECER

1. ACOLHIMENTO

99, 104, 105, 111, 112, 123, 125, 127, 128, 140, 141, 142, 161, 162, 192, 193, 196, 197, 202, 203, 230, 235.

2. ACOLHIMENTO EM PARTE

110, 137, 138, 139, 153, 191, 220.

3. ACOLHIMENTO NA FORMA DE SUBEMENDA DO RELATOR

204.

4. PREJUDICIALIDADE POR REJEIÇÃO de outra Emenda

96, 158, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 187, 195, 199, 200, 201, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 219, 229, 234, 242, 243, 245.

5. PREJUDICIALIDADE POR ACOLHIMENTO de outra Emenda

106, 114, 132, 133, 134, 135, 144, 164, 165, 166, 177, 181, 183, 184, 189, 205, 222, 232, 237, 239, 240, 241, 244.

6. PREJUDICIALIDADE POR INCLUSÃO NO ADITAMENTO DO RELATOR

107, 108, 148, 233.

7. REJEIÇÃO POR MÉRITO

100, 116, 121, 122, 124, 126, 129, 136, 143, 147, 149, 151, 152, 157, 163, 167, 172, 173, 188, 194, 198, 214, 215, 216, 217, 223, 224, 225, 226, 227, 231, 236.

8. REJEIÇÃO POR REITERAÇÃO DE MATÉRIA VENCIDA NO PARECER

89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 102, 103, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 130, 131, 150, 154, 155, 156, 159, 160, 182, 185, 186, 190, 212, 213, 218, 238, 246, 247.

9. REJEIÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE

101, 109, 145, 146, 221, 228.

São oferecidas, pelo Relator, as Emendas nºs 248 a 255, a Subemenda à Emenda nº 191, e a Subemenda à Emenda nº 204.

É apresentada e acolhida pelo Relator a Subemenda à Emenda nº 128, de autoria do Senador Jefferson Péres, anexada às fls. 676.

São retiradas, pelos respectivos autores, as Emendas nºs: 5, 32, 140, 145, e 230.

São ressaltados os Destaques para as Emendas nºs 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 40, 59, 74, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 113, 115, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 137, 140, 143, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 167, 172, 173, 174, 178, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 191, 195, 196, 198, 199, 201, 204, 214, 217, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 238, 239, 240, 242; fica adiada para a próxima Reunião a votação das Emendas Destacadas, conforme Requerimento anexado às fls. 675.

05/12/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, após destacadas, são aprovadas as Emendas nºs 59, 74, e 105 (acolhida em parte); fica prejudicada a Emenda nº 104, em virtude de aprovação da Emenda nº 59; são rejeitadas as Emendas nºs 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 90, 91, 93 e 102; a Requerimento dos respectivos autores, são retiradas as Emendas nºs 140, 145 e 230.

- Devido ao início da Ordem do Dia da Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a presente Reunião é encerrada, ficando adiada para a próxima Reunião da Comissão a votação dos demais Destaques.

12/12/2001

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, obtém-se o seguinte resultado parcial, relativo às Emendas destacadas:

- São aprovadas as Emendas nºs 127, 128 (aprovada com alteração), 146, 153 (acolhida em parte), 154, 155 e 156;
- São rejeitadas as Emendas nºs 117, 120, 121, 124, 126, 137, 147, 149, 151 e 152;
- Ficam prejudicadas as Emendas nºs 113, 115, 119 e 148;
- Fica adiada a votação das Emendas nºs 123, 125, 130 e 143.

O Relator acolhe e a Comissão aprova a retirada da expressão "no que couber" constante da Emenda nº 128, a pedido do autor da Emenda, Senador Jefferson Péres (trecho das notas taquigráficas anexado às fls. 678).

20/02/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, obtém-se o seguinte resultado parcial, referente às Emendas destacadas:

- São aprovadas as Emendas nºs 162, 173, 187, 196, 204 (acolhida em parte), 191;
- São rejeitadas as Emendas nºs 157, 158, 159, 160, 161, 163, 174, 178, 182, 183, 188, 189, 195, 198, 199, 201, 222, 228, 229, 231, 232, 236, 238, 239, 240 e 242;
- Fica adiada a votação das Emendas nºs 167, 172 e 186.

27/02/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, obtém-se o seguinte resultado parcial, referente às Emendas destacadas:

- São aprovadas as Emendas nºs 40, 98, 99 e 186;
- São rejeitadas as Emendas nºs 89, 92, 94, 95, 123, 125 e 143;
- Ficam prejudicadas as Emendas nºs 96, 97 e 130;
- Fica adiada a votação das Emendas nºs 167 e 172.

06/03/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, são aprovadas as Emendas nºs 214, 220 (acolhida, em parte), 221 e 226.

São rejeitadas as Emendas nºs 167, 172, 223 e 225. Ficam prejudicadas as Emendas nºs 217, 227 e 233. Conclui-se a votação dos Destaques.

O Relator, Senador Bernardo Cabral, comunica aos membros da Comissão que, de acordo com o que preceitua o § 6º, do art. 133, do R.I.S.F., apresentará o Texto Consolidado sobre a PEC nº 29, na próxima reunião da CCJ.

13/03/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, o Relator, Senador Bernardo Cabral, apresenta o Texto Consolidado, conforme estabelecido pelo Plenário da Comissão durante a Reunião anterior, ocorrida em 6/3/2002.

03/04/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, o Relator, Senador Bernardo Cabral, apresenta correções no Texto Consolidado, salientando que não se cuida, nesta versão final, de qualquer providência não decidida pela Comissão, mas, apenas, de incorporação ao texto final das decisões aprovadas.

12/04/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Processei a abertura do Volume V iniciado às fls.399, e do Volume VI iniciado às fls. 566. À SSCLSF, para as providências cabíveis.

16/04/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Anexei, às fls. 725, legislação citada complementar.

26/04/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

À CCJ, tendo em vista que foi constatado, no exame do Parecer para publicação, quanto às emendas apresentadas perante a Comissão, a ausência das recomendações constantes do item 3 (fls. 565), letras b e c:

"b) acrescenta-se aos destaques de votação em separado que irão a Plenário, por proposta do Relator, o relativo ao inciso VII do art. 93;

c) acrescente-se ao art. 93 da redação proposta pelo Relator (p. 158) os incisos V e VI, conforme aprovados pela Câmara dos Deputados;"

26/04/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Recebido nesta Comissão.

Encaminhada ao Gabinete do Relator, Senador Bernardo Cabral, para exame.

15/05/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Anexados, às fls. 723 a 730, os originais dos Requerimentos de Destaque, de iniciativa do Relator, que integram o Parecer da Comissão e irão a votação no Plenário da Casa, inclusive o que se refere ao inciso VII do art. 93 (às fls. 730), de que trata a recomendação constante do item 3 (fls. 565), letra "b".

Quanto à letra "c", por não fazer parte do texto consolidado, consta, às fls. 565, a sua

exclusão, determinada pelo Relator.

17/05/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa, para as providências cabíveis.

(Tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92 de 1999; 1, 5 e 20 de 2000; e 15, de 2001).

À SSCLSF.

28/05/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Anexei, às fls. 733 a 738, o Ofício nº 527/SF, de 28/05/2002, do Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet, ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, comunicando o recebimento na Secretaria-Geral da Mesa, em 16/04/2000, do processado da presente Proposta de Emenda à Constituição, com o parecer aprovado por esse Colegiado em 06/03/2002. Comunica ainda que, quando da análise do referido parecer, em face de dúvidas surgidas e visando saná-las, a matéria retornou a esse Colegiado em 26/04/2002, sendo reencaminhada à Secretaria-Geral da Mesa em 17/05/2002. Prosseguindo na análise do parecer, a Secretaria-Geral da Mesa, em face da complexidade, importância e debate da matéria nesse Órgão, encaminha o processado da presente Proposta e a referida relação de emendas, para que S. Exa., em concordando, informe se o parecer desse Colegiado conclui pela apresentação da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo) ou pelo texto original da Proposta com as emendas cotejadas, bem como se as assinaturas apostas ao final do parecer valem também para as emendas acolhidas pela Comissão.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

05/06/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Anexei, às fls. 739, o Ofício nº 60/02, de 5/6/2002, do Presidente da CCJ, Senador Bernardo Cabral, ao Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet, em resposta ao Ofício SF nº 527/2002, esclarecendo que o Parecer desta Comissão concluiu pelo texto original da presente Proposta com as emendas cotejadas, e informando que as assinaturas apostas ao final do Parecer valem também para as emendas acolhidas pela Comissão.

(Tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92 de 1999; 1, 5 e 20 de 2000; e 15, de 2001).

À SSCLSF.

10/06/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação:

Matéria aguardando leitura de parecer da CCJ.

10/06/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Leitura do Parecer nº 538, de 2002 - CCJ (Rel. Sen. Bernardo Cabral), concluindo favoravelmente com as Emendas nºs 1 a 105 - CCJ, com apresentação dos Requerimentos nºs 340 a 356, de 2002 - CCJ, de destaques para votação em separado de dispositivos da matéria, e pela prejudicialidade das PEC nºs 21/95, 5/99, 16/99, 21/99, 23/99, 33/99, 54/99, 62/99, 71/99, 74/99, 81/99, 92/99, 1/2000, 5/2000, 20/2000 e 15/2001, que tramitam em conjunto.

À SSCLSF.

Publicação em 11/06/2002 no DSF Página(s): 10934 - 11251 ([Ver Diário](#))

11/06/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Matéria incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 19.6.2002.

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

Publicação em 12/06/2002 no DSF Página(s): 11373 - 11374 ([Ver Diário](#))

19/06/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Anunciada a matéria são lidas as Emendas n°s. 106 a 189, de 2002-PLEN.

Usa da palavra no primeiro dia de discussão em conjunto, da proposta e das emendas em primeiro turno o Senador José Fogaça.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão ordinária para prosseguimento da discussão.

(Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001).

À SSCLSF.

Publicação em 20/06/2002 no DSF Página(s): 12519 - 12572 ([Ver Diário](#))

19/06/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 20/06/2002.

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

20/06/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Não houve oradores no segundo dia de discussão em conjunto, da proposta e das emendas em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

(Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001).

À SSCLSF.

Publicação em 21/06/2002 no DSF Página(s): 12737 ([Ver Diário](#))

20/06/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 25.6.2002.

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da proposta e das emendas.

(Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, e 20, de 2000; e 15 de 2001).

25/06/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Leitura das Emendas n°s 190 a 193/2002 -PLEN.

Não houve oradores na terceiro dia de discussão em conjunto, da proposta e das emendas em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para

prosseguimento da discussão.

(Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001).

À SSCLSF.

Publicação em 26/06/2002 no DSF Página(s): 13147 - 13150 (**Ver Diário**)

26/06/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 26.6.2002.

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da proposta e das emendas.

(Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, e 20, de 2000; e 15 de 2001).

26/06/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Leitura das Emendas n°s 194 a 206/2002-PLEN.

Não houve oradores no quarto dia de discussão em conjunto, da proposta e das emendas em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

(Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001).

À SSCLSF.

Publicação em 27/06/2002 no DSF Página(s): 13533 - 13540 (**Ver Diário**)

26/06/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27/06/2002.

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.

27/06/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Leitura das Emendas n°s 207 a 239/2002-PLEN.

Discussão encerrada, em conjunto, das propostas e das emendas, em primeiro turno.

(Tramitando em conjunto com as PEC n°s 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001).

À CCJ, para exame das emendas.

Publicação em 28/06/2002 no DSF Página(s): 13725 - 13824 (**Ver Diário**)

27/06/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação:

Recebido nesta Comissão, para exame das Emendas n°s 106/2002-PLEN a 239/2002-PLEN.

Matéria aguardando distribuição.

27/06/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Avocado pelo Presidente, Senador Bernardo Cabral, para relatar as Emendas nºs 106/2002-PLEN a 239/2002-PLEN (§1º, do art. 126, combinado com o art. 129, do R.I.S.F.).

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001).

Ao gabinete do Relator, Senador Bernardo Cabral.

03/07/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação:

Recebido o Relatório do Senador Bernardo Cabral sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

09/10/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, é lido o aditamento ao Relatório do Senador Bernardo Cabral concluindo pela aprovação da Emenda nº 159-PLEN.

O Relator reformula o Relatório referente à Emenda nº 197-PLEN, concluindo pela aprovação, na forma de Subemenda.

É aprovado, parcialmente, o Relatório do Senador Bernardo Cabral, favorável às Emendas de Plenário nºs 111, 159 e 167, e favorável à Emenda de Plenário nº 197, na forma de Subemenda, a ser formalizada.

É concedida vista coletiva.

30/10/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, é formalizada a Subemenda oferecida à Emenda nº 197-PLEN.

São lidos e aprovados Requerimentos de Destaque para votação em separado das Partes do Relatório relativas às Emendas de Plenário nºs 106, 109, 112, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 158, 160, 161, 163, 168, 169, 170, 174, 177, 179, 181, 190, 191, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 210, 214, 215, 217, 218, 221, 224, 225, 232, 233, 235, 236 e 237.

São retirados os destaques referentes às partes do Relatório das Emendas nºs 117 e 139, emendas estas que voltam ao grupo das Emendas de Plenário com Relatório FAVORÁVEL, nos termos do inciso V, do art. 314, do Regimento Interno do Senado Federal.

É aprovado o Relatório do Senador Bernardo Cabral, ressalvadas as partes destacadas (FAVORÁVEL às Emendas de Plenário nºs 114, 133, 138, 143, 152, 166, 194, 204, 211, 222; pela PREJUDICIALIDADE das Emendas de Plenário nºs 110, 182, 183, 184, 185, 189, 192, 193, 207, 208, 209, 212, 213, 223, 228, 229, 230, 231; pela REJEIÇÃO das Emendas de Plenário nºs 107, 108, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 130, 153, 154, 155, 156, 157, 162, 164, 165, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 180, 186, 187, 188, 195, 216, 219, 220, 226, 227, 234, 238 e 239).

Na apreciação das partes destacadas, a Comissão aprova o Relatório do Senador Bernardo Cabral, FAVORÁVEL às Emendas nºs 109, 125, 147 e 149; pela PREJUDICIALIDADE da Emenda nº 124; pela REJEIÇÃO das Emendas nºs 112, 116, 122, 123, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 148, 151, 158,

160.

Ainda na apreciação das partes destacadas, o Senador Bernardo Cabral reformula seu Relatório opinando pela REJEIÇÃO da Emenda nº 150, reformulação, esta, aprovada pela Comissão.

A Comissão rejeita o relatório do Senador Bernardo Cabral e conclui pela APROVAÇÃO integral das Emendas nºs 106 e 146.

Pelo adiantado da hora, e por falta de "quorum", a Presidência decide encerrar a Reunião, e convoca a 25ª Reunião Extraordinária, para a data de hoje, 30/10/2002, para continuar a apreciação do Relatório.

30/10/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, é dada continuidade à apreciação do Relatório referente às partes destacadas.

São retirados os destaques relativos às partes do Relatório das Emendas nºs 163, 179, 181, 196, 198, 206, 210, 225 e 233. Nos termos do inciso V, do art. 314, do R.I.S.F., voltam ao grupo das Emendas de Plenário com Relatório FAVORÁVEL a de nº 163; ao grupo das Emendas com Relatório FAVORÁVEL, na forma de Subemenda, a de nº 181; ao grupo das Emendas com Relatório pela PREJUDICIALIDADE as de nºs 198, 210, e 233; e ao grupo das Emendas com Relatório pela REJEIÇÃO as de nºs 179, 196, 206 e 225.

Na continuação da apreciação das partes destacadas, a Comissão aprova o Relatório do Senador Bernardo Cabral, FAVORÁVEL à Emenda nº 218; FAVORÁVEL, na forma de Subemenda, à Emenda nº 177; pela PREJUDICIALIDADE das Emendas nºs 124, 199, 200, 202, 203, 205, 215, 235 e 236; pela REJEIÇÃO das Emendas nºs 161, 168, 169, 170, 174, 190, 191, 201, 221 e 224.

Ainda na apreciação das partes destacadas, a Comissão rejeita o relatório do Senador Bernardo Cabral e conclui pela REJEIÇÃO da Emenda nº 214.

A decisão da Comissão é a seguinte:

FAVORÁVEL às Emendas de Plenário nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222;

PELA APROVAÇÃO, EM PARTE, da Emenda nº 217 (na forma de Subemenda);

FAVORÁVEL, na forma de Subemenda, às Emendas nºs 177, 181, 197 e 232;

PELA PREJUDICIALIDADE das Emendas nºs 110, 124, 182, 183, 184, 185, 189, 192, 193, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 223, 228, 229, 230, 231, 233, 235, 236 e 237.

PELA REJEIÇÃO das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 186, 187, 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 234, 238 e 239.

06/11/2002

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, a Comissão aprova a Subemenda do Relator oferecida à Emenda nº 54-CCJ (anexei às fls).

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001).

À SSCLSF.

12/11/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Situação:

Ação:

Aguardando leitura do Parecer da CCJ, sobre as emendas de Plenário.

12/11/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Leitura do Parecer nº 1.035/2002-CCJ, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre as Emendas nºs. 106 a 239, de Plenário, oferecidas em primeiro turno à matéria (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000; e 15/2001).
À SSCLSF.

Publicação em 13/11/2002 no DSF Página(s): 21079 - 21151 (**Ver Diário**)

13/11/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 19/11/2002.
Votação, em primeiro turno.

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20, de 2000; e 15, de 2001).

19/11/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Apreciação sobrestada para a sessão de amanhã, conforme acordo das Lideranças, tendo em vista que o Projeto de Lei de Conversão nº 25/2002, constante do item 2, não foi apreciado, obstruindo, portanto, a deliberação dos demais itens da pauta.
À SSCLSF.

Publicação em 20/11/2002 no DSF Página(s): 22211 - 22212 (**Ver Diário**)

19/11/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27/11/2002.
Votação, em primeiro turno.

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20, de 2000; e 15, de 2001).

20/11/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

É lido e rejeitado com o seguinte resultado: Sim 12, Não 34 mais o voto contra do Sr. Mozarildo Cavalcanti, Abst. 0, Total = 47 o Requerimento nº 554/2002, subscrito pelo Sr. Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, solicitando o adiamento da votação para o dia 13.12.2002, tendo usado da palavra os Srs. Bernardo Cabral (Relator), Tião Viana, Artur da Távola, José Agripino Maia, Osmar Dias, Renan Calheiros, Eduardo Suplicy e José Fogaça.

A seguir são lidos os Requerimentos nºs 555 a 667/2002, de destaque. Aprovados, em globo, conforme acordo das Lideranças.

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

À SSCLSF.

(**Ver votação nominal**)

Publicação em 21/11/2002 no DSF Página(s): 22336 - 22371 (**Ver Diário**)

26/11/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27/11/2002.

Votação, em primeiro turno.

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20, de 2000; e 15, de 2001).

27/11/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

A Presidência propoe que a votação da matéria seja feita por artigo, sendo com ele votadas também todas as emendas e destaques pertinentes e retira da pauta da presente sessão, para o preparo desta forma de votação, incluindo-a na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 4 de dezembro.

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

À SSCLSF.

Publicação em 28/11/2002 no DSF Página(s): 22895 (**Ver Diário**)

03/12/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 04/12/2002.

Votação, em primeiro turno.

04/12/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

É lido e aprovado com o seguinte resultado: Sim 35, Não 26, Abst. 3, Total = 64 o Requerimento nº 693/2002, do Sr. Eduardo Suplicy, solicitando o adiamento da votação da matéria para amanhã, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Sebastião Rocha, Geraldo Melo, Rinan Calheiros, Bernardo Cabral e Carlos Patrocínio.

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

À SSCLSF. (**Ver votação nominal**)

Publicação em 05/12/2002 no DSF Página(s): 23563 - 23567 (**Ver Diário**)

Retificado em 10/12/2002 no DSF Página(s): 24912 - 24913 (**Ver Diário**)

04/12/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 05.12.2002.

Votação em primeiro turno.

05/12/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação:

AGENDADA PARA ORDEM DO DIA

Ação:
A matéria constará da Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 10.12.2002.

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

À SSCLSF.

09/12/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária do dia 10/12/2002.

Quinta Sessão de votação, em primeiro turno.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20 de 2000; e 15, de 2001).

10/12/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Votação transferida para a sessão de amanhã dia 11.12.2002, conforme acordo das Lideranças.

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

À SSCLSF.

Publicação em 11/12/2002 no DSF Página(s): 25305 (**Ver Diário**)

10/12/2002

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 11.12.2002.

Votação, em primeiro turno.

11/12/2002

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação:

AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Ação:

Retirado da pauta da presente sessão em virtude da falta de quorum qualificado.

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

À SSCLSF.

Publicação em 12/12/2002 no DSF Página(s): 25497 (**Ver Diário**)

27/01/2003

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Tendo em vista a inaplicabilidade do disposto no art. 332 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, a matéria continua em tramitação, aguardando inclusão em Ordem do Dia.

18/02/2003

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Encaminhada ao Plenário para despacho do Presidente.

18/02/2003

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:
A Presidência, após consulta das Lideranças Partidárias no Senado, decidiu adotar as seguintes providências no que concerne à matéria:

- 1) Retorno à CCJ para reexame, onde será designado relator;
 - 2) Possibilidade de apresentação de sugestões pelos Srs. Senadores ao relator. Caso sejam aceitas pelo relator e pela Comissão, serão colhidas as assinaturas de um terço da composição do Senado, conforme preconiza a Constituição;
 - 3) Possibilidade da Comissão concluir pela apresentação de substitutivo ou reunir a matéria das proposições e das emendas com parecer favorável num único texto.
 - 4) Após o trabalho da Comissão, a matéria retornará ao Plenário para votação em primeiro turno, sendo aberta a oportunidade para apresentação de novos requerimentos, que deverão ser apresentados antes de iniciado o processo de votação;
- (Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

19/02/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação:

Retorna à CCJ, para reexame.

Matéria aguardando designação de relator.

09/05/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado à Secretaria - Geral da Mesa, para leitura de requerimento de tramitação conjunta.

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001).

À SSCLSF, a pedido.

14/05/2003

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Encaminhada ao Plenário.

14/05/2003

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação:

AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

Ação:

Leitura do Parecer nº 396/2003-CCJ, Relatora do vencido: Senadora Serys Slhessarenko, concluindo pela apresentação do Requerimento nº 343/2003, da Sra. Serys Slhessarenko e do Sr. João Capiberibe, lido nesta oportunidade, que solicita a tramitação conjunta da proposta com a PEC nº 7/99. (Reforma do Poder Judiciário).

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 21/95, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92/99; 1, 5 e 15/2001).

À SSCLSF para inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

16/05/2003

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

AGUARDANDO LEITURA DE REQUERIMENTO

Ação:

Aguardando inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 343/2003, de tramitação conjunta com a PEC 7/99.

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

25/06/2003

INCLUIDO REQUERIMENTO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Situação:

Ação:

Incluído, em Ordem do Dia na Sessão Deliberativa Ordinária do dia 26.06.2003, o Requerimento nº 343/2003, de tramitação conjunta da PEC nº 7/99, com a presente matéria.

Votação, em turno único, do Requerimento.

26/06/2003

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Aprovado o Requerimento nº 343, de 2003, sem debates, passando a tramitar em conjunto com a matéria as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001.

À CCJ.

Publicação em 27/06/2003 no DSF Página(s): 16456 (**Ver Diário**)

26/06/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação:

Retorna à CCJ, em reexame.

Matéria aguardando designação de Relator.

(Tramita em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

26/06/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Distribuído ao Senador José Jorge, para emitir Relatório.

(Tramita em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

03/07/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa, a pedido.

À SSCLSF.

04/07/2003

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Recebido neste órgão, nesta data.

Anexada cópia da Mensagem nº 288, de 2003, de Convocação Extraordinária do Congresso Nacional no período de 1º a 31 de julho de 2003.

Matéria constante da pauta da Convocação.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

Devolvido à CCJ.

04/07/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Retorna à CCJ.

Encaminhado ao Gabinete do Relator, Senador José Jorge, para prosseguimento da tramitação.

Matéria constante da Pauta da Convocação Extraordinária do Congresso Nacional.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

09/07/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, é aprovado o Requerimento nº 6-CCJ/2003, de iniciativa do Senador Antônio Carlos Magalhães, referente à realização de Audiências Públicas (anexei às fls. nº , Volume).

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

16/07/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, é aprovado o Termo aditivo nº 1 ao Requerimento nº 6-CCJ, de 2003, de iniciativa do Senador Antônio Carlos Magalhães (anexei às fls. , Vol.).

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

23/07/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 6ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Dr. Cláudio Lemos Fonteles, Procurador-Geral da República.

Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores Jefferson Péres, José Jorge, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Valadares, Sérgio Cabral, Antônio Carlos Magalhães, a Senadora Serys Slhessarenko, e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

13/08/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 7ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença dos seguintes convidados: 1) Dr. Rubens Approbato Machado, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 2) Dr. Marfan Martins Vieira, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, 3) Dr. Cláudio Baldino Maciel, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB.

Usam da palavra, para interpelar os oradores, os Senhores Senadores Antônio Carlos Magalhães, José Jorge, Antonio Carlos Valadares, Demóstenes Torres, Magno Malta, Garibaldi Alves Filho, e o Senhor Senador José Maranhão, Presidente em exercício da CCJ.

É aprovado o Termo aditivo nº 2 ao Requerimento nº 6-CCJ, de 2003, de iniciativa dos

Senadores Edison Lobão, Antônio Carlos Magalhães e Demóstenes Torres (anexei às fls. , Vol.).

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001)

20/08/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 8ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença dos seguintes convidados: 1) Dr. Paulo Sérgio Domingues, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE, 2) Dr. Nicolao Dino de Castro Costa, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR.

Usam da palavra, para interpellar os oradores, os Senhores Senadores José Jorge, Jefferson Péres, Antonio Carlos Valadares, Antônio Carlos Magalhães, Demóstenes Torres, e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ.

São aprovados os Termos aditivos nºs 3 e 4 ao Requerimento nº 6-CCJ, de 2003, de iniciativa do Senador Antônio Carlos Magalhães (anexei às fls. , Vol.).

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

27/08/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 9ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença dos seguintes convidados: 1) Ministro Vantuil Abdala, representante do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, 2) Ministro Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Presidente do Superior Tribunal Militar - STM.

Usam da palavra, para interpellar os oradores, os Senhores Senadores Antônio Carlos Magalhães, José Jorge, Demóstenes Torres, e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

10/09/2003

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 10ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Nilson Naves, Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Usam da palavra, para interpellar os oradores, os Senhores Senadores Jefferson Péres, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, a Senadora Serys Slhessarenko e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

21/01/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, é aprovado o Termo aditivo nº 5 ao Requerimento nº 6-CCJ, de 2003, de iniciativa do Senador Antônio Carlos Magalhães (anexei às fls. , Vol.).

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

28/01/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 11ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Edson Vidigal, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores Demóstenes Torres, Antônio Carlos Magalhães, Jefferson Péres, Tião Viana, Ramez Tebet, João Alberto Souza e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

04/02/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 12ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF.

Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores João Alberto Souza, José Jorge, Jefferson Péres, Fernando Bezerra, Tião Viana, Antonio Carlos Valadares, Demóstenes Torres, Renan Calheiros, Antônio Carlos Magalhães, Garibaldi Alves Filho, Eduardo Suplicy, Tasso Jereissati, a Senhora Senadora Ana Júlia Carepa e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

10/02/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Extraordinária, nesta data, é realizada a 13ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Ministro Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça.

Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores Garibaldi Alves Filho, Jefferson Péres, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Magalhães, Eduardo Suplicy, Marcelo Crivella, Aloizio Mercadante, Efraim Morais, Eduardo Azeredo, Tião Viana, Renan Calheiros, a Senhora Senadora Serys Slhessarenko e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

10/02/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa, a pedido.
À SSCLSF.

11/02/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Encaminhado ao Plenário.

11/02/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Após prestar esclarecimentos, a Presidência comunica ao plenário que nos termos do incisoXI do art. 48 do RISF., deixa de dar seguimento ao requerimento da nobre Senadora Serys Slhessarenko, que solicita a tramitação da matéria com a PEC nº 39 de 2003.
À CCJ.

Publicação em 12/02/2004 no DSF Página(s): 3877 - 3878 (**Ver Diário**)

11/02/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação:

Retorna à CCJ, nesta data. Encaminhado ao Gabinete do Relator, Senador José Jorge, para prosseguimento da tramitação.

18/02/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação:

Em Reunião Ordinária, nesta data, é realizada a 14ª Audiência Pública para instruir a PEC nº 29, de 2000, com a presença do Ministro Maurício Corrêa, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Usam da palavra, para interpelar o orador, os Senhores Senadores José Jorge, Antônio Carlos Magalhães, Jefferson Péres, Eduardo Suplicy, Demóstenes Torres, Garibaldi Alves Filho, Tião Viana, Antonio Carlos Valadares, César Borges, a Senadora Serys Slhessarenko e o Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ.

(Tramitando em conjunto com as PECs nºs 21/95, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20/2000 e 15/2001).

02/03/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado, a pedido, à Secretaria-Geral da Mesa para juntada de documentos.
À SSCLSF.

02/03/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

É lido nesta data o Ofício nº 210/GP, de 02-03-2004, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Nilson Naves, comunicando ao Senado Federal que aquela Corte, em sessão plenária no dia 16/02/2003, decidiu, por maioria, manifestar-se contrário à criação do controle externo do Judiciário, sugestão que faz parte da Reforma do Judiciário, ratificando a proposta do próprio Tribunal já apresentada ao Congresso Nacional.

Decidiu, ainda, por unanimidade, na mesma sessão, em relação à súmula vinculante, que o STJ poderá editá-la em matéria infraconstitucional, tendo efeito vinculante em relação a órgãos do Judiciário e à Administração pública direta e indireta.

Referentemente ao precatório, também por unanimidade, decidiu que o instituto deve ser substituído por título sentencial, de acordo com a proposta enviada ao Congresso Nacional.

Recomenda, ainda, clareza no texto legislativo em relação à súmula vinculante, para que o STF possa editá-la em matéria constitucional e o STJ em matéria infraconstitucional.
Por último, reitera as sugestões encaminhadas à Câmara dos Deputados e ao Senado

Federal como instrumentos valiosos de rapidez, objetividade e eficiência na aplicação da Justiça.

O Expediente lido foi juntado ao processado da PEC nº 29, de 2000, às fls. 1367, 1369 e 1369, sendo encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

À CCJ.

Publicação em 03/03/2004 no DSF Página(s): 5508 (**Ver Diário**)

09/03/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação:

Recebido o Relatório do Senador José Jorge, com voto pela aprovação da Proposta, na forma do Substitutivo que oferece, e pela apresentação de três novas proposições, cuidando dos juizados de instrução criminal, dos títulos sentenciais e da unicidade recursal.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

10/03/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, a matéria é incluída na PAUTA EXTRA como Item 1. A Presidência concede vista coletiva, nos termos regimentais.

17/03/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, são aprovados 175 Requerimentos de Destaque, dos quais 20 em duplicidade, para votação em Separado de dispositivos referentes à matéria. É oferecido aditamento pelo Relator nos termos da Retificação.

É aprovado o Relatório do Senador José Jorge favorável à Proposta, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) - com o oferecimento de texto à Promulgação e de texto que retorna à Câmara dos Deputados - pela apresentação de duas novas Propostas de Emenda à Constituição e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 21/95; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99; 1, 5, 20/2000 e 15/2001, que tramitam em conjunto, ressalvados os Destaques.

Fica adiada para a próxima Reunião a votação dos Destaques.

A presidência encerra a reunião às 12:39 h.

23/03/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa, a pedido.
À SSCLSF.

23/03/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Encaminhado ao Plenário.

23/03/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Leitura da Mensagem GP/STF nº 015/2004, de 23/03/2004, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando Nota Conjunta firmada pelos Presidentes do Supremo

Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho, na qual "aprovam posição institucional contrária à participação de pessoas estranhas aos quadros da magistratura no Conselho Nacional de Justiça, prevista na PEC 29/2000, ora em processo de votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal", pelas razões expostas. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

24/03/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reunida a Comissão, nesta data, o Presidente dá início à votação dos Destaques. Os Destaques nºs 03, 21, 32, 39 e 40 são acolhidos. São retirados, pelos respectivos autores, os requerimentos de Destaque nº 31, 33, 34 e 35, que voltam a integrar o grupo dos Destaques com Parecer pela Rejeição. São rejeitados os Destaques nºs 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 36. Voltam a integrar o grupo dos Destaques com Parecer pela Rejeição, em virtude da ausência dos respectivos autores dos requerimentos correspondentes (Art. 300, XVII, do RISF) os Destaques nºs 01, 20, 22 e 23. Ficam prejudicados os Destaques nºs 09, 24, 37, 38, 47, 53, 55, 58, 59, 61, 69, 82, 86, 89, 104, 109, 118, 138, 141, 143, 150, 159, 160 e 164. Deixam de ser apreciados, em razão de duplicidade os Destaques nºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 28, 29, 30, 54, 60, 73, 121, 122 e 148. A Presidência suspende a Reunião às 13h02min.

31/03/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reaberta a Reunião, nesta data, Presidente dá continuidade à votação dos Destaques. Os Destaques nºs 41, 44, 46, 70, 78 e 130 são acolhidos. São retirados, pelos respectivos autores, os requerimentos de Destaque nºs 42, 45, 50, 51, 52, 56, 57, 65, 67, 71, 75, 79, 81, 85, 91, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129, 131 e 133, que voltam a integrar o grupo dos Destaques com Parecer pela Rejeição. São rejeitados os Destaques nºs 48, 68, 72, 74, 76, 80 e 84. Voltam a integrar o grupo dos Destaques com Parecer pela Rejeição, em virtude da ausência dos respectivos autores dos requerimentos correspondentes (Art. 300, XVII, do RISF) os Destaques nºs 43, 49, 62, 63, 64, 66, 87, 88, 93, 95, 97, 98 e 99. Ficam prejudicados os Destaques nºs 77, 83, 90, 92, 94, 96, 100, 106, 117, 132, 140 e 168. A Presidência suspende a Reunião às 13h02min.

06/04/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação:

Reaberta a reunião, nesta data, o Presidente dá prosseguimento à votação dos Destaques. Os Destaques nºs 142, 149, 162 e 169 são acolhidos. São retirados pelos respectivos autores os requerimentos de destaque nº 135, 136, 137, 158, 161, 163, 173 e 175, que voltam a integrar o grupo dos Destaques com Parecer pela Rejeição. São rejeitados os Destaques nºs 167, 171, 172 e 174.

Voltam a integrar o grupo dos Destaques com Parecer pela rejeição, em virtude da ausência dos respectivos autores dos requerimentos correspondentes (Art. 300, XVII, do RISF) os Destaques nºs 134, 139, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 165, 166 e 170.

A Presidência encerra a Reunião às 13h47min.

26/04/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

Processei a abertura do Volume IX, contendo as notas taquigráficas das audiências públicas nºs 1 a 14.

Processei a abertura do Volume X, contendo as notas taquigráficas das Reuniões realizadas em 17, 24 e 31 de março e 6 de abril/2004.

Processei a abertura do volume XI, contendo as sugestões nºs 1 a 94 e os requerimentos de Destaque para Votação em Separado nºs 1 a 175.

Processei a abertura do volume XII, contendo o Relatório, a Retificação, Quadro demonstrativo do resultado da votação dos Destaques, Decisão da CCJ com o texto consolidado, folhas de assinaturas e quadros de votações nominais.

28/04/2004

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação:

À SSCLSF.

29/04/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Recebido neste Órgão, nesta data.

03/05/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação:

Anexada, às fls. 2.805/2.808, legislação citada no parecer.
Aguardando leitura do Parecer da CCJ, em reexame.

07/05/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Leitura do Parecer nº 451, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame (Relator: Senador José Jorge), que conclui pela Emenda nº 240, com um texto à promulgação e outro para retornar à Câmara dos Deputados, e pela apresentação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27.

(Tramitando em conjunto com as PEC nºs 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92/99, 1, 5, 20 /2000 e 15/2001).

À SSCLSF.

Publicação em 08/05/2004 no DSF Página(s): 12781 - 12912 (**Ver Diário**)

12/05/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

A Presidência comunica ao Plenário que encontra-se publicado no DSF e distribuído em avulsos o Parecer nº 451, de 2004-CCJ, e presta esclarecimentos a respeito do processamento da votação, especificamente, acerca da apresentação de destaques à proposição, cujo prazo está aberto a partir desta data, na Secretaria-Geral da Mesa, e

que abrangerão o texto da Proposta, as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, as Emendas nºs 106 a 239, apresentadas em Plenário durante a discussão em primeiro turno, e o texto da Emenda nº 240-CCJ.

À SSCLSF.

13/05/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Ao PLEG, para abertura de volume especial.

13/05/2004

PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação:

Abertura do Processo Especial.

13/05/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Encaminhada à Ata.

13/05/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

É lido e encaminhado à publicação expediente da Associação Nacional dos Procuradores de Estado - Anape, apresentando sugestões quanto à modificação das carreiras jurídicas estatais, marcadamente do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, o qual será juntado ao processado da matéria (PEC 29/2000).

À SSCLSF.

Publicação em 14/05/2004 no DSF Página(s): 14134 - 14136 (**Ver Diário**)

26/05/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Encaminhada ao Plenário.

26/05/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

A Presidência comunica ao Plenário que se encerrará amanhã, dia 27, o prazo para apresentação de requerimentos de destaque à matéria.

À SSCLSF.

Publicação em 27/05/2004 no DSF Página(s): 16260 (**Ver Diário**)

27/05/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Encaminhado ao Plenário.

28/05/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

A Presidência comunica ao Plenário que na sessão do dia 12 do corrente abriu-se o prazo para apresentação de requerimentos de destaque à matéria.

Durante 12 (doze) dias úteis foram apresentados 162 requerimentos de destaque.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

À SSCLSF para inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

18/06/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:
Anexado às fls nº 2.813, constante do Volume XII, o Requerimento do Senador José Jorge, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão da matéria em Ordem do Dia. Pedido este que foi reiterado por Sua Excelência na sessão deliberativa ordinária de 17/06/2004.

18/06/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 22/06/2004. Votação, em primeiro turno.

22/06/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:
Apreciação sobrestada, tendo em vista o levantamento da sessão em virtude do falecimento do Sr. Leonel Brizola.
À SSCLSF.

22/06/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:
INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 23/06/2004. Votação, em primeiro turno.

23/06/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:
10:00 - Apreciação transferida para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 29 do corrente.
À SSCLSF.

Publicação em 24/06/2004 no DSF Página(s): 19328 - 19330 (**Ver Diário**)

24/06/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:
INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 29/06/2004. Votação, em primeiro turno.

29/06/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:
É lido e aprovado o Requerimento nº 843, de 2004, subscrito pela Senadora Ideli Salvatti, solicitando preferência para apreciação da PEC 29/2000, Item 6, antes do Item 5, com o seguinte resultado: Sim 46, Abst. 01, Total 47.
Anunciada a votação da PEC 29/2000, em primeiro turno, é lido e aprovado o Requerimento nº 844, de 2004, subscrito pelo Senador Aloizio Mercadante, solicitando o adiamento da votação para a sessão de amanhã, dia 30.
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)
À SSCLSF.

Publicação em 30/06/2004 no DSF Página(s): 20002 - 20006 (**Ver Diário**)

29/06/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDO REQUERIMENTO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Ação:

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 30/06/2004.
Votação, em primeiro turno.

30/06/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Apreciação transferida para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 6 de julho do corrente.

À SSCLSF.

Publicação em 01/07/2004 no DSF Página(s): 20319 - 20320 (**Ver Diário**)

02/07/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 06.07.2004.
Votação, em primeiro turno.

06/07/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

A Presidência transfere a apreciação da matéria para a sessão de amanhã.
À SSCLSF.

Publicação em 07/07/2004 no DSF Página(s): 21167 - 21168 (**Ver Diário**)

06/07/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 07.07.2004.
Votação, em turno único.

07/07/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

10:00 - Anunciada a matéria, são lidos e aprovados os Requerimentos nºs 926 e 927, de 2004, subscritos pelos Senadores Tião Viana e Pedro Simon, solicitando o desapensamento da PEC 1/2000 e da PEC 74/1999, respectivamente, que passam a ter tramitação autônoma.

A Presidência comunica ao Plenário que dividirá em duas votações a conclusão do Parecer nº 451, de 2004-CCJ, devendo ser apreciada inicialmente a primeira parte da referida emenda, cujo texto é destinado à promulgação; e, em seguida, será votada a segunda parte da Emenda nº 240, de 2004-CCJ, cujo texto destina-se à Câmara dos Deputados.

VOTAÇÃO DA PRIMEIRA PARTE: São lidos e aprovados, em globo, os Requerimentos nºs 928 a 1.012, de 2004, de destaques para votação em separado de dispositivos do texto básico da proposta.

Aprovado, em primeiro turno, o texto básico constante da Emenda nº 240-CCJ, destinado à promulgação, ressalvados os destaques, com o seguinte resultado: Sim 62, Não 02, Total 64, tendo usado da palavra o Relator, Senador José Jorge, e os Senadores Renan Calheiros, José Agripino, Aloizio Mercadante, Alvaro Dias, Edison Lobão e Eduardo Azeredo.

VOTAÇÃO DA SEGUNDA PARTE: São lidos e aprovados, em globo, os Requerimentos nºs 1.013 a 1.088, de 2004, de destaques para votação em separado de dispositivos do texto destinado à Câmara dos Deputados.

Aprovado, em primeiro turno, o texto da Emenda nº 240-CCJ destinado à Câmara dos Deputados, ressalvados os destaques, com o seguinte resultado: Sim 62, Não 01, Total 63, tendo usado da palavra os Senadores José Jorge, Luiz Otávio, José Agripino e Flávio

Arns.

As partes destacadas serão votadas oportunamente.

À SSCLSF. (**Ver votação nominal**)

Publicação em 08/07/2004 no DSF Página(s): 21394 - 21444 (**Ver Diário**)

12/08/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

AGENDADA PARA ORDEM DO DIA

Ação:

Agendada para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 24.08.2004.

20/08/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária 24.08.2004.

Continuação da votação, em primeiro turno.

24/08/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Apreciação transferida para a sessão de amanhã, tendo em vista a inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito do Item 1 (MPV 189/2004), que encontra-se sobrestando a pauta.

À SSCLSF.

Publicação em 25/08/2004 no DSF Página(s): 27544 (**Ver Diário**)

24/08/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária 25.08.2004.

Continuação da votação, em primeiro turno.

25/08/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Apreciação transferida para a sessão de amanhã, tendo em vista a inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito do Item 1 (MPV 189/2004), que encontra-se sobrestando a pauta.

À SSCLSF.

Publicação em 26/08/2004 no DSF Página(s): 27665 (**Ver Diário**)

25/08/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária 26.08.2004.

Continuação da votação, em primeiro turno.

26/08/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

10:00 - Apreciação sobrestada, tendo em vista a inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito do Item 3 (PLC 32/2004), que encontra-se sobrestando a pauta.

À SSCLSF.

Publicação em 27/08/2004 no DSF Página(s): 27917 - 27918 (**Ver Diário**)

09/09/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária 14.09.2004.
Continuação da votação, em primeiro turno.

14/09/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Apreciação sobrestada em virtude da inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito dos Itens 1 e 2 (PLV 43/2004 e PLC 32/2004), que encontram-se sobrestando a pauta.

À SSCLSF.

Publicação em 15/09/2004 no DSF Página(s): 29370 - 29371 (**Ver Diário**)

14/09/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária 15.09.2004.
Continuação da votação, em primeiro turno.

15/09/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Apreciação sobrestada em virtude da inexistência de acordo entre as Lideranças para deliberar a respeito dos Itens 1 e 2 (PLV 43/2004 e PLC 32/2004), que encontram-se sobrestando a pauta.

À SSCLSF.

Publicação em 16/09/2004 no DSF Página(s): 29503 - 29504 (**Ver Diário**)

15/09/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Ação:

Incluído em Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária 16.09.2004.
Continuação da votação, em primeiro turno.

16/09/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

10:00

Retirada da Pauta.

À SSCLSF.

Publicação em 17/09/2004 no DSF Página(s): 29672 (**Ver Diário**)

Publicação em 17/09/2004 no DSF Página(s): 29684 (**Ver Diário**)

22/09/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Ação:

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	30/09/2004
INCLUIDA EM ORDEM DO DIA	Situação:
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 05.10.2004. Continuação da votação, em primeiro turno.	Ação:
ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO	05/10/2004
Retirada da pauta. À SSCLSF Publicação em 06/10/2004 no DSF Página(s): 31275 - 31276 (Ver Diário)	Ação:
ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO	10/11/2004
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária do dia 11.11.2004 às 10:00hs. Continuação da votação, em primeiro turno.	Ação:
ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO	11/11/2004
10:00 - Anunciada a continuação da votação, em primeiro turno, usa da palavra o Senador José Jorge. A Presidência comunica ao Plenário que a matéria será votada na sessão da próxima terça-feira, dia 16 de novembro. À SSCLSF. Publicação em 12/11/2004 no DSF Página(s): 36140 - 36144 (Ver Diário)	Ação:
SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	12/11/2004
INCLUIDA EM ORDEM DO DIA	Situação:
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária do dia 16.11.2004. Continuação da votação, em primeiro turno.	Ação:
ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO	16/11/2004
Anunciada a continuação da votação, em primeiro turno, a Presidência adota procedimentos excepcionais para ordenar a votação dos dispositivos destacados, com a aquiescência do Plenário. Em seguida, o Senador José Jorge, Relator, presta esclarecimentos quanto aos destaques para votação em separado que receberam parecer pela aprovação. (Requerimentos de Destaque n°s 982, 986, 987, 989, 990, 992, 994, 995, 1042, 1043 e 1077, este último, referente à Emenda n° 138-PLEN) Rejeitadas as expressões "ressalvadas as entidades de direito público" constante do art. 98, § 3º da CF; e "e o art. 113", constante do art. 9º da PEC 29/2000, destacadas pelos Requerimentos de Destaque n°s 935 e 981, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 01, Não 55, Total 56; após usarem da palavra os Senadores Marco Maciel e Heráclito Fortes, tendo o Senador Mário Calixto, posteriormente, retificado seu voto para "Não". (As expressões rejeitadas não constarão do texto) Aprovadas, em globo, as matérias constantes dos Requerimentos de Destaque n°s 982, 986, 987, 989, 990, 992, 994, 995 e 1.077, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 58, Não 01, Total 59, havendo o Senador Antonio Carlos Magalhães, posteriormente,	Ação:

retificado seu voto para "Sim", após usarem da palavra a Senadora Ideli Salvatti e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Demóstenes Torres, Edison Lobão e o Relator, Senador José Jorge; tendo a Presidência esclarecido ao Plenário que, por um acordo de Líderes, foi retirada dessa votação em globo a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1.068, que constava da lista inicial. (As matérias constantes dos Requerimentos de Destaque nºs 982, 986, 987, 989, 990, 992, 994 e 995 serão inseridas no texto que vai à promulgação. A matéria constante do Requerimento nº 1.077 será inserida no texto que volta ao exame da Câmara dos Deputados)

É lida proposta de redação, apresentada pelo Relator, em razão do acolhimento das matérias constantes dos Requerimentos de Destaque nºs 1042 e 1043, para adequação do § 5º, a ser renumerado para § 6º, do art. 129, constante do art. 1º da Emenda nº 240-CCJ e, também, para adequação do art. 6º da Emenda nº 240-CCJ - ambas as adequações referentes ao texto que retornará à Câmara dos Deputados.

Aprovadas as matérias constantes dos Requerimentos de Destaque nºs 1.042 e 1043, de 2004, na forma da redação proposta pelo Relator, com o seguinte resultado: Sim 57, Total 57, após usarem da palavra os Senadores Edison Lobão, Demóstenes Torres, Aloizio Mercadante e José Jorge, Relator.

Leitura de proposta de redação, apresentada pelo Relator, para o inciso I do art. 104, constante do art. 1º da Emenda 240-CCJ - texto que vai à promulgação.

Aprovado o inciso I do art. 104 constante da Emenda nº 240-CCJ, na forma da redação proposta pelo Relator, com o seguinte resultado: Sim 54, Abst. 01, Total 55, tendo o Senador José Jorge, Relator, prestado esclarecimentos.

A Presidência, por solicitação dos Líderes e com aquiescência de presidentes de comissões e do Plenário, transfere a continuação da votação para amanhã, às 10 horas.

À SSCLSF. (**Ver votação nominal**)

Publicação em 17/11/2004 no DSF Página(s): 36577 - 36604 (**Ver Diário**)

17/11/2004

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 17/11/2004, às 10 horas. Continuação da votação, em primeiro turno.

17/11/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação:

APROVADA

Ação:

10:00 - Anunciada a continuação da votação, em primeiro turno, o Senador Heráclito Fortes retira o Requerimento de Destaque nº 1068, de 2004, voltando a Emenda nº 43 ao grupo das emendas de parecer contrário, que serão votadas oportunamente. A seguir o Relator, Senador José Jorge, presta esclarecimentos acerca da apreciação da matéria.

Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 985, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 30, Não 26, Abst. 01, Total 57, após usar da palavra o Senador Demóstenes Torres e tendo o Relator, Senador José Jorge, encaminhado contrariamente. O Senador Demóstenes Torres retira o Requerimento de Destaque nº 999, de 2004, tendo o Relator, Senador José Jorge, se comprometido em apresentar nova redação referente à matéria constante do referido destaque, após usarem da palavra os Senadores Demóstenes Torres, Marco Maciel e Aloizio Mercadante.

Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1004, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 10, Não 50, Abst. 02, Total 62, após usarem da palavra os Senadores Demóstenes Torres e Pedro Simon, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente.

Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1015, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 03, Não 60, Abst. 02, Total 65, após usarem da palavra os Senadores Demóstenes Torres, Aloizio Mercadante e Ideli Salvatti, tendo o Relator, Senador José Jorge, encaminhado contrariamente.

O Senador Antero Paes de Barros retira o Requerimento de Destaque nº 946, de 2004, após usarem da palavra S.Exa, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, o Relator, Senador José Jorge, e os Senadores Aloizio Mercadante e Demóstenes Torres, retornando a matéria que seria destacada ao texto principal, nos termos redigidos pelo Relator. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 949, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 22, Não 37, Abst. 01, Total 60, após usarem da palavra os Senadores Demóstenes Torres, José Jorge, Relator, e Magno Malta, tendo o Senador Alberto Silva, posteriormente, solicita o registro do seu voto "Sim".

O Senador Antero Paes de Barros retira o Requerimento de Destaque nº 958, de 2004, após usarem da palavra S.Exa e os Senadores José Jorge, Relator, Aloizio Mercadante, Edison Lobão e Heloisa Helena.

O Senador Antero Paes de Barros retira o Requerimento de Destaque nº 1002, de 2004, após usar da palavra S.Exa e o Senador José Jorge, Relator.

O Senador Antero Paes de Barros retira o Requerimento de Destaque nº 1031, de 2004, após usarem da palavra S.Exa e os Senadores José Jorge, Relator, e Aloizio Mercadante. Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1087, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 15, Não 46, Abst. 01, Total 62, após usarem da palavra o Senador Antero Paes de Barros, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, e os Senadores Sérgio Cabral, Romero Jucá, Ideli Salvatti, Aloizio Mercadante, Antonio Carlos Magalhães, Arthur Virgílio, José Agripino, Tasso Jereissati e Heloisa Helena, tendo o Senador Marcelo Crivella solicitado à Mesa a consignação do seu voto.

Excluído o art. 120, constante do art. 1º da Emenda nº 240-CCJ (texto à promulgação), conforme o Requerimento de Destaque nº 1.429, de 2004, de autoria do Relator, Senador José Jorge, com o seguinte resultado: Sim 17, Não 46, Abst. 02, Total 65 (Será suprimido o art. 27 da Emenda Constitucional nº 29, sendo mantido o texto do art. 120 da Constituição), após usarem da palavra os Senadores Demóstenes Torres, Eduardo Azeredo, Edison Lobão, Renan Calheiros, Ana Júlia Carepa, José Jorge, Relator, Sérgio Cabral, Marcelo Crivella, José Maranhão, Ideli Salvatti e Romeu Tuma, tendo o Relator, Senador José Jorge retificado seu voto para "Não".

O Senador Arthur Virgílio retira o Requerimento de Destaque nº 950, de 2004.

Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1026, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 06, Não 48, Abst. 01, Total 55, após usarem da palavra os Senadores Arthur Virgílio, Renan Calheiros, Aloizio Mercadante, José Agripino, Garibaldi Alves Filho, Ideli Salvatti e José Jorge, Relator.

O Senador Mozarildo Cavalcanti retira o Requerimento de Destaque nº 928, de 2004.

A seguir, é rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1005, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 19, Não 35, Abst. 01, Total 55, após usarem da palavra os Senadores Jefferson Péres, Sérgio Cabral, Heloisa Helena, Aloizio Mercadante, Efraim Moraes, Arthur Virgílio e Ana Júlia Carepa, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente; o Senador Sibá Machado declarado seu voto "Não" e a Senadora Roseana Sarney encaminhado à Mesa declaração de voto.

O Senador Jefferson Péres retira os Requerimentos de Destaque nºs 1008 e 1050, de 2004.

Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 1010, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 24, Não 28, Abst. 02, Total 54, após usarem da palavra os Senadores Marco Maciel, Ideli Salvatti, José Agripino e Renan Calheiros, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente, e ficando prejudicados os Requerimentos de Destaque nºs 1011 e 1012, de 2004.

O Senador Leomar Quintanilha retira o Requerimento nº 1023, de 2004.

Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 937, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 03, Não 48, Abst. 01, Total 52, após usarem da palavra os Senadores Sérgio Zambiasi e Aloizio Mercadante, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente.

Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 962, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 04, Não 51, Total 55, após usarem da palavra os Senadores Eduardo Suplicy, Heloisa Helena e Antonio Carlos Valadares, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente, ficando prejudicados os Requerimentos de

Destaque nºs 964 e 965, de 2004.

Rejeitada a matéria constante do Requerimento de Destaque nº 978, de 2004, com o seguinte resultado: Sim 05, Não 47, Total 52, após usarem da palavra os Senadores Eduardo Suplicy, Heloisa Helena, Alvaro Dias, Flávio Arns, Aloizio Mercadante e Hélio Costa, tendo o Relator, Senador José Jorge, se manifestado contrariamente, e ficando prejudicados os Requerimentos nºs 963 e 979, de 2004.

O Senador Romeu Tuma retira o Requerimento nº 1016, de 2004.

Prejudicados, em virtude da ausência dos autores, os Requerimentos de Destaque nºs 1081 e 1057, de 2004.

Rejeitadas, em globo, as demais emendas não destacadas, de nºs 1 a 9, 11 a 42 e 44 a 105-CCJ; e de nºs 106 a 111, 113 a 137, 139, e 141 a 239, de parecer contrário do Relator, com o seguinte resultado: Não 52, Abst. 02, Total 54.

Ficam prejudicadas: 1) As matérias que, embora tenham sido objeto de destaque, deixaram de ser votadas em virtude da desistência de seus respectivos autores; 2) Os Requerimentos de Destaque nºs 340 a 356, de 2002-CCJ; 3) As Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5 e 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitavam em conjunto.

A seguir, a Presidência comunica ao Plenário o recebimento de proposta de Redação para o Segundo Turno apresentada pelo Relator, Senador José Jorge, na qual são promovidos ajustes de redação no texto que vai à promulgação, em obediência à técnica legislativa. Leitura do Parecer nº 1.747, de 2004-CCJ (Relator Senador José Jorge), apresentando a redação para o segundo turno do texto destinado à promulgação.

Leitura do Parecer nº 1.748, de 2004-CCJ (Relator Senador José Jorge), apresentando a redação para o segundo turno do texto que retornará à Câmara dos Deputados.

É lido e aprovado o Requerimento nº 1.430, de 2004, subscrito pelas lideranças partidárias, solicitando, em caráter excepcional, a dispensa de interstícios e o cumprimento do seguinte calendário para tramitação da matéria em segundo turno: 17/11/2004, às 18:30 - 1ª sessão de discussão; 17/11/2004, às 19:00 - 2ª sessão de discussão; 17/11/2004, às 19:30 - 3ª e última sessão de discussão e votação em segundo turno.

18:45 - Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em segundo turno.

18:50 - Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em segundo turno.

18:55 - Aprovado em segundo turno o texto destinado à promulgação, com o seguinte resultado: Sim 56, Não 02, Total 58, após usar da palavra o Relator, Senador José Jorge; tendo o Senador Heráclito Fortes retificado seu voto para "Sim" e o Senador Papaléo Paes registrado seu voto favorável.

Aprovado em segundo turno o texto que retornará à Câmara dos Deputados, com o seguinte resultado: Sim 59, Não 01, Total 60, tendo usado da palavra o Relator, Senador José Jorge, e os Senadores José Agripino, Ideli Salvatti, Edison Lobão, Ramez Tebet, o Sr. Presidente Senador José Sarney, e os Senadores Sibá Machado, Ana Júlia Carepa, Magno Malta e Mão Santa.

A Presidência convocará, oportunamente, sessão conjunta do Congresso Nacional destinada à promulgação da matéria.

À SGM.

Publicação em 18/11/2004 no DSF Página(s): 36686 - 36777 (**Ver Diário**)

Publicação em 18/11/2004 no DSF Página(s): 36791 (**Ver Diário**)

Publicação em 18/11/2004 no DSF Página(s): 36793 - 36794 (**Ver Diário**)

Publicação em 18/11/2004 no DSF Página(s): 36796 - 36803 (**Ver Diário**)

Retificado em 02/12/2004 no DSF Página(s): 39954 (**Ver Diário**)

Textos:

Redação Final

Texto final revisado

Redação para o 2º turno

17/11/2004

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Devolvido à ATA.

Ação:

24/11/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Na sessão do Senado Federal realizada nesta data, (24/11/04), a Presidência convocou sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se no dia 08 de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, oriunda da PEC 29/2000 (Reforma do Judiciário).

08/12/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Republicação dos Pareceres nºs 1.747 e 1.748, da CCJ, na sessão do Senado Federal do dia 08 do corrente, que ofereceram os textos à promulgação e à Câmara dos Deputados, respectivamente, da presente matéria. Em virtude de entendimentos com a Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente, Deputado João Paulo Cunha, foram procedidos ajustes, respeitando-se rigorosamente o decidido em votação pelo Plenário do Senado Federal, que consistiram no remanejamento do Parecer nº 1.747, de 2004, sobre as matérias à promulgação, para o Parecer nº 1.748, de 2004, que trata das matérias que vão ao exame da Câmara dos Deputados.

À SSATA

Publicação em 09/12/2004 no DSF Página(s): 41569 - 41583 (**Ver Diário**)

08/12/2004

ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação:

Nesta data, às 11:00 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, em sessão solene do Congresso Nacional, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, oriunda da PEC 29 de 2004. (Reforma do Judiciário).

Após o ato de assinatura da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e pelos demais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, seguiu-se a execução do Hino Nacional. A seguir S.Exº o Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, usou da palavra historiando a tramitação da Proposta ora promulgada.

Em seguida, usaram da palavra os Srs. Congressistas: Deputado Jairo Carneiro (Presidente da Comissão Especial da Reforma do Judiciário na Câmara dos Deputados), Deputada Zulaiê Cobra (Relatora da proposta de Reforma do Judiciário na Câmara dos Deputados), Senador Edison Lobão (Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal), Senador José Jorge (Relator da proposta de Reforma do Judiciário no Senado Federal), Ministro Nelson Jobim (Presidente do Supremo Tribunal Federal), Senador José Sarney, (Presidente do Congresso Nacional) e, Deputado João Paulo Cunha, (Presidente da Câmara dos Deputados).

À SGM com destino à SSEX.

Publicação em 09/12/2004 no DCN Página(s): 2574 - 2593

15/12/2004

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Encaminhado à SSEX.

15/12/2004

SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

Recebido neste órgão às 19:40 hs.

16/12/2004

SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

Recebido neste órgão às 9:35 hs.

28/12/2004

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

À SGM, a pedido.

28/12/2004

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

O presente processado contém 14 volumes, incluindo o principal:

- Principal;
 - Volume II (avulsos da matéria na Câmara dos Deputados);
 - Volumes III a V (emendas apresentadas perante a CCJ);
 - Volume VI (requerimentos de destaque apresentados perante a CCJ de nºs 1 a 99/2001 e Parecer da Comissão oferecido naquela oportunidade);
 - Volume VII (emendas de plenário nºs 106 a 206);
 - Volume VIII (emendas de plenário nºs 207 a 239, Parecer nº 1.035/2002-CCJ e requerimentos de destaques apresentados em plenário de nºs 555 a 667/2002);
 - Volume IX (audiências públicas de nºs 1 a 14 realizadas na CCJ);
 - Volume X (notas taquigráficas das reuniões da CCJ realizadas em 17, 24 e 31 de março e 6 de abril de 2004);
 - Volume XI (sugestões nºs 1 a 94 e requerimentos de destaques nºs 1 a 175, apresentados perante a CCJ);
 - Volume XII (parecer em reexame da CCJ apresentado em abril de 2004);
 - Volume XIII (requerimentos de destaque em primeiro turno);
 - Volume XIV (documentos pertinentes à votação em primeiro e segundo turnos);
- e mais (volumes sem numeração):
- um volume de avulsos da CCJ; e
 - um volume de Processo Especial.

28/12/2004

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Foi procedida a autuação do processado da PEC nº 29A, de 2000, com o texto que retorna à Câmara dos Deputados.
Devolvido à SSEXP.

05/01/2005

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

Recebido neste órgão às 11:50 hs.

05/01/2005

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação:

TRANSFORMADA EM NORMA JURIDICA

Ação:

(CN) MESAS SENADO E CÂMARA DOS DEPUTADOS.
PROMULGADA. EMENDA CONSTITUCIONAL 000045 DE 2004.
DSF - 31/12/2004 PÁG. 044681 a 044698.
DOU- 31/12/2004 PÁG. 00009 a 00012.
Promulgada em 08/12/2004.

05/01/2005

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

Ofício CN nº 1040 de 31/12/04, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil encaminhando a Mensagem CN nº 356/04, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para o

Arquivo daquela Casa, um dos autógrafos da Emenda Constitucional nº 45/04 (fls. 140 a 141).

Ofício CN nº 1041 de 31/12/04, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando para o Arquivo daquela Casa, um dos autógrafos da Emenda Constitucional nº 45/04 (fls. 142).

Ofício CN nº 1042 de 31/12/04, ao Presidente da Câmara dos Deputados encaminhando para o Arquivo daquela Casa, um dos autógrafos da Emenda Constitucional nº 45/04 (fls. 143).

05/01/2005

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

Ofício CN nº 1043 de 31/12/04, ao Diretor da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal encaminhando para o Arquivo do Senado Federal, um autógrafo da Emenda Constitucional nº 45/04 (fls. 144).

Ofício CN nº 1044 de 31/12/04, ao Diretor-Geral do Arquivo Nacional encaminhando para o Arquivo daquela Casa, um autógrafo da Emenda Constitucional nº 45/04 (fls. 145).

25/01/2005

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

À SGM a pedido (volume principal e volume XIV).

28/01/2005

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

É aberto, nesta data, o Volume XV para serem anexadas todas as Ações Direta de Inconstitucionalidade referentes à presente matéria.

28/01/2005

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Juntei, às fls. 1 a 83 do volume XV, os Ofícios nºs 126 e 133, de 25 e 26 de janeiro/2005, respectivamente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando informações a fim de instruir as Ações Direta de Inconstitucionalidade nºs 3392 e 3367. À Advocacia do Senado Federal.

03/02/2005

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

Ação:

À SGM A PEDIDO. (VOLUME PRINCIPAL, VLS. XIV E XV)

03/02/2005

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Juntei, às fls. 84 a 91 do volume XV, o Ofício nº 177, de 31 de janeiro/2005, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que, nos autos da Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3395, suspendeu, ad referendum do Plenário, toda e qualquer interpretação dada ao inciso I do art. 114 da CF, na redação dada pela EC 45/2004, que incluía, na competência da Justiça do Trabalho, a apreciação de causas que sejam instauradas entre o Poder Público e seus servidores. À Advocacia do Senado Federal.

11/02/2005

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

Ação:

DEVOLUÇÃO C/ CÓPIA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS AO STF ATRAVÉS OFS.
035/05 e 036/05-PRES/ADVOSF. ADINS 3392 e 3367 RESPECTIVAMENTE.

18/02/2005

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Encaminhado à Advocacia do Senado Federal.

30/03/2005

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

Ação:

Encaminhado à SGM, a pedido.

30/03/2005

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Juntei, às fls.92/170, do Volume XV, os Ofícios nºs 1.102, 1.104 e 1.105/2005, do Supremo Tribunal Federal, solicitando informações a fim de instruir os processos das ADIN nºs 3423, 3431 e 3432.

À Advocacia do Senado.

06/04/2005

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

Ação:

DEVOLUÇÃO C/ CÓPIA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS AO STF ATRAVÉS DOS OFS.
97/05,98/05 e 99/05-PRES/ADVOSF. ADINS 3423, 3431 e 3432, ANEXADAS DO VOLUME -XV.

06/04/2005

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Devolvido ao Expediente (Volumes principal e XV).

06/04/2005

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

Recebido neste órgão às 17:30 hs (Volumes principal e XV).

03/05/2005

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

À SGM a pedido(volume principal e volume XV).

03/05/2005

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Recebido neste Órgão, nesta data.

04/05/2005

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação:

INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Ação:

Juntei, às fls. 171 a 203 do volume XV, o Ofício nº 52, de 29.4.2005, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte concedeu a liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3472, requerida pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP.

À Advocacia do Senado Federal.

09/05/2005

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

DEVOLUÇÃO À SSCLSF CONFORME ORIENTAÇÃO ADVOGADO-GERAL.	Ação:
SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	10/05/2005
Devolvido ao Expediente (Volumes principal e XV).	Ação:
SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	11/05/2005
Recebido neste órgão às 12:00 hs. (volume principal e volume XV).	Ação:
SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	12/05/2005
À , Advocacia do senado federal. a pedido (volume principal e XV).	Ação:
ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	13/05/2005
P/ SGM A PEDIDO DR. CARREIRO.	Ação:
SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA	13/05/2005
Recebido neste Órgão, nesta data. Juntei, às fls.204/211 do Volume XV, o Ofício nº 2.053, de 11.05.2005, do Supremo Tribunal Federal, solicitando informações a fim de instruir a ADIN nº 3472. À Advocacia do Senado (Volumes principal e XV).	Ação:
ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	19/05/2005
DEVOLUÇÃO C/ CÓPIA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS STF ATRAVÉS OF.136/05-PRES/ADVOSF. ADIN 3472.	Ação:
SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	19/05/2005
Recebido neste Órgão, nesta data.	Ação:
SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	20/05/2005
Encaminhado à SSEXP. (Volume principal - Volume XV)	Ação:
SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	23/05/2005
Recebido neste órgão às 9:40 hs. (volume principal - volume xv)	Ação:
SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	06/06/2005
À SGM, atendendo solictação. (Volume principal e o XV)	Ação:
SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA	06/06/2005
Recebido neste Órgão, nesta data.	Ação:

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

13/06/2005

Ação:

Juntei, às fls. 216 a 261, do volume XV, o Ofício nº 2505/R, de 03.06.2005, do Ministro Sepúlveda Pertence, Relator do processo no STF, solicitando informações a fim de instruir a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3486, requerida pela Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB e Associação Nacional dos Magistrados Estaduais - ANAMAGES.

À Advocacia do Senado Federal.

20/06/2005

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

Ação:

DEVOLUÇÃO C/ CÓPIA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS STF ATRAVÉS OFS. 161,162/05-PRES/ADVOSF. ADIN'S 3486 e 3493.

20/06/2005

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Recebido neste Órgão, nesta data.

20/06/2005

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Encaminhado à SSEXP. (Volume Principal e Volume XV)

21/06/2005

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

Recebido neste órgão às 10:50 hs. (Volume Principal e Volume XV)

28/11/2005

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

À SGM, atendendo solicitação. (Volumes principal e XV)

28/11/2005

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Recebido neste Órgão, nesta data.

29/11/2005

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Juntei, às fls. 288/345, Ofício nº 5.616/R, de 28.11.2005, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3520, tendo como requerente a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, contra os arts. 1º e 10 da Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004.

À Advocacia do Senado Federal. (Volume Principal e Volume XV)

09/12/2005

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

Ação:

DEVOLUÇÃO C/ CÓPIA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS STF ATRAVÉS OF. 318/05-PRES/ADVOSF. ADIN 3520.

09/12/2005

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Recebido neste Órgão, nesta data.

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	12/12/2005
Ação:	
Encaminhado à SSEX. (Volume Principal e Volume XV)	
SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	12/12/2005
Ação:	
Recebido neste órgão às 11:50 hs (Volume Principal e Volume XV)	
SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	02/02/2006
Ação:	
À SGM, atendendo solicitação (segue volume principal, avulsos e XV volume).	
SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA	08/02/2006
Ação:	
Encaminhado ao SSEX (segue volume principal, avulsos e XV volume).	
SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	09/02/2006
Ação:	
Recebido neste órgão às 10:15 hs.	
SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	06/04/2006
Ação:	
À SGM, atendendo solicitação. Vol. Principal e Vol. XV	
SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA	06/04/2006
Ação:	
Recebido neste Órgão, nesta data.	
SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	07/04/2006
Ação:	
Juntada à fl. nº 357, cópia de telex do Supremo Tribunal Federal sobre a Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3395, referente a documento das fls. nºs 84 a 92.	
À SSEX.	
SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	07/04/2006
Ação:	
Recebido neste órgão às 11:50hs.	
SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE	07/04/2006
Ação:	
À SGM a pedido.	
SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA	07/04/2006
Ação:	
Recebido neste Órgão, nesta data.	
SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	10/04/2006
Ação:	

Juntada à fl. nº 358, Of. nº 19-P/MC da Sra. Ministra Ellen Gracie, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Supremo Tribunal Federal, sobre a Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3395, referente a documento das fls. nºs 84 a 92.
À SSEXP.

10/04/2006

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

Recebido neste Órgão às 11:30 hs, volumes principal e XV .

08/06/2006

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

À ADVOSF, a pedido. Acompanha volumes I ao xv da PEC 29/2000

30/06/2006

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

Ação:

DEVOLUÇÃO APOS CONSULTA (volume principal XV).

30/06/2006

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

Recebido neste órgão às 11:52 hs.

11/09/2006

SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação:

À SGM, atendendo solicitação. (volumes principal e XV)

01/12/2006

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Recebido neste Órgão, nesta data.

Juntamos às fls 359/406, ofício nº 7099, de 28.11.2006 do Supremo Tribunal Federal, ADIN nº 3395.

À advocacia. (Volume principal e XV).

09/01/2007

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

Ação:

À SGM A PEDIDO. VOLUME PRINCIPAL E XV.

09/01/2007

SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Ação:

Recebido neste Órgão, nesta data.

11/01/2007

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Juntei, às fls. 407 a 414, do Volume XV, Mensagem nº 4, de 8 de janeiro de 2007, do Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando informações sobre o presente processo, para instrução da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3843.
À Advocacia.

17/01/2007

ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

Ação:

DEVOLUÇÃO C/ CÓPIA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS STF ATRAVÉS OF. 001/07-PRESID/ADVOSF. ADIN 3843.

22/01/2007

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Devolvido ao Arquivo.
À SARQ.

05/02/2007

SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação:

Processo emprestado a SSCLSF (Principal e vol. XV)

05/02/2007

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Juntei, às fls. 420 a 422, do volume XV, Mensagem nº 12, de 02.02.2007, da Presidente do Supremo Tribunal federal, comunicando deferimento, por aquele Tribunal, de medida cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3684.
Juntei, às fls. 423 a 437 (volume XV), cópia da petição inicial da ADIN nº 3684, com pedido de concessão de medida cautelar.

05/02/2007

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Devolvido ao Arquivo (volumes principal e XV).

05/02/2007

SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação:

DEVOLVIDO APÓS CONSULTA
EM FASE DE ARQUIVAMENTO

05/06/2008

SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação:

PROCESSO EMPRESTADO A SSCLSF POR SOLICITAÇÃO - VOLUME ESPECIAL E OUTROS

06/06/2008

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação:

Devolvido ao Arquivo.

09/06/2008

SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação:

PROCESSO DEVOLVIDO APÓS CONSULTA
ARQUIVADO

ANEXO 8

Declaração de Atlanta

ATLANTA declaration and plan of action for the advancement of the right of access to information. Disponível em:

<http://www.informacaopublica.org.br/files/Atlanta_Declaration_and_Plan_of_Action.pdf>

Acesso em: 12 jun. 2008.

ATLANTA DECLARATION AND PLAN OF ACTION FOR THE ADVANCEMENT OF THE RIGHT OF ACCESS TO INFORMATION

We, over 125 members of the global access to information community from 40 countries, representing governments, civil society organizations, international bodies and financial institutions, donor agencies and foundations, private sector companies, media outlets and scholars, gathered in Atlanta, Georgia from February 27-29, 2008, under the auspices of the Carter Center and hereby adopt the following Declaration and Plan of Action to advance the passage, implementation, enforcement, and exercise of the right of access to information:

PREAMBLE:

Recognizing that Article 19 of the Universal Declaration of Human Rights, Article 19 of the International Covenant of Civil and Political Rights, Article 13 of the American Convention on Human Rights, and Article 9 of the African Charter on Human and People's Rights provide for a right to "seek, receive and impart information," and Article 10 of the European Convention on Human Rights establishes a similar right to "receive and impart information,"

Emphasizing that the Inter-American Court of Human Rights in the case of *Claude Reyes v. Chile* found that Article 13 of the American Convention on Human Rights recognizes a general right of access to information and that states must provide a system for exercising that right;

Considering that the Council of Europe, the Organization of American States, and the African Commission on Human and People's Rights have adopted clear statements and declarations on the right of access to information, that there are important right to information initiatives underway at the Organization for Economic Cooperation and Development, and that the recent United Nations Convention Against Corruption calls on all states to ensure that the public has effective access to information;

Acknowledging that the right of access to information is a foundation for citizen participation,

good governance, public administration efficiency, accountability and efforts to combat corruption, media and investigative journalism, human development, social inclusion, and the realization of other socio-economic and civil-political rights;

Appreciating that the right of access to information promotes efficient markets, commercial investment, competition for government business, fair administration and compliance of laws and regulations;

Convinced that political commitment to the right of access to information is necessary for adoption and full implementation and enforcement of access to information legislation and instruments;

Stressing that although there have been great advances in the right of access to information over the past decade, there remain many challenges including the absence of national legislation, widely varying levels of implementation, and continued political resistance;

FINDINGS:

The assembled conference hereby finds that:

1. The fundamental right of access to information is inherent in all cultures and systems of government.
2. A lack of access to information disproportionately affects the poor, women and other vulnerable and marginalized people, and as such the right should be guaranteed to all sectors of society.
3. The right of access to information is fundamental to human dignity, equity and peace with justice.
4. Transparency is a necessary and powerful instrument for promoting human and state security.
5. New technology offers a great potential for facilitating access to information, yet factors that limit access and data management practices have prevented many from benefiting from its full potential.
6. Enacting a comprehensive law is essential, but insufficient, to establishing and sustaining the right of access to information.
7. Equally important is constructing an appropriate institutional framework and developing public administration capacity to manage and provide information.
8. It also is critical to raise public awareness of the right of access to information, ensure capacity to exercise the right including through public education, and foster support for transparency among all sectors of society.
9. A free and independent media is a fundamental component to the establishment and full enjoyment of the right of access to information.

PRINCIPLES:

Further to these findings, we set out the following key principles:

1. Access to information is a fundamental human right.
2. All states should enact legislation to give effect to the right of access to information.
3. The right of access to information applies to all intergovernmental organizations, including the United Nations, international financial institutions, regional development banks, and bilateral and multilateral bodies. These public institutions should lead by

example and support others efforts to build a culture of transparency.

4. The right of access to information should be entrenched in international and regional instruments as well as national and sub-national laws and should respect the following tenets:

- a. Access to information is the rule; secrecy is the exception;
- b. The right of access to information should apply to all branches of government (including the executive, judicial and legislative bodies, as well as autonomous organs) at all levels (federal, central, regional and local) and to all divisions of the international bodies listed above;
- c. The right of access to information should extend to non-state actors under the conditions enumerated in principle 5 below;
- d. The right of access to information should include a right to request and receive information, and a positive obligation on public institutions to disseminate information related to their core function;
- e. The right to request information is independent of a personal interest in that information, and there should never be a need to provide a justification or reason;
- f. The instrument or law should include procedures designed to ensure the full implementation and ease of use, with no unnecessary obstacles (such as cost, language, form or manner of request) and with an affirmative obligation to assist the requester and to provide the requested information within a specified and reasonable period of time;
- g. Exemptions to access to information should be narrowly drawn, specified in law, and limited only to those permitted by international law. All exemptions should be subject to a public interest override, which mandates release of otherwise exempt documents when the public benefit of release outweighs the potential public harm;
- h. The burden of proof to justify a denial should always falls on the holder of information;
- i. The instrument should mandate full disclosure, after a reasonable period of time, of any document that was classified as secret or confidential for exceptional reasons at the time of its creation;
- j. The instrument should include clear penalties and sanctions for non- compliance by public officials; and
- k. The requester should be guaranteed a right to appeal any decision, any failure to provide information, or any other infringement of the right of access to information to an independent authority with the power to make binding and enforceable decisions, preferably an intermediary body such as an Information Commission(er) or Specialist Ombudsman in the first instance with a further right of appeal to a court of law.

5. The right of access to information also applies to non-state actors that: receive public funds or benefits (directly or indirectly); carry out public functions, including the provision of public services; and exploit public resources, including natural resources. The right of access to information extends only to the use of those funds or benefits, activities or resources. In addition, everyone should have the right of access to information held by large profit-seeking corporations where this information is required for the exercise or protection of any human right, as recognized in the International Bill of Rights.

6. States and international organizations should ensure a system of implementation that provides for:

- a. The equitable exercise of the right of access to information;
- b. Training of all public officials on the practice and application of the right;
- c. Public education and training to empower persons to make full use of the right;
- d. Allocation of necessary resources to ensure efficient and timely administration;
- e. Strengthening of information management to facilitate access to information;
- f. Regular monitoring and reporting on operation of the law; and
- g. Review of the operation and compliance with the law, by legislative and key oversight bodies.

7. Companion legislation that would further promote the right of access to information and provide a supportive legislative framework should be enacted, including: laws compelling disclosure of political party and campaign financing; lobbying disclosure; archiving legislation; whistleblowing protection; and professional public administration laws. Moreover, contradictory provisions, such as those contained within an Official Secrets Act, should be repealed.

PLAN OF ACTION

To give effect to the Findings and Principles, the following action plan should be undertaken:

For the International Community:

1. Intergovernmental organizations - including the United Nations and all of its bodies, Council of Europe, Organization of American States, African Union, the Organization for Economic Cooperation and Development and international financial institutes, regional development banks, and trade bodies - and international and domestic non-governmental organizations should give effect to the right of access to information in accordance with the findings and principles enumerated above.
2. As the first intergovernmental institution to formulate a specific convention on the right of access to information, the member states of the Council of Europe should ensure that the above findings and principles are respected in the future "European Convention on Access to Official Documents."
3. During the World Bank Group's forthcoming review of its Policy on Disclosure of Information, the Bank should engage in an open and consultative process to bring its policy into line with the findings and principles enumerated above. Other international governmental organizations also should take steps to adopt or bring their information policies into line with the findings and principles.
4. International and regional bodies should:
 - a. take measures to ensure that all states have effective mechanisms to promote and protect the right of access to information;
 - b. develop instruments on the right of access to information;
 - c. conduct ongoing monitoring of compliance with this right, through formal and informal follow-up mechanisms such as peer review.
5. International donors should support countries' efforts to establish, implement and enforce the right of access to information by providing technical assistance and sufficient long-term funding, including through new aid modalities such as program-based and sector-

wide approaches.

6. Donor funding agreements should require that donors and recipients provide access to information regarding the amount and use of international funds.

7. Regional and international bodies considering the establishment of right of access to information instruments should ensure that they consult fully with civil society and with experts in the right of access to information. A panel of experts should be convened to support these efforts.

8. Passage and implementation of access to information laws should be prioritized as essential to reporting on progress toward and achievement of the Millennium Development Goals.

9. Donors should provide funding to support monitoring, analysis and assessment of the implementation and impact of the right of access to information, including through scholarly research, the development of appropriate indicators and practical evaluation tools.

For States:

10. Every state should provide for the right of access to information in keeping with the findings and principles enumerated above.

11. States should integrate promotion of the right of access to information into their own national development and growth strategies and sectoral policies.

12. States should seek multi-stakeholder partnerships to enhance their capacity to implement the right of access to information in practice.

13. States should establish independent enforcement mechanisms, such as Information Commissions, that provide for accessible, affordable, and timely appeal remedies. Where appropriate these bodies should have the power to make binding decisions and order disclosure of information.

14. States should put in place effective information management policies and systems, which facilitate their ability to properly create and maintain records and discharge their right to information obligations.

15. Effective training methods should be developed for officials charged with the responsibility of providing access to information along with structures for the sharing of best practice from around the world, and support from non-governmental organizations and donors should be sought.

16. To give effect to the right of access to information held by profit-seeking corporations, states should establish rules which ensure minimal administrative burdens, exemptions in accordance with general principles governing the right of access to information, and a threshold test for size to define which entities are subject to this duty.

17. Access to information regimes should incorporate some mechanisms for monitoring and evaluation, including quantitative and qualitative measurement, collection of statistics, and mandatory annual reporting.

For Corporate, Professional and Civil Society Organizations:

18. Multi-national corporations and large domestic businesses should establish voluntary commitments to proactively disclose information in the public interest, and such efforts should be encouraged and supported.

19. Technology innovators should develop and share new methods for the promotion of the right of access to information.

20. Additional scholarship and study on the right of access to information, implementation of relevant laws, socio-economic impact, politics of compliance, exercise of the right, its enforcement, and how it changes peoples' lives should be undertaken.

21. Right of access to information advocates should focus further efforts to develop and update guidelines on the drafting of right to information instruments and national laws, as well as on their implementation. These guidelines should be widely disseminated with a view to promoting right to information regimes that conform to the above principles.

22. All stakeholders should engage in the monitoring and assessment of the implementation and impact of the right of access to information, including through the development of appropriate indicators and practical evaluation tools.

23. Civil society should ensure full enjoyment of the right of access to information by demanding and using public information, and promoting and defending the right.

24. A free and independent media should be developed and promoted, and journalists should be trained in use of the right to information.

25. The access to information community should strive to build solidarity with a full range of stakeholders who share a common transparency agenda.

26. The Carter Center will work with others to disseminate the Atlanta Declaration, through high level communications, publications, conferences and meetings.

We call upon all states, international and regional bodies, and the global access to information community to establish, develop and nurture the right of access to information across the world, in accordance with the findings and principles enunciated in this Declaration and to commit to the plan of action in furtherance of our common objective.

Atlanta Georgia
February 29, 2008